# Diário Oficial
## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3741 | Segunda-feira - 17 de Janeiro de 2022 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Abelardo Luz ... 3
Água Doce ... 5
Águas de Chapecó ... 48
Águas Frias ... 52
Alfredo Wagner ... 54
Alto Bela Vista ... 56
Anchieta ... 57
Anitápolis ... 63
Antônio Carlos ... 68
Apiuna ... 73
Arabutã ... 75
Araquari ... 78
Araranguá ... 79
Armazém ... 81
Arvoredo ... 82
Ascurra ... 86
Balneário Arroio do Silva ... 120
Balneário Barra do Sul ... 125
Balneário Camboriú ... 126
Balneário Gaivota ... 138
Balneário Piçarras ... 139
Balneário Rincão ... 140
Bandeirante ... 149
Barra Velha ... 150
Belmonte ... 154
Benedito Novo ... 156
Biguaçu ... 287
Blumenau ... 309
Bocaina do Sul ... 319
Bom Jardim da Serra ... 322
Bom Jesus ... 334
Bom Jesus do Oeste ... 353
Braço do Trombudo ... 354
Brusque ... 358
Caçador ... 433
Caibi ... 436
Camboriú ... 437
Campo Erê ... 439
Campos Novos ... 440
Canoinhas ... 446
Capivari de Baixo ... 447
Catanduvas ... 448
Caxambu do Sul ... 450
Celso Ramos ... 452
Chapadão do Lageado ... 453
Chapecó ... 462
Cocal do Sul ... 463
Concórdia ... 511
Cordilheira Alta ... 528
Coronel Freitas ... 531
Correia Pinto ... 539
Corupá ... 540
Cunhataí ... 542
Curitibanos ... 544
Descanso ... 566
Dionisio Cerqueira ... 572
Dona Emma ... 579
Doutor Pedrinho ... 580
Entre Rios ... 582
Erval Velho ... 584
Faxinal dos Guedes ... 617
Flor do Sertão ... 618
Formosa do Sul ... 624
Fraiburgo ... 625
Frei Rogério ... 626
Garopaba ... 628
Gaspar ... 629
Governador Celso Ramos ... 633
Grão Pará ... 637
Gravatal ... 660
Guaraciaba ... 662
Guaramirim ... 664
Guarujá do Sul ... 665
Guatambú ... 666
Herval d'Oeste ... 668
Ibiam ... 673
Ibicaré ... 727
Ibirama ... 728
Içara ... 729
Imarui ... 793
Imbituba ... 795
Indaial ... 818
Iomerê ... 821
Ipira ... 827
Iporã do Oeste ... 829
Ipuaçú ... 832
Ipumirim ... 834
Iraceminha ... 838
Irani ... 839
Itá ... 840
Itaiópolis ... 842
Itapema ... 843
Itapiranga ... 851
Itapoá ... 896
Ituporanga ... 907
Jaborá ... 930
Jaguaruna ... 938
Jaraguá do Sul ... 941
Jardinópolis ... 957
Joaçaba ... 958
Laguna ... 973
Lauro Muller ... 974
Leoberto Leal ... 996
Lindóia do Sul ... 997
Lontras ... 1003
Luiz Alves ... 1026
Luzerna ... 1060
Macieira ... 1064
Mafra ... 1065
Major Gercino ... 1067
Major Vieira ... 1069
Maracajá ... 1070
Marema ... 1124
Matos Costa ... 1126
Meleiro ... 1128
Modelo ... 1129
Mondaí ... 1140
Morro da Fumaça ... 1142
Morro Grande ... 1143
Navegantes ... 1144
Nova Erechim ... 1150
Nova Itaberaba ... 1151
Nova Trento ... 1153
Nova Veneza ... 1154
Novo Horizonte ... 1157
Orleans ... 1158
Paial ... 1159
Palhoça ... 1172
Palmitos ... 1174
Papanduva ... 1182
Paraíso ... 1184
Passo de Torres ... 1191
Passos Maia ... 1196
Paulo Lopes ... 1197
Penha ... 1198
Peritiba ... 1203
Pescaria Brava ... 1208
Pinhalzinho ... 1210
Pinheiro Preto ... 1211
Planalto Alegre ... 1225
Pomerode ... 1226
Ponte Alta do Norte ... 1231
Ponte Serrada ... 1232
Porto Belo ... 1255
Porto União ... 1264
Pouso Redondo ... 1270
Praia Grande ... 1271



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br



ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

# Diário Oficial
## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3741 | Segunda-feira - 17 de Janeiro de 2022 | Florianópolis/SC


**Sumário**


Presidente Getúlio ..... 1272
Presidente Nereu ..... 1276
Princesa ..... 1279
Quilombo ..... 1324
Rio do Campo ..... 1328
Rio do Oeste ..... 1333
Rio dos Cedros ..... 1346
Rio do Sul ..... 1334
Rio Fortuna ..... 1349
Rio Rufino ..... 1350
Riqueza ..... 1351
Rodeio ..... 1355
Romelândia ..... 1356
Salete ..... 1359
Saltinho ..... 1360
Salto Veloso ..... 1362
Sangão ..... 1369
Santa Cecilia ..... 1371
Santa Terezinha do Progresso ..... 1372
Santiago do Sul ..... 1379
Santo Amaro da Imperatriz ..... 1382
São Bento do Sul ..... 1401
São Bernardino ..... 1403
São Bonifácio ..... 1448
São Carlos ..... 1449
São Cristóvão do Sul ..... 1475
São Domingos ..... 1477
São Francisco do Sul ..... 1489
São João Batista ..... 1540
São João do Oeste ..... 1547
São João do Sul ..... 1548
São Joaquim ..... 1574
São José ..... 1577
São José do Cedro ..... 1607
São José do Cerrito ..... 1657
São Lourenço do Oeste ..... 1671
São Ludgero ..... 1676
São Miguel do Oeste ..... 1677
São Pedro de Alcântara ..... 1687
Saudades ..... 1691
Schroeder ..... 1693
Seara ..... 1694
Serra Alta ..... 1744
Sombrio ..... 1762
Sul Brasil ..... 1766
Taió ..... 1767
Tangará ..... 1768
Tijucas ..... 1775
Timbé do Sul ..... 1780
Timbó Grande ..... 1787
Três Barras ..... 1790
Treviso ..... 1795
Treze de Maio ..... 1798
Trombudo Central ..... 1800
Tubarão ..... 1802
Tunápolis ..... 1810
Turvo ..... 1825
União do Oeste ..... 1826
Urubici ..... 1836
Urussanga ..... 1837
Vargem ..... 1840
Vargem Bonita ..... 1850
Vidal Ramos ..... 1852
Videira ..... 1858
Vitor Meireles ..... 1896
Witmarsum ..... 1897
Xanxerê ..... 1902
Xavantina ..... 1905
Xaxim ..... 1907
Zortéa ..... 1913



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br



ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

# Abelardo Luz

## Prefeitura

### CREDENCIAMENTO 001/2022

Publicação Nº 3542500

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, através de seu Prefeito Municipal Nerci Santin, torna público para ciência dos interessados que fará CREDENCIAMENTO de profissional leiloeiro, para a realização leilão de bens móveis inservíveis sob a administração deste Poder, conforme as disposições do edital, até o dia 01 de fevereiro de 2022, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O Edital poderá ser obtido através do site oficial da Prefeitura de Abelardo Luz, ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, com sede na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 209. Abelardo Luz -SC, 14 de janeiro de 2022. NERCI SANTIN – Prefeito Municipal.

### PREGÃO 005/2022

Publicação Nº 3546369

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 28 de janeiro 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I DO EDITAL. Os envelopes deverão ser entregues até às 09:00 horas do mesmo dia. A íntegra do edital poderá ser obtida através do e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br ou junto ao site: www.abelardoluz.sc.gov.br. Demais informações pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, com sede na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro.

Abelardo Luz (SC), 17 de janeiro de 2022.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002 ITR

Publicação Nº 3546328

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - ABELARDO LUZ - SC**

### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 17 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

**Sujeito(s) Passivo(s)**

| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
|---|---|---|
| MARCO ANTONIO FERRONATTO | 338.251.499-00 | 8001/00011/2021 |
| GUANDALINA CONSTRUCOES EIRELI ME | 82.333.915/0001-83 | 8001/00027/2021 |
| GUANDALINA CONSTRUCOES EIRELI ME | 82.333.915/0001-83 | 8001/00034/2021 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: DIOGO FABRIS — Matrícula: 00004041

Cargo: Fiscal de Tributos / 202020 — Assinatura:

DIOGO FABRIS:00726356905

Assinado de forma digital por DIOGO FABRIS:00726356905
Dados: 2022.01.17 07:05:50 -03'00'

Data de afixação: 17/01/2022

Data de desafixação: 01/02/2022

# Água Doce

## Prefeitura

### DECRETO Nº 011/2022

Publicação Nº 3542224

DECRETO 011/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 3.026 de 14 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 268.142,75 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão utilizados na aplicação de valores de Transferências Especiais para aquisição de equipamentos de informática e lousas digitais para Rede Municipal de Ensino por intermédio do Deputado Mauricio Eskudlark.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente os elementos de despesas 4.4.90.00.00.1760/60 e 4.4.90.00.00.1760/78 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.1.004 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MÓVEIS P/SECRETARIA E SEGMENTOS
4.4.90.00.00.1760/60 Aplicações Diretas ..... 34.073,75
4.4.90.00.00.1760/60 Aplicações Diretas ..... 175.700,00
2 DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
12.365.0013.1.009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.1760/81 Aplicações Diretas ..... 14.069,00
4.4.90.00.00.1760/81 Aplicações Diretas ..... 44.300,00

TOTAL ..... R$ 268.142,75

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação e superávit financeiro verificado na rubrica Outras Transferências dos Estados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 012/2022

Publicação Nº 3542228

DECRETO 012/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 3.027 de 14 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 287.700,00 (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos reais) para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão aplicados no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa, 4.4.90.00.00.0110/143 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

13 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0024.1.020 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES – URBANO
4.4.90.00.00.0110/143 Aplicações Diretas ..... 287.700,00

TOTAL ..... 287.700,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado superávit financeiro verificado nas rubricas de Recursos Próprios – Impostos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 013/2022

Publicação Nº 3542229

DECRETO 013/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 3.028 de 14 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de recursos recebidos de Transferências Especiais por intermédio Deputado Estadual Neodi Saretta.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1760/48 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.001 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.00.00.1760/48 Aplicações Diretas ..... 180.000,00
TOTAL ..... R$ 180.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado superávit financeiro 2021 verificado nas rubricas de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 014/2022

Publicação Nº 3542232

DECRETO 014/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 3.029 de 14 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de recursos recebidos de Transferências Especiais por intermédio Deputado Estadual Neodi Saretta. Valor da contrapartida do município.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0110/48 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.001 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.00.00.0110/48 Aplicações Diretas ..... 410.000,00
TOTAL ..... R$ 410,000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado superávit financeiro 2021 verificado nas rubricas de Recursos Próprios – Impostos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 015/2022

Publicação Nº 3542234

DECRETO 015/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 3.030 de 14 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de Transferências Especiais - Deputado Coronel Mocelin para ampliação e acessibilidade da edificação do Quartel do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1760/162 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.452.0018.2.039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4.4.90.00.00.1760/162 Aplicações Diretas ..... 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 016/2022

Publicação Nº 3542236

DECRETO 016/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 3.031 de 14 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 85.692,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais) para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de Transferências Especiais - Deputado Coronel Mocelin, para ampliação e acessibilidade da edificação do Quartel do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0110/162 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:
08SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.452.0018.2.039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4.4.90.00.00.0110/162 Aplicações Diretas ..... 85.692,00
TOTAL ..... R$ 85.692,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro verificado na rubrica de Recursos Próprios –Impostos no Fundo Municipal de Defesa Civil de Água Doce.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 017/2022

Publicação Nº 3542238

DECRETO 017/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: 3.032 de 14 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 4.984.421,99 (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos) para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Aplicação repasses de Transferências Especiais para o município com a finalidade de desenvolver o Turismo Municipal, por intermédio do Deputado Estadual Valdir Cobalchini.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 4.4.90.00.00.01760/156 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 – DEPTO. DE TURISMO
23.695.0021.1.015 ESTRUTURAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICIPIO
4.4.90.00.00.1760/163 Aplicações Diretas ..... 4.984.421,99
TOTAL ..... 4.984.421,99

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 018/2022

Publicação Nº 3542240

DECRETO 018/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 3.033 de 14 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de Recursos de Transferências Especiais para aquisição equipamentos agrícolas por intermédio do Secretario Estadual Altair Silva.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1760/48 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:
04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.001 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.00.00.1760/48 Aplicações Diretas ..... 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 019/2022

Publicação Nº 3542243

DECRETO 019/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 3.034 de 14 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 578.003,00 (quinhentos e setenta e oito mil e três reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de recursos recebidos de Transferências Especiais por intermédio Senador Jorginho Mello.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1756/132 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:
08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.451.0018.1.012 MANUTENÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.00.1756/132 Aplicações Diretas ..... 578.003,00
TOTAL ..... R$ 578.003,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Outras Transferências da União.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce,14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 020/2022

Publicação Nº 3542245

DECRETO 020/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 3.035 de 14 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de recursos recebidos de Transferências Especiais por intermédio Deputado Federal Jorge Goetten.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1756/132 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:
08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.451.0018.1.012 MANUTENÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.00.1756/132 Aplicações Diretas ..... 238.856,00
TOTAL ..... R$ 238.856,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Outras Transferências da União.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 021/2022

Publicação Nº 3542246

DECRETO 021/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 3.036 de 14 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 171.039,15 (cento e setenta e um mil, trinta e nove reais e quinze centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de recursos recebidos de Transferências Especiais por intermédio Deputado Federal Jorge Goetten – valor contrapartida do município.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0110/132 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:
08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO

15.451.0018.1.012 MANUTENÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.00.0110/132 Aplicações Diretas ..... 171.039,15
TOTAL ..... R$ 171.039,15

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado superávit financeiro verificado nas rubricas Recursos Próprios – Impostos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 022/2022

Publicação Nº 3542249

DECRETO 022/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 3.037 de 14 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de recursos recebidos de Transferências Especiais por intermédio Senador Jorginho Mello.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1756/51 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:
04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.07.2.011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
4.4.90.00.00.1756/51 Aplicações Diretas ..... 238.750,00
TOTAL ..... R$ 238,750,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Outras Transferências da União.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 023/2022

Publicação Nº 3542250

DECRETO 023/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 3.038 de 14 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.009 de 07 dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de Recursos de Transferências Especiais para aquisição equipamentos agrícolas por intermédio Deputado Fabiano da Luz.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1760/48 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:
04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.001 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.00.00.1760/48 Aplicações Diretas ..... 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 024/2022

Publicação Nº 3542251

DECRETO 024/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 3.039 de 14 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" são para contrapartida de Transferências Especiais para aquisição equipamentos agrícolas por intermédio Deputado Fabiano da Luz.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0699/48 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:
04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.001 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.00.00.0699/48 Aplicações Diretas ..... 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro identificação na Rubrica de Alienação de Bens- Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 025/2022

Publicação Nº 3542252

DECRETO 025/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 3.040 de 14 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de Transferências Especiais para aquisição prancha para caminhão por intermédio do Deputado Fabiano da Luz.

Art. 2º. Fica suplementado os elementos de despesa 4.4.90.00.00.1760/164, Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:
08- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
01 – DEPTO. DE TRANSPORTES
26.782.0019.2.072 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE INFRAESTRUTURA RURAL
4.4.90.00.00.1760/164 Aplicações Diretas ..... 300.000,00
TOTAL ..... 300.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 026/2022

Publicação Nº 3542253

DECRETO 026/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 3.041 de 14 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de valores de Transferências Especiais para construção de passeios públicos nas vias urbanas do município por intermédio do Deputado Marcos Vieira

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1760/132 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:
08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.451.0018.1.012 MANUTENÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.00.1760/132 Aplicações Diretas ..... 300.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na Rubrica de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 027/2022

Publicação Nº 3542254

DECRETO 027/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 3.042 de 14 de janeiro de 2022
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de recursos recebidos de Transferências Especiais por intermédio Deputado Estadual Neodi Saretta para implantação de estrutura esportiva no Centro Educacional Municipal do Campo Cultivando o Saber.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1760/59 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.10.1.003 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
4.4.90.00.00.1760/59 Aplicações Diretas ..... 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Outras Transferências da União.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 028/2022

Publicação Nº 3542255

DECRETO 028/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 3.043 de 14 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de recursos recebidos de Transferências Especiais por intermédio do Senador Esperidião Amim.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1752/162 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:
08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.452.0018.2039 MANUTENÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4.4.90.00.00.1752/162 Aplicações Diretas ..... 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado superávit financeiro verificado nas rubricas de Outras Transferências da União.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 029/2022

Publicação Nº 3542257

DECRETO 029/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 3.044 de 14 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 409.273,00 (quatrocentos e nove mil, duzentos e setenta e três reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para reforma e ampliação ginásio de esportes da Comunidade de Três Pinheiros.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0110/59 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.10.1.003 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
4.4.90.00.00.0110/59 Aplicações Diretas ..... 409.273,00
TOTAL ..... R$ 409.273,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado superávit financeiro exercício anterior verificado nas rubricas de Recursos Próprios - Impostos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 030/2022

Publicação Nº 3542258

DECRETO 030/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 3.046 de 14 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor R$2.361.015,66 (Dois milhões seiscentos e sessenta e um mil e quinze reais e sessenta e seis centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Água Doce

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas: Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.1.022 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS
4.4.90.00.0.3.02.0198/1 Aplicações Diretas ..... R$124.000,00
4.4.90.00.0.3.79.1762/1 Aplicações Diretas ..... R$15.000,00
4.4.90.00.0.3.67.0830/1 Aplicações Diretas ..... R$ 3.964,85

10.301.0027.1.023 AQUISIÇÃO DE VEICULOS – SAÚDE
4.4.90.00.0.3.02.0198/2 Aplicações Diretas ..... R$ 202.000,00
4.4.90.00.0.3.88.0154/2 Aplicações Diretas ..... R$ 53.197,02
4.4.90.00.0.3.79.1761/2 Aplicações Diretas ..... R$ 1.600,05

10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.0.3.02.0198/6 Aplicações Diretas ..... R$32.735,03

10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.1.90.00.0.3.38.0825/8 Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00

3.1.90.00.0.3.67.0810/8 Aplicações Diretas ..... R$ 916,59
3.1.90.00.0.3.67.0812/8 Aplicações Diretas ..... R$ 72.020,18
3.1.90.00.0.3.38.0826/8 Aplicações Diretas ..... R$ 61.532,14
3.1.90.00.0.3.38.0631/8 Aplicações Diretas ..... R$ 54.846,60
3.1.90.00.0.3.00.1749/8 Aplicações Diretas ..... R$ 2.146,26
3.1.90.00.0.3.77.1763/8 Aplicações Diretas ..... R$170.455,85

3.3.90.00.0.3.79.1762/ 9 Aplicações Diretas ..... R$136.200,05
3.3.90.00.0.3.33.0822/9 Aplicações Diretas ..... R$ 365,28
3.3.90.00.0.3.38.0789/9 Aplicações Diretas ..... R$ 24.507,66
3.3.90.00.0.3.38.0153/9 Aplicações Diretas ..... R$ 21,35
3.3.90.00.0.3.67.674/9 Aplicações Diretas ..... R$ 39,08
3.3.90.00.0.3.38.0813/9 Aplicações Diretas ..... R$ 85,15
3.3.90.00.0.3.38.0672/9 Aplicações Diretas ..... R$ 1.036,65
3.3.90.00.0.3.38.0825/9 Aplicações Diretas ..... R$107.411,59
3.3.90.00.0.3.38.0829/9 Aplicações Diretas ..... R$ 76.708,44
3.3.90.00.0.3.38.0827/9 Aplicações Diretas ..... R$ 30.093,09
3.3.90.00.0.3.78.1764/9 Aplicações Diretas ..... R$101.311,86
3.3.90.00.0.3.78.1765/9 Aplicações Diretas ..... R$101.311,86
3.3.90.00.0.3.78.1766/9 Aplicações Diretas ..... R$100.608,45
3.3.90.00.0.3.79.1763/9 Aplicações Diretas ..... R$100.524,67
3.3.90.00.0.3.67.0820/9 Aplicações Diretas ..... R$ 47.354,50
3.3.90.00.0.3.38.1754/9 Aplicações Diretas ..... R$ 51.245,36
3.3.90.00.0.3.00.0110/9 Aplicações Diretas ..... R$ 544,12
3.3.90.00.0.3.02.0198/9 Aplicações Diretas ..... R$ 212,83

10.303.0027.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/SC
3.1.90.00.0.6.63.0720/10 Aplicações Diretas ..... R$204.796,04
3.1.90.00.0.3.38.0742/10 Aplicações Diretas ..... R$100.326,43
3.1.90.00.0.3.63.0639/10 Aplicações Diretas ..... R$ 75.198,21
3.3.90.00.0.3.80.0814/11 Aplicações Diretas ..... R$ 71.193,54

10.305.0027.2.063 MANUT.AMPL.DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.00.0.3.38.0772/13 Aplicações Direta ..... R$ 6.354,61
3.3.90.00.0.3.38.0807/14 Aplicações Diretas ..... R$ 23.775,73

10.304.0027.2.073 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.00.0.3.02.0198/16 Aplicações Diretas ..... R$ 976,17
3.3.90.00.0.3.38.0152/16 Aplicações Diretas ..... R$ 3.175,79

10.302.0027.2.074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.0.3.38.0735/19 Aplicações Diretas ..... R$ 61.222,58
TOTAL ..... R$2.361.015,66

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto fica autorizado a utilização do superávit financeiro do exercício de 2021 verificado nas rubricas: 0.1.02.0087 - Recursos de Impostos e Transferências, 0.1.88.0607 – Alienação de Bens Destinados a Programas de Saúde, 0.1.0772 – Assistência Financeira – Agente de Endemia, 0.1.38 0631 - PACS, 0.1.38.801 – apoio implantação- Rede Cegonha, 0.1.38.0067 – Farmacêutica Básica Federal, 0.1.67.0796 Cofinanciamento NASF, 0.1.67.0797 – Cofinanciamento ESF, 0.1.38.0742 – CAPS Federal, 0.1.38.0735 MAC – Alta e Média Complexidade Ambulatorial, 0.1.63.0738 CAPS Catanduvas, 0.1.0759, 0.1.00.1.33.0799 –

Programa Requalifica UBS Construção - Alzira Itália Ferretti, 0.1.80.0798 CAPS – Treze Tílias, 0.1.0770 – Transf. SUS União – Vigilância Saúde – Despesas Diversas, 0.1.38.0064 – Atenção Básica, 0.1.38.0067 – Farmacêutica Básica Federal, 0.1.38.0642 – VISA – Vigilância Sanitária, 0.1.38.0709 – APAE – Média e Alta Complexidade, 0.1.38.0795 – Serviços de Assistência Farmacêutica, 0.1.38.0825 – Atenção Primária à Saúde – Capacitação Ponderada, 0.1.38.0827 – Programa de Informatização – APS, 0.1.38.0829 – Enfrentamento Emergência de Saúde – Nacional, 0.1.38.1754 – Desempenho Previne, 0.1.67.0069 – Farmacêutica Básica Federal, 0.1.67.0803 – Custeio de Atenção à Saúde Bucal, 0.1.67.0830 Enfrentamento Emergência de Saúde – Nacional, 0.1.77.1763 – Emenda de Bancadas – SC, Pedro Uczai e Carmen Zanotto, 0.1.78.1764 – Emenda Par.Individual – Transf. C/ finalidade definida – Jorginho Mello, – 0.1.78.17.65 Emenda Par.Individual – Transf. C/ finalidade definida – Rodrigo Coelho, – 0.1.78.1766 - Emenda Par.Individual – Transf. C/ finalidade definida – Caroline Detoni / Marcio Bittar, – 0.1.79.1761 - Emenda Parlamentar Impositiva Estado– Maurício Eskudlark, – 0.1.79.1762 - Emenda Parlamentar Impositiva – Estado - Padre Pedro Baldissera e 0.1.79.1763 Emenda Parlamentar Impositiva – Estado - Ivan Naatz.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022.

Nelci FátimaTrento Bortolini
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 031/2022

Publicação Nº 3542260

DECRETO 031/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 3.047 de 14 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor R$148.502,55 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para o Fundo Municipal Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas: Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:
10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0028.2.049 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.0.3.00.0240/5 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00
08.244.0028.2.085 PROTEÇÃO SOCIAL- COFINANCIAMENTO ESTADUAL
3.3.90.00.0.3.65.0766/ Aplicações Diretas ..... R$20.000,00
3.3.90.00.0.3.65.1762/ Aplicações Diretas ..... R$81.460,39
3.3.90.00.0.3.65.0766/ Aplicações Diretas ..... R$27.042,16
TOTAL ..... R$148.502,55

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto fica autorizado a utilização do superávit financeiro do exercício de 2021 verificado nas rubricas: 0.1.0000 Recursos Ordinários, 0.1.65.0766 – FEAS Custeio e 0.1.65.1762 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 032/2022

Publicação Nº 3542261

DECRETO 032/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 3.048 de 14 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para o Fundo Municipal de Assistência.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção do Fundo Municipal de Assistência de Água Doce.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa: Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE- SIMA
08.244.0028.2.064 MANUTENÇÃO DO SIMA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
3.3.90.00.0.3.00.0224/1 Aplicações Diretas ..... R$1.100.000,00
TOTAL ..... .....R$1.100.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto fica autorizado a utilização do superávit financeiro do exercício de 2021 verificado na rubrica: 0.1.0000 Recursos de Contribuição dos Associados, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Outras restituições e Remuneração Bancária.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 033/2022

Publicação Nº 3545201

DECRETO Nº 033/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"CORRIGE ERRO MATERIAL DO DECRETO 017/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: 3.032 de 14 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º. Corrigir erro material sanável referente ao Artigo 2º do Decreto 017/2022 de 14 de janeiro de 2022 nos seguintes termos:

Onde se lê :
"Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 4.4.90.00.00.01760/156 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 – DEPTO. DE TURISMO
23.695.0021.1.015 ESTRUTURAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICIPIO
4.4.90.00.00.1760/163 Aplicações Diretas ..... 4.984.421,99
TOTAL ..... 4.984.421,99"

Leia-se:
"Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 4.4.90.00.00.01760/156 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 – DEPTO. DE TURISMO
23.695.0021.1.015 ESTRUTURAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICIPIO
4.4.90.00.00.1760/108 Aplicações Diretas ..... 4.984.421,99
TOTAL ..... 4.984.421,99"

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes Decreto 017/2022 de 14 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## EDITAL 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 3543012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022
DE 14 DE JANEIRO 2022
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Considerando a não realização do Processo Seletivo nº 01/2020;
Considerando a inexistência de lista de aprovados em concurso público anterior vigente;
Considerando a inexistência de vagas para o cargo em questão no Processo Seletivo Edital nº 014/2021;
Considerando inexistência de cadastro de reserva, por encontrar-se esgotada a lista de candidatos aprovados no Edital de Concurso/Teste Seletivo válido.
Considerando Casamento Civil e férias programadas da Servidora ocupante do cargo efetivo;
Considerando a necessidade de contratação do profissional;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE/SC, Estado de Santa Catarina, através de sua Prefeita Municipal, Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando a contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento do cargo de Farmacêutico(a) 40 Horas em razão de inexistência de cadastro de reserva, por encontrar-se esgotada a lista de candidatos aprovados no Edital de Concurso/Teste Seletivo válido, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, incisos II, IX da CF e Lei Complementar Municipal nº 085, de 20 de novembro de 2013.
O Processo Seletivo Simplificado destina-se à admissão em caráter temporário de Farmacêutico(a) 40 Horas em razão de inexistência de cadastro de reserva, por encontrar-se esgotada a lista de candidatos aprovados no Edital de Concurso/Teste Seletivo válido.

1. Ficam abertas as inscrições para a contratação temporária de Farmacêutico(a) 40 Horas, com as seguintes especificações:

2. Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, carga horária semanal, vencimento mensal e prazo de contratação, seguem dispostos no quadro abaixo:

| Cargo / Função | Habilitação mínima | Vagas | Carga Horária Semanal | Vencimento Mensal em R$ | Prazo de Contratação |
|---|---|---|---|---|---|
| Farmacêutico(a) | Curso Superior em Farmácia com Registro no Respectivo Conselho Regional | 1 | 40h | 4.241,42 | 38 dias |

3. Os candidatos interessados deverão protocolar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, acompanhada de envelope contendo os documentos exigidos, em cópias simples ou autenticadas, entre os dias 17 de janeiro a 31 de janeiro de 2022, no horário compreendido das 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, na Secretaria do Gabinete, na sede da Prefeitura Municipal de Água Doce, situada na Praça João Macagnan, nº 322, centro em Água Doce-SC. O número do protocolo será considerado como número da inscrição.

4. A inscrição far-se-á mediante a apresentação de:
a) Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade conforme o cargo pretendido;
d) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF)
e) Títulos, na forma do item 13, caso o candidato possua.

5. A cópia dos documentos relacionados no item anterior poderão ser cópias simples ou autenticadas.

6. Na falta de qualquer documento acima, o candidato será desclassificado no ato da abertura dos envelopes das inscrições.

7. A inscrição será feita por entrega de envelope com a documentação necessária, devendo a ficha de inscrição estar fixada por fora do envelope lacrado, não será feito conferência de documentos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a documentação entregue. O local para entrega dos documentos será na Secretaria do Gabinete, na sede da Prefeitura Municipal de Água Doce, situada na Praça João Macagnan, nº 322, centro em Água Doce-SC. O número do protocolo será considerado como número da inscrição.

8. Não serão aceitas inscrições por correspondência, nem condicional.

9. A inscrição será realizada pelo receptor em formulário próprio, no local e horário constante do ANEXO II do presente Edital.

10. Preenchido o formulário de inscrição, o candidato deverá revisá-lo, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nele contidas.
11. As inscrições serão gratuitas.

12. Os candidatos admitidos e classificados na forma deste Edital receberão retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados em lei para o cargo.

13. Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga será adotado o seguinte critério de avaliação, nesta ordem:

a) Para o cargo de Farmacêutico(a):

I. Curso de Pós-graduação na área específica com registro no órgão competente: 0,5 ponto para cada especialização;
II. Curso de Mestrado ou Doutorado na área específica com registro no órgão competente: 1 ponto para cada título;
III. Cursos de aperfeiçoamento e atualização, na área específica: 0,5 ponto para cada curso frequentado (presenciais ou não) de no mínimo 40h cada, realizado a partir de 1º de janeiro de 2018;
IV. Apuração de tempo de serviço, de no mínimo 6 meses, na área pretendida, comprovada através de CTPS, contrato de trabalho, trabalho autônomo ou certidão de tempo de serviço: 0,5 ponto para cada período de 6 meses;
V. Maior idade do candidato.

14. O resultado preliminar será divulgado no dia 02 de fevereiro de 2022, até as 17h30, no site do Município no endereço eletrônico www.aguadoce.sc.gov.br, tendo os candidatos os dias 03 e 04 de fevereiro de 2022 para interpor recurso.

14.1. Os recursos deverão ser apresentados por protocolo na Secretaria do Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Doce situada na Praça João Macagnan, nº 322, centro em Água Doce-SC ou por e-mail pessoal@aguadoce.sc.gov.br, conforme modelo identificado no anexo III deste Edital.

15. A homologação final será divulgada no dia 07 de fevereiro de 2022, até as 17h30, no site do Município no endereço eletrônico www.aguadoce.sc.gov.br.

16. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado, implica, desde logo, no conhecimento e aceitação tácita pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.

17. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas no site do município de Água Doce, no endereço eletrônico www.aguadoce.sc.gov.br.

18. A realização do Processo Seletivo Simplificado, proveniente deste Edital, ficará a cargo de Comissão, especialmente nomeada, composta por quatro servidores municipais, a qual compete, inclusive a resolução dos casos omissos.

Água Doce, SC, 14 de janeiro de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: FARMACÊUTICO
Habilitação: 3º Grau Completo em Farmácia, com Registro no Respectivo Conselho Regional
Descrição das Atribuições:
Todas as atribuições estabelecidas na LEI Nº 3.820, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960, DECRETO No 85.878, DE 7 DE ABRIL DE 1981, e por normas regulamentares expedidas pelo Conselho Federal de Farmácia, especialmente as descritas na RESOLUÇÃO Nº 585 DE 29 DE AGOSTO DE 2013 e as suas alterações.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome completo: | | | |
| | | | |
| RG: | | CPF: | |
| | | | |
| Endereço: | | | |
| | | | |
| Complemento: | Bairro: | Cidade: | UF: |
| | | | |
| Telefone: | | E-mail: | |
| | | | |
| Cargo pleiteado: | | | |
| | | | |

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: _____, _____/ _____ /_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III
MODELO DE RECURSO

Edital nº 001/2022
Nome _____
Cargo _____
Número da Inscrição _____

| Justificativa/Razões do Recurso |
|---|
| |

*Digitar e entregar em duas vias, sendo uma devolvida como protocolo.

| | |
|---|---|
| Data: _____/ _____ / 2022 | Assinatura: |

## LEI Nº 3.026/2022

Publicação Nº 3541725

LEI Nº 3.026/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 268.142,75 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão utilizados na aplicação de valores de Transferências Especiais para aquisição de equipamentos de informática e lousas digitais para Rede Municipal de Ensino por intermédio do Deputado Mauricio Eskudlark.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente os elementos de despesas 4.4.90.00.00.1760/60 e 4.4.90.00.00.1760/78 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.1.004 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MÓVEIS P/SECRETARIA E SEGMENTOS
4.4.90.00.00.1760/60 Aplicações Diretas ..... 34.073,75
4.4.90.00.00.1760/60 Aplicações Diretas ..... 175.700,00
2 DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
12.365.0013.1.009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.1760/81 Aplicações Diretas ..... 14.069,00
4.4.90.00.00.1760/81 Aplicações Diretas ..... 44.300,00

TOTAL ..... R$ 268.142,75

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica utilizado o provável excesso de arrecadação e superávit financeiro verificado na rubrica Outras Transferências dos Estados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.027/2022

Publicação Nº 3541726

LEI Nº 3.027/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 287.700,00 (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos reais) para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão aplicados no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa, 4.4.90.00.00.0110/143 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

13 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0024.1.020 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES – URBANO
4.4.90.00.00.0110/143 Aplicações Diretas ..... 287.700,00

TOTAL ..... 287.700,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado superávit financeiro verificado nas rubricas de Recursos Próprios – Impostos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.028/2022

Publicação Nº 3541729

LEI Nº 3.028/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de recursos recebidos de Transferências Especiais por intermédio Deputado Estadual Neodi Saretta.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1760/48 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.001 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.00.00.1760/48 Aplicações Diretas ..... 180.000,00
TOTAL ..... R$ 180.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado superávit financeiro 2021 verificado nas rubricas de Outras Transferências do Estado.-
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.029/2022

Publicação Nº 3541730

LEI Nº 3.029/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de recursos recebidos de Transferências Especiais por intermédio Deputado Estadual Neodi Saretta. Valor da contrapartida do município.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0110/48 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.001 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.00.00.0110/48 Aplicações Diretas ..... 410.000,00

TOTAL ..... R$ 410,000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado superávit financeiro 2021 verificado nas rubricas de Recursos Próprios – Impostos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.030/2022

Publicação Nº 3541731

LEI Nº 3.030/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de Transferências Especiais - Deputado Coronel Mocelin para ampliação e acessibilidade da edificação do Quartel do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1760/162 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.452.0018.2.039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4.4.90.00.00.1760/162 Aplicações Diretas ..... 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.031/2022

Publicação Nº 3541734

LEI Nº 3.031/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 85.692,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais) para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de Transferências Especiais - Deputado Coronel Mocelin, para ampliação e acessibilidade da edificação do Quartel do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0110/162 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:
08SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.452.0018.2.039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4.4.90.00.00.0110/162 Aplicações Diretas ..... 85.692,00
TOTAL ..... R$ 85.692,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado na rubrica de Recursos Próprios –Impostos no Fundo Municipal de Defesa Civil de Água Doce.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.032/2022

Publicação Nº 3541739

LEI Nº 3.032/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 4.984.421,99 (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos) para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Aplicação repasses de Transferências Especiais para o município com a finalidade de desenvolver o Turismo Municipal, por intermédio do Deputado Estadual Valdir Cobalchini

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 4.4.90.00.00.01760/156 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 – DEPTO. DE TURISMO
23.695.0021.1.015 ESTRUTURAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICIPIO
4.4.90.00.00.1760/163 Aplicações Diretas ..... 4.984.421,99
TOTAL ..... 4.984.421,99

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.033/2022

Publicação Nº 3541741

LEI Nº 3.033/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de Recursos de Transferências Especiais para aquisição equipamentos agrícolas por intermédio do Secretario Estadual Altair Silva.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1760/48 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.001 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.00.00.1760/48 Aplicações Diretas ..... 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.034/2022

Publicação Nº 3541749

LEI Nº 3.034/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 578.003,00 (quinhentos e setenta e oito mil e três reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de recursos recebidos de Transferências Especiais por intermédio Senador Jorginho Mello.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1756/132 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.451.0018.1.012 MANUTENÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.00.1756/132 Aplicações Diretas ..... 578.003,00
TOTAL ..... R$ 578.003,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Outras Transferências da União.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce,14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.035/2022

Publicação Nº 3541752

LEI Nº 3.035/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de recursos recebidos de Transferências Especiais por intermédio Deputado Federal Jorge Goetten.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1756/132 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:
08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.451.0018.1.012 MANUTENÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.00.1756/132 Aplicações Diretas ..... 238.856,00
TOTAL ..... R$ 238.856,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Outras Transferências da União.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.036/2022

Publicação Nº 3541759

LEI Nº 3.036/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 171.039,15 (cento e setenta e um mil, trinta e nove reais e quinze centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de recursos recebidos de Transferências Especiais por intermédio Deputado Federal Jorge Goetten – valor contrapartida do município.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0110/132 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:
08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.451.0018.1.012 MANUTENÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.00.0110/132 Aplicações Diretas ..... 171.039,15
TOTAL ..... R$ 171.039,15

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado superávit financeiro verificado nas rubricas Recursos Próprios – Impostos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.037/2022

Publicação Nº 3541762

LEI Nº 3.037/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de recursos recebidos de Transferências Especiais por intermédio Senador Jorginho Mello.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1756/51 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:
04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.07.2.011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
4.4.90.00.00.1756/51 Aplicações Diretas ..... 238.750,00
TOTAL ..... R$ 238,750,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Outras Transferências da União.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.038/2022

Publicação Nº 3541768

LEI Nº 3.038/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.009 de 07 dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de Recursos de Transferências Especiais para aquisição equipamentos agrícolas por intermédio Deputado Fabiano da Luz.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1760/48 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:
04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.001 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.00.00.1760/48 Aplicações Diretas ..... 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado

na rubrica de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.039/2022

Publicação Nº 3541771

LEI Nº 3.039/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" são para contrapartida de Transferências Especiais para aquisição equipamentos agrícolas por intermédio Deputado Fabiano da Luz.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0699/48 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:
04 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO. DE AGRICULTURA
20.606.0007.1.001 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
4.4.90.00.00.0699/48 Aplicações Diretas ..... 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro identificação na Rubrica de Alienação de Bens- Recursos Próprios.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.040/2022

Publicação Nº 3541777

LEI Nº 3.040/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de Transferências Especiais para aquisição prancha para caminhão por intermédio do Deputado Fabiano da Luz.

Art. 2º. Fica suplementado os elementos de despesa 4.4.90.00.00.1760/164, Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:
08- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
01 – DEPTO. DE TRANSPORTES

26.782.0019.2.072 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE INFRAESTRUTURA RURAL
4.4.90.00.00.1760/164 Aplicações Diretas ..... 300.000,00
TOTAL ..... 300.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.041/2022

Publicação Nº 3541780

LEI Nº 3.041/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de valores de Transferências Especiais para construção de passeios públicos nas vias urbanas do município por intermédio do Deputado Marcos Vieira

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1760/132 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:
08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.451.0018.1.012 MANUTENÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.00.1760/132 Aplicações Diretas ..... 300.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na Rubrica de Outras Transferências do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.042/2022

Publicação Nº 3541785

LEI Nº 3.042/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de recursos recebidos de Transferências Especiais por intermédio

Deputado Estadual Neodi Saretta para implantação de estrutura esportiva no Centro Educacional Municipal do Campo Cultivando o Saber.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1760/59 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.10.1.003 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
4.4.90.00.00.1760/59 Aplicações Diretas ..... 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Outras Transferências da União.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.043/2022

Publicação Nº 3541789

LEI Nº 3.043/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para Aplicação de recursos recebidos de Transferências Especiais por intermédio do Senador Esperidião Amim.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.1752/162 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:
08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.452.0018.2039 MANUTENÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4.4.90.00.00.1752/162 Aplicações Diretas ..... 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado superávit financeiro verificado nas rubricas de Outras Transferências da União.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.044/2022

Publicação Nº 3541792

LEI Nº 3.044/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n°3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 409.273,00 (quatrocentos e nove mil, duzentos e setenta e três reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" para reforma e ampliação ginásio de esportes da Comunidade de Três Pinheiros.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0110/59 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.10.1.003 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
4.4.90.00.00.0110/59 Aplicações Diretas ..... 409.273,00
TOTAL ..... R$ 409.273,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado superávit financeiro exercício anterior verificado nas rubricas de Recursos Próprios - Impostos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.045/2022

Publicação Nº 3541796

LEI Nº 3.045/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA RUA PADRE ANCHIETA E AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR PARTE DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliada a RUA PADRE ANCHIETA, com início no ponto 1 e 2, até o ponto 3, 4 e 8, com área de 189,05m², seguindo o ponto 6, 7, 8, 9, 10 e 11, até a rua Marcílio Dias, com área de 116,21m², conforme Mapa em anexo, na áreas 01 e 02, Matrícula 13.511, imóvel de propriedade do Município.

Art. 2º. Fica destinado a área 01 e 02 acima citada, do imóvel Municipal de Matrícula 13511, para a ampliação da RUA PADRE ANCHIETA, conforme Mapa e Memorial em anexo.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a Permutar, sendo simples ou com torna, a área de 81,39m² remanescente da Matrícula 13.511 com a área de 191,24m² da Matrícula 13.512 de propriedade de Marcos Paulos Schaupenlehner e Adriane Cristina Kamin Schaupenlehner, para a ampliação da RUA PADRE ANCHIETA, conforme Mapa em anexo.

Art. 4º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a Permutar, sendo simples ou com torna, a área de 58,33m² remanescente da Matrícula 13.511 com a área de 18,50m² e área de 21,68m² da Matrícula 3.178 de propriedade de Atilio Tonet e Tereza Ana Tonet, para a ampliação da RUA PADRE ANCHIETA, conforme mapa em anexo.

Art. 5º. As coordenadas são compostas em seu perímetro pelos seguintes vértices:

ÁREA DA MATRÍCULA 13.511 P/ FINS DE ABERTURA DA RUA PADRE ANCHIETA
ÁREA TOTAL = 305,26 m² SENDO:

ÁREA 01 = 189,05 m²

Imóvel localizado a Rua Marcílio Dias a 45,60m da esquina com Rua Frei Silvano, lado esquerdo da Rua Marcílio Dias, lado par.
Inicia-se se no marco denominado '1', desde, segue por linha seca, dividindo-o com o RUA PADRE ANCHIETA; Daí segue por linha seca confrontando com RUA PADRE ANCHIETA com o azimute de 76°31'29" e a distância de 10,23 m até o marco '2' (E=2.540,586 m e N=1.398,174 m); Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL MATRÍCULA 13.511 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE com o azimute de 175°19'31" e a distância de 0,88 m até o marco '3' (E=2.540,657 m e N=1.397,299 m); Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL MATRÍCULA 13.511 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE com o azimute de 167°41'23" e a distância de 16,03 m até o marco '4' (E=2.544,074 m e N=1.381,642 m); Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL MATRÍCULA 13.512 DE MARCOS PAULOS SCHAUPENLEHNER E ADRIANE CRISTINA KAMIN SCHAUPENLEHNER com o azimute de 237°03'00" e a distância de 10,80 m até o marco '8' (E=2.535,008 m e

N=1.375,766 m); Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL MATRÍCULA 13.511 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE com o azimute de 347°41'18" e a distância de 2,50 m até o marco '8A' (E=2.534,476 m e N=1.378,204 m); Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL MATRÍCULA 13.511 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE com o azimute de 347°41'23" e a distância de 18,00 m até o marco '1' (E=2.530,638 m e N=1.395,791 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono.

Cálculo Analítico de Área, Azimutes, lados e Coordenadas Arbitrárias

| Estação | Vante | Coord. Norte | Coord.Este | Azimute | Distância |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 1.395,791 | 2.530,638 | 76°31'29" | 10,23 |
| 2 | 3 | 1.398,174 | 2.540,586 | 175°19'31" | 0,88 |
| 3 | 4 | 1.397,299 | 2.540,657 | 167°41'23" | 16,03 |
| 4 | 8 | 1.381,642 | 2.544,074 | 237°03'00" | 10,80 |
| 8 | 8A | 1.375,766 | 2.535,008 | 347°41'18" | 2,50 |
| 8A | 1 | 1.378,204 | 2.534,476 | 347°41'23" | 18,00 |

Área Total: 189,05 m²

Frente e ou Norte:
Entre os pontos 1 e 2 contendo 10,21m com a travessia da Rua Padre Anchieta;
Fundos e ou Sul:
Entre os pontos 4 e 8 contendo 10.80m com imóvel matrícula 13.512 Marcos Paulos Schaupenlehner e Adriane Cristina Kamin Schaupenlehner área a ser permutada;

Lado Direito e ou Leste:
Entre os pontos 2 e 3 contendo 0,88 m e entre os pontos 3 e 4 contendo 16.03m confrontam com imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce – SC, totalizando 16,91m;

Lado Esquerdo e ou Oeste:
Entre os pontos 1 e 8A contendo 18,00m confronta com imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce – SC e entre os pontos 8A e 8 contendo 2,50m confronta com imóvel matrícula 3.178 de Atílio Tonet e Tereza Ana Tonet.

ÁREA 02 = 116,21 m²

Partindo do marco 6, situado na confrontação com o imóvel matrícula 13.512 Marcos Paulos Schaupenlehner e Adriane Cristina Kamin Schaupenlehner; deste, segue linha seca, confrontando com o imóvel matrícula 13.512 Marcos Paulos Schaupenlehner e Adriane Cristina Kamin Schaupenlehner com o azimute de 4°38'20" e a distância de 8.19 m até o marco 7; deste, segue linha seca, confrontando com o imóvel matrícula 13.512 Marcos Paulos Schaupenlehner e Adriane Cristina Kamin Schaupenlehner com o azimute de 328°48'16" e a distância de 23.86 m até o marco 8; deste, segue linha seca, confrontando com o imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce - SC com o azimute de 167°41'23" e a distância de 15.45 m até o marco 9; deste, segue linha seca, confrontando com o imóvel matrícula 3.178 Atilio Tonet e Tereza Ana Tonet com o azimute de 148°48'16" e a distância de 7.64 m até o marco 10; deste, segue linha seca, confrontando com o imóvel matrícula 3.178 Atilio Tonet e Tereza Ana Tonet com o azimute de 184°38'20" e a distância de 6.81 m até o marco 11; deste, segue rua, confrontando com a Rua Marcilio Dias com o azimute de 91°55'14" e a distância de 5.00 m até o marco 6; ponto inicial da descrição deste perímetro.
Cálculo Analítico de Área, Azimutes, lados e Coordenadas Arbitrárias

| Estação | Vante | Coord. Norte | Coord.Este | Azimute | Distância |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 7 | 0.989 | 23.974 | 4°38'20" | 8.19 |
| 7 | 8 | 9.148 | 24.636 | 328°48'16" | 23.86 |
| 8 | 9 | 29.560 | 12.276 | 167°41'23" | 15.45 |
| 9 | 10 | 14.468 | 15.570 | 148°48'16" | 7.64 |
| 10 | 11 | 7.941 | 19.522 | 184°38'20" | 6.81 |
| 11 | 6 | 1.157 | 18.971 | 91°55'14" | 5.00 |

Área Total: 116,21 m²

Frente e ou Sul:
Entre os pontos 6 e 11 contendo 5.0m com a Rua Marcílio Dias;
Fundos e ou Norte:
Entre os pontos 7 e 8 contendo 23.86m com imóvel matrícula 13.512 Marcos Paulos Schaupenlehner e Adriane Cristina Kamin Schaupenlehner área a ser desapropriada;

Lado Direito e ou Oeste:
Entre os pontos 8 e 9 contendo 15.45m confronta com imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce – SC, entre os pontos 9 e 10 contendo 7.64 m e entre os pontos 10 e 11 contendo 6.81m confrontam com imóvel matrícula 3.178 Atilio Tonet e Tereza Ana Tonet, totalizando 29.90m;

Lado Esquerdo e ou Leste:
Entre os pontos 6 e 7 contendo 8.19m confronta com imóvel matrícula 13.512 Marcos Paulos Schaupenlehner e Adriane Cristina Kamin Schaupenlehner área a ser desapropriada;

ÁREAS A SEREM PERMUTADAS ENTRE A MATRÍCULA 13.511 E A MATRÍCULA 13.512

De Marcos Paulos Schaupenlehner e Adriane Cristina Kamin Schaupenlehner para Município de Água Doce – SC
ÁREA = 191,24 m²

Partindo do marco 4, situado na confrontação com o imóvel matrícula 13.512 Marcos Paulos Schaupenlehner e Adriane Cristina Kamin Schaupenlehner; deste, segue linha seca, confrontando com o imóvel matrícula 13.512 Marcos Paulos Schaupenlehner e Adriane Cristina Kamin Schaupenlehner com o azimute de 167°41'23" e a distância de 35.43 m até o marco 5; deste, segue rua, confrontando com a Rua Marcílio Dias com o azimute de 271°55'14" e a distância de 4.93 m até o marco 6; deste, segue linha seca, confrontando com o imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce - SC com o azimute de 4°38'20" e a distância de 8.19 m até o marco 7; deste, segue linha seca, confrontando com o imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce - SC com o azimute de 328°48'16" e a distância de 23.86 m até o marco 8; deste, segue linha seca, confrontando com o imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce - SC com o azimute de 57°03'02" e a distância de 10.80 m até o marco 4; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Cálculo Analítico de Área, Azimutes, lados e Coordenadas Arbitrárias

| Estação | Vante | Coord. Norte | Coord.Este | Azimute | Distância |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 5 | 35.436 | 21.342 | 167°41'23" | 35.43 |
| 5 | 6 | 0.824 | 28.895 | 271°55'14" | 4.93 |
| 6 | 7 | 0.989 | 23.974 | 4°38'20" | 8.19 |
| 7 | 8 | 9.148 | 24.636 | 328°48'16" | 23.86 |
| 8 | 4 | 29.560 | 12.276 | 57°03'02" | 10.80 |

Área Total: 191,24 m²

Frente e ou Sul:
Entre os pontos 5 e 6 contendo 4.93m com a Rua Marcílio Dias;
Fundos e ou Norte:
Entre os pontos 4 e 8 contendo 10.80m com imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce – SC;

Lado Direito e ou Oeste:
Entre os pontos 6 e 7 contendo 8.19 m e entre os pontos 7 e 8 contendo 23.86m confrontam com imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce – SC, totalizando 32,05m;

Lado Esquerdo e ou Leste:
Entre os pontos 4 e 5 contendo 35.43m confronta com imóvel matrícula 13.512 Marcos Paulos Schaupenlehner e Adriane Cristina Kamin Schaupenlehner área a ser desapropriada;

Do Município de Água Doce – SC para Marcos Paulos Schaupenlehner e Adriane Cristina Kamin Schaupenlehner
ÁREA = 81,39 m²

Inicia-se se no marco denominado '2', desde, segue por linha seca, dividindo-o com o IMÓVEL MATRÍCULA 8.321 DE RUBEN ANTONIO VARASCHIN E HELENI MARIA VARASCHIN; Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL MATRÍCULA 8.321 DE RUBEN ANTONIO VARASCHIN E HELENI MARIA VARASCHIN com o azimute de 76°31'24" e a distância de 4,83 m até o marco '17' (E=2.545,279 m e N=1.399,299 m); Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL MATRÍCULA 13.512 DE MARCOS PAULOS SCHAUPENLEHNER E ADRIANE CRISTINA KAMIN SCHAUPENLEHNER com o azimute de 166°31'28" e a distância de 15,00 m até o marco '18' (E=2.548,779 m e N=1.384,692 m); Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL MATRÍCULA 13.512 DE MARCOS PAULOS SCHAUPENLEHNER E ADRIANE CRISTINA KAMIN SCHAUPENLEHNER com o azimute de 237°03'02" e a distância de 5,60 m até o marco '4' (E=2.544,074 m e N=1.381,642 m); Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL MATRÍCULA 13.511 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE com o azimute de 347°41'23" e a distância de 16,03 m até o marco '3' (E=2.540,657 m e N=1.397,299 m); Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL MATRÍCULA 13.511 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE com o azimute de 355°19'31" e a distância de 0,88 m até o marco '2' (E=2.540,586 m e N=1.398,174 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono.

Cálculo Analítico de Área, Azimutes, lados e Coordenadas Arbitrária

| Estação | Vante | Coord. Norte | Coord.Este | Azimute | Distância |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 17 | 1.398,174 | 2.540,586 | 76°31'24" | 4,83 |
| 17 | 18 | 1.399,299 | 2.545,279 | 166°31'28" | 15,00 |
| 18 | 4 | 1.384,692 | 2.548,779 | 237°03'02" | 5,60 |
| 4 | 3 | 1.381,642 | 2.544,074 | 347°41'23" | 16,03 |
| 3 | 2 | 1.397,299 | 2.540,657 | 355°19'31" | 0,88 |

==========
Área Total: 81,39 m²
==========

Frente e ou Norte:
Entre os pontos 2 e 17 contendo 4.83m com o Imóvel Matrícula 8.321 de Ruben Antonio Varaschin e Heleni Maria Varaschin;
Fundos e ou Sul:
Entre os pontos 18 e 4 contendo 5,60m com imóvel matrícula 13.512 Marcos Paulos Schaupenlehner e Adriane Cristina Kamin Schaupenlehner;
Lado Direito e ou Leste:
Entre os pontos 17 e 18 contendo 15,00m confronta com imóvel matrícula 13.512 Marcos Paulos Schaupenlehner e Adriane Cristina Kamin Schaupenlehner;
Lado Esquerdo e ou Oeste:
Entre os pontos 2 e 3 contendo 0,88m e entre os pontos 3 e 4 confronta com imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce-SC;

ÁREAS A SEREM PERMUTADAS ENTRE A MATRÍCULA 13.511 E A MATRÍCULA 3.178

De Atílio Tonet e Tereza Ana Tonet para Município de Água Doce-SC (Rua Padre Anchieta)
ÁREA = 18,50 m²

Partindo do marco 9, situado na confrontação com o imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce - SC; deste, segue linha seca, confrontando com o imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce - SC com o azimute de 148°48'16" e a distância de 7.64 m até o marco 10; deste, segue linha seca, confrontando com o imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce - SC com o azimute de 184°38'20" e a distância de 6.81 m até o marco 11; deste, segue rua, confrontando com a Rua Marcílio Dias com o azimute de 271°55'14" e a distância de 0.50 m até o marco 12; deste, segue linha seca, confrontando com o imóvel matrícula 3.178 Atilio Tonet e Tereza Ana Tonet com o azimute de 347°41'23" e a distância de 13.61 m até o marco 9; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Cálculo Analítico de Área, Azimutes, lados e Coordenadas Arbitrárias

==========
Estação Vante Coord. Norte Coord.Este Azimute Distância
==========
9 10 14.468 15.570 148°48'16" 7.64
10 11 7.941 19.522 184°38'20" 6.81
11 12 1.157 18.971 271°55'14" 0.50
12 9 1.174 18.471 347°41'23" 13.61
==========
Área Total: 18,50 m²
==========

Frente e ou Sul:
Entre os pontos 11 e 12 contendo 0,50m com a Rua Marcílio Dias;
Fundos e ou Norte:
Entre os pontos 9 e 10 contendo 7.64m com imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce – SC;

Lado Direito e ou Oeste:
Entre os pontos 9 e 12 contendo 13.61m imóvel matrícula 3.178 Atilio Tonet e Tereza Ana Tonet;

Lado Esquerdo e ou Leste:
Entre os pontos 10 e 11 contendo 6.81m confronta com imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce – SC;

De Atílio Tonet e Tereza Ana Tonet para Município de Água Doce-SC
ÁREA = 21,68 m²

Inicia-se se no marco denominado '15', desde, segue por linha seca, dividindo-o com o IMÓVEL MATRÍCULA 13.511 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE; Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL MATRÍCULA 13.511 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE com o azimute de 148°48'16" e a distância de 9,70 m até o marco '8B' (E=2.527,898 m e N=1.377,855 m); Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL MATRÍCULA 3.178 DE ATÍLIO TONET E TEREZA ANA TONET com o azimute de 266°57'37" e a distância de 5,07 m até o marco '14' (E=2.522,839 m e N=1.377,586 m); Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL MATRÍCULA 14.950 DE HELENA CAVALET LUCHESE com o azimute de 0°12'25" e a distância de 8,57 m até o marco '15' (E=2.522,870 m e N=1.386,159 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono.

Cálculo Analítico de Área, Azimutes, lados e Coordenadas Arbitrárias
==========
Estação Vante Coord. Norte Coord.Este Azimute Distância
==========
15 8B 1.386,159 2.522,870 148°48'16" 9,70
8B 14 1.377,855 2.527,898 266°57'37" 5,07
14 15 1.377,586 2.522,839 0°12'25" 8,57

==========
Área Total: 21,68 m²
==========
Frente e ou Sul:
Entre os pontos 8B e 14 contendo 5,07m confronta com o imóvel matrícula 3.178 Atílio Tonet e Tereza Ana Tonet;
Lado Direito e ou Oeste:
Entre os pontos 14 e 15 contendo 8,57m confronta com o imóvel matrícula 14.950 Helena Cavalet Luchese;
Lado Esquerdo e ou Leste:
Entre os pontos 15 e 8B contendo 9,70m confronta com imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce-SC;

De Município de Água Doce-SC para Atílio Tonet e Tereza Ana Tonet
ÁREA = 58,33 m²

Inicia-se se no marco denominado '8B', desde, segue por linha seca, dividindo-o com o IMÓVEL MATRÍCULA 13.511 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE; Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL MATRÍCULA 13.511 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE com o azimute de 86°57'37" e a distância de 6,59 m até o marco '8A' (E=2.534,476 m e N=1.378,204 m); Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL MATRÍCULA 13.511 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE com o azimute de 167°41'23" e a distância de 2,50 m até o marco '8' (E=2.535,008 m e N=1.375,766 m); Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL MATRÍCULA 13.511 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE com o azimute de 167°41'23" e a distância de 15,45 m até o marco '9' (E=2.538,302 m e N=1.360,673 m); Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL MATRÍCULA 3.178 DE ATÍLIO TONET E TEREZA ANA TONET com o azimute de 328°48'16" e a distância de 20,09 m até o marco '8B' (E=2.527,898 m e N=1.377,855 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono.

Cálculo Analítico de Área, Azimutes, lados e Coordenadas Arbitrárias
==========
Estação Vante Coord. Norte Coord.Este Azimute Distância
==========
8B 8A 1.377,855 2.527,898 86°57'37" 6,59
8A 8 1.378,204 2.534,476 167°41'23" 2,50
8 9 1.375,766 2.535,008 167°41'23" 15,45
9 8B 1.360,673 2.538,302 328°48'16" 20,09
==========
Área Total: 58,33 m²
==========

Frente e ou Norte:
Entre os pontos 8B e 8A contendo 6,59m confronta com o imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce-SC;
Lado Direito e ou Leste:
Entre os pontos 8A e 8 contendo 2,50m e entre os pontos 8 e 9 contendo 15,45m confrontam com o imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce-SC;
Lado Esquerdo e ou Oeste:
Entre os pontos 9 e 8B contendo 15,45m confronta com imóvel matrícula 3.178 Atílio Tonet e Tereza Ana Tonet;

ÁREA TOTAL DA RUA A SER PROLONGADA
Somatória das áreas Desapropriadas
Área=515,00m²

Partindo do marco 1, situado na confrontação com a travessia da Rua Padre Anchieta; deste, segue rua, confrontando com o travessia da Rua Padre Anchieta com o azimute de 76°31'27" e a distância de 10.21 m até o marco 2; deste, segue linha seca, confrontando com o imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce - SC com o azimute de 175°19'37" e a distância de 0.88 m até o marco 3; deste, segue linha seca, confrontando com o imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce - SC com o azimute de 167°41'23" e a distância de 16.03 m até o marco 4; deste, segue linha seca, confrontando com o imóvel matrícula 13.512 Marcos Paulos Schaupenlehner e Adriane Cristina Kamin Schaupenlehner com o azimute de 167°41'23" e a distância de 35.43 m até o marco 5; deste, segue rua, confrontando com a Rua Marcilio Dias com o azimute de 271°55'14" e a distância de 10.43 m até o marco 12; deste, segue linha seca, confrontando com o imóvel matrícula 3.178 Atilio Tonet e Tereza Ana Tonet com o azimute de 347°41'23" e a distância de 13.61 m até o marco 9; deste, segue linha seca, confrontando com o imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce - SC com o azimute de 347°41'23" e a distância de 15.45 m até o marco 8; deste, segue linha seca, confrontando com o imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce - SC com o azimute de 347°41'23" e a distância de 20.50 m até o marco 1; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Cálculo Analítico de Área, Azimutes, lados e Coordenadas Arbitrárias
==========
Estação Vante Coord. Norte Coord.Este Azimute Distância
==========
1 2 49.585 7.906 76°31'27" 10.21
2 3 51.969 17.854 175°19'37" 0.88
3 4 51.093 17.925 167°41'23" 16.03
4 5 35.436 21.342 167°41'23" 35.43
5 12 0.824 28.895 271°55'14" 10.43
12 9 1.174 18.471 347°41'23" 13.61
9 8 14.468 15.570 347°41'23" 15.45

8 1 29.560 12.276 347°41'23" 20.50
==========
Área Total: 515,00 m²
==========

Frente e ou Sul:
Entre os pontos 5 e 12 contendo 10.43m com a Rua Marcílio Dias;

Fundos e ou Norte:
Entre os pontos 1 e 2 contendo 10.21m com travessia da Rua Padre Anchieta;

Lado Direito e ou Oeste:
Entre os pontos 9 e 12 contendo 13.61m imóvel matrícula 3.178 Atilio Tonet e Tereza Ana Tonet; entre os pontos 9 e 8 contendo 15.45m imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce – SC; entre os pontos 8 e 1 contendo 20.50m imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce – SC; totalizando 49.56m.

Lado Esquerdo e ou Leste:
Entre os pontos 2 e 3 contendo 0.88m e entre os pontos 3 e 4 contendo 16.03m confrontam com imóvel matrícula 13.511 Município de Água Doce – SC; e entre os pontos 4 e 5 contendo 35.43m confronta com imóvel matrícula 13.512 Marcos Paulos Schaupenlehner e Adriane Cristina Kamin Schaupenlehner área a ser desapropriada; totalizando 52.34m.

Art. 6º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico da área.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter em bom estado de conservação esta ampliação da Rua Padre Anchieta de acordo com esta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Fica revogada a Lei 2.924/2021 de 18 de agosto de 2021.

Água Doce,14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.046/2022

Publicação Nº 3541798

LEI Nº 3.046/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor R$2.361.015,66 (Dois milhões seiscentos e sessenta e um mil e quinze reais e sessenta e seis centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Água Doce

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas: Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.1.022 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS
4.4.90.00.0.3.02.0198/1 Aplicações Diretas ..... R$124.000,00
4.4.90.00.0.3.79.1762/1 Aplicações Diretas ..... R$15.000,00
4.4.90.00.0.3.67.0830/1 Aplicações Diretas ..... R$ 3.964,85

10.301.0027.1.023 AQUISIÇÃO DE VEICULOS – SAÚDE
4.4.90.00.0.3.02.0198/2 Aplicações Diretas ..... R$ 202.000,00
4.4.90.00.0.3.88.0154/2 Aplicações Diretas ..... R$ 53.197,02
4.4.90.00.0.3.79.1761/2 Aplicações Diretas ..... R$ 1.600,05

10.301.0027.2.059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.0.3.02.0198/6 Aplicações Diretas ..... R$32.735,03
10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.1.90.00.0.3.38.0825/8 Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00
3.1.90.00.0.3.67.0810/8 Aplicações Diretas ..... R$ 916,59
3.1.90.00.0.3.67.0812/8 Aplicações Diretas ..... R$ 72.020,18
3.1.90.00.0.3.38.0826/8 Aplicações Diretas ..... R$ 61.532,14
3.1.90.00.0.3.38.0631/8 Aplicações Diretas ..... R$ 54.846,60
3.1.90.00.0.3.00.1749/8 Aplicações Diretas ..... R$ 2.146,26
3.1.90.00.0.3.77.1763/8 Aplicações Diretas ..... R$170.455,85

3.3.90.00.0.3.79.1762/ 9 Aplicações Diretas ..... R$136.200,05
3.3.90.00.0.3.33.0822/9 Aplicações Diretas ..... R$ 365,28
3.3.90.00.0.3.38.0789/9 Aplicações Diretas ..... R$ 24.507,66
3.3.90.00.0.3.38.0153/9 Aplicações Diretas ..... R$ 21,35
3.3.90.00.0.3.67.674/9 Aplicações Diretas ..... R$ 39,08
3.3.90.00.0.3.38.0813/9 Aplicações Diretas ..... R$ 85,15
3.3.90.00.0.3.38.0672/9 Aplicações Diretas ..... R$ 1.036,65
3.3.90.00.0.3.38.0825/9 Aplicações Diretas ..... R$107.411,59
3.3.90.00.0.3.38.0829/9 Aplicações Diretas ..... R$ 76.708,44
3.3.90.00.0.3.38.0827/9 Aplicações Diretas ..... R$ 30.093,09
3.3.90.00.0.3.78.1764/9 Aplicações Diretas ..... R$101.311,86
3.3.90.00.0.3.78.1765/9 Aplicações Diretas ..... R$101.311,86
3.3.90.00.0.3.78.1766/9 Aplicações Diretas ..... R$100.608,45
3.3.90.00.0.3.79.1763/9 Aplicações Diretas ..... R$100.524,67
3.3.90.00.0.3.67.0820/9 Aplicações Diretas ..... R$ 47.354,50
3.3.90.00.0.3.38.1754/9 Aplicações Diretas ..... R$ 51.245,36
3.3.90.00.0.3.00.0110/9 Aplicações Diretas ..... R$ 544,12
3.3.90.00.0.3.02.0198/9 Aplicações Diretas ..... R$ 212,83

10.303.0027.2.061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/SC
3.1.90.00.0.6.63.0720/10 Aplicações Diretas ..... R$204.796,04
3.1.90.00.0.3.38.0742/10 Aplicações Diretas ..... R$100.326,43
3.1.90.00.0.3.63.0639/10 Aplicações Diretas ..... R$ 75.198,21
3.3.90.00.0.3.80.0814/11 Aplicações Diretas ..... R$ 71.193,54

10.305.0027.2.063 MANUT.AMPL.DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.00.0.3.38.0772/13 Aplicações Direta ..... R$ 6.354,61
3.3.90.00.0.3.38.0807/14 Aplicações Diretas ..... R$ 23.775,73

10.304.0027.2.073 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.00.0.3.02.0198/16 Aplicações Diretas ..... R$ 976,17
3.3.90.00.0.3.38.0152/16 Aplicações Diretas ..... R$ 3.175,79

10.302.0027.2.074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.0.3.38.0735/19 Aplicações Diretas ..... R$ 61.222,58
TOTAL ..... R$2.361.015,66
Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizado a utilização do superávit financeiro do exercício de 2021 verificado nas rubricas: 0.1.02.0087 - Recursos de Impostos e Transferências, 0.1.88.0607 – Alienação de Bens Destinados a Programas de Saúde, 0.1.0772 – Assistência Financeira – Agente de Endemia, 0.1.38 0631 - PACS, 0.1.38.801 – apoio implantação- Rede Cegonha, 0.1.38.0067 – Farmacêutica Básica Federal, 0.1.67.0796 Cofinanciamento NASF, 0.1.67.0797 – Cofinanciamento ESF, 0.1.38.0742 – CAPS Federal, 0.1.38.0735 MAC – Alta e Média Complexidade Ambulatorial, 0.1.63.0738 CAPS Catanduvas, 0.1.0759, 0.1.00.1.33.0799 –

Programa Requalifica UBS Construção - Alzira Itália Ferretti, 0.1.80.0798 CAPS – Treze Tílias, 0.1.0770 – Transf. SUS União – Vigilância Saúde – Despesas Diversas, 0.1.38.0064 – Atenção Básica, 0.1.38.0067 – Farmacêutica Básica Federal, 0.1.38.0642 – VISA – Vigilância Sanitária, 0.1.38.0709 – APAE – Média e Alta Complexidade, 0.1.38.0795 – Serviços de Assistência Farmacêutica, 0.1.38.0825 – Atenção Primária à Saúde – Capacitação Ponderada, 0.1.38.0827 – Programa de Informatização – APS, 0.1.38.0829 – Enfrentamento Emergência de Saúde – Nacional, 0.1.38.1754 – Desempenho Previne, 0.1.67.0069 – Farmacêutica Básica Federal, 0.1.67.0803 – Custeio de Atenção à Saúde Bucal, 0.1.67.0830 Enfrentamento Emergência de Saúde – Nacional, 0.1.77.1763 – Emenda de Bancadas – SC, Pedro Uczai e Carmen Zanotto, 0.1.78.1764 – Emenda Par.Individual – Transf. C/ finalidade definida – Jorginho Mello, – 0.1.78.17.65 Emenda Par.Individual – Transf. C/ finalidade definida – Rodrigo Coelho, – 0.1.78.1766 - Emenda Par.Individual – Transf. C/ finalidade definida – Caroline Detoni / Marcio Bittar, – 0.1.79.1761 - Emenda Parlamentar Impositiva Estado– Maurício Eskudlark, – 0.1.79.1762 - Emenda Parlamentar Impositiva – Estado - Padre Pedro Baldissera e 0.1.79.1763 Emenda Parlamentar Impositiva – Estado - Ivan Naatz.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022.

Nelci FátimaTrento Bortolini
Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.047/2022

Publicação Nº 3541801

LEI Nº 3.047/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor R$148.502,55 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para o Fundo Municipal Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas: Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:
10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0028.2.049 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.0.3.00.0240/5 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00
08.244.0028.2.085 PROTEÇÃO SOCIAL- COFINANCIAMENTO ESTADUAL
3.3.90.00.0.3.65.0766/ Aplicações Diretas ..... R$20.000,00
3.3.90.00.0.3.65.1762/ Aplicações Diretas ..... R$81.460,39
3.3.90.00.0.3.65.0766/ Aplicações Diretas ..... R$27.042,16
TOTAL ..... R$148.502,55

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizado a utilização do superávit financeiro do exercício de 2021 verificado nas rubricas: 0.1.0000 Recursos Ordinários, 0.1.65.0766 – FEAS Custeio e 0.1.65.1762 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.048/2022

Publicação Nº 3541805

LEI Nº 3.048/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para o Fundo Municipal de Assistência.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção do Fundo Municipal de Assistência de Água Doce.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa: Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE- SIMA
08.244.0028.2.064 MANUTENÇÃO DO SIMA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
3.3.90.00.0.3.00.0224/1 Aplicações Diretas ..... R$1.100.000,00
TOTAL ..... .....R$1.100.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizado a utilização do superávit financeiro do exercício de 2021 verificado na rubrica: 0.1.0000 Recursos de Contribuição dos Associados, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Outras restituições e Remuneração Bancária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de janeiro de 2022.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

## PROCESSO LICITATÓRI O Nº. 3/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2022

Publicação Nº 3542484

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B107E70B3F262BD0C3FC80DEA2234CF89A0F67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 3/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 3/2022
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 3/2022, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 3/2022", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, destinado a futura e eventual contratação de serviços de arbitragem, o qual será processado e julgado no dia 27 de janeiro de 2022 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 27 de janeiro de 2022 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
5B107E70B3F262BD0C3FC80DEA2234CF89A0F67C

Água Doce, SC, 14 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

# Câmara Municipal

## ATA 2º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 15-12-2021

Publicação Nº 3542606

16ª LEGISLATURA
1.ª SESSÃO LEGISLATIVA
2.º PERÍODO LEGISLATIVO
2.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
ATA N. 2/2021
Em 15 de dezembro de 2021.

No dia 15 de dezembro do ano de 2021, às 19h e 30min., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a sessão extraordinária pela modalidade presencial, participaram os nobres Edis: Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL e Presidente; Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Vice-Presidente, Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Primeiro Secretário; Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Segundo Secretário; Senhor Rudimar Bergossa, Vereador do PP; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP; Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador do PP; Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL, e Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL.

O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013.

Em havendo quórum regimental, a SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA e PRESIDENTE, em nome de Deus, declarou aberta a sessão extraordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA MODIFICATIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que "ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020" pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata.

PEQUENO EXPEDIENTE: A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA e PRESIDENTE, agradeceu ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Primeiro Secretário, e ao Senhor Alex Matheus Piaia, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos, bem como ao corpo técnico formado pelo Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 224; Assessora Legislativa Comissionada, Senhora Raquel Tatiana Corso, Matrícula n. 226; Contadora, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, e aos internautas.

A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA e PRESIDENTE, com o uso da palavra disse: "eu gostaria de justificar a todos os colegas vereadores, ao público que nos prestigia e acompanha também, e as pessoas que nos acompanham via facebook, que tivemos um atraso no início da nossa sessão ao vivo, porque no início do vídeo houve uma queda de luz e tivemos um problema na transmissão ao vivo, o qual foi preciso solicitar atendimento e ajuda de técnicos via a TV do Legislativo e demorou um pouquinho para estar ao vivo. Então, só justificando a demora no início da sessão por problemas técnicos. Nesse momento, eu passo a palavra para o vereador Alex Matheus Piaia para que proceda com a leitura da segunda parte dos expedientes desta noite." Após, aduziu que houve a convocação da presente sessão

extraordinária com fulcro no art. 30, VI e com fundamento no art. 140 caput e seu parágrafo primeiro de nosso Regimento Interno, já que pende a apreciação do Projeto de Lei Complementar 012/2021 de relevante interesse público o qual já possui seus pareceres das comissões permanentes. A MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES N. 032/2021 DE 13-12-2021 foi inclusa na presente sessão extraordinária, pois homenageia um fato recente e sua demora faria que perdesse seu objeto. Disse: "que o PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA N. 002/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 que seria apreciada nesta sessão está sendo retirado de pauta por seus proponentes já que após orientação jurídica e outros estudos e análises, verificou-se que sua manutenção e aplicabilidade poderia gerar questionamentos futuros que poderiam macular o Projeto de Lei Complementar principal, sendo que o projeto de lei principal é resultante de um grande estudo de uma comissão específica, que em que pese polêmico é necessário. "

MOÇÃO N. 032/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, de autoria dos Vereadores: Agenor José Nichetti, Paula Cristina Mendes Gatelli, Anilton Tonial, e Aloir Gonçalves da Conceição. O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR, com o uso da palavra, disse que a moção apresenta o seguinte teor: "[...] manifestam-se a presença de Vossas Senhorias, a fim de conceder os votos de congratulações ao jovem água-docense Kauan Ariel dos Santos, atleta do Brusque Futebol Clube, o qual foi destaque na equipe que conquistou o título da copa pequenos gigantes. Desse modo, esses vereadores e vereadora vêm parabenizá-los por estar divulgando o nome do Município de Água Doce.[...]."

O SENHOR CILES PAULO DE MORAES JÚNIOR, ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com o uso da palavra, fez sua apresentação a fim de retirar dúvidas sobre o Projeto de Lei Complementar 012/2021. Por se tratar de uma sessão extraordinária, não há o grande expediente, desse modo passou-se diretamente para a Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA: Resultado da ordem do dia da sessão extraordinária remota realizada no dia 15 de dezembro do ano de 2021 das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 caput e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: "Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). III – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário."

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "ALTERA A TABELA XV E XVI DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," foi baixado nas comissões permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento, Comissão permanente de Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura no dia 29 de novembro de 2021, tendo-se a coleta dos pareceres, foi aprovado por maioria absoluta no dia 15 de dezembro de 2021, com os votos contrários dos Vereadores: Jorge Rone Haslinger, Rudimar Bergossa, Laerte Nivaldo dos Santos, e Evandro Carlos Zanatto.

O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhora presidente. Ouvindo as colocações dos colegas vereadores, inicio minha fala afirmando não podemos fazer comparações em relação à taxa de coleta de lixo e o IPTU. São duas coisas totalmente distintas, que estavam sendo cobradas no mesmo carnê. O projeto referido e mencionado idealizado por uma empresa especializada na época do prefeito Novelli e ele teve zero votos aqui na Câmara, nem quem defendeu votou a favor. Eu estava aqui presente. No mesmo mandato, o prefeito no velho e assinou um TAC termo de ajuste de conduta em relação ao lixo, ao lixo, dizendo que esse lixo tem que ser 100% pago pela população. O que é que o prefeito Bissani fez? Fez o projeto, dividiu em 34 anos para que a população mesmo sendo pesado pudesse ter tempo de absorvê-lo, isso, foi o que realmente aconteceu. Os carnês eram o mesmo, por isso, que veio essa diferença e isso é público e notório. Eu entendo também que essa entrada de uma emenda na sessão de hoje e retirada, ela mostra que o projeto ele tinha algo a melhorar, com certeza, ele deixou dúvidas e não havendo tempo ou legalidade para isso foi retirada essa emenda. Eu deixo aqui no ar com aprovação do projeto quais os valores que administração pretende e vai arrecadar a partir do ano de 2022. Isso aí vai ficar com certeza para fevereiro não retorno, mas eu já deixo essa interrogação para que ela seja esclarecida. Em 2017, com certeza, todos votaram a favor do plano diretor, inclusive, eu, em relação à defasagem que existe no IPTU de Água Doce, com certeza, ela existe. Eu também concordo com o zoneamento em relação aos lotes centralizados que eles tenham que ter automaticamente um valor maior. Estamos vivendo dois anos de recessão econômica mundial covid-19, a população com menor poder aquisitivo e um exemplo são os funcionários públicos. Nós tivemos a reposição de 5% do ano de 2020 até junho, e de junho a dezembro por recomendação do Ministério Público ou do tribunal de justiça foram retirados projetos que passaram por esta Casa. Entendo, sim, que deva haver um reajuste nessa questão do IPTU defendi aqui no plenário sentado antes de começar a sessão para o secretário do qual eu o parabenizei por expor aqui o projeto que ele deveria ser escalonado esse reajuste e não concordo com essa percentagem máxima, porque hoje uma pessoa até 150% de reajuste é muito pesado, gente. Com certeza, extremamente pesado e em uma vez. Parcelamos em 6 vezes o IPTU, mas a carga vem no primeiro ano e o vereador Evandro tinha feito a sugestão de que fosse conversado sobre a questão dos valores e escalonado ano durante a administração, ou até quem sabe deixar para a próxima administração e o projeto poderia ter sido feito desta forma. Então, minha gente, outra coisa que fala no projeto o termo recusa de receita, mas não se faz a recusa de receita somente com a cobrança de IPTU, não se resolve com isso. Sabemos que o nosso município em inúmeras e inúmeras evasões de divisas em vários segmentos. Chama essas empresas, chamamos essas pessoas para que façam a sua tributação e colaborem com nosso município e melhor do que estão realizando hoje. Também temos, temos a preocupação da melhoria da saúde financeira do município e podemos analisar a questão dos cargos comissionados, o inchaço da folha de pagamento isso também colabora para que o município possa ter uma receita maior. Também afirmamos já foi debatido muito nesta casa de que a administração passada deixou recursos vultuosos e recursos no caixa da prefeitura e todos nós sabemos, então estamos prevendo uma desgraça, estamos prevendo que o ministério público vai vir aqui em Água Doce e vai notificar nós amanhã em relação a isso, Prefeito vai ser notificado, vai assinar um termo de ajuste e conduta e ele vai organizar um projeto e ele vai repassar para a população, vai cobrar com certeza ele vai cobrar, mas como foi feito na questão do lixo até chegar 100% o IPTU não quer dizer que tenho que chegar 50 a 60, 70, 100, ou 200 por cento. Os cálculos foram feitos e alguns cálculos são considerados bons outros cálculos com excesso completamente, mas teríamos tempo para fazer escala a questão esses reajustes dos IPTU e poderíamos o ano que vem ser x e o outro ano mais x e no outro ano mais x, mais x ou as parcelas da população sentiria, com certeza, menos. Então, meus amigos, como foi falado aqui também seria na época do lixo foi tivemos as audiências públicas e que todos os vereadores foram convidados. Eu não discuto a idoneidade das pessoas que fizeram parte da comissão a qual eu a parabenizo porque tiraram o seu tempo para fazer esse estudo, mas em alguns casos do zoneamento a percentagem é exorbitante. Também às vezes acontecem esses debates calorosos aqui nossa Casa e em certos momentos, certos projetos que entram aqui na Casa, e a gente volta a pensar lá no início do ano em relação à questão que nós vereadores sofremos

para sermos cassados, e, se nós tivéssemos sido cassados, não teria nenhum item, nenhum artigo que pudesse ser questionado em relação a esse projeto, talvez ele teria nove votos a zero e estaríamos tudo bem, mas, então, assim, já foi aprovado eu respeito a opinião dos colegas vereadores, dos argumentos eu respeito voto de todos e aproveito a oportunidade me despedindo do ano de 2021 de nossa Casa de leis. Eu quero desejar um feliz natal e um próspero 2022 a todos. Seria isso, senhora presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, presidente. Então, também fazendo parte da bancada progressista, eu quero justificar o meu voto que sou ao contrário do Projeto de Lei Complementar n. 012/2021 oriundo do Poder Executivo, onde altera a tabela XV e XVI do Código Tributário do município, onde a maioria dos imóveis terá um aumento exorbitante. Então, eu agradeço a todos e um feliz natal para todos e um próspero ano novo. Obrigado, presidente, e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "então, eu gostaria de justificar o meu voto que foi favorável pela aprovação ao projeto. Caríssimos internautas que nos acompanham neste momento, povo água-docense: Vale destacar que no dia 29 de novembro passado, recebemos o referido projeto e também a presença do Secretário Municipal de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Senhor Marino de Souza Pinto, que nos esclareceu que sobre a alteração da planta genérica de valores. Primeiro, foi publicado o decreto municipal de nº 100 de 14 de julho de 2021. Após, foi criada uma comissão para analisar a situação dos imóveis do município com profissionais capacitados e competentes para que houvesse a revisão da planta genérica de valores. Como alguns proprietários terão descontos partindo-se de menos oitenta por cento, e outros terão acréscimos, entende-se ser necessária a referida alteração, até mesmo por que se o próprio município entender proceder com as alterações, evita futuro questionamento por meio de termo de ajuste e conduta do Ministério Público, sendo que isso já aconteceu no passado e os valores aplicados com altos índices sem questionamentos por parte de seus proprietários. Hoje, se for até o registro de imóveis, qualquer documento é avaliado pelo valor venal, atual, e sabemos que essa discussão logo se tornará generalizada, pois não apenas Água Doce mas também outros municípios terão que adequar seus valores relacionados ao IPTU. Por isso, o meu voto é foi pela aprovação. Obrigado, presidente, e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhora presidente. Também eu quero justificar o meu voto contrário, seguindo o meu posicionamento já anteriormente, e o meu voto é contrário Por que considero o aumento abusivo a nossa população em um momento bem inadequado. Não aconteceu a audiência pública ouvindo a nossa população como eu frisei anteriormente também e não entendi qual é o real objetivo do projeto se é arrecadar mais, arrecadando mais, tirando do bolso da nossa população, Será que seria essa a saída então, por isso, que discordo disso que não é por aí o caminho e não podemos tirar ainda mais do bolso da nossa população nesse momento em que estamos atravessando uma crise que já vem perdurando por muito tempo da nossa cidade e no nosso país também. Com relação ao levantamento feito em outros municípios, isso não ocorreu como foi frisado e foi citado algum município durante apresentação aí do secretário, mas nós entrando em contato isso não é verdade não justifica E não ocorreu esse aumento mencionado e não foi utilizado esse embasamento aqui em Água Doce, foi bem diferente do município mencionado vizinho. Fizemos vários levantamentos em outras cidades aqui da nossa região. Então, por isso, não estávamos convencidos na aprovação desse projeto que seria muito lesivo a nossa população água-docense. Por isso, digo mais uma vez que o meu voto foi contrário pela aprovação desse projeto e digo mais uma vez um voto bem consciente. Aproveito também a oportunidade para desejar a todos os munícipes água-docenses um feliz natal, e um ano novo repleto de saúde e realizações, apesar de que a nossa população não vai estar muito contente esse Natal, tendo-se em vista esse assalto ao bolso deles nesse momento tão inadequado."

O SENHOR RUDIMAR BERGOSSA, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "eu quero aqui justificar o meu voto contrário, e eu quero até agradecer a bancada do PP por nós estamos estudando esse projeto e levamos aos conhecimentos hoje nessa Casa. Aqui, bem colocado hoje também eu sou contrário por esse motivo também, pela explanação do nosso engenheiro Ciles. Vão ter custos de impostos também e os proprietários que têm as áreas de APPs, reserva legal que não é utilizado a nada, e todos nós sabemos disso, que nessas áreas não pode se construir nada. Já diz que área de reserva legal e APPs não se edifica e não se constrói e tem posto também. Sabia do meu conhecimento que a sessão de hoje seria basicamente IPTU, conversamos em lixo por motivos bem explicado pelo vereador Evandro, mas cabe ao município também fazer um projeto dentro da coleta do lixo principalmente o lixo seco que nós temos uma empresa em Água Doce que coleta isso e eu tenho certeza que um projeto elaborado bem eu tenho certeza que Água Doce consegue diminuir o valor da coleta do lixo sim. Quero também aqui desejar a toda a nossa população um feliz e santo natal e um próspero ano novo. Seria isso, presidente, e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhora presidente. Em primeiro lugar, eu apoiei esse projeto sobre o IPTU pelo caso que no meu ver hoje no centro de Água Doce a gente tem um lote lá, e, há 10 anos, a gente paga o valor venal que está para ser na avenida é os trinta e três e a gente está pagando dezessete, isso é um caso estou dizendo que tem outros casos. Então, com isso aí vai ser uma forma de organizar o nosso município e as pessoas que estão pagando a mais querem ver aquelas que estão pagando menos que seja justo e os benefícios também que o projeto traz para as áreas de APPs. O município tem bastantes áreas que serão diminuídas. Então, presidente, eu quero desejar um feliz natal e um próspero ano novo para toda a população e até o ano que vem."

A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA e PRESIDENTE, com o uso da palavra disse: "então, eu também vou justificar o meu voto favorável ao projeto de lei complementar n. 012/2021, importante dizer que conforme se preconiza a lei complementar 101 de 2000 que a lei de responsabilidade fiscal, que estabelece em seu artigo normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com Amparo no capítulo 2 do título 6 da Constituição. "§ 1.º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar." Em seu artigo 11 na Lei Complementar 101 também "Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação." Além disso, nos vereadores precisamos levar em consideração os princípios da administração pública em todas as nossas votações nesta Casa Legislativa que devem seguir o artigo 37 da Constituição Federal de 1988 que tem como base os cinco princípios da administração para as políticas públicas e que influenciam diretamente nas bases da gestão pública brasileira. Por isso, que se torna tão complicado às vezes votar projetos de leis esta Casa, Por que requer conhecimento e os princípios são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Diante de tudo isso, ainda o equilíbrio entre as necessidades da população água-docense.

Então, estar nesta cadeira exige responsabilidade, sim, e exigem que tenhamos um embasamento jurídico. Por isso, que eu voto sempre com segurança com base na legislação porque nós sabemos que os mandatos passam uma gestão passa para a outra e muito se passa para frente, então foi falado muito bem aqui e que muitas coisas deveriam ser feitas, é verdade, mas deveriam ser feitas já nos últimos 4 anos. Olha, nós temos aqui um termo de cooperação técnica que foi assinado pelo prefeito Novelli que trata exatamente desta questão de criar mecanismos de criar um cargo de fiscal de tributos de fazer a fiscalização de todos que prestam serviços em nosso município e fazer esse controle porque muito se escapa na renúncia de receitas e aqui na cooperação técnica assinada junto com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, exatamente aborda bem essa questão de verificar quais são todas as renúncias de receitas que nós temos no município e cumprir e normatizar para que isso seja cessado. Então, isso foi em 17 de fevereiro de 2014 e hoje nós estamos em 2021. É importante que cada gestão faça sua parte para que não aconteça o que aconteceu com a taxa da coleta do lixo, eu concordo plenamente era uma determinação do Ministério Público teve que ser cumprida e essa é realmente a minha preocupação porque aí quando diz que foi escalonado foi mesmo, mas não foi escalonado de forma leve tanto que todos sentiram na cobrança do IPTU quanto aumentou de um ano para o outro com projeção que variava de 26 no primeiro ano para 78 no último ano. Mesmo escalonado se acumulou muito, e é essa nossa preocupação que venha acontecer. A diferença da taxa da coleta do lixo com o IPTU é que a taxa da coleta do lixo nós estamos pagando para que venham buscar o lixo e segundo o Ministério Público TAC assinado cada munícipe tem que arcar com o seu lixo e mesmo assim não foi possível naquele projeto e ainda hoje não é, né vereadores possível que cada município pague todo o custo, ainda a prefeitura municipal desembolsar um valor para auxiliar porque realmente o valor é muito alto e justamente pela responsabilidade que nós temos com a gestão pública com a legislação é que nos preocupa. Não adianta passar 4 anos e depois dizer que deveria ser feito isso e tem que fazer aquilo tem que ser fazer a cada ano porque às vezes as medidas vão passando muito tempo e elas se tornam muito duras como é o caso que está acontecendo com esse projeto de reorganização do IPTU. Se tivesse sido feito um estudo novamente se aquele que veio para esta Casa pelo prefeito Novelli e não estava adequado à população, que eu concordo e eu andei olhando os valores que realmente eram muito altos, deveria ter contado para estudo e retornado para esta Casa e isso já se passaram quantos anos e nós estamos ainda na mesma situação. Quanto mais tempo passar, mais vai ficando difícil. A nossa população é sofrida, nossa população precisa de auxílio e nós sabemos que enquanto representantes do Poder Legislativo, mas também temos que cumprir a lei. Então, é difícil para todos sem dúvida nenhuma e estamos aqui para pensar na população água-docense, sim, mas precisamos pensar em um tudo porque às vezes a resposta que se quer ouvir hoje pode ser muito mais dura amanhã e nós já vivemos isso na prática e mesmo escalonado não foi muito bom não. Então o que eu vejo dá importante para o ano que vem que foi um dos propósitos que eu e a bancada do PL fizemos o pedido a prefeita Nelci foi justamente a primeira coisa que foi isso que fosse possibilitada a cobrança da taxa da coleta do lixo no carnê de água que possibilitasse ser em 12 vezes, porque aí fica mais leve para as pessoas pagarem e também que o IPTU fosse parcelado em seis vezes justamente porque lá atrás já era difícil imagine hoje numa pandemia os tornado que as dificuldades só aumentaram, tudo aumentou e a prefeitura municipal é uma empresa que também precisa continuar dando suporte e atendimento a população também e requer que sejam feitas essas reorganizações para que o serviço consiga ser prestado. Então é importante deixar isso registrado que é preciso a responsabilidade fiscal, sim, e é preciso pensar nisso porque às vezes em dois a três anos é que nós vamos ver o resultado positivo disso e que talvez vamos aguardar lá na frente que vende uma forma muito pesada e eu acho que vai ser bem pior. Não é prever algo ficar prevendo agora do, algo assim, é que a lei quando se conhece ela e se estuda, aí você percebe o quanto que você tem que tomar certos cuidados então é importante, sim, analisar e nem tudo é possível analisar algumas vezes nós vamos também nos equivocamos como todos já passaram por esta Casa já aconteceu também. Eu acho que o momento é de humildade, mas também de passar informação para a população que sem dúvida às vezes essa forma de cobrança no talão de água por exemplo da taxa da coleta do lixo para aliviar sim e esclarecendo a população foi criado o convênio na lei que era o que preconizava que era necessário, mas para ser legal como nós sabemos a é preciso que cada munícipe faça essa adesão eu quero que seja cobrada na minha taxa de água para que seja efetivamente legal. Até no site do município e eu observei essa semana tem um link onde as pessoas podem clicar lá e fazer a adesão para se pagar numa vez só a taxa da coleta do lixo ou também possam fazer parcelado, então qual a nossa posição hoje na aprovação desse projeto é pensando num todo mas também pedindo auxílio a prefeitura municipal para que seja pago em mais vezes e para que possamos dar condições para que a nossa população consiga arcar com tudo isso que está acontecendo E que esse recurso que vai entrar no cofre Municipal retorne para os serviços para a própria população e isso como os vereadores falaram não é o que nós esperamos porque quando eu chego nesta casa e cobro e encaminho uma indicação ou peço a prefeita Municipal que seja feita alguma demanda e que os munícipes que nos assistem nos pedem, Nós também queremos que haja recurso para isso então como eu falava antes da cooperação técnica é preciso reorganizar muitas coisas que nosso município foi deixando e sem dúvida nenhuma isso é complicado, mas eu tenho certeza aqui a possibilidade de entendimento e aos pouquinhos cada munícipe pode pesquisar essas informações que aqui são passadas para compreender essa questão da importância da gestão a cada ano porque quanto mais tempo se passa pior vai ficar e muitas situações precisam ser organizadas. Eu fiz o novamente que passaram por esta Casa muitos projetos que beneficiam a população água-docense e que nós tivemos o privilégio de contribuir e que vamos continuar contribuindo porque esse é o nosso intuito pensar no todo na população de forma geral. Então eu quero também que conste na minha justificativa a minha explanação do pequeno expediente para que fique claro e qualquer dúvida estamos à disposição. Respeito também como os vereadores falaram o voto de cada Vereador porque cada um vota com embasamento na sua forma de trabalho aqui na Câmara de Vereadores e isso é democracia sem dúvida nenhuma. Então eu desejo a todos um ótimo fim de ano que Deus abençoe a todos e que possamos a cada dia ser melhores E que possamos um ajudar o outro sempre no que for possível vendo sempre não todo o que está acontecendo. Agora colegas vereadores todos os votos devidamente justificados vão constar na ata na íntegra e passamos para votação da moção de congratulações."

MOÇÃO N.º 032/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, de autoria dos Vereadores e Vereadora: Agenor José Nichetti, Paula Cristina Mendes Gatelli, Anilton Tonial, e Aloir Gonçalves da Conceição, a qual tem por assunto: "OS VEREADORES AGENOR JOSÉ NICHETTI, PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, ANILTON TONIAL, E ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO CONCEDEM OS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES AO JOVEM ÁGUA-DOCENSE KAUAN ARIEL DOS SANTOS, ATLETA DO BRUSQUE FUTEBOL CLUBE, SENDO DESTAQUE NA EQUIPE QUE CONQUISTOU O TÍTULO DA COPA PEQUENOS GIGANTES," foi aprovada por unanimidade no dia 15 de dezembro de 2021.

Nada mais em havendo a tratar, a SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA E PRESIDENTE, em nome de Deus, agradeceu pela participação de todos, e deu por encerrados os trabalhos, e, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Efetivo Público Municipal, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

PAULA CRISTINA MENDES GATELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce - SC

EVANDRO CARLOS ZANATTO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce – SC

ALEX MATHEUS PIAIA
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce – SC

## ATA 2º SESSÃO SOLENE 14-12-2021

Publicação Nº 3542596

16ª LEGISLATURA
1.ª SESSÃO LEGISLATIVA
2.º PERÍODO LEGISLATIVO
4.ª SESSÃO SOLENE
ATA N. 4/2021
Em 14 de dezembro de 2021.

SESSÃO SOLENE DE HOMENAGENS REFERENTE AOS TÍTULOS DE CIDADÃOS ÁGUA-DOCENSES E LONGEVIDADE DAS PESSOAS QUE ALCANÇARAM OS SEUS 90 ANOS DE IDADE.

No dia 14 de dezembro do ano de 2021, às 19h e 30min., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a sessão ordinária pela modalidade presencial, participaram os nobres Edis: Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL e Presidente; Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Vice-Presidente, Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Primeiro Secretário; Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Segundo Secretário; Senhor Rudimar Bergossa, Vereador do PP; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP; Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador do PP; Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL, e Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL.

A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013.

Foi aprovada por unanimidade a ata da sessão ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2021.

Em havendo quórum regimental, a SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA e PRESIDENTE, em nome de Deus, declarou aberta a sessão solene cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA MODIFICATIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que "ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020" pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata.

O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos, bem como ao corpo técnico formado pelo Servidor Efetivo CE-2 ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo, Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 224; Assessora Legislativa Comissionada, Senhora Raquel Tatiana Corso, Matrícula n. 226; Contadora, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, e aos internautas.

A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA e PRESIDENTE, com o uso da

palavra, disse: "com fundamento no Artigo 163 e seus respectivos parágrafos, ambos do Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Água Doce, SC, dentro do horário regimental e em nome de Deus, eu declaro aberta a presente Sessão Solene de Homenagens. Em conformidade com os termos do Artigo 13, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal: "compete ao Poder Legislativo, privativamente, entre outras atribuições: conceder título de Cidadão Água-docense, para pessoas que não tenham nascido neste Município, mas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pela maioria de dois terços de seus membros." Instalada a presente sessão, eu convido para que todos em pé possamos ouvir a execução do hino nacional brasileiro. Informo a todos de que no ano de 2020, em virtude da pandemia do coronavírus, não foi possível a realização de sessão solene de homenagem para a entrega das medalhas às pessoas que alcançaram a longevidade dos seus 90 anos de idade, e, tendo-se o conhecimento de que houve a entrega das medalhas naquela ocasião pelos vereadores autores das moções, todavia não aconteceram as homenagens, e, desta forma, nesta sessão, esta Casa de Leis entendeu que devemos homenageá-las também juntamente com as demais pessoas que receberam suas congratulações em 2021 pelo grupo da edilidade e estarão recebendo as medalhas nesta sessão solene. Na mesma oportunidade, com fulcro em nossa Lei Orgânica Municipal, estaremos realizando a entrega das placas de homenagens referentes aos títulos de cidadãos água-docenses, e honorário. Neste momento, estaremos iniciando com a leitura das ementas moções pelas quais concedemos votos de congratulações às pessoas que alcançaram a longevidade dos seus 90 anos de idade, e continuam contribuindo para o nosso querido município com suas vidas, e também as ementas das moções e posteriormente edições de decretos, que autorizam a concessão dos títulos de cidadãos água-docense, e honorário pelos relevantes serviços prestados ao Município de Água Doce. Eu convido o Vereador ANILTON TONIAL, para que proceda com a leitura da Moção n. 2/2020, de 26 de fevereiro de 2020, de sua autoria do Vereador Senhor Agenor José Nichetti, pela qual tem por assunto: "O VEREADOR SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI CONCEDE OS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES À SENHORA VENINA VIERA, QUE ATINGIU A LONGEVIDADE DE SEUS 90 (NOVENTA) ANOS DE IDADE, E RESIDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SANTA CATARINA." Eu agradeço ao Vereador ANILTON e convido o Vereador ALEX MATHEUS PIAIA para que proceda com a leitura da Moção n. 8/2020, de 6 de julho de 2020, de autoria do Vereador Senhor Agenor José Nichetti, pela qual tem por assunto: "O VEREADOR SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI CONCEDE OS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES AO SENHOR AUGUSTO VITÓRIO PIAIA, QUE ATINGIU A LONGEVIDADE DE SEUS

90 (NOVENTA) ANOS DE IDADE, E RESIDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SANTA CATARINA." Eu agradeço ao Vereador ALEX e convido o Vereador JORGE RONE HASLINGER. para que proceda com a leitura da Moção n. 9/2020, de 8 de julho de 2020, de autoria dos Vereadores de 2020, Senhores James Francisco Beal, Jorge Rone Haslinger, Rudimar Bergossa, Evandro Carlos Zanatto e Oélinton Luís Ferreira Hartcopf, pela qual tem por assunto: "CONCEDEM OS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES À SENHORA EDILIA BALESTRIN VERONA, QUE ATINGIU A LONGEVIDADE DE SEUS 90 (NOVENTA) ANOS DE IDADE, E RESIDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SANTA CATARINA. "Eu agradeço ao Vereador JORGE e convido o Vereador RUDIMAR BERGOSSA para que proceda com a leitura da Moção n. 10/2020, de 21 de julho de 2020, de autoria dos Vereadores de 2020, Senhores James Francisco Beal, Jorge Rone Haslinger, Rudimar Bergossa, Evandro Carlos Zanatto e Oélinton Luís Ferreira Hartcopf, pela qual tem por assunto: "CONCEDEM OS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES À SENHORA MARINA TONIAL LUCHESE, QUE ATINGIU A LONGEVIDADE DE SEUS 90 (NOVENTA) ANOS DE IDADE, E RESIDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SANTA CATARINA." Eu agradeço ao Vereador RUDIMAR e convido o Vereador ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO para que proceda com a leitura da Moção n. 11/2020, de 12 de agosto de 2020, de minha autoria, pela qual tem por assunto: "A VEREADORA SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, CONCEDE OS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES À SENHORA OTILDA ANDREOLLI PELICIOLLI, QUE ATINGIU A LONGEVIDADE DE SEUS 90 (NOVENTA) ANOS DE IDADE, E RESIDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SANTA CATARINA." Após a leitura das moções de congratulações referentes ao ano de 2020 das pessoas que alcançaram a longevidade de seus 90 anos de idade, agora passaremos para as de 2021.Eu convido o Vereador EVANDRO CARLOS ZANATTO para que proceda com a leitura da Moção n. 013/2021, de 5 de agosto de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores: Jorge Rone Haslinger, Rudimar Bergossa, Evandro Carlos Zanatto, e Laerte Nivaldo dos Santos, pela qual tem por assunto: "OS VEREADORES SENHORES JORGE RONE HASLINGER, RUDIMAR BERGOSSA, EVANDRO CARLOS ZANATTO, E LAERTE NIVALDO DOS SANTOS CONCEDEM OS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES AO SENHOR JULIO SCHNEIDER, QUE ATINGIU A LONGEVIDADE DE SEUS 90 (NOVENTA) ANOS DE IDADE, E RESIDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SANTA CATARINA." Eu agradeço ao Vereador EVANDRO e convido o Vereador ALEX MATHEUS PIAIA para que proceda com a leitura da Moção n. 020/2020, de 29 de setembro de 2021, de autoria do Vereador Alex Matheus Piaia, pela qual tem por assunto: "O VEREADOR SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA CONCEDE OS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES À SENHORA ODILA GEMELI BARP QUE ATINGIU A LONGEVIDADE DE SEUS 90 (NOVENTA) ANOS DE IDADE, E RESIDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SANTA CATARINA." Eu agradeço ao Vereador ALEX e convido o Vereador AGENOR JOSÉ NICHETTI para que proceda com a leitura da Moção n. 027/2020, de 9 de novembro de 2021, de sua autoria pela qual tem por assunto: "O VEREADOR SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI CONCEDE OS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES À SENHORA GENY SUZIN CACHOEIRA QUE ATINGIU A LONGEVIDADE DE SEUS 90 (NOVENTA) ANOS DE IDADE, E RESIDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SANTA CATARINA." Eu agradeço ao Vereador AGENOR e convido o Vereador Rudimar Bergossa para que proceda com a leitura da Moção n. 031/2020, de 25 de novembro de 2021, de sua autoria pela qual tem por assunto: "O VEREADOR SENHOR RUDIMAR BERGOSSA CONCEDE OS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES À SENHORA OTTILIA BERGOSSA, QUE ATINGIU A LONGEVIDADE DE SEUS 90 (NOVENTA) ANOS DE IDADE, E RESIDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SANTA CATARINA." Após a leitura das moções de congratulações referentes ao ano de 2021 das pessoas que alcançaram a longevidade de seus 90 anos de idade, agora passaremos as moções de congratulações referentes aos homenageados e homenageada que estarão recebendo as placas com os títulos de cidadãos água-docense e honorário, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina.

Eu farei a leitura da ementa da Moção n. 009/2021, de 14 de julho de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores: Paula Cristina Mendes Gatelli, Agenor José Nichetti, Anilton Tonial, Aloir Gonçalves da Conceição, e Alex Matheus Piaia, pela qual tem por assunto: "OS VEREADORES E VEREADORA SENHORES PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, AGENOR JOSÉ NICHETTI, ANILTON TONIAL, ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, E ALEX MATHEUS PIAIA CONCEDEM O TÍTULO DE CIDADÃO ÁGUA-DOCENSE AO SENHOR WALTER ROQUE CAVALET, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)." Eu convido o Vereador AGENOR JOSÉ NICHETTI para que proceda com a leitura da ementa da Moção n. 010/2021, de 29 de julho de 2021, de autoria dos Vereadores: Agenor José Nichetti, Paula Cristina Mendes Gatelli, Anilton Tonial, Aloir Gonçalves da Conceição, e Alex Matheus Piaia, pela qual tem por assunto: "OS VEREADORES E VEREADORA SENHORES AGENOR JOSÉ NICHETTI, PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, ANILTON TONIAL, ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, E ALEX MATHEUS PIAIA CONCEDEM O TÍTULO DE CIDADÃ ÁGUA-DOCENSE À IRMÃ ROSA SQUIZATTO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)."

Eu agradeço ao Vereador AGENOR e farei a leitura da ementa da Moção n. 011/2021, de 5 de agosto de 2021, de autoria dos Vereadores: Paula Cristina Mendes Gatelli, Agenor José Nichetti, Anilton Tonial, Aloir Gonçalves da Conceição, e Alex Matheus Piaia, pela qual tem por assunto: "OS SENHORES VEREADORES E VEREADORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, AGENOR JOSÉ NICHETTI, ANILTON TONIAL, ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, E ALEX MATHEUS PIAIA CONCEDEM O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE AO SENHOR JORGE CARON, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)."Eu convido o Vereador LAERTE NIVALDO DOS SANTOS para que proceda com a leitura da ementa da Moção n. 016/2021, de 21 de setembro de 2021, de autoria dos Vereadores: Rudimar Bergossa, Laerte Nivaldo dos Santos, Evandro Carlos Zanatto, e Jorge Rone Haslinger, pela qual tem por assunto: "OS VEREADORES SENHORES RUDIMAR BERGOSSA, LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, EVANDRO CARLOS ZANATTO, E JORGE RONE HASLINGER CONCEDEM O TÍTULO DE CIDADÃ ÁGUA-DOCENSE À SENHORA JOSETE LUZIA MORELATTO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)."

Eu agradeço ao Vereador LAERTE e convido o Vereador RUDIMAR BERGOSSA para que proceda com a leitura da ementa da Moção n. 017/2021, de 22 de setembro de 2021, de autoria dos Vereadores: Rudimar Bergossa, Laerte Nivaldo dos Santos, Evandro Carlos Zanatto, e Jorge Rone Haslinger, pela qual tem por assunto: "OS VEREADORES SENHORES RUDIMAR BERGOSSA, LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, EVANDRO CARLOS ZANATTO, E JORGE RONE HASLINGER CONCEDEM O TÍTULO DE CIDADÃO ÁGUA-DOCENSE AO SENHOR EUDES ERASMO LENZI, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)." Eu agradeço ao Vereador RUDIMAR e convido o Vereador EVANDRO CARLOS ZANATTO, para que proceda com a ementa da leitura da Moção n. 018/2021, de 23 de setembro de 2021, de autoria dos Vereadores: Rudimar Bergossa, Laerte Nivaldo dos Santos, Evandro Carlos Zanatto, e Jorge Rone Haslinger, pela qual tem por assunto: "OS VEREADORES SENHORES RUDIMAR BERGOSSA, LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, EVANDRO CARLOS ZANATTO, E JORGE RONE HASLINGER CONCEDEM O TÍTULO DE CIDADÃO ÁGUA-DOCENSE AO SENHOR JOAREZ STRADIOTO NETO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)." Eu agradeço ao Vereador EVANDRO e convido o Vereador JORGE RONE HASLINGER para que proceda com a ementa da leitura da Moção n. 019/2021, de 23 de setembro de 2021, de autoria dos Vereadores: Rudimar Bergossa, Laerte Nivaldo dos Santos, Evandro Carlos Zanatto, e Jorge Rone Haslinger, pela qual tem por assunto: "OS VEREADORES SENHORES RUDIMAR BERGOSSA, LAERTE NIVALDO DOS SANTOS,

EVANDRO CARLOS ZANATTO, E JORGE RONE HASLINGER CONCEDEM O TÍTULO DE CIDADÃO ÁGUA-DOCENSE AO SENHOR EDSON NUNES, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC).” Neste momento passaremos a entrega das medalhas e placas aos homenageados e homenageadas desta noite. Eu convido À SENHORA VENINA VIERA, para que venha até à frente, receber das mãos Vereador Senhor ANILTON TONIAL a moção de homenagem por ter alcançado a longevidade dos seus noventa anos de idade, a qual recebeu sua medalha em 2020. Eu convido os familiares do Senhor AUGUSTO VITÓRIO PIAIA, in Memoriam para que venha até à frente, receber das mãos Vereador Senhor ALEX MATHEUS PIAIA a medalha do ano de 2020, e a moção de homenagem por ter alcançado a longevidade dos seus noventa anos de idade. Eu convido a Senhora EDILIA BALESTRIN VERONA/familiares para que venha até à frente, receber das mãos Vereador Senhor JORGE RONE HASLINGER, a moção de homenagem por ter alcançado a longevidade dos seus noventa anos de idade, a qual já recebeu a medalha referente ao ano de 2020Eu convido a Senhora MARINA TONIAL LUCHESE /familiares para que venha até à frente, receber das mãos Vereador Senhor RUDIMAR BERGOSSA, a moção de homenagem por ter alcançado a longevidade dos seus noventa anos de idade, a qual já recebeu a medalha referente ao ano de 2020. Eu convido a Senhora OTILDA ANDREOLLI PELICIOLLI /familiares para que venha até à frente, receber de minhas mãos a moção de homenagem por ter alcançado a longevidade dos seus noventa anos de idade, a qual já recebeu a medalha referente ao ano de 2020. Eu convido o Senhor JULIO SCHNEIDER /familiares para que venha até à frente, receber das mãos Vereador Senhor JORGE RONE HASLINGER a medalha e a moção de homenagem por ter alcançado a longevidade dos seus noventa anos de idade. Eu convido a Senhora ODILA GEMELI BARP /familiares para que venha até à frente, receber das mãos Vereador Senhor ALEX MATHEUS PIAIA a medalha e a moção de homenagem por ter alcançado a longevidade dos seus noventa anos de idade. Eu convido a Senhora GENY SUZIN CACHOEIRA /familiares para que venha até à frente, receber das mãos Vereador Senhor AGENOR JOSÉ NICHETTI a medalha e a moção de homenagem por ter alcançado a longevidade dos seus noventa anos de idade.

Eu convido a Senhora OTTILIA BERGOSSA /familiares para que venha até à frente, receber das mãos do seu filho, Vereador Senhor Rudimar Bergossa, a medalha e a moção de homenagem por ter alcançado a longevidade dos seus noventa anos de idade. Por solicitação do Senhor WALTER ROQUE CAVALET, estarei recebendo a pedido dele a placa de título de cidadão água-docense e a moção, o qual está em Curitiba com seus familiares e encaminhou um e-mail a esta presidência. Eu convido a À IRMÃ ROSA SQUIZATTO /familiares para que venha até à frente, receber das mãos do Vereador Senhor AGENOR JOSÉ NICHETTI a placa de título de cidadã água-docense e a moção. Eu convido a SENHOR JORGE CARON /familiares para que venha até à frente, receber de minhas mãos a placa de título de cidadão honorário e a moção. Eu convido À SENHORA JOSETE LUZIA MORELATTO /familiares para que venha até à frente, receber das mãos do Vereador Senhor LAERTE NIVALDO DOS SANTOS a placa de título de cidadã água-docense e a moção. Eu convido O SENHOR EUDES ERASMO LENZI /familiares para que venha até à frente, receber das mãos do Vereador Senhor RUDIMAR BERGOSSA a placa de título de cidadão água-docense e a moção. Eu convido O SENHOR JOAREZ STRADIOTO NETO /familiares para que venha até à frente, receber das mãos do Vereador Senhor EVANDRO CARLOS ZANATTO a placa de título de cidadão água-docense e a moção. Eu convido O SENHOR EUDES LENZI /familiares para que venha até à frente, receber das mãos do Vereador Senhor LAERTE NIVALDO DOS SANTOS a placa de título de cidadão água-docense e a moção. Dando sequência aos trabalhos nesta noite, eu deixo livre a palavra aos homenageados e ou seus familiares que queiram deixar sua mensagem.” Manifestaram-se os homenageados: Eudes Lenzi e Jorge Caron. Em seguida deixou livre a palavra para os vereadores, os quais apresentaram seus pronunciamentos. Após a presidente agradeceu a todos que participaram desta sessão, e que junto com o Grupo da Edilidade de nosso Poder Legislativo Municipal, prestaram suas homenagens a todos as pessoas receberam as homenagens. Disse ainda que: “sabemos que alguns já não estão mais entre nós, mas, sim, sentimo-nos felizes de homenageá-los juntamente a seus familiares. Em atendimento à Lei Municipal n. 2.585/2018, de 22 de junho de 2018, passaremos a ouvir o Hino do Município de Água Doce.”

Nada mais em havendo a tratar, a SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA E PRESIDENTE, em nome de Deus, agradeceu pela participação de todos, e deu por encerrados os trabalhos, e, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Efetivo Público Municipal, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

PAULA CRISTINA MENDES GATELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce - SC

EVANDRO CARLOS ZANATTO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce – SC

ALEX MATHEUS PIAIA
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce – SC

## DELIBERAÇÕES PLENÁRIA DIA 13/01/2022

Publicação Nº 3541584

No dia 13 (treze) do mês de janeiro do ano de 2022 dois mil e vinte dois, ocorreu a 1ª sessão extraordinária, na qual estiveram presentes os Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa: Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Presidente, Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL e Vice-Presidente, Senhor Agenor José Nichetti Vereador do PL e Primeiro Secretário, Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Segundo Secretário, Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL, , Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP, e Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL.

PODER EXECUTIVO

PROJETO de Lei nº 001/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” protocolo nº 002/2022 foi aprovado por unanimidade no dia 13 de janeiro de 2022.

PROJETO de Lei nº 002/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", protocolo nº 003/2022 foi aprovado por unanimidade no dia 13 de janeiro de 2022.

PROJETO de Lei nº 003/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", protocolo nº 004/2022 foi aprovado por unanimidade no dia 13 de janeiro de 2022.

PROJETO de Lei nº 004/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", protocolo nº 005/2022 foi aprovado por unanimidade no dia 13 de janeiro de 2022.

PROJETO de Lei nº 005/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS", protocolo nº 006/2022 foi aprovado por unanimidade no dia 13 de janeiro de 2022.

PROJETO de Lei nº 006/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS", protocolo nº 007/2022 foi aprovado por unanimidade no dia 13 de janeiro de 2022.

PROJETO de Lei nº 007/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nº 008/2022 foi aprovado por maioria absoluta no dia 13 de janeiro de 2022.

PROJETO de Lei nº 008/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nº 027/2022 foi aprovado por unanimidade no dia 13 de janeiro de 2022.

PROJETO de Lei nº 009/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nº 010/2022 foi aprovado por unanimidade no dia 13 de janeiro de 2022.

PROJETO de Lei nº 010/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nº 028/2022 foi aprovado por unanimidade no dia 13 de janeiro de 2022.
PROJETO de Lei nº 011/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nº 029/2022 foi aprovado por unanimidade no dia 13 de janeiro de 2022.

PROJETO de Lei nº 012/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nº 013/2022 foi aprovado por unanimidade no dia 13 de janeiro de 2022.

PROJETO de Lei nº 013/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nº 014/2022 foi aprovado por unanimidade no dia 13 de janeiro de 2022.

PROJETO de Lei nº 014/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nº 015/2022 foi aprovado por unanimidade no dia 13 de janeiro de 2022.

PROJETO de Lei nº 015/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nº 016/2022 foi aprovado por unanimidade no dia 13 de janeiro de 2022.

PROJETO de Lei nº 016/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nº 017/2022 foi aprovado por unanimidade no dia 13 de janeiro de 2022.

PROJETO de Lei nº 017/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nº 018/2022 foi aprovado por unanimidade no dia 13 de janeiro de 2022.

PROJETO de Lei nº 018/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nº 030/2022 foi aprovado por unanimidade no dia 13 de janeiro de 2022.

PROJETO de Lei nº 019/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nº 020/2022 foi aprovado por unanimidade no dia 13 de janeiro de 2022.

PROJETO de Lei nº 020/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nº 021/2022 foi retirado de tramitação no dia 13 de janeiro de 2022.

PROJETO de Lei nº 021/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA RUA PADRE ANCHIETA E AUTORIZA
O MUNICÍPIO A PERMUTAR PARTE DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nº 022/2022 foi aprovado por unanimidade no dia 13 de janeiro de 2022.

PROJETO de Lei nº 022/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nº 023/2022 foi aprovado por unanimidade no dia 13 de janeiro de 2022.

PROJETO de Lei nº 023/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS", nº 024/2022 foi aprovado por unanimidade no dia 13 de janeiro de 2022.

PROJETO de Lei nº 024/2022, de 07 de janeiro de 2022, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nº 025/2022 foi aprovado por unanimidade no dia 13 de janeiro de 2022.

PODER LEGISLATIVO

Nada mais havendo a tratar na presente sessão, o Presidente ALEX MATHEUS PIAIA, em nome de Deus agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos convocando os Senhores Vereadores para próxima Sessão Solene a ser realizada no dia 07 (sete) do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte dois), a partir das 19h (dezenove horas).

# Águas de Chapecó

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 011, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3546363

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 011/2022<br>De 17 de Janeiro de 2022 | CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | OSCAR BARELA, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a seguinte servidora, conforme o quadro demonstrativo:

| Matr. | Servidor | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|
| 92 | LURDES LUCILA PEGORARO HEINEN | PROFESSOR MAG I | 06.06.2020 a 05.06.2021 | 17.01.2022 a 05.02.2022 = 20 DIAS |

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de Janeiro de 2022.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

### PORTARIA Nº 012, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3546384

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 012/2022<br>De 17 de Janeiro de 2022 | NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, LISANDRE DREBEL, PARA EXERCER O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | OSCAR BARELA, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 001/2019, Lei Complementar n° 062/2019 e demais disposições legais vigentes; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 17 de janeiro de 2022, a Sra. LISANDRE DREBEL para o Cargo de Controlador Interno, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 52, grupo TEC, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 062/2019 de 04 de dezembro de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de Janeiro de 2022.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora LISANDRE DREBEL, a fim de tomar posse no cargo de Controlador Interno, nível 52, nomeada pela Portaria n° 012/2022. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal em Exercício, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

LISANDRE DREBEL — OSCAR BARELA
Nome da Empossada — Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 013, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3546395

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 013/2022<br>De 17 de Janeiro de 2022 | DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | OSCAR BARELA, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da própria servidora, em 03 de janeiro de 2022, o contrato de trabalho firmado com a Servidora ELINES SILVIA BOITA, ocupante do cargo de Professora MAG II – Inglês, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de Janeiro 2022.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 014, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3546401

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 014/2022<br>De 17 de Janeiro de 2022 | DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | OSCAR BARELA, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido do próprio servidor, em 05 de janeiro de 2022, o contrato de trabalho firmado com o Servidor DIEGO DE MOURA, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de Janeiro 2022.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 015, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3546406

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 015/2022<br>De 17 de Janeiro de 2022 | DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | OSCAR BARELA, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da própria servidora, em 05 de janeiro de 2022, o contrato de trabalho firmado com a Servidora CRISTIANY MEES, ocupante do cargo de Psicóloga, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de Janeiro 2022.

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

## EXTRATO CONTRATO Nº04/2022 - IBERÊ

Publicação Nº 3542614

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina<br>**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC** | |
| **EXTRATO CONTRATUAL** | |
| Contrato Nº: | **04/2022** |
| Contratante: | **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ** |
| Contratada.: | **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL – IBERÊ** |
| **Objeto:** | **ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS INERENTES A EXECUÇÃO DOS PROJETOS AMBIENTAIS EXISTENTES E OS QUE VENHAM A SER DESENVOLVIDOS CONFORME ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ.** |
| Valor: | **R$13.000,00(treze mil reais).** |
| P. Atividade:<br>Vigência: | Orçamento Anual Vigente;<br>Início: 14/01/2022 Término: 31/12/2022 |
| PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 |
| ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 14 de Janeiro de 2022. | |
| | |
| **OSCAR BARELA** | |
| **PREFEITO EM EXERCICIO** | |

## EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº04/2022 DL Nº03/2022 - CIDEMA

Publicação Nº 3542872

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8DC544CD043EF861A90E8180F0ADD9500AE2FFF

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.04/2022.
Dispensa de licitação Nº03/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VINCULADOS AO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA (PROSUASA).**
Fundamento Legal: Art.24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA**
Valor: R$ 18.000,00(dezoito mil reais)
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855
OSCAR BARELA - PREFEITO EM EXERCICIO

# Águas Frias

## Prefeitura

### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº01/2022

Publicação Nº 3542047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15DEA3EBCE51A42B41D216533F531CC4FD365357

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 1/2022
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE
Objeto ..... : REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO CIDEMA, para custear o Programa do Sistema de Inspeção Unificado de Atenção a Sanidade Atenção a Sanidade Agropecuária (PROSUASA), em conformidade com o Contrato de Rateio n°52/2021
Valor ..... : R$ 18.000,00(dezoito mil reais)
Vigência ..... : Início :11/01/2022 Término : 31/12/22
Licitação ..... : Dispensa por Justificativa Nº.: 1/2022
Processo ..... : 4/2022

AGUAS FRIAS, 07 de janeiro de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº03/2022

Publicação Nº 3542814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A60F94ACE6914D00F1F5669B3CC2E12516EB6677

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 3/2022
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : MAYKELEN LANZARIN PEGORINI VICENTE 06787914903
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, para manutenção funcionamento adequado dos equipamentos de informática e servidor de e-mails
Valor ..... : R$ 10.925,00(dez mil novecentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início :14/01/2022 Término : 31/12/22
Licitação ..... : Dispensa por Limite Nº.: 2/2022
Processo ..... : 6/2022

AGUAS FRIAS, 11 de janeiro de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

### EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº02/2021

Publicação Nº 3542018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CBDDB18130E26D13C17D4884E0A8E63FFED366B

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 8/2022
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 2/2022
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
LUIZ JOSÉ DAGA Prefeito de Águas Frias,Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°8 /2022 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N°2 /2022, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 14 de janeiro de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº02/2021

Publicação Nº 3542539

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E2642FFA15019BCE628595FB3976A383D8ACCBD

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 2/2022
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA LTDA
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, para manutenção funcionamento adequado dos equipamentos de informática e servidor de e-mails
Valor ..... : R$ 6.543,50(seis mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início :14/01/2022 Término : 31/12/22
Licitação ..... : Dispensa por Limite Nº.: 2/2022
Processo ..... : 6/2022

AGUAS FRIAS, 11 de janeiro de 2022

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

## PORTARIA Nº 02/2022

Publicação Nº 3541638

PORTARIA Nº 02/2022
CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS POVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSE DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido adicional de periculosidade à servidora publica municipal DANIELA BIESDORF, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 30% sobre o seu vencimento base, em conformidade com o Art. 55, I, e art. 56, ambos da Lei Complementar nº 002/2001, Anexo VII, da Lei Complementar nº 45/2016, e de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) vigente.

Art. 2º - Fica revogada a ordem determinada pelo Ofício nº 018/2014 à servidora DANIELA BIESDORF para não operação de aparelho de radiografia.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 14 de janeiro de 2022.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

# Alfredo Wagner

## Prefeitura

### PORTARIA N° 89/2022

Publicação Nº 3541879

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 89/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GILBERTO CARLOS BARDT

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de licença prêmio em gozo ao servidor GILBERTO CARLOS BARDT, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, referente ao período de 01/03/1997 à 28/02/2002, a partir de 01 de janeiro de 2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/01/2022.

Alfredo Wagner, 14 de janeiro de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

### PORTARIA N° 90/2022

Publicação Nº 3541884

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 90/2022
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA LUANA MARIAN

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias à servidora LUANA MARIAN, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, no período de 11/01/2022 à 09/02/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 11/01/2022.

Alfredo Wagner, 14 de janeiro de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

### PORTARIA N° 91/2022

Publicação Nº 3541887

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 91/2022
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA NADIR SCHEIDT

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias à servidora NADIR SCHEIDT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, no período de 17/01/2022 à 15/02/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Alfredo Wagner, 14 de janeiro de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

## PORTARIA Nº 032/2022

Publicação Nº 3541753

PORTARIA N° 032/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO O SERVIDOR LAUDINEY DOS SANTOS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário, de acordo com Lei Municipal nº 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela lei nº 710/2007 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner e aprovação no Processo Seletivo Municipal nº 01/2021, LAUDINEY DOS SANTOS, para desempenhar o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação 44 horas, com lotação na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com início no dia 17 de janeiro de 2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de janeiro de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

# Alto Bela Vista

## Prefeitura

### PORTARIA N° 17, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542772

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

| Matrícula | Servidor | Quantidade | Período de Afastamento |
|---|---|---|---|
| 982 | BIANCA RAIZER | 7 dias | 13/01/2022 a 19/01/2022 |

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 14 de janeiro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

### PORTARIA Nº 18, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542783

INTERROMPER AS FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 80 e Seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005 e;

Considerando o acúmulo de atividades a serem desenvolvidas no setor de contabilidade;

RESOLVE

Art. 1º Interromper a partir do dia 18 de janeiro de 2022, as férias regulamentares concedidas à Servidora Pública Municipal, em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionada.

| MAT. | SERVIDORES | PERÍODO AQUISITIVO | | PERÍODO DE GOZO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | MARCIA REINISCH MALTAURO | 06/01/2020 | 05/01/2021 | 03/01/2022 | 01/02/2022 |

Art. 2º O período restante das férias ora interrompidas, deverá ser gozado em uma única vez, em oportunidade a ser definida pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, 14 de janeiro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

# Anchieta

## Prefeitura

### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FMS

Publicação Nº 3542377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26B7A9C435F45C524EEE5376F637073A6C66C8FB

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2022 – FMS.

O Município de Anchieta - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir do dia 20 de janeiro de 2022, às 07:30 horas, o processo de Credenciamento de empresas visando a prestação de serviço de Sessões de Fisioterapia na área de saúde nas especialidades de Método Neuroevolutivo Bobath e Eletroacupuntura e Método Neuroevolutivo Bobath, para atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do município de Anchieta/SC, que necessitam de cuidados especiais quanto a sua reabilitação, em consultórios ou estabelecimentos de saúde. Pago com recursos próprios. Que deverão ser realizadas, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sala de Licitações junto a Prefeitura Municipal na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, a partir do dia 20/01/2022, até 31/12/2022, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hrs.
Informações: 49-3653-3209 ou pelo site:
www.anchieta.sc.gov.br - licitações.

Anchieta, 14 de janeiro de 2022.

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

### AVISO DE DISPENSA Nº 003/2022-FMS

Publicação Nº 3542619

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2022-FMS
O Gestor do FMS de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Dispensa 003/2022. Para: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas especialidades de plantão médico presencial e acompanhamento, assistência, avaliação, consultas e procedimentos ambulatoriais de pacientes, a serem prestados no Hospital Municipal Anchietense/UPA, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. Pagos com recursos próprios.
Contratado: CLÍNICA MÉDICA JRP LTDA - EPP.
Período da Contratação: 14/01/2022 à 10/02/2022.
Valor Total R$: 47.520,00 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Anchieta, 14 de janeiro de 2022.

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

### CONTRATO Nº 004/2022-FMS

Publicação Nº 3542213

CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2022

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Anchieta, através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC-CIS/AMEOSC.

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que celebram entre si o Município de ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 83.024.687.0001-22 através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 11.243.552/0001-47, com sede à Rua Olímpio Dal Magro, 587, Centro, Cidade de Anchieta – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Em Exercício Sr. edgar josé benetti, inscrito no CPF sob n° 239.549.731-20 e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, inscrito no CPF sob nº 950.525.859-34 e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC – CIS/AMEOSC, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, Consórcio Público, inscrito no CNPJ n° 02.311.972/0001-22, com sede à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, 89970-000, município de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte/SC, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 796.019.609-53, CI sob nº 2.203.613-0, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, 55, Centro, município de Belmonte/SC, resolvem firmar o presente Contrato de Rateio com o objetivo de custear as despesas administrativas oriundas da manutenção do CIS/AMEOSC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal n° 11.107/05, Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CIS/AMEOSC, Lei Municipal nº 2.594/2021, Lei nº 2.583/2021 de 19 de novembro de 2021 bem como, as cláusulas do Contrato do Programa nº 056/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS LEGAIS - É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.
Parágrafo Único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:
a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição,
b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios,
c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei,
d) Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO - Para a execução do objeto deste Contrato, conforme disposto no Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o Município de ANCHIETA repassará mensalmente ao Consórcio a importância de R$ 862,07 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Sete Centavos) mensais, totalizando no ano R$ 10.344,84 (Dez Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos) correspondendo ao objeto deste Contrato do CIS/AMEOSC. Os valores constantes neste Contrato, foram definidos e aprovados pela Assembleia Geral dos Prefeito em 2021 conforme Resolução 017/2021, depositado em conta específica: Banco: 001 – Banco Brasil, agência 0599-1, conta corrente 46.858-4.

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da dotação orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual sob n° 2.583/2021 e respectivos anexos, nas seguintes especificações orçamentárias:

09. SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.2.061 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/TFD-CONSÓRCIOS

| Código de Especificação | Especificação | Valor (R$) | (%) |
|---|---|---|---|
| (31) 3.1.71 | Transferência a Consórcios Públicos | 5.173,42 | 50 |
| (32) 3.3.71 | Transferência a Consórcios Públicos | 4.137,94 | 40 |
| (38) 4.4.71 | Transferência a Consórcios Públicos | 1.033,48 | 10 |
| Total Geral | | 10.344,84 | 100,00 |

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO - São obrigações do CIS/AMEOSC:
- Acompanhar e controlar a qualidade técnica durante todo o processo, através de relatórios das atividades;
- Colocar à disposição do Município os serviços credenciados;
- Fornecer todos os impressos necessários ao encaminhamento dos usuários aos serviços;
- Colocar à disposição do Município sistema informatizado para agendamento de consultas, exames e/ou procedimentos;
- Orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
- Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo Município;
- Encaminhar, após processamento, fichas de consultas e exames de usuários ao Município, acompanhado de relatório analítico dos procedimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - São obrigações do Município:
- Acompanhar os encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços oferecidos pelo Consórcio;
- Auxiliar o Consórcio a ampliar o número de profissionais credenciados na região da AMEOSC;
- Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato de rateio terá vigência de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais questões serão resolvidas consoante às disposições do Estatuto Social do CIS/AMEOSC e das normas da Lei Federal n° 11.107/05, bem como pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral.

E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta – SC, 14 de janeiro de 2022.

EDGAR JOSÉ BENETTI
Prefeito Em Exercício de Anchieta

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Presidente do CIS/AMEOSC
Prefeito de Belmonte

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do Fundo Munic.de Saúde

HUBERTO MATHIAS TIMM
Advogado OAB/SC 54.575/SC

TESTEMUNHAS:

NERI WILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

IDENES MARIA FIORETIN SCHENA
CPF: 034.116.669-35

## CONTRATO Nº 005/2022-FMS

Publicação Nº 3542217

CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2022

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC, para o Exercício de 2022.

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que celebram entre si o Município de ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 83.024.687.0001-22, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.243.552/0001-47, com sede à Rua Olímpio Dal Magro, 587, Centro, Cidade de Anchieta, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Em Exercício, Sr. EDGAR JOSÉ BENETTI, inscrito no CPF sob n° 239.549.731-20, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO , inscrito no CPF sob nº 950.525.859-34, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC - CIS/AMEOSC, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, Consórcio Público, inscrito no CNPJ n° 02.311.972/0001-22, com sede à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, município de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte/SC, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 796.019.609-53, CI sob nº 2.203.613-0 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro, município de Belmonte/SC, resolvem firmar o presente Contrato de Rateio com o objetivo de utilizar os serviços médicos especializados oferecidos pelo CIS/AMEOSC.

Cláusula Primeira – Das Disposições Gerais
Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal n° 11.107/05, Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CIS/AMEOSC, Leis Municipais nº 2.594/2021 e 2.583/2021, bem como as cláusulas do Contrato de Programa nº 056/2012.

Cláusula Segunda – Das Normas Legais
É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Objeto
Este Contrato de Rateio tem por objetivo assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do MunicÍpio de anchieta, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência.

Cláusula Quarta – Da Execução dos Serviços
Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados pelo CIS/AMEOSC na forma de credenciamento, conforme relação de credenciados.

Cláusula Quinta – Da Verificação da Prestação dos Serviços Prestados
Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação da Secretaria Municipal de Saúde de cada Município.

Cláusula Sexta – Do Rateio
Para a execução do objeto deste Contrato, conforme disposto no Contrato de Programa, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o Município dE anchieta repassará mensalmente ao Consórcio a importância de R$ 18.587,43 (Dezoito Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos) mensais, totalizando R$ 223.049,16 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Quarenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos), para o período de 12 (doze) meses, correspondendo a serviços médicos especializados e demais ações do CIS/AMEOSC, depositado em conta específica: Banco: 001 - Banco do Brasil, agência 0599-1, conta corrente 1.300-5.
I. O Município de Anchieta utilizará os valores repassados em serviços médicos especializados a nível ambulatorial, de acordo com sua necessidade e nas condições operacionais do Consórcio;
II. Caso ocorra a necessidade de utilização dos serviços além do valor do repasse estabelecido neste Contrato, o Município deverá firmar Termo Aditivo ou novo Contrato;
III. Os valores não utilizados ficarão como crédito disponível para utilização do Município, e dos valores praticados pela tabela do CIS/AMEOSC, incidem quando se tratar de prestadores pessoa física o percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores dos credenciados a título de encargos previdenciários.
Cláusula Sétima – Da Rubrica Orçamentária
As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da dotação orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual sob n° 2.583/2021 de 19 de novembro de 2021 e respectivos anexos, nas seguintes especificações orçamentárias:
09. SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.2.061– BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/TFD-CONSÓRCIOS.

| Despesa/Modalidade de Aplicação | Especificação | Valor (R$) | (%) |
|---|---|---|---|
| (37) 3.3.93 | Aplic. Decorrente de Oper. Entre Órgãos | R$ 223.049,16 | 100 |
| Total Geral | | R$ 223.049,16 | 100,00 |

Parágrafo Único: Será excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.
Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula Nona – Das Penalidades
O consorciado inadimplente com o CIS/AMEOSC, será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação:
I. Uma vez notificado da inadimplência, suspender-se-ão os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida;
II. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa) dias, o ente consorciado será excluído do Consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral, conforme artigo 43 do Estatuto Social;
III. A exclusão prevista na cláusula nona, não exime o participante do pagamento de débitos decorrentes referente ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o CIS/AMEOSC proceder a execução dos direitos.

Cláusula Décima – Das Obrigações do Consórcio
São obrigações do CIS/AMEOSC:
I. acompanhar e controlar a qualidade técnica durante todo o processo, através de relatórios das atividades;
II. colocar a disposição do Município os serviços credenciados;
III. fornecer todos os impressos necessários ao encaminhamento dos usuários aos serviços;
IV. colocar à disposição do Município sistema informatizado para agendamento de consultas, exames e/ou procedimentos;
V. orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
VI. fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo Município;
VII. encaminhar, após processamento, relação de consultas e exames de usuários ao Município, acompanhado de relatório analítico dos procedimentos.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações do Município
São obrigações do Município:
I. acompanhar os encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços oferecidos pelo Consórcio;
II. auxiliar o Consórcio a ampliar o número de profissionais credenciados na região da AMEOSC;
III. definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços.

Cláusula Décima Segunda – Da Vigência
O presente contrato de rateio terá vigência de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

Cláusula Décima Quarta – Das Disposições Finais
As demais questões serão resolvidas consoante as disposições do Estatuto Social do CIS/AMEOSC e das normas da Lei Federal n° 11.107/05,

bem como pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral.

E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta/SC, 14 de janeiro de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Presidente do CIS/AMEOSC
Prefeito de Belmonte

EDGAR JOSÉ BENETTI
Prefeito Em Exercício de Anchieta

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

NERI WILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

IDENES MARIA FIORENTIN SCHENA
CPF: 034.116.669-35

HUBERTO MATHIAS TIMM
Advogado OAB/SC 54.575

## PORTARIA Nº 41/2022

Publicação Nº 3546342

PORTARIA n. 41/2022
De, 14 de janeiro de 2022.

Edgar José Benetti, Prefeito em exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.151 e Nota Técnica nº 01/2021 do Ministério público do Trabalho e,

Considerando o Atestado Médico apresentado pela servidora, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, onde encontra-se gestante com 06. (seis) semanas;
Considerando que qualquer infecção grave pode comprometer a evolução da gestação, aumentando o risco de prematuridade;
Considerando a possibilidade de troca de funções para as gestantes durante a pandemia, assim como para outros servidores integrantes do grupo de risco, podendo estes realizarem trabalho remoto (home office);
Considerando o afastamento das gestantes do ambiente de trabalho, ficando a disposição para exercer atividades em seu domicilio por meio do teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância;

RESOLVE,

Afastar servidora gestante das atividades de trabalho presencial, ficando a disposição para exercer atividades em seu domicilio por meio do teletrabalho, remotamente ou outra forma de trabalho a distância,

Art. 1º - Fica afastada das atividades de trabalho presencial, a servidora pública municipal senhora Diany Lunardi, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 2266, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, tendo em vista pertencer ao Grupo de Risco, devendo permanecer afastada do ambiente de trabalho, porém realizando trabalho remoto (home office).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta
Anchieta (SC), 14 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edgar José Benetti,
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 42/2022

Publicação Nº 3546343

PORTARIA nº. 42/2022
De, 14 de janeiro de 2022.

Edgar José Benetti, Prefeito em exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Adriana Rodrigues Somavilla, ocupante do cargo de Monitora Social, matricula 2264, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2021/2022 a serem gozadas no período de 14/01/2022 a 12/02/2022.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 14 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edgar José Benetti,
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 43/2022

Publicação Nº 3546347

PORTARIA nº. 43/2022
De, 14 de janeiro de 2022.

Edgar José Benetti, Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês e converter o mesmo em pecúnia,

Art. 1º - Fica concedida Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês e converte o mesmo período em pecúnia, para o servidor Público Municipal Sidney Godinho, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será convertida em pecúnia com efetivo pagamento no mês de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em, 14 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edgar José Benetti,
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Anitápolis

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

Publicação Nº 3542723

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2022 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 27/01/2022, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Aquisição parcelada de merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação de Anitápolis. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 17/01/2022, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br, site: www.anitapolis.sc.gov.br Fone: (48) 32560188. Anitápolis, 14/01/2022. Rogério Meyer – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

### DECRETO Nº. 002/2022 AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3541541

DECRETO Nº. 002/2022
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 9º da Lei Municipal nº. 1064/21 de 22 de dezembro de 2021:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 18.124,89 (dezoito mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), a dotação abaixo relacionada:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANITÁPOLIS

16.001.5.001.3.3.90.06.75/2 R$ 18.124,89

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do superávit financeiro do exercício anterior no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 03 de janeiro de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 03 de janeiro de 2022.

Jessica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº. 003/2022 AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3541550

DECRETO Nº. 003/2022
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º da Lei Municipal nº. 1064/21 de 22 de dezembro de 2021:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 8.360,78 (oito mil trezentos e sessenta reais e setenta e oito centavos) a dotação abaixo relacionada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANITAPOLIS

15.001.4.001.4.4.90.0.1.02/12 R$ 8.360,78

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANITAPOLIS

15.001.4.001.3.3.90.0.1.02/10 R$ 8.360,78

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 03 de janeiro de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 03 de janeiro de 2022.

Jessica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

## LEI COMPLEMENTAR N° 1067/2022 DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3541932

LEI COMPLEMENTAR N° 1067/2022
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO HASSE, Prefeito Municipal em exercício, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ativos, inativos e pensionistas com paridade e comissionados, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição da Republica, a partir de 1º de janeiro de 2022, fica revisada em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), correspondente ao índice de inflação do IPCA/IBGE, acumulado no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

§ 1º A revisão de que trata a presente Lei incide sobre os valores pagos a título de gratificações, inclusive as gratificações das Leis nº 746/10 e 874/15.

§ 2º O pagamento dos valores da revisão de que trata esta Lei fica contingenciado aos limites constitucionais vigentes.

§ 3º Fica determinada a aplicação da medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal contida na ADI 4582, para que seja aplicado o índice de revisão geral anual disposto no caput deste artigo para os servidores aposentados e para os pensionistas que não possuam paridade.

§ 4º A revisão geral concedida por esta Lei se aplica às remunerações daqueles contratados temporariamente, aos estagiários e também daqueles regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Art. 2º O piso mínimo adotado pelo Município de Anitápolis para os servidores cuja carga horária é de 40 horas corresponderá a R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), já considerada a revisão geral determinada no caput do art. 1º desta Lei, a partir de 01/01/2022.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correm por conta das dotações do orçamento vigente deste Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à necessária suplementação de crédito.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Anitápolis, 14 de janeiro de 2022.

Rogério Hasse
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado o presente decreto no órgão oficial do município de Anitápolis, em 14 de janeiro de 2022.

Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

## LEI COMPLEMENTAR N° 1068/2022 DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3541946

LEI COMPLEMENTAR N° 1068/2022
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO HASSE, Prefeito Municipal em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores iniciou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, e os subsídios dos Vereadores, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição da Republica, a partir de 1º de janeiro de 2022, fica revisada em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), correspondente ao índice de inflação do IPCA/IBGE, acumulado no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

§ 1º A revisão de que trata a presente Lei incide sobre os valores pagos a título de gratificações.

§ 2º O pagamento dos valores da revisão de que trata esta Lei fica contingenciado aos limites constitucionais vigentes.

§ 3º A revisão geral concedida por esta Lei se aplica às remunerações daqueles contratados temporariamente, aos estagiários e também daqueles regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correm por conta das dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, ficando o Chefe do Poder Legislativo autorizado a proceder à necessária suplementação de crédito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Anitápolis, 14 de janeiro de 2022.

Rogério Hasse
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado o presente decreto no órgão oficial do município de Anitápolis, em 14 de janeiro de 2022.

Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

## LEI COMPLEMENTAR N° 1069/2022 DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3541981

LEI COMPLEMENTAR N° 1069/2022
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO HASSE, Prefeito Municipal em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores iniciou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição da Republica, a partir de 1º de janeiro de 2022, fica revisada em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), correspondente ao índice de inflação do IPCA/IBGE, acumulado no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

§ 1º A revisão de que trata a presente Lei incide sobre os valores pagos a título de gratificações.

§ 2º O pagamento dos valores da revisão de que trata esta Lei fica contingenciado aos limites constitucionais vigentes.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correm por conta das dotações do orçamento vigente do Poder Executivo do Município de Anitápolis, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à necessária suplementação de crédito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Anitápolis, 14 de janeiro de 2022.

Rogério Hasse
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado o presente decreto no órgão oficial do município de Anitápolis, em 14 de janeiro de 2022.

Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 1070/2022 "INSTITUI O VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3541994

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1070/2022

"INSTITUI O VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROGERIO HASSE, Prefeito Municipal em exercício, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo, incluída a administração indireta, o Vale Alimentação aos servidores públicos ativos do Município de Anitápolis, que estiverem no efetivo exercício de suas funções.

§1º O direito previsto no "caput" será extensivo aos servidores contratados por prazo determinado, enquanto estiverem trabalhando para a Administração Municipal.

§ 2º Os agentes políticos, especificamente em relação aos cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, não farão jus a percepção do vale alimentação.

Art. 2º O Vale Alimentação instituído pela presente Lei:

I - Não possui natureza salarial, não constituído salário-utilidade ou prestação "in natura";
II - Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelo servidor;
III - Não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;
VI - Não configura rendimento tributável.

Art. 3º O vale Alimentação compreende o pagamento de parcela indenizatória aos servidores beneficiados por esta Lei, por dia útil trabalhado, devidamente comprovado através do registro de ponto conforme tabela abaixo:

| VALOR | CARGA HORÁRIA |
|---|---|
| 350,00 | 40 horas |
| 262,50 | 30 horas |
| 175,00 | 20 horas |
| 87,50 | 10 horas |

§1º Os valores da tabela acima serão atualizados, mediante ato regulamentar próprio, na mesma data e índices da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

§2º O Vale Alimentação será pago aos servidores até o 5º dia útil de cada mês, iniciando no mês subsequente a aprovação da Lei, observando o disposto no Art. 6º desta Lei.
Art. 4º Não serão beneficiados com o Vale Alimentação os servidores que:

I – Foram afastados do cargo por motivo de suspensão ou qualquer outro procedimento disciplinar;
II – Em gozo de licença com ou sem remuneração;
III – Aposentados e pensionistas; e,
IV – Na condição de disponibilidade com ou sem ônus para o Município.

Art. 5º O servidor que acumular cargos ou empregos públicos fará jus a um único Vale Alimentação.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato administrativo com empresa especializada em alimentação-convênio, visando o fornecimento do Vale Alimentação.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, o Município deverá observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 7° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão oriundas de recursos do orçamento municipal em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as Leis Complementares n. 852/2014 e 1002/2019.

Anitápolis, 14 de janeiro de 2022.

Rogério Hasse
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado o presente decreto no órgão oficial do município de Anitápolis, em 14 de janeiro de 2022.

Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 1071/2022 "INSTITUI O VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3542003

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1071/2022

"INSTITUI O VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROGERIO HASSE, Prefeito Municipal em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores iniciou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo, o Vale Alimentação aos servidores públicos ativos que estiverem no efetivo exercício de suas funções.

§ 1º Os agentes políticos, especificamente em relação aos cargos de vereadores, não farão jus a percepção do vale alimentação.

Art. 2º O Vale Alimentação instituído pela presente Lei:

I - Não possui natureza salarial, não constituído salário-utilidade ou prestação "in natura";
II - Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelo servidor;
III - Não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;
VI - Não configura rendimento tributável.

Art. 3º O Vale Alimentação compreende o pagamento de parcela indenizatória aos servidores beneficiados por esta Lei, por dia útil trabalhado e na proporção equivalente de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

§1º O valor que alude o caput do artigo será atualizado, mediante ato regulamentar próprio, na mesma data e índices da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

§2º O Vale Alimentação será pago aos servidores até o 5º dia útil de cada mês, iniciando no mês subsequente a aprovação da Lei, observando o disposto no Art. 6º desta Lei.

Art. 4º Não serão beneficiados com o Vale Alimentação os servidores que:

I – Foram afastados do cargo por motivo de suspensão ou qualquer outro procedimento disciplinar;
II – Em gozo de licença com ou sem remuneração;
III – Aposentados e pensionistas; e,
IV – Na condição de disponibilidade com ou sem ônus para o Município.

Art. 5º O servidor que acumular cargos ou empregos públicos fará jus a um único Vale Alimentação.

Art. 6º Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar contrato administrativo com empresa especializada em alimentação-convênio, visando o fornecimento do Vale Alimentação.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, o Poder Legislativo deverá observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 7° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão oriundas de recursos do orçamento municipal em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Complementar n. 859/2014.

Anitápolis, 14 de janeiro de 2022.

Rogério Hasse
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado o presente decreto no órgão oficial do município de Anitápolis, em 14 de janeiro de 2022.

Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

# Antônio Carlos

## PREFEITURA

### ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2022

Publicação Nº 3541688

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2022**

**ERRATA**

**O registro de preços para aquisição de 1 (um) par de tabela de basquete móvel e hidráulica para uso na Escola Municipal Dom Afonso Niehues pertencente a secretaria de Educação do Município de Antônio Carlos/Sc.**

A presente errata se dá, devido a erro na digitação na hora de elaboração do edital.

**Onde LÊ-SE :**

**Anexo I**

| Item | Qtd | Unidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | par | **TABELA DE BASQUETE MÓVEL, SENDO O PAR**.<br>Especificações: Sistema de acionamento para elevação e recolhimento, mecânico hidráulico Manual.<br>Carro base de locomoção medindo aproximadamente 2020X1,15m, fabricado em chapa de aço com reforço estrutural em perfilado metálico e fixação por solda MIG.<br>Comprimento total aproximado entre as extremidades, incluindo avanço oficial para jogos:4,85m.rodas de poliuretano de 6" sendo duas fixas e duas articuláveis, apropriadas para locomoção em pisos esportivos, sistema de frenagem acionado durante jogos com sapata de apoio sobre placas de etileno vinil acetato de 10mm, para proteção do piso esportivo e perfeita mobilização. estrutura metálica com banho antioxidante, e com pintura eletrostática com dupla camada.<br>Protetores de segurança com espuma espacial em alta densidade, recoberta de tecido impermeável na parte frontal, nas laterais e nas extremidades do braço de sustentação da tabela de vidro.<br>Tabela de vidro temperado com aproximadamente 1,80X1,05m e 10mm de espessura, com recorte para evitar contato o suporte do ar com o vidro, moldura metálica com emborrachamento interno e varões centrais protetores em perfil tubular de aproximadamente 7/8 com chapa de aça para fixação dos aros. proteção em espuma recoberta com tecido impermeável na base da tabela de vidro.<br>Aros flexíveis com 3 molas espirais acondicionadas em caixa e metálica triangular com redes oficiais de nylon de seda.<br>Recuo aproximadamente com 1m da linha de fundo da quadra, e peso aproximado de 100 quilos. | R$ 27.825,00 | R$ 27.825,00 |
| | | | | Valor Total | R$ 27.850,00 |

**LEIA-SE:**

| Item | Qtd | Unidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **02** | **Unidade** | **TABELA DE BASQUETE MÓVEL, SENDO O PAR**.<br>Especificações: Sistema de acionamento para elevação e | **R$ 13.925,00** | **R$ 27.850,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | recolhimento, mecânico hidráulico Manual.<br><br>Carro base de locomoção medindo aproximadamente 2020X1,15m, fabricado em chapa de aço com reforço estrutural em perfilado metálico e fixação por solda MIG.<br><br>Comprimento total aproximado entre as extremidades, incluindo avanço oficial para jogos:4,85m.rodas de poliuretano de 6" sendo duas fixas e duas articuláveis, apropriadas para locomoção em pisos esportivos, sistema de frenagem acionado durante jogos com sapata de apoio sobre placas de etileno vinil acetato de 10mm, para proteção do piso esportivo e perfeita mobilização. estrutura metálica com banho antioxidante, e com pintura eletrostática com dupla camada.<br><br>Protetores de segurança com espuma espacial em alta densidade, recoberta de tecido impermeável na parte frontal, nas laterais e nas extremidades do braço de sustentação da tabela de vidro.<br><br>Tabela de vidro temperado com aproximadamente 1,80X1,05m e 10mm de espessura, com recorte para evitar contato o suporte do ar com o vidro, moldura metálica com emborrachamento interno e varões centrais protetores em perfil tubular de aproximadamente 7/8 com chapa de aça para fixação dos aros. proteção em espuma recoberta com tecido impermeável na base da tabela de vidro.<br><br>Aros flexíveis com 3 molas espirais acondicionadas em caixa e metálica triangular com redes oficiais de nylon de seda.<br><br>Recuo aproximadamente com 1m da linha de fundo da quadra, e peso aproximado de 100 quilos. | | |
| | | | | **Valor Total** | **R$ 27.850,00** |

Bem como informar a data da sessão do processo administrativo n. 001/2022 inicialmente agendada para o dia **17 de janeiro de 2022** ocorrerá na seguinte data, tendo em vista a mudança alterar a formulação da proposta.

Nova data:

**Data da sessão: 27 de janeiro de 2022**
**Horário: 14h00min.**
**Local: Sala de licitações - Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos/SC cep 88.180-000**

Antônio Carlos/SC, 12 de janeiro de 2022

**Mirlene Manes**
**Pregoeira**

## PORTARIA N 014/2022

Publicação Nº 3541818

PORTARIA Nº 014/2022

Designa servidor para as funções de Coordenador Municipal de Saúde.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar EMANUELY VENTURA DE SOUZA para exercer as funções de COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 13 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - O substituto fará jus ao recebimento, durante a substituição, dos vencimentos correspondente ao cargo do substituído.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de janeiro de 2022.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 13 de janeiro de 2022.

## PORTARIA N 015/2022

Publicação Nº 3541820

PORTARIA Nº 015/2022
Dispensa servidor.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar por término de contrato, VINICIUS PETRY, do cargo temporário de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 13 de janeiro de 2022.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 14 de janeiro de 2022.

## PORTARIA N 016/2022

Publicação Nº 3541822

PORTARIA Nº 016/2022
Concede férias.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 15 dias ao servidor LUIZ ANTONIO REIS DA PORCIUNCULA, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, sob matrícula nº 2341, vem referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 13 de janeiro de 2022

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente portaria em 14 de janeiro de 2022.

## PORTARIA N 017/2022

Publicação Nº 3541823

PORTARIA Nº 015/2022
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021, PARA PROVIMENTO DE CARGO PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40H E MOTORISTA, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Filipe Alexandre Schmitz, Prefeito em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 02/2021, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 04/2022) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição n° 3736 de 12 de janeiro de 2022, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

| Inscrição | Nome | Classif. | Cargo |
|---|---|---|---|
| 770 | CAMILA BESEN KOCH | 1º | PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40H |
| 766 | MARCELO PAIM DA SILVA | 1º | MOTORISTA |

Art. 2º - Os(a) candidatos(a) nomeados(a), na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 2 do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;
X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento dos(a) candidatos(a) nomeados(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http:// http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.

Art. 5º - Os nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 13 de janeiro de 2022.

Filipe Alexandre Schmitz

Publicado no DOM em: 14 de janeiro de 2022.

## PORTARIA N 018/2022

Publicação Nº 3546405

PORTARIA Nº 018/2022
Concede férias.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias a servidora JUCEMERE BARBARA PITZ HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sob matrícula nº 2223, referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2021, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de janeiro de 2022

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente portaria em 17 de janeiro de 2022.

# Apiuna

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

Publicação Nº 3541880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3992F5F2CB2770FAF3228992B608ABD31B53167

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 3/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA RECEPÇÃO E GABINETE DO PREFEITO. Contratado: TCHILY INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA,, inscrito(a) no CNPJ sob nº 12.084.415/0001-70. Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Fundamento Legal : Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Justificativa: Esta contratação se justifica pela necessidade de se equipar melhor a recepção e o gabinete do prefeito, com a finalidade de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento dos munícipes que frequentam as repartições públicas. Foram realizadas pesquisas através de 3 (três) orçamentos com empresas do mesmo segmento, tendo fornecedor contratado ofertado o menor preço.
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 2/2022

Publicação Nº 3541868

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CC3347F472D59C60B5A6134283F0607C56A68DF

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E EMPREGO PÚBLICO A SER REALIZADO PARA CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E EMPREGO PÚBLICO PARA OS CARGOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DE EDITAIS; PREPARO E PUBLICAÇÃO DE ROL DE INSCRITOS; PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS; PREPARO, IMPRESSÃO E EMPACOTAMENTO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS; APLICAÇÃO, COORDENAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E DE TITULOS; CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DE RESULTADO, RESPOSTAS AOS EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO JURIDICO EM TODAS AS ETAPAS DOS CERTAMES.
A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:
INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: A partir das 09h do dia 17/01/2021.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h do dia 27/01/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 09h10min do dia 27/01/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Sala 12, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.
E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.
TELEFONE/FAX: 47 3353 2000.
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

### PORTARIA 0043/2022

Publicação Nº 3544211

PORTARIA Nº 0043/2022
De 14 de janeiro de 2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA A SERVIDORA JULIANA JAQUELINE ELIAS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005 e o parágrafo 5º do Art. 103 da lei complementar 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE
Art. 1° - Conceder gratificação de 10% sobre vencimento para a servidora JULIANA JAQUELINE ELIAS, ocupante do cargo de PROFESSOR, a partir de 01 de Janeiro de 2022, por ser responsável pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria revoga a portaria 0856/2021 de 24 de novembro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2022.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de janeiro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

## PORTARIA 0044/2022

Publicação Nº 3544242

PORTARIA Nº 0044/2022
De 14 de janeiro de 2022
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO JANNE WILMA BATISTA NUNES

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";
Considerando a Lei Complementar N° 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";
Considerando o Concurso Público n° 001/2018 de 24/01/2018 com homologação do resultado final em 19/06/2018 pelo Decreto n° 2960/2018;
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 17 de janeiro de 2022, JANNE WILMA BATISTA NUNES, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, inscrição nº 0424 do Concurso Público nº. 01/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de janeiro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

## PORTARIA 0045/2022

Publicação Nº 3544269

PORTARIA Nº 0045/2022
De 14 de janeiro de 2022

REVOGA PORTARIA 0012/2022

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1° - Revoga a portaria 0012/2022 de 12 de janeiro de 2022 que concedia licença para tratar de assuntos particulares para ao servidor efetivo RICARDO DE SOUZA LUIZ.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de janeiro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

## PORTARIA 0046/2022

Publicação Nº 3544299

PORTARIA Nº 0046/2022
De 14 de janeiro de 2022

REVOGA PORTARIA 0874/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1° - Revoga a portaria 0874/2021 de 30 de novembro de 2021 que designa a servidora comissionada CAROLAINE DE LIMA BOHMANN, como responsável interina da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/01/2022.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de janeiro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

# Arabutã

## Prefeitura

### EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 012.2020

Publicação Nº 3541552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8F1B19B7AA800E5691A04D2CD253ABA4E0F816C

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 012/2020
Código registro TCE: C8F1B19B7AA800E5691A04D2CD253ABA4E0F816C
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
CNPJ: 26.069.189/0001-62
Objeto: Do contrato primitivamente celebrado entre as partes fica prorrogada a sua vigência, para o período compreendido entre 15 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2023.
Vigência: 15/01/2022 a 14/01/2023
Valor do Contrato: R$ 0,00
Assinatura: 13 de janeiro de 2022

Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

### EXTRATO 9º ADITIVO ATA 028.2021

Publicação Nº 3545675

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22AF5079CB10EC7D5FC453B62B5E4FB0421E83D4

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO 9º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2021
Código registro TCE: 22AF5079CB10EC7D5FC453B62B5E4FB0421E83D4
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA LTDA
CNPJ: 83.573.212/0066-30
Processo licitatório 031/2021 Pregão Presencial 026/2021
Objeto: Aditivo de reajuste de valor dos itens contratados.
Vigência: 14/01/2022 a 05/05/2022
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 0,00
Assinatura: 14 de janeiro de 2022.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 003/2022

Publicação Nº 3545676

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D83EA692677F2CEB23E125C4D871FF107FDA46D4

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EXTRATO DE CONTRATO 003/2022
Código registro TCE: D83EA692677F2CEB23E125C4D871FF107FDA46D4
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Contratado: EDITORA BELOS MONTES LTDA
CNPJ: nº 04.348.476/0001-79
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação institucional, de caráter informativo, educacional e de utilidade pública, de matérias, avisos de interesse público e comunitário, sendo as matérias fornecidas pelo Município de Arabutã, em jornais de circulação semanal.
Vigência: 01/02/2022 a 30/11/2022
Valor do Contrato: R$ 5.380,00
Assinatura: 14 de janeiro de 2022.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Publicação Nº 3545686

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67B299E48B715D9FE3CF2E555DC9F7922D987D51

MUNICÍPIO E ARABUTÃ - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

A Prefeita torna público que ratificou o ato do Senhor Cleiton Jair Lermen, Secretário Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput, do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do município/ FMS, em regime de sobreaviso no pronto socorro do Hospital São Francisco de Concórdia, em favor da BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO, no valor de R$ 30.883,08 (Trinta mil, oitocentos e oitenta e três reais e oito centavos).

Arabutã SC, 28 de dezembro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

67B299E48B715D9FE3CF2E555DC9F7922D987D51

## PORTARIA 22/2022

Publicação Nº 3542881

PORTARIA Nº 22/2022
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando requerimento da interessada protocolado em 13 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a partir do dia 20 de janeiro de 2022 a servidora JAINE MARIA ALBIERO SIMON, inscrito na matricula nº 6227, ocupante do cargo efetivo de Agente de Creche.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de janeiro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

## PORTARIA 23/2022

Publicação Nº 3542880

PORTARIA Nº 23/2022
NOMEAR SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Concurso Público nº. 001/2016, homologado pelo Decreto nº. 1989, de 26 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a partir de 17 de janeiro de 2022, por Concurso Público a Senhora LUCIA LINO TEIXEIRA LUECKEMEIER, para o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n° 158 de 29 de dezembro de 2014.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de janeiro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

## PORTARIA 24/2022

Publicação Nº 3542882

PORTARIA Nº 24/2022
NOMEAR SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Concurso Público nº. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 2576, de 12 de março de 2020;

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 17 de janeiro de 2022, por Concurso Público o Senhor LEANDRO LUIS GUSATTO, para o cargo de Contador, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n°. 158, de 29 de dezembro de 2014, Anexo I, nível 250, referência "IN".

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de janeiro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

# Araquari

## Câmara Municipal

### PORTARIA N° 004/2022

Publicação Nº 3541945

PORTARIA N° 004/2022, de 14 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre férias à servidora, conforme Lei Complementar n° 117/2011 Art. 96.

NEUZIR ELIO MACHADO, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,

RESOLVE:

Art 1° - Tornar público a concessão de Férias, no período de 17 de janeiro de 2022 a 05 de fevereiro de 2022, à servidora GISLEINE MATIAS DE BRAGA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, no nível salarial 10 – 1E.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Araquari - SC, em 14 de janeiro de 2022.

NEUZIR ELIO MACHADO
Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

# Araranguá

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO N° 6/2022

Publicação Nº 3542197

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E1B6177B35D83C6DAEE1B7AF5B9FEAF9C5A9460

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 6/2022

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de papel A4, a fim de atender as necessidades da estrutura administrativa do município de Araranguá, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Fundação Ambiental do município de Araranguá e 3ª Companhia de Bombeiros Militar de Araranguá, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência (anexo I) deste edital.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço por Item

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h45min do dia 27 de Janeiro de 2022, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 27 de Janeiro de 2022, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar n°147/2014, Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021 e demais legislações aplicáveis.

EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .

Araranguá, SC, 14 de Janeiro de 2022.

Cesar Antônio Cesa
Prefeito

Liliane Silva de Souza
Pregoeira

### DECRETO Nº 10.279/2022

Publicação Nº 3542140

Decreto nº 10.279 de 14 de janeiro de 2022.

Exonera Coordenadora do C.E.I Madre Regina.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, VII da Lei Orgânica do Município:

Decreta:
Art. 1º Fica exonerada MARLI MOREIRA do cargo em comissão de Coordenadora do C.E.I Madre Regina, símbolo CC9 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 14 de janeiro de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 14 de janeiro de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 3035/2022

Publicação Nº 3542165

Portaria Nº 3.035, 14 de janeiro de 2022.
Concede, a Pedido, Demissão ao Servidor que menciona.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 83, VII:

Resolve

Art. 1º Conceder a pedido, demissão ao servidor abaixo relacionado do respectivo cargo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

| Nome | Cargo |
|---|---|
| Gislaine Cesa | Monitor de Estacionamento I |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 14 de janeiro de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 14 de janeiro de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

## PORTARIA Nº 3036/2022

Publicação Nº 3542167

Portaria Nº 3.036, 14 de janeiro de 2022.
Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Público em Caráter Temporário, Aprovado Através do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal a senhora NADIA SILOE REINEHR portadora do CPF nº 904.***.230-34 aprovada através do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021, para ocupar em caráter temporário o cargo de Monitor de Estacionamento, sob o regime jurídico estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 14 de janeiro de 2022.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 14 de janeiro de 2022.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

# Armazém

## Prefeitura

### EDITAL 01/2022/FMSA - COMBUSTIVEIS

Publicação Nº 3542757

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C860B218056C5220F2B78BE7A92BE55434222522

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMZÉM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2022/FMSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/FMSA
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial - Tipo Licitação: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina óleo diesel) para o uso dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2022. Conforme especificações e quantidades, descritos no anexo I deste Edital. Data, horário da Abertura: às 09:00 hs do dia 27/01/2022. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça 19 de Dezembro, 130, Centro, de segunda à sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00 hs. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (48) 3645-0740 e pelo e-mail: licitacao@armazem.sc.gov.br. Armazém (SC) 14 de Janeiro de 2022. Guilherme Jose Heerdt Correa - Prefeito Municipal em Exercício.

### EDITAL 01/2022/PMA - COMBUSTIVEL

Publicação Nº 3542747

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5103F7D51FE8C38FFAB5CBB63230253D06F0BBF7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2022/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/PMA
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial - Tipo Licitação: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para o uso de veículos e maquinas da frota municipal, para o exercício de 2022. Conforme especificações e quantidades, descritos no anexo I deste Edital. Data, horário da Abertura: Às 08:00 hs do dia 27/01/2022. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça 19 de Dezembro, 130, Centro, de segunda à sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00 hs. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (48) 3645-0740 e pelo e-mail: licitacao@armazem.sc.gov.br. Armazém (SC) 14 de Janeiro de 2022. Guilherme Jose Heerdt Correa - Prefeito Municipal em Exercício.

# Arvoredo

## PREFEITURA

### PORTARIA 2022-80

Publicação Nº 3541633

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 80, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o encerramento do contrato.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora NADIA CAVIGLION, do cargo de Agente de Copa e Limpeza 24hrs, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário - ACT.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Nadia Caviglion

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

### PORTARIA 2022-81

Publicação Nº 3541635

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 81, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o encerramento do contrato.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora CLARICE OLBERMANN, do cargo de Agente de Copa e Limpeza 40hrs, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário - ACT.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Clarice Olbermann
Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

## PORTARIA 2022-82

Publicação Nº 3541636

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 082, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o encerramento do contrato.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora JUREMA MACHADO, do cargo de Agente de Copa e Limpeza 24hrs, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário - ACT.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Jurema Machado
Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

## PORTARIA 2022-83

Publicação Nº 3541637

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 083, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
Concede adicional de Pós Graduação e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe o art. 6º da Lei Complementar n°102, de 23 de dezembro de 2021 pela apresentação de certificado de conclusão de Pós Graduação.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor DANRLEI POZZER que ocupa o cargo de Agente Administrativo, nível 78 "B", do quadro geral de cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, adicional de Pós Graduação, conforme certificado anexo.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

## PORTARIA 2022-84

Publicação Nº 3541639

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 084, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
Convoca servidor para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a necessidade declarada do Poder Executivo Municipal, em convocar o servidor para o trabalho.

Considerando, o longo período de estiagem que assola nosso município, a necessidade de servidor para auxiliar nos trabalhos.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica convocado o servidor, FLÁVIO SPAGNOLO, que ocupa o cargo de Fiscal de Tributos e Obras, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 14/01/2022 até 01/02/2022.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de (19) dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

## PORTARIA 2022-85

Publicação Nº 3541649

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 085, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o encerramento do contrato.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora CLAUDETE ROSÁRIO, do cargo de Agente de Copa e Limpeza 24hrs, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário - ACT.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Claudete Rosário

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

## PORTARIA 2022-86

Publicação Nº 3541651

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 086, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
Convoca servidor para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a necessidade declarada do Poder Executivo Municipal, em convocar o servidor para o trabalho.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica convocado o servidor, GELSON GIARETTA, que ocupa o cargo de Operador de Máquinas e Similares (cedido para a saúde), do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 17/01/2022 até 01/02/2022.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de (16) dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

# Ascurra

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 4128, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3541669

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

### DECRETO Nº 4128, de 10 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00 ( oito mil reais ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Secretaria de Educacao | 04.001.0012.0361.0040.2009.331900000000000000.01180000 | 8.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4175801110000000000 - 01180000 | 8.000,00 |

Art. 3- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 10 de dezembro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 10 de dezembro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

## DECRETO Nº 4129, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3541677

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

### DECRETO Nº 4129, de 10 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 62.500,00 ( sessenta e dois mil e quinhentos reais ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Secretaria de Educacao | 04.001.0012.0361.0040.2009.331900000000000000000.01180000 | 12.500,00 |
| Suplementar | Secretaria de Educacao | 04.001.0012.0365.0040.2013.331900000000000000000.01180000 | 50.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 41758011100000000000 - 01180000 | 62.500,00 |

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00( dois mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Secretaria de Educacao | 04.001.0012.0361.0040.2009.331900000000000000000.01190000 | 2.000,00 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 41758011100000000000 - 01190000 | 2.000,00 |

Art. 5- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 10 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 10 de dezembro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

**DECRETO Nº 4130, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3541832

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

## DECRETO Nº 4130, de 10 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 28.100,00 ( vinte e oito mil e cem reais ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos | 07.001.0015.0452.0030.2061.33390000000000000000.01080000 | 28.100,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos | 07.001.0015.0452.0030.2061.34490000000000000000.01080000 | 28.100,00 |

Art. 3- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 10 de dezembro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 10 de dezembro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

**DECRETO Nº 4131, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3541838

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

## DECRETO Nº 4131, de 10 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 27.877,87 ( vinte e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos | 07.001.0015.0452.0030.2061.33390000000000000000.01080000 | 27.877,87 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4124000110000000000 - 01080000 | 27.877,87 |

Art. 3- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 10 de dezembro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 10 de dezembro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

**DECRETO Nº 4132, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3541849

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

## DECRETO Nº 4132, de 10 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.637,66 ( onze mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0302.0070.2035.3339000000000000000.01020000 | 11.637,66 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0302.0070.2035.3339300000000000000.01020000 | 11.637,66 |

Art. 3- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 10 de dezembro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 10 de dezembro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

**DECRETO Nº 4133, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3541852

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

## DECRETO Nº 4133, de 10 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 18.362,34 ( dezoito mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0302.0070.2035.3339000000000000000.01020000 | 18.362,34 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4171801210000000000 - 01020000 | 18.362,34 |

Art. 3- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 10 de dezembro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 10 de dezembro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

**DECRETO Nº 4134, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3541860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

## DECRETO Nº 4134, de 10 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.520,28 ( um mil, quinhentos e vinte reais e vinte e oito centavos ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos | 07.001.0015.0452.0030.2061.33390000000000000000.01000000 | 1.520,28 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 41718012100000000000 - 01000000 | 1.520,28 |

Art. 3- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 10 de dezembro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 10 de dezembro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

## DECRETO Nº 4135, de 10 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.028,30 ( quatro mil, vinte e oito reais e trinta centavos ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Gabinete do Prefeito | 02.001.0004.0122.0020.2005.331900000000000000.01000000 | 4.028,30 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Gabinete do Prefeito | 02.001.0004.0122.0020.2005.333900000000000000.01000000 | 3.225,00 |
| Anulação Dotação | Gabinete do Prefeito | 02.001.0004.0122.0020.2005.344900000000000000.01000000 | 803,30 |

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.041,00( quatorze mil e quarenta e um reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente | 06.001.0020.0606.0090.2015.331900000000000000.01000000 | 14.041,00 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente | 06.001.0020.0606.0090.2015.3449000000000000000.01000000 | 14.041,00 |

Art. 5- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 10 de dezembro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 10 de dezembro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

**DECRETO Nº 4136, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3541864

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

## DECRETO Nº 4136, de 10 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 192.095,70 ( cento e noventa e dois mil, noventa e cinco reais e setenta centavos ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Gabinete do Prefeito | 02.001.0004.0122.0020.2005.3319000000000000000.01000000 | 14.059,70 |
| Suplementar | Secretaria Municipal Desenvolv. Econ. e Turismo | 10.001.0023.0691.0025.2017.3319000000000000000.01000000 | 4.545,00 |
| Suplementar | Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos | 07.001.0015.0452.0030.2016.3319000000000000000.01000000 | 13.200,00 |
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistencia Social | 09.001.0008.0244.0080.2019.3319000000000000000.01000000 | 42.200,00 |
| Suplementar | Secretaria de Administracao e Planejamento | 03.001.0004.0122.0100.3.3319000000000000000.01000000 | 3.610,00 |
| Suplementar | Secretaria de Administracao e Planejamento | 03.001.0004.0121.0100.2002.3319000000000000000.01000000 | 87.000,00 |
| Suplementar | Secretaria de Administracao e Planejamento | 03.001.0004.0122.0100.2042.3319000000000000000.01000000 | 6.793,00 |
| Suplementar | Secretaria Municipal Desenvolv. Econ. e Turismo | 10.001.0023.0691.0025.2017.3339000000000000000.01000000 | 1.500,00 |
| Suplementar | Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos | 07.001.0015.0452.0030.2016.3339000000000000000.01000000 | 5.000,00 |
| Suplementar | Secretaria de Educacao | 04.001.0012.0364.0050.2012.3339000000000000000.01000000 | 888,00 |
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistencia Social | 09.001.0008.0244.0080.2019.3339000000000000000.01000000 | 3.300,00 |
| Suplementar | Secretaria de Administracao e Planejamento | 03.001.0004.0121.0100.2002.3339000000000000000.01000000 | 10.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4171801210000000000 - 01000000 | 192.095,70 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.073,00( dezesseis mil e setenta e três reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Secretaria de Educacao | 04.001.0012.0361.0040.2011.331900000000000000.01010000 | 6.073,00 |
| Suplementar | Secretaria de Educacao | 04.001.0012.0361.0040.2011.333900000000000000.01010000 | 2.000,00 |
| Suplementar | Secretaria de Educacao | 04.001.0012.0365.0040.2013.333900000000000000.01010000 | 8.000,00 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4171801210000000000 - 01010000 | 16.073,00 |

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.700,00( vinte e um mil e setecentos reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Esporte e Cultura | 04.002.0027.0812.0060.2008.331900000000000000.01000000 | 21.700,00 |

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4171801210000000000 - 01000000 | 21.700,00 |

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 126.930,00( cento e vinte e seis mil e novecentos e trinta reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

| | | | |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Secretaria de Educacao | 04.001.0012.0361.0040.2009.3319000000000000000.01190000 | 83.175,00 |
| Suplementar | Secretaria de Educacao | 04.001.0012.0365.0040.2013.3319000000000000000.01190000 | 24.915,00 |
| Suplementar | Secretaria de Educacao | 04.001.0012.0361.0040.2062.3319000000000000000.01190000 | 18.840,00 |

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4175801110000000000 - 01190000 | 126.930,00 |

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 148.985,00( cento e quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Secretaria de Educacao | 04.001.0012.0365.0040.2013.3319000000000000000.01180000 | 148.985,00 |

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4175801110000000000 - 01180000 | 148.985,00 |

Art. 11- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 10 de dezembro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 10 de dezembro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

**DECRETO Nº 4137, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3541866

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

## DECRETO Nº 4137, de 10 de dezembro de 2021

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POOR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 600,00 ( seiscentos reais ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Secretaria de Educacao | 04.001.0012.0364.0050.2012.33390000000000000000.01000000 | 600,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4171801210000000000 - 01000000 | 600,00 |

Art. 3- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 10 de dezembro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 10 de dezembro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

## DECRETO Nº 4138, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3541873

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

### DECRETO Nº 4138, de 16 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 169,33 ( cento e sessenta e nove reais e trinta e três centavos ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Secretaria de Administracao e Planejamento | 03.001.0004.0122.0100.4.3339000000000000000.01390100 | 169,33 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 41718026100000000000 - 01390100 | 169,33 |

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.249,87( dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Secretaria de Administracao e Planejamento | 03.001.0004.0122.0100.2042.3339000000000000000.01000000 | 2.249,87 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 41718012100000000000 - 01000000 | 2.249,87 |

Art. 5- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 16 de dezembro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

**DECRETO Nº 4139, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3541876

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

## DECRETO Nº 4139, de 16 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00( vinte mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.2024.331900000000000000.01020000 | 20.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.2029.331900000000000000.01020000 | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0304.0070.2036.331900000000000000.01020000 | 7.300,00 |
| Anulação Dotação | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0304.0070.2036.333900000000000000.01020000 | 2.700,00 |

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00( quinze mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.2024.331900000000000000.01020000 | 15.000,00 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.1018.344900000000000000.01020000 | 15.000,00 |

Art. 5- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

Município de Ascurra em, 16 de dezembro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 16 de dezembro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

**DECRETO Nº 4140, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3541910

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

## DECRETO Nº 4140, de 16 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 235.212,00 ( duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e doze reais ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.2024.331900000000000000.01020000 | 46.850,00 |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.2028.331900000000000000.01020000 | 134.480,00 |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.2030.331900000000000000.01020000 | 14.728,00 |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.2033.331900000000000000.01020000 | 16.200,00 |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.2024.333900000000000000.01020000 | 10.000,00 |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.2028.333900000000000000.01020000 | 3.536,00 |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.2029.333900000000000000.01020000 | 4.263,00 |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.2030.333900000000000000.01020000 | 2.610,00 |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.2033.333900000000000000.01020000 | 1.550,00 |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.2024.344900000000000000.01020000 | 995,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 41718012100000000000 - 01020000 | 235.212,00 |

.

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 26.860,00 ( vinte e seis mil e oitocentos e sessenta reais ).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Fundo Municipal de Saude | 05.001.0010.0301.0070.2029.3319000000000000000.01380400 | 26.860,00 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4171803110400000000 - 01380400 | 26.860,00 |

Art. 5- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 16 de dezembro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 16 de dezembro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

**DECRETO Nº 4142, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3541916

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

## DECRETO Nº 4142, de 20 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.087,00( um mil e oitenta e sete reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistencia Social | 09.001.0008.0244.0080.2019.33390000000000000000.01000000 | 1.087,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Fundo Municipal de Assistencia Social | 09.001.0008.0244.0080.2019.33190000000000000000.01000000 | 977,00 |
| Anulação Dotação | Fundo Municipal de Assistencia Social | 09.001.0008.0244.0080.2019.34490000000000000000.01000000 | 110,00 |

Art. 3- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 20 de dezembro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 20 de dezembro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

**DECRETO Nº 4143, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3541923

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

## DECRETO Nº 4143, de 20 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00 ( seis mil reais ).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos | 07.001.0015.0452.0030.2063.33390000000000000000.01640200 | 6.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4172899110200000000 - 01640200 | 6.000,00 |

Art. 3- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 20 de dezembro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 20 de dezembro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

## PORTARIA Nº 7402, DE 27/12/2021

Publicação Nº 3542639

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 7402 de 27 de Dezembro de 2021.
PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso V da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:
CONSIDERANDO, o Ofício recebido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, através do Diretor de Esportes, solicitando a prorrogação do contrato de trabalho do servidor TELMO ALVES DE ANDRADE,
RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar o contrato do servidor TELMO ALVES DE ANDRADE, matrícula funcional 185116-00, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, no Ginásio de Esportes Pe. Francisco Costa, prorrogado até o dia 25/06/2022, contratado pela Portaria n.º 7268 de 01/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 27 de Dezembro de 2021.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 27 de Dezembro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 7403, DE 30/12/2021

Publicação Nº 3542641

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 7403 de 30 de Dezembro de 2021.
PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso V da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 27/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, solicitando a prorrogação do contrato de trabalho da servidora JULIANE ULMANN KRUTSCH,
RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar o contrato da servidora JULIANE ULMANN KRUTSCH, matrícula funcional 435813-01, do cargo de Atendente de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, CEI Dona Julia Bonelli, prorrogado até o dia 30/06/2022, contratado pela Portaria n.º 7270 de 06/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 30 de Dezembro de 2021.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 30 de Dezembro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 7404, DE 30/12/2021

Publicação Nº 3542654

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 7404, de 30 de Dezembro de 2021.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 31/12/2021, em relação à servidora ANIELE DORNELES VELOSO,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir ANIELE DORNELES VELOSO, do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, nomeada conforme Portaria n. 7291 de 23/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 30 de Dezembro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 30 de Dezembro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 7405, DE 30/12/2021

Publicação Nº 3542661

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 7405, de 30 de Dezembro de 2021.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 31/12/2021, em relação à servidora JANETE MARIA SEVEGNANI,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir JANETE MARIA SEVEGNANI, do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, nomeada conforme Portaria n. 7344 de 06/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 30 de Dezembro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 30 de Dezembro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 7406, DE 30/12/2021

Publicação Nº 3542678

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 7406, de 30 de Dezembro de 2021.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 31/12/2021, em relação ao servidor DANIEL SERPA,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir DANIEL SERPA, do cargo temporário de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Secretaria de Obras, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, nomeado conforme Portaria n. 7286 de 09/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 30 de Dezembro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 30 de Dezembro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 7407, DE 30/12/2021

Publicação Nº 3542686

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 7407, de 30 de Dezembro de 2021.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 31/12/2021, em relação ao servidor JAIRO PEREIRA,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir JAIRO PEREIRA, do cargo temporário de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Secretaria de Obras, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, nomeado conforme Portaria n. 7287 de 09/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 30 de Dezembro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 30 de Dezembro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 7408, DE 30/12/2021

Publicação Nº 3542696

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 7408, de 30 de dezembro de 2021.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROFESSOR II.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019; e

CONSIDERANDO, a terceira candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019, para o cargo de PROFESSOR II – 40hs,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público MARIA CAROLINA BILK, em caráter efetivo para o cargo de Professor II, sigla – PRF-II, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-C-01, com carga horária de 40 horas semanais da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011 e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 30 de Dezembro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 30 de Dezembro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 7409, DE 13/01/2022

Publicação Nº 3542709

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 7409 de 13 de Janeiro de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR II

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso V da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, e

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação na secretaria de educação para suprir a necessidade, por prazo determinado, do cargo de Professor II, em virtude da ampliação de turmas nas unidades educacionais; e

CONSIDERANDO, a candidata classificada no Processo Seletivo n.º 001/2021 – homologado pelo Decreto n.º 3832 de 15/03/2021, Contratação de Profissionais em caráter temporário para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente CINARA MACHADO, matrícula funcional 5401-05, para o cargo de Professor II, sigla – PRF-II, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-B-01, com carga horária de 40 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 13 de Janeiro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 13 de Janeiro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 7410, DE 13/01/2022

Publicação Nº 3542716

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 7410 de 13 de Janeiro de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR II

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso V da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, e

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação na secretaria de educação para suprir a necessidade, por prazo determinado, do cargo de Professor II, em virtude da ampliação de turmas nas unidades educacionais; e

CONSIDERANDO, a candidata classificada no Processo Seletivo n.º 001/2021 – homologado pelo Decreto n.º 3832 de 15/03/2021, Contratação em caráter temporário para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente IZANA SILVA SOUZA MACHADO, matrícula funcional 471607-00, para o cargo de Professor II, sigla – PRF-II, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-B-01, com carga horária de 40 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 13 de Janeiro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 13 de Janeiro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 7411, DE 13/01/2022

Publicação Nº 3542724

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 7411 de 13 de Janeiro de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR II

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO, o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente ao cargo de Professor II para o ano letivo de 2022; e

CONSIDERANDO, a candidata classificada no Processo Seletivo n.º 001/2021 – homologado pelo Decreto n.º 3832 de 15/03/2021, Contratação em caráter temporário para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente EDILAINE BRUNO, matrícula funcional 471658-00, para o cargo de Professor II, sigla – PRF-II, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-B-01, com carga horária de 20 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 13 de janeiro 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 13 de Janeiro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 7412, DE 13/01/2022

Publicação Nº 3542727

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 7412 de 13 de Janeiro de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR II

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO, o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente ao cargo de Professor II para o ano letivo de 2022; e

CONSIDERANDO, a candidata classificada no Processo Seletivo n.º 001/2021 – homologado pelo Decreto n.º 3832 de 15/03/2021, Contratação de Profissionais em caráter temporário para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente ELIANA DOMINGOS BACURAU, para o cargo de Professor II, sigla – PRF-II, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-B-01, com carga horária de 20 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 13 de janeiro 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 13 de Janeiro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

## PORTARIA Nº 7413, DE 13/01/2022

Publicação Nº 3542729

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 7413 de 13 de Janeiro de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO, o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente ao cargo de Atendente de Educação Infantil para atuar junto ao Centro de Educação Infantil - CEI Dona Júlia Bonelli; e

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 002/2021, homologado pelo Decreto n.º 4141 de 20/12/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente ALINE OTTO para o cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011, contrato de prazo determinado por 180 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 13 de Janeiro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 13 de Janeiro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 7414, DE 13/01/2022

Publicação Nº 3542731

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 7414 de 13 de Janeiro de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO, o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente ao cargo de Atendente de Educação Infantil para atuar junto ao Centro de Educação Infantil - CEI Professora Onorata Zonta Dalfovo; e

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 002/2021, homologado pelo Decreto n.º 4141 de 20/12/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente BRUNA LAIS ROSA, matrícula funcional 479330-00, para o cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011, contrato de prazo determinado por 180 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 13 de Janeiro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 13 de Janeiro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 7415, DE 13/01/2022

Publicação Nº 3542737

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 7415 de 13 de Janeiro de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO, o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente ao cargo de Atendente de Educação Infantil para atuar junto ao Centro de Educação Infantil - CEI Dona Júlia Bonelli; e

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 002/2021, homologado pelo Decreto n.º 4141 de 20/12/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente SANDI DE MELO FIAMONCINI, matrícula funcional 477966-01, para o cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118, de 19/12/2011, contrato de prazo determinado por 180 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 13 de Janeiro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 13 de Janeiro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 7416, DE 13/01/2022

Publicação Nº 3542745

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 7416 de 13 de Janeiro de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO, o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente ao cargo de Atendente de Educação Infantil para atuar junto ao Centro de Educação Infantil - CEI Professora Onorata Zonta Dalfovo; e

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 002/2021, homologado pelo Decreto n.º 4141 de 20/12/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente LUCIANA CORREA FELICIANO para o cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011, contrato de prazo determinado por 180 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 13 de Janeiro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 13 de Janeiro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 7417, DE 13/01/2022

Publicação Nº 3542767

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 7417 de 13 de Janeiro de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da

competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO, o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente ao cargo de Atendente de Educação Infantil para atuar junto ao Centro de Educação Infantil - CEI Dona Júlia Bonelli; e

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 002/2021, homologado pelo Decreto n.º 4141 de 20/12/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente VERA LUCIA BAMBINETTI para o cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011, contrato de prazo determinado por 180 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 13 de Janeiro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 13 de Janeiro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 7419, DE 13/01/2022

Publicação Nº 3542777

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 7419 de 13 de Janeiro de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO, o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; e

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 002/2021, homologado pelo Decreto n.º 4141 de 20/12/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente JOSIANE DOS SANTOS RODRIGUES, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial I-01, com carga horária de 40 horas semanais, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011, contrato de prazo determinado pelo período de 180 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 13 de Janeiro de 2022.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 13 de Janeiro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

# Balneário Arroio do Silva

## Prefeitura

### DECRETO Nº 021/2022

Publicação Nº 3541544

Decreto n° 021, de 10 de janeiro de 2022.
NOMEIA A SENHORA ALINE NAZARIO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora ALINE NAZARIO, brasileira, maior, casada, nascido em 19 de fevereiro de 1983, portador do RG nº 4521349 - SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 037.710.209-86, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade, vinculado a Secretaria de Administração e Finanças do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constantes dos Anexos XIII, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade nomeado nos termos deste Decreto, é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 10 de janeiro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de janeiro de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 242/2022

Publicação Nº 3541616

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

**PORTARIA N° 242/2022**

**O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva**

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR TAMY GASEN OLEQUES SOUZA admitido em 16/03/2021 para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 12 de Janeiro de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

**EVANDRO SCAINI**

Prefeito Municipal

**WILKER CORREA MACIEL**

Secretario de Administração e Finanças

**PORTARIA 243/2022**

Publicação Nº 3541598

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

**PORTARIA N° 243/2022**

**O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva**

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ARTUR FRANCISCO ESPINDOLA NETO admitido em 14/03/2019 para exercer o cargo de MOTORISTA , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 12 de Janeiro de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

**EVANDRO SCAINI**

Prefeito Municipal

**WILKER CORREA MACIEL**

Secretario de Administração e Finanças

## PORTARIA 263/2022

Publicação Nº 3543092

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

**PORTARIA N° 263/2022**

**O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva**

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR WALMOR ALVES DE OLIVEIRA admitido em 14/03/2019 para exercer o cargo de MOTORISTA , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 14 de Janeiro de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

**EVANDRO SCAINI**
Prefeito Municipal

**WILKER CORREA MACIEL**
Secretario de Administração e Finanças

## PORTARIA 264/2022

Publicação Nº 3543100

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

**PORTARIA N° 264/2022**

**O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva**

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR SERGIO FORTUNATO MORETTO admitido em 21/03/2019 para exercer o cargo de MOTORISTA , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 14 de Janeiro de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

**EVANDRO SCAINI**

Prefeito Municipal

**WILKER CORREA MACIEL**

Secretario de Administração e Finanças

# Balneário Barra do Sul

## PREFEITURA

### REPUBLICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2021 CREDENCIAMENTO 03/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 3542156

Município de Balneário Barra do Sul – SC

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Chamada Pública nº 01-2021 para Credenciamento de Produtor Rural/Agricultor Familiar

Republicação

Objeto: Chamada Pública para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando o fornecimento dos mesmos ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas escolas municipais de Balneário Barra do Sul, Santa Catarina. Chamada Pública referente as entregas no ano de 2022.

Prazo de credenciamento: 14/01/2022 a 28/01/2022.

Data/horário de abertura das propostas de credenciamento: Passa a ser 28/01/2022 às 09:00 horas, na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal.

Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 14 de janeiro de 2022.

Antônio Rodrigues
Prefeito Municipal

# Balneário Camboriú

## Prefeitura

### 1 ADT DE PRAZO CT 040/2021 - FMS

Publicação Nº 3542561

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO - TERMO Nº 040/2021 – FMS
Contratada: ENGEMED COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF: 07.426.788/0001-41.
Objeto: Aquisição de material de OPME, por sistema de consignação para atender o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Ruth Cardoso.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o 6 (seis) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 12 (doze) meses, alterando a cláusula 9.2 do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 8 de janeiro de 2022.
Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Port. 25245/2018 – Dec. 10.535/2021

### 3º ADT DE RENOVAÇÃO CT 001/2020 - FMS

Publicação Nº 3542835

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 001/2020– FMS
Contratada: R. G DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – ME.
CNPJ: 22.000.107/0001-72.
Objeto: Prestação de serviços médicos em radiologia para o Hospital Municipal Ruth Cardoso – HMRC, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Presencial nº 110/2019 - FMS.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 36 (trinta e seis), alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 1.413.999,96 (hum milhão, quatrocentos e treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 4.264.849,95 (quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 08 de janeiro de 2022.
Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Port. 25245/2018 – Dec. 10.535/2021

### 4º ADT CT 048/2020 - FMS

Publicação Nº 3542538

QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO – TERMO Nº 048/2020 – FMS/SSSM
Contratada:W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ/MF: 05.968.162/0001-31.
Objeto: Locação emergencial de 06 (seis) monitores multiparamétricos, com manutenção preventiva e corretiva pelo período de seis meses.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 06 (seis) meses, passando o prazo contratual para 25 (vinte e cinco) meses, alterando a cláusula 7.1 do contrato originário.
II – DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), totalizando o presente contrato a cifra R$ 202.900,00 (duzentos e dois mil e novecentos reais), alterando cláusula 6.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 7 de janeiro de 2022.
Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Port. 25245/2018 – Dec. 10.535/2021

### 4º ADT DE ACRÉSCIMO CT 001/2020 - FMS

Publicação Nº 3543254

QUARTO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 001/2020 - FMS
Contratada: R.G DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA-ME

CNPJ: 22.000.107/0001-72
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em RADIOLOGIA, para o Hospital Municipal Ruth Cardoso.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 114.250,38 (cento e quatorze mil duzentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), totalizando o presente contrato a cifra R$ 4.379.100,33 (quatro milhões, trezentos e setenta e nove mil, cem reais e trinta e três centavos), alterando cláusula primeira do contato originário.
II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 8 de janeiro de 2022.
Secretário de Compras
Port. 25245/2018 – Dec. 10.535/2021

## 5º ADT ACRÉSCIMO CT 001/2020 - FMS

Publicação Nº 3545215

QUINTO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 001/2020 - FMS
Contratada: R.G DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA-ME
CNPJ: 22.000.107/0001-72
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em RADIOLOGIA, para o Hospital Municipal Ruth Cardoso.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 114.477,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais), totalizando o presente contrato a cifra R$ 4.493.577,33 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), alterando cláusula primeira do contato originário.
II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 8 de janeiro de 2022.
Secretário de Compras
Port. 25245/2018 – Dec. 10.535/2021

## CONTRATO Nº 010/2021 - FME

Publicação Nº 3545680

RESUMO CONTRATO PUBLICAÇÃO EM 17/01/2022

CONTRATO 010/2021 – FME
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - FME
ÓRGÃO: FME – Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADA: D2G ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Reforma e adequação da Capela Mortuária do Bairro dos Municípios, visando à conversão do imóvel em um Centro de Artes Marciais.
VALOR GLOBAL: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).
DESPESA: 944.
PRAZO CONTRATUAL: 06 meses.
Balneário Camboriú – SC – 30/12/2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

## CT 001/2022 - FMS

Publicação Nº 3542417

CONTRATO 001/2022 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 – FMS
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS
CNPJ: 07.510.376/0001-95
OBJETO: Contratação de programa e rateio com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMFRI.
VALOR GLOBAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
DESPESA: 240,241,242 e 243
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses
Balneário Camboriú/SC, 03/01/2022
Quadro Societário:
Célio José Bernardino
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

## DECRETO N° 10.692 DE 14 JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542994

DECRETO N° 10.692 DE 14 JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I da Lei Municipal 4.601 de 14/12/2021 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 10.680.000,00 (dez milhões, seiscentos e oitenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 35000 - Empresa Municipal De Água E Saneamento - Emasa
Unidade Orçamentária: 35002 - Técnico
Funcional-programática: 17.512.1916
Ação: 1.65 - Ampliação e Melhorias nas Estações de Tratamento de Esgoto
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/715
Fonte de Recurso: 300615 - SF - Recursos Diretos - EMASA
Valor: R$ 3.800.000,00

Órgão: 35000 - Empresa Municipal De Água E Saneamento - Emasa
Unidade Orçamentária: 35002 - Técnico
Funcional-programática: 17.544.1916
Ação: 1.67 - Implantação do Projeto do Parque Inundável
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/717
Fonte de Recurso: 300615 - SF - Recursos Diretos - EMASA
Valor: R$ 80.000,00

Órgão: 35000 - Empresa Municipal De Água E Saneamento - Emasa
Unidade Orçamentária: 35001 - Administrativo E Financeiro
Funcional-programática: 17.512.1916
Ação: 2.189 - Manutenção das Atividades Administrativas da EMASA
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/714
Fonte de Recurso: 300615 - SF- Recursos Diretos - EMASA
Valor: R$ 1.900.000,00

Órgão: 35000 - Empresa Municipal De Água E Saneamento - Emasa
Unidade Orçamentária: 35002 - Técnico
Funcional-Programática: 17.512.1916
Ação: 2.194 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/716
Fonte de Recurso: 300615 - SF - Recursos Diretos - EMASA
Valor: R$ 4.800.000,00

Órgão: 35000 - Empresa Municipal De Água E Saneamento - Emasa
Unidade Orçamentária: 35002 - Técnico
Funcional-programática: 18.543.1916
Ação: 2.196 - Manutenção do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/718
Fonte de Recurso: 300615 - SF -Recursos Diretos - EMASA
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto através do superávit financeiro apurado no encerramento do balanço do exercício anterior, na quantia de R$ 10.680.000,00 (dez milhões, seiscentos e oitenta mil reais), observadas as fontes de recursos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 14 de janeiro de 2022, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - FMAS

Publicação Nº 3542206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74A472FC40531E1D0E00E0D56318742E3FB5D0E6

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 005/2022 - DL- SDIS/FMAS

Objetivo: Acolhimento de pessoa em residência inclusiva em razão de determinação judicial proferida nos autos 5005533-93.2020.8.0005-MP--BC.
Contratado: Ponto de Apoio Despertar Jovem – CNPJ: 80.988.249/0001-96
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Preço global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Pagamento: 07 (sete) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
Embasamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Balneário Camboriú, 14 de janeiro de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - FMAS

Publicação Nº 3542196

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A5CE464994C10CFC8AD6224295C26E466E64775

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 006/2022-DL-SDIS/FMAS

Objetivo: Contratação de empresa para acolhimento em instituição de longa permanência de R.M, em razão da situação de vulnerabilidade social, conforme documentação anexa aos autos..
Contratado: CAGERE CASA ASSISTENCIAQL LTDA EPP
CNPJ: 19.354.317/0001-54
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Preço global: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
Pagamento: 07 (sete) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
Embasamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Balneário Camboriú, 14 de janeiro de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

## EXTRATO DE CONTRATOS DEZEMBRO 2021

Publicação Nº 3542959

EXTRATO DE CONTRATOS e aditivos

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

DEZEMBRO 2021

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2017

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPÇÃO E SECRETARIADO PARA A EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017

TIPO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 258.600,24 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 30/12/2021

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2018

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: CONSORCIO SANEAMENTO BALNEARIO CAMBORIU

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO ESPECÍFICO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, CONFORME LISTADO A SEGUIR: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE LODO DESIDRATADO PROVENIENTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) NOVA ESPERANÇA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2018

TIPO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 1.899.270,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 09/12/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2019

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: CONSORCIO SANEAMENTO BALNEARIO CAMBORIU

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA HIDRÁULICA E ELETROMECÂNICA, PEQUENAS AMPLIAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NA CIDADE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 01/2018

TIPO DO ADITIVO: QUANTITATIVO

VALOR: R$ 3.290.686,94 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 31/12/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2019

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR COMO BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EM REALIZAR A ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE SERVIÇOS EMITIDAS PELA EMASA, NA MODALIDADE DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE, DE HOME/OFFICE BANKING INTERNET, DE AUTO ATENDIMENTO, DE RECEBIMENTO EM CAIXA E POR MEIO DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS PELAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 15/2019

TIPO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 30/11/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: OUVIDOR DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE CANAL DE DENÚNCIAS EXTERNO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: COMPRA DIRETA Nº 72/2020

TIPO DO ADITIVO: QUALITATIVO

VALOR: R$ -1.145,04 (UM MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 08/12/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO EXECUÇÃO DA DRAGAGEM E READEQUAÇÃO DE CALHA DO RIO DAS OSTRAS CONFORME O PROJETO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 01/2020

TIPO DO ADITIVO: QUALITATIVO

VALOR: SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 09/12/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: HIDROSAN ENGENHARIA S/S LTDA

OBJETO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO TÉCNICO DE MELHORIA OPERACIONAL E TREINAMENTO DE EQUIPE.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 06/2021

TIPO DO ADITIVO: QUALITATIVO

VALOR: SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 09/12/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

OBJETO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E COMPLEMENTARES, PARA AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA NOVA SEDE DA EMASA – EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021

TIPO DO ADITIVO: QUALITATIVO

VALOR: SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 27/12/2021

CONTRATO Nº 46/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRO SANITÁRIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA CIDADE DE BALNHEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 06/2021

VALOR: R$409.120,31 (QUATROCENTOS E NOVE MIL CENTO E VINTE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 09/12/2021

CONTRATO Nº 51/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBAS DOSADORAS, DA MARCA EMEC, DE PRODUTOS QUÍMICOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 21/2021

VALOR: R$ 7.798,82 (SETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 29/12/2021

CONTRATO Nº 52/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: SANENGE SERVIÇOS DE SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: EXECUÇÃO DE EXTENSÕES DE REDE DE ÁGUA PELO MÉTODO NÃO-DESTRUTÍVEL (MND).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2021

VALOR: R$ 697.992,51 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 13/12/2021

CONTRATO Nº 53/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: ALCIONI GERVASIO

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2021/2022, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 08/2021

VALOR: R$ 203.111,04 (DUZENTOS E TRÊS MIL CENTO E ONZE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 54/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: AMARILDO RAMPELOTI

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2021/2022, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 08/2021

VALOR: R$ 713.549,87 (SETECENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 55/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: AMARO MERENCIANO

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO,

DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2021/2022, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 08/2021

VALOR: R$ 208.891,33 (DUZENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 56/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS GARDINI

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2021/2022, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 08/2021

VALOR: R$ 31.247,83 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 57/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: DILMAR TRIBESS

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2021/2022, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 08/2021

VALOR: R$ 117.637,29 (CENTO E DEZESSETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 58/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: EDSON ZUCHI

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2021/2022, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 08/2021

VALOR: R$ 13.191,63 (TREZE MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 59/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: HERCILIO SANTOS RODRIGUES

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2021/2022, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 08/2021

VALOR: R$ 14.994,39 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 60/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: FELIX PEREIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2021/2022, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 08/2021

VALOR: R$ 49.504,38 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 61/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: FRANCISCO GILBERTO DALLAGO

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2021/2022, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 08/2021

VALOR: R$ 24.322,96 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 62/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: GILSON PORTO

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2021/2022, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 08/2021

VALOR: R$ 129.312,31 (CENTO E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 63/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: HELIO ROCHA

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2021/2022, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 08/2021

VALOR: R$ 74.514,11 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E ONZE CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 64/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: IDESIO VICENTE

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2021/2022, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 08/2021

VALOR: R$ 24.094,04 (VINTE E QUATRO MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 65/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: ILÁRIO FERETTI

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2021/2022, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 08/2021

VALOR: R$ 144.220,46 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 66/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: JACI REBELO

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2021/2022, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 08/2021

VALOR: R$ 27.670,95 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 67/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: JOSÉ BONIVETI SCHAEFER

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2021/2022, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 08/2021

VALOR: R$ 35.769,06 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 68/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: JOSE ELIAS PORTO

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2021/2022, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 08/2021

VALOR: R$ 30.933,09 (TRINTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 69/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: JONES OECHSLER

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2021/2022, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 08/2021

VALOR: R$ 158.242,33 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 70/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: LEOMAR PORTO

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2021/2022, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 08/2021

VALOR: R$ 15.591,31 (QUINZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 71/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: PAULO DOS SANTOS MAIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2021/2022, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 08/2021

VALOR: R$ 38.630,59 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 72/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: RAFAEL VECHI

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2021/2022, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 08/2021

VALOR: R$ 30.046,01 (TRINTA MIL QUARENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 73/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: RAFAEL SOBIERANSKI

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2021/2022, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 08/2021

VALOR: R$ 70.679,67 (SETENTA MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 74/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: SANDRO GARCIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2021/2022, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 08/2021

VALOR: R$ 92.999,56 (NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 75/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: SIDNEI PORTO

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2021/2022, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 08/2021

VALOR: R$ 49.847,77 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 77/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: SUB-MAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUTAR A SUBSTITUIÇÃO DA GEOMEMBRANA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DO TANQUE DE AERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE NOVA ESPERANÇA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 01/2021
VALOR: R$ 4.070.000,00 (QUATRO MILHÕES E SETENTA MIL)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 78/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: MKS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
OBJETO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEMETRIA E TELECOMANDO NO SISTEMA DE SUPERVISÃO E CONTROLE PERTENCENTE A EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2021
VALOR: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 80/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: ELETRONEMA LTDA EPP
OBJETO: FORNECIMENTO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA PARA APLICAÇÃO NO SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS CONJUNTOS MOTO-BOMBAS DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
VALOR: R$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/12/2021

CONTRATO Nº 81/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS, ANÁLISES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE ANÁLISES PARA AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA DO RIO CAMBORIÚ.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021
VALOR: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 13/12/2021

CONTRATO Nº 82/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: BASE AMBIENTAL ENGENHAIRIA E MEIO AMBIENTE LTDA
OBJETO: A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE UM PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) PARA 1.454,41M² DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) SITUADA À MARGEM DIREITA DO RIO CAMBORIÚ, NO TERRENO ONDE ESTÁ INSERIDO O SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA DA EMASA, NO MUNÍCIPIO DE CAMBORIÚ/SC.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021
VALOR: R$ 64.400,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 27/12/2021

CONTRATO Nº 83/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE PAC (POLICLORETO DE ALUMÍNIO) PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE NOVA ESPERANÇA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
VALOR: R$ 1.584.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 27/12/2021

CONTRATO Nº 85/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: STK EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE 01 (UM) GERADOR A DIESEL, OPERANDO EM MODO DE EMERGÊNCIA (STAND-BY), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 450KVA, INCLUSO SUA MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, START-UP, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021
VALOR: R$179.880,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 24/12/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PMBC

Publicação Nº 3543736

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PMBC

COMPRASNET Nº 001/2022

OBJETO: Registro de preços de fórmulas infantis e alimentação enteral.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.004.382,84.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 27 de janeiro de 2022. HORÁRIO: 13h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, 14 de janeiro de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

# Balneário Gaivota

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO 005/2022-PREF

Publicação Nº 3546420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48C8EEDF3769F66E688F5AE112BE5C221CDDC774

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022/PREF

OBJETO: O objeto do presente instrumento contatual é contratação de serviços de arbitragem e suporte técnico para realização de diversos eventos esportivos na temporada de Verão 2021/2022, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA. VALOR: R$ 72.790,00– Total. VIGÊNCIA: 03/01/2022 A 31/05/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e demais legislações complementares 1. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.03 – 2.037 – 3.3.90.36.06.00.00.0080 (153).

Balneário Gaivota/SC, 04 de janeiro de 2022.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

# Balneário Piçarras

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 007/2022

Publicação Nº 3541846

PORTARIA Nº 007/2022
NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II, do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 125/2017, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal o Sr. JONATHAN PICONCELLI NEIDERT, inscrito no CPF sob o nº 168.910.677-82 e portador da Carteira de Identidade de n° 30.114.420-0 SSP/RJ, com as prerrogativas e competências que lhe confere a Legislação deste Município, o qual se considerará empossado mediante apresentação da documentação a que alude a Lei Complementar 79/04.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 2022.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

# Balneário Rincão

## Prefeitura

### DECRETO Nº 005/2022

Publicação Nº 3542412

DECRETO/GP/Nº 005/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2022, com os seguintes servidores:

I - Adroaldo Faraco - Presidente;
II - Everaldo Pedro Felipe - Membro;
III - Vilmar Bernardino Borges - Membro;
IV - Vanessa da Silva Deves dos Reis - Membro;
V - Cássio Luciano Becker - Suplente;
VI - Layo de Melo Oliveira - Suplente.

§1º O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Membro Everaldo Pedro Felipe.

§2º Fica o Presidente da Comissão autorizada a assinar os instrumentos licitatórios.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação realizará todos os procedimentos licitatórios para o Poder Executivo, administração direta, SAMAE e Fundos Municipais.

§ 1º Compete ao Procurador Geral do Município a responsabilidade pelos pareceres jurídicos, minutas de editais e contratos dos procedimentos licitatórios do Município de Balneário Rincão.

§ 2º Compete ao Advogado do SAMAE a responsabilidade pelos pareceres jurídicos, minutas de editais e contratos dos procedimentos licitatórios do SAMAE de Balneário Rincão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 002/2022 e demais disposições em contrário.

Balneário Rincão/SC, 10 de janeiro de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 10 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

### LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2022

Publicação Nº 3545226

LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA O ART. 164 DA LEI COMPLEMENTAR 23/2018 (CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO)

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 164 da Lei complementar 23/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 164. Em edifícios de 3 (três) ou mais pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão/SC, 14 de janeiro de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 14 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº 516/2022

Publicação Nº 3544166

LEI Nº 516, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Polícia Militar de Santa Catarina - inscrita no CNPJ sob o n. 83.931.550/0001-51, objetivando o repasse financeiro para manutenção da entidade no valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o exercício 2022, para fins de manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado.
Parágrafo único. Caso não ocorra alteração de valores, o convênio poderá ser aditivado oportunamente.
Art. 2º As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1º correrão por conta do orçamento vigente do exercício de 2022.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Balneário Rincão/SC, 14 de janeiro de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 14 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº 517/2022

Publicação Nº 3544325

LEI Nº 517, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DO SAMAE A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DO PRAIÃO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, a conceder premiação aos vencedores do Praião 2022 da seguinte forma:

I – 1º colocado com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – 2º colocado com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – 3º colocado com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

IV – 4º colocado com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Para fins de recebimento dos prêmios, deverão as agremiações através de seus responsáveis, no momento da inscrição, informar conta bancária para depósito dos valores.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições e contrário.
Balneário Rincão/SC, 14 de janeiro de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 14 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº 518/2022

Publicação Nº 3545197

LEI Nº 518, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 368, DE 08 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Ficam incluídos e alterados os dispositivos da Lei Municipal nº 368, de 08 de agosto de 2018, conforme abaixo disposto, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º [...]
Parágrafo único. O serviço também destina-se, excepcionalmente, à jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) determinada pela autoridade judiciária competente.

Art. 2º [...]
§3º Excepcionalmente, o acolhimento será destinado aos jovens de 18 a 21 anos de idade, que completaram a maioridade no Serviço de Acolhimento, e que não tenham alcançado a efetivação dos princípios das políticas públicas para a Juventude constantes no artigo 2º da Lei Federal 12.852/2013.

Art. 3º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças, adolescentes e jovens do Município de Balneário Rincão/SC, que tenham seus direitos ameaçados, violados, ou sejam vítimas de quaisquer tipos de violência.
§1º Em cumprimento ao disposto nas Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e no Estatuto da Criança e do Adolescente, podem ser inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora todas as crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, sem quaisquer tipos de restrições.
§2º Com fundamento no art. 2º da Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), excepcionalmente o serviço será destinado a jovens entre 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) anos de idade, desde que, cumulativamente:
I - o jovem esteja acolhido no serviço ao completar 18 (dezoitos) anos;
II - haja parecer técnico da equipe técnica do Serviço de Acolhimento que demonstre falta de autonomia necessária para o desligamento do Serviço.
§3º O parecer técnico deverá ser submetido à gestão do Serviço de Acolhimento Familiar até 03 (três) meses antes do jovem acolhido completar 18 (dezoito) anos, cabendo à gestão do Serviço de Acolhimento Familiar e a Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS decidir por igual prazo se o serviço será prorrogado.

Art. 10 A família acolhedora tem todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao acolhedor(a) das crianças, adolescentes e jovens acolhidos, obrigando-se, ainda:
I - Prestação de assistência material, moral e educacional à criança, adolescente e ao jovem, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - Prestar informações sobre a situação da criança, adolescente ou jovem acolhido à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IV - Contribuir na preparação da criança, adolescente ou jovem para futura colocação em família substituta ou retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

Art. 12 [...]
§3º A permanência do jovem de 18 (dezoito) a 21 (vinte um) anos no Serviço de Acolhimento poderá ser prorrogada, desde que preenchidos os requisitos do art. 3º.
§4º O acolhimento do jovem de até 21 anos será interrompido automaticamente, após vencidos os prazos de prorrogação definidos pelo serviço, na forma do art. 3º.

Art. 18 A equipe técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança, adolescente e/ou jovem acolhido e à família de origem.
§1º [...]
I - Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, adolescente e/ou jovem, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldade no processo e outras questões pertinentes;
§2º O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança, adolescente e/ou jovem será realizado pelos profissionais da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
§3º A Equipe Técnica, no mínimo em duplas, acompanhará as visitas entre criança, adolescente e/ou jovem/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.
§4º A família acolhedora poderá realizar visitas às crianças, adolescentes e/ou jovens após o desacolhimento, sendo que o dia, horário e local, deverão ser decididos em conjunto entre a equipe técnica e a família de origem ou família substituta.
§5º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança, adolescente e/ou jovem acolhido e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitada a realização de laudo

psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com visitas para subsidiar as decisões judiciais e dar agilidade no processo, visando à proteção da criança, adolescente e/ou jovem.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão/SC, 14 de janeiro de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 14 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº 519/2022

Publicação Nº 3545206

LEI Nº 519, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 425/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Título I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 1º Fica alterado o art.5º, da Lei Municipal nº 425/2019, passando a dispor com a seguinte redação:

Art. 5º O Município criará Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com a finalidade de coordenar as ações de que trata essa Lei, observando-se a participação de:
a) De 01 (um) membro da Secretaria de Assistência Social;
b) De 01 (um) Advogado do município ou do SAMAE de Balneário Rincão;
c) De 2 (dois) membros da Secretaria da Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente;
d) De 1 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças.
§ 1º Fica criada a Gratificação Especial de REURB para os membros da comissão de regularização fundiária nos seguintes percentuais:
a) 50% da remuneração para quem exercer a função de presidente da comissão de regularização fundiária;
b) 50% da remuneração para o advogado;
c) 20% da remuneração para os demais membros.
Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.
Balneário Rincão/SC, 14 de janeiro de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 14 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº 520/2022

Publicação Nº 3545208

LEI Nº 520, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Içara – SC, inscrita no CNPJ 83.852.350/0001-03, objetivando o repasse financeiro para manutenção da entidade, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para todo o exercício de 2022.
Art. 2º As despesas inerentes ao termo de colaboração citado no art. 1º correrão por conta do orçamento vigente do exercício de 2022.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão/SC, 14 de janeiro de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 14 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº 521/2022

Publicação Nº 3545211

LEI Nº 521, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO SOCIAL HOSPITALAR DE IÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração com a Fundação Social Hospitalar de Içara, inscrita no CNPJ sob nº: 83.852.418/0001-54, objetivando o repasse financeiro para manutenção do pronto socorro da entidade no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para todo o exercício de 2022.
Art. 2º As despesas inerentes ao termo de colaboração correrão por conta do orçamento vigente do exercício de 2022.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
Balneário Rincão/SC, 14 de janeiro de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 14 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº 522/2022

Publicação Nº 3545212

LEI Nº 522, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do município de Içara o imóvel objeto da matrícula nº 3.690 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Içara.
Art. 2º O bem descrito no art.1º é objeto de partilha em virtude da emancipação do município de Balneário Rincão, prevista na legislação vigente.
Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.
Balneário Rincão/SC, 14 de janeiro de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 14 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº 523/2022

Publicação Nº 3545214

LEI Nº 523, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA A LEI 287/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica acrescentado na tabela "GRUPO IV (CARGOS COMISSIONADOS – CC) CATEGORIA FUNCIONAL", do Anexo I da Lei nº 287/2017, o cargo de Secretário Escolar com as seguintes características:

| CATEGORIA FUNCIONAL (CARGO) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÍVEL | REMUNERAÇÃO EM R$ | VAGAS | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SECRETÁRIO ESCOLAR | 40 | CC4-A | 2.400,00 | 10 | Ensino médio completo |

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos no quadro permanente da administração municipal: 01 (um) cargo de advogado (GRUPO I) e 09 (nove) cargos de agentes de serviços gerais (GRUPO III), mantendo-se as demais disposições constantes anteriormente.
§1º Com a criação dos cargos descritos no caput, o Anexo I passa a ter a seguinte redação quanto as vagas existentes:
GRUPO I

| CATEGORIA FUNCIONAL (CARGO) | VAGAS |
|---|---|
| ADVOGADO | 02 |

GRUPO III

| CATEGORIA FUNCIONAL (CARGO) | VAGAS |
|---|---|
| AGENTE SERVIÇOS GERAIS | 45 |

Art. 3º Ficam criados 04 (quatro) cargos de Fiscal de Obras em caráter temporário para atender a Operação Veraneio, nos termos do art. 111, IX, c da Lei Orgânica do Município, com remuneração de R$ 1.889,18 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).
Art. 4º Fica acrescentado na tabela "GRUPO I (CARGOS PERMANENTES) CATEGORIA FUNCIONAL", do Anexo I da Lei nº 287/2017, o seguinte cargo e características:

| CATEGORIA FUNCIONAL (CARGO) | CARGA HORÁRIA SEMANAL | AMPLITUDE REFERENCIA | REMUNERAÇÃO EM R$ | VAGAS | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL |
|---|---|---|---|---|---|
| FONOAUDIÓLOGO | 20 | 12 a 19 | 1.978,34 | 02 | Curso superior em habilitação específica em Fonoaudiologia |

Art. 5º Fica alterado na Lei 287/2017 na tabela "GRUPO II (PERMANENTES – ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINSITRAÇÃO EM GEAL) os valores de amplitude referência do cargo de Agente de Recursos Humanos nos seguintes termos:

| CATEGORIA FUNCIONAL (CARGO) | AMPLITUDE DE REFERÊNCIA |
|---|---|
| AGENTE DE RECURSOS HUMANOS | 28 a 35 |

Art. 6º Fica alterada a redação da coluna amplitude de referência na Tabela 2 do grupo "CARGOS DO GRUPO IV (COMISSIONADOS) Nível: CC" na Lei 287/2017 nos seguintes termos:

| AMPLITUDE DE REFERÊNCIA |
|---|
| CC 1 |
| CC 2 |
| CC 3 |
| CC 4 |
| CC 4-A |
| CC 5 |
| CC 6 |
| CC 7 |

§1º O valor da remuneração do cargo CC 4 – A será de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) de acordo com o disposto no art. 1º da presente lei.
Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.
Balneário Rincão/SC, 14 de janeiro de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 14 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº 524/2022

Publicação Nº 3545217

LEI Nº 524, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
AUTORIZA A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL NO DISTRITO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso às empresas abaixo discriminadas e de acordo com os projetos em anexo:
I - SUPERIOR SINALIZAÇÃO ME, inscrita no CNPJ 44.364.415/0001-10, do lote 02 da quadra 03 do Distrito Industrial Abílio Custódio da Silva, na localidade de Pedreiras.

II - ATOM ROBÓTICA ME, inscrita no CNPJ 27.816.038/0001-93, dos lotes 06 e 07 da quadra 10 do Distrito Industrial Abílio Custódio da Silva, na localidade de Pedreiras.
Art. 2º Fica revogada a cessão/doação realizada para a empresa abaixo listada em virtude do descumprimento da legislação:
I - FRANKS ALVES BERTO ME - TOP SERVICE, inscrita no CNPJ 09.645.568/0001-34, do lote 02 da quadra 03 do Distrito Industrial Abílio Custódio da Silva, na localidade de Pedreiras.
Art. 3º A concessão de que trata o art. 1º desta lei fica sujeita a todos os artigos da Lei Municipal nº 159/2014, ou a que vier a substituí-la.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
Balneário Rincão/SC, 14 de janeiro de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 14 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº 525/2022

Publicação Nº 3545218

LEI Nº 525, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI 470/2021.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º O art. 3º e 4º da Lei 470/2021 passam a ter a seguinte redação:
"Art. 3º Fica concedido desconto de 95% (noventa e cinco por cento) no valor de multas e juros de mora devidos ao Município, isto para pagamento integral em parcela única pelo sujeito passivo que fizer esta opção até 30 de dezembro de 2022.

Art. 4º Ficam concedidos os seguintes descontos para pagamento parcelado requerido até 30 de dezembro 2022."
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se demais disposições em contrário.

Balneário Rincão/SC, 14 de janeiro de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 14 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº 526/2022

Publicação Nº 3545219

LEI Nº 526, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA JOVEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro de Recuperação Vida Jovem - inscrito no CNPJ: 03.222.124/0001-00, objetivando o repasse financeiro para manutenção da entidade, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o exercício de 2022.
Art. 2º As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1º correrão por conta do orçamento vigente do exercício de 2022.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Balneário Rincão/SC, 14 de janeiro de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 14 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº 527/2022

Publicação Nº 3545220

LEI Nº 527, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
CONCEDE REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica concedido conforme preleciona o art. 37 X da Constituição Federal, a reposição da inflação no percentual de 7,00% (sete por cento), referente ao período de abril de 2019 a março de 2021, sobre os valores dos vencimentos, subsídios, salários e proventos na Administração Pública Municipal (Poder Executivo e Legislativo) e autarquia, com seus efeitos retroagindo a partir de a 1º de janeiro de 2022.
Art. 2º As despesas inerentes à execução desta lei correm a expensas de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º A presente Lei não se aplica aos Agentes Comunitários de saúde e os Agentes de Combates às Endemias, pois estes são regidos pela Lei 13.708/2018.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Balneário Rincão/SC, 14 de janeiro de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 14 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº 528/2022

Publicação Nº 3545221

LEI Nº 528, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DO SAMAE A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DO CAMPEONATO BT 400 BALNEÁRIO RINCÃO OPEN DE BEACH TENNIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, a conceder premiação aos vencedores do Campeonato BT 400 Balneário Rincão Open de Beach Tennis no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Parágrafo único. A forma de distribuição da premiação ficará ao encargo da organizadora do evento.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
Balneário Rincão/SC, 14 de janeiro de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 14 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/PMBR/2022

Publicação Nº 3542427

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº. 004/PMBR/2022;**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.
**CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC (CIM-AMREC**
**OBJETO**: O presente contrato tem por objeto o rateio das despesas necessárias à manutenção do **CONSÓRCIO** para o **exercício de 2022**, inclusive as pré-operacionais bem como aqueles referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados ao **MUNICÍPIO**.
**ASSINATURA:** 14/01/2022
**Valor Global: R$ 31.628,28**
**SIGNATÁRIOS:** pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Presidente, Sr. **AGENOR CORAL**.

# Bandeirante

## Prefeitura

### ATA UNICA EDITAL 01 2022 CHAMADA PUBLICA 1 2022 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (1

Publicação Nº 3542384

ATA ÚNICA

Aos quatorze dias do mês de janeiro de 2022, às 08:00 horas, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante, sito na Avenida Santo Antônio, centro, no Município de Bandeirante, compareceram a Senhora Daiane Sehnem Controladora Interna do Município e o Senhor Eder Luiz Marcon, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Senhor Luciano Fiorentin, Enfermeiro, para análise de documentos referente ao Edital nº 01/2022 de Chamada Pública nº 01/2022, que visa a seleção para a contratação temporária de Profissionais da área da saúde, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 004/1997, por prazo determinado (03 meses), para atender necessidade excepcional por interesse público, sendo Cadastro Reserva do cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 hrs semanais, com vencimento de R$ R$ 1.967,82 (um mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), Os requisitos analisados para a classificação dos interessados será maior titulação, seguindo pelo maior tempo de serviço na área especifica, tendo ainda como requisito que o candidato seja Portador de Certificado de CURSO EM SALA DE VACINAS de 40 horas, sendo que o certificado seja emitido pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, ou outra secretaria de estado do Brasil desde que seja reconhecido pela SES-SC. Houve a inscrição de 01 candidato: Ricardo Pivotto, sendo que após a análise dos documentos apresentados com o intuito de definir a classificação, mediante os documentos apresentados ficou decidido pela desclassificação do candidato, pelo fato do mesmo ter apresentado um certificado de Manuseio e Técnica de Injetáveis que não é válido para o cumprimento do disposto na letra h do item 3.1 do edital. Não havendo mais nada a tratar, redijo a presente ata que após lida e achada conforme, restará assinada pelos presentes.

# Barra Velha

## PREFEITURA

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 151/2021 - MCD – CHARLENE DE SOUZA

Publicação Nº 3542137

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 151/2021 - MCD – CHARLENE DE SOUZA
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinte CHARLENE DE SOUZA, CPF Nº 046.448.469-37, a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barra Velha INTIMA o contribuinte acima identificado para que tome conhecimento da lavratura da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 151/2021 – MCD. As cópias dos documentos poderão ser retirados na Secretaria de Finanças do Município. O prazo para interposição de reclamação administrativa é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, o débito será objeto de protesto extrajudicial.

### PE 004/2022 FMS

Publicação Nº 3541667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A0B31ADFE9CFB2FE8410DA5C0DEF13F7C910136

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 007/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022 FMS
1A0B31ADFE9CFB2FE8410DA5C0DEF13F7C910136
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por Lote para aquisição de mobiliário, para aquisição recargas e extintores, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das propostas até: 28/01/2022 às 08:00 horas. Data da Sessão Pública: 28/01/2022 às 08:15 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 14 de janeiro de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

### PE 005/2021 FMS

Publicação Nº 3541742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F72DFD587B46F77DA1176F3B3DBCF8D5DE9DA7FC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 008/2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2022 FMS
F72DFD587B46F77DA1176F3B3DBCF8D5DE9DA7FC
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por Lote para aquisição de mobiliário, para aquisição de utensílios domésticos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das propostas até: 28/01/2022 às 10:00 horas. Data da Sessão Pública: 28/01/2022 às 10:15 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 14 de janeiro de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

### PE 006/2022 FMS

Publicação Nº 3541825

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 426D78F0B0AF15678665580DE3D07C1AD3B56114

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 009/2022 - Pregão Eletrônico nº 006/2022 FMS
426D78F0B0AF15678665580DE3D07C1AD3B56114
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por item aquisição de materiais e equipamentos, atendendo às demandas das UBS e Pronto Atendimento 24 horas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das propostas até: 28/01/2022 às 13:45 horas. Data da Sessão Pública: 28/01/2022 às 14:00 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 14 de janeiro de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

## PE 007/2022 FMS

Publicação Nº 3542030

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C2176F887947CFF2584C36E50A4757A186F6585

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 010/2022 - Pregão Eletrônico nº 007/2022 FMS
3C2176F887947CFF2584C36E50A4757A186F6585
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por item serviço de locação de equipamento de ultrassonografia, para utilização na oferta de exames na Policlínica Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das propostas até: 28/01/2022 às 15:00 horas. Data da Sessão Pública: 28/01/2022 às 15:15 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 14 de janeiro de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

## PORTARIA N.º 54 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542633

PORTARIA N.º 54 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Institui a Comissão especial de avaliação de amostras para atender os Editais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão especial de avaliação de amostras para atender os Editais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme segue:

I – Ana Paula de Souza Santos;
II – Angelita Lourenço;
III – Jacqueline Ferreira;
IV – Karen Nunes Westphal;
V – Robson Venero;
VI – Rodrigo Maraccino Franco;
VII – Rogério Pinheiro; e
VIII – Sergio Luiz Bonassa.

Parágrafo único: A comissão especial terá a finalidade de avaliar as amostras solicitadas através dos EDITAIS DE LICITAÇÃO, da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 14 de janeiro de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

## PORTARIA Nº 048-GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542623

PORTARIA Nº 048-GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Constituir Comissão de Sindicância Investigativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 181 da Lei Complementar Municipal nº 120, de 11 de novembro de 2011,
RESOLVE:
Artigo 1°- Designar a Sra. SUELEN BORECK, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 1574, Enfermeira, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, a Sra. ARACELI SILVEIRA FISCHER, para atuar como Secretária de comissão, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional nº 1727, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a Sra. DIRLENE MARIZA HESS, para atuar como Membro de comissão, Coordenadora Administrativa/Legislativa, matrícula funcional nº 997, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatos de que trata a denúncia objeto do Boletim de Ocorrência sob o registro 0754619/2021-BO-00601.2021.0028293, alusivo ao extravio de documentos originais pertinentes a LAP/LAI nº 1.462/19, bem como da AuT-1469/2019 e da LAP nº 1040/2018, expedida em favor da pessoa jurídica Epec Royal Empreendimentos Imobiliários.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 14 de janeiro de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 049-GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542626

PORTARIA Nº 049-GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Constituir Comissão de Sindicância Investigativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 181 da Lei Complementar Municipal nº 120, de 11 de novembro de 2011,
RESOLVE:
Artigo 1°- Designar a Sra. SUELEN BORECK, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 1574, Enfermeira, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, a Sra. ARACELI SILVEIRA FISCHER, para atuar como Secretária de comissão, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional nº 1727, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a Sra. DIRLENE MARIZA HESS, para atuar como Membro de comissão, Coordenadora Administrativa/Legislativa, matrícula funcional nº 997, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatos de que trata a denúncia objeto do Boletim de Ocorrência sob o registro 0751153/2021-BO-00601.2021.0028127, alusivo ao extravio de documentos originais pertinentes a Licença Ambiental Prévia nº 1.141/2018 e nº 1.710/2018, referente ao Estudo Ambiental Simplificado – EAS elaborado pela empresa A.C. Ambiental Ltda - ME.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 14 de janeiro de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 050-GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542629

PORTARIA Nº 050-GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Constituir Comissão para Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o registro dos seguintes fatos:
a) Da solicitação de Apoio nº 05.2021.00031242-1, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra Velha (Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude), datada de 09 de novembro de 2021: Conselho Tutelar. Conduta irregular. Revitimização de crianças e adolescentes. Órgão não detém atribuição para investigar crimes. Violência institucional. Necessidade de apurar a condutas das conselheiras.
b) Da Portaria nº 0031/2021/PJ/BAR, da 1ª Promotoria de Justiça de Barra Velha, datado de 18 de novembro de 2021: Procedimento Administrativo nº 09.2021.00005997-0.
c) Do Ofício nº 0737/2021/PJ/BAR, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra Velha, datado de 19 de novembro de 2021: Solicitando de instauração de PAD e prioridade na elaboração dos fluxos e protocolos para a rede de atendimento.
d) Da recomendação nº 0015/2021/PJ/BAR da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Barra Velha, datada de 19 de novembro de 23021: Adequação do protocolo de atendimento às crianças e adolescentes e abstenção de condutas invasivas e próprias de autoridades investigativas.
e) Do Memorando nº 320/2021 da Controladoria Geral do Município, datado de 10 de dezembro de 2021: solicitando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos narrados itens acima.

RESOLVE:
Artigo 1°- Designar a Sra. SUELEN BORECK, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 1574, Enfermeira, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, a Sra. ARACELI SILVEIRA FISCHER, para atuar como Secretária de comissão, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional nº 1727, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a Sra. DIRLENE MARIZA HESS, para atuar como Membro de comissão, Coordenadora Administrativa/Legislativa, matrícula funcional nº 997, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatos conexos para apuração de responsabilidade e atos funcionais que envolveram as conselheiras tutelares G. A. C e P. K. M., conforme fatos narrados acima.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 14 de janeiro de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2159-GAB, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3542297

PORTARIA Nº 2159-GAB, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação para prorrogação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar, realizado pela Presidente da Comissão, por intermédio do Memorando nº 002/2021 de 18 de outubro de 2021, por mais 60 (sessenta) dias, dos fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos que envolveram a Sra. V. A., matrícula funcional nº 1074, servidora efetiva no cargo de Psicóloga, lotada atualmente junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

RESOLVE:

Artigo 1°- Prorrogar na forma do Artigo 191, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 120/2011 de 11 de novembro de 2011, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar, por mais 60 (sessenta) dias, instaurado pela Portaria nº 1781-GAB, de 10/08/2021, contados a partir de 10/10/2021, dos fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos que envolveram a Sra. V. A., matrícula funcional nº 1074, servidora efetiva no cargo de Psicóloga, lotada atualmente junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, emitindo relatório e parecer a respeito.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 30 de novembro de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2576-GAB, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3542333

PORTARIA Nº 2576-GAB, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a partir de 31/12/2021 o Sr. JONATHAN OLAVO DOS SANTOS PADILHA, do cargo comissionado de DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 22 de dezembro de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

# Belmonte

## PREFEITURA

### PREGÃO PRESENCIAL 01/2022 FMS

Publicação Nº 3542382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB5B6D676F76A75204D6046BD1B7A03B075A135D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

1.1. Objeto: contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobre aviso, serviços de transporte eletivo, remoção e transporte de emergência em ambulância, veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes encaminhados pela secretaria de saúde desta municipalidade, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 28/01/2022, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h10min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 14 de janeiro de 2022.

Julimar Favero
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL 03/2022**

Publicação Nº 3542054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8A97B79CA1EB7D815D95EB031096394DB225429

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

Registro de Preços

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar, destinada aos alunos do ensino fundamental e infantil do município de Belmonte/SC, com recursos do PNAE e próprios. conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 27/01/2022, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h10min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 14 de Janeiro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli

Prefeito Municipal

# Benedito Novo

## Prefeitura

### ATA DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS - IN 5/2020 - EDITORA E JORNAL DO MEDIO VALE

Publicação Nº 3542083

ATA ANALISE DE DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2022
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 5/2022
DATA: 12/01/2022 - HORA DE INÍCIO: 14 horas
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS E PORTAIS ELETRÔNICOS PARA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS, ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS E INFORMATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO

Na data e horário acima citados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Joice Aparecida Costa, Sérgio Dário Pasquali e Marli Klitzke Schmidt, nomeados pela Portaria nº 001/2022, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa interessada EDITORA E JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA na data de 12/01/2022, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento acima citado. Iniciados os trabalhos, efetuou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação e credenciamento, sendo os documentos nele contidos, conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, a referida empresa considerada habilitada e credenciada para os itens escolhidos, conforme relatório em anexo a esta Ata. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Joice Aparecida Costa
Presidente

Sérgio Dário Pasquali
Membro

Marli Klitzke Schmidt
Membro

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

Publicação Nº 3542103

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEFE1714195A3E0FC36D958D47CFF71D2BBA46A9

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 1/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022
Contratada: VILMAR GURSKE
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA TIFA TONOLLI, RIBEIRÃO TIGRE NO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO, DE PROPRIEDADE DE VILMAR GURSKE, COM PERMISSÃO PARA A EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA (SAIBRO E GNAISSE) PARA UTILIZAÇÃO NO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS.
Valor: R$ 21.516,00
Vigência: 13/01/2022 a 31/12/2022
Data Assinatura: 13/01/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022

Publicação Nº 3542091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 125830715879FD75EB4D1FAD21D42F629CCC548F

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 2/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022
Contratada: EDO MAAS
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA MUNICIPAL BNV-468, ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DOS PORCOS, RIBEIRÃO DOS RUSSOS NO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO, DE PROPRIEDADE DE EDO MAAS, COM PERMISSÃO PARA A EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA (SAIBRO E GNAISSE) PARA UTILIZAÇÃO NO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS.
Valor: R$ 14.568,00
Vigência: 14/01/2022 a 31/12/2022
Data Assinatura: 14/01/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

# ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021

Publicação Nº 3541572



Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 170/2021

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 001 Val. Ref. Total: 1.146,60

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.146,6000

AGENDA CAPA/CONTRACAPA DURA REVESTIDA COM PVC CRISTAL PÓ 0,15 E PVC CAMURÇA 0,20. ENVOLTO EM CARTÃO 1,7MM E CAPA FRENTE EM 4X0 E CAPA VERSO COR 0X4 PAPEL COUCHE 150GR; CONTÉM NA 1º CAPA LOGOMARCA DA S

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 38,2200 |
| Licitante 02 | 38,2200 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.04.08** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 34,0700 |
| Licitante 02 | Último Lance | 34,0600 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.56.09** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante MARCELO SIMONI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante MARCELO SIMONI pelo motivo: Ao encerrar a sessão, Nos termos do item 12.8 do edital, efetuou-se consulta ao site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ afim de verificar se alguma das empresas, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. | | |
| Da consulta efetuada, verificou-se que a empresa MARCELO SIMONI (04.664.811/0001-48) se encontra punida pelos órgãos sancionadores PREFEITURA DE CANOINHAS e PREFEITURA DE MASSARANDUBA com sanções aplicadas e em vigência. Neste sentido, fica a referida empresa inabilitada no certame por não atender ao item 3.3, alínea “a” e do Anexo II, alínea “b” do Edital.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 09.47.43** | |
| Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA com o valor de R$ 34,0600. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA com o valor de R$ 34,0600. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 002 Val. Ref. Total: 12.792,50

Item: 1 Quant.: 350,00 Unidade: UND Val. Ref.: 12.792,5000

AGENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CAPA/CONTRACAPA DURA REVESTIDA COM PVC CRISTAL PÓ 0,15 E PVC CAMURÇA 0,20. ENVOLTO EM CARTÃO 1,7MM E CAPA FRENTE EM 4X0 E CAPA VERSO COR 0X4 PAPEL COUCHE 150GR CONTÉM

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 36,5500 |
| Licitante 02 | 36,5500 |
| Licitante 03 | 36,5500 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.04.08** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 35,2000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 32,5200 |
| Licitante 03 | Último Lance | 32,5300 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.56.09** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante MARCELO SIMONI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |

Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 002 para o licitante POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA com o valor de R$ 32,5300.

Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 002 para o licitante POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA com o valor de R$ 32,5300.

Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 002 para o licitante POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA com o valor de R$ 32,5300.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 003 Val. Ref. Total: 13.842,50

Item: 1 Quant.: 350,00 Unidade: UND Val. Ref.: 13.842,5000

AGENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL CAPA/CONTRACAPA DURA REVESTIDA COM PVC CRISTAL PÓ 0,15 E PVC CAMURÇA 0,20. ENVOLTO EM CARTÃO 1,7MM E CAPA FRENTE EM 4X0 E CAPA VERSO COR 0X4 PAPEL COUCHE 150GR; CONTÉ

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 39,5500 |
| Licitante 02 | 39,5500 |
| Licitante 03 | 39,5500 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.04.08** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 35,0000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 33,6700 |
| Licitante 03 | Último Lance | 33,6500 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.55.45** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante MARCELO SIMONI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante MARCELO SIMONI pelo motivo: Ao encerrar a sessão, Nos termos do item 12.8 do edital, efetuou-se consulta ao site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ afim de verificar se alguma das empresas, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. | | |
| Da consulta efetuada, verificou-se que a empresa MARCELO SIMONI (04.664.811/0001-48) se encontra punida pelos órgãos sancionadores PREFEITURA DE CANOINHAS e PREFEITURA DE MASSARANDUBA com sanções aplicadas e em vigência. Neste sentido, fica a referida empresa inabilitada no certame por não atender ao item 3.3, alínea “a” e do Anexo II, alínea “b” do Edital.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 003 para o licitante POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA com o valor de R$ 33,6500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 003 para o licitante POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA com o valor de R$ 33,6500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 003 para o licitante POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA com o valor de R$ 33,6500. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 004 Val. Ref. Total: 259,50

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 259,5000

APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO RESISTENTE E MACIO.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 8,6500 |
| Licitante 02 | 8,6500 |
| Licitante 03 | 8,6500 |
| Licitante 04 | 8,6500 |
| Licitante 05 | 8,6000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.04.08** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 4,9900 |
| Licitante 02 | Último Lance | 3,5000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 4,4900 |
| Licitante 04 | Último Lance | 4,0000 |
| Licitante 05 | Último Lance | 4,6200 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.18.09** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 004 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 4,0000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 004 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 4,0000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 004 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 4,0000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 005 Val. Ref. Total: 1.267,00

Item: 1 Quant.: 700,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.267,0000

APONTADOR PLÁSTICO SEM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, COM 01 FURO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. CORES SORTIDAS.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 1,8100 |
| Licitante 02 | 1,8100 |
| Licitante 03 | 1,8100 |
| Licitante 04 | 1,8100 |
| Licitante 05 | 1,8100 |
| Licitante 06 | 1,8000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.04.08** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 0,2600 |
| Licitante 04 | Último Lance | 0,2900 |
| Licitante 01 | Último Lance | 0,1200 |
| Licitante 05 | Último Lance | 0,1100 |
| Licitante 06 | Último Lance | 0,2200 |
| Licitante 03 | Último Lance | 1,0400 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.20.09** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |

Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada..

**Recurso** **15/12/2021 15.58.02**

Não houve manifestação de recurso para o lote.
Não houve manifestação de recurso para o lote.

**Adjudicação** **23/12/2021 10.07.09**

Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 005 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 0,1100.
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 005 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 0,1100.
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 005 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 0,1100.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 006 Val. Ref. Total: 229,12

Item: 1 Quant.: 16,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 229,1200

BALÃO DE LÁTEX TAMANHO Nº7 FORMA TRADICIONAL, IDEAL PARA DECORAR AMBIENTES DE FESTA. PACOTE COM 50 UNIDADES. NAS CORES: PRETO, BRANCO, AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO, ROSA E ROXO. (2 PACOTES DE CADA C

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 14,3200 |
| Licitante 02 | 14,3200 |
| Licitante 03 | 14,3200 |
| Licitante 04 | 14,3200 |
| Licitante 05 | 14,0000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.04.08** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 6,4000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 7,7400 |
| Licitante 02 | Último Lance | 7,8000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 6,9900 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.20.09** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 006 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 6,9900. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 006 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 6,9900. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 006 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 6,9900. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 007 Val. Ref. Total: 223,15

Item: 1 Quant.: 5,00 Unidade: RL Val. Ref.: 223,1500

BARBANTE CRÚ 8 FIOS, ROLO COM 1 KG E 743 M.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 44,6300 |
| Licitante 02 | 44,6300 |
| Licitante 03 | 44,6300 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.04.08** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 43,0000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 43,2000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 44,2000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.16.09** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 007 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 43,2000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 007 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 43,2000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 007 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 43,2000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 008 Val. Ref. Total: 149,30

Item: 1 Quant.: 5,00 Unidade: RL Val. Ref.: 149,3000

BARBANTE DE JUTA 4 CABOS 500G, FIBRA NATURAL. ROLO COM MÍNIMO 300M

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 29,8600 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.04.08** |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.14.09** |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| **Adjudicação** | **15/12/2021 15.58.02** |
| Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | |
| Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 008 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 29,8600. | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 008 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 29,8600. | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 009 Val. Ref. Total: 1.400,10

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.400,1000

BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, FABRICADO EM SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 7,5MM E 30CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 1KG.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 46,6700 |
| Licitante 02 | 46,6700 |
| Licitante 03 | 46,6700 |
| Licitante 04 | 46,6700 |
| Licitante 05 | 46,0000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.04.08** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 43,7900 |
| Licitante 02 | Último Lance | 41,5000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 46,6600 |
| Licitante 05 | Último Lance | 42,9800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.18.09** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 009 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 42,9800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 009 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 42,9800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 009 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 42,9800. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 010 Val. Ref. Total: 250,00

Item: 1 Quant.: 5,00 Unidade: UND Val. Ref.: 250,0000

BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, FABRICADO EM SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 11MM E 30CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 1KG.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 50,0000 |
| Licitante 02 | 50,0000 |
| Licitante 03 | 50,0000 |
| Licitante 04 | 50,0000 |
| Licitante 05 | 50,0000 |
| Licitante 06 | 50,0000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.04.08** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 43,8900 |
| Licitante 02 | Último Lance | 43,9000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 41,0000 |
| Licitante 05 | Último Lance | 49,9900 |
| Licitante 06 | Último Lance | 43,9500 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.16.09** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 010 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 41,0000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 010 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 41,0000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 010 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 41,0000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 011 Val. Ref. Total: 163,20

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 163,2000

BATERIA 9 V, ALCALINA. PARA MICROFONES SEM FIO, CAMERAS DIGITAIS, COM 1 UNIDADE.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 16,3200 |
| Licitante 02 | 16,3200 |
| Licitante 03 | 16,3200 |
| Licitante 04 | 16,3200 |
| Licitante 05 | 16,3000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.04.08** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 9,3000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 13,7000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 12,8900 |
| Licitante 04 | Último Lance | 8,8900 |
| Licitante 05 | Último Lance | 8,8800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.28.09** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 011 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 8,8800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 011 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 8,8800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 011 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 8,8800. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 012 Val. Ref. Total: 173,40

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 173,4000

BATERIA LITIO BOTÃO 3V, COM 1 UNIDADE.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 5,7800 |
| Licitante 02 | 5,7800 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.04.08** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 3,5000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 3,9800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.16.09** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 012 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 3,5000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 012 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 3,5000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 012 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 3,5000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 013 Val. Ref. Total: 116,40

Item: 1 Quant.: 15,00 Unidade: UND Val. Ref.: 116,4000

BLOQUINHOS TIPO POST IT COLORIDO (QUATRO CORES), DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38MM X 50 MM E 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO, PACOTE COM 4 UNIDADES.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 7,7600 |
| Licitante 02 | 7,7600 |
| Licitante 03 | 7,7600 |
| Licitante 04 | 7,7600 |
| Licitante 05 | 7,7500 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.04.08** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 4,7500 |
| Licitante 02 | Último Lance | 6,9500 |
| Licitante 03 | Último Lance | 4,9900 |
| Licitante 04 | Último Lance | 7,7400 |
| Licitante 05 | Último Lance | 4,5000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.34.09** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 013 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 4,5000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 013 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 4,5000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 013 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 4,5000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 014 Val. Ref. Total: 79,95

Item: 1 Quant.: 15,00 Unidade: UND Val. Ref.: 79,9500

BLOQUINHOS TIPO POST IT, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 76MM X 102 MM E 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO, COR AMARELA, PACOTE COM 1 UNIDADE.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 5,3300 |
| Licitante 02 | 5,3300 |
| Licitante 03 | 5,3300 |
| Licitante 04 | 5,3300 |
| Licitante 05 | 5,3300 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.04.08** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 3,0000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 3,5500 |
| Licitante 03 | Último Lance | 4,4000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 5,3200 |
| Licitante 05 | Último Lance | 3,1000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.28.09** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 014 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 3,0000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 014 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 3,0000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 014 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 3,0000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 015 Val. Ref. Total: 727,00

Item: 1 Quant.: 5,00 Unidade: UND Val. Ref.: 727,0000

BOBINA DE PAPEL KRAFT (PAPEL PARDO) MONOLÚCIDO 80G, ROLO COM DIMENSÕES DE 120 CM DE LARGURA E 10 KG CADA.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 145,4000 |
| Licitante 02 | 145,4000 |
| Licitante 03 | 145,4000 |
| Licitante 04 | 145,5000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.04.08** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 127,9000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 120,0000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 119,9900 |
| Licitante 04 | Último Lance | 145,3800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.26.09** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 015 para o licitante DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA com o valor de R$ 119,9900. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 015 para o licitante DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA com o valor de R$ 119,9900. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 015 para o licitante DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA com o valor de R$ 119,9900. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 016 Val. Ref. Total: 103,26

Item: 1 Quant.: 2,00 Unidade: RL Val. Ref.: 103,2600

BOBINA PLÁSTICA PICOTADA REFORÇADA MÉDIA, 30CM X 40CM, COM 450 UNIDADES.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 51,6300 |
| Licitante 02 | 51,6300 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.04.08** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 50,0000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.14.09** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 016 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 50,0000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 016 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 50,0000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 016 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 50,0000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 017 Val. Ref. Total: 306,40

Item: 1 Quant.: 8,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 306,4000

BOLA MACIÇA DE ISOPOR COM 35MM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 38,3000 |
| Licitante 02 | 38,3000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.04.08** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 35,0000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.14.09** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 017 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 35,0000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 017 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 35,0000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 017 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 35,0000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 018 Val. Ref. Total: 405,52

Item: 1 Quant.: 8,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 405,5200

BOLA MACIÇA DE ISOPOR COM 50MM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 50,6900 |
| Licitante 02 | 50,6900 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.04.08** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 49,0000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.14.09** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 018 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 49,0000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 018 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 49,0000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 018 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 49,0000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 019 Val. Ref. Total: 756,00

Item: 1 Quant.: 700,00 Unidade: UND Val. Ref.: 756,0000

BORRACHA BRANCA Nº 20, MACIA E SUAVE, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. NÃO MANCHA O PAPEL. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40X28X7MM

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 1,0800 |
| Licitante 02 | 1,0800 |
| Licitante 03 | 1,0800 |
| Licitante 04 | 1,0800 |
| Licitante 05 | 1,0800 |
| Licitante 06 | 1,0500 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.04.08** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 0,4000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 0,5400 |
| Licitante 01 | Último Lance | 0,3900 |
| Licitante 05 | Último Lance | 0,9900 |
| Licitante 06 | Último Lance | 0,4800 |
| Licitante 03 | Último Lance | 0,5000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.18.09** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 019 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 0,3900. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 019 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 0,3900. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 019 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 0,3900. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 020 Val. Ref. Total: 3.290,00

Item: 1 Quant.: 500,00 Unidade: UND Val. Ref.: 3.290,0000

CADERNO A4 COM 20 FOLHAS ART PAUTA BRANCA DE 150 G/M² SEM PAUTA, NAS DIMENSÕES 210MM X 297MM

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 6,5800 |
| Licitante 02 | 6,5800 |
| Licitante 03 | 6,5800 |
| Licitante 04 | 6,5800 |
| Licitante 05 | 6,5800 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.04.08** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 3,2000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 3,2700 |
| Licitante 04 | Último Lance | 5,7600 |
| Licitante 03 | Último Lance | 4,6800 |
| Licitante 05 | Último Lance | 6,4500 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.40.09** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 020 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 3,2000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 020 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 3,2000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 020 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 3,2000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 021 Val. Ref. Total: 718,00

Item: 1 Quant.: 200,00 Unidade: UND Val. Ref.: 718,0000

CADERNO BROCHURA, 1/4; CAPA DURA; COM 48 FOLHAS PAUTADAS, FORMATO 140MM X 202MM, SEM ESTAMPAS, CORES LISAS DIVERSAS. CADERNOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15733/2012. MIOLO COM CERTIFICA

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 3,5900 |
| Licitante 02 | 3,5900 |
| Licitante 03 | 3,5900 |
| Licitante 04 | 3,5900 |
| Licitante 05 | 3,5900 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.23.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 2,2700 |
| Licitante 02 | Último Lance | 2,3500 |
| Licitante 03 | Último Lance | 2,6000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 3,5500 |
| Licitante 05 | Último Lance | 2,2800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.35.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 021 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 2,2700. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 021 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 2,2700. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 021 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 2,2700. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 022 Val. Ref. Total: 3.180,00

Item: 1 Quant.: 600,00 Unidade: UND Val. Ref.: 3.180,0000

CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA (48 FOLHAS) CADERNO ESCOLAR COM AS SEGUINTES MEDIDAS: ABERTO 40 X 27,5 CM E FECHADO 20 X 27,5 CM. MIOLO COM 48 FOLHAS (96 PÁGINAS) EM PAPEL OFFSET 56G COM IMPRESSÃO EM 1X1

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 5,3000 |
| Licitante 02 | 5,3000 |
| Licitante 03 | 5,3000 |
| Licitante 04 | 5,3000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.23.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 3,6000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 3,6500 |
| Licitante 04 | Último Lance | 4,4500 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.43.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 022 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 3,6000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 022 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 3,6000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 022 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 3,6000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 023 Val. Ref. Total: 4.386,00

Item: 1 Quant.: 600,00 Unidade: UND Val. Ref.: 4.386,0000

CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA (96 FOLHAS) CADERNO ESCOLAR COM AS SEGUINTES MEDIDAS: ABERTO 40 X 27,5 CM E FECHADO 20 X 27,5 CM. MIOLO COM 96 FOLHAS (192 PÁGINAS) EM PAPEL OFFSET 56G COM IMPRESSÃO EM 1X1

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 7,3100 |
| Licitante 02 | 7,3100 |
| Licitante 03 | 7,3100 |
| Licitante 04 | 7,3000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.23.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 5,5500 |
| Licitante 02 | Último Lance | 5,6200 |
| Licitante 03 | Último Lance | 6,8900 |
| Licitante 04 | Último Lance | 5,5200 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.41.52** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 023 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 5,5200. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 023 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 5,5200. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 023 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 5,5200. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 024 Val. Ref. Total: 2.025,00

Item: 1 Quant.: 300,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.025,0000

CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 (48 FOLHAS) CADERNO ESCOLAR COM AS SEGUINTES MEDIDAS: ABERTO 20 X 28 CM E FECHADO 14 X 20 CM. MIOLO COM 96 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 56G COM IMPRESSÃO EM 1X1 COR, CAPA PRODUZID

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 6,7500 |
| Licitante 02 | 6,7500 |
| Licitante 03 | 6,7500 |
| Licitante 04 | 6,7500 |
| Licitante 05 | 6,7500 |
| Licitante 06 | 6,7500 |
| Licitante 07 | 6,7000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.23.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 3,5200 |
| Licitante 05 | Último Lance | 3,3100 |
| Licitante 04 | Último Lance | 3,6000 |
| Licitante 01 | Último Lance | 2,6000 |
| Licitante 06 | Último Lance | 6,7000 |
| Licitante 07 | Último Lance | 2,5900 |
| Licitante 03 | Último Lance | 4,9900 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.47.52** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 024 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 2,5900. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 024 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 2,5900. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 024 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 2,5900. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 025 Val. Ref. Total: 1.641,90

Item: 1 Quant.: 130,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.641,9000

CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, 200 FOLHAS PAUTADAS, 10 MATÉRIAS 200MM X 275MM

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 12,6300 |
| Licitante 02 | 12,6300 |
| Licitante 03 | 12,6300 |
| Licitante 04 | 12,6300 |
| Licitante 05 | 12,6300 |
| Licitante 06 | 12,6000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.23.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 10,8500 |
| Licitante 04 | Último Lance | 11,8600 |
| Licitante 01 | Último Lance | 9,0000 |
| Licitante 05 | Último Lance | 11,9800 |
| Licitante 06 | Último Lance | 8,9900 |
| Licitante 03 | Último Lance | 9,3000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.49.52** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |

Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada..

**Recurso** **15/12/2021 15.58.02**

Não houve manifestação de recurso para o lote.
Não houve manifestação de recurso para o lote.

**Adjudicação** **23/12/2021 10.07.09**

Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 025 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 8,9900.
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 025 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 8,9900.
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 025 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 8,9900.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 026 Val. Ref. Total: 1.713,90

Item: 1 Quant.: 15,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.713,9000

CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL, INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 355 X 253 X 120

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 114,2600 |
| Licitante 02 | 114,2600 |
| Licitante 03 | 114,2600 |
| Licitante 04 | 114,2600 |
| Licitante 05 | 110,0000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.23.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 49,9500 |
| Licitante 03 | Último Lance | 45,7800 |
| Licitante 02 | Último Lance | 91,0000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 114,2500 |
| Licitante 05 | Último Lance | 45,7500 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.43.52** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 026 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 45,7500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 026 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 45,7500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 026 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 45,7500. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 027 Val. Ref. Total: 714,00

Item: 1 Quant.: 600,00 Unidade: UND Val. Ref.: 714,0000

CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA FINA (0,7) E UNIFORME NA COR AZUL. ESCRITA MACIA E DE PRECISÃO. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE COM FURO DE RESPIRO, COM FORMATO SEXTAVADO, QUE POSSIBILITE

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 1,1900 |
| Licitante 02 | 1,1900 |
| Licitante 03 | 1,1900 |
| Licitante 04 | 1,1900 |
| Licitante 05 | 1,1900 |
| Licitante 06 | 1,1900 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.23.51** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 0,8000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 0,7500 |
| Licitante 04 | Último Lance | 0,7700 |
| Licitante 05 | Último Lance | 1,1800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.37.52** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 027 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,7700. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 027 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,7700. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 027 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,7700. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 028 Val. Ref. Total: 333,00

Item: 1 Quant.: 300,00 Unidade: UND Val. Ref.: 333,0000

CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA ESCRITA FINA (0,7) E UNIFORME NA COR PRETA. ESCRITA MACIA E DE PRECISÃO. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE COM FURO DE RESPIRO, COM FORMATO SEXTAVADO, QUE POSSIBILI

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 1,1100 |
| Licitante 02 | 1,1100 |
| Licitante 03 | 1,1100 |
| Licitante 04 | 1,1100 |
| Licitante 05 | 1,1100 |
| Licitante 06 | 1,1100 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.23.51** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 0,8000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 0,7500 |
| Licitante 04 | Último Lance | 0,7700 |
| Licitante 05 | Último Lance | 1,0900 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.37.52** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 028 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,7700. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 028 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,7700. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 028 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,7700. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 029 Val. Ref. Total: 330,00

Item: 1 Quant.: 300,00 Unidade: UND Val. Ref.: 330,0000

CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ESCRITA FINA (0,7) E UNIFORME NA COR VERMELHA. ESCRITA MACIA E DE PRECISÃO. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE COM FURO DE RESPIRO, COM FORMATO SEXTAVADO, QUE POS

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 1,1000 |
| Licitante 02 | 1,1000 |
| Licitante 03 | 1,1000 |
| Licitante 04 | 1,1000 |
| Licitante 05 | 1,1000 |
| Licitante 06 | 1,1000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.23.51** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 0,8000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 0,7500 |
| Licitante 04 | Último Lance | 0,7700 |
| Licitante 05 | Último Lance | 1,0900 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.37.52** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 029 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,7700. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 029 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,7700. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 029 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,7700. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 030 Val. Ref. Total: 761,40

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: CX Val. Ref.: 761,4000

CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA E CORPO SÓLIDO DE COR NÃO TRANSPARENTE. O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, BOA

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 38,0700 |
| Licitante 02 | 38,0700 |
| Licitante 03 | 38,0700 |
| Licitante 04 | 38,0700 |
| Licitante 05 | 38,0700 |
| Licitante 06 | 38,0000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.23.51** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 13,5000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 14,8300 |
| Licitante 01 | Último Lance | 11,0000 |
| Licitante 05 | Último Lance | 38,0500 |
| Licitante 06 | Último Lance | 11,2000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 14,3000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.49.52** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 030 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 11,0000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 030 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 11,0000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 030 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 11,0000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 031 Val. Ref. Total: 9.079,00

Item: 1 Quant.: 700,00 Unidade: CX Val. Ref.: 9.079,0000

CANETINHA HIDROGRAFICA 12 CORES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. COM CORPO NA COR DA TINTA. PONTA MÉDIA RESISTENTE COM TINTA LAVÁVEL. AS DIMENSÕES MÍNIMAS DEVERÃO SER DE 8 MM DE DIÂME

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 12,9700 |
| Licitante 02 | 12,9700 |
| Licitante 03 | 12,9700 |
| Licitante 04 | 12,9700 |
| Licitante 05 | 12,9700 |
| Licitante 06 | 12,9000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.44.52** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 10,5000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 7,7200 |
| Licitante 03 | Último Lance | 7,0000 |
| Licitante 05 | Último Lance | 12,7900 |
| Licitante 06 | Último Lance | 6,9800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.54.53** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.44.26** | |
| Interesse recursal manifestado pela empresa RSUL EIRELI EPP para lote LOTE 031, motivo: Intencionamos recurso pois foram cotadas marcas que não atendem às exigências do edital, no que se refere a composição, certificação e dados técnicos. Cada detalhe será melhor explanado nos autos do processo.. | | |
| Interesse recursal manifestado pela empresa RSUL EIRELI EPP para lote LOTE 031, motivo: Intencionamos recurso pois foram cotadas marcas que não atendem às exigências do edital, no que se refere a composição, certificação e dados técnicos. Cada detalhe será melhor explanado nos autos do processo.. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 031 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 6,9800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 031 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 6,9800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 031 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 6,9800. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 032 Val. Ref. Total: 256,00

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: CX Val. Ref.: 256,0000

CANETINHA HIDROGRÁFICA JUMBO DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA, 12 CORES. ÓTIMAS NA APRENDIZAGEM DA ESCRITA. COM TAMPA BEM FIXADA PARA MAIOR SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. TINTA COM BASE DE ÁGUA COM GRANDE RES

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 25,6000 |
| Licitante 02 | 25,6000 |
| Licitante 03 | 25,6000 |
| Licitante 04 | 25,6000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.44.52** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 12,9900 |
| Licitante 02 | Último Lance | 15,5000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 17,6900 |
| Licitante 03 | Último Lance | 13,0000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.54.53** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 032 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 12,9900. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 032 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 12,9900. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 032 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 12,9900. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 033 Val. Ref. Total: 1.535,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.535,0000

CANSON COLORIDO, 8 CORES COLORIDO NA MASSA, NAO SOLTA TINTA PARA TRABALHOS MANUAIS, PH NEUTRO, ATÓXICO, TRATADO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS. PACOTE COM 32 FOLHAS A4 210 MM X 297 MM, 80 G/M²

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 15,3500 |
| Licitante 02 | 15,3000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.44.52** |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.54.53** |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 033 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 15,3000. | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 033 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 15,3000. | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 033 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 15,3000. | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 034 Val. Ref. Total: 475,00

Item: 1 Quant.: 500,00 Unidade: FL Val. Ref.: 475,0000

CARTOLINA OFFSET NA COR: BRANCA. PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, PROPORCIONANDO ÓTIMA LISURA E RIGIDEZ, CONFORME NORMA TAPPI 486, COM FORMATO 500MM X

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 2,0000 |
| Licitante 02 | 0,9500 |
| Licitante 03 | 0,9500 |
| Licitante 04 | 0,9500 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.44.52** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 0,8000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 0,9400 |
| Licitante 04 | Último Lance | 0,8800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.54.53** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 034 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,8000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 034 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,8000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 034 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,8000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 035 Val. Ref. Total: 427,50

Item: 1 Quant.: 450,00 Unidade: FL Val. Ref.: 427,5000

CARTOLINA OFFSET NAS CORES: AZUL, VERDE E ROSA. PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, PROPORCIONANDO ÓTIMA LISURA E RIGIDEZ, CONFORME NORMA TAPPI 486, COM F

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 2,0000 |
| Licitante 02 | 0,9500 |
| Licitante 03 | 0,9500 |
| Licitante 04 | 0,9500 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.44.52** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 0,8000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 0,9400 |
| Licitante 04 | Último Lance | 0,8800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.54.53** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 035 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,8000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 035 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,8000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 035 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,8000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 036 Val. Ref. Total: 270,00

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 270,0000

CESTO DE LIXO 15L, IDEAL PARA USO EM ESCRITÓRIO

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 27,0000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.44.52** |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.54.53** |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| **Adjudicação** | **15/12/2021 15.58.02** |
| Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | |
| Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 036 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 27,0000. | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 036 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 27,0000. | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 037 Val. Ref. Total: 336,40

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: CX Val. Ref.: 336,4000

CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0, CAIXA COM PESO MÍNIMO 500GR.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 16,8200 |
| Licitante 02 | 16,8200 |
| Licitante 03 | 16,8200 |
| Licitante 04 | 16,8200 |
| Licitante 05 | 16,8200 |
| Licitante 06 | 16,8000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.44.52** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 11,2000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 11,1600 |
| Licitante 01 | Último Lance | 9,6500 |
| Licitante 05 | Último Lance | 15,9900 |
| Licitante 06 | Último Lance | 9,6000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 14,3000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.16.54** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 037 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 9,6000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 037 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 9,6000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 037 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 9,6000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 038 Val. Ref. Total: 165,90

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: CX Val. Ref.: 165,9000

CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0, CAIXA COM PESO MÍNIMO 500GR.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 16,5900 |
| Licitante 02 | 16,5900 |
| Licitante 03 | 16,5900 |
| Licitante 04 | 16,5900 |
| Licitante 05 | 16,5900 |
| Licitante 06 | 16,0000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.44.52** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 8,9500 |
| Licitante 04 | Último Lance | 11,1500 |
| Licitante 01 | Último Lance | 9,6500 |
| Licitante 05 | Último Lance | 15,9900 |
| Licitante 06 | Último Lance | 9,1800 |
| Licitante 03 | Último Lance | 14,3000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.12.54** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 038 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 9,1800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 038 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 9,1800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 038 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 9,1800. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 039 Val. Ref. Total: 1.249,50

Item: 1 Quant.: 150,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.249,5000

COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO (MADEIRA, METAIS, E.V.A., PAPÉIS, PORCELANA) FRASCO Nº 2, MÉDIA VISCOSIDADE, FRASCO COM NO MÍNIMO 30 GR.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 8,3300 |
| Licitante 02 | 8,3000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.44.52** |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 09.54.53** |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 039 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 8,3000. | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 039 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 8,3000. | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 039 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 8,3000. | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 040 Val. Ref. Total: 3.400,00

Item: 1 Quant.: 800,00 Unidade: UND Val. Ref.: 3.400,0000

COLA BRANCA CONTENDO NO MÍNIMO 100G; FRASCO RETANGULAR FEITO 100% DE MATERIAL RECICLADO, COM ÓTIMA RESISTENCIA QUE SUPORTE PRESSÃO MÍNIMA DE 85 KG SEM VAZAMENTO, O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPO

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 5,9000 |
| Licitante 02 | 4,2500 |
| Licitante 03 | 4,2500 |
| Licitante 04 | 4,2500 |
| Licitante 05 | 4,2500 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.44.52** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 4,2300 |
| Licitante 03 | Último Lance | 4,0000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 3,9500 |
| Licitante 05 | Último Lance | 3,9400 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.00.53** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 040 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 3,9400. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 040 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 3,9400. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 040 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 3,9400. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 041 Val. Ref. Total: 228,70

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 228,7000

COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG, ADESIVO COM ADITIVO A BASE DE PVA IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 22,8700 |
| Licitante 02 | 22,8700 |
| Licitante 03 | 22,8700 |
| Licitante 04 | 22,8700 |
| Licitante 05 | 22,0000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.51.44** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 8,7500 |
| Licitante 02 | Último Lance | 8,4000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 8,7600 |
| Licitante 03 | Último Lance | 12,4000 |
| Licitante 05 | Último Lance | 8,3900 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.07.21** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |

Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada..

**Recurso** **15/12/2021 15.58.02**

Não houve manifestação de recurso para o lote.
Não houve manifestação de recurso para o lote.

**Adjudicação** **23/12/2021 10.07.09**

Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 041 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 8,3900.
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 041 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 8,3900.
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 041 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 8,3900.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 042 Val. Ref. Total: 3.025,00

Item: 1 Quant.: 250,00 Unidade: CX Val. Ref.: 3.025,0000

COLA COLORIDA, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS, BISNAGAS PLÁSTICAS DE 23 GR CADA UMA. DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 12,1000 |
| Licitante 02 | 12,1000 |
| Licitante 03 | 12,1000 |
| Licitante 04 | 12,1000 |
| Licitante 05 | 11,0000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.51.44** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 5,8500 |
| Licitante 03 | Último Lance | 8,3700 |
| Licitante 02 | Último Lance | 7,8000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 12,0900 |
| Licitante 05 | Último Lance | 5,8400 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.25.47** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 042 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 5,8400. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 042 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 5,8400. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 042 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 5,8400. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 043 Val. Ref. Total: 51,40

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 51,4000

COLA EM BASTÃO, EMBALAGEM COM 20G, LAVÁVEL, ATÓXICA, BRANCA, COM SELO DO INMETRO E DATA DE VALIDADE NO CORPO DA COLA.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 2,5700 |
| Licitante 02 | 2,5700 |
| Licitante 03 | 2,5700 |
| Licitante 04 | 2,5700 |
| Licitante 05 | 2,5700 |
| Licitante 06 | 2,5000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.51.44** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 1,4800 |
| Licitante 04 | Último Lance | 1,8600 |
| Licitante 01 | Último Lance | 1,3500 |
| Licitante 05 | Último Lance | 2,5500 |
| Licitante 06 | Último Lance | 1,3000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 1,6900 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.07.47** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |

Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada..

**Recurso** **15/12/2021 15.58.02**

Não houve manifestação de recurso para o lote.
Não houve manifestação de recurso para o lote.

**Adjudicação** **23/12/2021 10.07.09**

Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 043 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 1,3000.
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 043 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 1,3000.
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 043 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 1,3000.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 044 Val. Ref. Total: 2.494,80

Item: 1 Quant.: 540,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.494,8000

COLA GLITER COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA COM ESPONJA OU PINCEL, PARA FAZER COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, SOBRE PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, NÃO TÓXICO; CONTENDO 35 GR. CORE

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 4,6200 |
| Licitante 02 | 4,6200 |
| Licitante 03 | 4,6200 |
| Licitante 04 | 4,6200 |
| Licitante 05 | 4,6200 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.51.44** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 3,3000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 3,2000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 3,3800 |
| Licitante 04 | Último Lance | 4,5900 |
| Licitante 05 | Último Lance | 3,2800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.05.46** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 044 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 3,2800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 044 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 3,2800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 044 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 3,2800. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 045 Val. Ref. Total: 208,00

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 208,0000

COLA SILICONE LIQUIDA FRIA, TRANSPARENTE; PESO 100 GR. IDEAL PARA ARTESANATOS E TRABALHOS, SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO: ACETATO POLIVINILA, ETANOL E ADITIVOS.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 10,4000 |
| Licitante 02 | 10,4000 |
| Licitante 03 | 10,4000 |
| Licitante 04 | 10,4000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.51.44** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 6,6200 |
| Licitante 03 | Último Lance | 7,7400 |
| Licitante 02 | Último Lance | 6,5000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 6,4800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.05.46** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 045 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 6,4800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 045 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 6,4800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 045 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 6,4800. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 046 Val. Ref. Total: 38,90

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 38,9000

CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, TUBO COM 18ML LAVÁVEL, NÃO RESSECÁVEL, NÃO TÓXICO E SEM CHEIRO.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 3,8900 |
| Licitante 02 | 3,8900 |
| Licitante 03 | 3,8900 |
| Licitante 04 | 3,8900 |
| Licitante 05 | 3,8900 |
| Licitante 06 | 2,8500 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.51.44** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 1,3500 |
| Licitante 04 | Último Lance | 1,6900 |
| Licitante 01 | Último Lance | 1,6500 |
| Licitante 05 | Último Lance | 3,4900 |
| Licitante 06 | Último Lance | 1,3000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 1,4500 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.07.35** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 046 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 1,3000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 046 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 1,3000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 046 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 1,3000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 047 Val. Ref. Total: 1.508,45

Item: 1 Quant.: 5,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.508,4500

DESUMIDIFICADOR DE PAPEL - TAMPA E BASE DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO. SUPERFICIE DE APOIO EM CHAPA DE AÇO PINTADA ELETROSTATICAMENTE.FORMATO DE FOLHAS: NÚMERO MÁXIMO DE FOLHAS 600 FOLHAS A4 (75 GR)

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 301,6900 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas**<br>Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | **15/12/2021 09.01.12** |
| **Lances**<br>Declaro iniciada a fase de LANCES. | **15/12/2021 09.51.44** |
| **Abertura de Vistas**<br>Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | **15/12/2021 10.01.45** |
| **Habilitação**<br>Fase alterada para HABILITAÇÃO.<br>Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.<br>Fase alterada para HABILITAÇÃO. | **15/12/2021 11.18.28** |
| **Recurso**<br>Não houve manifestação de recurso para o lote.<br>Declaro iniciada a fase de RECURSO.<br>Não houve manifestação de recurso para o lote.<br>Declaro iniciada a fase de RECURSO.<br>Não houve manifestação de recurso para o lote. | **15/12/2021 15.58.02** |
| **Adjudicação**<br>Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.<br>Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | **15/12/2021 15.58.02** |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 048 Val. Ref. Total: 2.952,00

Item: 1 Quant.: 300,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.952,0000

DICIONÁRIO ESCOLAR LÍNGUA PORTUGUESA. DEVE ATENDER NOVA ORTOGRAFIA CONFORME ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA. POSSUIR MÍNIMO 30.000 VERBETES, ORTOGRAFIA ATUALIZADA, DIVISÃO SILÁBICA, INDICAÇÃO

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 9,8400 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.51.44** |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.01.45** |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.28** |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| Declaro iniciada a fase de RECURSO. | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| Declaro iniciada a fase de RECURSO. | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| **Adjudicação** | **15/12/2021 15.58.02** |
| Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | |
| Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 049 Val. Ref. Total: 4.970,00

Item: 1 Quant.: 1400,00 Unidade: FL Val. Ref.: 4.970,0000

E.V.A. EMBORRACHADO ESCOLAR COR LISA, 40X 60CM (CORES: BRANCO, AMARELO, LARANJA, VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO (200 FOLHAS CADA COR) OBSERVAÇAO: NÃO SERÃO ACEITAS AS CORES NÃO MENCIO

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 3,5500 |
| Licitante 02 | 3,5500 |
| Licitante 03 | 3,5500 |
| Licitante 04 | 3,5500 |
| Licitante 05 | 3,5500 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.51.44** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 1,9700 |
| Licitante 03 | Último Lance | 2,0200 |
| Licitante 02 | Último Lance | 2,2100 |
| Licitante 04 | Último Lance | 3,5000 |
| Licitante 05 | Último Lance | 1,9800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.03.46** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 049 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 1,9700. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 049 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 1,9700. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 049 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 1,9700. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 050 Val. Ref. Total: 1.720,00

Item: 1 Quant.: 500,00 Unidade: FL Val. Ref.: 1.720,0000

E.V.A. EMBORRACHADO ESCOLAR COR LISA, 40X 60CM (CORES: PRETO, MARROM, ROSA CLARO, VERDE GRAMA, SALMÃO (100 FOLHAS CADA COR) OBSERVAÇAO: NÃO SERÃO ACEITAS AS CORES NÃO MENCIONADAS NESTE EDITAL.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 3,4400 |
| Licitante 02 | 3,4400 |
| Licitante 03 | 3,4000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.51.44** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 3,2000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 3,3900 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.01.45** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 050 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 3,2000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 050 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 3,2000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 050 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 3,2000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 051 Val. Ref. Total: 305,80

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 305,8000

ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO Nº18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 500 GR OU 550 UNIDADES DE ELÁSTICO.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 30,5800 |
| Licitante 02 | 30,5800 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.57.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 14,0000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 14,0400 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.11.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 09.47.43** | |
| Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 051 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 14,0400. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 051 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 14,0400. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 052 Val. Ref. Total: 90,00

Item: 1 Quant.: 200,00 Unidade: UND Val. Ref.: 90,0000

ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4 NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 337MM X 240MM.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 0,4500 |
| Licitante 02 | 0,4500 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.57.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 0,4000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 0,4400 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.07.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 052 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,4000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 052 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,4000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 052 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,4000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 053 Val. Ref. Total: 84,00

Item: 1 Quant.: 200,00 Unidade: UND Val. Ref.: 84,0000

ENVELOPE GRANDE LISO BRANCO 24CM x 34CM; GRAMATURA 75 GR. COM A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BENEDITO NOVO.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 0,4200 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas**<br>Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | **15/12/2021 09.01.12** |
| **Lances**<br>Declaro iniciada a fase de LANCES. | **15/12/2021 09.57.50** |
| **Abertura de Vistas**<br>Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | **15/12/2021 10.07.51** |
| **Habilitação**<br>Fase alterada para HABILITAÇÃO.<br>Fase alterada para HABILITAÇÃO. | **15/12/2021 11.18.29** |
| **Recurso**<br>Declaro iniciada a fase de RECURSO.<br>Não houve manifestação de recurso para o lote.<br>Declaro iniciada a fase de RECURSO.<br>Não houve manifestação de recurso para o lote. | **15/12/2021 15.26.37** |
| **Adjudicação**<br>Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | **15/12/2021 15.58.02** |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 054 Val. Ref. Total: 80,00

Item: 1 Quant.: 200,00 Unidade: UND Val. Ref.: 80,0000

ENVELOPE MEDIO LISO BRANCO, 28CM X 20CM; GRAMATURA 75 GR. COM A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BENEDITO NOVO.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 0,4000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas**<br>Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | **15/12/2021 09.01.12** |
| **Lances**<br>Declaro iniciada a fase de LANCES. | **15/12/2021 09.57.50** |
| **Abertura de Vistas**<br>Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | **15/12/2021 10.07.51** |
| **Habilitação**<br>Fase alterada para HABILITAÇÃO.<br>Fase alterada para HABILITAÇÃO. | **15/12/2021 11.18.29** |
| **Recurso**<br>Declaro iniciada a fase de RECURSO.<br>Não houve manifestação de recurso para o lote.<br>Declaro iniciada a fase de RECURSO.<br>Não houve manifestação de recurso para o lote. | **15/12/2021 15.26.51** |
| **Adjudicação**<br>Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | **15/12/2021 15.58.02** |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 055 Val. Ref. Total: 56,00

Item: 1 Quant.: 200,00 Unidade: UND Val. Ref.: 56,0000

ENVELOPE PEQUENO LISO BRANCO; GRAMATURA 75 GR, TAMANHO 23CM X 11,5CM. COM A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BENEDITO NOVO.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 0,2800 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas**<br>Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | **15/12/2021 09.01.12** |
| **Lances**<br>Declaro iniciada a fase de LANCES. | **15/12/2021 09.57.50** |
| **Abertura de Vistas**<br>Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | **15/12/2021 10.07.51** |
| **Habilitação**<br>Fase alterada para HABILITAÇÃO.<br>Fase alterada para HABILITAÇÃO. | **15/12/2021 11.18.29** |
| **Recurso**<br>Declaro iniciada a fase de RECURSO.<br>Não houve manifestação de recurso para o lote.<br>Declaro iniciada a fase de RECURSO.<br>Não houve manifestação de recurso para o lote. | **15/12/2021 15.27.03** |
| **Adjudicação**<br>Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | **15/12/2021 15.58.02** |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 056 Val. Ref. Total: 94,00

Item: 1 Quant.: 200,00 Unidade: UND Val. Ref.: 94,0000

ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 229X324

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 0,4700 |
| Licitante 02 | 0,4700 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.57.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 0,2000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 0,2300 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.09.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 09.47.43** | |
| Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 056 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,2300. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 056 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,2300. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 057 Val. Ref. Total: 87,40

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 87,4000

ESTILETE LARGO, COM CORPO PLÁSTICO, TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA DE 1,8CM EM AÇO CARBONO.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 4,3700 |
| Licitante 02 | 4,3700 |
| Licitante 03 | 4,3700 |
| Licitante 04 | 4,3700 |
| Licitante 05 | 4,2000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.57.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 1,8900 |
| Licitante 02 | Último Lance | 1,8000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 3,5800 |
| Licitante 04 | Último Lance | 4,3500 |
| Licitante 05 | Último Lance | 2,2000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.21.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 057 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 1,8900. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 057 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 1,8900. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 057 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 1,8900. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 058 Val. Ref. Total: 43,65

Item: 1 Quant.: 15,00 Unidade: UND Val. Ref.: 43,6500

EXTRATOR DE GRAMPO, FORMATO ESPÁTULA, FABRICADO EM INOX

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 2,9100 |
| Licitante 02 | 2,9100 |
| Licitante 03 | 2,9000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 09.57.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 2,6500 |
| Licitante 02 | Último Lance | 2,7000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.07.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 058 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 2,6500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 058 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 2,6500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 058 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 2,6500. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 059 Val. Ref. Total: 33,21

Item: 1 Quant.: 3,00 Unidade: UND Val. Ref.: 33,2100

FIO DE NYLON 0,25MM. KIT COM 5 ROLOS DE 100M CADA.

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 060 Val. Ref. Total: 77,50

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 77,5000

FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE. TAMANHO 12MM X 2M, COR TRANSPARENTE.

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 061 Val. Ref. Total: 62,00

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: UND Val. Ref.: 62,0000

FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20MM X 45M

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 6,2000 |
| Licitante 02 | 6,2000 |
| Licitante 03 | 6,2000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.08.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 4,0000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 4,1900 |
| Licitante 03 | Último Lance | 6,1900 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.22.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 061 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 4,0000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 061 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 4,0000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 061 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 4,0000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 062 Val. Ref. Total: 656,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: UND Val. Ref.: 656,0000

FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO E MATERIAL ADESIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 45MM X 45M

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 6,5600 |
| Licitante 02 | 6,5600 |
| Licitante 03 | 6,5600 |
| Licitante 04 | 6,5600 |
| Licitante 05 | 6,5000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.08.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 6,3900 |
| Licitante 02 | Último Lance | 3,9100 |
| Licitante 04 | Último Lance | 4,0500 |
| Licitante 03 | Último Lance | 3,9000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.18.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 062 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 3,9000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 062 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 3,9000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 062 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 3,9000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 063 Val. Ref. Total: 2.190,00

Item: 1 Quant.: 200,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.190,0000

FITA CORRETIVA, TIPO TAPE, NÃO TOXICA, COM LONGA DURAÇÃO PROTETORA TAMANHO DA FITA 5MM X 12 METROS. DEVERA TER UM MEDIDOR DE QUANTIDADE NO SEU CORPO.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 10,9500 |
| Licitante 02 | 10,9500 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.08.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 7,2500 |
| Licitante 02 | Último Lance | 7,3000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.28.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 09.47.43** | |
| Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 063 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 7,2500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 063 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 7,2500. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 064 Val. Ref. Total: 988,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: UND Val. Ref.: 988,0000

FITA CREPE MARROM, MEDINDO 45MM X50M, INDICADA PARA MASCARAMENTO DE PINTURAS, IDENTIFICAÇÃO DE UTENSÍLIOS ESCOLARES ENTRE OUTRAS APLICAÇÃOES. EM SEU CORPO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 23,5000 |
| Licitante 02 | 9,8800 |
| Licitante 03 | 9,8800 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.08.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 03 | Último Lance | 9,8500 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.18.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 064 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 9,8500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 064 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 9,8500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 064 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 9,8500. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 065 Val. Ref. Total: 293,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: UND Val. Ref.: 293,0000

FITA DUREX TRANSPARENTE ESTREITA, ROLO GRANDE COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 12MM X 45M

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 2,9300 |
| Licitante 02 | 2,9300 |
| Licitante 03 | 2,9300 |
| Licitante 04 | 2,9300 |
| Licitante 05 | 2,9300 |
| Licitante 06 | 2,9000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.08.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 1,1000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 1,9900 |
| Licitante 01 | Último Lance | 1,4500 |
| Licitante 05 | Último Lance | 2,8900 |
| Licitante 06 | Último Lance | 1,4800 |
| Licitante 03 | Último Lance | 1,6900 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.20.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 065 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 1,4500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 065 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 1,4500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 065 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 1,4500. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 066 Val. Ref. Total: 2.163,00

Item: 1 Quant.: 300,00 Unidade: FL Val. Ref.: 2.163,0000

FOLHA EM EVA COM BRILHO, ATÓXICO E ANATÔMICO. TAMANHO MÍNIMO DE 600MMX400MMX2MM. NAS CORES: VERMELHO, AZUL, ROSA, VERDE, PRATA E DOURADO. (SENDO 50 FOLHAS DE CADA)

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 7,2100 |
| Licitante 02 | 7,2100 |
| Licitante 03 | 7,2100 |
| Licitante 04 | 7,2100 |
| Licitante 05 | 7,2100 |
| Licitante 06 | 7,2000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.08.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 5,1800 |
| Licitante 04 | Último Lance | 6,2100 |
| Licitante 01 | Último Lance | 6,8900 |
| Licitante 05 | Último Lance | 7,1500 |
| Licitante 06 | Último Lance | 4,5400 |
| Licitante 03 | Último Lance | 4,5500 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.20.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 066 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 4,5400. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 066 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 4,5400. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 066 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 4,5400. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 067 Val. Ref. Total: 2.240,00

Item: 1 Quant.: 700,00 Unidade: CX Val. Ref.: 2.240,0000

GIZ DE CERA COM 12 CORES 48 GR. TRAÇO MACIO, CORES VIVAS E SUPER COBERTURA. NÃO MANCHA AS MÃOS. COMPOSIÇÃO CERAS, CARGAS MINERAIS ENERTES E PIGMENTOS. NÃO TÓXICO.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 3,2000 |
| Licitante 02 | 3,2000 |
| Licitante 03 | 4,0000 |
| Licitante 04 | 3,2000 |
| Licitante 05 | 3,2000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.08.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 2,7000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 2,3500 |
| Licitante 04 | Último Lance | 2,7700 |
| Licitante 03 | Último Lance | 3,5100 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.18.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 067 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 2,7000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 067 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 2,7000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 067 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 2,7000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 068 Val. Ref. Total: 75,80

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: CX Val. Ref.: 75,8000

GIZ DE CERA JUMBO 12 CORES; 110 GR. RÓTULO PROTETOR, EVITA QUEBRAS E NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO TÓXICO.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 7,5800 |
| Licitante 02 | 7,5800 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.08.50** |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.18.51** |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.19.03** |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 09.47.43** |
| Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 068 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 7,5800. | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 068 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 7,5800. | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 069 Val. Ref. Total: 24,60

Item: 1 Quant.: 5,00 Unidade: CX Val. Ref.: 24,6000

GIZ ESCOLAR PARA QUADRO COMUM BRANCO. MACIO E RENDE MAIS. PRODUTO NÃO TÓXICO COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS. NÃO SOLTA PÓ. ANTIALÉRGICO MAIS RESISTENTE.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 4,9200 |
| Licitante 02 | 4,9200 |
| Licitante 03 | 4,9200 |
| Licitante 04 | 4,9200 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.08.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 3,0000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 3,0200 |
| Licitante 03 | Último Lance | 4,5300 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.28.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 069 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 3,0000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 069 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 3,0000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 069 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 3,0000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 070 Val. Ref. Total: 1.487,50

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.487,5000

GRAMPEADOR DE METAL PARA PAPEL, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS DE 75G/M², TAMANHO DA BASE DE NO MÍNIMO 20 CM.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 29,7500 |
| Licitante 02 | 29,7500 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.08.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 29,7000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 29,7400 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.20.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 070 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 29,7000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 070 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 29,7000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 070 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 29,7000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 071 Val. Ref. Total: 120,80

Item: 1 Quant.: 5,00 Unidade: CX Val. Ref.: 120,8000

GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 24,1600 |
| Licitante 02 | 24,1600 |
| Licitante 03 | 24,1000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.12** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.08.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 21,3200 |
| Licitante 02 | Último Lance | 18,2000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 18,0000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.18.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 071 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 18,0000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 071 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 18,0000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 071 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 18,0000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 072 Val. Ref. Total: 328,50

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: CX Val. Ref.: 328,5000

GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 6,5700 |
| Licitante 02 | 6,5700 |
| Licitante 03 | 6,5700 |
| Licitante 04 | 6,5700 |
| Licitante 05 | 6,5700 |
| Licitante 06 | 6,5000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.08.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 6,3000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 4,7500 |
| Licitante 04 | Último Lance | 6,3500 |
| Licitante 05 | Último Lance | 6,2900 |
| Licitante 06 | Último Lance | 4,5000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.20.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 072 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 4,5000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 072 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 4,5000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 072 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 4,5000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 073 Val. Ref. Total: 165,80

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 165,8000

GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO CRISTAL CURTO. PACOTE COM C/ 50 UNIDADES

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 16,5800 |
| Licitante 02 | 16,5800 |
| Licitante 03 | 16,5800 |
| Licitante 04 | 16,5800 |
| Licitante 05 | 16,5500 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.08.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 11,0000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 16,2000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 11,9900 |
| Licitante 05 | Último Lance | 12,9800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.24.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 073 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 11,9900. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 073 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 11,9900. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 073 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 11,9900. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 074 Val. Ref. Total: 730,85

Item: 1 Quant.: 5,00 Unidade: UND Val. Ref.: 730,8500

GUILHOTINA PARA CORTE DE PAPEL TAMANHO A4, CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS. LARGURA MÍNIMA DA GUILHOTINA 25 CM, COMPRIMENTO DO CORTE MÍNIMO 32 CM, COMPRIMENTO DA GUILHOTINA MÍNIMO 32 CM; MESA COM RÉGUA MILI

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 075 Val. Ref. Total: 10,00

Item: 1 Quant.: 2,00 Unidade: UND Val. Ref.: 10,0000

LÂMINA PARA ESTILETE 18MM LARGO. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES DE LÂMINA

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 5,0000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.08.50** |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.18.51** |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| Declaro iniciada a fase de RECURSO. | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| Declaro iniciada a fase de RECURSO. | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| **Adjudicação** | **15/12/2021 15.58.02** |
| Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | |
| Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 076 Val. Ref. Total: 8,20

Item: 1 Quant.: 2,00 Unidade: UND Val. Ref.: 8,2000

LÂMINA PARA ESTILETE 9MM ESTREITO. CADA CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES DE LÂMINA.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 4,1000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.08.50** |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.18.51** |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| Declaro iniciada a fase de RECURSO. | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| Declaro iniciada a fase de RECURSO. | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| **Adjudicação** | **15/12/2021 15.58.02** |
| Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | |
| Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 077 Val. Ref. Total: 73,44

Item: 1 Quant.: 8,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 73,4400

LANTEJOULA METALIZADA, MULTICOLOR; PACOTE COM 1000 UNIDADES. CORES: VERDE, AZUL, AMARELO E VERMELHO. (2 PACOTE DE CADA COR)

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 078 Val. Ref. Total: 9.009,00

Item: 1 Quant.: 700,00 Unidade: CX Val. Ref.: 9.009,0000

LAPIS DE COR (12 CORES) CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADO, PINTADO NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO LÁPIS. DEVERÁ SER FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: GRAFIT

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 12,8700 |
| Licitante 02 | 12,8700 |
| Licitante 03 | 12,8700 |
| Licitante 04 | 12,8700 |
| Licitante 05 | 12,0000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.08.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 8,8800 |
| Licitante 03 | Último Lance | 7,8000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 12,4900 |
| Licitante 05 | Último Lance | 7,7800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.20.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.44.41** | |
| Interesse recursal manifestado pela empresa RSUL EIRELI EPP para lote LOTE 078, motivo: Intencionamos recurso pois foram cotadas marcas que não atendem às exigências do edital, no que se refere a composição, certificação e dados técnicos. Cada detalhe será melhor explanado nos autos do processo.. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 078 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 7,7800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 078 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 7,7800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 078 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 7,7800. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 079 Val. Ref. Total: 158,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: UND Val. Ref.: 158,0000

LÁPIS PRETO 6B. FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16CM. DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 1,5800 |
| Licitante 02 | 1,5800 |
| Licitante 03 | 1,5800 |
| Licitante 04 | 1,5800 |
| Licitante 05 | 1,5800 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.08.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 0,5500 |
| Licitante 02 | Último Lance | 0,8700 |
| Licitante 04 | Último Lance | 1,0800 |
| Licitante 05 | Último Lance | 0,5300 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.28.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 079 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 0,5300. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 079 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 0,5300. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 079 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 0,5300. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 080 Val. Ref. Total: 2.240,00

Item: 1 Quant.: 2000,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.240,0000

LÁPIS GRAFITE CORPO REDONDO OU SEXTAVADO, PRODUZIDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO EM FSC. LÁPIS ULTRA RESISTENTE. ESCRITA NA COR GRAFITE. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRO

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 1,1200 |
| Licitante 02 | 1,1200 |
| Licitante 03 | 1,1200 |
| Licitante 04 | 1,1200 |
| Licitante 05 | 1,1200 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.08.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 0,3600 |
| Licitante 02 | Último Lance | 0,5200 |
| Licitante 03 | Último Lance | 0,3900 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.18.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 080 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 0,3600. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 080 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 0,3600. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 080 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 0,3600. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 081 Val. Ref. Total: 36,00

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 36,0000

LIXA PARA MADEIRA PARA ACERTOS DE SUPERFÍCIES, LIXA DE PAPEL COM GRÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO. FORMATO RETANGULAR: 22CM X 27CM. MÉDIA GRÃO P120. COR MARROM. PACOTE COM 25 FOLHAS.

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** |

Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 082 Val. Ref. Total: 538,80

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 538,8000

MALETA EM POLIPROPILENO COLORIDAS, TAMANHO OFICIO; LOMBO 40MM; MEDIDAS 360X43X260MM, ESPESSURA 0,9.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 17,9600 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** |

Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.

**Lances** **15/12/2021 10.08.50**
Declaro iniciada a fase de LANCES.

**Abertura de Vistas** **15/12/2021 10.18.51**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.

**Habilitação** **15/12/2021 11.18.29**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Fase alterada para HABILITAÇÃO.

**Recurso** **15/12/2021 15.58.02**
Não houve manifestação de recurso para o lote.
Não houve manifestação de recurso para o lote.

**Adjudicação** **15/12/2021 15.58.02**
Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 082 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 17,9600.
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 082 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 17,9600.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 083 Val. Ref. Total: 66,70

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 66,7000

MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO, EM FORMATO SETA. PODE SER REMOVIDO SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PÁGINA. PACOTES COM 5 BLOCOS COLORIDOS, SENDO CADA UM DE UMA COR DIFERENTE. DEVE CONTER NO MÍNIMO 20 MARCADORES EM

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 6,6700 |
| Licitante 02 | 10,0000 |
| Licitante 03 | 6,6700 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.09.05** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 4,5000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 4,4800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.31.06** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 083 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 4,4800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 083 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 4,4800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 083 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 4,4800. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 084 Val. Ref. Total: 3.206,40

Item: 1 Quant.: 240,00 Unidade: UND Val. Ref.: 3.206,4000

MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COM PONTA REDONDA DE 5 MM, SUBSTITUÍVEL, ACRÍLICA, MACIA. ALTURA: 138MM, DIAMETRO 22MM. TRAÇO DE 2-3MM. COMPOSICAO: RESINA TERMOPLASTICA, PONTA DE FIBRA E TIN

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 13,3600 |
| Licitante 02 | 13,3600 |
| Licitante 03 | 13,3600 |
| Licitante 04 | 13,3600 |
| Licitante 05 | 13,3600 |
| Licitante 06 | 13,3000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.09.05** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 6,0000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 9,0400 |
| Licitante 01 | Último Lance | 5,9000 |
| Licitante 05 | Último Lance | 12,9900 |
| Licitante 06 | Último Lance | 7,9400 |
| Licitante 03 | Último Lance | 11,7000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.31.06** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 084 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 5,9000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 084 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 5,9000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 084 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 5,9000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 085 Val. Ref. Total: 865,50

Item: 1 Quant.: 150,00 Unidade: UND Val. Ref.: 865,5000

MARCADOR PERMANENTE MULTIUSO, PONTA MÉDIA 1.0MM, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A LUZ PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO MADEIRA, METAL, CD, PLÁSTICO, VIDRO, PAPEL E OUTROS. NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHO (

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 5,7700 |
| Licitante 02 | 5,7700 |
| Licitante 03 | 5,7700 |
| Licitante 04 | 5,7700 |
| Licitante 05 | 5,7700 |
| Licitante 06 | 5,7000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.09.05** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 1,9600 |
| Licitante 04 | Último Lance | 2,0300 |
| Licitante 01 | Último Lance | 1,9500 |
| Licitante 05 | Último Lance | 5,4900 |
| Licitante 06 | Último Lance | 3,7000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 4,6800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.31.06** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 085 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 1,9500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 085 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 1,9500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 085 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 1,9500. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 086 Val. Ref. Total: 188,00

Item: 1 Quant.: 40,00 Unidade: CX Val. Ref.: 188,0000

MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR NA COR PRETA, COM 2 PONTAS: UMA GROSSA E UMA FINA. TAMPA COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. IDEAL PARA MARCAR RETROPROJETOR, CD, DVD, PLÁSTICOS, METAL, MADEIRA, VI

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 33,9000 |
| Licitante 02 | 4,7000 |
| Licitante 03 | 4,7000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.09.05** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 03 | Último Lance | 4,6900 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.19.06** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Declaro iniciada a fase de RECURSO. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 087 Val. Ref. Total: 4.386,00

Item: 1 Quant.: 600,00 Unidade: UND Val. Ref.: 4.386,0000

MASSA DE MODELAR - ESTOJO COM 12 CORES: AZUL COBALTO, AZUL CELESTE, VERMELHO VIVO, VERDE VERONESE, VERDE MUSGO, LARANJA, SALMÃO, BRANCO, PRETO, MARROM, AMARELO, PINK. COM PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 180G,

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 7,3100 |
| Licitante 02 | 7,3100 |
| Licitante 03 | 7,3100 |
| Licitante 04 | 7,3100 |
| Licitante 05 | 7,3000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.09.05** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 4,1700 |
| Licitante 03 | Último Lance | 3,6400 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.19.06** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 087 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 3,6400. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 087 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 3,6400. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 087 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 3,6400. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 088 Val. Ref. Total: 5.112,00

Item: 1 Quant.: 600,00 Unidade: UND Val. Ref.: 5.112,0000

MONO BLOCO PAUTADO 96 FOLHAS - 200MM X 275MM

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 8,5200 |
| Licitante 02 | 8,5000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.09** |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | |
| Licitante 01 | Último Lance 6,5000 |
| Licitante 02 | Último Lance 6,4800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.37.10** |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 088 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 6,4800. | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 088 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 6,4800. | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 088 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 6,4800. | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 089 Val. Ref. Total: 12,34

Item: 1 Quant.: 2,00 Unidade: UND Val. Ref.: 12,3400

OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO. TAMANHO: 8MM. KIT COM 5 PACOTES, CADA PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 090 Val. Ref. Total: 1.162,80

Item: 1 Quant.: 120,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.162,8000

PAPEL A4 COLORIDO, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE ID

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 9,6900 |
| Licitante 02 | 9,6900 |
| Licitante 03 | 9,6900 |
| Licitante 04 | 9,6900 |
| Licitante 05 | 9,5000 |
| Licitante 06 | 9,6900 |
| Licitante 07 | 9,6000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.49** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 5,1500 |
| Licitante 04 | Último Lance | 5,5400 |
| Licitante 01 | Último Lance | 5,5000 |
| Licitante 06 | Último Lance | 9,4900 |
| Licitante 07 | Último Lance | 7,4800 |
| Licitante 05 | Último Lance | 5,1400 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.37.50** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |

Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada..

**Recurso** **15/12/2021 15.58.02**

Não houve manifestação de recurso para o lote.
Não houve manifestação de recurso para o lote.

**Adjudicação** **23/12/2021 10.07.09**

Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 090 para o licitante DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA com o valor de R$ 5,1400.

Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 090 para o licitante DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA com o valor de R$ 5,1400.

Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 090 para o licitante DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA com o valor de R$ 5,1400.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 091 Val. Ref. Total: 575,00

Item: 1 Quant.: 10,00 Unidade: RL Val. Ref.: 575,0000

PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE, DIMENSÕES 45CM X 10M.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 57,5000 |
| Licitante 02 | 57,5000 |
| Licitante 03 | 57,5000 |
| Licitante 04 | 57,5000 |
| Licitante 05 | 57,5000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.49** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 26,1100 |
| Licitante 03 | Último Lance | 44,5500 |
| Licitante 02 | Último Lance | 26,0000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 57,3900 |
| Licitante 05 | Último Lance | 44,5000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.35.50** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 091 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 26,0000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 091 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 26,0000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 091 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 26,0000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 092 Val. Ref. Total: 1.050,00

Item: 1 Quant.: 700,00 Unidade: FL Val. Ref.: 1.050,0000

PAPEL CARTÃO DE PAPELARIA; GRAMATURA 210 G/ M2; MEDINDO 50X70CM; NAS CORES: VERMELHO, AZUL CLARO, AMARELO, VERDE, BRANCO, PRETO E LARANJA. (SENDO 100 FOLHAS DE CADA COR)

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 1,5000 |
| Licitante 02 | 1,5000 |
| Licitante 03 | 1,5000 |
| Licitante 04 | 1,5000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.49** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 1,1100 |
| Licitante 03 | Último Lance | 1,4700 |
| Licitante 04 | Último Lance | 1,1000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.43.50** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 092 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 1,1000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 092 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 1,1000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 092 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 1,1000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 093 Val. Ref. Total: 828,00

Item: 1 Quant.: 600,00 Unidade: FL Val. Ref.: 828,0000

PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 120G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NAS CORES: PRETO, ROSA PINK, VERMELHO, AZUL ROYAL, AMARELO, VERDE BANDEIRA (100 FOLHAS DE CADA COR)

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 1,3800 |
| Licitante 02 | 1,3800 |
| Licitante 03 | 1,3800 |
| Licitante 04 | 1,3800 |
| Licitante 05 | 1,3800 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.49** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 0,8500 |
| Licitante 03 | Último Lance | 0,8900 |
| Licitante 04 | Último Lance | 1,3700 |
| Licitante 05 | Último Lance | 0,9800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.37.50** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 093 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,8900. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 093 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,8900. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 093 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,8900. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 094 Val. Ref. Total: 393,40

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 393,4000

PAPEL COUCHÊ BRANCO A4 180 GR, 210MM X297MM. CX COM 50 UND.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 19,6700 |
| Licitante 02 | 19,6700 |
| Licitante 03 | 19,6700 |
| Licitante 04 | 19,6700 |
| Licitante 05 | 19,6000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.49** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 9,9500 |
| Licitante 02 | Último Lance | 12,1400 |
| Licitante 04 | Último Lance | 14,8500 |
| Licitante 05 | Último Lance | 9,9800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.51.50** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 094 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 9,9500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 094 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 9,9500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 094 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 9,9500. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 095 Val. Ref. Total: 786,50

Item: 1 Quant.: 550,00 Unidade: UND Val. Ref.: 786,5000

PAPEL CREPOM ESCOLAR, MEDIDAS APROXIMADAS 48CM X 2M. NAS CORES: BRANCO, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, VERDE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA, ROXO, BRANCO E PRETO. (SENDO 50 FOLHAS DE CADA COR.)

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 1,4300 |
| Licitante 02 | 1,4300 |
| Licitante 03 | 1,4300 |
| Licitante 04 | 1,4300 |
| Licitante 05 | 1,4000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.49** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 0,8700 |
| Licitante 03 | Último Lance | 1,2800 |
| Licitante 04 | Último Lance | 1,3900 |
| Licitante 05 | Último Lance | 0,8600 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.45.50** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 095 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 0,8600. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 095 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 0,8600. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 095 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 0,8600. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 096 Val. Ref. Total: 112,00

Item: 1 Quant.: 350,00 Unidade: FL Val. Ref.: 112,0000

PAPEL DE SEDA MEDINDO 50 X 70CM, PESANDO 20G/M2; NAS CORES: LARANJA, VERMELHO, VERDE, AZUL ESCURO, ROSA CLARO, PINK E AMARELO (SENDO 50 FOLHAS DE CADA COR).

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 0,5000 |
| Licitante 02 | 0,3200 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.49** |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.35.50** |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 096 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 0,3200. | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 096 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 0,3200. | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 096 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 0,3200. | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 097 Val. Ref. Total: 132,05

Item: 1 Quant.: 5,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 132,0500

PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180G OPALINE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 26,4100 |
| Licitante 02 | 26,4100 |
| Licitante 03 | 26,4100 |
| Licitante 04 | 26,3000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.49** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 12,0000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 14,1800 |
| Licitante 04 | Último Lance | 11,9800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.47.50** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 097 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 11,9800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 097 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 11,9800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 097 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 11,9800. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 098 Val. Ref. Total: 10.982,50

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: CX Val. Ref.: 10.982,5000

PAPEL SULFITE BRANCO, MODELO A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M², COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, COM SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTOS DE ALTA VELOCIDADE, COM ACABAMENTO NA SUPER

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 219,6500 |
| Licitante 02 | 219,6500 |
| Licitante 03 | 219,6500 |
| Licitante 04 | 219,6500 |
| Licitante 05 | 219,6500 |
| Licitante 06 | 218,0000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.49** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 209,9500 |
| Licitante 02 | Último Lance | 180,0000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 179,0000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 155,2900 |
| Licitante 05 | Último Lance | 155,3000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 11.15.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 098 para o licitante DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA com o valor de R$ 155,2900. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 098 para o licitante DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA com o valor de R$ 155,2900. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 098 para o licitante DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA com o valor de R$ 155,2900. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 099 Val. Ref. Total: 356,00

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 356,0000

PAPEL VERGÊ 180G/M², COR BRANCO, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 17,8000 |
| Licitante 02 | 17,8000 |
| Licitante 03 | 17,8000 |
| Licitante 04 | 17,8000 |
| Licitante 05 | 17,8000 |
| Licitante 06 | 17,5000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.49** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 03 | Último Lance | 17,2800 |
| Licitante 02 | Último Lance | 13,0000 |
| Licitante 01 | Último Lance | 11,0000 |
| Licitante 05 | Último Lance | 17,2500 |
| Licitante 06 | Último Lance | 10,9800 |
| Licitante 04 | Último Lance | 11,9700 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.39.50** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 099 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 10,9800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 099 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 10,9800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 099 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 10,9800. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 100 Val. Ref. Total: 5.408,00

Item: 1 Quant.: 1600,00 Unidade: UND Val. Ref.: 5.408,0000

PASTA GRAMPO TRILHO CRISTAL

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 3,3800 |
| Licitante 02 | 3,3800 |
| Licitante 03 | 3,3800 |
| Licitante 04 | 3,3500 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.49** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 2,4200 |
| Licitante 02 | Último Lance | 2,0800 |
| Licitante 03 | Último Lance | 3,3000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 2,0500 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.35.50** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 100 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 2,0500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 100 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 2,0500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 100 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 2,0500. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 101 Val. Ref. Total: 4.824,00

Item: 1 Quant.: 800,00 Unidade: UND Val. Ref.: 4.824,0000

PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, TRANSPARENTE, 40MM, CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 6,0300 |
| Licitante 02 | 6,0300 |
| Licitante 03 | 6,0300 |
| Licitante 04 | 6,0000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.49** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 4,1800 |
| Licitante 02 | Último Lance | 5,4600 |
| Licitante 03 | Último Lance | 3,9500 |
| Licitante 04 | Último Lance | 0,9400 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.51.50** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 101 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 3,9500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 101 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 3,9500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 101 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 3,9500. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 102 Val. Ref. Total: 133,00

Item: 1 Quant.: 100,00 Unidade: UND Val. Ref.: 133,0000

PASTA TRANSPARENTE EM L

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 1,3300 |
| Licitante 02 | 1,3300 |
| Licitante 03 | 1,3300 |
| Licitante 04 | 1,3300 |
| Licitante 05 | 1,3300 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.49** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 0,9900 |
| Licitante 02 | Último Lance | 0,9100 |
| Licitante 04 | Último Lance | 0,9000 |
| Licitante 05 | Último Lance | 1,3200 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.37.50** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 102 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,9000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 102 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,9000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 102 para o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI com o valor de R$ 0,9000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 103 Val. Ref. Total: 768,00

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 768,0000

PERFURADOR COM CAPACIDADE DE PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75 G/M².

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 25,6000 |
| Licitante 02 | 50,0000 |
| Licitante 03 | 25,6000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.49** |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.35.50** |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.19.03** |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 103 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 25,6000. | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 103 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 25,6000. | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 103 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 25,6000. | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 104 Val. Ref. Total: 1.597,40

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.597,4000

PERFURADOR COM CAPACIDADE DE PERFURAR NO MÍNIMO 45 FOLHAS DE 75 G/M².

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 79,8700 |
| Licitante 02 | 79,8700 |
| Licitante 03 | 79,8000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.49** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 79,6500 |
| Licitante 02 | Último Lance | 79,7900 |
| Licitante 03 | Último Lance | 79,7000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.35.50** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 104 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 79,6500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 104 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 79,6500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 104 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 79,6500. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 105 Val. Ref. Total: 665,50

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 665,5000

PILHA PALITO AAA; 1,5V; CARGA DE ALTA REISTÊNCIA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 13,3100 |
| Licitante 02 | 13,3100 |
| Licitante 03 | 13,3100 |
| Licitante 04 | 13,3100 |
| Licitante 05 | 13,2000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.49** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 8,7000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 10,4600 |
| Licitante 02 | Último Lance | 9,1000 |
| Licitante 05 | Último Lance | 8,8000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.35.50** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 105 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 8,8000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 105 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 8,8000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 105 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 8,8000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 106 Val. Ref. Total: 656,50

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 656,5000

PILHA PEQUENAS AA; 1,5V; CARGA DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 13,1300 |
| Licitante 02 | 13,1300 |
| Licitante 03 | 13,1300 |
| Licitante 04 | 13,1300 |
| Licitante 05 | 13,0000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.49** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 8,5000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 10,9000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 9,1000 |
| Licitante 05 | Último Lance | 8,8000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.35.50** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 106 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 8,8000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 106 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 8,8000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 106 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 8,8000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 107 Val. Ref. Total: 471,60

Item: 1 Quant.: 90,00 Unidade: UND Val. Ref.: 471,6000

PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO QUADRADA.TINTA A BASE DE ÁLCOOL. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA (SENDO 30 UNIDADES CADA COR).

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 5,2400 |
| Licitante 02 | 5,2400 |
| Licitante 03 | 5,2400 |
| Licitante 04 | 5,2400 |
| Licitante 05 | 5,2400 |
| Licitante 06 | 5,2000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.49** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 1,5500 |
| Licitante 04 | Último Lance | 2,6800 |
| Licitante 01 | Último Lance | 1,2500 |
| Licitante 05 | Último Lance | 5,2000 |
| Licitante 06 | Último Lance | 1,3100 |
| Licitante 03 | Último Lance | 2,3400 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.51.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |

Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
Fase alterada para HABILITAÇÃO.
Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada..

**Recurso** **15/12/2021 15.58.02**

Não houve manifestação de recurso para o lote.
Não houve manifestação de recurso para o lote.

**Adjudicação** **23/12/2021 10.07.09**

Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 107 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 1,2500.
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 107 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 1,2500.
Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 107 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 1,2500.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 108 Val. Ref. Total: 2.346,00

Item: 1 Quant.: 600,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.346,0000

PINCEL CHATO DE CABO LONGO AMARELO COM PONTA EM CERDAS NATURAIS E VIROLA EM ALUMINIO, INDICADO P/ PINTURAS EM TELA, TECIDO, Nº2

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 3,9100 |
| Licitante 02 | 3,9100 |
| Licitante 03 | 3,9100 |
| Licitante 04 | 3,9100 |
| Licitante 05 | 3,9100 |
| Licitante 06 | 3,9000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 1,7500 |
| Licitante 02 | Último Lance | 1,8000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 1,9800 |
| Licitante 03 | Último Lance | 2,0800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.37.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 108 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 1,7500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 108 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 1,7500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 108 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 1,7500. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 109 Val. Ref. Total: 2.466,00

Item: 1 Quant.: 600,00 Unidade: UND Val. Ref.: 2.466,0000

PINCEL PARA PINTURA; COM PELO SINTÉTICO; CABO LONGO DE MADEIRA; NO FORMATO REDONDO; Nº 08.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 4,1100 |
| Licitante 02 | 4,1100 |
| Licitante 03 | 4,1100 |
| Licitante 04 | 4,1100 |
| Licitante 05 | 4,1000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 2,6500 |
| Licitante 02 | Último Lance | 2,7000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 2,8600 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.37.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 109 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 2,6500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 109 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 2,6500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 109 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 2,6500. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 110 Val. Ref. Total: 202,40

Item: 1 Quant.: 5,00 Unidade: UND Val. Ref.: 202,4000

PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 40,4800 |
| Licitante 02 | 40,4800 |
| Licitante 03 | 40,4800 |
| Licitante 04 | 40,4800 |
| Licitante 05 | 40,0000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 20,0000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 26,8700 |
| Licitante 02 | Último Lance | 23,4000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 40,0000 |
| Licitante 05 | Último Lance | 19,9800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.45.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 110 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 19,9800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 110 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 19,9800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 110 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 19,9800. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 111 Val. Ref. Total: 932,70

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 932,7000

PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 10W, 220 VOLTS

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 31,0900 |
| Licitante 02 | 31,0900 |
| Licitante 03 | 31,0900 |
| Licitante 04 | 31,0900 |
| Licitante 05 | 31,0000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 17,5000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 21,0600 |
| Licitante 02 | Último Lance | 18,2000 |
| Licitante 05 | Último Lance | 17,4800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.39.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 111 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 17,4800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 111 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 17,4800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 111 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 17,4800. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 112 Val. Ref. Total: 560,93

Item: 1 Quant.: 1,00 Unidade: UND Val. Ref.: 560,9300

PLASTIFICADORA A4 PLASTIFICA, LÂMINA, REFILA FOLHAS, COM ALTA PERFORMANCE EM TEMPO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO, SEM PAUSAS PARA RESFRIAMENTO. NÃO DEIXANDO BOLHAS OU RUGAS EM SEU TRABALHO.COM ESTRUTURA METÁLI

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** |

Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 113 Val. Ref. Total: 48,18

Item: 1 Quant.: 3,00 Unidade: UND Val. Ref.: 48,1800

PORTA CLIPS TRIPLO, COM ESPAÇO PARA LÁPIS, LEMBRETES E CLIPS. FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO E TRANSPARENTE. KIT COM 5 UNIDADES

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 59,6000 |
| Licitante 02 | 16,0600 |
| Licitante 03 | 16,0600 |
| Licitante 04 | 16,0000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.25.50** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 13,0000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 12,9800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.39.51** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 113 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 12,9800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 113 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 12,9800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 113 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 12,9800. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 114 Val. Ref. Total: 442,80

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 442,8000

PRANCHETA CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, PEGADOR EM POLESTIRENO OU METAL, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÕES MÍNIMAS 3MM X 240MM X 340MM, PESO APROXIMADO 286G.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 14,7600 |
| Licitante 02 | 14,7600 |
| Licitante 03 | 14,7600 |
| Licitante 04 | 14,5000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.41.30** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 12,1300 |
| Licitante 03 | Último Lance | 10,1100 |
| Licitante 04 | Último Lance | 10,1000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.51.31** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 114 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 10,1000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 114 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 10,1000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 114 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 10,1000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 115 Val. Ref. Total: 238,50

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 238,5000

PRANCHETA OFICIO A4 EM MDF, PRENDEDOR METAL.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 7,9500 |
| Licitante 02 | 7,9500 |
| Licitante 03 | 7,9500 |
| Licitante 04 | 7,9000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.41.30** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 4,8600 |
| Licitante 02 | Último Lance | 7,4000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 5,0400 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.53.31** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 115 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 5,0400. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 115 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 5,0400. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 115 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 5,0400. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 116 Val. Ref. Total: 152,72

Item: 1 Quant.: 8,00 Unidade: PCT Val. Ref.: 152,7200

PRATO DE PAPELÃO Nº 4, PACOTE COM 100 UNIDADES.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 19,0900 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.41.30** |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.51.31** |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| **Adjudicação** | **15/12/2021 15.58.02** |
| Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | |
| Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 116 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 19,0900. | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 116 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 19,0900. | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 117 Val. Ref. Total: 70,25

Item: 1 Quant.: 5,00 Unidade: CX Val. Ref.: 70,2500

PRENDEDOR DE PAPEL METAL PRETO; TAMANHO 32MM; CAIXA COM 12 UNIDADES.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 14,0500 |
| Licitante 02 | 14,0500 |
| Licitante 03 | 14,0000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.41.30** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 8,6900 |
| Licitante 02 | Último Lance | 8,4000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 8,3800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.51.31** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 117 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 8,3800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 117 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 8,3800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 117 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 8,3800. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 118 Val. Ref. Total: 119,60

Item: 1 Quant.: 5,00 Unidade: CX Val. Ref.: 119,6000

PRENDEDOR DE PAPEL METAL PRETO; TAMANHO 42MM CAIXA COM 12 UNIDADES.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 23,9200 |
| Licitante 02 | 23,9000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.41.30** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 14,3000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 14,4800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 11.01.31** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 09.47.43** | |
| Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 118 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 14,4800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 118 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 14,4800. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 119 Val. Ref. Total: 137,05

Item: 1 Quant.: 5,00 Unidade: CX Val. Ref.: 137,0500

PRENDEDOR DE PAPEL METAL PRETO; TAMANHO 51MM; CAIXA COM 12 UNIDADES.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 27,4100 |
| Licitante 02 | 27,4100 |
| Licitante 03 | 27,4000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.41.30** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 19,1600 |
| Licitante 02 | Último Lance | 21,1300 |
| Licitante 03 | Último Lance | 18,5000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.55.31** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 119 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 18,5000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 119 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 18,5000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 119 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 18,5000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 120 Val. Ref. Total: 1.624,00

Item: 1 Quant.: 700,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.624,0000

RÉGUA ESCOLAR 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 2,3200 |
| Licitante 02 | 2,3200 |
| Licitante 03 | 2,3200 |
| Licitante 04 | 2,3200 |
| Licitante 05 | 2,3000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.41.30** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 1,5500 |
| Licitante 02 | Último Lance | 1,9600 |
| Licitante 04 | Último Lance | 1,8900 |
| Licitante 03 | Último Lance | 1,6900 |
| Licitante 05 | Último Lance | 1,5400 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.59.31** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 120 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 1,5400. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 120 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 1,5400. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 120 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 1,5400. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 121 Val. Ref. Total: 110,00

Item: 1 Quant.: 1000,00 Unidade: UND Val. Ref.: 110,0000

SACOLA PLÁSTICA ALÇA CAMISETA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, (PEAD); TAMANHO 50 X 70, ESPESSURA 0,2 MICRAS.

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** |

Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 122 Val. Ref. Total: 1.014,00

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.014,0000

SUPORTE PARA ROLO DE FITA DUREX, 25MM GRANDE.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 33,8000 |
| Licitante 02 | 33,8000 |
| Licitante 03 | 33,8000 |
| Licitante 04 | 33,8000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.41.30** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 17,4500 |
| Licitante 02 | Último Lance | 16,0000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 27,3000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 29,8000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.55.31** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 122 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 17,4500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 122 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 17,4500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 122 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 17,4500. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 123 Val. Ref. Total: 3.484,35

Item: 1 Quant.: 5,00 Unidade: UND Val. Ref.: 3.484,3500

TAPETE TATAME EM E.V.A., MEDIDAS APROXIMADAS: 100X100X4CM, CORES DIVERSAS. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO, CERTIFICADOS PELA ABNT EM CONJUNTO COM A ISO PELA NORMA ABNT NBR ISO 9001:2015. MATERIAL

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 696,8700 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.41.30** |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.51.31** |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| **Adjudicação** | **15/12/2021 15.58.02** |
| Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | |
| Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO. | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 123 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 696,8700. | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 123 para o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS com o valor de R$ 696,8700. | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 124 Val. Ref. Total: 5.278,00

Item: 1 Quant.: 700,00 Unidade: UND Val. Ref.: 5.278,0000

TELA PARA PINTURA 15 X 15, BASE MDF, TECIDO 100% ALGODÃO E MADEIRA 100% REFLORESTADA DE 4MM. (MOBILIÁRIO ESCOLAR).

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 7,5400 |
| Licitante 02 | 7,5400 |
| Licitante 03 | 7,5400 |
| Licitante 04 | 7,5400 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.41.30** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 5,0000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 6,7500 |
| Licitante 04 | Último Lance | 6,7400 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.51.31** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 124 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 6,7400. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 124 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 6,7400. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 124 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 6,7400. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 125 Val. Ref. Total: 864,50

Item: 1 Quant.: 50,00 Unidade: UND Val. Ref.: 864,5000

TESOURA GRANDE C/ CABO ANATÔMICO LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO MINIMO 21 CM.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 17,2900 |
| Licitante 02 | 17,2900 |
| Licitante 03 | 17,2900 |
| Licitante 04 | 17,2900 |
| Licitante 05 | 17,2900 |
| Licitante 06 | 17,2000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.41.30** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 02 | Último Lance | 5,1500 |
| Licitante 04 | Último Lance | 9,7200 |
| Licitante 01 | Último Lance | 5,1000 |
| Licitante 05 | Último Lance | 17,2500 |
| Licitante 06 | Último Lance | 5,4800 |
| Licitante 03 | Último Lance | 5,8500 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.57.31** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 125 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 5,1000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 125 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 5,1000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 125 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 5,1000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 126 Val. Ref. Total: 1.706,60

Item: 1 Quant.: 20,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.706,6000

TESOURA PICOTAR 24 CM, CABO ERGONÔMICO.

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 85,3300 |
| Licitante 02 | 85,3300 |
| Licitante 03 | 85,3300 |
| Licitante 04 | 85,3300 |
| Licitante 05 | 85,0000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.41.30** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 59,6500 |
| Licitante 02 | Último Lance | 61,1300 |
| Licitante 03 | Último Lance | 76,0100 |
| Licitante 04 | Último Lance | 85,0000 |
| Licitante 05 | Último Lance | 59,7400 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 11.01.31** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 126 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 59,6500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 126 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 59,6500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 126 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 59,6500. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 127 Val. Ref. Total: 5.950,00

Item: 1 Quant.: 700,00 Unidade: UND Val. Ref.: 5.950,0000

TESOURA SEM PONTA, COM TAMANHO MINIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO E INTEIRIÇO DE BORRACHA FLEXIVEL MAIS ANATOMICO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PR

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 8,5000 |
| Licitante 02 | 8,5000 |
| Licitante 03 | 8,5000 |
| Licitante 04 | 8,5000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.41.30** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 4,8000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 4,8500 |
| Licitante 03 | Último Lance | 8,4700 |
| Licitante 04 | Último Lance | 7,4000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.57.31** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante RSUL EIRELI EPP pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 127 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 4,8000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 127 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 4,8000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 127 para o licitante RSUL EIRELI EPP com o valor de R$ 4,8000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 128 Val. Ref. Total: 3.520,00

Item: 1 Quant.: 400,00 Unidade: UND Val. Ref.: 3.520,0000

TINTA GUACHE, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, TÊMPERA, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA. PRODUTO COM RÓTULO INDIVIDUAL CONTENDO DESCRIÇÃO DA COR

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 8,8000 |
| Licitante 02 | 8,8000 |
| Licitante 03 | 8,8000 |
| Licitante 04 | 8,8000 |
| Licitante 05 | 8,8000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.41.30** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 4,9900 |
| Licitante 03 | Último Lance | 8,6400 |
| Licitante 02 | Último Lance | 3,2500 |
| Licitante 04 | Último Lance | 8,6300 |
| Licitante 05 | Último Lance | 4,9800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.57.31** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.47.44** | |
| Interesse recursal manifestado pela empresa SILVANI ALTINO DE FRANCA para lote LOTE 128, motivo: O FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO NÃO FABRICA TODAS AS CORES SOLICITADAS NO EDITAL .NO CASO PEDE . | | |
| Interesse recursal manifestado pela empresa SILVANI ALTINO DE FRANCA para lote LOTE 128, motivo: O FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO NÃO FABRICA TODAS AS CORES SOLICITADAS NO EDITAL .NO CASO PEDE . | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 128 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 3,2500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 128 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 3,2500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 128 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 3,2500. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 129 Val. Ref. Total: 1.917,60

Item: 1 Quant.: 240,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.917,6000

TINTA GUACHE, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, TÊMPERA, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA. PRODUTO COM RÓTULO INDIVIDUAL CONTENDO DESCRIÇÃO DA COR

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 7,9900 |
| Licitante 02 | 7,9900 |
| Licitante 03 | 7,9900 |
| Licitante 04 | 7,9900 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.41.30** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 4,9900 |
| Licitante 02 | Último Lance | 3,2500 |
| Licitante 04 | Último Lance | 4,9800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.57.31** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.48.44** | |
| Interesse recursal manifestado pela empresa SILVANI ALTINO DE FRANCA para lote LOTE 129, motivo: O FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO NÃO FABRICA TODAS AS CORES SOLICITADAS NO EDITAL .NO CASO PEDE . | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 129 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 3,2500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 129 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 3,2500. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 129 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 3,2500. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 130 Val. Ref. Total: 39,15

Item: 1 Quant.: 3,00 Unidade: UND Val. Ref.: 39,1500

TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, FRASCO COM 250 ML E BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. NÃO MANCHA OS QUADROS, FÁCIL REMOÇÃO, CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** |

Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 131 Val. Ref. Total: 26,10

Item: 1 Quant.: 2,00 Unidade: UND Val. Ref.: 26,1000

TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, FRASCO COM 250 ML E BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. NÃO MANCHA OS QUADROS, FÁCIL REMOÇÃO, CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** |

Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 132 Val. Ref. Total: 441,00

Item: 1 Quant.: 90,00 Unidade: UND Val. Ref.: 441,0000

TINTA PARA TECIDO, PINTURA TEXTIL, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, FRASCO C/37 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTE. NAS CORES: Nº 516,517,531,535

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 4,9000 |
| Licitante 02 | 4,9000 |
| Licitante 03 | 4,9000 |
| Licitante 04 | 4,9000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial |
|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.41.30** |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | |
| Licitante 04 | Último Lance 4,8800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.51.31** |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 132 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 4,8800. | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 132 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 4,8800. | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 132 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 4,8800. | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 133 Val. Ref. Total: 1.029,00

Item: 1 Quant.: 210,00 Unidade: UND Val. Ref.: 1.029,0000

TINTA PARA TECIDO, PINTURA TEXTIL, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, FRASCO C/37 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTE. NAS CORES: Nº 501,505,513,538

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 4,9000 |
| Licitante 02 | 4,9000 |
| Licitante 03 | 4,9000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.41.30** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 4,1000 |
| Licitante 03 | Último Lance | 4,8800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.51.31** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 133 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 4,8800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 133 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 4,8800. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 133 para o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA com o valor de R$ 4,8800. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 134 Val. Ref. Total: 441,00

Item: 1 Quant.: 90,00 Unidade: UND Val. Ref.: 441,0000

TINTA PARA TECIDO, PINTURA TEXTIL, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, FRASCO C/37 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTE. NAS CORES: Nº 519, 520 (45 FR

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 4,9000 |
| Licitante 02 | 4,9000 |
| Licitante 03 | 4,9000 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.41.30** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 01 | Último Lance | 3,4400 |
| Licitante 02 | Último Lance | 3,6400 |
| Licitante 03 | Último Lance | 4,8800 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.55.31** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante SILVANI ALTINO DE FRANCA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.03** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 134 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 3,6400. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 134 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 3,6400. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 134 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 3,6400. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 135 Val. Ref. Total: 3.481,68

Item: 1 Quant.: 24,00 Unidade: RL Val. Ref.: 3.481,6800

TNT EM ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 1,40M DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, NAS CORES: ROSA CLARO, ROSA PINK, LARANJA, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, LILAS CLARO, ROXO. (3 ROLOS DE CADA COR)

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 145,0700 |
| Licitante 02 | 145,0700 |
| Licitante 03 | 145,0700 |
| Licitante 04 | 145,0700 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.41.30** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 03 | Último Lance | 135,0000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 101,4000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 134,9000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.53.31** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.02** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 135 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 101,4000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 135 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 101,4000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 135 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 101,4000. | | |

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **170/2021**
Nº Processo: **170/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 136 Val. Ref. Total: 4.352,10

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: RL Val. Ref.: 4.352,1000

TNT EM ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 1,40M DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, NAS CORES: VERDE, VERMELHO, BRANCO, AMARELO, PRETO. (6 ROLOS DE CADA COR)

Propostas Iniciais

| Fornecedor (apelido) | Valor |
|---|---|
| Licitante 01 | 145,0700 |
| Licitante 02 | 145,0700 |
| Licitante 03 | 145,0700 |
| Licitante 04 | 145,0700 |

Eventos do Lote

| Evento | Data/Hora inicial | |
|---|---|---|
| **Aguardando Abertura de Propostas** | **15/12/2021 09.01.13** | |
| Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS. | | |
| **Lances** | **15/12/2021 10.41.30** | |
| Declaro iniciada a fase de LANCES. | | |
| Licitante 03 | Último Lance | 135,0000 |
| Licitante 02 | Último Lance | 101,4000 |
| Licitante 04 | Último Lance | 134,9000 |
| **Abertura de Vistas** | **15/12/2021 10.53.31** | |
| Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS. | | |
| **Habilitação** | **15/12/2021 11.18.29** | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Habilitado o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante DIANA MARTINS DOS SANTOS pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Habilitado o licitante MÁXIMA ATACADISTA EIRELI pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO. | | |
| Fase alterada para HABILITAÇÃO. | | |
| Inabilitado o licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI pelo motivo: A empresa descumpriu o item 12.1 do Edital ao nao anexar a Declaração Conjunta referente ao item 12.2.4 do Edital juntamente com os documentos de habilitação. A mesma apresentou a referida declaração juntamente com a proposta readequada.. | | |
| **Recurso** | **15/12/2021 15.58.03** | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| Não houve manifestação de recurso para o lote. | | |
| **Adjudicação** | **23/12/2021 10.07.09** | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 136 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 101,4000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 136 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 101,4000. | | |
| Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 136 para o licitante BIANCA RICACHESKI RAUBER com o valor de R$ 101,4000. | | |

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro:Sérgio Dário Pasquali

Membro da Equipe:Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe:MARLI KLITZKE SCHMIDT

# Biguaçu

## PREFEITURA

## ANÁLISE DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR PARECER 1ª ANÁLISE

Publicação Nº 3542274

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

Processo nº:
Requerente:
Endereço:
Data:

**ANÁLISE DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR**
**PARECER 1ª ANÁLISE**

| | |
|---|---|
| | Obra coincidente ao projeto arquitetônico |
| | Selo possui as informações corretas e o conteúdo de cada prancha |
| **ÁGUA FRIA (Planta baixa de todos os pavimentos, planta de cobertura, locação, isométricos, barrilete, detalhes)** | |
| | Prumadas de Água Fria (Planta AF com projeção do reservatório) |
| | Isométricos de todas as áreas molhadas da edificação |
| | Esquema vertical do barrilete: Destinação dos extravasores, tubulações de limpeza dos reservatórios e ramal de interligação com o sistema público – hidrômetro (alimentação) |
| **DRENAGEM PLUVIAL (planta baixa da cobertura, tubos de queda e destinação final, detalhes caixa de areia)** | |
| | Planta de cobertura, tubos de queda e destinação final |
| | Reservatório para captação e armazenamento de água das chuvas, bem como a rede de distribuição da mesma, para edificações acima de 150m$^2$ |
| | Placa indicativa de "Água não Potável" em locais de reuso da água da chuva |
| | Detalhes e interligação com caixa de areia |
| **ESGOTO (planta baixa de todos os pavimentos, planta de cobertura, detalhes de esgoto, colunas de ventilação, caixa de gordura, caixa de inspeção, unidades de tratamento de esgoto)** | |
| | Prumadas de esgoto (Planta esgoto), inclinações das tubulações |
| | Detalhes de esgoto de todas as áreas molhadas da edificação |
| | Detalhe e previsão de coluna de ventilação nos locais de esgoto primário |
| | Detalhe e interligação com caixa de inspeção |
| | Interligação com caixa de gordura, detalhe e dimensionamento |
| | Interligação ao sistema público (se houver) |
| | Detalhes e distâncias das unidades de tratamento de esgoto, devidamente cotados |
| | Detalhes no cruzamento das tubulações de esgoto e água potável |
| **MEMORIAIS DE CÁLCULO (cálculo de lotação, consumo de água potável, contribuição de esgoto, taxa de percolação e nível do lençol freático)** | |
| | Dimensionamento do reservatório (Memorial AF) |
| | Dimensionamento de todas as unidades de tratamento (Memorial esgoto), sendo necessário tanque séptico, tratamento complementar aos efluentes do tanque séptico e destino final do efluente, segundo NBR 7229/93 e NBR 13969/97 |
| | Laudo de Percolação e Sondagem conforme NBR 13969/97 (Decreto Estadual 24980/85) |

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

Legenda: A – Atende | N – Não Atende | P – Atende Parcialmente |D – Desnecessário

**Outras Observações:**

Esse parecer é complementar as anotações em projeto.

Considerando a análise do projeto hidrossanitário, conforme os requisitos estabelecidos pela municipalidade, entendemos que o mesmo **ESTÁ APTO** para a aprovação.

_____

**ANALISTA**
REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR
PMB – Matrícula

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

**ANÁLISE DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA POSTO DE COMBUSTIVEL – SISTEMA DE DRENAGEM OLEOSA (SDO)**

| | |
|---|---|
| **CANALETES PERIFÉRICOS (NBR14605-2/2010)** | |
| | Canaletas periféricas localizadas internamente a 0,5 m da projeção da cobertura |
| | Detalhe e dimensionamento - seção |
| | Canaleta independente de água pluvial quando sentido do caimento da pista descoberta cai na canaleta de abastecimento e/ou troca de óleo devido a topografia |
| **CAIXA DE AREIA (DESARENADOR)- CAIXA DE SEDIMENTAÇÃO DE SÓLIDOS (NBR14605-2/2010)** | |
| | Possui caixa de areia antes da etapa SAO |
| **SISTEMA SEPARADOR DE ÓLEO (SEPARADOR LIQUIDO-LIQUIDO)** | |
| | A altura do tubo de saída de inspeção está adequada para atender à necessidade de desnível entre o ponto de lançamento e o corpo receptor, devendo a altura máxima deste tubo ser máximo 5 cm abaixo do tubo de entrada. |
| | Possui tubo de drenagem, na lateral da caixa separadora de óleo, para remoção periódica da camada de óleo flutuante. Pode-se prever a construção de uma caixa para a coleta do óleo recolhido pelo sistema ou proceder sua remoção de forma manual por meio de balde. |
| | Destino final do efluente. Deve estar ligado em caixa de inspeção antes da ligação com a rede |
| **CAIXA DE INSPEÇÃO- CAIXA DE AMOSTRAGEM (NBR14605-2/2010)** | |
| | Dimensionamento: Diâmetro mínimo de 30 cm e 15 cm entre a geratriz inferior do tubo de saída da SAO e a geratriz inferior do tubo de saída da caixa de amostragem. |
| | **SISTEMA DE LAVAGEM DE VEÍCULO E/OU TROCA DE OLEO POSSUI SDO INDEPENDENTE DAS DEMAIS ÁREAS. NBR14605-2/2010** |
| **DOCUMENTAÇÃO** | |
| | Licença Ambiental de Instalação |
| | Projeto de Controle Ambiental |
| | Projeto de Tratamento de Efluente Industrial |
| Legenda: A – Atende \| N – Não Atende \| P – Atende Parcialmente \|D – Desnecessário | |

**Outras Observações:**

Foi analisado pela Prefeitura Municipal de Biguaçu, apenas o projeto hidrossanitário de efluentes doméstico, sem considerar o tratamento dos efluentes do setor produtivo, o qual deverá ser realizado pelo órgão ambiental competente.

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

Considerando a análise apenas do projeto hidrossanitário de efluentes domésticos, sem considerar o tratamento dos efluentes do setor produtivo, entendemos que o mesmo **ESTÁ APTO** para a aprovação.

_____

**ANALISTA**
REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR
PMB – Matrícula



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

**ANÁLISE DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR E COMERCIAL**
**PARECER 1ª ANÁLISE**

| | |
|---|---|
| | Obra coincidente ao projeto arquitetônico; |
| | Selo possui as informações corretas e o conteúdo de cada prancha; |
| **ÁGUA FRIA (Planta baixa de todos os pavimentos e depósito temporário de lixo, planta de cobertura, locação, isométricos, barrilete, detalhes)** | |
| | Prumadas de Água Fria (Planta AF com projeção do reservatório); |
| | Esquema vertical de água fria |
| | Torneira de limpeza no depósito temporário |
| | Isométricos de todas as áreas molhadas da edificação; |
| | Esquema vertical do barrilete: Destinação dos extravasores, tubulação de respiro, tubulações de limpeza dos reservatórios, acesso para manutenção e ramal de interligação com o sistema público – hidrômetro individual; |
| | Reservatórios de maior capacidade devem ser divididos em dois ou mais compartimentos para permitir operações de manutenção sem que haja interrupção na distribuição de água. |
| **DRENAGEM PLUVIAL (planta baixa da cobertura, tubos de queda e destinação final, detalhes caixa de areia)** | |
| | Planta de cobertura, tubos de queda e destinação final; |
| | Reservatório para captação e armazenamento de água das chuvas, detalhes e rede de distribuição até o ramal de utilização. Para edificações acima de 150m$^2$; |
| | Placa indicativa de "Água não Potável" em locais de reuso da água da chuva; |
| | Detalhes e interligação com caixa de areia; |
| **ESGOTO (planta baixa de todos os pavimentos e depósito temporário de lixo, planta de cobertura, detalhes de esgoto, colunas de ventilação, caixa de gordura, caixa de inspeção, unidades de tratamento de esgoto)** | |
| | Prumadas de esgoto (Planta esgoto), inclinações das tubulações; |
| | Esquema vertical de esgoto |
| | Detalhes de esgoto de todas as áreas molhadas da edificação; |
| | Detalhe e previsão de colunas de ventilação (tubulação de esgoto primário e tubos de queda de gordura); |
| | Detalhe e interligação com caixa de inspeção (verificar distâncias mínima de 2,00 dos TQ) |
| | Interligação com caixa de gordura, detalhe e dimensionamento; |
| | Interligação ao sistema público (se houver); |
| | Detalhes e distâncias das unidades de tratamento de esgoto, devidamente cotados; |

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

| | |
|---|---|
| | Detalhes no cruzamento das tubulações de esgoto e água potável |
| **MEMORIAIS DE CÁLCULO (cálculo de lotação, consumo de água potável, contribuição de esgoto, taxa de percolação e nível do lençol freático)** | |
| | Dimensionamento do reservatório |
| | Dimensionamento do reservatório do salão de festas |
| | Dimensionamento do reservatório da guarita |
| | Dimensionamento de todas as unidades de tratamento (Memorial esgoto), sendo necessário tanque séptico, tratamento complementar aos efluentes do tanque séptico e destino final do efluente, segundo NBR 7229/93 e NBR 13969/97 |
| | Laudo de Percolação e Sondagem conforme NBR 13969/97 (Decreto Estadual 24980/85) |
| **DOCUMENTAÇÃO** | |
| | Licença Ambiental de Instalação - LAI |
| | Projeto e Memorial Descritivo da Estação de Tratamento de Esgoto -ETE |
| | Anotação de responsabilidade técnica de Projeto e Execução da ETE |
| Legenda: A – Atende \| N – Não Atende \| P – Atende Parcialmente \|D – Desnecessário | |

**Outras Observações:**

Esse parecer é complementar as anotações em projeto.

Considerando a análise do projeto hidrossanitário, conforme os requisitos estabelecidos pela municipalidade, entendemos que o mesmo **ESTÁ APTO** para a aprovação.

_____

**ANALISTA**
REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR
PMB – Matrícula



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

## ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO

Publicação Nº 3542273

ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO
Este documento tem por objetivo orientar os responsáveis técnicos quanto à elaboração e apresentação do Projeto Hidrossanitário de edificações para fins de aprovação junto à Secretaria de Planejamento e Gestão Participativa. Esta orientação se aplica aos projetos hidrossanitários de edificações de qualquer natureza, e não se aplica a parcelamentos de solo.
Ressalta-se que a análise se refere apenas aos efluentes sanitários. Efluentes industriais serão aprovados por autodeclaração de conformidade e análise documental
Edificações que possuem atividades de saúde deverão ser aprovadas primeiramente pela vigilância sanitária, seguindo as normativas próprias.
São documentos integrantes do Projeto Hidrossanitário o memorial descritivo e de cálculo, as pranchas com a representação gráfica do projeto, em no mínimo duas vias físicas originais e assinadas e, quando necessário documentos complementares, tais como LAI, ART e Atestado do bombeiro. O memorial de cálculo poderá constar nas plantas de edificações unifamiliares, sendo obrigatório em documento separado em todos os demais tipos de edificações.
É de responsabilidade do técnico habilitado a compatibilização do projeto hidrossanitário com os demais complementares.
1. CONTEÚDO DAS PRANCHAS

1.1. As plantas do Projeto Hidrossanitário deverão conter:
a) Planta Baixa de todos os pavimentos, incluindo planta de cobertura e locação. Indicar localização das colunas de água fria, tubos de queda e demais tubulações na planta baixa. Representar o layout das áreas molhadas.
b) Isométricos de Água Fria e detalhes do esgoto de todas as áreas molhadas da edificação;
c) Esquema vertical de Água Fria (incluindo barrilete), de Esgoto e de Reaproveitamento de água pluvial, para edificações multifamiliares, comerciais e industriais;
d) Detalhe do reservatório, indicando a destinação dos extravasores, tubulações de limpeza dos reservatórios e ramal de interligação com o sistema público – hidrômetro (alimentação); Em caso de edificações com vários pavimentos prever respiro;
e) Apresentar o reservatório para captação e armazenamento de água das chuvas (planta baixa e corte), bem como a rede de distribuição, e ramal de utilização para edificações acima de 150m2. Dispor de placa de orientação "Água não potável" nos ramais de reuso da água pluvial;
f) Detalhamento (planta baixa e corte) da caixa de inspeção, caixa de gordura e caixa de areia (quando for o caso) e coluna de ventilação;
g) Interligação ao sistema público ou detalhes das unidades de tratamento de esgoto, devidamente cotados;
h) Localização e detalhamento (torneira e destinação das tubulações de limpeza) das lixeiras para os empreendimentos multifamiliares, comerciais e industriais.
i) Legendas e selo.
1.2. Todas as pranchas devem possuir legenda condizente com a simbologia utilizada nas plantas. O selo das pranchas do PH deve conter, no mínimo, as seguintes informações: nome e assinatura do proprietário, nome e assinatura do responsável técnico (RT), nº inscrição conselho de classe do RT, área do projeto em m², endereço da obra, n° da inscrição imobiliária do imóvel, assunto, nº da prancha, total de pranchas, data de revisão e espaço para carimbos.
1.3. As pranchas devem ser organizadas por assunto, separando as instalações hidráulicas, sanitária e drenagem pluvial. Não será analisado sistema predial de água quente, sistema de refrigeração e projetos específicos.
1.4. Sugestão para organização dos conteúdos:
Prancha 01: Planta baixa sanitária de todos os pavimentos, planta de cobertura/locação com indicação dos elementos sanitários, detalhes (coluna de ventilação, fossa, filtro, clorador, caixa de inspeção, caixa de gordura). Esquema vertical sanitário.
Prancha 02: Planta baixa hidráulica de todos os pavimentos, planta de cobertura/locação com indicação do hidrômetro e reservatório. Esquema vertical de água fria, incluindo barrilete. Planta baixa e corte reservatório, RTI e demais detalhes hidráulicos.
Prancha 03: Planta de cobertura com indicação dos tubos de coleta de drenagem pluvial. Locação da cisterna de água potável, pontos de reuso, barrilete e detalhes da cisterna, e demais detalhes referentes ao aproveitamento de Água Pluvial.

2. CONTEÚDO DO MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. O Memorial Descritivo deverá conter:
a) INFORMAÇÕES GERAIS: Descrição da edificação; Inscrição Imobiliária; Uso pretendido; Nome do Proprietário; Endereço do imóvel; Responsável técnico pelo projeto; Cálculo da população de projeto para fins de consumo de água potável e contribuição de esgoto. O cálculo deverá estar devidamente justificado.
b) INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA:
Forma de abastecimento de água e, se necessário, autorização do órgão competente; Cálculo do volume dos reservatórios, incluindo a RTI (quando for o caso); Volume dos reservatórios adotados; Indicação do local do extravasor e limpeza dos reservatórios da edificação; Indicação da utilização de hidrômetros individuais; Indicação dos materiais e normas técnicas utilizadas.
c) INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE:
Informar sobre as instalações prediais de água quente (sistema de aquecimento/volume boiler, etc);
d) INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO:
Especificações da caixa de inspeção; Dimensionamento das caixas de gordura adotadas e respectivas dimensões; Destinação final do esgoto e, se houver sistema local de tratamento de esgoto:
i. Descrição do sistema de tratamento de esgoto a ser adotado;
ii. Cálculo de contribuição diária de esgoto por pessoa;
iii. Dimensionamento das unidades do sistema de tratamento de esgoto;
iv. Dimensões úteis adotadas das estruturas do sistema de tratamento.
No caso de haver ETE deverá ser apresentado ART de tratamento de esgoto, indicar em projeto as dimensões adotadas, memorial descritivo da ETE e licença emitida pelo órgão ambiental competente; Indicação dos materiais e normas técnicas utilizadas.
e) INSTALAÇÕES PREDIAIS DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS (DRENAGEM): Descrição da captação e destinação dos efluentes coletados;

Especificações da caixa de areia.
f) SISTEMA DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS (QUANDO HOUVER): Indicação dos locais de uso da água pluvial; Indicação da área de captação adotada; Indicação de placa orientativa de "água não potável".
g) DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (SE NECESSÁRIO): Declaração de conformidade do projeto com a legislação sanitária vigente (o cálculo não será analisado no escopo do PHS);
h) ASSINATURAS E DECLARAÇÕES:
Declaração do responsável técnico atestando a conformidade do projeto hidrossanitário com as normas e leis vigente. Assinatura do responsável técnico e do proprietário (originais);
i) ANEXOS (se necessário):
Declaração de execução de ensaio de percolação e determinação coeficiente de infiltração; Declaração de execução de sondagem para a determinação da profundidade de água; ART para as atividades de teste de percolação e de sondagem (verificar informações no corpo das declarações); Projeto da ETE; Atestado do bombeiro.
2.2. O dimensionamento de consumo hídrico deverá levar em consideração a Tabela I anexa a essa resolução. Casos específicos deverão ser justificados, utilizando como referência os dados disponíveis nas fontes determinadas.
2.3. A contribuição de esgoto deverá atender a Tabela 1 da NBR 7229/1993 ou 80% do consumo de água e taxa de lodo fresco igual a 1, exceto em casos plenamente justificados.

3. FONTES DE ABASTECIMENTO E RESERVATÓRIOS

3.1. Fonte de abastecimento é o sistema que fornece água para as instalações prediais de água fria, devendo, prioritariamente, ser proveniente da rede pública de abastecimento de água.
3.2. Permite-se o uso de fonte alternativa de abastecimento de água, desde que com a outorga do órgão competente e garantia às normas do Ministério da Saúde quanto à qualidade da água para consumo humano. Nesse caso, o uso de fonte alternativa deve ser expressamente informado no Memorial Descritivo e de Cálculo do Projeto Hidrossanitário.
3.3. Toda edificação no município de Biguaçu, independente do uso, deve possuir reservatório de água próprio, só será aceito abastecimento indireto para torneiras de jardim, duchas externas, tanque, piscinas e equipamentos de hidroterapia.
3.4. O dimensionamento do hidrômetro e do ramal de alimentação são responsabilidades da CASAN. Para fins de aprovação na prefeitura municipal de Biguaçu deverá apenas locar o hidrômetro na testada do lote. É obrigatória a instalação de medidores individuais de consumo hídrico por unidade imobiliária, conforme determina a Lei Federal n°11445/2007 e Lei Municipal n°3182/2011.
3.5. O sistema de aproveitamento de águas pluviais, quando existir, deve ser totalmente independente do sistema de água potável, sendo vedada qualquer possibilidade de conexão cruzada entre eles.
3.6. Em regra, não é indicada a execução de reservatório de água potável inferior apoiado no solo, ou total ou parcialmente enterrado. No entanto, em não havendo outra opção, ele deve ser executado dentro de compartimento próprio que permita a realização das operações de inspeção e manutenção, devendo-se prever um afastamento mínimo de 60 cm entre as faces externas (laterais, fundo e cobertura) e internas do compartimento. Nesse caso, o compartimento deve ser dotado de drenagem por gravidade ou bombeamento, possibilitando, desta forma, o escoamento da água eventualmente vazada nas atividades de manutenção, limpeza ou eventual ruptura do reservatório.
3.7. Em se adotando reservatório inferior pré-fabricado fica dispensado o afastamento entre a face externa de fundo deste e a interna do compartimento, desde que apoiado em base plana e estável, como em lajes ou contrapisos, devendo esses resistir aos esforços atuantes e de impedir as consequentes deformações.
3.8. Seguindo as normativas do Corpo de Bombeiros, nas edificações que exigem reserva de água de combate a incêndio, deverá ser feita no mesmo reservatório de água potável, exceto quando usado fontes alternativas para o abastecimento. A tubulação para o consumo predial deve ser instalada com saída lateral no reservatório, de modo a assegurar a RTI.
3.9. Quando instalados reservatórios inferior e superior, o volume de cada um será, respectivamente, de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento) do volume total calculado. Reservatórios de maior capacidade devem ser divididos em dois ou mais compartimentos para permitir operações de manutenção sem que haja interrupção na distribuição de água.
3.10. Será considerado para o cálculo do reservatório em edificações residenciais unifamiliares, no mínimo, 24 horas de consumo diário.
3.11. Para estimativa do consumo diário de água potável, deve-se seguir o Anexo I desta Normativa - Cálculo populacional e consumo hídrico diário.
3.12. Sempre que houver cruzamentos ou em casos que o alimentador predial estiver enterrado na mesma vala das tubulações de esgoto, este deverá apresentar sua geratriz inferior 30 cm acima da geratriz superior das tubulações de esgoto.

4. ELEMENTOS SANITÁRIOS

4.1. Em locais desprovidos de rede coletora de esgoto deve-se prever no projeto hidrossanitário a instalação de sistema individual de tratamento de efluente doméstico.
4.2. Para locais inseridos no perímetro urbano, definido pelo Plano Diretor, os sistemas de tratamento individual aceitos pela prefeitura municipal de Biguaçu são: Tanque séptico, Filtro, Clorador e posterior ligação na rede pluvial existente ou Tanque séptico, Filtro e unidade de infiltração. Será aceito o uso do clorador em locais que houver sistema de drenagem pública na via.
4.3. Poderá ser utilizado BIODIGESTOR em áreas rurais, definidas pelo Plano Diretor, desde que apresentado Memorial descritivo do sistema, ART específica, definição do intervalo de limpezas e destinação final dos resíduos gerados.
4.4. Demais casos serão avaliados caso a caso analisando as particularidades do sistema e da área de instalação.
4.5. Todos os pontos geradores de efluentes com resíduos gordurosos devem ser conectados a caixas de gordura e em seguida conduzidos para caixa de inspeção e/ou caixa de passagem.
4.6. Consideram-se pontos geradores de efluentes gordurosos: pias de cozinha, pias de área gourmet/churrasqueira, máquina de lavar louças, tanques para limpeza de peixes, copa de ambientes comerciais.
4.7. As caixas de gordura devem ser instaladas na área externa da edificação, em local de boa ventilação e fácil acesso.
4.8. O dimensionamento da caixa de gordura deve levar em consideração a quantidade de pias servidas até o número máximo de 12. Após essa quantidade e em cozinhas de restaurantes, lanchonetes, hospitais, quartéis, escolar, refeitórios, salões de festas e similares devem ser adotadas caixas retentoras de gordura Especial, através da fórmula (2N+20), sendo N o número de pessoas servidas pela cozinha no turno

de maior afluxo.
4.9. Poderá ser utilizado caixa de gordura prismática, desde que atendam aos requisitos da norma e que suas dimensões permitam a inscrição do diâmetro mínimo previsto no modelo circular.
4.10. Em residências unifamiliares serão aceitas caixas de inspeção prismáticas, de base quadrada ou retangular, de lado interno mínimo de 0,40 m; ou cilíndricas com diâmetro interno mínimo de 0,40 m. Para as demais edificações deverão respeitar o mínimo exigido em norma de 0,60 m.
4.11. O fundo das caixas de inspeção deverá ser construído de modo a assegurar o rápido escoamento e evitar a formação de depósitos.
4.12. Os elementos sanitários não devem estar locados no passeio público e devem seguir as distâncias mínimas exigidas pela NBR8160/1999:
a) Distância entre dois dispositivos de inspeção não deve ser superior a 25,00 m;
b) Distância entre a ligação do coletor predial com o público e o dispositivo de inspeção mais próximo não deve ser superior a 15,00 m;
c) Distância entre os tubos de queda, caixas de gordura e caixas sifonadas, medidos entre os mesmos e os dispositivos de inspeção, não devem ser superiores a 10,00 m;
d) Em prédios com mais de dois pavimentos, as caixas de inspeção não devem ser instaladas a menos de 2,00 m de distância dos tubos de queda que contribuem para elas.
4.13. O Dimensionamento geométrico do tanque séptico deverá seguir as recomendações da NBR7229/1993, em especial os seguintes itens:
a) Largura mínima interna: 0,80m;
b) Diâmetro interno mínimo: 1,10m;
c) Relação comprimento/largura (para tanques prismáticos retangulares): mínimo 2:1; máximo 4:1;
d) A profundidade mínima deve seguir os valores da tabela 4 da NBR 7229/1993.
4.14. O tanque séptico deverá respeitar as seguintes distâncias mínimas contidas na NBR 7229/93:
a) 1,50 m de construções, limites de terreno, sumidouros, valas de infiltração e ramal predial de água;
b) 3,0 m de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água;
c) 15,0 m de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza.
4.15. Deverá ser indicado o afastamento entre as unidades de tratamento de esgoto e o limite do imóvel;
4.16. As tubulações de entrada e saída do tanque séptico devem estar alinhadas, no sentido longitudinal.
4.17. No dimensionamento de vala de infiltração e sumidouro deve ser mantido a distância mínima horizontal de 1,50 m entre as faces externas e: outros sumidouros ou valas de infiltração, demais unidades de tratamento de esgoto, limites do imóvel (lote), muros/cercas/divisórias que delimitam unidades habitacionais e de qualquer edificação.
4.18. Para unidades de infiltração é necessário a realização dos ensaios de percolação e sondagem (Decreto Estadual nº 24.980/85 e NBR 13969/97).
4.19. A comprovação da realização dos ensaios das características do solo dar-se-á por meio da apresentação, no processo, dos documentos: DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO E DETERMINAÇÃO DE COEFICIENTE DE INFILTRAÇÃO e DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM PARA A DETERMINAÇÃO DA PROFUNDIDADE DE ÁGUA. As declarações devem vir acompanhadas das referidas ART's com as atividades e serviços técnicos.
4.20. Não é indicado a instalação de unidades de infiltração em garagens.
4.21. Deverá informar em planta que as inspeções das unidades de infiltração serão realizadas periodicamente conforme dimensionamento adotado e que o fundo se encontra a pelo menos 1,50 m do nível do lençol freático.
4.22. Fica facultado ao analista do projeto, durante o atendimento do processo, solicitar a apresentação dos laudos do ensaio de percolação e sondagem, quando esse achar necessário.

5. DRENAGEM E APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA

5.1. Em todas as edificações, independente da metragem quadrada e uso, deverá ser apresentado o sistema de drenagem das águas pluviais, a qual poderá ser lançada na rede de drenagem pública, quando houver, ou lançada na área de infiltração do lote.
5.2. Para obtenção de licença de construção de edificações acima de 150 m2 (considerando a área total construída) deverá apresentar o sistema de aproveitamento de águas pluviais, contendo área de captação; armazenamento; e tubulações de distribuição e ponto de uso.
O reservatório de águas pluviais deve possuir extravasor, cobertura, tubulação de limpeza e proteção contra conexão cruzada, quando do uso de água potável na alimentação alternativa. Neste caso, a entrada de água potável deve estar acima da cota do extravasor em no mínimo de 10cm.
5.3. Poderão ser aproveitadas as águas pluviais coletadas em coberturas e telhados onde não haja circulação de pessoas, veículos ou de animais.
5.4. As instalações prediais de drenagem de águas pluviais devem atender a legislação municipal Lei n° 3182/2011 e outras que vierem a substituir, bem como respeitar os seguintes itens:
a) Devem ser independentes do sistema de água potável, não permitindo a conexão cruzada em qualquer trecho;
b) Os pontos de uso devem ser identificados com placa de advertência com a seguinte inscrição "Água não potável", bem como identificação gráfica;
c) Devem ser previstas inspeções sempre que houver mudança de direção e ainda a cada trecho de 20m nos percursos retilíneos;
d) O diâmetro interno mínimo dos condutores verticais de seção circular é 70mm;
e) A ligação entre os condutores verticais e horizontais é sempre feita por curva de raio longo, com inspeção ou caixa de areia, estando o condutor horizontal aparente ou enterrado.
6. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1. A critério do Órgão Competente da Prefeitura Municipal, poderão ser solicitados outros detalhamentos técnicos não mencionados nesta normativa.
6.2. Os dimensionamentos de perda de carga, placas solares e sistema de captação de águas pluviais são de responsabilidade do profissional técnico e não serão analisados pela prefeitura municipal.
6.3. Em lotes onde haja edificações que não estão sob análise deverão indicar a destinação dos efluentes domésticos da referida edificação.
6.4. O analista poderá solicitar, a qualquer momento, mais detalhes e/ou informações para facilitar o entendimento do projeto em análise.

6.5. Toda e qualquer alteração no projeto, além das solicitadas nos laudos emitidos pelos analistas, deve ser informada por meio de documento assinado pelo responsável técnico pelo projeto, quando da reapresentação do processo.
6.6. Em se tratando de substituição de projetos aprovados, as alterações devem ser informados por meio de documento assinado pelo responsável técnico no mesmo processo de aprovação inicial, sendo analisado apenas as alterações em relação ao projeto aprovado.
6.7. Revogam-se as disposições contrárias.
Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 03 de janeiro de 2022

Éderson Kremer de Souza
Secretário de Planejamento e Gestão Participativa

CONTROLE DE REVISÕES

| Descrição | N° de revisões |
|---|---|
| Emissão inicial – 03/01/2022 | 00 |

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 5626: Instalação predial de água fria e água quente – Projeto, execução, operação e manutenção. Rio de Janeiro. 2020.

_____ .NBR 8160 – Sistemas Prediais de esgoto sanitário. Projeto e Execução. Rio de Janeiro, 1999.

_____ .NBR 10844 – Instalações Prediais de Águas Pluviais. Rio de Janeiro, 1989

_____ .NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos. Rio de Janeiro, 1993.

BIGUAÇU. Lei nº 3.182, de 16 de dezembro de 2011. Institui programa de reaproveitamento e uso racional de água no município de Biguaçu e dá outras providências. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/b/biguacu/lei-ordinaria/2011/318/3182/lei-ordinaria-n-3182-2011-institui-programa-de-reaproveitamento-e-uso-racional-da-agua-no-municipio-de-biguacu-e-da-outras-providencias. Acesso em 04 de jan. 2022.

BIGUAÇU. Lei nº 356, de 1983. Institui o código de obras e edificações para o município de Biguaçu. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/codigo-de-obras-biguacu-sc. Acesso em 04 de jan. 2022.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm. Acesso em 04 de jan. 2022

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO (CASAN). Manual de Serviços de Instalação Predial de Água e Esgotos Sanitários. Módulo II Condomínios e Edificações. 2014.

SANTA CATARINA. Decreto nº 1.846, de 20 de dezembro de 2018. Regulamenta o serviço de abastecimento de água para consumo humano no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/sc/decreto-n-1846-2018-santa-catarina-regulamenta-o-servico-de-abastecimento-de-agua-para-consumo-humano-no-estado-de-santa-catarina-e-estabelece-outras-providencias. Acesso em 04 de jan. 2022.

ANEXO I - CONSUMO DIÁRIO DE ÁGUA E DE CONTRIBUIÇÃO DE ESGOTO
Para o cálculo da demanda diária de água devem ser observados os dados da Tabela I.
A contribuição de esgoto deverá atender a Tabela 1 da NBR 7229/1993 ou 80% do consumo de água. Situações não contempladas pela Tabela acima referenciada deverá ser utilizada a taxa de lodo fresco igual a 1, exceto em casos plenamente justificados.
Tabela I – Cálculo populacional e consumo hídrico diário

| Ocupação | Lotação (área útil) | Consumo diário |
|---|---|---|
| Residências | 2 pessoas/dormitório | 200 litros/pessoa |
| Hotéis/hospedagens e afins1 | N° de camas | 200 litros/pessoa |
| Guarita reservatório exclusivo<br>Guarita reservatório coletivo | -<br>1 pessoa | 500 litros<br>200 litros/pessoa |
| Industrias/Fábricas2 | 1 pessoa/10 m2 | 100 litros/empregado |
| Locais de reunião ou curta permanência (esportivas, recreativas, culturais e religiosas) | 1 pessoa/ m2 (sentado)<br>1 pessoa /0,5 m2 (em pé) | 5 litros /pessoa |
| Bar | 1 pessoa/ 1,60 m2 | 15 litros/pessoa |
| Uso comercial e serviços administrativos | 1 pessoa/7,5 m2 | 50 litros/pessoa |
| Serviços de lavação de veículos | 1 veículo/10 m2 | 150 litros/veículo |
| Serviços automotivos (abastecimento e manutenção) | 1 pessoa/10 m2 | 50 litros/pessoa |
| Estacionamentos ou garagens | - | 5 litros/veículo |

| | | |
|---|---|---|
| Mercados/Supermercados/Atacadistas | 1 ocupante temporário/2m2 (salão) + funcionários previstos | 5 litros/ocupante temporário<br>50 litros/funcionário |
| Depósitos e similares3 | 1 pessoa/50m2 (galpão) | 50 litros/pessoa |
| Banheiro público | Vaso sanitário | 600 litros/ vaso |

1 Deverá ser acrescido o número de pessoas temporárias (funcionários) com consumo de 50 litros por pessoa;
2 Deverá ser acrescentado o consumo para o processo;
3 As áreas administrativas ou não especificadas, deverão ser consideradas no cálculo da lotação de forma individualizada, considerando o consumo conforme o uso específico do ambiente;
4 Estabelecimentos de saúde e de ensino devem ter sua população e consumo dimensionados conforme legislações específicas.
5 Casos não contemplados na Tabela I deverão ser justificados, utilizando como referência os dados disponíveis nas seguintes fontes:
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO (CASAN). Manual do empreendedor. Disponível em: https://www.casan.com.br/menu-conteudo/index/url/documentos-para-download#0 . Acesso em 04 de jan. 2022.
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SABESP). Norma Técnica Sabesp NTS 181. 2017.
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE SANTA CATARINA (CBMSC). Orientação Técnica nº 009, de 2020. Saídas de Emergência – Cálculo da População ou Lotação. Disponível em: https://dsci.cbm.sc.gov.br/images/arquivo_pdf/IN/Em_vigor/IN_9_-_01JUN20.pdf . Acesso em: 04 de jan. 2022.
FLORIANÓPÓLIS. Instrução Normativa nº 09, de 2020. Cálculo do consumo diário de água e de contribuição de esgoto. Disponível em: https://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/12_04_2021_12.43.03.48e490bbe58632d653cafd92d6fb7f0e.pdf. Acesso em: 04 de jan. 2022.
TOMAZ, P. Previsão de consumo de água. São Paulo, 1999.

## PORTARIA Nº 100/2022

Publicação Nº 3545621

PORTARIA nº 100 de 14 de janeiro de 2022

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), STEFANI RAIANE PEREIRA DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 004/2019, no período de 21/09/2021 a 22/02/2022, em razão de encontrar-se em Licença Maternidade, no período de 26/09/2021 a 23/01/2022 e estabilidade provisória de acordo com o Art. 7º, XVIII, da CF e art. 10, II, "b", ADCT do STF a partir de 24/01/2022 a 22/02/2022, conforme Portaria nº 3862/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/09/2021.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 101/2022

Publicação Nº 3545622

PORTARIA nº 101 de 14 de janeiro de 2022

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PATRICK MAURECY MARIA, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CENTRO DE TRIAGEM DA COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2020, no período de 30/12/2021 a 29/06/2022, para não prejudicar a equipe de enfermagem da Central de Triagem, em face da demanda dos casos de Covid-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/12/2021.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 102/2022

Publicação Nº 3545624

PORTARIA nº 102 de 14 de janeiro de 2022

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, do (a) funcionário (a), ISMAEL GARCIA CAMPOS, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA - UBS SOROCABA, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2020, no período de 25/12/2021 a 24/06/2022, para não prejudicar os serviços na UBS Sorocaba, em virtude do excesso de demanda e dos casos de Covid-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/12/2021.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 103/2022

Publicação Nº 3545625

PORTARIA nº 103 de 14 de janeiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARITZA MARGARETH FAQUETI, através da Chamada Pública nº 001/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10/01/2022 a 09/01/2023, para manter em funcionamento os serviços de urgência e emergência, e para não prejudicar as escalas de plantões da equipe de enfermagem da UPA em face da exoneração da servidora temporária Josiele Osvald Moscardini, em 21/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/01/2022.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 104/2022

Publicação Nº 3545627

PORTARIA nº 104 de 14 de janeiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SALETE MARIA MARIANO VIEIRA, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA – UBS CACHOEIRAS, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 10/01/2022 a 09/01/2023. A contratação é para formação de novas equipes que atuarão nas UBS's: Fundos, Bom Viver, Cachoeiras, Jardim Janaína, Centro, Vendaval e Saveiro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/01/2022.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 105/2022

Publicação Nº 3545628

PORTARIA nº 105 de 14 de janeiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PAMELA DA SILVA ALVES, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA – UBS CACHOEIRAS, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 11/01/2022 a 10/01/2023. A contratação é para formação de novas equipes que atuarão nas UBS's: Fundos, Bom Viver, Cachoeiras, Jardim Janaína, Centro, Vendaval e Saveiro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/01/2022.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 106/2022

Publicação Nº 3545629

PORTARIA nº 106 de 14 de janeiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CLAUDIA REGINA XAVIER GARCIA, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA – UBS CACHOEIRAS, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 13/12/2021 a 12/12/2022. A contratação é para formação de novas equipes que atuarão nas UBS's: Fundos, Bom Viver, Cachoeiras, Jardim Janaína, Centro, Vendaval e Saveiro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/12/2021.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 107/2022

Publicação Nº 3545630

PORTARIA nº 107 de 14 de janeiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CLARISTELA DA CUNHA POLETTO, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA – UBS CACHOEIRAS, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 12/01/2022 a 11/01/2023. A contratação é para formação de novas equipes que atuarão nas UBS's: Fundos, Bom Viver, Cachoeiras, Jardim Janaína, Centro, Vendaval e Saveiro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/01/2022.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 108/2022

Publicação Nº 3545631

PORTARIA nº 108 de 14 de janeiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SABRINA DA SILVA RIBEIRO, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA – UBS BOM VIVER, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 12/01/2022 a 11/01/2023. A contratação é para formação de novas equipes que atuarão nas UBS's: Fundos, Bom Viver, Cachoeiras, Jardim Janaína, Centro, Vendaval e Saveiro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/01/2022.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 109/2022

Publicação Nº 3545632

PORTARIA nº 109 de 14 de janeiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FERNANDA CAVALCANTI, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA – UBS SAVEIRO, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 12/01/2022 a 11/01/2023. A contratação é para formação de novas equipes que atuarão nas UBS's: Fundos, Bom Viver, Cachoeiras, Jardim Janaína, Centro, Vendaval e Saveiro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/01/2022.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 110/2022

Publicação Nº 3545633

PORTARIA nº 110 de 14 de janeiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DULCICLEIDE FIRMINO DE PAIVA LINS, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA – UBS JARDIM JANAÍNA, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 03/01/2022 a 02/01/2023. A contratação é para formação de novas equipes que atuarão nas UBS's: Fundos, Bom Viver, Cachoeiras, Jardim Janaína, Centro, Vendaval e Saveiro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/01/2022.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 111/2022

Publicação Nº 3545634

PORTARIA nº 111 de 14 de janeiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LOURDES LECARDELI GABRIELLI, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA – UBS BOM VIVER, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 21/12/2021 a 20/12/2022. A contratação é para formação de novas equipes que atuarão nas UBS's: Fundos, Bom Viver, Cachoeiras, Jardim Janaína, Centro, Vendaval e Saveiro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/12/2021.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 112/2022

Publicação Nº 3545636

PORTARIA nº 112 de 14 de janeiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JAQUELINE ROSANE DOS SANTOS, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA – UBS FUNDOS, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 14/12/2021 a 13/12/2022. A contratação é para formação de novas equipes que atuarão nas UBS's: Fundos, Bom Viver, Cachoeiras, Jardim Janaína, Centro, Vendaval e Saveiro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/12/2021.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 113/2022

Publicação Nº 3545637

PORTARIA nº 113 de 14 de janeiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ARLETE DE JESUS MARTINS, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA – UBS JARDIM JANAÍNA, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública nº 001/2021, no período de 13/12/2021 a 12/12/2022. A contratação é para formação de novas equipes que atuarão nas UBS's: Fundos, Bom Viver, Cachoeiras, Jardim Janaína, Centro, Vendaval e Saveiro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/12/2021.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 114/2022

Publicação Nº 3545714

PORTARIA nº 114 de 14 de janeiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MILENA SANTANA DA CONCEIÇÃO, através da Chamada Pública nº 002/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na ATENÇÃO BÁSICA – UBS FUNDOS, no período de 10/12/2021 a 09/06/2022, para manter o bom funcionamento e compor a equipe de apoio na UBS Fundos em virtude do afastamento de um profissional médico.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/12/2021.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 115/2022

Publicação Nº 3545716

PORTARIA nº 115 de 14 de janeiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SIMONE REGINA MAYKOT, através da Chamada Pública nº 001/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/01/2022 a 03/01/2023, para não prejudicar as escalas de atendimento da equipe de enfermagem do Centro de Triagem em virtude da demanda dos casos de Covid-19. Esta vaga estava sendo ocupada pela servidora temporária Bruna Dalva de Melos, que teve finalização de seu contrato em 03/01/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/01/2022.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 91/2022

Publicação Nº 3545506

PORTARIA nº 91 de 14 de janeiro de 2022
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença, para tratar de interesses particulares, ao (a) servidor (a) PRISCILA TZELIKIS DUARTE, detentor do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito na matrícula funcional nº 17088-1.
Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 12/01/2022 a 11/01/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/01/2022.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 92/2022

Publicação Nº 3545609

PORTARIA nº 92 de 14 de janeiro de 2022

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a), KAROLINA POLUCENIO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, da função de DIRETOR DE PRONTO ATENDIMENTO E URGÊNCIA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/01/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/01/2022.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 93/2022

Publicação Nº 3545610

PORTARIA nº 93 de 14 de janeiro de 2022

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) LUCIANE SILVA DO NASCIMENTO, detentor do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, para exercer a Função de Confiança de DIRETOR DE PRONTO ATENDIMENTO E URGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/01/2022.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 94/2022

Publicação Nº 3545612

PORTARIA nº 94/2022

Revoga Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 02/01/2022, a Portaria nº 4589 de 26 de novembro de 2021, do(a) servidor(a) NICOLLE SOARES BRASIL, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, que concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 02/12/2021 a 20/01/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/01/2022.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 95/2022

Publicação Nº 3545613

PORTARIA nº 95 de 14 de janeiro de 2022

Designar o (a) Servidor (a) Nicolle Soares Drasil, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Nicolle Soares Brasil, ocupante do cargo Efetivo de Enfermeiro, matrícula 16643-1, a disposição da Prefeitura Municipal de Florianópolis, junto ao Setor de Vigilância Epidemiológica, com ônus para origem, cabendo o ressarcimento pelo órgão de destino mediante ressarcimento de vencimentos, vantagens pessoais, encargos sociais e patronais do servidor durante o período em que vigorar a cessão.
Art. 2º O período da disposição para a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis será a partir de 03/01/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/01/2022.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 96/2022

Publicação Nº 3545614

PORTARIA nº 96 de 14 de janeiro de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) JOSIELE OSVALD MOSCARDINI, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/12/2021.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 97/2022

Publicação Nº 3545616

PORTARIA nº 97 de 14 de janeiro de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ELIANE MARTINS DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo temporário de PSICÓLOGO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/01/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/01/2022.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 98/2022

Publicação Nº 3545618

PORTARIA nº 98 de 14 de janeiro de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) DENISE PEREIRA NETO STASIAK, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/01/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/01/2022.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 99/2022

Publicação Nº 3545620

PORTARIA nº 99 de 14 de janeiro de 2022

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GILDIVAN DA SILVA CARDOSO, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços nos polos de vacinação contra a Covid-19, da Secretaria Municipal de Saúde, através da Chamada Pública Nº 001/2020, no período de 14/12/2021 a 13/06/2022, para manter em funcionamento os serviços de Atenção Básica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/12/2021.

Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.

BRUNO CÉLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

**IL14/2022-PMB**

Publicação Nº 3545615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC69D84CDB6E90E476201957119E8E3AB1937E52

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº14/2022-PMB**

**OBJETO:** Prestação de serviço para realização de curso de qualificação profissional em Assistente de Planejamento, Programação e Controle de Produção.

**EMPRESA CONTRATADA:** SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**VALOR:** R$28.653,75 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA: 31/12/2022,** conforme termo de referência, parte integrante deste processo.

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme Termo de referência, parte integrante deste processo, a Educação de Jovens e Adultos – EJA tem como principal objetivo ofertar o ensino fundamental na modalidade presencial para jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou continuidade dos seus estudos em idade própria, cumprindo assim o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 9394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e Adolescente, além das legislações e das normas especificamente aplicáveis, que regulamentam a Educação de Jovens e Adultos. A EJA da Rede Municipal de Biguaçu foi instituída pelo Decreto 038/98 de 16 de abril de 1998, criando o NEJA – Núcleo de Educação de Jovens e Adultos. A aprovação para o seu funcionamento foi concedida por unanimidade pelo Conselho Municipal de Educação – Comed/Biguaçu no processo 002/1998, aprovado em 30/11/1998. Em 2007, esse mesmo Conselho concedeu o parecer 03/07 de 16/08/2007 autorizando por unanimidade o funcionamento do ensino fundamental de 5ª a 8ª séries, na modalidade presencial.
A público da EJA é em sua maioria constituído por trabalhadores e trabalhadoras, donas de casa e jovens frutos de dificuldades de aprendizagem, insucesso escolar e/ou evasão por motivos socioeconômicos.
A meta 10 do PME – Plano Municipal de Educação (Lei 3558/2015) diz que 10% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio devem ser integradas à educação profissional. É nossa responsabilidade oportunizar o acesso a formação profissional e continuada e garantir a oferta do ensino fundamental empenhando esforços para que haja permanência e êxito no curso, bem como incentivo e transição para o ensino médio. A certificação profissional amplia as possibilidades de ingresso ao mercado de trabalho, bem como de ascensão profissional. Para além do certificado, o curso irá proporcionar acesso aos conteúdos sistematizados, a construção do conhecimento e a socialização dos saberes e experiências. É nesta perspectiva que a Secretaria Municipal de Educação propõe o Curso de Assistente de Planejamento, Programação e Controle de Produção integrado a EJA – anos finais do Ensino Fundamental, com o objetivo de elevar a escolaridade e ampliar as possibilidades no mundo do trabalho.
Optou-se por Inexigibililade de Lictação, conforme art. 25, II:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial...*
*II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
*...*
*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*
*I – Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*
*II – pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
*IV – Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
*V – Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
***VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***
*VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico. (Grifo e negrito nosso)*

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de Inexigibilidade de licitação, com a finalidade de contratação do -SESI - Serviço Social da Indústria e SENAI – Serviço Nacional de aprendizagem Industrial dos serviço acima descritos, o que certamente inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.

A empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade, e o valor encontra-se dentro do mercado.

**Biguaçu, 14 de janeiro de 2022.**

**SALMIR DA SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985 Dados: 2022.01.14 17:31:42 -03'00'

***Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral***
**Secretário de Administração**

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA DE FERIAS Nº 028 - LETICIA REGINALDO CORRÊA DA SILVA

Publicação Nº 3545735

PORTARIA Nº 028/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Letícia Reginaldo Corrêa da Silva, ocupante do cargo efetivo de Jornalista, por 30 (trinta) dias. Início 17/01/2022 e término 31/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 14 de janeiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

### PORTARIA DE FERIAS Nº 029 - ROSIMARY DA ROSA RIBEIRO

Publicação Nº 3545736

PORTARIA Nº 029/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Rosimary da Rosa Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar - Nível II no gabinete do Vereador Luiz José Martins Júnior, por 30 (trinta) dias. Inicio em 17/01/2022 e término em 15/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 14 de janeiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

## PORTARIA DE FERIAS Nº 030 - WILSON DO AMARAL SILVEIRA

Publicação Nº 3545737

PORTARIA Nº 030/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Wilson do Amaral Silveira, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar - Nível I no gabinete do Vereador Laudemir Clovis Pastorello, por 15 (quinze) dias. Inicio em 17/01/2022 e término em 31/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 14 de Janeiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

# Blumenau

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 26.077/2022

Publicação Nº 3542897

PORTARIA Nº 26.077, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.
NOMEIA JEFERSON FERNANDO TROMBELLI PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE APOIO TÉCNICO AO SISTEMA DE MONITORAMENTO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – SEDECI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 14 de janeiro de 2022:

JEFERSON FERNANDO TROMBELLI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Técnico ao Sistema de Monitoramento, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de janeiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

### EXTRATO – CONTRATO N° 389/2021

Publicação Nº 3542898

EXTRATO – CONTRATO N° 389/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. MARIA CRISTINA TRIBESS.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (verduras, frutas e legumes) para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme itens constante neste Edital, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, descritos os itens no termo de homologação, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública n° 001/2021.

VALOR: R$ 19.996,16 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Publicação Nº 3542901

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Objeto: Registro de preços para materiais hidráulicos, pelo período de 01 (um) ano - Para atendimento de diversas Secretariais da Administração Direta e FMAS.
Registrado no TCE/SC sob o código: 266A5F9766CC0B2992452D29EAA2BD73E36A6049
Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 27 de janeiro de 2022, às 08h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 27 de janeiro de 2022, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes.
Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Blumenau, 17/01/2022

Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração

## CONCORRÊNCIA Nº 03-074/21

Publicação Nº 3542906

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº 03-074/21
OBJETO: Contratação empresa especializada para execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajota e drenagem pluvial da Rua Luiz Krutzsch, Bairro: Fortaleza Alta, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Emenda Parlamentar/Impositiva/Transferência Especial nº SCC 255/2021 e 959/2021 – LOA do Governo do Estado de Santa Catarina e contrapartida com recursos próprios – SEMOB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 16 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas no site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47)3381-6277/ (47)3381-6724. Blumenau, 14/01/2022. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Registrado no TCE/SC sob nº 685327776412FF665051CD4C4EE9202AEB874423

## PROCESSO DISPENSA 08 - 01/2022

Publicação Nº 3542924

Processo Dispensa 08 - 01/2022
Objeto: Aquisição emergencial de seringas para campanha de vacinação COVID19 – SEMUS/FMS
Contratada: MEDICAL TECH COM. E REPRES. COML. DE EQUIP. E SUPRIM. MEDICOS EIRELLI
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor total: R$ 35.000,00
Registrado no TCE/SC sob nº 774220F77203342DD76C5B1F052F4F2DF967828B

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

Publicação Nº 3542927

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021
Objeto: Contratação de empresa para serviços de Tecnologia de Informação, visando o desenvolvimento do novo sistema Receita Web, pelo período de 12 meses - SEFAZ.
Registrado no TCE/SC sob o código: 274E383F68DF4885283DF01561F899CFABD3AB31
Entrega e protocolo dos envelopes: dia 27 de janeiro de 2022, até às 09h00min. Início da sessão: dia 27 de janeiro de 2022, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Blumenau, 17/01/2022 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

## PORTARIA SEMUS Nº 828/2022

Publicação Nº 3542931

PORTARIA SEMUS Nº 828, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
CONVOCA OS SERVIDORES MÉDICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA ATUAREM NO ATENDIMENTO COVID-19
WINNETOU MICHEL KRAMBECK, no uso de suas atribuições de Gestor Municipal de Saúde estabelecidas no artigo 18 da Lei nº 8.080/90 e com base no artigo 14 da Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019, e art. 1º do Decreto nº 10.038 de 15 de junho de 2013;
CONSIDERANDO o aumento de casos positivos de coronavírus entre os servidores da Secretaria de Promoção da Saúde, principalmente atuantes nos serviços ambulatoriais das unidades de saúde da rede de atenção básica do município verificados no início deste ano de 2022;
CONSIDERANDO que os trâmites necessários as chamadas públicas de profissionais de saúde exigem o cumprimento dos prazos legais;
CONSIDERANDO a necessidade de incrementar o quadro dos profissionais de saúde para compor e completar as escalas de atendimento diante da demanda crescente de procura por atendimentos relacionados a síndromes gripais e sintomas relacionados ao coronavírus;
CONSIDERANDO o que estabelece os arts. 7º, 21 e 33 da Resolução CFM nº 2.217 de 27 de setembro de 2018 (Código de Ética Médica);
CONSIDERANDO o que estabelecem o §1º do art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 660 de 28 de novembro de 2007 e os incisos I e II do art. 2º da Lei Municipal nº 7.654 de 09 de setembro de 2010, e;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.012 de 28 de janeiro de 2021, que dá poderes aos titulares das Secretarias e demais órgãos que compõem o executivo Municipal a organização administrativa dos serviços julgados como essenciais a manutenção das atividades da administração pública.
RESOLVE:
Art.1º Convocar os servidores médicos concursados e temporários lotados na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde para atuar, em caráter provisório e excepcional, no atendimento COVID-19 nas unidades do Município, conforme escala anexa a este documento.
Parágrafo único. Os servidores constantes da referida escala são os que estão nomeados em Portaria do Secretário Municipal de Promoção da Saúde para a concessão de gratificação temporária prevista na Lei Complementar 1.344, de 11 de junho de 2021.
Art.2º Eventuais alterações nas escalas serão realizadas e encaminhadas por meio de ofício simples às coordenações dos serviços.
Art.3º Aos servidores convocados, entre si, é permitida a permuta de horários de escala desde que comunicada a chefia do local de escala, com 24 horas de antecedência, por e-mail, informando seu nome e matrícula e o nome e matrícula do profissional que o substituirá.
Art.4º O não cumprimento da convocação pelo servidor enseja as sansões administrativas previstas no art. 185 da Lei Complementar Municipal nº 660 de 28 de novembro de 2007, independente das sansões civis, penais e ético-profissionais cabíveis.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Blumenau (SC), em 13 de janeiro de 2022.

p/p OSCAR RAUTENBERG
Diretor Geral da Secretaria de Promoção da Saúde

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE JANEIRO - 7:00 às 18:00

| DATA | MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | UN. SAÚDE | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| SÁBADO - 15/01/22 | 719911 | Ingrid Caroline Melo Cordeiro | AG Velha | 07-18 |
| | 719310 | Camila Guimarães de Oliveira | AG Velha | 07-18 |
| | 719990 | Bruna Marcela Gysemans | AG Velha | 07-18 |
| | 719148 | Gustavo Henrique Schneider | AG Velha | 07-18 |
| | 720171 | Paula Taufer Peruzzolo | AG Itoupava | 07-18 |
| | 720168 | Ana Paula Schramm Caetano | AG Itoupava | 07-18 |
| | 719999 | Joao Victor Peixe da Rocha | AG Itoupava | 07-18 |
| | 717083 | Kleber Palhari Cruz | AG Itoupava | 07-18 |
| | 720005 | Maria Eduarda Klemz Koepsel | AG Garcia | 07-18 |
| | 717121 | Mateus Leszczynski Guerra | AG Garcia | 07-18 |
| | 717434 | Carlos Alberto Lehmkuhl Junior | AG Garcia | 07-18 |
| | 716570 | Helena Michel Mbakirtzis | AG Garcia | 07-18 |
| DOMINGO - 16/01/22 | 720202 | Larissa Natane Tomazelli | AG Velha | 07-18 |
| | 720289 | Juliano Canello Capra | AG Velha | 07-18 |
| | 719095 | Luciana Santos Louzada | AG Velha | 07-18 |
| | 720019 | Jordano Luiz da Costa | AG Velha | 07-18 |
| | 717092 | Joana Cristina Manske Dalbosco | AG Itoupava | 07-18 |
| | 719910 | Ana Julia Girardi Goncalves | AG Itoupava | 07-18 |
| | 720006 | João Felipe Dalbosco | AG Itoupava | 07-18 |
| | 720168 | Ana Paula Schramm Caetano | AG Itoupava | 07-18 |
| | 717441 | Humberto Correa Ferreira | AG Garcia | 07-18 |
| | 717468 | Juliana Andrade Goes | AG Garcia | 07-18 |
| | 718953 | Gabriele da Rocha de Souza | AG Garcia | 07-18 |
| | 717121 | Mateus Leszczynski Guerra | AG Garcia | 07-18 |
| SÁBADO - 22/01/22 | 717092 | Joana Cristina Manske Dalbosco | AG Garcia | 07-18 |
| | 717121 | Mateus Leszczynski Guerra | AG Garcia | 07-18 |
| | 717434 | Carlos Alberto Lehmkuhl Junior | AG Garcia | 07-18 |
| | 719310 | Camila Guimarães de Oliveira | AG Garcia | 07-18 |
| | 716861 | Luan Leonardo Britto Fernandes | AG Itoupava | 07-18 |
| | 717083 | Kleber Palhari Cruz | AG Itoupava | 07-18 |
| | 717225 | Julia Soares Pereira | AG Itoupava | 07-18 |
| | 719097 | Anna Karoline da Rocha | AG Itoupava | 07-18 |
| | 717468 | Juliana Andrade Goes | AG Velha | 07-18 |
| | 719148 | Gustavo Henrique Schneider | AG Velha | 07-18 |
| | 717460 | Bruno Darli Menestrina | AG Velha | 07-18 |
| | 717108 | Guilherme Gunther da Silva | AG Velha | 07-18 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DOMINGO - 23/01/22 | 720296 | Lukas Henryk Pereira | AG Garcia | 07-18 |
| | 718466 | Mylla Kaori Schimada Okuhara | AG Garcia | 07-18 |
| | 719990 | Bruna Marcela Gysemans | AG Garcia | 07-18 |
| | 720005 | Maria Eduarda Klemz Koepsel | AG Garcia | 07-18 |
| | 719518 | Luisa Stulp Vieira | AG Itoupava | 07-18 |
| | 719910 | Ana Julia Girardi Goncalves | AG Itoupava | 07-18 |
| | 719999 | Joao Victor Peixe da Rocha | AG Itoupava | 07-18 |
| | 720019 | Jordano Luiz da Costa | AG Itoupava | 07-18 |
| | 717407 | Rafael Paini | AG Velha | 07-18 |
| | 717436 | Luiz Fernando Reis Romao | AG Velha | 07-18 |
| | 719095 | Luciana Santos Louzada | AG Velha | 07-18 |
| | 719998 | Vivian Aparecida Tomaz | AG Velha | 07-18 |
| SÁBADO - 29/01/22 | 720008 | Mathias Polzl | AG Garcia | 07-18 |
| | 716570 | Helena Michel Mbakirtzis | AG Garcia | 07-18 |
| | 717411 | Humberto Correa Ferreira | AG Garcia | 07-18 |
| | 718953 | Gabriele da Rocha de Souza | AG Garcia | 07-18 |
| | 720168 | Ana Paula Schramm Caetano | AG Itoupava | 07-18 |
| | 720171 | Paula Taufer Peruzzolo | AG Itoupava | 07-18 |
| | 719133 | Heloise Kosinski Lourenço | AG Itoupava | 07-18 |
| | 719911 | Ingrid Caroline Melo Cordeiro | AG Itoupava | 07-18 |
| | 720202 | Larissa Natane Tomazelli | AG Velha | 07-18 |
| | 720291 | Guilherme Kirsjner Toscani | AG Velha | 07-18 |
| | 717404 | Amanda Cristina Schmitt | AG Velha | 07-18 |
| | 720289 | Juliano Canello Capra | AG Velha | 07-18 |
| DOMINGO - 30/01/22 | 720006 | João Felipe Dalbosco | AG Garcia | 07-18 |
| | 720003 | Caio Silveira de Caro | AG Garcia | 07-18 |
| | 717092 | Joana Cristina Manske Dalbosco | AG Garcia | 07-18 |
| | 717121 | Mateus Leszczynski Guerra | AG Garcia | 07-18 |
| | 720283 | Giselle Cristine Rodrigues da Silva Coel | AG Itoupava | 07-18 |
| | 716861 | Luan Leonardo Britto Fernandes | AG Itoupava | 07-18 |
| | 717083 | Kleber Palhari Cruz | AG Itoupava | 07-18 |
| | 717225 | Julia Soares Pereira | AG Itoupava | 07-18 |
| | 717468 | Juliana Andrade Goes | AG Velha | 07-18 |
| | 719148 | Gustavo Henrique Schneider | AG Velha | 07-18 |
| | 717460 | Bruno Darli Menestrina | AG Velha | 07-18 |
| | 717108 | Guilherme Gunther da Silva | AG Velha | 07-18 |
| | | | | |

## PORTARIA SEMUS Nº 830/2022

Publicação Nº 3542937

PORTARIA SEMUS Nº 830, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

INTERROMPE AS FÉRIAS EM CURSO E CANCELA AS FÉRIAS PROGRAMADAS PARA JANEIRO E FEVEREIRO DE 2022 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS EFETIVOS DE MÉDICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DOS ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA TAIS FUNÇÕES, A SEGUIR NOMINADOS.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, V, da Instrução Normativa SEDEAD n. 001/2019, com fundamento nos arts. 14, II e III, da Lei Complementar n. 1.234/2019 e 129 da Lei Complementar n. 660/2007, e:
CONSIDERANDO o recrudescimento exponencial do número de infecções por COVID-19, grande parte delas decorrentes da variante ômicron do coronavírus, que tem proporcionalmente elevado a demanda por atendimento nas unidades e nos serviços de saúde do Município;
CONSIDERANDO a carência de profissionais de saúde, por motivo de férias, para o atendimento adequado à população, e;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.012 de 28 de janeiro de 2021, que dá poderes aos titulares das Secretarias e demais órgãos que compõem o executivo Municipal a organização administrativa dos serviços julgados como essenciais a manutenção das atividades da administração pública.
RESOLVE:
Art.1º Ficam interrompidas as férias em curso e canceladas as férias programadas para o mês de janeiro e fevereiro de 2022 dos seguintes servidores municipais:
I– ocupantes do cargo efetivo de Médico relacionados no Anexo I;
II– admitidos em caráter temporário para a função de Médico relacionados no Anexo II;

III– ocupantes do cargo efetivo de Enfermeiro relacionados no Anexo III;

IV– admitidos em caráter temporário para a função de Enfermeiro relacionados no Anexo IV;
V– ocupantes do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de enfermagem relacionados no Anexo V;
VI– admitidos em caráter temporário para a função de Técnico de Enfermagem relacionados no Anexo VI.
§1° Os servidores arrolados no caput cujas férias ficam:
I– interrompidas devem voltar ao exercício de suas funções nas unidades ou serviços de saúde em que atuam a partir de 17 de janeiro de 2022;
II– canceladas devem permanecer no exercício normal de suas funções até o futuro agendamento de novas férias.
§2° A inobservância pelo servidor ao disposto no caput, sem motivo justificado a ser aceito pelo titular da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde (SEMUS), configura descumprimento de dever funcional passível de aplicação de penalidade prevista na Lei Complementar n. 660/2007, mediante processo administrativo disciplinar.
Art.2º Sem prejuízo da imediata validade desta Portaria a contar de sua publicação, devem as chefias imediatas dos servidores listados no caput do art. 1º envidar todos os esforços para dela cientificá-los individualmente, por e-mail, telefone, aplicativo de mensagens, ou qualquer outro meio idôneo.
Art. 3º Envie-se cópia desta Portaria à Diretoria de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração (SEDEAD), para fins de registro no assentamento funcional dos servidores listados no caput do art. 1º.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BLUMENAU (SC), em 13 de janeiro de 2022.

p/p OSCAR RAUTENBERG
Diretor Geral da Secretaria de Promoção da Saúde

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO | LOCAL |
|---|---|---|---|
| 230228 | ANDRE LUIS FELICIDADE SILVA | Médico - 40 Horas | ESF Valério José Steil II |
| 198692 | AURELIO PICCOLI CRIVELLI | Médico - 40 Horas | ESF Jovino Inácio Cardoso II |
| 231318 | ISABELLE CRISTINA THOMAZZONI | Médico - 40 Horas | ESF Martin Volles I |
| 229191 | JACKELINE MEDINA REZZA | Médico - 40 Horas | AG Mário Jorge Vieira |
| 188999 | JACKSON PARNES | Médico - 10 Horas | AG Irmã Marta Elisabetha Kunzmann |
| 226947 | JULIANA MOREIRA GRITEN DOS SANTOS | Médico - 40 Horas | ESF Gustavo Tribess II |
| 228889 | LUIZANA STAPASOLLA VARGAS GARCIA | Médico - 20 Horas | AG Mário Jorge Vieira |
| 227056 | MAREN JERUSA GOERLL | Médico - 40 Horas | ESF Franz Zindars |
| 194557 | NEUSIANE DA SILVA MORAN | Médico - 20 Horas | AG Irmã Marta Elisabetha Kunzmann |
| 217484 | NEUSIANE DA SILVA MORAN | Médico - 40 Horas | ESF Wilson Gomes Santiago |
| 228462 | PAMELA MARCHI AVOSANI | Médico - 20 Horas | AG Marilene Giacomet de Aguiar |
| 220175 | SANDRA PATRICIA GALVAO DE MEDEIROS DA CU | Médico - 20 Horas | ESF Valério José Steil |
| 181935 | SHEYLA MELLO ROSMAM | Médico - 20 Horas | AG Irmã Marta Elisabetha Kunzmann |
| 226823 | SILVIA REGINA DORINI | Médico - 40 Horas | ESF Edemar Winckler |
| 199320 | ZILENE CARDOSO PEREIRA | Médico - 40 Horas | ESF Rudolfo Oswald Hesse |

ANEXO II

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO | LOCAL |
|---|---|---|---|
| 716570 | HELENA MICHEL MBAKIRTZIS | Médico - 40 Horas | AG Irmã Marta Elisabetha Kunzmann |
| 716797 | ROBERTA CAROLINA VIEIRA | Médico - 40 Horas | AG Haroldo Bachmann |
| 716775 | VIVIANA GISELA KNAPPE | Médico - 20 Horas | AG Mário Jorge Vieira |

ANEXO III

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO | LOCAL |
|---|---|---|---|
| 209813 | ELIS REGINA TUBIANA KLIEMANN | Enfermeiro | ESF Gustavo Tribess II |
| 220990 | FABIANA CORREA | Enfermeiro | ESF Silvana Witte |
| 230290 | JANARA CAROLINE RIBEIRO | Enfermeiro | ESF Arthur Hellmuth G.Riedel |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 217832 | KAREN SIMAS EBSEN | Enfermeiro | ESF Benedito Camargo Rocha |
| 216828 | KATIA REGINA DA CUNHA | Enfermeiro | ESF Afonso Balsini |
| 220574 | MARINES FINCO | Enfermeiro | ESF Lothar Franz |
| 216887 | MARLENE SANTES KLITZKE GABRIEL | Enfermeiro | ESF Gustavo Tribess I |
| 183164 | NAIDI NAGILA DO NASCIMENTO DA SILVA | Enfermeiro | ESF Jovino Inácio Cardoso III |
| 185477 | NEIDE MARIA BAGGIO | Enfermeiro | ESF Jovino Inácio Cardoso I |
| 218138 | ORLI JOSE FRANZEN | Enfermeiro | ESF Wilhelm Theodor Schurmann |
| 214060 | ROSANE CORDEIRO | Enfermeiro | ESF Paulo Pedro Mayerle I |

ANEXO IV

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO | LOCAL |
|---|---|---|---|
| 717449 | FABIAN ROPKE PEREIRA | Enfermeiro | Unidade de Saúde Prisional |

ANEXO V

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO | LOCAL |
|---|---|---|---|
| 185272 | ANADIA LUCILA SCHMIDT | Auxiliar de Enfermagem | ESF Maria Schlindwein Baumgartner I |
| 228342 | ANDREA APARECIDA CERUTTI MORAES | Técnico em Enfermagem | AG Marilene Giacomet de Aguiar |
| 229072 | BRUNA GRAZIELE BIZATTO BOMFIM | Técnico em Enfermagem | AG Haroldo Bachmann |
| 210153 | CLARICE SOUZA HERMANN | Auxiliar de Enfermagem | ESF Gustavo Tribess II |
| 218464 | EVERTON DE OLIVEIRA | Auxiliar de Enfermagem | ESF Odilon Caetano |
| 219720 | FABIANA DE LIMA RIBEIRO | Auxiliar de Enfermagem | ESF Walter Reiter |
| 228335 | INEZ CUYASKY | Técnico em Enfermagem | ESF Maria Schlindwein Baumgartner II |
| 228993 | IOLANDA CUCO BAUMGARTEN | Técnico em Enfermagem | ESF Gustavo Tribess II |
| 231782 | IOLANDA CUCO BAUMGARTEN | Técnico em Enfermagem | AG Mário Jorge Vieira |
| 229844 | ISMERIA TELOEKEN | Técnico em Enfermagem | ESF Germano Puff |
| 229841 | JANAINA MENDONCA STEINHORST | Técnico em Enfermagem | AG Guilherme Jensen |
| 228938 | JANE SCHEILA MOTTER | Técnico em Enfermagem | ESF Rubens Belisário Vedes |
| 231764 | JUCELIA TERESINHA RAIMUNDO JUNGTON | Técnico em Enfermagem | AG Marilene Giacomet de Aguiar |
| 223131 | KARINA DE ANDRADE MORALES | Técnico em Enfermagem | ESF Hasso Muller II |
| 229960 | LITSSU DE MELO MARCELINO | Técnico em Enfermagem | UAS Léo de Carvalho |
| 199788 | MARIA APARECIDA CECHET | Auxiliar de Enfermagem | ESF Glodoaldo Lino Amorim II |
| 231986 | MARIA NEUSA RIBEIRO NEGRETTI | Técnico em Enfermagem | AG Guilherme Jensen |
| 230789 | MARISTELA DEMARCH | Técnico em Enfermagem | AG Haroldo Bachmann |
| 229957 | MICHELE RIBEIRO | Técnico em Enfermagem | AG Marilene Giacomet de Aguiar |
| 222763 | PATRICIA SILVA ROYER | Técnico em Enfermagem | ESF Valério José Steil II |
| 229793 | SIMONE STOQUEIRO | Técnico em Enfermagem | AG Irmã Marta Elisabetha Kunzmann |
| 229068 | SIMONI PAULI BOOS | Técnico em Enfermagem | AG Mário Jorge Vieira |
| 230656 | TANIA REGINA DUWE MANNERICH | Técnico em Enfermagem | AG Mário Jorge Vieira |

ANEXO VI

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/ CARGA | LOCAL |
|---|---|---|---|
| 717214 | CRISTIANE PANDOLFI | Técnico em Enfermagem | AG Haroldo Bachmann |
| 717192 | MARIA DE FATIMA SILVA GARCEZ | Técnico em Enfermagem | AG Irmã Marta Elisabetha Kunzmann |
| 717179 | RODRIGO PIRES FERREIRA | Técnico em Enfermagem | ESF Tereza Lescowicz II |

## NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Publicação Nº 3542946

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal no 9452/97 de 20 de março de 1997, notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste município, que o BNDES efetuou no dia 10/01/2022, liberação de recursos financeiros no valor de R$ 179.627,23 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos) a este município, liberação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para a operação Programa de Modernização Tributária e dos Setores Sociais Básicos – BNDES- PMAT, sendo que os recursos foram depositados na agencia 0411, C/C 600000311-9, da Caixa Econômica Federal.

Blumenau-SC, em 13 de janeiro de 2022.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2201/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021/2223 = SAMAE

Publicação Nº 3542955

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2201/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021/2223 = SAMAE
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de conserto/manutenção de equipamentos de informática, pelo período de 01 ano - SAMAE.

Empresa: MCI GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA. – CNPJ: 07.358.026/0001-55

Nº Item Qtde Unid. Valor Unitário Valor Total
01 5 serviço R$515,00 R$ 2.575,00
02 5 serviço R$ 225,00 R$ 1.125,00
03 10 serviço R$ 152,00 R$ 1.520,00
04 20 serviço R$ 165,00 R$ 3.300,00
05 10 serviço R$ 315,00 R$ 3.150,00
06 10 unidade R$ 162,00 R$ 1.620,00
07 40 serviço R$ 193,00 R$ 7.720,00
08 20 serviço R$ 415,00 R$ 8.300,00
24 2.000 valor R$ 1,00 R$ 2.000,00
25 6.000 valor R$ 1,00 R$ 6.000,00
26 3.000 valor R$ 1,00 R$ 3.000,00
27 5.000 valor R$ 1,00 R$ 5.000,00

Valor total de Pregão Eletrônico2223/2021 – R$ 45.310,00
Base Legal: De acordo com o Pregão Eletrônico nº 2223/2021 nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02, Lei complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Pagamento:Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com aceite no verso.
Prazo de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de12 (doze) meses, contados a partir do dia12/01/2021.

Blumenau – SC, 11 de janeiro de 2022.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2202/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021/2225 = SAMAE

Publicação Nº 3542965

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2202/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021/2225 = SAMAE
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de publicidade de atos oficiais/legais do SAMAE em jornais e diários oficiais, pelo período de 01 ano - SAMAE.

Empresa: Televisão Lages LTDA. – CNPJ: 83.012.013/0001-08

Nº Item Qtde Unid. Valor Unitário Valor Total
01 500 serviço R$4,00 R$ 2.000,00

Empresa: Editora Diário de Estado LTDA. – CNPJ: 24.946.442/0001-93

Nº Item Qtde Unid. Valor Unitário Valor Total
01 500 serviço R$ 65,00 R$ 32.500,00

Empresa: Loja Centro Anúncios e Publicações LTDA. – CNPJ: 80.976.889/0001-86

Nº Item Qtde Unid. Valor Unitário Valor Total
01 100 serviço R$ 40,00 R$ 4.000,00

Valor total de Pregão Eletrônico2225/2021 – R$ 38.500,00
Base Legal: De acordo com o Pregão Eletrônico nº 2225/2021 nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02, Lei complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Pagamento:Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com aceite no verso.
Prazo de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de12 (doze) meses, contados a partir do dia12/01/2021.

Blumenau – SC, 14 de janeiro de 2022.

## CONTRATO Nº 2202/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3542968

CONTRATO Nº 2202/2021.
PARTES: SAMAE e COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA FROTA DO SAMAE.
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL 06-2202/2021.
VALOR: R$ 756.192,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e cento e noventa e dois reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 11/02/2022 a 10/02/2023.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE JANEIRO DE 2022.

## PORTARIA Nº 8414/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3542973

PORTARIA Nº 8414/22

DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BENS.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

DECLARAR A INSERVIBILIDADE DE BENS

De acordo com Processo Administrativo 727/2112 e Laudo de Avaliação da CAMIS n° 03/0122, os itens relacionados:

| Item | Tombo | Frota | Descritivo | Ano | Valor Sistema (aquisição) | Tabela FIPE/ E-COMMERCE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7212 | 154 | Caminhão Volkswagen, Modelo Worker 9.150, Motor Diesel marca Cummins nº 36155035, chassi nº 9533ª62R4AR015991, cor branco geada, Placa MHY-3D63 | 2009 | 117.875,00 | 116.784,00 |
| 2 | 7264 | - | Carroceria nº SCOJL108055A01096 Capacidade 28,8 m³ montado sobre o chassi Nº 9533ª62R4AR015991 | 2010 | 15.900,00 11 | 11.000,00 |
| | | | | | | |
| | | | TOTAL | | 133.775,00 | 127.784,00 |

Blumenau, 13 de janeiro de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 8415/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3542975

PORTARIA Nº 8415/22

TORNA SEM EFEITO PORTARIAS.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO

As Portarias n° 8406/22, 8407/22,8408/22,8409/22, 8410/22, de 10 de janeiro de 2022, publicadas no Dom-e 3736 de 12 de janeiro de 2022, que designava servidores para fiscalizarem os Contratos de prestação de serviços.

Samae, 13 de janeiro de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 8416/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3542981

PORTARIA N.° 8416/22

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2201/2022 FIRMADO COM SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Contratação dos serviços de engenharia para execução de ligações prediais, mudança de cavalete, mudança de ligações, corte e religação ramal de tomada, corte e religação ramal com obturador e sondagem para detecção de possíveis fraudes, conforme as especificações e elementos técnicos constantes do Termo de Referência:

HENRIQUE LARROYED DE OLIVEIRA, cadastro 2199-7, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

CESAR EDUARDO SINHOKA, cadastro 1135-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

ALMIR DA SILVA, cadastro 1143-6, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Ciência do Gestor: _____
Data da ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da ciência: _____

Ciência do fiscal: _____
Data da ciência: _____

Samae, 13 de janeiro de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 8417/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3542983

PORTARIA N° 8417/22

PROFERE DESCISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 23/2021.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

O arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 23/2021, instaurado para apurar os fatos ocorridos no dia 10 de novembro de 2021, nas dependências da autarquia, conforme Memorando 265/2021/DO e Memorando 463/2021/DJ.

Samae, 13 de janeiro de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 8418/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3542991

PORTARIA Nº 8418/22

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

A instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pela Portaria nº 8244/21, para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público J.J.S., matricula 2155-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria de Operações, por supostamente infringir os artigos 176, III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão.), V (ratar com urbanidade os demais servidores e o público em geral) e 177, XVII infligir maus tratos morais ou físicos, em serviço, a servidor ou a particular) da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Samae, 13 de janeiro de 2022

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 8419/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3542995

PORTARIA N° 8419/22

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pela Portaria nº 8244/21, para apurar as justificativas das avaliações realizadas pelas chefias imediatas do servidor em razão do contexto apresentado na sindicância 023/2021.

Samae, 13 de janeiro de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

# Bocaina do Sul

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Publicação Nº 3542183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71BCE0CFB5E6A2E77DB986DEB6704039D8776473

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL

**CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**
(Processo Administrativo de Licitação nº 04/2022)

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede a Rua João Assink nº 322, Centro, em Bocaina do Sul, estado de Santa Catarina, nesse ato representado pela Prefeita em exercício ALICE PESSOA CORDOVA, inscrita no CPF 100.166.449-30, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, em Bocaina do Sul – SC, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr. ADRIANY LUCIANO, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto Aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais, Ensino Infantil, Ensino Fundamental, CRAS, Abrigo Novo Aconchego e SAMU, para exercício financeiro de 2022. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. O Credenciamento será feito a partir das 08h e 30min do dia 28.01.2022. Abertura da sessão será às 09h do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação.

Bocaina do Sul, 12 de janeiro de 2022.

**Silmara Samara da Silva**
Pregoeira

## CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Publicação Nº 3542089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD96B7DCA194EC304B5357F9CDBAC1ED0506392E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL

**CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede a Rua João Assink nº 322, Centro, em Bocaina do Sul, estado de Santa Catarina, nesse ato representado pela Prefeita em exercício ALICE PESSOA CORDOVA, e o, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, em Bocaina do Sul – SC, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Adriany Luciano, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a **contratação de serviço de transporte dos munícipes de Bocaina do Sul que frequentam curso superior ou técnico na cidade de Lages (ida e volta), bem como para a contratação de transporte intermunicipal para outras cidades e de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino que residem no interior de Bocaina do Sul para as unidades públicas de ensino (ida e volta), para o exercício financeiro de 2022, conforme especificações deste Edital**. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **O Credenciamento será feito a partir das 08h 30min do dia 27.01.2022. Abertura da sessão será às 08h e 50min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação.

Bocaina do Sul, 12 de janeiro de 2022.

**Silmara Samara da Silva**
Pregoeiro(a)

## EXTRATO1º TERMO ADITIVO GAM

Publicação Nº 3541564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE8916D590BB5912E33E292EB1BCD0FE17738C0A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

Extrato 1º Termo Aditivo

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

1º Termo Aditivo com objetivo restabelecer a reequilíbrio de valores prevista inicialmente no edital , com efeitos à partir de doze de janeiro de 2022, Sendo: contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de engenharia, incluindo material, insumos e mão de obra, para execução de Cabeceira de Ponte, a ser construída na Localidade de Campinas, nesse município, conforme projetos Básicos de Engenharia, cronograma, memorial descritivo e demais instrumentos contrato nº102/2021 Contratado: , CONSTRUTORA GAM EIRELI, CNPJ sob nº25.332.492/0001-43. Valor do Aditivo R$ 16.525,07 Vigência 12 /01/2022 à 12/04/2022

Alice Pessoa Cordova
Prefeito Municipal

# Bom Jardim da Serra

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 052/2022 - EXONERA TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3542642

PORTARIA Nº 052/2022
De 14 de janeiro de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. IGOR PEDRO MACARI PEREIRA, do cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 04 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de janeiro de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

### PORTARIA Nº 053/2022 - ADMITE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3542647

PORTARIA Nº 053/2022
De 14 de janeiro de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir por Concurso Público 01/2020 o Sr. GABRIEL CRUZ LIMA, no cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 05 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de janeiro de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

### PORTARIA Nº 054/2022 - ADMITE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3542657

PORTARIA Nº 054/2022
De 14 de janeiro de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir por Concurso Público 01/2020 o Sr. IGOR PEDRO MACARI PEREIRA, no cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 05 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de janeiro de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

## PORTARIA Nº 055/2022 - EXONERA ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 3542659

PORTARIA Nº 055/2022
De 14 de janeiro de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato a Sra. MARIA IDACI DA SILVA, do cargo de Assistente Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 06 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de janeiro de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

## PORTARIA Nº 056/2022 - EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES E OBRAS

Publicação Nº 3542664

PORTARIA Nº 056/2022
De 14 de janeiro de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. ANDERSON DA SILVA, do cargo de Secretário Adjunto de Transportes e Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 07 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de janeiro de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

## PORTARIA Nº 057/2022 - ADMITE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3542667

PORTARIA Nº 057/2022
De 14 de janeiro de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir por Concurso Público 01/2020 o Sr. JOSÉ RAUL AGOSTINHO SILVESTRE, no cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 10 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de janeiro de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

## PORTARIA Nº 058/2022 - ADMITE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3542673

PORTARIA Nº 058/2022
De 14 de janeiro de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir por Concurso Público 01/2020 o Sr. ANDERSON DA SILVA, no cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 10 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de janeiro de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

## PORTARIA Nº 059/2022 - ADMITE TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 3542675

PORTARIA Nº 059/2022
De 14 de janeiro de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir por Concurso Público 01/2020 a Sra. TAIANE ZANDONADI, no cargo de Técnica Administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 11 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 14 de janeiro de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

## PR 03/2022

Publicação Nº 3541722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD2D3E61A84FABD46065077658874FD513784BD6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal, de seu Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 13:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2022, licitação na modalidade pregão presencial, pelo menor preço unitário por lote,

regida pelo Decreto Federal N° 7.892/2013, Lei nº 10.520/02, pelas Leis Complementares nº 123/06, 124/2014, Lei 147/14, artigo 48, § 3 e Decreto nº 8.538/2015 por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à Registro de Preços, conforme segue:
1.DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLOTAGEM DE VEÍCULOS E CONFECÇÃO DE PLACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.
2. DA RETIRADA DO EDITAL
Far-se-á de 3ª a 5ª feira, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 13:00h às 17:00h à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, sem ônus.
3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)
3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;
3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.
3.3 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0196 ou por e-mail: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br
4. DO(S) PRAZO(S)
4.1 De entrega/execução: conforme necessidade, após assinatura do contrato;
4.2 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2022. O(s) contrato(s) pode (rão) ser firmada(s) entre as partes, por prazo(s), quantidade(s) menor que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;
5. DO(S) PAGAMENTO(S)
5.1 Será (ão) efetuado(s) a preço fixo, conforme quantidade consumida mensal, pago(s) em até 30 (trinta) dias, à vista da(s) nota(s) fiscal(is).
5.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.
6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:
O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.
7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:
7.1 Os produtos e ou serviços, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s) do exercício do ano de 2022.
8. DA PARTICIPAÇÃO
8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial N° 03/2022;
8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;
8.3 Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;
8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.
9. DO CREDENCIAMENTO
9.1 Ficam a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;
9.7 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, tanto para licitante com representante ou não.
9.8 Declarar que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9.9 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.
10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:
11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom jardim da Serra - SC, CEP 88.640-000, até às 13:30 horas do dia 31/01/2022.
11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que

prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.
12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr (a). Pregoeiro (a)
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 03/2022
Abertura às 13:30 horas do dia 31 de janeiro de 2022
Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000
Proposta

13. DA PROPOSTA
13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social, ou com a proposta eletrônica formulada a partir do sistema Betha Auto cotação (disponível no site: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br), por meio de pen drive.
13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e ou Procurador);
13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;
13.6 O(s) produto(s) / serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) por profissional especializado, com valores cotados individualmente, não podendo em nenhum item o valor ultrapassar o preço máximo estabelecido no edital, com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
13.7 Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;
13.8 Estar acompanhada:
13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);
13.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02

Sr (a). Pregoeiro (a)
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 03/2022
Abertura às 13:30 horas do dia 31 de janeiro de 2022.
Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000
Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO
15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:
15.1.1 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.
15.1.2 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;
15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:
15.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
15.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);
15.2.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual
15.2.4 Prova de Regularidade com FGTS;
15.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
15.2.6 Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;
15.2.7 Contrato Social e alterações se houver (caso tenha sido apresentado no credenciamento, não se faz necessário na regularidade fiscal);
15.2.8 Cópia do cartão CNPJ constando atividade pertinente ao objeto licitado
15.2.9 Certidão negativa de falência e concordata;
15.2.10 Declaração de fatos impeditivos;
15.2.11 Declaração Concordância com as Condições Edital;
15.2.12 Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93;
15.2.13 Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal;
15.2.14 Folha de Dados para elaboração do Contrato.
15.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
15.3.1 Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, mediante dois ou mais atestado(s)/declaração(ões), fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência e bom desempenho no fornecimento de objeto compatível

com o objeto desta Licitação, em quantidades e especificações equivalentes ou superiores;
15.4 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
15.4.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
15.4.2 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
NOTAS

• A certidão que não contar com validade expressa serão considerados válido por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
• Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
• Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
16.1 Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
16.4 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
16.5 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por lote, para tanto o preço de cada item do lote não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido;
16.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
16.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
16.8 Dos lances ofertados não caberão retratação;
16.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
16.10 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
16.11 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
16.12 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
16.12.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
16.12.2 Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
16.12.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
16.12.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
16.12.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências edilícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
16.13 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
16.14 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;
16.15 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
16.16 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
16.17 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
16.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada,

importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
16.19 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
16.20 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
16.21 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
16.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
16.23 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgarem conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por item.
17.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;
17.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;
17.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
18.1 Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;
18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilita tórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.
19. DO DIREITO AO RECURSO
19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
19.2. Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;
19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;
19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;
19.6. A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.
20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES)
20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;
20.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis após notificação;
20.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valore(s) alterado(s), compatível (is) com o(s) negociado (os) e encaminhado ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará para efeito de consignação no Contrato decorrente.
21. DA(S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO
21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor (es);
21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
22. DO DIREITO DE RESERVA
22.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;
22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS
23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
23.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.
23.4 Os serviços e ou vendas serão prestados ao decorrer do ano, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar da assinatura do instrumento próprio.
23.5 O prazo para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, será de conforme a necessidade, após a assinatura do contrato.
23.6 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
24.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
25. DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.
Bom Jardim da Serra, 14 de janeiro de 2022.

Cesar Nesi
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2022.
CONTRATO N° ____/2022

MINUTA CONTRATO PARTICULAR D QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.
Pelo presente instrumento particular de contrato de _____, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Cesar Nesi, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, rua: _____, _____, _____, cidade de _____, SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu diretor o Sr. _____brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° _____ E CPF n° _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1. - O presente contrato tem por objeto _____
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO
2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº -- /2022 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES
3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES
5.1. - Os preços para os bens contratados são de: xxxxxx;
5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.3. – A contratante poderá adjudicar de forma unitária, item a item dentro do lote.
5.4 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
5.5. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:
6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.
6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".
6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:
( _____ ), saldo R$ _____ ( _____ ),

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.
b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;
c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.
d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.
b) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.
c) – garantir a qualidade dos produtos e ou serviços;
d) – assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço/entrega e seus registros.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. - A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:
a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;
b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e
c) Declaração de Inidoneidade.
10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.
10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.
11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:
a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
d) Fiscalizar a execução do ajuste.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato
13.2 considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, hospedagem, alimentação, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito

legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.
Bom Jardim da Serra, _____ de _____de 2022.

_____ _____
Cesar Nesi Contratado (A).
Prefeito Municipal em Exercício

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO Nº _____ /2022

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local: _____ data:____/ _____ /_____.

ASSINATURA AUTORIZADA
Nome: _____
CPF: _____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado

ANEXO III

Carta de Credenciamento
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022

O abaixo assinado, ..... carteira de identidade RG n.° ..... e CPF n.º .. ..... , na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar que o Sr ..... , carteira de identidade RG n° ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.
Local, UF, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
( art. 27, inc. V da Lei 8.666/93 )

..... , inscrito no CNPJ nº ..... , no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... ,e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro

de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação Referente:

Pregão ____/2022

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em _____ de _____de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Referente: Pregão _____/2022

O signatário da presente, senhor(a) _____, representante legalmente constituído da proponente, DECLARA que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade, UF, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Ref.:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____de _____ de 2022.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VIII
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: .
CNPJ .
Endereço: Bairro: .
Cidade: Estado: CEP: .
Telefone: ( ) Fax: ( ) .
Nome da pessoa para contatos: .
Telefone: ( ) E-mail: .
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: .
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: .
RG nr.: CPF: .
Banco nº: Agência Conta .

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: ____/____/____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

# Bom Jesus

## PREFEITURA

### EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

Publicação Nº 3542113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE020D038359AA5271394E5B7A44121A81992C50

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Código registro TCE: DE020D038359AA5271394E5B7A44121A81992C50
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: ENDEREÇO:

| CIDADE: | ESTADO: |
|---|---|

| TELEFONE: | FAX: | E-MAIL: |
|---|---|---|

PESSOA PARA CONTATO:
Recebi(emos) através do acesso à página www.bomjesus.sc.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

| LOCAL: | DATA: |
|---|---|

ASSINATURA
Senhor licitante,
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo do Edital supra, à Comissão Permanente de licitação.
Por via postal ou pelo e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br.
O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais que não interferem nas cotações.

| BOM JESUS/SC | DATA: |
|---|---|

Jucelia Vites dos Santos Machado da Silva
Pregoeira Substituta Temporária
LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS NA LC 123/2006.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022
1 – PREÂMBULO
1.1 - O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentos municipais e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.
1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08h00min do dia 28 de janeiro de 2022, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.
1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á a partir das 08h15min do dia 28 de janeiro de 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus, situada no endereço citado no item 1.1.

2 - DO OBJETO
2.1 - O presente processo licitatório tem por objeto a futura e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as Secretarias e Fundos, de acordo com a necessidade, conforme as especificações contidas no Anexo "F" do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
3.1.1 - com falência decretada;
3.1.2 - em consórcio.
3.2 - Poderão participar desta licitação com tratamento diferenciado as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;
3.3 - Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.
3.4 - A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório, utilizando-se do critério de tratamento diferenciado.

3.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3°, §4°, da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto.
4.2.2 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.
4.3 - Deverá apresentar ainda, como condição para participação das fases subsequentes, Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, nos termos do Anexo "C" (caso possua representante credenciado, a declaração poderá ser verbal, devendo constar em ata).
4.4 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e manifestar-se durante a sessão, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
4.5 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
4.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
4.7 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, consolidada, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.
4.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, consolidada. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
4.9 - O licitante que por ventura colocar os documentos exigidos para credenciamento dentro de algum dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO não possuirá representante credenciado e, portanto, não poderá participar da fase de lances e manifestar-se durante do processo, e caso não apresente neste momento a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, e não tendo representante credenciado para fazê-la verbalmente, estará a licitante impedida de participar do certame.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL
5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, descrição dos itens nos termos do "Anexo D" deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total dos itens grafado os algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente;
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;
5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - A proponente deverá obrigatoriamente informar a marca dos produtos cotados, quando houver, sob pena de desclassificação do item.
5.6 - A validade dos produtos a serem entregues deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a contar da entrega.
5.7 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações exigidas neste edital.
5.8 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
5.9 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Divida ativa da União;
f) Prova de regularidade com o INSS (que pode estar abrangida pela certidão negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuições federais e da divida ativa da união);
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);
i) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata", juntamente com CND e-proc. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br;
j) Balanço Patrimonial na forma do artigo 31, da Lei 8.666/93, ou, Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Patrimonial para aqueles licitantes isentos por lei da elaboração de Balanço Patrimonial, enquadrados no Simples, conforme Lei LC 123/06 consolidada, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) com firma reconhecida, acompanhada de Declaração/Certidão de optante pelo Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.
k) Declarações constantes no Anexo "B" (de não empregabilidade de menores; de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).
6.1.1 - As certidões negativas de débito expedidas pela Receita Federal poderão ser apresentadas na forma consolidada, em conformidade com regulamentação e procedimentos novos adotados pelo expedidor.
6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "a" a "j" do item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Bom Jesus.
6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.
6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
6.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
6.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou

que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "c" a "h", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.
6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, renegociando valores ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO
7.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
7.1.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.1.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
7.2 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
7.2.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.2.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
7.2.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
7.2.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
7.2.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
7.2.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7.2.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
7.2.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.3 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
7.4 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.5 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006, consolidada.
7.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 - Ocorrendo o empate previsto nos itens 7.5 e 7.5.1, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.2 - O disposto no Item 7.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.6.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.
7.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.
7.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.
7.9 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
7.9.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
7.10 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
7.11 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas,

o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
7.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.12.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
7.12.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
7.13 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
7.13.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
7.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7.15 - O Pregoeiro, ao término da sessão, poderá devolver os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço por item desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.
8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo menor preço por item, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS
9.1 - A proponente deverá fornecer e entregar os itens nos locais solicitados pelo órgão responsável, de forma parcelada, conforme requisição do Município, com tolerância máxima de 24h (vinte e quatro horas), de acordo com a necessidade.
9.2 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.
10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.
10.3 - Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas "a" a "i" do item 6.1 deste Edital.

11 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES
11.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos itens/prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
11.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.
11.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
11.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
11.5 - Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
11.6 - Prestar serviços/fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1 - Eventuais impugnações do Edital e os recursos previstos em Lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 12.3, mediante:
a) Protocolo na divisão de licitação do Município de Bom Jesus – SC, Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido das 07h00min às 13h00min.
b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.
12.2 - As impugnações enviadas vis Fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitamos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;
12.3 - O prazo de impugnação do edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
12.4 - A impugnação será dirigida a Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade

Competente para apreciação e decisão.
12.5 - Tendo a licitante manifestada à intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
12.6 - O recurso deverá ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
12.7 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
12.8 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
12.9 - Decididos os recursos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA
13.1 - Tendo em vista a modalidade de Sistema de Registro de Preços, será considerado vencedoras as empresas classificadas nos moldes de julgamento ditado anteriormente, no ato datado como fases de proposta e habilitação será lavrada a Ata de Registro de Preços contendo as Cláusulas contratuais, a qual segue como minuta no presente edital.
13.2 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a representante legal da empresa assinará junto com os demais atos do certame. Caso a licitante vencedora de algum item não esteja presente, será intimada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar a Ata Contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistência dos objetos vencidos.
13.3 - A ata contratual terá prazo de vigência da sua assinatura, até o total de 12 meses, sendo que o participante fica obrigado a manter o Registro nesse período, salvo comprovado fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe, provadas em processo administrativo.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
14.2 - A rescisão contratual poderá ser:
14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
14.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

15 - DAS PENALIDADES
15.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, às seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;
III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS
16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.
16.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.
16.3 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto, a critério do município, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
16.3.1 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
16.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
16.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
17.1.1 - Automaticamente:
17.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
17.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
17.1.1.3 - Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
17.2.1 - A pedido, quando:
17.2.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
17.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;
17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no

Edital;
17.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
17.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
17.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
17.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
17.2.2.6 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no respectivo órgão de imprensa oficial do município.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3424-0181, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.
18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
18.3 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
18.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Bom Jesus não serão consideradas como motivos para impugnações.
18.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
18.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
18.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê - SC, excluído qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL
19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
a) Anexo "A" – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
b) Anexo "B" – MODELO DE DECLARAÇÕES (PARA FASE HABILITAÇÃO)
c) Anexo "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PARA FASE CREDENCIAMENTO)
d) Anexo "D" – MODELO DE PROPOSTA
e) Anexo "E" – MINUTA DO CONTRATO

f) Anexo "F" - TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS
Bom Jesus/SC, 14 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "A"
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
À Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "B"
MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n ..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:
a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
c) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "C"
MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 3/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do Município de Bom Jesus - SC, que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "D"
MODELO DE PROPOSTA
Futura e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as Secretarias e Fundos, de acordo com a necessidade, conforme as seguintes especificações:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3.000 | Uni | Tubo de Concreto 60 cm X 1mt X 7,5 cm | | |

Valor Total da Proposta: R$ ..... ( ..... )

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "E"
MINUTA DA ATA

Ata nº..../2022
PROCESSO n. 12/2022
PREGÃO n.º 3/2022

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 12/2022, Pregão Presencial n° 3/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:
1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ....., CNPJ/MF n° ....., representado pelo seu ..... , Sr. ..... (qualificação), à saber: .....

1.1. Descrição dos Itens: .....

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 3/2022.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 3/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 3/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 3/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. ....., da Secretaria ....., para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº ..... e CPF sob o nº .....

Bom Jesus - SC, ..... de 2022.
RAFAEL CALZA .....
Prefeito Municipal CNPJ nº .....
Órgão Participante Detentor da Ata

Testemunhas:
..... .....
CPF nº ..... CPF nº .....

.....
CPF nº .....
Fiscal da Ata

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "F"
TERMO DE REFERÊNCIA/RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS
Futura e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as Secretarias e Fundos, de acordo com a necessidade, conforme as

seguintes especificações:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3.000 | Uni | Tubo de Concreto 60 cm X 1mt X 7,5 cm | RS 116,66 | RS 349.980,00 |

Fica estipulado o Valor de R$ 349.980,00 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)

Notas:
1. A proposta deverá seguir os requisitos estabelecidos no item 5 do edital.
2. A proponente deverá fornecer e entregar os itens nos locais solicitados pelo órgão responsável, de forma parcelada, conforme requisição do Município, com tolerância máxima de 24h (vinte e quatro horas).
3. Os itens serão requisitados de acordo com a necessidade, não estando a administração pública vinculada a quantidade mínima.
4. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

Publicação Nº 3542186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 759E34F8603F2C2CCB3869B3CE4DBFBCC9AD6AC1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Código registro TCE: 759E34F8603F2C2CCB3869B3CE4DBFBCC9AD6AC1
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: ENDEREÇO:

| CIDADE: | ESTADO: |
|---|---|

| TELEFONE: | FAX: | E-MAIL: |
|---|---|---|

PESSOA PARA CONTATO: Recebi(emos) através do acesso à página www.bomjesus.sc.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

| LOCAL: | DATA: |
|---|---|

ASSINATURA
Senhor licitante,
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo do Edital supra, à Comissão Permanente de licitação.
Por via postal ou pelo e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br.
O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais que não interferem nas cotações.

| BOM JESUS/SC | DATA: |
|---|---|

Jucelia Vites dos Santos Machado da Silva
Pregoeira Substituta Temporária

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022
1 - PREÂMBULO
1.1 - O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentos municipais e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.
1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08h00min do dia 31 de janeiro de 2022, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.
1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á a partir das 08h15min do dia 31 de janeiro de 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus, situada no endereço citado no item 1.1.

2 - DO OBJETO
2.1 - O presente processo licitatório tem por objeto a futura e eventual aquisição de ônibus rural escolar novo, para atender a demanda do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade, conforme as especificações contidas no Anexo "F" do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da

Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
3.1.1 - com falência decretada;
3.1.2 - em consórcio.
3.2 - Poderão participar desta licitação com tratamento diferenciado as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;
3.3 - Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.
3.4 - A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório, utilizando-se do tratamento diferenciado.
3.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3°, §4°, da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto.
4.2.2 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.
4.3 - Deverá apresentar ainda, como condição para participação das fases subsequentes, Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, nos termos do Anexo "C" (caso possua representante credenciado, a declaração poderá ser verbal, devendo constar em ata).
4.4 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e manifestar-se durante a sessão, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
4.5 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
4.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
4.7 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, consolidada, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.
4.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, consolidada. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
4.9 - O licitante que por ventura colocar os documentos exigidos para credenciamento dentro de algum dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO não possuirá representante credenciado e, portanto, não poderá participar da fase de lances e manifestar-se durante do processo, e caso não apresente neste momento a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, e não tendo representante credenciado para fazê-la verbalmente, estará a licitante impedida de participar do certame.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL
5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, descrição dos itens nos termos do "Anexo D" deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço

total dos itens grafado os algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente;
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;
5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
5.4 - A proposta deverá vir acompanhada de prospecto do equipamento ou outro documento semelhante, grifando as características mínimas solicitadas, para verificação de compatibilidade com o solicitado sob pena de desclassificação.
5.5 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
5.6 - A proponente deverá obrigatoriamente informar a marca dos produtos cotados, quando houver, sob pena de desclassificação do item.
5.7 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações exigidas neste edital.
5.8 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
5.9 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Divida ativa da União, abrangendo a previdência social (INSS);
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);
h) Balanço Patrimonial na forma do artigo 31, da Lei 8.666/93, ou, Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Patrimonial para aqueles licitantes isentos por lei da elaboração de Balanço Patrimonial, enquadrados no Simples, conforme Lei LC 123/06 consolidada, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) com firma reconhecida, acompanhada de Declaração/Certidão de optante pelo Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.
i) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata", juntamente com CND e-proc. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br;
j) Declarações constantes no Anexo "B" (de não empregabilidade de menores; de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores);
k) Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS que a empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública, disponível no seguinte link: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.
6.1.1 - As certidões negativas de débito expedidas pela Receita Federal poderão ser apresentadas na forma consolidada, em conformidade com regulamentação e procedimentos novos adotados pelo expedidor.
6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "a" a "i" do item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Bom Jesus.
6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.
6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
6.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
6.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "c" a "h", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.
6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, renegociando valores ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO
7.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
7.1.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.1.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
7.2 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
7.2.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.2.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
7.2.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
7.2.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
7.2.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
7.2.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7.2.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
7.2.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.3 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
7.4 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.5 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006, consolidada.
7.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 - Ocorrendo o empate previsto nos itens 7.5 e 7.5.1, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.2 - O disposto no Item 7.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.6.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.
7.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.
7.9 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
7.9.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
7.10 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
7.11 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
7.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.12.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
7.12.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
7.13 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
7.13.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
7.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7.15 - O Pregoeiro, ao término da sessão, poderá devolver os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.
8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço por item desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.
8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo menor preço por item, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS
9.1 - A proponente deverá fornecer e entregar os itens no local solicitado pelo órgão responsável, conforme requisição do Município, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, de acordo com a necessidade, a contar do recebimento da requisição por parte do vencedor.
9.2 - A proponente deverá substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante;
9.3 - Considerando que o processo licitatório se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, não haverá quantidade mínima para requisição por parte do ente municipal.
9.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.
10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.
10.3 - Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas "a" a "g" do item 6.1 deste Edital.

11 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES
11.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos itens, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
11.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.
11.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
11.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
11.6 - Fornecer os produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1 - Eventuais impugnações do Edital e os recursos previstos em Lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 12.3, mediante:
a) Protocolo na divisão de licitação do Município de Bom Jesus – SC, Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido das 07h00min às 13h00min.
b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.
12.2 - As impugnações enviadas via Fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitamos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;
12.3 - O prazo de impugnação do edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
12.4 - A impugnação será dirigida ao Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
12.5 - Tendo a licitante manifestada à intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
12.6 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
12.7 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
12.8 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
12.9 - Decididos os recursos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA
13.1 - Tendo em vista a modalidade de Sistema de Registro de Preços, serão consideradas vencedoras as empresas classificadas nos moldes de julgamento ditado anteriormente, no ato datado como fases de proposta e habilitação será lavrada a Ata de Registro de Preços contendo as Cláusulas contratuais, a qual segue como minuta no presente edital.
13.2 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a representante legal da empresa assinará junto com os demais atos do certame. Caso a licitante vencedora de algum item não esteja presente, será intimada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistência dos objetos vencidos.
13.3 - A ata terá prazo de vigência da sua assinatura até o total de 12 meses, sendo que o participante fica obrigado a manter o Registro nesse período, salvo comprovado fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe, provadas em processo administrativo.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
14.2 - A rescisão contratual poderá ser:
14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
14.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

15 - DAS PENALIDADES
15.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, às seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;
III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS
16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.
16.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.
16.3 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto, a critério do município, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
16.3.1 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
16.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.
16.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
17.1.1 - Automaticamente:
17.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
17.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
17.1.1.3 - Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
17.2.1 - A pedido, quando:
17.2.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
17.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;
17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
17.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
17.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
17.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
17.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
17.2.2.6 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no respectivo órgão de imprensa oficial do município.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3424-0181, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.
18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
18.3 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
18.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Bom Jesus não serão consideradas como motivos para impugnações.
18.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
18.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
18.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê - SC, excluído qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL
19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
a) Anexo "A" – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.
b) Anexo "B" – MODELO DE DECLARAÇÕES (PARA FASE HABILITAÇÃO).
c) Anexo "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PARA FASE CREDENCIAMENTO).
d) Anexo "D" – MODELO DE PROPOSTA.
e) Anexo "E" – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
f) Anexo "F" - TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS.
Bom Jesus (SC), 14 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "A"
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
À Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "B"
MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n ..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:
a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
c) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "C"
MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 4/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de Bom Jesus - SC, que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "D"
MODELO DE PROPOSTA
Futura e eventual aquisição de ônibus rural escolar novo, para atender a demanda do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade, conforme especificações a seguir:

| Item | Quant. | Descrição | Valor Unitário. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Ônibus rural escolar, novo, executivo, com no mínimo 32 lugares, motor com potência mínima de 152 cv, com ar condicionado interno, freio pneumático com ABS, porta pantográfica, janela de vidros superiores móveis, cinto de segurança 2 pontos para todas as poltronas, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, sirene de marcha ré, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Possuir garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar da emissão da nota fiscal. | | |

Valor Total de R$... (valor por extenso)

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "E"
MINUTA DA ATA

Ata nº..../2022
PROCESSO n. 13/2022
PREGÃO n.º 4/2022
OBJETO: Futura e eventual aquisição de trator agrícola de pneus, novo, para atender a demanda do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.
Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 13/2022, Pregão Presencial n° 4/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:
1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ....., CNPJ/MF n° ....., representado pelo seu ..... , Sr. ..... (qualificação), à saber: .....

1.1. Descrição dos itens : .....

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 4/2022.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 4/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 4/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 4/2022, seus

anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. ....., da Secretaria ....., para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº ..... e CPF sob o nº .....

Bom Jesus - SC, ..... de 2022.

RAFAEL CALZA .....
Prefeito Municipal CNPJ nº .....
Órgão Participante Detentor da Ata

Testemunhas:
..... .....
CPF nº ..... CPF nº .....

.....
CPF nº .....
Fiscal do Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "F"
TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS
Futura e eventual aquisição de ônibus rural escolar novo, para atender a demanda do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade, com as seguintes especificações:

| Item | Quant. | Descrição | Valor Unitário. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Ônibus rural escolar, novo, executivo, com no mínimo 32 lugares, motor com potência mínima de 152 cv, com ar condicionado interno, freio pneumático com ABS, porta pantográfica, janela de vidros superiores móveis, cinto de segurança 2 pontos para todas as poltronas, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, sirene de marcha ré, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Possuir garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar da emissão da nota fiscal. | R$ 437.000,00 | R$ 874.000,00 |

Valor Total Máximo: R$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais)
Notas

1. A licitante vencedora deverá prestar garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da emissão da nota fiscal. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado.

2. A proponente deverá fornecer e entregar os itens no local solicitado pelo órgão responsável, conforme requisição do Município, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, de acordo com a necessidade, a contar do recebimento da requisição por parte do vencedor.

3. A proponente deverá substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante;

4. Considerando que o processo licitatório se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, não haverá quantidade mínima para requisição por parte do ente municipal, não obrigando este ente a efetivar contratação com o vencedor.

5. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO 5709.2022

Publicação Nº 3542631

DECRETO MUNICIPAL Nº 5709/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022
DESIGNA SERVIDORES PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designado os infra relacionados a integrarem a comissão municipal de julgamento dos registros cadastrais nos termos do decreto municipal n°17/97 de 10.01.1.997:
I –JOSÉ ROBERTO MORANDINI - PRESIDENTE
II –FABIO GERHARDT- SECRETARIO
III – SIDNEI LUIZ WALKER – AUXILIAR DIRETO;
IV – CHARLAINE KREUZ - SUPLENTE.

Art. 2º.fica designado os infra relacionados a integrarem a comissão permanente de licitações do município de Bom Jesus do Oeste – SC, de acordo com a lei:
I – JEFERSON PERSCH- PRESIDENTE
II – JOSÉ ROBERTO MORANDINI - SECRETARIO
III – FABIO GERHARDT– AUXILIAR DIRETO;
IV – SIDNEI LUIZ WALKER - SUPLENTE.

Art. 3º. Os trabalhos desenvolvidos pela presente Comissão serão prestados de forma colaborativa em caráter relevante, não tendo direito à remuneração ou vantagem salarial aos nomeados.

Art. 4°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 14 de janeiro de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR,
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

# Braço do Trombudo

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2022

Publicação Nº 3541965

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: BRASOLDAS ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI, inscrita no CNPJ n°19.803.855/0001-89
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro, nº1810, Bairro Centro, Braço do Trombudo/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de portas de giro em alumínio 800 por 2100 mm para reforma nos banheiros do CEI Emília Rinnert através da Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de valor total de R$7.000,00 (sete mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 14.01.2022 até 14.02.2022
ASSINATURA: 14.01.2022.

Braço do Trombudo, em 14 de janeiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

### EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1774/2022 FMS

Publicação Nº 3542225

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1774/2022 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Despachante Gehrke Ltda
CNPJ: 07.424.893/0001-41
Rua Dom Pedro,158
Cidade: Braço do Trombudo-SC
Objeto: Despesa referente ao pagamento de custos para a transferência de propriedade do veículo MLV 0186, através da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)
Data da autorização de fornecimento: 14/01/2022

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

### EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1775/2022 FMS

Publicação Nº 3542231

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1775/2022 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Correa Placas Automotivas LTDA
CNPJ: 20.433.398/0002-48
Rua Arthur Feldmann,117
Cidade: Agrolândia-SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de placas e suportes para a substituição das placas antigas do veículo Corsa MLV 0186, através da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais)
Data da autorização de fornecimento: 14/01/2022

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº05/2022

Publicação Nº 3541969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBCEDF64DE379FECC9D201E1CEEC450BDC0294A6

EXTRATO DE CONTRATO 05/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: BRASOLDAS ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI
CNPJ n°19.803.855/0001-89
Rua Dom Pedro
Bairro Centro
Braço do Trombudo /SC
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de portas de giro em alumínio 800 por 2100 mm para reforma nos banheiros do CEI Emília Rinnert através da Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$7.000,00 (sete mil reais)
Vigência até 14/02/2022
Data da assinatura: 14/01/2022

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

## EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Publicação Nº 3545729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2592E131541C007CDE1076CA7922D4E3CE617A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO – SC
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 Horas do dia 01/02/2022, estará selecionando melhor proposta para: Pavimentação da Rua Aurora, Município de Braço do Trombudo - SC. Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone (47) 3547-0179 ou no e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo/SC, 14/01/2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

# DECRETO 005/2022

Publicação Nº 3542022

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO**
C.N.P.J.: 95.952.230/0001-67
Município: BRAÇO DO TROMBUDO

**DECRETO Nº 005/2022, de 14 de Janeiro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BRAÇO DO TROMBUDO e autorização contida na Lei Municipal nº 983/2021, de 7 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL
04.002.12.365.5.2019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 100.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Janeiro de 2022.**

Nildo Melmestet
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 006/2022

Publicação Nº 3542052

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO**
C.N.P.J.: 95.952.230/0001-67
Município: BRAÇO DO TROMBUDO

**DECRETO Nº 006/2022, de 14 de Janeiro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BRAÇO DO TROMBUDO e autorização contida na Lei Municipal nº 983/2021, de 7 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL
04.002.12.365.5.2020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 100.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Janeiro de 2022.**

Nildo Melmestet
PREFEITO MUNICIPAL

# Brusque

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 9.111 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542818

DECRETO Nº 9.111 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei 4.448 de 20/12/2021 e a Lei nº 4.407 de 02/09/2021, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 374.237,50 (Trezentos e setenta e quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde

25.001 Fundo Municipal de Brusque

0010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

4.4.90.00 Investimentos – Aplicações Diretas

0.3.76.0602 Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) - recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde - Serviço especializado - Port 2098 - Deputado Pedro Uczai

VALOR R$ 313.912,00

0.1.02.0000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

VALOR R$ 10.325,50

0010.0122.0090.2282 Enfrentamento da Emergência do Covid-19

3.3.93.00 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe

0.1.02.0000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

VALOR R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde

25.001 Fundo Municipal de Brusque

0010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

0.1.02.0000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

VALOR R$ 10.325,50

0010.0122.0090.2282 Enfrentamento da Emergência do Covid-19

3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

0.1.02.0000 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

VALOR R$ 50.000,00

II - Superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

| Conta Corrente | Banco/Conta | Vínculo/Fonte de Recursos | Disponibilidade em 31/12/2021 |
|---|---|---|---|
| 624041-0 | FMS - Investimento SUS - c/c 624041-0 | 0.1.76.0602 | 313.912,00 |
| TOTAL GERAL | | | 313.912,00 |

| Valores Comprometidos | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| Empenhos à Pagar | 0.1.76.0602/0.3.76.0602 | 0,00 |
| DDO à Pagar | 0.1.76.0602/0.3.76.0602 | 0,00 |
| Restos à Pagar | 0.1.76.0602/0.3.76.0602 | 0,00 |
| TOTAL | 0.1.76.0602/0.3.76.0602 | 313.912,00 |

| Saldo | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|
| Superávit Financeiro | 0.3.76.0602 | 313.912,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Janeiro de 2022.

GILMAR DOERNER Dr. EDSON RISTOW
Prefeito de Brusque em Exercício Procurador-Geral do Município

OSVALDO QUIRINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2022- SAÚDE**

Publicação Nº 3542821

PREFEITURA DE BRUSQUE

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 001/2022
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 07 de Janeiro de 2022, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário, conforme agendamento que deverá ser realizado, pelo e-mail thais.santos@brusque.sc.gov.br, ou pelo telefone, (47) 3251-1833, ramal 2105, falar com Thais.

1.2 A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta corrente para recebimento de seus vencimentos preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no anexo II do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.
1.5. A verificação dos documentos apresentados conforme anexo II, será realizada pela Comissão de Concurso.

**DA AVALIAÇÃO MÉDICA**

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste

PREFEITURA DE BRUSQUE

edital e submissão à referida avaliação;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

**DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no **prazo de 30 (trinta dias),** na forma do artigo 16 § 1º da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, na forma do art. 19 da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

**DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO**

6. Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque – SC, 14 de Janeiro de 2022.

**WILLIAM FERNANDES MOLINA**
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica

**ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA**
Diretora de Recursos Humanos

PREFEITURA DE BRUSQUE

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2021**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 100181 | PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA | 1° |
| 100337 | RENATA SOARES CARVALHO | 2° |
| 100249 | AMANDA PEREIRA TRIANI | 3° |
| 100003 | ANA PAULA MAIA TOVAR GAMBATO | 4° |
| 100008 | RENAN MARTINS DA SILVA CARDOSO | 5° |

**MÉDICO AUDITOR**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 100395 | ALESSANDRO NICESIO DE BARROS | 1° |

**MÉDICO REGULADOR**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 100248 | TAINÁ DE ARRUDA E SILVA | 1° |

**MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 100082 | LAÍS JANECZKO | 1° |

**MÉDICO PSIQUIATRA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 100014 | MARIANA DE MEDEIROS MAGALHÃES | 1° |

PREFEITURA DE
BRUSQUE

**MÉDICO UROLOGISTA**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 100228 | ARTHUR FERRONATO DALLAGNOL | 1° |

## ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 001/2021

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) 01 (uma) Foto 3x4;

2) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);

3) Cópia do Pis/Pasep;

4) Apresentação do original e cópia colorida dos seguintes documentos:
4.1 CPF (uma cópia);
4.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (uma cópia);
4.3 Título de Eleitor;
4.4 Comprovante de quitação eleitoral;
4.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
4.6 Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte e um) anos;
4.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
4.8 Certificado de reservista para os homens;
4.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);
4.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.
4.12 CPF de cônjuge e filhos.
5) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
6) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);
7) Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
10) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
11) Certidão de antecedentes criminais da comarca de Brusque (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside.

12) Documentação para abertura de conta no Banco (REALIZADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR):

- 2 cópias do CPF;
- 2 cópias do RG;

PREFEITURA DE BRUSQUE

- 2 cópias do comprovante de residência.

# DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

**( ) Não possuo bens a declarar**

**( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

| **Casa, apartamento ou terreno** | | | |
|---|---|---|---|
| Endereço | Data da aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| **Veículo** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Tipo | Ano | Data da aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| **Outros** |
|---|
| |
| |
| |

Fontes de **renda**

| |
|---|
| |
| |
| |

NOME COMPLETO:_____

CARGO: _____

Local e data: _____

_____
**Assinatura**

5

PREFEITURA DE BRUSQUE

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu,_____, brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito (a) no RG n° _____, e CPF n° _____, declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que **não** sou titular, **não** exerço e/ou **não** estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Brusque/SC, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato

6

PREFEITURA DE
BRUSQUE

# TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, ....., inscrito no CPF sob o número …..... frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Brusque, confirmo o interesse de tomar posse no Cargo de …....., nos termos da legislação municipal em vigor.

Brusque, …. de …..…..…..... de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

7

PREFEITURA DE
BRUSQUE

# D E C L A R A Ç Ã O

_____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____/____/____.

_____
Assinatura do Candidato

8

PREFEITURA DE BRUSQUE

MUNICÍPIO DE BRUSQUE

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

## *FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA*

| | | |
|---|---|---|
| Nome do Declarante | | |
| C.P.F. | R.G. | Estado Civil |
| Endereço | | CEP |
| Bairro: | Cidade | Telefone |

| **Nome completo dos Dependentes** | **Relação Dependência** | **Data Nascimento** |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Brusque/SC, ____/____/____.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR

Obs. – Anexar documento(s) comprobatório(s)

9

PREFEITURA DE
BRUSQUE

**ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2021**
**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

**1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:**

1.1 EXAMES LABORATORIAIS:

- Hemograma Completo
- Glicose
- Parasitológico de fezes
- Parcial de urina
- VDRL

1.2 EXAMES RADIOLÓGICOS

- RX de Tórax (PA e PERFIL)
- RX de Coluna Lombo - Sacra (PA e PERFIL)

**2. EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:**

- Todos os exames de caráter geral descritos no item1
- Colesterol
- Triglicerídeos
- Creatinina
- Eletrocardiograma com laudo
- Exame de Acuidade Visual de fundo de Olho com Laudo de Oftalmologista

**3. EXAMES PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**

3.1 Exames exigidos nos itens anteriores deste anexo

3.2 Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

## EXTRATO 005 2022 -OPERADOR DE MAQUINAS

Publicação Nº 3542856

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 005/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| CONTRATADO | INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO |
|---|---|
| BASILIO CARLOS HUCALO | 13/01/2022-12/01/2023 |

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 04/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de OPERADOR DE MÁQUINAS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 13/01/2022

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

## EXTRATO 006 2022 -AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS

Publicação Nº 3542859

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 006/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

| CONTRATADO | INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO |
|---|---|
| JOSELINO FERREIRA | 13/01/2022-12/01/2023 |
| ALLAN DA SILVA BARATA | 13/01/2022-12/01/2023 |

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 04/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 13/01/2022

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

## EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2021

Publicação Nº 3542811

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2021

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E CONSTRUTORA WDD LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.256.305/0001-08. OBJETO: PRAZO: 18/01/2022 A 17/01/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020 SIGNATÁRIO: ANDREA PATRICIA VOLKMANN, ELIANI AP. BUSNARDO BUEMO E VAGNER DALLABRIDA.

## EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013-2017

Publicação Nº 3542842

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013-2017-SDS

ESPÉCIE: 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E NURREVI – NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.448.121/0001-99. OBJETO: PRORROGAÇÃO 18/01/2022 a 17/07/2022. VALOR R$124.287,84 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 SIGNATÁRIO: JOCIMAR DOS SANTOS DE LIMA E MARCOS ANDRÉ PENA RAMOS.

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161-2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº119-2021- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3542830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA190083FE679352EE09988195CAC57C72D5EAE3

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 161/2021
Pregão Eletrônico nº 119/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/EXPANSÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA DISTRIBUÍDA NA CIDADE DE BRUSQUE/SC.
Código: 137518 chave TCE: EA190083FE679352EE09988195CAC57C72D5EAE3
O Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.. Brusque, 14 de janeiro de 2022. WILLIAM FERNANDES MOLINA. Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica.

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166-2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 124-2021-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3542832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8598E4C64FC10949F81B3BC4113C178022BE660B

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 166/2021
Pregão Presencial nº 124/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, AREAS VERDES E RUA COM PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA E INTERTRAVADA NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
Código: 137467 chave TCE: 8598E4C64FC10949F81B3BC4113C178022BE660B
A Secretária de Infraestrutura Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, INEX SERVIÇOS EIRELI. Brusque, 14 de janeiro de 2022. ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégica.

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189-2021- CONCORRÊNCIA Nº 009-2021-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3542840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3F1E1B863FF2EEE1939B62E6B0BB78B2EBB2625

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 189/2021
Concorrência nº 009/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA ABRAÃO DE SOUZA E SILVA, NO MUNICIPIO DE BRUSQUE/SC - TRECHO 03.
Código: 137466 chave TCE: E3F1E1B863FF2EEE1939B62E6B0BB78B2EBB2625
A Secretária de Infraestrutura Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. Brusque, 14 de janeiro de 2022. ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégica.

## PORTARIA Nº 001-2021-IBPREV

Publicação Nº 3542860

Portaria n° 001/2021
Concede benefício de Aposentadoria Compulsória a
JOSE JOVENTINO DOS SANTOS

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, portaria n° 13.586 de 01 de janeiro de 2021, artigos 31, §3º, VI da LC 174/2011, e com fundamento no artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal com red. pela EC n° 88/2015 e art. 2° da Lei Complementar n° 152 de 03 de dezembro de 2015, arts. 13 e 14 da Lei Complementar Municipal nº 356/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 155/2021, benefício de Aposentadoria Compulsória à JOSE JOVENTINO DOS SANTOS, CPF nº 691.293.809-44.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - A aposentadoria terá início a partir do dia 30/12/2021 – quinta-feira.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 05 de janeiro de 2021.

Humberto Martins Fornari
Diretor-Presidente
IBPREV

## PORTARIA Nº 002-2022-IBPREV

Publicação Nº 3542861

Portaria n° 002/2022
Concede benefício de Pensão por morte a
dependente SERGIA BOICZUK

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, nomeado pela portaria n° 13.587-2021 de 01 de janeiro de 2021, emitida pela Prefeitura Municipal de Brusque, no exercício das atribuições previstas no art. 31, § 2º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 174/2011, e com fundamento no art. 33, II, "a", e art. 47, I, do mesmo diploma legal, e de acordo com o art. 111, II, a, §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.436/2019, e com fundamento no art. 1º, §1º, art. 8º, I; e no artigo 40, §7º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 179/2021, benefício de pensão por morte a SERGIA BOICZUK, CPF 022.089.269-51, dependente do servidor instituidor, DORVINO MAZZUCO, CPF 174.092.849-00.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 10 de janeiro de 2022.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Diretor-presidente
IBPREV

## PORTARIA Nº 099-2022

Publicação Nº 3542866

PORTARIA Nº 099/2021, de 12 de janeiro de 2022.

"Prorroga prazo referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2021, instaurado pela Portaria nº 2561/2021 e dá outras providências.☐

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2021, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, e 215 e seguintes, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, em face do servidor J. W. R. S. F. (matrícula nº 4177312-01); lotado no equipamento CRAS Limeira da Secretaria de Desenvolvimento Social desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Ofício nº 1092/2021/SDS, de 08/10/2021, c/c Boletim de Ocorrência de Registro nº 0771702/2021-BO-00607.2021.0009245, de 05/10/2021, da Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina – Delegacia Geral da Polícia Civil – Secretaria de Estado da Segurança Pública – Estado de Santa Catarina; envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Prorrogar o afastamento preventivo do servidor do cargo por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 212 da Lei Complementar 147/2009, tendo em vista as peculiaridades do caso, com base nos elementos colhidos nos Autos, documentos e despachos exarados, a fim de que se garanta a tramitação regular do feito;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de janeiro de 2022.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

## PORTARIA Nº 108-2022

Publicação Nº 3542868

PORTARIA nº 108, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c Decreto 8.818/2021,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n° 147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda, mediante o Edital nº 001/2021, de 30 de julho de 2021, homologado em 30 de novembro de 2021, para provimento dos cargos efetivos, conforme abaixo nominados:

MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 100181 | PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA | 1° |
| 100337 | RENATA SOARES CARVALHO | 2° |
| 100249 | AMANDA PEREIRA TRIANI | 3° |
| 100003 | ANA PAULA MAIA TOVAR GAMBATO | 4° |
| 100008 | RENAN MARTINS DA SILVA CARDOSO | 5° |

MÉDICO AUDITOR

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 100395 | ALESSANDRO NICESIO DE BARROS | 1° |

MÉDICO REGULADOR

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 100248 | TAINÁ DE ARRUDA E SILVA | 1° |

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 100082 | LAÍS JANECZKO | 1° |

MÉDICO PSIQUIATRA

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 100014 | MARIANA DE MEDEIROS MAGALHÃES | 1° |

MÉDICO UROLOGISTA

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 100228 | ARTHUR FERRONATO DALLAGNOL | 1° |

Art. 2º Fixar, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse do cargo.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de Janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica

OSVALDO QUIRINO DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 112-2022

Publicação Nº 3542870

Portaria nº 112/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) NESTOR DANIEL HUACO PALOMINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Especialista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 17/01/2022 a 15/02/2022, referente ao período aquisitivo iniciado em 24/06/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Janeiro de 2022.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 113-2022

Publicação Nº 3542873

Portaria nº 113/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ALCIR ARLETE BUENO MOURA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 17/01/2022 a 15/02/2022, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/12/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Janeiro de 2022.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 117-2022

Publicação Nº 3542876

Portaria nº 117/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 789305 | 0 | MARINALVA RAMOS WIEDERMANN FERNANDES | Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica | 17/01/2022 | 31/01/2022 | 15 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Janeiro de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 118-2022

Publicação Nº 3542877

Portaria nº 118/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 635758 | 0 | ALEX SANDRO DA SILVA | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 24/01/2022 | 02/02/2022 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Janeiro de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 119-2022

Publicação Nº 3542878

Portaria nº 119/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 388416 | 1 | DILMAR GIACHINI | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | 24/01/2022 | 17/03/2022 | 53 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Janeiro de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 120-2022

Publicação Nº 3542879

Portaria nº 120/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 765384 | 2 | SILMARA DE OLIVEIRA DA LUZ | Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica | 24/01/2022 | 07/02/2022 | 15 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Janeiro de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 121-2022

Publicação Nº 3543120

PORTARIA Nº 121/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Instaura reinstrução de Processo Administrativo e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto nº 8.818/2021 c/c Decreto nº 5.980/2009.

CONSIDERANDO os novos elementos consignados no despacho da Secretaria de Infraestrutura Estratégica, tais como: novo cronograma físico-financeiro após o andamento do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 2262/2021, referente ao contrato n° 033/2021, Pregão Presencial n° 024/202, notificações para cumprimento e de retardamento do andamento da obra sem justificativa.
RESOLVE:
Art.1º – Reinstruir o Processo Administrativo 033/2021, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de apurar condutas da empresa contratada, referente ao Contrato nº 033/2021, Pregão Presencial nº 024/2021, por inadimplemento contratual constante na cláusula quinta, item 5.1 – Da inexecução total ou parcial do contrato e item 5.3 – Do atraso injustificado na execução do contrato.
Art. 2º – A Comissão constituída pela Portaria nº 13.113/2019, art. 2º, I e suas alterações, competente para conduzir tal procedimento, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88).
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de Janeiro de 2022.

William Fernandes Molina
Secretaria da Fazenda e Gestão Estratégica

## PORTARIA Nº 14.182-2022

Publicação Nº 3542865

PORTARIA N. 14.182, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Exonera servidora, a pedido.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, JÉSSICA PATRÍCIA COIMBRA DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de Assessora de Procurador Municipal, Símbolo CC-VI, lotada na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de janeiro de 2022.

GILMAR DOERNER
Prefeito de Brusque em exercício

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

## PORTARIA Nº 27-2022

Publicação Nº 3546322

PORTARIA Nº 27/2022, de 05 de janeiro de 2022.

"Instaura Processo Administrativo para Apuração de Danos e Valores Indenizatórios Supostamente Causados pela Administração Pública Municipal, Consórcio, Contratados e Terceiros legalmente vinculados, no âmbito de seu Território, Nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, "a", § 1°, da Lei Orgânica Municipal, designado pela Portaria n. 13.579/2021 e da delegação prevista no art. 1º, "c", do Decreto n. 8.818 de 04/01/2021, c/c art. 16 da Lei Complementar n. 322 de 22/12/2020;

CONSIDERANDO os fatos ocorridos nas fases de preparação e execução das obras de mobilidade urbana e macrodrenagem da Avenida Luiz Henrique da Silveira (Beira-Rio margem esquerda);

CONSIDERANDO que o Requerente, Sr. Luiz Carlos Steffen, possuí residencial unifamiliar, de sua propriedade, situada na Rua João Batista Torrezani, 214, bairro Steffen, Brusque-SC;

CONSIDERANDO vistoria realizada por profissional habilitado, contratado pelo Requerente, dentre os trabalhos, originou Laudo de Vistoria, datado de 22/06/2021, elaborado pelo Engenheiro Civil, Sr. Fellipe Sales Ribeiro, CREA/SC 147.803-3;

CONSIDERANDO Laudo Técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura Estratégica por seus Engenheiros e Arquitetos especialistas;

CONSIDERANDO que a presente demanda, versa sobre a apuração de danos e valores indenizatórios supostamente causados pela Administração Pública Municipal, Consórcio, Terceiros ou Contratados legalmente vinculados;

CONSIDERANDO os danos detectados, face o laudos técnicos do Engenheiro Civil contratado pelo Requerente, bem com àqueles emitidos pelo Departamento Técnico da Secretaria de Infraestrutura Estratégica, assim como a soma dos custos para os devidos reparos físicos estruturais, internos e externos;

CONSIDERANDO que os moradores residentes naquela edificação unifamiliar, afetados, encontram-se sob amparo de programa / benefício eventual ofertado pelo Município de Brusque, através da Secretaria de Desenvolvimento Social (aluguel social), em razão das recomendações e providências de interdição da residência, pela Coordenadoria e Proteção e Defesa Civil deste Município, objeto de reparos estruturais, internos e externos, outros, etc.;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, em obediência aos ditames constantes no parágrafo 6º do artigo 37º da Constituição da República, bem como os dispositivos constantes no Código Civil Brasileiro e demais legislações infra, vigentes e atinentes a espécie;

CONSIDERANDO os balizamentos conferidos pela LCM n. 147/2009, Decreto n. 5.980/2009, bem assim as normas constantes na Lei Federal n. 10.406/2002 e no art. 15º e demais da Lei Federal n. 13.105/2015, esta última, com base no Artigo 15º, positivando o referido Diploma Legal como peça de instrução processual;

CONSIDERANDO o preceito indisponível constante nos Incisos LIV e LV, Artigo 5º, da Carta Magna de 1988 (ampla defesa e contraditório);

CONSIDERANDO a necessária observância da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, eficácia, indisponibilidade, impessoalidade, equidade, imparcialidade, congruência, motivação e finalidade dos atos públicos, pois deles, ressoam em benefícios à sociedade, com garantias ao "duo process of law";

RESOLVE:
Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Danos e Valores Indenizatórios Supostamente Causados pela Administração Pública Municipal, Consórcio, Contratados, Terceiros legalmente vinculados, no âmbito de seu Território, com fulcro no § 6º, CR/88, Código Civil Brasileiro e demais legislações atinentes a presente demanda.

Parágrafo Primeiro: O processo administrativo deflagrado, possui a finalidade de, realizar a necessária instrução processual, com vistas à Apuração de Danos e Valores Indenizatórios Supostamente Causados pela Administração Pública Municipal, Consórcio, Contratados, Terceiros legalmente vinculados, ocorridos nas fases de preparação, execução e conclusão das obras de mobilidade urbana e macrodrenagem da Avenida Luiz Henrique da Silveira (Beira-Rio margem esquerda), residencial unifamiliar, de propriedade do Sr. Luiz Carlos Steffen, situado na Rua João Batista Torrezani, 214, bairro Steffen, Brusque-SC, visto que, em análise dos elementos fáticos que envolvem a situação não se encontram claramente configurados ou provados em toda sua possível extensão. Necessária verificação de responsabilidades nos actos de preparação, execução e conclusão, bem assim constatação e verificação dos danos e eventuais pagamentos a título indenizatório, se procedente o pedido pleiteado pelo Requerente, após a indispensável Autorização Legislativa.

Art. 2º – Designar os servidores públicos municipais para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: RAFAEL SCHEIBEL DE ANDRADE (Presidente), LARISSA BRUNIELLI TEIXEIRA RAIOL BRITO (Secretária), PAMELA OLIANI, ELEN DE ARAÚJO ROSCINSKI, ALEXANDRO FABIANO GONÇALVES.

Art. 3º – A Comissão, ora constituída, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Os, ora, Requerentes e ou Indiciados, estes últimos, caso sejam constatados no decorrer da instrução processual, poderão ser representados por procurador ou procuradores constituídos para representar em todas as fases e atos do processo e deverão indicar o endereço para receber citações / intimações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o Requerente e ou Indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar informações no prazo legal, excetuando os dispositivos excepcionalíssimos constantes no CPC 2015;

Art. 4º – O prazo para a apresentação do Relatório Final é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, mediante justificativa, possibilitando o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrocessivos datado de 05/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de janeiro de 2021.

WILLIAN FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica
Portaria nº 13.579/2021

**EDITAL DE LANÇAMENTO IPTU Nº 001-2022-SEFAZ**

Publicação Nº 3542824

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

**Publicação SEFAZ n. 001/2022**

**DATA: 14 de janeiro de 2022**

**EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU n. 001/2022/SEFAZ.**

**EXERCÍCIO DE 2022**

A Secretária Municipal da Fazenda do Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal n. 34 de 28 de dezembro de 1994 – Código Tributário Municipal, **NOTIFICA** os contribuintes constantes do rol anexo a este Edital que foi efetuado o **LANÇAMENTO do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2022**, conforme segue:

**I –** Os valores venais utilizados para o lançamento e a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2022, foram apurados na forma dos artigos 182 a 187 da Lei Complementar n. 34 de 28 de dezembro de 1994 – Código Tributário Municipal, tomando por base a situação fática do imóvel em 31 de dezembro de 2021, constante do Cadastro Imobiliário.

**II –** As datas fixadas para pagamento dos tributos municipais, que recaírem em feriados, sábados e domingos, serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil, subsequente ao do vencimento, sem ônus de qualquer natureza.

**III –** Expirado o prazo para pagamento de quaisquer das parcelas, ficam os contribuintes sujeitos aos acréscimos legais, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal n. 34 de 28 de dezembro de 1994 – Código Tributário Municipal, a saber:

**a)** correção monetária na forma prevista na legislação tributária municipal;

**b)** multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração até atingir total de 20% (vinte por cento), sobre o valor do tributo atualizado;

**c)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o tributo atualizado.

**IV –** O Calendário Fiscal estabelecido para arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente o exercício de 2022 pela Lei Complementar Municipal n. 348 de 23 de Novembro de 2021 está assim disposto:

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

**a)** Vencimentos: 1ª Parcela ou Cota Única …….10/03/2022.
2ª Parcela …..... 10/04/2022.
3ª Parcela …..... 10/05/2022.
4ª Parcela …..... 10/06/2022.
5ª Parcela …..... 10/07/2022.
6ª Parcela …..... 10/08/2022.
7ª Parcela …..... 10/09/2022.
8ª Parcela …..... 10/10/2022.
9ª Parcela …..... 10/11/2022.
10ª Parcela …..... 10/12/2022.

**b)** O Contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em Cota Única no vencimento, terá desconto de 15% (quinze por cento) no valor devido;

**c)** O Contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em 3 (três) parcelas vencíveis em 10 de março, 10 de abril e 10 de maio de 2022, terá desconto de 10% (dez por cento) no valor devido;

**d)** O Contribuinte poderá fazer o pagamento do IPTU em até 10 (dez) parcelas mensais, conforme o calendário fiscal descrito no § 3º do art. 2º da Lei Complementar Municipal n. 348 de 23 de Novembro de 2021, sem qualquer acréscimo no valor devido, respeitado o valor mínimo da parcela de R$ 50,00 (cinquenta reais);

**e)** Fica estabelecido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do IPTU, referente ao exercício de 2022, para o contribuinte (cadastro imobiliário) que estiver em dia com o IPTU do imóvel, até 31 de dezembro de 2021.

**f)** Os valores dos tributos municipais serão corrigidos em 10,78% (dez inteiros e setenta e oito centésimos por cento), referente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurados entre outubro/2020 a setembro/2021.

**V –** As guias de recolhimento da(s) parcela(s), já se encontram calculada(s) com o(s) desconto(s) previstos no item anterior.

**VI –** Além do benefício previsto no item V, será aplicada a legislação vigente, concernente às isenções, imunidades e não incidências.

**VII – A**s guias do IPTU estarão disponíveis para emissão no Portal do Cidadão, no endereço eletrônico, ***brusque.atende.net***, bastando informar o número do Cadastro Imobiliário, Inscrição Imobiliária ou CPF do Proprietário, selecionar a forma de pagamento desejada e imprimir.

**VIII –** As impugnações contra os lançamentos dos tributos constantes deste Edital, devidamente

fundamentadas, deverão ser apresentadas até a data do vencimento da primeira parcela, ou seja, 10/03/2022, observado o artigo 147 da Lei Complementar Municipal n. 34 de 28 de dezembro de 1994 – Código Tributário Municipal e rito disposto nos artigos 2º a 6º do Decreto Municipal n. 3.138 de 04 de janeiro de 1995, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

**IX –** As impugnações protocoladas após o prazo previsto no item anterior, só terão validade, para fins de cálculo tributário, para o exercício seguinte.

**X –** As impugnações protocoladas dentro do prazo legal serão processadas, instruídas, analisadas e julgadas na forma do disposto nos artigos 147 a 174 da Lei Complementar Municipal n. 34 de 28 de dezembro de 1994 – Código Tributário Municipal combinado com os artigos 2º a 6º do Decreto Municipal n. 3138 de 04 de janeiro de 1995.

**XI –** Demais informações sobre o lançamento dos tributos poderão ser obtidas na retirada do boleto impresso ou mediante requerimento do proprietário do imóvel, formulado com clareza e objetividade e devidamente protocolado junto a Secretaria da Fazenda.

**PUBLIQUE-SE ESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA**

**AFIXE-SE ESTE EDITAL NA PREFEITURA JUNTAMENTE COM O ROL DE LANÇAMENTOS/CONTRIBUINTES**

Secretária da Fazenda do Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, em 14 de janeiro de 2022.

**William Fernandes Molina**
***SECRETÁRIO DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA***

**Guilherme Boeing Ouriques**
***DIRETOR DA SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA***

**Neiva Regina Gonçalves**
***AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA***

**João Carlos Domingues Carneiro**
***AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO***

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 58,123,124,127,136,178,8503,9034,9259,10961,12534,12535,15029

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EMPENHADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Jan/2021 | Fev/2021 | Mar/2021 | Abr/2021 | Mai/2021 | Jun/2021 | Jul/2021 | Ago/2021 | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 20.333.698,57 | 21.136.495,18 | 21.566.011,90 | 21.527.372,64 | 21.998.088,90 | 30.328.063,11 | 22.028.010,18 | 22.256.618,99 | 22.245.698,69 | 22.228.085,42 | 22.243.630,83 | 38.155.930,24 | 286.047.704,65 | 9.300,65 |
| Pessoal Ativo | 18.366.830,00 | 19.125.835,64 | 19.543.548,49 | 19.483.887,39 | 19.935.107,51 | 27.239.417,86 | 19.950.298,84 | 20.168.031,26 | 20.019.651,63 | 19.973.722,10 | 20.023.710,09 | 34.880.480,27 | 258.710.521,08 | (0,00) |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 15.584.536,41 | 16.218.857,31 | 16.527.923,49 | 16.424.859,85 | 16.804.356,56 | 23.907.706,62 | 16.794.736,20 | 17.005.919,82 | 16.830.324,74 | 16.640.591,99 | 16.824.417,32 | 29.177.547,57 | 218.741.777,88 | (0,00) |
| Obrigações Patronais | 2.782.293,59 | 2.906.978,33 | 3.015.625,00 | 3.059.027,54 | 3.130.750,95 | 3.331.711,24 | 3.155.562,64 | 3.162.111,44 | 3.189.326,89 | 3.333.130,11 | 3.199.292,77 | 5.702.932,70 | 39.968.743,20 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 1.966.868,57 | 1.997.336,04 | 2.014.936,35 | 2.027.997,42 | 2.052.422,35 | 3.067.751,72 | 2.074.207,13 | 2.079.287,08 | 2.216.746,41 | 2.247.354,90 | 2.199.027,21 | 3.275.449,97 | 27.219.385,15 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 1.711.079,35 | 1.735.523,51 | 1.753.123,82 | 1.763.117,89 | 1.780.235,01 | 2.668.178,16 | 1.806.621,70 | 1.814.838,86 | 1.949.766,22 | 1.980.374,68 | 1.930.609,02 | 2.863.621,25 | 23.757.089,47 | 0,00 |
| Pensões | 255.789,22 | 261.812,53 | 261.812,53 | 264.879,53 | 272.187,34 | 399.573,56 | 267.585,43 | 264.448,22 | 266.980,19 | 266.980,22 | 268.418,19 | 411.828,72 | 3.462.295,68 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 13.323,50 | 7.527,06 | 15.487,83 | 10.559,04 | 20.893,53 | 3.504,21 | 9.300,65 | 9.300,65 | 7.008,42 | 20.893,53 | 0,00 | 117.798,42 | 9.300,65 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 2.039.187,44 | 2.118.665,89 | 1.916.290,77 | 1.738.073,80 | 1.917.176,93 | 2.606.633,85 | 1.956.485,31 | 2.025.738,50 | 1.955.000,19 | 1.835.842,01 | 1.740.479,85 | 7.697.098,10 | 29.546.672,64 | 0,00 |
| Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 380.425,34 | 463.998,60 | 430.162,62 | 404.147,96 | 552.113,84 | 466.209,05 | 461.628,38 | 312.599,43 | 329.598,87 | 244.347,09 | 234.631,77 | 4.962.401,52 | 9.242.264,47 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 400.616,67 | 383.297,44 | 197.157,99 | 31.894,61 | 38.606,93 | 159.346,13 | 144.339,29 | 352.737,64 | 126.737,45 | 61.936,57 | 27.864,80 | 535.376,13 | 2.459.911,65 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 19.854,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.854,43 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 1.238.291,00 | 1.271.369,85 | 1.288.970,16 | 1.302.031,23 | 1.326.456,16 | 1.981.078,67 | 1.350.517,64 | 1.360.401,43 | 1.498.663,87 | 1.529.558,35 | 1.477.983,28 | 2.199.320,45 | 17.824.642,09 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 18.294.511,13 | 19.017.829,29 | 19.649.721,13 | 19.789.298,84 | 20.080.911,97 | 27.721.429,26 | 20.071.524,87 | 20.230.880,49 | 20.290.698,50 | 20.392.243,41 | 20.503.150,98 | 30.458.832,14 | 256.501.032,01 | 9.300,65 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 527.590.901,91 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 2.804.018,59 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 2.245.025,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 522.541.858,32 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 256.510.332,66 | 49,09 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 282.172.603,49 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 268.063.973,32 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 253.955.343,14 | 48,60 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 31/12/2021, às 13:42:44.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:



Publicação Nº 3542930

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 58,123,124,127,136,178,8503,9034,9259,10961,12534,12535,15029

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2021 | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | |
| 3º Quadrimestre | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | |
| Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

JOSE ARI VEQUI
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CRC/SC 028895/0-9



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 131.034.007,04 | 132.939.203,11 | 136.714.387,07 | 135.574.484,75 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 106.139.952,03 | 109.281.592,41 | 109.840.809,62 | 109.476.431,90 |
| Empréstimos | 100.620.734,93 | 88.229.666,91 | 90.046.309,57 | 92.187.015,11 |
| Internos | 100.620.734,93 | 88.229.666,91 | 90.046.309,57 | 92.187.015,11 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 5.519.217,10 | 21.051.925,50 | 19.794.500,05 | 17.289.416,79 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 2.483.374,90 | 2.394.774,66 | 2.305.815,98 | 1.998.017,46 |
| De Demais Contribuições Sociais | 464.984,80 | 5.588.855,71 | 5.383.993,03 | 5.019.146,15 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 2.570.857,40 | 13.068.295,13 | 12.104.691,04 | 10.272.253,18 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 24.894.055,01 | 23.657.610,70 | 26.873.577,45 | 26.098.052,85 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 108.760.565,63 | 147.673.471,00 | 136.727.505,98 | 111.950.096,74 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 108.760.565,63 | 147.550.307,42 | 136.114.425,62 | 111.779.531,98 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 108.888.094,66 | 147.867.101,20 | 136.473.099,21 | 112.311.550,01 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 127.529,03 | 316.793,78 | 358.673,59 | 532.018,03 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 123.163,58 | 613.080,36 | 170.564,76 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II) | 22.273.441,41 | (14.734.267,89) | (13.118,91) | 23.624.388,01 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 467.314.103,23 | 493.061.531,78 | 503.601.171,05 | 527.590.901,91 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.401.684,08 | 1.404.305,45 | 564.674,94 | 2.804.018,59 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 465.912.419,15 | 491.657.226,33 | 503.036.496,11 | 524.786.883,32 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 28,12 | 27,04 | 27,18 | 25,83 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 4,78 | (3,00) | 0,00 | 4,50 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | 559.094.902,98 | 589.988.671,60 | 603.643.795,33 | 629.744.259,98 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108% | 503.185.412,68 | 530.989.804,44 | 543.279.415,80 | 566.769.833,99 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1° Quadrimestre | Até 2° Quadrimestre | Até 3° Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 174.821.893,33 | 174.821.893,33 | 174.821.893,33 | 174.821.893,33 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 2.816.942,98 | 4.723.192,06 | 5.415.003,84 | 2.574.886,81 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 397.716,16 | 9.224.335,79 | 1.773.112,31 | 19.362.128,31 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 31/12/2021, às 10:42:04.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício em que o ente excedeu o limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| Limite Máximo | % DCL | % Excedente | Redutor mínimo de 25% do Excedente | Limite | % DCL | Redutor Residual | Limite | % DCL | Redutor Residual | Limite | % DCL |
| (a) | (b) | (c) = (b-a) | (d) = (0,25*c) | (e) = (b-d) | (f) | (g) = (f-a) | (h) = (e) | (i) | (j) = (i-a) | (k) = (a) | (l) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

JOSE ARI VEQUI
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CRC/SC 028895/0-9



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 467.314.103,23 | 493.061.531,78 | 503.601.171,05 | 527.590.901,91 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 1.401.684,08 | 1.404.305,45 | 564.674,94 | 2.804.018,59 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 465.912.419,15 | 491.657.226,33 | 503.036.496,11 | 524.786.883,32 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 102.500.732,21 | 108.164.589,79 | 110.668.029,14 | 115.453.114,33 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%) | 92.250.658,99 | 97.348.130,81 | 99.601.226,23 | 103.907.802,90 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 31/12/2021, às 14:43:01.

NOTA:

JOSE ARI VEQUI
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CRC/SC 028895/0-9



www.diariomunicipal.sc.gov.br

17/01/2022 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3741 Página 387

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No 3º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 3.611.359,72 | 9.893.241,52 |
| Interna | 3.611.359,72 | 9.893.241,52 |
| Empréstimos | 3.611.359,72 | 9.893.241,52 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **3.611.359,72** | **9.893.241,52** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 527.590.901,91 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 2.804.018,59 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 524.786.883,32 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 9.893.241,52 | 1,89 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 83.965.901,33 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%) | 75.569.311,20 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 36.735.081,83 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No 3º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre (a) |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 31/12/2021, às 09:26:18.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

JOSE ARI VEQUI
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CRC/SC 028895/0-9



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 58,123,124,127,136,178,8503,9034,9259,10961,12534,12535,15029

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a-(b+c+d+e)-f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **59.027.281,40** | **13.623,46** | **344.451,32** | **146.434,94** | **2.471.033,33** | **0,00** | **56.051.738,35** | **10.716.991,49** | **0,00** | **45.334.746,86** |
| Recursos Ordinários | 59.027.281,40 | 13.623,46 | 344.451,32 | 146.434,94 | 2.471.033,33 | 0,00 | 56.051.738,35 | 10.716.991,49 | 0,00 | 45.334.746,86 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **257.596.222,07** | **44.808,77** | **134.314,28** | **405.822,02** | **103.853,48** | **0,00** | **256.907.423,52** | **8.015.892,41** | **0,00** | **248.891.531,11** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 2.679.020,93 | 791,31 | 59.826,32 | 0,00 | 58.003,76 | 0,00 | 2.560.399,54 | 2.560.399,54 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 3.639.781,97 | 0,00 | 5.547,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.634.234,34 | 2.805.175,00 | 0,00 | 829.059,34 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 9.522.691,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16,65 | 0,00 | 9.522.674,59 | 393.450,13 | 0,00 | 9.129.224,46 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 7.664.161,93 | 13.728,90 | 5.803,83 | 187.243,65 | 5.309,55 | 0,00 | 7.452.076,00 | 636.649,92 | 0,00 | 6.815.426,08 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 5.468.658,50 | 30.288,56 | 3.920,79 | 218.195,87 | 12.458,46 | 0,00 | 5.203.794,82 | 774.525,83 | 0,00 | 4.429.268,99 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 208.159,68 | 0,00 | 2.489,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 205.670,47 | 9.019,60 | 0,00 | 196.650,87 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 204.094.620,18 | 0,00 | 1.094,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 204.093.525,19 | 24.279,55 | 0,00 | 204.069.245,64 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 494.175,22 | 0,00 | 0,00 | 382,50 | 0,00 | 0,00 | 493.792,72 | 65.065,40 | 0,00 | 428.727,32 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 1.691.962,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.691.962,05 | 0,00 | 0,00 | 1.691.962,05 |
| Outros Recursos Vinculados | 22.132.990,37 | 0,00 | 55.631,51 | 0,00 | 28.065,06 | 0,00 | 22.049.293,80 | 747.327,44 | 0,00 | 21.301.966,36 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **316.623.503,47** | **58.432,23** | **478.765,60** | **552.256,96** | **2.574.886,81** | **0,00** | **312.959.161,87** | **18.732.883,90** | **0,00** | **294.226.277,97** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 31/12/2021, às 13:14:44.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

JOSE ARI VEQUI
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CRC/SC 028895/0-9

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 527.590.901,91 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 524.786.883,32 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 522.541.858,32 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 256.510.332,66 | 49,09 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 282.172.603,49 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 268.063.973,32 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 253.955.343,14 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | 23.624.388,01 | 4,50 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 629.744.259,98 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 115.453.114,33 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 9.893.241,52 | 1,89 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 83.965.901,33 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 36.735.081,83 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 18.732.883,90 | 294.226.277,97 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 31/12/2021, às 11:37:15.

NOTA:

JOSE ARI VEQUI
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CRC/SC 028895/0-9



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 6º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 6º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 530.658.127,46 | 530.658.127,46 | 106.574.439,41 | 20,08 | 558.130.688,23 | 105,18 | (27.472.560,77) |
| RECEITAS CORRENTES | 486.845.634,26 | 486.845.634,26 | 102.106.668,28 | 20,97 | 543.188.979,27 | 111,57 | (56.343.345,01) |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 111.546.248,52 | 111.546.248,52 | 24.016.281,13 | 21,53 | 128.171.525,51 | 114,90 | (16.625.276,99) |
| Impostos | 98.709.489,49 | 98.709.489,49 | 23.288.239,63 | 23,59 | 121.274.969,65 | 122,86 | (22.565.480,16) |
| Taxas | 12.770.444,55 | 12.770.444,55 | 705.683,40 | 5,53 | 6.828.444,97 | 53,47 | 5.941.999,58 |
| Contribuição de Melhoria | 66.314,48 | 66.314,48 | 22.358,10 | 33,72 | 68.110,89 | 102,71 | (1.796,41) |
| CONTRIBUIÇÕES | 24.989.657,88 | 24.989.657,88 | 6.374.428,52 | 25,51 | 25.748.567,76 | 103,04 | (758.909,88) |
| Contribuições Sociais | 16.230.277,88 | 16.230.277,88 | 4.660.169,58 | 28,71 | 15.598.077,36 | 96,10 | 632.200,52 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 8.759.380,00 | 8.759.380,00 | 1.714.258,94 | 19,57 | 10.150.490,40 | 115,88 | (1.391.110,40) |
| RECEITA PATRIMONIAL | 18.255.042,86 | 18.255.042,86 | 6.640.046,64 | 36,37 | 11.925.726,27 | 65,33 | 6.329.316,59 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 22.410,75 | 22.410,75 | 402.000,00 | 1.793,78 | 402.000,00 | 1.793,78 | (379.589,25) |
| Valores Mobiliários | 18.061.625,49 | 18.061.625,49 | 6.196.770,80 | 34,31 | 11.428.122,56 | 63,27 | 6.633.502,93 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 171.006,62 | 171.006,62 | 41.275,84 | 24,14 | 95.603,71 | 55,91 | 75.402,91 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 473.409,47 | 473.409,47 | 2.562,38 | 0,54 | 55.956,84 | 11,82 | 417.452,63 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 35.433.458,29 | 35.433.458,29 | 6.844.243,12 | 19,32 | 38.293.650,57 | 108,07 | (2.860.192,28) |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 35.351.923,02 | 35.351.923,02 | 6.844.243,12 | 19,36 | 38.293.650,57 | 108,32 | (2.941.727,55) |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 81.535,27 | 81.535,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.535,27 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 285.442.111,61 | 285.442.111,61 | 55.507.308,86 | 19,45 | 328.319.676,59 | 115,02 | (42.877.564,98) |
| Transferências da União e de suas Entidades | 97.918.296,10 | 97.918.296,10 | 25.099.808,19 | 25,63 | 120.718.461,94 | 123,28 | (22.800.165,84) |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 113.629.853,35 | 113.629.853,35 | 17.220.307,02 | 15,15 | 124.628.192,91 | 109,68 | (10.998.339,56) |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 75.502,88 | 75.502,88 | 0,00 | 0,00 | 19.065,60 | 25,25 | 56.437,28 |
| Transferências de Instituições Privadas | 67.200,00 | 67.200,00 | 53.040,00 | 78,93 | 241.880,00 | 359,94 | (174.680,00) |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 72.693.759,28 | 72.693.759,28 | 12.951.057,30 | 17,82 | 82.514.961,34 | 113,51 | (9.821.202,06) |
| Transferências do Exterior | 1.057.500,00 | 1.057.500,00 | 183.096,35 | 17,31 | 197.114,80 | 18,64 | 860.385,20 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 10.705.705,63 | 10.705.705,63 | 2.721.797,63 | 25,42 | 10.673.875,73 | 99,70 | 31.829,90 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 4.753.081,03 | 4.753.081,03 | 904.434,74 | 19,03 | 3.683.808,12 | 77,50 | 1.069.272,91 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 4.644.113,64 | 4.644.113,64 | 643.992,23 | 13,87 | 1.542.171,04 | 33,21 | 3.101.942,60 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.308.510,96 | 1.308.510,96 | 1.173.370,66 | 89,67 | 5.447.896,57 | 416,34 | (4.139.385,61) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 43.812.493,20 | 43.812.493,20 | 4.467.771,13 | 10,20 | 14.941.708,96 | 34,10 | 28.870.784,24 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 37.719.168,58 | 37.719.168,58 | 2.226.991,03 | 5,90 | 9.893.241,52 | 26,23 | 27.825.927,06 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 37.719.168,58 | 37.719.168,58 | 2.226.991,03 | 5,90 | 9.893.241,52 | 26,23 | 27.825.927,06 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 5.000,00 | 5.000,00 | 713.350,00 | 14.267,00 | 1.795.243,34 | 35.904,87 | (1.790.243,34) |
| Alienação de Bens Móveis | 5.000,00 | 5.000,00 | 713.350,00 | 14.267,00 | 1.795.243,34 | 35.904,87 | (1.790.243,34) |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 6.088.324,62 | 6.088.324,62 | 1.527.430,10 | 25,09 | 3.253.224,10 | 53,43 | 2.835.100,52 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 3.514.324,62 | 3.514.324,62 | 329.727,00 | 9,38 | 643.639,00 | 18,31 | 2.870.685,62 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.574.000,00 | 2.574.000,00 | 1.197.703,10 | 46,53 | 2.609.585,10 | 101,38 | (35.585,10) |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 31.114.372,93 | 31.114.372,93 | 7.476.489,96 | 24,03 | 30.485.461,04 | 97,98 | 628.911,89 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 561.772.500,39 | 561.772.500,39 | 114.050.929,37 | 20,30 | 588.616.149,27 | 104,78 | (26.843.648,88) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 561.772.500,39 | 561.772.500,39 | 114.050.929,37 | 20,30 | 588.616.149,27 | 104,78 | (26.843.648,88) |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **561.772.500,39** | **561.772.500,39** | **114.050.929,37** | **20,30** | **588.616.149,27** | **104,78** | **(26.843.648,88)** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 62.464.338,47 | - | - | 50.180.441,95 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 62.464.338,47 | - | - | 50.180.441,95 | - | - |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 6º Bimestre | Até 6º Bimestre (f) | | No 6º Bimestre | Até 6º Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 495.011.960,43 | 601.589.222,37 | 98.292.141,05 | 530.021.427,25 | 71.567.795,12 | 113.132.949,14 | 511.187.276,35 | 90.401.946,02 | 510.708.508,18 | 18.834.150,90 |
| DESPESAS CORRENTES | 421.975.614,31 | 501.308.280,90 | 85.603.336,05 | 473.382.911,14 | 27.925.369,76 | 102.618.734,37 | 465.420.573,96 | 35.887.706,94 | 465.117.649,04 | 7.962.337,18 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 264.215.976,23 | 284.715.489,91 | 57.689.303,47 | 275.193.287,86 | 9.522.202,05 | 57.688.311,24 | 275.183.987,21 | 9.531.502,70 | 275.078.311,43 | 9.300,65 |
| Juros e Encargos da Dívida | 1.500.000,00 | 6.760.405,78 | 1.203.526,60 | 6.751.711,41 | 8.694,37 | 1.203.526,60 | 6.751.711,41 | 8.694,37 | 6.751.711,41 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 156.259.638,08 | 209.832.385,21 | 26.710.505,98 | 191.437.911,87 | 18.394.473,34 | 43.726.896,53 | 183.484.875,34 | 26.347.509,87 | 183.287.626,20 | 7.953.036,53 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 72.931.346,12 | 100.175.941,47 | 12.688.805,00 | 56.638.516,11 | 43.537.425,36 | 10.514.214,77 | 45.766.702,39 | 54.409.239,08 | 45.590.859,14 | 10.871.813,72 |
| Investimentos | 61.731.346,12 | 92.009.347,25 | 11.273.737,49 | 48.474.741,49 | 43.534.605,76 | 9.094.294,60 | 37.602.927,77 | 54.406.419,48 | 37.427.084,52 | 10.871.813,72 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 11.200.000,00 | 8.166.594,22 | 1.415.067,51 | 8.163.774,62 | 2.819,60 | 1.419.920,17 | 8.163.774,62 | 2.819,60 | 8.163.774,62 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 26.003.379,39 | 31.432.378,91 | 6.155.434,40 | 30.463.755,67 | 968.623,24 | 6.155.474,96 | 30.463.755,67 | 968.623,24 | 30.463.636,44 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 521.015.339,82 | 633.021.601,28 | 104.447.575,45 | 560.485.182,92 | 72.536.418,36 | 119.288.424,10 | 541.651.032,02 | 91.370.569,26 | 541.172.144,62 | 18.834.150,90 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 521.015.339,82 | 633.021.601,28 | 104.447.575,45 | 560.485.182,92 | 72.536.418,36 | 119.288.424,10 | 541.651.032,02 | 91.370.569,26 | 541.172.144,62 | 18.834.150,90 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 28.130.966,35 | - | - | 28.130.966,35 | - | 47.444.004,65 | - |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **521.015.339,82** | **633.021.601,28** | **104.447.575,45** | **588.616.149,27** | - | **119.288.424,10** | **569.781.998,37** | - | **588.616.149,27** | **18.834.150,90** |
| RESERVA DO RPPS | 40.757.160,57 | 40.757.160,57 | 0,00 | 0,00 | 40.757.160,57 | 0,00 | 0,00 | 40.757.160,57 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 31/12/2021, às 10:23:21.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 6º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 6º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 31.114.372,93 | 31.114.372,93 | 7.476.489,96 | 24,03 | 30.485.461,04 | 97,98 | 628.911,89 |
| RECEITAS CORRENTES | 31.114.372,93 | 31.114.372,93 | 7.476.489,96 | 24,03 | 30.485.461,04 | 97,98 | 628.911,89 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 17.328.057,89 | 17.328.057,89 | 5.069.581,19 | 29,26 | 16.604.180,25 | 95,82 | 723.877,64 |
| Contribuições Sociais | 17.328.057,89 | 17.328.057,89 | 5.069.581,19 | 29,26 | 16.604.180,25 | 95,82 | 723.877,64 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 733.000,00 | 733.000,00 | 236.733,30 | 32,30 | 855.578,95 | 116,72 | (122.578,95) |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 733.000,00 | 733.000,00 | 236.733,30 | 32,30 | 855.578,95 | 116,72 | (122.578,95) |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 13.053.315,04 | 13.053.315,04 | 2.170.175,47 | 16,63 | 13.025.701,84 | 99,79 | 27.613,20 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 13.053.315,04 | 13.053.315,04 | 2.170.175,47 | 16,63 | 13.025.701,84 | 99,79 | 27.613,20 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 6º Bimestre | Até 6º Bimestre | | No 6º Bimestre | Até 6º Bimestre | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 26.003.379,39 | 31.432.378,91 | 6.155.434,40 | 30.463.755,67 | 968.623,24 | 6.155.474,96 | 30.463.755,67 | 968.623,24 | 30.463.636,44 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 26.003.379,39 | 31.432.378,91 | 6.155.434,40 | 30.463.755,67 | 968.623,24 | 6.155.474,96 | 30.463.755,67 | 968.623,24 | 30.463.636,44 | 0,00 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 13.601.679,39 | 17.050.026,18 | 3.802.553,95 | 16.604.180,25 | 445.845,93 | 3.802.553,95 | 16.604.180,25 | 445.845,93 | 16.604.180,25 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.401.700,00 | 14.382.352,73 | 2.352.880,45 | 13.859.575,42 | 522.777,31 | 2.352.921,01 | 13.859.575,42 | 522.777,31 | 13.859.456,19 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

JOSE ARI VEQUI
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 6º Bimestre | Até 6º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 6º Bimestre | Até 6º Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁI | 495.011.960,43 | 601.589.222,37 | 98.292.141,05 | 530.021.427,25 | 94,56 | 71.567.795,12 | 113.132.949,14 | 511.187.276,35 | 94,38 | 90.401.946,02 | 18.834.150,90 |
| LEGISLATIVA | 10.770.000,00 | 10.770.000,00 | 1.145.927,02 | 6.426.766,90 | 1,15 | 4.343.233,10 | 1.185.053,08 | 6.325.499,90 | 1,17 | 4.444.500,10 | 101.267,00 |
| Ação Legislativa | 10.770.000,00 | 10.770.000,00 | 1.145.927,02 | 6.426.766,90 | 1,15 | 4.343.233,10 | 1.185.053,08 | 6.325.499,90 | 1,17 | 4.444.500,10 | 101.267,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 37.308.786,32 | 39.600.073,34 | 5.678.244,55 | 33.872.990,24 | 6,04 | 5.727.083,10 | 7.023.360,13 | 33.114.540,12 | 6,11 | 6.485.533,22 | 758.450,12 |
| Planejamento e Orçamento | 4.011.000,00 | 4.300.287,64 | 646.596,91 | 4.100.521,07 | 0,73 | 199.766,57 | 676.642,56 | 4.087.290,39 | 0,75 | 212.997,25 | 13.230,68 |
| Administração Geral | 23.473.308,00 | 24.741.807,38 | 3.079.163,87 | 19.510.798,01 | 3,48 | 5.231.009,37 | 4.203.805,89 | 18.829.494,12 | 3,48 | 5.912.313,26 | 681.303,89 |
| Tecnologia da Informação | 811.000,00 | 854.000,00 | 146.313,18 | 776.634,43 | 0,14 | 77.365,57 | 146.510,59 | 770.628,49 | 0,14 | 83.371,51 | 6.005,94 |
| Administração de Receitas | 5.517.478,32 | 5.304.478,32 | 944.492,76 | 5.157.584,99 | 0,92 | 146.893,33 | 947.280,04 | 5.138.917,57 | 0,95 | 165.560,75 | 18.667,42 |
| Comunicação Social | 1.547.000,00 | 1.830.000,00 | 385.216,45 | 1.806.170,29 | 0,32 | 23.829,71 | 537.209,69 | 1.797.670,29 | 0,33 | 32.329,71 | 8.500,00 |
| Demais Subfunções | 1.949.000,00 | 2.569.500,00 | 476.461,38 | 2.521.281,45 | 0,45 | 48.218,55 | 511.911,36 | 2.490.539,26 | 0,46 | 78.960,74 | 30.742,19 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 11.517.966,66 | 12.196.297,17 | 1.612.605,28 | 8.969.676,26 | 1,60 | 3.226.620,91 | 2.002.939,62 | 8.779.064,94 | 1,62 | 3.417.232,23 | 190.611,32 |
| Policiamento | 9.073.406,66 | 9.547.437,17 | 1.239.131,60 | 6.767.467,23 | 1,21 | 2.779.969,94 | 1.541.613,24 | 6.678.789,97 | 1,23 | 2.868.647,20 | 88.677,26 |
| Defesa Civil | 2.444.560,00 | 2.648.860,00 | 373.473,68 | 2.202.209,03 | 0,39 | 446.650,97 | 461.326,38 | 2.100.274,97 | 0,39 | 548.585,03 | 101.934,06 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 11.978.220,00 | 13.064.855,45 | 2.347.506,67 | 11.850.523,20 | 2,11 | 1.214.332,25 | 2.762.014,93 | 11.712.055,03 | 2,16 | 1.352.800,42 | 138.468,17 |
| Assistência ao Idoso | 10.360,00 | 10.360,00 | 999,73 | 6.870,65 | 0,00 | 3.489,35 | 999,73 | 6.870,65 | 0,00 | 3.489,35 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 737.500,00 | 796.700,00 | 174.253,90 | 550.855,93 | 0,10 | 245.844,07 | 174.447,04 | 550.825,33 | 0,10 | 245.874,67 | 30,60 |
| Assistência Comunitária | 11.230.360,00 | 12.257.795,45 | 2.172.253,04 | 11.292.796,62 | 2,01 | 964.998,83 | 2.586.568,16 | 11.154.359,05 | 2,06 | 1.103.436,40 | 138.437,57 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 31.003.900,00 | 31.333.920,00 | 5.908.832,07 | 29.403.429,54 | 5,25 | 1.930.490,46 | 5.934.900,77 | 29.379.149,99 | 5,42 | 1.954.770,01 | 24.279,55 |
| Previdência do Regime Estatutário | 31.003.900,00 | 31.333.920,00 | 5.908.832,07 | 29.403.429,54 | 5,25 | 1.930.490,46 | 5.934.900,77 | 29.379.149,99 | 5,42 | 1.954.770,01 | 24.279,55 |
| SAÚDE | 115.628.998,77 | 156.120.849,42 | 26.266.801,39 | 147.923.490,60 | 26,39 | 8.197.358,82 | 35.424.390,61 | 146.512.314,85 | 27,05 | 9.608.534,57 | 1.411.175,75 |
| Atenção Básica | 43.235.417,99 | 48.007.896,70 | 8.159.243,29 | 44.498.442,82 | 7,94 | 3.509.453,88 | 9.707.823,25 | 43.932.773,22 | 8,11 | 4.075.123,48 | 565.669,60 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 59.078.998,96 | 71.405.153,60 | 11.657.745,11 | 68.476.690,61 | 12,22 | 2.928.462,99 | 18.597.105,11 | 68.028.634,26 | 12,56 | 3.376.519,34 | 448.056,35 |
| Vigilância Sanitária | 1.833.698,53 | 2.408.136,06 | 270.279,28 | 1.719.053,91 | 0,31 | 689.082,15 | 302.633,59 | 1.671.327,10 | 0,31 | 736.808,96 | 47.726,81 |
| Vigilância Epidemiológica | 3.579.955,94 | 4.277.537,18 | 388.608,02 | 4.061.523,88 | 0,72 | 216.013,30 | 441.214,58 | 4.038.796,74 | 0,75 | 238.740,44 | 22.727,14 |
| Administração Geral | 7.896.927,35 | 30.018.125,88 | 5.788.737,72 | 29.164.779,38 | 5,20 | 853.346,50 | 6.373.027,63 | 28.837.982,58 | 5,32 | 1.180.143,30 | 326.796,80 |
| Demais Subfunções | 4.000,00 | 4.000,00 | 2.187,97 | 3.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 2.586,45 | 2.800,95 | 0,00 | 1.199,05 | 199,05 |
| EDUCAÇÃO | 123.853.581,48 | 144.935.601,89 | 30.301.327,90 | 137.416.317,14 | 24,52 | 7.519.284,75 | 29.797.629,32 | 131.538.876,26 | 24,28 | 13.396.725,63 | 5.877.440,88 |
| Ensino Fundamental | 54.350.170,56 | 58.490.557,56 | 13.256.722,52 | 55.452.164,11 | 9,89 | 3.038.393,45 | 11.689.149,36 | 51.873.989,48 | 9,58 | 6.616.568,08 | 3.578.174,63 |
| Educação Infantil | 58.178.250,19 | 75.544.738,67 | 15.720.017,18 | 71.720.248,00 | 12,80 | 3.824.490,67 | 15.950.831,12 | 69.846.919,05 | 12,90 | 5.697.819,62 | 1.873.328,95 |
| Educação de Jovens e Adultos | 638.435,49 | 637.435,49 | 123.341,23 | 615.305,43 | 0,11 | 22.130,06 | 123.828,11 | 615.305,43 | 0,11 | 22.130,06 | 0,00 |
| Administração Geral | 5.383.525,24 | 4.477.568,44 | 685.466,12 | 4.127.884,73 | 0,74 | 349.683,71 | 815.313,10 | 3.942.069,00 | 0,73 | 535.499,44 | 185.815,73 |
| Demais Subfunções | 5.303.200,00 | 5.785.301,73 | 515.780,85 | 5.500.714,87 | 0,98 | 284.586,86 | 1.218.507,63 | 5.260.593,30 | 0,97 | 524.708,43 | 240.121,57 |
| CULTURA | 2.321.236,00 | 2.303.736,00 | 549.626,05 | 1.992.346,40 | 0,36 | 311.389,60 | 548.579,67 | 1.906.982,57 | 0,35 | 396.753,43 | 85.363,83 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológi | 213.236,00 | 213.236,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 213.236,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 213.236,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 807.000,00 | 747.000,00 | 248.082,52 | 679.406,22 | 0,12 | 67.593,78 | 250.114,27 | 618.519,95 | 0,11 | 128.480,05 | 60.886,27 |
| Administração Geral | 1.301.000,00 | 1.343.500,00 | 301.543,53 | 1.312.940,18 | 0,23 | 30.559,82 | 298.465,40 | 1.288.462,62 | 0,24 | 55.037,38 | 24.477,56 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 714.196,00 | 728.696,00 | 132.308,76 | 645.763,92 | 0,12 | 82.932,08 | 154.410,80 | 638.488,84 | 0,12 | 90.207,16 | 7.275,08 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 714.196,00 | 728.696,00 | 132.308,76 | 645.763,92 | 0,12 | 82.932,08 | 154.410,80 | 638.488,84 | 0,12 | 90.207,16 | 7.275,08 |
| URBANISMO | 79.409.822,88 | 94.464.199,61 | 10.979.098,16 | 68.082.010,73 | 12,15 | 26.382.188,88 | 12.815.001,23 | 67.030.225,07 | 12,38 | 27.433.974,54 | 1.051.785,66 |
| Infra-Estrutura Urbana | 55.202.442,88 | 64.787.045,36 | 5.561.908,53 | 39.646.962,44 | 7,07 | 25.140.082,92 | 7.263.031,30 | 38.970.341,07 | 7,19 | 25.816.704,29 | 676.621,37 |
| Serviços Urbanos | 21.156.380,00 | 26.773.048,34 | 4.854.720,12 | 25.655.215,73 | 4,58 | 1.117.832,61 | 4.976.742,65 | 25.289.089,28 | 4,67 | 1.483.959,06 | 366.126,45 |
| Administração Geral | 3.051.000,00 | 2.904.105,91 | 562.469,51 | 2.779.832,56 | 0,50 | 124.273,35 | 575.227,28 | 2.770.794,72 | 0,51 | 133.311,19 | 9.037,84 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| HABITAÇÃO | 288.000,00 | 293.000,00 | 160,26 | 267.768,59 | 0,05 | 25.231,41 | 44.849,96 | 263.268,59 | 0,05 | 29.731,41 | 4.500,00 |
| Habitação Urbana | 288.000,00 | 293.000,00 | 160,26 | 267.768,59 | 0,05 | 25.231,41 | 44.849,96 | 263.268,59 | 0,05 | 29.731,41 | 4.500,00 |
| SANEAMENTO | 25.935.000,00 | 50.645.000,00 | 6.025.392,97 | 46.703.860,50 | 8,33 | 3.941.139,50 | 8.008.199,18 | 38.088.812,94 | 7,03 | 12.556.187,06 | 8.615.047,56 |
| Saneamento Básico Urbano | 25.935.000,00 | 50.645.000,00 | 6.025.392,97 | 46.703.860,50 | 8,33 | 3.941.139,50 | 8.008.199,18 | 38.088.812,94 | 7,03 | 12.556.187,06 | 8.615.047,56 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 12.421.087,72 | 12.484.609,33 | 1.448.216,89 | 5.553.140,41 | 0,99 | 6.931.468,92 | 1.607.812,15 | 5.452.250,29 | 1,01 | 7.032.359,04 | 100.890,12 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.582.000,00 | 2.318.022,94 | 406.760,67 | 2.106.034,50 | 0,38 | 211.988,44 | 525.573,19 | 2.100.769,53 | 0,39 | 217.253,41 | 5.264,97 |
| Administração Geral | 1.867.480,00 | 1.743.973,60 | 389.226,59 | 1.427.740,27 | 0,25 | 316.233,33 | 430.009,33 | 1.332.115,12 | 0,25 | 411.858,48 | 95.625,15 |
| Demais Subfunções | 7.971.607,72 | 8.422.612,79 | 652.229,63 | 2.019.365,64 | 0,36 | 6.403.247,15 | 652.229,63 | 2.019.365,64 | 0,37 | 6.403.247,15 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 1.261.000,00 | 31.980,00 | 0,00 | 29.433,46 | 0,01 | 2.546,54 | 11.650,00 | 29.433,46 | 0,01 | 2.546,54 | 0,00 |
| Extensão Rural | 1.261.000,00 | 31.980,00 | 0,00 | 29.433,46 | 0,01 | 2.546,54 | 11.650,00 | 29.433,46 | 0,01 | 2.546,54 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 4.143.164,60 | 3.511.031,41 | 343.695,16 | 2.153.248,26 | 0,38 | 1.357.783,15 | 472.186,91 | 2.004.191,70 | 0,37 | 1.506.839,71 | 149.056,56 |
| Turismo | 4.143.164,60 | 3.511.031,41 | 343.695,16 | 2.153.248,26 | 0,38 | 1.357.783,15 | 472.186,91 | 2.004.191,70 | 0,37 | 1.506.839,71 | 149.056,56 |
| TRANSPORTE | 2.300.000,00 | 495.000,00 | 163.412,43 | 494.533,19 | 0,09 | 466,81 | 164.351,93 | 494.533,19 | 0,09 | 466,81 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 2.300.000,00 | 495.000,00 | 163.412,43 | 494.533,19 | 0,09 | 466,81 | 164.351,93 | 494.533,19 | 0,09 | 466,81 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 2.942.000,00 | 3.130.372,75 | 1.023.354,28 | 3.007.590,61 | 0,54 | 122.782,14 | 795.845,28 | 2.729.140,36 | 0,50 | 401.232,39 | 278.450,25 |
| Desporto Comunitário | 2.942.000,00 | 3.130.372,75 | 1.023.354,28 | 3.007.590,61 | 0,54 | 122.782,14 | 795.845,28 | 2.729.140,36 | 0,50 | 401.232,39 | 278.450,25 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 21.110.000,00 | 25.375.000,00 | 4.365.631,21 | 25.228.537,30 | 4,50 | 146.462,70 | 4.379.773,57 | 25.188.448,25 | 4,65 | 186.551,75 | 40.089,05 |
| Serviço da Dívida Interna | 17.750.000,00 | 21.221.445,32 | 3.700.294,18 | 21.148.556,56 | 3,77 | 72.888,76 | 3.705.146,84 | 21.148.556,56 | 3,90 | 72.888,76 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 3.360.000,00 | 4.153.554,68 | 665.337,03 | 4.079.980,74 | 0,73 | 73.573,94 | 674.626,73 | 4.039.891,69 | 0,75 | 113.662,99 | 40.089,05 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I** | **26.003.379,39** | **31.432.378,91** | **6.155.434,40** | **30.463.755,67** | **5,44** | **968.623,24** | **6.155.474,96** | **30.463.755,67** | **5,62** | **968.623,24** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **521.015.339,82** | **633.021.601,28** | **104.447.575,45** | **560.485.182,92** | **100,00** | **72.536.418,36** | **119.288.424,10** | **541.651.032,02** | **100,00** | **91.370.569,26** | **18.834.150,90** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 12/01/2022, às 10:20:35.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No 6º Bimestre | Até 6º Bimestre (b) | % (b/III b) | | No 6º Bimestre | Até 6º Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 26.003.379,39 | 31.432.378,91 | 6.155.434,40 | 30.463.755,67 | 5,44 | 968.623,24 | 6.155.474,96 | 30.463.755,67 | 5,62 | 968.623,24 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 700.000,00 | 700.000,00 | 103.065,91 | 492.950,41 | 0,09 | 207.049,59 | 103.106,47 | 492.950,41 | 0,09 | 207.049,59 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 700.000,00 | 700.000,00 | 103.065,91 | 492.950,41 | 0,09 | 207.049,59 | 103.106,47 | 492.950,41 | 0,09 | 207.049,59 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 8.572.000,00 | 9.829.093,10 | 1.711.209,66 | 9.645.269,82 | 1,72 | 183.823,28 | 1.711.209,66 | 9.645.269,82 | 1,78 | 183.823,28 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 120.000,00 | 162.000,00 | 37.401,54 | 160.542,37 | 0,03 | 1.457,63 | 37.401,54 | 160.542,37 | 0,03 | 1.457,63 | 0,00 |
| Administração Geral | 7.756.000,00 | 8.799.293,10 | 1.476.376,72 | 8.624.633,99 | 1,54 | 174.659,11 | 1.476.376,72 | 8.624.633,99 | 1,59 | 174.659,11 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 55.000,00 | 72.000,00 | 16.490,94 | 71.252,36 | 0,01 | 747,64 | 16.490,94 | 71.252,36 | 0,01 | 747,64 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 480.000,00 | 593.000,00 | 135.868,53 | 589.941,69 | 0,11 | 3.058,31 | 135.868,53 | 589.941,69 | 0,11 | 3.058,31 | 0,00 |
| Comunicação Social | 25.000,00 | 27.300,00 | 5.696,52 | 27.148,36 | 0,00 | 151,64 | 5.696,52 | 27.148,36 | 0,01 | 151,64 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 136.000,00 | 175.500,00 | 39.375,41 | 171.751,05 | 0,03 | 3.748,95 | 39.375,41 | 171.751,05 | 0,03 | 3.748,95 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 215.000,00 | 281.700,00 | 61.482,54 | 269.480,03 | 0,05 | 12.219,97 | 61.482,54 | 269.480,03 | 0,05 | 12.219,97 | 0,00 |
| Policiamento | 200.000,00 | 246.000,00 | 55.866,02 | 244.318,96 | 0,04 | 1.681,04 | 55.866,02 | 244.318,96 | 0,05 | 1.681,04 | 0,00 |
| Defesa Civil | 15.000,00 | 35.700,00 | 5.616,52 | 25.161,07 | 0,00 | 10.538,93 | 5.616,52 | 25.161,07 | 0,00 | 10.538,93 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 715.174,00 | 880.974,00 | 173.299,45 | 830.631,25 | 0,15 | 50.342,75 | 173.299,45 | 830.631,25 | 0,15 | 50.342,75 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 13.000,00 | 18.800,00 | 4.542,03 | 17.365,61 | 0,00 | 1.434,39 | 4.542,03 | 17.365,61 | 0,00 | 1.434,39 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 702.174,00 | 862.174,00 | 168.757,42 | 813.265,64 | 0,15 | 48.908,36 | 168.757,42 | 813.265,64 | 0,15 | 48.908,36 | 0,00 |
| SAÚDE | 6.762.483,14 | 8.508.310,73 | 1.695.826,75 | 8.400.920,75 | 1,50 | 107.389,98 | 1.695.826,75 | 8.400.920,75 | 1,55 | 107.389,98 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.038.934,27 | 2.609.034,27 | 705.740,23 | 2.582.120,62 | 0,46 | 26.913,65 | 705.740,23 | 2.582.120,62 | 0,48 | 26.913,65 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.005.855,17 | 1.230.238,06 | 181.761,81 | 1.229.296,68 | 0,22 | 941,38 | 181.761,81 | 1.229.296,68 | 0,23 | 941,38 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 148.835,27 | 184.835,27 | 7.822,16 | 123.232,24 | 0,02 | 61.603,03 | 7.822,16 | 123.232,24 | 0,02 | 61.603,03 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 184.824,63 | 214.824,63 | 29.862,24 | 214.357,04 | 0,04 | 467,59 | 29.862,24 | 214.357,04 | 0,04 | 467,59 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.384.033,80 | 4.269.378,50 | 770.640,31 | 4.251.914,17 | 0,76 | 17.464,33 | 770.640,31 | 4.251.914,17 | 0,78 | 17.464,33 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 5.700.502,25 | 7.390.560,75 | 1.643.855,85 | 7.217.400,17 | 1,29 | 173.160,58 | 1.643.855,85 | 7.217.400,17 | 1,33 | 173.160,58 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.725.781,66 | 2.990.287,79 | 667.541,49 | 2.907.101,67 | 0,52 | 83.186,12 | 667.541,49 | 2.907.101,67 | 0,54 | 83.186,12 | 0,00 |
| Educação Infantil | 2.750.186,09 | 4.173.238,46 | 939.638,50 | 4.102.703,68 | 0,73 | 70.534,78 | 939.638,50 | 4.102.703,68 | 0,76 | 70.534,78 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 2.000,00 | 3.000,00 | 538,97 | 2.410,30 | 0,00 | 589,70 | 538,97 | 2.410,30 | 0,00 | 589,70 | 0,00 |
| Administração Geral | 222.534,50 | 224.034,50 | 36.136,89 | 205.184,52 | 0,04 | 18.849,98 | 36.136,89 | 205.184,52 | 0,04 | 18.849,98 | 0,00 |
| CULTURA | 205.000,00 | 222.500,00 | 40.304,77 | 220.183,82 | 0,04 | 2.316,18 | 40.304,77 | 220.183,82 | 0,04 | 2.316,18 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 75.000,00 | 77.000,00 | 5.698,89 | 76.016,80 | 0,01 | 983,20 | 5.698,89 | 76.016,80 | 0,01 | 983,20 | 0,00 |
| Administração Geral | 130.000,00 | 145.500,00 | 34.605,88 | 144.167,02 | 0,03 | 1.332,98 | 34.605,88 | 144.167,02 | 0,03 | 1.332,98 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 25.000,00 | 25.500,00 | 2.557,09 | 10.163,59 | 0,00 | 15.336,41 | 2.557,09 | 10.163,59 | 0,00 | 15.336,41 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 25.000,00 | 25.500,00 | 2.557,09 | 10.163,59 | 0,00 | 15.336,41 | 2.557,09 | 10.163,59 | 0,00 | 15.336,41 | 0,00 |
| URBANISMO | 1.215.220,00 | 1.649.240,33 | 359.385,21 | 1.623.204,19 | 0,29 | 26.036,14 | 359.385,21 | 1.623.204,19 | 0,30 | 26.036,14 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 350.000,00 | 613.844,75 | 140.921,47 | 599.396,32 | 0,11 | 14.448,43 | 140.921,47 | 599.396,32 | 0,11 | 14.448,43 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 565.000,00 | 664.000,00 | 138.959,33 | 652.810,74 | 0,12 | 11.189,26 | 138.959,33 | 652.810,74 | 0,12 | 11.189,26 | 0,00 |
| Administração Geral | 300.220,00 | 371.395,58 | 79.504,41 | 370.997,13 | 0,07 | 398,45 | 79.504,41 | 370.997,13 | 0,07 | 398,45 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 1.320.000,00 | 1.370.000,00 | 260.488,06 | 1.232.361,55 | 0,22 | 137.638,45 | 260.488,06 | 1.232.361,55 | 0,23 | 137.638,45 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 1.320.000,00 | 1.370.000,00 | 260.488,06 | 1.232.361,55 | 0,22 | 137.638,45 | 260.488,06 | 1.232.361,55 | 0,23 | 137.638,45 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 305.000,00 | 340.000,00 | 61.164,30 | 306.750,94 | 0,05 | 33.249,06 | 61.164,30 | 306.750,94 | 0,06 | 33.249,06 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 205.000,00 | 240.000,00 | 45.184,08 | 232.886,93 | 0,04 | 7.113,07 | 45.184,08 | 232.886,93 | 0,04 | 7.113,07 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



**MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.980,22 | 73.864,01 | 0,01 | 26.135,99 | 15.980,22 | 73.864,01 | 0,01 | 26.135,99 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 95.000,00 | 99.000,00 | 22.031,38 | 97.576,94 | 0,02 | 1.423,06 | 22.031,38 | 97.576,94 | 0,02 | 1.423,06 | 0,00 |
| Turismo | 95.000,00 | 99.000,00 | 22.031,38 | 97.576,94 | 0,02 | 1.423,06 | 22.031,38 | 97.576,94 | 0,02 | 1.423,06 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 52.000,00 | 50.500,00 | 6.706,85 | 33.601,30 | 0,01 | 16.898,70 | 6.706,85 | 33.601,30 | 0,01 | 16.898,70 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 52.000,00 | 50.500,00 | 6.706,85 | 33.601,30 | 0,01 | 16.898,70 | 6.706,85 | 33.601,30 | 0,01 | 16.898,70 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 60.000,00 | 85.000,00 | 14.056,58 | 83.260,91 | 0,01 | 1.739,09 | 14.056,58 | 83.260,91 | 0,02 | 1.739,09 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 60.000,00 | 85.000,00 | 14.056,58 | 83.260,91 | 0,01 | 1.739,09 | 14.056,58 | 83.260,91 | 0,02 | 1.739,09 | 0,00 |

JOSE ARI VEQUI
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CRC/SC 028895/0-9





www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Janeiro/2021 | Fevereiro/2021 | Março/2021 | Abril/2021 | Maio/2021 | Junho/2021 | Julho/2021 | Agosto/2021 | Setembro/2021 | Outubro/2021 | Novembro/2021 | Dezembro/2021 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 40.132.680,24 | 45.599.588,38 | 62.141.978,72 | 46.395.986,66 | 48.191.915,86 | 43.688.445,10 | 46.292.389,67 | 48.476.612,45 | 44.886.713,09 | 49.855.356,72 | 46.241.006,96 | 62.519.037,77 | 584.421.711,62 | 522.754.634,72 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.578.614,50 | 11.137.002,41 | 27.694.130,71 | 10.158.837,23 | 9.324.053,10 | 7.716.232,01 | 8.353.789,61 | 8.432.696,64 | 6.629.509,56 | 8.130.378,61 | 8.718.673,76 | 15.297.607,37 | 128.171.525,51 | 111.546.248,52 |
| IPTU | 705.209,02 | 4.536.572,16 | 20.736.334,95 | 3.102.384,23 | 2.441.825,41 | 1.534.986,37 | 1.414.275,82 | 1.354.814,30 | 1.066.845,55 | 1.097.272,01 | 1.256.653,09 | 1.758.732,95 | 41.005.905,86 | 37.359.066,36 |
| ISS | 3.165.224,90 | 2.899.213,90 | 3.417.148,31 | 3.181.168,80 | 3.200.775,07 | 3.264.764,33 | 3.769.169,05 | 3.628.133,55 | 3.763.486,03 | 3.907.085,17 | 3.691.503,12 | 7.774.399,39 | 45.662.071,62 | 32.464.737,18 |
| ITBI | 915.177,08 | 952.895,45 | 1.585.261,05 | 1.415.003,12 | 1.834.813,19 | 1.456.829,58 | 1.582.505,45 | 1.496.229,20 | 1.242.057,79 | 1.186.690,84 | 1.739.798,77 | 1.431.179,66 | 16.838.441,18 | 12.310.821,73 |
| IRRF | 632.432,12 | 849.998,48 | 1.513.312,19 | 2.078.559,45 | 1.498.326,82 | 937.296,19 | 1.243.162,72 | 1.582.039,95 | 219.729,82 | 1.577.720,60 | 1.645.416,41 | 3.990.556,24 | 17.768.550,99 | 16.574.864,22 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.160.571,38 | 1.898.322,42 | 442.074,21 | 381.721,63 | 348.312,61 | 522.355,54 | 344.676,57 | 371.479,64 | 337.390,37 | 361.609,99 | 385.302,37 | 342.739,13 | 6.896.555,86 | 12.836.759,03 |
| Contribuições | 891.440,87 | 2.040.464,74 | 2.038.890,56 | 2.135.336,99 | 2.112.024,19 | 2.058.630,08 | 2.011.696,83 | 2.008.801,50 | 1.996.704,03 | 2.080.149,45 | 2.038.654,01 | 4.335.774,51 | 25.748.567,76 | 24.989.657,88 |
| Receita Patrimonial | 152.578,99 | 154.756,57 | 335.239,07 | 1.263.476,38 | 1.550.442,58 | 442.737,22 | (193.637,39) | 803.353,36 | 425.267,32 | 351.465,53 | 2.555.157,59 | 4.084.889,05 | 11.925.726,27 | 18.255.042,86 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 152.578,99 | 154.756,57 | 335.239,07 | 1.263.476,38 | 1.547.034,62 | 437.327,23 | (194.489,38) | 802.501,37 | 421.063,36 | 311.863,55 | 2.124.131,75 | 4.072.639,05 | 11.428.122,56 | 18.061.625,49 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.407,96 | 5.409,99 | 851,99 | 851,99 | 4.203,96 | 39.601,98 | 431.025,84 | 12.250,00 | 497.603,71 | 193.417,37 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 5.971,37 | 12.544,82 | 11.871,66 | 8.322,64 | 3.080,13 | 2.944,26 | 2.712,26 | 2.212,76 | 1.345,32 | 2.389,24 | 1.264,04 | 1.298,34 | 55.956,84 | 473.409,47 |
| Receita de Serviços | 2.632.230,74 | 2.814.220,40 | 3.687.464,72 | 2.793.327,89 | 3.112.792,48 | 3.270.930,07 | 3.353.416,88 | 3.397.589,47 | 3.110.667,04 | 3.276.767,76 | 3.333.177,13 | 3.511.065,99 | 38.293.650,57 | 35.433.458,29 |
| Transferências Correntes | 29.410.771,85 | 28.915.627,33 | 27.575.989,97 | 29.356.489,36 | 31.448.764,52 | 29.547.925,63 | 31.729.959,17 | 32.638.201,27 | 31.835.911,40 | 34.932.083,13 | 28.529.281,89 | 33.631.403,42 | 369.552.408,94 | 321.351.112,07 |
| Cota-Parte do FPM | 4.658.553,89 | 6.106.182,97 | 4.092.846,15 | 4.278.760,52 | 5.142.480,97 | 4.447.447,54 | 6.076.909,53 | 4.858.683,06 | 2.486.138,88 | 4.204.026,62 | 6.899.655,21 | 8.220.792,54 | 61.472.477,88 | 55.562.023,22 |
| Cota-Parte do ICMS | 10.888.278,78 | 9.244.444,12 | 9.473.229,31 | 9.979.863,30 | 9.866.962,23 | 10.012.295,69 | 10.437.325,54 | 11.482.907,19 | 12.230.007,33 | 11.193.788,61 | 8.704.507,35 | 9.115.117,21 | 122.628.726,66 | 108.779.783,49 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.470.424,31 | 1.878.667,00 | 2.454.439,41 | 2.396.535,24 | 2.392.289,84 | 2.529.339,10 | 2.462.301,13 | 2.326.518,64 | 2.325.536,18 | 2.220.407,59 | 1.570.707,59 | 919.098,28 | 24.946.264,31 | 23.434.819,48 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 38,75 | 83,31 | 579,01 | 674,66 | 521,29 | 91,93 | 129,00 | 1.009,87 | 81.589,33 | 605,19 | 4.067,46 | 89.389,80 | 23.100,57 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 436.095,47 |
| Transferências da LC 61/1989 | 150.099,82 | 122.781,81 | 145.794,16 | 146.224,75 | 141.334,50 | 129.648,44 | 149.744,01 | 125.922,01 | 123.539,21 | 158.003,41 | 170.243,58 | 151.042,36 | 1.714.378,06 | 1.835.348,86 |
| Transferências do FUNDEB | 6.932.744,06 | 6.599.053,76 | 6.341.512,15 | 6.596.713,02 | 7.202.112,85 | 6.727.803,92 | 6.868.954,39 | 7.577.076,63 | 7.401.504,94 | 7.316.428,32 | 6.557.442,70 | 6.393.614,60 | 82.514.961,34 | 72.693.759,28 |
| Outras Transferências Correntes | 5.310.670,99 | 4.964.458,92 | 5.068.085,48 | 5.957.813,52 | 6.702.909,47 | 5.700.869,65 | 5.734.632,64 | 6.266.964,74 | 7.268.174,99 | 9.757.839,25 | 4.626.120,27 | 8.827.670,97 | 76.186.210,89 | 58.586.181,70 |
| Outras Receitas Correntes | 461.071,92 | 524.972,11 | 798.392,03 | 680.196,17 | 640.758,86 | 649.045,83 | 1.034.452,31 | 1.193.757,45 | 887.308,42 | 1.082.123,00 | 1.064.798,54 | 1.656.999,09 | 10.673.875,73 | 10.705.705,63 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.511.162,64 | 4.678.114,25 | 4.450.578,59 | 4.574.457,71 | 4.734.455,40 | 4.617.235,97 | 4.579.221,50 | 4.958.239,94 | 4.641.538,93 | 4.772.258,75 | 4.658.922,21 | 6.654.623,82 | 56.830.809,71 | 52.451.714,23 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 68.955,31 | 1.198.641,39 | 1.208.111,84 | 1.204.879,26 | 1.216.521,08 | 1.182.190,86 | 1.184.487,05 | 1.189.000,85 | 1.191.696,68 | 1.190.472,01 | 1.179.464,82 | 3.448.520,11 | 15.462.941,26 | 16.149.807,29 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 8.736,15 | 9.050,13 | 9.188,53 | 9.186,09 | 9.186,09 | 11.194,92 | 9.182,20 | 10.407,33 | 16.596,16 | 10.223,85 | 10.313,85 | 21.870,80 | 135.136,10 | 80.470,59 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 3.433.471,18 | 3.470.422,73 | 3.233.278,22 | 3.360.392,36 | 3.508.748,23 | 3.423.850,19 | 3.385.552,25 | 3.758.831,76 | 3.433.246,09 | 3.571.562,89 | 3.469.143,54 | 3.184.232,91 | 41.232.732,35 | 36.221.436,35 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **36.621.517,60** | **40.921.474,13** | **57.691.400,13** | **41.821.528,95** | **43.457.460,46** | **39.071.209,13** | **41.713.168,17** | **43.518.372,51** | **40.245.174,16** | **45.083.097,97** | **41.582.084,75** | **55.864.413,95** | **527.590.901,91** | **470.302.920,49** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 424,85 | 276,51 | 798,27 | 101.121,74 | 2.154,89 | 3.131,35 | 300.431,27 | 4.877,25 | 6.171,13 | 2.155.954,10 | 8.066,51 | 220.610,72 | 2.804.018,59 | 200.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **36.621.092,75** | **40.921.197,62** | **57.690.601,86** | **41.720.407,21** | **43.455.305,57** | **39.068.077,78** | **41.412.736,90** | **43.513.495,26** | **40.239.003,03** | **42.927.143,87** | **41.574.018,24** | **55.643.803,23** | **524.786.883,32** | **470.102.920,49** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.245.025,00 | 0,00 | 0,00 | 2.245.025,00 | 100.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **36.621.092,75** | **40.921.197,62** | **57.690.601,86** | **41.720.407,21** | **43.455.305,57** | **39.068.077,78** | **41.412.736,90** | **43.513.495,26** | **40.239.003,03** | **40.682.118,87** | **41.574.018,24** | **55.643.803,23** | **522.541.858,32** | **470.002.920,49** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 31/12/2021, às 15:11:38.

NOTA:

JOSE ARI VEQUI
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CRC/SC 028895/0-9



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 59.089.877,41 | 49.911.741,50 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 16.149.807,29 | 15.462.941,26 |
| Ativo | 15.518.693,58 | 14.818.112,01 |
| Inativo | 581.463,30 | 596.883,56 |
| Pensionista | 49.650,41 | 47.945,69 |
| Receita de Contribuições Patronais | 15.242.521,24 | 14.436.134,50 |
| Ativo | 15.242.521,24 | 14.436.134,50 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 14.535.574,08 | 6.885.673,16 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 14.535.574,08 | 6.885.673,16 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 13.161.974,80 | 13.126.992,58 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1] | 13.109.724,80 | 13.025.701,84 |
| Demais Receitas Correntes | 52.250,00 | 101.290,74 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **45.980.152,61** | **36.886.039,66** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



**MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 19.700.000,00 | 17.824.642,09 | 17.824.642,09 | 17.824.642,09 | 0,00 |
| Aposentadorias | 18.419.500,00 | 16.638.459,54 | 16.638.459,54 | 16.638.459,54 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 1.280.500,00 | 1.186.182,55 | 1.186.182,55 | 1.186.182,55 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 151.128,46 | 151.128,46 | 151.128,46 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 151.128,46 | 151.128,46 | 151.128,46 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **19.700.000,00** | **17.975.770,55** | **17.975.770,55** | **17.975.770,55** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]** | **26.280.152,61** | **18.910.269,11** | **18.910.269,11** | **18.910.269,11** | **36.886.039,66** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 40.757.160,57 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 13.025.701,84 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 508.907,45 |
| Investimentos e Aplicações | 194.456.289,58 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 |

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b) |
| Receitas Correntes | 2.900.433,16 | 2.537.880,96 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **2.900.433,16** | **2.537.880,96** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 1.577.000,00 | 1.544.502,39 | 1.520.222,84 | 1.519.127,85 | 24.279,55 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.140.000,00 | 1.117.283,78 | 1.117.283,78 | 1.117.283,78 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 437.000,00 | 427.218,61 | 402.939,06 | 401.844,07 | 24.279,55 |
| Despesas de Capital (XIV) | 97.000,00 | 23.355,78 | 23.355,78 | 23.355,78 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **1.674.000,00** | **1.567.858,17** | **1.543.578,62** | **1.542.483,63** | **24.279,55** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]** | **1.226.433,16** | **970.022,79** | **994.302,34** | **995.397,33** | **2.513.601,41** |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | (0,00) | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 31/12/2021, às 17:15:54.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

JOSE ARI VEQUI
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CRC/SC 028895/0-9



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 6º Bimestre/2021 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 486.845.634,26 | 543.188.979,27 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 111.546.248,52 | 128.171.525,51 |
| IPTU | 37.359.066,36 | 41.005.905,86 |
| ISS | 32.464.737,18 | 45.662.071,62 |
| ITBI | 12.310.821,73 | 16.838.441,18 |
| IRRF | 16.574.864,22 | 17.768.550,99 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 12.836.759,03 | 6.896.555,86 |
| Contribuições | 24.989.657,88 | 25.748.567,76 |
| Receita Patrimonial | 18.255.042,86 | 11.925.726,27 |
| Aplicações Financeiras (II) | 18.061.625,49 | 11.428.122,56 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 193.417,37 | 497.603,71 |
| Transferências Correntes | 285.442.111,61 | 328.319.676,59 |
| Cota-Parte do FPM | 44.973.309,23 | 50.115.495,03 |
| Cota-Parte do ICMS | 88.341.608,64 | 98.102.982,43 |
| Cota-Parte do IPVA | 18.956.982,94 | 19.957.012,40 |
| Cota-Parte do ITR | 18.480,47 | 71.511,96 |
| Transferências da LC 87/1996 | 348.876,38 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.522.912,97 | 1.371.502,54 |
| Transferências do FUNDEB | 72.693.759,28 | 82.514.961,34 |
| Outras Transferências Correntes | 58.586.181,70 | 76.186.210,89 |
| Demais Receitas Correntes | 46.612.573,39 | 49.023.483,14 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 388.652,00 | 3.166.695,73 |
| Receitas Correntes Restantes | 46.223.921,39 | 45.856.787,41 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 468.395.356,77 | 528.594.160,98 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 43.812.493,20 | 14.941.708,96 |
| Operações de Crédito (VI) | 37.719.168,58 | 9.893.241,52 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 5.000,00 | 1.795.243,34 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 5.000,00 | 1.795.243,34 |
| Transferências de Capital | 6.088.324,62 | 3.253.224,10 |
| Convênios | 4.729.324,62 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 1.359.000,00 | 3.253.224,10 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 6.093.324,62 | 5.048.467,44 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 474.488.681,39 | 533.642.628,42 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 6º Bimestre/2021 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 501.308.280,90 | 473.382.911,14 | 465.420.573,96 | 465.117.649,04 | 779.312,61 | 4.968.361,81 | 4.967.639,17 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 284.715.489,91 | 275.193.287,86 | 275.183.987,21 | 275.078.311,43 | 20.081,37 | 4.247,08 | 4.247,08 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 6.760.405,78 | 6.751.711,41 | 6.751.711,41 | 6.751.711,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 209.832.385,21 | 191.437.911,87 | 183.484.875,34 | 183.287.626,20 | 759.231,24 | 4.964.114,73 | 4.963.392,09 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 494.547.875,12 | 466.631.199,73 | 458.668.862,55 | 458.365.937,63 | 779.312,61 | 4.968.361,81 | 4.967.639,17 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 100.175.941,47 | 56.638.516,11 | 45.766.702,39 | 45.590.859,14 | 589.600,08 | 4.519.301,22 | 4.519.301,22 |
| Investimentos | 92.009.347,25 | 48.474.741,49 | 37.602.927,77 | 37.427.084,52 | 589.600,08 | 4.519.301,22 | 4.519.301,22 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 8.166.594,22 | 8.163.774,62 | 8.163.774,62 | 8.163.774,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 92.009.347,25 | 48.474.741,49 | 37.602.927,77 | 37.427.084,52 | 589.600,08 | 4.519.301,22 | 4.519.301,22 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 586.662.222,37 | 515.105.941,22 | 496.271.790,32 | 495.793.022,15 | 1.368.912,69 | 9.487.663,03 | 9.486.940,39 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | **26.993.753,19** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (38.520.847,20) |

| JUROS NOMINAIS | Até 6º Bimestre/2021 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 4.307.750,29 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 14.609.742,64 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **16.691.760,84** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (1.064.818,33) |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2020 (a) | Até 6º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 131.034.007,04 | 135.574.484,75 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 108.760.565,63 | 111.950.096,74 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 108.760.565,63 | 111.779.531,98 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 108.888.094,66 | 112.311.550,01 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 127.529,03 | 532.018,03 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 170.564,76 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 22.273.441,41 | 23.624.388,01 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **(1.350.946,60)** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até 6º Bimestre/2021 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | (404.489,00) |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **(946.457,60)** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **9.355.534,75** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 40.757.160,57 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 13/01/2022, às 08:35:44.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

**MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSE ARI VEQUI<br>Prefeito Municipal | EDENA BEATRIS CENSI<br>Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio | DANIEL FELICIO<br>Controlador Interno | CRISTIANO BITTENCOURT<br>Contador<br>CRC/SC 028895/0-9 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2020 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2020 | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | e = (a+b)-(c+d) | (f) | (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g)-(i+j) | l = (e+k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 127.529,03 | 1.375.380,61 | 1.368.912,69 | 76.287,36 | 57.709,59 | 397.716,16 | 16.329.688,13 | 9.487.663,03 | 9.486.940,39 | 6.687.484,30 | 552.979,60 | 610.689,19 |
| Executivo | 127.529,03 | 1.375.338,41 | 1.368.870,49 | 76.287,36 | 57.709,59 | 397.716,16 | 16.329.688,13 | 9.487.663,03 | 9.486.940,39 | 6.687.484,30 | 552.979,60 | 610.689,19 |
| Controladoria Geral do Município - CGM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.004,22 | 4.004,22 | 4.004,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundacao Cultural de Brusque | 868,61 | 10.516,75 | 9.532,64 | 984,11 | 868,61 | 9.000,00 | 34.242,50 | 2.507,00 | 2.507,00 | 40.735,50 | 0,00 | 868,61 |
| Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque | 4.980,00 | 0,00 | 0,00 | 4.980,00 | 0,00 | 0,00 | 17.003,94 | 17.003,94 | 17.003,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundação Municipal de Esportes | 2.538,44 | 0,00 | 744,35 | 1.794,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundacao Municipal de Meio Ambiente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.550,08 | 4.770,08 | 4.770,08 | 780,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo Municipal de Assistencia Social | 2.457,70 | 16.845,76 | 16.800,77 | 2.502,69 | 0,00 | 4.112,47 | 351.039,82 | 334.840,02 | 334.840,02 | 20.312,27 | (0,00) | (0,00) |
| Fundo Municipal de Saude | 104.093,43 | 254.703,71 | 253.213,71 | 62.288,61 | 43.294,82 | 47.581,69 | 2.513.320,34 | 1.818.019,05 | 1.817.296,41 | 337.443,46 | 406.162,16 | 449.456,98 |
| Gabinete do Prefeito | 0,00 | 1.635,19 | 1.635,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.868,65 | 19.728,79 | 19.728,79 | 2.139,86 | 0,00 | 0,00 |
| Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade | 1.437,87 | 481,78 | 481,78 | 1.437,87 | 0,00 | 0,00 | 7.408,69 | 7.408,69 | 7.408,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instituto Brusquense de Previdência | 4.087,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.087,38 | 0,00 | 32.898,01 | 30.957,27 | 30.957,27 | 1.940,74 | 0,00 | 4.087,38 |
| Procuradoria Geral do Municipio | 0,00 | 114,85 | 114,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.595,17 | 8.073,07 | 8.073,07 | 10.522,10 | 0,00 | 0,00 |
| Samae | 0,00 | 990,20 | 990,20 | 0,00 | 0,00 | 337.022,00 | 8.690.595,99 | 4.862.005,74 | 4.862.005,74 | 4.019.177,31 | 146.434,94 | 146.434,94 |
| Secretaria da Fazenda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.792,67 | 7.201,20 | 7.201,20 | 16.591,47 | (0,00) | (0,00) |
| Secretaria de Assist.social e Habitação | 0,00 | 1.015,55 | 1.015,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.160,39 | 400,00 | 400,00 | 760,39 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria de Governo e Gestão Estratégica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.712,34 | 15.712,34 | 15.712,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria de Obras e Servicos Publicos | 3.934,90 | 651.964,68 | 651.431,98 | 0,00 | 4.467,60 | 0,00 | 2.446.199,03 | 970.722,69 | 970.722,69 | 1.475.093,84 | 382,50 | 4.850,10 |
| Secretaria de Orçamento e Gestão | 853,71 | 64.854,30 | 61.485,14 | 23,00 | 4.199,87 | 0,00 | 605.831,29 | 552.011,65 | 552.011,65 | 53.819,64 | 0,00 | 4.199,87 |
| Secretaria de Transito e Mobilidade | 0,00 | 27.342,30 | 27.342,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104.201,67 | 21.191,99 | 21.191,99 | 83.009,68 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda | 0,00 | 1.306,36 | 1.306,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 734,58 | 0,00 | 0,00 | 734,58 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria Municipal de Educacao | 1.826,99 | 275.773,01 | 274.981,70 | 1.826,99 | 791,31 | 0,00 | 1.385.751,69 | 796.563,39 | 796.563,39 | 589.188,30 | 0,00 | 791,31 |
| Secretaria Municipal de Turismo | 450,00 | 67.793,97 | 67.793,97 | 450,00 | 0,00 | 0,00 | 49.777,06 | 14.541,90 | 14.541,90 | 35.235,16 | (0,00) | (0,00) |
| Legislativo | 0,00 | 42,20 | 42,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Camara de Vereadores | 0,00 | 42,20 | 42,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 21.824,60 | 21.824,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Executivo | 0,00 | 21.824,60 | 21.824,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria de Orçamento e Gestão | 0,00 | 5.090,61 | 5.090,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria de Transito e Mobilidade | 0,00 | 144,48 | 144,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda | 0,00 | 344,39 | 344,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria Municipal de Educacao | 0,00 | 12.692,07 | 12.692,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria Municipal de Turismo | 0,00 | 3.553,05 | 3.553,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **127.529,03** | **1.397.205,21** | **1.390.737,29** | **76.287,36** | **57.709,59** | **397.716,16** | **16.329.688,13** | **9.487.663,03** | **9.486.940,39** | **6.687.484,30** | **552.979,60** | **610.689,19** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 31/12/2021, às 09:03:50.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSE ARI VEQUI<br>Prefeito Municipal | EDENA BEATRIS CENSI<br>Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio | DANIEL FELICIO<br>Controlador Interno | CRISTIANO BITTENCOURT<br>Contador<br>CRC/SC 028895/0-9 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 98.709.489,49 | 121.274.969,65 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 37.359.066,36 | 41.005.905,86 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 12.310.821,73 | 16.838.441,18 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 32.464.737,18 | 45.662.071,62 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 16.574.864,22 | 17.768.550,99 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 189.635.075,62 | 210.851.236,71 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 55.562.023,22 | 61.472.477,88 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 50.748.180,76 | 56.784.915,87 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 4.813.842,46 | 4.687.562,01 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 108.779.783,49 | 122.628.726,66 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 1.835.348,86 | 1.714.378,06 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 23.100,57 | 89.389,80 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 23.434.819,48 | 24.946.264,31 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **288.344.565,11** | **332.126.206,36** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **36.964.246,63** | **41.232.732,35** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | **35.121.894,65** | **41.798.816,66** |

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 72.901.242,45 | 82.742.326,54 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 72.901.242,45 | 82.742.326,54 |
| 6.1.1- Principal | 72.693.759,28 | 82.514.961,34 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 207.483,17 | 227.365,20 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]** | **35.729.512,65** | **41.282.228,99** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 1.442.823,25 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 1.442.823,25 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **84.185.149,79** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 69.655.665,70 | 69.613.596,12 | 69.613.596,12 | 69.609.209,55 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 43.485.756,09 | 43.483.849,96 | 43.483.849,96 | 43.482.700,79 | 0,00 |
| 10.1.1- Creche | 22.734.053,61 | 22.733.057,10 | 22.733.057,10 | 22.732.456,32 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 20.751.702,48 | 20.750.792,86 | 20.750.792,86 | 20.750.244,47 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 26.169.909,61 | 26.129.746,16 | 26.129.746,16 | 26.126.508,76 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 13.757.175,00 | 13.744.103,82 | 10.938.928,82 | 10.937.767,76 | 2.805.175,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 936.200,00 | 936.200,00 | 0,00 | 0,00 | 936.200,00 |
| 11.1.1- Creche | 489.438,91 | 489.438,91 | 0,00 | 0,00 | 489.438,91 |
| 11.1.2- Pré-escola | 446.761,09 | 446.761,09 | 0,00 | 0,00 | 446.761,09 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 12.820.975,00 | 12.807.903,82 | 10.938.928,82 | 10.937.767,76 | 1.868.975,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **83.412.840,70** | **83.357.699,94** | **80.552.524,94** | **80.546.977,31** | **2.805.175,00** |

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até 6º Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até 6º Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até 6º Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7]<br>(h) |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 68.170.772,87 | 68.170.772,87 | 68.166.386,30 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 81.914.876,69 | 79.109.701,69 | 79.104.154,06 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO<br>(i) | VALOR APLICADO<br>(j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES<br>(k) | % APLICADO<br>(l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 57.919.628,58 | 68.170.772,87 | 68.170.772,87 | 82,39 |
| 20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO<br>(m) | VALOR NÃO APLICADO<br>(n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE<br>(o) | % NÃO APLICADO<br>(p) |
|---|---|---|---|---|
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 8.274.232,65 | 827.449,85 | 827.449,85 | 1,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA<br>(t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(u) | VALOR NÃO APLICADO<br>(v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 3.317.322,96 | 1.442.823,25 | 1.442.823,25 | 1.442.823,25 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.317.322,96 | 1.442.823,25 | 1.442.823,25 | 1.442.823,25 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 28.976.672,56 | 28.753.349,92 | 27.919.313,12 | 27.866.426,12 | 834.036,80 |
| 24.1- Creche | 15.148.804,73 | 15.032.053,19 | 14.596.024,50 | 14.568.375,54 | 436.028,69 |
| 24.2- Pré-escola | 13.827.867,83 | 13.721.296,73 | 13.323.288,62 | 13.298.050,58 | 398.008,11 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 20.154.216,23 | 19.711.470,72 | 17.985.107,98 | 17.978.168,66 | 1.726.362,74 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **49.130.888,79** | **48.464.820,64** | **45.904.421,10** | **45.844.594,78** | **2.560.399,54** |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 131.822.520,58 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 41.282.228,99 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7] | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 14.412,63 |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | 90.525.878,96 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5] | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 83.031.551,59 | 90.525.878,96 | 27,26 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8] | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 207.995,85 | 178.588,81 | 192.791,91 | 14.412,63 | 791,31 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 192.341,59 | 178.588,81 | 178.747,14 | 12.803,14 | 791,31 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 15.654,26 | 0,00 | 14.044,77 | 1.609,49 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 8.986.449,15 | 9.562.270,65 |
| 35.1- Salário-Educação | 6.740.249,15 | 7.569.633,12 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 2.198.200,00 | 1.976.389,53 |
| 35.4 - PNATE | 48.000,00 | 244,68 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 16.003,32 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.532.500,00 | 1.893.391,69 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 182.876,28 | 182.876,28 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.200.000,00 | 1.073.659,48 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )** | **11.901.825,43** | **12.712.198,10** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 9.532.490,97 | 5.710.693,38 | 5.486.104,83 | 5.486.104,83 | 224.588,55 |
| 41.1- Creche | 6.948.309,18 | 4.867.040,36 | 4.654.516,86 | 4.654.516,86 | 212.523,51 |
| 41.2- Pré-escola | 5.797.324,28 | 3.904.794,61 | 3.771.233,15 | 3.771.233,15 | 133.561,45 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 10.201.122,29 | 7.057.846,47 | 6.770.568,68 | 6.770.568,68 | 287.277,79 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 48.819,89 | 42.656,88 | 42.656,88 | 42.656,88 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **19.782.433,15** | **12.811.196,73** | **12.299.330,39** | **12.299.330,39** | **511.866,34** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 152.326.162,64 | 144.633.717,31 | 138.756.276,43 | 138.690.902,48 | 5.877.440,88 |
| 47.1- Despesas Correntes | 140.163.714,60 | 136.277.873,61 | 134.848.732,86 | 134.836.146,91 | 1.429.140,75 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 108.245.199,86 | 108.123.475,20 | 108.123.475,20 | 108.116.308,84 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 31.918.514,74 | 28.154.398,41 | 26.725.257,66 | 26.719.838,07 | 1.429.140,75 |
| 47.2- Despesas de Capital | 12.162.448,04 | 8.355.843,70 | 3.907.543,57 | 3.854.755,57 | 4.448.300,13 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 12.162.448,04 | 8.355.843,70 | 3.907.543,57 | 3.854.755,57 | 4.448.300,13 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 1.458.483,40 | 3.823.515,55 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 82.742.326,54 | 7.569.633,12 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 80.561.022,08 | 5.993.963,80 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 3.639.787,86 | 5.399.184,87 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | (5,89) | (1.159,65) |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 3.639.781,97 | 5.398.025,22 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 31/12/2021, às 08:22:04.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

**MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSE ARI VEQUI<br>Prefeito Municipal | EDENA BEATRIS CENSI<br>Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio | DANIEL FELICIO<br>Controlador Interno | CRISTIANO BITTENCOURT<br>Contador<br>CRC/SC 028895/0-9 |

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I) | 37.719.168,58 | 9.893.241,52 | 27.825.927,06 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 100.175.941,47 | 56.638.516,11 | 43.537.425,36 |
| Investimentos | 92.009.347,25 | 48.474.741,49 | 43.534.605,76 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 8.166.594,22 | 8.163.774,62 | 2.819,60 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 100.175.941,47 | 56.638.516,11 | 43.537.425,36 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **62.456.772,89** | **46.745.274,59** | **15.711.498,30** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 31/12/2021, às 09:06:29.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSE ARI VEQUI<br>Prefeito Municipal | EDENA BEATRIS CENSI<br>Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio | DANIEL FELICIO<br>Controlador Interno | CRISTIANO BITTENCOURT<br>Contador<br>CRC/SC 028895/0-9 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
| 2020 | 57.828.342,57 | 27.118.341,80 | 30.710.000,77 | 174.821.893,33 |
| 2021 | 49.226.705,52 | 21.571.897,59 | 27.654.807,93 | 202.476.701,26 |
| 2022 | 57.318.319,77 | 23.013.801,07 | 34.304.518,70 | 236.781.219,96 |
| 2023 | 66.617.137,91 | 24.996.025,77 | 41.621.112,14 | 278.402.332,10 |
| 2024 | 69.188.956,89 | 27.125.240,29 | 42.063.716,60 | 320.466.048,70 |
| 2025 | 71.494.397,53 | 30.665.220,26 | 40.829.177,27 | 361.295.225,97 |
| 2026 | 73.046.819,04 | 34.470.244,46 | 38.576.574,58 | 399.871.800,55 |
| 2027 | 74.555.906,19 | 37.332.298,00 | 37.223.608,19 | 437.095.408,74 |
| 2028 | 76.537.825,21 | 40.468.869,55 | 36.068.955,66 | 473.164.364,40 |
| 2029 | 78.313.835,65 | 44.032.343,35 | 34.281.492,30 | 507.445.856,70 |
| 2030 | 79.980.751,18 | 47.269.284,42 | 32.711.466,76 | 540.157.323,46 |
| 2031 | 81.246.026,94 | 50.631.964,39 | 30.614.062,55 | 570.771.386,01 |
| 2032 | 83.260.035,30 | 54.230.898,32 | 29.029.136,98 | 599.800.522,99 |
| 2033 | 85.075.562,77 | 58.159.360,93 | 26.916.201,84 | 626.716.724,83 |
| 2034 | 86.626.844,01 | 62.824.498,28 | 23.802.345,73 | 650.519.070,56 |
| 2035 | 88.216.092,31 | 66.019.171,61 | 22.196.920,70 | 672.715.991,26 |
| 2036 | 89.594.528,59 | 69.761.638,46 | 19.832.890,13 | 692.548.881,39 |
| 2037 | 90.636.846,24 | 74.486.660,51 | 16.150.185,73 | 708.699.067,12 |
| 2038 | 91.693.979,36 | 77.771.538,51 | 13.922.440,85 | 722.621.507,97 |
| 2039 | 92.547.939,73 | 81.371.982,94 | 11.175.956,79 | 733.797.464,76 |
| 2040 | 93.106.276,05 | 85.598.244,73 | 7.508.031,32 | 741.305.496,08 |
| 2041 | 93.466.651,54 | 89.580.105,46 | 3.886.546,08 | 745.192.042,16 |
| 2042 | 93.460.105,18 | 94.266.377,27 | (806.272,09) | 744.385.770,07 |
| 2043 | 93.494.042,47 | 97.315.429,55 | (3.821.387,08) | 740.564.382,99 |
| 2044 | 93.551.640,36 | 99.039.519,81 | (5.487.879,45) | 735.076.503,54 |
| 2045 | 93.649.315,09 | 99.910.136,89 | (6.260.821,80) | 728.815.681,74 |
| 2046 | 93.593.852,89 | 101.343.339,67 | (7.749.486,78) | 721.066.194,96 |
| 2047 | 93.709.108,77 | 101.186.914,77 | (7.477.806,00) | 713.588.388,96 |
| 2048 | 93.909.845,60 | 100.698.812,11 | (6.788.966,51) | 706.799.422,45 |
| 2049 | 94.251.090,40 | 99.636.842,78 | (5.385.752,38) | 701.413.670,07 |
| 2050 | 94.668.511,82 | 98.580.778,62 | (3.912.266,80) | 697.501.403,27 |
| 2051 | 95.327.215,99 | 96.668.202,06 | (1.340.986,07) | 696.160.417,20 |
| 2052 | 96.264.988,29 | 94.088.815,90 | 2.176.172,39 | 698.336.589,59 |
| 2053 | 97.502.647,10 | 91.045.249,28 | 6.457.397,82 | 704.793.987,41 |
| 2054 | 99.017.427,17 | 87.913.107,42 | 11.104.319,75 | 715.898.307,16 |
| 2055 | 46.810.536,55 | 84.808.968,53 | (37.998.431,98) | 677.899.875,18 |
| 2056 | 44.344.554,37 | 81.751.308,98 | (37.406.754,61) | 640.493.120,57 |
| 2057 | 41.929.215,51 | 78.577.540,69 | (36.648.325,18) | 603.844.795,39 |
| 2058 | 39.604.177,73 | 75.070.949,04 | (35.466.771,31) | 568.378.024,08 |
| 2059 | 37.350.169,09 | 71.517.741,99 | (34.167.572,90) | 534.210.451,18 |
| 2060 | 35.160.661,56 | 68.002.229,44 | (32.841.567,88) | 501.368.883,30 |
| 2061 | 33.051.947,00 | 64.458.779,08 | (31.406.832,08) | 469.962.051,22 |
| 2062 | 31.023.997,62 | 60.936.685,65 | (29.912.688,03) | 440.049.363,19 |
| 2063 | 29.080.913,45 | 57.446.216,26 | (28.365.302,81) | 411.684.060,38 |
| 2064 | 27.226.334,49 | 53.996.388,11 | (26.770.053,62) | 384.914.006,76 |
| 2065 | 25.463.593,81 | 50.596.285,69 | (25.132.691,88) | 359.781.314,88 |
| 2066 | 23.795.746,48 | 47.255.462,70 | (23.459.716,22) | 336.321.598,66 |
| 2067 | 22.225.456,41 | 43.982.972,64 | (21.757.516,23) | 314.564.082,43 |
| 2068 | 20.754.995,73 | 40.787.416,50 | (20.032.420,77) | 294.531.661,66 |
| 2069 | 19.386.274,27 | 37.677.283,06 | (18.291.008,79) | 276.240.652,87 |
| 2070 | 18.120.816,16 | 34.660.692,92 | (16.539.876,76) | 259.700.776,11 |
| 2071 | 16.959.776,13 | 31.745.415,54 | (14.785.639,41) | 244.915.136,70 |
| 2072 | 15.903.924,99 | 28.938.677,32 | (13.034.752,33) | 231.880.384,37 |
| 2073 | 14.953.612,97 | 26.246.772,84 | (11.293.159,87) | 220.587.224,50 |
| 2074 | 14.108.872,14 | 23.676.019,25 | (9.567.147,11) | 211.020.077,39 |
| 2075 | 13.369.400,80 | 21.232.788,28 | (7.863.387,48) | 203.156.689,91 |
| 2076 | 12.734.521,78 | 18.923.260,62 | (6.188.738,84) | 196.967.951,07 |
| 2077 | 12.203.109,75 | 16.752.719,65 | (4.549.609,90) | 192.418.341,17 |
| 2078 | 11.773.600,52 | 14.725.375,45 | (2.951.774,93) | 189.466.566,24 |
| 2079 | 11.444.023,13 | 12.844.317,25 | (1.400.294,12) | 188.066.272,12 |
| 2080 | 11.212.063,92 | 11.111.837,15 | 100.226,77 | 188.166.498,89 |

**MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2081 | 11.075.070,56 | 9.529.218,59 | 1.545.851,97 | 189.712.350,86 |
| 2082 | 11.030.051,62 | 8.096.344,04 | 2.933.707,58 | 192.646.058,44 |
| 2083 | 11.073.714,01 | 6.811.478,14 | 4.262.235,87 | 196.908.294,31 |
| 2084 | 11.202.511,93 | 5.671.017,24 | 5.531.494,69 | 202.439.789,00 |
| 2085 | 11.412.732,51 | 4.669.466,31 | 6.743.266,20 | 209.183.055,20 |
| 2086 | 11.700.603,66 | 3.799.597,41 | 7.901.006,25 | 217.084.061,45 |
| 2087 | 12.062.409,01 | 3.052.716,41 | 9.009.692,60 | 226.093.754,05 |
| 2088 | 12.494.632,35 | 2.419.350,10 | 10.075.282,25 | 236.169.036,30 |
| 2089 | 12.994.065,54 | 1.889.854,15 | 11.104.211,39 | 247.273.247,69 |
| 2090 | 13.557.805,90 | 1.454.095,01 | 12.103.710,89 | 259.376.958,58 |
| 2091 | 14.183.291,16 | 1.101.358,96 | 13.081.932,20 | 272.458.890,78 |
| 2092 | 14.868.382,08 | 820.714,55 | 14.047.667,53 | 286.506.558,31 |
| 2093 | 15.611.434,95 | 601.431,53 | 15.010.003,42 | 301.516.561,73 |
| 2094 | 16.411.334,26 | 433.166,19 | 15.978.168,07 | 317.494.729,80 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 31/12/2021, às 08:44:15.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSE ARI VEQUI<br>Prefeito Municipal | EDENA BEATRIS CENSI<br>Secretária da Fazenda | DANIEL FELICIO<br>Controlador Interno | CRISTIANO BITTENCOURT<br>Contador<br>CRC/SC 028895/0-9 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 5.000,00 | 1.802.156,84 | (1.797.156,84) |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 5.000,00 | 1.795.243,34 | (1.790.243,34) |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 6.913,50 | (6.913,50) |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 142.640,17 | 137.376,26 | 137.376,26 | 137.376,26 | 0,00 | 7.408,69 | 5.263,91 |
| Despesas de Capital | 142.640,17 | 137.376,26 | 137.376,26 | 137.376,26 | 0,00 | 7.408,69 | 5.263,91 |
| Investimentos | 142.640,17 | 137.376,26 | 137.376,26 | 137.376,26 | 0,00 | 7.408,69 | 5.263,91 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2020 (i) | 2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 34.590,16 | 1.657.371,89 | 1.691.962,05 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 31/12/2021, às 09:13:25.

NOTA:

JOSE ARI VEQUI
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CRC/SC 028895/0-9



17/01/2022 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3741 Página 422

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 6º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 98.709.489,49 | 98.709.489,49 | 121.274.969,65 | 122,86 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 37.359.066,36 | 37.359.066,36 | 41.005.905,86 | 109,76 |
| IPTU | 31.652.410,73 | 31.652.410,73 | 30.181.446,44 | 95,35 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 5.706.655,63 | 5.706.655,63 | 10.824.459,42 | 189,68 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 12.310.821,73 | 12.310.821,73 | 16.838.441,18 | 136,78 |
| ITBI | 12.215.274,73 | 12.215.274,73 | 16.834.388,57 | 137,81 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 95.547,00 | 95.547,00 | 4.052,61 | 4,24 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 32.464.737,18 | 32.464.737,18 | 45.662.071,62 | 140,65 |
| ISS | 31.471.605,53 | 31.471.605,53 | 39.830.033,14 | 126,56 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 993.131,65 | 993.131,65 | 5.832.038,48 | 587,24 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 16.574.864,22 | 16.574.864,22 | 17.768.550,99 | 107,20 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 185.257.328,63 | 185.257.328,63 | 206.163.674,70 | 111,29 |
| Cota-Parte FPM | 50.748.180,76 | 50.748.180,76 | 56.784.915,87 | 111,90 |
| Cota-Parte ITR | 23.100,57 | 23.100,57 | 89.389,80 | 386,96 |
| Cota-Parte IPVA | 23.434.819,48 | 23.434.819,48 | 24.946.264,31 | 106,45 |
| Cota-Parte ICMS | 108.779.783,49 | 108.779.783,49 | 122.628.726,66 | 112,73 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 1.835.348,86 | 1.835.348,86 | 1.714.378,06 | 93,41 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 436.095,47 | 436.095,47 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 436.095,47 | 436.095,47 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **283.966.818,12** | **283.966.818,12** | **327.438.644,35** | **115,31** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 6º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 6º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 6º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 26.525.225,54 | 29.037.467,00 | 28.645.968,73 | 98,65 | 28.425.718,79 | 97,89 | 28.425.718,79 | 97,89 | 220.249,94 |
| Despesas Correntes | 25.172.886,91 | 28.071.460,05 | 27.897.937,08 | 99,38 | 27.682.891,56 | 98,62 | 27.682.891,56 | 98,62 | 215.045,52 |
| Despesas de Capital | 1.352.338,63 | 966.006,95 | 748.031,65 | 77,44 | 742.827,23 | 76,90 | 742.827,23 | 76,90 | 5.204,42 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 34.391.280,21 | 36.816.305,13 | 36.417.444,91 | 98,92 | 36.105.311,59 | 98,07 | 36.100.179,72 | 98,05 | 312.133,32 |
| Despesas Correntes | 34.374.105,92 | 36.778.956,77 | 36.380.096,55 | 98,92 | 36.070.411,49 | 98,07 | 36.065.279,62 | 98,06 | 309.685,06 |
| Despesas de Capital | 17.174,29 | 37.348,36 | 37.348,36 | 100,00 | 34.900,10 | 93,44 | 34.900,10 | 93,44 | 2.448,26 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 163.460,00 | 162.794,88 | 99,59 | 162.794,88 | 99,59 | 162.794,88 | 99,59 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 163.460,00 | 162.794,88 | 99,59 | 162.794,88 | 99,59 | 162.794,88 | 99,59 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 3.230.971,73 | 3.408.738,43 | 3.231.276,67 | 94,79 | 3.214.735,07 | 94,31 | 3.214.547,99 | 94,30 | 16.541,60 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 3.220.971,73 | 3.376.940,48 | 3.204.478,72 | 94,89 | 3.187.937,12 | 94,40 | 3.187.750,04 | 94,40 | 16.541,60 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 31.797,95 | 26.797,95 | 84,28 | 26.797,95 | 84,28 | 26.797,95 | 84,28 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 8.264.061,15 | 11.443.888,07 | 11.349.886,77 | 99,18 | 11.266.741,87 | 98,45 | 11.266.256,99 | 98,45 | 83.144,90 |
| Despesas Correntes | 8.203.061,15 | 11.422.888,07 | 11.329.904,41 | 99,19 | 11.246.759,51 | 98,46 | 11.246.274,63 | 98,45 | 83.144,90 |
| Despesas de Capital | 61.000,00 | 21.000,00 | 19.982,36 | 95,15 | 19.982,36 | 95,15 | 19.982,36 | 95,15 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **72.411.538,63** | **80.869.858,63** | **79.807.371,96** | **98,69** | **79.175.302,20** | **97,90** | **79.169.498,37** | **97,90** | **632.069,76** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 79.807.371,96 | 79.175.302,20 | 79.169.498,37 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **79.807.371,96** | **79.175.302,20** | **79.169.498,37** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | | 49.115.796,65 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | | 49.115.796,65 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i ) - XVII) | 30.691.575,31 | 30.059.505,55 | 30.053.701,72 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **24,37** | **24,37** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (g) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h)) |
| | | Empenhadas (h) | Liquidadas (i) | Pagas (j) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l) | Valor aplicado em ASPS no exercício (m) | Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l) | Total inscrito em RP no exercício | Total de RP pagos | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados ou prescritos (p) | Total da compensação de RP cancelados (q) | Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p) |
| Empenhos de 2021 | 49.115.796,65 | 79.807.371,96 | 0,00 | 30.691.575,31 | 637.873,59 | 0,00 | 637.873,59 | 0,00 | 0,00 | 30.691.575,31 |
| Empenhos de 2020 | 39.388.828,10 | 64.373.568,47 | 0,00 | 24.984.740,37 | 884.452,67 | 658.017,44 | 170.705,20 | 55.730,03 | 0,00 | 24.929.010,34 |
| Empenhos de 2019 | 38.381.645,13 | 62.418.586,24 | 0,00 | 24.036.941,11 | 470.472,18 | 221.937,06 | 17.081,69 | 231.453,43 | 0,00 | 23.805.487,68 |
| Empenhos de 2018 | 33.363.964,75 | 52.923.258,25 | 0,00 | 19.559.293,50 | 588.125,33 | 576.687,33 | 8.969,00 | 2.469,00 | 0,00 | 19.556.824,50 |
| Empenhos de 2017 e anteriores | 30.959.307,22 | 48.677.958,93 | 0,00 | 17.718.651,71 | 1.525.747,33 | 1.524.447,61 | 0,00 | 1.299,72 | 0,00 | 17.717.351,99 |
| **TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)** | **191.209.541,86** | **308.200.743,85** | **0,00** | **116.991.202,00** | **4.106.671,10** | **2.981.089,44** | **834.629,48** | **290.952,18** | **0,00** | **116.700.249,82** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (s) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u)) |
| | | Empenhadas (t) | Liquidadas (u) | Pagas (v) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 6º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI) | 44.951.081,34 | 44.951.081,34 | 61.287.796,64 | 136,34 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 41.823.784,18 | 41.823.784,18 | 58.212.971,35 | 139,19 |
| Proveniente dos Estados | 3.051.794,28 | 3.051.794,28 | 3.055.759,69 | 100,13 |
| Proveniente de outros Municípios | 75.502,88 | 75.502,88 | 19.065,60 | 25,25 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII) | 2.028.861,94 | 2.028.861,94 | 2.064.955,87 | 101,78 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)** | **46.979.943,28** | **46.979.943,28** | **63.352.752,51** | **134,85** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até 6º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 6º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 6º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX) | 18.749.126,72 | 21.579.463,97 | 18.434.594,71 | 85,43 | 18.089.175,05 | 83,83 | 18.089.170,58 | 83,83 | 345.419,66 |
| Despesas Correntes | 18.174.126,72 | 20.714.239,62 | 18.404.271,20 | 88,85 | 18.076.351,60 | 87,27 | 18.076.347,13 | 87,27 | 327.919,60 |
| Despesas de Capital | 575.000,00 | 865.224,35 | 30.323,51 | 3,50 | 12.823,45 | 1,48 | 12.823,45 | 1,48 | 17.500,06 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI) | 25.693.573,92 | 35.819.086,53 | 33.288.542,38 | 92,94 | 33.152.619,35 | 92,56 | 33.152.297,51 | 92,55 | 135.923,03 |
| Despesas Correntes | 25.693.573,92 | 35.505.174,53 | 33.288.542,38 | 93,76 | 33.152.619,35 | 93,37 | 33.152.297,51 | 93,37 | 135.923,03 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 313.912,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII) | 1.982.533,80 | 2.429.511,33 | 1.679.491,27 | 69,13 | 1.631.764,46 | 67,16 | 1.631.229,83 | 67,14 | 47.726,81 |
| Despesas Correntes | 1.952.533,80 | 2.399.511,33 | 1.675.131,27 | 69,81 | 1.627.404,46 | 67,82 | 1.626.869,83 | 67,80 | 47.726,81 |
| Despesas de Capital | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.360,00 | 14,53 | 4.360,00 | 14,53 | 4.360,00 | 14,53 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV) | 533.808,84 | 1.083.623,38 | 1.044.604,25 | 96,40 | 1.038.418,71 | 95,83 | 1.035.358,86 | 95,55 | 6.185,54 |
| Despesas Correntes | 533.808,84 | 1.083.623,38 | 1.044.604,25 | 96,40 | 1.038.418,71 | 95,83 | 1.035.358,86 | 95,55 | 6.185,54 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI) | 3.020.900,00 | 22.847.616,31 | 22.069.806,78 | 96,60 | 21.825.955,83 | 95,53 | 21.825.955,83 | 95,53 | 243.850,95 |
| Despesas Correntes | 3.020.900,00 | 22.736.859,31 | 21.959.410,33 | 96,58 | 21.815.826,83 | 95,95 | 21.815.826,83 | 95,95 | 143.583,50 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 110.757,00 | 110.396,45 | 99,67 | 10.129,00 | 9,15 | 10.129,00 | 9,15 | 100.267,45 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI )** | **49.979.943,28** | **83.759.301,52** | **76.517.039,39** | **91,35** | **75.737.933,40** | **90,42** | **75.734.012,61** | **90,42** | **779.105,99** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 6º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 6º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 6º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX) | 45.274.352,26 | 50.616.930,97 | 47.080.563,44 | 93,01 | 46.514.893,84 | 91,90 | 46.514.889,37 | 91,90 | 565.669,60 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI) | 60.084.854,13 | 72.635.391,66 | 69.705.987,29 | 95,97 | 69.257.930,94 | 95,35 | 69.252.477,23 | 95,34 | 448.056,35 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII) | 1.982.533,80 | 2.592.971,33 | 1.842.286,15 | 71,05 | 1.794.559,34 | 69,21 | 1.794.024,71 | 69,19 | 47.726,81 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV) | 3.764.780,57 | 4.492.361,81 | 4.275.880,92 | 95,18 | 4.253.153,78 | 94,68 | 4.249.906,85 | 94,60 | 22.727,14 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI) | 11.284.961,15 | 34.291.504,38 | 33.419.693,55 | 97,46 | 33.092.697,70 | 96,50 | 33.092.212,82 | 96,50 | 326.995,85 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



**MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII) | 122.391.481,91 | 164.629.160,15 | 156.324.411,35 | 94,96 | 154.913.235,60 | 94,10 | 154.903.510,98 | 94,09 | 1.411.175,75 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3] | 49.979.943,28 | 83.759.301,52 | 76.517.039,39 | 91,35 | 75.737.933,40 | 90,42 | 75.734.012,61 | 90,42 | 779.105,99 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI) | 72.411.538,63 | 80.869.858,63 | 79.807.371,96 | 98,69 | 79.175.302,20 | 97,90 | 79.169.498,37 | 97,90 | 632.069,76 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 31/12/2021, às 11:11:35.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSE ARI VEQUI<br>Prefeito Municipal | EDENA BEATRIS CENSI<br>Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio | DANIEL FELICIO<br>Controlador Interno | CRISTIANO BITTENCOURT<br>Contador<br>CRC/SC 028895/0-9 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 | |
|---|---|---|---|
| | | No 6º Bimestre | Até 6º Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2021) | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 467.314.103,23 | 527.590.901,91 | 533.394.401,83 | 542.462.106,66 | 553.311.348,79 | 553.311.348,79 | 553.311.348,79 | 553.311.348,79 | 553.311.348,79 | 553.311.348,79 | 553.311.348,79 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 31/12/2021, às 09:17:17.

NOTA:

JOSE ARI VEQUI
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CRC/SC 028895/0-9



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até 6º Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 561.772.500,39 |
| Previsão Atualizada | 561.772.500,39 |
| Receitas Realizadas | 588.616.149,27 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 50.180.441,95 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 521.015.339,82 |
| Créditos Adicionais | 112.006.261,46 |
| Dotação Atualizada | 633.021.601,28 |
| Despesas Empenhadas | 560.485.182,92 |
| Despesas Liquidadas | 560.485.182,92 |
| Despesas Pagas | 541.172.144,62 |
| Superávit Orçamentário | 28.130.966,35 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até 6º Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 560.485.182,92 |
| Despesas Liquidadas | 560.485.182,92 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até 6º Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 527.590.901,91 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 524.786.883,32 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 522.541.858,32 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até 6º Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | 18.910.269,11 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 36.886.039,66 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 17.975.770,55 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 17.975.770,55 |
| Resultado Previdenciário | 18.910.269,11 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até 6º Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário - Acima da Linha | (38.520.847,20) | 26.993.753,19 | (70,08) |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | (1.064.818,33) | 16.691.760,84 | (1.567,57) |

# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até 6º Bimestre | Pag. Até 6º Bimestre | Saldo a pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.524.734,24 | 76.287,36 | 1.390.737,29 | 57.709,59 |
| Poder Executivo | 1.524.692,04 | 76.287,36 | 1.390.695,09 | 57.709,59 |
| Poder Legislativo | 42,20 | 0,00 | 42,20 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 16.727.404,29 | 6.687.484,30 | 9.486.940,39 | 552.979,60 |
| Poder Executivo | 16.727.404,29 | 6.687.484,30 | 9.486.940,39 | 552.979,60 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 18.252.138,53 | 6.763.771,66 | 10.877.677,68 | 610.689,19 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até 6º Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até 6º Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 90.525.878,96 | 25,00 | 27,26 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 68.170.772,87 | 70,00 | 82,39 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até 6º Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 9.893.241,52 | 27.825.927,06 |
| Despesa de Capital Líquida | 56.638.516,11 | 43.537.425,36 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | 30.710.000,77 | 32.711.466,76 | 7.508.031,32 | (37.998.431,98) |
| Receitas Previdenciárias | 57.828.342,57 | 79.980.751,18 | 93.106.276,05 | 46.810.536,55 |
| Despesas Previdenciárias | 27.118.341,80 | 47.269.284,42 | 85.598.244,73 | 84.808.968,53 |
| Resultado Previdenciário | 30.710.000,77 | 32.711.466,76 | 7.508.031,32 | (37.998.431,98) |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até 6º Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Ativos | 1.802.156,84 | (1.797.156,84) |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 137.376,26 | 5.263,91 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até 6º Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | %Mínimo a Aplicar no Exer. | % Aplicado Até 6º Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 79.807.371,96 | 15,00 | 24,37 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 31/12/2021, às 11:22:48.

NOTA:

JOSE ARI VEQUI
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CRC/SC 028895/0-9



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Caçador

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 9.952

Publicação Nº 3545681

DECRETO Nº 9.952, de 13 de janeiro de 2022.

Designa comissão para avaliação de bens móveis inservíveis do Município.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial de avaliação de bens móveis inservíveis do Município, no estado em que se encontram e com a finalidade de serem levados a leilão, na forma que segue:

I - Antonio Carlos do Nascimento do Bittencourt;

II - Admar Nhoatto;

III - Gustavo Alves Weber.

Art. 2º A comissão deverá efetuar a avaliação dos bens constantes no Anexo Único e apresentar os laudos no prazo de 15 dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de janeiro de 2022.

Alencar Mendes - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

ANEXO ÚNICO – LISTAGEM DOS BENS PARA AVALIAÇÃO

| LOTE | DISCRIMINAÇÃO DO BEM |
|---|---|
| 01 | Usina de asfalto modelo UA2, série 439, ano fabricação 1994, marca CIBER, com desgaste de uso moderado, patrimônio nº 21021 |
| 02 | Um conjunto britador com patrimônio nºs 20541, 20542, 20543, 20544, 20545, 20546 e 20547, contendo: britador primário 80X50; conjunto de britagem MR 832; correia transportador 8 conjuntos; peneirão; girosférico 24 "S"; correia transportadora e britador |

### DECRETO Nº 9.953

Publicação Nº 3545662

DECRETO Nº 9.953, de 13 de janeiro de 2022.

Reajusta as tarifas dos serviços regulares de transporte coletivo urbano do Município.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Complementar nº 46, de 22 de dezembro de 2003, e no Edital de Concorrência Pública nº 01/2014 – Contrato de Concessão nº 40/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o previsto no Quadro 1 – Tarifa de Remuneração – do Edital de Concorrência Pública nº 01/2014 – Contrato de Concessão nº 40/2016, ficam estabelecidos os valores unitários das tarifas dos serviços regulares de transporte coletivo para as LINHAS URBANAS, na forma que segue:

I - R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para a aquisição antecipada ao embarque por meio de cartões eletrônicos;

II - R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para a passagem embarcada paga a bordo.

Parágrafo único. É assegurado aos professores e estudantes um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa prevista no inciso II, conforme legislação em vigor, cujo valor passa a ser de R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Em conformidade com o previsto no Quadro 2 – Tarifa de Remuneração – do Edital de Concorrência Pública nº 01/2014 – Contrato de Concessão nº 40/2016, ficam estabelecidos os valores unitários das tarifas dos serviços regulares de transporte coletivo para as LINHAS DISTRITAIS, na forma que segue:

I - R$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) para a aquisição antecipada ao embarque por meio de cartões eletrônicos;

II - R$ R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos) para a passagem embarcada paga a bordo.

Parágrafo único. É assegurado aos professores e estudantes um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa prevista no inciso II, conforme legislação em vigor, cujo valor passa a ser de R$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º Todos os créditos eletrônicos que já estiverem em circulação terão validade pelos próximos 30 dias.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n° 9.270, de 10 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de janeiro de 2022.

Alencar Mendes - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

## DECRETO Nº 9.956

Publicação Nº 3545677

DECRETO Nº 9.956, de 14 de janeiro de 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto nos arts. 18 e 22 da Lei nº 3.720, de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no orçamento geral, conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.15.2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.00.00 – 0.3.79 – Aplicações Diretas (367) ..... R$ 4.000.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit de Recursos de Transferências Especiais do Estado, Fonte de Recurso TCE - 0.1.79 – Emendas Parlamentares Impositivas, repasse n° SCC 21775/2021, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), repasse n° SCC 20590/2021, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), repasse n° 20591/2021, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), repasse n° SCC 18712/2021, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), repasse n° SCC 18727/2021, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e repasse n° SCC 17153/2021, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de janeiro de 2022.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

## PORTARIA Nº 35.927

Publicação Nº 3542248

PORTARIA Nº 35.927, de 6 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Período de aquisição | Período de gozo |
|---|---|---|---|---|
| 6814 | Jaqueline Carneiro Pinzegher | Fiscal Tributarista | 15/05/2006 a 14/05/2011 | 10/01/2022 a 08/02/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 6 de janeiro de 2022.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

## PORTARIA Nº 35.930

Publicação Nº 3545679

PORTARIA Nº 35.930, de 6 de janeiro de 2022.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARCELO SILVIO ALVES para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Licitações e Contratos, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 6 de janeiro de 2022.

Alencar Mendes - PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

# Caibi

## PREFEITURA

### 034/22

Publicação Nº 3546344

PORTARIA Nº 034/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal CAMILA CONTE PORTES FERRONATO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n. 9520-6, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 11/01/2022 e término em 09/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

### DECRETO N°. 011/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542812

DECRETO N°. 011/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Membros para comporem a Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Nº 03/2021, e dá outras providências.

ÉDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação vigente, DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, Nomeados para comporem a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo que trata o Edital de Chamamento para Contratação Temporária de: Professor do Ensino Fundamental; Professor de Educação Infantil; Professor de Artes; Professor de Educação Física; Professor de Inglês; Professor de Educação Física - Esportes; Psicólogo (Educação); Médico Clínico Geral; Odontólogo; Auxiliar de Classe; Agente Comunitário de Saúde; Auxiliar de Serviços Gerais; Motorista, Medico e Agente Comunitário de Saúde. Que será realizado no dia 16 de janeiro de 2022, na Escola de Educação Básica Dom Pedro II, os seguintes servidores: MANUELA FERRONATO RODRIGUES DOS SANTOS, SOLANGE PRIOR e TISINEIA KEMBERLI DUMKE ERTEL

Art. 2° - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vinculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 14 de janeiro de 2021.

ÉDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

# Camboriú

## Prefeitura

### 025/2022

Publicação Nº 3545648

PORTARIA N°025/2022
EXONERA PRESIDENTE

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, ROSE MARIA SANTOS FIGUEIREDO, matrícula nº 28 -1, do cargo em comissão de PRESIDENTE, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, a partir de 13/01/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 13/01/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de janeiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

### 026/2022

Publicação Nº 3545649

,PORTARIA N°026/2022

Exonera Servidor(a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município econforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, CAMILA DA ROCHA, portador do CPF Nº 040.***.***-**, matrícula nº 19248-1, do cargo efetivo de SERVENTE, concurso público Edital nº 025/2013, a partir de 11/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 11/01/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 14 de janeiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

## 027/2022

Publicação Nº 3545651

,PORTARIA N°027/2022
NOMEIA COORDENADOR DE BENEFICIOS

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, SALETE ROSSO LEMOS no cargo de COORDENADOR DE BENEFÍCIOS, do Camboriú Prev, a partir de 17/01/2022, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17/01/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de janeiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

## PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - PMC

Publicação Nº 3543229

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABAC74F01362663FAF0E438A6FF37DF8FA8F44DC

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA OS LOTES 01,03,04,05,06,07,08 e 09.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS PERTENCENTES AS SECRETARIA, AUTARQUIAS, DEPARTAMENTOS E PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 28 (Vinte e oito) de Janeiro de 2022, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 14 de janeiro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

# Campo Erê

## Prefeitura

### PORTARIA 12/2022

Publicação Nº 3541791

PORTARIA N° 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.º 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal, DANIELLE MARTELLI S. DE FARIA, matrícula n° 1593-8, ocupante do cargo de nutricionista, referente ao período aquisitivo de 04/09/2018 a 03/09/2019, a partir de 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 10 de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 10226-1

# Campos Novos

## Prefeitura

### PORTARIA N° 132/2022

Publicação Nº 3545704

PORTARIA Nº 132 DE 14/01/2021
AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) JULIANA RAFAELA ALVES DE CARVALHO A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

MARCIANO DALMOLIN, Prefeito em exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor JULIANA RAFAELA ALVES DE CARVALHO, portador (a) da CNH nº 03543015896, categoria B, ocupante do cargo de Coordenador (a) de Atividade Operacional, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado de até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na presente data.

Campos Novos – SC, 14 de janeiro de 2022.

MARCIANO DALMOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

### PORTARIA Nº 118/2022

Publicação Nº 3542748

PORTARIA Nº 118 DE 12/01/2022
AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) APARICIO VALERIO BORBA DUARTE A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

MARCIANO DALMOLIN, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor APARICIO VALERIO BORBA DUARTE, portador da CNH nº 01672769566, categoria AB, ocupante do cargo de Secretário, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado de até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na presente data.

Campos Novos - SC, 12 de janeiro de 2022.

MARCIANO DALMOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

### PORTARIA Nº 120/2022

Publicação Nº 3542700

PORTARIA Nº 120 DE 14/01/2022
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR A APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DOS CARGOS DE MECÂNICO, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS ORIGINADO PELO EDITAL N. 047, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCIANO DALMOLIN, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o lançamento do Edital nº 047, de 15 de dezembro de 2021, visando promover processo seletivo simplificado destinado ao

provimento de vagas em caráter temporário e formação de cadastro de reserva vinculadas ao Poder Executivo do Município de Campos Novos, à Fundação Cultural Camponovense e à FUNDEMA, e a necessidade de constituir uma Comissão Especial, com a nomeação de membros para realizar a prova prática dos cargos de mecânico, motorista e operador de máquinas conforme previsto no item 6.6 do referido Edital;
CONSIDERANDO o edital nº 003/2022 da classificação final dos candidatos habilitados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos efetivos a seguir para comporem a Comissão Especial responsável pela aplicação e avaliação da prova prática dos candidatos aprovados nos cargos de mecânico, motorista e operador de máquinas nos termos do Processo Seletivo Simplificado de Títulos do Edital n. 047/2021:
I – Paulo Arquimedes Martins;
II – Antonio Jesus Viater;
III – Antônio Waldemar Oliveira dos Anjos;
IV – Jossui Helena Nogueira.

Art. 2º. Incumbe inicialmente aos servidores nomeados no art. 1º realizar reunião a fim de tomar conhecimento dos termos do Edital nº 047/2021 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos; Edital nº 003/2022 da Classificação Final Definitiva e do Edital nº 007/2022 dos Critérios para realização da prova prática, bem como para definir quem será o Presidente da Comissão Especial e atribuições dos demais membros.

Art. 3º. Compete ao Presidente da Comissão e aos demais membros a responsabilidade pela aplicação da prova prática considerando os critérios de avaliação e pontuação definidos no edital 007/2022.

Art. 4º. Visando respeitar o princípio da publicidade e transparência, todos os atos deverão ser registrados.

Art. 5º. Qualquer dúvida a respeito dos critérios de aplicação e avaliação e/ou documentação apresentada deverá ser dirimida junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município e/ou junto à Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 14 de janeiro de 2022.

MARCIANO DALMOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 122/2022

Publicação Nº 3542804

PORTARIA Nº 122 DE 14/01/2022
AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) VILMAR ANTONIO FERRÃO JUNIOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

MARCIANO DALMOLIN, Prefeito em exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor VILMAR ANTONIO FERRÃO JUNIOR, portador da CNH nº 1240165300, categoria AE, ocupante do cargo de Secretário, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado de até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na presente data.

Campos Novos – SC, 14 de janeiro de 2022.

MARCIANO DALMOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 123/2022

Publicação Nº 3542863

PORTARIA Nº 123 DE 14/01/2022
AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) FULTON FERREIRA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

MARCIANO DALMOLIN, Prefeito em exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas,

obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor FULTON FERREIRA, portador da CNH nº 03028301023, categoria B, ocupante do cargo de Coordenador de Atividade, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado de até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na presente data.

Campos Novos – SC, 14 de janeiro de 2022.

MARCIANO DALMOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 124/2022

Publicação Nº 3542961

PORTARIA Nº 124 DE 14/01/2022
AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) MAICOL MICHEL MOREIRA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

MARCIANO DALMOLIN, Prefeito em exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor MAICOL MICHEL MOREIRA, portador da CNH nº 669807454, categoria AD, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado de até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na presente data.

Campos Novos – SC, 14 de janeiro de 2022.

MARCIANO DALMOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 125/2022

Publicação Nº 3542996

PORTARIA Nº 125 DE 14/01/2022
AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) PAULO DOS REIS A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

MARCIANO DALMOLIN, Prefeito em exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) PAULO DOS REIS, portador (a) da CNH nº 04817193895, categoria AB, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Campos Novos – SC, 14 de janeiro de 2022.

MARCIANO DALMOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 126/2022

Publicação Nº 3543112

PORTARIA Nº 126 DE 14/01/2022
AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) SILVIA SCHWINGEL A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

MARCIANO DALMOLIN, Prefeito em exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora SILVIA SCHWINGEL, portadora da CNH nº 04472448796, categoria B, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado de até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na presente data.

Campos Novos – SC, 14 de janeiro de 2022.

MARCIANO DALMOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 127/2022

Publicação Nº 3543238

PORTARIA Nº 127 DE 14/01/2022
AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) WAGNER PATRYCK LOPES A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

MARCIANO DALMOLIN, Prefeito em exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor WAGNER PATRYCK LOPES, portador da CNH nº 1539837090, categoria B, ocupante do cargo de Coordenador de Atividade Operacional, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado de até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na presente data.

Campos Novos – SC, 14 de janeiro de 2022.

MARCIANO DALMOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 128/2022

Publicação Nº 3543264

PORTARIA Nº 128 DE 14/01/2022
AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) BRUNO RENAN DE OLIVEIRA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

MARCIANO DALMOLIN, Prefeito em exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor BRUNO RENAN DE OLIVEIRA, portador da CNH nº 1235874036, categoria AD, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado de até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na presente data.

Campos Novos – SC, 14 de janeiro de 2022.

MARCIANO DALMOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 129/2022

Publicação Nº 3545216

PORTARIA Nº 129 DE 14/01/2022
AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) MONALISE GRASSI A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

MARCIANO DALMOLIN, Prefeito em exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor MONALISE GRASSI, portador (a) da CNH nº 04486120053, categoria B, ocupante do cargo de Psicóloga, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado de até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na presente data.

Campos Novos – SC, 14 de janeiro de 2022.

MARCIANO DALMOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 130/2022

Publicação Nº 3545225

PORTARIA Nº 130 DE 12/01/2022
AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) GESIEL RIBEIRO A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

MARCIANO DALMOLIN, Prefeito em exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor GESIEL RIBEIRO, portador da CNH nº 1088179997, categoria B, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado de até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na presente data.

Campos Novos – SC, 14 de janeiro de 2022.

MARCIANO DALMOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 131/2022

Publicação Nº 3545663

PORTARIA Nº 131 DE 14/01/2022
AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) SOELI FATIMA DUARTE A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

MARCIANO DALMOLIN, Prefeito em exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor SOELI FATIMA DUARTE, portador (a) da CNH nº 03431285511, categoria B, ocupante do cargo de Assistente Social, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado de até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na presente data.

Campos Novos – SC, 14 de janeiro de 2022.

MARCIANO DALMOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 133/2022

Publicação Nº 3545708

PORTARIA Nº 133 DE 14/01/2022
AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) VALERIA SANT 'ANA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

MARCIANO DALMOLIN, Prefeito em exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor VALERIA SANT 'ANA, portador (a) da CNH nº 06846160157, categoria AB, ocupante do cargo de Gerente Executivo (a), a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado de até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na presente data.

Campos Novos – SC, 14 de janeiro de 2022.

MARCIANO DALMOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

# Canoinhas

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 01/2022 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 3541593

PORTARIA Nº 01/2022
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor Alan Braz Damaso da Silveira, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, referentes ao período aquisitivo 2020/2021, que serão usufruídas do dia 17/01/2022 à 26/01/2022.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 106, da Lei Complementar nº 070 de 23/10/2019, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Willian Godoy
Presidente

Osmar Oleskovicz
1º Secretário

# Capivari de Baixo

## Prefeitura

### EXTRATO ADITIVO 39/2020-9

Publicação Nº 3541463

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2020/PMCB
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
Contratada...: L. CONSTRUÇÕES LTDA
Vigência ..... : Início: 10/01/2022 Término: 11/03/2022
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 07/2020
Objeto ..... : " Aditivo de prazo de execução do contrato 39/2020.

Capivari de Baixo, 10 de Janeiro de 2022

# Catanduvas

## PREFEITURA

### CONTRATO FMS Nº 0003/2022

Publicação Nº 3541545

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2021 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2021 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – 72.332.778/0001-09

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde, conforme RDC ANVISA 222/2018, visando a manutenção das ações da Secretaria de Saúde do Município de Catanduvas – SC.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Valor Contratual: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 08.001.10.301.0015.2033.3.3.90 | 102 | 11/2022 | Manutenção das Atividades Ferais da Atenção Básica |

Catanduvas – SC, 14 de janeiro de 2022.

Marisete Luvison Marcon
Secretária Municipal de Saúde

### CONTRATO PMC Nº 0001/2022

Publicação Nº 3541533

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – 23.299.477/0001-15

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de movimento econômico, conforme necessidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 01/02/2022 a 01/02/2023.

Valor Contratual: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 05.003.20.606.0010.2024.3.3.90 | 100 | 67/2022 | Manutenção das Atividades Agropecuárias |

Catanduvas – SC, 14 de janeiro de 2022.

Márcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

### PR Nº 0005/2022

Publicação Nº 3541732

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2022

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 08 de fevereiro de 2022, Edital de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço conforme Nota OS 400645377 da Celesc e demais informações constantes no anexo "F". As

propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h45min do dia 08 de fevereiro de 2022. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br . Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Código Registro no TCE/SC: 13A18470530085158558E9C6B89C7EF4D61B645A

Catanduvas – SC, 14 de janeiro de 2022.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

# Caxambu do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO 009/2022

Publicação Nº 3542895

Decreto Nº 009/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de Contador Geral do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finança e Planejamento, o(a) Sr(a). CARLOS ROBERTO NIEC, inscrito(a) no CPF nº 670.XXX.899-72, a partir do dia 17/01/2022.

Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005 e LC 006/2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 14 de janeiro de 2022.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

### DECRETO Nº 008/2022

Publicação Nº 3542031

DECRETO Nº 008/2022

"Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caxambu do Sul e dá outras providências."

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Capítulo II da Lei Municipal nº 1.210/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados e automaticamente empossados os membros efetivos do CMDCA e seus respectivos suplentes, de forma paritária entre os representantes do governo municipal e da sociedade civil, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.210/2010, conforme segue:

Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Patrícia Duarte Gomes - Titular
Josiane Agostini - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Ana Paula da Silva - Titular
Simone Hileshaim Bartolomei- Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Clarice Dittadi - Titular
Jaqueline Bedin - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Simone Trentin - Titular
Eliane Zanelato - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Ivana Maria Cavalli - Titular
Kalin Caito Dalmagro - Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Osvaldo Hunteman - Titular
Aliandra Brighenti Dittadi- Suplente

Representantes do Grêmio Estudantil
Gabrieli Gaio Moreira - Titular
Ana Paula Cela - Suplente

Representantes da Igreja Católica Apostólica Romana
Tania Rosana Boita - Titular
Zaidir Filippin - Suplente

Representantes das Igrejas Evangélicas
Cenira de Quadros - Titular
Noeci Ferrari Diniz Dutra - Suplente

Art. 2º - Os membros do Conselho, nomeados por este Decreto exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 103/2021.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 14 de janeiro de 2022.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 003/2022

Publicação Nº 3542034

PORTARIA N° 003/2022

"Designa funções a servidor e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado (a) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Saiane Burtet do Amaral, ocupante do cargo de Coordenadora de Compras e Licitações, para desempenhar cumulativamente as funções e atribuições de responsável pelo Controle Interno, até que a servidora efetiva esteja em licença maternidade.

Art. 2º - As funções serão exercidas cumulativamente e sem acréscimo remuneratório.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 03/01/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 14 de janeiro de 2022.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

# Celso Ramos

## Câmara Municipal

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541650

## Decreto Legislativo N.º 001, de 14 de janeiro de 2022

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO E SUSPENDE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA CÂMARA DE VEREADORES DE CELSO RAMOS – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Celso Ramos/SC, **ANDERSON CLEYTON DE MATIA**, usando da competência que lhe confere o regimento interno e lei orgânica municipal no seu art. 26,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
**CONSIDERANDO** o agravamento da situação da Pandemia de Covid-19 no mundo todo e em especial neste município, principalmente quanto ao aumento vertiginoso dos casos de contaminação pelo vírus;
**CONSIDERANDO** a constatação da situação de membro da Câmara de vereadores com teste positivo para Covid-19 no decorrer da presente semana, assim como, os riscos de contaminação de todos os funcionários da Câmara que tiverem contato direto com a pessoa infectada e sobretudo, o necessário período de isolamento de 05 dias indicado pelas autoridades de saúde de todos os funcionários que tiveram contato com a pessoa infecta, medida que inviabiliza a manutenção de expediente da Casa Legislativa;
**DECRETA**:
**Artigo 1º** – Nos termos da Lei Orgânica Municipal de Celso Ramos e em respeito ao necessário período de isolamento em casos suspeitos de contaminação por Covid-19, conforme orientação de autoridades científicas e regramento legal pertinente, ficará suspenso o expediente administrativo e atendimento ao público na Câmara de Vereadores durante o período de 13 a 17 de janeiro de 2022.
**Artigo 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Ramos/SC, 14 de janeiro de 2022

**ANDERSON CLEYTON DE MATIA**
**Presidente**

# Chapadão do Lageado

## Prefeitura

### DECRETO N° 001, DE 14.01.2022

Publicação Nº 3541687

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 001, DE 14.01.2022
"Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Chapadão do Lageado/SC."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art.70, I, "a" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Chapadão do Lageado/SC.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o diálogo competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, a partir de 1º de abril de 2027, deverão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.
§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura.
§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto

contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município adotará os Catálogos CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A partir dos preços obtidos dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133/ 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 44. O Executivo Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Munícipio de Chapadão do Lageado, 14 de janeiro de 2022.

ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N° 006/2022

Publicação Nº 3541874

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 006/2022

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 07 (sete) dias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º Conceder em favor da servidora Pública MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS, licença para tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 10.01.2022 a 16.01.2022, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de janeiro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 015/2022

Publicação Nº 3541691

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 015/2022

- CONSIDERANDO a Portaria nº 013/2022 de 13 de janeiro de 2022, que concede licença para tratamento de saúde a Servidora JAQUELINE GRACIELA MARIAN MOMM, integrante da equipe Municipal de Saúde;

- CONSIDERANDO que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO a necessidade de serviço de Técnico em Enfermagem;

- CONSIDERANDO o aumento de casos de Coronavirus no Município de Chapadão do Lageado;

- CONSIDERANDO que o Município de Chapadão do Lageado tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção e combater à doença;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Convocar por necessidade de serviço público a servidora, CLEIDE JOANITA MACHADO FRANZEN, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal da Saúde, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, nos dias 14.01.2021 a 22.01.2022, devendo o período remanescente de 09 (nove) dias, a ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de janeiro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 016/2022

Publicação Nº 3541663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 016/2022

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Convocar por necessidade de serviço público o servidor, LUAN FILIPE FREITAS, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no dia 17.01.2022, devendo o período remanescente de 01 (um) dia, a ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de janeiro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 017/2022

Publicação Nº 3541808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 017/2022

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Convocar por necessidade de serviço público o servidor, CLAUDINEI FRANÇA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no dia 15.01.2022, devendo o período remanescente de 01 (um) dia, ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de janeiro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 018/2022

Publicação Nº 3541799

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 018/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar nº 040 de 15.05.2009 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99, e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo 02/2021/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em Caráter Temporário VALI VAIS PORTES, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas, na Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comércio, no período de 17.01.2021 a 22.12.2022.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de janeiro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 019/2022

Publicação Nº 3541854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 019/2022

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n. 008, de 23.12.1999 e, de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar n. 047, de 01.12.2010,

RESOLVE:

Art.1º Nomear RUBENS MOMM, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Urbanismo, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - Nível DAS-5, Anexo Único, da LC nº 047 de 01.12.2010, a partir de 17.01.2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de janeiro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 020/2022

Publicação Nº 3542161

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 020/2022

- CONSIDERANDO que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar por necessidade de serviço público a servidora CARLA FLORIANO BATISTI, ocupante do cargo efetivo de Controladora Interna, no Gabinete do Prefeito, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, nos dias 18,19,20 e 21 de janeiro de 2022, devendo o período remanescente de 04 (quatro) dias, a ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de janeiro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

# Chapecó

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

Publicação Nº 3543232

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, através de contratação temporária, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 | | |
|---|---|---|
| CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM | | |
| Nº CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME |
| 103º | 188 | JOSIANA DOMINGUES DA SILVA MACHADO |
| 104º | 224 | ANA PAULA BOSCHETTI |
| 105º | 54 | GREICIELLE LINA DA SILVEIRA |
| 106º | 4 | RUTIELI MACHADO BERTAN |
| 107º | 319 | LUCIANE ROCHA FERNANDES |

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;

III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;

IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 17 de janeiro de 2022

Itamar Antônio Agnoletto
Prefeito Municipal, em exercício.

## SIMPREVI - Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó

### PORTARIA SIMPREVI 012

Publicação Nº 3543258

PORTARIA SIMPREVI Nº. 012, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 40, §4º, III da Constituição Federal c/c Súmula Vinculante nº 33 do STF e Sentença nos Autos 0600331-45.2014.8.24.0018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física, a servidora pública municipal ZENAIDE GIURIATTI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, matrícula 1429, lotada junto a Secretaria de Saúde, CPF nº 430.822.039-49, RG nº 12R-1.389.631, a partir de 8 de novembro de 2013, com proventos integrais, ou seja, 100% da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994.
Parágrafo único. O reajustamento do benefício será para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor do benefício (sem paridade).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 14 de janeiro de 2022.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

# Cocal do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO SAF/N. 09/22

Publicação Nº 3541962

DECRETO SAF/N. 09/22, de 06 de janeiro de 2022.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.667, de 23 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, e no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 11.449.148,79(onze milhões quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) para o exercício de 2022, com a seguinte discriminação:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 15 | |
| Investimentos em ações de melhoria do Ensino Fundamental | 1.008 | |
| Elemento | Descrição | Valor |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.62.5062 | Aplicações diretas | 5.007.414,53 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.36.5036 | Aplicações diretas | 909.364,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.01.5001 | Aplicações diretas | 765.000,00 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 15 | |
| Investimentos em ações de melhoria da Educação Infantil | 1.009 | |
| Elemento | Descrição | Valor |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.62.5062 | Aplicações diretas | 3.870.110,23 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.87.5087 | Aplicações diretas | 57.200,00 |

| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 11 | |
| Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde | 2.017 | |
| Elemento | Descrição | Valor |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.78.5078 | Aplicações diretas | 151.968,13 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.77.5077 | Aplicações diretas | 600.000,00 |

| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCAL DO SUL | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 11 | |
| Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde | 2.022 | |
| Elemento | Descrição | Valor |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.67.5067 | Aplicações diretas | 45.291,90 |

TOTAL ..... R$ 11.406.348,79
Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2022, se dá pelo superávit financeiro na fonte de recursos 62 – Convênios com a Educação, para construção de creche no bairro Horizonte e Ginásio de Esportes na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol. Fontes de recursos 78 e 77 de emendas individuais e de bancada para área de saúde e da fonte de recursos 67 – Recursos SUS estado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de janeiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

## DECRETO SAF/N. 10/22

Publicação Nº 3541967

DECRETO SAF/N. 10/22, de 06 de janeiro de 2022.

SUPLEMENTA DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.667, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais) para o exercício de 2022, com a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento | | |
| ÓRGÃO | 05 | |
| Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Adm., Faz. e Planejamento | 2.008 | |
| Elemento | Descrição | Valor |
| 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.00.5000 | Aplicações Direta decorrente de operação entre orgãos | 2.000,00 |

TOTAL ..... R$ 2.000,00

Art. 2º Para dar suporte ao art. 1º. ficam reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento | | |
| ÓRGÃO | 05 | |
| Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Adm., Faz. e Planejamento | 2.008 | |
| Elemento | Descrição | Valor |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.5000 | Aplicações Diretas | 2.000,00 |

TOTAL ..... R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de janeiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

## DECRETO SAF/N. 18/22

Publicação Nº 3541973

DECRETO SAF/Nº. 18/22, de 12 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL em exercício, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

ANILSON BENTO MACHADO, portador do CPF nº. 732.291.569-00, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo III, 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento, a partir de 12 de janeiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de janeiro de 2022.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

## DECRETO SAF/N. 19/22

Publicação Nº 3541979

DECRETO SAF/Nº. 19/2022, de 12 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL em exercício, no uso de suas atribuições, resolve:

CEDER:

ANILSON BENTO MACHADO, portador do CPF nº. 732.291.569-00, Assessor Administrativo III, nomeado pelo Decreto SAF/N. 18/2022, de 12 de janeiro de 2022, para atuar no PROCON, a partir de 12 de janeiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de janeiro de 2022.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

## DECRETO SAF/N. 20/22

Publicação Nº 3541983

DECRETO SAF/Nº. 20/2022, de 12 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL em exercício, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

SIMONE TEIXEIRA DO AMARAL, portadora do CPF nº. 031.187.459-24, do cargo de Enfermeira, ACT 40 horas semanais, nomeada pelo Decreto SAF/N. 404/21, de 04 de junho de 2021, com alteração través do Decreto SAF/N. 558/21, a partir de 12 de janeiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de janeiro de 2022.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

## DECRETO SAF/N. 22/22

Publicação Nº 3541987

DECRETO SAF/Nº. 22/22, de 14 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ISABEL DOMINGOS CERON, portadora do CPF nº. 053.659.139-30, Enfermeira ACT 40 horas semanais, para atuar no Centro de Triagem, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de janeiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

## DECRETO SAF/N. 23/22

Publicação Nº 3541991

DECRETO SAF/Nº. 23/22, de 14 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

RICHARD RODRIGUES DE MELLO, portador do CPF nº. 069.946.979-16, Servente de Obras, nomeado pelo Decreto SAF/N. 358/16, de 11 de julho de 2016, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de janeiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

## DECRETO SAF/N. 24/22

Publicação Nº 3541996

DECRETO SAF/Nº. 24/22, de 14 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

MARILZA FERNANDES, Técnica em Enfermagem, nomeada pelo Decreto SAF/N. 282/16, de 04 de maio de 2016, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de janeiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

## LIMPEZA DE LOTE 03/2022

Publicação Nº 3541604

Publicação Legal - Limpeza de lote n°. 03/2022

Prezado (a) Senhor (a):

Proprietário (a):
LUCAS NORBERTO BURIGO
CPF: 047.748.379-89

Imóvel localizado na Rua ANGELO ARLEI ZANETTE n°311
Inscrição cadastral do imóvel nº 01.01.364.0127.000
Bairro UNIÃO
"Lote 3 – Quadra E

Em circunstância da má conservação do imóvel Localizado no Perímetro Urbano de Cocal do Sul, vistoriado pela Fiscalização da Prefeitura, foi Autuado pela Lei n° 991, de 05 de abril de 2010. – "Dispõe sobre a Limpeza e Conservação de Imóveis e dá outras Providências", conforme Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº. 991/2010 venho por meio desta, dar um prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para regularizar sua situação, ou seja: (Proceder à limpeza/roçada do terreno).
Conforme determina o Art. 3º, da Lei nº. 991/2010, o não cumprimento da obrigação, além da penalidade estabelecida no art. 2º da referida Lei, a administração municipal pode, por si ou por terceiros, executar os serviços necessários à limpeza e à urbanização do imóvel, e posteriormente serão cobrados e inscritos na Dívida Ativa do Município.

Cíntia A M Teles
Fiscal de obras

Cocal do Sul, 10 de Janeiro de 2022.

**DECRETO SAF/N. 11/2022**

Publicação Nº 3541547

**DECRETO SAF/N°. 11/2022, de 06 de janeiro de 2022.**

**HOMOLOGA O RESULTADO E RESPECTIVAS NOTAS REFERENTES AOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2021, PARA OS CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL COM ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AUTARQUIA DE ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL.**

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam homologados os resultados e respectivas notas referentes aos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Edital n. 001/2021, destinado ao provimento de vagas temporárias e cadastro reserva, para o ano letivo de 2022 da Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul, com atuação na Secretaria Municipal de Educação, Autarquia de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal n. 1.275, de 30 de setembro de 2015, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** Relação dos Inscritos aprovados e Classificados com suas respectivas notas e ordem de classificação, conforme ANEXO – Relatório de Classificação Final, parte integrante deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de janeiro de 2022.

**FERNANDO DE FAVERI MARCELINO**
**Prefeito Municipal**

**JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS**
**Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O **MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL (SC)** faz saber a quem possa interessar a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, conforme segue:

**ORIENTADOR EDUCACIONAL**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 17629 | JULIANA SILVERIO DIAS ROZA | 02/01/1990 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 25,00 | 82,80 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 84,80 |
| 2 | 18706 | MARTA ROCHA DA SILVA RODRIGUES | 06/11/1965 | 21,00 | 16,80 | 20,00 | 25,00 | 82,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 82,80 |
| 3 | 14099 | MARISTELA CONSTANTE DE PRÁ | 17/11/1969 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 25,00 | 73,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 76,60 |
| 4 | 15936 | JULIANA RONSANI RAIMUNDO | 04/02/1976 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 25,00 | 72,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 72,80 |
| 5 | 15889 | ARACELI FRENHANI DOS SANTOS | 13/11/1978 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 25,00 | 69,40 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 71,40 |
| 6 | 17600 | MONICA RODRIGUES CRESTANI | 25/09/1986 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 25,00 | 67,80 | 1,00 | S/ Nota | S/ Nota | 68,80 |
| 7 | 14965 | BEATRIZ PEREIRA DA SILVA RIBEIRO | 08/05/1968 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | 0,00 | S/ Nota | 1,00 | 68,80 |
| 8 | 13530 | EDINEIA FILASTRO | 23/09/1985 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | 1,00 | 0,00 | S/ Nota | 68,80 |
| 9 | 14283 | ANDRÉIA CRISTINA JERONYMO ZUNCHETI DOS SANTOS | 18/05/1996 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | S/ Nota | 0,00 | 1,00 | 68,80 |
| 10 | 13632 | SONIA MENDES | 24/06/1976 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 25,00 | 63,60 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 65,60 |
| 11 | 13619 | ANA CRISTINA GONÇALVES | 23/08/1969 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 2,00 | S/ Nota | S/ Nota | 65,60 |
| 12 | 14902 | SUELEN POLLA | 03/11/1990 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 65,60 |
| 13 | 19152 | MORGANA DEZAM | 22/02/1992 | 16,80 | 12,60 | 10,00 | 25,00 | 64,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 64,40 |
| 14 | 19910 | LISANDRA PETRY MARTINS | 22/09/1971 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 59,40 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 61,40 |
| 15 | 15413 | LUCIANA GALLI RIBEIRO | 20/10/1979 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 20,00 | 58,60 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 60,60 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 15396 | MARCIANA DALMOLIM BIALESCKI SCARPATTO | 06/04/1973 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 60,60 |
| 17 | 14413 | CRISTIANI DO NASCIMENTO COIMBRA | 26/02/1997 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 60,60 |
| 18 | 15715 | KAIANE DE ANDRADE IGNACIA | 21/01/1987 | 12,60 | 21,00 | 0,00 | 25,00 | 58,60 | 1,00 | S/ Nota | 0,60 | 60,20 |
| 19 | 14684 | SOLANGE OLIVEIRA HAHN | 18/02/1981 | 12,60 | 12,60 | 5,00 | 25,00 | 55,20 | S/ Nota | 0,00 | 1,00 | 56,20 |
| 20 | 18245 | FABIA DEMETRIO QUAGLIOTTO | 01/12/1982 | 8,40 | 16,80 | 15,00 | 10,00 | 50,20 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 52,20 |
| 21 | 20471 | TATIANA SALGADO VIEIRA DE VICENTE | 21/10/1978 | 8,40 | 12,60 | 10,00 | 15,00 | 46,00 | 1,00 | 0,00 | 0,60 | 47,60 |
| 22 | 15522 | MARIVETE JOAQUIM BENTO | 26/04/1965 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 5,00 | 39,40 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 41,40 |
| 23 | 17613 | ANDREZA TEIXEIRA MARIANO | 05/05/1983 | 16,80 | 12,60 | 10,00 | 0,00 | 39,40 | 1,00 | S/ Nota | S/ Nota | 40,40 |

**PROFESSOR ARTES - HABILITADO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14967 | KELEN PERES CIZENSKI DEMÉTRIO | 18/06/1982 | 12,60 | 16,80 | 25,00 | 20,00 | 74,40 | 1,00 | 1,00 | 0,04 | 76,44 |
| 2 | 15714 | LEONARDO PINHEIRO | 07/03/1989 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 15,00 | 72,80 | 1,00 | 0,41 | 1,00 | 75,21 |
| 3 | 16642 | SIMARA MORO | 13/01/1984 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 25,00 | 73,60 | 1,00 | S/ Nota | S/ Nota | 74,60 |
| 4 | 19487 | RODRIGO MARTINS DE MEDEIROS | 11/08/1988 | 12,60 | 16,80 | 25,00 | 20,00 | 74,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 74,40 |
| 5 | 18651 | JESSICA MENDONÇA DA SILVA | 15/09/1993 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | 1,00 | 0,07 | S/ Nota | 73,87 |
| 6 | 13645 | ELIZIANE DE SOUZA LIMA | 30/05/1994 | 8,40 | 16,80 | 20,00 | 25,00 | 70,20 | 1,00 | 0,66 | 1,00 | 72,86 |
| 7 | 18290 | PATRÍCIA DE PAULA PHILIPPI | 29/06/1980 | 12,60 | 21,00 | 25,00 | 10,00 | 68,60 | 1,00 | 0,81 | 0,80 | 71,21 |
| 8 | 15054 | SHEILA DE SOUZA BRIGIDO | 05/01/1995 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 0,43 | 0,95 | 70,98 |
| 9 | 17115 | KENIA BITENCOURT GOULART | 24/02/1990 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 0,49 | 0,54 | 70,63 |
| 10 | 14646 | GISLAINE DOS SANTOS DA ROSA | 27/12/1976 | 12,60 | 16,80 | 20,00 | 20,00 | 69,40 | 1,00 | S/ Nota | S/ Nota | 70,40 |
| 11 | 20427 | JUCIMARA FRANCO DA SILVA NASCIMENTO | 23/08/1983 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | 1,00 | 0,37 | S/ Nota | 69,17 |
| 12 | 17528 | TALIA JEREMIAS | 13/06/1998 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 67,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 67,80 |
| 13 | 20223 | GIOVANE RABELLO CARDOSO | 03/04/1990 | 16,80 | 12,60 | 15,00 | 20,00 | 64,40 | 1,00 | 0,51 | 1,00 | 66,91 |
| 14 | 14639 | MIRELLA DOS SANTOS DA SILVA | 11/08/1995 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | 1,00 | 0,27 | 1,00 | 65,87 |
| 15 | 13955 | INES APARECIDA DOS REIS FONSECA | 01/02/1985 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 65,60 |
| 16 | 13733 | ANETAIS CANDIDO MOTTA FERNANDES | 28/02/1991 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | 1,00 | 0,61 | 0,09 | 65,30 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 20445 | GISELE CARDOSO PATRICIO | 07/09/1994 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 5,00 | 62,80 | 1,00 | 0,28 | 1,00 | 65,08 |
| 18 | 13739 | MAGALLE DE FAVERI | 11/11/1984 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | 1,00 | S/ Nota | S/ Nota | 64,60 |
| 19 | 13866 | MARIA CAROLINA DOS SANTOS FRANCESCONI | 10/07/1997 | 12,60 | 12,60 | 15,00 | 20,00 | 60,20 | 1,00 | 0,31 | 1,00 | 62,51 |
| 20 | 15627 | MAIRA PEDROSO | 21/01/1987 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 59,40 | 1,00 | S/ Nota | 0,00 | 60,40 |
| 21 | 15566 | CINTIA DA ROSA LIMA | 26/02/1978 | 8,40 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 60,20 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 60,20 |
| 22 | 20375 | KAROLINE GODOI SOUZA RICARDO | 19/10/1988 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 59,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 59,40 |
| 23 | 17540 | CRISTIANO JOSÉ STEINMETZ | 18/04/1993 | 12,60 | 16,80 | 20,00 | 10,00 | 59,40 | 0,00 | S/ Nota | S/ Nota | 59,40 |
| 24 | 13620 | ANA CRISTINA GONÇALVES | 23/08/1969 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 58,60 |
| 25 | 19016 | LUCIANNA FRASSON MACHADO | 21/08/1975 | 12,60 | 12,60 | 15,00 | 15,00 | 55,20 | 1,00 | 0,73 | 1,00 | 57,93 |
| 26 | 20457 | IVANETE JUVÊNCIO EVANGELISTA | 21/02/1957 | 12,60 | 8,40 | 15,00 | 20,00 | 56,00 | S/ Nota | 0,83 | 0,64 | 57,47 |
| 27 | 14696 | RODRIGO CARDOSO | 20/02/1979 | 8,40 | 21,00 | 15,00 | 10,00 | 54,40 | 1,00 | 1,00 | 0,12 | 56,52 |
| 28 | 19015 | ADRIANA VERTUOSO APOLINARIO | 21/08/1973 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | 1,00 | 0,74 | 1,00 | 56,34 |
| 29 | 13804 | JONATAS JOÃO CORRÊA | 17/10/1995 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 53,60 | 1,00 | 0,28 | 1,00 | 55,88 |
| 30 | 14618 | ALDAIR NANDI | 16/11/1970 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 53,60 | 1,00 | 0,18 | 1,00 | 55,78 |
| 31 | 13967 | SOLANGE TEIXEIRA | 31/10/1963 | 8,40 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 55,20 | S/ Nota | 0,00 | 0,00 | 55,20 |
| 32 | 17543 | NARA SANTANA DA SILVA | 10/01/1977 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 10,00 | 54,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 54,40 |
| 33 | 13789 | VALQUÍRIA FELISBERTO MORAES VERONEZ | 13/07/1975 | 8,40 | 16,80 | 15,00 | 10,00 | 50,20 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 52,20 |
| 34 | 20394 | SILVIA REGINA TEIXEIRA | 17/06/1969 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 49,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 49,40 |
| 35 | 18436 | MARIA DO CARMO FERNANDES | 28/04/1968 | 12,60 | 12,60 | 5,00 | 15,00 | 45,20 | 1,00 | 1,00 | S/ Nota | 47,20 |

**PROFESSOR ARTES - NÃO HABILITADO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16046 | CRISTIANO DA ROZA FRANCISCO | 17/01/1980 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 0,02 | 5,22 | 68,84 |
| 2 | 16053 | ALINE FERREIRA | 12/12/1996 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | S/ Nota | 0,00 | 63,60 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

**PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13836 | DANIELA TEIXEIRA RÉUS | 08/08/1989 | 12,60 | 21,00 | 20,00 | 15,00 | 68,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 71,60 |
| 2 | 13914 | DAIANE MONTEIRO TEODORO | 28/04/1981 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 1,00 | S/ Nota | 65,60 |
| 3 | 15449 | GENI VARGAS | 27/01/1966 | 16,80 | 12,60 | 10,00 | 15,00 | 54,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 57,40 |
| 4 | 15977 | MARIA OTILIA SIQUEIRA | 10/09/1966 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 10,00 | 54,40 | 1,00 | 0,38 | S/ Nota | 55,78 |
| 5 | 18566 | ANGELINA APARECIDA DE MELO MANARIN | 08/06/1974 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 10,00 | 53,60 | 1,00 | 1,00 | S/ Nota | 55,60 |
| 6 | 14551 | SIMONE SPRISIGO MIGUEL SARTOR | 03/07/1986 | 16,80 | 8,40 | 10,00 | 15,00 | 50,20 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 53,20 |
| 7 | 16195 | ROSANA ROSSO MANGILI | 14/07/1966 | 16,80 | 21,00 | 0,00 | 10,00 | 47,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 50,80 |
| 8 | 15879 | GABRIELA JUNG | 22/05/1993 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 5,00 | 47,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 47,80 |
| 9 | 19235 | MILENE FRENHANI | 18/01/1973 | 8,40 | 21,00 | 5,00 | 5,00 | 39,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 42,40 |

**PROFESSOR CIÊNCIAS - HABILITADO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13574 | MONICA CITADIN | 12/06/1991 | 16,80 | 21,00 | 25,00 | 20,00 | 82,80 | 2,00 | 0,97 | 1,00 | 86,77 |
| 2 | 15795 | JOEL DE SOUZA JOAQUIM | 19/12/1980 | 12,60 | 21,00 | 20,00 | 20,00 | 73,60 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 75,60 |
| 3 | 15851 | KARIN CRISTINE BRAGLIA | 31/07/1976 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 1,00 | 0,87 | 71,47 |
| 4 | 14103 | MIRIANE FONTANELA ROSSO | 10/04/1990 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 0,19 | 1,00 | 65,79 |
| 5 | 15098 | DANUZA CARVALHO UGGIONI GUSLINSKI | 21/11/1985 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 5,00 | 57,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 60,80 |
| 6 | 15757 | RENATA MENEGHEL | 19/04/1987 | 12,60 | 21,00 | 20,00 | 5,00 | 58,60 | 1,00 | 0,19 | 1,00 | 60,79 |
| 7 | 15057 | LUCIANA LESSA BITENCOURT | 14/02/1984 | 8,40 | 21,00 | 15,00 | 10,00 | 54,40 | 1,00 | 0,14 | 1,00 | 56,54 |
| 8 | 13912 | CAROLINE DA ROSA PEDROSO | 25/07/1990 | 8,40 | 21,00 | 15,00 | 5,00 | 49,40 | 0,00 | S/ Nota | 1,00 | 50,40 |
| 9 | 14633 | JESSICA FELICIANO FERNANDES | 28/03/1991 | 8,40 | 21,00 | 10,00 | 10,00 | 49,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 49,40 |
| 10 | 17687 | CLEIDINEIA SANTOS DE LIMA | 09/07/1993 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 5,00 | 43,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 43,60 |
| 11 | 20379 | PATRICIA AGUIAR DA SILVA | 31/05/1985 | 16,80 | 12,60 | 5,00 | 5,00 | 39,40 | 1,00 | 0,29 | 0,46 | 41,15 |
| 12 | 20288 | SILVANA DE OLIVEIRA LIMA | 04/11/1985 | 12,60 | 8,40 | 5,00 | 15,00 | 41,00 | S/ Nota | 0,00 | S/ Nota | 41,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL)**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20300 | KRISHNA SERENA ZUANAZZI | 31/08/1979 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 15,00 | 72,80 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 74,80 |
| 2 | 20212 | EDERSON DA CONCEIÇÃO BARP | 06/11/1993 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | 1,00 | 0,39 | 0,58 | 64,77 |
| 3 | 13712 | GUILHERME BOSA | 11/08/1985 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 61,60 |
| 4 | 15903 | JULIANA MODOLON NANDI | 17/07/1987 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 0,27 | 1,00 | 60,87 |
| 5 | 15589 | FAGNER AMAURI DA SILVA VIANA | 07/10/1981 | 4,20 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 55,20 | 2,00 | S/ Nota | 1,00 | 58,20 |
| 6 | 20234 | EUGENIO FIEIRA JUNIOR | 27/05/1976 | 8,40 | 16,80 | 20,00 | 10,00 | 55,20 | 1,00 | 0,09 | 0,80 | 57,09 |
| 7 | 13586 | ALEKSANDRO MONTINI | 16/07/1988 | 8,40 | 21,00 | 15,00 | 10,00 | 54,40 | 1,00 | 0,67 | 1,00 | 57,07 |
| 8 | 20205 | ADRIANA MAGAGNIN | 20/03/1975 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 5,00 | 53,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 56,60 |
| 9 | 14754 | GUILHERME FRETTA | 07/04/1994 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 0,00 | 52,80 | 1,00 | 0,73 | 1,00 | 55,53 |
| 10 | 19497 | MATHEUS BORGES DE MEDEIROS | 26/09/1997 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 10,00 | 52,80 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 54,80 |
| 11 | 14287 | ISMAILLIN AMADOR DA ROSA | 10/09/1987 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 10,00 | 52,80 | 1,00 | 0,15 | S/ Nota | 53,95 |
| 12 | 17253 | FABRICIO DEMETRIO | 25/01/1990 | 8,40 | 21,00 | 15,00 | 5,00 | 49,40 | 1,00 | 0,04 | 1,00 | 51,44 |
| 13 | 15187 | LARISSA VELHO | 16/03/1999 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 10,00 | 48,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 48,60 |
| 14 | 15309 | LUIZ HENRIQUE BOAVA | 12/10/1971 | 8,40 | 21,00 | 10,00 | 5,00 | 44,40 | 1,00 | 1,00 | 0,15 | 46,55 |
| 15 | 15010 | NELSON CARMINIO MICHEL | 08/04/1975 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 10,00 | 43,60 | 1,00 | 0,18 | 1,00 | 45,78 |
| 16 | 15305 | CRISTINA ACÁCIO | 01/12/1990 | 8,40 | 21,00 | 5,00 | 10,00 | 44,40 | S/ Nota | 0,82 | 0,17 | 45,39 |
| 17 | 15760 | JENIVALDO MARQUES | 09/09/1972 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 0,00 | 43,60 | 1,00 | 0,43 | 0,32 | 45,35 |
| 18 | 15283 | MARCOS ALBERTO FREITAS | 27/01/1975 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 5,00 | 39,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 42,40 |
| 19 | 20349 | RENATO CASAGRANDE PORTAL | 04/02/1987 | 8,40 | 16,80 | 5,00 | 5,00 | 35,20 | 1,00 | 0,42 | 1,00 | 37,62 |

**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA) - HABILITADO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19837 | VANESSA DA SILVA DA SILVEIRA | 30/03/1994 | 16,80 | 21,00 | 25,00 | 25,00 | 87,80 | 2,00 | 0,29 | 0,96 | 91,05 |
| 2 | 13637 | MARCELO FERNANDES | 25/10/1983 | 12,60 | 21,00 | 25,00 | 20,00 | 78,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 81,60 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 14017 | GUSTAVO AMANCIO BONETTI MENEGHEL | 03/07/1994 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 25,00 | 77,80 | 2,00 | 0,79 | 1,00 | 81,59 |
| 4 | 18446 | SUELEN BENINCA | 13/06/1992 | 12,60 | 21,00 | 25,00 | 20,00 | 78,60 | 1,00 | 0,19 | 0,48 | 80,27 |
| 5 | 20353 | ALEXANDRE BETT RIBEIRO | 25/11/1978 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 25,00 | 77,80 | 1,00 | 0,74 | S/ Nota | 79,54 |
| 6 | 20235 | EUGENIO FIEIRA JUNIOR | 27/05/1976 | 12,60 | 21,00 | 20,00 | 20,00 | 73,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 76,60 |
| 7 | 14765 | ANA ELISA DE BONA MARCHET | 17/09/1991 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 25,00 | 73,60 | 1,00 | 0,29 | 1,00 | 75,89 |
| 8 | 19860 | XANDRA JOSEFA CAETANO | 19/01/1977 | 21,00 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 75,80 |
| 9 | 14324 | FERNANDO CANONICA | 25/10/1990 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | 1,00 | 0,71 | 1,00 | 75,51 |
| 10 | 18083 | EVANDRO DOS ANJOS | 10/02/1997 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | 1,00 | S/ Nota | S/ Nota | 73,80 |
| 11 | 15675 | ANA LUISA GOULART | 14/07/1999 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 25,00 | 72,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 72,80 |
| 12 | 15204 | VICTOR ARAUJO RAMOS | 15/03/1996 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 72,80 |
| 13 | 13622 | SIMONE PINHEIRO DE SOUZA | 03/02/1988 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 25,00 | 68,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 71,60 |
| 14 | 20388 | KRISHNA SERENA ZUANAZZI | 31/08/1979 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 25,00 | 68,60 | 1,00 | 0,38 | 1,00 | 70,98 |
| 15 | 13695 | GABRIEL PESSI DA ROLT | 01/02/1997 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 0,34 | 1,00 | 70,94 |
| 16 | 13906 | MARCOS UGIONI DE SOUZA | 16/05/1985 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | 1,00 | 0,96 | 1,00 | 70,76 |
| 17 | 14755 | GUILHERME FRETTA | 07/04/1994 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | 1,00 | 0,73 | 1,00 | 70,53 |
| 18 | 15307 | EDUARDA ESPINDOLA | 11/11/1990 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 67,80 | 1,00 | 0,60 | 1,00 | 70,40 |
| 19 | 15800 | FELIPE GOMES BIELLA | 03/09/1991 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 67,80 | S/ Nota | 0,90 | 1,00 | 69,70 |
| 20 | 20380 | UILIAN SILVA DE SOUZA | 13/12/1994 | 12,60 | 21,00 | 20,00 | 15,00 | 68,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 68,60 |
| 21 | 20244 | CÉSAR AUGUSTO CITTADIN JUSTI | 28/03/2000 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 67,80 |
| 22 | 14882 | OSÉIAS TOMÉ PEREIRA | 02/06/1995 | 21,00 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 67,00 | S/ Nota | 0,25 | 0,00 | 67,25 |
| 23 | 20206 | ADRIANA MAGAGNIN | 20/03/1975 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 66,60 |
| 24 | 14402 | FLÁVIA FRÉCCIA DE FREITAS TEIXEIRA | 22/06/1982 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | 1,00 | 0,71 | 1,00 | 66,31 |
| 25 | 14861 | ANDRÉ EYNG DAGOSTIM | 26/11/1987 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 0,66 | 1,00 | 66,26 |
| 26 | 15285 | ISADORA MARTINS CONCER | 09/06/1991 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 0,37 | 1,00 | 65,97 |
| 27 | 13325 | BEATRIZ RIBEIRO CORREA | 19/03/1998 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 0,21 | 1,00 | 65,81 |
| 28 | 20362 | ALEX APARECIDO ANTUNES | 24/10/1974 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 65,60 |
| 29 | 13358 | FÁBIO MACHADO FERNANDES | 03/07/1978 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | 1,00 | 0,56 | 1,00 | 65,36 |
| 30 | 14430 | KELLEN SILVA DA CRUZ | 23/06/1977 | 12,60 | 16,80 | 20,00 | 15,00 | 64,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 64,40 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 19498 | MATHEUS BORGES DE MEDEIROS | 26/09/1997 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 62,80 | 1,00 | S/ Nota | 0,00 | 63,80 |
| 32 | 20253 | VÍTOR ADAMI SUSIN | 21/02/1997 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | S/ Nota | S/ Nota | 1,00 | 63,80 |
| 33 | 16069 | ARTUR FELISBERTO CALDAS | 13/03/1996 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 63,60 |
| 34 | 14673 | LIDIO LUMMERTZ PEREIRA | 06/09/1990 | 4,20 | 16,80 | 20,00 | 20,00 | 61,00 | 1,00 | 0,17 | 1,00 | 63,17 |
| 35 | 17568 | SAMUEL GALVÃO AMIDES | 14/10/1999 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 62,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 62,80 |
| 36 | 17084 | HENRIQUE FELISBERTO CALDAS | 13/03/1996 | 21,00 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 62,80 |
| 37 | 17767 | DANIELI VIEL DE OLIVEIRA | 17/11/1990 | 16,80 | 12,60 | 10,00 | 20,00 | 59,40 | 1,00 | 0,67 | 1,00 | 62,07 |
| 38 | 15352 | DENISIA CHECLUSKI FOIZER | 01/07/1986 | 16,80 | 12,60 | 15,00 | 15,00 | 59,40 | 1,00 | 0,31 | 1,00 | 61,71 |
| 39 | 14141 | MIZAEL MACHADO BARROS | 06/10/1994 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 59,40 | 1,00 | 0,27 | 1,00 | 61,67 |
| 40 | 13713 | GUILHERME BOSA | 11/08/1985 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 61,60 |
| 41 | 15365 | LUCAS LOPES | 04/10/1993 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | 1,00 | 0,54 | 1,00 | 61,14 |
| 42 | 20276 | SIMARA ANTUNES MIGUEL MILAK | 31/03/1986 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 0,24 | 1,00 | 60,84 |
| 43 | 13466 | DOUGLAS UGIONI MARQUES DE SOUZA | 22/12/1989 | 21,00 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 57,80 | 1,00 | 0,99 | 1,00 | 60,79 |
| 44 | 17227 | GABRIEL DA SILVA RUCHERT | 30/10/1997 | 8,40 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 59,40 | S/ Nota | S/ Nota | 1,00 | 60,40 |
| 45 | 15761 | JENIVALDO MARQUES | 09/09/1972 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 57,80 | 1,00 | 0,41 | 0,64 | 59,85 |
| 46 | 14625 | TALITA RUZZA | 06/03/1998 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 57,80 | 1,00 | 0,19 | 0,76 | 59,75 |
| 47 | 16606 | FABIANO DELFINO SARTOR | 24/09/1977 | 8,40 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 54,40 | 1,00 | 0,53 | 1,00 | 56,93 |
| 48 | 15267 | GABRIEL ALTHOFF DA SILVA | 15/04/1983 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 55,60 |
| 49 | 17088 | NILTON CÉSAR PESSI BERNARDO | 20/02/1987 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 10,00 | 53,60 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 55,60 |
| 50 | 15243 | BRUNA FILASTRO | 31/08/1994 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 53,60 |
| 51 | 15590 | FAGNER AMAURI DA SILVA VIANA | 07/10/1981 | 4,20 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 50,20 | 2,00 | 0,26 | 1,00 | 53,46 |
| 52 | 15284 | MARCOS ALBERTO FREITAS | 27/01/1975 | 16,80 | 12,60 | 0,00 | 20,00 | 49,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 52,40 |
| 53 | 13986 | LEANDRO MARTINS LEACINA | 30/11/1993 | 16,80 | 12,60 | 5,00 | 15,00 | 49,40 | 1,00 | 0,51 | 1,00 | 51,91 |
| 54 | 14338 | MICHELE PREMOLI | 07/04/1981 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 49,40 | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 51,40 |
| 55 | 20350 | RENATO CASAGRANDE PORTAL | 04/02/1987 | 8,40 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 45,20 | 1,00 | 0,42 | 1,00 | 47,62 |
| 56 | 18648 | ROSANE VILARINO DA SILVA | 10/09/1982 | 8,40 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 45,20 | 1,00 | 0,55 | S/ Nota | 46,75 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA) - NÃO HABILITADO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19475 | CASSIANE GOMES | 16/03/1999 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | S/ Nota | S/ Nota | 63,60 |
| 2 | 18029 | EDERSON GALVAO DA SILVA | 01/12/1980 | 8,40 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 55,20 | S/ Nota | S/ Nota | 55,20 |
| 3 | 14776 | GUSTAVO MAZZUCO | 18/12/1986 | 8,40 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 54,40 | S/ Nota | S/ Nota | 54,40 |

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14785 | TERESA CRISTINA DE LIMA | 15/06/1966 | 21,00 | 21,00 | 25,00 | 25,00 | 92,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 95,00 |
| 2 | 14606 | ANA PAULA GUGLIELMI HECKLER | 31/03/1999 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 25,00 | 82,80 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 84,80 |
| 3 | 13377 | MARILÉIA GONÇALVES | 28/03/1989 | 21,00 | 21,00 | 15,00 | 25,00 | 82,00 | 1,00 | 0,68 | 1,00 | 84,68 |
| 4 | 14128 | ALESSANDRA SERAFIM BENETON | 08/11/1974 | 16,80 | 16,80 | 20,00 | 25,00 | 78,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 81,60 |
| 5 | 14304 | MICHELE PEREIRA EUGÊNIO | 04/09/1983 | 12,60 | 21,00 | 20,00 | 25,00 | 78,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 81,60 |
| 6 | 13847 | FABIANE CORREA DA SILVA STEINER | 17/06/1982 | 16,80 | 16,80 | 20,00 | 25,00 | 78,60 | 1,00 | 0,73 | 1,00 | 81,33 |
| 7 | 18183 | PATRICIA FERNANDA DE MATTIA BORGES | 12/04/1972 | 16,80 | 16,80 | 20,00 | 25,00 | 78,60 | 1,00 | 0,70 | 1,00 | 81,30 |
| 8 | 14176 | ELAINE DAGOSTIN LAURINDO | 07/11/1987 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 25,00 | 77,80 | 1,00 | 0,46 | 1,00 | 80,26 |
| 9 | 13982 | JÉSSICA SALGADO VIEIRA ROSS | 25/02/1981 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 25,00 | 77,80 | 1,00 | 0,45 | 1,00 | 80,25 |
| 10 | 20312 | CAMILA FRANCISCO PINTO DE ÁVILA | 04/09/1991 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 25,00 | 77,80 | 1,00 | 0,44 | 1,00 | 80,24 |
| 11 | 14480 | VIVIANE DA SOLER | 30/05/1985 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 20,00 | 77,80 | 1,00 | 0,43 | 1,00 | 80,23 |
| 12 | 18517 | CACIA MARIA GAVA | 20/10/1984 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 20,00 | 77,80 | S/ Nota | 0,88 | 1,00 | 79,68 |
| 13 | 18961 | NAIARA BITENCOURT | 22/03/1983 | 16,80 | 16,80 | 20,00 | 25,00 | 78,60 | 0,00 | 0,08 | 0,50 | 79,18 |
| 14 | 13837 | DANIELA TEIXEIRA RÉUS | 08/08/1989 | 12,60 | 21,00 | 20,00 | 20,00 | 73,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 76,60 |
| 15 | 14688 | JANAINA NUNES LIMA | 02/04/1980 | 12,60 | 16,80 | 25,00 | 20,00 | 74,40 | 1,00 | 0,17 | 1,00 | 76,57 |
| 16 | 16049 | CHEILA CRISTINA DUSSIONI JUNG | 10/12/1976 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 25,00 | 73,60 | 1,00 | 0,56 | 1,00 | 76,16 |
| 17 | 15938 | ARIANA CECHINEL | 23/05/1985 | 16,80 | 16,80 | 20,00 | 20,00 | 73,60 | 1,00 | 0,37 | 1,00 | 75,97 |
| 18 | 14000 | AMANDA DA SILVA LOURENÇO | 29/05/1997 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 25,00 | 73,60 | 1,00 | 0,25 | 1,00 | 75,85 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 15727 | PATRÍCIA DE CORDES GIASSI | 12/12/1979 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 75,80 |
| 20 | 19901 | ELIZETE MARIA FERNEDA | 13/03/1971 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 15,00 | 72,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 75,80 |
| 21 | 14391 | MAGDA DE SOUZA GOULART | 06/12/1985 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 25,00 | 73,60 | 1,00 | 0,19 | 1,00 | 75,79 |
| 22 | 17279 | DANIELA DAROLT | 26/12/1991 | 12,60 | 21,00 | 20,00 | 20,00 | 73,60 | 1,00 | 0,18 | 1,00 | 75,78 |
| 23 | 15430 | JOICE CIPRIANO CRESTANI | 10/11/1983 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 15,00 | 72,80 | 1,00 | 0,86 | 1,00 | 75,66 |
| 24 | 14116 | MORGANA MARCELINO DE SOUZA | 14/02/1980 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 25,00 | 73,60 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 75,60 |
| 25 | 15895 | FERNANDO BOM SIMON SACHI | 19/11/1990 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | 1,00 | 0,61 | 1,00 | 75,41 |
| 26 | 19546 | DEISE RODRIGUES PAES | 12/07/1988 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | 1,00 | 0,59 | 1,00 | 75,39 |
| 27 | 16065 | MONICA DA SILVA DE MESQUITA | 23/09/1985 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 25,00 | 73,60 | 1,00 | S/ Nota | 0,70 | 75,30 |
| 28 | 15172 | ROZEMERI JOAO EMIDIO DE MATTOS | 28/05/1972 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | 1,00 | 0,49 | 1,00 | 75,29 |
| 29 | 17743 | MORGANA MORO KIESLARK SALGADO | 11/09/1985 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 25,00 | 72,80 | 1,00 | 0,43 | 1,00 | 75,23 |
| 30 | 18987 | SHIRLEY MONTEIRO ROCHA | 04/12/1990 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 25,00 | 72,80 | 1,00 | 0,42 | 1,00 | 75,22 |
| 31 | 20361 | JHENIFFER BALTAZAR DA CONCEIÇÃO | 28/04/1995 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 25,00 | 72,80 | 1,00 | 0,26 | 1,00 | 75,06 |
| 32 | 19757 | SABRINA SCHMITZ PADILHA | 02/11/1983 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | 1,00 | 1,00 | 0,16 | 74,96 |
| 33 | 15237 | GENAINA PATRÍCIO NASCIMENTO DE FREITAS | 18/05/1984 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | 1,00 | 0,14 | 1,00 | 74,94 |
| 34 | 13376 | JÉSSICA TOURNIER WARMLING | 07/06/1991 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | 1,00 | 0,07 | 1,00 | 74,87 |
| 35 | 14943 | NATÂNI DE BRIDA | 06/11/1997 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | 1,00 | 0,06 | 1,00 | 74,86 |
| 36 | 17630 | JULIANA SILVERIO DIAS ROZA | 02/01/1990 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | 1,00 | 0,02 | 1,00 | 74,82 |
| 37 | 19471 | JULIANA GOMES FELIPE | 27/08/1992 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 25,00 | 73,60 | 1,00 | S/ Nota | S/ Nota | 74,60 |
| 38 | 13564 | JÉSSICA MARIA DA ROSA LOPES | 24/07/1992 | 16,80 | 16,80 | 20,00 | 20,00 | 73,60 | S/ Nota | S/ Nota | 1,00 | 74,60 |
| 39 | 14414 | CRISTIANI DO NASCIMENTO COIMBRA | 26/02/1997 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 25,00 | 72,80 | 1,00 | 0,58 | 0,00 | 74,38 |
| 40 | 14969 | DÉBORA DAVID CRISPIN | 20/02/1999 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 25,00 | 72,80 | S/ Nota | 0,28 | 1,00 | 74,08 |
| 41 | 13950 | DÉBORA DE SOUSA VIANA KANAREK | 02/06/1987 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 25,00 | 72,80 | S/ Nota | S/ Nota | 1,00 | 73,80 |
| 42 | 20440 | TATIANE RODRIGUES OZÓRIO BONFANTE | 01/10/1979 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 72,80 |
| 43 | 18828 | DANIELE FORTUNATO DA SILVEIRA DE SOUZA | 19/04/1988 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 72,80 |
| 44 | 17116 | MAIRA DIGIANNY DE FREITAS PEREIRA | 05/03/2001 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 72,80 |
| 45 | 14290 | GRAZIELA SILVEIRA GOUDINHO | 31/01/1980 | 8,40 | 21,00 | 20,00 | 20,00 | 69,40 | 1,00 | 0,92 | 1,00 | 72,32 |
| 46 | 14377 | GABRIELA CECHINEL | 26/03/1989 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 25,00 | 69,40 | 1,00 | 0,95 | 0,44 | 71,79 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | 13333 | LUANA GISLON | 29/10/1987 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 25,00 | 68,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 71,60 |
| 48 | 14567 | MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO JUSTINO DE MEDEIROS | 22/02/1969 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 71,60 |
| 49 | 20277 | SIMARA ANTUNES MIGUEL MILAK | 31/03/1986 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 25,00 | 68,60 | 1,00 | 0,99 | 1,00 | 71,59 |
| 50 | 15191 | LARISSA MARQUES | 25/03/1998 | 21,00 | 8,40 | 15,00 | 25,00 | 69,40 | 1,00 | 0,17 | 1,00 | 71,57 |
| 51 | 15645 | MARIÉLE LOPES DOS PASSOS BEZ BIROLO | 07/11/1992 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 0,94 | 1,00 | 71,54 |
| 52 | 13575 | DAIANE DA SILVA COSTA | 07/01/1989 | 12,60 | 16,80 | 25,00 | 15,00 | 69,40 | 1,00 | 0,14 | 1,00 | 71,54 |
| 53 | 18542 | DANIELA BEZ FONTANA FONTANA SILVEIRA | 19/01/1974 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 25,00 | 68,60 | 1,00 | 0,90 | 1,00 | 71,50 |
| 54 | 15496 | CARLA SARTOR BEZ FONTANA | 20/05/1987 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 25,00 | 69,40 | 1,00 | 0,06 | 1,00 | 71,46 |
| 55 | 13347 | SANDRA FONTANELA | 06/08/1981 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 0,81 | 1,00 | 71,41 |
| 56 | 19251 | FRACIELI GESSER DA SILVA | 17/04/1993 | 16,80 | 12,60 | 25,00 | 15,00 | 69,40 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 71,40 |
| 57 | 14405 | FERNANDA KANAREKI | 31/03/1982 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 25,00 | 68,60 | 1,00 | 0,78 | 1,00 | 71,38 |
| 58 | 13996 | DENIZE SOUZA RIBEIRO MIGUEL | 29/01/1982 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 0,73 | 1,00 | 71,33 |
| 59 | 14318 | SUZANA DA SILVA | 11/08/1989 | 16,80 | 16,80 | 20,00 | 15,00 | 68,60 | 1,00 | 0,73 | 1,00 | 71,33 |
| 60 | 16087 | KATIA REGINA FERNANDES BONETTI | 11/04/1980 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 1,00 | 0,60 | 71,20 |
| 61 | 14775 | MAYARA CASTRO DA COSTA MAZZUCO | 29/04/1989 | 16,80 | 16,80 | 20,00 | 15,00 | 68,60 | 1,00 | 0,57 | 1,00 | 71,17 |
| 62 | 13884 | ANDRINEA DE SOUZA MANOEL | 26/02/1988 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 0,45 | 1,00 | 71,05 |
| 63 | 14092 | TALYTA FELIZARDO MENDES MEZZARI | 28/09/1992 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 0,42 | 1,00 | 71,02 |
| 64 | 15164 | RAFAELA CRISPIM | 03/05/1980 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 70,80 |
| 65 | 13329 | MIRANDA CASCAES PEREIRA | 10/02/1974 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 10,00 | 67,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 70,80 |
| 66 | 17925 | LUCIANA OURIQUES | 17/05/1982 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 0,19 | 1,00 | 70,79 |
| 67 | 15084 | THAINE VILLA RÉUS | 24/06/1998 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 0,19 | 1,00 | 70,79 |
| 68 | 14835 | CRISTIANE DE MEDEIROS PIZONI CAMILO | 23/03/1977 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 25,00 | 67,80 | 1,00 | 0,98 | 1,00 | 70,78 |
| 69 | 13488 | AMANDA GOULART | 12/10/1998 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 0,18 | 1,00 | 70,78 |
| 70 | 15837 | MARIA HELENA MENEGÁS | 27/07/1968 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 0,10 | 1,00 | 70,70 |
| 71 | 13736 | CAMILA JORGE CITTADIN | 12/04/1989 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 67,80 | 1,00 | 0,82 | 1,00 | 70,62 |
| 72 | 14923 | KAROLINI MENEGASSO TESSNANN | 10/11/1994 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 25,00 | 68,60 | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 70,60 |
| 73 | 13308 | JULIANA SILVA MELLO | 11/07/1984 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 70,60 |
| 74 | 14937 | MARIA EDUARDA GUOLLO JOVINO | 19/12/2000 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 70,60 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 75 | 20070 | FLAVIA ROSSO FRETTA | 24/05/1987 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | 1,00 | 1,00 | 0,63 | 70,43 |
| 76 | 15225 | PATRICIA FELICIO BONY DOS SANTOS | 10/06/1988 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | 1,00 | 0,62 | 1,00 | 70,42 |
| 77 | 13940 | MARA LUCIA PEREIRA | 28/04/1977 | 8,40 | 21,00 | 20,00 | 20,00 | 69,40 | S/ Nota | S/ Nota | 1,00 | 70,40 |
| 78 | 14579 | ANNE MEIRY DA SILVA | 21/03/1983 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | 1,00 | 0,88 | 0,70 | 70,38 |
| 79 | 17170 | BIBIANA TRINDADE DE FREITAS | 10/08/1973 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | 1,00 | 0,56 | 1,00 | 70,36 |
| 80 | 19911 | LISANDRA PETRY MARTINS | 22/09/1971 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 25,00 | 68,60 | 1,00 | 0,74 | S/ Nota | 70,34 |
| 81 | 16142 | ELIEGE BOGER | 18/10/1983 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 25,00 | 67,80 | 1,00 | 0,53 | 1,00 | 70,33 |
| 82 | 14782 | CAROLEINE PAULA DUSSIONI | 15/01/1994 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 0,71 | S/ Nota | 70,31 |
| 83 | 14830 | MIRELLA MURIEL DA SILVA | 23/03/1985 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | 1,00 | 0,51 | 1,00 | 70,31 |
| 84 | 14256 | TAMIRES FRANCISCONI MORONA | 04/05/1987 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | 1,00 | 0,32 | 1,00 | 70,12 |
| 85 | 13610 | CLEICEMAR FERNANDES ANTUNES JOSÉ | 25/10/1981 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 25,00 | 67,80 | 1,00 | 0,47 | 0,80 | 70,07 |
| 86 | 18230 | CAROLINI ZANETTE BONFANTE | 29/12/1995 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | 1,00 | 0,16 | 1,00 | 69,96 |
| 87 | 18906 | MONICA NANDI BAGGIO MARCELINO | 20/09/1985 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | 1,00 | 0,07 | 1,00 | 69,87 |
| 88 | 13626 | JORDANA FERRAREZI | 16/04/1988 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | 1,00 | 0,06 | 1,00 | 69,86 |
| 89 | 15922 | MICHELLE CRISTHINE PEREIRA DA SILVA | 18/08/1998 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | 1,00 | 0,03 | 1,00 | 69,83 |
| 90 | 14577 | BRUNA DE OLIVEIRA CECHINEL | 16/08/1990 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | S/ Nota | 0,22 | 1,00 | 69,82 |
| 91 | 15136 | SÍLVIA NARA GOMES SERAFIM DE ARAÚJO | 08/04/1982 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 0,20 | S/ Nota | 69,80 |
| 92 | 13293 | KARINA CONSONI GUOLLO | 03/11/1975 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 69,80 |
| 93 | 18272 | JULIANA APARECIDA MACHADO | 21/10/1985 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | S/ Nota | 0,04 | 1,00 | 69,64 |
| 94 | 15723 | ROSANGELA SCHUG FELDHAUS | 20/03/1977 | 12,60 | 16,80 | 20,00 | 20,00 | 69,40 | 0,00 | 0,00 | S/ Nota | 69,40 |
| 95 | 20292 | LETÍCIA SOUZA DA SILVA DE FAVERI | 25/05/1981 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 67,80 | S/ Nota | 1,00 | 0,16 | 68,96 |
| 96 | 14794 | DAIANE PACHE CANDIDO | 29/01/1984 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 67,80 | 1,00 | 0,05 | S/ Nota | 68,85 |
| 97 | 14772 | CAROLINE RODRIGUES DA SILVA | 17/12/1995 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 67,80 | 1,00 | S/ Nota | S/ Nota | 68,80 |
| 98 | 18917 | DYENIFFER SIMÃO SANTHIAGO | 23/03/1995 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 25,00 | 68,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 68,60 |
| 99 | 17130 | MARIA GIULLYA DE FREITAS PEREIRA | 05/03/2001 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 25,00 | 68,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 68,60 |
| 100 | 14005 | BRUNA MARCELO DA SILVA | 19/02/1992 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 68,60 |
| 101 | 15322 | ANDREIA BEZ FONTANA MOLON GUAREZI | 18/10/1972 | 12,60 | 12,60 | 15,00 | 25,00 | 65,20 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 68,20 |
| 102 | 14966 | BEATRIZ PEREIRA DA SILVA RIBEIRO | 08/05/1968 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 67,80 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 103 | 13873 | PATRICIA DE JESUS CRESCENCIO | 06/12/1981 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 67,80 |
| 104 | 16436 | LUANA MELO DE SOUZA | 09/03/1995 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 67,80 |
| 105 | 14267 | FABIA DEMETRIO QUAGLIOTTO | 01/12/1982 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 64,40 | 1,00 | 0,89 | 1,00 | 67,29 |
| 106 | 19643 | SANDRA GABRIEL ALVES | 28/09/1976 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 64,40 | 1,00 | 0,24 | 1,00 | 66,64 |
| 107 | 15074 | RITA DE CASSIA ANTERO DANIEL | 20/10/1962 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 66,60 |
| 108 | 13750 | EDNA BURIGO | 21/01/1974 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 66,60 |
| 109 | 13668 | SANDRA MARA MACCARI | 28/07/1975 | 12,60 | 21,00 | 20,00 | 10,00 | 63,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 66,60 |
| 110 | 13352 | SABRINA MARTINS | 13/05/1984 | 16,80 | 12,60 | 10,00 | 25,00 | 64,40 | 1,00 | 0,15 | 1,00 | 66,55 |
| 111 | 15015 | DJNE EIRA SILVEIRA FERNANDES BROLESI | 27/08/1973 | 16,80 | 16,80 | 20,00 | 10,00 | 63,60 | 1,00 | 0,85 | 1,00 | 66,45 |
| 112 | 13825 | CAROLINA DOS SANTOS | 20/05/1994 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | 1,00 | 0,70 | 1,00 | 66,30 |
| 113 | 14039 | ELAINE CIPRIANI CELSO | 18/11/1982 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 0,60 | 1,00 | 66,20 |
| 114 | 13544 | SALUTE ZANELATO | 16/11/1969 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 25,00 | 64,40 | 1,00 | 0,78 | 0,00 | 66,18 |
| 115 | 13334 | FRANCIELI BONOT | 06/06/1991 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | 1,00 | 0,53 | 1,00 | 66,13 |
| 116 | 14903 | SUELEN POLLA | 03/11/1990 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 0,52 | 1,00 | 66,12 |
| 117 | 13401 | VANESSA BUENO DE MELO VENANCIO | 29/07/1992 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 0,47 | 1,00 | 66,07 |
| 118 | 14018 | ROZANE PASKIEVISKI | 21/09/1967 | 16,80 | 16,80 | 20,00 | 10,00 | 63,60 | 1,00 | 0,43 | 1,00 | 66,03 |
| 119 | 13998 | NAIARA JOAQUIM CLARA COSTA | 14/11/1993 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 0,40 | 1,00 | 66,00 |
| 120 | 15214 | AMANDA VALQUIRIA CESCONETTO | 26/06/1992 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | 1,00 | 0,35 | 1,00 | 65,95 |
| 121 | 13806 | VIVIANE DURANTE DE OLIVEIRA | 06/01/1987 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 0,31 | 1,00 | 65,91 |
| 122 | 14216 | ADRIANA GIONGO FERNANDES | 10/08/1986 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | 1,00 | 0,27 | 1,00 | 65,87 |
| 123 | 14761 | JANICE MARTIGNAGO | 17/07/1961 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 65,80 |
| 124 | 20338 | ADRIANA AMARAL SANTOS GARLINI | 19/02/1982 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 62,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 65,80 |
| 125 | 14495 | MARELITE DA ROLT BROLESI | 22/02/1969 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 65,80 |
| 126 | 20459 | EGESLITA CATANEO | 29/11/1978 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 0,19 | 1,00 | 65,79 |
| 127 | 14205 | JÉSSICA BURIGO | 22/02/1997 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 25,00 | 63,60 | 1,00 | 0,18 | 1,00 | 65,78 |
| 128 | 17792 | AMANDA DE SOUZA CRECENCIO | 17/01/1996 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 0,18 | 1,00 | 65,78 |
| 129 | 14235 | NATÁLIA NAGEL CESCONETTO ZANELLATO | 11/03/1985 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 10,00 | 62,80 | 1,00 | 0,91 | 1,00 | 65,71 |
| 130 | 15321 | BRUNA AGASSI BORGES | 27/02/1994 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 25,00 | 63,60 | 1,00 | 0,10 | 1,00 | 65,70 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 131 | 20364 | DEISE DA SILVA EZEQUIEL DE QUADROS | 23/09/1982 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | 1,00 | 0,86 | 0,24 | 65,70 |
| 132 | 13887 | MELINE ANGELA DE BRIDA PIAN | 22/08/1983 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 0,07 | 1,00 | 65,67 |
| 133 | 14573 | LUANA REIMER | 26/04/1994 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 65,60 |
| 134 | 13492 | BRUNA GOMES RODRIGUES | 14/07/1997 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 65,60 |
| 135 | 15383 | DANIELA DAL PONT VIER | 10/04/1977 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 62,80 | 1,00 | 0,67 | 1,00 | 65,47 |
| 136 | 15628 | ALEXSANDRA TEIXEIRA | 05/07/1974 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | 1,00 | 1,00 | 0,64 | 65,44 |
| 137 | 14248 | ALEXANDRA POSSAMAI DELLA | 15/10/1986 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 62,80 | 1,00 | 0,56 | 1,00 | 65,36 |
| 138 | 15299 | DAIANE BARDINI FERNANDES | 23/03/1982 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 5,00 | 62,80 | 1,00 | 0,47 | 1,00 | 65,27 |
| 139 | 18794 | DANILA BERTELI RODRIGUES CORREA | 24/06/1990 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | 1,00 | 0,46 | 1,00 | 65,26 |
| 140 | 15066 | ADRIANA GHISI LAURIANO | 31/12/1976 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 62,80 | 1,00 | 0,45 | 1,00 | 65,25 |
| 141 | 15598 | CLEIDE SIMÃO SCHEFFER | 10/08/1992 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | 1,00 | 0,43 | 1,00 | 65,23 |
| 142 | 18221 | NILZA BRESSAN | 23/05/1970 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 62,80 | 1,00 | 1,00 | 0,40 | 65,20 |
| 143 | 15423 | MARINETE ZISINIO SACCON | 19/07/1980 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | 1,00 | 0,39 | 1,00 | 65,19 |
| 144 | 13652 | SENILDE MENDES VITAL | 25/04/1979 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | 1,00 | 0,54 | S/ Nota | 65,14 |
| 145 | 13938 | MARINE PETROSKI DE QUADRA | 31/03/1997 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | 1,00 | 0,17 | 1,00 | 64,97 |
| 146 | 18588 | MARIANE DUARTE MEDEIROS | 14/05/1991 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 62,80 | 1,00 | 0,04 | 1,00 | 64,84 |
| 147 | 16112 | NATALIA FABRIS MACCARI | 02/01/1993 | 21,00 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 64,80 |
| 148 | 13758 | GIANI FELICIANO JOAQUIM | 13/05/1995 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 0,16 | 0,00 | 64,76 |
| 149 | 20218 | LUCIANA PEREIRA DA SILVA GOMES | 13/06/1977 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | 1,00 | 0,87 | S/ Nota | 64,67 |
| 150 | 20370 | MARIA EDUARDA CARDOSO DA CONCEIÇÃO | 19/02/1999 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | S/ Nota | S/ Nota | 1,00 | 64,60 |
| 151 | 20186 | ELIANE MÔRO BOTELHO | 22/11/1964 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | 1,00 | S/ Nota | S/ Nota | 64,60 |
| 152 | 15820 | AIUMY SILVA DA SILVA | 17/10/1991 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | S/ Nota | S/ Nota | 1,00 | 64,60 |
| 153 | 15786 | LARISSA ROSA BRIGIDO | 16/10/1997 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 25,00 | 64,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 64,40 |
| 154 | 13486 | ELISABETE SANTIAGO TEREZA | 13/11/1979 | 16,80 | 12,60 | 15,00 | 20,00 | 64,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 64,40 |
| 155 | 15157 | THAYANE COELHO INACIO ARNOLD | 14/07/1991 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 64,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 64,40 |
| 156 | 15783 | PATRICIA DE SOUZA SARTOR | 04/07/1988 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | 1,00 | S/ Nota | 0,40 | 64,20 |
| 157 | 13503 | PRISCILA CITTADIN DA ROSA | 12/08/1993 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 62,80 | 1,00 | S/ Nota | S/ Nota | 63,80 |
| 158 | 15144 | HELGA GISELE BITTENCOURT FRANCISCO | 07/07/1975 | 21,00 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | S/ Nota | 1,00 | S/ Nota | 63,80 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 159 | 15168 | MARA RÚBIA BITENCOURT DA CRUZ | 10/05/1975 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | S/ Nota | S/ Nota | 1,00 | 63,80 |
| 160 | 20126 | EMILY ARAUJO MACHADO | 15/08/1995 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 63,60 |
| 161 | 13629 | SILMARA FERREIRA DE LIMA | 26/04/1993 | 12,60 | 12,60 | 10,00 | 25,00 | 60,20 | 1,00 | 0,99 | 1,00 | 63,19 |
| 162 | 19913 | JENIFER SCHAITEL CARDOSO | 13/10/1996 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 62,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 62,80 |
| 163 | 14394 | LAURIETE JUNIOR | 07/05/1997 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 62,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 62,80 |
| 164 | 18185 | JAQUELINE APARECIDA CREPALDI | 17/02/1998 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 62,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 62,80 |
| 165 | 19297 | MARCIA REGINA LOPES DOS SANTOS | 05/01/1999 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 62,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 62,80 |
| 166 | 19229 | ANDRESA MACHADO | 30/04/1986 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 62,80 |
| 167 | 15927 | ALEXANDRA DIAS PIZZETTI | 12/01/1995 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 62,80 |
| 168 | 20407 | CINTIA GENEROSO PACHECO | 18/09/1986 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 25,00 | 59,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 62,40 |
| 169 | 15450 | GENI VARGAS | 27/01/1966 | 16,80 | 12,60 | 10,00 | 20,00 | 59,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 62,40 |
| 170 | 16074 | REJANE FELISBERTO | 06/12/1971 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 59,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 62,40 |
| 171 | 15320 | VANESSA ZANINI FORMANSKI | 04/03/1981 | 8,40 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 59,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 62,40 |
| 172 | 18845 | VANESSA APARECIDA JOAQUIM GEREMIAS | 27/03/1983 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 25,00 | 59,40 | 1,00 | 0,97 | 1,00 | 62,37 |
| 173 | 19052 | ANA CRISTINA ALVES STEINBACH | 23/10/1985 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 59,40 | 1,00 | 0,87 | 1,00 | 62,27 |
| 174 | 15527 | ALINE DA SILVA MACHADO | 18/09/1989 | 8,40 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 60,20 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 62,20 |
| 175 | 15766 | TATIANA SERAFIM MIGUEL | 25/10/1994 | 8,40 | 21,00 | 5,00 | 25,00 | 59,40 | 1,00 | 0,70 | 1,00 | 62,10 |
| 176 | 14960 | MARILIA SERAFIM BATISTA | 29/02/1988 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 59,40 | 1,00 | 0,67 | 1,00 | 62,07 |
| 177 | 14356 | ANICE BÚRIGO CUSTÓDIO | 14/08/1983 | 8,40 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 59,40 | 1,00 | 0,61 | 1,00 | 62,01 |
| 178 | 15986 | GISLAINE MARTINS ELIAS | 06/05/1984 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 25,00 | 59,40 | 1,00 | 0,34 | 1,00 | 61,74 |
| 179 | 14900 | ODETE LUZIA BASGAL DAGOSTIN | 27/05/1976 | 16,80 | 12,60 | 5,00 | 25,00 | 59,40 | 1,00 | 0,31 | 1,00 | 61,71 |
| 180 | 17808 | ADRIANA DE FIGUEREDO ROSSO | 08/05/1974 | 16,80 | 12,60 | 10,00 | 20,00 | 59,40 | 1,00 | 0,68 | 0,63 | 61,71 |
| 181 | 15571 | GISELE SILVEIRA FERNANDES GHIZZO | 10/02/1979 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 25,00 | 58,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 61,60 |
| 182 | 15414 | LUCIANA GALLI RIBEIRO | 20/10/1979 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 20,00 | 58,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 61,60 |
| 183 | 20422 | KATIANE LIBERATO SPADEL | 11/03/1978 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 58,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 61,60 |
| 184 | 18133 | GRAZIELA CIZESCKI MACHADO | 04/09/1979 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 61,60 |
| 185 | 13550 | LURDETE RALDI | 17/07/1970 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 61,60 |
| 186 | 14370 | INDIANARA TEIXEIRA BEZ FONTANA | 21/11/1976 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 61,60 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 187 | 15551 | PATRICIA CITTADIN GREGORIO | 19/10/1978 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 61,60 |
| 188 | 13501 | RENATA VIEIRA | 29/10/1989 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 61,60 |
| 189 | 13876 | CLAUDIA REGINA DA ROSA RECK | 30/06/1973 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 61,60 |
| 190 | 16140 | ALECKSSANDRA VIVIAN DOS SANTOS | 10/11/1977 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 61,60 |
| 191 | 14171 | ROSIMERI CACHOEIRA MARCELINO | 18/02/1966 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 61,60 |
| 192 | 18535 | DAIANA WOLFF MUNHOZ | 02/11/1984 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 59,40 | 1,00 | 0,18 | 1,00 | 61,58 |
| 193 | 15178 | CARINA DE MEDEIROS PIZONI DE SOUZA | 23/02/1987 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 0,94 | 1,00 | 61,54 |
| 194 | 13423 | FRANCISCA DE LIMA MACEDO | 02/07/1986 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 25,00 | 59,40 | 1,00 | 0,07 | 1,00 | 61,47 |
| 195 | 14819 | JOANA BORGES RAMOS PAUL | 16/01/1987 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 59,40 | 1,00 | 0,07 | 1,00 | 61,47 |
| 196 | 15583 | SIMONE MENDES ROCHA CONSONI | 11/08/1989 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 59,40 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 61,40 |
| 197 | 15595 | LARISSA DA ROSA ELEOTERO | 13/07/1996 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 59,40 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 61,40 |
| 198 | 14880 | LUCIANA DA ROSA ELEOTERO | 19/02/1986 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 59,40 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 61,40 |
| 199 | 20259 | SORAIA DOS SANTOS CORDOVA | 08/03/1973 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | 1,00 | 0,75 | 1,00 | 61,35 |
| 200 | 14599 | ALINY FURLAN GOULART | 25/03/1988 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 0,73 | 1,00 | 61,33 |
| 201 | 20454 | MICHELE BEPPLER GEITTENES CARRADORE | 18/09/1992 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | 1,00 | 0,66 | 1,00 | 61,26 |
| 202 | 20303 | ADRIANA DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 20/08/1973 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 20,00 | 58,60 | 1,00 | 1,00 | 0,40 | 61,00 |
| 203 | 16925 | ANGESLANE FELIPPE RAIMUNDO | 21/12/1972 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | 1,00 | 0,40 | 1,00 | 61,00 |
| 204 | 15063 | TAINARA MAXIMIANO GOULART | 16/07/1995 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 20,00 | 58,60 | 1,00 | 0,39 | 1,00 | 60,99 |
| 205 | 15410 | LUMA DE OLIVEIRA | 10/06/1996 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 58,60 | 1,00 | 0,25 | 1,00 | 60,85 |
| 206 | 19222 | JANE DE FARIAS | 24/03/1976 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 57,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 60,80 |
| 207 | 13318 | ANDRESSA MARTINS VIEIRA | 08/02/1984 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 57,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 60,80 |
| 208 | 13298 | CRISTINI SOARES DOS SANTOS TEODORO | 08/08/1993 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 0,19 | 1,00 | 60,79 |
| 209 | 14279 | KATIA DA SILVA | 22/12/1985 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | 1,00 | 0,13 | 1,00 | 60,73 |
| 210 | 14111 | JAQUELINE SZYMANSKI SOARES | 10/01/1995 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 20,00 | 58,60 | 1,00 | 0,09 | 1,00 | 60,69 |
| 211 | 15924 | MARIA ALICE PERARO | 19/01/1980 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 58,60 | 1,00 | 0,09 | 1,00 | 60,69 |
| 212 | 15286 | ISADORA MARTINS CONCER | 09/06/1991 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 0,07 | 1,00 | 60,67 |
| 213 | 14985 | JORDANA SARTOR | 09/12/1993 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 0,07 | 1,00 | 60,67 |
| 214 | 19202 | ROSANE XAVIER DA ROSA | 23/08/1984 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 20,00 | 58,60 | 1,00 | 0,06 | 1,00 | 60,66 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 215 | 16037 | ANDRÉIA DE LIMA | 03/12/1973 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 58,60 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 60,60 |
| 216 | 14160 | TAIRINI FRATONI MENDES | 28/02/1997 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 60,60 |
| 217 | 18567 | ANGELINA APARECIDA DE MELO MANARIN | 08/06/1974 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 1,00 | S/ Nota | 60,60 |
| 218 | 13570 | CARLA REJANE CASCAES MAZZUCCO | 05/11/1975 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 60,60 |
| 219 | 13888 | PAULA MARTINS MADEIRA | 06/05/1985 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 57,80 | 1,00 | 0,72 | 1,00 | 60,52 |
| 220 | 15642 | THAIS NUNES FARIAS | 15/09/1998 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | S/ Nota | 0,90 | 60,50 |
| 221 | 19204 | CRISTIANE RODRIGUES ZEFERINO DA SILVA | 25/02/1981 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 58,60 | 1,00 | 0,84 | 0,00 | 60,44 |
| 222 | 19645 | RENATA AGASSI | 06/09/1988 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | 0,00 | 0,61 | 1,00 | 60,21 |
| 223 | 20197 | PABOLA PALOMA FERREIRA BONASSA | 27/04/1990 | 8,40 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 60,20 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 60,20 |
| 224 | 15701 | KARINA GABRIEL GUOLLO DAGOSTIN | 21/02/1982 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | 1,00 | 0,48 | S/ Nota | 60,08 |
| 225 | 14191 | JULIANE FERREIRA NAGILDO CARDOSO | 20/08/1990 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 5,00 | 57,80 | 1,00 | 0,08 | 1,00 | 59,88 |
| 226 | 17628 | GLAUCIA ELAINE PEREIRA | 14/09/1976 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 59,40 | 0,00 | 0,00 | 0,40 | 59,80 |
| 227 | 13933 | SAMIRA PEREIRA FERNANDES | 13/11/1991 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 59,40 | S/ Nota | S/ Nota | 0,30 | 59,70 |
| 228 | 20482 | SARA ESTEFÂNIA RONCHI ZAPELINI | 14/11/1976 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 0,07 | S/ Nota | 59,67 |
| 229 | 20485 | TAMIRIS MORAES SERAFIN | 07/09/1993 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | S/ Nota | 0,02 | 59,62 |
| 230 | 14608 | ROSANGELA ALVES VICENTE | 14/07/1979 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 20,00 | 58,60 | 1,00 | S/ Nota | S/ Nota | 59,60 |
| 231 | 13568 | CRISTINI BRANCO CARGNIN | 10/11/1989 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 0,00 | S/ Nota | 1,00 | 59,60 |
| 232 | 13525 | LUANA VIEIRA BAZZO | 03/07/1992 | 16,80 | 16,80 | 20,00 | 5,00 | 58,60 | 1,00 | S/ Nota | S/ Nota | 59,60 |
| 233 | 13287 | LUCINDA KEITY RONCHI | 09/02/1989 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 25,00 | 59,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 59,40 |
| 234 | 13393 | BEATRIZ MARTINS DA CUNHA | 03/10/1995 | 16,80 | 12,60 | 10,00 | 20,00 | 59,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 59,40 |
| 235 | 14813 | GABRIELA PINHEIRO MOTTA | 25/01/1997 | 16,80 | 12,60 | 10,00 | 20,00 | 59,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 59,40 |
| 236 | 14431 | KELLEN SILVA DA CRUZ | 23/06/1977 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 59,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 59,40 |
| 237 | 20201 | LUANA ANTUNES | 26/02/1998 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | S/ Nota | 0,23 | 0,45 | 59,28 |
| 238 | 15181 | ANA CAROLINE ELIAS | 21/02/1994 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 57,80 | 1,00 | 0,17 | S/ Nota | 58,97 |
| 239 | 20254 | NATALÍ LEONARDO BORTOLATTO | 09/02/1986 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 57,80 | S/ Nota | 0,84 | 0,19 | 58,83 |
| 240 | 13748 | MAIARA MACCARI GERHARDT | 14/08/1993 | 8,40 | 12,60 | 10,00 | 25,00 | 56,00 | 1,00 | 0,63 | 1,00 | 58,63 |
| 241 | 15194 | MICHELE PACHECO DE OLIVEIRA | 17/01/1989 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 58,60 |
| 242 | 15206 | ANA PAULA SILVA MACEDO | 06/01/1998 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 58,60 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 243 | 14516 | PATRICIA DA SILVA DE MEDEIROS | 22/11/1996 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 58,60 |
| 244 | 20333 | ELIANE SCHMOLLER RONSANI | 23/11/1976 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 58,60 |
| 245 | 14786 | BEATRIZ MORAIS | 08/06/1983 | 16,80 | 8,40 | 5,00 | 25,00 | 55,20 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 58,20 |
| 246 | 14613 | PRISCILA MIRANDA | 17/05/1988 | 8,40 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 55,20 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 58,20 |
| 247 | 20430 | EDIVÂNIA TEIXEIRA MORAES | 26/01/1972 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 57,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 57,80 |
| 248 | 15815 | MAINARA FREITAS PETROSKI | 26/11/1999 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 57,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 57,80 |
| 249 | 15442 | LOECIR PEREIRA JUNG | 01/01/1966 | 12,60 | 12,60 | 10,00 | 20,00 | 55,20 | 1,00 | 0,58 | 1,00 | 57,78 |
| 250 | 15247 | CHEILA MARIA CORAL COSTA | 26/01/1974 | 16,80 | 12,60 | 5,00 | 20,00 | 54,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 57,40 |
| 251 | 14849 | CLEONICE CARDOSO DA SILVA NUNES | 19/12/1979 | 16,80 | 12,60 | 5,00 | 20,00 | 54,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 57,40 |
| 252 | 15103 | TALITA VIEIRA | 03/02/1989 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 20,00 | 54,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 57,40 |
| 253 | 19232 | MILENE FRENHANI | 18/01/1973 | 8,40 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 54,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 57,40 |
| 254 | 14400 | ANDREZA NUNES FRETTA ROSSO | 03/11/1978 | 8,40 | 21,00 | 15,00 | 10,00 | 54,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 57,40 |
| 255 | 15502 | GIZELIA TIZONI PACHECO BONOMI | 08/02/1985 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 10,00 | 54,40 | 1,00 | 0,93 | 1,00 | 57,33 |
| 256 | 13853 | VIVIANE PIAN GONÇALVES | 23/07/1989 | 16,80 | 8,40 | 15,00 | 15,00 | 55,20 | 1,00 | 0,03 | 1,00 | 57,23 |
| 257 | 19656 | SUELLEN ALVES | 16/08/1994 | 16,80 | 8,40 | 15,00 | 15,00 | 55,20 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 57,20 |
| 258 | 19115 | JANAINA ZACARON | 23/03/1984 | 16,80 | 12,60 | 5,00 | 20,00 | 54,40 | 1,00 | 1,00 | 0,20 | 56,60 |
| 259 | 15499 | CARLA MADEIRA RIBEIRO MASIERO | 20/07/1986 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 56,60 |
| 260 | 16611 | FERNANDA RIBEIRO DA SILVA | 20/01/1984 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 20,00 | 54,40 | 1,00 | 0,17 | 1,00 | 56,57 |
| 261 | 19370 | MONIQUE CHRISTINE PEREIRA | 25/09/1990 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 54,40 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 56,40 |
| 262 | 13389 | MARIA CRISTINA BOSA | 26/07/1961 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 10,00 | 53,60 | 1,00 | 0,65 | 1,00 | 56,25 |
| 263 | 15069 | ESTELA DE OLIVEIRA DALLA VEDOVA | 02/05/1987 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 20,00 | 54,40 | 1,00 | 0,81 | S/ Nota | 56,21 |
| 264 | 15198 | NEURA SILVEIRA BEZ FONTANA | 02/01/1959 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 10,00 | 52,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 55,80 |
| 265 | 16290 | LIDIANE GONÇALVES DE SOUZA LANSONE | 26/12/1981 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 10,00 | 52,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 55,80 |
| 266 | 13317 | MARISTELA BAESSO PEREIRA | 08/11/1979 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 20,00 | 54,40 | 1,00 | 0,38 | S/ Nota | 55,78 |
| 267 | 13910 | DELIANE DAL MORO BAZZO | 10/11/1982 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | 1,00 | 0,17 | 1,00 | 55,77 |
| 268 | 15906 | LIDIANE DURANTE | 15/01/1993 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 53,60 | 1,00 | 0,08 | 1,00 | 55,68 |
| 269 | 13314 | THAMIRIS DO NASCIMENTO MELLER | 11/06/1992 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | 1,00 | 1,00 | S/ Nota | 55,60 |
| 270 | 15575 | ÂNGELA MARTINS NUNES BENINCÁ | 26/04/1968 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 10,00 | 52,80 | 1,00 | 0,70 | 1,00 | 55,50 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 271 | 20356 | ALICE ROSA FABRO | 03/09/1999 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 20,00 | 54,40 | 0,00 | S/ Nota | 1,00 | 55,40 |
| 272 | 15252 | ADRIANA LENADRA DOMBROWSKI | 30/07/1976 | 12,60 | 12,60 | 10,00 | 20,00 | 55,20 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 55,20 |
| 273 | 13856 | ARETUZA DE FREITAS GABRIEL MATEUS | 19/02/1981 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | 1,00 | 0,19 | 0,12 | 54,91 |
| 274 | 18727 | MARJORIE LIMA CATANEO | 13/04/1984 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | 1,00 | S/ Nota | 0,30 | 54,90 |
| 275 | 20395 | CAMILA JOSÉ | 24/05/1989 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 10,00 | 52,80 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 54,80 |
| 276 | 13729 | MARIELE HIPOLITO DA SILVA | 14/12/1986 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 10,00 | 52,80 | 1,00 | S/ Nota | 0,90 | 54,70 |
| 277 | 13835 | MICHELE TEIXEIRA NEVES | 21/01/1981 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 10,00 | 52,80 | 1,00 | S/ Nota | 0,70 | 54,50 |
| 278 | 19888 | DEISE PAULA DUSSIONI | 12/03/1984 | 16,80 | 12,60 | 10,00 | 15,00 | 54,40 | 0,00 | S/ Nota | S/ Nota | 54,40 |
| 279 | 14526 | EDNA MENDES DE MEDEIROS | 27/11/1969 | 8,40 | 12,60 | 10,00 | 20,00 | 51,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 54,00 |
| 280 | 13396 | JUCEMARA CAMARGO VIEIRA | 08/08/1982 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 5,00 | 52,80 | 1,00 | 0,02 | 0,08 | 53,90 |
| 281 | 17601 | MONICA RODRIGUES CRESTANI | 25/09/1986 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 10,00 | 52,80 | 1,00 | S/ Nota | S/ Nota | 53,80 |
| 282 | 20266 | EVANIR GOULART | 07/06/1969 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 53,60 |
| 283 | 20424 | ADRIANA NUNES MARTINS | 09/11/1980 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 53,60 |
| 284 | 15942 | ROSELAYNE SABINO MORAES | 18/09/1983 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 53,60 |
| 285 | 14134 | LUANA DA SILVA CORRÊA | 22/03/1986 | 21,00 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 52,80 | S/ Nota | 0,54 | S/ Nota | 53,34 |
| 286 | 13867 | MARIA CAROLINA DOS SANTOS FRANCESCONI | 10/07/1997 | 12,60 | 8,40 | 10,00 | 20,00 | 51,00 | 1,00 | 0,31 | 1,00 | 53,31 |
| 287 | 13435 | MARIA TEREZINHA PINHEIRO | 18/10/1964 | 8,40 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 50,20 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 53,20 |
| 288 | 18840 | ALESSANDRA MACHADO | 26/08/1982 | 8,40 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 50,20 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 53,20 |
| 289 | 20344 | JULIANA TEIXEIRA DA SILVA | 10/10/1985 | 12,60 | 12,60 | 15,00 | 10,00 | 50,20 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 53,20 |
| 290 | 14487 | TAMARA OLIVEIRA TEIXEIRA FIORENTIN | 01/11/1990 | 8,40 | 12,60 | 10,00 | 20,00 | 51,00 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 53,00 |
| 291 | 13734 | MARILZA TEIXEIRA DE SOUZA | 10/01/1970 | 8,40 | 16,80 | 5,00 | 20,00 | 50,20 | 1,00 | 0,71 | 1,00 | 52,91 |
| 292 | 20472 | TATIANA SALGADO VIEIRA DE VICENTE | 21/10/1978 | 8,40 | 12,60 | 10,00 | 20,00 | 51,00 | 1,00 | 0,00 | 0,60 | 52,60 |
| 293 | 20343 | MARIA LAURA SELINGER DA SILVA | 26/11/1999 | 12,60 | 8,40 | 10,00 | 20,00 | 51,00 | 1,00 | S/ Nota | 0,40 | 52,40 |
| 294 | 20314 | MARLEI BOAVA COLONETTI | 05/10/1963 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 49,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 52,40 |
| 295 | 13309 | LIZIANE MARCOS DOS SANTOS | 22/12/1986 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 49,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 52,40 |
| 296 | 14009 | ROSÂNGELA DA SILVA TOURNIER | 05/12/1971 | 8,40 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 49,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 52,40 |
| 297 | 15586 | SILVIA LÚCIA FELIZARDO MENDONÇA | 22/12/1977 | 16,80 | 12,60 | 10,00 | 10,00 | 49,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 52,40 |
| 298 | 19287 | TALITA RODRIGUES PAES | 13/01/1981 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 49,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 52,40 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 299 | 15188 | MICHELE APARECIDA SOARES DA SILVA | 06/07/1987 | 8,40 | 16,80 | 5,00 | 20,00 | 50,20 | 1,00 | 0,17 | 1,00 | 52,37 |
| 300 | 15111 | DÉBORA LIBERATO | 06/11/1989 | 12,60 | 12,60 | 10,00 | 15,00 | 50,20 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 52,20 |
| 301 | 14710 | PATRICIA CATANEO | 03/03/1988 | 12,60 | 12,60 | 15,00 | 10,00 | 50,20 | 1,00 | 0,74 | 0,20 | 52,14 |
| 302 | 16072 | ROSANGELA IRENE DANDOLINI TISCOSKI | 21/12/1959 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 49,40 | 1,00 | 1,00 | 0,28 | 51,68 |
| 303 | 15578 | MISLANY PACHECO | 02/09/1979 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 49,40 | 1,00 | 0,28 | 1,00 | 51,68 |
| 304 | 13556 | CLAUDIA ÍTALA GOMES DE LUCENA STEINBACH | 18/01/1989 | 8,40 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 49,40 | 1,00 | 0,21 | 1,00 | 51,61 |
| 305 | 13891 | FABRICIA DE BEM RIBEIRO | 18/09/1980 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 48,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 51,60 |
| 306 | 14891 | LUCINÉIA BORGES VIEIRA | 10/11/1982 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 48,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 51,60 |
| 307 | 15134 | JOEINE GALDINO MARTINHAGO | 17/02/1991 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 49,40 | 1,00 | 0,14 | 1,00 | 51,54 |
| 308 | 13768 | JOANA MARTINS BARZAN | 15/05/1992 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 5,00 | 48,60 | 1,00 | 0,94 | 1,00 | 51,54 |
| 309 | 14445 | KÉTULIN CLARA GOMES SPILLERE | 14/01/1998 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 49,40 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 51,40 |
| 310 | 16059 | SILVANA MIGUEL DA SILVA | 01/12/1974 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 10,00 | 48,60 | 1,00 | 1,00 | 0,80 | 51,40 |
| 311 | 17829 | ANDRÉA CRISTIANE FIDELIS GREGORIO | 10/06/1971 | 16,80 | 12,60 | 10,00 | 10,00 | 49,40 | 1,00 | 0,82 | S/ Nota | 51,22 |
| 312 | 19974 | FRANCIELI LOCH BELMIRO | 14/09/1990 | 8,40 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 49,40 | 1,00 | 0,63 | S/ Nota | 51,03 |
| 313 | 18855 | GRAZIELA DE OLIVEIRA TEIXEIRA | 02/04/1980 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 49,40 | 1,00 | 0,51 | 0,00 | 50,91 |
| 314 | 17096 | MIRIAN BORGES | 09/02/1966 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 48,60 | 1,00 | 0,27 | 1,00 | 50,87 |
| 315 | 14665 | LILIAN NOVASKI FAUSTINO | 01/05/1979 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 48,60 | 1,00 | 0,19 | 1,00 | 50,79 |
| 316 | 15185 | SOLANGE MENDES ALVES | 19/06/1976 | 16,80 | 12,60 | 10,00 | 10,00 | 49,40 | 1,00 | 0,37 | S/ Nota | 50,77 |
| 317 | 15634 | SOLANGE FELIZ DOMINGOS APOLINARIO | 19/08/1976 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 5,00 | 47,80 | 1,00 | 0,90 | 1,00 | 50,70 |
| 318 | 13465 | ADRIANA ALVES DA SILVA MEDEIROS | 23/02/1972 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 10,00 | 48,60 | 1,00 | 0,01 | 1,00 | 50,61 |
| 319 | 14559 | GLEICE BERNARDO CRESCÊNCIO | 29/01/1994 | 12,60 | 12,60 | 10,00 | 15,00 | 50,20 | S/ Nota | S/ Nota | 0,40 | 50,60 |
| 320 | 13964 | TAMIRES DUARTE DEMETRIO | 02/02/1994 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 48,60 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 50,60 |
| 321 | 15880 | GABRIELA JUNG | 22/05/1993 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 5,00 | 47,80 | 1,00 | 0,66 | 1,00 | 50,46 |
| 322 | 17885 | LILIANE MENDES FLORIANO | 31/03/1986 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 49,40 | 1,00 | S/ Nota | S/ Nota | 50,40 |
| 323 | 19912 | LARISSA VIEIRA COSTA | 07/09/1998 | 8,40 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 50,20 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 50,20 |
| 324 | 20053 | FABIANE DE FÁVERI | 05/12/1981 | 0,00 | 16,80 | 20,00 | 10,00 | 46,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 49,80 |
| 325 | 20437 | EMILEIDE PICOLO | 12/08/1981 | 8,40 | 8,40 | 15,00 | 15,00 | 46,80 | 1,00 | 0,88 | 0,80 | 49,48 |
| 326 | 17709 | RAQUEL DE SOUSA GOMES | 27/11/1988 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 48,60 | 0,00 | 0,00 | 0,60 | 49,20 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 327 | 14994 | GISELLI DEMBOSKI FLORIANO | 07/06/1981 | 12,60 | 8,40 | 10,00 | 15,00 | 46,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 49,00 |
| 328 | 15209 | CRISTIANE RODRIGUES LUDWIG | 30/01/1972 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 48,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 48,60 |
| 329 | 14595 | SABRINA CAMARGO CABRAL | 23/04/1981 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 48,60 | 0,00 | S/ Nota | S/ Nota | 48,60 |
| 330 | 17768 | DEISE CERON | 26/08/1984 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 5,00 | 48,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 48,60 |
| 331 | 20213 | MIRIAN MADEIRA TAVARES DE BONA SARTOR | 21/02/1972 | 4,20 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 46,00 | 1,00 | 1,00 | 0,20 | 48,20 |
| 332 | 18880 | INGRIA CANCELIER DA LUZ ANTUNES | 19/10/1976 | 8,40 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 45,20 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 48,20 |
| 333 | 14028 | JOSIANE BLOEMER | 09/03/1987 | 12,60 | 12,60 | 10,00 | 10,00 | 45,20 | 1,00 | 0,94 | 1,00 | 48,14 |
| 334 | 14552 | SIMONE SPRISIGO MIGUEL SARTOR | 03/07/1986 | 12,60 | 8,40 | 10,00 | 15,00 | 46,00 | 0,00 | 1,00 | 1,00 | 48,00 |
| 335 | 17092 | CAMILA GRIEBELER VIEIRA | 08/10/1996 | 8,40 | 12,60 | 10,00 | 15,00 | 46,00 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 48,00 |
| 336 | 15220 | VANESSA DO CANTO | 04/01/1987 | 12,60 | 12,60 | 15,00 | 5,00 | 45,20 | 1,00 | 0,38 | 1,00 | 47,58 |
| 337 | 13848 | ADRIANA DA SILVA | 16/06/1975 | 8,40 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 45,20 | 1,00 | 0,32 | 1,00 | 47,52 |
| 338 | 17822 | SANDRA REGINA FERREIRA | 25/04/1969 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 44,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 47,40 |
| 339 | 13869 | ANGELI LOLE | 08/10/1988 | 8,40 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 45,20 | 1,00 | 0,18 | 1,00 | 47,38 |
| 340 | 13741 | EVA RENINDA NUNES DA SILVA | 24/10/1979 | 12,60 | 12,60 | 5,00 | 15,00 | 45,20 | 1,00 | 0,07 | 1,00 | 47,27 |
| 341 | 19108 | JOSIANE ZACARON REDIVO | 10/07/1977 | 16,80 | 8,40 | 10,00 | 10,00 | 45,20 | 1,00 | 0,05 | 1,00 | 47,25 |
| 342 | 20121 | JOICE SCARPATO | 27/05/1994 | 12,60 | 12,60 | 10,00 | 10,00 | 45,20 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 47,20 |
| 343 | 15201 | GIZELE MARQUES | 05/12/1988 | 8,40 | 12,60 | 5,00 | 20,00 | 46,00 | S/ Nota | S/ Nota | 1,00 | 47,00 |
| 344 | 15507 | APARECIDA IGNACIO | 15/07/1972 | 16,80 | 12,60 | 10,00 | 5,00 | 44,40 | 1,00 | 0,60 | 1,00 | 47,00 |
| 345 | 17790 | ALESSANDRA FERREIRA FRAGA | 03/12/1996 | 12,60 | 8,40 | 15,00 | 10,00 | 46,00 | 0,00 | 0,85 | 0,00 | 46,85 |
| 346 | 14685 | SOLANGE OLIVEIRA HAHN | 18/02/1981 | 12,60 | 12,60 | 5,00 | 15,00 | 45,20 | S/ Nota | 0,53 | 1,00 | 46,73 |
| 347 | 18743 | RENATA SAVI | 06/10/1993 | 12,60 | 12,60 | 10,00 | 10,00 | 45,20 | 1,00 | 0,29 | S/ Nota | 46,49 |
| 348 | 16078 | CRISTIANE CRUZ FERREIRA MUTTINI | 16/04/1981 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 5,00 | 44,40 | 1,00 | 0,04 | 1,00 | 46,44 |
| 349 | 13753 | DAIANE CITTADIN CARARA | 05/08/1977 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 5,00 | 43,60 | 1,00 | 0,36 | 1,00 | 45,96 |
| 350 | 15215 | FRANCINE FELIZARDO SILVEIRA | 17/04/1997 | 8,40 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 45,20 | S/ Nota | 0,43 | S/ Nota | 45,63 |
| 351 | 19243 | SUÉLEN JUNG PEDRO | 12/01/1996 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 5,00 | 43,60 | 1,00 | 0,03 | 1,00 | 45,63 |
| 352 | 15077 | JULIA EUGENIO FURLAN | 18/12/1998 | 8,40 | 16,80 | 15,00 | 5,00 | 45,20 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 45,20 |
| 353 | 14842 | FRANCINE CASAGRANDE | 05/01/1990 | 16,80 | 12,60 | 5,00 | 10,00 | 44,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 44,40 |
| 354 | 15217 | ROSILENE DOMINGOS LEOPOLDO | 02/01/1976 | 16,80 | 12,60 | 10,00 | 5,00 | 44,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 44,40 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 355 | 13355 | SIBELI MARTINS | 01/04/1985 | 4,20 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 41,00 | 1,00 | 0,97 | 1,00 | 43,97 |
| 356 | 13946 | DANIELA DE OLIVEIRA | 04/03/1978 | 8,40 | 8,40 | 5,00 | 20,00 | 41,80 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 43,80 |
| 357 | 20447 | MARIA TEREZINHA DA SILVA DAGOSTIM | 04/10/1965 | 12,60 | 12,60 | 5,00 | 10,00 | 40,20 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 43,20 |
| 358 | 13283 | MARIA APARECIDA FEIFARICK | 03/05/1971 | 12,60 | 12,60 | 5,00 | 10,00 | 40,20 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 43,20 |
| 359 | 13421 | EDIRLAINE BURIGO AMBONI | 22/03/1982 | 8,40 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 40,20 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 43,20 |
| 360 | 20203 | MARIZA SATOR | 29/05/1983 | 12,60 | 12,60 | 10,00 | 5,00 | 40,20 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 43,20 |
| 361 | 16115 | ROSANGELA VICENTE | 20/08/1974 | 8,40 | 12,60 | 5,00 | 15,00 | 41,00 | 1,00 | 0,10 | 1,00 | 43,10 |
| 362 | 13533 | PRISCILA INOCENTE | 02/06/1988 | 8,40 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 40,20 | 1,00 | 0,30 | 1,00 | 42,50 |
| 363 | 13671 | ADRIANA PEREIRA CASTRO DA COSTA | 26/01/1975 | 12,60 | 12,60 | 10,00 | 5,00 | 40,20 | 1,00 | 0,20 | 1,00 | 42,40 |
| 364 | 13991 | MARIA SILVEIRA BORGES | 06/04/1967 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 5,00 | 39,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 42,40 |
| 365 | 15562 | DAIANE DA SILVA PEREIRA | 07/09/1986 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 5,00 | 39,40 | 1,00 | 0,95 | 1,00 | 42,35 |
| 366 | 14417 | MARINETE CACHOEIRA | 09/01/1986 | 8,40 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 40,20 | 1,00 | 0,14 | S/ Nota | 41,34 |
| 367 | 13495 | DAIANE LIMA DA SILVA ASSAFRAO | 28/11/1987 | 12,60 | 8,40 | 5,00 | 15,00 | 41,00 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 41,00 |
| 368 | 14821 | LUCIA TAVARES DOS SANTOS | 17/02/1980 | 12,60 | 12,60 | 5,00 | 10,00 | 40,20 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 40,20 |
| 369 | 14745 | TAIARA SILVEIRA | 25/10/1996 | 12,60 | 12,60 | 5,00 | 10,00 | 40,20 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 40,20 |
| 370 | 17681 | LINALVA DE OLIVEIRA LIMA | 12/01/1980 | 12,60 | 16,80 | 0,00 | 10,00 | 39,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 39,40 |
| 371 | 19011 | RÚBIA ZACCARON RECCO MAGAGNIN | 22/07/1976 | 8,40 | 16,80 | 0,00 | 10,00 | 35,20 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 38,20 |
| 372 | 15982 | ALINE RONALDA DIAS DA SILVA | 19/09/1989 | 12,60 | 12,60 | 0,00 | 10,00 | 35,20 | 1,00 | 0,19 | 1,00 | 37,39 |
| 373 | 14538 | ELIETE MEDEIROS PEREIRA | 24/03/1987 | 12,60 | 8,40 | 0,00 | 15,00 | 36,00 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 36,00 |
| 374 | 20455 | AMANDA PEREIRA | 21/06/1999 | 16,80 | 8,40 | 0,00 | 10,00 | 35,20 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 35,20 |
| 375 | 14549 | ALINE MARIA ACACIO | 15/08/1985 | 8,40 | 16,80 | 5,00 | 5,00 | 35,20 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 35,20 |
| 376 | 14953 | ANDREIA MARCELLO | 11/03/1978 | 8,40 | 16,80 | 0,00 | 5,00 | 30,20 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 33,20 |
| 377 | 20316 | JANE MENDES TAVARES | 17/12/1983 | 4,20 | 12,60 | 5,00 | 10,00 | 31,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 31,80 |
| 378 | 13349 | LILIANE DA SILVA MACHADO GABRIEL | 12/04/1994 | 8,40 | 12,60 | 0,00 | 5,00 | 26,00 | S/ Nota | 0,03 | 1,00 | 27,03 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15227 | JHENYFER DE SOUZA DA ROLT | 01/11/2001 | 21,00 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 72,00 | S/ Nota | 6,00 | 78,00 |
| 2 | 19377 | DAYANA VITÓRIO | 22/11/1993 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 25,00 | 73,60 | S/ Nota | 0,66 | 74,26 |
| 3 | 15709 | CRISTIANE MENEGON FERRO | 23/06/1990 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 25,00 | 63,60 | S/ Nota | 6,00 | 69,60 |
| 4 | 15764 | ANDREIA BURIGO MARCELO | 05/06/1990 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | S/ Nota | 6,00 | 69,60 |
| 5 | 15004 | CRISTINA ROSANE MARQUES DA SILVA | 25/02/1974 | 21,00 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 67,00 | S/ Nota | S/ Nota | 67,00 |
| 6 | 13963 | EUGREMES QUERINA DE ARAUJO NERY ROMEIRO | 16/04/1977 | 16,80 | 12,60 | 20,00 | 10,00 | 59,40 | 0,16 | S/ Nota | 59,56 |
| 7 | 15576 | HELOISA DOS SANTOS | 05/11/2000 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 10,00 | 57,80 | S/ Nota | S/ Nota | 57,80 |
| 8 | 18927 | NAIARA MELO ZANATTA CARDOSO | 18/06/1991 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 20,00 | 54,40 | S/ Nota | 0,54 | 54,94 |
| 9 | 13290 | MARCIANA SARTOR GOMES | 17/09/1991 | 12,60 | 8,40 | 10,00 | 15,00 | 46,00 | S/ Nota | S/ Nota | 46,00 |
| 10 | 18026 | MARILIA GABI BIELLA ANTONIO | 18/06/1991 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 44,40 | S/ Nota | S/ Nota | 44,40 |
| 11 | 20470 | LUCIANE TEREZINHA FIRMIANO FRAGA | 24/12/1986 | 4,20 | 8,40 | 0,00 | 15,00 | 27,60 | S/ Nota | S/ Nota | 27,60 |

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13330 | MIRANDA CASCAES PEREIRA | 10/02/1974 | 12,60 | 21,00 | 20,00 | 25,00 | 78,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 81,60 |
| 2 | 18829 | DANIELE FORTUNATO DA SILVEIRA DE SOUZA | 19/04/1988 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 25,00 | 77,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 77,80 |
| 3 | 15431 | AMANDA DOS SANTOS VIEIRA | 19/09/1998 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 20,00 | 77,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 77,80 |
| 4 | 15425 | GREYCE KELLY DE SOUZA | 02/11/1998 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 20,00 | 77,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 77,80 |
| 5 | 13751 | EDNA BURIGO | 21/01/1974 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 25,00 | 72,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 75,80 |
| 6 | 20355 | JENIFER DA ROSA TAVARES | 01/07/1985 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 25,00 | 72,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 75,80 |
| 7 | 13489 | AMANDA GOULART | 12/10/1998 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 25,00 | 73,60 | 1,00 | 0,18 | 1,00 | 75,78 |
| 8 | 20352 | MAYARA VALNIER HAHN PIZZOLO | 29/05/1987 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 25,00 | 73,60 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 75,60 |
| 9 | 14236 | NATÁLIA NAGEL CESCONETTO ZANELLATO | 11/03/1985 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | 1,00 | 0,78 | 1,00 | 75,58 |
| 10 | 14481 | VIVIANE DA SOLER | 30/05/1985 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 15,00 | 72,80 | 1,00 | 0,48 | 1,00 | 75,28 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 13983 | JÉSSICA SALGADO VIEIRA ROSS | 25/02/1981 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | 1,00 | 0,45 | 1,00 | 75,25 |
| 12 | 20446 | GISELE CARDOSO PATRICIO | 07/09/1994 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 15,00 | 72,80 | 1,00 | 0,28 | 1,00 | 75,08 |
| 13 | 13659 | JOANA DARC MOTTA GOMES | 22/08/1962 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | 1,00 | 0,19 | 1,00 | 74,99 |
| 14 | 14607 | ANA PAULA GUGLIELMI HECKLER | 31/03/1999 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 74,80 |
| 15 | 14970 | DÉBORA DAVID CRISPIN | 20/02/1999 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 25,00 | 72,80 | S/ Nota | 0,31 | 1,00 | 74,11 |
| 16 | 14773 | CAROLINE RODRIGUES DA SILVA | 17/12/1995 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | 1,00 | S/ Nota | S/ Nota | 73,80 |
| 17 | 14375 | MARISTELA SARTOR | 06/07/1979 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 71,60 |
| 18 | 13775 | ELIANE FLORÊNCIO SALVADOR | 05/06/1972 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 1,00 | 0,76 | 71,36 |
| 19 | 15577 | MAYARA CASTRO DA COSTA MAZZUCO | 29/04/1989 | 16,80 | 16,80 | 20,00 | 15,00 | 68,60 | 1,00 | 0,57 | 1,00 | 71,17 |
| 20 | 13885 | ANDRINEA DE SOUZA MANOEL | 26/02/1988 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 0,43 | 1,00 | 71,03 |
| 21 | 15939 | ARIANA CECHINEL | 23/05/1985 | 16,80 | 16,80 | 20,00 | 15,00 | 68,60 | 1,00 | 0,37 | 1,00 | 70,97 |
| 22 | 14762 | JANICE MARTIGNAGO | 17/07/1961 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 70,80 |
| 23 | 15085 | THAINE VILLA RÉUS | 24/06/1998 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 0,19 | 1,00 | 70,79 |
| 24 | 15838 | MARIA HELENA MENEGÁS | 27/07/1968 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 0,10 | 1,00 | 70,70 |
| 25 | 13737 | CAMILA JORGE CITTADIN | 12/04/1989 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 67,80 | 1,00 | 0,82 | 1,00 | 70,62 |
| 26 | 14117 | MORGANA MARCELINO DE SOUZA | 14/02/1980 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 70,60 |
| 27 | 20103 | TATIANA SILVEIRA BEZ BIROLO | 23/01/1983 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | 1,00 | 0,64 | 1,00 | 70,44 |
| 28 | 15896 | FERNANDO BOM SIMON SACHI | 19/11/1990 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 67,80 | 1,00 | 0,60 | 1,00 | 70,40 |
| 29 | 13566 | ROZANE PASKIEVISKI | 21/09/1967 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 10,00 | 67,80 | 1,00 | 0,51 | 1,00 | 70,31 |
| 30 | 14659 | FABIANA SISTE MONTEIRO | 24/03/1980 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 67,80 | 1,00 | 0,74 | 0,50 | 70,04 |
| 31 | 15907 | LIDIANE DURANTE | 15/01/1993 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 67,80 | 1,00 | 0,08 | 1,00 | 69,88 |
| 32 | 13627 | JORDANA FERRAREZI | 16/04/1988 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | 1,00 | 0,06 | 1,00 | 69,86 |
| 33 | 18707 | MARTA ROCHA DA SILVA RODRIGUES | 06/11/1965 | 21,00 | 16,80 | 20,00 | 10,00 | 67,80 | 1,00 | 0,91 | S/ Nota | 69,71 |
| 34 | 18518 | CACIA MARIA GAVA | 20/10/1984 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 10,00 | 67,80 | S/ Nota | 0,88 | 1,00 | 69,68 |
| 35 | 18962 | NAIARA BITENCOURT | 22/03/1983 | 16,80 | 16,80 | 20,00 | 15,00 | 68,60 | 0,00 | 0,08 | 0,50 | 69,18 |
| 36 | 16818 | EDINEIA FILASTRO | 23/09/1985 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | 1,00 | 0,36 | S/ Nota | 69,16 |
| 37 | 15950 | BRENDA CIPRIANO BRULEZI | 11/11/1998 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | 1,00 | S/ Nota | 0,20 | 69,00 |
| 38 | 14148 | MONIQUE DE OLIVEIRA SCHMITZ RABELLO | 02/07/1991 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | S/ Nota | S/ Nota | 1,00 | 68,80 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 16088 | KATIA REGINA FERNANDES BONETTI | 11/04/1980 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 68,60 |
| 40 | 14006 | BRUNA MARCELO DA SILVA | 19/02/1992 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 68,60 |
| 41 | 18273 | JULIANA APARECIDA MACHADO | 21/10/1985 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 68,60 |
| 42 | 15530 | PATRICIA SOARES DE SOUZA | 09/09/1985 | 21,00 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 67,80 |
| 43 | 18795 | DANILA BERTELI RODRIGUES CORREA | 24/06/1990 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 67,80 |
| 44 | 17131 | MARIA GIULLYA DE FREITAS PEREIRA | 05/03/2001 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 67,80 |
| 45 | 20219 | LUCIANA PEREIRA DA SILVA GOMES | 13/06/1977 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 67,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 67,80 |
| 46 | 14093 | TALYTA FELIZARDO MENDES MEZZARI | 28/09/1992 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 10,00 | 67,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 67,80 |
| 47 | 14838 | ELIANE SARTOR PACHECO | 06/06/1977 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 66,60 |
| 48 | 13923 | ADRIANA MARIA DE FÁVERI MATTEI | 28/12/1969 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 66,60 |
| 49 | 20302 | CRISTIANE GARCIA DE SOUZA MACHADO | 25/05/1983 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 66,60 |
| 50 | 14303 | MICHELE PEREIRA EUGÊNIO | 04/09/1983 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 66,60 |
| 51 | 13962 | ROSILENE CIPRIANO BARBOSA | 11/01/1975 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 25,00 | 63,60 | 1,00 | 0,88 | 1,00 | 66,48 |
| 52 | 13905 | BRUNA TEIXEIRA JULIANI | 05/07/1993 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 64,40 | 1,00 | 0,07 | 1,00 | 66,47 |
| 53 | 16050 | CHEILA CRISTINA DUSSIONI JUNG | 10/12/1976 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | 1,00 | 0,56 | 1,00 | 66,16 |
| 54 | 15424 | MARINETE ZISINIO SACCON | 19/07/1980 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 0,41 | 1,00 | 66,01 |
| 55 | 14001 | AMANDA DA SILVA LOURENÇO | 29/05/1997 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | 1,00 | 0,25 | 1,00 | 65,85 |
| 56 | 20365 | DEISE DA SILVA EZEQUIEL DE QUADROS | 23/09/1982 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | 1,00 | 0,92 | 0,24 | 65,76 |
| 57 | 14280 | KATIA DA SILVA | 22/12/1985 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | 1,00 | 0,13 | 1,00 | 65,73 |
| 58 | 14986 | JORDANA SARTOR | 09/12/1993 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 0,07 | 1,00 | 65,67 |
| 59 | 19547 | DEISE RODRIGUES PAES | 12/07/1988 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 10,00 | 62,80 | 1,00 | 0,59 | 1,00 | 65,39 |
| 60 | 14580 | ANNE MEIRY DA SILVA | 21/03/1983 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 62,80 | 1,00 | 0,88 | 0,70 | 65,38 |
| 61 | 14249 | ALEXANDRA POSSAMAI DELLA | 15/10/1986 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 62,80 | 1,00 | 0,56 | 1,00 | 65,36 |
| 62 | 15226 | PATRICIA FELICIO BONY DOS SANTOS | 10/06/1988 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | 1,00 | 0,55 | 1,00 | 65,35 |
| 63 | 15173 | ROZEMERI JOAO EMIDIO DE MATTOS | 28/05/1972 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 10,00 | 62,80 | 1,00 | 0,49 | 1,00 | 65,29 |
| 64 | 14079 | ANDREIA DE OLIVEIRA FRANÇA | 09/09/1985 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 10,00 | 62,80 | 1,00 | 0,03 | 1,00 | 64,83 |
| 65 | 14438 | JULIANE ZANETTE | 17/07/1971 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 62,80 | 0,00 | 1,00 | 1,00 | 64,80 |
| 66 | 13730 | MARIELE HIPOLITO DA SILVA | 14/12/1986 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 62,80 | 1,00 | S/ Nota | 0,90 | 64,70 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | 14505 | DAIANE PACHE CANDIDO | 29/01/1984 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 0,05 | S/ Nota | 64,65 |
| 68 | 20483 | SARA ESTEFÂNIA RONCHI ZAPELINI | 14/11/1976 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 0,00 | S/ Nota | 64,60 |
| 69 | 16965 | ELIZABETE DE OLIVEIRA DA SILVA | 02/11/1990 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 62,80 | 1,00 | 0,57 | S/ Nota | 64,37 |
| 70 | 16524 | DARIANE DE BOVI REIS LENHAGUI | 23/07/1984 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | 1,00 | 0,36 | S/ Nota | 64,16 |
| 71 | 14568 | MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO JUSTINO DE MEDEIROS | 22/02/1969 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 63,60 |
| 72 | 20334 | ELIANE SCHMOLLER RONSANI | 23/11/1976 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 63,60 |
| 73 | 14291 | GRAZIELA SILVEIRA GOUDINHO | 31/01/1980 | 8,40 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 60,20 | 1,00 | 0,92 | 1,00 | 63,12 |
| 74 | 13874 | PATRICIA DE JESUS CRESCENCIO | 06/12/1981 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | S/ Nota | 0,29 | S/ Nota | 63,09 |
| 75 | 17117 | MAIRA DIGIANNY DE FREITAS PEREIRA | 05/03/2001 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 10,00 | 62,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 62,80 |
| 76 | 14378 | GABRIELA CECHINEL | 26/03/1989 | 4,20 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 60,20 | 1,00 | 0,95 | 0,60 | 62,75 |
| 77 | 15890 | ARACELI FRENHANI DOS SANTOS | 13/11/1978 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 59,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 62,40 |
| 78 | 14357 | ANICE BÚRIGO CUSTÓDIO | 14/08/1983 | 8,40 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 59,40 | 1,00 | 0,61 | 1,00 | 62,01 |
| 79 | 15443 | LOECIR PEREIRA JUNG | 01/01/1966 | 8,40 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 59,40 | 1,00 | 0,58 | 1,00 | 61,98 |
| 80 | 14217 | ADRIANA GIONGO FERNANDES | 10/08/1986 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 59,40 | 1,00 | 0,47 | 1,00 | 61,87 |
| 81 | 13849 | ADRIANA DA SILVA | 16/06/1975 | 8,40 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 59,40 | 1,00 | 0,32 | 1,00 | 61,72 |
| 82 | 15165 | RAFAELA CRISPIM | 03/05/1980 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 61,60 |
| 83 | 14010 | ROSÂNGELA DA SILVA TOURNIER | 05/12/1971 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 61,60 |
| 84 | 20132 | ANA PAULA DE MEDEIROS NUNES | 18/02/1980 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 61,60 |
| 85 | 15192 | LARISSA MARQUES | 25/03/1998 | 21,00 | 8,40 | 15,00 | 15,00 | 59,40 | 1,00 | 0,17 | 1,00 | 61,57 |
| 86 | 14820 | JOANA BORGES RAMOS PAUL | 16/01/1987 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 59,40 | 1,00 | 0,07 | 1,00 | 61,47 |
| 87 | 15016 | DJNE EIRA SILVEIRA FERNANDES BROLESI | 27/08/1973 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | 1,00 | 0,85 | 1,00 | 61,45 |
| 88 | 14406 | FERNANDA KANAREKI | 31/03/1982 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 0,78 | 1,00 | 61,38 |
| 89 | 14168 | TAIS MENDES PEREIRA ALVES | 30/04/1983 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 0,74 | 1,00 | 61,34 |
| 90 | 13335 | FRANCIELI BONOT | 06/06/1991 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | 1,00 | 0,53 | 1,00 | 61,13 |
| 91 | 13402 | VANESSA BUENO DE MELO VENANCIO | 29/07/1992 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 0,47 | 1,00 | 61,07 |
| 92 | 13649 | MARIANA BURIGO DE MENECH | 18/06/1983 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 58,60 | 1,00 | 0,34 | 1,00 | 60,94 |
| 93 | 15017 | MICLEITON DOS SANTOS HILARIO | 17/07/1994 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 0,28 | 1,00 | 60,88 |
| 94 | 16196 | ROSANA ROSSO MANGILI | 14/07/1966 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 57,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 60,80 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 95 | 17732 | DAIANI FOGAÇA LUIZ DOMINGOS | 28/01/1982 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 5,00 | 57,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 60,80 |
| 96 | 13299 | CRISTINI SOARES DOS SANTOS TEODORO | 08/08/1993 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 0,19 | 1,00 | 60,79 |
| 97 | 17793 | AMANDA DE SOUZA CRECENCIO | 17/01/1996 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 0,18 | 1,00 | 60,78 |
| 98 | 15497 | CARLA SARTOR BEZ FONTANA | 20/05/1987 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | 1,00 | 0,06 | 1,00 | 60,66 |
| 99 | 15072 | JULIA EUGENIO FURLAN | 18/12/1998 | 8,40 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 60,20 | S/ Nota | S/ Nota | 0,40 | 60,60 |
| 100 | 15643 | THAIS NUNES FARIAS | 15/09/1998 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | S/ Nota | 0,90 | 60,50 |
| 101 | 13941 | MARA LUCIA PEREIRA | 28/04/1977 | 8,40 | 21,00 | 20,00 | 10,00 | 59,40 | S/ Nota | S/ Nota | 1,00 | 60,40 |
| 102 | 17744 | MORGANA MORO KIESLARK SALGADO | 11/09/1985 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 10,00 | 57,80 | 1,00 | 0,43 | 1,00 | 60,23 |
| 103 | 19646 | RENATA AGASSI | 06/09/1988 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | 0,00 | 0,61 | 1,00 | 60,21 |
| 104 | 13478 | CARLA MARLISE LIMA AYALA | 08/08/1976 | 8,40 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 60,20 | S/ Nota | 0,00 | S/ Nota | 60,20 |
| 105 | 13653 | SENILDE MENDES VITAL | 25/04/1979 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | 1,00 | 0,56 | S/ Nota | 60,16 |
| 106 | 14076 | LUANA APARECIDA FIDELIS ROMANCINI | 26/11/1980 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 10,00 | 57,80 | 1,00 | 0,28 | 1,00 | 60,08 |
| 107 | 14578 | BRUNA DE OLIVEIRA CECHINEL | 16/08/1990 | 16,80 | 16,80 | 20,00 | 5,00 | 58,60 | S/ Nota | 0,31 | 1,00 | 59,91 |
| 108 | 15923 | MICHELLE CRISTHINE PEREIRA DA SILVA | 18/08/1998 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 10,00 | 57,80 | 1,00 | 0,03 | 1,00 | 59,83 |
| 109 | 13889 | PAULA MARTINS MADEIRA | 06/05/1985 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 57,80 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 59,80 |
| 110 | 14925 | CARLA REJANE CASCAES MAZZUCCO | 05/11/1975 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 10,00 | 57,80 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 59,80 |
| 111 | 19472 | JULIANA GOMES FELIPE | 27/08/1992 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | 1,00 | S/ Nota | S/ Nota | 59,60 |
| 112 | 13394 | BEATRIZ MARTINS DA CUNHA | 03/10/1995 | 16,80 | 12,60 | 10,00 | 20,00 | 59,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 59,40 |
| 113 | 14746 | TAIARA SILVEIRA | 25/10/1996 | 16,80 | 12,60 | 15,00 | 15,00 | 59,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 59,40 |
| 114 | 14284 | ANDRÉIA CRISTINA JERONYMO ZUNCHETI DOS SANTOS | 18/05/1996 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 10,00 | 57,80 | S/ Nota | 0,19 | 1,00 | 58,99 |
| 115 | 13857 | ARETUZA DE FREITAS GABRIEL MATEUS | 19/02/1981 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 57,80 | 1,00 | S/ Nota | 0,12 | 58,92 |
| 116 | 13951 | DÉBORA DE SOUSA VIANA KANAREK | 02/06/1987 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 10,00 | 57,80 | S/ Nota | S/ Nota | 1,00 | 58,80 |
| 117 | 14459 | KIARA CAMILE BANDEIRA ALVES SCHMIDT | 02/10/1996 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 5,00 | 57,80 | S/ Nota | S/ Nota | 1,00 | 58,80 |
| 118 | 20187 | ELIANE MÔRO BOTELHO | 22/11/1964 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 58,60 |
| 119 | 15724 | ROSANGELA SCHUG FELDHAUS | 20/03/1977 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | 0,00 | S/ Nota | S/ Nota | 58,60 |
| 120 | 14924 | KAROLINI MENEGASSO TESSNANN | 10/11/1994 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 10,00 | 57,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 57,80 |
| 121 | 17809 | ADRIANA DE FIGUEREDO ROSSO | 08/05/1974 | 16,80 | 12,60 | 10,00 | 15,00 | 54,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 57,40 |
| 122 | 18841 | ALESSANDRA MACHADO | 26/08/1982 | 16,80 | 12,60 | 10,00 | 15,00 | 54,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 57,40 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 123 | 17093 | CAMILA GRIEBELER VIEIRA | 08/10/1996 | 12,60 | 12,60 | 10,00 | 20,00 | 55,20 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 57,20 |
| 124 | 18748 | MARIA CRISTINA BOSA | 26/07/1961 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 54,40 | 1,00 | 0,65 | 1,00 | 57,05 |
| 125 | 15987 | GISLAINE MARTINS ELIAS | 06/05/1984 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 54,40 | 1,00 | 0,49 | 1,00 | 56,89 |
| 126 | 15238 | GENAINA PATRÍCIO NASCIMENTO DE FREITAS | 18/05/1984 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 10,00 | 54,40 | 1,00 | 0,25 | 1,00 | 56,65 |
| 127 | 19023 | RÚBIA ZACCARON RECCO MAGAGNIN | 22/07/1976 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 20,00 | 53,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 56,60 |
| 128 | 20149 | SUSIMARY TERESINHA DO AMARAL GALATTO | 02/08/1979 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 56,60 |
| 129 | 13892 | FABRICIA DE BEM RIBEIRO | 18/09/1980 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 56,60 |
| 130 | 15937 | JULIANA RONSANI RAIMUNDO | 04/02/1976 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 53,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 56,60 |
| 131 | 13353 | SABRINA MARTINS | 13/05/1984 | 16,80 | 12,60 | 10,00 | 15,00 | 54,40 | 1,00 | 0,15 | 1,00 | 56,55 |
| 132 | 14229 | MARILU MARQUES | 14/10/1968 | 8,40 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 54,40 | 1,00 | 0,13 | 1,00 | 56,53 |
| 133 | 14600 | ALINY FURLAN GOULART | 25/03/1988 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 10,00 | 53,60 | 1,00 | 0,73 | 1,00 | 56,33 |
| 134 | 15397 | MARCIANA DALMOLIM BIALESCKI SCARPATTO | 06/04/1973 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 53,60 | 1,00 | 0,35 | 1,00 | 55,95 |
| 135 | 13807 | VIVIANE DURANTE DE OLIVEIRA | 06/01/1987 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 10,00 | 53,60 | 1,00 | 0,31 | 1,00 | 55,91 |
| 136 | 14540 | ADRIANA CANCELLIER | 17/03/1969 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 10,00 | 52,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 55,80 |
| 137 | 13319 | ANDRESSA MARTINS VIEIRA | 08/02/1984 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 10,00 | 52,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 55,80 |
| 138 | 13316 | CRISTIANE PEREIRA DE CASTRO | 06/03/1979 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 5,00 | 52,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 55,80 |
| 139 | 20474 | MARLI MAURINA PATRÍCIO | 21/12/1960 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | 1,00 | 1,00 | S/ Nota | 55,60 |
| 140 | 19055 | KARINA DA SILVA GREGORIO | 24/02/1980 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | 1,00 | 1,00 | S/ Nota | 55,60 |
| 141 | 14161 | TAIRINI FRATONI MENDES | 28/02/1997 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 53,60 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 55,60 |
| 142 | 15123 | RENATA ZEFERINO | 05/06/1991 | 8,40 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 54,40 | S/ Nota | S/ Nota | 1,00 | 55,40 |
| 143 | 15716 | KAIANE DE ANDRADE IGNACIA | 21/01/1987 | 12,60 | 21,00 | 0,00 | 20,00 | 53,60 | 1,00 | S/ Nota | 0,60 | 55,20 |
| 144 | 18589 | MARIANE DUARTE MEDEIROS | 14/05/1991 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 10,00 | 52,80 | 1,00 | 0,04 | 1,00 | 54,84 |
| 145 | 20396 | CAMILA JOSÉ | 24/05/1989 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 10,00 | 52,80 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 54,80 |
| 146 | 13915 | DAIANE MONTEIRO TEODORO | 28/04/1981 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 5,00 | 52,80 | 1,00 | 1,00 | S/ Nota | 54,80 |
| 147 | 13759 | GIANI FELICIANO JOAQUIM | 13/05/1995 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 10,00 | 53,60 | 1,00 | 0,16 | 0,00 | 54,76 |
| 148 | 15406 | SANDRA REGINA PEREIRA LISBOA DA SILVA | 24/11/1960 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 5,00 | 53,60 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 54,60 |
| 149 | 14609 | ROSANGELA ALVES VICENTE | 14/07/1979 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | 1,00 | S/ Nota | S/ Nota | 54,60 |
| 150 | 15362 | GABRIELLA FRANÇA | 26/08/1991 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | S/ Nota | S/ Nota | 1,00 | 54,60 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 151 | 13569 | CRISTINI BRANCO CARGNIN | 10/11/1989 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 10,00 | 53,60 | 0,00 | S/ Nota | 1,00 | 54,60 |
| 152 | 20255 | NATALÍ LEONARDO BORTOLATTO | 09/02/1986 | 8,40 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 54,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 54,40 |
| 153 | 15943 | ROSELAYNE SABINO MORAES | 18/09/1983 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 53,60 |
| 154 | 14135 | LUANA DA SILVA CORRÊA | 22/03/1986 | 21,00 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 52,80 | S/ Nota | 0,44 | S/ Nota | 53,24 |
| 155 | 13441 | LEONARDO CARBONI VIANA | 05/11/1990 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 10,00 | 52,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 52,80 |
| 156 | 15182 | ANA CAROLINE ELIAS | 21/02/1994 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 5,00 | 52,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 52,80 |
| 157 | 14395 | LAURIETE JUNIOR | 07/05/1997 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 5,00 | 52,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 52,80 |
| 158 | 19116 | JANAINA ZACARON | 23/03/1984 | 16,80 | 8,40 | 5,00 | 20,00 | 50,20 | 1,00 | 1,00 | 0,20 | 52,40 |
| 159 | 13310 | LIZIANE MARCOS DOS SANTOS | 22/12/1986 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 49,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 52,40 |
| 160 | 13307 | SILVIA LÚCIA FELIZARDO MENDONÇA | 22/12/1977 | 16,80 | 12,60 | 10,00 | 10,00 | 49,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 52,40 |
| 161 | 19109 | JOSIANE ZACARON REDIVO | 10/07/1977 | 16,80 | 8,40 | 10,00 | 15,00 | 50,20 | 1,00 | 0,15 | 1,00 | 52,35 |
| 162 | 13735 | MARILZA TEIXEIRA DE SOUZA | 10/01/1970 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 49,40 | 1,00 | 0,91 | 1,00 | 52,31 |
| 163 | 15135 | JOEINE GALDINO MARTINHAGO | 17/02/1991 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 49,40 | 1,00 | 0,14 | 1,00 | 51,54 |
| 164 | 13424 | FRANCISCA DE LIMA MACEDO | 02/07/1986 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 49,40 | 1,00 | 0,07 | 1,00 | 51,47 |
| 165 | 20304 | ADRIANA DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 20/08/1973 | 16,80 | 12,60 | 5,00 | 15,00 | 49,40 | 1,00 | 0,04 | 1,00 | 51,44 |
| 166 | 16060 | SILVANA MIGUEL DA SILVA | 01/12/1974 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 10,00 | 48,60 | 1,00 | 1,00 | 0,80 | 51,40 |
| 167 | 15070 | ESTELA DE OLIVEIRA DALLA VEDOVA | 02/05/1987 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 49,40 | 1,00 | 0,81 | S/ Nota | 51,21 |
| 168 | 15202 | GIZELE MARQUES | 05/12/1988 | 12,60 | 12,60 | 5,00 | 20,00 | 50,20 | S/ Nota | S/ Nota | 1,00 | 51,20 |
| 169 | 13911 | DELIANE DAL MORO BAZZO | 10/11/1982 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 48,60 | 1,00 | 0,28 | 1,00 | 50,88 |
| 170 | 13399 | RENATO DE BEM MARCELINO | 25/08/1971 | 16,80 | 21,00 | 0,00 | 10,00 | 47,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 50,80 |
| 171 | 15112 | DÉBORA LIBERATO | 06/11/1989 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 5,00 | 48,60 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 50,60 |
| 172 | 15528 | ALINE DA SILVA MACHADO | 18/09/1989 | 8,40 | 16,80 | 15,00 | 10,00 | 50,20 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 50,20 |
| 173 | 18265 | ALINE VIEIRA DA SILVA | 08/12/1988 | 16,80 | 21,00 | 0,00 | 10,00 | 47,80 | 1,00 | 0,28 | 1,00 | 50,08 |
| 174 | 20366 | RENAN CITTADIN PERITO | 06/10/1992 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 49,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 49,40 |
| 175 | 15195 | MICHELE PACHECO DE OLIVEIRA | 17/01/1989 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 49,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 49,40 |
| 176 | 13356 | SIBELI MARTINS | 01/04/1985 | 4,20 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 46,00 | 1,00 | 0,94 | 1,00 | 48,94 |
| 177 | 13504 | PRISCILA CITTADIN DA ROSA | 12/08/1993 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 5,00 | 47,80 | 1,00 | S/ Nota | S/ Nota | 48,80 |
| 178 | 14666 | LILIAN NOVASKI FAUSTINO | 01/05/1979 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 48,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 48,60 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 179 | 13397 | JUCEMARA CAMARGO VIEIRA | 08/08/1982 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 10,00 | 48,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 48,60 |
| 180 | 13284 | MARIA APARECIDA FEIFARICK | 03/05/1971 | 12,60 | 12,60 | 5,00 | 15,00 | 45,20 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 48,20 |
| 181 | 20204 | MARIZA SATOR | 29/05/1983 | 12,60 | 12,60 | 10,00 | 10,00 | 45,20 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 48,20 |
| 182 | 17823 | SANDRA REGINA FERREIRA | 25/04/1969 | 8,40 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 45,20 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 48,20 |
| 183 | 19215 | SIMONE MENDES ROCHA CONSONI | 11/08/1989 | 12,60 | 8,40 | 5,00 | 20,00 | 46,00 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 48,00 |
| 184 | 15928 | ALEXANDRA DIAS PIZZETTI | 12/01/1995 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 0,00 | 47,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 47,80 |
| 185 | 15579 | MISLANY PACHECO | 02/09/1979 | 4,20 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 45,20 | 1,00 | 0,28 | 1,00 | 47,48 |
| 186 | 13672 | ADRIANA PEREIRA CASTRO DA COSTA | 26/01/1975 | 12,60 | 12,60 | 10,00 | 10,00 | 45,20 | 1,00 | 0,20 | 1,00 | 47,40 |
| 187 | 13870 | ANGELI LOLE | 08/10/1988 | 8,40 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 45,20 | 1,00 | 0,18 | 1,00 | 47,38 |
| 188 | 18846 | VANESSA APARECIDA JOAQUIM GEREMIAS | 27/03/1983 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 44,40 | 1,00 | 0,97 | 1,00 | 47,37 |
| 189 | 15064 | TAINARA MAXIMIANO GOULART | 16/07/1995 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 44,40 | 1,00 | 0,39 | 1,00 | 46,79 |
| 190 | 13633 | SONIA MENDES | 24/06/1976 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 5,00 | 43,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 46,60 |
| 191 | 15572 | GISELE SILVEIRA FERNANDES GHIZZO | 10/02/1979 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 5,00 | 43,60 | 1,00 | 0,80 | 1,00 | 46,40 |
| 192 | 15531 | MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA | 20/06/1960 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 10,00 | 43,60 | 1,00 | 1,00 | 0,36 | 45,96 |
| 193 | 15253 | ADRIANA LENADRA DOMBROWSKI | 30/07/1976 | 12,60 | 12,60 | 5,00 | 15,00 | 45,20 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 45,20 |
| 194 | 13288 | LUCINDA KEITY RONCHI | 09/02/1989 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 44,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 44,40 |
| 195 | 20202 | LUANA ANTUNES | 26/02/1998 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 5,00 | 43,60 | S/ Nota | 0,23 | 0,45 | 44,28 |
| 196 | 18856 | GRAZIELA DE OLIVEIRA TEIXEIRA | 02/04/1980 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 5,00 | 43,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 43,60 |
| 197 | 14596 | SABRINA CAMARGO CABRAL | 23/04/1981 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 5,00 | 43,60 | 0,00 | S/ Nota | S/ Nota | 43,60 |
| 198 | 15816 | MAINARA FREITAS PETROSKI | 26/11/1999 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 5,00 | 43,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 43,60 |
| 199 | 13742 | EVA RENINDA NUNES DA SILVA | 24/10/1979 | 12,60 | 12,60 | 5,00 | 10,00 | 40,20 | 1,00 | 0,07 | 1,00 | 42,27 |
| 200 | 13315 | THAMIRIS DO NASCIMENTO MELLER | 11/06/1992 | 12,60 | 16,80 | 0,00 | 10,00 | 39,40 | 1,00 | 1,00 | S/ Nota | 41,40 |
| 201 | 14418 | MARINETE CACHOEIRA | 09/01/1986 | 8,40 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 40,20 | 1,00 | 0,14 | S/ Nota | 41,34 |
| 202 | 15216 | FRANCINE FELIZARDO SILVEIRA | 17/04/1997 | 8,40 | 16,80 | 10,00 | 5,00 | 40,20 | S/ Nota | 0,42 | S/ Nota | 40,62 |
| 203 | 16067 | ADRIANA ALVES DA SILVA MEDEIROS | 23/02/1972 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 0,00 | 38,60 | 1,00 | 0,01 | 1,00 | 40,61 |
| 204 | 13374 | ANDRESSA HALMENSCHLAGER | 02/01/1997 | 8,40 | 21,00 | 5,00 | 5,00 | 39,40 | S/ Nota | 0,16 | 1,00 | 40,56 |
| 205 | 14822 | LUCIA TAVARES DOS SANTOS | 17/02/1980 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 5,00 | 39,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 39,40 |
| 206 | 20317 | JANE MENDES TAVARES | 17/12/1983 | 4,20 | 12,60 | 5,00 | 15,00 | 36,80 | 1,00 | 0,18 | 1,00 | 38,98 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 207 | 15508 | APARECIDA IGNACIO | 15/07/1972 | 4,20 | 12,60 | 5,00 | 5,00 | 26,80 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 28,80 |

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15228 | JHENYFER DE SOUZA DA ROLT | 01/11/2001 | 21,00 | 21,00 | 10,00 | 10,00 | 62,00 | S/ Nota | 6,00 | 68,00 |
| 2 | 15710 | CRISTIANE MENEGON FERRO | 23/06/1990 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | 0,24 | 6,00 | 59,84 |
| 3 | 19378 | DAYANA VITÓRIO | 22/11/1993 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | S/ Nota | S/ Nota | 58,60 |
| 4 | 13392 | FABILI DE PELEGRIN | 04/12/1992 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 10,00 | 57,80 | S/ Nota | S/ Nota | 57,80 |
| 5 | 14852 | LUANA FERNANDES RONCHI | 22/07/1983 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 53,60 | 0,14 | S/ Nota | 53,74 |
| 6 | 14918 | GABRIELA DE MELO | 01/04/1994 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 10,00 | 48,60 | S/ Nota | S/ Nota | 48,60 |
| 7 | 16108 | SILÉZIA LINO FERREIRA DE ALBUQUERQUE | 03/08/1980 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 5,00 | 48,60 | S/ Nota | S/ Nota | 48,60 |
| 8 | 18928 | NAIARA MELO ZANATTA CARDOSO | 18/06/1991 | 4,20 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 41,00 | S/ Nota | 0,54 | 41,54 |

**PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14553 | KASSIANE MULLER FERNANDES | 26/10/1979 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 20,00 | 77,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 77,80 |
| 2 | 13959 | LUCAS SILVEIRA CASAGRANDE | 27/06/1980 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 25,00 | 73,60 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 75,60 |
| 3 | 16025 | SAMARA CRISTINA SIMPLICIO FURLAN | 03/03/1974 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | S/ Nota | 0,03 | 0,40 | 73,23 |
| 4 | 20155 | CHARLENE CARDOSO | 13/02/1980 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 1,00 | S/ Nota | 70,60 |
| 5 | 19244 | LUCIMARA DE OLIVEIRA | 12/05/1978 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 0,99 | S/ Nota | 70,59 |
| 6 | 15608 | GUSTAVO LUIZ BRISTOT | 02/02/1986 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 68,60 |
| 7 | 13776 | ELIANE FLORÊNCIO SALVADOR | 05/06/1972 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | 1,00 | 1,00 | 0,76 | 66,36 |
| 8 | 20373 | JOICE ALINE MACHADO RIBEIRO | 05/04/1996 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 62,80 |
| 9 | 14981 | JULIANE BARTOCIAKI PACHECO MEDEIROS | 29/10/1990 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 59,40 | 1,00 | 0,88 | 1,00 | 62,28 |
| 10 | 13507 | ERONILSE DE FATIMA CAMPOS | 21/06/1988 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | S/ Nota | 0,10 | S/ Nota | 58,70 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

**PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13898 | FÁBIO BORGES RIBEIRO JÚNIOR | 08/07/1998 | 16,80 | 21,00 | 25,00 | 20,00 | 82,80 | S/ Nota | 6,00 | 88,80 |
| 2 | 19398 | PATRICK DUTRA | 24/03/1999 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 25,00 | 68,60 | S/ Nota | 6,00 | 74,60 |

**PROFESSOR GEOGRAFIA - HABILITADO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20182 | ROBSON DELFINO | 08/06/1989 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 25,00 | 82,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 82,80 |
| 2 | 13997 | DENIZE SOUZA RIBEIRO MIGUEL | 29/01/1982 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 25,00 | 73,60 | 1,00 | 0,76 | 1,00 | 76,36 |
| 3 | 15676 | ROSIMERI APARECIDA JOÃO | 21/06/1977 | 12,60 | 8,40 | 20,00 | 25,00 | 66,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 69,00 |
| 4 | 13607 | VINNICIUS GABRIEL MENDES DA FONSECA | 25/02/2000 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 67,80 |
| 5 | 19904 | EDERALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA | 25/04/1995 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 25,00 | 64,40 | 1,00 | 0,65 | 1,00 | 67,05 |
| 6 | 20345 | SARA RÚBIA DE SOUSA AMÉRICO | 15/02/1983 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | S/ Nota | S/ Nota | 64,60 |
| 7 | 13400 | RENATO DE BEM MARCELINO | 25/08/1971 | 16,80 | 21,00 | 0,00 | 15,00 | 52,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 55,80 |
| 8 | 16525 | DARIANE DE BOVI REIS LENHAGUI | 23/07/1984 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | 1,00 | 0,00 | S/ Nota | 54,60 |
| 9 | 20465 | FABRICIO DELFINO SARTOR | 27/02/1979 | 8,40 | 12,60 | 10,00 | 20,00 | 51,00 | 1,00 | 0,88 | 1,00 | 53,88 |
| 10 | 19317 | FERNANDA PRAVATO GISLON VIEIRA | 17/01/1979 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 49,40 | 1,00 | S/ Nota | S/ Nota | 50,40 |

**PROFESSOR GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16660 | MARIA DAS GRACAS MAFRA | 24/12/1971 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 10,00 | 43,60 | S/ Nota | S/ Nota | 43,60 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

**PROFESSOR HISTÓRIA - HABILITADO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20443 | LUCAS BIEGER RODRIGUES | 14/05/1995 | 12,60 | 21,00 | 20,00 | 25,00 | 78,60 | 1,00 | 0,10 | S/ Nota | 79,70 |
| 2 | 16026 | SAMARA CRISTINA SIMPLICIO FURLAN | 03/03/1974 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 25,00 | 77,80 | 1,00 | 0,19 | 0,58 | 79,57 |
| 3 | 19686 | GLAUCO ROBERTO SALVAN | 13/12/1986 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 25,00 | 68,60 | 2,00 | 0,81 | 0,80 | 72,21 |
| 4 | 13960 | LUCAS SILVEIRA CASAGRANDE | 27/06/1980 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 70,60 |
| 5 | 19237 | LUCIMARA DE OLIVEIRA | 12/05/1978 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 0,00 | S/ Nota | 69,60 |
| 6 | 13508 | ERONILSE DE FATIMA CAMPOS | 21/06/1988 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 25,00 | 68,60 | S/ Nota | 0,10 | S/ Nota | 68,70 |
| 7 | 15609 | GUSTAVO LUIZ BRISTOT | 02/02/1986 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 68,60 |
| 8 | 14982 | JULIANE BARTOCIAKI PACHECO MEDEIROS | 29/10/1990 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 25,00 | 64,40 | 1,00 | 0,88 | 1,00 | 67,28 |
| 9 | 18170 | RONISE DE OLIVEIRA GONÇALVES | 19/02/1980 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 25,00 | 63,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 66,60 |
| 10 | 20199 | ELTON JONATAS DE OLIVEIRA | 15/07/1995 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 59,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 59,40 |
| 11 | 20374 | JOICE ALINE MACHADO RIBEIRO | 05/04/1996 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 10,00 | 57,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 57,80 |
| 12 | 20354 | JUCILENE DE SOUZA PLACIDO FRANCISCO | 06/07/1985 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 54,40 | 1,00 | 0,49 | S/ Nota | 55,89 |
| 13 | 13981 | PRISCILA LUCRECIO DUARTE | 11/01/1992 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 10,00 | 53,60 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 53,60 |

**PROFESSOR HISTÓRIA - NÃO HABILITADO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13899 | FÁBIO BORGES RIBEIRO JÚNIOR | 08/07/1998 | 16,80 | 21,00 | 25,00 | 25,00 | 87,80 | S/ Nota | 6,00 | 93,80 |
| 2 | 19399 | PATRICK DUTRA | 24/03/1999 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | S/ Nota | 6,00 | 69,60 |
| 3 | 16172 | HUGO DA SILVA ALBONICO | 11/11/2000 | 16,80 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 62,80 | S/ Nota | S/ Nota | 62,80 |
| 4 | 16151 | VANESSA DE JESUS ANTUNES | 16/05/1981 | 12,60 | 8,40 | 10,00 | 20,00 | 51,00 | S/ Nota | S/ Nota | 51,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

**PROFESSOR INFORMÁTICA -HABILITADO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13296 | ROGÉRIO DEGASPERI | 18/09/1958 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 75,80 |
| 2 | 19268 | CELIO JOAQUIM DOS SANTOS | 11/04/1980 | 12,60 | 21,00 | 20,00 | 20,00 | 73,60 | 1,00 | 1,00 | 0,05 | 75,65 |
| 3 | 20456 | DIEGO DA SILVEIRA FERNANDO | 04/06/1985 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | S/ Nota | S/ Nota | 1,00 | 73,80 |
| 4 | 19725 | DANIELLE REGINA SZYNDROWSKI | 23/07/1977 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 25,00 | 68,60 | 1,00 | 0,17 | 0,62 | 70,39 |
| 5 | 17390 | OSORIO BATISTA FABRO | 20/12/1988 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 67,80 | 0,00 | 0,70 | S/ Nota | 68,50 |
| 6 | 17311 | ALINE FRECCIA | 14/07/1990 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 20,00 | 58,60 | 1,00 | S/ Nota | 1,00 | 60,60 |

**PROFESSOR INGLÊS - HABILITADO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20325 | ALINE CÓLVERO | 30/09/1986 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 25,00 | 77,80 | S/ Nota | 0,17 | 0,49 | 78,46 |
| 2 | 20310 | EDNÉIA MACHADO DOS SANTOS TREVISOL | 28/07/1980 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 67,80 | 1,00 | 1,00 | 0,88 | 70,68 |
| 3 | 19363 | LIZIANE ALVES BELTRAME BOCIANOSKI | 13/12/1979 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 10,00 | 67,80 | 1,00 | 1,00 | S/ Nota | 69,80 |
| 4 | 14839 | ELIANE SARTOR PACHECO | 06/06/1977 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 66,60 |
| 5 | 14423 | LUCIANE BURIGO MATHIOLA | 19/07/1987 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 66,60 |
| 6 | 20412 | FABIANA MAURICIO DOS SANTOS | 20/11/1978 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 1,00 | S/ Nota | 65,60 |
| 7 | 20072 | VALQUIRIA MENDES PRUDENCIO DE LIMA | 16/03/1986 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 0,60 | 0,20 | 65,40 |
| 8 | 14388 | KAILANY BEATRIZ RITA BONASSA | 01/03/1991 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 64,40 | 0,00 | S/ Nota | S/ Nota | 64,40 |
| 9 | 13278 | SIMONE ALVES MORAES | 07/11/1975 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 61,60 |
| 10 | 18045 | LUCIANE MIRANDA MENEGASSO | 13/08/1971 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 58,60 | 1,00 | 1,00 | 0,80 | 61,40 |
| 11 | 15871 | KÉZIA FERNANDES AMÉRICO | 26/09/1982 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 59,40 | S/ Nota | 1,00 | S/ Nota | 60,40 |
| 12 | 14629 | KATIUSSIA BARROS MADRUGA | 18/11/1979 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 48,60 | S/ Nota | 0,26 | S/ Nota | 48,86 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

**PROFESSOR INGLÊS - NÃO HABILITADO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20403 | SAMARA MADEIRA TAVARES | 01/01/1988 | 12,60 | 12,60 | 0,00 | 20,00 | 45,20 | S/ Nota | S/ Nota | 45,20 |

**PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19364 | LIZIANE ALVES BELTRAME BOCIANOSKI | 13/12/1979 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 25,00 | 82,80 | 1,00 | 1,00 | S/ Nota | 84,80 |
| 2 | 15342 | EDNA APARECIDA SOARES VIEIRA | 24/06/1976 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 25,00 | 77,80 | S/ Nota | S/ Nota | 0,12 | 77,92 |
| 3 | 20311 | EDNÉIA MACHADO DOS SANTOS TREVISOL | 28/07/1980 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | 1,00 | 1,00 | 0,88 | 75,68 |
| 4 | 15862 | ANDREZA B.DAMAZIO PAVANATTI | 22/02/1982 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 1,00 | 0,15 | S/ Nota | 69,75 |
| 5 | 20464 | ANA CAROLINA LISBOA DA SILVA ROVARIS | 09/04/1990 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 67,80 |
| 6 | 18046 | LUCIANE MIRANDA MENEGASSO | 13/08/1971 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 25,00 | 63,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 66,60 |
| 7 | 19192 | TATIANE PÉRICO SAZAN | 22/09/1975 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 0,63 | 1,00 | 66,23 |
| 8 | 13279 | SIMONE ALVES MORAES | 07/11/1975 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 60,60 |
| 9 | 15872 | KÉZIA FERNANDES AMÉRICO | 26/09/1982 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 59,40 | S/ Nota | 1,00 | S/ Nota | 60,40 |
| 10 | 20278 | SUSIMARY TERESINHA DO AMARAL GALATTO | 02/08/1979 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 56,60 |
| 11 | 20402 | SAMARA MADEIRA TAVARES | 01/01/1988 | 16,80 | 12,60 | 0,00 | 25,00 | 54,40 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 54,40 |

**PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20329 | EMANUELLA GUSE MENDES | 16/09/1984 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 15,00 | 72,80 | S/ Nota | S/ Nota | 72,80 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

**PROFESSOR MATEMÁTICA - HABILITADO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14428 | KAMILA BENEDET SALVALAIO | 31/08/1990 | 12,60 | 21,00 | 25,00 | 25,00 | 83,60 | 1,00 | 0,17 | 1,00 | 85,77 |
| 2 | 14464 | LUCAS VIEIRA MACHADO | 14/11/1998 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 25,00 | 82,80 | S/ Nota | 0,10 | 1,00 | 83,90 |
| 3 | 16372 | CRISTINA FELIPE DE MATOS | 17/02/1987 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 25,00 | 77,80 | 2,00 | 1,00 | 1,00 | 81,80 |
| 4 | 14393 | FERNANDA RÉUS FRASSON | 26/12/1989 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 25,00 | 77,80 | 1,00 | 0,27 | 1,00 | 80,07 |
| 5 | 19069 | BEATRIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA | 09/08/2000 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 25,00 | 77,80 | S/ Nota | S/ Nota | 1,00 | 78,80 |
| 6 | 15856 | ADILSON MOTTA | 25/03/1986 | 8,40 | 21,00 | 15,00 | 25,00 | 69,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 72,40 |
| 7 | 19661 | SIMONE QUAREZEMIN | 12/12/1979 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 25,00 | 64,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 67,40 |
| 8 | 13623 | SIMONE PINHEIRO DE SOUZA | 03/02/1988 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 66,60 |
| 9 | 14451 | MARCO ANTONIO ANTUNES VIEIRA | 12/05/2000 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 10,00 | 62,80 | S/ Nota | S/ Nota | S/ Nota | 62,80 |
| 10 | 15858 | JAQUELINE DO NASCIMENTO TEIXEIRA | 27/11/1983 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 25,00 | 59,40 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 62,40 |
| 11 | 15516 | KAROLINE PIGNATEL SACCON | 20/05/1995 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 0,19 | 1,00 | 60,79 |
| 12 | 14961 | JEAN MONTEIRO FRAGA | 31/12/1974 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | 1,00 | 0,06 | 0,40 | 60,06 |
| 13 | 14845 | GISLAINE CARNIATTO | 30/12/1985 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 10,00 | 53,60 | 1,00 | 0,64 | S/ Nota | 55,24 |

**PROFESSOR MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13942 | FABIO BELMIRO DE SOUSA | 21/03/1978 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 15,00 | 72,80 | S/ Nota | 3,60 | 76,40 |
| 2 | 15099 | DANUZA CARVALHO UGGIONI GUSLINSKI | 21/11/1985 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 67,80 | 2,30 | 6,00 | 76,10 |
| 3 | 19953 | CAMILA AMANDIO | 04/10/1996 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 63,60 | S/ Nota | S/ Nota | 63,60 |
| 4 | 20083 | SIMONE COVRE | 15/07/1987 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 20,00 | 58,60 | S/ Nota | S/ Nota | 58,60 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

**SECRETÁRIO ESCOLAR**

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 19203 | ROSANE XAVIER DA ROSA | 23/08/1984 | 21,00 | 21,00 | 25,00 | 20,00 | 87,00 | S/ Nota | 6,00 | 93,00 |
| 2 | 14219 | THAIZE LUIZ TORRETTI | 06/12/1995 | 21,00 | 16,80 | 25,00 | 20,00 | 82,80 | S/ Nota | 3,60 | 86,40 |
| 3 | 18231 | CAROLINI ZANETTE BONFANTE | 29/12/1995 | 21,00 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 72,80 | S/ Nota | 6,00 | 78,80 |
| 4 | 15884 | CAMILA MARAGNO TROMBIM BERNARDO | 08/07/1988 | 16,80 | 21,00 | 15,00 | 25,00 | 77,80 | S/ Nota | S/ Nota | 77,80 |
| 5 | 15273 | SIMONE PEREIRA TIZZIANI | 07/07/1987 | 16,80 | 16,80 | 25,00 | 15,00 | 73,60 | S/ Nota | 3,60 | 77,20 |
| 6 | 18561 | CARLA MADEIRA RIBEIRO MASIERO | 20/07/1986 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 0,24 | 6,00 | 74,84 |
| 7 | 14222 | MATHEUS MATIAS ESMERALDINO | 20/10/1994 | 21,00 | 16,80 | 10,00 | 25,00 | 72,80 | S/ Nota | 1,68 | 74,48 |
| 8 | 15124 | RENATA ZEFERINO | 05/06/1991 | 21,00 | 16,80 | 5,00 | 25,00 | 67,80 | S/ Nota | 6,00 | 73,80 |
| 9 | 16141 | ALECKSSANDRA VIVIAN DOS SANTOS | 10/11/1977 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 4,00 | 6,00 | 73,60 |
| 10 | 13943 | FABIO BELMIRO DE SOUSA | 21/03/1978 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | S/ Nota | 3,60 | 72,20 |
| 11 | 15089 | LILIAN COSTA SILVEIRA SCHERER | 26/09/1979 | 21,00 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 72,00 | S/ Nota | S/ Nota | 72,00 |
| 12 | 13909 | CASSILDA CRISTIANE CARDOSO | 12/07/1973 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 63,60 | 1,40 | 5,52 | 70,52 |
| 13 | 15852 | KARIN CRISTINE BRAGLIA | 31/07/1976 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 64,40 | S/ Nota | 6,00 | 70,40 |
| 14 | 20397 | DIOGO GRACIANO COMIN | 17/09/2002 | 21,00 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 67,80 | S/ Nota | 1,20 | 69,00 |
| 15 | 14640 | MIRELLA DOS SANTOS DA SILVA | 11/08/1995 | 21,00 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | 0,18 | 0,72 | 68,70 |
| 16 | 15426 | GREYCE KELLY DE SOUZA | 02/11/1998 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 25,00 | 68,60 | S/ Nota | S/ Nota | 68,60 |
| 17 | 14019 | BEATRIZ CERON D' OLIVEIRA | 02/10/2001 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 20,00 | 67,80 | S/ Nota | S/ Nota | 67,80 |
| 18 | 18728 | MARJORIE LIMA CATANEO | 13/04/1984 | 16,80 | 16,80 | 20,00 | 10,00 | 63,60 | S/ Nota | 1,80 | 65,40 |
| 19 | 14385 | EMANUELE DE AGUIDA | 25/08/1999 | 8,40 | 16,80 | 20,00 | 20,00 | 65,20 | S/ Nota | S/ Nota | 65,20 |
| 20 | 19726 | DANIELLE REGINA SZYNDROWSKI | 23/07/1977 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 25,00 | 64,40 | S/ Nota | S/ Nota | 64,40 |
| 21 | 20400 | JÉSSICA MACEDO DA SILVA | 02/08/1997 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 64,40 | S/ Nota | S/ Nota | 64,40 |
| 22 | 15432 | AMANDA DOS SANTOS VIEIRA | 19/09/1998 | 12,60 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 64,40 | S/ Nota | S/ Nota | 64,40 |
| 23 | 15946 | PRISCILA DE SOUZA BONY | 24/03/1993 | 21,00 | 12,60 | 20,00 | 10,00 | 63,60 | S/ Nota | S/ Nota | 63,60 |
| 24 | 13913 | CAROLINE DA ROSA PEDROSO | 25/07/1990 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 20,00 | 58,60 | S/ Nota | 4,86 | 63,46 |
| 25 | 15055 | SHEILA DE SOUZA BRIGIDO | 05/01/1995 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | S/ Nota | S/ Nota | 62,80 |
| 26 | 15411 | LUMA DE OLIVEIRA | 10/06/1996 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 54,40 | 0,50 | 6,00 | 60,90 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 20357 | ALICE ROSA FABRO | 03/09/1999 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 20,00 | 54,40 | S/ Nota | 6,00 | 60,40 |
| 28 | 14067 | SILVIA LETÍCIA BORGES DA SILVEIRA | 03/12/1972 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 54,40 | 0,00 | 6,00 | 60,40 |
| 29 | 14223 | ESTER SANTANA CUCKER | 13/03/1991 | 12,60 | 12,60 | 20,00 | 15,00 | 60,20 | S/ Nota | S/ Nota | 60,20 |
| 30 | 13563 | JÉSSICA MARIA DA ROSA LOPES | 24/07/1992 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 53,60 | S/ Nota | 6,00 | 59,60 |
| 31 | 13425 | MARIZA WANDERLIND FERNANDES GREGORIO | 30/10/1981 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 20,00 | 58,60 | S/ Nota | S/ Nota | 58,60 |
| 32 | 13740 | MAGALLE DE FAVERI | 11/11/1984 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | S/ Nota | S/ Nota | 58,60 |
| 33 | 15563 | DAIANE DA SILVA PEREIRA | 07/09/1986 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | S/ Nota | S/ Nota | 58,60 |
| 34 | 14206 | JÉSSICA BURIGO | 22/02/1997 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | S/ Nota | S/ Nota | 58,60 |
| 35 | 19470 | CASSIANE GOMES | 16/03/1999 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | S/ Nota | S/ Nota | 58,60 |
| 36 | 20084 | SIMONE COVRE | 15/07/1987 | 12,60 | 21,00 | 10,00 | 15,00 | 58,60 | S/ Nota | S/ Nota | 58,60 |
| 37 | 13931 | BRUNA DA LUZ MARTINS | 27/10/1990 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 10,00 | 58,60 | S/ Nota | S/ Nota | 58,60 |
| 38 | 15104 | TALITA VIEIRA | 03/02/1989 | 8,40 | 16,80 | 10,00 | 20,00 | 55,20 | S/ Nota | 1,68 | 56,88 |
| 39 | 13326 | BEATRIZ RIBEIRO CORREA | 19/03/1998 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 49,40 | 1,46 | 6,00 | 56,86 |
| 40 | 15801 | FELIPE GOMES BIELLA | 03/09/1991 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 20,00 | 54,40 | S/ Nota | 2,22 | 56,62 |
| 41 | 19368 | FERNANDA ZOHLER PAULUS | 06/04/1982 | 8,40 | 16,80 | 15,00 | 15,00 | 55,20 | S/ Nota | S/ Nota | 55,20 |
| 42 | 18916 | CYNTIA ALVES DE LIMA | 12/10/1975 | 16,80 | 12,60 | 5,00 | 20,00 | 54,40 | S/ Nota | S/ Nota | 54,40 |
| 43 | 14846 | GISLAINE CARNIATTO | 30/12/1985 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 20,00 | 54,40 | S/ Nota | S/ Nota | 54,40 |
| 44 | 13877 | LETICIA DE JESUS CRESCENCIO | 03/01/2003 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 54,40 | S/ Nota | S/ Nota | 54,40 |
| 45 | 16478 | DÉBORA TROMBIN | 11/03/1997 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | 0,38 | S/ Nota | 53,98 |
| 46 | 20406 | CLEITON DOS SANTOS LUIZ | 08/03/1999 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | S/ Nota | S/ Nota | 53,60 |
| 47 | 13523 | TAIS BURIGO BURATO | 12/05/1998 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | S/ Nota | S/ Nota | 53,60 |
| 48 | 20060 | ALINE BEATRIS CASSIA FERREIRA | 08/02/1976 | 16,80 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 53,60 | S/ Nota | S/ Nota | 53,60 |
| 49 | 17614 | ANDREZA TEIXEIRA MARIANO | 05/05/1983 | 16,80 | 21,00 | 10,00 | 5,00 | 52,80 | S/ Nota | 0,00 | 52,80 |
| 50 | 15407 | DAIANE PEREIRA BORBA | 07/09/1985 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 49,40 | S/ Nota | 1,20 | 50,60 |
| 51 | 16093 | CAMILA MAGAGNIN SOBREIRA | 24/11/1985 | 8,40 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 50,20 | S/ Nota | S/ Nota | 50,20 |
| 52 | 20367 | RENAN CITTADIN PERITO | 06/10/1992 | 12,60 | 12,60 | 15,00 | 10,00 | 50,20 | S/ Nota | S/ Nota | 50,20 |
| 53 | 18605 | LARISSA MADRUGA NUNES | 19/07/1999 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 15,00 | 49,40 | S/ Nota | S/ Nota | 49,40 |
| 54 | 19949 | MERI HELEN DA ROSA FEIJO | 21/05/1977 | 12,60 | 16,80 | 10,00 | 10,00 | 49,40 | S/ Nota | S/ Nota | 49,40 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 16045 | LISIANE SERAFIM MADALENA TOMAZI | 26/06/1986 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 48,60 | S/ Nota | S/ Nota | 48,60 |
| 56 | 18262 | CRISTINA DA ROZA FRANCISCO | 15/07/1988 | 16,80 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 48,60 | S/ Nota | S/ Nota | 48,60 |
| 57 | 19092 | MARCOS SCREMIN FELIPE | 04/03/1980 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 10,00 | 48,60 | S/ Nota | S/ Nota | 48,60 |
| 58 | 18135 | GRAZIELA CIZESCKI MACHADO | 04/09/1979 | 12,60 | 12,60 | 10,00 | 5,00 | 40,20 | 0,00 | 6,00 | 46,20 |
| 59 | 15005 | CRISTINA ROSANE MARQUES DA SILVA | 25/02/1974 | 12,60 | 12,60 | 10,00 | 10,00 | 45,20 | S/ Nota | S/ Nota | 45,20 |
| 60 | 20326 | BRUNA PIVA BIANCHI | 06/04/1989 | 12,60 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 44,40 | S/ Nota | S/ Nota | 44,40 |
| 61 | 13749 | MAIARA MACCARI GERHARDT | 14/08/1993 | 8,40 | 8,40 | 5,00 | 15,00 | 36,80 | 1,52 | 6,00 | 44,32 |
| 62 | 14100 | MARCIANA SARTOR GOMES | 17/09/1991 | 8,40 | 16,80 | 5,00 | 10,00 | 40,20 | S/ Nota | 3,84 | 44,04 |
| 63 | 14539 | ELIETE MEDEIROS PEREIRA | 24/03/1987 | 12,60 | 21,00 | 0,00 | 10,00 | 43,60 | S/ Nota | S/ Nota | 43,60 |
| 64 | 19905 | EDERALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA | 25/04/1995 | 8,40 | 16,80 | 0,00 | 15,00 | 40,20 | S/ Nota | S/ Nota | 40,20 |
| 65 | 19914 | JENIFER SCHAITEL CARDOSO | 13/10/1996 | 12,60 | 8,40 | 10,00 | 5,00 | 36,00 | S/ Nota | S/ Nota | 36,00 |
| 66 | 13949 | JACQUELINE ALEXANDRE DA ROSA | 19/09/1993 | 12,60 | 12,60 | 5,00 | 5,00 | 35,20 | 0,00 | S/ Nota | 35,20 |
| 67 | 14164 | CLAUDENICE DE OLIVEIRA MELO | 15/06/1976 | 12,60 | 4,20 | 5,00 | 5,00 | 26,80 | S/ Nota | S/ Nota | 26,80 |

Cocal do Sul (SC), 30 de dezembro de 2021.

**Fernando De Fáveri Marcelino**
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PCD**

O **MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL (SC)** faz saber a quem possa interessar a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PCD do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, conforme segue:

PROFESSOR ARTES - HABILITADO

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | RG | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16642 | SIMARA MORO | 46382275 | 12,60 | 21,00 | 15,00 | 25,00 | 73,60 | 1,00 | S/ Nota | S/ Nota | 74,60 |

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | RG | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14018 | ROZANE PASKIEVISKI | 2744098 | 16,80 | 16,80 | 20,00 | 10,00 | 63,60 | 1,00 | 0,43 | 1,00 | 66,03 |
| 2 | 15144 | HELGA GISELE BITTENCOURT FRANCISCO | 3689986 | 21,00 | 16,80 | 10,00 | 15,00 | 62,80 | S/ Nota | 1,00 | S/ Nota | 63,80 |
| 3 | 14900 | ODETE LUZIA BASGAL DAGOSTIN | 3303824 | 16,80 | 12,60 | 5,00 | 25,00 | 59,40 | 1,00 | 0,31 | 1,00 | 61,71 |
| 4 | 15499 | CARLA MADEIRA RIBEIRO MASIERO | 4809974 | 12,60 | 21,00 | 5,00 | 15,00 | 53,60 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 56,60 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021**

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | RG | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Títulos | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13566 | ROZANE PASKIEVISKI | 2744098 | 16,80 | 21,00 | 20,00 | 10,00 | 67,80 | 1,00 | 0,51 | 1,00 | 70,31 |

SECRETÁRIO ESCOLAR

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | RG | Língua Portuguesa | Matemática | Legislação | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Tempo de Serviço | Horas de Cursos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 18561 | CARLA MADEIRA RIBEIRO MASIERO | 4809974 | 16,80 | 16,80 | 15,00 | 20,00 | 68,60 | 0,24 | 6,00 | 74,84 |
| 2 | 14164 | CLAUDENICE DE OLIVEIRA MELO | 3706366 | 12,60 | 4,20 | 5,00 | 5,00 | 26,80 | S/ Nota | S/ Nota | 26,80 |

Cocal do Sul (SC), 04 de janeiro de 2022.

**Fernando De Fáveri Marcelino**
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL**
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

R$ 1,00

**DEMONSTRATIVO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2022 (LRF ART. 8º)**

| Especificação | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL GERAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **6.581.810,41** | **6.958.247,71** | **7.076.244,03** | **7.233.622,89** | **7.312.845,95** | **6.900.149,81** | **8.033.164,10** | **8.076.060,59** | **7.197.670,20** | **7.244.978,91** | **6.774.280,69** | **9.610.924,70** | **89.000.000,00** |
| **- Metas de Receita** | 6.581.810,41 | 6.958.247,71 | 7.076.244,03 | 7.233.622,89 | 7.312.845,95 | 6.900.149,81 | 8.033.164,10 | 8.076.060,59 | 7.197.670,20 | 7.244.978,91 | 6.774.280,69 | 9.610.924,70 | **89.000.000,00** |
| **DESPESAS** | **6.581.810,41** | **6.958.247,71** | **7.076.244,03** | **7.233.622,89** | **7.312.845,95** | **6.900.149,81** | **8.033.164,10** | **8.076.060,59** | **7.197.670,20** | **7.244.978,91** | **6.774.280,69** | **9.610.924,70** | **89.000.000,00** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **5.770.233,84** | **6.100.254,18** | **6.203.700,84** | **6.341.673,95** | **6.411.128,33** | **6.049.320,09** | **7.042.626,95** | **7.080.234,05** | **6.310.154,44** | **6.351.629,71** | **5.938.971,39** | **8.425.840,24** | **78.025.768,00** |
| - Pessoal e Encargos Sociais | 3.287.074,44 | 3.475.074,00 | 3.534.003,48 | 3.612.601,31 | 3.652.166,74 | 3.446.058,86 | 4.011.906,57 | 4.033.329,85 | 3.594.645,89 | 3.618.272,72 | 3.383.197,56 | 4.799.868,58 | **44.448.200,00** |
| - Juros e Encargos da Dívida | 51.767,05 | 54.727,79 | 55.655,85 | 56.893,66 | 57.516,77 | 54.270,84 | 63.182,19 | 63.519,58 | 56.610,89 | 56.982,98 | 53.280,86 | 75.591,54 | **700.000,00** |
| - Outras Despesas Correntes | 2.431.392,35 | 2.570.452,39 | 2.614.041,51 | 2.672.178,97 | 2.701.444,83 | 2.548.990,39 | 2.967.538,19 | 2.983.384,62 | 2.658.897,66 | 2.676.374,01 | 2.502.492,97 | 3.550.380,12 | **32.877.568,00** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **805.660,33** | **851.738,93** | **866.182,52** | **885.446,81** | **895.144,27** | **844.627,34** | **983.316,33** | **988.567,17** | **881.045,94** | **886.836,87** | **829.220,06** | **1.176.445,43** | **10.894.232,00** |
| - Investimentos | 724.312,11 | 765.738,12 | 778.723,32 | 796.042,48 | 804.760,78 | 759.344,59 | 884.030,03 | 888.750,69 | 792.085,97 | 797.292,18 | 745.493,00 | 1.057.658,72 | **9.794.232,00** |
| - Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| - Amortização da Dívida | 81.348,22 | 86.000,81 | 87.459,20 | 89.404,33 | 90.383,49 | 85.282,75 | 99.286,30 | 99.816,48 | 88.959,97 | 89.544,68 | 83.727,06 | 118.786,71 | **1.100.000,00** |
| **Reserva de Contingência** | **5.916,23** | **6.254,60** | **6.360,67** | **6.502,13** | **6.573,34** | **6.202,38** | **7.220,82** | **7.259,38** | **6.469,82** | **6.512,34** | **6.089,24** | **8.639,03** | **80.000,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, 13 DE JANEIRO DE 2022

**FERNANDO DE FAVERI MARCELINO**
Prefeito(a) Municipal

**LAÉRCIO DA COSTA**
Contador(a)

**JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS**
Secretário(a) da Fazenda

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL**
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - 2022 (LRF - ARTIGO 8º.)**

| Unidades Gestoras | Meses | | | | | | | | | | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jan. | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | |
| PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL | -1.861.750,00 | -1.861.750,00 | -1.861.750,00 | -1.861.750,00 | -1.861.750,00 | -1.861.750,00 | -1.861.750,00 | -1.861.750,00 | -1.861.750,00 | -1.861.750,00 | -1.861.750,00 | -1.861.750,00 | **-22.341.000,00** |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL | 32.916,67 | 32.916,67 | 32.916,67 | 32.916,67 | 32.916,67 | 32.916,67 | 32.916,67 | 32.916,67 | 32.916,67 | 32.916,67 | 32.916,67 | 32.916,67 | **395.000,00** |
| FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL | 1.319.083,33 | 1.319.083,33 | 1.319.083,33 | 1.319.083,33 | 1.319.083,33 | 1.319.083,33 | 1.319.083,33 | 1.319.083,33 | 1.319.083,33 | 1.319.083,33 | 1.319.083,33 | 1.319.083,33 | **15.829.000,00** |
| FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL | 154.833,33 | 154.833,33 | 154.833,33 | 154.833,33 | 154.833,33 | 154.833,33 | 154.833,33 | 154.833,33 | 154.833,33 | 154.833,33 | 154.833,33 | 154.833,33 | **1.858.000,00** |
| CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | **2.400.000,00** |
| SAMAE DE COCAL DO SUL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO - COCAL DO SUL | 154.916,67 | 154.916,67 | 154.916,67 | 154.916,67 | 154.916,67 | 154.916,67 | 154.916,67 | 154.916,67 | 154.916,67 | 154.916,67 | 154.916,67 | 154.916,67 | **1.859.000,00** |
| 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, 13 DE JANEIRO DE 2022

**FERNANDO DE FAVERI MARCELINO**
Prefeito Municipal

**LAÉRCIO DA COSTA**
Contador

**JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS**
Secretário(a) da Fazenda

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL**
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

R$ 1,00

**DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - 2022 (LRF ART. 13)**

| Especificação da Receita | 1º Bimestre | | 2º Bimestre | | 3º Bimestre | | 4º Bimestre | | 5º Bimestre | | 6º Bimestre | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | |
| **REC. CORRENTES** | **6.543.121,53** | **6.882.297,09** | **7.064.802,32** | **7.216.676,48** | **7.187.071,03** | **6.853.078,92** | **7.860.430,03** | **7.971.796,09** | **7.196.266,26** | **7.106.831,24** | **6.663.206,00** | **8.989.423,02** | **87.535.000,00** |
| Rec. Imp., Taxas e Cont. Melhorias | 1.162.860,57 | 1.162.987,21 | 1.746.261,47 | 1.924.414,14 | 1.184.395,30 | 1.151.080,97 | 1.088.550,65 | 989.995,20 | 1.090.990,55 | 961.028,72 | 1.073.395,13 | 1.554.040,08 | 15.090.000,00 |
| Rec. de Contribuição | 16.693,52 | 111.104,86 | 103.946,88 | 100.273,28 | 96.095,05 | 98.558,58 | 101.715,56 | 110.097,07 | 115.355,95 | 110.814,42 | 109.166,73 | 226.178,09 | 1.300.000,00 |
| Receita Patrimonial | 17.786,75 | 16.234,59 | 24.881,59 | 21.961,95 | 26.272,61 | 27.718,74 | 21.948,32 | 24.688,66 | 55.635,79 | 60.878,40 | 66.966,59 | 89.026,01 | 454.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 424.181,90 | 414.280,14 | 490.591,05 | 455.551,00 | 466.960,14 | 412.039,23 | 438.444,36 | 426.631,22 | 419.990,74 | 437.049,29 | 435.541,14 | 503.739,78 | 5.325.000,00 |
| Transf. Correntes | 4.894.614,36 | 5.160.586,60 | 4.664.016,65 | 4.680.308,24 | 5.341.878,43 | 5.104.739,21 | 6.149.722,26 | 6.372.996,18 | 5.476.027,34 | 5.489.257,54 | 4.925.042,24 | 6.521.810,95 | 64.781.000,00 |
| Outras Rec. Correntes | 26.984,43 | 17.103,68 | 35.104,67 | 34.167,86 | 71.469,50 | 58.942,17 | 60.048,88 | 47.387,75 | 38.265,90 | 47.802,87 | 53.094,17 | 44.628,11 | 535.000,00 |
| **REC. DE CAPITAL** | **38.688,88** | **75.950,62** | **11.441,71** | **16.946,42** | **125.774,92** | **47.070,89** | **172.734,07** | **104.264,51** | **1.403,94** | **138.147,67** | **111.074,68** | **621.501,68** | **1.465.000,00** |
| Oper. de Créditos | 0,00 | 75.950,62 | 0,00 | 16.946,42 | 20.429,11 | 38.342,85 | 65.472,53 | 0,00 | 11.323,80 | 7.398,35 | 8.012,01 | 6.124,30 | 250.000,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.136,14 | 8.728,04 | 27.685,86 | 0,00 | -8.668,39 | 132.236,90 | 103.062,67 | 38.818,78 | 345.000,00 |
| Transf. de Capital | 38.688,88 | 0,00 | 11.441,71 | 0,00 | 62.209,68 | 0,00 | 79.575,67 | 104.264,51 | -1.251,48 | -1.487,58 | 0,00 | 576.558,60 | 870.000,00 |
| Outras Rec. Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **REC. INTRA ORÇ.** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **6.581.810,41** | **6.958.247,71** | **7.076.244,03** | **7.233.622,89** | **7.312.845,95** | **6.900.149,81** | **8.033.164,10** | **8.076.060,59** | **7.197.670,20** | **7.244.978,91** | **6.774.280,69** | **9.610.924,70** | **89.000.000,00** |
| **BIMESTRE** | **13.540.058,12** | | **14.309.866,92** | | **14.212.995,76** | | **16.109.224,69** | | **14.442.649,11** | | **16.385.205,39** | | **89.000.000,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, 13 DE JANEIRO DE 2022

**FERNANDO DE FAVERI MARCELINO**
Prefeito(a) Municipal

**LAÉRCIO DA COSTA**
Contador (a)

**JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS**
Secretário(a) da Fazenda

# Concórdia

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 – FMS

Publicação Nº 3542443

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 ☐ FMS
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de Testes Rápidos para detecção simultânea dos vírus SARS-Cov-2, Influenza A ou Influenza B, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 02/02/2022.
Início da Sessão: dia 02/02/2022 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.
Registrado no TCE/SC sob o nº B5AF48652B7D6BFC355A2E29D2238175FDE937CD.

Concórdia, SC, 14 de janeiro de 2022.

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 – PMC - REPUBLICADO

Publicação Nº 3542699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FE074146C1D5CF6A9D8ED8E193A0B2C1718C25C

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 ☐ PMC - REPUBLICADO
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa do ramo de transporte coletivo de passageiros para o transporte escolar de alunos das redes Municipal e Estadual, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes nos anexos A e B do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 27/01/2022.
Início da Sessão: dia 27/01/2022 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Registrado no TCE com a chave: 7FE074146C1D5CF6A9D8ED8E193A0B2C1718C25C

Concórdia, SC, 14 de janeiro de 2022.

DORIS MARCON
Secretária Municipal de Educação, em exercício

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 – PMC

Publicação Nº 3542432

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F92224480BAEEC31BCC7E8BCCF757D2578B1BA10

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 ☐ PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às Escolas da Rede Pública Municipal de

Ensino - EBMs e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PNAC, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 31/01/2022.
Início da Sessão: dia 31/01/2022 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.
Registrado no TCE/SC, sob o código nº F92224480BAEEC31BCC7E8BCCF757D2578B1BA10

Concórdia, SC, 14 de janeiro de 2022.

DORIS MARCON
Secretária Municipal de Educação, em exercício

## AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 – PMC

Publicação Nº 3542823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D600CF677A3FADE773C577991C9D4B4EE14154F

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 ☐ PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas novos (do tipo grade aradora, plantadora/semeadora para plantio direto/convencional de sementes, trator, carreta, arado subsolador, distribuidor de adubo seco e escavadeira hidráulica), para atender as demandas cotidianas dos produtores do Município de Concórdia - SC e para Termos de Seção de uso para associações rurais do Município de acordo com a Leis Complementares 717/2016 e 742/2017, conforme PROPOSTA SAR 4184/2021, SAR 4198/2021 e PROPOSTA 2244/2020 CONVÊNIO 901495/2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme descrições constantes nos anexos A e B do edital..
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 31/01/2022.
Início da Sessão: dia 31/01/2022 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Registrado no TCE com a chave: 3D600CF677A3FADE773C577991C9D4B4EE14154F
Concórdia, SC, 14 de janeiro de 2022.

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

## AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 – FMAS

Publicação Nº 3542688

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AE50EA5D2E0C40AB4634FA8E774B31D63E0882F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 ☐
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de gêneros alimentícios - lanches, em atendimento às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e famílias que frequentam os serviços socioassistenciais nos Centros de Convivência, Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e II e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com recursos próprios, estaduais e federais e suas reprogramações, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Tipo: Menor Preço Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 28/01/2022.
Abertura: dia 28/01/2022 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.
Registrado no TCE com a chave: 2AE50EA5D2E0C40AB4634FA8E774B31D63E0882F

Concórdia, SC, 14 de janeiro de 2022.

JAIME ESTEVAO BERNARDI
Gestor do FMAS

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022 – PMC

Publicação Nº 3542683

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022 PMC

Objeto: A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, rua Leonel Mosele, nº 62, Centro – Concórdia – CEP: 89700-176, por intermédio do Secretário Municipal de Cultura, senhor Alexandre Trevisan Schneider, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que estão abertas, a partir do dia 19 e seguem até o dia 28 de janeiro de 2022, as inscrições para credenciamento de interessados em participar da I EDIÇÃO DA FEIRA DA RUA COBERTA 2022, que será realizada no Município de Concórdia no dia 5 de fevereiro de 2022, das 09h00 às 17h30, na Rua Leonel Mosele, 62, Centro (Rua Coberta), Concórdia, SC, observado para sua realização as orientações e determinações das autoridades de saúde, bem como outras medidas de enfrentamento da COVID-19.
Credenciamento: a partir de 19 até 28/01/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, link "Diversos", "Editais", "Credenciamento", "2022", "PMC", "Credenciamento 1/2022". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria Municipal de Cultura, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (49) 3442 3930 ou e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 14 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022 – PMC

Publicação Nº 3542684

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022

Objeto: A Secretaria Municipal de Administração, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro – Concórdia – CEP: 89700-176, através da Secretária Municipal de Administração, Senhora Camila Cristina Marinho Vieira, comunica que estão abertas, a partir de 17 de janeiro de 2022, as inscrições para credenciamento de empresas, visando a prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação local, ou seja, no Município de Concórdia credenciamento de interessados, para prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação local, ou seja, no Município de Concórdia, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos e Autarquia, em respeito ao artigo 21, III, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Credenciamento: a partir de 17/01/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamentos Públicos". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras e Assessoria de Comunicação Social, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (0**49) 3441-2114 ou e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 14 de janeiro de 2022.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

## EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO 78/2021- FMS

Publicação Nº 3542827

Contrato Nº : 78/2021
Aditivo Nº : 1AP Ctr 78/2021/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CHARLINE CAMILE LENZI STEINER FONTANA
Licitação : Pregão Presencial 7/2021
Objeto : Contratação de empresa do ramo fisioterápico, para serviços de equoterapia para crianças, adolescentes e adultos, em atendimento as determinações judiciais, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 03/01/2022 Término: 23/08/2022
Assinatura : 03/01/2022
Valor R$ : 11.000,00 (Onze Mil Reais)

Dotação : 220 - 13.001.2103.3339039990000000000.01020000

Fiscal Técnico: BIANCA MENNA BARRETO LAGES

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: ANA PAULA FORNER

## EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO 05/2021 - FMAS

Publicação Nº 3546423

Contrato Nº : 05/2021
Aditivo Nº : 2AP Ctr 05/2021/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 4/2021
Objeto : Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de agente de alimentação/nutrição, e de limpeza em geral, para atuação no Centro de Convivência Frei Samuel Both, e cuidador 24 horas, para o Abrigo Lar Anjo Gabriel, para atendimento à criança M.A.L.C, em decorrência da determinação judicial nº 5001693-96.2021.8.24.0019/SC, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 03/01/2022 Término: 07/09/2022
Assinatura : 03/01/2022
Valor R$ : 36.340,40 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos )

Dotação : 271 - 15.001.2202.3339034010000000000.01000001

Dotação : 271 - 15.001.2202.3339039050000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE JUSTI LOPES

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO 06/2021 - FMAS

Publicação Nº 3546427

Contrato Nº : 06/2021
Aditivo Nº : 2AP Ctr 06/2021/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 4/2021
Objeto : Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de agente de alimentação/nutrição, e de limpeza em geral, para atuação no Centro de Convivência Frei Samuel Both, e cuidador 24 horas, para o Abrigo Lar Anjo Gabriel, para atendimento à criança M.A.L.C, em decorrência da determinação judicial nº 5001693-96.2021.8.24.0019/SC, com recursos federais, estaduais e próprios, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 03/01/2022 Término: 19/09/2022
Assinatura : 03/01/2022
Valor R$ : 115.500,00 (Cento e Quinze Mil e Quinhentos Reais )

Dotação : 271 - 15.001.2202.3339034010000000000.01000001

Dotação : 271 - 15.001.2202.3339039050000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE JUSTI LOPES

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO 10/2020 - FMAS

Publicação Nº 3546418

Contrato Nº : 10/2020
Aditivo Nº : 2AP Ctr 10/2020/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : PÁTRIA SEGURANÇA EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 4/2020

Objeto : Contratação de empresa do ramo de segurança, para locação de sistema de câmeras e monitoramento, com instalação e fornecimento dos equipamentos em forma de comodato, visando garantir a segurança dos acolhidos e funcionários do Abrigo Provisório Lar Anjo Gabriel, localizado neste Município, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 03/01/2022 Término: 31/08/2022
Assinatura : 03/01/2022
Valor R$ : 1.918,24 (Um Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Vinte e Quatro Centavos )

Dotação : 290 - 15.001.2623.3339039770000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE JUSTI LOPES

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO 10/2019 - FMAS

Publicação Nº 3546413

Contrato Nº : 10/2019
Aditivo Nº : 3AP Ctr 10/2019/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 2/2019
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de psicologia, serviço social, agente de alimentação e nutrição e cuidador para adolescente com deficiência para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 03/01/2022 Término: 31/08/2022
Assinatura : 03/01/2022
Valor R$ : 178.301,92 (Cento e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Um Reais e Noventa e Dois Centavos )

Dotação : 271 - 15.001.2202.3339034010000000000.01000001

Dotação : 290 - 15.001.2623.3339034010000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE JUSTI LOPES

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO 6/2019 - FMAS

Publicação Nº 3546410

Contrato Nº : 06/2019
Aditivo Nº : 3AP Ctr 6/2019/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : CRISTAL IMOBILIARIA LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 5/2019
Objeto : condomínio do imóvel locado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
Vigência : Início: 03/01/2022 Término: 16/04/2022
Assinatura : 03/01/2022
Valor R$ : 2.450,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais )

Dotação : 290 - 15.001.2623.3339039020000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE JUSTI LOPES

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO 5/2019 - FMAS

Publicação Nº 3546408

Contrato Nº : 05/2019
Aditivo Nº : 4AP Ctr 5/2019/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : CLÁUDIA REGINA GAMBIM
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2019

Objeto : Pagamento de despesas com aluguel referente ao imóvel locado para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
Vigência : Início: 03/01/2022 Término: 14/04/2022
Assinatura : 03/01/2022
Valor R$ : 17.848,74 (Dezessete Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos )

Dotação : 290 - 15.001.2623.3339036150000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE JUSTI LOPES

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO 77/2021- FMS

Publicação Nº 3542802

Contrato Nº : 77/2021
Aditivo Nº : 4AP Ctr 77/2021/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 1/2021
Objeto : Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado web de gestão, incluindo seus serviços de instalação, migração e conversão de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, incluindo a licença de direito uso, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 03/01/2022 Término: 31/07/2022
Assinatura : 03/01/2022
Valor R$ : 9.260,90 (Nove Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Noventa Centavos)

Dotação : 208 - 13.001.2101.3339040010000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: LEANDRO BOEIRA ZORZAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO 13/2018 - FMAS

Publicação Nº 3546402

Contrato Nº : 13/2018
Aditivo Nº : 5AP Ctr 13/2018/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 1/2018
Objeto : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistema de Gestão Habitacional incluindo o provimento de DATACENTER (próprio ou locado), solução de mobilidade, a licença de direito de uso, customização, implantação, treinamento de suporte técnico, em conformidade com as exigências, características e quantidades constante no Anexo "a" deste Edital.
Vigência : Início: 03/01/2022 Término: 31/07/2022
Assinatura : 03/01/2022
Valor R$ : 19.555,36 (Dezenove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)

Dotação : 265 - 15.001.2201.3339040010000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE JUSTI LOPES

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO 20/2017- FMAS

Publicação Nº 3546396

Contrato Nº : 20/2017
Aditivo Nº : 6AP Ctr 20/2017/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : DARLEI MAIA MORAES 08374866969

Licitação : Pregão Eletrônico 3/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos gramados, jardins, cercas-vivas e pomares (com fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas) nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, com recursos próprios e federais (PSB, PSE-MC, PSE-AC, IGD/SUAS e IGD/PBF e suas respectivas reprogramações) conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 03/01/2022 Término: 08/08/2022
Assinatura : 03/01/2022
Valor R$ : 13.973,96 (Treze Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos )

Dotação : 265 - 15.001.2201.3339039780000000000.01000001

Dotação : 271 - 15.001.2202.3339039780000000000.01000001

Dotação : 290 - 15.001.2623.3339039780000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE JUSTI LOPES

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO 8° APOSTILAMENTO CONTRATO 20/2018 - FMAS

Publicação Nº 3546403

Contrato Nº : 20/2018
Aditivo Nº : 8AP Ctr 20/2018/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : J&P ACADEMIA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 5/2018
Objeto : Contratação de empresa para ministrar oficinas nas unidades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e II e nos Centros de Convivência do Município, visando o desenvolvimento das atividades dos grupos de convivência, em conformidade com a legislação vigente. Pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei, com recursos próprios e do repasse Fundo a Fundo do FNAS do PSB e PSE.
Vigência : Início: 03/01/2022 Término: 04/03/2022
Assinatura : 03/01/2022
Valor R$ : 12.566,40 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 271 - 15.001.2202.3339039650000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE JUSTI LOPES

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO 8° APOSTILAMENTO CONTRATO 54/2018- FMS

Publicação Nº 3542782

Contrato Nº : 54/2018
Aditivo Nº : 8AP Ctr 54/2018/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BABY CARE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 11/2018
Objeto : contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de Atenção Domiciliar, "Home Care", em caráter complementar ao fornecido pelo Sistema Único de Saúde, visando ao atendimento do paciente Bernardo Henrique Dalla Costa, portador de "Amiotrofia Espinhal, Tipo 1" (CID G 12.0), necessitando, em tempo integral, de atendimentos de especialistas, cuidados de enfermagem e ventilação mecânica, em atenção à decisão judicial SIG n° 08.2016.00019502-5, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 03/01/2022 Término: 06/08/2022
Assinatura : 03/01/2022
Valor R$ : 227.435,13 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Treze Centavos)

Dotação : 253 - 13.001.2630.3339039500000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: LETICIA FARINA PUNTEL

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021 – PMC

Publicação Nº 3542778

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021 – PMC

Objeto: Consultoria, na área de saneamento, para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, para os serviços públicos de interesse local de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e elaboração de edital para concessão dos referidos serviços no Município de Concórdia.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE
CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: com a finalidade de abertura dos envelopes da proposta de preços da licitação em epígrafe. Ressalva-se que as licitantes foram formalmente convocadas para participar da presente sessão, através da publicação no DOM/SC, edição número 33736, publicação nº 3535710, do dia 12 de janeiro de 2022. Procedeu-se a abertura do Envelope 03 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas, constatando que as licitantes atenderam aos requisitos constantes no subitem 7.1 do instrumento convocatório. Por conseguinte, foi apurado os seguintes valores: A licitante NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA apresentando o menor preço global de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a licitante M LAYDNER SERVIÇOS LTDA ME, apresentou o preço global de R$ 348.066,36 (trezentos e quarenta e oito mil, sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) e a licitante AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP apresentou o preço global de R$ 493.934,98 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos). Ato contínuo, foi apurada a seguinte classificação: a licitante NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA sagrou-se vencedora com a pontuação final de 98,24 (noventa e oito vírgula vinte e quatro) pontos. A licitante M LAYDNER SERVIÇOS LTDA ME, ficou em segundo lugar, com a pontuação final de 73,17 (setenta e três virgula dezessete). A licitante AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP, ficou em terceiro lugar, com a pontuação final de 58,62 (cinquenta e oito virgula sessenta e dois). Em respeito ao artigo 48, da Lei Federal 8.666/93, foi efetuado em sessão o cálculo da exequibilidade da proposta, verificando que a proposta apresentada pela licitante NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA enquadra-se na condição de manifestamente inexequível com base no disposto no §1°, alínea "a", do artigo 48, devendo para tanto demonstrar a viabilidade da proposta, através de documentação que comprove que os valores são compatíveis com a execução do objeto contratado. Deverá ser apresentada tal documentação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ou seja, até dia 19 de janeiro às 17 horas, podendo estes serem encaminhados por e-mail ou através de protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura. Reforça-se que em havendo a comprovação da viabilidade da proposta, será condicionado para assinatura do contrato prestação de garantia adicional conforme dispõe o §2°, do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93, no valor de R$ 64.700,46 (sessenta e quatro mil, setecentos reais e quarenta e seis centavos), a qual poderá ser efetuada de acordo com as modalidades previstas no §1 do artigo 56, da lei 8.666/93. Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Em razão da ausência dos representantes legais das licitantes, o resumo do julgamento da fase de classificação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Presidente da CPL

## EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021 – PMC

Publicação Nº 3542779

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021 – PMC

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de readequação de trecho da rede elétrica as margens da BR 153 e na Rua Pará, localizada no Bairro dos Estados, neste Município.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação e classificação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA e ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, verificando-se que os envelopes das empresas estavam intactos. Constatou-se que o envelope da empresa ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA foi protocolado fora dos prazos fixados no edital, porém, em consideração ao princípio do formalismo moderado, à ampla participação e a busca pela proposta mais vantajosa, disciplinado na Lei Licitatória, e, ainda, por ter sido apresentado antes da abertura da sessão, o mesmo foi aceito. Destaca-se que a empresa ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA protocolou um envelope n° 03, intitulado "Documentos para Credenciamento", sendo que após sua abertura, verificou-se tratar de documentos para cadastro de fornecedor, desta forma, o mesmo será encaminhado ao final da sessão para Comissão de Cadastro de Fornecedores para providências. Ato contínuo, procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação das licitantes, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão. A seguir, verificou-se que a licitante ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA apresentou sua documentação da habilitação de acordo com os requisitos exigidos no edital, porém, esta Comissão juntou ao final da documentação o detalhamento do SICAF comprovando a validade de seu Cadastro de Fornecedor. Já a empresa ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA apresentou sua

documentação da habilitação de acordo com os requisitos exigidos no edital, porém, apresentou Certidão Cível (E-saj e E-proc) ao invés da Certidão de Falência e Concordata (E-saj e E-proc), em cumprimento ao exigido nas alíneas "k e k.1" do edital. Trazendo à baila novamente o princípio do formalismo moderado, e não considerando como falta de documentação, somente equívoco em sua emissão, a CPL efetuou diligência, comprovando situação regular, procedendo à emissão durante a sessão e juntada ao final da documentação apresentada. Reforça-se: a emissão do referido documento, em forma de diligência, vai ao encontro do princípio do formalismo moderado, onde a inabilitação de licitante com potencial para o fornecimento do objeto, por não ter apresentado a certidão do E-Saj ou E-Proc não seria a ação mais assertiva da Comissão, entendimento esse já exarado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, onde em decisão referente ao Mandado de Segurança nº 5002331-66.2020.8.24.0019/SC, julgou correta a ação do Pregoeiro, ao realizar a diligência e emissão de certidão complementares exigidas em processo licitatório, especialmente neste caso, a Certidão do E-Proc. Destaca-se que a empresa ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA comprovou através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Cartão CNPJ, documento este exigido no subitem 5.1.4 do Edital, que é Empresas de Pequeno Porte (EPP). Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico das licitantes foram analisados e aprovados pela Engenheira Civil deste Município, Senhora Cristina Valcarenghi, CREA/SC 105.438-1. Desta forma, as licitantes ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA e ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA foram julgadas HABILITADAS. Optou-se por consultar as licitantes sobre a intenção de renúncia aos prazos e direito de recorrer da fase de habilitação. Assim, questionadas, as empresas ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA e ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA encaminharam por e-mail o termo de renúncia conforme modelo constante no Anexo "B" do edital, o qual segue anexado ao final de suas documentações, assim consta-se que todas as licitantes renunciaram ao julgamento da fase de habilitação. Por conseguinte, procedeu-se a abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, constatando que as licitantes atenderam aos requisitos constantes no subitem 6.1 do instrumento convocatório. Assim foi apurada a seguinte classificação: a licitante ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA, sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 36.155,25 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), sendo para o item 01 – Margens da BR 153 o valor de R$ 28.940,77 e para o item 02 – Rua Pará o valor de R$ 7.214,48 e a licitante ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA ficou em segundo lugar com o menor preço global de R$ 37.013,51 (trinta e sete mil, treze reais e cinquenta e um centavos) sendo para o item 01 – Margens da BR 153 o valor de R$ 30.259,27 e para o item 02 – Rua Pará o valor de R$ 6.754,24. Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do edital. Destaca-se que será verificada a conformidade da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante vencedora, conforme previsto em edital, bem como, a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação nas webs site dos respectivos órgãos emissores. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, contando-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, da data de veiculação da publicação.

Concórdia, SC, 14 de janeiro de 2022.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Presidente da CPL

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1-2022 FMAS

Publicação Nº 3541869

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 1/2021 FMAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2021 FMAS**

**OBJETO:** Assegurar o compromisso, para possível aquisição durante de gêneros alimentícios (carnes, hortifrutigranjeiros, derivados de leite e lanches) m atendimento às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e famílias que frequentam as oficinas socioeducativas nas unidades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e II, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centros de Convivência e Abrigo Provisório Lar Anjo Gabriel, conforme especificações constantes nos anexos **"A"** e **"B"** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**VALIDADE:** 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Fiscal Técnica-administrativa: Denise Justi Lopes

**Fornecedor**
**Razão Social:** GRANDO E GRANDO LTDA
**CNPJ:** 03.523.498/0001-65

| Item | Descrição | Qtd | Und | Marca | Preço Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Nata, com data de fabricação e validade na embalagem do produto, inspecionado e com registro no órgão competente, embalagem com aproximadamente 300 gramas. | 156 | Und | Tirol | R$ 8,00 |
| 2 | Iogurte com polpa de fruta-parcialmente desnatado, aroma natural de morango, padronizado aproximadamente 3% de gordura, com inspeção sanitária e tabela nutricional. Embalagens íntegras, com conteúdo de 900 ml. Validade mínima de trinta dias a contar da data de entrega. | 1.377 | Und | Tirol | R$ 6,99 |
| 3 | Iogurte com polpa de fruta-parcialmente desnatado, aroma natural de coco, padronizado aproximadamente 3% de gordura, com inspeção sanitária e tabela nutricional. Embalagens íntegras, com conteúdo de 900 ml. Validade mínima de trinta dias a contar da data de entrega. | 1.325 | Und | Tirol | R$ 6,99 |
| 4 | Queijo tipo colonial ou mussarela inspecionado e com registro. Produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalado a vácuo, informação nutricional. Validade mínima de 45 dias no momento da entrega. Peso médio 1kg. Transporte refrigerado. | 124 | kg | Nostro | R$ 29,99 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Iogurte parcialmente desnatado 0% lactose, sabor a definir. Com inspeção sanitária e tabela nutricional. Embalagens íntegras, com conteúdo de 170 ml. Validade mínima de trinta dias a contar da data de entrega. | 200 | Und | Tirol | R$ 3,49 |
| 6 | Iogurte zero adição de acuçar, aroma natural de morango, com inspeção sanitária e tabela nutricional. Embalagens íntegras, com conteúdo de 170 ml. Validade mínima de trinta dias a contar da data de entrega. | 100 | Und | Tirol | R$ 3,49 |

**Fornecedor**

**Razão Social:** IRMÃOS LORENZETTI COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA

**CNPJ:** 23.226.700/0001-02

| Item | Produto | Qtd | Und | Marca | Preço Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Mandioca descascada, higienizada e congelada, cortada em cubos médios de 10 cm e de fácil cozimento.Embalagem de um kggrama, validade mínima de três meses e registro no órgão competente | 110 | kg | Irmão Lorenzetti | R$ 4,80 |
| 8 | Abóbora cabutiá, peso médio de 1,5 kg, de primeira qualidade, safra nova, fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação | 55 | kg | Irmão Lorenzetti | R$ 2,33 |
| 9 | Alface hidropônica embalada, tamanho médio,estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação. | 420 | Und | Irmão Lorenzetti | R$ 2,45 |
| 10 | Alho em cabeça, primeira qualidade, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde, sem raízes, sem emissão de brotos , não danificado na colheita, fresco e consistência firme | 20 | kg | Irmão Lorenzetti | R$ 18,04 |
| 11 | Banana caturra, primeira qualidade, semeadura, tamanho médio, pesando o mínimo cem gramas a Und. Devem estarem em perfeitas condições de conservação e maturação | 160 | kg | Irmão Lorenzetti | R$ 2,17 |
| 12 | Batata doce branca, tamanho médio, sem rachaduras,de primeira qualidade, estar fisiológicamente desenvolvida, bem formada | 135 | kg | Irmão Lorenzetti | R$ 4,73 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Batata inglesa, lavada, primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo cento e cinquenta gramas a Und, devem estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. | 318 | kg | Irmão Lorenzetti | R$ 3,97 |
| 14 | Beterraba sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo duzentos gramas a Und, deve a presentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas em perfeitas condições de conservação e maturação. | 159 | kg | Irmão Lorenzetti | R$ 3,15 |
| 15 | Cebola, primeira qualidade, tamanho médio, pesando entre cem a duzentos gramas a Und, e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação | 320 | kg | Irmão Lorenzetti | R$ 2,60 |
| 16 | Cenoura sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, pesando entre cem a cento e oitenta gramas a Und, composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem estarem em perfeitas condições de conservação e maturação | 156 | kg | Irmão Lorenzetti | R$ 3,40 |
| 17 | Maçã especial Fuji ou Gala, primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo cento e vinte gramas a Und. A variedade a ser entregue dependerá da safra. | 1.460 | kg | Irmão Lorenzetti | R$ 5,70 |
| 18 | Mamão formosa, primeira qualidade, semimaduro, tamanho médio, peso mínimo de um kggrama a Und, fresco, devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | 2.782 | kg | Irmão Lorenzetti | R$ 4,66 |
| 19 | Melancia, fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, não murcha, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, estar em perfeitas condições de conservação e maturação | 780 | kg | Irmão Lorenzetti | R$ 1,90 |
| 20 | Ovos de galinha frescos, inspecionados, classificação especial com peso mínimo de 55 gramas por Und. Embalagem primária, descartável, fechada, com capacidade para uma dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente apresentando procedência e prazo de validade | 475 | DÚZIA | Irmão Lorenzetti | R$ 5,78 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Repolho tamanho médio, com folhas compactas e com consistência firme, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | 157 | Und | Irmão Lorenzetti | R$ 3,25 |
| 22 | Tempero verde, cebolinha e salsa, maço com peso mínimo de 100 gramas, fresco, não murcho, com coloração própria, em perfeito estado de conservação | 208 | Und | Irmão Lorenzetti | R$ 2,92 |
| 23 | Tomate, semimaduro, 1ª qualidade, classe média ou grande, de 50 a 60 mm de diâmetro transversal do fruto, pesando de cem a duzentos gramas a Und, estar fisiologicamente desenvolvido, e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | 427 | kg | Irmão Lorenzetti | R$ 6,35 |
| 24 | Pinhão, deve estar fisiologicamente bem desenvolvido, bem formado, livre de danos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | 65 | kg | Irmão Lorenzetti | R$ 7,69 |

**Fornecedor**

**Razão Social:** GRANDO E GRANDO LTDA

**CNPJ:** 03.523.498/0001-65

| Item | Produto | Qtd | Und | Marca | Preço Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Banha, peso 1 kg, com inspeção e validade impressa na embalagem. | 60 | Pct | Seara | R$ 13,20 |
| 26 | Bisteca suína desossada, sem gordura aparente, com inspeção, com procedência e prazo de validade na embalagem, com certificado sanitário, congelado, com validade minima de 4 meses. | 168 | kg | São Clemente | R$ 19,99 |
| 27 | Presunto cozido sem capa de gordura, resfriado de primeira qualidade, elaborado com carne de pernil suína selecionada, com textura homogênea, cor rosada, Não contem glúten. Inspecionado com data de fabricação e validade na embalagem do produto. Embalagem inteira com peso médio de 3,5 kg . | 36 | kg | Seara | R$ 89,53 |
| 28 | Salsicha de carne suína, de primeira qualidade, resfriada, com embalagem à vácuo, e com prazo de validade mínima de 15 dias na data da entrega. | 130 | kg | Seara | R$ 14,89 |
| 29 | Linguicinha de pernil suíno, com peso aproximado de 700gr, com inspeção e registro impresso no rótulo. | 134 | Pct | Afrib | R$ 19,99 |

**Fornecedor**
**Razão Social:** GRANDO E GRANDO LTDA
**CNPJ:** 03.523.498/0001-65

| Item | Produto | Qtd | Und | Marca | Preço Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | Peito de frango, congelado, picado em filé (sassami), de primeira qualidade, com inspeção e registro impresso no rótulo. Embalagem de um kggrama. Na entrega o produto não poderá ter validade inferior a seis meses e data de fabricação máxima de 30 dias antes da entrega. Transporte refrigerado | 168 | Und | Aurora | R$ 19,99 |
| 33 | Sobrecoxa de frango, congelada, de primeira qualidade, com inspeção e registro impresso no rótulo. Embalagem de um kggrama e com bandeja. Na entrega o produto não poderá ter validade inferior a 4 meses e data de fabricação máxima de 30 dias antes da entrega. Transporte refrigerado | 320 | Und | Aurora | R$ 13,00 |

**Fornecedor**
**Razão Social:** GRANDO E GRANDO LTDA
**CNPJ:** 03.523.498/0001-65

| Item | Produto | Qtd | Und | Marca | Preço Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 | Filé de Tilápia, de primeira qualidade, íntegro, congelado, sem espinhos, embalagem de 1 Kg. Não apresentando qualquer sinal de descongelamento, deve constar impressos na embalagem as informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação, data de validade, informações da procedência e sobre registro sanitário | 72 | Und | Pescado Pinhal | R$ 49,90 |

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1-2022 PMC

Publicação Nº 3541870

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 108/2021 PMC**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 281/2021 PMC**

**OBJETO:** assegurar o compromisso, possível aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas e veículos do Município de Concórdia, Bombeiros Militares de Concórdia (Convênio 005/2017) e Polícia Civil (Convênio de Trânsito 2017TN000348), conforme especificações constantes nos anexos **"A"** e **"B"** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata, pelo maior desconto por litro.

**VALIDADE:** De 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022

**Fiscais Técnicos-Administrativos:**

| | | |
|---|---|---|
| Gabriela Camila Chiamenti | 3441-2118 | grabriela.asplan@concordia.sc.gov.com |
| Celina Nascimento Machado | 3441-2101 | celina@concordia.sc.gov.com |
| Darci Antônio Boiani | 3030-0222 | boiani@concordia.sc.gov.com |
| Luana Lis Redecker Kunrath | 3441-2142 | luana@@concordia.sc.gov.com |
| Juscelino Alves de Oliveira | 3441-2195 | semurb@concordia.sc.gov.com |
| Jair Machado da Silva | 3442-6969 | jair@concordia.sc.gov.com |
| Denise Justi Lopes | 3442-3700 | denise.lopes@concordia.sc.gov.com |
| Neudi Luis Tedesco | 3444-0716 | frotas.semus frotas.semus |
| Denilson Lorenzetti | 3441-2136 | denilson.lorenzetti@concordia.sc.gov.com |
| Marlon De Lai Denega | 3441-2174 | marlon@concordia.sc.gov.com |
| Anderson Schardong | 3442-3930 | culturaadministrativo2@concordia.sc.gov.com |
| Aline Victoria Schmidt | 3442-3729 | aline.sedec@concordia.sc.gov.com |
| Cleiton Antônio Adams | 3441-2114 | cleiton@concordia.sc.gov.com |
| Ronei Cowaciz | 3442-4048 | semut@concordia.sc.gov.com |
| Neiva Poleto | 3442-2020 | drpconcordia@pc.sc.gov.br |
| Hussein Muhammad Neto | 3482-6207 | 632sgt@cbm.sc.gov.br |

**Fornecedor**

**Razão Social:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO PERIZZOLO LT

| **CNPJ:** 11.027.335/0001-10 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Desconto** | **Unid.** | **Marca** | **Preço Unit.** |
| 2 | Óleo Diesel S10 | 4,20% | UNID | Ipiranga | 2.190.000,00 |
| **Fornecedor**<br>**Razão Social:** SAFRA DIESEL LTDA<br>**CNPJ:** 76.578.202/0001-87 | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Desconto** | **Unid.** | **Marca** | **Preço Unit.** |
| 3 | Óleo Diesel S10 | 4,24% | UNID | Petrobrás | 2.855.000,00 |
| **Fornecedor**<br>**Razão Social:** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PERIZZOLO LTDA<br>**CNPJ:** 07.285.412/0001-64 | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Desconto** | **Unid.** | **Marca** | **Preço Unit.** |
| 1 | Gasolina Comum. | 4,80% | UNID | American Oil | 1.140.000,00 |
| 4 | Óleo Diesel S10 | 4,20% | UNID | American Oil | 215.000,00 |

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2-2022 PMC**

Publicação Nº 3541871

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 117/2021 PMC**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 294/2021 PMC**

**OBJETO:** assegurar o compromisso, para possível aquisição de Arla 32, destinada ao atendimento da frota de veículos municipal, conforme especificações constantes nos anexos **"A"** e **"B"** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**VALIDADE:** De 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

**Fiscais Técnicos-Administrativos:**
Ronei José Cowacicz;
Juscelino de Oliveira;
Tatiane Luzzi;
Mauro Frigo;

**Fornecedor**
**Razão Social:** RAFAEL FELIPE PERSIO EPP
**CNPJ:** 13.225.593/0001-36

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Marca | Preço Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARLA 32, solução composta de ureia tecnicamente pura ou solução do processo de produção de ureia em grau industrial em água desmineralizada e/ou destilada na proporção de 32,5% em peso, segundo a IN nº 23, de 11 de julho de 2009 do IBAMA, embalagem com 20 litros. | 510 | Unid | Cedro | R$ 84,00 |

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 09/2022 PREGÃO PRESENCIAL 01/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO E SISTEMA DE ENSINO PARA A UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

Publicação Nº 3542828

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, em exercício torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 386/2021, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 09/2022
Pregão Presencial n. 01/2022
Tipo: Menor preço por lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO E SISTEMA DE ENSINO PARA A UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 26/01/2022.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 26/01/2022.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 14 de janeiro de 2022.

LAURO TECCHIO
Prefeito Municipal, em exercício

### DECRETO Nº 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR AMOSTRAS PARA LICITAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

Publicação Nº 3542296

DECRETO Nº 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR AMOSTRAS PARA LICITAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO"

LAURO TECCHIO, Prefeito Municipal, em exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de nomeação de comissão especial para acompanhar fase no Procedimento Licitatório de Material Didático para a Secretaria da Educação;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para avaliação de amostras de todos os materiais que serão licitados para o Material Didático (Séries Iniciais e Ensino Fundamental) para a Secretaria de Educação de Cordilheira Alta:

- Catarina Fernanda Valandro
- Terezinha da Rosa Teles Farias
- Miryan Betanin

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cordilheira Alta/SC 14 de janeiro de 2022.

LAURO TECCHIO
Prefeito Municipal, em exercício

## DECRETO Nº 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2022 "ATRIBUI RESPONSABILIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TESOURARIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3542306

DECRETO Nº 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"ATRIBUI RESPONSABILIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TESOURARIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o cargo de provimento efetivo de tesoureiro da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta encontra-se vago;

Considerando a solicitação formulada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta, por meio do Ofício n. 192/2021, para que o Município, "excepcionalmente e temporariamente até 31/12/2022, atribua função de responsabilidade a servidor estável do seu quadro de pessoal, que não o tesoureiro, desde que o mesmo preencha os requisitos de investidura previstos na Lei Complementar n. 165/2018, para desempenhar os serviços de tesouraria da Câmara de Vereadores";

Considerando o posicionamento firmado pela 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó, no sentido de que "não há, do ponto de vista legal, óbice para que outro servidor do Município de Cordilheira Alta, não ocupante do cargo de Tesoureiro do âmbito do Poder Executivo, seja cedido para exercer tal função no âmbito do Poder Legislativo, desde que preencha, por obvio, os requisitos previstos em lei para investidura em tal cargo público";

Considerando a interpretação analógica do Prejulgado n. 1277 do TCE/SC, que dispõe "Excepcionalmente, caso não exista o cargo de contador nos quadros de servidores efetivos da Prefeitura Municipal ou da Câmara de Vereadores, ou houver vacância ou afastamento temporário do contador ocupante de cargo efetivo, as seguintes medidas podem ser tomadas, desde que devidamente justificadas e em caráter temporário, até que se concluam, em ato contínuo, os procedimentos de criação e provimento do cargo de contador da unidade: [...]c) Atribuir a responsabilidade pelos serviços contábeis a servidor efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo, Legislativo ou na administração indireta, com formação superior em Contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e regular em suas obrigações - que não o Contador desses órgãos - sendo vedada a acumulação remunerada, permitido, no entanto, o pagamento de gratificação atribuída por lei municipal e de responsabilidade do órgão que utilizar os serviços do servidor.",

DECRETA:

Art. 1º Atribui-se a responsabilidade ao servidor municipal Sr. ANDRE RODRIGUES, matrícula n. 1346701, ocupante do cargo de fiscal de tributos, obras e vigilância sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, para realizar, cumulativamente com suas funções, até a data de 31/12/2022, os serviços de tesouraria da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 14 de janeiro de 2022.

LAURO TECCHIO
Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 ALTERA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3542293

PORTARIA N. 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor o Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia de Covid-19:

I – Marcos Paulo Ferigollo Mocelin, matricula n° 1368701;

II - Zenilda Malacarne Stakonski, enfermeira, matrícula 1335801;

III – João Marcos Soares Miranda Cordeiro, matrícula n°1378002;

IV - Sidonia Salete Cecon Merisio, secretária municipal de saúde e assistência social, matrícula 1338302;

V – Rudimar Marafon, matricula n. 1373001;

VI - Iunes Luiz Ferraz, assessor de comunicação, matrícula 1373401;

VII - Madian Gleicon Romanini, matrícula 633401.

VIII – Ana Eliza Tauchert, matricula n. 1345407

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 59, de 19 de janeiro de 2021.

Cordilheira Alta/SC, 14 de Janeira de 2022.

LAURO TECCHIO
Prefeito Municipal

# Coronel Freitas

## Prefeitura

### DECRETO Nº 9378/2022

Publicação Nº 3542299

DECRETO Nº 9.378 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal, CLEIVAN DANIEL, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, lotado na Secretaria de Agricultura, Estradas, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 17, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Davi Samuel Chaves da Silva
Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 9379/2022

Publicação Nº 3542317

DECRETO Nº 9.379 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal, ROSANE MILITAO DE MELLO DA ROCHA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com área de atuação no Bairro Três Palmeiras e Parte do Centro, lotada na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 17, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Davi Samuel Chaves da Silva
Chefe de Gabinete

## DECRETO Nº 9380/2022

Publicação Nº 3542325

DECRETO Nº 9.380 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal, DEISE FABIANA MOHR, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com área de atuação na Linha Monte Alegre e Linha Sede Querência, lotada na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 17, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Davi Samuel Chaves da Silva
Chefe de Gabinete

## DECRETO Nº 9381/2022

Publicação Nº 3542330

DECRETO Nº 9.381 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal, JAQUELINE FERRARI, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com área de atuação na Linha Três Casas e Parte do Loteamento Cinquentenário, lotada na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 17, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Davi Samuel Chaves da Silva
Chefe de Gabinete

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL RETIFICADO Nº 01/2021**

Publicação Nº 3542858

Fábio Marlon Machado
Leiloeiro Público Oficial - AARC N. 370

Machado Leiloeiro Oficial

## EDITAL DE LEILÃO PUBLÍCO EXTRAJUDICIAL RETIFICADO Nº 01/2022
## MUNCÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10/02/2022 ÀS 15h00min**
**LOCAL PRESENCIAL: Nas dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas. Avenida Santa Catarina, nº 1022, Coronel Freitas, SC CEP: 89840-000.**
**LOCAL ONLINE: Através do site do leiloeiro: www.machadoleiloeiro.com.br**

### 1. PREÂMBULO

O Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE** para a venda de bens móveis declarados inservíveis de propriedade da municipalidade, no dia **10 de Fevereiro de 2022, às 15h00min,** nas dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, **Avenida Santa Catarina, nº 1022, Coronel Freitas, SC CEP: 89840-000**, regendo-se o Processo Licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 8.666/93, em especial pelo constante neste Edital, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. Fábio Marlon Machado, matrícula AARC/370, conforme Processo Licitatório: Inexigibilidade de licitação nº. 01/2021.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto do presente edital consiste na venda, pelo maior lance ofertado, dos seguintes bens móveis considerados inservíveis de propriedade do município de Coronel Freitas, sendo:

| LOTE | PATRIMÔNIO | DESCRIÇÃO | LANCE INICIAL |
|---|---|---|---|
| 01 | 10300 | [PLACAS QHL3679] [RENAVAM: 01071155188] VEÍCULO CHERY/CELER HATCH 1.5 MT 16 V 2015/2015; BRANCA; CHASSI: 98RDB11B8FA002111 – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA | R$ 12.000,00 |
| 02 | 3890 | [PLACA LZI-9572 ] [RENAVAM: 00553463632] M.BENZ LA 1313, ANO 85/85, VERMELHO, TANQUE – SEM MOTOR, COM CAIXA DIFERENCIAL DANIFICADA, DESMONTADA, FALTANDO PEÇAS E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA | R$ 5.500,00 |
| 09 | 3902 | MOTONIVELADORA VOLVO CHAMPION 510-A ANO 1999 – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA | R$ 50.000,00 |

### 3. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL



(49) 3198-1350
(49) 99804-9974
fabio@machadoleiloeiro.com.br
www.machadoleiloeiro.com.br
Avenida Euclides da Cunha, 389/204
Centro, Maravilha/SC, CEP 89874-000

**3.1.** Os bens poderão ser arrematados por PESSOAS FÍSICAS e/ou JURÍDICAS, maiores ou emancipadas, durante o leilão presencial.
**3.2.** As **PESSOAS FÍSICAS** interessadas em participar do leilão presencial, deverão se dirigir ao local de realização do mesmo, na data/hora estabelecida, portando documento de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física).
**3.3.** As **PESSOAS JURÍDICAS** interessadas em participar do leilão presencial, deverão enviar representante ao local da realização do mesmo, na data/hora estabelecida no preâmbulo deste edital, portando os seguintes documentos:

**a.** Documento de identidade do representante;
**b.** CPF – Cadastro de Pessoa Física (MF) do representante;
**c.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **no caso de sociedades comerciais**;
**d.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **no caso de sociedades por ações**. Neste caso deverá ser comprovada a respectiva publicação do ato;
**e**. Inscrição do ato constitutivo, **nas sociedades civis**, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
**f.** Em qualquer dos casos previstos nos itens **"c", "d"** ou **"e"**, a **PESSOA JURÍDICA** poderá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração – com firma reconhecida se for por instrumento particular – exceto quando ocorrer o estabelecido no item **"g"**;
**g.** Caso o representante da **PESSOA JURÍDICA** seja alguém cujo contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandado próprio, bastando que este apresente os documentos previstos nos itens **"a"** e **"b"** e um dos demais atos constitutivos (**"c"**, **"d"** ou **"e"** – conforme o caso);
**h.** Cartão do CNPJ;
**i.** A documentação acima não será impeditiva da participação. Caso alguma empresa seja vencedora de arrematação de algum lote, esta deverá depositar o valor na conta do Comitente e, dentro do prazo adiante estabelecido, apresentar tal documentação para efetivação da operação. Não sendo atendido o prazo antes indicado, o arremate será considerado nulo com o valor revertido à MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS.

**3.4.** Os documentos citados nos itens anteriores poderão ser exigidos na forma original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório, por servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
**3.4.1.** Quando a autenticidade se der pelo site da JUCESC, será feito a consulta para verificação e somente será considerando autenticado quando constar "documento disponível", conforme orientação contida no site do JUCESC.



(49) 3198-1350
(49) 99804-9974
fabio@machadoleiloeiro.com.br
www.machadoleiloeiro.com.br
Avenida Euclides da Cunha, 389/204
Centro, Maravilha/SC, CEP 89874-000

Fábio Marlon Machado
Leiloeiro Público Oficial - AARC N. 370

Machado
Leiloeiro Oficial

**4. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ONLINE**

**4.1.** As **PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS** interessadas em participar do leilão virtualmente deverão estar devidamente cadastradas no site.
**4.2.** Para ativar o cadastro no site e ter acesso à área dos lances é necessário o envio da documentação solicitada em tempo hábil, via e-mail e/ou correios, com prazo de pelo menos um (1) dia útil antecedente a data marcada para abertura do certame.

**5. DOS BENS**

**5.1.** Os bens constantes deste edital serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo ao **Município de Coronel Freitas,** qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos ou providências referente a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes.
**5.2.** A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.
**5.3.** As fotos divulgadas no site: **www.machadoleiloeiro.com.br**, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

**6. DA VISITAÇÃO**

**6.1.** Cabe aos interessados vistoriar os itens entre os dias 26/01/2022 e 02/02/2022 das 08h às 10h e das 14h às 16h e no dia 10/02/2022, das 08h as 10h respeitando o horário comercial da prefeitura, os bens se encontrarão na sede do município.
Os interessados poderão entrar em contato com a servidora **Vanusa** diretamente na garagem da prefeitura, fone: (49) 3347-0242, para fazer a visitação e sanar dúvidas acerca dos bens a serem leiloados. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados outros procedimentos, como experimentação e retirada de peças.

**7. DOS LANCES**

**7.1.** Os lances serão verbais presencialmente ou virtuais através do Site, ofertados em reais, a partir do **PREÇO MÍNIMO** estabelecido no presente Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR ITEM**.



(49) 3198-1350
(49) 99804-9974
fabio@machadoleiloeiro.com.br
www.machadoleiloeiro.com.br
Avenida Euclides da Cunha, 389/204
Centro, Maravilha/SC, CEP 89874-000

Fábio Marlon Machado
Leiloeiro Público Oficial - AARC N. 370

Machado
Leiloeiro Oficial

**7.2.** Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
**7.3.** Imediatamente após o lance referente ao item ter sido aceito pelo Leiloeiro, o arrematante deverá identificar-se, informando o nome, número da Carteira de Identidade, CNPJ ou CPF, endereço e telefone, para emissão do comprovante de arrematação.
**7.4.** O simples oferecimento de lance por parte do licitante implicará na inteira aceitação deste regulamento.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** Deverá o arrematante efetuar o pagamento à vista, ou mediante sinal de 15% (quinze por cento) no ato da arrematação como garantia, ou depósito nas seguintes contas:
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS: Banco do Brasil - Agência nº.2006-0, na Conta Corrente n°. 100839-0, em nome do Município de Coronel Freitas, CNPJ nº. 83.021.824/0001-75, o saldo deverá ser integralizado em até 48 horas.
**8.2.** No caso de pagamento em cheque o bem arrematado só será entregue mediante comprovação da efetiva compensação do cheque.
**8.3.** A comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) será calculada sobre o valor da venda e correrá por conta exclusiva do arrematante, **devendo ser paga no ato do arremate para o Leiloeiro** à vista, em espécie, transferência Bancária ou cheque nominal.

## 9. DA RETIRADA DOS LOTES

**9.1.** A retirada dos lotes poderá ser realizada com agendamento através do telefone (49) 33473400 em horário comercial com a servidora Marcia, mediante apresentação dos recibos de pagamentos, (lance e comissão de leiloeiro) auto de arrematação e termo de responsabilidade (exclusivo para veículos) que serão expedidos após a identificação e/ou compensação bancária.
**9.2.** O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o prazo de liberação estabelecido e da comprovação de pagamento dos bens arrematados para a retirada dos lotes. Ultrapassado o prazo será cobrada uma taxa diária de armazenagem equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor de arremate até o trigésimo dia, quando, então, o MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, poderá dar ao bem o destino que for conveniente.
**9.3.** O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos lotes, isentando o MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.
**9.4.** Toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos correrão por conta e risco do arrematante.



(49) 3198-1350
(49) 99804-9974
fabio@machadoleiloeiro.com.br
www.machadoleiloeiro.com.br
Avenida Euclides da Cunha, 389/204
Centro, Maravilha/SC, CEP 89874-000

Fábio Marlon Machado
Leiloeiro Público Oficial - AARC N. 370

Machado
Leiloeiro Oficial

**9.5.** Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.
**9.6.** O arrematante deverá fornecer o endereço completo e atualizado na ficha de arrematação do leiloeiro.
**9.7.** Casos não citados no Edital serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação.
**9.8.** O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

**10. DA TRANSFERÊNCIA:**

**10.1.** O arrematante terá o prazo de 30 dias da data informada no documento de arrematação para realizar a transferência do veículo/bens, cumprindo se necessário as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN.
**10.2.** É responsabilidade de o arrematante realizar imediatamente a **descaracterização dos veículos** adquiridos, que estão atualmente caracterizados com identificação do MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
**11.2.** O MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS se reserva no direito de, a seu exclusivo critério e motivos quaisquer, cancelar a venda de parte ou de todos os itens antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.
**11.3.** O Leiloeiro Oficial e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.
**11.4**. Em função da vedação prevista no artigo 44 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2.000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal"), não será permitida a compensação de eventuais créditos que o arrematante por ventura tenha junto à Fazenda do Município, exceto se tais créditos referirem-se exclusivamente a despesas de capital.

Coronel Freitas, SC, 14 de Janeiro de 2022.

_____



(49) 3198-1350
(49) 99804-9974
fabio@machadoleiloeiro.com.br
www.machadoleiloeiro.com.br
Avenida Euclides da Cunha, 389/204
Centro, Maravilha/SC, CEP 89874-000

Fábio Marlon Machado
Leiloeiro Público Oficial - AARC N. 370

Machado
Leiloeiro Oficial

**DELIR CASSARO**
**Prefeito Municipal**



(49) 3198-1350
(49) 99804-9974
fabio@machadoleiloeiro.com.br
www.machadoleiloeiro.com.br
Avenida Euclides da Cunha, 389/204
Centro, Maravilha/SC, CEP 89874-000

# Correia Pinto

## Prefeitura

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 01/2021 PMCP

Publicação Nº 3542336

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022 –PMCP
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PMCP

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GILMARA DA SILVA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA (PRAXIS CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UMA PALESTRA PARA ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2022 PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, COM A TEMÁTICA: METODOLOGIAS ATIVAS NA EDUCAÇÃO E USO DAS TECNOLOGIAS EM SALA DE AULA, QUE OCORRERÁ NO INÍCIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022 - EM CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 25 E PARÁGRAFO 1º DA LEI 8.666/93 – PROCESSO INTERNO E-CIGA –INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 02/2022 – PMCP. A presente Inexigibilidade encontra-se plenamente justificada conforme parecer da Procuradoria Geral do Município e mediante documentos anexos ao Processo de Inexigibilidade. Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em https://www.correiapinto.sc.gov.br/

Correia Pinto/SC, 14 de janeiro de 2022.

Josmar da Silva
Prefeito em Exercício

# Corupá

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 2421/2022 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3542841

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

**DECRETO Nº 2421/2022**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO FINTA**, Prefeito Municipal de Corupá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2506/2021 de 06 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1 -** Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

| Código | Classificação | Valor |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 0010.0305.1008.2047 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVPS | |
| 01380066 | Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Cor. | |
| 33390000000000000000 | Aplicações diretas | R$ 9.900,00 |
| 105 | Referência Dotação | |
| | **TOTAL R$** | **9.900,00** |

**Art. 2 -** Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

| Código | Classificação | Valor |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 0010.0305.1008.2047 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVPS | |
| 01380066 | Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Cor. | |
| 33190000000000000000 | Aplicações diretas | R$ 9.900,00 |
| 103 | Referência Dotação | |
| | **TOTAL R$** | **9.900,00** |

**Art. 3** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 17 de janeiro de 2022.

**CLAUDIO FINTA**
**PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO**

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

## PREGÃO PRESENCIAL N°002/2022

Publicação Nº 3541724

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D12F4E0A14EF92C04BF6515FBFD9F9611AB0DF29

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE OBRAS LITERÁRIAS PARA USO DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ,** conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Das 15h do dia 17/01/2022 Até às 8h:30 min do dia 27/01/2022.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**
9h do dia 27/01/2022.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - Telefone (47) 3375-6500

**Corupá, 14 de janeiro de 2022**
**CLAUDIO FINTA**
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

# Cunhataí

## Câmara Municipal

### 001/2022

Publicação Nº 3542343

PORTARIA Nº. 001/2022
DE 03 de janeiro de 2022

QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECIO SCHABARUM, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara, c/c a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº. 004/2009, de 08 de maio de 2009.
RESOLVE:
Art. 1o. – Fica exonerada o Sra. MARCIA REJANE MARKENDORF, do cargo de provimento comissionado, na função de ASSESSOR JURIDICO, constante do quadro anexo II da Lei Municipal Complementar nº. 004/2009, de 08 de maio de 2009.

Parágrafo único – Fica assegurado a Servidora ora exonerado a percepção dos vencimentos e demais disposições e verbas de direito, constantes da lei supramencionada.

Art. 2o. – Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3o. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí – (SC), 03 de janeiro de 2022.

DECIO SCHABARUM
PRESIDENTE

### PORTARIA 002/2022

Publicação Nº 3542344

PORTARIA Nº 002/2022
De 04 de janeiro de 2022
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECIO SCHABARUM, Presidente da Câmara Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder férias à Servidora ALEXANDRA MARIA FRANZ ROHR, portadora da cédula de identidade nº 3.640.410 SSP/SC, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022, relativas ao período aquisitivo 20/11/2020 á 19/11/2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí – (SC), 04 de janeiro de 2022.

DECIO SCHABARUM
Vereador Presidente

### PORTARIA 003/2022

Publicação Nº 3542347

PORTARIA nº. 003/2022
DE 05 de janeiro de 2022

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECIO SCHABARUM, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que

lhe são conferidas em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara, c/c a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº. 004/2009, de 08 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1o. – Fica nomeado a Servidora CLEIDE DA ROSA, para o cargo de provimento comissionado, na função de ASSESSOR JURIDICO, constante do quadro anexo II da Lei Municipal Complementar nº. 004/2009, de 08 de maio de 2009.

Parágrafo único – Fica assegurado à Servidora ora contratado, a percepção dos vencimentos e demais disposições e verbas de direito, constantes da lei supra mencionada.
Art. 2o. – Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3o. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUNHATAÍ – (SC), 05 de janeiro de 2022.

DECIO SCHABARUM
Vereador Presidente

## PORTARIA 004/2022

Publicação Nº 3542349

PORTARIA nº. 004/2022
DE 06 de janeiro de 2022
CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECIO SCHABARUM, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara, c/c a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº. 004/2009, de 08 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1o. – Fica Conceder férias a servidora ROSANE SCHAFER WARKEN, portadora da cédula de identidade nº 3.436.924 SSP/SC, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADORA, férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a partir do dia 10 de janeiro de 2022 a 29 de janeiro de 2022, relativas ao período aquisitivo 03/04/2020 á 02/04/2021, convertendo 10 dias em abono pecuniário.

Art. 2o. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUNHATAÍ – (SC), 06 de janeiro de 2022.

DECIO SCHABARUM
Vereador Presidente

# Curitibanos

## PREFEITURA

## ATO 18 - RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO 09/2021

Publicação Nº 3545697

**MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2021**
**REALIZAÇÃO: EPL CONCURSOS**

**ATO 018**

**O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, o Excelentíssimo Senhor **KLEBERSON LUCIANO LIMA**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. **RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A NOTA DA PROVA PRÁTICA E RESULTADO FINAL**

1.1. Não houve interposição de recurso contra o resultado preliminar de notas da prova prática.

1.2. O resultado final encontra-se no Anexo I deste edital.

1.3. Considerando que houve empate técnico, onde a aplicação dos requisitos previstos no Edital de Abertura não foram suficientes para sanar o empate, fica estabelecido a realização de sorteio público, conforme previsto no item 12.8 do Edital de Abertura, somente para os candidatos onde não houve a possibildade de desempatar pelo critérios estabelecidos no item 12.5 do mesmo edital.

1.4. A relação dos candidatos dos cargos de ensino fundamental para desempate de classificação por sorteio público está no Anexo II deste edital.

1.4.1. A classificação para os candidatos constantes no Anexo II, somente será definitivo após a realização do sorteio público e nova divulgação com a homologação do resultado final.

1.5. Para os cargos de ensino superior houve o desempate total pelos critérios estabelecidos no edital de abertura.

1.6. Para o cargos de ensino médio/técnico houve o sorteio público de desempate conforme o resultado divulgado pelo Ato 17.

**Registre-se e publique-se**

Curitibanos-SC , 14 de janeiro de 2022.

**Kleberson Luciano Lima**
**Prefeito Municipal**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2021
REALIZAÇÃO: EPL CONCURSOS

## ATO 018

## ANEXO I
## RESULTADO FINAL

| AGENTE ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | L PORT | MAT | INF | C GER ATU | T.P.O. | | Total | Situação | Class. | Data Nasc. |
| 0388 | CINTIA DOMINGUES HOMEM | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 100,00 | | 100,00 | APROVADO(A) | 1° | 09/12/2002 |
| 0155 | JANQUIELI SCHIRMANN | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 100,00 | | 100,00 | APROVADO(A) | 2° | 20/12/1986 |
| 0354 | ARIELLE KATHYELEN DE OLIVEIRA | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 100,00 | | 100,00 | APROVADO(A) | 3° | 17/06/1998 |
| 0214 | ALEXANDRE SATURNINO CARDOSO | 25,00 | 25,00 | 20,00 | 25,00 | 95,00 | | 95,00 | APROVADO(A) | 4º | 13/11/1994 |
| 0069 | KATIA GUIMARAES DO NASCIMENTO | 25,00 | 20,00 | 25,00 | 25,00 | 95,00 | | 95,00 | APROVADO(A) | 5º | 15/08/1980 |
| 0341 | STÉPHANNYE SCHIRMER DA SILVA | 25,00 | 20,00 | 25,00 | 25,00 | 95,00 | | 95,00 | APROVADO(A) | 6º | 22/05/2001 |
| 0292 | MARCELO COELHO | 20,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 95,00 | | 95,00 | APROVADO(A) | 7º | 08/12/1981 |
| 0056 | DIULLY FRANÇA CORRÊA | 20,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 95,00 | | 95,00 | APROVADO(A) | 8º | 06/04/1997 |
| 0189 | RENATA MARIANO RIBEIRO | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 15,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 9° | 15/05/2001 |
| 0570 | PAMELA ORACELA SILVA | 25,00 | 25,00 | 15,00 | 25,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 10° | 17/12/1995 |
| 0516 | MATHEUS MEDEIROS BARBOZA | 25,00 | 25,00 | 20,00 | 20,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 11° | 18/12/1996 |
| 0551 | MARIARITA DA SILVA | 25,00 | 25,00 | 15,00 | 25,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 12º | 27/08/2002 |
| 0415 | LUCIANE TEIXEIRA STANCK | 25,00 | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 13º | 14/12/1993 |
| 0052 | ELIANE PADILHA FERREIRA | 25,00 | 15,00 | 25,00 | 25,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 14º | 18/01/1985 |
| 0412 | TALITA GATENER DE SOUZA SCHWINDEN | 20,00 | 25,00 | 25,00 | 20,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 15° | 08/06/1993 |
| 0578 | LUCAS LINS KOHLER | 20,00 | 25,00 | 25,00 | 20,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 16° | 06/05/2002 |
| 0369 | KAROLINE FONTES | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 25,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 17° | 05/05/1989 |
| 0221 | PAULO WILLY BECKER REICHL | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 25,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 18° | 27/11/1995 |
| 0383 | ALEXANDRE BROERING | 20,00 | 25,00 | 25,00 | 20,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 19º | 25/09/1996 |
| 0328 | MARIANA ERVIG ALMEIDA | 20,00 | 25,00 | 25,00 | 20,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 20° | 06/05/1993 |
| 0432 | GUSTAVO GABRIEL SIMAS | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 25,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 21º | 26/12/2003 |
| 0153 | GEVERSON PROENÇA PEREIRA | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 25,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 22º | 23/10/1996 |
| 0125 | ANDRÉ LUIZ WOLFF | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 25,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 23º | 27/10/1998 |
| 0286 | JOÃO CARLOS DIEGO VIATER | 15,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 24° | 10/02/1997 |
| 0496 | EMERSON LUIZ DALALBA | 15,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 25° | 27/09/1979 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

## ATO 018

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0402 | BRUNO PEREIRA DA SILVA | 15,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 26° | 01/09/2000 |
| 0456 | CLARISSA CEVEY ZOLIN MUNIZ | 15,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 27° | 09/08/1981 |
| 0019 | VÍTOR SANTOS DA SILVA | 15,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 28° | 03/03/2000 |
| 0452 | JANAINA GODOY ROPER | 25,00 | 25,00 | 15,00 | 20,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 29º | 31/10/1995 |
| 0271 | LETICIA ORTIZ DE LIMA | 25,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 30º | 02/10/1988 |
| 0152 | FLÁVIA OLIVEIRA DOS ANJOS | 25,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 31° | 25/11/2003 |
| 0421 | BRENDA BASTOS DA SILVA | 25,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 32° | 04/06/1998 |
| 0510 | FRANCIELE DE CAMPOS DOS SANTOS | 25,00 | 20,00 | 25,00 | 15,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 33° | 11/11/1991 |
| 0242 | BIANCA FRANÇA DE CARVALHO | 25,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 34° | 14/11/2001 |
| 0514 | NAIRA CAROLINE ALMEIDA | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 20,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 35° | 19/07/1986 |
| 0149 | JOSIANE GABRIELLE TERHORST PRATES | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 20,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 36° | 31/07/1982 |
| 0209 | JHENIFFER PLUCINSKI MARTINS PIRES | 20,00 | 25,00 | 25,00 | 15,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 37º | 18/02/2002 |
| 0380 | THAYNA REGINA DE SOUZA SANTOS DE LIMA | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 38° | 19/01/1997 |
| 0408 | LUCI TEIXEIRA STANCK TAVARES | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 39° | 07/05/1996 |
| 0103 | NATHÁLIA SAYURI KUROKI | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 40° | 23/09/1998 |
| 0521 | SUSAMARA RIBEIRO ORTIZ DE JESUS | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 41° | 27/08/1988 |
| 0054 | LUCIANE DA SILVA | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 42° | 13/04/1998 |
| 0526 | MATHEUS DE ALMEIDA MACHADO | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 43° | 04/04/2001 |
| 0276 | ANA CAROLINE DE SOUZA CUNHA DA ROSA | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 44° | 18/05/1993 |
| 0088 | JULIANA SERAFINI CASSIANO | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 45° | 09/05/1997 |
| 0073 | RONALD BEKER VANDRESEN | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 46° | 08/01/1998 |
| 0150 | SONIA APARECIDA NERES DE SOUZA | 20,00 | 15,00 | 25,00 | 25,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 47° | 06/10/1986 |
| 0418 | ANGELITA RAQUEL TAGLIARI | 20,00 | 15,00 | 25,00 | 25,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 48° | 20/12/1972 |
| 0458 | JESSIKA LÚCIA DA COSTA | 15,00 | 25,00 | 25,00 | 20,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 49° | 02/03/1997 |
| 0395 | SINTIA TAMARA DE OLIVEIRA | 15,00 | 25,00 | 20,00 | 25,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 50° | 28/04/1996 |
| 0566 | EDUARDO PRIMON DALL IGNA | 15,00 | 25,00 | 25,00 | 20,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 51° | 04/12/1995 |
| 0038 | ESTER KUDREK ROHDEN | 15,00 | 25,00 | 25,00 | 20,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 52° | 21/06/1984 |
| 0062 | SEBASTIÃO VIDAL JUNIOR | 15,00 | 20,00 | 25,00 | 25,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 53º | 15/09/1978 |
| 0174 | GIANE SEISL MACIEL | 15,00 | 20,00 | 25,00 | 25,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 54º | 08/06/1990 |
| 0396 | NÁDIA DA SILVA | 10,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 55º | 11/03/1995 |
| 0282 | GEICIELLE NUNES SANTIAGO | 10,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 56º | 29/06/1998 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## ATO 018

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0206 | ELOISA VARELA CUCCO | 25,00 | 20,00 | 20,00 | 15,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 57º | 22/12/2003 |
| 0055 | ELLEN MOREIRA CERA | 25,00 | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 58º | 12/06/1999 |
| 0300 | CAROLINA AMARAL DA SILVA | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 15,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 59° | 02/09/1997 |
| 0332 | PAULO ROBERTO PETRY | 20,00 | 25,00 | 15,00 | 20,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 60° | 30/07/1963 |
| 0255 | VALÉRIA TEODORO DE OLIVEIRA | 20,00 | 25,00 | 15,00 | 20,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 61° | 05/09/1997 |
| 0401 | HÉLIO ANDRÉ RINALDI DE MORAES | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 15,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 62° | 08/11/2003 |
| 0317 | CAROLINE BASTOS | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 15,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 63° | 30/08/1997 |
| 0168 | SHEILA PRISCILA CARVALHO | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 64° | 21/10/1995 |
| 0416 | SILVANA APARECIDA DEOLA | 20,00 | 15,00 | 25,00 | 20,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 65º | 16/08/1973 |
| 0340 | MARINES MAGALHÃES KIEM | 15,00 | 25,00 | 20,00 | 20,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 66° | 05/01/1998 |
| 0535 | GLEDSON GABRIEL SANTOS | 15,00 | 25,00 | 20,00 | 20,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 67° | 18/05/2000 |
| 0426 | BRUNO DE SOUZA ALMEIDA | 15,00 | 25,00 | 25,00 | 15,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 68° | 04/05/1997 |
| 0261 | KATHLEEN PEREIRA DE ALMEIDA | 15,00 | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 69° | 14/08/2003 |
| 0060 | CARLA CAROLINE RAUEN | 15,00 | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 70º | 07/12/1990 |
| 0279 | NATÁLIA JANAÍNA DE MORAIS INÁCIO | 15,00 | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 71º | 12/02/1996 |
| 0422 | ALINE MAZARO LEÃO | 15,00 | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 72° | 11/10/1990 |
| 0106 | IGOR RODRIGUES | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 73° | 01/02/2003 |
| 0087 | THIAGO VARELA MENDES | 10,00 | 25,00 | 20,00 | 25,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 74º | 10/12/2000 |
| 0070 | ALINE MACIEL CHAVES DE ALBUQUERQUE | 10,00 | 20,00 | 25,00 | 25,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 75º | 01/12/1995 |
| 0482 | TALITA BRANDÃO DO ROSÁRIO | 25,00 | 20,00 | 15,00 | 15,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 76º | 05/01/1994 |
| 0068 | EMILLY DA SILVA FRANÇA | 25,00 | 15,00 | 25,00 | 10,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 77º | 08/06/2003 |
| 0277 | MAGGIE SANTOS ALVES | 20,00 | 25,00 | 15,00 | 15,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 78º | 06/01/1998 |
| 0169 | LUCAS STEFANES | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 15,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 79º | 07/03/2001 |
| 0027 | ANA PAULA PEREIRA | 20,00 | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 80° | 11/12/1982 |
| 0417 | NISSENS COSTA DE OLIVEIRA | 20,00 | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 81° | 04/01/1972 |
| 0216 | SONIA DE PAULA | 20,00 | 15,00 | 15,00 | 25,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 82º | 19/05/1987 |
| 0477 | FLAVIANO KRIEGER | 15,00 | 25,00 | 15,00 | 20,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 83º | 01/02/1985 |
| 0122 | MEI TOYOSHIMA | 15,00 | 20,00 | 15,00 | 25,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 84° | 21/04/1995 |
| 0158 | SAMARA DE OLIVEIRA | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 85° | 11/09/1995 |
| 0463 | MATHEUS DA SILVA STEFFEN VIEIRA | 15,00 | 20,00 | 25,00 | 15,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 86° | 07/06/2003 |
| 0273 | ANDRE EDUARDO MACIEL DA CRUZ | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 87° | 03/11/1987 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## ATO 018

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0323 | LUCAS ROCHA CARVALHO | 15,00 | 15,00 | 20,00 | 25,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 88° | 26/06/2000 |
| 0270 | SANDI SOUZA DE CAMPOS | 15,00 | 15,00 | 25,00 | 20,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 89° | 17/07/2000 |
| 0512 | PRISCILLA ULLIRSCH ANTUNES | 15,00 | 15,00 | 20,00 | 25,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 90° | 02/01/1991 |
| 0163 | ELIS CARINE MONTEIRO | 15,00 | 15,00 | 25,00 | 20,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 91° | 24/01/1993 |
| 0575 | LUIZ EDUARDO FRANCA MEDEIROS | 10,00 | 25,00 | 25,00 | 15,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 92º | 09/01/1993 |
| 0449 | BRUNA DOS SANTOS LIMA | 10,00 | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 93º | 10/01/1991 |
| 0067 | DAIANE DE JESUS DOS SANTOS | 10,00 | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 94º | 28/07/1991 |
| 0319 | KAROLYNE DIAS | 25,00 | 15,00 | 10,00 | 20,00 | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 95° | 17/08/1999 |
| 0461 | CELIO PIRES DE LIMA JUNIOR | 25,00 | 15,00 | 25,00 | 5,00 | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 96° | 20/12/2000 |
| 0552 | JOSIAS GIOVANI BRUM MELO VIEIRA DOS SANTOS | 25,00 | 15,00 | 10,00 | 20,00 | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 97° | 08/04/1999 |
| 0536 | NAYARA MELLO DOS SANTOS | 20,00 | 20,00 | 10,00 | 20,00 | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 98º | 30/03/1999 |
| 0352 | DÉBORA OLIVEIRA PRATES | 20,00 | 15,00 | 15,00 | 20,00 | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 99º | 07/03/1999 |
| 0229 | GRACIELLE DE LIZ ROSTIROLA KOCIAN | 15,00 | 25,00 | 10,00 | 20,00 | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 100º | 15/05/1988 |
| 0529 | LETÍCIA MARIANA MACHADO SOUZA | 15,00 | 20,00 | 15,00 | 20,00 | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 101º | 24/06/1999 |
| 0228 | KELE AP. P. TAVARES CARVALHO | 15,00 | 15,00 | 25,00 | 15,00 | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 102º | 06/11/1983 |
| 0226 | ALEXANDRE PLACIDO MELO | 10,00 | 25,00 | 20,00 | 15,00 | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 103º | 09/04/1993 |
| 0464 | SUSAN KEILA RODRIGUES | 10,00 | 25,00 | 20,00 | 15,00 | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 104º | 07/05/1992 |
| 0249 | DANIEL VELOZO | 10,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 105º | 04/04/1973 |
| 0436 | STEPHANYE RODRIGUES RIBEIRO | 5,00 | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 106º | 21/12/2001 |
| 0203 | CRISLAINE CAMILA WERMEIER GEHRKE | 20,00 | 20,00 | 5,00 | 20,00 | 65,00 | | 65,00 | APROVADO(A) | 107º | 25/06/1999 |
| 0025 | STÉPHANNYE SABRINA DA SILVA | 20,00 | 10,00 | 15,00 | 20,00 | 65,00 | | 65,00 | APROVADO(A) | 108º | 15/04/1999 |
| 0210 | BRUNO GUSTAVO GOETEN | 15,00 | 15,00 | 20,00 | 15,00 | 65,00 | | 65,00 | APROVADO(A) | 109º | 30/04/2003 |
| 0392 | LUCIANA FELTRIN | 15,00 | 15,00 | 20,00 | 15,00 | 65,00 | | 65,00 | APROVADO(A) | 110º | 26/04/2001 |
| 0238 | SILVIANE DAS GRAÇAS DE SOUZA OLIVEIRA | 15,00 | 10,00 | 25,00 | 15,00 | 65,00 | | 65,00 | APROVADO(A) | 111º | 19/08/1998 |
| 0133 | FERNANDA DOS SANTOS ALIXANDRE | 10,00 | 25,00 | 10,00 | 20,00 | 65,00 | | 65,00 | APROVADO(A) | 112º | 18/04/2002 |
| 0447 | JÉSSICA BASQUERA COUTO | 10,00 | 20,00 | 15,00 | 20,00 | 65,00 | | 65,00 | APROVADO(A) | 113º | 01/11/1995 |
| 0577 | LUCAS MEDEIROS BARBOZA | 10,00 | 20,00 | 20,00 | 15,00 | 65,00 | | 65,00 | APROVADO(A) | 114º | 09/05/2002 |
| 0109 | CLEMERSON LUIZ PACHECO | 5,00 | 25,00 | 15,00 | 20,00 | 65,00 | | 65,00 | APROVADO(A) | 115º | 28/08/1975 |
| 0269 | STEPHANIE SEIDE STROMAYER | 5,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 65,00 | | 65,00 | APROVADO(A) | 116º | 12/12/1992 |
| 0548 | MARILDA GOETTEN DE ALMEIDA | 15,00 | 20,00 | 10,00 | 15,00 | 60,00 | | 60,00 | APROVADO(A) | 117º | 28/01/1957 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## ATO 018

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0504 | FRANCIELLE FERREIRA ORTIZ | 20,00 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 60,00 | | 60,00 | APROVADO(A) | 118º | 24/02/1982 |
| 0030 | ELIANE CHIES | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 5,00 | 60,00 | | 60,00 | APROVADO(A) | 119º | 18/06/1984 |
| 0003 | MARIANA APARECIDA DOS SANTOS | 15,00 | 10,00 | 15,00 | 20,00 | 60,00 | | 60,00 | APROVADO(A) | 120º | 26/03/2000 |
| 0130 | CAROLINE ZABALLA TERTULIANO | 15,00 | 10,00 | 20,00 | 15,00 | 60,00 | | 60,00 | APROVADO(A) | 121º | 24/07/1998 |
| 0465 | CAROLINE DE ALMEIDA JORGE | 10,00 | 25,00 | 10,00 | 15,00 | 60,00 | | 60,00 | APROVADO(A) | 122º | 18/08/1995 |
| 0190 | CAMILLE FRANÇA ANDRADE | 10,00 | 20,00 | 20,00 | 10,00 | 60,00 | | 60,00 | APROVADO(A) | 123º | 30/07/2001 |
| 0351 | DAIANE DA SILVA SANTOS DE ALMEIDA | 10,00 | 15,00 | 15,00 | 20,00 | 60,00 | | 60,00 | APROVADO(A) | 124º | 09/04/1990 |
| 0058 | TALITA DOS SANTOS ANTONIO | 20,00 | 15,00 | 10,00 | 10,00 | 55,00 | | 55,00 | APROVADO(A) | 125º | 12/11/1998 |
| 0522 | IZIQUIEL SANTOS DE AUGUSTINHO | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 55,00 | | 55,00 | APROVADO(A) | 126º | 11/12/1999 |
| 0384 | ANDRIELI CRISTINA MENDES | 15,00 | 5,00 | 20,00 | 15,00 | 55,00 | | 55,00 | APROVADO(A) | 127º | 12/12/1996 |
| 0353 | TIAGO RODRIGUES | 10,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 55,00 | | 55,00 | APROVADO(A) | 128º | 27/03/1986 |
| 0105 | THAYNNE SILVA BORGES | 10,00 | 15,00 | 20,00 | 10,00 | 55,00 | | 55,00 | APROVADO(A) | 129º | 08/02/1997 |
| 0265 | GIAN WELITON CLEIN | 10,00 | 15,00 | 10,00 | 20,00 | 55,00 | | 55,00 | APROVADO(A) | 130º | 05/07/1996 |
| 0257 | DOUGLAS LEONARDO KLOCK | 10,00 | 10,00 | 20,00 | 15,00 | 55,00 | | 55,00 | APROVADO(A) | 131º | 06/08/1994 |
| 0466 | PAOLA SOUZA PEREIRA | 15,00 | 5,00 | 25,00 | 5,00 | 50,00 | | 50,00 | APROVADO(A) | 132º | 30/06/1999 |
| 0246 | DANIELA SOUZA VARELA FRANZEN | 10,00 | 10,00 | 15,00 | 15,00 | 50,00 | | 50,00 | APROVADO(A) | 133º | 25/06/1995 |
| 0534 | FABILA KARINA GARCIA | 5,00 | 20,00 | 10,00 | 15,00 | 50,00 | | 50,00 | APROVADO(A) | 134º | 02/05/1997 |
| 0028 | NAUMAR FERNANDES | 5,00 | 10,00 | 15,00 | 20,00 | 50,00 | | 50,00 | APROVADO(A) | 135º | 19/04/1977 |
| 0274 | DAIANE PATEL | 0,00 | 20,00 | 25,00 | 5,00 | 50,00 | | 50,00 | APROVADO(A) | 136º | 28/12/2000 |
| 0557 | ESTER PEREIRA | 10,00 | 25,00 | 5,00 | 5,00 | 45,00 | | 45,00 | APROVADO(A) | 137º | 19/07/1993 |
| 0508 | ANA CRISTINA BEZERRA | 10,00 | 10,00 | 5,00 | 20,00 | 45,00 | | 45,00 | APROVADO(A) | 138º | 16/09/1977 |
| 0428 | SABRINA RODRIGUES | 5,00 | 15,00 | 10,00 | 15,00 | 45,00 | | 45,00 | APROVADO(A) | 139º | 06/09/1986 |
| 0472 | SUELEN DA SILVA ANTUNES | 0,00 | 10,00 | 20,00 | 15,00 | 45,00 | | 45,00 | APROVADO(A) | 140º | 22/03/2002 |
| 0505 | KAYLANE RODRIGUES DE SOUZA | 10,00 | 5,00 | 20,00 | 5,00 | 40,00 | | 40,00 | APROVADO(A) | 141º | 04/08/2003 |
| 0450 | KESTHY IANARA SANTOS DE CASTRO | 5,00 | 0,00 | 10,00 | 5,00 | 20,00 | | 20,00 | APROVADO(A) | 142º | 29/03/2001 |

**ASSISTENTE SOCIAL**

| Inscrição | Candidato | L PORT | MAT | C GER AT | C ESP | T.P.O. | TÍTULOS | Total | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0097 | DANIELA ALEXANDRE DA SILVA | 10,00 | 25,00 | 20,00 | 25,00 | 80,00 | 5,00 | 85,00 | APROVADO(A) | 1º | 23/09/1983 |
| 0495 | ANA CAROLINE FLECK | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 80,00 | 1,00 | 81,00 | APROVADO(A) | 2º | 25/08/1994 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## ATO 018

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0503 | ELAINE DE FÁTIMA ANTUNES BARBOSA | 20,00 | 15,00 | 20,00 | 25,00 | 80,00 | 0,00 | 80,00 | APROVADO(A) | 3º | 09/09/1972 |
| 0431 | CLAUDETE APARECIDA CAMPAGNOLO | 10,00 | 25,00 | 20,00 | 25,00 | 80,00 | 0,00 | 80,00 | APROVADO(A) | 4º | 14/04/1975 |
| 0527 | THAYSE CORDOVA NOVAES | 15,00 | 20,00 | 15,00 | 20,00 | 70,00 | 0,00 | 70,00 | APROVADO(A) | 5º | 29/09/1985 |

### AUX CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

| Inscrição | Candidato | L PORT | MAT | INF | C GER ATU | T.P.O. | | Total | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0442 | JUCELIA VALERIA DOS PASSOS | 15,00 | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 1º | 16/06/1998 |
| 0560 | PABLO ORACELA SILVA | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 2º | 02/09/2000 |
| 0316 | EMANUELLE PADILHA NUNES | 20,00 | 20,00 | 15,00 | 20,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 3º | 24/10/1997 |
| 0498 | ANNY CAROLINY FERREIRA | 20,00 | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 4º | 28/06/1999 |
| 0329 | ADRIELLE ANDRADE CORRÊA DE FREITAS | 15,00 | 20,00 | 15,00 | 25,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 5º | 23/08/1998 |
| 0186 | STHEPHANYE DE GOIS | 5,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 65,00 | | 65,00 | APROVADO(A) | 6º | 05/10/1998 |
| 0335 | ANGÉLICA FREITAS MELLO | 10,00 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 50,00 | | 50,00 | APROVADO(A) | 7º | 23/05/1994 |
| 0089 | IRONI APARECIDA MENDES | 10,00 | 5,00 | 10,00 | 15,00 | 40,00 | | 40,00 | APROVADO(A) | 8º | 08/03/1977 |

### AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

| Inscrição | Candidato | L PORT | MAT | C GER AT | | T.P.O. | PRÁTICA | Total | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0288 | ANDREIA FERREIRA D'AVILA | 15,00 | 25,00 | 50,00 | | 90,00 | 100,00 | 190,00 | APROVADO(A) | 1º | 27/10/1995 |
| 0142 | PRISCIILA FERNANDA DE LIMA | 15,00 | 25,00 | 50,00 | | 90,00 | 95,00 | 185,00 | APROVADO(A) | 2º | 14/12/1990 |
| 0173 | MARLI BRAULIO DA SIVA | 20,00 | 20,00 | 40,00 | | 80,00 | 100,00 | 180,00 | APROVADO(A) | 3º | 15/10/1975 |
| 0553 | ADRIANA APARECIDA MOREIRA | 15,00 | 25,00 | 40,00 | | 80,00 | 100,00 | 180,00 | APROVADO(A) | 4º | 27/01/1979 |
| 0382 | THAYNA PRISCILA CARNEIRO | 20,00 | 25,00 | 30,00 | | 75,00 | 100,00 | 175,00 | APROVADO(A) | 5º | 26/03/1996 |
| 0580 | ATAIZ MAYARA LINS DE ANDRADE | 15,00 | 25,00 | 50,00 | | 90,00 | 75,00 | 165,00 | APROVADO(A) | 6º | 24/12/1997 |
| 0493 | WESLEY FILIPE PALHANO DE SOUZA | 15,00 | 5,00 | 35,00 | | 55,00 | 90,00 | 145,00 | APROVADO(A) | 7º | 11/08/2002 |

### COZINHEIRA

| Inscrição | Candidato | L PORT | MAT | C GER AT | | T.P.O. | PRÁTICA | Total | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0571 | EDIVANIA DA SILVA MAGALHÃES | 15,00 | 25,00 | 50,00 | | 90,00 | 100,00 | 190,00 | APROVADO(A) | 1º | 03/06/1989 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## ATO 018

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0007 | ANA CRISTINA WIENHAGE | 25,00 | 25,00 | 50,00 | | 100,00 | 77,50 | 177,50 | APROVADO(A) | 2º | 22/02/1982 |
| 0366 | ANDREIA MACIEL DOS SANTOS | 15,00 | 25,00 | 40,00 | | 80,00 | 87,50 | 167,50 | APROVADO(A) | 3º | 20/09/1977 |
| 0539 | ROSÂNGELA MELLO GRIMES | 20,00 | 20,00 | 45,00 | | 85,00 | 80,00 | 165,00 | APROVADO(A) | 4º | 15/08/1965 |
| 0330 | KARINA MULLER GASPAR | 25,00 | 25,00 | 50,00 | | 100,00 | 62,50 | 162,50 | APROVADO(A) | 5º | 12/05/1977 |
| 0419 | BRUNA LUIZA ALVES SOUZA | 20,00 | 25,00 | 45,00 | | 90,00 | 42,50 | 132,50 | APROVADO(A) | 6º | 03/09/2000 |
| 0305 | SONIA APARECIDA PIRES | 20,00 | 25,00 | 30,00 | | 75,00 | 37,50 | 112,50 | APROVADO(A) | 7º | 13/05/1963 |

**EDUCADOR/ CUIDADOR**

| Inscrição | Candidato | L PORT | MAT | INF | C GER ATU | T.P.O. | | Total | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0413 | PALOMA CAROLINE GONÇALVES | 25,00 | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 1º | 31/01/1982 |
| 0386 | GUILHERME BARTMER FARIAS | 20,00 | 25,00 | 25,00 | 20,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 2º | 20/03/1984 |
| 0100 | ALINE JASPER | 20,00 | 25,00 | 25,00 | 20,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 3° | 14/04/2002 |
| 0157 | DYNARA APARECIDA RODRIGUES | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 25,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 4° | 17/04/2000 |
| 0283 | JOSÉ CARLOS BORGES DA SILVA | 20,00 | 25,00 | 25,00 | 20,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 5° | 02/07/1991 |
| 0185 | ELIANE PEREIRA DE GODOY | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 25,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 6° | 05/02/1993 |
| 0406 | ELIZIANE RINALDI | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 7º | 29/07/1978 |
| 0576 | EDJAÍNI ALVES FERREIRA | 15,00 | 25,00 | 20,00 | 25,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 8º | 25/07/2001 |
| 0204 | NATIELE DE JESUS VARELA | 25,00 | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 9º | 22/10/1994 |
| 0547 | JHENNYFER DAIANE SILVA COSTA | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 15,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 10º | 29/08/2004 |
| 0167 | AMANDA DOS SANTOS PRADO | 20,00 | 15,00 | 25,00 | 20,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 11º | 16/11/1999 |
| 0387 | ALESSANDRA KARINE BORGES | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 12º | 26/05/1993 |
| 0296 | KAROLAYNE GASPAR DA SILVA | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 15,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 13º | 16/12/1999 |
| 0260 | ANNA BEATRIZ CAETANO | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 14° | 13/06/1996 |
| 0240 | SONI FRANÇA ALBINO | 15,00 | 20,00 | 25,00 | 15,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 15° | 23/04/1970 |
| 0222 | BRENDA JEANINE ZANATTA | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 16° | 06/03/1992 |
| 0258 | MICHELE PIETRO ANTUNES NOGUEIRA | 20,00 | 15,00 | 15,00 | 20,00 | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 17º | 04/02/2000 |
| 0437 | PATRICK CATSCHOR | 15,00 | 20,00 | 15,00 | 20,00 | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 18º | 05/01/1985 |
| 0131 | LARISSA GOULART FERNANDES | 15,00 | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 19º | 27/07/2001 |
| 0200 | MARIA ELISSANDRA SILVA COSTA | 10,00 | 10,00 | 25,00 | 25,00 | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 20º | 25/06/1982 |
| 0049 | JAQUELINA DE FATIMA BORGES | 5,00 | 25,00 | 20,00 | 20,00 | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 21º | 18/05/1982 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## ATO 018

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0048 | KAUANA DE MOURA | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 25,00 | 65,00 | | 65,00 | APROVADO(A) | 22º | 14/06/1999 |
| 0076 | MATHEUS GRANEMANN DE ALMEIDA | 10,00 | 20,00 | 15,00 | 20,00 | 65,00 | | 65,00 | APROVADO(A) | 23º | 12/11/1994 |
| 0427 | LEILA LEMOS | 5,00 | 20,00 | 25,00 | 15,00 | 65,00 | | 65,00 | APROVADO(A) | 24º | 27/11/1986 |
| 0066 | MARTIELLE DE SOUZA CORREIA | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 60,00 | | 60,00 | APROVADO(A) | 25º | 17/05/1999 |
| 0524 | JULIANA FERNANDES MEYER | 10,00 | 20,00 | 10,00 | 20,00 | 60,00 | | 60,00 | APROVADO(A) | 26º | 04/12/1997 |
| 0545 | STEPHANYE KATHRYNE DOS SANTOS FERNANDES | 10,00 | 15,00 | 20,00 | 15,00 | 60,00 | | 60,00 | APROVADO(A) | 27º | 21/01/2001 |
| 0397 | MICHELE APARECIDA LIMA SAUGO | 15,00 | 10,00 | 15,00 | 15,00 | 55,00 | | 55,00 | APROVADO(A) | 28º | 24/10/1981 |
| 0202 | MERILUCI DA SILVA GUEDES | 10,00 | 10,00 | 20,00 | 15,00 | 55,00 | | 55,00 | APROVADO(A) | 29º | 24/01/1988 |
| 0400 | AMANDA GABRIELE DIAS DE ALMEIDA | 15,00 | 10,00 | 10,00 | 15,00 | 50,00 | | 50,00 | APROVADO(A) | 30º | 13/05/2000 |
| 0470 | LENI KAROLINE DE SOUZA CORREA | 15,00 | 10,00 | 10,00 | 15,00 | 50,00 | | 50,00 | APROVADO(A) | 31º | 16/12/1996 |
| 0462 | HELIDE MADALENA SANGALLI | 15,00 | 10,00 | 15,00 | 10,00 | 50,00 | | 50,00 | APROVADO(A) | 32º | 23/11/1974 |
| 0438 | ALICE FOGAÇA BORGES | 15,00 | 0,00 | 20,00 | 15,00 | 50,00 | | 50,00 | APROVADO(A) | 33º | 10/03/1997 |
| 0307 | PRISCILA DE JESUS PEDROTTI | 0,00 | 15,00 | 20,00 | 15,00 | 50,00 | | 50,00 | APROVADO(A) | 34º | 18/07/2002 |
| 0530 | SIMONE DE SOUZA | 5,00 | 15,00 | 5,00 | 15,00 | 40,00 | | 40,00 | APROVADO(A) | 35º | 28/08/1989 |
| 0129 | MARILIA TAINA DA SILVA | 5,00 | 10,00 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | | 40,00 | APROVADO(A) | 36º | 15/04/1997 |
| 0446 | MANUELA RODRIGUES | 5,00 | 10,00 | 15,00 | 5,00 | 35,00 | | 35,00 | APROVADO(A) | 37º | 08/07/1993 |

**ELETRICISTA**

| Inscrição | Candidato | L PORT | MAT | C GER AT | | T.P.O. | PRÁTICA | Total | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0497 | GIOVANI GRANEMANN DE LIMA | 25,00 | 25,00 | 50,00 | | 100,00 | 100,00 | 200,00 | APROVADO(A) | 1º | 10/03/1977 |

**ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**

| Inscrição | Candidato | L PORT | MAT | C GER AT | C ESP | T.P.O. | TÍTULOS | Total | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0572 | LEANDRO SANTOS GOMES DA SILVA | 20,00 | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 75,00 | 0,00 | 75,00 | APROVADO(A) | 1º | 02/11/1996 |
| 0375 | VIVIANE GONÇALVES | 15,00 | 20,00 | 10,00 | 20,00 | 65,00 | 9,50 | 74,50 | APROVADO(A) | 2º | 31/03/1997 |
| 0071 | NADINE DÉBORA SANTOS | 5,00 | 15,00 | 20,00 | 25,00 | 65,00 | 9,00 | 74,00 | APROVADO(A) | 3º | 07/08/1992 |
| 0363 | KELLI DE SOUZA RIBEIRO | 10,00 | 25,00 | 10,00 | 20,00 | 65,00 | 0,00 | 65,00 | APROVADO(A) | 4º | 11/08/1986 |
| 0563 | NILTON KAZUO GOMES SUZUKI | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 10,00 | 65,00 | 0,00 | 65,00 | APROVADO(A) | 5º | 03/03/1975 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## ATO 018

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0424 | MAYARA CARVALHO XAVIER | 5,00 | 10,00 | 20,00 | 10,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | APROVADO(A) | 6º | 30/09/1997 |

**JARDINEIRO**

| Inscrição | Candidato | L PORT | MAT | C GER AT | | T.P.O. | PRÁTICA | Total | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0374 | DIVONSIL PEREIRA BEQUER | 10,00 | 10,00 | 30,00 | | 50,00 | 100,00 | 150,00 | APROVADO(A) | 1º | 28/07/1972 |

**MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H**

| Inscrição | Candidato | L PORT | MAT | C GER AT | C ESP | T.P.O. | TÍTULOS | Total | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0014 | CAMILA MORAES DA CUNHA | 15,00 | 25,00 | 20,00 | 15,00 | 75,00 | 0,00 | 75,00 | APROVADO(A) | 1º | 31/08/1988 |

**MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H**

| Inscrição | Candidato | L PORT | MAT | C GER AT | C ESP | T.P.O. | TÍTULOS | Total | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0086 | JADERSON DE FRANCISCO BRONNER | 25,00 | 25,00 | 20,00 | 20,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | APROVADO(A) | 1º | 20/01/1994 |
| 0090 | BRUNA CARARO MACHADO | 25,00 | 25,00 | 20,00 | 10,00 | 80,00 | 0,00 | 80,00 | APROVADO(A) | 2º | 18/03/1992 |

**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Inscrição | Candidato | L PORT | MAT | INF | C GER ATU | T.P.O. | | Total | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0018 | NATHALIA CASTAGNA CAON | 20,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 95,00 | | 95,00 | APROVADO(A) | 1º | 18/03/1992 |
| 0020 | ANNA CAROLINE DE PAULA SANTOS | 15,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 2º | 02/11/1998 |
| 0564 | KIANDRA THAMIRIS PELEGRINI | 25,00 | 25,00 | 15,00 | 20,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 3º | 22/03/2000 |
| 0166 | LAUANNE TINIANE RIBEIRO AGUSTINI | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 4º | 27/08/1999 |
| 0035 | ANA CAROLINA DIAS NASCIMENTO | 15,00 | 20,00 | 25,00 | 25,00 | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 5º | 31/07/1996 |
| 0037 | ANGÉLICA WALTRICK COUTO | 25,00 | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 6° | 16/03/2000 |
| 0004 | LETICIA CAROLINE VARELLA TELLES | 25,00 | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 7° | 23/11/1999 |
| 0259 | VERA LUCIA PEREIRA | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 8º | 18/07/1976 |
| 0554 | MATEUS FARIAS LEÃO | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 9º | 30/03/2001 |
| 0022 | MARILENE MONTEIRO | 20,00 | 15,00 | 20,00 | 25,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 10º | 20/11/1976 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## ATO 018

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0072 | MARIA STHEFANI DA CRUZ SANTOS | 20,00 | 15,00 | 25,00 | 20,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 11º | 29/09/2001 |
| 0002 | REGIANE SOUZA DE OLIVEIRA TEIXEIRA | 15,00 | 25,00 | 15,00 | 25,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 12º | 16/08/1990 |
| 0324 | LEONELLA CRISTINA ZANOTTO DA SILVA | 10,00 | 25,00 | 25,00 | 20,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 13º | 22/09/2004 |
| 0531 | CAMILA SANTOS DE ALMEIDA | 25,00 | 15,00 | 15,00 | 20,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 14º | 08/02/1999 |
| 0373 | REGINA REIS DE PAULA | 15,00 | 25,00 | 20,00 | 15,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 15º | 26/04/2002 |
| 0083 | YARA APARECIDA SEISL | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 16° | 03/06/2001 |
| 0161 | ALINE PALOMA DOS SANTOS | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 17° | 03/09/1993 |
| 0033 | FERNANDA LUISA PEREIRA ALVES | 10,00 | 25,00 | 15,00 | 25,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 18° | 18/08/1993 |
| 0304 | ROSECLEI ALVES FERREIRA | 10,00 | 25,00 | 20,00 | 20,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 19° | 27/09/1971 |
| 0237 | GABRIELA DOS SANTOS ALCANTARA | 20,00 | 15,00 | 20,00 | 15,00 | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 20º | 22/01/2003 |
| 0309 | NATALIA CARRYE PEREIRA VALENTIN | 20,00 | 10,00 | 20,00 | 20,00 | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 21º | 22/07/2001 |
| 0389 | ANA LUCIA BETIOLO | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 15,00 | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 22º | 26/12/1997 |
| 0486 | KETLYN NEVIASONSKI ROSSONI | 10,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 23° | 07/04/2003 |
| 0541 | CARMEM LÚCIA ANDRADE DE SOUZA | 10,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 24° | 09/03/1976 |
| 0487 | TAINARA RIBEIRO DOS SANTOS | 10,00 | 20,00 | 15,00 | 25,00 | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 25° | 18/03/2000 |
| 0410 | KARYN HORN FERRAREZI | 15,00 | 15,00 | 20,00 | 15,00 | 65,00 | | 65,00 | APROVADO(A) | 26º | 06/08/2000 |
| 0031 | JOSIANE TERESINHA INÁCIO | 10,00 | 20,00 | 15,00 | 20,00 | 65,00 | | 65,00 | APROVADO(A) | 27º | 11/06/1979 |
| 0544 | DAIANE LEANDRA STOCKMANN | 5,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 65,00 | | 65,00 | APROVADO(A) | 28º | 16/07/1994 |
| 0017 | CLEOCIR LEAL HOFFMANN | 15,00 | 25,00 | 0,00 | 20,00 | 60,00 | | 60,00 | APROVADO(A) | 29º | 06/08/1990 |
| 0063 | DANIELLE DE JESUS DOS SANTOS | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 60,00 | | 60,00 | APROVADO(A) | 30º | 17/03/1986 |
| 0298 | SABRINA RIBEIRO PEREIRA | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 20,00 | 60,00 | | 60,00 | APROVADO(A) | 31º | 19/06/2003 |
| 0581 | MARIA EDUARDA ALONSO | 15,00 | 10,00 | 15,00 | 20,00 | 60,00 | | 60,00 | APROVADO(A) | 32º | 30/01/2004 |
| 0043 | VITÓRIA ROSA DA SILVA | 10,00 | 20,00 | 15,00 | 15,00 | 60,00 | | 60,00 | APROVADO(A) | 33º | 09/05/2001 |
| 0250 | ANA MARIA VENTURA DOS SANTOS | 10,00 | 15,00 | 15,00 | 20,00 | 60,00 | | 60,00 | APROVADO(A) | 34° | 02/03/2000 |
| 0520 | CARLA APARECIDA DOS SANTOS | 10,00 | 15,00 | 20,00 | 15,00 | 60,00 | | 60,00 | APROVADO(A) | 35° | 29/12/1999 |
| 0075 | FERNANDA PEREIRA GATNER | 10,00 | 10,00 | 25,00 | 15,00 | 60,00 | | 60,00 | APROVADO(A) | 36° | 26/07/1985 |
| 0192 | SÔNIA APARECIDA FERNANDES SANTIAGO | 10,00 | 10,00 | 25,00 | 15,00 | 60,00 | | 60,00 | APROVADO(A) | 37° | 08/07/1973 |
| 0533 | GISLAINE SCHIRMER | 5,00 | 15,00 | 15,00 | 25,00 | 60,00 | | 60,00 | APROVADO(A) | 38º | 07/10/1991 |
| 0528 | DHEINE DE MELLO PEREIRA SCHWINDEN | 20,00 | 15,00 | 0,00 | 20,00 | 55,00 | | 55,00 | APROVADO(A) | 39º | 07/08/1990 |
| 0016 | SUIAN CUNHA DA CRUZ | 15,00 | 20,00 | 10,00 | 10,00 | 55,00 | | 55,00 | APROVADO(A) | 40º | 23/06/1996 |
| 0126 | JULIANA APARECIDA DE GOIS | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 15,00 | 55,00 | | 55,00 | APROVADO(A) | 41º | 05/12/1990 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## ATO 018

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0005 | JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS | 15,00 | 5,00 | 15,00 | 20,00 | 55,00 | | 55,00 | APROVADO(A) | 42º | 12/08/1990 |
| 0084 | ADRIANE FELIPE NUNES | 10,00 | 15,00 | 20,00 | 10,00 | 55,00 | | 55,00 | APROVADO(A) | 43º | 22/09/1998 |
| 0199 | BRENDA KARINE SURDI | 10,00 | 10,00 | 15,00 | 20,00 | 55,00 | | 55,00 | APROVADO(A) | 44º | 15/04/1993 |
| 0232 | SABRINA DE SOUZA KERN | 5,00 | 25,00 | 15,00 | 10,00 | 55,00 | | 55,00 | APROVADO(A) | 45º | 03/09/2000 |
| 0074 | GARDENIA CORREIA COSTA | 20,00 | 5,00 | 10,00 | 15,00 | 50,00 | | 50,00 | APROVADO(A) | 46º | 30/06/1985 |
| 0140 | DANIELE SIMON DOS SANTOS | 10,00 | 20,00 | 10,00 | 10,00 | 50,00 | | 50,00 | APROVADO(A) | 47º | 09/02/1997 |
| 0342 | LARISSA VITORIA HEINZ | 10,00 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 50,00 | | 50,00 | APROVADO(A) | 48º | 16/07/2003 |
| 0198 | ANA CAROLINE PEDRÃO | 5,00 | 15,00 | 20,00 | 10,00 | 50,00 | | 50,00 | APROVADO(A) | 49º | 23/03/2004 |
| 0485 | ARIANA APARECIDA CAMARGO | 0,00 | 15,00 | 15,00 | 20,00 | 50,00 | | 50,00 | APROVADO(A) | 50º | 26/06/1992 |
| 0262 | MARIZA FÁTIMA DE MELO MACIEL | 20,00 | 10,00 | 5,00 | 10,00 | 45,00 | | 45,00 | APROVADO(A) | 51º | 02/09/1963 |
| 0517 | INGRED LARISSA DIAS | 15,00 | 5,00 | 10,00 | 15,00 | 45,00 | | 45,00 | APROVADO(A) | 52º | 23/09/2000 |
| 0036 | PRISCILLA KAUANA DOS SANTOS | 10,00 | 25,00 | 5,00 | 5,00 | 45,00 | | 45,00 | APROVADO(A) | 53º | 11/06/1999 |
| 0558 | CREUZA DURÃES DA SILVA | 5,00 | 15,00 | 10,00 | 15,00 | 45,00 | | 45,00 | APROVADO(A) | 54º | 07/12/1970 |
| 0181 | JANAINA DA SILVA BARBOSA | 0,00 | 10,00 | 20,00 | 15,00 | 45,00 | | 45,00 | APROVADO(A) | 55º | 26/09/2001 |
| 0338 | ESTER POLIANA AGUIAR | 10,00 | 0,00 | 5,00 | 20,00 | 35,00 | | 35,00 | APROVADO(A) | 56º | 09/08/1999 |
| 0511 | ROSANGELA CUNHA | 5,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 35,00 | | 35,00 | APROVADO(A) | 57º | 09/04/1973 |

**MOTORISTA III**

| Inscrição | Candidato | L PORT | MAT | C GER AT | | T.P.O. | PRÁTICA | Total | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0348 | JOAO HENRIQUE TAGLIARI | 15,00 | 25,00 | 50,00 | | 90,00 | 96,00 | 186,00 | APROVADO(A) | 1º | 24/06/1962 |
| 0448 | VILSO ISRAEL MERLO | 20,00 | 25,00 | 45,00 | | 90,00 | 85,00 | 175,00 | APROVADO(A) | 2º | 07/04/1959 |

**OPERADOR MAQUINAS PESADAS**

| Inscrição | Candidato | L PORT | MAT | C GER AT | | T.P.O. | PRÁTICA | Total | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0441 | MARCELO ADÃO BATISTA | 10,00 | 25,00 | 45,00 | | 80,00 | 78,00 | 158,00 | APROVADO(A) | 1° | 05/11/1974 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2021
REALIZAÇÃO: EPL CONCURSOS

## ATO 018

### OPERADOR RETROESCAVADEIRA

| Inscrição | Candidato | L PORT | MAT | C GER AT | | T.P.O. | PRÁTICA | Total | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0241 | MARCOS DILL | 20,00 | 25,00 | 50,00 | | 95,00 | 100,00 | 195,00 | APROVADO(A) | 1º | 19/01/1991 |
| 0372 | MARCELO JOSE DOS SANTOS | 20,00 | 25,00 | 50,00 | | 95,00 | 99,00 | 194,00 | APROVADO(A) | 2º | 26/09/1995 |
| 0121 | BRUNO GOMES | 15,00 | 25,00 | 50,00 | | 90,00 | 94,00 | 184,00 | APROVADO(A) | 3º | 26/09/1996 |

### PSICÓLOGO

| Inscrição | Candidato | L PORT | MAT | C GER AT | C ESP | T.P.O. | TÍTULOS | Total | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0029 | KELLI TAISE DA SILVA | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 10,00 | 70,00 | 0,00 | 70,00 | APROVADO(A) | 1º | 13/04/1986 |
| 0045 | SAMARA BUENO | 15,00 | 10,00 | 20,00 | 20,00 | 65,00 | 0,00 | 65,00 | APROVADO(A) | 2º | 27/04/1999 |
| 0433 | DANIELI DE SOUZA | 20,00 | 10,00 | 20,00 | 15,00 | 65,00 | 0,00 | 65,00 | APROVADO(A) | 3º | 19/10/1992 |
| 0147 | BEATRIZ MARQUES PALLONE | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | APROVADO(A) | 4º | 28/12/1993 |
| 0409 | CRISTINA PALHANO DE OLIVEIRA | 10,00 | 5,00 | 20,00 | 20,00 | 55,00 | 0,00 | 55,00 | APROVADO(A) | 5º | 15/09/1999 |
| 0445 | MISAEL JUNIOR PIRES | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 15,00 | 55,00 | 0,00 | 55,00 | APROVADO(A) | 6º | 22/05/1996 |
| 0151 | ISABEL ZOTTO FERNANDES | 15,00 | 5,00 | 20,00 | 15,00 | 55,00 | 0,00 | 55,00 | APROVADO(A) | 7º | 19/06/1995 |
| 0021 | LETICIA STÉPHANNYE ALVES SPRICIGO | 15,00 | 5,00 | 10,00 | 20,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | APROVADO(A) | 8º | 26/09/1995 |
| 0501 | TATIANE DE SOUZA PEREIRA | 20,00 | 10,00 | 15,00 | 5,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | APROVADO(A) | 9º | 15/10/1996 |
| 0008 | MARIZA ANDREIA PADILHA KANTOVISCKI | 10,00 | 5,00 | 20,00 | 5,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | APROVADO(A) | 10º | 24/04/1975 |

### SERVENTE I

| Inscrição | Candidato | L PORT | MAT | C GER AT | | T.P.O. | PRÁTICA | Total | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0542 | EMANUELY MONALISA VELOSO DO ROSÁRIO | 20,00 | 20,00 | 45,00 | | 85,00 | 100,00 | 185,00 | APROVADO(A) | 1º | 13/08/2000 |
| 0079 | ANA LUCIA ANDERSON | 15,00 | 25,00 | 45,00 | | 85,00 | 100,00 | 185,00 | APROVADO(A) | 2º | 24/05/1969 |

### SERVENTE LIMPEZA



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2021
REALIZAÇÃO: EPL CONCURSOS

## ATO 018

| Inscrição | Candidato | L PORT | MAT | C GER AT | | T.P.O. | PRÁTICA | Total | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0355 | CLAUDIA FRÜHAUF FRANÇA | 25,00 | 25,00 | 50,00 | | 100,00 | 100,00 | 200,00 | APROVADO(A) | 1º | 17/10/1969 |
| 0333 | CHRISTIANE RODRIGUES DE ANHAIA | 25,00 | 25,00 | 50,00 | | 100,00 | 100,00 | 200,00 | APROVADO(A) | 2º | 16/01/1987 |
| 0009 | MIRÉIA KARINE DO ROSÁRIO | 25,00 | 25,00 | 50,00 | | 100,00 | 100,00 | 200,00 | APROVADO(A) | 3º | 04/08/1996 |
| 0006 | DEBORA CRISTINA DOS SANTOS | 25,00 | 25,00 | 50,00 | | 100,00 | 100,00 | 200,00 | APROVADO(A) | 4º | 10/10/2000 |
| 0253 | VALÉRIA ALVES LISBOA RODRIGUES | 20,00 | 25,00 | 50,00 | | 95,00 | 100,00 | 195,00 | APROVADO(A) | 5º | 25/07/1997 |
| 0236 | ANGELITA APARECIDA FURGHIERI | 20,00 | 25,00 | 50,00 | | 95,00 | 95,00 | 190,00 | APROVADO(A) | 6º | 14/01/1982 |
| 0219 | JANAINA SILVERIO | 15,00 | 25,00 | 50,00 | | 90,00 | 100,00 | 190,00 | APROVADO(A) | 7º | 27/12/1995 |
| 0184 | VANESSA APARECIDA GONÇALVES CARINI | 25,00 | 25,00 | 45,00 | | 95,00 | 90,00 | 185,00 | APROVADO(A) | 8º | 15/02/1986 |
| 0491 | ROSANE MARILÚ ALVES DOS SANTOS | 15,00 | 25,00 | 50,00 | | 90,00 | 95,00 | 185,00 | APROVADO(A) | 9º | 27/02/1972 |
| 0379 | LUCILA PEREIRA DA SILVA | 15,00 | 25,00 | 45,00 | | 85,00 | 100,00 | 185,00 | APROVADO(A) | 10º | 21/03/1988 |
| 0345 | MARCIA RIBEIRO | 20,00 | 25,00 | 35,00 | | 80,00 | 100,00 | 180,00 | APROVADO(A) | 11º | 24/01/1981 |
| 0091 | DILCÉIA VARELA DE SOUZA | 20,00 | 20,00 | 40,00 | | 80,00 | 100,00 | 180,00 | APROVADO(A) | 12º | 09/06/1981 |
| 0280 | SUELI DE FATIMA ALBINO | 15,00 | 20,00 | 45,00 | | 80,00 | 100,00 | 180,00 | APROVADO(A) | 13º | 07/08/1973 |
| 0434 | LARISSA VAZ PALHANO | 20,00 | 15,00 | 40,00 | | 75,00 | 100,00 | 175,00 | APROVADO(A) | 14º | 05/03/1997 |
| 0013 | BRUNA SILVÉRIO | 15,00 | 25,00 | 45,00 | | 85,00 | 90,00 | 175,00 | APROVADO(A) | 15º | 04/02/1994 |
| 0479 | ROSANE APARECIDA ALVES LISBÔA | 15,00 | 20,00 | 40,00 | | 75,00 | 100,00 | 175,00 | APROVADO(A) | 16º | 01/06/1978 |
| 0398 | ANGÉLICA DOS SANTOS SOUZA | 10,00 | 25,00 | 50,00 | | 85,00 | 90,00 | 175,00 | APROVADO(A) | 17º | 30/07/1999 |
| 0015 | TATIANE FERNANDES CORREA DA ROCHA | 20,00 | 25,00 | 40,00 | | 85,00 | 85,00 | 170,00 | APROVADO(A) | 18º | 09/05/1989 |
| 0321 | NILSEIA DE FÁTIMA VARELA | 10,00 | 20,00 | 40,00 | | 70,00 | 100,00 | 170,00 | APROVADO(A) | 19º | 14/12/1974 |
| 0197 | ROSELI TEREZINHA DOS SANTOS | 15,00 | 15,00 | 35,00 | | 65,00 | 100,00 | 165,00 | APROVADO(A) | 20º | 14/02/1979 |
| 0423 | MARIA HELENA RODRIGUES | 15,00 | 10,00 | 35,00 | | 60,00 | 100,00 | 160,00 | APROVADO(A) | 21º | 17/06/1973 |
| 0233 | ELAINE PHILIPPI RIBEIRO | 20,00 | 10,00 | 30,00 | | 60,00 | 90,00 | 150,00 | APROVADO(A) | 22º | 28/04/1993 |
| 0318 | CLEUNISE RODRIGUES VARELA | 5,00 | 0,00 | 5,00 | | 10,00 | 95,00 | 105,00 | APROVADO(A) | 23º | 26/04/1973 |
| 0225 | SUELI TEREZINHA DE MORAES | 0,00 | 0,00 | 10,00 | | 10,00 | 95,00 | 105,00 | APROVADO(A) | 24º | 03/11/1974 |

**SERVENTE MERENDEIRA**



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

**MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2021**
**REALIZAÇÃO: EPL CONCURSOS**

## ATO 018

| Inscrição | Candidato | L PORT | MAT | C GER AT | | T.P.O. | PRÁTICA | Total | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0481 | MARCIA AMARAL | 25,00 | 25,00 | 40,00 | | 90,00 | 100,00 | 190,00 | APROVADO(A) | 1º | 14/07/1990 |
| 0143 | THAIS DE MORAES | 15,00 | 20,00 | 35,00 | | 70,00 | 100,00 | 170,00 | APROVADO(A) | 2º | 28/11/2000 |
| 0556 | ELAINE CRISTINA PIRES GOETTEN | 20,00 | 25,00 | 50,00 | | 95,00 | 72,50 | 167,50 | APROVADO(A) | 3º | 17/03/1978 |
| 0303 | LUCIANA APARECIDA SIMAO | 15,00 | 25,00 | 50,00 | | 90,00 | 72,50 | 162,50 | APROVADO(A) | 4º | 11/08/1980 |
| 0040 | MARTA LÚCIA DA SILVA | 0,00 | 20,00 | 25,00 | | 45,00 | 100,00 | 145,00 | APROVADO(A) | 5º | 23/02/1970 |
| 0191 | FLAVIA DE OLIVEIRA | 20,00 | 15,00 | 40,00 | | 75,00 | 65,00 | 140,00 | APROVADO(A) | 6º | 21/08/1996 |

**TELEFONISTA**

| Inscrição | Candidato | L PORT | MAT | INF | C GER ATU | T.P.O. | | Total | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0399 | JONY RICHARD LIMA DE CASTRO | 15,00 | 20,00 | 25,00 | 20,00 | 80,00 | | 80,00 | APROVADO(A) | 1º | 20/09/1996 |
| 0290 | EMANUELLE DA SILVA | 20,00 | 15,00 | 15,00 | 25,00 | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 2º | 01/06/2002 |
| 0138 | ARIANE DA COSTA | 20,00 | 15,00 | 20,00 | 10,00 | 65,00 | | 65,00 | APROVADO(A) | 3º | 07/08/2002 |
| 0474 | THAMARA RODRIGUES KARPEN | 10,00 | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 65,00 | | 65,00 | APROVADO(A) | 4º | 30/05/2001 |
| 0311 | NAIARA TEIXEIRA DA SILVA | 5,00 | 15,00 | 15,00 | 20,00 | 55,00 | | 55,00 | APROVADO(A) | 5º | 09/04/1996 |
| 0518 | EMMANUELLE MELLO GRIMES | 5,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 50,00 | | 50,00 | APROVADO(A) | 6º | 24/03/1984 |
| 0175 | KALLY DA SILVA BITTENCOURT | 5,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 50,00 | | 50,00 | APROVADO(A) | 7º | 10/05/1997 |
| 0059 | CLAUDIA KLEIN RODRIGUES | 5,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 50,00 | | 50,00 | APROVADO(A) | 8º | 04/09/2003 |
| 0023 | CAROLINA GOETTEN | 10,00 | 10,00 | 15,00 | 10,00 | 45,00 | | 45,00 | APROVADO(A) | 9º | 23/09/1999 |

**VIGIA**

| Inscrição | Candidato | L PORT | MAT | C GER AT | | T.P.O. | | Total | Situação | Class. | Data Nasc. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0064 | ANDERSON ANDRÉ DOS SANTOS | 25,00 | 25,00 | 50,00 | | 100,00 | | 100,00 | APROVADO(A) | 1º | 12/07/1986 |
| 0293 | EVERTON FRANÇA DE ANDRADE | 20,00 | 25,00 | 45,00 | | 90,00 | | 90,00 | APROVADO(A) | 2º | 06/07/2002 |
| 0224 | ANDERSON FERNANDO DA SILVA | 10,00 | 25,00 | 50,00 | | 85,00 | | 85,00 | APROVADO(A) | 3º | 19/08/1992 |
| 0285 | CESAR CORREA FREITAS | 25,00 | 20,00 | 30,00 | | 75,00 | | 75,00 | APROVADO(A) | 4º | 09/03/1966 |
| 0494 | JOÃO HENRIQUE SIMÃO | 5,00 | 15,00 | 50,00 | | 70,00 | | 70,00 | APROVADO(A) | 5º | 23/02/1975 |
| 0471 | EDSON ALVES DA SILVA | 0,00 | 10,00 | 35,00 | | 45,00 | | 45,00 | APROVADO(A) | 6º | 27/11/1980 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

## ATO 018

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0320 | JOAQUIM DA SILVA | 0,00 | 0,00 | 10,00 | | 10,00 | | 10,00 | APROVADO(A) | 7º | 06/07/1962 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2021
REALIZAÇÃO: EPL CONCURSOS

ATO 018

## ANEXO II
## RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA DESEMPATE

| SERVENTE LIMPEZA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | L PORT | MAT | C GER AT | T.P.O. | PRÁTICA | Total | Situação | Class. | Data Nasc. |
| 0355 | CLAUDIA FRÜHAUF FRANÇA | 25,00 | 25,00 | 50,00 | 100,00 | 100,00 | 200,00 | APROVADO(A) | | 17/10/1969 |
| 0333 | CHRISTIANE RODRIGUES DE ANHAIA | 25,00 | 25,00 | 50,00 | 100,00 | 100,00 | 200,00 | APROVADO(A) | | 16/01/1987 |
| 0009 | MIRÉIA KARINE DO ROSÁRIO | 25,00 | 25,00 | 50,00 | 100,00 | 100,00 | 200,00 | APROVADO(A) | 1º; 2°; 3° e | 04/08/1996 |
| 0006 | DEBORA CRISTINA DOS SANTOS | 25,00 | 25,00 | 50,00 | 100,00 | 100,00 | 200,00 | APROVADO(A) | 4° | 10/10/2000 |
| 0491 | ROSANE MARILÚ ALVES DOS SANTOS | 15,00 | 25,00 | 50,00 | 90,00 | 95,00 | 185,00 | APROVADO(A) | | 27/02/1972 |
| 0379 | LUCILA PEREIRA DA SILVA | 15,00 | 25,00 | 45,00 | 85,00 | 100,00 | 185,00 | APROVADO(A) | 9º e 10° | 21/03/1988 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

## ATO 019

**O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, o Excelentíssimo Senhor **KLEBERSON LUCIANO LIMA**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

### 1. CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO DESEMPATE

**1.1.** Na data de **18 de janeiro de 2022** às **09h00min** na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Rua Marcos Gonçalves de Farias, 427, Bairro São José, Curitibanos, SC, será realizada a sessão pública de **sorteio para o desempate de classificação** dos candidatos abaixo relacionados:

| SERVENTE LIMPEZA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | L PORT | MAT | C GER AT | T.P.O. | PRÁTICA | Total | Situação | Class. | Data Nasc. |
| 0355 | CLAUDIA FRÜHAUF FRANÇA | 25,00 | 25,00 | 50,00 | 100,00 | 100,00 | 200,00 | APROVADO(A) | 1º; 2°; 3° e 4° | 17/10/1969 |
| 0333 | CHRISTIANE RODRIGUES DE ANHAIA | 25,00 | 25,00 | 50,00 | 100,00 | 100,00 | 200,00 | APROVADO(A) | | 16/01/1987 |
| 0009 | MIRÉIA KARINE DO ROSÁRIO | 25,00 | 25,00 | 50,00 | 100,00 | 100,00 | 200,00 | APROVADO(A) | | 04/08/1996 |
| 0006 | DEBORA CRISTINA DOS SANTOS | 25,00 | 25,00 | 50,00 | 100,00 | 100,00 | 200,00 | APROVADO(A) | | 10/10/2000 |
| 0491 | ROSANE MARILÚ ALVES DOS SANTOS | 15,00 | 25,00 | 50,00 | 90,00 | 95,00 | 185,00 | APROVADO(A) | 9º e 10° | 27/02/1972 |
| 0379 | LUCILA PEREIRA DA SILVA | 15,00 | 25,00 | 45,00 | 85,00 | 100,00 | 185,00 | APROVADO(A) | | 21/03/1988 |

**1.2.** O resultado do desempate assim como o resultado final homologado será divulgado às em **18.01.2022 às 17h00min** nos meios de comunicação descritos no Edital de Abertura.

**Registre-se e publique-se**

Curitibanos-SC , 14 de janeiro de 2022.

**Kleberson Luciano Lima**
**Prefeito Municipal**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
ATO 19 - CONVOCAÇÃO PARA O DESEMPATE - PROCESSO SELETIVO 09/2021
Publicação Nº 3545698
17/01/2022 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3741 Página 561

## DECRETO Nº 5.680/2022

Publicação Nº 3545699

DECRETO Nº 5.680/2022

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.
Kleberson Luciano Lima , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e considerando o disposto no art. 10 da Lei Complementar n. 173/2020
DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado por dois anos, a partir de 23 de janeiro de 2022, o prazo de validade do concurso público a que se refere o Edital 001/2019 da Prefeitura Municipal, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 5.140/2019 de 12 de abril de 2019, vigorando até 23 de janeiro de 2024 na forma prevista pelo artigo 3º do Regulamento Geral para concursos do Município de Curitibanos, aprovado pelo decreto 2.945/2001 e nos termos estabelecidos pelo art. 10 da Lei Complementar n. 173/2020.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 14 de janeiro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 025/2022

Publicação Nº 3545700

PORTARIA Nº 025/2022
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Edital nº 001/2020.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear Thiago Bauer Bannach, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 023/2002, tendo em vista prévia aprovação em concurso público, inscrição nº 0695, conforme Edital 001/2020, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 5.423/2020, tudo na forma do que determina a Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 14 de janeiro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 026/2022

Publicação Nº 3545702

PORTARIA Nº 026/2022
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Edital nº 001/2020.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear Djohn Lenon Brandl, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 023/2002, tendo em vista prévia aprovação em concurso público, inscrição nº 0612, conforme Edital 001/2020, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 5.423/2020, tudo na forma do que determina a Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 14 de janeiro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 027/2022

Publicação Nº 3545703

PORTARIA Nº 027/2022
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida exoneração, a pedido, da servidora, Grasiele Afonso Coelho Barp, matrícula nº 284485, do exercício do cargo efetivo de Pedagoga, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 03/02/2022, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de janeiro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretária Municipal de Educação e Cultura e.e.

## PORTARIA Nº 028/2022

Publicação Nº 3545705

PORTARIA Nº 028/2022

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido à servidora Lucilene Leandro, matrícula nº 12408232, no período de 13/01/2022 à 10/04/2022, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de janeiro de 2022

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretária Municipal de Assistência Social e.e.

## PORTARIA Nº 029/2022

Publicação Nº 3545707

PORTARIA Nº 029/2022

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica à servidora Dulce Proença de Souza Ferreira, matrícula 12408848, ocupante do cargo de Servente de Limpeza junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, transferida para ter lotação e exercício junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de janeiro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Diego Sebem Wordell
Secretária Municipal de Educação e Cultura e.e.

## PORTARIA Nº 030/2022

Publicação Nº 3545709

PORTARIA Nº 030/2022

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica à servidora Simone Antonio Domingues Spricigo, matrícula 12408088, ocupante do cargo de Servente de Limpeza junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, transferida para ter lotação e exercício junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a contar de 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de janeiro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Diego Sebem Wordell
Secretária Municipal de Educação e Cultura e.e.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 031/2022

Publicação Nº 3545710

PORTARIA Nº 031/2022

RESCINDE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º - Fica rescindido de ofício, a partir de 18/01/2022 o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município e Jennifer Guimarães de Carvalho, matrícula nº 12408639.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de janeiro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Descanso

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2360/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542064

DECRETO Nº 2360/2022, de 11 de janeiro de 2022.

REVISA EM 10,06 % OS NÍVEIS DE REFERÊNCIAS DAS AS TABELAS DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS, CARGOS EM COMISSÃO E VANTAGENS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO DOS AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.106, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Descanso, e

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrido no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2021 em 10.06%, índice autorizado conforme Art. 44, § 1º da Lei nº 1.863/2021 - LDO, de 15.10.2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisadas pela variação oficial acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrido no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2021, no percentual de 10.06 % (dez vírgula seis por cento) os níveis de referências das as tabelas dos vencimentos, salários, remunerações, funções gratificadas, cargos em comissão e vantagens dos servidores públicos municipais, ativos, proventos dos inativos, aposentadorias e pensões, agentes políticos e equiparados, que percebem subsídios, tais como: Prefeito, vice e secretários, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a partir do mês de janeiro de 2022, conforme anexos I e II, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2022.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 11 de janeiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Roseli Bonatto - Agente de Secretaria

ANEXO I
DECRETO Nº 2360/2022, de 11 de Janeiro de 2022

Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019.

REFERÊNCIAS E SEUS VALORES

| Cargo | Carga Horária | Valores |
|---|---|---|
| Advogado | 40 | 5.925,51 |
| Agente Administrativo | 40 | 2.284,45 |
| Agente Comunitário de Saúde | 40 | 1.716,25 |
| Agente Cultural | 40 | 2.076,72 |
| Agente de Combate as Endemias | 40 | 1.716,25 |
| Agente de Secretaria | 40 | 2.284,45 |
| Almoxarife | 40 | 2.512,80 |
| Arquiteto | 40 | 5.925,51 |
| Assistente Social | 30 | 5.925,51 |
| Auxiliar Administrativo | 40 | 1.471,10 |
| Auxiliar de Enfermagem | 40 | 1.887,83 |
| Auxiliar de Ensino | 40 | 1.348,51 |
| Auxiliar de Saúde Bucal | 40 | 1.716,25 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 40 | 1.348,51 |
| Bioquimico | 40 | 5.925,51 |
| Borracheiro | 40 | 1.838,87 |
| Carpinteiro | 40 | 1.961,47 |

| | | |
|---|---|---|
| Contador | 40 | 5.925,51 |
| Controlador Interno | 40 | 5.925,51 |
| Coordenador do CRAS | 40 | 4.047,06 |
| Enfermeiro | 40 | 5.925,51 |
| Engenheiro Agronomo | 40 | 5.925,51 |
| Engenheiro Civil | 40 | 5.925,51 |
| Farmaceutico | 40 | 5.925,51 |
| Fiscal de Tributos | 40 | 2.574,44 |
| Fiscal Sanitario | 40 | 2.284,45 |
| Fisioterapeuta | 40 | 5.925,51 |
| Mecánico | 40 | 3.677,76 |
| Medico | 40 | 17.715,34 |
| Médico Veterinario | 40 | 5.925,51 |
| Merendeira | 40 | 1.348,51 |
| Motorista | 40 | 2.031,49 |
| Nutricionista | 40 | 5.925,51 |
| Odontólogo | 40 | 5.925,51 |
| Operador de Equip. Rodoviários | 40 | 2.173,38 |
| Orientador Social | 40 | 2.284,45 |
| Pedreiro | 40 | 2.451,84 |
| Psicólogo | 40 | 5.925,51 |
| Psicopedagogo | 40 | 3.646,60 |
| Técnico Agrícola | 40 | 2.512,80 |
| Técnico de Enfermagem | 40 | 1.887,83 |
| Técnico em Saúde Bucal | 40 | 1.887,83 |
| Tesoureiro | 40 | 3.344,73 |
| Zelador | 40 | 1.348,51 |

è Valores revisados em 10,06 %, índice do IPCA Jan à dez/2021

ANEXO II

DECRETO Nº 2360/2022, 11 de janeiro de 2022.

TABELA I

Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019.

GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – CÓDIGO: DAS

| NÍVEL | Valores em R$ a partir 01/2022 |
|---|---|
| DAS - Diretor de Unidade Escolar | 3.677,76 |
| DAS – 2 | 3.390,38 |
| DAS – 3 | 4.623,31 |
| DAS – 3/A (Lei n°1333/2014) | 5.925,51 |
| DAS – 4 | 11.095,96 |

è Valores revisados em 10,06 %, índice do IPCA Jan à dez/2021.

TABELA II

Lei nº 1174/2012, Lei nº 1175/2012.

| AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS | Valores em R$ a partir 01/2022 |
|---|---|
| Subsídio Prefeito (R$ 10.980,52 em 01.01.2013 – Lei n° 1174/2012) | 18.529,73 |
| Subsídio Vice-Prefeito (R$ 5.490,28 em 01.01.2013 – Lei n° 1174/2012) | 9.264,89 |
| Subsídio Secretário (R$ 3.912,61 em 01.01.2013 – Lei n° 1175/2012) | 6.602,55 |

è Valores revisados em 10,06 %, índice do IPCA Jan à dez/2021.

| | |
|---|---|
| Conselheiro Tutelar Titular<br>(Referência 01 e/ou Salário Mínimo – Lei 848/2009) | 1.212,00 - SM |

è Medida Provisória nº 1.091/2021 de 30/12/2021

TABELA III

Art. 9º da Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019.

FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

| NÍVEL | Valores em R$ a partir 01/2022 | Quantidade |
|---|---|---|
| FG – 1 | 383,56 | 10 |
| FG – 2 | 547,75 | 10 |
| FG – 3 | 821,51 | 10 |
| FG – 4 | 1.515,76 | 02 |
| FG – 5 | 2.273,76 | 01 |
| FG – 6 (Extinto pela Lei e Lei nº 1719/2019, de 13 de dezembro de 2019) | | |
| FG – 7 (Extinto pela Lei e Lei nº 1719/2019, de 13 de dezembro de 2019) | | |
| FG – 8 (Extinto pela Lei e Lei nº 1719/2019, de 13 de dezembro de 2019) | | |
| FG – 9 (Função Gratificada para desempenho de ações relativas a Estratégia Saúde da Família, criado pela Lei e Lei nº 1719/2019, de 13 de dezembro de 2019) | 2.300,69 | 03 |
| FG – 10 (Função Gratificada para desempenho de ações relativas Estratégia Saúde da Família e Função Gratificada para desempenho de função de Médico Regulador , criado pela Lei e Lei nº 1719/2019, de 13 de dezembro de 2019) | 4.026,21 | 01 |

è Valores revisados em 10,06 %, índice do IPCA Jan à dez/2021.

TABELA IV

Art. 44, § 1º da Lei nº 1.863/2021 - LDO, de 15.10.2021.

OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO
Art. 1°, Parágrafo único da Lei nº 1305/2014, de 21 de fevereiro de 2014.

| ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E FREQÜENTANDO - Nível | Carga horária | Valores em R$ a partir 01/2020 |
|---|---|---|
| Ensino médio | 20 horas semanais | 551,73 |
| | 30 horas semanais | 620,72 |
| Técnico profissionalizante | 20 horas semanais | 689,67 |
| | 30 horas semanais | 758,64 |
| Ensino superior | 20 horas semanais | 776,54 |
| | 30 horas semanais | 877,49 |

è Convênios e/ou contratos, com entidades legalmente constituídas, que objetivem a operacionalização e realização de estágios.

Descanso – SC, 11 de janeiro de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Roseli Bonatto - Agente de Secretaria

## DECRETO Nº 2361/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022. REVISA EM 33,23% A TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3542068

DECRETO Nº 2361/2022, de 11 de janeiro de 2022.

REVISA EM 33,23% A TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º Inciso VII da Lei nº 1682/2019, de 18 de abril de 2019:

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado em 33,23% (trinta e três vírgula vinte e três por cento) a tabela de vencimentos do magistério, conforme o índice de reajuste do Piso Nacional do Magistério, fixado em 33,23% para o exercício de 2022, passando a tabela do anexo II da Lei 263/2000 a vigorar da seguinte forma:

| Categoria Funcional | | Referências - Valores em R$ a partir 01/2022 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Cargos/Habilitação | Nível | A | B | C | D | E |
| Ø Professor Ensino Médio (não habilitados) | 1 | 3.845,34 – Piso Nacional Magistério (vigência 2022) | | | | |
| | 2 | | | | | |
| Ø Professor: (Ensino Superior) Especialista em Assuntos Educacionais (Pedagogia), Educador Físico. | 3 | 4.132,66 | 4.215,32 | 4.299,64 | 4.385,61 | 4.473,33 |
| | 4 | 4.562,89 | 4.654,14 | 4.747,21 | 4.842,16 | 4,939,00 |
| | 5 | 5.037,88 | 5138,63 | 5241,40 | 5.346,23 | 5.453,16 |

Art. 2º O presente Decreto em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar do dia primeiro do mês de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 11 de janeiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito Municipal em exercício

Certifico que publiquei o presente Decreto.
Roseli Bonatto – Agente de Secretaria

## Câmara Municipal

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022

Publicação Nº 3542875

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022

Que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE DESCANSO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Bonifácio, 455, centro, nesta cidade de Descanso – SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.517.946/0001-57, neste ato representada por seu Presidente Sr. VLADEMIR ORO, brasileiro, casado, portadora do CPF n° 006.772.029-38, cédula de Identidade n° 3.526.757 SSP/SC, residente e domiciliado no município de Descanso – SC, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa TECHINFO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 822, Centro, Guaraciaba – SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.242.701/0001-86, neste ato representada pelo Sr. ROGÉRIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 055.898.389-83, cédula de Identidade n° 4.956.123, residente e domiciliado no município de Guaraciaba – SC, doravante denominada CONTRATADA, que de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e alterações vigentes, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de serviço de à rede mundial de computadores (link de internet full), para a Câmara Municipal de Vereadores de Descanso – SC, com disponibilização, em sistema de comodato, dos equipamentos necessários para instalação e manutenção dos mesmos.
0.2 Especificação do objeto constitui-se da seguinte forma:

| Item | Quant. | Und. | Discriminação do produto |
|---|---|---|---|
| 01 | 11,5 | MÊS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, LINK DE INTERNET FULL-100MBPS (IP FIXO, 100MBPS DOWNLOAD E UPLOAD), COM 100% DE GARANTIA DE BANDA. COM SUPORTE TÉCNICO, REPAROS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 O presente instrumento terá duração de 11,5 meses, vigorando de 17 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
2.2 Em caso de prorrogação os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com o IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 Pela prestação de serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais, sendo que o mês de janeiro será pago o valor proporcional ao período contratado equivalente a R$ 190,00 (cento e noventa reias), totalizando no período de 11,5 meses a quantia de R$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais).
3.2 O pagamento será efetuado até dia 05 do mês subseqüente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal.
3.3 A prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção, será pago valor pactuado entre as partes tendo por referência os demais praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas resultantes deste correrão por conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
4.1 Caberão à CONTRATANTE:
4.2 Efetuar o pagamento do objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
4.3 Facilitar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA às áreas de trabalho para o bom desempenho das funções.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
5 Caberão a CONTRATADA:
5.1 Instalar os equipamentos necessários à execução do objeto em sistema de comodato.
5.2 Manter a contratante informada prestando-lhe as informações necessárias.
5.3 Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no SISTEMA, causadas por problemas originados pelo próprio sistema de Serviços de Comunicação Multimídia - SCM.
5.4 Dispor de assistência técnica para manutenção do sistema de conexão e fornecimento de internet.
5.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 que regulamenta as normas de contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
6.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL
7.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.
7.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.3 Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
7.4 Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.
7.5 O CONTRATADO responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência da inexecução total ou parcial do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO
8.1 Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o presente contrato, aos quais as partes declaram se sujeitar.
8.2 Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:
a) Proposta da Contratada.
b) Documentação da Contratada.
c) Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO
10.1 Será representante da Câmara Municipal de Vereadores no presente Instrumento, a Senhora NEUSA MACHADO DA SILVA, Secretária Executiva, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
12.1 As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Descanso - SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste contrato.
12.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Descanso/SC, 14 de janeiro de 2022.

| | |
|---|---|
| CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO | TECHINFO TELECOMUNICAÇÕES LTDA |
| Vlademir Oro | Rogério dos Santos |
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliane Carmen Dalmolin
CPF nº: 028.190.509-64

Nome: Natália Rhoden Barp
CPF nº: 086.458.839-96

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Eduardo Luis Piaseski – OAB/SC 54.675

Certifico que publiquei o presente Contrato na data Supra

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

## PORTARIA Nº 05/2022

Publicação Nº 3542891

PORTARIA Nº 05/2022, de 14 de janeiro de 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VLADEMIR ORO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno Cameral,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDUARDO LUIS PIASESKI, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 10/11/1995, portador do CPF 088.741.849-05, Identidade 4.611.206, OAB/SC 54.675, residente na Rua 7 de Setembro, S/N, apto 103, Centro, no município de Descanso – SC, para desempenhar as funções do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico – Classificação CPC-02, da Lei Municipal nº 588/2005 de 16 de junho de 2005 e acrescido pela Lei nº 1606/2018, de 14 de maio de 2018, sob Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, com carga horária de 20 horas semanais e atribuições inerentes ao cargo.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, em 14 de janeiro de 2022.

VLADEMIR ORO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Certifico que a presente Portaria foi registrada e publicada na forma da lei, nesta data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva.

# Dionisio Cerqueira

## Prefeitura

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 8/2022 - PMDC

Publicação Nº 3542797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57F9D0C77EB4C1C34B9AB76173E1F7784992D435

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTA E MEIO AMBIENTE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 8/2022, Edital de Pregão Nº 8/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, MODELO PADRONIZADO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA –SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 27/01/2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 5/2022 - PMDC

Publicação Nº 3542320

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 755B35BE0694D5286B2521389BA88323BDD1F5F7

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 5/2022, Edital de Tomada de Preços Nº 5/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA NA RUA ARGEMIRO PEREIRA, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas fica até às 09:00 horas do dia 02/02/2022. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Santos Dumont, nº 413, Dionísio Cerqueira – SC, maiores informações, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, pelo e-mail– comprasdionisiocerqueira@hotmail.com, pelo telefone: 0xx49-36436700, no Depto de Compras, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h. Dionísio Cerqueira - SC. Thyago W. G. Gonçalves – Prefeito Municipal.

### EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 6/2022 - PMDC

Publicação Nº 3542532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4496726512E1CBF07BDE4A8EA61F510D3AFABFD5

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 6/2022, Edital de Tomada de Preço Nº 6/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL, NO DISTRITO DE IDAMAR, INTERIOR DO MUNICIPIO, NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas fica até às 14:00 horas do dia 02/02/2022. Abertura dos envelopes às 14:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Santos Dumont, nº 413, Dionísio Cerqueira – SC, maiores informações, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, pelo e-mail– comprasdionisiocerqueira@hotmail.com, pelo telefone: 0xx49-36436700, no Depto de Compras, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h. Dionísio Cerqueira - SC. Thyago W. G. Gonçalves – Prefeito Municipal.

### EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 7/2022 - PMDC

Publicação Nº 3542617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 547714508DE63E47A27381BD6C317500B57952DD

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 7/2022, Edital de Tomada de Preços Nº 7/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA NAS RUAS TRAVESSA JULIO DE SA e CLIMERIO ANTUNES DE LARA, BEM COMO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS, COM DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS B, GUERINO PERCIO E CARMELITO DE SOUZA, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas fica até às 10:00 horas do dia 02/02/2022. Abertura dos envelopes às 10:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Santos Dumont, nº 413, Dionísio Cerqueira – SC, maiores informações, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, pelo e-mail– comprasdionisiocerqueira@hotmail.com, pelo telefone: 0xx49-36436700, no Depto de Compras, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h. Dionísio Cerqueira - SC. Thyago W. G. Gonçalves – Prefeito Municipal.

## EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 9/2022 - PMDC

Publicação Nº 3542979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5D303E75229718CE2AF4DC91AE25026A5D7B06F

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 9/2022, Edital de Tomada de Preços Nº 9/2022, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇADA EM PAVER NA AVENIDA PREFEITO ADELINO MANGINI, CENTRO, AVENIDA PREFEITO ADELINO MANGINI, BAIRRO SÃO SILVESTRE E RUA SALDANHA DA GAMA, LOCALIZADAS NO CENTRO DO MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas fica até às 09:00 horas do dia 03/02/2022. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Santos Dumont, nº 413, Dionísio Cerqueira – SC, maiores informações, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, pelo e-mail– comprasdionisiocerqueira@hotmail.com, pelo telefone: 0xx49-36436700, no Depto de Compras, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h. Dionísio Cerqueira - SC. Thyago W. G. Gonçalves – Prefeito Municipal.

## HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 131-2021 - PMDC

Publicação Nº 3541744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 610486837945E007FE4CAB91A9839B9FF1AB832E

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 131/2021
HOMOLOGAÇÃO: 14/01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
CONTRATADO: RICARDO LUIZ BEDIN 04269496924
VALOR DA DE DESPESA: R$ 128.650,00
14/01/2022
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2021 - PREGAO PRESENCIAL 131/2021

Publicação Nº 3541737



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Nº 131/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114 / 2021

No dia 14 do mês de Janeiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 131/2021, Processo licitatório nº 131/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| RICARDO LUIZ BEDIN 04269496924 | 1,2,3 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| RICARDO LUIZ BEDIN 04269496924 | 15.309.280/0001-91 | RICARDO LUIZ BEDIN | 042.694.969-24 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: RICARDO LUIZ BEDIN 04269496924 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. | HRS | RLB | 550 | 90,00 | 49500,00 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, VANS E UTILITARIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. | HRS | RLB | 480 | 105,00 | 50400,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. | HRS | RLB | 250 | 115,00 | 28750,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,14 de Janeiro de 2021

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.14 09:34:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

RICARDO LUIZ BEDIN 04269496924
CNPJ: 15.309.280/0001-91

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

# Dona Emma

## Prefeitura

### EXTRATO DO DO CONTRATO N. 05/2022

Publicação Nº 3546317

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2022.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: ANA LUCIA DE MORAES WEBER 79178391920 - cnpj nº. 44.526.988/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e apoio administrativo ao departamento de licitações e contratos do Município de Dona Emma. VALOR TOTAL: R$ 17.500,00. VIGÊNCIA: De 14/01/2022 a 14/06/2022. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 14 de janeiro de 2022. ASSINATURAS: Nilo Graupner pelo Município de Dona Emma e Ana Lucia De Moraes Weber pela empresa Ana Lucia De Moraes Weber 79178391920.

# Doutor Pedrinho

## Prefeitura

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 56/2021

Publicação Nº 3542852

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021

Considerando-se:

- o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 59/2021, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 56/2021 (objeto aquisição de combustíveis para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade durante o exercício de 2022, com prestação de serviço de abastecimento);

- o requerimento formulado pela empresa Auto Posto Doutor Pedrinho Ltda, pleiteando, com base nos itens 11.10 e 11.10.1 do Edital de Pregão nº 59/2021 e itens 3.1.1 e 3.1.1.1 da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 56/2021, as revisões nos preços propostos no pregão e contratados com a municipalidade;

- a comprovação do aumento de custos do combustível "diesel S10 aditivado" e "diesel S500 comum" depois da contratação com a municipalidade, com o consequente desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- a comprovação que o preço resultante do reequilíbrio econômico-financeiro não é superior ao praticado pela CONTRATADA para os demais consumidores, bem como que o percentual de recomposição guarda conformidade com o percentual de alteração no custo de aquisição do produto;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP. 89126-000, nesta cidade de Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.775.636/0001-70, com endereço à Rua Brasília, nº 403, Centro, CEP. 89.126-000, Doutor Pedrinho - SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 56/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1 – Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 56/2021, revisando-se o preço unitário (valor litro) dos itens 1 (4,41%) e 2 (3,64%) do objeto previsto na Cláusula Primeira do instrumento firmado em 17/12/2021, a partir de 17 de janeiro de 2022.

1.1.1 – Com a revisão tratada neste Termo, fica alterado, para os abastecimentos prestados a partir da data de 17/01/2022, inclusive, o valor unitário (litro) do:

a) item 2 (ÓLEO DIESEL S500 COMUM), que passa de R$ 5,200 (cinco reais e vinte centavos) para R$ 5,429 (cinco reais, quarenta e dois centavos e nove décimos de centavo);

b) item 2 (ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO), que passa de R$ 5,305 (cinco reais, trinta centavos e cinco décimos de centavo) para R$ 5,498 (cinco reais, quarenta e nove centavos e oito décimos de centavo);

1.1.2 – O valor global estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 56/2021, fica corrigido com a aplicação dos novos valores estabelecidos neste Termo Aditivo, para a quantidade remanescente do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 56/2021, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, para os fins de direito.

Doutor Pedrinho - SC, em 14 de janeiro de 2022.

HARWIG PERSUHN - Prefeito
MUNICÍPIO

KATIA CILENE PEGORETTI NONES
CONTRATADA

SECRETÁRIO MUNIC. DE ADM. E FINANÇAS
Gestor/Fiscal de Contrato

Exame e aprovação da minuta deste Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Marcos Gadotti
Assessor Jurídico - OAB/SC 9390

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020

Publicação Nº 3542605

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO – REAJUSTE

Considerando-se:

- o resultado do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 53/2020, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação pertinente e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 77/2020 (objeto: prestação de serviços de apoio administrativo, treinamento, orientação, instrução, acompanhamento e para sugestões na melhoria de processos para agilizar tramitações nas demandas tributárias);

- a previsão de reajuste do Contrato, conforme item 3.1.1 da Cláusula Terceira, e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, Inciso II, alínea "d", e § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93;

- que o INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses (janeiro a dezembro/2021), ficou estabelecido em 10,16%;

- que a CONTRATADA apresentou pleito de reajuste com base no INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses;

- a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária para o exercício de 2022 para suporte desta despesa, e o interesse da Administração na manutenção do contrato;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP. 89.126-000, nesta cidade de Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado por seu Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa RF ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.224.377/0001-06, situada à Rua João Ledra, nº 515, Bairro Taboão, CEP: 89.160-470, na cidade de Rio do Sul - SC, neste ato representado por RODRIGO JOÃO FRONZA - CPF nº 047.267.169-30, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 77/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.2 - O valor total atual previsto no item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 77/2020, firmado em 14 de dezembro de 2020, ficará reajustado em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) para o novo período de execução (exercício 2022), passando o valor unitário de R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais) para R$ 2.731,96 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), e o valor total de R$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais) para R$ 32.783,52 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), mantidas inalteradas as condições de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 77/2020, com as alterações do Primeiro Termo firmado em 15/12/2021, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, os representantes das partes contratantes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Doutor Pedrinho, SC, em 14 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO
HARTWIG PERSUHN – PREFEITO

CONTRATADA
RODRIGO JOÃO FRONZA

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Exame e aprovação da minuta deste Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

LUIZ CLAUDIO KADES
Advogado - OAB/SC 17.692

# Entre Rios

## PREFEITURA

### DECRETO N. 009/2022

Publicação Nº 3542321

DECRETO Nº 009/2022
DE 12 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.831/21 de 02 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro do Exercício Anterior no orçamento do Município, Lei Municipal n°.831/21 de 02/12/2021, no valor de R$ 332.512,59 (trezentos e trinta e dois mil reais quinhentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 15.451.1501.2047 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Despesa: (44) 3.3.90.00 – 0.3.39.0000.00 - Aplicações Diretas – R$ 23.959,86
Despesa: (44) 3.3.90.00 – 0.3.07.0000.00 - Aplicações Diretas – R$ 272,34

Órgão: 07.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 06.181.601.2045 – Manutenção Convenio Com Secret. Seg. Publica
Despesa: (38) 3.3.90.00 – 0.3.11.0000.00 - Aplicações Diretas – R$ 7.430,48
Despesa: (38) 3.3.90.00 – 0.3.10.0000.00 - Aplicações Diretas – R$ 915,55
Despesa: (38) 3.3.90.00 – 0.3.12.0000.00 - Aplicações Diretas – R$ 2.277,70
Despesa: (38) 3.3.90.00 – 0.3.00.0054.00 - Aplicações Diretas – R$ 4.254,38
Despesa: (38) 3.3.90.00 – 0.3.00.0055.00 - Aplicações Diretas – R$ 26.524,20
Despesa: (38) 3.3.90.00 – 0.3.00.0000.00 - Aplicações Diretas – R$ 4.141,53

Órgão: 07.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 15.452.1502.2048 – Manutenção Serviços De Utilidade Publica
Despesa: (46) 3.390.00 – 0.3.08.0000.00 - Aplicações Diretas – R$ 1.970,64

Órgão: 05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.1201.2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: (18) 3.1.90.00 – 0.3.19.0000.00 - Aplicações Diretas – R$ 17.018,83
Despesa: (19) 3.3.90.00 – 0.3.36.0000.00 - Aplicações Diretas – R$ 84.757,50
Despesa: (19) 3.3.90.00 – 0.3.45.0000.00 - Aplicações Diretas – R$ 4.412,26
Órgão: 05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.1201.2036 – Manutenção do Transporte Escolar
Despesa: (17) 3.3.90.00 – 0.3.44.0000.00 - Aplicações Diretas – R$ 26.242,19
Despesa: (17) 3.3.90.00 – 0.3.62.0000.00 - Aplicações Diretas – R$ 48.776,25

Órgão: 05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.1202.2035 – Manutenção da Merenda Escolar
Despesa: (31) 3.3.90.00 – 0.3.43.0000.00 - Aplicações Diretas – R$ 5.444,62

Órgão: 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.801.2061 – Manutenção Programas Sociais Do Estado
Despesa: (72) 3.3.90.00 – 0.3.65.0365.39 - Aplicações Diretas – R$ 15.916,60
Despesa: (72) 3.3.90.00 – 0.3.65.0365.40 - Aplicações Diretas – R$ 3.631,63
Despesa: (73) 4.4.90.00 – 0.3.65.0365.40 - Aplicações Diretas – R$ 10.717,74

Órgão: 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.801.2060 – Manutenção Bloco GSUAS - FNAS
Despesa: (69) 3.3.90.00 – 0.3.35.0335.37 - Aplicações Diretas – R$ 2.868,26

Órgão: 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.801.2059 – Manutenção Bloco GBF - FNAS
Despesa: (67) 3.3.90.00 – 0.3.35.0335.38 - Aplicações Diretas – R$ 8.487,43

Órgão: 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.801.2058 – Manutenção Bloco PSB - FNAS
Despesa: (65) 3.3.90.00 – 0.3.35.000.00 - Aplicações Diretas – R$ 26.699,36
Despesa: (65) 3.3.90.00 – 0.3.35.0335.43 - Aplicações Diretas – R$ 5.793,24

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro das fontes, 39 – 07 – 10 – 11 – 12 – 08 – 19 – 36 – 45 – 44 – 62 – 43 – 65 – 35 – 00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2022

JOÃO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

# Erval Velho

## Prefeitura

### DECRETO 2872/2022

Publicação Nº 3546341

DECRETO Nº 2872, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Erval Velho afetadas por - ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito do Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 85, da Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, pela Lei estadual nº 10925, de 22 setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO:

I – Que a ESTIAGEM provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atingem o município entre os meses de novembro de 2021 até janeiro de 2022, com critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário socioeconômico, aliado a prejuízos nas atividades produtivas e aos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de armazenamento, a vasão dos poços de abastecimento, ocasionando racionamento de água, gerando ao Município a necessidade de adotar medidas emergenciais que minimizem tais problemas;

II- Que em decorrência da escassez hídrica, as consequências deste desastre resultem danos e prejuízos constantes do Relatório de Estimativa de Perdas Safra 2021/2022, anexo a este decreto;

III – Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência, abrangendo todo o território do Município de Erval Velho-SC, comprovadamente afetado pelo desastre, conforme prova documental anexas a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, com acompanhamento e fiscalização da EPAGRI, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de noventa dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos, e que haja previsão orçamentária.

Parágrafo único. Para execução de serviços de abertura de poços, cisternas, reservatórios de água ou similares, deverá ser realizado estudo prévio pela equipe técnica da Epagri/Erval Velho, que atestará a necessidade da realização dos serviços, bem como auxiliará na fiscalização da execução das obras.

Art. 5º. O fornecimento de água para as áreas atingidas pelo desastre, bem como a realização de serviços de abertura de fontes, limpeza de reservatórios, construções de reservatórios de água, serão fornecidas de forma gratuita pelo Município aos moradores e/ou produtores rurais atingidos pelo desastre, sem cobrança de tributo de qualquer natureza, observando-se, todavia, o disposto no parágrafo único do artigo 4º deste Decreto, e a previsão orçamentária.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento fiscal vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
05 de janeiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Davisson Garcia Westphal
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO 2873/2022

Publicação Nº 3546348

DECRETO Nº 2873, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Integrantes do Conselho Municipal de Política Agrícola – CMPA e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 1193 de 19 de junho de 2009,

Considerando a substituição de representantes da Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental, da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, e da Câmara Municipal de Vereadores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Política Agrícola – CMPA de Erval Velho:

Representante da Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental

Titular – Fabio Antonio Filippin

Suplente – Gelson Claudir Lorenzetti

Representante da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Titular – Fernando Conte

Suplente – Jucelino Bettoni

Representante da EPAGRI – Escritório Local

Titular – Amarildo Proner

Suplente – Darci Severino Gálio

Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Erval Velho

Titular – Cristiane Tilha Dalmédico

Suplente – Elza Carabolante

Representante da Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia – Copérdia Unidade de Erval Velho

Titular – Jackson Tcchio

Suplente – João Joacir Tessaro

Representante da Associação de Produtores Rurais

Titular – Levi Piovezan

Suplente – Guido Barcarolo

Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Erval Velho

Titular – Vereador Eduardo Bordin

Suplente – Vereador Miguel Tessari

Representante da Associação das Mulheres Agricultoras de Erval Velho

Titular – Marcia Segolini

Suplente – Margarete de Fatima Moraes Masson

Representante do Programa SC - Rural

Titular – Med. Veterinária Ygor Augusto Reynand Rodrigues

Suplente – Darlene Gubiani Moscibrock

Representante da Secretaria de Saúde

Titular – Norberto Conte

Suplente – Nilmar Bilibio

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos permitida uma recondução podendo ser substituído a qualquer tempo a critério dos órgãos e entidades representadas.

Art. 3º. A função dos membros do Conselho será considerada como "serviço relevante prestado ao Município de Erval Velho e será exercido de forma gratuita".

Parágrafo único – As atribuições dos conselheiros se servidores públicos municipais, terão prioridade sobre quaisquer outros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 06 de janeiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 06 de janeiro de 2022.

## DECRETO 2874/2022

Publicação Nº 3546349

DECRETO Nº2874, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

"INSTITUI NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS SERVIÇOS URBANOS E PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica e tendo presentes razões de interesse público

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 10 de janeiro de 2022, fica alterado o horário de expediente da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental, o qual passa a funcionar das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17hrs.
Parágrafo único. Os demais setores permanecem com o horário de expediente conforme determinado no Decreto 2836/2021.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 07 de janeiro de 2022

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

## DECRETO 2875/2022

Publicação Nº 3546350

DECRETO Nº 2875, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

"INSTITUI NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica e tendo presentes razões de interesse público

DECRETA:
Art. 1º. A partir do dia 03 de janeiro de 2022, fica alterado o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, o qual passa a funcionar das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17hrs.
Parágrafo único. Os demais setores permanecem com o horário de expediente conforme determinado nos Decretos nº 2836/2021 e nº 2874/2022.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 11 de janeiro de 2022

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

## DECRETO 2876/2022

Publicação Nº 3546352

DECRETO 2876, de 12 de janeiro de 2022.
NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 1402 de 15 de outubro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Erval Velho.
1 – Dos Órgãos Governamentais
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
João Luis Wiest – Titular
Bruna Primo Ferreira Lopes - Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento Ambiental
Fabio Antônio Filippin - Titular
Gelson Claudir Lorenzetti - Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Ronaldo Piovezan – Titular
Alcione José Alves da Silva - Suplente
Representantes do Setor de Planejamento
Guilherme Clamer Teles – Titular
Gisele Heckler – Suplente
Representantes da CASAN
Nelson Schmitt – Titular
Diego Tortelli – Suplente
2 – Dos Órgãos Não Governamentais
Representantes das Associações de Moradores
Maria Luiza Provensi Gemelli - Titular
Franciela Davoglio – Suplente
Representantes do CREA
Rafael Antunes dos Santos - Titular
Naiara Einsfeld – Suplente
Representantes das Associações de Produtores Rurais
Gelson Andolfatto- Titular
Levi Piovezan – Suplente
Representantes Clube de Dirigentes Lojistas - CDL
Marcos Antonio Parmagnani - Titular
Wilmar Parissentti – Suplente
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Erval Velho
Cristiane Tilha Dalmedico – Titular
Elza Carabolante – Suplente

Art. 2º. O mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 12 de janeiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

## DECRETO 2877/2022

Publicação Nº 3546353

DECRETO Nº 2877, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

"REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA, BEM COMO SOBRE AS ALTERAÇÕES CADASTRAIS DOS ESTABELECIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica e tendo presentes razões de interesse público;

Considerando a publicação da Lei da Liberdade Econômica pelo Governo Federal (Lei 13.874/19) e pelo Governo Estadual (18.091/2021);
Considerando a instituição do programa SC Bem Mais Simples pelo Governo Estadual (Lei 17.071/17);
Considerando a aprovação da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Lei da Liberdade Econômica - 1543/2021);

DECRETA:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Este Decreto institui os critérios gerais para emissão de alvarás para o livre exercício de atividade econômica e não econômica, regulamenta o procedimento simplificado para abertura e registro de negócios e estabelece outras providências necessárias para o desenvolvimento socioeconômico no município de Erval Velho.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto observa o contido na Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, que estabelece regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômicos Simplificado (EES) e à Autodeclaração, e nas Leis Federais nº 11.598, de 03 de dezembro 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e n° 1543 de 08 de Setembro de 2021, que dispõe sobre a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico em Erval Velho/SC.

Art. 2° Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Atividades de Baixo Risco: aquelas contidas no Anexo I.
II - Atividades de Médio Risco: aquelas contidas no Anexo II.
III - Atividades de Alto Risco: aquelas não contidas no Anexo I ou Anexo II.

Art. 3° Além dos requisitos previstos neste Decreto, a concessão do alvará de licença para localização, funcionamento e permanência ficará condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Código Tributário Municipal, Plano Diretor do Município, normas de segurança, saúde, meio ambiente e acessibilidade.

Parágrafo único. Para os empreendimentos de impacto previstos no art. 51 da Lei Complementar nº 68/2016 (Plano Diretor) que desenvolvam atividades de baixo e médio risco, o interessado deverá apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança aprovados junto aos órgãos competentes posteriormente a concessão da dispensa de alvará ou do alvará provisório.

TÍTULO II
DA CONSULTA DE VIABILIDADE

Art. 4° Para a abertura ou alteração cadastral dos estabelecimentos, deverá o interessado efetuar previamente Consulta de Viabilidade, de forma gratuita, através do sistema denominado REGIN - Sistema Integrado de Cadastro, disponível via internet, ou outro que venha a substituí-lo.

§ 1º A Consulta de Viabilidade está dispensada para estabelecimentos caracterizados como pessoas físicas e Microempreendedores Individuais.

§ 2º As consultas de viabilidade cujas atividades sejam classificadas como baixo risco serão finalizadas automaticamente, sem a necessidade de qualquer manifestação do interessado, conforme dispõe a Lei Nº 13.874/2019.

§ 3º Os setores de tributação, vigilância sanitária e engenharia deste Município darão resposta à consulta de viabilidade de instalação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informando sobre a compatibilidade ou não do local com a atividade solicitada, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

TÍTULO III
DA DISPENSA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA

Art. 5° Fica dispensado do Alvará de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência a pessoa física ou jurídica que desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, conforme dispõe a Lei Nº 13.874/2019.

§ 1º O Microempreendedor Individual que manifestar concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, terá suas atividades consideradas de baixo risco, conforme determina a Resolução CGSIM 59/2020.

Art. 6° Na hipótese das informações necessárias ao Cadastro Fiscal Municipal estarem disponíveis no REGIN - Sistema Integrado de Cadastro ou outra base de dados oficial, o cadastro será realizado de ofício e o processo finalizado sem a necessidade de qualquer outra manifestação e, havendo a incidência de qualquer tributo, este será notificado de seu lançamento.

Art. 7° As pessoas físicas ou jurídicas dispensadas na forma do Art. 4º, que não possuírem o cadastro fiscal incluídos automaticamente, deverão solicitar seu cadastro pelo protocolo central, anexando os seguintes documentos:

a) Atividade desenvolvida por profissional autônomo/liberal: Cópia do CPF, RG, comprovante de residência e registro no órgão de classe, caso obrigatório;
b) Atividades desenvolvidas por pessoas jurídicas: Cópia do CPF e RG dos sócios, dos atos constitutivos e do cartão CNPJ.

Art. 8° A dispensa do Alvará de Licença não impede a fiscalização das demais normas vigentes, especialmente as relacionadas com a vigilância sanitária, meio ambiente, obras e posturas.
Parágrafo único. A fiscalização do exercício do direito à dispensa será realizada em momento posterior, de ofício ou por denúncia, conforme dispõe o Parágrafo 3º do Art. 3º da Lei Nº 13.874/2019.

TÍTULO IV
DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA PROVISÓRIO

Art. 9° Fica instituído o Alvará de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência Provisório para os estabelecimentos que exerçam atividades de risco médio, nas seguintes hipóteses:

a) As Microempresas e as Empresa de Pequeno Porte terão o Alvará Provisório com vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento, conforme determina a Lei Complementar Nº 123/2006.
b) O estabelecimento que declarar atender os requisitos previstos na legislação vigente (Autodeclaração) terá o Alvará Provisório com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento, conforme determina a Resolução CGSIM Nº 57/2020.

§ 1º Para atendimento do disposto no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Público Estadual constante no Procedimento Administrativo nº 09.2017.00007119-5 - TAC Acessibilidade, o estabelecimento enquadrado na alínea "b" do caput, deverá apresentar a ART/RRT das atividades de projeto e execução relativas as intervenções que contemplem a adequação da acessibilidade do imóvel, declaração de não atendimento ao público no endereço informado, ou apresentação de requerimento com justificativa de impossibilidade técnica.

§ 2º Caso os departamentos competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório previsto na alínea "b", este se converterá, automaticamente, em definitivo, conforme determina o §2 do Art. 6º da Lei Complementar Nº 11.598/2007.

§ 3º Caso os departamentos realizem vistorias e essas se convertam em diligência, as mesmas deverão obrigatoriamente serem anexadas no processo de concessão da licença para que não haja a conversão automática em definitiva.

TÍTULO V
ALVARÁ DE LICENÇA PRÉ-OPERACIONAL

Art. 10° Poderá ser concedido Alvará de Licença Pré-Operacional para estabelecimentos que ainda não iniciaram as atividades e estão em fase de construção, desde que comprovem a viabilidade da atividade para a localização pretendida e a aprovação, pelo órgão competente, do projeto da obra.

§ 1º A licença concedida na forma indicada neste artigo tem validade apenas para fins cadastrais e será expedida após prévia vistoria no local onde se instalará o estabelecimento, restando dispensado o cumprimento das exigências para a concessão do licenciamento definitivo, exceto para os empreendimentos considerados de impacto definidos pelo Plano Diretor do Município, que deverão apresentar previamente os estudos mencionados na Lei Complementar nº 68/2016.

§ 2º A licença terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, sendo permitida a sua renovação e condicionada a vistoria do órgão competente, desde que mantida a situação que ensejou a sua concessão, mediante requerimento da parte interessada.

§ 3º Poderá o Município solicitar documentos considerados pertinentes quando da análise do pedido de prorrogação de prazo citado no parágrafo anterior.

§ 4º O Alvará de Licença Pré-Operacional não autoriza, em nenhuma hipótese, o início das atividades do estabelecimento que a detém.

§ 5º Para a conversão do Alvará mencionado neste artigo em licenciamento definitivo, o contribuinte deverá apresentar a documentação completa mencionada neste Decreto através do Protocolo Central do Município.

TÍTULO VI
DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA

Art. 11° O Alvará de Licença para Funcionamento será concedido, em até 5 (cinco) dias úteis após encaminhados os seguintes documentos através do Protocolo Central do Município:

I - Contrato Social, Estatuto, Declaração de Empresário Individual ou documento legal que comprove sua constituição, quando pessoa jurídica;
II - Comprovante de Inscrição no CNPJ, quando pessoa jurídica;
III - Cópia do CPF e RG, quando pessoa física;
IV - Atestado de vistoria para alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros ou deferimento no REGIN ou EES;
V - Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária, dispensa ou deferimento no REGIN (quando for o caso);
VI - Deferimento do Departamento de Engenharia do Município quanto a regularidade do imóvel e quanto à acessibilidade;
VIII - Outros documentos considerados pertinentes pelo fisco;
IX - Para os empreendimentos de impacto previstos no art. 131 da Lei Complementar nº 68/2016 e suas alterações, que institui o Plano Diretor do Município de Erval Velho, o interessado deverá apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança aprovados junto aos órgãos competentes.

Parágrafo único. Para sociedade simples e profissional liberal deverá haver comprovação do registro no órgão profissional e/ou cópia do diploma de conclusão de curso.

TÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA A ANÁLISE DOS ALVARÁS

Art. 12° No âmbito do Município, participam do licenciamento de que trata este regulamento, os órgãos a seguir indicados:

I - Secretaria de Administração e Finanças através do Setor de Tributos, a quem cabe:
a) Manter a organização, controle, administração, fiscalização, concessão e cancelamento dos Alvarás de Licença para Localização, Funcionamento e permanência dos estabelecimentos;
b) Aplicar e zelar pelo cumprimento das normas relativas às posturas municipais;
c) Conceder a inscrição municipal, após o deferimento dos demais órgãos, para os estabelecimentos que desenvolvam atividades de baixo e médio risco;
d) Analisar e responder aos pedidos de viabilidade e alvarás realizados através do sistema REGIN, informando o número da Inscrição

Municipal concedida;
e) Emitir Alvará de Licença e finalizar o processo de Alvará no REGIN, quando for o caso.
f) Realizar o lançamento e emissão das guias relacionadas às Posturas Municipais.

II - Secretaria Municipal de Saúde, através do órgão responsável pela Vigilância Sanitária, a quem cabe:

a) O controle, administração e fiscalização das atividades econômicas visando o tratamento dispensado pelo contribuinte às normas de saúde pública;
b) Aplicar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas na legislação municipal de epidemiologia, saúde pública e código de postura;
c) Realizar o lançamento e emissão das guias relacionadas à Vigilância Sanitária.

III - Setor de Engenharia, a quem cabe:

a) Analisar a descrição oficial do endereço do estabelecimento na fase de viabilidade;
b) Analisar a regularidade da construção utilizada;
c) Manter o cadastro imobiliário do Município atualizado quanto à adequação das normas de acessibilidade;

IV - Prefeito Municipal, a quem cabe:

a) Conceder a inscrição municipal, após o deferimento dos demais órgãos, para os estabelecimentos que desenvolvam atividades de alto risco;

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13° Os Alvarás de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência, com exceção aos Alvarás Provisórios e Pré-Operacionais, renovam-se automaticamente no 20° dia do ano calendário.

Art. 14° O Alvará de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência emitido para os estabelecimentos que desenvolvam atividades de Alto Risco deve ser mantido em bom estado, em local visível e de fácil acesso.

Art. 15° O Alvará de Licença para Funcionamento será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração das características originais do estabelecimento autorizado a funcionar.

Art. 16° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Erval Velho, 13 de janeiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

ANEXO I - ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

| Código CNAE | Descrição da atividade econômica |
|---|---|
| 119903 | Cultivo de batata inglesa |
| 139304 | Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta do reino |
| 159801 | Apicultura |
| 161099 | Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente |
| 162899 | Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente |
| 163600 | Atividades de pós-colheita |
| 220903 | Coleta de castanha do pará em florestas nativas |
| 220999 | Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas |
| 230600 | Atividades de apoio à produção florestal |
| 311603 | Coleta de outros produtos marinhos |
| 312403 | Coleta de outros produtos aquáticos de água doce |
| 321305 | Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra |
| 322103 | Criação de ostras e mexilhões em água doce |
| 322107 | Atividades de apoio à aquicultura em água doce |
| 500301 | Extração de carvão mineral |
| 500302 | Beneficiamento de carvão mineral |
| 710301 | Extração de minério de ferro |
| 721902 | Beneficiamento de minério de alumínio |
| 722702 | Beneficiamento de minério de estanho |
| 723502 | Beneficiamento de minério de manganês |
| 724302 | Beneficiamento de minério de metais preciosos |
| 729405 | Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente |

| | |
|---|---|
| 810010 | Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração |
| 810099 | Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado |
| 892401 | Extração de sal marinho |
| 910600 | Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural |
| 990401 | Atividades de apoio à extração de minério de ferro |
| 990402 | Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos |
| 990403 | Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos |
| 1011201 | Frigorífico abate de bovinos |
| 1011202 | Frigorífico abate de equinos |
| 1011203 | Frigorífico abate de ovinos e caprinos |
| 1011204 | Frigorífico abate de bufalinos |
| 1011205 | Matadouro abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos |
| 1012101 | Abate de aves |
| 1012102 | Abate de pequenos animais |
| 1012103 | Frigorífico abate de suínos |
| 1012104 | Matadouro abate de suínos sob contrato |
| 1013901 | Fabricação de produtos de carne |
| 1013902 | Preparação de subprodutos do abate |
| 1020101 | Preservação de peixes, crustáceos e moluscos |
| 1020102 | Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos |
| 1031700 | Fabricação de conservas de frutas |
| 1032599 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito |
| 1033301 | Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes |
| 1033302 | Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados |
| 1041400 | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho |
| 1051100 | Preparação do leite |
| 1052000 | Fabricação de laticínios |
| 1065102 | Fabricação de óleo de milho em bruto |
| 1066000 | Fabricação de alimentos para animais |
| 1091102 | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria |
| 1092900 | Fabricação de biscoitos e bolachas |
| 1093701 | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates |
| 1093702 | Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes |
| 1094500 | Fabricação de massas alimentícias |
| 1095300 | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos |
| 1096100 | Fabricação de alimentos e pratos prontos |
| 1099601 | Fabricação de vinagres |
| 1099604 | Fabricação de gelo comum |
| 1111901 | Fabricação de aguardente de cana de açúcar |
| 1111902 | Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas |
| 1112700 | Fabricação de vinho |
| 1113501 | Fabricação de malte, inclusive malte uísque |
| 1113502 | Fabricação de cervejas e chopes |
| 1122401 | Fabricação de refrigerantes |
| 1122402 | Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo |
| 1210700 | Processamento industrial do fumo |
| 1220401 | Fabricação de cigarros |
| 1220402 | Fabricação de cigarrilhas e charutos |
| 1220403 | Fabricação de filtros para cigarros |
| 1220499 | Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos |
| 1311100 | Preparação e fiação de fibras de algodão |
| 1312000 | Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão |
| 1313800 | Fiação de fibras artificiais e sintéticas |
| 1314600 | Fabricação de linhas para costurar e bordar |
| 1321900 | Tecelagem de fios de algodão |
| 1322700 | Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão |
| 1323500 | Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas |
| 1330800 | Fabricação de tecidos de malha |
| 1340501 | Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário |
| 1340502 | Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário |
| 1340599 | Outros serviços de acabamento em ?os, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário |
| 1351100 | Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico |
| 1352900 | Fabricação de artefatos de tapeçaria |
| 1353700 | Fabricação de artefatos de cordoaria |

| | |
|---|---|
| 1354500 | Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos |
| 1359600 | Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente |
| 1411801 | Confecção de roupas íntimas |
| 1411802 | Facção de roupas íntimas |
| 1412601 | Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida |
| 1412602 | Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas |
| 1412603 | Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas |
| 1413401 | Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida |
| 1413402 | Confecção, sob medida, de roupas profissionais |
| 1413403 | Facção de roupas profissionais |
| 1414200 | Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção |
| 1421500 | Fabricação de meias |
| 1422300 | Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias |
| 1510600 | Curtimento e outras preparações de couro |
| 1521100 | Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material |
| 1529700 | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente |
| 1531901 | Fabricação de calçados de couro |
| 1531902 | Acabamento de calçados de couro sob contrato |
| 1532700 | Fabricação de tênis de qualquer material |
| 1533500 | Fabricação de calçados de material sintético |
| 1539400 | Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente |
| 1540800 | Fabricação de partes para calçados, de qualquer material |
| 1610203 | Serrarias com desdobramento de madeira em bruto |
| 1610204 | Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - resseragem |
| 1610205 | Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato |
| 1621800 | Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada |
| 1622601 | Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas |
| 1622602 | Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais |
| 1622699 | Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção |
| 1623400 | Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira |
| 1629301 | Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis |
| 1629302 | Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis |
| 1710900 | Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel |
| 1722200 | Fabricação de cartolina e papel cartão |
| 1732000 | Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão |
| 1733800 | Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado |
| 1741901 | Fabricação de formulários contínuos |
| 1741902 | Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório |
| 1742799 | Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico sanitário não especificados anteriormente |
| 1811301 | Impressão de jornais |
| 1811302 | Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas |
| 1812100 | Impressão de material de segurança |
| 1813001 | Impressão de material para uso publicitário |
| 1813099 | Impressão de material para outros usos |
| 1821100 | Serviços de pré-impressão |
| 1822901 | Serviços de encadernação e plastificação |
| 1830001 | Reprodução de som em qualquer suporte |
| 1830002 | Reprodução de vídeo em qualquer suporte |
| 1830003 | Reprodução de software em qualquer suporte |
| 1910100 | Coquerias |
| 1921700 | Fabricação de produtos do refino de petróleo |
| 1921701 | Formulação de combustíveis |
| 1922599 | Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino |
| 1931400 | Fabricação de álcool |
| 1932200 | Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool |
| 2011800 | Fabricação de cloro e álcalis |
| 2012600 | Fabricação de intermediários para fertilizantes |
| 2019399 | Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente |
| 2021500 | Fabricação de produtos petroquímicos básicos |
| 2022300 | Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras |
| 2029100 | Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente |
| 2032100 | Fabricação de resinas termofixas |
| 2033900 | Fabricação de elastômeros |
| 2040100 | Fabricação de fibras artificiais e sintéticas |

| | |
|---|---|
| 2051700 | Fabricação de defensivos agrícolas |
| 2071100 | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas |
| 2072000 | Fabricação de tintas de impressão |
| 2073800 | Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins |
| 2091600 | Fabricação de adesivos e selantes |
| 2093200 | Fabricação de aditivos de uso industrial |
| 2094100 | Fabricação de catalisadores |
| 2122000 | Fabricação de medicamentos para uso veterinário |
| 2211100 | Fabricação de pneumáticos e de câmaras de ar |
| 2212900 | Reforma de pneumáticos usados |
| 2219600 | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente |
| 2221800 | Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico |
| 2223400 | Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção |
| 2311700 | Fabricação de vidro plano e de segurança |
| 2320600 | Fabricação de cimento |
| 2330399 | Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes |
| 2349499 | Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente |
| 2392300 | Fabricação de cal e gesso |
| 2399101 | Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal |
| 2399199 | Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente |
| 2411300 | Produção de ferrogusa |
| 2412100 | Produção de ferroligas |
| 2421100 | Produção de semiacabados de aço |
| 2431800 | Produção de tubos de aço com costura |
| 2439300 | Produção de outros tubos de ferro e aço |
| 2442300 | Metalurgia dos metais preciosos |
| 2443100 | Metalurgia do cobre |
| 2449199 | Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente |
| 2451200 | Fundição de ferro e aço |
| 2452100 | Fundição de metais não ferrosos e suas ligas |
| 2511000 | Fabricação de estruturas metálicas |
| 2512800 | Fabricação de esquadrias de metal |
| 2513600 | Fabricação de obras de caldeiraria pesada |
| 2521700 | Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central |
| 2522500 | Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos |
| 2539001 | Serviços de usinagem, tornearia e solda |
| 2539002 | Serviços de tratamento e revestimento em metais |
| 2541100 | Fabricação de artigos de cutelaria |
| 2542000 | Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias |
| 2543800 | Fabricação de ferramentas |
| 2591800 | Fabricação de embalagens metálicas |
| 2593400 | Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal |
| 2599399 | Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente |
| 2621300 | Fabricação de equipamentos de informática |
| 2622100 | Fabricação de periféricos para equipamentos de informática |
| 2631100 | Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios |
| 2632900 | Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios |
| 2640000 | Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo |
| 2652300 | Fabricação de cronômetros e relógios |
| 2680900 | Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas |
| 2721000 | Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores |
| 2731700 | Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica |
| 2732500 | Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo |
| 2733300 | Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados |
| 2751100 | Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios |
| 2759799 | Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios |
| 2811900 | Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários |
| 2812700 | Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas |
| 2813500 | Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios |
| 2825900 | Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios |
| 2829199 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios |
| 2831300 | Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios |
| 2832100 | Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios |
| 2833000 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação |

| | |
|---|---|
| 2840200 | Fabricação de máquinas ferramenta, peças e acessórios |
| 2851800 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios |
| 2852600 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo |
| 2853400 | Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas |
| 2854200 | Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores |
| 2861500 | Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas ferramenta |
| 2863100 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios |
| 2864000 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios |
| 2865800 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios |
| 2866600 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios |
| 2869100 | Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios |
| 2941700 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores |
| 2942500 | Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores |
| 2943300 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores |
| 2944100 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores |
| 2945000 | Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias |
| 2949299 | Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente |
| 2950600 | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores |
| 3012100 | Construção de embarcações para esporte e lazer |
| 3031800 | Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes |
| 3032600 | Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários |
| 3041500 | Fabricação de aeronaves |
| 3042300 | Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves |
| 3050400 | Fabricação de veículos militares de combate |
| 3092000 | Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios |
| 3099700 | Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente |
| 3101200 | Fabricação de móveis com predominância de madeira |
| 3102100 | Fabricação de móveis com predominância de metal |
| 3103900 | Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal |
| 3211601 | Lapidação de gemas |
| 3212400 | Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes |
| 3220500 | Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios |
| 3230200 | Fabricação de artefatos para pesca e esporte |
| 3240001 | Fabricação de jogos eletrônicos |
| 3240002 | Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação |
| 3240003 | Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação |
| 3240099 | Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente |
| 3250706 | Serviços de prótese dentária |
| 3250707 | Fabricação de artigos ópticos |
| 3291400 | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras |
| 3299001 | Fabricação de guarda-chuvas e similares |
| 3299002 | Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório |
| 3299003 | Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos |
| 3299004 | Fabricação de painéis e letreiros luminosos |
| 3299005 | Fabricação de aviamentos para costura |
| 3299006 | Fabricação de velas, inclusive decorativas |
| 3299099 | Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente |
| 3311200 | Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos |
| 3312102 | Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle |
| 3312104 | Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos |
| 3313902 | Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos |
| 3313999 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente |
| 3314701 | Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas |
| 3314702 | Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas |
| 3314703 | Manutenção e reparação de válvulas industriais |
| 3314706 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas |
| 3314707 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial |
| 3314709 | Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório |
| 3314712 | Manutenção e reparação de tratores agrícolas |
| 3314713 | Manutenção e reparação de máquinas ferramenta |
| 3314799 | Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente |
| 3315500 | Manutenção e reparação de veículos ferroviários |
| 3321000 | Instalação de máquinas e equipamentos industriais |
| 3329501 | Serviços de montagem de móveis de qualquer material |

| | |
|---|---|
| 3329599 | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente |
| 3512300 | Transmissão de energia elétrica |
| 3513100 | Comércio atacadista de energia elétrica |
| 3514000 | Distribuição de energia elétrica |
| 3530100 | Produção e distribuição de vapor, água quente e ar-condicionado |
| 3831999 | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio |
| 3832700 | Recuperação de materiais plásticos |
| 3839499 | Recuperação de materiais não especificados anteriormente |
| 4110700 | Incorporação de empreendimentos imobiliários |
| 4120400 | Construção de edifícios |
| 4211102 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos |
| 4212000 | Construção de obras de arte especiais |
| 4213800 | Obras de urbanização ruas, praças e calçadas |
| 4221903 | Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica |
| 4221905 | Manutenção de estações e redes de telecomunicações |
| 4223500 | Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto |
| 4291000 | Obras portuárias, marítimas e fluviais |
| 4292801 | Montagem de estruturas metálicas |
| 4292802 | Obras de montagem industrial |
| 4299599 | Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente |
| 4311801 | Demolição de edifícios e outras estruturas |
| 4312600 | Perfurações e sondagens |
| 4313400 | Obras de terraplenagem |
| 4319300 | Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente |
| 4321500 | Instalação e manutenção elétrica |
| 4322301 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás |
| 4322302 | Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração |
| 4322303 | Instalações de sistema de prevenção contra incêndio |
| 4329101 | Instalação de painéis publicitários |
| 4329102 | Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre |
| 4329103 | Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes |
| 4329104 | Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos |
| 4329105 | Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração |
| 4329199 | Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente |
| 4330401 | Impermeabilização em obras de engenharia civil |
| 4330402 | Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material |
| 4330403 | Obras de acabamento em gesso e estuque |
| 4330404 | Serviços de pintura de edifícios em geral |
| 4330405 | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores |
| 4330499 | Outras obras de acabamento da construção |
| 4391600 | Obras de fundações |
| 4399101 | Administração de obras |
| 4399102 | Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias |
| 4399103 | Obras de alvenaria |
| 4399104 | Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras |
| 4399199 | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente |
| 4511101 | Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos |
| 4511102 | Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados |
| 4511103 | Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados |
| 4511104 | Comércio por atacado de caminhões novos e usados |
| 4511105 | Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados |
| 4511106 | Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados |
| 4512901 | Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores |
| 4512902 | Comércio sob consignação de veículos automotores |
| 4520001 | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores |
| 4520002 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores |
| 4520003 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores |
| 4520004 | Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores |
| 4520005 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores |
| 4520006 | Serviços de borracharia para veículos automotores |
| 4520007 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores |
| 4520008 | Serviços de capotaria |
| 4530701 | Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores |
| 4530702 | Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar |

| | |
|---|---|
| 4530703 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores |
| 4530704 | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores |
| 4530705 | Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar |
| 4530706 | Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores |
| 4541201 | Comércio por atacado de motocicletas e motonetas |
| 4541202 | Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas |
| 4541203 | Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas |
| 4541204 | Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas |
| 4541205 | Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas |
| 4541206 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas |
| 4541207 | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas |
| 4542101 | Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios |
| 4542102 | Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas |
| 4543900 | Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas |
| 4611700 | Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos |
| 4612500 | Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos |
| 4613300 | Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens |
| 4614100 | Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves |
| 4615000 | Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico |
| 4616800 | Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem |
| 4617600 | Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo |
| 4618401 | Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria |
| 4618402 | Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares |
| 4618403 | Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações |
| 4618499 | Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente |
| 4619200 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado |
| 4623101 | Comércio atacadista de animais vivos |
| 4623102 | Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal |
| 4623103 | Comércio atacadista de algodão |
| 4623104 | Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado |
| 4623106 | Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas |
| 4623107 | Comércio atacadista de sisal |
| 4623108 | Comércio atacadista de matérias primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada |
| 4623109 | Comércio atacadista de alimentos para animais |
| 4623199 | Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente |
| 4633802 | Comércio atacadista de aves vivas e ovos |
| 4633803 | Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação |
| 4635401 | Comércio atacadista de água mineral |
| 4635402 | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante |
| 4635403 | Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada |
| 4636201 | Comércio atacadista de fumo beneficiado |
| 4637104 | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares |
| 4637107 | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes |
| 4639701 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral |
| 4641901 | Comércio atacadista de tecidos |
| 4641902 | Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho |
| 4641903 | Comércio atacadista de artigos de armarinho |
| 4642701 | Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança |
| 4642702 | Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho |
| 4643501 | Comércio atacadista de calçados |
| 4643502 | Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem |
| 4644302 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário |
| 4647801 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria |
| 4647802 | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações |
| 4649403 | Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos |
| 4649404 | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria |
| 4649405 | Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas |
| 4649406 | Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures |
| 4649407 | Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos |
| 4649410 | Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas |
| 4651601 | Comércio atacadista de equipamentos de informática |
| 4651602 | Comércio atacadista de suprimentos para informática |
| 4652400 | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação |
| 4661300 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças |

| | |
|---|---|
| 4662100 | Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças |
| 4663000 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças |
| 4665600 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças |
| 4669901 | Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças |
| 4669999 | Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças |
| 4671100 | Comércio atacadista de madeira e produtos derivados |
| 4672900 | Comércio atacadista de ferragens e ferramentas |
| 4673700 | Comércio atacadista de material elétrico |
| 4674500 | Comércio atacadista de cimento |
| 4679601 | Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares |
| 4679602 | Comércio atacadista de mármores e granitos |
| 4679603 | Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais |
| 4679604 | Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente |
| 4679699 | Comércio atacadista de materiais de construção em geral |
| 4681801 | Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR) |
| 4681802 | Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR) |
| 4681803 | Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante |
| 4681804 | Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto |
| 4681805 | Comércio atacadista de lubrificantes |
| 4682600 | Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) |
| 4683400 | Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo |
| 4684201 | Comércio atacadista de resinas e elastômeros |
| 4684202 | Comércio atacadista de solventes |
| 4684299 | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente |
| 4685100 | Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção |
| 4686901 | Comércio atacadista de papel e papelão em bruto |
| 4686902 | Comércio atacadista de embalagens |
| 4687701 | Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão |
| 4687702 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão |
| 4687703 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos |
| 4689301 | Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis |
| 4689302 | Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados |
| 4689399 | Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente |
| 4691500 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios |
| 4692300 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários |
| 4693100 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários |
| 4712100 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns |
| 4713001 | Lojas de Departamentos ou Magazines |
| 4713002 | Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines |
| 4713003 | Comércio varejista de laticínios e frios |
| 4713004 | Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) |
| 4713005 | Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres |
| 4721102 | Padaria e confeitaria com predominância de revenda |
| 4721104 | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes |
| 4722901 | Comércio varejista de carnes açougues |
| 4723700 | Comércio varejista de bebidas |
| 4729602 | Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência |
| 4729699 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente |
| 4732600 | Comércio varejista de lubrificantes |
| 4741500 | Comércio varejista de tintas e materiais para pintura |
| 4742300 | Comércio varejista de material elétrico |
| 4743100 | Comércio varejista de vidros |
| 4744001 | Comércio varejista de ferragens e ferramentas |
| 4744002 | Comércio varejista de madeira e artefatos |
| 4744003 | Comércio varejista de materiais hidráulicos |
| 4744004 | Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas |
| 4744005 | Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente |
| 4744006 | Comércio varejista de pedras para revestimento |
| 4744099 | Comércio varejista de materiais de construção em geral |
| 4751201 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
| 4751202 | Recarga de cartuchos para equipamentos de informática |
| 4752100 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação |
| 4753900 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo |

| | |
|---|---|
| 4754701 | Comércio varejista de móveis |
| 4754702 | Comércio varejista de artigos de colchoaria |
| 4754703 | Comércio varejista de artigos de iluminação |
| 4755501 | Comércio varejista de tecidos |
| 4755502 | Comercio varejista de artigos de armarinho |
| 4755503 | Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho |
| 4756300 | Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios |
| 4757100 | Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação |
| 4759801 | Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas |
| 4759899 | Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente |
| 4761001 | Comércio varejista de livros |
| 4761002 | Comércio varejista de jornais e revistas |
| 4761003 | Comércio varejista de artigos de papelaria |
| 4762800 | Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas |
| 4763601 | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos |
| 4763602 | Comércio varejista de artigos esportivos |
| 4763603 | Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios |
| 4763604 | Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping |
| 4763605 | Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios |
| 4771704 | Comércio varejista de medicamentos veterinários |
| 4772500 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |
| 4773300 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos |
| 4774100 | Comércio varejista de artigos de óptica |
| 4781400 | Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios |
| 4782201 | Comércio varejista de calçados |
| 4782202 | Comércio varejista de artigos de viagem |
| 4783101 | Comércio varejista de artigos de joalheria |
| 4783102 | Comércio varejista de artigos de relojoaria |
| 4784900 | Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) |
| 4785701 | Comércio varejista de antiguidades |
| 4785799 | Comércio varejista de outros artigos usados |
| 4789001 | Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos |
| 4789002 | Comércio varejista de plantas e ?ores naturais |
| 4789003 | Comércio varejista de objetos de arte |
| 4789004 | Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação |
| 4789006 | Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos |
| 4789007 | Comércio varejista de equipamentos para escritório |
| 4789008 | Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem |
| 4789009 | Comércio varejista de armas e munições |
| 4789099 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente |
| 4912401 | Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual |
| 4912402 | Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana |
| 4912403 | Transporte metroviário |
| 4921301 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal |
| 4921302 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana |
| 4922101 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana |
| 4922102 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual |
| 4922103 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional |
| 4923001 | Serviço de táxi |
| 4923002 | Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista |
| 4924800 | Transporte escolar |
| 4929901 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal |
| 4929902 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional |
| 4929903 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal |
| 4929904 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional |
| 4929999 | Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente |
| 4930203 | Transporte rodoviário de produtos perigosos |
| 4930204 | Transporte rodoviário de mudanças |
| 4940000 | Transporte dutoviário |
| 4950700 | Trens turísticos, teleféricos e similares |
| 5011401 | Transporte marítimo de cabotagem - Carga |
| 5011402 | Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros |
| 5012201 | Transporte marítimo de longo curso - Carga |

| | |
|---|---|
| 5012202 | Transporte marítimo de longo curso - Passageiros |
| 5021101 | Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia |
| 5021102 | Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia |
| 5022001 | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia |
| 5022002 | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia |
| 5030101 | Navegação de apoio marítimo |
| 5030102 | Navegação de apoio portuário |
| 5030103 | Serviço de rebocadores e empurradores |
| 5091201 | Transporte por navegação de travessia, municipal |
| 5091202 | Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional |
| 5099801 | Transporte aquaviário para passeios turísticos |
| 5099899 | Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente |
| 5111100 | Transporte aéreo de passageiros regular |
| 5112901 | Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação |
| 5112999 | Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular |
| 5120000 | Transporte aéreo de carga |
| 5130700 | Transporte espacial |
| 5211702 | Guarda-móveis |
| 5212500 | Carga e descarga |
| 5221400 | Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados |
| 5222200 | Terminais rodoviários e ferroviários |
| 5229001 | Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada |
| 5229002 | Serviços de reboque de veículos |
| 5229099 | Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente |
| 5231101 | Administração da infraestrutura portuária |
| 5231102 | Atividades do Operador Portuário |
| 5232000 | Atividades de agenciamento marítimo |
| 5239701 | Serviços de praticagem |
| 5239799 | Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente |
| 5240101 | Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem |
| 5240199 | Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem |
| 5250801 | Comissaria de despachos |
| 5250802 | Atividades de despachantes aduaneiros |
| 5250803 | Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo |
| 5250804 | Organização logística do transporte de carga |
| 5250805 | Operador de transporte multimodal OTM |
| 5320201 | Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional |
| 5320202 | Serviços de entrega rápida |
| 5590601 | Albergues, exceto assistenciais |
| 5590603 | Pensões (alojamento) |
| 5611201 | Restaurantes e Similares |
| 5611203 | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares |
| 5611204 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento |
| 5611205 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento |
| 5612100 | Serviços ambulantes de alimentação |
| 5620102 | Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê |
| 5620104 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar |
| 5811500 | Edição de livros |
| 5812301 | Edição de jornais diários |
| 5812302 | Edição de jornais não diários |
| 5813100 | Edição de revistas |
| 5819100 | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos |
| 5821200 | Edição integrada à impressão de livros |
| 5822101 | Edição integrada à impressão de jornais diários |
| 5822102 | Edição integrada à impressão de jornais não diários |
| 5823900 | Edição integrada à impressão de revistas |
| 5829800 | Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos |
| 5911101 | Estúdios cinematográficos |
| 5911102 | Produção de filmes para publicidade |
| 5911199 | Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente |
| 5912001 | Serviços de dublagem |
| 5912002 | Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual |
| 5912099 | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente |
| 5913800 | Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão |

| | |
|---|---|
| 5914600 | Atividades de exibição cinematográfica sem serviços de alimentação |
| 5920100 | Atividades de gravação de som e de edição de música |
| 6010100 | Atividades de rádio |
| 6021700 | Atividades de televisão aberta |
| 6022501 | Programadoras |
| 6022502 | Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras |
| 6110801 | Serviços de telefonia fixa comutada - STFC |
| 6110802 | Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT |
| 6110803 | Serviços de comunicação multimídia SCM |
| 6110899 | Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente |
| 6120501 | Telefonia móvel celular |
| 6120502 | Serviço móvel especializado - SME |
| 6120599 | Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente |
| 6130200 | Telecomunicações por satélite |
| 6141800 | Operadoras de televisão por assinatura por cabo |
| 6142600 | Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas |
| 6143400 | Operadoras de televisão por assinatura por satélite |
| 6190601 | Provedores de acesso às redes de comunicações |
| 6190602 | Provedores de voz sobre protocolo Internet VOIP |
| 6190699 | Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente |
| 6201501 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda |
| 6201502 | Web design |
| 6202300 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis |
| 6203100 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não customizáveis |
| 6204000 | Consultoria em tecnologia da informação |
| 6209100 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação |
| 6311900 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet |
| 6319400 | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet |
| 6391700 | Agências de notícias |
| 6399200 | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente |
| 6410700 | Banco Central |
| 6421200 | Bancos comerciais |
| 6422100 | Bancos múltiplos, com carteira comercial |
| 6423900 | Caixas econômicas |
| 6424701 | Bancos cooperativos |
| 6424702 | Cooperativas centrais de crédito |
| 6424703 | Cooperativas de crédito mútuo |
| 6424704 | Cooperativas de crédito rural |
| 6431000 | Bancos múltiplos, sem carteira comercial |
| 6432800 | Bancos de investimento |
| 6433600 | Bancos de desenvolvimento |
| 6434400 | Agências de fomento |
| 6435201 | Sociedades de crédito imobiliário |
| 6435202 | Associações de poupança e empréstimo |
| 6435203 | Companhias hipotecárias |
| 6436100 | Sociedades de crédito, financiamento e investimento financeiras |
| 6437900 | Sociedades de crédito ao microempreendedor |
| 6438701 | Bancos de câmbio |
| 6438799 | Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente |
| 6440900 | Arrendamento mercantil |
| 6450600 | Sociedades de capitalização |
| 6461100 | Holdings de instituições financeiras |
| 6462000 | Holdings de instituições não financeiras |
| 6463800 | Outras sociedades de participação, exceto holdings |
| 6470101 | Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários |
| 6470102 | Fundos de investimento previdenciários |
| 6470103 | Fundos de investimento imobiliários |
| 6491300 | Sociedades de fomento mercantil factoring |
| 6492100 | Securitização de créditos |
| 6493000 | Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos |
| 6499901 | Clubes de investimento |
| 6499902 | Sociedades de investimento |
| 6499903 | Fundo garantidor de crédito |
| 6499904 | Caixas de financiamento de corporações |

| | |
|---|---|
| 6499905 | Concessão de crédito pelas OSCIP |
| 6499999 | Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente |
| 6511101 | Sociedade seguradora de seguros vida |
| 6511102 | Planos de auxílio funeral |
| 6512000 | Sociedade seguradora de seguros não vida |
| 6520100 | Sociedade seguradora de seguros saúde |
| 6530800 | Resseguros |
| 6541300 | Previdência complementar fechada |
| 6542100 | Previdência complementar aberta |
| 6550200 | Planos de saúde |
| 6611801 | Bolsa de valores |
| 6611802 | Bolsa de mercadorias |
| 6611803 | Bolsa de mercadorias e futuros |
| 6611804 | Administração de mercados de balcão organizados |
| 6612601 | Corretoras de títulos e valores mobiliários |
| 6612602 | Distribuidoras de títulos e valores mobiliários |
| 6612603 | Corretoras de câmbio |
| 6612604 | Corretoras de contratos de mercadorias |
| 6612605 | Agentes de investimentos em aplicações financeiras |
| 6613400 | Administração de cartões de crédito |
| 6619301 | Serviços de liquidação e custódia |
| 6619302 | Correspondentes de instituições financeiras |
| 6619303 | Representações de bancos estrangeiros |
| 6619304 | Caixas eletrônicos |
| 6619305 | Operadoras de cartões de débito |
| 6619399 | Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente |
| 6621501 | Peritos e avaliadores de seguros |
| 6621502 | Auditoria e consultoria atuarial |
| 6622300 | Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde |
| 6629100 | Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente |
| 6630400 | Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão |
| 6810201 | Compra e venda de imóveis próprios |
| 6810202 | Aluguel de imóveis próprios |
| 6810203 | Loteamento de imóveis próprios |
| 6821801 | Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis |
| 6821802 | Corretagem no aluguel de imóveis |
| 6822600 | Gestão e administração da propriedade imobiliária |
| 6911701 | Serviços advocatícios |
| 6911702 | Atividades auxiliares da justiça |
| 6911703 | Agente de propriedade industrial |
| 6912500 | Cartórios |
| 6920601 | Atividades de contabilidade |
| 6920602 | Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária |
| 7020400 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica |
| 7111100 | Serviços de arquitetura |
| 7112000 | Serviços de engenharia |
| 7119701 | Serviços de cartografia, topografia e geodésia |
| 7119702 | Atividades de estudos geológicos |
| 7119703 | Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia |
| 7119704 | Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho |
| 7119799 | Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente |
| 7120100 | Testes e análises técnicas |
| 7210000 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais |
| 7220700 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas |
| 7311400 | Agências de publicidade |
| 7312200 | Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação |
| 7319001 | Criação de estandes para feiras e exposições |
| 7319002 | Promoção de vendas |
| 7319003 | Marketing direto |
| 7319004 | Consultoria em publicidade |
| 7319099 | Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente |
| 7320300 | Pesquisas de mercado e de opinião pública |
| 7410201 | Design |
| 7410202 | Design de interiores |

| | |
|---|---|
| 7410203 | Design de produto |
| 7410299 | Atividades de design não especificadas anteriormente |
| 7420001 | Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina |
| 7420002 | Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas |
| 7420003 | Laboratórios fotográficos |
| 7420004 | Filmagem de festas e eventos |
| 7420005 | Serviços de microfilmagem |
| 7490101 | Serviços de tradução, interpretação e similares |
| 7490102 | Escafandria e mergulho |
| 7490103 | Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias |
| 7490104 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários |
| 7490105 | Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas |
| 7490199 | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente |
| 7500100 | Atividades veterinárias |
| 7711000 | Locação de automóveis sem condutor |
| 7719501 | Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos |
| 7719502 | Locação de aeronaves sem tripulação |
| 7719599 | Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor |
| 7721700 | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos |
| 7722500 | Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares |
| 7723300 | Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios |
| 7729201 | Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos |
| 7729202 | Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais |
| 7729203 | Aluguel de material médico |
| 7729299 | Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente |
| 7731400 | Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador |
| 7732201 | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes |
| 7732202 | Aluguel de andaimes |
| 7733100 | Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório |
| 7739001 | Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador |
| 7739003 | Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes |
| 7739099 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador |
| 7740300 | Gestão de ativos intangíveis não financeiros |
| 7810800 | Seleção e agenciamento de mão de obra |
| 7820500 | Locação de mão de obra temporária |
| 7830200 | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros |
| 7911200 | Agências de viagens |
| 7912100 | Operadores turísticos |
| 7990200 | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente |
| 8011101 | Atividades de vigilância e segurança privada |
| 8011102 | Serviços de adestramento de cães de guarda |
| 8012900 | Atividades de transporte de valores |
| 8020001 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico |
| 8020002 | Outras atividades de serviços de segurança |
| 8030700 | Atividades de investigação particular |
| 8111700 | Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais |
| 8112500 | Condomínios prediais |
| 8121400 | Limpeza em prédios e em domicílios |
| 8130300 | Atividades paisagísticas |
| 8211300 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo |
| 8219901 | Fotocópias |
| 8219999 | Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente |
| 8220200 | Atividades de teleatendimento |
| 8230001 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |
| 8230002 | Casas de festas e eventos |
| 8291100 | Atividades de cobrança e informações cadastrais |
| 8292000 | Envasamento e empacotamento sob contrato |
| 8299701 | Medição de consumo de energia elétrica, gás e água |
| 8299702 | Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares |
| 8299703 | Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção |
| 8299704 | Leiloeiros independentes |
| 8299705 | Serviços de levantamento de fundos sob contrato |
| 8299706 | Casas lotéricas |
| 8299707 | Salas de acesso à internet |

| | |
|---|---|
| 8299799 | Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente |
| 8411600 | Administração pública em geral |
| 8412400 | Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais |
| 8413200 | Regulação das atividades econômicas |
| 8421300 | Relações exteriores |
| 8422100 | Defesa |
| 8424800 | Segurança e ordem pública |
| 8425600 | Defesa Civil |
| 8430200 | Seguridade social obrigatória |
| 8550301 | Administração de caixas escolares |
| 8550302 | Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares |
| 8591100 | Ensino de esportes |
| 8592901 | Ensino de dança |
| 8592902 | Ensino de artes cênicas, exceto dança |
| 8592903 | Ensino de música |
| 8592999 | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente |
| 8593700 | Ensino de idiomas |
| 8599602 | Cursos de pilotagem |
| 8599603 | Treinamento em informática |
| 8599604 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |
| 8599605 | Cursos preparatórios para concursos |
| 8650002 | Atividades de profissionais da nutrição |
| 8650003 | Atividades de psicologia e psicanálise |
| 8650004 | Atividades de fisioterapia |
| 8650005 | Atividades de terapia ocupacional |
| 8650006 | Atividades de fonoaudiologia |
| 8660700 | Atividades de apoio à gestão de saúde |
| 8800600 | Serviços de assistência social sem alojamento |
| 9001901 | Produção teatral |
| 9001902 | Produção musical |
| 9001903 | Produção de espetáculos de dança |
| 9001904 | Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares |
| 9001905 | Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares |
| 9001906 | Atividades de sonorização e de iluminação |
| 9001999 | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente |
| 9002701 | Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores |
| 9002702 | Restauração de obras de arte |
| 9003500 | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas |
| 9101500 | Atividades de bibliotecas e arquivos |
| 9102301 | Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares |
| 9102302 | Restauração e conservação de lugares e prédios históricos |
| 9103100 | Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental |
| 9200301 | Casas de bingo |
| 9200302 | Exploração de apostas em corridas de cavalos |
| 9200399 | Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente |
| 9311500 | Gestão de instalações de esportes |
| 9319101 | Produção e promoção de eventos esportivos |
| 9319199 | Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente |
| 9321200 | Parques de diversão e parques temáticos |
| 9329801 | Discotecas, danceterias, salões de dança e similares |
| 9329802 | Exploração de boliches |
| 9329803 | Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares |
| 9329804 | Exploração de jogos eletrônicos recreativos |
| 9329899 | Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente |
| 9411100 | Atividades de organizações associativas patronais e empresariais |
| 9412001 | Atividades de fiscalização profissional |
| 9412099 | Outras atividades associativas profissionais |
| 9420100 | Atividades de organizações sindicais |
| 9430800 | Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
| 9491000 | Atividades de organizações religiosas ou filosóficas |
| 9492800 | Atividades de organizações políticas |
| 9493600 | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte |
| 9499500 | Atividades associativas não especificadas anteriormente |
| 9511800 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |

| | |
|---|---|
| 9512600 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação |
| 9521500 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico |
| 9529101 | Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem |
| 9529102 | Chaveiros |
| 9529103 | Reparação de relógios |
| 9529104 | Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados |
| 9529105 | Reparação de artigos do mobiliário |
| 9529199 | Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente |
| 9601702 | Tinturarias |
| 9601703 | Toalheiros |
| 9602501 | Cabeleireiros, manicure e pedicure |
| 9603301 | Gestão e manutenção de cemitérios |
| 9609202 | Agências matrimoniais |
| 9609204 | Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda |
| 9609207 | Alojamento de animais domésticos |
| 9609299 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente |
| 9700500 | Serviços domésticos |
| 9900800 | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais |
| 0111302 | Cultivo de milho |
| 0111303 | Cultivo de trigo |
| 0111399 | Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente |
| 0112101 | Cultivo de algodão herbáceo |
| 0112102 | Cultivo de juta |
| 0112199 | Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente |
| 0113000 | Cultivo de cana de açúcar |
| 0114800 | Cultivo de fumo |
| 0115600 | Cultivo de soja |
| 0116401 | Cultivo de amendoim |
| 0116402 | Cultivo de girassol |
| 0116403 | Cultivo de mamona |
| 0116499 | Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente |
| 0119901 | Cultivo de abacaxi |
| 0119902 | Cultivo de alho |
| 0119904 | Cultivo de cebola |
| 0119905 | Cultivo de feijão |
| 0119906 | Cultivo de mandioca |
| 0119907 | Cultivo de melão |
| 0119908 | Cultivo de melancia |
| 0119909 | Cultivo de tomate rasteiro |
| 0119999 | Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente |
| 0121101 | Horticultura, exceto morango |
| 0121102 | Cultivo de morango |
| 0122900 | Cultivo de flores e plantas ornamentais |
| 0131800 | Cultivo de laranja |
| 0132600 | Cultivo de uva |
| 0133401 | Cultivo de açaí |
| 0133402 | Cultivo de banana |
| 0133403 | Cultivo de caju |
| 0133404 | Cultivo de cítricos, exceto laranja |
| 0133405 | Cultivo de coco da baía |
| 0133406 | Cultivo de guaraná |
| 0133407 | Cultivo de maçã |
| 0133408 | Cultivo de mamão |
| 0133409 | Cultivo de maracujá |
| 0133410 | Cultivo de manga |
| 0133411 | Cultivo de pêssego |
| 0133499 | Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente |
| 0134200 | Cultivo de café |
| 0135100 | Cultivo de cacau |
| 0139301 | Cultivo de chá da índia |
| 0139302 | Cultivo de erva mate |
| 0139303 | Cultivo de pimenta do reino |
| 0139305 | Cultivo de dendê |
| 0139306 | Cultivo de seringueira |

| | |
|---|---|
| 0141501 | Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto |
| 0141502 | Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto |
| 0142300 | Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas |
| 0154700 | Criação de suínos |
| 0155505 | Produção de ovos |
| 0159802 | Criação de animais de estimação |
| 0161002 | Serviço de poda de árvores para lavouras |
| 0161003 | Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita |
| 0162801 | Serviço de inseminação artificial em animais |
| 0162802 | Serviço de tosquiamento de ovinos |
| 0162803 | Serviço de manejo de animais |
| 0170900 | Caça e serviços relacionados |
| 0210101 | Cultivo de eucalipto |
| 0210102 | Cultivo de acácia negra |
| 0210103 | Cultivo de pinus |
| 0210104 | Cultivo de teca |
| 0210105 | Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia negra, pinus e teca |
| 0210106 | Cultivo de mudas em viveiros florestais |
| 0210107 | Extração de madeira em florestas plantadas |
| 0210108 | Produção de carvão vegetal - florestas plantadas |
| 0210109 | Produção de casca de acácia negra - florestas plantadas |
| 0210199 | Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas |
| 0220901 | Extração de madeira em florestas nativas |
| 0220902 | Produção de carvão vegetal florestas nativas |
| 0220904 | Coleta de látex em florestas nativas |
| 0220905 | Coleta de palmito em florestas nativas |
| 0220906 | Conservação de florestas nativas |
| 0311601 | Pesca de peixes em água salgada |
| 0311602 | Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada |
| 0311604 | Atividades de apoio à pesca em água salgada |
| 0312401 | Pesca de peixes em água doce |
| 0312402 | Pesca de crustáceos e moluscos em água doce |
| 0312404 | Atividades de apoio à pesca em água doce |
| 0321301 | Criação de peixes em água salgada e salobra |
| 0321302 | Criação de camarões em água salgada e salobra |
| 0321303 | Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra |
| 0321304 | Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra |
| 0321399 | Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente |
| 0322101 | Criação de peixes em água doce |
| 0322102 | Criação de camarões em água doce |
| 0322104 | Criação de peixes ornamentais em água doce |
| 0322105 | Ranicultura |
| 0322106 | Criação de jacaré |
| 0322199 | Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente |
| 0600001 | Extração de petróleo e gás natural |
| 0600002 | Extração e beneficiamento de xisto |
| 0600003 | Extração e beneficiamento de areias betuminosas |
| 0710302 | Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro |
| 0721901 | Extração de minério de alumínio |
| 0722701 | Extração de minério de estanho |
| 0723501 | Extração de minério de manganês |
| 0724301 | Extração de minério de metais preciosos |
| 0725100 | Extração de minerais radioativos |
| 0729401 | Extração de minérios de nióbio e titânio |
| 0729402 | Extração de minério de tungstênio |
| 0729403 | Extração de minério de níquel |
| 0729404 | Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente |
| 0810001 | Extração de ardósia e beneficiamento associado |
| 0810002 | Extração de granito e beneficiamento associado |
| 0810003 | Extração de mármore e beneficiamento associado |
| 0810004 | Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado |
| 0810005 | Extração de gesso e caulim |
| 0810006 | Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado |
| 0810007 | Extração de argila e beneficiamento associado |

| | |
|---|---|
| 0810008 | Extração de saibro e beneficiamento associado |
| 0810009 | Extração de basalto e beneficiamento associado |
| 0891600 | Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos |
| 0892402 | Extração de salgema |
| 0893200 | Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas) |
| 0899101 | Extração de grafita |
| 0899102 | Extração de quartzo |
| 0899103 | Extração de amianto |
| 0899199 | Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente |
| 1822999 | Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação |
| 1922502 | Rerrefino de óleos lubrificantes |
| 2010701 | Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários |
| 2010702 | Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários |
| 2010703 | Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários |
| 2013401 | Fabricação de adubos e fertilizantes organo minerais |
| 2013402 | Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais |
| 2019301 | Elaboração de combustíveis nucleares |
| 2092401 | Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes |
| 2092402 | Fabricação de artigos pirotécnicos |
| 2092403 | Fabricação de fósforos de segurança |
| 2099101 | Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia |
| 2229302 | Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais |
| 2229303 | Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios |
| 2319200 | Fabricação de artigos de vidro |
| 2330301 | Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda |
| 2330302 | Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção |
| 2330303 | Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção |
| 2330304 | Fabricação de casas pré-moldadas de concreto |
| 2330305 | Preparação de massa de concreto e argamassa para construção |
| 2342701 | Fabricação de azulejos e pisos |
| 2342702 | Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos |
| 2349401 | Fabricação de material sanitário de cerâmica |
| 2391501 | Britamento de pedras, exceto associado à extração |
| 2391502 | Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração |
| 2391503 | Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras |
| 2399102 | Fabricação de abrasivos |
| 2422901 | Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não |
| 2422902 | Produção de laminados planos de aços especiais |
| 2423701 | Produção de tubos de aço sem costura |
| 2423702 | Produção de laminados longos de aço, exceto tubos |
| 2424501 | Produção de arames de aço |
| 2424502 | Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames |
| 2441501 | Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias |
| 2449101 | Produção de zinco em formas primárias |
| 2449102 | Produção de laminados de zinco |
| 2449103 | Fabricação de ânodos para galvanoplastia |
| 2531401 | Produção de forjados de aço |
| 2531402 | Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas |
| 2532201 | Produção de artefatos estampados de metal |
| 2532202 | Metalurgia do pó |
| 2550101 | Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate |
| 2550102 | Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições |
| 2592601 | Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados |
| 2592602 | Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados |
| 2599301 | Serviços de confecção de armações metálicas para a construção |
| 2599302 | Serviço de corte e dobra de metais |
| 2670102 | Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios |
| 2710401 | Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios |
| 2710402 | Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios |
| 2710403 | Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios |
| 2722801 | Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores |
| 2722802 | Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores |
| 2740601 | Fabricação de lâmpadas |
| 2740602 | Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação |

| | |
|---|---|
| 2790201 | Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores |
| 2790202 | Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme |
| 2814301 | Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios |
| 2814302 | Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios |
| 2815101 | Fabricação de rolamentos para fins industriais |
| 2815102 | Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos |
| 2821601 | Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios |
| 2821602 | Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios |
| 2822401 | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios |
| 2822402 | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios |
| 2824101 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso industrial |
| 2824102 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso não industrial |
| 2829101 | Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios |
| 2920401 | Fabricação de caminhões e ônibus |
| 2920402 | Fabricação de motores para caminhões e ônibus |
| 2930101 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões |
| 2930102 | Fabricação de carrocerias para ônibus |
| 2930103 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus |
| 2949201 | Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores |
| 3011301 | Construção de embarcações de grande porte |
| 3011302 | Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte |
| 3091101 | Fabricação de motocicletas |
| 3091102 | Fabricação de peças e acessórios para motocicletas |
| 3211602 | Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria |
| 3211603 | Cunhagem de moedas e medalhas |
| 3292201 | Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo |
| 3292202 | Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional |
| 3312103 | Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação |
| 3313901 | Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos |
| 3314704 | Manutenção e reparação de compressores |
| 3314705 | Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais |
| 3314708 | Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas |
| 3314710 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente |
| 3314711 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária |
| 3314714 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo |
| 3314715 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo |
| 3314716 | Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas |
| 3314717 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores |
| 3314718 | Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas ferramenta |
| 3314719 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo |
| 3314720 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados |
| 3314721 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos |
| 3314722 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico |
| 3316301 | Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista |
| 3316302 | Manutenção de aeronaves na pista |
| 3317101 | Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes |
| 3317102 | Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer |
| 3319800 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente |
| 3511501 | Geração de energia elétrica |
| 3511502 | Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica |
| 3520401 | Produção de gás; processamento de gás natural |
| 3520402 | Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas |
| 3831901 | Recuperação de sucatas de alumínio |
| 3839401 | Usinas de compostagem |
| 4211101 | Construção de rodovias e ferrovias |
| 4221901 | Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica |
| 4221902 | Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica |
| 4221904 | Construção de estações e redes de telecomunicações |
| 4222701 | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação |
| 4222702 | Obras de irrigação |
| 4299501 | Construção de instalações esportivas e recreativas |
| 4311802 | Preparação de canteiro e limpeza de terreno |
| 4399105 | Perfuração e construção de poços de água |
| 4636202 | Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos |

| | |
|---|---|
| 9529106 | Reparação de joias |
| 0151202 | Criação de bovinos para leite |

ANEXO II - ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

| Código CNAE | Descrição da atividade econômica |
|---|---|
| 1063500 | Fabricação de farinha de mandioca e derivados |
| 1064300 | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho |
| 1065101 | Fabricação de amidos e féculas de vegetais |
| 1069400 | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente |
| 1071600 | Fabricação de açúcar em bruto |
| 1072401 | Fabricação de açúcar de cana refinado |
| 1072402 | Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba |
| 1099605 | Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) |
| 3250703 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda |
| 3250709 | Serviço de laboratório óptico |
| 3702900 | Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes |
| 4621400 | Comércio atacadista de café em grão |
| 4622200 | Comércio atacadista de soja |
| 4623105 | Comércio atacadista de cacau |
| 4631100 | Comércio atacadista de leite e laticínios |
| 4632001 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados |
| 4632002 | Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas |
| 4632003 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada |
| 4633801 | Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos |
| 4635503 | Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada |
| 4635499 | Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente |
| 4637101 | Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel |
| 4637102 | Comércio atacadista de açúcar |
| 4637103 | Comércio atacadista de óleos e gorduras |
| 4637105 | Comércio atacadista de massas alimentícias |
| 4637106 | Comércio atacadista de sorvetes |
| 4637199 | Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente |
| 4639702 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada |
| 4711302 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados |
| 4721103 | Comércio varejista de laticínios e frios |
| 4724500 | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros |
| 4729601 | Tabacaria |
| 4771701 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas |
| 4789005 | Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários |
| 4911600 | Transporte ferroviário de carga |
| 4930201 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal |
| 4930202 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |
| 5211701 | Armazéns gerais - emissão de warrant |
| 5211799 | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis |
| 5510801 | Hotéis |
| 5510802 | Apart-hotéis |
| 5510803 | Motéis |
| 5590602 | Campings |
| 5590699 | Outros alojamentos não especificados anteriormente |
| 5620103 | Cantinas - serviços de alimentação privativos |
| 7739002 | Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador |
| 8129000 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente |
| 8511200 | Educação infantil - creche |
| 8512100 | Educação infantil - pré-escola |
| 8513900 | Ensino fundamental |
| 8520100 | Ensino médio |
| 8531700 | Educação superior - graduação |
| 8532500 | Educação superior - graduação e pós-graduação |
| 8533300 | Educação superior - pós-graduação e extensão |
| 8541400 | Educação profissional de nível técnico |
| 8542200 | Educação profissional de nível tecnológico |

| | |
|---|---|
| 8599601 | Formação de condutores |
| 8599699 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente |
| 8630502 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares |
| 8630503 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas |
| 8650001 | Atividades de enfermagem |
| 8690901 | Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana |
| 8690903 | Atividades de acupuntura |
| 8690904 | Atividades de podologia |
| 8711503 | Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes |
| 8711504 | Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS |
| 8712300 | Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio |
| 8730101 | Orfanatos |
| 8730102 | Albergues assistenciais |
| 8730199 | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares |
| 9312300 | Clubes sociais, esportivos e similares |
| 9313100 | Atividades de condicionamento físico |
| 9601701 | Lavanderias |
| 9602502 | Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza |
| 9603303 | Serviços de sepultamento |
| 9603304 | Serviços de funerárias |
| 9603399 | Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente |
| 9609205 | Atividades de sauna e banhos |

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO EFETIVA CONCURSO 002/2017 ELIANE

Publicação Nº 3546358

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, a fim de dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n° 002, de 24 de novembro de 2017.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado (a): 17º Elaine Rodrigues

Erval Velho, SC, 05 de janeiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO EFETIVA CONCURSO 002/2017 SUZANA

Publicação Nº 3546359

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, a fim de dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n° 002, de 24 de novembro de 2017.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado (a): 18º Suzana Cassia Martinazzo

Erval Velho, SC, 07 de janeiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO EFETIVA CONCURSO 002/2017 THAIANE

Publicação Nº 3546360

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, a fim de dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n° 002, de 24 de novembro de 2017.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado (a): 19º Thaiane Cristina Bonatto

Erval Velho, SC, 13 de janeiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORARIA CONCURSO 002/2017 ADILSON

Publicação Nº 3546361

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital nº 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Motorista

Classificado (a): 13º Adilson Barbosa dos Santos

Erval Velho, SC, 12 de janeiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

## PORTARIA 4180/2022

Publicação Nº 3546329

PORTARIA 4180, de 03 de janeiro de 2022.
Concede férias aos servidores conforme especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, conforme respectivos períodos aquisitivos:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|
| Alan Carlos Marcon | Motorista | 01/03/2020 – 28/02/2021 |
| Antônio de Lima | Motorista | 04/02/2020 – 03/02/2021 |
| Carlos André Burnier | Motorista | 02/01/2020 – 01/01/2021 |
| Clarice Bernadete Marques | Agente de Serviços Gerais II | 15/10/2020 – 14/10/2021 |
| Danieli Recalcatti | Agente de Serviços Gerais II | 21/03/2021 – 20/03/2021 |
| Ducinei Cardozo de Aguiar | Agente de Serviços Gerais II | 02/01/2021 – 01/01/2021 |
| Fabio Trombetta | Motorista | 07/01/2020 – 06/01/2021 |
| Felipe Poggere | Motorista | 04/02/2020 – 03/02/2021 |
| Gizelle Fornari | Auxiliar Técnico em Contabilidade | 01/03/2021 – 28/02/2019 |
| Ivan Carlos Camilo | Operador de Máquinas | 22/08/2020 – 21/08/2021 |
| Jane de Lurdes Fracaro | Agente de Serviços Gerais II | 07/09/2020 – 06/09/2021 |
| José Ângelo Bordin | Médico Veterinário | 02/05/2020 – 01/05/2021 |
| Mariângela Casanova Oliveira | Psicólogo | 23/02/2020 – 22/02/2021 |
| Marcia Carabolante | Agente de Serviços Gerais II | 02/01/2021 – 01/01/2022 |

| | | |
|---|---|---|
| Marcia Rose Ferrari | Agente Comunitário de Saúde | 11/07/2020 – 10/07/2021 |
| Marcilei Ferreira da Silva Vettori | Agente de Serviços Gerais II | 02/01/2021 – 01/01/2022 |
| Marilia Monica Marin | Agente Comunitário de Saúde | 14/03/2020 – 13/03/2021 |
| Marli Ferreira da Silva | Agente de Serviços Gerais II | 14/03/2020 – 13/03/2021 |
| Neodir Fagundes | Motorista | 05/09/2019 – 04/09/2020 |
| Ronei Dalla Costa | Técnico em Informática | 05/04/2020 – 04/04/2021 |
| Rosangela Ferreira Mendes | Agente de Serviços Gerais II | 03/02/2020 – 02/02/2021 |
| Sirlei Maria Carniel | Técnica em Enfermagem | 21/03/2020 – 20/03/2021 |
| Solide Contini | Agente de Serviços Gerais II | 02/01/2021 – 01/01/2022 |
| Ozair Marcon | Mecânico | 02/02/2020 – 01/02/2021 |
| Vanilson Alessi | Motorista | 01/01/2021 – 31/12/2021 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 03 de janeiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Davisson Garcia Westphal
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 4181/2022

Publicação Nº 3546330

PORTARIA 4181, de 03 de janeiro de 2022.
Concede férias aos servidores conforme especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 03 de janeiro a 22 de janeiro de 2022, conforme respectivos períodos aquisitivos:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|
| Estela Hoffmann | Fonoaudióloga | 03/02/2020 – 02/02/2021 |
| Silvia Leticia Correa | Odontóloga | 23/04/2019 – 22/04/2020 |

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 03 de janeiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Davisson Garcia Westphal
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 4182/2022

Publicação Nº 3546331

PORTARIA 4182, de 03 de janeiro de 2022.
Concede férias aos servidores conforme especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 03 de janeiro a 17 de janeiro de 2022, conforme respectivos períodos aquisitivos:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|
| Daiana Antunes | Auxiliar de Saúde Bucal | 23/11/2020 - 22/11/2021 |
| Jussara Christofolli | Agente Comunitário de Saúde | 24/04/2020 - 23/04/2021 |

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 03 de janeiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Davisson Garcia Westphal
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 4183/2022

Publicação Nº 3546332

PORTARIA 4183, de 04 de janeiro de 2022.
Concede férias aos servidores conforme especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022, conforme respectivos períodos aquisitivos:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|
| Gisele Dondel | Assessor Técnico Pedagógico | 04/01/2021 – 03/02/2022 |

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 04 de janeiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Davisson Garcia Westphal
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 4184/2022

Publicação Nº 3546333

PORTARIA 4184, de 04 de janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 22 e parágrafos da Lei n° 020, de 08 de abril de 2009,

Considerando a falta de pessoal e a vacância de cargos na administração, em especial a vacância de cargos de provimento em comissão;

RESOLVE:
Art.1º. Designar a servidora GISELE HECKLER, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, nível 08, classe A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho para desempenhar as funções de "Fiscal de Tributos Municipais", sendo responsável também por auxiliar no processo de seleção de propostas de investimentos, concessão real de uso e incentivos fiscais econômicos enviadas ao CMDEI, bem como auxiliar na fiscalização dos mesmos.

Parágrafo Único: Além das funções supracitadas, a servidora também ficará responsável pelo sistema REGIN da JUCESC e cadastramento de projetos de imóveis do Município.

Art.2º. Em virtude da acumulação de funções fica concedida de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar 020 de 08 de abril de 2009 a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor, sendo esta vantagem não incorporável, bem como não servirá de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 04 de janeiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Davisson Garcia Westphal
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 4185/2022

Publicação Nº 3546334

PORTARIA 4185, de 06 de janeiro de 2022.

Exonera Servidor do Cargo que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXV do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a Senhora Angelita dos Prazeres Boeira Girardi, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Assistência Social e Habitação, nomeado pela Portaria nº 3990, de 06 de abril de 2021, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 06 de janeiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Davisson Garcia Westphal
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 4186/2022

Publicação Nº 3546335

PORTARIA 4186, de 10 de janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 9º da Lei n° 021, de 07 de maio de 2009,

RESOLVE:
Art.1º. Designar a servidora LAURA TAIZA VETTORI, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível 03-B, do Quadro do Magistério Público Municipal de Erval Velho, para desempenhar concomitantemente a função de Diretor de Escolas, conforme estabelecido no art. 50 da Lei N° 020, de 08 de abril de 2009.

Art.2º. Em virtude do acumulo de funções fica concedida de acordo com o Art. 9º da Lei Complementar n° 021, de 07 de maio de 2009, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor, sendo esta vantagem não incorporável, bem como não servirá de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias.
Art.3º. A partir desta data fica suspenso o pagamento do adicional de regência de classe da servidora, até que a mesma estiver exercendo a função designada por esta Portaria.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 10 de janeiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Davisson Garcia Westphal
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 4187/2022

Publicação Nº 3546336

PORTARIA 4187, de 10 de janeiro de 2022.
Concede férias aos servidores conforme especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 10 de janeiro a 29 de janeiro de 2022, conforme respectivos períodos aquisitivos:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|
| Silvana Carla Festugato Herrmann | Odontólogo | 13/11/2020 – 12/11/2021 |

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 10 de janeiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Davisson Garcia Westphal
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 4188/2022

Publicação Nº 3546337

PORTARIA 4188, de 10 de janeiro de 2022.
Concede férias aos servidores conforme especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 10 de janeiro a 19 de janeiro de 2022, conforme respectivos períodos aquisitivos:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|
| Franciela Rita Davoglio | Agente Administrativo | 05/05/2020 – 04/05/2021 |

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 10 de janeiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Davisson Garcia Westphal
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 4189/2022

Publicação Nº 3546338

PORTARIA 4189, de 10 de janeiro de 2022.
Concede férias aos servidores conforme especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022, conforme respectivos períodos aquisitivos:

| Nome | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|
| Fabiana Aparecida de Souza | Conselheiro Tutelar | 10/01/2021 – 09/01/2022 |

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 10 de janeiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Davisson Garcia Westphal
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 4190/2022

Publicação Nº 3546339

PORTARIA 4190, de 10 de janeiro de 2022.

Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Senhor FERNANDO POGGERE, brasileiro, solteiro, no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Pedagógico, nível CC-3, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 10 de janeiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Davisson Garcia Westphal
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 4191/2022

Publicação Nº 3546340

PORTARIA 4191, de 12 de janeiro de 2022.

Nomeia Comissão Central Organizadora de Eventos Municipais e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, todos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a agenda de eventos já publicada, aos quais serão organizados pelo município de Erval Velho no exercício de 2022, é de suma importância uma comissão organizadora.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os componentes abaixo relacionados para comporem a Comissão Central Organizadora dos Eventos Municipiais:

Diana Andolfatto
Wesley Felipe da Silva
Amanda Einsfeld
Daiane Palavro
Ronaldo Piovesan
Alcione José Alves da Silva
Fabio Antonio Filippin
Gelson Lorenzetti
Bruna Primo Ferreira Lopes

Art. 2º Cabe a Comissão Central Organizadora deliberar sobre todos os assuntos pertinentes a organização e realização dos eventos.

Art. 3º Por integrarem e por participarem da Comissão os membros acima nomeados não serão remunerados, sendo considerado um serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 12 de janeiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

# Faxinal dos Guedes

## PREFEITURA

### EXT. ADITIVO 02 CONTRATO Nº0006/2021

Publicação Nº 3542220

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7258D01C6049C80B227AB875F2A7AE7E47F2EEC9

TERMO ADITIVO N. 02 AO,
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0006/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA e EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA EPAGRI

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Paragrafo Segundo: O reajuste dos preços do serviço prestado e ora contratados em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal n. 8666/93 e Lei Federal n.10.192/2001 é emitido pela variação anual do INPC, passando de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para R$ 38.556,00(trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais), divididos em oito parcelas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Administrativo n. 0006/2021, com seu 01, 02 Termo Aditivo permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo n. 02 ao Contrato Administrativo n. 0006/2021, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 14 de janeiro de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 7258D01C6049C80B227AB875F2A7AE7E47F2EEC9

# Flor do Sertão

## PREFEITURA

### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

Publicação Nº 3542632

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 010/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO nº. 02/2022

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CREDENCIAR FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO GRAVE OU POR ORDEM JUDICIAL, E MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NO PROCESSO LICITATÓRIO DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE) PARA O ANO DE 2021.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de janeiro de 2022, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes da proposta de preço e documentos de habilitação a partir do dia 15 de janeiro de 2022 no departamento de compras e licitações junto ao Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER | | DIOGO DE BEM |
| CPF: 503.319.819-04 | | CPF: 010.389.549-32 |
| Prefeito Municipal | | Presidente da Comissão de Licitações |

### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

Publicação Nº 3542845

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 071/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO nº. 03/2022

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 14 de janeiro de 2022, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes da proposta de preço e documentos de habilitação a partir do dia 14 de janeiro de 2022 no departamento de compras e licitações junto ao Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER | | DIOGO DE BEM |
| CPF: 503.319.819-04 | | CPF: 010.389.549-32 |
| Prefeito Municipal | | Presidente da Comissão de Licitações |

### CONTRATO Nº. 002/2022

Publicação Nº 3541708

CONTRATO Nº. 002/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Avenida

Flor do Sertão, nº 696, bairro Centro, na cidade de Flor do Sertão/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SCde ora diante denominado CONTRATANTE e a empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.982.125/0001-76, com sede na Rua Juvenal Pereira, 53, Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-140, neste ato representado pelo Sr. Cesar Murilo Muller de Jesus, portador da cédula de identidade nº. 2044132 e inscrito no CPF sob nº. 667.742.259-34, ajustam entre si o presente contrato regido sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrado, compreendendo sistemas de: cadastro de unidades escolar; matriz curricular; fórmulas de avaliação; calendário escolar; ensino infantil; ensino regular; gestão de recursos humanos; consulta, estatístico e gerencial (web); e portal do aluno (web), bem como serviços de implantação e treinamento nos referidos sistemas.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - Os serviços serão executados de conformidade com a proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos, bem como as instruções por escrito do CONTRATANTE.

2.2 A CONTRATADA colocará como pessoas para a execução do objeto deste contrato profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.3 - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente.

2.4 - Como forma de manter o sistema de acordo com as especificações ideais de funcionamento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, será de competência da CONTRATADA:

2.4.1 Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originadas por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;

2.4.2 Efetuar alterações no sistema em função de mudanças legais, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.

2.5 - Os serviços contratados não incluem os serviços de assistência técnica, remota ou local, para solução de problemas não oriundos de defeitos do sistema, serviços de treinamento adicional e serviços de manutenção solicitados pela CONTRATANTE, exceto quando se trate de manutenção legal, ou outros serviços indispensáveis para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE, pertinentes ao objeto do presente contrato. Orçamento para a execução de tais serviços, conforme o caso, será solicitado por escrito pela CONTRATANTE e, se aprovados, pagos a parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do orçamento-programa anual do CONTRATANTE, na dotação a saber:

123610010.2.014000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela integral e satisfatória execução dos serviços, o valor total de R$2.100,00 (Dois mil, e cem reais) conforme item 4.1.1.

4.1.1 - Pelo serviço mensal de Licenciamento de Software de Gestão Escolar incluindo sua manutenção o valor total de R$2.100,00 (Dois mil, e Cem reais) em 08 (oito) vezes iguais e fixas de R$262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).

4.2 - O pagamento da licença de uso do sistema será efetuado em até 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito identificado em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou emissão de Boleto Bancário de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O documento fiscal e o boleto bancário serão enviados, conforme item 4.1.1, para o email tesouraria@flordosertao.sc.gov.br, sendo responsável em encaminhar corretamente os documentos para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1 - O prazo de execução do contrato vigora até 31/12/2022, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogados para períodos subsequentes, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses. Os valores pactuados somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC – IBGE), acumulado, a menos que seja criado índice setorial oficial de bens e serviços de informática, obrigatoriamente imposto pela União.

5.2 - A vigência do contrato será igual ao prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

6.1.1 – por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;

6.1.2 – pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, observando-se a legislação pertinente, especialmente das obrigações trabalhistas;
6.1.3 – pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e manutenção em geral;

6.1.4 – pelas despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato;

6.1.5 – em fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, amplos esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;

6.1.6 – em executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;

6.1.7 – por não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

6.1.8 – em zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento dos documentos fiscais e outros relativos ao presente Contrato, de forma a evitar extravios que possam implicar em morosidade no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATANTE;

6.1.9 – por manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se por seus empregados e prepostos a tê-las sob sua guarda.

6.2 – O CONTRATANTE responsabilizar-se-á por:

6.2.1 – pagar à CONTRATADA os valores ajustados, na forma e condições avançadas;

6.2.2 – disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos, informações e documentos necessários à perfeita execução dos serviços;

6.2.3 – facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação necessárias ao bom andamento dos trabalhos;

6.2.4 – responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, inclusive:

6.2.4.1 – assegurando a configuração adequada de máquina para a instalação do sistema;

6.2.4.2 – mantendo "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança, bem como de recuperação de informações, no caso de falha de máquina;

6.2.4.3 – manter sigilo absoluto sobre as informações técnicas do sistema contratado, não podendo reproduzir ou fornecer cópias ou modelos do sistema, por meio algum, responsabilizando- se por seus servidores e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 – A CONTRATADA ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil e Comercial, respeitadas todas as Leis vigentes, e ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar à CONTRATANTE, ou a Terceiros em virtude da inexecução do Contrato, respondendo por si e seus sucessores;

7.2 – A multa que alude os subitens a seguir não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3 – Pela não execução total ou parcial do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.3.1 – Advertência

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato;

7.3.3 – Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao CONTRATANTE, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

7.3.4 – Declaração de Inidoneidade, de acordo com a mesma Lei.

7.4 - As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente, nos seguintes casos:

8.1.1 – A decretação da falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da CONTRATADA, ou falecimento, no caso de firma individual;

8.1.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, em forma que prejudique a execução do contrato, a juízo do CONTRATANTE;

8.1.3 – Não cumprir qualquer uma das obrigações aqui assumidas.

8.2 – A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do CONTRATANTE.

8.3 – Da rescisão unilateral, não caberá qualquer indenização à CONTRATADA, cabendo somente ao CONTRATANTE o pagamento dos serviços prestados até a data do Termo da Rescisão que ainda não foram faturadas pela mesma, não cabendo à CONTRATADA qualquer valor adicional de indenização ou a qualquer titulo.

CLÁUSULA NONA – DOS EMPREGADOS:

9.1 – A CONTRATADA obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto a legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais obrigações.

9.2 – O CONTRATANTE não possui qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – A CONTRATADA obriga-se por todos os itens deste contrato e da sua proposta apresentada;

10.2 - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Flor do Sertão/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Flor do Sertão – SC, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER | | CESAR MURILO MULLER DE JESUS |
| CPF: 503.319.819-04 | | CPF: 667.742.259-34 |
| CONTRATANTE | | CONTRATADO |

| | | |
|---|---|---|
| DIOGO DE BEM | | PAULO ROBERTO BEGNINI |
| TESTEMUNHA | | TESTEMUNHA |

## DECRETO Nº. 005/2021

Publicação Nº 3542032

| | |
|---|---|
| | DECRETO N.º 005/2022. |
| | SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0736 /2021. |

DECRETA:

ART. 1º Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes e Desenvolvimento Urbano, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

| | |
|---|---|
| 09.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO | |
| 09.01 – Departamento de Infraestrutura | |
| 15.452 – Serviços Urbanos | |
| 15.452.0018 – Cidade de Qualidade | |
| 15.452.0018.2.048 – Manutenção da Limpeza Pública | |
| | |
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas | 20.000,00 |
| Fonte: 0100 – Recursos Ordinários | |
| TOTAL FONTE | 20.000,00 |

ART. 2º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro da fonte de recurso 100, verificado no balanço de 2021.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias de janeiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 006/2022

Publicação Nº 3542964

| | |
|---|---|
| | DECRETO N.º 006/2022. |
| | SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0736 /2021. |

DECRETA:

ART. 1º Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria de Administração, a importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) nas dotações orçamentárias seguintes:

| | |
|---|---|
| 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.01 – Departamento de Administração | |
| 04.222 – Administração Geral | |
| 04.222.0003 – Administração Geral e Planejamento | |
| 04.222.0003.2.004 – Manutenção Ativ. de Adm. Geral do Município | |
| | |
| 3.1.71.70.01 – Participação em Consorcio Publico | 18.000,00 |
| 3.3.71.70.01 – Participação em Consorcio Publico | 11.500,00 |
| 4.4.71.70.01 – Participação em Consorcio Publico | 5.500,00 |
| Fonte: 0100 - Recursos Ordinários | |
| TOTAL FONTE | 35.000,00 |

ART. 2º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro da fonte de recurso 100, verificado no balanço de 2021.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias de janeiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

## TERMO DE RESCISÃO - INTELLIBR

Publicação Nº 3541706

TERMO DE RESCISÃO
TERMO ADITIVO Nº. 005
CONTRATO Nº. 044/2016

Que entre si fazem:

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, inscrito no CNPJ: 01.566.621/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, brasileiro, casado, no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04.

A empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.982.125/0001-76, com sede na Rua Juvenal Pereira, 53, Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-140, neste ato representado pelo Sr. Cesar Murilo Muller de Jesus, portador da cédula de identidade nº. 2044132 e inscrito no CPF sob nº. 667.742.259-34.

As partes em comum acordo, resolvem por fim ao Termo Aditivo nº. 005 e Contrato de Serviços nº. 044/2016, que tem como objeto a Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrado, compreendendo sistemas de: cadastro de unidades escolar; matriz curricular; fórmulas de avaliação; calendário escolar; ensino infantil; ensino regular; gestão de recursos humanos; consulta, estatístico e gerencial (web); e portal do aluno (web), bem como serviços de implantação e treinamento nos referidos sistemas.

O presente Termo entrará em vigor no dia 03/01/2021, sendo que a empresa não prestou os serviços no ano de 2022.

E por assim, estarem certos e acordados assinaram o presente termo de RESCISÃO, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Flor do Sertão (SC), aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER | | CESAR MURILO MULLER DE JESUS |
| CPF: 503.319.819-04 | | CPF: 667.742.259-34 |
| CONTRATANTE | | CONTRATADO |

| | | |
|---|---|---|
| DIOGO DE BEM | | PAULO ROBERTO BEGNINI |
| TESTEMUNHA | | TESTEMUNHA |

# Formosa do Sul

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº9/2022

Publicação Nº 3541885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 544CC04A8A3D05CE8701959482ED5B9070A108DD

EXTRATO CONTRATUAL Nº 09/2022

OBJETO: COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO CONTRATANTE, CONSÓRCIO CONTRATADO E, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO AEROPOLICIAL DE FRONTEIRA (SAER-FRON), DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, COM A DEVIDA ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE RESGATE MÉDICO AEROMÉDICO (SARA)
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: Início: 14/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 06/2022
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 03/2022

Formosa Do Sul, 14 de janeiro de 2022

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: 544CC04A8A3D05CE8701959482ED5B9070A108DD

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2022

Publicação Nº 3541891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9251A8D20C5F160C516A9CEBA2EBB1F51992F22

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 06/2022
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 03/2022
OBJETO: COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO CONTRATANTE, CONSÓRCIO CONTRATADO E, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO AEROPOLICIAL DE FRONTEIRA (SAER-FRON), DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, COM A DEVIDA ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE RESGATE MÉDICO AEROMÉDICO (SARA)
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associa danos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou
em convênio de cooperação.

FORMOSA DO SUL, 14 de janeiro de 2022

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: C9251A8D20C5F160C516A9CEBA2EBB1F51992F22

# Fraiburgo

## PREFEITURA

### PORTARIA 00132022

Publicação Nº 3542914

PORTARIA Nº 0013, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 3/2022, da Secretaria de Administração;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de DIEISON DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 065.980.129-96, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de janeiro de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

# Frei Rogério

## PREFEITURA

### EXTRATO-3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27-2021-PSL

Publicação Nº 3542645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81BCEB75F1A4A09079A9911B7E97F644D2C84FF3

EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021

Processo Administrativo nº 01/2021
Pregão Presencial nº 01/2021

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: PSL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
CNPJ: 08.601.043/0001-34

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2022, de alunos do ensino fundamental e médio regularmente matriculados na rede municipal do município de Frei Rogério.

| Item | Descrição | Und | Km estimado/ 205 dias letivos | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ (estimado) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | LINHA 04 – FREI ROGÉRIO/MIGUEL FRANÇA | KM | 27.572 | 6,10 | 168.189,20 |
| Valor Estimado R$ | | | | | 168.189,20 |

Vigência: 03/01/2022 á 31/12/2022.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito municipal

### EXTRATO-3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28-2021-FREITUR

Publicação Nº 3542711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C636BF73DBDE2351DA85161682B411790F6C1415

EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021

Processo Administrativo nº 01/2021
Pregão Presencial nº 01/2021

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: FREITUR TRANSPORTES COLETIVO LTDA
CNPJ: 08.597.850/0001-20

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2022, de alunos do ensino fundamental e médio regularmente matriculados na rede municipal do município de Frei Rogério.

| Item | Descrição | Und | Km estimado/ 205 dias letivos | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ (estimado) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LINHA 01 – NÚCLEO TRITÍCOLA | KM | 24.395 | 8,13 | 198.331,35 |
| 2 | LINHA 02 – SEDE SÃO JOSÉ | KM | 25.215 | 8,13 | 204.997,95 |
| 3 | LINHA 03 – ÍNDIO GALDINO, TAQUARUÇU DE BAIXO. | KM | 31.365 | 6,09 | 191.012,85 |
| 7 | LINHA 07 – NÚCLEO TRITÍCOLA/CELSO RAMOS: | KM | 18.450 | 8,13 | 149.998,50 |
| 9 | LINHA 09 – FREI ROGÉRIO/TAKASHI CHONAN | KM | 19.065 | 8,13 | 154.998,45 |
| Valor Estimado R$ | | | | | 899.339,10 |

Vigência: 03/01/2022 á 31/12/2022

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito municipal

## EXTRATO-3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº29-2021

Publicação Nº 3542980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E6A65DD171499CD475EED5F28781621A519F23B

EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

Processo Administrativo nº 01/2021
Pregão Presencial nº 01/2021

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: MARCOS RODRIGO MOREIRA 04343739902
CNPJ: 31.233.615/0001-91

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2022, de alunos do ensino fundamental e médio regularmente matriculados na rede municipal do município de Frei Rogério.

| Item | Descrição | Und | Km estimado/ 205 dias letivos | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ (estimado) |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | LINHA 05 – NÚCLEO TRITÍCOLA/COAB | KM | 12.177 | 4,77 | 58.084,29 |
| Valor Estimado R$ | | | | | 58.084,29 |

Vigência: 03/01/2022 á 31/12/2022.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito municipal

## EXTRATO-3º TERMO ADITIVO AO CT 26-2021

Publicação Nº 3542327

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30471C1E9D7E47D37D62562B7D7872E323B9A17E

EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021

Processo Administrativo nº 01/2021
Pregão Presencial nº 01/2021

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: TRANSFAQUIM TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 25.160.035/0001-19

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2022, de alunos do ensino fundamental e médio regularmente matriculados na rede municipal do município de Frei Rogério.

| Item | Descrição | Und | Km estimado/ 205 dias letivos | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ (estimado) |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | LINHA 06 – ANAIDE SOLETTI | Km | 24.805 | 4,77 | 118.319,85 |
| 8 | LINHA 08 – TAQUARUÇÚ DE CIMA | Km | 11.685 | 6,10 | 71.278,50 |
| Valor Estimado R$ | | | | | 189.598,35 |

Vigência: 03/01/2022 á 31/12/2022

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito municipal

# Garopaba

## Prefeitura

### EXTRATO 13º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2017 - REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 3542764

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8349A004A11B11042314EE32930D0C5891CE6F1

EXTRATO DE 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017
PMG

PROCESSO Nº: 161/2016; MODALIDADE: TP006/2016; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA; CNPJ Nº: 09.008.659/0001-69; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 04 (quatro) meses, que vigerá a partir de 01/01/2022 até 30/04/2022, conforme solicitações através do Ofício SIE nº 610/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, e, Ofício COSIP nº 064/2022 da Diretoria de iluminação Pública. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

# Gaspar

## Prefeitura

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022

Publicação Nº 3542073

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0261E48302DA107B93329DEEC17F1B127F1D8498

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de solda e usinagem. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 27/01/2022, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 14/01/2022.
JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
RONI JEAN MULLER
Diretor-Presidente da
Fundação Municipal de Esportes e Lazer
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

### DECRETO Nº 10.281, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3543016

DECRETO Nº 10.281, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 8.798, de 30 de maio de 2019, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da administração pública direta e indireta do município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial do Órgão Técnico da Administração Pública, com intuito de proceder à elaboração de Parecer Técnico relacionado aos projetos aprovados pela Comissão de Seleção, referente ao Edital nº 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar- CMDCA, composta pelos seguintes membros:

I – Giovana Maria Rossi Nesi – ocupante do cargo de Assistente Social;

II – Jéssica Vitorino – ocupante do cargo de Psicóloga;

III – Elzira Roseli Lemfers Valgas – ocupante do cargo de Pedagoga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2022

Publicação Nº 3541990

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022
Dispensa de Licitação nº 02/2022
Extrato do Contrato n° 02/2022
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/01/2022. VENCIMENTO: 11/03/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Técnico de cobertura metálica para Rua São Pedro, área adjacente a Praça Getúlio Vargas, conforme especificações descritas no Termo de

Referência. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: Arco Engenharia e Consultoria (CNPJ n° 05.462.648/0001-01). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Inciso I do art. 24 da Lei n°8666/1993.
Gaspar/SC, 10 de dezembro de 2022.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 EXTRADO DO CONTRATO N°203/2022

Publicação Nº 3541954

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022
Dispensa de Licitação nº 03/2022
EXTRADO DO CONTRATO N°203/2022
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/01/2022. VENCIMENTO: 12/02/2022. OBJETO: Contrato de aquisição emergencial de testes para detecção de antígenos do SARS-COV 2. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: L A DALLA PORTA LTDA, inscrita no CNPJ n°11.145.401/0001-56. VALOR TOTAL JULGADO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). BASE LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei n°8666/1993 c/c art. 4 da Lei 13979/2020.
Gaspar/SC, 13 de janeiro de 2022.
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022 DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Publicação Nº 3541940

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C13A3F9A09333799E9BE67217689B3F28E11310A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022
Dispensa de Licitação nº 03/2022
OBJETO: Contrato de aquisição emergencial de testes para detecção de antígenos do SARS-COV 2. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: L A DALLA PORTA LTDA, inscrita no CNPJ n°11.145.401/0001-56. VALOR TOTAL JULGADO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). BASE LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei n°8666/1993 c/c art. 4 da Lei 13979/2020.
Gaspar/SC, 13 de janeiro de 2022.
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

# Câmara Municipal

## PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS I - PDL-002/2022

Publicação Nº 3545641

PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS I - PDL-002/2022 — AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO CELULAR SEM A NECESSIDADE DE PLANOS COM OPERADORAS DE TELEFONIA PARA INTERNET MÓVEL E LIGAÇÕES, ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO CELULAR, SEM A NECESSIDADE DE PLANOS COM OPERADOREAS DE TELEFONIA PARA INTERNET MÓVEL E LIGAÇÕES, QUE CONTENHA: PELO MENOS 128 GB DE MEMÓRIA INTERNA E 4 GB DE MEMÓRIA RAM. ESPECIFICAÇÕES DA CÂMERA: MEGAPIXEL: 12MP + 12 MP, RESOLUÇÃO: 4000X3000 PIXEL, SENSOR: ½.55”, APERTURE SIZE: F1.8 + F2.4, ESTABILIZAÇÃO ÓTICA, ANGULAÇÃO: 120º, AUTOFOCO, FLASH E QUALIDADE HDR, CÂMERA FRONTL DE PELO MENOS 12 MP F2.2, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM 4K (2160P), FPS (FRAME PER SECONDS) 60FPS.

PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios, para os interessados em fazer o orçamento do referido objeto e poderão fazer o pedido da Carta Pesquisa através do endereço de e-mail: presidencia@camaragaspar.sc.gov.br.

Gabinete da Presidência, 14 de janeiro de 2022.

Franciele Daiane Back
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

## RESOLUÇÃO N.º 12/2022

Publicação Nº 3545665

RESOLUÇÃO N.º 12/2022.
NOMEIA SERVIDORES PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das suas atribuições legais e regimentais, faz saber,
CONSIDERANDO o teor da documentação anexa, que demonstrou o preenchimento dos requisitos necessários;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento em comissão de Assessora da Presidência, que exige como grau de escolaridade mínima o nível superior completo, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração de lei, Tatiane Signorelli, inscrita no CPF com o n.º 065.526.379-93, portadora do RG n.º 5.582.496, CTPS n.º 0883055, série 0040-SC, PIS/PASEP n.º 201.18450.81-0, por indicação da Vereadora Franciele Daiane Back

Art. 2º Nomear para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, que exige como grau de escolaridade mínima o nível superior completo, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração de lei, Nilton Osmar Isensee Junior, inscrito no CPF com n.º 053.829.839-17, portador do Registro Geral n.º 5.053.708-3, CTPS n.º 6467424 série 001-0-SC, PIS/PASEP n.º 201.07776.86-8, por indicação do vereador Francisco Solano Anhaia

Art. 3º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação, sendo também a data de início do desempenho das funções dos já citados servidores.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 14 de janeiro de 2022.

FRANCIELE DAIANE BACK
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 10/2022

Publicação Nº 3545658

RESOLUÇÃO Nº 10/2022
DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 33 E SEGUINTES DA RESOLUÇÃO Nº 8/2011.

A Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade imposta ao Poder Público, a fim de que avalie seus servidores na forma do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os procedimentos de avaliação dos servidores podem conduzir a melhoria no serviço público, seja pelo aproveitamento ou não do avaliado;

CONSIDERANDO a necessidade de composição da Comissão de Avaliação de Desempenho nos termos dos artigos 33 e seguintes da Resolução nº 8/2011, para avaliação dos servidores Rui Donisete de Gois Vieira, Mara Regina Imroth e Marcos Alexandre Klitzke;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 22/2003, alterada pela Resolução nº 36/2005 e, ainda, o teor das Resoluções números 08/2011 e 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão de Avaliação composta pelos seguintes servidores estáveis:

I – Clésio da Costa;

II – Morgana Carina Lenzi;

III – Vagner Cesar Campos Maciel.

§1º Em caso de impedimento ou suspeição de qualquer um dos membros titulares, ficam designados os seguintes servidores estáveis, como suplentes da referida Comissão:

I – Pedro Paulo Scrhamm, na qualidade de primeiro suplente;

II – Geovana Vendruscolo, na qualidade de segunda suplente;

III – Maurélio Soares, na qualidade de terceiro suplente.

§2º Os membros da Comissão foram definidos por sorteio realizado no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Cumprirá à Comissão designada pelo artigo anterior efetuar as avaliações de desempenho dos servidores Rui Donisete de Gois Vieira, Mara Regina Imroth e Marcos Alexandre Klitzke.

Art. 3º Os integrantes da Comissão, durante a realização efetiva dos trabalhos de avaliação, farão jus ao recebimento da gratificação prevista no artigo 2º, inciso I, alínea "d", da Lei Municipal nº 3.327/2011.

Art. 4º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 - Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 - Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 01 - Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 - Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 - Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 - Vencimentos e Salário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 13 de janeiro de 2022.

FRANCIELE DAIANE BACK
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 11/2022

Publicação Nº 3545661

RESOLUÇÃO Nº 11/2022
DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, BEM COMO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A QUE SE REFERE O ARTIGO 33 E SEGUINTES DA RESOLUÇÃO Nº 8/2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

CONSIDERANDO a necessidade de verificar o desempenho dos servidores durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade imposta ao Poder Público, a fim de que avalie seus servidores na forma do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os procedimentos de avaliação dos servidores podem conduzir a melhoria no serviço público, seja pelo aproveitamento ou não do avaliado;

CONSIDERANDO a necessidade de realização, neste ano de 2022, da avaliação especial de desempenho da servidora Mara Regina Imroth, em estágio probatório;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 22/2003, alterada pela Resolução nº 36/2005 e, ainda, o teor da Resolução nº 08/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão de Avaliação, para os fins do disposto na Resolução nº 22/2003, alterada pela Resolução nº 36/2005, composta pelos servidores efetivos e estáveis Camila Sutil Nunes da Silva, Marcos Alexandre Klitzke e Scheila Seberino da Silva.

§1º Os membros da Comissão foram definidos por sorteio realizado no Gabinete da Presidência.

§2º Em caso de qualquer impedimento dos membros titulares, ficam desse já como membros suplentes os servidores efetivos e estáveis Emerson Pereira, Geovana Vendrúscolo e Pedro Paulo Schramm.

Art. 2º Cumprirá à Comissão a realização da avaliação especial de desempenho da servidora Mara Regina Imroth.

Art. 3º Os integrantes da Comissão, durante a realização efetiva dos trabalhos de avaliação, farão jus ao recebimento da gratificação prevista no artigo 2º, inciso I, alínea "d", da Lei Municipal nº 3.327/2011.

Art. 4º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 - Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 - Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 01 - Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 - Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 - Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 - Vencimentos e Salário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 13 de janeiro de 2022.

FRANCIELE DAIANE BACK
Presidente

# Governador Celso Ramos

## Prefeitura

### DECRETO 109 2021 - SUPLEMENTAÇÃO SAMAE

Publicação Nº 3542595

DECRETO Nº 109/2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, da Lei Municipal nº 1431/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias:

DECRETA:
Art. 1 – Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no Samae de Governador Celso Ramos, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÃO

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1801 | SANEAMENTO | |
| | | |
| 17.512.004.2.034 | Administração do Samae | 29.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | 13.000,00 |
| (2) 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 13.000,00 |
| 0.2.36 | Mel. Am. e Manut.dos Serv.de Água e Esgoto | 13.000,00 |
| | | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | 16.000,00 |
| (4) 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 16.000,00 |
| 0.2.36 | Mel. Am. e Manut.dos Serv.de Água e Esgoto | 16.000,00 |
| | Total | 29.000,00 |

SUPLEMENTAÇÃO

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1801 | SANEAMENTO | |
| | | |
| 17.512.004.2.034 | Administração do Samae | 29.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | 29.000,00 |
| (1) 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 29.000,00 |
| 0.2.36 | Mel. Am. e Manut.dos Serv.de Água e Esgoto | 29.000,00 |
| | Total | 29.000,00 |

ANULAÇÃO

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1801 | SANEAMENTO | |
| | | |
| 17.512.004.2.035 | Captação, Tratamento e Distribuição de Água | 131.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | 131.000,00 |
| (10) 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 131.000,00 |
| 0.2.36 | Mel. Am. e Manut.dos Serv.de Água e Esgoto | 131.000,00 |
| | Total | 131.000,00 |

SUPLEMENTAÇÃO

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1801 | SANEAMENTO | |
| | | |
| 17.512.004.2.035 | Captação, Tratamento e Distribuição de Água | 131.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | 120.000,00 |
| (8) 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 120.000,00 |
| 0.2.36 | Mel. Am. e Manut.dos Serv.de Água e Esgoto | 120.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | 11.000,00 |
| (8) 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 11.000,00 |
| 0.2.36 | Mel. Am. e Manut.dos Serv.de Água e Esgoto | 11.000,00 |
| | Total | 131.000,00 |

Art. 2 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 02 de Dezembro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

## DECRETO 116 2021 - SUPLEMENTAÇÃO SAMAE

Publicação Nº 3542663

DECRETO Nº 116/2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021.

Marcos Henrique da Silva, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, da Lei Municipal nº 1431/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias:

DECRETA:
Art. 1 – Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar de até R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) no Samae de Governador Celso Ramos, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÃO

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1801 | SANEAMENTO | |
| | | |
| 17.512.004.1.009 | Ampliação e Melhoria da Rede de Água | 55.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 55.000,00 |
| (14) 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 55.000,00 |
| 0.3.18 | Superávit Financeiro – Mel. AM. E Manut. Dos Serviços de Água e Esgoto | 55.000,00 |
| | Total | 55.000,00 |

SUPLEMENTAÇÃO

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1801 | SANEAMENTO | |
| | | |
| 17.512.004.1.009 | Ampliação e Melhoria da Rede de Água | 55.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | Investimentos | 55.000,00 |
| (13) 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 55.000,00 |
| 0.3.18 | Superávit Financeiro – Mel. AM. E Manut. Dos Serviços de Água e Esgoto | 55.000,00 |
| | Total | 55.000,00 |

Art. 2 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 10 de Dezembro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2020 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 40/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A TRILHA ENGENHARIA LTDA - EPP, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS N. 98/2020, PROCESSO Nº 98/2020

Publicação Nº 3542423

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 40/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A TRILHA ENGENHARIA LTDA - EPP, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS N. 98/2020, PROCESSO Nº 98/2020.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/

MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa TRILHA ENGENHARIA LTDA – EPP estabelecida a Rua Belarmino correa, nº 126, sala 01, Trindade, Florianópolis-SC, cep: 88036-140, inscrita sob o CNPJ/MFNº. 10.643.254/0001-81, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor FABRICIO FERNANDES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF: 910.384.489-72, portador do RG n° 2509896 SSPSC, resolvem, de comum acordo READEQUAR O CONTRATO ORIGINAL E PRORROGAR O PRAZO POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS,, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE NA COMUNIDADE DE GANCHOS DE FORA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO EMPRÉSTIMO SOB FORMA DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS CAIXA - PROGRAMA FINISA, PROVENIENTE DO CONTRATO Nº 0516.945-52/2018, FIRMADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., respeitando o estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Décima Primeira do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto READEQUAR o contrato original modificando as quantidades inicialmente licitadas, conforme Planilha de Readequação (em anexo) solicitada pela Administração deste Município e autorizada pelo Setor de Planejamento do mesmo.
Conforme consta na Planilha de readequação deverá ser acrescido o valor de R$: 4.663,26 (quatro mil seiscentos e sessenta e três reais com vinte e seis centavo). E a prorrogação do prazo do contrato por mais 15 (quinze) dias, já autorizadas pelo Setor de Planejamento a partir da data de 17/01/2022, findando o prazo do contrato na data de 01/02/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme solicitação feita pela fiscalização, estão sendo fabricados mais dois atracadores que serão instalados junto a escada do trapiche.
Esses atracadores demoram alguns dias para serem fabricados, sendo assim não será possível executarmos o mesmo dentro da vigência contratual que termina no dia 17/01/2022. Além disso vale destacar ainda que deve ser formalizado o aditivo de valor desses dois itens.
O valor de cada atracador no contrato original é de R$2.331,63, sendo assim deve ser acrescentado no contrato valor total de R$4.663,26.
Certo do pronto atendimento da solicitação, tendo mais nada a acrescentar, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário
CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Permanecendo assim o valor do contrato em R$: 1.290.119,99 (um milhão duzentos e noventa mil cento e dezenove reais com noventa e nove centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 14 de janeiro de 2022.

| | |
|---|---|
| MARCOS HENRIQUE DA SILVA<br>Prefeito Municipal<br>Contratante | TRILHA ENGENHARIA LTDA – EPP<br>Contratada |

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2020 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 30/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA MLA CONSTRUCOES LTDA - EPP, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS N. 34/2020, PROCESSO Nº 34/2020

Publicação Nº 3542420

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 30/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA MLA CONSTRUCOES LTDA - EPP, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS N. 34/2020, PROCESSO Nº 34/2020.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa MLA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP estabelecida a Rua SÃO VICENTE, Nº271, PISO SUPERIOR, ARIRIU, PALHOÇA, CEP: 88135-102 - SC , inscrita sob o CNPJ/MF Nº 05.901.218/0001-30, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (s)Senhor(a) MAURICIO LAURIANO DE ABREU, inscrito (a) sob o CPF Nº 850.742.849-53, portador (a) do RG n° 2.068.767-2, resolvem, de comum acordo, SUPRIMIR/ACRESCENTAR O CONTRATO ORIGINAL E PRORROGAR O PRAZO POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE NA COMUNIDADE DE CANTO DOS GANCHOS MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO EMPRÉSTIMO SOB FORMA DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS CAIXA - PROGRAMA FINISA, PROVENIENTE DO CONTRATO Nº 0516.945-52/2018, FIRMADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, respeitando o estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Sétima do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto SUPRIMIR e ACRESCENTAR o contrato original modificando as quantidades inicialmente licitadas, conforme Planilha de Readequação (em anexo) solicitada pela Administração deste Município e autorizada pelo Setor de Planejamento do mesmo.

Conforme consta na Planilha de readequação deverá ser suprimido o valor de R$: 38.449,02 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais com dois centavos) e acrescido o valor de R$: 26.565,43 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais com quarenta e três centavos). E a prorrogação do prazo do contrato por mais 15 (quinze) dias, já autorizadas pelo Setor de Planejamento a partir da data de 17/01/2022, findando o prazo do contrato na data de 01/02/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável o aditamento ocorrendo a supressão do valor de R$: 38.449,02 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais com dois centavos) e acrescido o valor de R$: 26.565,43 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais com quarenta e três centavos), conforme planilha de readequação em anexo.
A planilha de quantidades corrigidas com as devidas supressões e acréscimos foi remetida à equipe técnica da Prefeitura municipal.
A prorrogação, está sendo solicitada em função de ocorrências geradas
durante a execução do objeto, conforme destacamos abaixo:
A instalação dos travamentos metálicos das estacas, sofreram atrasos por conta da
variação das marés dos últimos dias. Por serem atividades abaixo do nível do mar a
incidência de rajadas de ventos e por consequência o aumento as ondulações,
paralisaram em diversas ocasiões a instalação dos travamentos.

Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 57, §1º inciso II, e o art. 65, inciso I alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, in verbis:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"

Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:
"Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". ( cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes. Em anexo segue autorização assinada pelo engenheiro habilitado do quadro da Prefeitura referente a alteração contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Permanecendo assim o valor do contrato em R$: 930.592,98 (novecentos e trinta mil quinhentos e noventa e dois reais com noventa e oito centavos).

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 14 de janeiro de 2022

| | |
|---|---|
| MARCOS HENRIQUE DA SILVA<br>Prefeito Municipal<br>Contratante | MLA CONSTRUCOES LTDA - EPP<br>Contratada |

## Prefeitura

### PORTARIA 37 2022

Publicação Nº 3542267

PORTARIA Nº 037/2022
DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"PRORROGA PRAZO PARA CONLUCSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 423/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito do Município de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do processo administrativo instituído pela Portaria 423/2021, de 17 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
14 de janeiro de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

### PORTARIA 38 A 41 2022

Publicação Nº 3545626

PORTARIA Nº. 0038 / 2022 DE 14 de JANEIRO de 2022

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a funcionária NEY LANE OENNING DACOREGIO SQUIZATTO, ocupante do cargo de Chefe de Divisão da Farmácia Central, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, a partir de 20/01/2022, com a conversão em abono pecuniário, conforme Memorando Nº 063/2022.

PORTARIA Nº. 0039 / 2022 DE 14 de JANEIRO de 2022

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a funcionária RITA DE CASSIA MORGAN DACOREGIO, no cargo de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 09/01/2022, conforme Memorando Nº 082/2022.

PORTARIA Nº. 0040 / 2022 DE 14 de JANEIRO de 2022

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições

RESOLVE: Prorrogar o contrato da funcionária ROSIMERE BORGES CHEQUETTO, a partir de 09/02/2022, atuar como Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por ter sido classificado em 7º (sétimo) lugar no Processo Eleitoral 001/2019, de 06/10/2019, devido ao afastamento das Conselheiras Titulares em férias, conforme Memorando Nº 082/2022.

PORTARIA Nº. 0041 / 2022 DE 14 de JANEIRO de 2022

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000

RESOLVE: Contratar KAUÃ MARQUES DA COREJO, a partir de 17/01/2022, para ocupar a função de Estagiário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP , conforme Memorando Nº 062/2022.

## CONTRATO N. 05-2022 PRIME ACESSORIA - ABASTECIMENTO (CINCATARINA

Publicação Nº 3545667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B8BFA77E1B23D9D2B644E8E1752D69E94D08D02

# Município de Grão-Pará

*ESTADO DE SANTA CATARINA*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 05/2022**

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua: Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão Pará - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.558.149/0001-55, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, portador do CPF nº 056.885.919-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, e também são **CONTRATANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 02.073.207/0001-11 neste ato, representado por sua gestora, a Senhora **ADEISE BUSSOLO ROHLING,** portadora do CPF nº 037.070.119-41 e de outro lado a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Bairro Alphaville, CEP: 06.541-078, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela sua Procuradora, Sra. **SIRLENE CARDOSO MINGANTI**, doravante denominada **CONTRATADA,** para a prestação dos serviços, constantes do Objeto seguir, e o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. **ELÓI RÖNNAU**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui Objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o **ANEXO I**, parte integrante do Edital e deste Contrato.

1.2 – Fazem parte do Objeto do Contrato:

1.2.1 – Controle das despesas com abastecimento dos veículos e equipamentos junto à rede credenciada.

1.2.2 – Equipamentos para o processamento das informações dos cartões e terminais ELETRÔNICOS periféricos na rede credenciada.

1.2.3 – Cartões ELETRÔNICOS para cada veículo e equipamento, para o gerenciamento de informações da frota; e contingenciamento de vales em papel para casos que envolvam problemas na captura de informações, visando evitar paralisações do serviço ao CONTRATANTE.

1.2.4 – Organização das informações dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação dos condutores, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, que deverão ser alimentados por meio ELETRÔNICO e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para o CONTRATANTE, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão de relatórios gerenciais, conforme detalhamento descrito.

1.2.5 – Disponibilização de relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias ao CONTRATANTE, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.

1.2.6 – Disponibilização de ferramenta de BI – *Business Intelligence* (Inteligência de Negócios) que permita agrupar os dados de todos os órgãos e entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços e ao Contrato, de forma consolidada, relacionando através de indicadores as principais disparidades encontradas.

1.3 – Possuir Rede credenciada de estabelecimentos que forneçam:

1.3.1 – Combustíveis dos tipos: Gasolina (comum, aditivada e premium), Etanol (comum e aditivado), Diesel (comum e aditivado), Diesel S-10 e GNV;

1.3.2 – Aditivos;

1.3.3 – Lubrificantes;

1.3.4 – Filtros de óleo;

1.3.5 – Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, quando necessário.

1.4 – Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para cada Centro de Custo do CONTRATANTE, sendo que deverá ser disponibilizado mensalmente para o CONTRATANTE um relatório detalhado dos abastecimentos realizados.

1.4.1 – Sempre que o CONTRATANTE entender necessário, será exigida da CONTRATADA declaração dos estabelecimentos credenciados, que as despesas estão sendo quitadas mensalmente, conforme estabelecido no Edital.
1.5 – Para os fins deste Contrato, considera-se que a expressão "veículos/equipamentos" representa a seguinte definição: veículos terrestres, veículos aquáticos, equipamentos motorizados, equipamentos acoplados e rebocáveis, caldeiras e outros tipos de equipamentos que possuam tanque de combustível próprio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**
2.1 – Este Contrato é decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP e será formalizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada CONTRATANTE.
2.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo CONTRATANTE por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa e Autorização de Fornecimento de Compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência, em rede de postos de combustíveis credenciados, de acordo com o preço da bomba, na data do abastecimento, através do uso de cartão magnético.
2.1.4 – Não poderá o preço da bomba, na data do abastecimento, ser superior ao Preço Máximo estabelecido no Sistema de Levantamento de Preços da ANP.
2.1.5 – O preço de mercado adotado será o menor preço informado, pela CONTRATADA, dentre os postos credenciados em cada local.
2.1.6 – A presente contratação é celebrada na forma de execução indireta e **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo que os quantitativos e valores foram estimados pelo CONTRATANTE.
2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas dos itens ocorrerão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**
3.1 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrente dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
3.2 – A contratação do serviço Objeto deste instrumento contratual, conforme consta na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, terá como Taxa de Administração o percentual de -4,60% (quatro vírgula sessenta por cento negativa).
3.3 – Nos valores, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, Taxa de Administração, frete, seguro, treinamento, instalação do sistema, manutenção de equipamentos e *softwares*, cartões, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do Objeto da contratação.
3.4 – O valor contratado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos dependerão dos fornecimentos, efetivamente, prestados.
3.5 – O percentual de Taxa de Administração ofertado deverá ser considerado no momento do pagamento da Nota Fiscal, durante toda a execução do Contrato.
3.5.1 – O CONTRATANTE tem a prerrogativa de, em caso de fornecimento de Combustíveis, Aditivos e Lubrificantes, filtro e arruela de vedação, acima dos parâmetros estabelecidos ou da média do valor de mercado, conforme o caso, ter glosado das respectivas notas fiscais os montantes correspondentes às diferenças indevidamente repassadas pela CONTRATADA, os quais deverão ser devolvidos aos cofres públicos pela prestadora de serviços.
3.6 – O CONTRATANTE, seus Órgãos e Entidades serão responsáveis pelo pagamento dos serviços que fizerem uso, devendo, para tanto, assinar Contratos individualizados com a CONTRATADA, sob a gestão do CINCATARINA.
3.7 – O valor estimado para este contrato é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**
4.1 – O pagamento pelas aquisições, Objeto do Contrato, será feito pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mensalmente, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento até o vigésimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, Objeto deste Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da Licitação.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – As despesas resultantes do Contrato serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
4.5 – A CONTRATADA deverá comprovar, de forma inequívoca, o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas das respectivas despesas realizadas pelo CONTRATANTE.
4.6 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
4.7 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os Combustíveis fornecidos em postos varejistas credenciados, de acordo com o preço de bomba, na data do abastecimento, não podendo ser o preço superior ao valor máximo estabelecido, no Sistema de Levantamento de Preços da ANP, no município do abastecimento.
4.8 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, quando necessário, fornecidos em estabelecimentos credenciados, de acordo com o valor de mercado, na data do abastecimento.
4.8.1 – O preço de mercado adotado será o menor preço informado, pela CONTRATADA, dentre os postos credenciados na região.
4.9 – Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em nome do Órgão Participante, devendo constar também o CNPJ, o número da Licitação e da Ata de Registro de Preços.
4.10 – A Nota Fiscal compreenderá a utilização dos serviços Objeto do Contrato, no mês anterior a sua emissão;
4.11 – Para fins de pagamento, somente serão considerados gastos realizados junto à rede credenciada.
4.12 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Participante.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**
5.1 – O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável, durante a vigência deste Contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativa.
5.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da análise e discussão de planilha de custos.
5.3 – Para revisão dos preços, a CONTRATADA deverá solicitar, formalmente, ao CONTRATANTE o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e ainda, comprovar hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
5.4 – O CONTRATANTE também poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada nas refinarias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**
6.1 – Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1 – As despesas decorrentes da aquisição, pelo CINCATARINA, do Objeto do presente Contrato correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e seguintes:
14.001.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 6);

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

02.001.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 2);
03.001.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 11);
04.003.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 33);
05.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 41);
06.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 65);
10.001.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 80);
15.001.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 88).
7.2 – Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do Ente da Federação Consorciado ou Referendado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, disponibilizados no ato da contratação, como condição essencial, observadas as normas estabelecidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
8.1 – O prazo de vigência do Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.
8.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
9.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**
10.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE CONTRATAÇÃO, USUÁRIOS, DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
11.1 – O modelo de contratação, usuários, prazo para implantação e execução dos serviços, deverão seguir rigorosamente todas as disposições e especificações contidas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços, Contrato e no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
12.1 – Além das obrigações previstas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços, compete à CONTRATADA:

I – Disponibilizar estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e um bom relacionamento com o CONTRATANTE e com os estabelecimentos credenciados.

II – Planejar e executar a implantação do sistema contratado, integrando-o com os sistemas de frotas existentes e utilizados pelo CONTRATANTE.

III – O sistema da CONTRATADA deve satisfazer aos requisitos mínimos exigidos neste instrumento.

IV – Validar o planejamento da implantação, em momento oportuno, junto ao CINCATARINA e ao Ente da Federação Contratante, contemplando o cronograma e forma de execução das seguintes ações:

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

a) Customização do Sistema de Gestão de Frota;
b) Cadastramento dos veículos/equipamentos;
c) Cadastramento dos gestores, aprovadores e condutores;
d) Parametrização dos cartões de veículos;
e) Parametrização dos limites de consumo e financeiros;
f) Capacitação dos usuários;
g) Suporte aos gestores.

V – Implantação, parametrização e integração dos sistemas tecnológicos.

VI – Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores, aprovadores e condutores do CONTRATANTE, após a fase de implantação, em cada órgão aderente ao Contrato, de acordo com a conveniência e necessidade do CONTRATANTE.

VII – Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pelo CINCATARINA acerca da parametrização dos cartões.

VIII – Garantir que o sistema, uma vez operacional, satisfaça todos os requisitos desse instrumento.

IX – Cadastrar todos os veículos e equipamentos da frota, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios de interesse do CONTRATANTE.

X – Garantir que só deverão ser cadastrados veículos/equipamentos com dados completos e fidedignos.

XI – Confeccionar e distribuir os cartões magnéticos, sem custo adicional para o CONTRATANTE, conforme necessidade.

a) Administrar todas as solicitações e cancelamentos demandados.

b) Implementar a Expedição ou cancelamento de cartões a partir da autorização do CINCATARINA ou por ele indicado.

c) Associar cada cartão a um veículo e equipamento.

d) Cada órgão/entidade fará jus a um quantitativo de cartões genéricos, definido pelo CINCATARINA, que poderá ser associado a qualquer veículo e equipamento.

XII - Disponibilizar consultores que, durante a vigência contratual, deverão realizar, no mínimo, uma visita mensal a gestores dos Entes da Federação Consorciado com 100 veículos ou mais e, no mínimo, uma visita trimestral aos demais gestores, objetivando a capacitação para a análise dos indicadores de desempenho da frota e o suporte técnico para a execução da gestão da frota, informar ao CINCATARINA sobre o cronograma das visitas, e relatórios das reuniões.

XIII – Executar o monitoramento e o acompanhamento do desempenho do serviço, sugerindo métricas e indicadores de desempenho e resultados, para os gastos e consumos, apoiando os gestores setoriais e analistas em gestão administrativa na análise dos dados e operacionalização do sistema.

XIV – Definir uma metodologia para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas com abastecimento, com recomendações de ações de melhoria operacional e redução de custo.

XV – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato e das condições estabelecidas neste instrumento.

XVI – Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua Rede Credenciada na execução dos Contratos originários deste instrumento.

XVII – Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço, respondendo todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, com o pronto atendimento às demandas.

XVIII – Reembolsar os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores de serviço e o CONTRATANTE.

XIX – Disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas através de *e-mail*, telefone e outros.

XX – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

XXI – Manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para comprovação, sempre que necessário for, junto ao CONTRATANTE.

XXII – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

XXIII – Fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em meio magnético, eletrônico e/ou documental, relatórios e informações constantes do seu banco de dados, em consonância com os parâmetros definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações ao período solicitado.

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

XXIV – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do Contrato.

XXV – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

XXVI – Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

XXVII – Quanto às obrigações da CONTRATADA, relativas às informações:

a) Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o Contrato, por, no mínimo, 10 (dez) anos;

b) Disponibilizar, permanentemente para o CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do Contrato, inclusive após o seu término;

c) Disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para manter todos os dados disponíveis para consulta *online*;

d) Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (.xls, .xlsx, .txt, .csv, .pdf ou outras similares);

e) Disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades dos sistemas de gestão;

f) Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessários à garantia do funcionamento do sistema, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pelo CINCATARINA;

g) Desenvolver, às suas expensas, processos de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, *online*, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;

h) Disponibilizar ao CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos e em extensão e formatação a serem definidas pelo CONTRATANTE;

i) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos *softwares* do sistema;

j) Responsabilizar-se pela integração com os Sistemas de Frotas existentes e utilizados pelo CONTRATANTE;

k) Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

l) Estabelecer, junto à sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos para o abastecimento de combustíveis, conforme estabelecido no Edital de Licitação.

XXVIII – Quanto à rede de Fornecedores credenciados, a CONTRATADA deverá:

a) Garantir que a sua Rede Credenciada atenda aos requisitos mínimos elencados neste Contrato, no Edital e seus Anexos;

b) Pagar, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente devido, ficando definido que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

c) Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema Objeto deste Contrato;

d) Planejar, em conjunto com o CINCATARINA, a inclusão e exclusão de estabelecimentos à sua rede credenciada, seja qual for a origem da solicitação;

e) Exercer o credenciamento e o descredenciamento dos estabelecimentos, observando as exigências técnicas e condições definidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, observados os prazos e quantitativos mínimos previstos no Edital e Termo de Referência;

f) Treinar os colaboradores dos estabelecimentos da rede credenciada para operar os equipamentos necessários;

g) Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços dos postos, garantindo que o abastecimento só ocorra após a conferência do condutor, do veículo, da quilometragem e dos respectivos cartões;

h) Disponibilizar 01 (um) profissional com objetivo de prestar assessoria relativa ao Objeto deste Contrato, junto ao CINCATARINA;

i) Manter os cadastros dos estabelecimentos credenciados atualizados, garantindo que as informações dos relatórios sejam fidedignas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

I – Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a CONTRATADA de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;

II – Acompanhar a execução operacional da CONTRATADA;

III – Fiscalizar a qualidade do serviço prestado;

IV – Propor medidas de regulamentação e controle;

V – Estabelecer diretrizes para a atuação da CONTRATADA;

VI – Aprovar o planejamento definido junto com a CONTRATADA para inclusão e exclusão de estabelecimentos da Rede Credenciada;

VII – Acompanhar os processos de penalização movidos pelo CINCATARINA em face da CONTRATADA;

VIII – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus Anexos e neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CINCATARINA ou o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, em relação às contratações, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do Objeto, fica a CONTRATADA sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.2 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do Certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 – O CINCATARINA e/ou o CONTRATANTE exercerá(ão) ampla e irrestrita fiscalização na prestação dos serviços, Objeto deste Contrato, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos, aos quais caberá acompanhar a execução dos serviços, fiscalizar os prazos e especificações do Objeto do Contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.

15.2 – A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

15.3 – A fiscalização atuará desde o início da prestação dos serviços até o término do presente Contrato.

15.4 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.

15.5 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao CINCATARINA, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O GERENCIAMENTO DA FROTA A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA**

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

16.1 – Permitir integração (transferência e recebimento de informações por meio de arquivos eletrônicos em formato .csv, .xls ou mais atual) de sua base de dados existente nos sistemas informatizados utilizados pelo CONTRATANTE.
16.2 – Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações capturados pelo uso dos cartões, com detalhes suficientes para compilação de relatórios.
16.3 – Disponibilizar acesso às informações, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de *Internet* para tanto.
16.4 – Comportar senhas de acesso que permitam a visualização e extração de informações e relatórios do CONTRATANTE simultaneamente ou de alguns selecionados a critério do usuário.
16.5 – Prover solução para individualizar cada motorista no momento do abastecimento, de modo que o sistema possa identificar quem foi o responsável por cada despesa dessa natureza feita com cada veículo ou equipamento.
16.6 – Prover solução para os veículos e equipamentos alugados, evitando que, em caso de substituição dos mesmos, o cadastro não mantenha ativos veículos que tenham sido devolvidos em substituição a outros.
16.7 – Permitir a consulta do saldo disponível nos cartões a qualquer tempo, através dos terminais eletrônicos de transação, SMS, aplicativo para dispositivos móveis ou *call center*, além do próprio sistema de gestão.
16.8 – Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do Contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, os postos de uma determinada região. Esse mapa deve ser dotado, no mínimo, das seguintes funcionalidades:

a) *Zoom*, da escala de 1.000:1 até a escala de 10.000:1;
b) Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;
c) Valores dos combustíveis praticados, oferecendo opção de escolha ao condutor;
d) Elaboração de rotas, entre os estabelecimentos, de modo que seja possível planejar paradas em viagens pelo Estado de Santa Catarina.

16.9 – Possibilitar o agrupamento de veículos e equipamentos cadastrados, por família, por município da transação, por estabelecimento da transação (Nome e CNPJ), por qualquer combinação desses de forma hierarquizada ou por qualquer informação disponível. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se por "família" os agrupamentos de veículos e equipamentos por marca, modelo e motorização.
16.10 – Permitir restrições ao uso dos cartões por:

a) Dia da semana, feriados e horário;
b) Quilometragem mínima e máxima;
c) Tipo de combustível e tipo de serviço;
d) Tempo entre as transações;
e) Local da transação;
f) Consumo/desempenho;
g) Valor;
h) Cota de consumo.

16.11 – Registrar a data e hora dos acessos e as atividades realizadas pelos usuários.
16.12 – Cadastrar e manter atualizados os estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo:

a) Nome Fantasia e Razão Social;
b) CNPJ;
c) UF;
d) Município;
e) Endereço;
f) Telefone;
g) Horário de funcionamento;
h) Área de atuação;
i) Serviços que oferece.

16.13 – Disponibilizar bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e alienado ou solução de filtragem que permita resultado semelhante.
16.14 – Capturar os dados relativos às operações, no momento da transação, incluindo, no mínimo:

a) Data, horário, estabelecimento em que ocorreu, número da autorização, município em que ocorreu, motorista ou aprovador responsável e veículo a que se refere;
b) Tipo de combustível;
c) Quantidade abastecida;
d) Valor unitário pago;
e) Hodômetro/Cronômetro atual do veículo/equipamento.

16.15 – Conter uma gestão financeira hierarquizada para cada órgão, permitindo um acompanhamento centralizado.
16.16 – Parametrizar restrições e permissões para as transações de fornecimento de forma que estas se estendam para os órgãos hierarquicamente inferiores. Caso nas bases inferiores existam parâmetros com valores diferentes nas mesmas regras, então os parâmetros dos órgãos inferiores irão sobrepor aos parâmetros hierarquicamente acima, por serem mais específicos.
16.17 – Possibilitar controle para que os limites definidos para gasto nos cartões sejam de uso exclusivo dos órgãos, onde em caso de veículos emprestados, estes deverão utilizar limites individuais do órgão a qual foi emprestado/cedido.
16.18 – Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes.
16.19 – Apontar a especificação dos lubrificantes recomendados pela Fabricante/Montadora de cada veículo a fim de evitar que sejam utilizados produtos que danifiquem o veículo, identificando a durabilidade temporal e a durabilidade estimada em quilômetros de cada tipo de lubrificante.
16.20 – Emitir alerta para a troca de lubrificantes do veículo com 1.000 (um mil) quilômetros de antecedência em relação à próxima troca, bem como com uma semana de antecedência em relação à data de vencimento do lubrificante, conforme o caso. Para tanto, deverá ser considerada a quilometragem/data da última troca, a durabilidade do lubrificante em quilômetros e a data de vencimento do mesmo.
16.20.1 – Esse alerta deverá permanecer ativo até que a nova troca de lubrificante seja realizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS RELATÓRIOS EMITIDOS PELO SISTEMA DA CONTRATADA**
17.1 – Relação dos veículos cadastrados.
17.2 – Relação dos condutores e gestores.
17.3 – Relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro.
17.4 – Relação das operações de fornecimento.
17.5 – Relação consolidada de todas as operações.
17.6 – Relação das operações realizadas em contingência.
17.7 – Relação das operações não realizadas por estarem em desconformidade com as parametrizações do sistema.
17.8 – Relação das operações realizadas em desconformidade com os índices de referência definidos pelo CINCATARINA e/ou CONTRATANTE.
17.9 – Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de deslocamento, consumo por quilômetro, custo por quilômetro, no período, comparando com a média da família do veículo.
17.10 – Relação dos cartões inativos por 30 (trinta) dias, 120 (cento e vinte) dias ou mais, filtrável por órgão e por centro de custo, e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de cartões e do total de cada um dos filtros.
17.11 – Relação do preço médio pago por tipo de combustível, e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de transações e do total de cada um dos filtros disponíveis.
17.12 – Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago à CONTRATADA.
17.13 – Relação dos preços praticados pela rede credenciada.
17.14 – Relação dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos.
17.15 – Relação do volume de gastos realizados por tipo de Combustível, Aditivo, Lubrificante, Filtro de Óleo e Arruela de Vedação do "Bujão" do Cárter, quando necessário.
17.16 – Relatórios comparativos entre órgãos, centros de custo, veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema.
17.17 – Relação de cartões magnéticos.
17.18 – Relação das restrições aplicadas à rede credenciada e à frota.
17.19 – Deve haver pelo menos um *login* e senha para que possibilite ao usuário o acesso aos relatórios consolidados de toda a frota cadastrada, permitindo que os dados sejam visualizados no nível de BI – *Business Intelligence* (Inteligência de Negócios) pelo CINCATARINA e/ou CONTRATANTE.
17.20 – Os dados capturados pelo sistema devem estar disponíveis para geração de relatórios em tempo real.
17.21 – Os relatórios devem fornecer todas as informações disponíveis no sistema sobre os itens de análise e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem.
17.22 – Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quais dos dados disponíveis serão utilizados.

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

17.23 – Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com *softwares* de planilha de dados (.xls, .csv, .odt, etc).
17.24 – Não deve haver limite para o intervalo temporal selecionado para exportação de relatórios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REQUISITOS DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA USO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS**
18.1 – Cada cartão é de uso exclusivo do veículo/equipamento nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis ou o lançamento de qualquer outra despesa relativa a veículo/equipamento diverso daquele, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.
18.2 – Os cartões deverão ser fornecidos devidamente personalizados para cada veículo/equipamento, identificados por secretaria ou órgão, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema.
18.3 – O cartão destinado ao veículo/equipamento permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de inutilização definitiva ou rescisão do Contrato.
18.4 – Para utilização do cartão do veículo, o condutor ou responsável deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, a respectiva identificação do motorista ou responsável e a adequação da operação às restrições definidas no sistema. Finalizada a operação, o condutor ou responsável digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra recém realizada.
18.5 – Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado na rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.
18.6 – As informações referentes aos casos de transação contingencial, nos moldes do item acima, devem ser inseridas imediatamente no sistema após o restabelecimento da normalidade.
18.7 – A CONTRATADA deverá prover meios para que o CONTRATANTE possa comunicar a perda ou roubo do cartão utilizado, desobrigando-o sobre qualquer transação realizada a partir da data/hora da comunicação.
18.8 – Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos poderá realizar um crédito adicional e somente para o período necessário, devendo o limite voltar automaticamente ao habitual no mês subsequente.
18.9 – O sistema deverá imprimir no comprovante de transação de abastecimento as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e o controle do sistema:
18.9.1 – O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo.
18.9.2 – Quilometragem indicada no hodômetro do veículo no momento do abastecimento.
18.9.3 – O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de aquisição de combustível.
18.9.4 – A data, a hora e a quantidade em unidades (litros ou m³) de Combustível, Aditivo, Lubrificante, Filtro de Óleo e/ou Arruela de Vedação do "Bujão" do Cárter (quando necessário) adquiridos.
18.9.5 – Tipo de Combustível, Aditivo, Lubrificante, Filtro de Óleo e/ou Arruela de Vedação do "Bujão" do Cárter (quando necessário) adquiridos.
18.9.6 – Valor total da operação.
18.9.7 – Matrícula do condutor no ato do abastecimento de combustíveis ou aquisição do serviço.
18.9.8 – O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas quando realizadas sem a utilização do cartão de identificação do veículo/equipamento, com exceção daquelas realizadas seguindo o padrão de operações em contingência.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS PELA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA**

19.1 – Para integrar a rede credenciada a ser utilizada pelo CINCATARINA e CONTRATANTE, os estabelecimentos deverão apresentar os seguintes documentos à CONTRATADA:
19.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
19.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto contratual.
19.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
19.1.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
19.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
19.1.6 – Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou por empresa por ele credenciada, quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
19.1.7 – Atestado emitido pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA, informando que o estabelecimento está dentro das condições exigidas por aquele órgão.
19.1.8 – Registro do estabelecimento na Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora.
19.1.9 – O estabelecimento credenciado deverá manter a documentação exigida durante todo o período em que se mantiver na condição de credenciado.
19.1.10 – A referida documentação poderá ser exigida pelo CINCATARINA e/ou CONTRATANTE para comprovação do fiel cumprimento dos requisitos de credenciamento previsto nos itens acima, durante o período da contratação, a qualquer tempo.
19.1.11 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente.
19.1.12 – Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, Objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DO INTERVENIENTE CINCATARINA**
20.1 – São atribuições do CINCATARINA na condição de INTERVENITENTE:

I – Realizar a gestão corporativa dos serviços, analisando todos os dados acerca das operações do CONTRATANTE de forma centralizada;

II – Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a Contratada de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados;

III – Processar e aprovar os Contratos Administrativos decorrente da licitação;

IV – Enviar os Contratos assinados para a Contratada;

V – Aprovar o Plano de Implantação da Contratada, em conjunto com o CONTRATANTE;

VI – Coordenar a implantação do serviço da Contratada;

VII – Acompanhar a execução operacional da Contratada e do CONTRATANTE;

VIII – Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada e seus credenciados;

IX – Propor medidas de regulamentação e controle;

X – Estabelecer diretrizes para a atuação da Contratada;

XI – Aprovar o planejamento definido junto com a Contratada para inclusão e exclusão de estabelecimentos da rede credenciada;

XII – Acompanhar a atuação dos consultores contratados e a evolução dos indicadores;

XIII – Acompanhar e aprovar os processos de solicitação de penalização iniciados pelo CONTRATANTE, na inércia desses ou quando provocada, proceder à penalização da Contratada;

a) Os processos de solicitação de penalização deverão ser encaminhados ao INTERVENIENTE para aprovação e execução;

b) O CONTRATANTE somente poderão provocar os processos de penalização, após terem notificado a Contratada e recebido resposta insatisfatória.

XIV – Acompanhar os reajustes e revisões concedidos pela CONTRATADA durante a execução do contrato;

XV – Outras atribuições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços Consolidada e no contrato.

# Município de Grão-Pará
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**
18.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 11458/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0044/2021, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, na condição de Órgão Gerenciador e Interveniente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.
E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Grão Pará - SC, 14 de janeiro 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.01.14 14:09:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ**
**HELIO ALBERTON JUNIOR**
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
**SIRLENE CARDOSO MINGANTI**
Procuradora
CONTRATADA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ADEISE BUSSOLO ROHLING**
Secretária Municipal da Saúde e Saneamento

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**
**ELÓI RÖNNAU**
Diretor Executivo
INTERVENIENTE

**TESTEMUNHAS**

**Nome: EDMAR KEMPER NANDI**
**CPF:** 046.636.649-38

**Nome: MAURO MARCELO CIZESKI**
**CPF:** 781.784.799-15

**HENRIQUE LAPA LUNARDI**
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 04-2022 - GISELY H. PERIN

Publicação Nº 3543255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCC3A7295275A6EE99FD8956D08E43EBDCAC88A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2022**
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2022-DL**

Considerando a necessidade de maior espaço físico para o funcionamento do CEI Aconchego II, anos iniciais, tendo em vista a superlotação, visando atender de forma qualificada às crianças deste Município, e considerando que o Município não tem espaço similar além do oferecido por **GISELY HEIDMANN PERIN MEURER**, CNPF n. 029.495.289-61, imóvel com área de aproximadamente de 215 $m^2$, inclusive com os valores de locação compatíveis com os de mercado, condiciona-se sua escolha pela localização e pelo atendimento às finalidades, conforme preceitua o inciso X, do artigo 24, da Lei n. 8.666/93, ao preço de **R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)** mensais, com dispensa de licitação, até 31 de dezembro de 2022, prorrogando-se sua vigência, automaticamente, independentemente de aditivo contratual, para os anos de 2023 e 2024, no caso de o Locador enviar toda a documentação necessária para celebração contratual nos meses de dezembro de 2022 e dezembro de 2023, respectivamente.

§ 1º. A documentação encaminhada nos meses de dezembro de 2022 e dezembro de 2023 pelo Locador, que servirá de base para prorrogação automática da vigência contratual, será anexada pela Municipalidade ao Processo de Dispensa de Licitação, relativamente a este Contrato.

§ 2º. Porventura o Locador deixar de enviar toda a documentação necessária tratada nesta Cláusula, entenderá a Municipalidade que inexiste intenção de prorrogação automática da vigência contratual, a qual findará, de forma automática, em 31 de dezembro de 2022 ou em 31 de dezembro de 2023, conforme o caso

Grão-Pará/ SC, 14 de janeiro de 2022.

**JOSIANE KÜLKAMP MEURER**
Presidente da Comissão de Licitação

**JAQUELINE BERTO BAGIO**
Secretária da Comissão de Licitação

**EMIR MÜLLER BRATTI**
Membro da Comissão de Licitação

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Secretário Municipal da Administração e Fazenda
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.01.14 16:21:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

## PRORROGAÇÃO _01 EDITAL TOMADA DE PREÇOS 11-2022 - (RESUMO JORNAL) CORREIO AIURÊ

Publicação Nº 3542653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5494FAA5B84492DCB1C006078FF17FB497CBAFBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 70/2021**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 11/2021-TP**

**Objeto**: **PRORROGA-SE A LICITAÇÃO EM EPIGRAFE POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS.** Ademais ficam marcados nova data e horário para a abertura da licitação. **NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 03/02/2022, ÀS 13H**, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Presidente da Comissão de Licitações. Grão-Pará/ SC, 14 de janeiro de 2022.

**HELIO ALBERTON JUNIOR**
Prefeito Municipal

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.01.14 14:08:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DL - 07-2022

Publicação Nº 3543259

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85555FA6C7B84E78873D25B9C4204C48FABFAAF9

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

**CNPJ:** 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
**Endereço:** RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
**CEP:** 88890-000 - Grão Pará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 7/2022**

**Processo Adm.:** **7/2022**
**Data do Processo:** **14/01/2022**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 7/2022
**b) Nr. Licitação:** 7/2022 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Homologação:** 14/01/2022
**e) Objeto da Licitação:** Locação de espaço físico para o funcionamento do CEI Aconchego II, anos iniciais.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **GISELY HEIDMANN PERIN MEURER** | | | | |
| 1 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DO CEI ACONCHEGO II - Marca: GISELY HEIDEMANN | MES | 12,000 | 1.400,0000 | R$ 16.800,00 |
| | | | Total Fornecedor: | R$16.800,00 |
| | | | **Total geral:** | R$ 16.800,00 |

Grão Pará, 14 de Janeiro de 2022

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Secretário Municipal da Administração e Fazenda
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.01.14 16:36:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

HELIO ALBERTON JUNIOR

## CONTRATO N. 01-2022 CIS AMUREL (RATEIO

Publicação Nº 3544582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 173B0167F1358B3018F73E37D2BDFDF38977ED35

**CONTRATO DE RATEIO** **Contrato Administrativo nº 01/2022**

**Município de Grão-Pará**

**AS PARTES:**

**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 82.558.149/0001-55, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 187, Centro, Grão-Pará (SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **HELIO ALBERTON JUNIOR**, CPF nº. 056.885.919-78, através do FMS-PM de Grão-Pará, aqui representado pela sua gestora, a Sra. **ADEISE BUSSOLO ROHLING**, portadora do CPF nº 037.070.119-41, neste ato denominado de MUNICÍPIO e, de outro lado, o

**CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 02.715.882/0001-05, com sede na Rua Rio Branco, nº. 67, bairro Vila Moema, Tubarão (SC), representado por seu Presidente, o Prefeito de Imbituba, Sr. **ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR**, neste ato denominado de CONSÓRCIO,considerando o disposto no Protocolo de Intenções ratificado neste Município pela Lei nº. 1539/2008, bem como na Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente CONTRATO DE RATEIO, nos termos a seguir dispostos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**

1. O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS**

2. As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

**2.1 - Despesas de Pessoal e Encargos**: referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO**,** consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

**2.2 - Despesas com manutenção das atividades do Consórcio:** referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO.

**2.3 - Despesas com contratos**: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente credenciada nas atividades mencionadas no item 3.1.1.2.1 deste Instrumento;

**2.4 - Despesas com Investimento:**, para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA**

**3.1 No ente Consorciado:**

3.1.1 Os valores a serem repassados ao CONSÓRCIO para execução dos seus objetivos estatutários em favor deste MUNICÍPIO, são aqueles autorizados pela Lei Municipal nº. 2.227/2021, de 03 de novembro de 2021, que trata do Orçamento para o exercício 2022, totalizando **R$ 128.052,37** (cento e vinte e oito mil com cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), assim detalhado:

3.1.1.1 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - **CUSTEIO**

| | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **: 14.00** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** |
| **Unid. Orçam.** | **: 14.01** | **BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA** |
| **Proj./Atividade** | **: 2.030** | **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA** |

**Elem. Desp. : 3.1.71.00 Transferência à Consórcios Públicos.....R$ 4.586,51**
**Elem. Desp. : 3.3.71.00 Transferência à Consórcios Públicos.....R$ 2.415,86**
**Elem. Desp. : 4.4.71.00 Transferência à Consórcios Públicos.....R$ 1.050,00**
**Total.....R$ 8.052,37**

3.1.1.1.1 Em relação às despesas de pessoal constante neste instrumento, poderá ser dispensada a cobrança, quando custeada pelo Consórcio, devendo neste caso encaminhar o Recibo com a respectiva indicação.

3.1.1.2 - Pela Participação em Consórcio Público - **PRESTADORES**

**ÓRGÃO : 14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**Unid. Orçam. : 14.02 BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA**
**Proj./Atividade : 2.030 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**
**Elem. Desp. : 3.3.71.00 Transferência à Consórcios Públicos....R$ 30.750,00**
**Proj./Atividade : 2.031 Manutenção da Atenção Média e Alta Complexidade**
**Elem. Desp. : 3.3.71.00 Transferência à Consórcios Públicos...R$ 89.250,00**

**Total Geral (I + II) ..... R$ 128.052,37**

3.1.1.2.1 Em relação às despesas com a contratação dos serviços pelos prestadores credenciados, cujos Procedimentos serão tão somente os estruturados na forma organizacional contidos desta forma na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS, nos termos da Portaria SAS/MS 494 de 10 de setembro de 2008, sendo admitidas atualizações posteriores, assim agrupados:

| SIGTAP SUS – FORMA DE ORGANIZAÇÃO (http://sigtap.datasus.gov.br/,) |
|---|
| **GRUPO – 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica**<br><br>Sub-Grupo – 01 – Coleta de material<br>Sub-Grupo – 02 – Diagnóstico em laboratório clínico<br>Sub-Grupo – 03 – Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica<br>Sub-Grupo – 04 – Diagnóstico por radiologia<br>Sub-Grupo – 05 – Diagnóstico por ultrassonografia<br>Sub-Grupo – 06 – Diagnóstico por tomografia<br>Sub-Grupo – 07 – Diagnóstico por ressonância magnética<br>Sub-Grupo – 08 – Diagnóstico por medicina nuclear in vivo<br>Sub-Grupo – 09 – Diagnóstico por endoscopia<br>Sub-Grupo – 10 – Diagnóstico por radiologia intervencionista<br>Sub-Grupo – 11 – Métodos diagnósticos em especialidades<br>Sub-Grupo – 12 – Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia<br>Sub-Grupo – 13 – Diagnóstico em vigilância epidemiológica e ambiental |

| |
|---|
| Sub-Grupo – 14 – Diagnóstico por teste rápido |
| **GRUPO – 03 – Procedimentos Clínicos**<br><br>Sub-Grupo – 01 – Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos<br>Sub-Grupo - 02 – Fisioterapia<br>Sub-Grupo - 03 – Tratamentos Clínicos (outras especialidades)<br>Sub-Grupo - 04 – Tratamento em oncologia<br>Sub-Grupo - 05 – Tratamento em Nefrologia<br>Sub-Grupo - 06 – Hemoterapia<br>Sub-Grupo - 07 – Tratamentos odontológicos<br>Sub-Grupo - 08 – Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de c. e...<br>Sub-Grupo - 09 – Terapias especializadas<br>Sub-Grupo - 10 – Parto e nascimento |
| **GRUPO – 04 – Procedimentos Cirúrgicos**<br><br>Sub-Grupo – 01 – Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa<br>Sub-Grupo – 02 – Cirurgia de glândulas endócrinas<br>Sub-Grupo – 03 – Cirurgia do sistema nervoso central e periférico<br>Sub-Grupo – 04 – Cirurgia das vias aéreas superiores, da cabeça e do pescoço<br>Sub-Grupo – 05 – Cirurgia do aparelho da visão<br>Sub-Grupo – 06 – Cirurgia do aparelho circulatório<br>Sub-Grupo – 07 – Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal<br>Sub-Grupo – 08 – Cirurgia do sistema osteomuscular<br>Sub-Grupo – 09 – Cirurgia do aparelho geniturinário<br>Sub-Grupo – 10 – Cirurgia de mama<br>Sub-Grupo – 11 – Cirurgia obstétrica<br>Sub-Grupo – 12 – Cirurgia torácica<br>Sub-Grupo – 13 – Cirurgia reparadora<br>Sub-Grupo – 14 – Cirurgia oro-facial<br>Sub-Grupo – 15 – Outras cirurgias<br>Sub-Grupo – 16 – Cirurgia em oncologia<br>Sub-Grupo – 17 – Anestesiologia<br>Sub-Grupo – 18 – Cirurgia em nefrologia |

**3.2 No CONSÓRCIO:**

3.2.1 O orçamento do Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios

de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e modalidade de aplicação.

3.2.2 As receitas de transferências recebidas pelo CONSÓRCIO em virtude do presente Contrato de Rateio serão classificadas por fonte/destinação de recursos que reflitam as finalidades da transferência, obedecendo no mínimo a seguinte classificação:

**3.2.2.1 Pelo registro da receita das Transferências Correntes:**

1.7.0.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1.7.3.0.00.0.0 Transferências dos Municípios e suas Entidades

1.7.3.8.02.1.1 Transferências de Municípios à Consórcios Públicos

**3.2.2.2 Pelo registro da receita das Transferências de Capital:**

2.4.0.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2.4.3.0.00.0.0 Transferências dos Municípios e suas Entidades

2.4.3.8.01.1.0 Transferências de Municípios à Consórcios Públicos

**CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS**

4.1 As transferências financeiras dos valores orçados para o CUSTEIO, bem como para os PRESTADORES para o suporte dos procedimentos pretendidos, referente ao mês em que serão autorizados os serviços, serão realizadas até o **último dia do mês anterior**, por meio de depósitos bancários nas contas corrente nº. **47.000-7 (custeio)** e **65.000-5 (prestadores),** em favor do CISAMUREL, no Banco do Brasil S.A., agência 0201-1, Tubarão (SC), conforme programação financeira e/ou operacional do **MUNICÍPIO**.

. 4.2 As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte:

4.2.1 RECIBO DE TRANSFERÊNCIA : PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio.

4.2.1.1 Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais e devem ser repassados, independente da utilização dos serviços dos PRESTADORES.

4.2.2 RECIBO DE TRANSFERÊNCIA: PARA PRESTADORES CREDENCIADOS – para realização de despesas com prestadores de serviços credenciados.

4.2.2.1 Os valores repassados para realização de despesas com os PRESTADORES são estimados, podendo ser alterado de acordo com o uso e necessidade do ente Consorciado, devendo para tanto, ser celebrado os atos pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS AOS PRESTADORES**

5.1. O **CONSÓRCIO**, em razão dos serviços que forem prestados aos entres consorciados pelos credenciados, efetuará os respectivos pagamentos diretamente ao prestador, fazendo uso dos recursos repassados na forma do item anterior, ou eventuais saldos existentes.

5.2. O **CONSÓRCIO** somente poderá utilizar os recursos do **MUNICÍPIO** para pagar os serviços por ele utilizados, sendo vedado qualquer remanejamento entre entes consorciados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO**

6.1 Os serviços prestados pelo Consórcio deverão estar submetidos à legislação pertinente à Regulação do Acesso no Sistema Único de Saúde, cabendo à Gestão Municipal a devida Regulação com Classificação de

Risco de seus pacientes e o respectivo agendamento dos serviços em sistema próprio do Consórcio. Desta forma, faz-se OBRIGATÓRIA a informação da Chave de Acesso do Sistema Nacional de Regulação SISREG no ato do agendamento.

6.2 O consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

6.3 O consórcio encaminhará mensalmente, como **relatório de Prestação de Contas,** planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados, bem como, relatório das guias efetivamente pagas.

6.4 As guias que estiverem em aberto, deverão ser controladas pela Secretaria de Saúde, devendo ser canceladas nos seguintes casos:

a) caso o paciente não compareça na clínica/laboratório no prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão do documento, exceto quando se tratar de mutirão ou tratamentos extraordinários que requeiram um planejamento maior por parte das clínicas e do Município.

b) por situação de força maior ou conveniência da Prefeitura Municipal.

Caberá ao Consórcio supervisionar os processos de cancelamento, a fim de manter o mínimo de guias em aberto possível, solicitando sempre que necessário as providências por parte do Município, a fim de cancelar ou solicitar ao paciente para que o exame seja realizado.

Nos casos de cancelamentos, os valores constantes nas respectivas guias, voltarão para o saldo do Município o que poderá implicar em divergências da prestação de contas.

6.5. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

6.5.1 Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

6.6 O Consórcio encaminhará ao Município Consorciado as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

**CLÁSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 O consórcio público deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

7.2 A fiscalização é atribuída ao próprio Consórcio, aos órgãos de controle interno e externo dos entes consorciados e da sociedade civil organizada.

**CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO**

8. O CONSÓRCIO deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. É de responsabilidade do MUNICÍPIO:

I – elaborar a seu critério a planilha bimestral nas formas da FPO-SUS, relacionando procedimentos e

quantidades dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;

II - repassar ordinariamente ao CONSÓRCIO, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;

III - informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

IV - denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores por ventura apresentados para cobrança do cidadão/paciente ou do próprio MUNICÍPIO;

V - incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;

VI - apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

VII - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Terceira;

VIII – Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

9.2. São obrigações do CONSÓRCIO:

I - gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovado em Assembléia Geral;

II - aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

III - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

IV - apresentar em assembléia geral ordinária aos MUNICÍPIOS, relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores;

V - prestar informações pertinentes quando solicitado;

VI - controlar a utilização dos serviços do Município em função do repasse de valores efetivado;

VII – encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas;

VIII – cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**.

10.2 As alterações e eventual modificação de valores constantes neste contrato, não se sujeita aos limitadores contidos no art. 65, §2º da Lei de Licitações.

10.3 Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 11.107/2005 e demais regulamentações, objetivando a cumprir as obrigações do contrato de programa e garantir a manutenção do consórcio e a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES**

11.1 A inadimplência do MUNICÍPIO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, conforme disciplina constante do Protocolo de Intenções.

11.2. No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESLIGAMENTO DO MUNICÍPIO**

12.1 Havendo o desligamento do MUNICÍPIO, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

12.2 A retirada ou exclusão do **MUNICÍPIO**, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo **MUNICÍPIO**, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

12.3 O Município inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

13.2 A legitimação da atuação do Consórcio decorre da transferência de prerrogativas para a gestão associado de serviço público.

13.3 O CISAMUREL é um instrumento de execução das políticas públicas dos consorciados, integrando-se a Administração indireta de cada um dos entres consorciados.
13.4 A relação jurídica entre consórcio e consorciado é disciplinada pela lei federal nº 11.107, de 2005, e pelo Protocolo de Intenções.

13.5 As alterações e eventual modificação de valores constantes neste contrato, não se sujeita aos limitadores contidos no art. 65, §1º e §2º da Lei de Licitações.

13.6 E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

13.7 Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão (SC) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Tubarão (SC), 04 de janeiro de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82859370000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Local: Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Data: 2022-01-07 14:19:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ**
**HELIO ALBERTON JUNIOR**
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ADEISE BUSSOLO ROHLING**
Secretária Municipal da Saúde e Saneamento

**CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL**
**ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR**
Presidente do Consórcio
Prefeito Municipal de Imbituba

**TESTEMUNHAS:**

**Nome: EDMAR KEMPER NANDI**
**CPF:** 046.636.649-38

**Nome: RAMON CORREA**
**CPF:** 055.473.999-22

**HENRIQUE LAPA LUNARDI**
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**

# Gravatal

## Prefeitura

### EDITAL DE REGULARIZAÇAO FUNDIARIA N 002//2022

Publicação Nº 3541889

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 002/2022

MUNICÍPIO DE GRAVATAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.569/0001-47, com sede na Rua Eng. Annes Gualberto, 121, Centro – Gravatal/SC, com fundamentos no §5º, art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito que FELIPE RODRIGUES DA ROSA E ELIZA ZAPPELINI VALGAS, requereram junto a esta municipalidade, conforme Protocolo nº 22.022/2021, a instauração de Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, na Modalidade "E", apresentando para tanto todos os documentos e projetos necessários à instauração do processo, o qual tem por objeto 01 (um) lote, situado na Rua das Palmeiras – bairro: Bela Vista- Gravatal/SC, inserido no terreno de posse de Propriedade do Sr. Valdir da Rosa.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante o protocolo central do município de Gravatal/SC, sito a Rua Eng. Annes Gualberto, 121, Centro – Gravatal/SC. CEP: 88735-000, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de publicação. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb supra. Esta notificação tem o objetivo de atender o disposto no art. 31 da Lei Federal 13.465/2017. Abaixo segue as plantas dos lotes a serem regularizados.

Gravatal/SC, 15 de janeiro de 2022.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito de Gravatal

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021 - IPM SISTEMAS LTDA - PMG

Publicação Nº 3541624

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40D03EBC2690B5E8DB2D1FE9894B600ED35635D1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

Contrato Nº: 08/2021
Aditivo Nº: 2/2021
Tipo Aditivo: Objeto
Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA
Processo Licitatório nº 04/2021
Licitação: Pregão Presencial 3/2021
Objeto: "II TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 08/2021 REFERENTE AO "SISTEMA NUVEM – MÓDULOS PATRIMÔNIO" PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E SERVIÇOS PARA AS ÁREAS ADIANTE INFORMADAS, O QUAL SERÁ HOSPEDADO EM DATA CENTER DA CONTRATADA."
Vigência: Início: 09/12/2021 Término: 16/02/2022
Assinatura: 09/12/2021
Valor R$: 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais)
Dotação: 199 - 03.001.2019.3339039110000000000.01020002

Gravatal, 09 de dezembro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS E SINGULARES DE ADVOCACIA PARA O MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Publicação Nº 3542337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F3F74DE5C445397CD29F6382965E8F0F9FABAF2



## Termo de Homologação

O Prefeito Municipal, **CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, após analisado o resultado de Inexigibilidade de Licitação especificado, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 1/2022
Licitação n°: 1/2022
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação: 14/01/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS E SINGULARES DE ADVOCACIA PARA O MUNICÍPIO DE GRAVATAL.**.

| VENCEDORES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **409235 - BONELI ADVOCACIA** | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Qtde.** | **UN** | **Marca** | **Preço Unitário** | **Total do Item** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS E SINGULARES DE ADVOCACIA PARA O MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC. | 12 | MES | | R$8.600,00 | R$103.200,00 |
| | | | | | **Total Geral:** | **R$103.200,00** |

Gravatal/SC, 14 de janeiro de 2022.

Assinado Eletronicamente por:
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL
14/01/2022 13:21:46 -03:00

**CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/01/2022 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e1a32d02d1f.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 14/01/2022 13:22

# Guaraciaba

## PREFEITURA

### DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE PCD - APÓS PRAZO DE RECURSOS (1) EDITAL 031/2021

Publicação Nº 3541559

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2021

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE PcD (APÓS PRAZO DE RECURSOS)

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Concurso Público nº 031/2021, torna público que NÃO HOUVE pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD), referente ao edital em comento.

Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, em 14 de janeiro de 2022.

Talita Guerini — Presidente Comissão
Roseli Vaini Brustolin Comin — Membro Comissão

Franciele Vesentin — Membro Comissão
Cátia Cilene Heinen Abati — Membro Comissão

### EXTRATO CONTRATO 1.2022-FMAS

Publicação Nº 3546409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DE843BE976201D7C291BE787EB7380C01BE0CAA

Contrato Nº : 1/2022
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACIABA
Contratada : COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GUARACIABA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 113/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022.
Vigência : Início: 03/01/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 03/01/2022
Valor R$ : 19.520,00 (Dezenove Mil e Quinhentos e Vinte Reais )

### EXTRATO CONTRATO 1.2022-FMS

Publicação Nº 3546382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 335E9823796CAB34F2F6EC04EFF2A10865AF694C

Contrato Nº : 1/2022
Contratante : FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GUARACIABA
Contratada : POSTO BALBINOT LTDA
Licitação : Pregão Presencial 113/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022.
Vigência : Início: 03/01/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 03/01/2022
Valor R$ : 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais )

### EXTRATO CONTRATO 2.2022-FMS

Publicação Nº 3546385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 779D2509F8BA85D78FA59A62BEE9C9D5B2AE49C2

Contrato Nº : 2/2022
Contratante : FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GUARACIABA
Contratada : COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GUARACIABA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 113/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022.
Vigência : Início: 03/01/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 03/01/2022
Valor R$ : 340.480,00 (Trezentos e Quarenta Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais )

## EXTRATO CONTRATO 3.2022-FMS

Publicação Nº 3546390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39169BBB4B52E030E006729F5FA64A6FF428A06D

Contrato Nº : 3/2022
Contratante : FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GUARACIABA
Contratada : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS
Licitação : Pregão Presencial 21/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES ( CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM CIRURGIA GERAL E ANESTESIA) DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC, PARA O EXERCICIO DE 2022, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Vigência : Início: 03/01/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura : 03/01/2022
Valor R$ : 199.133,50 (Cento e Noventa e Nove Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos )

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 35.2021 FMS

Publicação Nº 3546404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A74652290A17FD7F96FDF40AD622814D85011D37

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
PROCESSO Nº 35/2021 HOMOLOGAÇÃO: 03/01/2022
CONTRATANTE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES ( CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM CIRURGIA GERAL E ANESTESIA) DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC, PARA O EXERCICIO DE 2022, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
---
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS
VALOR DA DESPESA: R$ 199.133,50 (cento e noventa nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)
==========

# Guaramirim

## PREFEITURA

### DECRETO Nº. 1552/2022

Publicação Nº 3542440

DECRETO N°. 1552/2022
Abre crédito suplementar no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela Lei 4.860/2021 de 27 de outubro de 2021, a saber:

04 - Secretaria de Administração e Finanças
001 - Secretaria de Administração e Finanças
0004.0126.0004.2011 -Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo, Pessoal e TI
3400000000000000000 - Despesas de Capital
3440000000000000000 – Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03890000 Alienação Bens Dest. Outros – R$ 122.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte 03890000 Alienação Bens Dest. Outros - R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de janeiro de 2022.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

# Guarujá do Sul

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO 04/2022 PREF

Publicação Nº 3542517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A814B2E1C88FC6B6E376876B0B4EE062CF85CC94

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 04/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2022 – DISPENDA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que atue na área administrativa de estagio de estudantes do Ensino Médio, Ensino Médio Técnico e Ensino Superior, objetivando a cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, conforme Lei nº. 2.256/20013, alterada pela Lei nº. 2.524/2017.
VALOR: R$ 83.942,41
VIGENCIA: 17/01/2022 até 31/12/2022

Guarujá do Sul, SC, 14 de janeiro de 2022.

Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - 14.01.2022 FMS

Publicação Nº 3541738

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO DE RATEIO Nº. 01/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC CIS/AMEOSC
OBJETO: Ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC CIS-AMEOSC, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.
Valor R$ 19.811,74
VIGENCIA: 31/12/2022

Guarujá do Sul, SC, 14 de janeiro de 2022.

Veridiana F. Barth,
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO DE RATEIO Nº. 02/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC CIS/AMEOSC
OBJETO: Contrato de Rateio tem por objetivo assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência.
Valor R$ 147.240,00
VIGENCIA: 31/12/2022

Guarujá do Sul, SC, 14 de janeiro de 2022.

Veridiana F. Barth,
Secretária Municipal de Saúde

# Guatambú

## Prefeitura

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 02/2022

Publicação Nº 3546357

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu – SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 03/2022.

Pregão Presencial RP n. 02/2022.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUATAMBU □ SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 27/01/2022.

Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 27/01/2022.

O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu - SC, 17 de janeiro de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

### DECRETO 05 / 2022

Publicação Nº 3541558

DECRETO Nº 05/2022 de 12 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS TRIBUTOS, TAXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Vera Maria Zandavalli, Prefeita Municipal de Guatambu em exercício, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Determino ao Setor de Tributação que proceda a atualização dos débitos como tributos e taxas municipais vencidas e a vencer, pelo índice do IPCA acumulado do exercício de 2021, com fundamento no Art. 1º, da Lei Complementar nº 138/2021 de 31/03/2021 e no Art. 233, Parágrafo único da Lei Complementar nº 112/2017 de 29/11/2017, no percentual de 10,06 %.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu (SC), 12 de janeiro de 2022.

Vera Maria Zandavalli
Prefeita em Exercício

## Câmara Municipal

### PORTARIA 246/2022

Publicação Nº 3545646

PORTARIA Nº 246/2022 de 14 de janeiro de 2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA ALINE CARLA LUCAS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que a Servidora Aline Carla Lucas de Oliveira, ocupante do cargo de Tesoureira, implementou o período aquisitivo de férias, no mês janeiro 2022;
Considerando o Requerimento da Servidora;
Considerando o art. 61 da Lei Complementar 04/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias por 10 (dez) dias, para a Servidora Aline Carla Lucas de Oliveira, a serem gozadas no período de 18 de janeiro de 2022 até 27 de janeiro de 2022, devendo retornar ao trabalho no dia 28 de janeiro de 2022.
Parágrafo único: As férias de que trata o caput são referentes ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2021 a 12 de janeiro de 2022.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 14 de janeiro de 2022

Clademir Antonio Azevedo da Silva
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Anderson Mateus Giacomelli
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

# Herval d'Oeste

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 123/2022

Publicação Nº 3545711

PORTARIA Nº 123/2022

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor IGOR BERNARDES DA SILVA (MATRÍCULA 2744), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO, Nível – 14, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12 de maio de 2020 e 11 de maio de 2021, para serem usufruídas a partir de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de janeiro de 2022.

Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

### PORTARIA Nº 124/2022

Publicação Nº 3545712

PORTARIA Nº 124/2022

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora DAIZE TEREZINHA BORSOI (MATRÍCULA 40), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Nível – 9/1, Referência "C", Anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24 de abril de 2020 e 23 de abril de 2021, para serem usufruídas a partir de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de janeiro de 2022.

Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

### PORTARIA Nº 125/2022

Publicação Nº 3545713

PORTARIA Nº 125/2022

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora LUCIANA GOMES DE CAMPOS (MATRÍCULA 5132), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, Nível – 12/1, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24 de janeiro de 2021 e 27 de janeiro de 2022, para serem usufruídas a partir de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de janeiro de 2022.

Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 126/2022

Publicação Nº 3545715

PORTARIA Nº 126/2022

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora VIVIANE MARIANO (MATRÍCULA 4659), empregada pública na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, - ACS, 40 horas semanais, Anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de julho de 2020 e 15 de julho de 2021, para serem usufruídas a partir de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de janeiro de 2022.

Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 127/2022

Publicação Nº 3545717

PORTARIA Nº 127/2022

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora MARIZA VIEIRA (MATRÍCULA 4402), empregada pública na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, - ACS, 40 horas semanais, Anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de outubro de 2020 e 08 de outubro de 2021, para serem usufruídas a partir de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de janeiro de 2022.

Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 128/2022

Publicação Nº 3545718

PORTARIA Nº 128/2022

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora FRANCIELLE STALLBAUM (MATRÍCULA 5255), empregada pública na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, - ACS, 40 horas semanais, Anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de fevereiro de 2020 e 19 de junho de 2021, para serem usufruídas a partir de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de janeiro de 2022.

Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 129/2022

Publicação Nº 3545719

PORTARIA Nº 129/2022

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora TATIANA CRISTHINE PEREIRA (MATRÍCULA 5342), contratada para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de janeiro de 2021 e 12 de janeiro de 2022, para serem usufruídas a partir de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de janeiro de 2022.

Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 130/2022

Publicação Nº 3545720

PORTARIA Nº 130/2022

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora MARIA MARGARETE RAMOS (MATRÍCULA 4146), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de agosto de 2020 e 11 de agosto de 2021, para serem usufruídas a partir de 17 de janeiro de 2022 a 05 de fevereiro de 2022, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de janeiro de 2022.

Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 131/2022

Publicação Nº 3545721

PORTARIA Nº 131/2022

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO, conforme requerimento, a Servidora JANAINA THAIS VIEIRA (MATRÍCULA 5518), a partir de 17 de janeiro de 2022, a qual exercia a função de Auxiliar de Serviços de Saúde - Nível – 8 - Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de janeiro de 2022.

Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 132/2022

Publicação Nº 3545722

PORTARIA Nº 132/2022

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 453/2021, EUGENIA BUCCO (MATRÍCULA 1358), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ADMINISTRADOR DE SAÚDE PÚBLICA, Nível – 12/1, Referência "G", Anexo V da Lei Complementar nº 280/201, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 março de 2019 e 03 de abril de 2020, para serem usufruídas de 17 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de janeiro de 2022.

Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 133/2022

Publicação Nº 3545723

PORTARIA Nº 133/2022

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME (MATRÍCULA 5640), a partir de 17 de janeiro de 2022, aprovado em 2º (segundo) lugar através do Concurso Público 001/2018, em conformidade com os Decretos nº 3.972/2018, de 26 de dezembro de 2018 e nº 4.494/2021, de 30 de setembro de 2021, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível – 6/2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurado pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de janeiro de 2022.

Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

## CÂMARA MUNICIPAL

### RESOLUÇÃO 0301/2022

Publicação Nº 3542362

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0301/2022

"DEFINE AS DATAS DE PAGAMENTO DOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EVERTON PARISENTI, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - O pagamento dos vencimentos, vantagens e demais parcelas que compõe a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, dar-se-á em parcela única até o último dia útil do mês a que se referir;

Parágrafo único - O subsídio dos vereadores será pago na mesma data em que realizado o pagamento da remuneração dos servidores.

Art. 2º - As datas para pagamento das remunerações e subsídios dos servidores e vereadores componentes do Poder Legislativo do Município de Herval d'Oeste/SC, para os para os meses do ano de 2022, obedecerão ao seguinte calendário:

| Mês | Data |
|---|---|
| Janeiro | 28 |
| Fevereiro | 25 |
| Março | 30 |
| Abril | 29 |
| Maio | 31 |
| Junho | 29 |
| Julho | 08 (1ª parcela do 13º salário) |
| Julho (salário normal) | 29 |
| Agosto | 30 |
| Setembro | 30 |
| Outubro | 28 |
| Novembro | 30 |
| Dezembro | 09 (2ª parcela do 13º salário) |
| | 27 |

Herval d'Oeste/SC, em 14 de janeiro de 2022.

EVERTON PARISENTI
Presidente

Ibiam

## PREFEITURA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2022 - EPAGRI

Publicação Nº 3542635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F61F8D5218B68B587EACF3265F76C8A5595E2154

Estado de Santa Catarina
**MUNICÍPIO DE IBIAM**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 006/2022.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ibiam,** com sede na **Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20 – Centro,** CEP: **89.6520-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.745/0001-74** , neste ato representado por seu(sua) prefeito(a) municipal **Joares Trevisol** inscrito(a) no **CPF sob o nº 894.XXX.XXX-49**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

**CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri**, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº741/2019, neste ato representada por **Claudemir Durli,** inscrito no CPF nº 614.XXX.XXX-06 e portador (a) do RG nº 1.XXX.805, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Campos Novos, CNPJ nº 83.052.191/0008-39, com endereço na Rod. BR 282 Km 338,2, Bairro Boa Vista, CEP 89620-000, Cidade de Campos Novos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO**
O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, "*caput*"; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Inexigibilidade nº 001/2022, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Campos Novos, unidade da **CONTRATADA**.
**Parágrafo único.** O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
ATIVIDADES DE APOIO AO AGRICULTOR
REDUZIDO: 75 FONTE 1100
DETALHAMENTO: 33903979- serviços de apoio administrativo, técnico e operacional.



Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F2B0-7FAC-6356-AB0A

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – São obrigações da **CONTRATADA**:

1.Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);

2.Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;

3.Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);

4.Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município **CONTRATANTE**;

5.Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município **CONTRATANTE**;

6.Implementar os trabalhos de interesse do **CONTRATANTE** e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);

7.Participar de reuniões quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;

8.Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;

9.Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.

10. Para a consecução do objeto deste contrato e concretização de interesses comuns e recíprocos, a **EPAGRI** poderá, eventualmente, ceder bens móveis e imóveis, por meio de instrumento jurídico próprio negociado entre as partes.

II – São obrigações do **CONTRATANTE**:

1.Repassar para **CONTRATADA** o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento,

2.Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas e locais onde serão prestados os serviços;

3.Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela **CONTRATADA**;

4.Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e

5.Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

6.Ficar responsável pela lavação interna e externa dos veículos utilizados nas atividades de **ATER** no território da **CONTRATANTE**, podendo, a seu exclusivo critério, proceder ao desconto dos valores pagos à **CONTRATADA** decorrentes dos custos do serviço, conforme tabela de valores aprovada pela Diretoria Executiva da Epagri.

7.Ficar responsável pela limpeza do Escritório Municipal da CONTRATADA;



Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F2B0-7FAC-6356-AB0A

8.Fornecer vaga de estacionamento na sede da Prefeitura ou em local por ela indicado que forneça a segurança necessária aos veículos utilizados na execução dos serviços de ATER, especialmente após o expediente e nos finais de semana e feriados.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS**

O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de *empreitada por preço global*, terá início em **12/01/2022** até **31/12/2022**, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

O Município designa como gestor deste contrato, o responsável pela secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como fiscal de contrato o Sr. Waldir Rampon, e como fiscal substituto a Sra. Natália Ferreira Carlos, para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e da prestação dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE**

O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de **R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais)**, divididos em 8 (oito) parcelas, repassado no período de vigência desse contrato.

| Parc | Valor Bruto | ISS a reter | IR a reter | Valor líquido | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| 1ª | R$ 3.887,50 | R$ 116,62 | R$ 58,31 | R$ 3.712,57 | 29/02/2021 |
| 2ª | R$ 3.887,50 | R$ 116,62 | R$ 58,31 | R$ 3.712,57 | 30/03/2021 |
| 3ª | R$ 3.887,50 | R$ 116,62 | R$ 58,31 | R$ 3.712,57 | 30/04/2021 |
| 4ª | R$ 3.887,50 | R$ 116,62 | R$ 58,31 | R$ 3.712,57 | 30/05/2021 |
| 5ª | R$ 3.887,50 | R$ 116,62 | R$ 58,31 | R$ 3.712,57 | 30/06/2021 |
| 6ª | R$ 3.887,50 | R$ 116,62 | R$ 58,31 | R$ 3.712,57 | 30/07/2021 |
| 7ª | R$ 3.887,50 | R$ 116,62 | R$ 58,31 | R$ 3.712,57 | 30/08/2021 |
| 8ª | R$ 3.887,50 | R$ 116,62 | R$ 58,31 | R$ 3.712,57 | 30/09/2021 |

**Parágrafo primeiro.** Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

**Parágrafo segundo.** O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do IPCA (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.



Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F2B0-7FAC-6356-AB0A

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento de cada parcela.
**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal deverá ser emitida até o **5º (quinto)** dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento, conforme tabela cláusula 5ª
**Parágrafo segundo.** Os valores pagos com atraso serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme índice previsto na legislação federal e municipal vigente, com a incidência de juros de mora, de acordo com os artigos 54, *caput* e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 394, 395 e 397 do Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS**
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**
A **CONTRATADA** prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação vigente.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas – Lei Federal nº 8.666/93.
**Parágrafo único.** Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a **CONTRATADA** inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.



Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F2B0-7FAC-6356-AB0A

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO**
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.
**Parágrafo único.** A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Ibiam, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Ibiam, SC, 12 de janeiro de 2022.

_____
**Joares Trevisol**
Prefeito Municipal

_____
**Claudemir Durli**
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF: 063.xxx.xxx-55

Nome: Rosinei Ceron
CPF: 004.xxx.xxx-25

Henrique Grassi Rossato
Advogado- OAB/SC 34.173

Assinado por 4 pessoas: JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F2B0-7FAC-6356-AB0A

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F2B0-7FAC-6356-AB0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI (CPF 063.XXX.XXX-55) em 12/01/2022 16:17:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 12/01/2022 16:35:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 13/01/2022 08:26:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 13/01/2022 08:58:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/F2B0-7FAC-6356-AB0A

**EDITAL DE LICITAÇÃO 011/2022**

Publicação Nº 3542544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7BA900AC967F01CA030E9A5E6919C2365989F34

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOARES TREVISOL, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (KM)**, e que será regida pela Lei n.10.520, de 17.07.2002, atualizada, pelo Decreto Municipal n. 1.351, de 07/12/2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93, atualizada, Decreto Municipal n. 3081 de 2021, LC 123/06, também atualizada, cujo objeto é REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA EFETUAR TRANSPORTE DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIAM ( Linha Rui Barbosa e Linha Gramadinho).

Justifica-se que o presente Processo Licitatório não contempla a "exclusividade" para contratação de "ME" e "EPP" com Fundamento no inciso III, do artigo 49, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, o Município de Ibiam entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos Licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais Fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores.

**PROTOCOLO até o dia 27 de janeiro de 2022 às 09horas.**

**ABERTURA dia 27 de janeiro de 2022 às 09 horas.**

O presente Edital estará à disposição dos interessados no sítio www.ibiam.sc.gov.br.
**Até o dia 27 de janeiro de 2022 às 09 horas**, devem ser entregues pelo representante legal da empresa, na Prefeitura Municipal, 02 (dois) envelopes lacrados, sendo um de proposta de preços e o outro da documentação, contendo na parte externa, além da identificação da licitante, com razão social, endereço, telefone.

**1 – DO OBJETO**



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

1.1 A presente licitação tem como a contratação de pessoa jurídica especializada, para efetuar transporte de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Ibiam.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNI |
|---|---|---|---|
| 04 | Transporte escolar para a Linha Rui Barbosa/Ibiam, e vice e versa no período manhã e tarde, para aproximadamente 200 dias letivos. Veículo com capacidade mínima para 24 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 77,1 km. | 15.420 km estimado ano | R$ 5,30 por km |
| 06 | Transporte escolar para Linha Gramadinho/Ibiam, e vice-versa, no período manhã e tarde, para aproximadamente 200 dias letivos. Veículo com capacidade mínima para 15 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 38,8 km. | 7.760 km estimado ano | R$ 4,50 por km |

1.2 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos, deverão ser cumpridas na íntegra.

1.3 A critério da administração poderá ser criada uma comissão para vistorias regulares dos veículos.

1.4 **A empresa que cotar valor acima do preço de referência, será automaticamente desclassificada.**

**1.4.1. Os** veículos deverão ter no mínimo 10 (dez) anos de uso, sendo que, **veículos com fabricação inferior a dez anos serão classificados de dez em dez anos, com preferência sempre para veículos mais novos.**

1.5 – Forma de execução:

1.5.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as atividades pedagógicas extras e outras atividades que incluam a participação



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

de alunos, mediante solicitação formal, segundo os quantitativos e descrições dos itinerários a serem percorridos.

1.5.2 - O serviço, objeto deste edital, deverá ser prestado de acordo com itinerário da linha, com início em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

1.5.3 – Os veículos que participarão da licitação deverá ter no máximo 10 (dez) anos de uso, além de apresentar bom estado de conservação e atender a todas as exigências legais para o uso de transporte escolar.

1.5.4 - Havendo necessidade de transporte de alunos para atividades extras, caberá a contratada cumpri-lo mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor para este transporte será o mesmo praticado no contrato da linha.

1.5.5 - A contratada deverá transportar somente os alunos da rede pública municipal e estadual, devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação. É expressamente proibido o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício.

1.5.6 - A contratada deverá fornecer os dados do motorista que conduzirá o veículo durante a execução do contrato. Havendo alteração de motorista, deverá comunicar e encaminhar os documentos ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

1.5.7 - A contratada poderá, em caso de problemas, substituir temporariamente o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro, devendo comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 48 horas. Caso a substituição seja por prazo superior a 10 dias, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação a documentação prevista no edital.

1.5.8 - Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro.

1.5.9 - Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e sua respectiva linha em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação da linha, tais alterações serão efetuadas pela Secretaria de Educação, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Art. 65.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

1.5.10 - A Contratada estará sujeita à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.

1.5.11 - A contratada deverá observar sempre que o embarque e desembarque de alunos deve ocorrer nos locais pré-determinados, sob pena de rescisão contratual e multa de 1% do valor do contrato.

1.5.12 - Os alunos que serão transportados deverão ser deixados nos respectivos endereços, não sendo autorizado o desembarque em outros pontos da cidade, ou fora dos pátios das escolas, sob pena de responsabilidade, se assim ocorrer.

1.5.13 - O contratado deverá deixar os alunos no início dos horários das aulas (7:30 horas no período matutino e 13:00 horas no período vespertino), devendo buscá-las no término das aulas (11:30 horas no período matutino e no período vespertino as 17:00 horas), ressalvadas alterações por parte da Secretaria de Educação, não podendo ser descumprido estes horários, sob pena de multa, de 1% do valor total do contrato.

1.5.14 – A contratada deverá cumprir as medidas do plano municipal de contingência-educação para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da covid-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1- Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2- Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

2.2.2- Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.3- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações.

2.3- A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.3.1- As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item (s).

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
2.4.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.1.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.4.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

2.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

2.4.3 – Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em anexo ao presente edital.

2.4.4 – Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

2.4.5.1 - A manifestação para se beneficiar da Lei 123/06 deverá ser efetivada no credenciamento, não será levada em consideração manifesto de interesse no final da sessão.

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar ao pregoeiro, documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso de o representante ser sócio-gerente ou administrador da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou administrador, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa com **assinatura reconhecida por verdadeiro ou semelhança em cartório, ou assinado perante o servidor público de Ibiam**, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

3.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, em 01(uma) via original, cópia autenticada por tabelião ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR PÚBLICO DE IBIAM**.

3.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.





Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

3.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**3.9 - Apresentar junto ao credenciamento fora dos envelopes à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido nos anexos ao edital.**

**4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente, por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Licitação da Prefeitura de Ibiam até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**
**PROPOSTA**
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**5 – DA PROPOSTA**

5.1 - O Envelope nº 01 deverá conter OBRIGATÓRIAMENTE, a PROPOSTA contendo os seguintes requisitos:



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

5.1.1 - Em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, por meio mecânico, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;

b) Endereço e número de telefone;

c) Identificação deste Pregão;

d) Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do LICITANTE;

e) Indicação do nome e qualificação do responsável;

f) Preço unitário e total cotados, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

g) Marca, Ano e Modelo do veículo;

5.1.1.2. Com o objetivo de melhor identificar a proporcionalidade da aplicação da legislação referente ao equilíbrio inicial do contrato, a proponente deverá informar sob sua responsabilidade o combustível do veículo que utilizará para execução contratual e a média de consumo do tipo: km/litro, sob pena de desclassificação da sua proposta e de passível aferição.

5.1.1.3. **Os** veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso, sendo que, **veículos com fabricação inferior a dez anos serão classificados de dez em dez anos, com preferência sempre para veículos mais novos.**

5.1.2 - O prazo de validade da proposta nunca poderá ser menor de 60 (sessenta) dias; (caso a proposta esteja omissa quanto à validade será considerada o prazo de 60 dias a contar da data da apresentação).

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 – O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de aceitar novos documentos, tanto na análise das propostas de preço como na fase de habilitação.

5.4 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

**6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em via original, cópia autenticada por tabelião ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.2 – **Habilitação Jurídica:**

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

***OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.***

6.2.5 – Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

6.3 – **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

6.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

6.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidão), em vigor.

OBS: Todas as Certidões e Provas devem estar válidas na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

**6.4 Qualificação Econômico-Financeira:**
6.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

**6.5 Qualificação Técnica:**

6.5.1 - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório.

6.5.2- Declaração de idoneidade.

6.5.3- Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que conhece os itinerários descritos, estando ciente das dificuldades do trajeto, bem como das condições das estradas e vias de acesso aos locais referidos, declarando, ainda, estar de acordo com o percurso, podendo abster-se de proposta caso não julgue ter capacidade técnica para cumprir o objeto nas condições dos trajetos.

- **As licitantes ME's e EPP's, poderão fazer a opção de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no ato da assinatura do contrato, se declaradas vencedoras.**
- **Mediante a opção poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista conforme o Edital, sendo que, em havendo qualquer irregularidade, poderá saná-la, em qualquer uma das duas opções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e justificada.**

6.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 – Todos os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR PÚBLICO DE IBIAM.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Administração Municipal pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

**7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

7.1 Como condição para firmar o contrato, a empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura os seguintes documentos:

7.1.1 DO VEÍCULO:

a - Certificado de registro e licenciamento dos veículos em nome e de propriedade da licitante, regular e em dia com seus tributos junto aos órgãos competentes;

b - Seguro obrigatório (DPVAT);

C - Cópia da Apólice de seguro, para o veículo, com cobertura total para os passageiros e vigência durante todo o prazo contratual, com os seguintes valores: Despesas Médicas – Hospitalares - R$ 10.000,00 (dez mil reais); Invalidez Permanente - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Morte - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

d - Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, do condutor do veículo, na categoria exigida para transporte escolar (D ou superior), acompanhada de cópias do CPF e Carteira de identidade.

e - Comprovante do curso de motorista apto para o transporte de alunos nos termos das resoluções do CONTRAN em vigência, apresentando documento comprobatório;

f - Certificado técnico expedido pelo INMETRO que ateste a aptidão das condições do veículo para prestar os serviços; e



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

g - Laudo de vistoria emitido pelo DETER se for o caso, com a autorização para condução coletiva de escolares em relação à pessoa jurídica participante da presente licitação, para veículos que transitarem nas rodovias fazendo percursos intermunicipais.

h- Apresentação de Autorização para Transportes Coletivos Escolares concedida pelo DETRAN/SC, ou órgão que vier a substituí-lo.

OBS: Todos os documentos devem ser em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação por servidor público;

7.2. A vencedora do certame tem até 10(DEZ) dias para apresentação dos documentos exigidos para assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação, por mais 10 dias.

7.3. O seguro dos passageiros contra acidentes pessoais é da competência do Contratado.

**8 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.

8.2 – Verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

8.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

8.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

8.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

8.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

8.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

8.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

8.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.11 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.12– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais.

8.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

8.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas das licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.19 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.20 - Nas situações previstas nos itens 8.17 a 8.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.21 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

8.22 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

8.23 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

8.24 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

8.25 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes das licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

8.26 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão poucas cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

8.27 – O uso de telefone celular durante o certame só será possível com a permissão do Pregoeiro.

8.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.28.1 - Nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.28.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, que estiver presente na sessão pública, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.28.5 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem "8.28.3", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "8.28.2" deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
9.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
10.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão no



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

horário de 08h00min as 11h00min e de 13h30min as 17h, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, via correio ou por meio eletrônico (e-mail).

10.2 – Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 01 (um) dia útil, sobre a impugnação interposta.

10.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e está, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

10.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informados, para apreciação e decisão.

11.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente que homologará e fará a adjudicação para determinar a contratação.

**12 – CONTRATO**





Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

12.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através do contrato.

12.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, será solicitada a licitante vencedora que dentro do prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da solicitação, assinar o contrato, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.3 - A licitante que, convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

12.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.7 - O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

12.8. - O roteiro diário pré-estabelecido poderá sofrer alterações, caso seja necessário, por interesse público durante a execução do presente contrato, podendo ser reduzido ou ampliado mediante termo aditivo ao contrato.

**13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, GARANTIAS.**

13.1. Todas as despesas e custos referentes a realização dos serviços, correrão à conta do fornecedor, seja de qualquer natureza e/ou origem.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

13.2 - A realização dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

13.3 - Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

13.4 – A quantidade de pessoas a serem transportadas e a quilometragem são passíveis de alterações para menor ou para maior, conforme a necessidade das áreas requisitantes.

13.5 - A CONTRATADA deverá responder e sanar qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, respondendo civil e criminalmente por acidentes que possam ocorrer, ficando eleita a seguradora por ela contratada.

13.6 - O veículo deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências de os órgãos competentes estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria nº 1844/DETRAN/ASJUR/2016, bem como demais legislações em vigor.

13.7 - Os veículos deverão cumprir todas as exigências de segurança e transporte exigido pelos órgãos competentes, bem como possuir seguro total para os passageiros.

13.8 - Os veículos a serem utilizados para efetuar os transportes deverão estar devidamente vistoriados, totalmente limpos e em excelente estado de conservação e segurança.

13.9 – O veículo deverá estar com todos os equipamentos e acessórios legais, considerados para o Objeto, e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia e com o seguro específico para o transporte de passageiros.

13.10 - **Os** veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso, sendo que, **veículos com fabricação inferior a dez anos serão classificados de dez em dez anos, com preferência sempre para veículos mais novos**

13.11 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da contratada, tais como combustíveis, lubrificantes, limpeza, manutenção dos veículos, taxas, impostos, pedágios, alimentação e hospedagem dos motoristas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários e outros.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

**14 – DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 3759/2021, subsequente a prestação do serviço, mediante emissão e apresentação de documento fiscal ou equivalente e do arquivo XML, o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: educa@ibiam.sc.gov.br, ou no e-mail designado na solicitação de fornecimento, e, relatório de serviços prestados, confirmando que todo o processo foi realizado, assinado por responsável da contratada e secretário municipal (gestor do contrato) e fiscal do Contrato, conforme designação e nomeação neste Processo.

**14.2 É vedado o reajuste de valores,** exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

14.3 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

14.3.1 A contratada terá direito a atualização dos valores financeiros ao completar 12 (doze) meses de adesão, a qual se dará através da aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), considerando os percentuais disponíveis.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

14.5 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancária da empresa.

14.6 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: educa@ibiam.sc.gov.br para seu devido pagamento.

14.7 - As notas que não estiverem de acordo não serão aceitas e nem pagas.

14.8. - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser





Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

**15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
15.1 – Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das dotações orçamentarias 2022:

**Órgão:** 02- Chefia do Executivo;

**Unidade Orçamentária**: Secretaria Municipal de Educação

**Atividade**: 2039- Manutenção das Atividades de transporte Escolar

**Reduzido**:25- fonte 1101;

**Reduzido**:25- fonte 1144;

**Reduzido**:25- fonte 1162;

**Reduzido**:25- fonte 1136;

**Detalhamento**: 33903926000000 – Serviços de Transporte Escolar

**16 – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 023/2022 do Orçamento do exercício financeiro de 2022.

**17 - DAS PENALIDADES**
17.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

17.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Ibiam poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ibiam, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 – Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Ibiam poderá aplicar à empresa vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

17.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

18.2 – A contratada deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

18.3 - A contratada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

18.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

18.5 - Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou no todo.

18.6 - Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributaria decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

18.7 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

18.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

18.9 - Efetuar periodicamente, a manutenção dos veículos ou quando o CONTRATANTE solicitar.

18.10 - Comunicar ao servidor responsável pela execução do contrato qualquer problema ocorrido nas rotas do transporte.

**19 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1 – O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, atualizada.

**20 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

20.1 – O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

**a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
**c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**21 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

21.1 – O contrato poderá ser cancelado quando o fornecedor:

21.1.1 – Descumprir as condições do contrato:

21.1.2 – Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

21.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

21.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

21.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7° da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.





Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

21.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

21.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 – As razões da impugnação e manifestações de recursos administrativos serão aceitas via e-mail ou poderão ser protocoladas no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Ibiam deste que tempestivamente.

22.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

22.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

22.4 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

22.5 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.7 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Ibiam-SC, situada na Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20, Centro, ou pelo fone 49 35340044.

22.8 – Fazem parte do presente Edital:
**Anexo I** – Modelo de Credenciamento;



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

**Anexo II**– Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
**Anexo III** – Modelo de Declaração que não emprega menores;
**Anexo IV** - Modelo de declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
**Anexo V-** Declaração de Idoneidade
**Anexo VI** - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório;
**Anexo VII** – Minuta do Contrato.

22.9 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

22.10 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no sítio do Município: www.ibiam.sc.gov.br.

**23 - DO FORO**

23.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará/SC, se for o caso.

Ibiam, 17 de janeiro de 2.022.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Henrique Grassi Rossato

Advogado – OAB/SC 34.173



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de IBIAM, na modalidade Pregão nº 004/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa (firma reconhecida)**



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa)
_____, sediada na _____
(endereço completo)
_____,
declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
**Nome completo e assinatura do (s) representante(s) legal (is) da empresa**



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa)
_____, sediada na _____
(endereço completo)
_____,
DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

**ANEXO IV**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

_____, CNPJ nº _____ (razão social ) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2022.
_____ .

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da entidade



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____ DECLARA, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ainda, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

**ANEXO VII**
**MINUTA DO CONTRATO Nº___/2022**

O **MUNICÍPIO DE IBIAM** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Agostini de Carvalho, 20, nesta cidade de IBIAM/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na Rua _____, nº_____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente representado _____, inscrito no CPF sob o nº _____doravante denominada simplesmente de **Contratada** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2022, Processo Licitatório 011/2022, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1– A presente licitação tem como objeto o registro de preço *a contratação de pessoa jurídica especializada, para efetuar transporte de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Ibiam* ( Linha Rui Barbosa e Linha Gramadinho), conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

1.2 A critério da administração poderá ser criada uma comissão para vistorias regulares dos veículos.

1.3 – Forma de execução:

1.3.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as atividades pedagógicas extras e outras atividades que incluam a participação de alunos, mediante solicitação formal, segundo os quantitativos e descrições dos itinerários a serem percorridos.

1.3.2 - O serviço, objeto deste edital, deverá ser prestado de acordo com itinerário da linha, com início em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.





Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

1.3.3 - Havendo necessidade de transporte de alunos para atividades extras, caberá a contratada cumpri-lo mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor para este transporte será o mesmo praticado no contrato da linha.

1.3.4 - A contratada deverá transportar somente os alunos da rede pública municipal e estadual, devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação. É expressamente proibido o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício.

1.3.5 - A contratada deverá fornecer os dados do motorista que conduzirá o veículo durante a execução do contrato. Havendo alteração de motorista, deverá comunicar e encaminhar os documentos ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

1.3.4- A contratada poderá, em caso de problemas, substituir temporariamente o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro, devendo comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 48 horas. Caso a substituição seja por prazo superior a 10 dias, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação a documentação prevista no edital.

1.3.5 - Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n. ° 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro.

1.3.6 - A Contratada estará sujeita à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.

1.3.7 - A contratada deverá observar sempre que o embarque e desembarque de alunos deve ocorrer nos locais pré-determinados, sob pena de rescisão contratual e multa de 1% do valor do contrato.

1.3.8 - Os alunos que serão transportados deverão ser deixados nos respectivos endereços, não sendo autorizado o desembarque em outros pontos da cidade, ou fora dos pátios das escolas, sob pena de responsabilidade, se assim ocorrer.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

1.3.9 - O contratado deverá deixar os alunos no início dos horários das aulas (7:30 horas no período matutino e 13:00 horas no período vespertino), devendo buscá-las no término das aulas (11:30 horas no período matutino e no período vespertino as 17:00 horas), ressalvadas alterações por parte da Secretaria de Educação, não podendo ser descumprido estes horários, sob pena de multa, de 1% do valor total do contrato.

1.3.10 – A contratada deverá cumprir as medidas do plano municipal de contingência-educação para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da covid-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino.

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO**

2.1 – Os produtos objeto do presente contrato, serão adquiridos pelo preço total de R$____(_____).

**CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 3759/2021, subsequente a prestação do serviço, mediante emissão e apresentação de documento fiscal ou equivalente e do arquivo XML, o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: educa@ibiam.sc.gov.br, ou no e-mail designado na solicitação de fornecimento, e, relatório de serviços prestados, confirmando que todo o processo foi realizado, assinado por responsável da contratada e secretário municipal (gestor do contrato) e fiscal do Contrato, conforme designação e nomeação neste Processo.

**3.2 É vedado o reajuste de valores,** exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

3.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

3.4. A contratada terá direito a atualização dos valores financeiros ao completar 12 (doze) meses de adesão, a qual se dará através da aplicação da variação



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), considerando os percentuais disponíveis.

3.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

3.6 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancária da empresa.

3.7 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: educa@ibiam.sc.gov.br para seu devido pagamento.

3.8 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

**CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1 Todas as despesas referentes à realização dos serviços, incluindo produtos, mão de obra e deslocamentos serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

4.2 – A não realização dos serviços dentro do prazo, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.3 - A realização dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.4 - Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

4.5 – A quantidade de pessoas a serem transportadas e a quilometragem são passíveis de alterações para menor ou para maior, conforme a necessidade das áreas requisitantes.

4.6 - A proponente vencedora deverá responder e sanar qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, respondendo civil e criminalmente por acidentes que possam ocorrer, ficando eleita a seguradora por ela contratada.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

4.7 - O veículo deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do SIE antigo DETER/SC, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria nº 1844/DETRAN/ASJUR/2016, bem como demais legislações em vigor.

4.8 - Os veículos deverão cumprir todas as exigências de segurança e transporte exigido pelos órgãos competentes.

4.9 - Os veículos a serem utilizados para efetuar os transportes deverão estar devidamente vistoriados, totalmente limpos e em excelente estado de conservação e segurança.

4.10 - Deve possuir cinto de segurança, extintor válido e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia e com o seguro específico para o transporte de passageiros.

4.21 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, tais como combustíveis, lubrificantes, limpeza, manutenção dos veículos, taxas, impostos, pedágios, alimentação e hospedagem dos motoristas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários e outros.

4.22 - Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo e expedirá documento comprobatório de inspeção.

4.23 - A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção e documentação referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início à prestação do serviço.

4.24 - O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a CONTRATADA será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.

**CLÁUSULA 5ª – DOS SERVIÇOS**

5.1 - A contratada ficará obrigada a fornecer os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

5.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

5.3 - Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou no todo.

5.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

5.5- Efetuar periodicamente, a manutenção dos veículos ou quando o CONTRATANTE solicitar.

5.6 - Comunicar ao servidor responsável pela execução do contrato qualquer problema ocorrido nas rotas do transporte.

5.12 - Não será permitido contrato de comodato ou de locação de veículos com outras empresas a fim de atender as demandas desse termo de referência. A CONTRATADA deverá possuir seus próprios veículos.

**CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, atualizada.

**CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das dotações orçamentarias 2022:

**Órgão:** 02- Chefia do Executivo;

**Unidade Orçamentária**: Secretaria Municipal de Educação

**Atividade**: 2039- Manutenção das Atividades de transporte Escolar

**Reduzido**:25- fonte 1101;

**Reduzido**:25- fonte 1144;

**Reduzido**:25- fonte 1162;

**Reduzido**:25- fonte 1136;



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

**Detalhamento**: 33903926000000 – Serviços de Transporte Escolar

**CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

8.1 – A contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

9.1 – O contrato poderá ser cancelada quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do contrato:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada e a Portaria Municipal 023/2022.

**CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES**

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Ibiam poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ibiam, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Ibiam poderá aplicar à empresa vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

11.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

12.1 – O presente contrato está vinculado ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 004/2022, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3 - O fornecedor signatário deste contrato, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁSULA 14ª - DO FORO**

14.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam, ____ de _____ de 2022.

_____
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

_____
FORNECEDOR
Representante

Testemunhas:
1- _____ 2- _____
Nome: Nome:



Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D787-5AEA-9E6E-0E5B

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D787-5AEA-9E6E-0E5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 14/01/2022 14:19:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 14/01/2022 14:21:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/D787-5AEA-9E6E-0E5B

**EXTRATO DE CONTRATO 010/2022**

Publicação Nº 3542584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B85DD5ABB8BE7564628101599E3F6B1FB60933F

Estado de Santa Catarina

Município de Ibiam

Extrato de Dispensa de Licitação

P.A.L: 010/2022

Dispensa de Licitação: **REFERENTE A LOCAÇÃO DE DUAS SALAS DE IMÓVEL COMERCIAL CITO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBIAM, SITUADO NA RUA ZEFERINO GONZATTO CENTRO DO MUNICÍPIO, INCLUSOS NA LOCAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, SANITÁRIOS, E LIMPEZA DOS LOCAIS. DESTINADO A SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES, SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SEC. DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ESPORTES. A LOCAÇÃO VISA MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.**

Contrato: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBIAM

Valor Total: R$ 12.360,00 (Doze mil e trezentos e sessenta reais).

# HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 010/2022

Publicação Nº 3542588

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C36C0087A61D3E34FEE3A9F8DBCDD5E16F083A6A



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

**CNPJ:** 01.612.745/0001-74 **Telefone:** (49) 3534-0044
**Endereço:** Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro
**CEP:** 89652-000 - Ibiam

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 5/2022**

**Processo Adm.:** 10/2022
**Data do Processo:** 14/01/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 10/2022
**b) Nr. Licitação:** 5/2022 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Homologação:** 14/01/2022
**e) Objeto da Licitação:** *REFERENTE A LOCAÇÃO DE DUAS SALAS DE IMÓVEL COMERCIAL CITO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBIAM, SITUADO NA RUA ZEFERINO GONZATTO CENTRO DO MUNICÍPIO, INCLUSOS NA LOCAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, SANITÁRIOS, E LIMPEZA DOS LOCAIS. DESTINADO A SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES , SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SEC. DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ESPORTES. A LOCAÇÃO VISA MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.*

**Participante: SINDICATO TRABALH.RURAIS IBIAM**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE IMOVEL - LOCAÇÃO DE IMOVEL | 12,000 | UN' | 1.030,00 | 12.360,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | 12.360,00 |
| | | | | **Total Geral:** | 12.360,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUT. DAS ATIV. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES | 08.001.26.782.2601.2051.3.3.90.00.00 | R$ 12.360,00 |

Ibiam, 14 de Janeiro de 2022

.....

**Assinatura do Responsável**

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0433-051C-64A9-3B39

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3433-051C-64A9-F393

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 14/01/2022 14:58:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3433-051C-64A9-F393

## TERMO ADITIVO 001/2022 - JOSIANO GUILHERME PUHLE

Publicação Nº 3541596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D526C5A7915DAA6BB5ABACEAE960E4DD6CFE8D7

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

**TERMO ADITIVO 001/2022**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 063/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 026/2020**

Terceiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e **JOSIANO GUILHERME PUHLE, Contrato Administrativo 063/2020, Pregão Presencial 010/2020** que visa a contratação de profissionais técnicos para prestar serviços junto a Academia de Saúde e o grupo de idosos, nas áreas de: atividades físicas diversas.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000 Centro, Ibiam - SC.

**CONTRATADA:** JOSIANO GUILHERME PUHLE
CPF: 084.415.279-03
Endereço: Linha Gramado Sarandi, S/N – INTERIOR, Ibicaré– SC, CEP 89640-000

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO**

1.1 Fica aditado o presente contrato da seguinte forma:

- Item 1 – A carga horária de 16 horas, passará para 20 horas mensais;
- Item 2 – A carga horária de 80 horas, passará para 100 horas mensais.

1.2 O valor pago mensal de R$ 3.056,14 (três mil e cinquenta reais e quatorze centavos), passará a ser R$ 3.820,14 (três mil oitocentos e vinte reais e quatorze centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As rubricas orçamentárias permanecem as mesmas, conforme informado na solicitação da secretaria.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 As demais cláusulas do Contrato 063/2020 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam – SC, 13 de janeiro de 2022.

Assinado por 4 pessoas: CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 92FC-4BB1-693A-C572

Estado de Santa Catarina
**MUNICÍPIO DE IBIAM**

JOARES TREVISOL
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIANO GUILHERME PUHLE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron
CPF: 004.xxx.xxx-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.xxx.xxx-30

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Assinado por 4 pessoas: CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, ROSINEI CERON, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 92FC-4BB1-693A-C572

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 92FC-4BB1-693A-C572

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARMELITA CHIESA TRAGANCIN (CPF 490.XXX.XXX-30) em 13/01/2022 12:59:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 13/01/2022 13:25:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 13/01/2022 13:49:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 13/01/2022 15:54:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/92FC-4BB1-693A-C572

# Ibicaré

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 087-2022

Publicação Nº 3542669

PORTARIA Nº 087, de 14 de janeiro de 2022.

"NOMEAR SERVIDORES PARA CONSTITUIREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso das atribuições previstas no artigo 113, II "c" da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021 e demais legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR pelo prazo de 30 dias a vigência da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 100, de 22 de junho de 2021, portaria nº 138, de 16 de setembro de 2021, portaria nº 161, de 16 de novembro de 2021 e portaria nº 181 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 14 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

### PORTARIA Nº 088-2022

Publicação Nº 3546386

PORTARIA Nº 088, de 17 de janeiro de 2022.

"CONVOCA PARA RETORNO IMEDIATO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré.

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, a partir do dia 17 de janeiro de 2022, por motivo de superior interesse público, interrompendo o gozo das férias regulamentares, concedidas pela Portaria nº 058 de 03 de janeiro de 2022, o servidor MAURI JUNG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "G", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 17 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

# Ibirama

## Prefeitura

### PREGAO ELETRONICO - Nº 06/2022

Publicação Nº 3545725

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D2659AC4321550766AA9708E7A1FE47C29CD6C6

MUNICIPIO DE IBIRAMA

---

PREGAO ELETRONICO - Nº 06/2022.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos celulares do tipo smartphone para uso no serviço operacional e administrativo das secretarias do município de Ibirama/SC. Recebimento das propostas: até o dia 27 de janeiro de 2022 as 08h59min. Abertura: às 09h00min da mesma data. Local: Portal de Compras Públicas na Internet – www.portal decompraspublicas.com.br - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 14 de janeiro de 2022. Jucelio Jose de Andrade – Prefeito em Exercício.

| Registrado no TCE com a chave: |
| --- |
| 3D2659AC4321550766AA9708E7A1FE47C29CD6C6 |

---

# Içara

## Prefeitura

### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N°.009/PMI/2022

Publicação Nº 3542625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06CA0DBBF13E82B609E35C1007EC20393FC776DA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 009.PMI.2022
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data e horário da sessão de abertura:03/02/2022 às 14:00 horas.
Local: Setor de Licitações, Praça Pres. João Goulart, 120 - Paço Municipal Ângelo Lodetti Içara/SC.
Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para fabricação com fornecimento de materiais e montagem de estrutura pré-fabricada em concreto armado de 02(dois) ginásios poliesportivos e salas maker para oficinas pedagógicas, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias em anexo, mediante as especificações e condições previstas neste edital e nos termos da minuta contratual que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital. Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.
Içara – SC, 14 de janeiro de 2022.
Bruna Cardoso Honorato
Presidente Comissão de Licitações

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/FMS/2022

Publicação Nº 3542869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 648320CF74DD406E5A10E6CC686BB4160A8D54E0

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/FMS/2022
O município de Içara, através da Comissão Permanente de Licitações e Prefeita Municipal torna público aos interessados e órgãos de controle externo, que dispensou a licitação para Locação de Sala Comercial para o funcionamento Centro do Centro de Triagem 2, imóvel registrado sob matrícula nº 17.744, localizado na Rua São Donato - 233, Bairro Centro, Içara/SC, por força do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: Jorge Golombieski, inscrito
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 03 MESES
Içara, 14 de janeiro 2022.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal de Içara

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2022

**Número do Registro de Preços: 2/2022** **Data do Registro: 13/01/2022** **Válido até: 13/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS MATRÍCULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA) PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABACAXI TIPO PÉROLA | UN. | COOP. FAMILIAR D EPRODUÇÃO AGRICOLA NOVA VIDA (20929) | IN NATURA | 0 | 5,6800 | 1 |
| 2 | AÇUCAR DEMERARA | KG | BARRA COM. E DIST. DE ALIMENTOS EIRELLI ME (19374) | CARAVELAS | 0 | 4,4700 | 1 |
| 3 | ADOÇANTE LÍQUIDO NATURAL STÉVIA 80ML | UN | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | LOWÇUCAR | 0 | 21,3000 | 1 |
| 4 | ALECRIM DESIDRATADO (9 A 18G) | KG | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | CHELLI | 0 | 423,0000 | 1 |
| 5 | ALHO A GRANEL | KG | COOP. FAMILIAR D EPRODUÇÃO AGRICOLA NOVA VIDA (20929) | IN NATURA | 0 | 27,2700 | 1 |
| 6 | ALIMENTO DE SOJA COM SABOR ORIGINAL | LT | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | ADES | 0 | 7,0000 | 1 |
| 7 | AMEIXA PRETA SECA SEM CAROÇO - PAC. DE 100 A 500G | KG | BARRA COM. E DIST. DE ALIMENTOS EIRELLI ME (19374) | UNIAGRO | 0 | 63,6800 | 1 |
| 8 | AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMBALAGEM DE 200G A 1KG) | KG | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | DA MAGRINH/ | 0 | 20,1000 | 1 |
| 9 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML | UN. | BARRA COM. E DIST. DE ALIMENTOS EIRELLI ME (19374) | GALLO | 0 | 21,7800 | 1 |
| 10 | BANANA PASSA (100 A 500G) | KG | BARRA COM. E DIST. DE ALIMENTOS EIRELLI ME (19374) | BANANITA | 0 | 37,5000 | 1 |
| 11 | BANANA BRANCA/ PRATA ORGÂNICA | KG | COOP. FAMILIAR D EPRODUÇÃO AGRICOLA NOVA VIDA (20929) | IN NATURA | 0 | 4,5900 | 1 |
| 12 | BANANA BRANCA/ PRATA ORGÂNICA | KG | COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498) | COOPAFI | 0 | 4,2000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2022

**Número do Registro de Preços: 2/2022** **Data do Registro: 13/01/2022** **Válido até: 13/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS MATRÍCULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA) PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | BANANINHA SEM AÇÚCAR (150 A 500G) | KG | COOP. FAMILIAR D EPRODUÇÃO AGRICOLA NOVA VIDA (20929) | INDIA | 0 | 29,3900 | 1 |
| 14 | BANHA DE PORCO (450G A 1KG) | KG | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | SEARA | 0 | 15,0000 | 1 |
| 15 | BETERRABA | KG | COOP. FAMILIAR D EPRODUÇÃO AGRICOLA NOVA VIDA (20929) | IN NATURA | 0 | 3,5500 | 1 |
| 16 | Biscoito água e sal/ cream cracker INTEGRAL sem lactose pacote de 400g | KG | BARRA COM. E DIST. DE ALIMENTOS EIRELLI ME (19374) | MOSMAN | 0 | 17,3900 | 1 |
| 17 | BISCOITO DE POLVILHO TIPO ROSCA, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE (80G) | UN. | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | BALARDIN | 0 | 6,7500 | 1 |
| 18 | BISCOITO INTEGRAL DE AVEIA E LINHAÇA (200 A 300G) | KG | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR FUMACENSE (21729) | GRAPIGLIA | 0 | 34,0000 | 1 |
| 19 | BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE (SABOR CENOURA OU MILHO) 300G | KG | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | EMPORIO DO | 0 | 45,3000 | 1 |
| 20 | BROA OU BISCOITO DE POLVILHO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE 150 A 200G | UN | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | FERNANDES | 0 | 29,2000 | 1 |
| 21 | BRÓCOLIS | UN | COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498) | COOPAFI | 0 | 4,5500 | 1 |
| 22 | CACAU EM PÓ ALCALINO (100 A 1KG) | KG | BARRA COM. E DIST. DE ALIMENTOS EIRELLI ME (19374) | PRATMITA | 0 | 59,2900 | 1 |
| 23 | CANELA EM CASCA (EMBALAGEM DE 20 A 50G) | KG | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | CHELLI | 0 | 234,9000 | 1 |
| 24 | CANELA EM PÓ (EMBALAGEM DE 20G A 40G) | KG | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | CHELLI | 0 | 163,0000 | 1 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2022

**Número do Registro de Preços: 2/2022** **Data do Registro: 13/01/2022** **Válido até: 13/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS MATRÍCULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA) PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | CARNE INTEIRA CONGELADA - PALETA GROSSA | KG | MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930) | DELLA | 0 | 32,1100 | 1 |
| 26 | CARNE INTEIRA CONGELADA - PALETA GROSSA | KG | MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930) | DELLA | 0 | 37,3900 | 1 |
| 27 | CARNE MOÍDA CONGELADA - PATINHO | KG | MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930) | DELLA | 0 | 34,4200 | 1 |
| 28 | CARNE MOÍDA CONGELADA - PATINHO | KG | MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930) | DELLA | 0 | 30,9900 | 1 |
| 29 | CENOURA | KG | COOP. FAMILIAR D EPRODUÇÃO AGRICOLA NOVA VIDA (20929) | IN NATURA | 0 | 3,9900 | 1 |
| 30 | CHIA (PACOTE DE 150G) | UN. | RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587) | JASMINE | 0 | 11,9000 | 1 |
| 31 | CHUCHU | KG | COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498) | COOPAFI | 0 | 3,5000 | 1 |
| 32 | COCO RALADO SEM AÇUCAR PCT C/100GR | UN | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | SOCOCO | 0 | 4,9000 | 1 |
| 33 | COLORAU (PACOTE DE 100 A 500G) | KG | RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587) | CHELLI | 0 | 13,1800 | 1 |
| 34 | COOKIES INTEGRAIS DIET (150G) | UN. | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | JASMINE | 0 | 8,6400 | 1 |
| 35 | COOKIES INTEGRAIS SEM GLÚTEN (30 A 150G) | KG | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | JASMINE | 0 | 65,0000 | 1 |
| 36 | COUVE FLOR | UN | COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498) | COOPAFI | 0 | 5,3000 | 1 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2022

**Número do Registro de Preços:** 2/2022 **Data do Registro:** 13/01/2022 **Válido até:** 13/01/2023

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS MATRÍCULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA) PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO CONGELADA | KG | M.J.DA ROSA (20486) | SADIA | 0 | 15,6200 | 1 |
| 38 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO CONGELADA | KG | M.J.DA ROSA (20486) | SADIA | 0 | 15,6200 | 1 |
| 39 | CRAVO DA ÍNIDA (EMBALAGEM DE 8 A 30G) | KG | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | CHELLI | 0 | 366,0000 | 1 |
| 40 | CÚRCUMA MOÍDA (AÇAFRÃO DA TERRA) (20 A 50G) | KG | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | CHELLI | 0 | 150,0000 | 1 |
| 41 | Farinha de Arroz Integral | KG | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | PAVAO | 0 | 5,4700 | 1 |
| 42 | FARINHA DE AVEIA (200G A 1KG) | KG | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | JASMINE | 0 | 28,0000 | 1 |
| 43 | FARINHA DE BANANA VERDE (500G A 1KG) | KG | RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587) | COOCASTEL | 0 | 31,4900 | 1 |
| 44 | FARINHA DE TRIGO COM FERRO E ACIDO FOLICO, TIPO 1 | KG | M.J.DA ROSA (20486) | FIDALGA | 0 | 3,5500 | 1 |
| 45 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL | KG | RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587) | ORQUIDEA | 0 | 4,3600 | 1 |
| 46 | Feijão preto orgânico tipo 1 | KG | COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498) | COOPAFI | 0 | 10,7000 | 1 |
| 47 | FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 125G | UN | RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587) | FLEISCHMAN | 0 | 6,3000 | 1 |
| 48 | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250G | UN | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | ROYAL | 0 | 7,3000 | 1 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2022

**Número do Registro de Preços: 2/2022** **Data do Registro: 13/01/2022** **Válido até: 13/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA) PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO | KG | M.J.DA ROSA (20486) | SADIA | 0 | 16,2500 | 1 |
| 50 | FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO | KG | M.J.DA ROSA (20486) | SADIA | 0 | 16,2500 | 1 |
| 51 | FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO | KG | COOP. FAMILIAR D EPRODUÇÃO AGRICOLA NOVA VIDA (20929) | TIA MARIA | 0 | 39,5000 | 1 |
| 52 | FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO | KG | COOP. FAMILIAR D EPRODUÇÃO AGRICOLA NOVA VIDA (20929) | TIA MARIA | 0 | 37,3900 | 1 |
| 53 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DE 0 A 6 MESES, 800G | UN. | SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI (20393) | NAN COMFOF | 0 | 49,5000 | 1 |
| 54 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ A PARTIR DE 6 MESES 800G | UN | SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI (20393) | NAN COMFOF | 0 | 47,8000 | 1 |
| 55 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA DE 0 A 12 MESES (800G) | UN. | SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI (20393) | NAN SOJA - N | 0 | 67,0000 | 1 |
| 56 | FORMULA INFANTIL EM PO SEM ADIÇÃO DE LACTOSE 400G | UN | SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI (20393) | NAN SI NESTI | 0 | 45,0000 | 1 |
| 57 | GERGELIM BRANCO (200G) | UN. | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | DA MAGRINH/ | 0 | 13,0000 | 1 |
| 58 | IOGURTE NATURAL INTEGRAL 900 ML A 1 LITRO | UN | BARRA COM. E DIST. DE ALIMENTOS EIRELLI ME (19374) | HOLANDES | 0 | 6,1800 | 1 |
| 59 | IOGURTE NATURAL INTEGRAL 900 ML A 1 LITRO | UN | BARRA COM. E DIST. DE ALIMENTOS EIRELLI ME (19374) | HOLANDES | 0 | 6,1800 | 1 |
| 60 | IOGURTE NATURAL ZERO LACTOSE (140G) | UN. | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | VERDE CAMP | 0 | 3,4000 | 1 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2022

**Número do Registro de Preços:** 2/2022 **Data do Registro:** 13/01/2022 **Válido até:** 13/01/2023

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS MATRÍCULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA) PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | IOGURTE NATURAL ZERO LACTOSE (500G) | UN. | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | VERDE CAMP | 0 | 8,0000 | 1 |
| 62 | LARANJA BERGAMOTA/CRAVA/MEXERICA ORGANICA | KG | COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498) | PILATTI | 0 | 5,1500 | 1 |
| 63 | LARANJA BERGAMOTA/CRAVA/MEXERICA ORGANICA | KG | COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498) | PILATTI | 0 | 5,1500 | 1 |
| 64 | laranja lima | KG | COOP. FAMILIAR D EPRODUÇÃO AGRICOLA NOVA VIDA (20929) | IN NATURA | 0 | 4,5900 | 1 |
| 65 | LARANJA PÊRA | KG | COOP. FAMILIAR D EPRODUÇÃO AGRICOLA NOVA VIDA (20929) | IN NATURA | 0 | 3,4900 | 1 |
| 66 | LARANJA UMBIGO ORGANICA | KG | COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498) | PILATTI | 0 | 5,1000 | 1 |
| 67 | LARANJA UMBIGO ORGANICA | KG | COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498) | PILATTI | 0 | 5,1000 | 1 |
| 68 | LEITE EM PÓ DESNATADO 300 GR | UN | RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587) | LA SERENISIM | 0 | 12,5300 | 1 |
| 69 | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS | KG | M.J.DA ROSA (20486) | ROMANO | 0 | 29,9000 | 1 |
| 70 | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS | KG | M.J.DA ROSA (20486) | ROMANO | 0 | 29,9000 | 1 |
| 71 | LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE | L | BARRA COM. E DIST. DE ALIMENTOS EIRELLI ME (19374) | TIROL | 0 | 4,1400 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2022

**Número do Registro de Preços:** 2/2022 **Data do Registro:** 13/01/2022 **Válido até:** 13/01/2023

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS MATRÍCULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA) PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ (EMBALAGEM DE 300 A 400G) | KG | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | LA SERENISS | 0 | 16,3000 | 1 |
| 73 | LIMÃO TAITI | KG | COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498) | COOPAFI | 0 | 4,9900 | 1 |
| 74 | Louro em folha sache 4 a 6g | UN | RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587) | CHELLI | 0 | 2,5700 | 1 |
| 75 | MAÇA FUGI | KG | COOP. FAMILIAR D EPRODUÇÃO AGRICOLA NOVA VIDA (20929) | IN NATURA | 0 | 5,7000 | 1 |
| 76 | MACARRÃO ALFABETO 500G | UN | M.J.DA ROSA (20486) | GALO | 0 | 3,1000 | 1 |
| 77 | MACARRÃO CABELO DE ANJO 500G | UN | M.J.DA ROSA (20486) | GALO | 0 | 3,5700 | 1 |
| 78 | Macarrão de Arroz 500gr | UN | RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587) | URBANO | 0 | 4,2400 | 1 |
| 79 | MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO/ESPAGUETE PACOTE 500G | UN | RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587) | GALO | 0 | 5,7000 | 1 |
| 80 | Macarrão tipo parafuso/ espaguete pacote 500g | UN | RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587) | GALO | 0 | 3,0000 | 1 |
| 81 | MAMAO FORMOSA | KG | COOP. FAMILIAR D EPRODUÇÃO AGRICOLA NOVA VIDA (20929) | IN NATURA | 0 | 5,8900 | 1 |
| 82 | MANGA PALMER | KG | COOP. FAMILIAR D EPRODUÇÃO AGRICOLA NOVA VIDA (20929) | IN NATURA | 0 | 5,3600 | 1 |
| 83 | MANTEIGA SEM SAL | KG | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | BELLUNO | 0 | 34,3000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2022

**Número do Registro de Preços:** 2/2022 **Data do Registro:** 13/01/2022 **Válido até:** 13/01/2023

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS MATRÍCULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA) PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 84 | MELÂNCIA | KG | COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498) | COOPAFI | 0 | 2,6800 | 1 |
| 85 | MILHO DE PIPOCA (EMBALAGEM DE 400 A 500G) | KG | RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587) | KANTY | 0 | 6,5900 | 1 |
| 86 | MORANGO ORGANICO | KG | COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498) | COOPAFI | 0 | 25,6000 | 1 |
| 87 | MORANGO ÔRGANICO CONGELADO | KG | COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498) | PILATTI | 0 | 17,2000 | 1 |
| 88 | OLEO DE SOJA NÃO TRANSGENICO 900ML | UN | BARRA COM. E DIST. DE ALIMENTOS EIRELLI ME (19374) | LEVE | 0 | 9,2900 | 1 |
| 89 | OREGANO DESIDRATADO SACHE 50G | UN | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | CHELLI | 0 | 5,2500 | 1 |
| 90 | OVO DE GALINHA | DZ | COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA (10498) | NANY | 0 | 7,0200 | 1 |
| 91 | PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | EMPORIO DO | 0 | 47,6000 | 1 |
| 96 | PEPINO | KG | COOP. FAMILIAR D EPRODUÇÃO AGRICOLA NOVA VIDA (20929) | IN NATURA | 0 | 4,1200 | 1 |
| 97 | POLPA DE ABACAXI CONGELADA (400 A 500G) | KG | BARRA COM. E DIST. DE ALIMENTOS EIRELLI ME (19374) | JB POLPAS | 0 | 22,2900 | 1 |
| 99 | POLVILHO DOCE (500G) | UN | M.J.DA ROSA (20486) | MACHADO | 0 | 3,6500 | 1 |
| 100 | QUEIJO MUSSARELA FATIADO INTERFOLHADO (150 E 400G) | KG | BARRA COM. E DIST. DE ALIMENTOS EIRELLI ME (19374) | HOLANDES | 0 | 34,9800 | 1 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2022

**Número do Registro de Preços: 2/2022** **Data do Registro: 13/01/2022** **Válido até: 13/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA) PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 101 | QUEIJO MUSSARELA FATIADO INTERFOLHADO (150 E 400G) | KG | BARRA COM. E DIST. DE ALIMENTOS EIRELLI ME (19374) | HOLANDES | 0 | 36,7600 | 1 |
| 102 | QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE FATIADO, INTERFOLHADO E EMBALADO (130 A 150G) | KG | ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260) | TIROL | 0 | 48,9500 | 1 |
| 103 | SAL GROSSO | KG | BARRA COM. E DIST. DE ALIMENTOS EIRELLI ME (19374) | ZIZO | 0 | 1,9300 | 1 |
| 104 | SAL REFINADO IODADO | KG | RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587) | ZIZO | 0 | 1,5400 | 1 |
| 105 | SUCO DE UVA CONCENTRADO ORGÂNICO | LT | COOP. FAMILIAR D EPRODUÇÃO AGRICOLA NOVA VIDA (20929) | CROZETTA | 0 | 15,9900 | 1 |
| 106 | SUCO DE UVA CONCENTRADO ORGÂNICO | LT | COOP. FAMILIAR D EPRODUÇÃO AGRICOLA NOVA VIDA (20929) | CROZETTA | 0 | 15,9900 | 1 |
| 107 | UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTE (100 A 500G) | KG | RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587) | UNIAGRO | 0 | 44,4000 | 1 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2022

**Número do Registro de Preços: 2/2022** **Data do Registro: 13/01/2022** **Válido até: 13/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS MATRÍCULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA) PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 108 | VINAGRE DE ÁLCOOL 900 ML | UN | RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587) | CHEMIN | 0 | 1,9600 | 1 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2022

**Número do Registro de Preços:** 2/2022 **Data do Registro:** 13/01/2022 **Válido até:** 13/01/2023

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS MATRÍCULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA) PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022**
**PROCESSO N° 161/2021**

(6587) - RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME
(10260) - ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME
(10498) - COOPAFI- COOP. DE AGRIC. E PESCA FAMILIAR DE IÇARA
(19374) - BARRA COM. E DIST. DE ALIMENTOS EIRELLI ME
(20393) - SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI
(20486) - M.J.DA ROSA
(20929) - COOP. FAMILIAR D EPRODUÇÃO AGRICOLA NOVA VIDA
(20930) - MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
(21729) - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR FUMACENSE

Içara, 13 de Janeiro de 2022.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003.PMI.2022 - PP. 001.PMI.2022 - MANUTENÇÃO FROTA PESSADA
Publicação Nº 3542277



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACOPLAMENTO DA BOMBA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NG | 0 | 1.000,8100 | 1 |
| | | | PUNIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 973,9100 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 1.257,3832 | 3 |
| 2 | VISOR DO TANQUE - ESCAVADEIRA NH E215B | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | LB | 0 | 219,2500 | 1 |
| | | | PUNIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 244,2473 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | avtolat | 0 | 274,9903 | 3 |
| 3 | VIDRO L.D. | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RARIDADE | 0 | 378,2300 | 1 |
| | | | PUNIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | G GLASS | 0 | 367,4982 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | avtolat | 0 | 475,2550 | 3 |
| 4 | VIDRO L.E. | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RARIDADE | 0 | 378,2300 | 1 |
| | | | PUNIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | G GLASS | 0 | 367,4982 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | avtolat | 0 | 475,2550 | 3 |
| 5 | VEDADOR DA CONCHA - ESCAVADEIRA NH E215B | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RM | 0 | 10,7900 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PUNIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 10,5214 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 14,9451 | 3 |
| 6 | TRAVA DO PINO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RM | 0 | 6,4800 | 1 |
| | | | PUNIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOY | 0 | 6,7638 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 6,9744 | 3 |
| 7 | SOLENÓIDE DA BOMBA INJETORA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 1.632,8000 | 1 |
| | | | PUNIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 1.569,4860 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 1.850,2065 | 3 |
| 8 | SENSOR DA PRESSÃO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 827,1500 | 1 |
| | | | PUNIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 804,8886 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 1.039,1844 | 3 |
| 9 | ROLETE SUPERIOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | IMPORTADO | 0 | 629,5900 | 1 |
| | | | PUNIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOY | 0 | 612,4970 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mirussa | 0 | 795,0807 | 3 |
| 10 | RETENTOR DISTRIBUIDOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NOK | 0 | 109,6500 | 1 |
| | | | PUNIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 106,7173 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 137,4952 | 3 |
| 11 | RESPIRO DO TANQUE | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 96,5300 | 1 |
| | | | PUNIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 93,9413 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 129,5244 | 3 |
| 12 | PINO DA CONCHA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RM | 0 | 554,8000 | 1 |
| | | | PUNIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 539,5985 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | fbrty | 0 | 666,4428 | 3 |
| 13 | VIDRO FRONTAL COMPLETO - NH E215B | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RARIDADE | 0 | 1.078,9600 | 1 |
| | | | PUNIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | G GLASS | 0 | 1.049,8874 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | avtolat | 0 | 1.356,0210 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | MOTOR VENTILADOR | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 704,5800 | 1 |
| | | | PUNIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOSH | 0 | 685,3954 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vapsa | 0 | 884,7514 | 3 |
| 15 | RETENTOR VIRABREQUIM DT. | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SABO | 0 | 89,8000 | 1 |
| | | | PUNIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 87,1775 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 112,5866 | 3 |
| 16 | RETENTOR VIRABREQUIM TRAZ | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SABO | 0 | 111,1800 | 1 |
| | | | PUNIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 108,2203 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 122,5500 | 3 |
| 17 | JUNTA DA TAMPA | PC | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 12,1200 | 1 |
| | | | PUNIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | WLAS | 0 | 11,2730 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | juntabras | 0 | 14,9451 | 3 |
| 18 | JUNTA ESCAPE | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 9,2900 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELO PES GUIMARAES RAMOS (14216) | WAS | 0 | 9,0184 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | juntabras | 0 | 10,9598 | 3 |
| 19 | CREMALHEIRA | PC | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | LBC | 0 | 461,3100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELO PES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 448,6634 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 579,8709 | 3 |
| 20 | SENSOR TEMP DAGUA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 218,1800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELO PES GUIMARAES RAMOS (14216) | MARILIA | 0 | 211,9315 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 273,9940 | 3 |
| 21 | BOMBA ALIMENTADORA | PC | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | COBLA | 0 | 401,9800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELO PES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 390,7956 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | indisa | 0 | 505,1452 | 3 |
| 22 | BOMBA OLEO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | IMP. | 0 | 820,2400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELO PES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOSH | 0 | 798,1249 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | indisa | 0 | 1.030,2173 | 3 |
| 23 | FILTRO LUBRIFICANTE | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TECFIL | 0 | 67,5500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SAKURA | 0 | 65,3831 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 83,6927 | 3 |
| 24 | BOMBA DAGUA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CTP | 0 | 398,3900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | URBA | 0 | 387,7895 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | indisa | 0 | 500,1635 | 3 |
| 25 | VALVULA TERMOSTATICA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 110,6400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 107,4688 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | indisa | 0 | 137,4952 | 3 |
| 26 | TENSOR DA CORREIA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ITR | 0 | 462,7800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 450,1665 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 580,8672 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | CORREIA DO MOTOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | GATES | 0 | 123,4200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELO PES GUIMARAES RAMOS (14216) | GATES | 0 | 119,4933 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | goodyer | 0 | 154,4330 | 3 |
| 28 | MOTOR DE PARTIDA | PC | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 1.566,8400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELO PES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOSCH | 0 | 1.524,8544 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vapsa | 0 | 1.968,7712 | 3 |
| 29 | RADIADOR CONJUNTO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ZAGO | 0 | 7.563,4600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELO PES GUIMARAES RAMOS (14216) | I ZAGO | 0 | 7.362,7395 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | zago | 0 | 9.507,0923 | 3 |
| 30 | FILTRO DE TELA - NH E215B | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 118,9100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELO PES GUIMARAES RAMOS (14216) | SAKURA | 0 | 115,7356 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 169,3781 | 3 |
| 31 | FILTRO HIDRAULICO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 316,0200 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SAKURA | 0 | 307,3758 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 396,5440 | 3 |
| 32 | FILTRO DIESEL SECUNDARIO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TECFIL | 0 | 68,3300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SAKURA | 0 | 85,6744 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 110,5939 | 3 |
| 33 | FILTRO DIESEL PRIMÁRIO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TECFIL | 0 | 116,9300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SAKURA | 0 | 113,4810 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 146,4622 | 3 |
| 34 | FILTRO AR COMPLETO | UNI | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SAKURA | 0 | 74,2600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | XANFIL | 0 | 72,1469 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 92,6598 | 3 |
| 35 | FILTRO AR CONDICIONADO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SSAKURA | 0 | 51,2800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SAKURA | 0 | 49,6010 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 66,7549 | 3 |
| 36 | BUCHA DA CONCHA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PIM | 0 | 242,3600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 235,2289 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 303,8842 | 3 |
| 37 | BUCHA PEDALANCA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PIM | 0 | 276,7300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 269,0477 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 318,8293 | 3 |
| 38 | PARAFUSO ESTEIRA - NH E215B | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FIBAM | 0 | 4,0000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | FIBAM | 0 | 3,7577 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 4,9817 | 3 |
| 39 | PORCA ESTEIRA - NH E215B | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FIBAM | 0 | 2,8100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | FIBAM | 0 | 2,2546 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 3,9854 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | BUCHA HASTE DA CONCHA - NH E215B | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PIM | 0 | 166,6800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 161,5790 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 209,2318 | 3 |
| 41 | BUCHA DO LEVANTE | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PIM | 0 | 239,9800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 232,9743 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 303,8842 | 3 |
| 42 | BUCHA DO CHASSI | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PIM | 0 | 155,4300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 151,0575 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 194,2866 | 3 |
| 43 | MANGUEIRA RADIADOR SUP. | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ELBOR | 0 | 233,0800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 226,2105 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | semarg | 0 | 292,9245 | 3 |
| 44 | MANGUEIRA RADIADOR INF. | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ELBOR | 0 | 194,8100 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 189,3856 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | semarg | 0 | 244,1037 | 3 |
| 45 | MANGUEIRA FILTRO DE AR | PC | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 184,0400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 178,8641 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | semarg | 0 | 230,1549 | 3 |
| 46 | MANGUEIRA RETORNO DA BOMBA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | LB | 0 | 175,9000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 170,5973 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | semarg | 0 | 220,1915 | 3 |
| 47 | COXIM DO RADIADOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ELIOFLEX | 0 | 182,0600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 176,6096 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 220,1915 | 3 |
| 48 | PINO DA CONCHA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PIM | 0 | 556,7800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 541,8531 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 699,4319 | 3 |
| 49 | PINO DO LEVANTE | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PIM | 0 | 558,2400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 543,3562 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 699,4319 | 3 |
| 50 | PINO DE PROFUNDIDADE - NH E215B | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PIM | 0 | 367,5000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 357,7283 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 461,3062 | 3 |
| 51 | BUCHA DE BRONZE DA MESA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 203,8300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 198,4039 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 255,0635 | 3 |
| 52 | FAROL DIANTEIRO COMPLETO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BG AUTO | 0 | 94,0800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ARTFAROL | 0 | 90,9351 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mg | 0 | 117,5683 | 3 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | ANEL TRAVADO PINO - NH E215B | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | IV | 0 | 14,2400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 13,5275 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 17,9342 | 3 |
| 54 | RODA MOTRIZ | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | IMP | 0 | 1.812,1800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 1.763,8409 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | minussa | 0 | 2.277,6371 | 3 |
| 55 | PARAFUSO RODA MOTRIZ | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CISER | 0 | 5,6200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | FIBAM | 0 | 5,2607 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 6,9744 | 3 |
| 56 | RODA GUIA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | IMP | 0 | 1.260,2000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 1.226,4970 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | minussa | 0 | 1.583,1869 | 3 |
| 57 | RETENTOR DUOCONE - NH E215B | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RBVESLAN | 0 | 84,9200 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 82,6683 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 105,6122 | 3 |
| 58 | MANCAL RODA GUIA (LDILE - NH E215B) | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SIBRAL | 0 | 548,3900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 533,5863 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | minussa | 0 | 688,4721 | 3 |
| 59 | ROLETE INFERIOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | IMP | 0 | 567,7900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 552,3746 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | minussa | 0 | 699,4319 | 3 |
| 60 | VÁLVULA DE ALÍVIO DA BOMBA - NH E215B | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | IMP | 0 | 820,3100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOSCH | 0 | 798,1249 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 1.030,2173 | 3 |
| 61 | PINHÃO DO GIRO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 625,5700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 608,7393 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 788,1136 | 3 |
| 62 | ENGRENAGEM INTERMEDIÁRIA | PC | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 702,9100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 683,8923 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 792,0916 | 3 |
| 63 | ENGRENGEM DA BOMBA - NH E215B | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 582,2000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 566,6536 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 705,4099 | 3 |
| 64 | JG REP CIL LEVANTE | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 802,2200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 780,8397 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 1.030,2173 | 3 |
| 65 | JG REPARO CIL. PROFUNDIDADE | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 875,5600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 852,2350 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 1.070,0710 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 | JG REPARO CIL. CAÇAMBA | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 676,9900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 658,3403 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 785,1172 | 3 |
| 67 | TAMPA CILINDRO PROFUNDIDADE | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 239,7400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 232,9743 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindalve | 0 | 300,8952 | 3 |
| 68 | SILENCIOSO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SILENMAK | 0 | 742,5400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SLKM | 0 | 722,2203 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | silenfac | 0 | 932,5758 | 3 |
| 69 | SENSOR ROTACAO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 778,0500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 756,7907 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 977,4112 | 3 |
| 70 | ROLAMENTO REDUTOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NTN | 0 | 1.474,4100 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 1.434,6708 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 1.853,1955 | 3 |
| 71 | RETENTOR REDUTOR GIRO - NH E215B | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SABO | 0 | 315,9100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 307,3758 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 396,5440 | 3 |
| 72 | RETENTOR DISTRIBUIDOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 77,4900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 75,1530 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 96,6451 | 3 |
| 73 | PORCA ESTICADOR ESTIBRA - NH E215B | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 67,0700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | FIBAM | 0 | 64,6316 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 88,6744 | 3 |
| 74 | PLACA RETENÇÃO - NH E215B | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 503,5100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 489,9976 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | gbr | 0 | 632,6770 | 3 |
| 75 | PLACA MOTOR GIRO - NH E215B | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 727,2200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 707,1897 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | gbr | 0 | 913,6453 | 3 |
| 76 | KIT ENGRENAGENS - NH E215B | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 2.309,3300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 2.247,6262 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ifz | 0 | 2.902,3433 | 3 |
| 77 | ENGRENG EMREDUTORA TRAÇÃO - NH E215B | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 505,7100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 492,2522 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ifz | 0 | 634,6696 | 3 |
| 78 | ENGRENAG EM CARRIER - NH E215B | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 267,7100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 260,0294 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ifz | 0 | 335,7671 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 | ENGRENAG EM COROA REDUTORA - NH E215B | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 1.468,6300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 2.192,9646 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ifz | 0 | 2.830,6057 | 3 |
| 80 | EIXO TRAÇÃO - NH E215B | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 677,5600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 853,7381 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ifz | 0 | 1.102,9502 | 3 |
| 81 | DUOCONE | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | R.B/ESLAN | 0 | 568,5300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 553,1261 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | minusa | 0 | 714,3770 | 3 |
| 82 | CORO A TRANSLAÇÃO - NH E215B | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 1.868,7700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.818,7026 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | minusa | 0 | 2.348,3773 | 3 |
| 83 | BLOBO MOTOR GIRO - NH E215B | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 1.818,3100 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 2.492,0735 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | minusa | 0 | 3.218,1836 | 3 |
| 84 | EIXO REDUTOR - NH E215B | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 501,5300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 487,7430 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | minusa | 0 | 629,6879 | 3 |
| 85 | VARETA OLEO MOTOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 336,4000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 326,9156 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ifz | 0 | 421,4525 | 3 |
| 86 | FILTRO AR PRIMARIO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SAKURA | 0 | 155,7500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | XANFIL | 0 | 151,0575 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 195,2830 | 3 |
| 87 | FILTRO AR SECUNDARIO | PC | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SAKURA | 0 | 98,8300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | XANFIL | 0 | 96,1958 | 2 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 123,5464 | 3 |
| 88 | MOLA ESTICADOR - NH E215B | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | LB | 0 | 1.018,9800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 991,2681 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | minusa | 0 | 1.280,2991 | 3 |
| 89 | HELICE | PÇ | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 760,6500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | I CORREA | 0 | 740,2571 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | icorrea | 0 | 955,4917 | 3 |
| 90 | SERVIÇOS MECÂNICOS | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NUMAQ | 0 | 62,9400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PG PARTS | 0 | 84,1714 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | especialista | 0 | 107,6049 | 3 |
| 91 | CHAVE DE IGNICAO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | EGAUTO | 0 | 541,9100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | MARILIA | 0 | 550,1500 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ifr | 0 | 672,0000 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | CORREIA DENTADA | PÇ | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | GATES | 0 | 341,2500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | MARILIA | 0 | 346,3402 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | goodyer | 0 | 423,0000 | 3 |
| 93 | COMMOTOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOB | 0 | 68,2700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 68,9616 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ifr | 0 | 84,0000 | 3 |
| 94 | FILTRO AR PRIMARIO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DONALDSON | 0 | 88,2500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | XANFIL | 0 | 88,8838 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 109,0000 | 3 |
| 95 | FILTRO AR SECUNDARIO | PÇ | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DOANLDSON | 0 | 69,8600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | XANFIL | 0 | 70,4940 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 86,0000 | 3 |
| 96 | FILTRO DIESEL PRIMARIO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DONALDSON | 0 | 59,0700 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | UNIFILTER | 0 | 59,7667 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 72,0000 | 3 |
| 97 | FILTRO DIESEL SECUNDARIO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DOANLDSON | 0 | 53,4200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | UNIFILTER | 0 | 53,6368 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 66,0000 | 3 |
| 98 | HELICE MOTOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOB | 0 | 825,2000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | I CORREA | 0 | 837,4998 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | icorrea | 0 | 1.021,0000 | 3 |
| 99 | LAMINA FIXA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | METISA | 0 | 1.305,6800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 1.325,5943 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mellsa | 0 | 1.621,0000 | 3 |
| 100 | LAMINA REVERSIVEL - BOB CAT | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | METISA | 0 | 1.037,4400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 1.052,8131 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mellsa | 0 | 1.288,0000 | 3 |
| 101 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ELBOR | 0 | 181,8100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HFLEX | 0 | 183,8975 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | semang | 0 | 225,0000 | 3 |
| 102 | MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ELBOR | 0 | 162,1000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HFLEX | 0 | 163,9753 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | semang | 0 | 201,0000 | 3 |
| 103 | MOTOR DE PARTIDA | PÇ | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOB | 0 | 2.287,1300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOSCH | 0 | 2.321,7056 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vapsa | 0 | 2.840,0000 | 3 |
| 104 | PARAFUSO DE RODA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FIBAM | 0 | 14,4700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | FIBAM | 0 | 14,5586 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 15,0000 | 3 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 105 | PORCA DE RODA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FIBAM | 0 | 8,7700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | FIBAM | 0 | 8,4286 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 9,0000 | 3 |
| 106 | PINO CILINDRO LEVANTE - BOBCAT - S650 | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 144,3900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 146,3517 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 179,0000 | 3 |
| 107 | PINO DA CONCHA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 161,6000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 163,9753 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 200,0000 | 3 |
| 108 | BUCHA CILINDRO LEVANTE - BOBCAT S-560 | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 121,6500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 123,3646 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 150,0000 | 3 |
| 109 | BUCHA CILINDRO DA CONCHA - BOBCAT - S-650 | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 139,7400 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 141,7543 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 173,0000 | 3 |
| 110 | RADIADOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ZAGO | 0 | 4.621,0700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | I ZAGO | 0 | 4.690,9181 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | zago | 0 | 5.739,0000 | 3 |
| 111 | JG REPARO CIL. CAÇAMBA | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 273,9500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 277,3787 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 339,0000 | 3 |
| 112 | JG REP CIL LEVANTE | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 240,9600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 244,4304 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 299,0000 | 3 |
| 113 | RETENTOR DE RODA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CORTEGO | 0 | 149,9100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 151,7154 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 186,0000 | 3 |
| 114 | ROLAMENTO DE RODA | PC | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NTN | 0 | 244,2400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 247,4954 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 303,0000 | 3 |
| 115 | SENSOR TEMP DAGUA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOB | 0 | 471,5000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | MARILIA | 0 | 478,1334 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 585,0000 | 3 |
| 116 | SILENCIOSO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SILENMAK | 0 | 638,8000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SLMK | 0 | 648,2386 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | silenlec | 0 | 792,0000 | 3 |
| 117 | VALVULA TERMOSTATICA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOB | 0 | 170,5900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 173,1701 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 211,0000 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 118 | TUBO SAIDA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SILENMAK | 0 | 184,0400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SLMK | 0 | 186,1952 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | silenlec | 0 | 228,0000 | 3 |
| 119 | CERDAS DE NYLON - BOBCAT - S-650 | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOB | 0 | 541,1400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 548,6275 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 672,0000 | 3 |
| 120 | ALTERNADOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOB | 0 | 1.875,8500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOSCH | 0 | 1.904,1051 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vapsa | 0 | 2.329,0000 | 3 |
| 121 | SERVIÇOS MECÂNICOS | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NUMAQ | 0 | 88,7900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PG PARTS | 0 | 89,6500 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | especializada | 0 | 109,0000 | 3 |
| 122 | JUNTA CABEÇOTE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | juntabras | 0 | 238,6300 | 1 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | WAS | 0 | 237,2754 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TARANTO | 0 | 250,6400 | 3 |
| 123 | JUNTA TAMPAVALVULA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | juntabras | 0 | 23,3800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | WAS | 0 | 22,8699 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TARANTO | 0 | 24,9700 | 3 |
| 124 | TUBO DE RETORNO DA BOMBA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 268,8800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SUMK | 0 | 266,8157 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 281,8700 | 3 |
| 125 | ABRAÇADEIRA DA TURBINA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 53,5800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SUMK | 0 | 53,3631 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SILENMAK | 0 | 56,6200 | 3 |
| 126 | TUBO DE OLEO DA BOMBA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | indesa | 0 | 285,4500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SUMK | 0 | 283,0152 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 298,9300 | 3 |
| 127 | TURBINA DE MOTOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | turbosul | 0 | 2.569,1300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BIAGGIO | 0 | 2.545,2311 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENGPARTS | 0 | 2.686,4600 | 3 |
| 128 | VALVULA TERMOSTATICA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 114,9600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 114,3496 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENGPARTS | 0 | 120,8100 | 3 |
| 129 | FILTRO AR EXTERNO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 151,0100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | XANRIL | 0 | 155,3248 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SAKURA | 0 | 164,4800 | 3 |
| 130 | FILTRO AR INTERNO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 106,1900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | XANRIL | 0 | 109,5850 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SAKURA | 0 | 116,2000 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 131 | MANGUEIRA FILTRO DE AR | PC | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | sermang | 0 | 273,7600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 282,0623 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENGPARTS | 0 | 298,6100 | 3 |
| 132 | TAMPA OLEO MOTOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 90,6000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 93,3855 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 98,7500 | 3 |
| 133 | SILENCIOSO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | silenfac | 0 | 479,3300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SUMK | 0 | 493,6090 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SILENMAK | 0 | 521,8600 | 3 |
| 134 | TUBO SAIDA SILENCIOSO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | silenfac | 0 | 200,6900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SUMK | 0 | 206,7822 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SILENMAK | 0 | 218,6000 | 3 |
| 135 | POLIA DIREÇÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 278,6300 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 287,7798 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ITR | 0 | 304,0400 | 3 |
| 136 | POLIA HELICE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | correa | 0 | 296,1700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 305,8851 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CTP | 0 | 322,9200 | 3 |
| 137 | POLIA GUIA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 233,8200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 240,1341 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ITR | 0 | 254,3800 | 3 |
| 138 | ROLAMENTO DA HELICE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 46,7600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 48,5986 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NTN | 0 | 51,7992 | 3 |
| 139 | RADIADOR CONJUNTO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | zago | 0 | 9.751,4000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | I ZAGO | 0 | 10.131,3729 | 2 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | ZAGO | 0 | 10.662,6129 | 3 |
| 140 | MANGUEIRA RADIADOR - KOMATSU GD 555 | PC | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | sermeng | 0 | 93,5200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 97,1971 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | ELBOR | 0 | 102,8600 | 3 |
| 141 | MANGUEIRA RADIADOR- | PÇ | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | sermeng | 0 | 92,5500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 95,2913 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | ELBOR | 0 | 100,9252 | 3 |
| 142 | TUBO RETORNO PRIMARIO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 263,0500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 270,6273 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | ENG PARTS | 0 | 286,3255 | 3 |
| 143 | TUBO RETORNO SECUNDARIO | UM | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 242,5900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 250,6162 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | ENG PARTS | 0 | 264,5010 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 144 | ELEMENTO DE RETORNO DO AR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 151,9800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 157,2307 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | SAKURA | 0 | 166,7070 | 3 |
| 145 | RESERVATORIO AGUA RADIADOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 294,2200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 303,0264 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 320,4595 | 3 |
| 146 | TAMPA RESERVATORIO | PÇ | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 46,7600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 48,5986 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 51,7711 | 3 |
| 147 | MOTOR DE PARTIDA | PC | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vapsa | 0 | 2.338,2300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOSCH | 0 | 2.408,9645 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | ENG PARTS | 0 | 2.542,5337 | 3 |
| 148 | PARAFUSO TENSOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 39,9400 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RBMM | 0 | 41,9282 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | FTG | 0 | 44,2751 | 3 |
| 149 | CORREIA BOMBA DAGUA | PC | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | goodyer | 0 | 131,5200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GATES | 0 | 136,2666 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | GATES | 0 | 144,4339 | 3 |
| 150 | TENSOR CORREIA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 322,4800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 332,5667 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | FTG | 0 | 351,3128 | 3 |
| 151 | ALTERNADOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vapsa | 0 | 1.160,3400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOSCH | 0 | 1.193,0473 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | ENG PARTS | 0 | 1.259,9480 | 3 |
| 152 | HELICE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | iconela | 0 | 1.002,5100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | I CORREA | 0 | 1.032,9579 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | FTG | 0 | 1.090,1380 | 3 |
| 153 | BOMBA DAGUA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | indisa | 0 | 420,8800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | URBA | 0 | 433,5755 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | ITR | 0 | 457,8273 | 3 |
| 154 | VARETA DO OLEO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 113,9800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 118,1612 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 124,8620 | 3 |
| 155 | RETENTOR DO REDUTOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 134,4400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 139,1253 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | SAV | 0 | 147,1351 | 3 |
| 156 | CARCAÇA DO MOTOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 2.656,8100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 2.737,7196 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | ENG PARTS | 0 | 2.889,3134 | 3 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 157 | VOLANTE MOTOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mglhe | 0 | 1.285,0500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 1.323,5964 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENGPARTS | 0 | 1.397,5963 | 3 |
| 158 | RETENTOR DO MOTOR DE GIRO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 148,0800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 152,4661 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 161,4074 | 3 |
| 159 | BOMBA DO OLEO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | indasa | 0 | 684,9000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 706,1067 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 745,7137 | 3 |
| 160 | FILTRO LUBRIFICANTE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 41,8900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | UNIFILTER | 0 | 42,6811 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SAKURA | 0 | 46,1631 | 3 |
| 161 | FILTRO DIESEL | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 35,0700 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | UNIFILTER | 0 | 36,2107 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SAKURA | 0 | 38,2372 | 3 |
| 162 | CABEçOTE DO FILTRO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 324,4200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | MIRADOR | 0 | 334,4725 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CUMMINS | 0 | 353,4812 | 3 |
| 163 | SENSOR DE TRANSMISSÃO | UIM | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ifz | 0 | 444,2600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | MARILIA | 0 | 458,3512 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 483,8858 | 3 |
| 164 | BUCHA DE AJUSTE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 61,3700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 63,8452 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENGPARTS | 0 | 67,6324 | 3 |
| 165 | PINO DE DIREÇÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 128,6000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 132,4549 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 140,3027 | 3 |
| 166 | PINO DE LEVANTE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 114,9600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 119,1141 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 125,9275 | 3 |
| 167 | PINO DA LAMINA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 127,6200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 131,5020 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 139,7232 | 3 |
| 168 | BUCHA DE LEVANTE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 87,6800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 86,7151 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 92,3730 | 3 |
| 169 | EIXO RODA GUIA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | minusa | 0 | 279,6100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 277,2977 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PIM | 0 | 293,0551 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 170 | PINO INCLINAÇÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 65,2700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 57,1748 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PIM | 0 | 61,3047 | 3 |
| 171 | PINO GUIA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 80,8600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 79,0918 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PIM | 0 | 84,1386 | 3 |
| 172 | PINO BOLA EIXO DIANTEIRO | UIM | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 119,8300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 119,1141 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PIM | 0 | 126,0864 | 3 |
| 173 | BUCHA EIXO DIANTEIRO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 42,8600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 42,8811 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PIM | 0 | 45,8454 | 3 |
| 174 | RETENTOR DE RODA DIANTEIRA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 26,3000 | 1 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 25,7287 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 27,1988 | 3 |
| 175 | ROLAMENTO RODA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 158,8000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 158,1836 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NTN | 0 | 167,4173 | 3 |
| 176 | VALVULA SOLENOIDE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilr | 0 | 725,8200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 719,4494 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | MIRADOR | 0 | 759,7991 | 3 |
| 177 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 234,7900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 232,5108 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NTN | 0 | 245,6488 | 3 |
| 178 | ROLAMENTO DE ENCOSTO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 64,3000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 63,8452 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 67,8193 | 3 |
| 179 | PONTEIRA DE DIREÇÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | dalla | 0 | 90,6000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TNK | 0 | 89,5738 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENGPARTS | 0 | 95,3079 | 3 |
| 180 | COROA E PINHAO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | crapre | 0 | 3.176,0900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 3.146,5193 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DF | 0 | 3.320,8952 | 3 |
| 181 | EIXO MOTRIZ | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | dalla | 0 | 1.265,5600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.254,0337 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DF | 0 | 1.323,9820 | 3 |
| 182 | ENGRENAGEM MOTORA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilr | 0 | 213,3600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 212,4696 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 224,4880 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 183 | ROLAMENTO DO TANDEM | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilr | 0 | 135,4200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 135,3137 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SNR | 0 | 142,9478 | 3 |
| 184 | COROA ANELAR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilr | 0 | 1.861,8100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.844,8399 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 1.947,8994 | 3 |
| 185 | BUCHA DE BRONZE CILINDRO DA LAMINA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 135,4200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | MM | 0 | 135,3137 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TEM | 0 | 142,8169 | 3 |
| 186 | RETENTOR MOTOR HIDRAULICO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 206,5400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 205,8292 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 217,4967 | 3 |
| 187 | ROLAMENTO DA PRISE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 113,9800 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 113,3967 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SNR | 0 | 120,2821 | 3 |
| 188 | EIXO DA PRISE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilr | 0 | 1.588,0400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.573,2597 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENGPARTS | 0 | 1.660,4616 | 3 |
| 189 | ENGRENAGEM DA PRISE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilr | 0 | 272,7900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 270,6273 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENGPARTS | 0 | 286,2974 | 3 |
| 190 | RETENTOR DO CILINDRO DE DIREÇÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 229,9200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 228,6992 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 241,3868 | 3 |
| 191 | PONTA DE EIXO DIREÇÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilr | 0 | 2.088,8200 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 1.682,3982 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 2.069,7274 | 3 |
| 192 | DISCO DE FREIO | PÇ | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 209,4600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TK | 0 | 206,7822 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | MIBA | 0 | 219,1698 | 3 |
| 193 | CORRENTE TANDEM | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cassaconente | 0 | 1.146,7000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TK | 0 | 1.136,8254 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DAICO | 0 | 1.200,0921 | 3 |
| 194 | FILTRO RESPIRO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 273,7600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 271,5803 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SAKURA | 0 | 286,9050 | 3 |
| 195 | COXIM RADIADOR - | UM | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 57,4800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELIO | 0 | 57,1748 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ELIOFLEX | 0 | 60,4635 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 196 | DISCO SINTERIZADO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | gbr | 0 | 70,1400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 69,5627 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | MIBA | 0 | 74,3620 | 3 |
| 197 | PLACA DE ENCOSTO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | gbr | 0 | 54,5500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 55,2690 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | MIBA | 0 | 58,6316 | 3 |
| 198 | TURBINA TORQUE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | turbosul | 0 | 1.657,2200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BIAGGIO | 0 | 1.641,8694 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENG PARTS | 0 | 1.732,8141 | 3 |
| 199 | ESTATOR DO TORQUE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 1.378,6800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 1.366,4775 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENG PARTS | 0 | 1.442,3574 | 3 |
| 200 | FILTRO HIDRAULICO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 110,0900 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | UNIFILTER | 0 | 109,5850 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SAKURA | 0 | 116,2070 | 3 |
| 201 | BOMBA ROTO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 1.128,1900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 1.117,7672 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 1.180,5015 | 3 |
| 202 | MANGUEIRA HIDRAULICA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | semeng | 0 | 136,3900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HFLEX | 0 | 135,3137 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 143,4058 | 3 |
| 203 | PINO TRAVA | PC | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 129,5700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 128,6433 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 136,4892 | 3 |
| 204 | EIXO SUPERIOR DA LAMINA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 235,7700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 233,4637 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PIM | 0 | 247,1630 | 3 |
| 205 | BUCHA SUPERIOR DA LAMINA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 64,3000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 63,8452 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PIM | 0 | 68,1091 | 3 |
| 206 | EIXO INFERIOR DA LAMINA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 238,6900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 236,3225 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PIM | 0 | 250,3876 | 3 |
| 207 | MANGUEIRA HID. DA BOMBA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | semeng | 0 | 161,7200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 160,0894 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENG PARTS | 0 | 169,2493 | 3 |
| 208 | MANGUEIRA HIDRAULICA DA DIREÇÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | semeng | 0 | 129,5700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 128,6433 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENG PARTS | 0 | 136,4612 | 3 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 209 | PLACA DE ENCOSTO DO GIRO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ebr | 0 | 105,2200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 104,8204 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 111,0383 | 3 |
| 210 | CALÇO AJUSTE DA CONCHA 1.00 MM | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ebr | 0 | 14,6100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 15,2466 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENG PARTS | 0 | 16,2071 | 3 |
| 211 | CALÇO AJUSTE DA CONCHA 2.00MM | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ebr | 0 | 12,6600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 11,4350 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENG PARTS | 0 | 12,8423 | 3 |
| 212 | TRAVA GUIA DO GIRO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 206,5400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 205,8292 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 217,4687 | 3 |
| 213 | GARFO DE REGULAGEM | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 323,4500 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 321,1317 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 339,0032 | 3 |
| 214 | MANGA DO EIXO LD | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 1.197,3600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.186,3769 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 1.252,7418 | 3 |
| 215 | MANGA DO EIXO LE | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 1.197,3600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.186,3769 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 1.252,6109 | 3 |
| 216 | CALÇO AJUSTE DA MANGA DE EIXO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 8,7600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 9,5291 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 10,7300 | 3 |
| 217 | SUPORTE DO MOTOR | UNI | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 176,3400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 175,3360 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ELIOFLEX | 0 | 185,6713 | 3 |
| 218 | GUIADO MOTOR L.E. | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 87,6800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 86,7151 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENG PARTS | 0 | 92,3730 | 3 |
| 219 | CALÇO AJUSTE DO MOTOR | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 7,7900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 7,6233 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENG PARTS | 0 | 8,3466 | 3 |
| 220 | GUIADO MOTOR L.D. | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 87,6800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 86,7151 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENG PARTS | 0 | 91,9991 | 3 |
| 221 | BUCHA GUIADO MOTOR | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 27,2700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 24,7757 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENG PARTS | 0 | 26,2454 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 222 | PINO GUIADO MOTOR | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 48,7100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 43,8340 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENG PARTS | 0 | 46,8174 | 3 |
| 223 | ENGRENAG EM INTERNA GIRA CIRCULO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | pelopeças | 0 | 1.811,1500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.794,3355 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ITR | 0 | 1.894,4085 | 3 |
| 224 | EIXO GIRA CIRCULO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | pelropeças | 0 | 1.412,6800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.398,8765 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ITR | 0 | 1.477,0148 | 3 |
| 225 | PINHÃO GIRA CIRCULO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | pelropeças | 0 | 1.393,1900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.369,3362 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CTP | 0 | 1.445,2922 | 3 |
| 226 | BOMBA GIRA CIRCULO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | hidro | 0 | 2.370,3800 | 1 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HYBEL | 0 | 2.347,9781 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENG PARTS | 0 | 2.478,8362 | 3 |
| 227 | ENGRENAGEM EXTERNA GIRA CIRCULO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | pekr opeças | 0 | 330,2700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 318,2730 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENG PARTS | 0 | 336,6198 | 3 |
| 228 | EIXO TRAVA DA RODA | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | pekr opeças | 0 | 1.081,4300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.071,0744 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 1.131,0857 | 3 |
| 229 | BUCHA TRAVA DA RODA | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 75,9900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 63,8452 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 67,7446 | 3 |
| 230 | BOMBA TANDEM | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | hidro | 0 | 3.134,2000 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TTPARTS | 0 | 2.243,1977 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HYBEL | 0 | 3.105,5440 | 3 |
| 231 | JG REP. CILLAMINA | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 283,5100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 281,1094 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 297,5508 | 3 |
| 232 | JG REP CILLEVANTE | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 248,4300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 245,8516 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 259,8184 | 3 |
| 233 | JG REP CIL ESCARIFICADOR | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 306,8100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 306,8380 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 324,2449 | 3 |
| 234 | JG REP. CIL DIREÇÃO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 199,7200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 198,2059 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 209,5053 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 235 | BUCHA DE DIREÇÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 41,8900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 41,9282 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 44,5742 | 3 |
| 236 | JG REP CIL ARTICULAÇÃO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 192,9000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 191,5355 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 202,3551 | 3 |
| 237 | FILTRO AR CONDICIONADO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 206,5400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 205,8292 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SAKURA | 0 | 217,5528 | 3 |
| 238 | MANGUEIRA HIDRÁULICA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | semeng | 0 | 153,9300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 152,4661 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENG PARTS | 0 | 161,8374 | 3 |
| 239 | JG REP CIL DESLOCADOR | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 357,5500 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 354,4837 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 374,5673 | 3 |
| 240 | SERVIÇOS MECÂNICOS. | UIM | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | especializada | 0 | 110,0900 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NUMAQ | 0 | 79,4466 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PG PARTS | 0 | 109,5850 | 3 |
| 241 | BUCHA CHASSIS | UN. | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 61,6100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 64,3100 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 65,4400 | 3 |
| 242 | BUCHA ACO | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 62,5000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 64,3300 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 66,1659 | 3 |
| 243 | BUCHA GIRO | UN. | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 48,0100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 50,1400 | 2 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | FORTY | 0 | 50,9014 | 3 |
| 244 | BUCHA ESTABILIZADOR VW/ GOL 1.6 PLACA MHE2675 ANO 2010 | PÇ | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 41,6700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 43,5199 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | FORTY | 0 | 44,5398 | 3 |
| 245 | BUCHA DA MANGA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 56,1600 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 57,7112 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | FORTY | 0 | 59,2489 | 3 |
| 246 | BUCHA DA CACAMBA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 37,1400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 38,7895 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | FORTY | 0 | 39,9369 | 3 |
| 247 | BUCHA ESTABILIZADORA - CASE580M | UM | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 34,4200 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | FORTY | 0 | 36,5709 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 37,8434 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 248 | PINO BRACO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 104,1700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 108,7997 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | FORTY | 0 | 110,2681 | 3 |
| 249 | BUCHA BRACO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 42,5700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 43,5199 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | FORTY | 0 | 44,9437 | 3 |
| 250 | BUCHA BRACO CACAMBA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 38,0400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 38,7895 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | FORTY | 0 | 40,1052 | 3 |
| 251 | BUCHA BRACO EXTENSIVEL | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 50,7300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 50,1425 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | FORTY | 0 | 53,9812 | 3 |
| 252 | BUCHA PONTADO BRACO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 44,3800 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 44,4660 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | FORTY | 0 | 47,3603 | 3 |
| 253 | ARTICULACAO BRACO DA RETRO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 355,1100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | della | 0 | 370,8652 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | FORTY | 0 | 374,5869 | 3 |
| 254 | BUCHA ART. TRASEIRA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 40,7600 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 42,5738 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | FORTY | 0 | 43,0335 | 3 |
| 255 | BIELA DE CHAPA DA CACAMBA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 377,7500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 394,5173 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | LB | 0 | 398,4261 | 3 |
| 256 | BUCHA ACO DO EIXO DIANT. | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 50,7300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 52,9807 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | FORTY | 0 | 54,0065 | 3 |
| 257 | BUCHA CILINDRO | PÇ | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 34,4200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 35,9512 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | FORTY | 0 | 36,6719 | 3 |
| 258 | ESPAÇADOR ARTICULADO LD | UM | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 37,1400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 35,9512 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | FORTY | 0 | 39,7012 | 3 |
| 259 | ESPAÇADOR ARTICULADO LE | UM | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 19,0200 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | FORTY | 0 | 20,1451 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 20,8139 | 3 |
| 260 | PINO CONCHA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 82,4300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 85,1476 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | FORTY | 0 | 87,1441 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 261 | PINO CONCHA 02 | UM | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 88,7700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 87,9859 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 94,2968 | 3 |
| 262 | PINO CONCHA TRASEIRA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 145,8400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 152,3196 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 154,1432 | 3 |
| 263 | PINO BRACO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 170,3000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 177,8639 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 180,1282 | 3 |
| 264 | PINO TORRE | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 350,5800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 366,1347 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 369,4395 | 3 |
| 265 | BUCHA TORRE | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 105,9900 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 110,6919 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 112,1026 | 3 |
| 266 | BUCHA ART. TRASEIRA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 84,2400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 87,9859 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 88,7177 | 3 |
| 267 | PORCA TORRE GIRO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 72,4700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 74,7407 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 76,4152 | 3 |
| 268 | PINO BRACO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 118,6700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 123,9371 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 125,7683 | 3 |
| 269 | PINO BRACO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 94,2100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 98,3389 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 99,5392 | 3 |
| 270 | BATENTE ENCOSTO LANCA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 40,7600 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 42,5738 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 43,0335 | 3 |
| 271 | PINO CILINDRO TORRE | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 115,9500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 120,1527 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 122,1920 | 3 |
| 272 | BUCHA TORRE | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 98,7400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 102,1771 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 104,3104 | 3 |
| 273 | PINO TORRE GIRO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 182,9900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 191,1091 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 193,2385 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 274 | BUCHA ART. DIANTEIRA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 39,8500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 41,6277 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 42,3183 | 3 |
| 275 | PINO CONCHA DIANTEIRA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 93,3000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 97,4467 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 98,7819 | 3 |
| 276 | BUCHA ESPACADORA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 47,1000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 49,1964 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 50,4470 | 3 |
| 277 | PINO CILINDRO RODA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 55,2500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 56,7851 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 58,5337 | 3 |
| 278 | BUCHA ART. DIANTEIRA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 46,9100 | 1 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 51,0886 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 51,6167 | 3 |
| 279 | PINO ARTICULAÇÃO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 80,6200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 83,2554 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 84,9479 | 3 |
| 280 | TUBO INJETOR 1 | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DVR | 0 | 62,5000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | malhe | 0 | 65,2798 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 65,9976 | 3 |
| 281 | TUBO INJETOR 2 | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DVR | 0 | 62,5000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | malhe | 0 | 65,2798 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 65,9976 | 3 |
| 282 | TUBO INJETOR 3 | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DVR | 0 | 62,5000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | malhe | 0 | 65,2798 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 65,9976 | 3 |
| 283 | TUBO INJETOR 4 | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DVR | 0 | 62,5000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | malhe | 0 | 65,2798 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 65,9976 | 3 |
| 284 | PINO ARTICULAÇÃO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 66,1300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 67,1720 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 70,3145 | 3 |
| 285 | PINO BRACO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 127,7300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 133,3979 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 135,0967 | 3 |
| 286 | ARRUELA CENTRAL | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 63,4100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 65,2798 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 67,1168 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 287 | JG REP CIL CAÇAMBA TRAS. | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 57,9700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 60,5494 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 61,6303 | 3 |
| 288 | HASTE CIL CAÇAMBA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 430,3000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | hastesul | 0 | 448,4441 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 453,2657 | 3 |
| 289 | JG REP CIL PROFUNDIDADE | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 55,2500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 56,7651 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 58,5337 | 3 |
| 290 | HASTE CIL PROFUNDIDADE | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 459,2900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | hastesul | 0 | 479,6649 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 483,9715 | 3 |
| 291 | JG REP CIL LANCA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 55,2500 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 56,7651 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 58,8450 | 3 |
| 292 | BUCHA GIRO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 119,5700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 124,8832 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 126,0039 | 3 |
| 293 | HASTE CIL GIRO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 432,1100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | hastesul | 0 | 451,2823 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 455,7396 | 3 |
| 294 | TAMPA CILINDRO GIRO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 267,2400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | hastesul | 0 | 278,1489 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 281,5523 | 3 |
| 295 | TUBO CILINDRO HIDRÁULICO GIR | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 1.492,0100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindrokve | 0 | 1.556,2013 | 2 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | MARVITUBOS | 0 | 1.571,3126 | 3 |
| 296 | BUCHA CILINDRO GIRO | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 50,7300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 52,9807 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | CRM | 0 | 54,0065 | 3 |
| 297 | JG REP CIL GIRO | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 52,5400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 52,9807 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | APC | 0 | 55,4370 | 3 |
| 298 | JG REP CIL SAPATA | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 52,5400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 52,9807 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | APC | 0 | 55,4370 | 3 |
| 299 | HASTE CIL SAPATA | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 421,2400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | haslesil | 0 | 439,9293 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | CRM | 0 | 443,4876 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 300 | JG REP CIL CAÇAMBA DIANT. | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 49,8200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 51,0886 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | APC | 0 | 52,6433 | 3 |
| 301 | JG REP CIL LEVANTE | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 46,2000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 47,3042 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | APC | 0 | 48,8566 | 3 |
| 302 | FILTRO HIDRAULICO | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | UNIFILTER | 0 | 145,8400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | .vox | 0 | 152,3196 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | DONALDSON | 0 | 153,8991 | 3 |
| 303 | BOMBA HIDRAULICA | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HYBEL | 0 | 2.062,7300 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | HYBEL | 0 | 1.682,9692 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | hydo | 0 | 2.154,2346 | 3 |
| 304 | MANGUEIRA HIDRÁULICA 01 | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HLFEX | 0 | 118,6700 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | sermeng | 0 | 123,9371 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 125,8188 | 3 |
| 305 | MANGUEIRA HIDRÁULICA 02 | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HLFEX | 0 | 126,8200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | sermeng | 0 | 132,4518 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 133,9475 | 3 |
| 306 | MANGUEIRA HIDRÁULICA 03 | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HLFEX | 0 | 92,4000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | sermeng | 0 | 96,5006 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 98,1844 | 3 |
| 307 | COMANDO HIDRAULICO | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOSH | 0 | 4.544,8800 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | LB | 0 | 3.534,2353 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 4.746,5063 | 3 |
| 308 | MANGUEIRA HIDRÁULICA | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HLFEX | 0 | 85,1500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | sermeng | 0 | 88,9320 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 90,5522 | 3 |
| 309 | MANGUEIRA HIDRÁULICA 04 | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HLFEX | 0 | 106,8900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | sermeng | 0 | 92,7163 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 113,1292 | 3 |
| 310 | ACOPLAMENTO BOMBA HIDR. | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BUCL | 0 | 289,8800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 302,7471 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 305,9217 | 3 |
| 311 | BUCHA ACOPLAMENTO | PÇ | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 15,4000 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | LB | 0 | 17,0232 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 17,0295 | 3 |
| 312 | CABO FREIO | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 105,9900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cabonel | 0 | 110,6919 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 112,2456 | 3 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 313 | CILINDRO MESTRE | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | MRADOR | 0 | 340,5000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | genau | 0 | 354,7817 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | VARGA | 0 | 359,0110 | 3 |
| 314 | REPCIL MESTRE | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 118,6700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | genau | 0 | 123,9371 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 125,7178 | 3 |
| 315 | RESERVATORIO FLUIDO FREIO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 113,2300 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | VARGA | 0 | 119,6675 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 120,1527 | 3 |
| 316 | DISCO DE FREIO | PÇ | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 171,2100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ebr | 0 | 178,8100 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | MIBA | 0 | 181,0538 | 3 |
| 317 | DISCO DE FREIO INTERNO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 131,3500 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ebr | 0 | 136,2362 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | MIBA | 0 | 138,5000 | 3 |
| 318 | DISCO SEPARADOR FREIO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 144,9400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ebr | 0 | 150,4274 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | MIBA | 0 | 152,8557 | 3 |
| 319 | PISTAO FREIO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 812,5900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | genau | 0 | 848,6379 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 855,9581 | 3 |
| 320 | DISCO ACO FREIO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 136,7900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ebr | 0 | 142,8588 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PAPER | 0 | 144,6260 | 3 |
| 321 | CARDA TRASEIRO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 962,0600 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | della | 0 | 1.004,7418 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | COMPOCARD | 0 | 1.013,5766 | 3 |
| 322 | CRUZETA CARDA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 50,7300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | sthal | 0 | 51,0886 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | STAHL | 0 | 54,2926 | 3 |
| 323 | EIXO LONGO EXTRUDO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 279,0100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | della | 0 | 291,3940 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 294,2588 | 3 |
| 324 | RETENTOR EIXO TRASEIRO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 159,4300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 165,5648 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SABO | 0 | 167,8762 | 3 |
| 325 | COROA PLANETARIA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 465,6300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 486,2675 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 491,0063 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 326 | ENGRENAGEM EIXO PLANETARIO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 266,3300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 278,1489 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 280,7866 | 3 |
| 327 | CAIXA SATELITE | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 830,7000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 867,5596 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 874,9841 | 3 |
| 328 | CUBO TRASEIRO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 835,2300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 867,5596 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 880,1088 | 3 |
| 329 | ROLAMENTO EIXO TRASEIRO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 229,1900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 239,3594 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NTN | 0 | 241,9521 | 3 |
| 330 | COROA E PINHAO TRASEIRO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.894,2300 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | DF | 0 | 1.682,9692 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cragne | 0 | 1.978,2629 | 3 |
| 331 | ROLAMENTO ROLOS CONICOS | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 152,1900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 158,9422 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | NTN | 0 | 161,1275 | 3 |
| 332 | ROLAMENTO PINHÃO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 135,8800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 141,9127 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | NTN | 0 | 143,5741 | 3 |
| 333 | JG ENGRENAGENS | UM | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.448,5300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 1.512,7892 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | DF | 0 | 1.525,6032 | 3 |
| 334 | ROLAMENTO COM ARRUELA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 123,2000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 127,7214 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 130,6068 | 3 |
| 335 | VALVULA SOLENOIDE | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 587,9200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 613,0828 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | MIRADOR | 0 | 619,1055 | 3 |
| 336 | BOMBA DO TORQUE | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | VS | 0 | 785,4100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | hydro | 0 | 820,2553 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | MEDAL | 0 | 827,5328 | 3 |
| 337 | VEDADOR PINHÃO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 17,2100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 17,9756 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | APC | 0 | 18,6894 | 3 |
| 338 | FILTRO TRANSMISSAO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | UNIFILTER | 0 | 144,0300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 150,4274 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | ORIGINAL | 0 | 151,8543 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 339 | VARETA TRANSMISSÃO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 103,2700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 107,8536 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 109,0816 | 3 |
| 340 | ISOLADOR TRANSMISSAO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 25,3600 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | LB | 0 | 27,1295 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 27,4365 | 3 |
| 341 | COROA E PINHÃO DIANTEIRO | JG | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.913,2500 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | DF | 0 | 1.666,1395 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cragne | 0 | 1.998,1306 | 3 |
| 342 | RODA DIANTEIRA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ARCARO | 0 | 507,3000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 529,8074 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 534,3259 | 3 |
| 343 | RETENTOR CUBO DE RODA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 19,0200 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 17,0295 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | CORTEGO | 0 | 20,7174 | 3 |
| 344 | RETENTOR CUBO DIANTEIRO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 19,0200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 17,0295 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | CORTEGO | 0 | 20,4565 | 3 |
| 345 | CAPA ROLAMENTO | PC | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 35,3300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 36,8973 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | NTN | 0 | 37,3114 | 3 |
| 346 | CAPA ROLAMENTO | PC | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 34,4200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 36,8973 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | NTN | 0 | 37,0758 | 3 |
| 347 | CONE ROLAMENTO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 55,2500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 57,7112 | 2 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | NTN | 0 | 58,7693 | 3 |
| 348 | CONE ROLAMENTO | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 55,2500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 57,7112 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | NTN | 0 | 58,2728 | 3 |
| 349 | CALOTA RODA DIANTEIRA | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 13,5800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 14,1913 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 14,4483 | 3 |
| 350 | CUBO DE RODA | UNI | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 241,8700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 252,6046 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 255,3737 | 3 |
| 351 | PINO BALANCA | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 213,7900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 222,3299 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PIM | 0 | 225,2823 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 352 | PINO MESTRE | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 89,6800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 93,6624 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PIM | 0 | 95,2224 | 3 |
| 353 | PINO ARTICULAÇÃO | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 34,4200 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PIM | 0 | 36,6719 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 36,8973 | 3 |
| 354 | BUCHA MANGA EIXO | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 37,1400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 37,8434 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 39,8611 | 3 |
| 355 | BUCHA CENTRAL | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 27,1700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 28,3825 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | YTP | 0 | 29,2828 | 3 |
| 356 | BUCHA BALANCA | Pç | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 37,1400 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 36,8973 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | FORTY | 0 | 39,8611 | 3 |
| 357 | ARRUELA ENCOSTO | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 28,0800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 28,3825 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | FORTY | 0 | 30,3271 | 3 |
| 358 | PONTA DE EIXO LD | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PP | 0 | 577,0500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | della | 0 | 602,6559 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 608,2335 | 3 |
| 359 | PONTA DE EIXO LE | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PP | 0 | 579,7700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | della | 0 | 602,6559 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 610,6233 | 3 |
| 360 | JG REP, CIL DIREÇÃO | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 48,9100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 51,0886 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | APC | 0 | 52,3067 | 3 |
| 361 | TAMPA CILINDRO | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 202,9200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | hasfesul | 0 | 211,9229 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | CRM | 0 | 214,2925 | 3 |
| 362 | VALVULA DIREÇÃO | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | MIRADOR | 0 | 581,5800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 607,3863 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 613,1982 | 3 |
| 363 | MANGUEIRA HIDRÁULICA | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HFLEX | 0 | 73,3700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | sermang | 0 | 76,6329 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 77,9383 | 3 |
| 364 | LANTERNA FREIO | UN | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ARTFAROL | 0 | 35,3300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mg | 0 | 36,8973 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | BG AUTO | 0 | 37,3872 | 3 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 365 | CORREIA ALTERNADOR | PÇ | PLINIO JOSELO PES GUIMARAES RAMOS (14216) | GATES | 0 | 68,8400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | goodyer | 0 | 70,9563 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | GATES | 0 | 72,5780 | 3 |
| 366 | MOTOR DE PARTIDA | PC | PLINIO JOSELO PES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOSCH | 0 | 1.562,6700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vapsa | 0 | 1.631,9959 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 1.645,5316 | 3 |
| 367 | BOMBA INJETORA | UN | PLINIO JOSELO PES GUIMARAES RAMOS (14216) | DELPHI | 0 | 5.989,8000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | bosch | 0 | 6.255,5112 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 6.306,2035 | 3 |
| 368 | FILTRO DIESEL | UN | PLINIO JOSELO PES GUIMARAES RAMOS (14216) | O FILTER | 0 | 30,8000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 32,1669 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SAKURA | 0 | 33,0956 | 3 |
| 369 | BOMBA ALIMENTADORA | PC | PLINIO JOSELO PES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 212,8800 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | indisa | 0 | 222,3299 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 226,8110 | 3 |
| 370 | CABO ACELERADOR DE MÃO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 101,4600 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cabivel | 0 | 105,0154 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 107,1462 | 3 |
| 371 | TERMINAL CABO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 13,5800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 14,1913 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 15,1383 | 3 |
| 372 | CABO ACELERADOR DE PÉ | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 96,0200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cabovel | 0 | 99,3389 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 101,1633 | 3 |
| 373 | TAMPA TANQUE DIESEL | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 267,2400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 276,1489 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | LB | 0 | 281,4345 | 3 |
| 374 | RETENTOR TRASEIRO | PC | PLINIO JOSELO PES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 86,0600 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 89,8780 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CORTEGO | 0 | 91,3600 | 3 |
| 375 | RETENTOR DIANTEIRO | PC | PLINIO JOSELO PES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 69,7500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 70,9563 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CORTEGO | 0 | 73,6215 | 3 |
| 376 | POLIA MOTOR | UN | PLINIO JOSELO PES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 134,9700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 141,9127 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 143,0271 | 3 |
| 377 | TAMPA OLEO MOTOR | UN | PLINIO JOSELO PES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 55,2500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 57,7112 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 59,1059 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 378 | VARETA OLEO MOTOR | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 54,3500 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 57,4397 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 57,7112 | 3 |
| 379 | TERMOSTATO | PC | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 96,5000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 100,2850 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | LB | 0 | 102,1394 | 3 |
| 380 | JUNTA CABEÇOTE | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | WAS | 0 | 117,7600 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 122,0449 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENGPARTS | 0 | 126,1190 | 3 |
| 381 | VEDADOR TAMPA VALVULA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 9,9600 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 9,4608 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENGPARTS | 0 | 11,3264 | 3 |
| 382 | CARTER | PÇ | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 488,2700 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 509,9396 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 514,4921 | 3 |
| 383 | JUNTA CARTER PALIO WEEKEND ELX FLACASMHH9685 ANO 2010 EMHH9565 ANO 2010 | PÇ | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | W.AS | 0 | 94,2100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 98,3928 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENGPARTS | 0 | 100,0441 | 3 |
| 384 | TUBO SUCÇÃO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DVR | 0 | 215,6000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 224,2220 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 227,0494 | 3 |
| 385 | BOMBA OLEO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 328,8400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 343,4287 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENGPARTS | 0 | 346,2120 | 3 |
| 386 | FILTRO LUBRIFICANTE | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | O FILTER | 0 | 27,1700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 28,3825 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SAKURA | 0 | 29,4940 | 3 |
| 387 | JUNTA COLETOR | PC | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | W.AS | 0 | 14,4900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | juntabras | 0 | 14,1913 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENGPARTS | 0 | 15,3571 | 3 |
| 388 | JUNTA COLETOR | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | W.AS | 0 | 17,2100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | juntabras | 0 | 16,0834 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENGPARTS | 0 | 18,1929 | 3 |
| 389 | MANGUEIRA LUBRIFICAÇÃO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HFLEX | 0 | 144,0300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | sermang | 0 | 150,4274 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | LB | 0 | 151,9721 | 3 |
| 390 | MANGUEIRA DE BORRACHA - RETRO 980M | UM | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HFLEX | 0 | 40,7600 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | sermang | 0 | 42,5738 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ELBOR | 0 | 43,2944 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 391 | COLETOR ESCAPE | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SLKM | 0 | 628,6800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | silentec | 0 | 655,5827 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SILENMAK | 0 | 662,5008 | 3 |
| 392 | TENSIONADOR CORREIA | PC | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 214,6800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 224,2220 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ENGPARTS | 0 | 226,5950 | 3 |
| 393 | ROLAMENTO DA HELICE | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 142,2200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 148,5353 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NTN | 0 | 150,2807 | 3 |
| 394 | BOMBA DAGUA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | URBA | 0 | 211,9800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | indesa | 0 | 221,3838 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ITR | 0 | 224,0958 | 3 |
| 395 | SUPORTE VENTOINHA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 697,5400 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | lcorrea | 0 | 728,4851 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 734,7675 | 3 |
| 396 | COXIM DIANTEIRO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELIO | 0 | 19,9200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 20,8139 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ELIOFLEX | 0 | 21,7440 | 3 |
| 397 | TUBO SAIDA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SLMK | 0 | 75,1800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 77,5789 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SILENMAK | 0 | 79,3436 | 3 |
| 398 | SILENCIOSO MOTOR TURBO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SLMK | 0 | 510,0200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | silentec | 0 | 531,6995 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SILENMAK | 0 | 537,1112 | 3 |
| 399 | ABRAÇADEIRA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SMLK | 0 | 36,2300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 36,8973 | 2 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | SUPRENS | 0 | 38,2707 | 3 |
| 400 | FILTRO AR EXTERNO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | XANFIL | 0 | 55,2500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 56,7651 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | SAKURA | 0 | 58,2981 | 3 |
| 401 | FILTRO AR INTERNO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | XANFIL | 0 | 37,1400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 36,8973 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | SAKURA | 0 | 39,7012 | 3 |
| 402 | PRE FILTRO | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 105,0800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 109,7458 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PARKER | 0 | 111,0844 | 3 |
| 403 | RADIADOR DÁG UA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | IZ ADO | 0 | 3.480,4600 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | zago | 0 | 3.634,8669 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | ZAGO | 0 | 3.664,5477 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 404 | TAMPA RADIADOR | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 14,4900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 14,1913 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 16,0219 | 3 |
| 405 | HELICE DO MOTOR | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | I CORREA | 0 | 293,5100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | icorrela | 0 | 306,5314 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RC B | 0 | 309,0689 | 3 |
| 406 | MANGUEIRA SUP. RADIADOR | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 50,7300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | semarg | 0 | 51,0886 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | ELBOR | 0 | 53,8129 | 3 |
| 407 | MANGUEIRA INF. RADIADOR | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 48,0100 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | ELBOR | 0 | 50,9771 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | semarg | 0 | 51,0886 | 3 |
| 408 | RESERVATÓRIO D ÁG UA | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 248,2100 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 259,2272 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 262,1477 | 3 |
| 409 | PARA BRISA FRONTAL | UN | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | G GLASS | 0 | 996,4800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | arlofal | 0 | 1.040,6930 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RARIDADE | 0 | 1.049,4828 | 3 |
| 410 | CONCHA TRASEIRA PADRÃO | UM | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | IMSL | 0 | 3.970,5500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 4.146,6887 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 4.180,5628 | 3 |
| 411 | CONCHA DIANTEIRA PADRÃO | UM | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | IMSL | 0 | 9.278,2100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 9.689,7982 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 9.768,0964 | 3 |
| 412 | CAMISA CILINDRO PROFUNDIDADE | UM | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 1.360,6500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindrolve | 0 | 1.421,0190 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | CRM | 0 | 1.432,9052 | 3 |
| 413 | CAMISA CILINDRO SAPATA LD | UM | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 1.424,0700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindrolve | 0 | 1.447,5094 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | MARVITUBOS | 0 | 1.499,6686 | 3 |
| 414 | CAMISA CILINDRO SAPATA LE | UM | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 1.424,0700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindrolve | 0 | 1.447,5094 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | MARVITURBO | 0 | 1.499,6686 | 3 |
| 415 | SERVIÇOS MECÂNICOS. | UM | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PG PARTS | 0 | 99,6400 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | NUMAQ | 0 | 75,7336 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | especializada | 0 | 103,1232 | 3 |
| 416 | FILTRO DIESEL | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 113,9200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | O FILTER | 0 | 114,0500 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | DONALDSON | 0 | 122,5363 | 3 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 417 | FILTRO LUBRIFICANTE | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 87,4100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | O FILTER | 0 | 88,4957 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DONALDSON | 0 | 94,6411 | 3 |
| 418 | FILTRO DIESEL | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 39,2800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | O FILTER | 0 | 39,3314 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PARKER | 0 | 42,2103 | 3 |
| 419 | FILTRO HIDRAULICO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 225,9000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | O FILTER | 0 | 226,1556 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | UNIFILTER | 0 | 241,4532 | 3 |
| 420 | FILTRO DE AR EXTERNO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 72,6800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | XANRIL | 0 | 73,7464 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DONALDSON | 0 | 78,6655 | 3 |
| 421 | FILTRO DE AR INTERNO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 47,1400 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | XANRIL | 0 | 47,1977 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DONALDSON | 0 | 50,7370 | 3 |
| 422 | FILTRO CABINE | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 99,2000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 99,3118 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TECFIL | 0 | 106,4785 | 3 |
| 423 | FILTRO TRANSMISSAO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 215,0900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | UNIFILTER | 0 | 215,3395 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ORIGINAL | 0 | 230,2414 | 3 |
| 424 | SUPORTE DO MOTOR DIANT. | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 208,2200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 209,4398 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ELIOFLEX | 0 | 223,9185 | 3 |
| 425 | MANGUEIRA HIDRÁULICA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | semeng | 0 | 106,0700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 106,1948 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 114,0524 | 3 |
| 426 | SUPORTE DO MOTOR TRASEIRO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 270,1000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 270,4035 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 289,3319 | 3 |
| 427 | COXIM DO MOTOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 72,6800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELIO | 0 | 72,7631 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ELIOFLEX | 0 | 78,4489 | 3 |
| 428 | JUNTA CABEÇOTE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 459,6600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 460,1775 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SABO | 0 | 491,1444 | 3 |
| 429 | ISOLADOR DO CABEÇOTE | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 5,6600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 4,9164 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 5,3172 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 430 | JUNTA DA TAMPA DE VALVULA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 10,8000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | WAS | 0 | 9,8329 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SABO | 0 | 10,9616 | 3 |
| 431 | RETENTOR DE VALVULAS | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 208,2200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 209,4398 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FTP | 0 | 223,9474 | 3 |
| 432 | ANEL DAS VALVULAS | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 14,7300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 14,7493 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FTP | 0 | 16,3028 | 3 |
| 433 | RETENTOR DO VIRABREQUIM | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 110,9800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 112,0945 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 119,9422 | 3 |
| 434 | CREMALHEIRA DO MOTOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 381,0800 | 1 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 381,5147 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 407,5900 | 3 |
| 435 | MANGUEIRA FILTRO DE AR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | seemang | 0 | 306,4400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 306,7850 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 327,8081 | 3 |
| 436 | ABRACADEIRA FILTRO DE AR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 7,8500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SUMK | 0 | 6,8830 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SUPRENS | 0 | 7,5066 | 3 |
| 437 | MANGUEIRA HIDRAULICA DE RETORNO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | semang | 0 | 137,5000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 137,6599 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 147,5435 | 3 |
| 438 | ABRAÇADEIRA DO PRE FILTRO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 7,8500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SUMK | 0 | 6,8830 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SUPRENS | 0 | 7,5740 | 3 |
| 439 | PRE FILTRO DE AR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 131,6100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 131,7602 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DONALDSON | 0 | 140,8645 | 3 |
| 440 | COLETOR ADMISSÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | silen1ec | 0 | 839,7700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 840,7089 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 897,3197 | 3 |
| 441 | JUNTA DE ADMINISSÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 4,9100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | WAS | 0 | 3,9331 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FTP | 0 | 4,4943 | 3 |
| 442 | PRISIONEIRO DO COLETOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 9,8200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 7,8683 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CISER | 0 | 9,1330 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 443 | TURBINA DE MOTOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | turbogal | 0 | 2.241,3500 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | MASTERPOW | 0 | 1.760,4153 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BIAGGIO | 0 | 2.243,8571 | 3 |
| 444 | ROLAMENTO DE ENCOSTO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 137,5000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 137,6599 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NTN | 0 | 147,6494 | 3 |
| 445 | JUNTA INTERNA TROCADOR DE CALOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | juntabras | 0 | 7,8500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | WAS | 0 | 6,8830 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 7,5066 | 3 |
| 446 | JUNTA EXTERNA TROCADOR DE CALOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | juntasbras | 0 | 7,8500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | WAS | 0 | 6,8830 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 7,5066 | 3 |
| 447 | MANGUEIRA HIDRAULICA DIREÇÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | semang | 0 | 85,4500 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HFLEX | 0 | 85,5458 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 91,7836 | 3 |
| 448 | TUBO FLEXIVEL | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 215,0900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SUMK | 0 | 216,3228 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 231,1556 | 3 |
| 449 | SILENCIOSO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | silen1ec | 0 | 581,4500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SMUK | 0 | 583,0882 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SILENMAK | 0 | 622,0001 | 3 |
| 450 | ABRAÇADEIRA DO TUBO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 45,1800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SMUK | 0 | 45,2311 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SILENMAK | 0 | 49,2261 | 3 |
| 451 | TUBO SAIDA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | silen1ec | 0 | 99,2000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SMUK | 0 | 99,3118 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | SILENMAK | 0 | 106,7287 | 3 |
| 452 | JUNTA CARTER | UN | PERKSON PECAS E EQ UIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 93,3000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | W.AS | 0 | 93,4121 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 99,9054 | 3 |
| 453 | CARTER | PÇ | PERKSON PECAS E EQ UIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 579,4900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 581,1216 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 619,8732 | 3 |
| 454 | TAMPA DO MOTOR | UN | PERKSON PECAS E EQ UIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 62,8600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 63,9135 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | LB | 0 | 68,4738 | 3 |
| 455 | VARETA NIVEL OLEO MOTOR | UN | PERKSON PECAS E EQ UIPAMENTOS LTDA (6975) | ilr | 0 | 86,4300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 87,5124 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 93,9097 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 456 | RESPIRO TANQUE HIDRAULICO | UN | PERKSON PECAS E EQ UIPAMENTOS LTDA (6975) | ilr | 0 | 113,9300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 114,0611 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 121,9344 | 3 |
| 457 | BOMBA DE OLEO | UN | PERKSON PECAS E EQ UIPAMENTOS LTDA (6975) | indisa | 0 | 707,1700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 707,9654 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 755,8873 | 3 |
| 458 | TROCAR 04 AMORTECEDORES | UN | PERKSON PECAS E EQ UIPAMENTOS LTDA (6975) | ilr | 0 | 668,8600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 669,6173 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 715,0148 | 3 |
| 459 | MANGUEIRA HIDRAULICA DA BOMBA | UN | PERKSON PECAS E EQ UIPAMENTOS LTDA (6975) | sermang | 0 | 83,4800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 84,5625 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 87,6927 | 3 |
| 460 | POLIA DA HELICE | UN | PERKSON PECAS E EQ UIPAMENTOS LTDA (6975) | icorrea | 0 | 128,6600 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 129,7937 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 138,5452 | 3 |
| 461 | POLIA DA BOMBA HIDRAULICA | UN | PERKSON PECAS E EQ UIPAMENTOS LTDA (6975) | icorrea | 0 | 131,6100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 132,7435 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 141,8462 | 3 |
| 462 | CORREIA DA BOMBA DAGUA | UN | PERKSON PECAS E EQ UIPAMENTOS LTDA (6975) | goodyer | 0 | 78,5700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GATES | 0 | 78,6628 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | GATES | 0 | 84,2762 | 3 |
| 463 | TENSOR DA CORREIA | UN | PERKSON PECAS E EQ UIPAMENTOS LTDA (6975) | iconeia | 0 | 229,8300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 230,0888 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | ITR | 0 | 245,4375 | 3 |
| 464 | HELICE | PÇ | PERKSON PECAS E EQ UIPAMENTOS LTDA (6975) | icorrea | 0 | 381,0800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | I CORREA | 0 | 381,5147 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 407,6189 | 3 |
| 465 | TAMPA RESERVATORIO | PÇ | PERKSON PECAS E EQ UIPAMENTOS LTDA (6975) | ilr | 0 | 83,4800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 83,5793 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 89,2999 | 3 |
| 466 | RESERVATÓRIO | UN | PERKSON PECAS E EQ UIPAMENTOS LTDA (6975) | ilr | 0 | 850,5700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 852,5084 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 909,5083 | 3 |
| 467 | MANGUEIRA RADIADOR SUP. | UN | PERKSON PECAS E EQ UIPAMENTOS LTDA (6975) | sermang | 0 | 114,9100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 115,0444 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | ELBOR | 0 | 123,0026 | 3 |
| 468 | MANGUEIRA RADIADOR INF. | UN | PERKSON PECAS E EQ UIPAMENTOS LTDA (6975) | sermang | 0 | 100,1800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 100,2951 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | ELBOR | 0 | 107,5371 | 3 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 469 | RADIADOR DE AGUA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | zago | 0 | 4.445,3800 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ZAGO | 0 | 3.079,6373 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | I ZAGO | 0 | 4.450,3493 | 3 |
| 470 | MANGUEIRA HIDRÁULICA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | sermerg | 0 | 72,6800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HFLEX | 0 | 73,7464 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 78,7425 | 3 |
| 471 | RADIADOR DE OLEO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | zago | 0 | 2.052,7700 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ZAGO | 0 | 1.876,6540 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | I ZAGO | 0 | 2.055,0663 | 3 |
| 472 | BOMBA DAGUA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | indisa | 0 | 257,3300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | URBA | 0 | 257,6207 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 275,1945 | 3 |
| 473 | VALVULA TERMOSTÁTICA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | indisa | 0 | 139,4700 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 140,6098 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 150,2671 | 3 |
| 474 | SENSOR TEMP DAGUA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 134,5500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | MIRADOR | 0 | 134,7101 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 144,5505 | 3 |
| 475 | SENSOR PRESSAO OLEO MOTOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 126,7000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | MIRADOR | 0 | 126,8438 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 135,8794 | 3 |
| 476 | TAMPA TANQUE DIESEL | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 201,3400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 201,5735 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 216,0173 | 3 |
| 477 | CABO ACELERADOR VW/ GOL 1.6 PLACA MHE2675 ANO 2010 | Pç | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cabovel | 0 | 438,0500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 438,5452 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | IMP. | 0 | 468,3743 | 3 |
| 478 | BOMBA INJETORA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | bosch | 0 | 8.175,7300 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 7.987,8092 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOSCH | 0 | 8.185,8501 | 3 |
| 479 | BOMBA ALIMENTADORA | PC | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | indisa | 0 | 343,7600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 344,1499 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 367,6798 | 3 |
| 480 | MOTOR LIMPADOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vapsa | 0 | 807,3500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOSCH | 0 | 808,2605 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CNH | 0 | 862,7700 | 3 |
| 481 | ANEL DO MOTOR LIMPADOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rok | 0 | 7,6500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 5,8997 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 7,0062 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 482 | MOTOR DE PARTIDA | PC | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vapsa | 0 | 1.990,8900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOSCH | 0 | 1.993,1193 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 2.126,8552 | 3 |
| 483 | ORBITROL DA DIREÇÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 2.836,5500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOSCH | 0 | 2.839,7280 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 3.029,1697 | 3 |
| 484 | EIXO PRIMARIO DA CAIXA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 1.378,0000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.379,5493 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CTP | 0 | 1.471,6913 | 3 |
| 485 | EIXO ENTALHADO DA CAIXA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 1.370,1500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.318,5856 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CTP | 0 | 1.406,8457 | 3 |
| 486 | SINCRONIZADOR DA CAIXA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 1.240,5000 | 1 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.241,8893 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ITR | 0 | 1.325,2257 | 3 |
| 487 | FLANGE SAIDA DA CAIXA | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 320,1900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 321,5343 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ITR | 0 | 343,3218 | 3 |
| 488 | RETENTOR SAIDA DA CAIXA | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilkerson | 0 | 21,6000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 20,6490 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SAV | 0 | 22,9240 | 3 |
| 489 | VALVULA SOLENOIDE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 363,4000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | MIRADOR | 0 | 363,8156 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | MIRADOR | 0 | 388,9967 | 3 |
| 490 | BOMBA DE TRANSMISSÃO | UM | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | hydro | 0 | 963,5200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HYBEL | 0 | 964,6029 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | HYBEL | 0 | 1.029,1955 | 3 |
| 491 | RETENTOR DA TRANSMISSÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilkerson | 0 | 83,4800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 83,5793 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SAV | 0 | 89,7714 | 3 |
| 492 | ARRUELA INFERIOR EIXO DIANTEIRO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 4,9100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 3,9331 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 4,6195 | 3 |
| 493 | BUCHA INTERNA EIXO DIANTEIRO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 57,9400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 58,0138 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 62,8535 | 3 |
| 494 | BUCHA EXTERNA EIXO DIANTEIRO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 50,0900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 50,1476 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 54,2016 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 495 | ARRUELA SUPERIOR EIXO DIANTEIRO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 17,6700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 17,6991 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 19,0264 | 3 |
| 496 | BUCHA DA BALANÇA | PÇ | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 42,2300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 42,2813 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 46,0310 | 3 |
| 497 | RETENTOR DO PINO FRONTAL | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilkerson | 0 | 87,4100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 87,5124 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 94,3043 | 3 |
| 498 | PIVO SUPERIOR | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 123,7500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 123,8639 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 133,1269 | 3 |
| 499 | PIVO INFERIOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 122,7700 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 123,8639 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 132,3570 | 3 |
| 500 | BUCHA DA TALA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 34,3700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 35,3983 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BR METAL | 0 | 38,0143 | 3 |
| 501 | RETENTOR DO TORQUE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilkerson | 0 | 72,6800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 73,7464 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SABO | 0 | 78,8291 | 3 |
| 502 | BARRA DIREÇÃO COMPLETA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | delfa | 0 | 262,2400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TNK | 0 | 263,5205 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 281,1613 | 3 |
| 503 | TIRANTE DIREÇÃO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | delfa | 0 | 130,6300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TNK | 0 | 130,7769 | 2 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços:** 3/2022 **Data do Registro:** 14/01/2022 **Válido até:** 14/01/2023

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | YTP | 0 | 139,9406 | 3 |
| 504 | TERMINAL DIREÇÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | della | 0 | 93,3000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TNK | 0 | 93,4121 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | YTP | 0 | 99,9439 | 3 |
| 505 | RETENTOR DE RODA DIANTEIRA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 153,2200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 153,3625 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | CORTEGO | 0 | 163,9329 | 3 |
| 506 | ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 130,6300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 131,7602 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 140,5373 | 3 |
| 507 | ANEL O DA MANGA DE EIXO | UM | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rok | 0 | 6,8700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 4,9164 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | APC | 0 | 6,1593 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços:** 3/2022 **Data do Registro:** 14/01/2022 **Válido até:** 14/01/2023

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 508 | SUPORTE DO CUBO DIANTEIRO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 186,6100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 186,8242 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 199,9070 | 3 |
| 509 | BUCHA DA CONCHA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 6,8700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 4,9164 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | FORTY | 0 | 5,8898 | 3 |
| 510 | ENGRENAG EM DA BOMBA INJETORA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | bosch | 0 | 443,9400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 413,9531 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 442,0627 | 3 |
| 511 | PRISIONEIRO DO MOTOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | bosch | 0 | 8,8300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 7,8663 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 8,4883 | 3 |
| 512 | PORCADO MOTOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | bosch | 0 | 4,9100 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços:** 3/2022 **Data do Registro:** 14/01/2022 **Válido até:** 14/01/2023

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 3,9331 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | REX | 0 | 4,5810 | 3 |
| 513 | KIT DIFERENCIL TRASEIRO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 2.076,3400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 2.078,6651 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | DF | 0 | 2.217,7334 | 3 |
| 514 | CHAPA TRIANGULO EIXO DIANTEIRO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 13,7500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 13,7660 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 15,3019 | 3 |
| 515 | ENGRENAG EM PLANETARIA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 99,2000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 99,3118 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | DF | 0 | 106,6517 | 3 |
| 516 | FLANGE ENTRADA DA CAIXA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 268,1300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 268,4369 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços:** 3/2022 **Data do Registro:** 14/01/2022 **Válido até:** 14/01/2023

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 286,8778 | 3 |
| 517 | SEMI EIXO CONJUNTO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | della | 0 | 1.039,1500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.040,3159 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | YTP | 0 | 1.110,1419 | 3 |
| 518 | CRUZETA EIXO DIANTEIRO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | sthal | 0 | 42,2300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 42,2813 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | STHAL | 0 | 45,6749 | 3 |
| 519 | ARTICULAÇÃO EIXO DIANTEIRO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | della | 0 | 161,0700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 162,2421 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 173,2777 | 3 |
| 520 | COROA E PINHAO EIXO DIANTEIRO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cragno | 0 | 2.210,9000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 2.213,3752 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | DF | 0 | 2.361,6776 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 521 | ROLAMENTO INTERNO DA RODA | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 122,7700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 123,8639 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NTN | 0 | 132,2897 | 3 |
| 522 | BOMBA HIDRAULICA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | hydro | 0 | 2.717,7100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HYBEL | 0 | 2.720,7504 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | HYBEL | 0 | 2.902,8083 | 3 |
| 523 | ROLAMENTO EXTERNO DA RODA | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 214,1100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 214,3562 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NTN | 0 | 229,3945 | 3 |
| 524 | RETENTOR DE RODA TRASEIRA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | villerson | 0 | 198,4000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 199,6069 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CORTEGO | 0 | 212,9954 | 3 |
| 525 | COROA DENTADA EIXO TRASEIRO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 428,2300 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 429,6957 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 458,4521 | 3 |
| 526 | ENGRENAGEM EIXO TRASEIRO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 210,1800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 210,4231 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DF | 0 | 225,3043 | 3 |
| 527 | PISTAO DE FREIO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | genau | 0 | 918,3400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 919,3718 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 981,1147 | 3 |
| 528 | COROA E PINHAO TRASEIRO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | craque | 0 | 2.698,0600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 2.701,0847 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DF | 0 | 2.881,9342 | 3 |
| 529 | PLACA DE FREIO TRASEIRO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ebr | 0 | 176,7900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 176,9914 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PAPER | 0 | 189,6383 | 3 |
| 530 | DISCO DE FREIO TRASEIRO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ebr | 0 | 229,8300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 231,0720 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PAPER | 0 | 246,8810 | 3 |
| 531 | PLACA DE FREIO TRASEIRO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ebr | 0 | 233,7600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 237,9550 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PAPER | 0 | 254,7630 | 3 |
| 532 | ANEL INTERNO VEDAÇÃO EIXO TRASEIRO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | nok | 0 | 18,6600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 16,7159 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 18,3238 | 3 |
| 533 | ANEL EXTERNO VEDAÇÃO EIXO TRASEIRO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | nok | 0 | 18,6600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 16,7159 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 18,5644 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 534 | ANEL DE AJUSTE VEDAÇÃO DIEIXO TRASEIRO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | nok | 0 | 85,4500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 85,5458 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 92,0812 | 3 |
| 535 | CONCHA TRASEIRA PADRÃO | UIM | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 4.783,2500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | IMSL | 0 | 4.927,2427 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 5.255,3625 | 3 |
| 536 | CONCHA DIANTEIRA PADRÃO | UIM | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 10.320,8200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | IMSL | 0 | 10.333,3452 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 11.021,5983 | 3 |
| 537 | VIDRO FRONTAL SUPERIOR | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ar/dyl | 0 | 1.392,7400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | G GLASS | 0 | 1.394,2986 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RARIDADE | 0 | 1.467,2338 | 3 |
| 538 | VIDRO FRONTAL INF. L. E. | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ar/dyl | 0 | 243,5800 | 1 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | G GLASS | 0 | 244,8380 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RARIDADE | 0 | 261,4516 | 3 |
| 539 | VIDRO FRONTAL INF. LD. | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | a/c/g/af | 0 | 266,1700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | G GLASS | 0 | 266,4703 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RARIDADE | 0 | 285,2418 | 3 |
| 540 | VIDRO DA CABINE L.E. | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | a/c/g/af | 0 | 311,3500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | G GLASS | 0 | 311,7014 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RARIDADE | 0 | 333,0147 | 3 |
| 541 | VIDRO DA CABINE LD. | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | a/c/g/af | 0 | 315,2800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | G GLASS | 0 | 318,5844 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RARIDADE | 0 | 340,6271 | 3 |
| 542 | COMPRESSOR DE AR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 1.577,3900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOSCH | 0 | 1.579,1562 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 1.685,1583 | 3 |
| 543 | HASTE CIL. SAPATA ESTAB | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | hastes.sl | 0 | 429,2100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 430,6790 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 459,5685 | 3 |
| 544 | CAMISA CIL. SAPATA ESTAB | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindralve | 0 | 1.050,9400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 1.053,0986 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | MARVITUBOS | 0 | 1.123,6442 | 3 |
| 545 | TAMPA DO CILINDRO ESTAB | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindralve | 0 | 110,0000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 110,1280 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 118,4698 | 3 |
| 546 | EMBOLO CILINDRO ESTAB | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindralve | 0 | 73,6600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 73,7464 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 78,6655 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 547 | EMBOLO CILINDRO DIREÇÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindralve | 0 | 84,4600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 84,5625 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 90,9504 | 3 |
| 548 | TAMPA OLEO HIDRAULICO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 255,3600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 255,6542 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 273,3659 | 3 |
| 549 | PARAFUSO DA TAMPA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 53,0300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 53,0974 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 57,4084 | 3 |
| 550 | HASTE CILINDRO GIRO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | hastes.sl | 0 | 410,5500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 411,0133 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 438,6558 | 3 |
| 551 | CAMISA CILINDRO GIRO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindralve | 0 | 1.118,7100 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 1.119,9820 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 1.195,5441 | 3 |
| 552 | JG REPARO CIL. ECA/AÇÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 40,6000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 40,3147 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 43,4903 | 3 |
| 553 | HASTE CILINDRO ESCAVAÇÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | hastes.sl | 0 | 491,0900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 491,6427 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 525,1936 | 3 |
| 554 | CAMISA CILINDRO ESCAVAÇÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindralve | 0 | 1.095,1300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 1.096,3631 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 1.169,8002 | 3 |
| 555 | TAMPA CILINDRO ESCAVAÇÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 107,0500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 107,1781 | 2 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços:** 3/2022 **Data do Registro:** 14/01/2022 **Válido até:** 14/01/2023

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | CRM | 0 | 114,6684 | 3 |
| 556 | EMBOLO CILINDRO ESCAVAÇÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilr | 0 | 81,5200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 81,6127 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | CRM | 0 | 87,5483 | 3 |
| 557 | HASTE CILINDRO LEVANTE DIANTEIRO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | haslesul | 0 | 354,5600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 354,9660 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | CRM | 0 | 379,4209 | 3 |
| 558 | CAMISA CILINDRO LEVANTE DIANTEIRO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindrolve | 0 | 841,7300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 842,6755 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | MARVITUBOS | 0 | 899,2348 | 3 |
| 559 | TAMPA DO CILINDRO LEVANTE DIANTEIRO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindrolve | 0 | 89,3700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 89,4790 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | CRM | 0 | 95,7286 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços:** 3/2022 **Data do Registro:** 14/01/2022 **Válido até:** 14/01/2023

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 560 | EMBOLO CILINDRO LEVANTE DIANTEIRO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindrolve | 0 | 100,1800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 100,2951 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | CRM | 0 | 107,8162 | 3 |
| 561 | HASTE CILINDRO CAÇAMBA DIANTEIRA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | haslesul | 0 | 381,0800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 381,5147 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | CRM | 0 | 407,7632 | 3 |
| 562 | JG REPARO CIL. CAÇAMBA DIANTEIRA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 58,9300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 58,9971 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | APC | 0 | 63,7774 | 3 |
| 563 | VALVULA DIVISORA DEFLUXO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilr | 0 | 632,5200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 633,2357 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 675,7109 | 3 |
| 564 | SEMI EIXO LONGO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | della | 0 | 313,3100 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços:** 3/2022 **Data do Registro:** 14/01/2022 **Válido até:** 14/01/2023

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 313,6680 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | YTP | 0 | 335,0645 | 3 |
| 565 | SEMI EIXO CURTO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | della | 0 | 167,9500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 168,1418 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | YTP | 0 | 179,9856 | 3 |
| 566 | CILINDRO MESTRE FREIO FIAT PALIO ESSENCE 1.6 2013 PLACAS MUF 9874 ANO 2013 E MUF 9764 ANO 2013 | PÇ | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | genau | 0 | 2.321,8900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | MIRADOR | 0 | 2.324,4865 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 2.480,0993 | 3 |
| 567 | CUBO DE RODA | UNI | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilr | 0 | 257,3300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 257,6207 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 275,7815 | 3 |
| 568 | CUBO DA PLANETARIA | PC | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilr | 0 | 393,6500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 394,2974 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços:** 3/2022 **Data do Registro:** 14/01/2022 **Válido até:** 14/01/2023

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | DF | 0 | 421,5831 | 3 |
| 569 | CARCAÇA L.D. | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilr | 0 | 873,0000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 874,1406 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 932,6008 | 3 |
| 570 | CARCAÇA L.E | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilr | 0 | 873,1600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 874,1406 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 932,6008 | 3 |
| 571 | SERVIÇOS MECÂNICOS. | UM | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | espedalizada | 0 | 110,9800 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | NUMAQ | 0 | 81,8029 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PG FRATS | 0 | 112,0945 | 3 |
| 572 | FILTRO DIESEL | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | TECFIL | 0 | 115,3700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | O FILTER | 0 | 109,8913 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 123,1900 | 3 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 573 | FILTRO LUBRIFICANTE | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DONALDSON | 0 | 89,1100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 84,0840 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | O FILTER | 0 | 85,2617 | 3 |
| 574 | FILTRO DIESEL | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PARKER | 0 | 39,7400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 37,1534 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | O FILTER | 0 | 37,8941 | 3 |
| 575 | FILTRO HIDRAULICO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | UNIFILTER | 0 | 227,3300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 216,0765 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | O FILTER | 0 | 217,8910 | 3 |
| 576 | FILTRO DO AR EXTERNO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DONALDSON | 0 | 74,0600 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 70,3960 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | XANRIL | 0 | 71,0514 | 3 |
| 577 | FILTRO AR INTERNO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DONALDSON | 0 | 47,7700 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 44,9752 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | XANRIL | 0 | 45,4729 | 3 |
| 578 | FILTRO CABINE | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SAKURA | 0 | 100,2500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 94,8390 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | O FILTER | 0 | 95,6826 | 3 |
| 579 | FILTRO TRANSMISSAO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ORIGINAL | 0 | 216,7800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 205,3216 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | O FILTER | 0 | 207,4701 | 3 |
| 580 | SUPORTE MOTOR DIANTEIRO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 210,8200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 201,7860 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 203,3661 | 3 |
| 581 | MANGUEIRA HIDRÁULICA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 107,3900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | sermarg | 0 | 101,6831 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 102,3140 | 3 |
| 582 | SUPORTE MOTOR TRASEIRO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 272,4200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 258,1185 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 260,5219 | 3 |
| 583 | COXIM DO MOTOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ELIOFLEX | 0 | 73,8600 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 69,4182 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELIO | 0 | 79,5776 | 3 |
| 584 | JUNTA DO CABECOTE | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 462,4200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 439,9748 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | WAS | 0 | 443,3609 | 3 |
| 585 | ISOLADOR DO CABEÇOTE | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 5,0100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | WAS | 0 | 4,7368 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 4,8886 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 586 | JUNTA DA TAMPA DE VALVULA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 10,3200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 8,7995 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | WAS | 0 | 9,4735 | 3 |
| 587 | RETENTOR DE VALVULA | PC | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FTP | 0 | 210,8500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 199,4552 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 201,7860 | 3 |
| 588 | ANEL DAS VALVULAS | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 15,3400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 13,6881 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 14,2103 | 3 |
| 589 | BRACADEIRA DESCARGA LOTE 01 | PC | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 112,9300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 106,5717 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SLMK | 0 | 107,9982 | 3 |
| 590 | CREMALHEIRA DO MOTOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 383,7800 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 364,6902 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 367,5727 | 3 |
| 591 | MANGUBRA FILTRO DO AR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 308,6400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | semarg | 0 | 293,3165 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 295,5739 | 3 |
| 592 | ABRACADBRA FILTRO DE AR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SUPRENS | 0 | 7,0500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 6,6315 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 7,8218 | 3 |
| 593 | MANGUBRA HIDRAULICA DE RETORNO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 138,9100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | semarg | 0 | 131,9924 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HFLEX | 0 | 132,6293 | 3 |
| 594 | ABRAÇADBRA DO PRE FILTRO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SUPRENS | 0 | 7,1400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ALMK | 0 | 6,6315 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 7,8218 | 3 |
| 595 | PRE FILTRO DE AR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DONALDSON | 0 | 132,6200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 126,1261 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 126,9452 | 3 |
| 596 | COLETOR DE ADMISSAO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 844,8500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | silenlec | 0 | 803,6872 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SLMK | 0 | 809,9862 | 3 |
| 597 | JUNTA DA ADMISSÃO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 4,2400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | W.AS | 0 | 3,7894 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | silenlec | 0 | 3,9109 | 3 |
| 598 | PRISIONEIRO DO COLETOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CISER | 0 | 8,5900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 6,8441 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 7,5788 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 599 | TURBINA DE MOTOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | MASTERPOW | 0 | 1.794,1100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | turbogal | 0 | 2.145,1214 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BIAGGIO | 0 | 2.161,8578 | 3 |
| 600 | ROLAMENTO DE ENCOSTO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 139,0200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | koio | 0 | 131,9924 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 132,6293 | 3 |
| 601 | JUNTA INTERNA TROCADOR DE CALOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 7,0500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | W.AS | 0 | 6,6315 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 7,8218 | 3 |
| 602 | JUNTA EXTERNA TROCADOR DE CALOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 7,0500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | W.AS | 0 | 6,6315 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 7,8218 | 3 |
| 603 | MANGUBRA HIDRAULICA DIREÇÃO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 86,3800 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | semarg | 0 | 82,1286 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 82,4196 | 3 |
| 604 | TUBO FLEXIVEL | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 217,6300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | semarg | 0 | 206,2993 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 208,4175 | 3 |
| 605 | SILENCIOSO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SILENMAK | 0 | 585,6300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | silenlec | 0 | 557,3014 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SLMK | 0 | 561,7799 | 3 |
| 606 | ABRAÇADBRA DO TUBO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SILENMAK | 0 | 46,3300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SMLK | 0 | 43,5782 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 43,9975 | 3 |
| 607 | TUBO SAIDA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SILENMAK | 0 | 100,4800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | silenlec | 0 | 94,8360 | 2 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SMLK | 0 | 95,6826 | 3 |
| 608 | JUNTA CARTER | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 94,0600 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 88,9727 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | WAS | 0 | 89,9985 | 3 |
| 609 | CARTER | PÇ | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 583,6300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 554,3682 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 559,8852 | 3 |
| 610 | TAMPA DO MOTOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 64,4200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 60,6187 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 61,5779 | 3 |
| 611 | VARETA NIVEL DO OLEO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 88,4100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 83,1063 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 84,3144 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 612 | RESPIRO TANQUE HIDRAULICO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 114,8000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 108,5271 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 109,8629 | 3 |
| 613 | BOMBA DE OLEO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 711,6900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | indisa | 0 | 677,5611 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HYBEL | 0 | 682,0936 | 3 |
| 614 | TROCADOR DE CALOR | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ZAGO | 0 | 673,2000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | zago | 0 | 640,4077 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 645,1469 | 3 |
| 615 | MANGUEIRA HIDRAULICA DA BOMBA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 85,2700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | sermarg | 0 | 80,1732 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 81,4723 | 3 |
| 616 | POLIA DA HELICE | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 130,4400 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | iconea | 0 | 123,1929 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 125,0505 | 3 |
| 617 | POLIA DA BOMBA HIDRAULICA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 133,5500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | iconea | 0 | 126,1261 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 127,8626 | 3 |
| 618 | CORREIA DA BOMBA DAGUA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | GATES | 0 | 79,3500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | goodyer | 0 | 75,2846 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GATES | 0 | 75,7882 | 3 |
| 619 | TENSOR DA CORREIA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ITR | 0 | 231,0800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | iconea | 0 | 219,9874 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 221,6804 | 3 |
| 620 | HÉLICE | PÇ | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 383,7900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | iconea | 0 | 364,6902 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | I CORREA | 0 | 367,5727 | 3 |
| 621 | TAMPA DO RESERVATORIO | PC | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 84,0700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 79,1955 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 80,5249 | 3 |
| 622 | RESERVATÓRIO D ÁGUA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 856,3300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 814,4422 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 821,3544 | 3 |
| 623 | MANGUEIRA RADIADOR SUP. | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ELBOR | 0 | 115,8100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | sermarg | 0 | 109,5048 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 110,8402 | 3 |
| 624 | MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ELBOR | 0 | 101,2500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | sermarg | 0 | 95,8167 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 96,6299 | 3 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 625 | RADIADOR DE AGUA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ZAGO | 0 | 3.171,4100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | zago | 0 | 4.255,0448 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | I ZAGO | 0 | 4.287,7163 | 3 |
| 626 | MANGUEIRA HIDRÁULICA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 74,1400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | semeng | 0 | 70,3960 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HLFEX | 0 | 71,0514 | 3 |
| 627 | RADIADOR DE OLEO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ZAGO | 0 | 1.812,2300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | zago | 0 | 1.965,2206 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | I ZAGO | 0 | 1.979,9662 | 3 |
| 628 | BOMBA DAGUA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 259,0900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | indsa | 0 | 246,3869 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | URBA | 0 | 248,2063 | 3 |
| 629 | VALVULA TERMOSTÁTICA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 141,4900 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 133,9479 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 135,4714 | 3 |
| 630 | SENSOR TEMP DAGUA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 136,0900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 129,0593 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | MARILIA | 0 | 129,7873 | 3 |
| 631 | SENSOR PRESSAO OLEO MOTOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 127,9300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | MARILIA | 0 | 122,2084 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 122,2152 | 3 |
| 632 | TAMPA TANQUE DIESEL | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 203,3800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 193,6889 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 194,2072 | 3 |
| 633 | CABO ACELERADOR VW GOL 1.6 PLACA MHE2675 ANO 2010 | PÇ | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 440,9800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cabovel | 0 | 419,4426 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 422,5191 | 3 |
| 634 | BOMBA INJETORA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 6.795,8700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | bosch | 0 | 7.825,6844 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOSCH | 0 | 7.886,7075 | 3 |
| 635 | BOMBA ALIMENTADORA | PC | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 346,1800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | indsa | 0 | 328,5145 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 331,5733 | 3 |
| 636 | MOTOR LIMPADOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CNH | 0 | 812,3300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vapsa | 0 | 772,4001 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOSCH | 0 | 778,7236 | 3 |
| 637 | ANEL DO MOTOR LIMPADOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 6,5900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 5,6841 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | nok | 0 | 6,8441 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 638 | MOTOR DE PARTIDA | PC | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 1.812,2300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vapsa | 0 | 1.905,5796 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOSCH | 0 | 1.920,2830 | 3 |
| 639 | ORBITROL DA DIREÇÃO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 2.852,0700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 2.715,1331 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOSCH | 0 | 2.735,9533 | 3 |
| 640 | EIXO PRIMARIO DA CAIXA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DF | 0 | 1.385,6400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 1.318,9466 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.329,1352 | 3 |
| 641 | EIXO ENTALHADO DA CAIXA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DF | 0 | 1.324,5800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 1.260,2833 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.270,3694 | 3 |
| 642 | SINCRONIZADO DA CAIXA | PC | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ITR | 0 | 1.247,7500 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 1.187,9318 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.196,5059 | 3 |
| 643 | FLANGE SAIDA DA CAIXA | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 323,2500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 307,0046 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 309,7842 | 3 |
| 644 | RETENTOR SAIDA DA CAIXA | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SAM | 0 | 21,5900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 19,9944 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 20,5322 | 3 |
| 645 | VALVULA SOLENOIDE | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | MRADOR | 0 | 366,2500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 348,0689 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 350,5203 | 3 |
| 646 | bomba da transmissão | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | HYBEL | 0 | 969,0100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | hydro | 0 | 921,9915 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | VS | 0 | 929,3526 | 3 |
| 647 | RETENTOR DA TRANSMISSÃO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SABO | 0 | 84,5100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 79,1955 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 80,5249 | 3 |
| 648 | ARRUELA INFERIOR EIXO DIANTEIRO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 4,3400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 3,7894 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 3,9109 | 3 |
| 649 | BUCHA INTERNA EIXO DIANTEIRO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 59,0000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 55,7301 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 55,8938 | 3 |
| 650 | BUCHA EXTERNA EIXO DIANTEIRO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 51,0400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 47,9084 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 48,3150 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 651 | ARRUELA SUPERIOR EIXO DIANTEIRO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 17,9200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 17,0523 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 17,5990 | 3 |
| 652 | BUCHA DA BALANÇA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 43,3300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 40,7361 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 41,0643 | 3 |
| 653 | RETENTOR DO PINO FRONTAL | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SAM | 0 | 88,6900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 84,0841 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 84,3144 | 3 |
| 654 | PIVO SUPERIOR | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 125,3100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 118,3043 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 119,3664 | 3 |
| 655 | PIVO INFERIOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 124,6100 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 117,3266 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 119,3664 | 3 |
| 656 | BUCHA DA TALA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 35,7900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 33,2425 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 34,1047 | 3 |
| 657 | RETENTOR DO TORQUE | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SABO | 0 | 74,2200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 70,3960 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 71,0514 | 3 |
| 658 | BARRA DIREÇÃO COMPLETA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 264,7200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | delta | 0 | 251,2745 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TNK | 0 | 253,8904 | 3 |
| 659 | TIRANTE DIREÇÃO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 131,7500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | delta | 0 | 125,1484 | 2 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços:** 3/2022 **Data do Registro:** 14/01/2022 **Válido até:** 14/01/2023

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TNK | 0 | 125,9978 | 3 |
| 660 | TERMINAL DIREÇÃO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 94,0900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | dalla | 0 | 88,9727 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TNK | 0 | 89,9985 | 3 |
| 661 | RETENTOR DA RODA DIANTEIRA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CORTEGO | 0 | 154,3400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 146,6583 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 147,7870 | 3 |
| 662 | ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 132,3200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 125,1484 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 126,9452 | 3 |
| 663 | ANEL O DA MANGA DE EIXO | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 5,7800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 4,7368 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | nok | 0 | 5,8663 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços:** 3/2022 **Data do Registro:** 14/01/2022 **Válido até:** 14/01/2023

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 664 | SUPORTE DO CUBO DIANTEIRO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 188,2000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | dalla | 0 | 178,9231 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 179,9999 | 3 |
| 665 | BUCHA DA CONCHA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FORTY | 0 | 5,5400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 4,7368 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 5,8663 | 3 |
| 666 | ENGRENAG EM DA BOMBA INJETORA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 416,2100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | bosch | 0 | 395,9773 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 398,8353 | 3 |
| 667 | PRISIONEIRO DO MOTOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CISER | 0 | 7,9800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | bosch | 0 | 6,8441 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 7,5788 | 3 |
| 668 | PORCADO MOTOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CISER | 0 | 4,3100 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços:** 3/2022 **Data do Registro:** 14/01/2022 **Válido até:** 14/01/2023

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 3,7894 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 3,9109 | 3 |
| 669 | KIT DIFERENCIAL TRASEIRO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DF | 0 | 2.088,0600 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 1.987,7082 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 2.002,7027 | 3 |
| 670 | CHAPA TRIANGULO EIXO DIANTEIRO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 14,4000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 13,2629 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 13,6881 | 3 |
| 671 | ENGRENAG EM PLANETARIA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DF | 0 | 100,4000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 94,8390 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 95,6826 | 3 |
| 672 | FLANGE ENTRADA DA CAIXA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 270,1100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 256,1631 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços:** 3/2022 **Data do Registro:** 14/01/2022 **Válido até:** 14/01/2023

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 258,6272 | 3 |
| 673 | SEMI EIXO CONJUNTO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 1.045,2400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | dalla | 0 | 994,3430 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.002,2987 | 3 |
| 674 | CRUZETA EIXO DIANTEIRO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | STHAL | 0 | 43,0000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | sthal | 0 | 40,0866 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 40,7361 | 3 |
| 675 | ARTICULAÇÃO EIXO DIANTEIRO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 163,1500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | dalla | 0 | 154,4800 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TNK | 0 | 156,3131 | 3 |
| 676 | COROA E PINHAO EIXO DIANTEIRO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DF | 0 | 2.223,5900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | crague | 0 | 2.116,7674 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 2.132,4899 | 3 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 677 | ROLAMENTO INTERNO DA RODA | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | NTN | 0 | 124,5600 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 117,3266 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 119,3664 | 3 |
| 678 | BOMBA HIDRAULICA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | HYBEL | 0 | 2.733,0700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | hydro | 0 | 2.601,7174 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HYBEL | 0 | 2.621,3237 | 3 |
| 679 | ROLAMENTO EXTERNO DA RODA | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | NTN | 0 | 215,7500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 205,3216 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 206,5228 | 3 |
| 680 | RETENTOR DE RODA TRASEIRO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | CORTEGO | 0 | 200,5300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 190,6557 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 192,3125 | 3 |
| 681 | COROA DENTADA EIXO TRASEIRO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 431,6400 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 410,6431 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 413,9929 | 3 |
| 682 | ENGRENAGEM EIXO TRASEIRO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | DF | 0 | 212,1400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 201,4107 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 202,7334 | 3 |
| 683 | PISTAO DE FREIO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 923,7500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | genau | 0 | 878,9718 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 885,7744 | 3 |
| 684 | COROA E PINHAO TRASEIRO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | DF | 0 | 2.713,4400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | crapve | 0 | 2.583,1407 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 2.602,3766 | 3 |
| 685 | PLACA DE FRIBO TRASEIRO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PAPER | 0 | 178,5500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ebr | 0 | 169,1459 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 170,5234 | 3 |
| 686 | DISCO DE FREIO TRASEIRO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PAPER | 0 | 232,4400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ebr | 0 | 219,9874 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 222,6278 | 3 |
| 687 | PLACA DE FRIBO TRASEIRO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PAPER | 0 | 239,8600 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ebr | 0 | 227,8092 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 229,2592 | 3 |
| 688 | ANEL INTERNO VEDAÇÃO EIXO TRASEIRO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | APC | 0 | 17,2500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 16,1050 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | nok | 0 | 17,5990 | 3 |
| 689 | ANEL EXTERNO VEDAÇÃO EIXO TRASEIRO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | APC | 0 | 17,4800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 16,1050 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | nok | 0 | 17,5990 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 690 | ANEL DE AJUSTE VEDAÇÃO EIXO TRASEIRO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | APC | 0 | 86,6900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 82,4196 | 2 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | nok | 0 | 84,0841 | 3 |
| 691 | CONCHA TRASEIRA PADRÃO | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 4.948,0900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 4.710,6631 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | IMLS | 0 | 4.747,1821 | 3 |
| 692 | CONCHA DIANTEIRA PADRÃO | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 10.377,1800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 9.878,8999 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | IMLS | 0 | 9.955,7248 | 3 |
| 693 | VIDRO FRONTAL SUPERIOR | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RARIDADE | 0 | 1.400,2700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | aviotal | 0 | 1.332,6347 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | G GLASS | 0 | 1.343,3455 | 3 |
| 694 | VIDRO FRONTAL INF. L.E. | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RAIRDADE | 0 | 245,9700 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | a/o/g/f | 0 | 233,6755 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | G GLASS | 0 | 235,8907 | 3 |
| 695 | VIDRO FRONTAL INF. LD. | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RARIDADE | 0 | 268,5700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | a/o/g/f | 0 | 255,1854 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | G GLASS | 0 | 256,7325 | 3 |
| 696 | VIDRO DA CABINE L.E. | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RARIDADE | 0 | 313,5500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | a/o/g/f | 0 | 298,2051 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | G GLASS | 0 | 300,3107 | 3 |
| 697 | VIDRO DA CABINE LD. | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RARIDADE | 0 | 320,7100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | a/o/g/f | 0 | 305,0492 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | G GLASS | 0 | 306,9421 | 3 |
| 698 | COMPRESSOR DE AR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 1.586,6300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 1.510,5800 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOSH | 0 | 1.521,4477 | 3 |
| 699 | HASTE CIL. SAPATA ESTAB | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 432,6900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | haslesul | 0 | 410,6431 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 414,9403 | 3 |
| 700 | CAMISA CIL. SAPATA ESTAB | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | MARVITUBOS | 0 | 1.057,9400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindralve | 0 | 1.006,0756 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 1.014,6143 | 3 |
| 701 | TAMPA DO CILINDRO ESTAB | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 111,5500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindralve | 0 | 105,5939 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 106,1035 | 3 |
| 702 | EMBOLO CILINDRO ESTAB | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 74,0800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindralve | 0 | 70,3960 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 71,0514 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 703 | EMBOLO CILINDRO DIREÇÃO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 85,6100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindralve | 0 | 81,1509 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 81,4723 | 3 |
| 704 | TAMPA OLEO HIDRAULICO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 257,3700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindralve | 0 | 244,4304 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 246,3116 | 3 |
| 705 | PARAFUSO DA TAMPA | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 54,0400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 50,8415 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 51,1570 | 3 |
| 706 | HASTE CILINDRO GIRO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 413,0000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | haslesul | 0 | 393,0441 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 395,9932 | 3 |
| 707 | CAMISA CILINDRO GIRO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 1.125,6500 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindralve | 0 | 1.070,6052 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 1.079,0342 | 3 |
| 708 | JG REPARO CIL ESCAVAÇÃO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 40,9400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 38,1311 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 38,8414 | 3 |
| 709 | HASTE CILINDRO ESCAVAÇÃO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 494,4900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 471,2619 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 473,6761 | 3 |
| 710 | CAMISA CILINDRO ESCAVAÇÃO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | MARVITUBOS | 0 | 1.101,4100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | haslesul | 0 | 1.048,1176 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 1.056,2978 | 3 |
| 711 | TAMPA CILINDRO ESCAVAÇÃO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 107,9500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindralve | 0 | 102,6608 | 2 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 103,2614 | 3 |
| 712 | EMBOLO CILINDRO ESCAVAÇÃO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 82,4300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindgalv | 0 | 78,2177 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 78,6302 | 3 |
| 713 | HASTE CILINDRO LEVANTE DIANTEIRO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 357,2400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | hastesul | 0 | 339,2694 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 341,9942 | 3 |
| 714 | CAMISA CILINDRO LEVANTE DIANTEIRO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | MARVITUBOS | 0 | 846,6500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindgalve | 0 | 805,6427 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 811,8809 | 3 |
| 715 | TAMPA DO CILINDRO LEVANTE DIANTEIRO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 90,1400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindgalve | 0 | 85,0618 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 86,2091 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 716 | EMBOLO CILINDRO LEVANTE DIANTEIRO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 101,5100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindgalve | 0 | 95,8167 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 96,6299 | 3 |
| 717 | HASTE CILINDRO CAÇAMBA DIANTEIRA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 383,9200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | hastesul | 0 | 357,8461 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 367,5727 | 3 |
| 718 | JG REPARO CIL CAÇAMBA DIANTEIRA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | APC | 0 | 60,0400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 55,7301 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 59,8411 | 3 |
| 719 | VALVULA DIVISORA DEFLUXO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 636,2100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 605,2097 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 610,0949 | 3 |
| 720 | FLANGE ENTRADA DA CAIXA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 315,3200 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 299,1828 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 302,2054 | 3 |
| 721 | SEMI EIXO CURTO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 169,4700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | dgfa | 0 | 161,3241 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 161,9972 | 3 |
| 722 | CILINDRO MESTRE FREIO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 2.335,0900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | genau | 0 | 2.222,3614 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | MIRADOR | 0 | 2.239,5407 | 3 |
| 723 | CUBO DE RODA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 259,6500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 246,3859 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 248,2063 | 3 |
| 724 | CUBO PLANETARIA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 396,9000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 377,4006 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 379,8883 | 3 |
| 725 | CARCAÇA LD. | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 878,0800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 835,9520 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 842,1962 | 3 |
| 726 | CARCAÇA LE | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 878,0800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 835,9520 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 842,1962 | 3 |
| 727 | SERVIÇOS MECANICOS | SERV | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NUMAQ | 0 | 81,5500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | especializada | 0 | 106,5717 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PG PARTS | 0 | 107,9982 | 3 |
| 728 | SILENCIOSO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SILENMAK | 0 | 966,9100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | silenlec | 0 | 936,5031 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SMLK | 0 | 1.052,0000 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 729 | TUBO DE SAIDA | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SILENMAK | 0 | 289,3600 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | silenfec | 0 | 279,2413 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SMLK | 0 | 314,0000 | 3 |
| 730 | FILTRO LUBRIFICANTE | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TECRIL | 0 | 76,0800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 73,1346 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | O FILTER | 0 | 82,0000 | 3 |
| 731 | ROLAMENTO CENTRAL | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NTN | 0 | 501,4900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 485,3479 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 545,0000 | 3 |
| 732 | RETENTOR CENTRAL | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SABO | 0 | 371,2500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 359,0245 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 404,0000 | 3 |
| 733 | RADIADOR D' AGUA | PÇ | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ZAGO | 0 | 4.902,9100 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | zago | 0 | 4.749,0013 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | I ZAGO | 0 | 5.335,0000 | 3 |
| 734 | TAMPA CILINDRO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOOMAG | 0 | 704,5800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindalve | 0 | 681,9566 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 766,0000 | 3 |
| 735 | COLETOR ADMISSÃO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOOMAG | 0 | 1.945,7200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | silenfec | 0 | 1.884,4037 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 2.117,0000 | 3 |
| 736 | SENSOR TEMP DAGUA | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOOMAG | 0 | 922,4200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 892,8122 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | MARILIA | 0 | 1.003,0000 | 3 |
| 737 | TUED AXIAL | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOOMAG | 0 | 888,3900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 860,5190 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SLMK | 0 | 966,0000 | 3 |
| 738 | CORRENTE ARRASTO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOOMAG | 0 | 837,9700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cassaconent | 0 | 811,1294 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 911,0000 | 3 |
| 739 | FILTRO SEPARADOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PARKER | 0 | 101,2900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 96,8796 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | O FILTER | 0 | 110,0000 | 3 |
| 740 | BOIA TANQUE PONIBUS PLACA/TD7939 | PC | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SILENMAK | 0 | 371,3700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 359,0245 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 404,0000 | 3 |
| 741 | HELICE MOTOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOOMAG | 0 | 1.310,0900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | iconela | 0 | 1.268,9332 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | I CORREA | 0 | 1.425,0000 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 742 | PINO GUIA INFERIOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOOMAG | 0 | 544,3700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | minussa | 0 | 527,1391 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 592,0000 | 3 |
| 743 | PINO GUIA SUPERIOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOOMAG | 0 | 543,1000 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | minussa | 0 | 525,2395 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 591,0000 | 3 |
| 744 | MOTOR DE PARTIDA | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOOMAG | 0 | 2.229,8600 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vipsa | 0 | 2.159,8458 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOSCH | 0 | 2.426,0000 | 3 |
| 745 | BUCHA PINO GUIA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOOMAG | 0 | 292,6700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | minussa | 0 | 283,0405 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 318,0000 | 3 |
| 746 | ARTICULAÇÃO DIREÇÃO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOOMAG | 0 | 1.537,7300 | 1 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | della | 0 | 1.489,2868 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 1.673,0000 | 3 |
| 747 | FILTRO DIESEL | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PARKER | 0 | 103,7700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 99,7290 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | O FILTER | 0 | 112,0000 | 3 |
| 748 | CRUZETA CARDAN | UNI | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | STHAL | 0 | 148,5100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | sthal | 0 | 143,4198 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFDT | 0 | 161,0000 | 3 |
| 749 | VALVULA SOLENOIDE | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOOMAG | 0 | 948,5600 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 918,4569 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 1.032,0000 | 3 |
| 750 | BICO ASPERSAO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOOMAG | 0 | 237,9600 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 229,8517 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 258,0000 | 3 |
| 751 | SUPORTE ASPERSAO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOOMAG | 0 | 150,0200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 145,3194 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 163,0000 | 3 |
| 752 | BOMBA D AGUA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOOMAG | 0 | 1.271,7900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | indisa | 0 | 1.231,8909 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | URBA | 0 | 1.384,0000 | 3 |
| 753 | ROLAMENTO MANCAL | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NTN | 0 | 370,8100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 359,0245 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 403,0000 | 3 |
| 754 | SUPORTE CUBO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOOMAG | 0 | 591,6400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 572,7296 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 643,0000 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 755 | RETENTOR REDUTOR | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOOMAG | 0 | 299,7700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 289,6891 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 325,0000 | 3 |
| 756 | ROLAMENTO CONICO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NTN | 0 | 229,6700 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 222,2533 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 250,0000 | 3 |
| 757 | ROLAMENTO AXIAL | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NTN | 0 | 199,8300 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 192,8095 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 217,0000 | 3 |
| 758 | SUPORTE MOTOR LD | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOOMAG | 0 | 469,0200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 454,0045 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 510,0000 | 3 |
| 759 | BOMBA HIDRAULICA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOOMAG | 0 | 2.985,4200 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | hydro | 0 | 2.892,1418 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HYBEL | 0 | 3.248,0000 | 3 |
| 760 | SUPORTE MOTOR LE | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOOMAG | 0 | 458,4900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 443,5567 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 498,0000 | 3 |
| 761 | CONJUNTO EIXO CARDA | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOOMAG | 0 | 1.583,2200 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | della | 0 | 1.532,9776 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.722,0000 | 3 |
| 762 | ELEMENTO ELASTICO | UN. | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | BOOMAG | 0 | 311,7100 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 302,0365 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 339,0000 | 3 |
| 763 | FILTRO AR PRIMARIO | UN | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DONALDSON | 0 | 222,6800 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 214,6549 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | XANRIL | 0 | 242,0000 | 3 |
| 764 | FILTRO AR SECUNDARIO | PC | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DONALDSON | 0 | 151,8400 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 146,2692 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | XANRIL | 0 | 165,0000 | 3 |
| 765 | SERVIÇOS MECÂNICOS | UM | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NUMAQ | 0 | 82,1500 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | especialcarla | 0 | 103,5282 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PG PARTS | 0 | 117,0000 | 3 |
| 766 | ABRAÇADEIRA DO TUBO DE AR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 48,8500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SMLK | 0 | 51,8625 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SUPRENS | 0 | 52,2318 | 3 |
| 767 | TUBO DE SAIDA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | silenlec | 0 | 252,4300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SMLK | 0 | 269,5211 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SILENMAK | 0 | 269,6041 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 768 | FILTRO LUBRIFICANTE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 81,4300 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SAKURA | 0 | 87,8961 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | O FILTER | 0 | 87,9880 | 3 |
| 769 | ELEMENTO FILTRANTE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 73,2800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | O FILTER | 0 | 78,7261 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SAKURA | 0 | 79,3068 | 3 |
| 770 | CILINDRO DIREÇÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindrive | 0 | 1.202,4500 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CRM | 0 | 1.279,5609 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 1.280,9199 | 3 |
| 771 | BOMBA D'AGUA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | indisa | 0 | 312,1400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | URBA | 0 | 331,5758 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ITR | 0 | 331,9530 | 3 |
| 772 | TENSOR DA CORREIA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 347,4300 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ITR | 0 | 370,3588 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 370,4757 | 3 |
| 773 | CORREIA BOMBA D'AGUA | PC | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | goodyer | 0 | 102,2400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GATES | 0 | 109,2903 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | GATES | 0 | 109,5362 | 3 |
| 774 | CABO ACELERADOR DE MÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cabovel | 0 | 171,9000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 183,3855 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 183,7535 | 3 |
| 775 | CABO ACELERADOR DE PÉ | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cabovel | 0 | 162,8600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 174,1236 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 174,4682 | 3 |
| 776 | SOLENÓIDE DA BOMBA INJETORA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | bosch | 0 | 807,0600 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 858,5320 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 859,5037 | 3 |
| 777 | BOMBA ALIMENTADORA | PC | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | indisa | 0 | 503,9600 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 536,5347 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 537,1898 | 3 |
| 778 | FILTRO DIESEL PRIMARIO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 29,8500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | O FILTER | 0 | 32,4166 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SAKURA | 0 | 32,4391 | 3 |
| 779 | FILTRO DIESEL SECUNDARIO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 43,4200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | O FILTER | 0 | 46,3095 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SAKURA | 0 | 46,6046 | 3 |
| 780 | MOTOR DE ARRANQUE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vapsa | 0 | 2.527,9500 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 2.121,8649 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOSCH | 0 | 2.691,5063 | 3 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 781 | CORREIA ALTERNADOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | goodyer | 0 | 52,4700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GATES | 0 | 56,4976 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | GATES | 0 | 56,7047 | 3 |
| 782 | BOIA DO TANQUE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 248,8100 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 264,7918 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 264,8802 | 3 |
| 783 | CHAVE PARTIDA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 167,3800 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 178,5337 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | MARILIA | 0 | 178,7545 | 3 |
| 784 | SENSOR TRANSMISSAO. | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 808,8700 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | LB | 0 | 860,4586 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | MARILIA | 0 | 861,3561 | 3 |
| 785 | EIXO MOTRIZ | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | minussi | 0 | 1.598,7400 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 1.307,0688 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.703,2823 | 3 |
| 786 | DISCO SINTERIZADO TRANSMISSÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | gbr | 0 | 46,1400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 49,0880 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PAPER | 0 | 49,2782 | 3 |
| 787 | DISCO LISO TRANSMISSAO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | gbr | 0 | 35,2800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 37,9738 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PAPER | 0 | 38,6010 | 3 |
| 788 | FLANGE SAIDA DO TORQUE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 320,2900 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CTP | 0 | 341,6202 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 341,7839 | 3 |
| 789 | RETENTOR DO TORQUE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 103,1400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 110,2165 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NOK | 0 | 110,7189 | 3 |
| 790 | BOMBA INJETORA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | bosch | 0 | 10.126,2900 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CNH | 0 | 7.468,9643 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BOSCH | 0 | 10.780,8443 | 3 |
| 791 | FILTRO RESPIRO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 378,1900 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CNH | 0 | 402,8488 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 402,8824 | 3 |
| 792 | PARAFUSO TRAVA DA RODA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 20,8000 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | FIBAM | 0 | 22,2285 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 22,6276 | 3 |
| 793 | PORCA DE RODA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 7,2300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | FIBAM | 0 | 7,4095 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | FIBAM | 0 | 7,4350 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 794 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA | PC | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 340,1900 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NTN | 0 | 362,8304 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 363,0662 | 3 |
| 795 | RETENTOR DA TRANSMISSÃO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 63,3300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 74,0951 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NOK | 0 | 74,2568 | 3 |
| 796 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 215,3300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 224,1378 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NTN | 0 | 229,6791 | 3 |
| 797 | EIXO CARDAN | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | delta | 0 | 1.031,4400 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | COMPOCARD | 0 | 1.097,5643 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.098,4606 | 3 |
| 798 | ROLAMENTO DO MANCAL | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 102,0000 | 1 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 109,2251 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 109,2903 | 3 |
| 799 | RETENTOR DA RODA TRASEIRA | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | wilerson | 0 | 54,2800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 58,3499 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CORTEGO | 0 | 59,0133 | 3 |
| 800 | ROLAMENTO DO GIRO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 102,2400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 109,2903 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SNR | 0 | 109,5137 | 3 |
| 801 | COROA E PINHAO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cranche | 0 | 3.477,9700 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DF | 0 | 3.055,4854 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 3.702,9051 | 3 |
| 802 | CORRENTE DO TANDEM | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cassicorrente | 0 | 956,3500 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DAYCO | 0 | 1.017,3408 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 1.017,8821 | 3 |
| 803 | CABO FREIO DEMAO | PÇ | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cabovel | 0 | 173,7100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | TX | 0 | 185,2379 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 185,6971 | 3 |
| 804 | BOMBA HIDRAULICA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | hydro | 0 | 3.325,0600 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | HYBEL | 0 | 3.535,2900 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HYBEL | 0 | 3.539,8958 | 3 |
| 805 | MANGUEIRA DE RETORNO DA BOMBA | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | sermang | 0 | 142,0500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HFLEX | 0 | 151,8951 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 152,0274 | 3 |
| 806 | FILTRO HIDRAULICO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 67,8500 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | UNIFILTER | 0 | 75,8694 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | O FILTER | 0 | 75,9475 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 807 | FILTRO DIESEL | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 105,8500 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SAKURA | 0 | 112,9087 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | O FILTER | 0 | 112,9951 | 3 |
| 808 | FILTRO SEPARADOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 206,2800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | O FILTER | 0 | 219,5069 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RACOR | 0 | 219,6045 | 3 |
| 809 | FILTRO AR CONDICIONADO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 51,5700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | RTB | 0 | 55,5714 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DONALDSON | 0 | 55,9578 | 3 |
| 810 | KIT DIFERENCIAL | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilr | 0 | 2.668,1900 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DF | 0 | 2.837,4935 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 2.840,6228 | 3 |
| 811 | PLACA DE FREIO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ebr | 0 | 52,4700 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PAPER | 0 | 56,4925 | 2 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 56,4976 | 3 |
| 812 | DISCO DE FREIO | PC | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ebr | 0 | 58,8100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 62,9809 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PAPER | 0 | 63,4353 | 3 |
| 813 | CALÇO DE AJUSTE DE FREIO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ebr | 0 | 6,3300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 7,4095 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 7,8848 | 3 |
| 814 | ESPAÇADOR DO DIFERENCIAL | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilr | 0 | 35,2800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 37,0476 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 37,6334 | 3 |
| 815 | PINO BOLA | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forty | 0 | 155,6200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSELOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 165,7879 | 2 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RM | 0 | 166,1929 | 3 |
| 816 | PLACA DESGASTE DO GIRO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ebr | 0 | 35,2800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ODR | 0 | 37,0476 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 37,8795 | 3 |
| 817 | BOMBA DE OLEO DO MOTOR | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ebr | 0 | 1.452,1700 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | YTP | 0 | 1.543,8943 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | HYBEL | 0 | 1.545,8101 | 3 |
| 818 | PLACA DESGASTE INFERIOR DA MESA | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ebr | 0 | 47,9500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ODR | 0 | 51,8666 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 51,8754 | 3 |
| 819 | PLACA DESGASTE SUPERIOR DA MESA | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ebr | 0 | 41,6100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ODR | 0 | 44,4571 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 45,2806 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 820 | SENSOR FREIO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 1.140,0200 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 1.212,2723 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | MARILIA | 0 | 1.213,3081 | 3 |
| 821 | SENSOR DO RADIADOR | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 103,1400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | MARILIA | 0 | 110,2165 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | ELIOFLEX | 0 | 110,2351 | 3 |
| 822 | ADITIVO RADIADOR | LITR | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 25,3300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DGTRL | 0 | 26,8595 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | HD | 0 | 27,6776 | 3 |
| 823 | TUBO SAIDA TRANSMISSÃO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 408,0500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SLMK | 0 | 434,3828 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | RCB | 0 | 434,4476 | 3 |
| 824 | RADIADOR DAGUA | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | zago | 0 | 9.359,0400 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | ZAGO | 0 | 9.951,0030 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | I ZAGO | 0 | 9.963,9453 | 3 |
| 825 | TAMPA CIL DESLOCADOR DA LAMINA | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindraive | 0 | 309,4300 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | CRM | 0 | 329,7208 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 329,7234 | 3 |
| 826 | RESERVATÓRIO D ÁGUA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ilz | 0 | 278,6700 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 297,1120 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 297,3068 | 3 |
| 827 | JG REP. CIL LAMINA | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | apc | 0 | 165,5700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | APC | 0 | 175,9760 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | APC | 0 | 176,6071 | 3 |
| 828 | PORCA DO CILINDRO DA LAMINA | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindraive | 0 | 101,3300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | FIBAM | 0 | 108,3642 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 108,4782 | 3 |
| 829 | PONTA EIXO TRASEIRA | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | minusa | 0 | 1.967,8900 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | PV | 0 | 2.092,1842 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 2.095,0404 | 3 |
| 830 | PARAFUSO TRAVA DA MESA | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 6,3300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 6,4833 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | CISER | 0 | 6,8579 | 3 |
| 831 | HASTE CIL. DESLOC. LAMINA | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | hastesul | 0 | 1.725,4100 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | CRM | 0 | 1.834,9718 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 1.836,6335 | 3 |
| 832 | EMBOLO CIL. DESLOC. LAMINA | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | cilindraive | 0 | 244,2900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | CTS | 0 | 259,3330 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQ UINAS (20855) | CRM | 0 | 259,8096 | 3 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 833 | BUCHA DE BRONZE DA MESA | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | forly | 0 | 203,5700 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | TEM | 0 | 216,5490 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | GFER | 0 | 216,7283 | 3 |
| 834 | ARRUELA AJUSTE DA MESA | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 6,3300 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 7,4095 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 7,5793 | 3 |
| 835 | COXIM DO RADIADOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 63,3300 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ELIOFLEX | 0 | 68,5108 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELIO | 0 | 68,5380 | 3 |
| 836 | ROLAMENTO DE ENCOSTO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | kolo | 0 | 212,6200 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 226,8443 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SKF | 0 | 226,9164 | 3 |
| 837 | COXIM TRASEIRO MOTOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 9,0400 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELIO | 0 | 9,2619 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ELIOFLEX | 0 | 9,7436 | 3 |
| 838 | COXIM DIANTEIRO DO MOTOR | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | itr | 0 | 9,9500 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELIO | 0 | 11,1143 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ELIOFLEX | 0 | 11,9079 | 3 |
| 839 | HELICE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | icorrea | 0 | 1.452,1700 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 1.544,3951 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | I CORREA | 0 | 1.545,8101 | 3 |
| 840 | MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | semarg | 0 | 113,0900 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 120,4046 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ELBOR | 0 | 120,5049 | 3 |
| 841 | PRE FILTRO DE AR | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 508,4800 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DONALDSON | 0 | 541,3386 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 541,8208 | 3 |
| 842 | MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | semarg | 0 | 137,5200 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 146,3379 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ELBOR | 0 | 146,6718 | 3 |
| 843 | ABRAÇADEIRA MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 21,7100 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SLMK | 0 | 23,1547 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SUPRENS | 0 | 23,6376 | 3 |
| 844 | ABRAÇADEIRA MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 16,2800 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SLMK | 0 | 17,5976 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SUPRENS | 0 | 17,6539 | 3 |
| 845 | FILTRO AR EXTERNO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 127,5700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | XANRIL | 0 | 135,2236 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DONALDSON | 0 | 135,7230 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 846 | FILTRO AR INTERNO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 90,4700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | XANRIL | 0 | 96,3237 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | DONALDSON | 0 | 96,9607 | 3 |
| 847 | RADIADOR DE OLEO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | zago | 0 | 2.459,1900 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | ZAGO | 0 | 2.614,9353 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | I ZAGO | 0 | 2.618,3374 | 3 |
| 848 | SILENCIOSO | UN. | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | silen1ec | 0 | 743,7200 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SILENMAK | 0 | 790,7851 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SMUK | 0 | 790,9657 | 3 |
| 849 | ENGRENAGEM DA BOMBA INJETORA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 1.308,3100 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | CNH | 0 | 1.391,0946 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | DFT | 0 | 1.392,9888 | 3 |
| 850 | TUBO SAIDA SILENCIOSO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | silen1ec | 0 | 123,9500 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SLMK | 0 | 132,4451 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SILENMAK | 0 | 132,5317 | 3 |
| 851 | COLETOR DE ESCAPE | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | silentec | 0 | 918,3500 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | SILENMAK | 0 | 977,3989 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | SMLK | 0 | 978,0560 | 3 |
| 852 | TAMPA DA CARCAÇA DE AR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | vox | 0 | 109,4700 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 116,6999 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 116,8978 | 3 |
| 853 | VARETA OLEO MOTOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ltr | 0 | 122,1400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 130,5927 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 131,2331 | 3 |
| 854 | CARTER DO OLEO | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 1.099,3000 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | YTP | 0 | 1.168,9863 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 1.169,7772 | 3 |
| 855 | JUNTA CARTER FIAT PALIO FIRE PLACAS MFB5427 ANO 2009 E MFB5337 ANO 2009 | PÇ | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 122,1400 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | W.AS | 0 | 129,6695 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 130,1212 | 3 |
| 856 | CREMALHEIRA DO MOTOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mahle | 0 | 582,6700 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RCB | 0 | 620,2890 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PVN | 0 | 620,5469 | 3 |
| 857 | TURBINA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | turbosul | 0 | 3.010,2000 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | MASTER POW | 0 | 3.200,8077 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | BIAGGIO | 0 | 3.204,6152 | 3 |
| 858 | MANGUEIRA FILTRO DE AR. | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | sermang | 0 | 87,7600 | 1 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | ELBOR | 0 | 93,5451 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 94,0071 | 3 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 859 | VIDRO FRONTAL SUPERIOR | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | aiglalina | 0 | 1.204,2600 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RARIDADE | 0 | 1.261,1990 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | G GLASS | 0 | 1.282,7723 | 3 |
| 860 | VIDRO FRONTAL INF. L.E. | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | aiglalina | 0 | 594,4400 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RARIDADE | 0 | 632,4346 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | G GLASS | 0 | 632,5873 | 3 |
| 861 | VIDRO FRONTAL INF. L.D. | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | aiglalina | 0 | 594,4400 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | RARIDADE | 0 | 632,4346 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | G GLASS | 0 | 632,5873 | 3 |
| 862 | SERVIÇOS MECÂNICOS. | UNI | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | especialserv | 0 | 98,6200 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | NUMAQ | 0 | 80,6309 | 2 |
| | | | PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS (14216) | PG PARTS | 0 | 105,5856 | 3 |
| 863 | DENTE ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E215 | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ecoplan | 0 | 158,3000 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIAIS (19958) | | 0 | 154,8953 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | COLINA | 0 | 165,0000 | 3 |
| 864 | TRAVA DO DENTE NEW HOLLAND E215 | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ecoplan | 0 | 33,8500 | 1 |
| | | | SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIAIS (19958) | | 0 | 44,0628 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | PV | 0 | 55,0000 | 3 |
| 865 | DENTE CONCHA TRASEIRA LD B95B | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ecoplan | 0 | 102,5400 | 1 |
| | | | SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIAIS (19958) | | 0 | 100,7880 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | COLINA | 0 | 113,1100 | 3 |
| 866 | DENTE CONCHA TRASEIRA L.E B95B | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ecoplan | 0 | 102,5400 | 1 |
| | | | SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIAIS (19958) | | 0 | 100,7880 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS (20855) | COLINA | 0 | 113,1100 | 3 |
| 867 | DENTE CENTRAL DA CONCHA TRASEIRA B95B | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ecoplan | 0 | 74,6700 | 1 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços:** 3/2022 **Data do Registro:** 14/01/2022 **Válido até:** 14/01/2023

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALI ( 19958) | | 0 | 73,5451 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MÁQUINAS (20855) | COLINA | 0 | 82,5400 | 3 |
| 868 | LAMINA FIXA RETRO NEW HOLLAND B95B | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ecoplan | 0 | 1.544,1700 | 1 |
| | | | SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALI ( 19958) | | 0 | 1.567,7381 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MÁQUINAS (20855) | METISA | 0 | 1.600,0000 | 3 |
| 869 | SOBRE LAMINA RETRO NEW HOLLAND B90 / B95B | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | ecoplan | 0 | 1.323,1500 | 1 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MÁQUINAS (20855) | METISA | 0 | 1.300,0000 | 2 |
| | | | SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALI ( 19958) | | 0 | 1.342,8793 | 3 |
| 870 | LAMINA 13 FUROS RETA PATROLA RG 140B | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | mafsa | 0 | 1.087,1900 | 1 |
| | | | SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALI ( 19958) | | 0 | 1.103,3000 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MÁQUINAS (20855) | METISA | 0 | 1.160,0000 | 3 |
| 871 | PARAFUSO 5/8,2 DE LAMINA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 3,9800 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços:** 3/2022 **Data do Registro:** 14/01/2022 **Válido até:** 14/01/2023

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALI ( 19958) | | 0 | 3,5813 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MÁQUINAS (20855) | FIBAM | 0 | 4,0200 | 3 |
| 872 | PORCA 5/8 | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 2,9800 | 1 |
| | | | SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALI ( 19958) | | 0 | 2,7992 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MÁQUINAS (20855) | CISER | 0 | 3,1500 | 3 |
| 873 | PARAFUSO 5/8,3 DE LÂMINA | UM | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 4,9700 | 1 |
| | | | SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALI ( 19958) | | 0 | 4,3388 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MÁQUINAS (20855) | FIBAM | 0 | 4,8700 | 3 |
| 874 | PORCA 3/4 | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 2,9800 | 1 |
| | | | SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALI ( 19958) | | 0 | 2,8486 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MÁQUINAS (20855) | CISER | 0 | 3,2000 | 3 |
| 875 | PARAFUSO 3/4,2 DE LAMINA | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 4,9700 | 1 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços:** 3/2022 **Data do Registro:** 14/01/2022 **Válido até:** 14/01/2023

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALI ( 19958) | | 0 | 3,9930 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MÁQUINAS (20855) | FIBAM | 0 | 4,4800 | 3 |
| 876 | PORCA DURLA 3/4 | UN | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | rex | 0 | 2,4800 | 1 |
| | | | SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALI ( 19958) | | 0 | 2,1982 | 2 |
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MÁQUINAS (20855) | CISER | 0 | 2,4700 | 3 |
| 877 | SERVIÇO TORNO ESOLDA | HR | GAMAPE GAMBA COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA (6036) | GAMAPE | 0 | 68,9900 | 1 |
| | | | PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA (6975) | especialista | 0 | 69,0000 | 2 |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços:** 3/2022 **Data do Registro:** 14/01/2022 **Válido até:** 14/01/2023

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 ( DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MÁQUINAS (20855) | NUMAQ | 0 | 78,7800 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2022**

**Número do Registro de Preços: 3/2022** **Data do Registro: 14/01/2022** **Válido até: 14/01/2023**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022**
**PROCESSO Nº 1/2022**

(6975) - PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA
(8036) - GAMAPE GAMBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA
(14216) - PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS
(19958) - SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALI
(20855) - NUMAQ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS

Içara, 14 de Janeiro de 2022.

# Imarui

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541895

DECRETO Nº. 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 057, DE 09 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Imaruí, e em conformidade com a Lei nº. 2.008, de 21 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea "b" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 057, de 09 de agosto de 2021, bem como em sua alteração no Decreto nº 090, de 10 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....

II – .....
.....

b) Titular: Cristiane dos Passos Rafael da Silveira – Agente Comunitária de Saúde;
Suplente: Andresa José Fernandes Matias – Agente Comunitária de Saúde."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 13 de janeiro de 2022.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

### DECRETO Nº. 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541899

DECRETO Nº. 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, criado pela Lei nº. 2.161, de 15 de abril de 2021:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
a) Titular: Lucas de Bittencourt;
b) Suplente: Graziela do Carmo da Rocha;
c) Titular: Eliane Silveira Cabral (Vice-presidente);
d) Suplente: Juliano de Vargas Morais.

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
a) Titular: Evaldo da Silva;
b) Suplente: Giovanna Barreto Damas.

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
a) Titular: Wander Luiz da Rocha Flor (Presidente);
b) Suplente: Maria Aparecida Reis Brasil Bossle.

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas do Município;
a) Titular: Cristiany Martins de Oliveira;
b) Suplente: Maria Aparecida Antunes Balbino.

V – 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação pública do Município;
a) Titular: Josiane Venancio;
b) Suplente: Adnilda Pereira Santos.
c) Titular: Jonas Nunes Gonzaga;
d) Suplente: Greice de Deos Vieira.

VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
a) Titular: Rogério Matias Justino;
b) Suplente: Karina da Silva.

VII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069/1990:
a) Titular: Liliane de Oliveira;
b) Suplente: Suelen Duarte dos Passos.

VIII – 1 (um) representante das escolas indígenas;
a) Titular: Floriano da Silva;
b) Suplente: Irineu Benite.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 030, de 16 de abril de 2021.

Imaruí, SC, 13 de janeiro de 2022.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

# Imbituba

## Prefeitura

### CONTRATO 2021/02 - A01 - PROCESSO 33/2020

Publicação Nº 3545202

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E57A91D154DB19E08CAC4D2C2089F45536B647A5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO
---
Aditivo ..... : 01
Contrato ..... : 2021/02
Processo ..... : 33/2020
Modalidade ..... : Tomada de Preço 02/2020
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratada ..... : VANIO GRAMAS E URBANIZAÇÃO EIRELI
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por 60 dias (31/12/2021 a 29/02/2022) conforme descrito na Justificativa técnica enviada pelo fiscal de contrato.
"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS C/ACESSIBILIDADE DA RUA LAURA BARRETO DE MEDEIROS, PAES LEME, IMBITUBA/SC"

Imbituba, 31 de dezembro de 2021
Edilson Misael Antunes da Silva

### CONTRATO 2021/02 - A02 - PROCESSO 33/2020

Publicação Nº 3545607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB3854FBDABB28A4CC24E3A4E8161DFA812FDD9E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO
---
Aditivo ..... : 02
Contrato ..... : 2021/02
Processo ..... : 33/2020
Modalidade ..... : Tomada de Preço 02/2020
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratada ..... : VANIO GRAMAS E URBANIZAÇÃO EIRELI
Valor ..... : R$ 80.665,07
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a supressão de valores conforme descrito na Justificativa técnica enviada pelo fiscal de contrato.
"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS C/ACESSIBILIDADE DA RUA LAURA BARRETO DE MEDEIROS, PAES LEME, IMBITUBA/SC"

Imbituba, 11 de janeiro de 2022
Edilson Misael Antunes da Silva

### EXTRATO DE CONTRATO 2021/02 - A03 - PROCESSO 33/2020

Publicação Nº 3545617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3823BF5F2152EFAE38F91CD506124AF7773D4A40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO
---
Aditivo ..... : 03
Contrato ..... : 2021/02
Processo ..... : 33/2020
Modalidade ..... : Tomada de Preço 02/2020
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratada ..... : VANIO GRAMAS E URBANIZAÇÃO EIRELI

Valor ..... : R$ 70.465,11
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de valores conforme descrito na Justificativa técnica enviada pelo fiscal de contrato.
"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS C/ACESSIBILIDADE DA RUA LAURA BARRETO DE MEDEIROS, PAES LEME, IMBITUBA/SC"

Imbituba, 11 de janeiro de 2022
Edilson Misael Antunes da Silva

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 04/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - CREDENCIAMENTO/ SEGPLAN

Publicação Nº 3542556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E53D79157CAFD61EFEF7B30495AA02632CCC03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO - SEGPLAN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

CREDENCIAMENTO
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente da Comissão de Licitação e através da SEGPLAN – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano, torna público o edital de Chamamento Público, visando o "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA A PROMOVER AÇÕES INTEGRADAS PARA IMPLEMENTAR E DESENVOLVER NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA O "PROJETO LAR LEGAL"
O pedido de credenciamento e a documentação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação com sede na Rua Ernani Cotrin, nº 601, bairro Centro, no Município de Imbituba, no período de 01/02/2022 a 15/02/2022. Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Diretoria de Licitações e Atos Contratuais.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações e Atos Contratuais, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 17 de janeiro de 2022
Isabella de Mello Rocha
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano - SEGPLAN

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 05/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 - PMI/SEDETUR

Publicação Nº 3545684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAA65296E292F0532BD18BEBC4056B4CE3901B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDETUR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 03/2022
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDETUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário, comunica que realizará às 14:00 horas, do dia 28 de JANEIRO de 2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINERS METÁLICOS E ESTANDES PARA SANITÁRIOS ECOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2022 NAS PRAIAS DO MUNÍCIPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E PORTUÁRIO".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 17 de janeiro de 2022
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário.

## EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 2021/02 - A01 - PROCESSO 33/2020

Publicação Nº 3545640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3149D42A6943EC0BE850B8F19CC2ADEB9DAA08B9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
---
Aditivo ..... : 01
Contrato ..... : 2021/02
Processo ..... : 33/2020
Modalidade ..... : Tomada de Preço 02/2020

Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratada ..... : VANIO GRAMAS E URBANIZAÇÃO EIRELI
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS C/ACESSIBILIDADE DA RUA LAURA BARRETO DE MEDEIROS, PAES LEME, IMBITUBA/SC"
Onde se lê:
É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por 60 dias (31/12/2021 a 29/02/2022) conforme descrito na Justificativa técnica enviada pelo fiscal de contrato.
Leia – se:
É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por 60 dias (31/12/2021 a 01/03/2022) conforme descrito na Justificativa técnica enviada pelo fiscal de contrato.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022
Edilson Misael Antunes da Silva

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 101/2022

Publicação Nº 3542352

PORTARIA PMI/SEAD Nº 101, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEIRA | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 5375 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 20/2022, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 102/2022

Publicação Nº 3542353

PORTARIA PMI/SEAD Nº 102, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEIRA | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 8608 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n.564/2020, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 103/2022

Publicação Nº 3542355

PORTARIA PMI/SEAD Nº 103, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| CARLA DIANDRA TAVARES MULLER | CMEI MARIA LOPES DA SILVA | 11082 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 19/2021, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 104/2022

Publicação Nº 3542356

PORTARIA PMI/SEAD Nº 104, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| CASSIA REGINA PIRES FERNANDES | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 8598 | 20 AULAS | ED. FÍSICA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CASSIA REGINA PIRES FERNANDES | CMEI ALCEU ROCHADEL DA SILVA | 8598 | 14 AULAS | ED. FÍSICA |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 29/2022, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 105/2022

Publicação Nº 3542358

PORTARIA PMI/SEAD Nº 105, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| CLAUDIA SILVEIRA MARTINS | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 10727 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 581/2020, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 106/2022

Publicação Nº 3542360

PORTARIA PMI/SEAD Nº 106, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| GABRIELLA ZEFERINO CUSTÓDIA | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 7561 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 594/2021, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 107/2022

Publicação Nº 3542361

PORTARIA PMI/SEAD Nº 107, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| GISELI VIEIRA EMIDIO CORREA | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 5374 | 20H | ED. INFANTIL |
| GISELI VIEIRA EMIDIO CORREA | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 5374 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 589/2021, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 108/2022

Publicação Nº 3542363

PORTARIA PMI/SEAD Nº 108, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| HAIKE ELISABETH GRAUPMANN | EBM PE DR ITAMAR LUIS DA COSTA | 8917 | 20H | ANOS INICIAIS |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 109/2022

Publicação Nº 3542364

PORTARIA PMI/SEAD Nº 109, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| INGRID GERLACH | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 5210 | 20H | ED. INFANTIL |
| INGRID GERLACH | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 5210 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 601/2020, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 110/2022

Publicação Nº 3542365

PORTARIA PMI/SEAD Nº 110, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão da aplicação do item 5.4 do Edital Seduce n. 07/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| IZABEL AVELINO DOS SANTOS | CMEI LAURA PERFEITO | 8591 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. A lotação acima é em decorrência da aplicação do item 5.4 do Edital Seduce n. 07/2021, que assegurou ao(à) professor(a) apontado(a) neste ato o direito de retorno à lotação antiga quando houvesse um aumento do número de salas/turmas da unidade educacional onde estava anteriormente lotado(a).

Art. 3º. Em razão da lotação aqui realizada, fica revogada a Portaria PMI/SEAD n. 39/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 111/2022

Publicação Nº 3542367

PORTARIA PMI/SEAD Nº 111, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| JACKELINE SOUZA DA ROSA | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 5233 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 596/2021, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 112/2022

Publicação Nº 3542368

PORTARIA PMI/SEAD Nº 112, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| JERÚZIA PIRES | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 212 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 0201/2006, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 113/2022

Publicação Nº 3542370

PORTARIA PMI/SEAD Nº 113, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| KATIANA DA ROSA | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 7560 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 613/2020, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 114/2022

Publicação Nº 3542371

PORTARIA PMI/SEAD Nº 114, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| KÁTIA PACHECO FRANCISCO | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 6026 | 20H | ED. INFANTIL |
| KÁTIA PACHECO FRANCISCO | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 6026 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 590/2021, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 115/2022

Publicação Nº 3542373

PORTARIA PMI/SEAD Nº 115, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| LAISE SANTOS SILVA | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 8146 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 599/2021, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 116/2022

Publicação Nº 3542378

PORTARIA PMI/SEAD Nº 116, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| MARCELO LUCAS SILVA | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 4065 | 20 AULAS | ED. FÍSICA |
| MARCELO LUCAS SILVA | CMEI ALCEU ROCHADEL DA SILVA | 4065 | 1 AULA | ED. FÍSICA |
| MARCELO LUCAS SILVA | EM JOSÉ VANDERLEI MAYER | 4065 | 6 AULAS | ED. FÍSICA |
| MARCELO LUCAS SILVA | EM JOSÉ VANDERLEI MAYER | 4065 | 6 AULAS | ED. FÍSICA |
| MARCELO LUCAS SILVA | EM DEP. JOAQUIM RAMOS | 4065 | 1 AULA | ED. FÍSICA |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD nº 51/2022, Nº 601/2021, Nº 536/2020 em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 117/2022

Publicação Nº 3542380

PORTARIA PMI/SEAD Nº 117, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| MARCOS SILVEIRA DA COSTA SANTOS | CMEI NILSO PEDRO PEREIRA | 8620 | 16 AULAS | ED. FÍSICA |
| MARCOS SILVEIRA DA COSTA SANTOS | CMEI MENINO DEUS | 8620 | 7 AULAS | ED. FÍSICA |
| MARCOS SILVEIRA DA COSTA SANTOS | CMEI ALTONA | 8620 | 11 AULAS | ED. FÍSICA |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 53/2022, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 118/2022

Publicação Nº 3542381

PORTARIA PMI/SEAD Nº 118, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| MARIA BERNARDETE AVILA PACHECO | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 7563 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 625/2020, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 119/2022

Publicação Nº 3542383

PORTARIA PMI/SEAD Nº 119, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| MARI ROSANA DA SILVA | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 309 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 624/2020, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 120/2022

Publicação Nº 3542385

PORTARIA PMI/SEAD Nº 120, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| NELOIR FELICIANO DE BITTENCOURT PEREIRA | EM BELARMINDA DE SOUZA PIRES | 7479 | 20H | ANOS INICIAIS |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n.64/2022, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 121/2022

Publicação Nº 3542388

PORTARIA PMI/SEAD Nº 121, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| ONILEDA DE SOUZA MATTA GUIMARÃES | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 7555 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 642/2020, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 122/2022

Publicação Nº 3542390

PORTARIA PMI/SEAD Nº 122, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| ADRIANA MARQUES | EBM Pe. Dr. ITAMAR LUIS DA COSTA | 7480 | 20H | ANOS INICIAIS |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 19/2022, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 123/2022

Publicação Nº 3542391

PORTARIA PMI/SEAD Nº 123, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão da aplicação do item 5.4 do Edital Seduce n. 07/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| VANUSA MACHADO DE MORAES | CMEI MARILENE FLORIANO POLLACHINI | 6034 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. A lotação acima é em decorrência da aplicação do item 5.4 do Edital Seduce n. 07/2021, que assegurou ao(à) professor(a) apontado(a) neste ato o direito de retorno à lotação antiga quando houvesse um aumento do número de salas/turmas da unidade educacional onde estava anteriormente lotado(a).

Art. 3º. Em razão da lotação aqui realizada, fica revogada a Portaria PMI/SEAD n. 75/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 124/2022

Publicação Nº 3542393

PORTARIA PMI/SEAD Nº 124, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| ROSIANE PACHECO | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 8156 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 651/2020, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 125/2022

Publicação Nº 3542397

PORTARIA PMI/SEAD Nº 125, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| SIMONI BARBOSA DE ANDRADE | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 9998 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 666/2020, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 126/2022

Publicação Nº 3542401

PORTARIA PMI/SEAD Nº 126, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| SINARA LAZARIN MARQUES MATIAS | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 7574 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 667/2020, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 127/2022

Publicação Nº 3542402

PORTARIA PMI/SEAD Nº 127, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| SUELY DA SILVA | CMEI MARILENE FLORIANO POLLACHINI | 8612 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. A lotação acima é em decorrência da aplicação do item 5.4 do Edital Seduce n. 07/2021, que assegurou ao(à) professor(a) apontado(a) neste ato o direito de retorno à lotação antiga quando houvesse um aumento do número de salas/turmas da unidade educacional onde estava anteriormente lotado(a).

Art. 3º. Em razão da lotação aqui realizada, fica revogada a Portaria PMI/SEAD nº 70/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 128/2022

Publicação Nº 3542404

PORTARIA PMI/SEAD Nº 128, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| TÂMARA MENDES DEMÉTRIO PEREIRA | EBM BASILEU JOSÉ DA SILVA | 5162 | 11 AULAS | LÍNGUA INGLESA |
| TÂMARA MENDES DEMÉTRIO PEREIRA | EM ETELVINA DE SOUZA PEREIRA | 5162 | 4 AULAS | LÍNGUA INGLESA |
| TÂMARA MENDES DEMÉTRIO PEREIRA | EM ETELVINA DE SOUZA PEREIRA | 5162 | 19 AULAS | LÍNGUA INGLESA |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD nº 71/2022, Nº 542/2020 em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 129/2022

Publicação Nº 3542407

PORTARIA PMI/SEAD Nº 129, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| TUANNY CONSTANTINO NANDI | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 8926 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 673/2020, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 130/2022

Publicação Nº 3542410

PORTARIA PMI/SEAD Nº 130, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| VALDIRENE DIAS GONÇALVES | EM PROFª TEREZINHA PINHO DE SOUZA | 8243 | 20H | ANOS INICIAIS |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n.74/2022, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 131/2022

Publicação Nº 3542413

PORTARIA PMI/SEAD Nº 131, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| VANESSA BATISTA MENDONÇA | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 8614 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 609/2021, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 132/2022

Publicação Nº 3542414

PORTARIA PMI/SEAD Nº 132, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| VERA LÚCIA VIEIRA | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 573 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 677/2020, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 133/2022

Publicação Nº 3542415

PORTARIA PMI/SEAD Nº 133, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| VERA MÁRCIA CAMPOS CAETANO | CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS | 574 | 20H | ED. INFANTIL |

Art. 2º. Fica revogada Portaria PMI/SEAD n. 678/2020, em virtude da participação do(a) referido(a) servidor (a) no Edital Seduce n. 01/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 134/2022

Publicação Nº 3542425

PORTARIA PMI/SEAD Nº 134, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre designação de Lotação em razão de pedido de Permuta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando as atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, de acordo com as regras contidas no Edital Permanente de Permuta de n. 04/2020, e conforme pedido de permuta que tramitou através do processo administrativo municipal Protocolo 659/2022, que deferiu o pedido de permuta formulado pelas servidoras Fernanda Silveira José Demétrio e Alessandra Silva Oliveira,

RESOLVE:
Art. 1º. Em virtude do deferimento do pedido de permuta formulado pelas servidoras Fernanda Silveira José Demétrio e Alessandra Silva Oliveira, através do processo administrativo municipal Protocolo 659/2022, fica definido que as servidoras anteriormente mencionadas passam a ter a seguinte lotação:

CMEI MARIA LOPES DA SILVA:

| PORTARIA | PROFESSOR (A) | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 526/2020 | Fernanda Silveira José Demétrio | 8145 | 2 Aulas | Educação Física |

EM ETELVINA DE SOUZA PEREIRA:

| PORTARIA | PROFESSOR (A) | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 21/2022 | Alessandra Silva Oliveira | 4560 | 2 Aulas | Educação Física |

Art. 2º. Ficam revogadas as Portarias 526/2020 e 21/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 135/2022

Publicação Nº 3542478

PORTARIA PMI/SEAD Nº 135, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar de Cuidador/Educador, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 35.152/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de janeiro de 2022, a Sra. TATIANE MARCOS DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 064.330.249-20, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018 na 15ª colocação, para exercer o cargo/função temporária de Auxiliar de Cuidador/Educador, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do encerramento do contrato da Sra. Marielen Matias de Souza, para o referido mês.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 14 de janeiro de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 136/2022

Publicação Nº 3542560

PORTARIA PMI/SEAD Nº 136, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Procurador(a) Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 334/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de janeiro de 2022, o(a) Sr(a). LAYRA DE SA DUTRA, Advogada, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 093.303.989-10, em decorrência de sua aprovação em 7º lugar no Concurso Público n. 01/2017, para exercer o cargo de Procurador(a) Municipal, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do desligamento do servidor de carreira, Sr. Carlos Renato dos Santos.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 137/2022

Publicação Nº 3542587

PORTARIA PMI/SEAD Nº 137, de 14 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 01/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 01/2022, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte Unidade Escolar:

| PROFESSOR (A) | UNIDADE ESCOLAR | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| FERNANDA SILVEIRA JOSÉ | EM ETELVINA DE SOUZA PEREIRA | 8145 | 8 AULAS | ED. FÍSICA |
| FERNANDA SILVEIRA JOSÉ | EM JOSÉ VANDERLEI MAYER | 8145 | 15 AULAS | ED. FÍSICA |
| FERNANDA SILVEIRA JOSÉ | CMEI MARIA LOPES DA SILVA | 8145 | 3 AULAS | ED. FÍSICA |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PPE - PMI/SEAD Nº 06/2022

Publicação Nº 3542505

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 06/2022

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 86, de 11 de janeiro de 2022, para exercer o cargo de ASSESSORA ESPECIAL DE FARMÁCIA BÁSICA, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | Cargo | CPF |
|---|---|---|
| Anielle Caetana Fernandes Monteiro | Assessora Especial de Farmácia Básica | 070.526.569-22 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 14/01/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PPE - PMI/SEAD Nº 07/2022

Publicação Nº 3542621

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 07/2022

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 99, de 13 de janeiro de 2022, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA, junto a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Urbano – SEGPLAN.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | Cargo | CPF |
|---|---|---|
| Robson Pires | Chefe de Departamento de Topografia | 578.639.469-72 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 17/01/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PPE - PMI/SEAD Nº 08/2022

Publicação Nº 3542722

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 08/2022

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 81, de 10 de janeiro de 2022, para exercer a função temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS COVID-19, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 09/2021.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | Cargo | CPF |
|---|---|---|
| Rubia Regina Adriano | Auxiliar de Serviços COVID-19 | 046.699.269-69 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 17/01/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

# Indaial

## PREFEITURA

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 238/2021

Publicação Nº 3541912

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A9F09496E79DF9B1AFC4388B689A3857DE06D7B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
---
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021-10430
REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 14/01/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE LAJOTA, PAVER, PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC
---
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL
---
CONTRATADAS E VALOR:

| Nome | Itens |
|---|---|
| POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP | 1 |
| R$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) | |

---
DATA: 14/01/2022 – FABIANO DOS SANTOS - Secretário de Planejamento e Obras

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ANA PAULA GALDINO LUZ Nº 1

Publicação Nº 3542118

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO11176628- 1/2022
CONTRATADO(A): ANA PAULA GALDINO LUZ
CPF: 007.160.531-28
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE- 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.595,03
PRAZO: 24 de janeiro de 2022 a 22 de julho de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2022.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO JULIANA CLASEN KNOCH Nº 2

Publicação Nº 3542651

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 1000035740 - 2/2022
CONTRATADO(A): JULIANA CLASEN KNOCH
CPF: 057.418.999-86
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE- 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.595,03
PRAZO: 24 de janeiro de 2022 a 22 de julho de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2022.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO VANIA CARLA DE OLIVEIRA REICHERT Nº 16

Publicação Nº 3542919

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 306665 - 16/2022
CONTRATADO(A): VANIA CARLA DE OLIVEIRA REICHERT
CPF: 005.742.159-56
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR B - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$3.001,40
PRAZO: 24 de janeiro de 2022 a 22 de julho de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2022.

## PORTARIAS RH 12

Publicação Nº 3543115

PORTARIA Nº 12/22
De 14 de janeiro de 2022

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/Enfermeiro 40h/s / Flávia Danielle Rosa Pinheiro

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3152/21, de 10 de fevereiro de 2021, Parecer 047/21 exarado pelo Gabinete do Prefeito Comunicação Interna 002/2022/FMS, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Enfermeiro 40/ hrs, Flávia Danielle Rosa Pinheiro, classificada em 14º lugar no Processo Seletivo 001/2021.

Prefeitura de Indaial, em 14 de janeiro de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

## PORTARIAS RH 13

Publicação Nº 3543116

PORTARIA Nº 13/22
De 14 de janeiro de 2022

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/Enfermeiro 40h/s / Weverton dos Santos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3152/21, de 10 de fevereiro de 2021, Parecer 047/21 exarado pelo Gabinete do Prefeito Comunicação Interna 002/2022/FMS, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Enfermeiro 40/ hrs, Weverton dos Santos, classificado em 15º lugar no Processo Seletivo 001/2021.

Prefeitura de Indaial, em 14 de janeiro de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

## PORTARIAS RH 14

Publicação Nº 3543222

PORTARIA Nº 14/22
De 14 de janeiro de 2022

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/Enfermeiro 40h/s / Marly Gonçalves Starick

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3152/21, de 10 de fevereiro de 2021, Parecer 047/21 exarado pelo Gabinete do Prefeito Comunicação Interna 002/2022/FMS, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Enfermeiro 40/ hrs, Marly Gonçalves Starick, classificado em 16º lugar no Processo Seletivo 001/2021.

Prefeitura de Indaial, em 14 de janeiro de 2022.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

## PORTARIAS RH 15

Publicação Nº 3543224

PORTARIA Nº 15/22
de 14 de janeiro de 2022

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/Técnico de Análises Clínicas 40 h/s/Processo Seletivo 12/2021 / Kelly Carolina Marques

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 012/2021, homologado pelo Decreto nº 4044,21, e considerando Comunicação Interna 002/2022/FMS de 13/01/2022, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Análises Clínicas 40h/s, Kelly Carolina Marques, classificada em 2º lugar no Processo Seletivo 012/2021.

Prefeitura de Indaial, em 14 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

## PORTARIAS RH 16

Publicação Nº 3543226

PORTARIA Nº 16/22
de 14 de janeiro de 2022

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/Técnico de Análises Clínicas 40 h/s/Processo Seletivo 12/2021 / Deivison Oliveira Fonseca

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 012/2021, homologado pelo Decreto nº 4044,21, e considerando Comunicação Interna 002/2022/FMS de 13/01/2022, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Análises Clínicas 40h/s, Deivison Oliveira Fonseca, classificada em 3º lugar no Processo Seletivo 012/2021.

Prefeitura de Indaial, em 14 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

## PORTARIAS RH Nº 11

Publicação Nº 3543111

PORTARIA Nº 11/22
De 14 de janeiro de 2022

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/Enfermeiro 40h/s / Bruna Bertelli Fávero

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3152/21, de 10 de fevereiro de 2021, Parecer 047/21 exarado pelo Gabinete do Prefeito Comunicação Interna 002/2022/FMS, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Enfermeiro 40/ hrs, Bruna Bertelli Fávero, classificada em 13º lugar no Processo Seletivo 001/2021.

Prefeitura de Indaial, em 14 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

# Iomerê

## Prefeitura

### 01/22 AMPLIAÇÃO DE CARGA HORARIA

Publicação Nº 3542599

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 001/2022

O MUNICIPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercicio srº. Emanuel Sipp no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 22 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 45/2015, abre inscrições para alteração temporária da carga horária dos Professores da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas neste edital:

1. VAGAS:
Considerando a necessidade e a existência de vagas, abrem-se as seguintes vagas para alteração temporária de carga horária de professores efetivos da rede municipal de ensino:

| Quantidade de vaga | Carga horária semanal | Área | Período de validade |
|---|---|---|---|
| 1 | 10 horas | Professor de Matemática | 11 meses |
| 1 | 20 horas | Professor de Artes | 11 meses |
| 1 | 15 horas | Professor de História | 11 meses |
| 1 | 10 horas | Professor de Língua Portuguesa | 11 meses |
| 1 | 20 horas | Professor de Educação Física | 11 meses |
| 4 (Cemi Polo II – Bom Sucesso) | 20 horas | Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais para 1º,3º,4º e 5º | 11 meses |
| 1 (Cemi Polo II – Bom Sucesso) | 20 horas | Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, Infantil I e II no período Vespertino | 11 meses |
| 1 (Cemi Polo II – Bom Sucesso) | 20 horas | Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, Infantil III no período vespertino | 11 meses |
| 1 | 20 horas | Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, para o Integral, no período Vespertino | 11 meses |
| 1 | 20 horas | Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, para o Infantil I, no período Matutino | 11 meses |
| 1 | 20 horas | Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, para o Maternal II, no período Matutino | 11 meses |

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
Poderão participar do processo de habilitação apenas os professores efetivos da rede municipal de ensino que atendam aos requisitos do artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 45/2015.

3. RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES:
De 17/01/2022 a 21/01/2022, das 7h00min às 13h00min, serão recebidas na Prefeitura Municipal de Iomere, no setor de Recursos Humanos, as fichas de inscrições do anexo I, devidamente preenchidas e assinadas pelo candidato, obrigatoriamente acompanhada dos documentos necessários ao processamento da prova de títulos.

4. CLASSIFICAÇÃO:
A classificação dos candidatos seguirá os critérios do artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 45/2015, computando-se os seguintes títulos e pontuações:

| Título | Pontuação |
|---|---|
| Mestrado na área escolhida | 3 pontos cada |
| Pós-graduação na área escolhida | 2 pontos cada |
| Cursos de formação continuada na área escolhida, nos últimos 3 anos | 1 ponto a cada 100 horas |

05. DISPOSIÇÃO FINAL:
A alteração da carga horária produzirá efeitos a partir de 02/02/2022.

É parte integrante deste Edital o Anexo I.

Iomerê / SC, 14 de janeiro de 2022.

EMANUEL SIPP
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO- ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIOA
EDITAL 001/2022

Nº da inscrição: _____

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Área para alteração:_____

Tempo de serviço no Magistério Público Municipal: _____ anos
_____ meses
_____ dias

Área para alteração:

| | |
|---|---|
| ( ) Professor de Matemática | |
| ( ) Professor de Artes | |
| ( ) Professor de História | |
| ( ) Professor de Língua Portuguesa | |
| ( ) Professor de Educação Física | |
| ( ) Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais para 1º,3º,4º e 5º | |
| ( ) Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, para o Integral, no período Vespertino<br>( ) Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, para o Infantil I, no período Matutino<br>( ) Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, para o Maternal II, no período Matutino<br>( ) Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, Infantil III no período vespertino (Bom Sucesso)<br><br>( ) Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, Infantil I e II no período vespertino (Bom Sucesso) | |

| Título | Quantidade |
|---|---|
| Mestrado | |
| Pós-graduação | |
| Cursos de formação continuada nos últimos 3 anos | |

TITULOS

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

## DECRETO 2090/22

Publicação Nº 3541664

DECRETO Nº 2090 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre o expediente da Prefeitura Municipal de Iomerê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a declaração de situação de emergência em razão da estiagem, que afeta os municípios de Iomerê e região;

Considerando que o abastecimento de energia elétrica do município se dá, majoritariamente, através de pequenas hidrelétricas;

Considerando o princípio da economia da Administração Pública, bem como a conscientização da população quanto à imprescindibilidade de racionamento de energia e água;

Considerando o relevante interesse público em promover a otimização da operação do sistema eletroenergético, visando o menor custo para o sistema;

DECRETA:
Art. 1º. A partir de 17 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022, o expediente na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Iomerê, será das 07h às 13h, de segunda a sexta feira, horário que valerá para as seguintes secretarias: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º. As demais secretarias e setores da administração municipal funcionarão no horário normal.

Art. 3º. Em casos especiais poderá ocorrer convocação, troca, compensação ou troca de horários para atender os serviços essenciais a população, inexistindo em tal caso qualquer forma de pagamentos extraordinários.

Art. 4º. Estas medidas poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê (SC), 13 de janeiro de 2022.

EMANUEL SIPP
Prefeito Municipal em Exercício

## DECRETO NO 2089, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541625

DECRETO NO 2089, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre medidas excepcionais de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Iomerê e dá outras providências.
O PREFEITO INTERINO DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o aumento dos casos de contaminação por covid-19 e influenza, causado pelas aglomerações durante as festividades natalinas;
Considerando a necessidade de prevenção de novo colapso do sistema de saúde;
Considerando a necessidade de reforço da conscientização da população no cumprimento das regras sanitárias, de distanciamento e isolamento social para a prevenção ao COVID-19;
Considerando a Portaria SES nº 1398 de 23 de dezembro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde (anexo I);
Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Gerenciamento da COVID-19, em reunião ocorrida em 12 de janeiro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Todos os estabelecimentos e a população em geral devem seguir rigorosamente as recomendações e restrições impostas pela Portaria SES nº 1398 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, revogando-se as disposições em contrário.
Iomerê (SC), 12 de janeiro de 2022.

EMANUEL SIPP
Prefeito Interino de Iomerê

Portaria SES Nº 1398 DE 23/12/2021
Publicado no DOE - SC em 29 dez 2021
Orienta a adoção de medidas sanitárias gerais por todos os municípios, estabelecimentos e pela população em geral, para prevenção e controle da disseminação da Covid-19 em Santa Catarina.
O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana por SARS-CoV-2 (COVID-19);
Considerando a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo SARS-CoV-2 (COVID-19);
Considerando que compete à Secretaria de Estado da Saúde (SES) a coordenação técnica das ações necessárias ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, de acordo com o art. 3º do Decreto Estadual nº 1.371, de 14 de julho de 2021;.
Resolve:
Art. 1º Recomendar a adoção das seguintes medidas sanitárias gerais por todos os municípios, estabelecimentos e pela população em geral para prevenção e controle da disseminação da Covid-19 no Estado de Santa Catarina:
I - Entrada e circulação somente de pessoas que estejam utilizando máscaras de proteção individual de forma adequada cobrindo nariz e boca, em cumprimento ao Art. 3-A da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e ao Art. 9º do Decreto Estadual nº 1371 de 14 de julho de 2021;
II - Afixar, na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos visíveis ao público, cartazes informativos orientando sobre o uso obrigatório e correto de máscaras como medida de prevenção contra a Covid-19;
III - Disponibilização de álcool a 70% em pontos estratégicos do estabelecimento para higienização das mãos;
IV - Fixação, próximo a todos os lavatórios, de cartazes informativos contendo instruções sobre a correta higienização das mãos, além do uso do álcool gel;
V - Distanciamento interpessoal mínimo de 1,0 m (um metro) entre as pessoas que não coabitam, a fim de coibir aglomerações;
VI - Controle do fluxo de entrada e saída de clientes, disponibilizando simultaneamente todos os acessos ao local, evitando filas de espera no ambiente interno e trabalhando, preferencialmente, com reservas antecipadas;

VII - Filas de caixa, atendimento, sanitários, refeitórios e similares mantendo o distanciamento interpessoal de 1,0 m (um metro) entre os clientes, exceto entre as pessoas que coabitam;
VIII - Sinalização dos locais disponíveis e não disponíveis para assento de forma a proporcionar fácil identificação por parte dos clientes;
IX - Priorização, quando possível, da disposição de clientes em área externa do estabelecimento e/ou em locais com maior ventilação, observando o distanciamento mínimo de 1,0 m (um metro) entre as mesas. Para utilização da via pública, os estabelecimentos devem buscar autorização com os órgãos municipais competentes, mantendo medidas de prevenção e proteção contra a COVID 19, e o limite de ocupação;
X - Priorização de ambientes sob ventilação natural garantindo boa circulação de ar, com portas e janelas abertas para aumentar o fluxo de ar externo e a ventilação cruzada, podendo utilizar ventiladores de teto em baixa velocidade e na direção de fluxo reverso, ventiladores de coluna ou parede com fluxo de ar direcionado para a área externa do ambiente, extratores de ar ou exaustores eólicos para aumentar a eficiência da circulação do ar;
XI - Os estabelecimentos que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente precisam dispor de um Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização, garantindo a boa qualidade e uma adequada taxa de renovação do ar, a fim de minimizar os riscos potenciais à saúde das pessoas que ocupam esses espaços, conforme determinam a Lei Federal nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018 e a Resolução - RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
XII - Os estabelecimentos que possuem poltronas fixas como teatros, cinemas, auditórios e similares, e que dispõem de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos seus sistemas de climatização, conforme determinam a Lei Federal nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018 e a Resolução - RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ficam dispensados de respeitarem o distanciamento mínimo entre as pessoas ou grupo de pessoas que não coabitam, reforçando o uso obrigatório de máscaras conforme legislação estadual;
XIII - Intensificação da higiene dos ambientes e, quando possível, mantê-los ventilados naturalmente, incluindo os locais de alimentação e de descanso dos trabalhadores;
XIV - Aumento da frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, superfícies do Buffet, balcões, tomadas, máquinas, equipamentos e outros) do estabelecimento bem como os procedimentos de higiene da cozinha e do(s) banheiro(s);
XV - Reforço da orientação aos trabalhadores sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal;
XVI - Higienização das máquinas de pagamento por cartão com álcool a 70% após cada uso, podendo ser revestida de plástico filme;
XVII - Não oferecer alimentos e bebidas em cortesia, experimentações, degustações ou demonstrações que estejam em mesas, balcões ou similares, de uso comum ou compartilhado;
XVIII - Utilização de saneantes devidamente regularizados junto à ANVISA, seguindo as instruções descritas nos rótulos dos produtos para sua utilização;
XIX - Realização de trabalho em regime de tele entrega (delivery) e retirada (takeaway), cumprindo as normas sanitárias vigentes;
XX - Observação das orientações estabelecidas nas Diretrizes Sanitárias gerais e específicas para praças, parques e locais de entretenimento infantil para prevenção e proteção contra COVID-19 no Estado de SC publicadas no site https://www.coronavirus.sc.gov.br/.
Art. 2º Recomenda-se de adoção das seguintes medidas complementares pelo público em geral, quando adentrarem os estabelecimentos:
I - Utilização de máscaras de proteção facial cobrindo nariz e a boca durante todo o período de permanência nos ambientes interno e externo dos estabelecimentos, podendo retirá-la durante o consumo de alimentos e bebidas, quando estiverem sentados nas mesas;
II - Realização de higienização das mãos com álcool 70% ou água e sabonete líquido ao entrar no estabelecimento;
III - Distanciamento mínimo de 1,0 m (um metro) entre os clientes (exceto pessoas que coabitam), na fila de Buffet, na fila do caixa, bem como em outros ambientes dos estabelecimentos;
IV - Adoção de medidas de higiene e etiqueta respiratória cobrindo o rosto quando espirrar e tossir, lavando as mãos com frequência, evitando tocar nos olhos, nariz e boca sem que tenham as mãos higienizadas, evitando compartilhar objetos de uso pessoal, bem como evitar contato próximo com outras pessoas caso esteja com sintomas gripais;
V - Respeito as orientações fornecidas pelos estabelecimentos quanto às normas e medidas de prevenção e controle da disseminação da COVID 19.
Art. 3º Recomenda-se de adoção das seguintes medidas complementares pelos estabelecimentos que prestam serviços de alimentação:
I - Promoção do consumo de alimentos e bebidas em mesas e balcões, tanto na parte interna como na externa dos estabelecimentos;
II - Utilização de talheres embalados individualmente, e manutenção dos pratos, copos e demais utensílios, protegidos;
III - Os restaurantes que dispõem os alimentos em Buffet para o autosserviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres (início do Buffet), dispensadores com álcool a 70% e luvas descartáveis. Os clientes devem higienizar as mãos com álcool e calçar as luvas, antes de pegar os pratos e os talheres. Os talheres para servir só podem ser manuseados com as luvas;
IV - Utilização de equipamentos de Buffet com anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
V - Promoção da higienização das superfícies das mesas, cadeiras e balcões, bem como de cardápios com álcool a 70% imediatamente após a saída do cliente e antes da entrada do próximo;
VI - Disponibilização de temperos, molhos, condimentos e similares de forma individualizada, em sachês, no momento de cada refeição;
VII - Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos trabalhadores sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal (com comprovação documental, de acordo com a RDC Nº 216/2014-ANVISA);
VIII - A manipulação de alimentos deve seguir os requisitos estabelecidos no Protocolo de Serviços Alimentícios, Restaurantes e Afins bem como atender os requisitos de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, conforme RDC Nº 216/2014-ANVISA;
IX - É vedada a entrada de pessoas nas áreas de manipulação e/ou preparação de alimentos que não sejam desses setores e sem os devidos cuidados de higienização necessários para segurança sanitária;
X - Promoção da ventilação natural do ambiente, mantendo portas e janelas abertas para aumentar o fluxo de ar externo e a ventilação cruzada, podendo utilizar ventiladores de coluna ou parede com fluxo de ar direcionado para a área externa do ambiente, extratores de ar ou exaustores eólicos para aumentar a eficiência da circulação do ar.
Art. 4º Recomenda-se a adoção das seguintes medidas complementares pelos trabalhadores e prestadores dos estabelecimentos em geral:
I - Os trabalhadores e prestadores de serviço devem utilizar máscaras, preferencialmente do tipo PFF2 ou N95 cobrindo nariz e boca, durante todo o período de trabalho, seguindo as orientações do fabricante quanto ao seu uso e substituição, conforme legislação federal;
II - Recomenda-se fortemente a vacinação contra a Covid-19 de todos os trabalhadores e prestadores de serviço;
III - Todos os trabalhadores e prestadores de serviço devem ser capacitados de acordo com as normas sanitárias vigentes, para orientar corretamente os clientes sobre as medidas de prevenção e proteção contra a Covid-19;

IV - Disponibilização de álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;
V - Os trabalhadores e prestadores de serviço devem ser orientados a não retornarem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
VI - Os locais de refeição, sanitários e vestiários, devem ser organizados de forma a evitar aglomerações e garantir a manutenção da distância mínima de 1,0 m de raio entre os trabalhadores;
VII - Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% utilizando, preferencialmente, torneiras automáticas com acionamento por sensor;
VIII - Devem ser adotadas medidas relacionadas à saúde do trabalhador necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
IX - Os trabalhadores ou prestadores de serviço que apresentem sintomas gripais, como dor de cabeça, dor de garganta, coriza, congestão nasal, tosse, falta de ar, febre ou sintomas gastrointestinais devem ser orientados a procurar um serviço de saúde mais próximo de sua residência para atendimento e realização de testagem, e os empregadores devem notificar a vigilância epidemiológica municipal para adoção das medidas necessárias;
X - Trabalhadores sintomáticos devem ser afastados de suas funções imediatamente, a fim de diminuir o risco de transmissão no ambiente de trabalho, independentemente de ter sido realizada a testagem até o momento do afastamento.
Art. 5º Recomenda-se a adoção das seguintes medidas complementares pelos estabelecimentos que promovam apresentações musicais, shows, palestras e similares:
I - Distanciamento mínimo de 2,0 m entre o palco/artista(s) e o público;
II - Uso de máscara, preferencialmente do tipo PFF2 ou N95, com cobertura de nariz e boca para todos os artistas, exceto no momento da apresentação, bem como para todos os integrantes da equipe de produção, conforme lei federal;
III - Evitar o compartilhamento de microfones, equipamentos e instrumentos musicais sem a prévia higienização;
IV - Evitar qualquer atividade interativa que possa resultar em contato ou aproximação do(s) artista(s) ou da equipe de produção com os frequentadores do estabelecimento;
V - Evitar a publicidade e propaganda que promova aglomerações nos estabelecimentos.
Art. 6º Cabe ao município-sede a autorização e a fiscalização de estabelecimentos que promovam eventos que tenham pista de dança aberta, bem como eventos de grande porte ou de massa acima de 500 participantes, em locais fechados ou abertos, que tenham ou não controle de acesso ao público, sendo recomendado o cumprimento do protocolo "Evento Seguro", composto pelas seguintes diretrizes:
I - para o público com 18 (dezoito) anos ou mais de idade: comprovante de vacinação completa (duas doses ou dose única de vacina contra a COVID-19) ou apresentação de laudo de exame RT-qPCR realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas ou de Pesquisa de Antígeno para SARS-Cov-2 por swab realizado nas últimas 48 (quarenta e oito) horas com resultado "negativo, não reagente ou não detectado";
II - para o público com 12 (doze) a 17 (dezessete) anos de idade: comprovante de vacinação com registro de pelo menos uma dose de vacina contra a Covid-19 ou apresentação de laudo de exame RT-qPCR realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas ou de Pesquisa de Antígeno para SARS-Cov-2 por swab realizado nas últimas 48 (quarenta e oito) horas com resultado "negativo, não reagente ou não detectado";
III - para pessoas com menos de 12 (doze) anos de idade não será exigido comprovante de vacinação ou testagem, desde que estejam acompanhadas de pais ou responsáveis e permaneçam em espaços sem aglomeração, mantendo distanciamento e cumprindo as regras de uso de máscaras, com exceção dos casos previstos em lei;
§ 1º A verificação e fiscalização dos comprovantes de vacinação e dos exames negativos dos clientes antes da entrada no evento deverão ser observados pelo organizador do evento, seguindo orientação do município-sede;
§ 2º Para fins de comprovação do esquema vacinal completo, o cliente deverá apresentar comprovante de vacinação através do aplicativo "Conecte SUS" ou por meio de comprovante, caderneta ou cartão de vacinação impresso em papel timbrado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras que contenha o registro de aplicação de duas doses das vacinas dos laboratórios Pfizer, Sinovac/Butantan ou Astrazeneca/Fiocruz ou da dose única do laboratório Janssen.
§ 3º Para fins de comprovação do resultado negativo do exame RT-qPCR ou Pesquisa de Antígeno de SARS-Cov-2, o cliente deverá apresentar o laudo impresso realizado por estabelecimentos credenciados, que deverá ficar retido pelo estabelecimento por até 30 dias, para fins de auditoria.
§ 4º A permissão de acesso de clientes nos eventos com protocolo Evento Seguro sem a comprovação mediante apresentação dos documentos estabelecidos neste artigo representa infração sanitária e implicará na imposição de penalidades previstas em lei pela vigilância sanitária municipal para o organizador do evento.
§ 5º A falsificação dos documentos estabelecidos neste artigo para acesso aos eventos com protocolo representa infração sanitária e implicará na imposição de penalidades previstas em lei para o cliente.
§ 6º Pessoas imunizadas em outros países poderão apresentar o certificado internacional de vacinação com o registro de aplicação da vacina contra Covid-19 para comprovação do esquema vacinal completo.
§ 7º O disposto neste artigo não se aplica para fins de realização de concursos públicos e processos seletivos presenciais, que deverão seguir as medidas sanitárias gerais previstas no art. 3º desta portaria.
§ 8º Os estabelecimentos e organizadores que promovam eventos que sigam o protocolo "Evento Seguro", devem divulgar em todos os seus canais de comunicação, incluindo materiais gráficos, folders, cartazes, sites, redes sociais, aplicativos e demais meios de venda de ingressos ao público, as regras sanitárias para acesso ao público, em especial a necessidade de apresentação de comprovante de vacinação ou teste negativo para Covid-19;
§ 9º A realização de shows, festivais, apresentações musicais e similares em espaços públicos e privados, abertos ou fechados, deverão seguir as medidas gerais de prevenção e proteção contra a Covid-19, incluindo aqueles previstos no protocolo "Evento Seguro", e deverá ser previamente autorizado pelo município-sede.
Art. 7º Os eventos de grade porte ou de massa acima de 500 participantes, incluindo eventos esportivos, devem elaborar e deixar disponível o Plano de Contingência atualizado para fins de fiscalização, bem como avaliação e autorização pelo município.
§ 1º O Plano de Contingência é o instrumento de planejamento e preparação da resposta ao desastre de natureza biológica, caracterizado pela pandemia da COVID-19.
§ 2º O Plano de Contingência é organizado pela definição e caracterização do cenário de risco, onde se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas, definindo-se estratégias, ações e rotinas de resposta para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.
§ 3º O Plano de Contingência previsto no caput deverá contemplar os seguintes requisitos:

a) Caracterização dos locais com funcionamento de pista de dança, independente do número de participantes, e dos eventos de grande porte ou de massa acima de 500 participantes;
b) Definição do calendário dos eventos;
c) Definição dos responsáveis pela elaboração, execução e implementação do plano;
d) Estabelecimento dos Fluxos de entrada e saída do público nas dependências dos locais e/ou eventos;
e) Descrição das medidas para as ações em situações de urgência e emergência;
f) Descrição das medidas para o monitoramento dos riscos durante o evento;
g) Descrição das medidas que serão adotadas para a comprovação da situação vacinal e do comprovante de testagem do público e em qual momento essa verificação será realizada;
h) Descrição das medidas de comunicação com o público para respeito às regras sanitárias durante a permanência no local do evento;
i) Definição das medidas adotadas para a manutenção do distanciamento de 1,0m em todas as dependências do local do evento;
j) Definição das medidas adotadas para a manutenção dos cuidados não farmacológicos, tais como uso de máscara, etiqueta da tosse, entre outros.
§ 4º O Plano de Contingência deverá ser acompanhado e monitorado pela vigilância sanitária municipal em sua execução, podendo ser revisado e atualizado sempre que necessário, numerando e registrando suas versões, disponibilizando o histórico das atualizações quando solicitado.
Art. 8º É de responsabilidade do poder público municipal, por meio da Vigilância Sanitária e demais órgãos municipais com função delegada, a autorização para funcionamento e a fiscalização de todos os estabelecimentos e eventos, públicos eprivados, incluindo os de grande porte, quanto ao cumprimento dos protocolos sanitários em vigor, podendo solicitar apoio, quando necessário, a Vigilância Sanitária Estadual, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. Estabelecimentos ou eventos que não estejam cumprindo os protocolos sanitários em vigor ou que não tenham Plano de Contingência aprovado pelo município-sede, poderão ser infracionados e interditados pela Vigilância Sanitária municipal até o julgamento do Processo Administrativo Sanitário, com vistas a garantir o cumprimento das medidas sanitárias.
Art. 9º É admissível que os municípios estabeleçam medidas complementares adicionais a esta Portaria, a fim de regulamentar o funcionamento dos estabelecimentos que prestam serviço ao público em seus respectivos territórios.
Art. 10. O descumprimento do disposto nesta portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.
Art. 11. Esta Portaria não revoga as demais normas sanitárias vigentes que se aplicam às atividades ora autorizadas.
Art. 12. A qualquer tempo, havendo agravamento da situação epidemiológica da Covid-19 no Estado, as recomendações presentes nesta portaria poderão ser alteradas, no que for necessário, visando à proteção e o controle da doença na comunidade.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Fica revogada a Portaria SES nº 1063 de 24 de setembro de 2021:
ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

Publicação Nº 3541717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB0B96EA0D7E4112613EB448A7CFC0273C868390

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 03/2022

O Prefeito Municipal em exercício de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 03/2022 para recapagem de pneus. A abertura das propostas se dará no dia 31/01/2022 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 14 de janeiro de 2022.

Emanuel Sipp
Prefeito Municipal em exercício

# Ipira

## Prefeitura

### EDITAL 004/2022

Publicação Nº 3542457

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - PMI
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Inexibilidade de Licitação, para Contratação do SIM Sistema de Ensino FTD Educação. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, www.ipira.sc.gov.br ou pelo Telefone (049) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 14 de janeiro de 2022.
Ivan Kohler Schulte
Secretário de Educação e Desporto

### EDITAL 005/2022

Publicação Nº 3542565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - PMI
Concorrência nº 001/2022 - PMI

A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Concorrência, que tem objeto a seleção de empresa para a outorga de permissão de uso do barracão de madeira de 126m², situado na Rua B, quadra 51 do Loteamento Bom Retiro, Ipira/SC, matricula nº 28.982, para ser explorado por atividades empresariais ou comerciais. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 14 de janeiro de 2022.

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

**002/2022**

Publicação Nº 3542485

Página: 1 / 1

Contrato N° 2/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL IPIRA
Contratada: EDITORA FTD S A
Valor: 239.250,00
Vigência: Início: 14/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação: 2/2022
Objeto da Contratação: Contratação do SIM Sistema de Ensino FTD Educação

Ipira, 14 de Janeiro de 2022

Cristiane Ferri

Diretor de Compras

# Iporã do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO N. 008/2022

Publicação Nº 3541581

DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 3 DE JANEIRO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.965/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 140.320,00 (cento e quarenta mil trezentos e vinte reais), em conformidade com o disposto a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 07.00 | SECRETARIA DA AGRIC., TRANSPORTE E OBRAS | |
| Unidade: | 07.02 | Fundo Mun. Do Meio Ambiente - FMMA | |
| Proj./Ativ. | 018.0541.0024.2040 | Manutenção das Ações do Depart. do Meio Ambiente | |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | | Transf. a Consór. Públic. Mediante Contrato Repasse | |
| 03.00.00.00 | | Superávit - Recursos Ordinários | 7.100,00 |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | | Transferências a Consórcios públicos | |
| 03.00.00.00 | | Superávit - Recursos Ordinários | 1.420,00 |
| 4.4.71.00.00.00.00.00 | | Transferências a Consórcios públicos | |
| 03.00.00.00 | | Superávit - Recursos Ordinários | 1.300,00 |
| Órgão: | 11.00 | SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO E URBANO | |
| Unidade: | 11.01 | Departamento de Desenvolvimento Urbano | |
| Proj./Ativ. | 017.0512.0015.2050 | Manutenção do Fundo Mun. De Sanea. Básico FMSB | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 03.00.00.00 | | Superávit - Recursos Ordinários | 120.000,00 |
| Proj./Ativ. | 015.0452.0015.2046 | Manutenção Departamento de Urbanismo | |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | | Transf. a Consórcios Públic. Mediante contrato Rateio | |
| 03.00.00.00 | | Superávit - Recursos Ordinários | 8.400,00 |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | | Transf. a Consórcios Públicos. | |
| 03.00.00.00 | | Superávit - Recursos Ordinários | 1.680,00 |
| 4.4.71.00.00.00.00.00 | | Transf. a Consórcios Públic. Mediante contrato Rateio | |
| 03.00.00.00 | | Superávit - Recursos Ordinários | 420,00 |
| | | Total | 140.320,00 |

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2021 no valor de R$ 140.320,00 (cento e quarenta mil trezentos e vinte reais):

I - R$ 140.320,00 (cento e quarenta mil trezentos e vinte reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 Superávit Recursos Ordinários – Banco do Brasil conta nº 51.040-8;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2022 - Lei Municipal nº 1.954/2021 e da LOA 2022 – Lei Municipal nº 1.965/2021, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 140.320,00 (cento e quarenta mil trezentos e vinte reais).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 3 de janeiro de 2022.
Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO N. 009/2022

Publicação Nº 3541588

DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 3 DE JANEIRO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.965/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 555.401,15 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e quinze centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 05.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA | |
| Unidade: | 05.01 | Departamento de Educação | |
| Proj./Ativ. | 012.0361.0011.2030 | Manutenção Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 03.18.00.00 | | Transferências do FUNDEB (Aplic. Profis.) | 320.000,00 |
| Proj./Ativ. | 012.0365.0012.2035 | Manut. Das Ações do FUNDEB - Educ. Infantil - Pré-Esc. | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 03.18.00.00 | | Transferências do FUNDEB (Aplic. Profis.) | 110.000,00 |
| Proj./Ativ. | 012.0365.0012.2063 | Manut. Das Ações do FUNDEB - Educ. Infant. - Creche | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | |
| 03.18.00.00 | | Transferências do FUNDEB (Aplic. Profis.) | 125.401,15 |
| | | Total | 555.401,15 |

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2021 no valor de R$ 555.401,15 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e quinze centavos):

I - R$ 555.401,15 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e quinze centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.18.00.00 Superávit Transferências do FUNDEB (Aplic.Profis.) – Banco do Brasil conta nº 13191-1;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2022 - Lei Municipal nº 1.954/2021 e da LOA 2022 – Lei Municipal nº 1.965/2021, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 555.401,15 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e quinze centavos)
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 3 de janeiro de 2022.
Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO N. 010/2022

Publicação Nº 3541600

DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 3 DE JANEIRO DE 2022
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 109, inciso XXXI e XXXIX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei n° 11.738 de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.759 de 17 de janeiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 3.845,34 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), o valor do Piso Salarial do Magistério Público Municipal.

Parágrafo primeiro: Os profissionais do Magistério Público Municipal que possuem vencimento inferior ao fixado no caput deste artigo, terão seu vencimento complementado até atingir o valor do Piso Salarial do Magistério Público Municipal.
Parágrafo segundo: o valor do vencimento dos profissionais do magistério com carga horária inferior a 40 horas semanais será pago proporcionalmente a carga horária.
Art. 2º Aos profissionais do Magistério Público Municipal com vencimentos acima do Piso Nacional será concedida a revisão geral anual conforme estabelecido em Lei.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Iporã do Oeste - SC, 3 de janeiro de 2022.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,
ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

## EXTRATO CONTRATO 0016/2022

Publicação Nº 3540082

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2022
Dispensa de Licitação Nº 009/2022
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE AGUA – SAC SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (ÀGUAS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.".
DO VALOR TOTAL: R$ 20.176,00 (Vinte mil cento e setenta e seis reais),
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ nº 78.485.554/0001-13.
DO CONTRATADO: HIDROLAB ANALISES DE AGUA E SOLO LTDA CNPJ nº 23.680.833/0001-46
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2022.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 17 de Janeiro de 2022.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO CONTRATO 015/2022

Publicação Nº 3539801

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PELO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, REFERENTE AO CUSTEIO ADMINISTRATIVO MENSAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO CONSAD NO EXERCÍCIO FISCAL DE 2022.
DO VALOR TOTAL: R$ 9.283,20 (nove mil, duzentos e oitenta e tres reais e vinte centavos)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ nº 78.485.554/0001-13.
DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CNPJ nº 07.242.972/0001-31.
DA VIGÊNCIA: Do dia 3/01/2022 até o dia 31/12/2022.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.
Iporã do Oeste/SC, 17 de Janeiro de 2022.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

# Ipuaçú

## Prefeitura

### CT PREF 002/2022

Publicação Nº 3542890

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DBDA9D0EB963F91AE5A0C7527430E3ACA4F19C9

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
EXTRATO DO CONTRATO PREF N. 006/2022
Contratante: Município de Ipuaçu
Contratado: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
Objeto: contratação de empresa para instalação de um Poço Artesiano na Linha São Miguel, interior do Município de Ipuaçu/SC, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto de instalação de poço artesiano anexo
Valor: de R$ 17.335,27 (dezessete mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).
Licitação: Processo Licitatório PREF n. 010/2022 DL PREF n. 004/2022.
Dotação Orçamentária: 70 Elemento 3.3.90.39.99.00.00.00/ 3.3.90.30.24.00.00.00
71 Elemento 4.4.90.52.39.00.00.00
Ipuaçu/SC, 14 de janeiro de 2022. CLORI PEROZA. Prefeita Municipal
Código registro TCE: 7DBDA9D0EB963F91AE5A0C7527430E3ACA4F19C9

### DECRETO Nº 010/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3542776

DECRETO Nº 010/2022
DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8 e 9 da Lei 971 de 17 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Das Programações de despesa:
07.00 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 17.511.1003.2.004 – Ampliação do Sistema de Água Potável
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.0100– Recurso Ordinários
Despesa: 70 – R$ 3.545,00

Para as Programações de despesa:
07.00 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 17.511.1003.2.004 – Ampliação do Sistema de Água Potável
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.0100– Recurso Ordinários
Despesa: 71 – R$ 3.545,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 0.0100– Recurso Ordinários

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 14 de janeiro de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL PREF 10/2022

Publicação Nº 3542815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 678AB1C87DB50F1A493530592901E45B9D2E689C

HOMOLOGAÇÃO E EADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF N° 04/2022.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 14/01/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para instalação de um Poço Artesiano na Linha São Miguel, interior do Município de Ipuaçu/SC, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto de instalação de poço artesiano anexo.
VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.825.532/0001-38, com sede na Rua Ibirama, nº 1083-E, Bairro Cristo Rei, no Município de Chapecó/SC.
VALOR: R$ 17.335,27 (dezessete mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).
Ipuaçu/SC, 14 de janeiro de 2022. CLORI PEROZA - PREFEITA MUNICIPAL.
Código registro TCE: 678AB1C87DB50F1A493530592901E45B9D2E689C

## PL PREF 10/2022 DL PREF 004/2022

Publicação Nº 3542809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B776742DFA1FD7673DDC8496797F1293B96E522

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PREF nº. 010/2022
Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços PREF nº. 004/2022
Fundamento: art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto contratação de empresa para instalação de um Poço Artesiano na Linha São Miguel, interior do Município de Ipuaçu/SC, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto de instalação de poço artesiano anexo.
Contratado: OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
Valor: R$ 17.335,27 (dezessete mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).
Dotação: 70 - Elemento 3.3.90.39.99.00.00.00/ 3.3.90.30.24.00.00.00
71 - Elemento 4.4.90.52.39.00.00.00.
Ipuaçu/SC, 14 de janeiro de 2022. CLORI PEROZA. Prefeita Municipal
Código registro TCE: 7B776742DFA1FD7673DDC8496797F1293B96E522

# Ipumirim

## PREFEITURA

### EDITAL REMOÇÃO

Publicação Nº 3542287

EDITAL Nº. 02/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 003/2.002, de 27 de setembro de 2.002 e suas alterações, torna público a abertura de Concurso de Remoção para Professores da rede municipal de ensino, para movimentação e preenchimento do seu quadro de pessoal, conforme estabelecido a seguir:

1.DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

1.1 As vagas iniciais retratam a situação existente nas Unidades Escolares, de acordo com a data base de 31/12//2021 para a matrícula ao ano letivo de 2022.

1.2 Encontram-se disponíveis aos candidatos interessados a vaga discriminada a seguir a ser preenchida por remoção sucessivamente pelos critérios estabelecidos abaixo, bem como a que se tornar vaga em virtude do preenchimento desta.

| Lotação | Área/Disciplina | Carga horária | Nº de vagas | Turno |
|---|---|---|---|---|
| NEM Prefeito Isidoro Giácomo Savaris | Ensino Fundamental I – Anos Iniciais | 20 horas | 01 (uma) | Vespertino |

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser efetuadas a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios, por meio de requerimento até o início da sessão pública do dia 19/01/2022, conforme modelo contido no Anexo I, e durante a sessão pública de Concurso de Remoção para a vaga que vier a surgir em virtude à publicada neste edital
2.2 Os professores concursados e ou efetivos, presentes na sessão pública poderão requerer inscrição para a vaga previstas neste edital e para qualquer vaga decorrente da remoção de professores titulares participantes do certame.
2.2.1 A vaga será preenchida unicamente por professor ocupante de cargo da carreira do Magistério Público Municipal, lotados e em pleno exercício de suas atividades nas áreas/disciplinas previstas no quadro e para desempate será seguido os critérios previstos no § 3° do Art. 16 da Lei Complementar nº 003/2.002, de 27 de setembro de 2.002.
3. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS

3.1 Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no ato da apresentação das inscrições durante sessão pública com registro em ata.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 Será realizada no dia 19/01/2022, às 8h30min, na Prefeitura Municipal de Ipumirim, sala de Recursos Humanos situada na Rua D. Pedro II, nº 230, Centro, Ipumirim-SC, sessão pública na qual o Assessor Jurídico acompanhado do responsável do Departamento de Recursos Humanos e servidor da Secretaria Municipal de Educação, decidirão acerca das remoções correspondentes aos pedidos formulados.
4.2 O professor regularmente inscrito será dispensado de suas atividades para participar da sessão pública de forma direta.
4.3 Comparecendo à sessão pública, o Professor regularmente inscrito assinará lista de presença.
4.4 A vaga ofertadas aos professores participantes do concurso de remoção serão preenchidas na ordem estabelecida no item 1 do presente Edital, respeitada a ordem de classificação dos inscritos conforme previsto no item 2.2.1 deste edital.
4.5 Encerrada a primeira etapa da remoção com o preenchimento da vaga indicadas no item 1 deste Edital, terá início novo procedimento de remoção, que será realizado quantas vezes forem necessárias na mesma sessão, até que não haja mais vagas e/ou interessados nas vagas.
4.6 Definidas as escolhas das vagas, preenchidos os demais requisitos, imediatamente removerá o professor participante, declarando vaga a Unidade Escolar/Turma/Turno e carga horária da qual o professor removido era titular.
4.7 O professor participante poderá apresentar desistência do certame até o início da sessão, ou renunciar às vagas apresentadas, no momento da decisão de remoção de cada uma, sob pena de preclusão.
4.8 Uma vez o professor removido, este continuará concorrendo às vagas em que tenha se manifestado como de maior preferência que aquela para qual foi removido, deixando automaticamente de concorrer em relação às de menor preferência.
4.9 Ao final da sessão, será proclamado o resultado dos pedidos de remoção com homologação em até 5 dias úteis das portarias de remoção.
5. DOS RECURSOS

5.1 A apresentação das razões recursais deverá se dar durante a sessão pública, sendo registrado em ata e julgadas na própria sessão de realização dos procedimentos de remoção.
4.2 Da decisão final de remoção não caberá recurso.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

6.1 Finalizada a sessão pública e decidida as remoções, será publicado os resultados do concurso de remoção no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fica assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação do presente Edital, que começará a fluir a partir do dia seguinte ao de sua publicação, que deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal, que decidirá em 48 horas.
7.2 A obtenção de esclarecimentos adicionais poderá ser feita no Departamento de Recursos Humanos
7.3 Os casos omissos serão decididos pela Assessoria Jurídica do Município.

Ipumirim-SC, 13 de janeiro de 2022.

HILÁRIO REFFATTI
PREFEITO

ANEXO I EDITAL Nº. 02/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

(MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO)

EXMO. SENHOR PREFEITO DE IPUMIRIM-SC

_____, professor municipal de Ipumirim-SC lotada no NEM_____ _____, área/disciplina_____, vem perante Vossa Senhoria requerer inscrição no concurso de remoção, nos termos do Edital nº 02/2022, para a(s) vaga(s) a seguir, listada em ordem de preferência.

Ipumirim-SC,_____de_____de_____

Assinatura

## PORTARIA 77-2022 - LICENÇA ANELIRIA

Publicação Nº 3542278

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA N°. 77/2022 de 13 de Janeiro de 2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

Á ANELIRIA TECCHIO, matrícula 1311, Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias e gozo a partir de 04 de fevereiro de 2022 a 20 de março de 2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Ipumirim - SC, 13 de Janeiro de 2022.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

## PORTARIA 78-2022 - LICENÇA LEUDENIR

Publicação Nº 3542281

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA N°. 78/2022 de 13 de Janeiro de 2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

Á LEUDENIR TROMBETTA, matrícula 1295, Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias e gozo a partir de 12 de janeiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 12 de janeiro de 2022.

Ipumirim - SC, 13 de Janeiro de 2022.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 9, DL Nº 4-2022- CONCRETO USINADO BOMBEADO

Publicação Nº 3541568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82D8E16BAD51F4D53386609EC0B8E16F38F9FB3E

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM<br><br>CNPJ: 82.814.575/0001-02<br>AV. DOM PEDRO II, 230<br>C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 4/2022 - DL<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 9/2022<br>Data do Processo: 13/01/2022 |
|---|---|
| | Folha: 1/1 |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 9/2022
b ) Licitação Nr.: 4/2022-DL
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d ) Data Homologação: 14/01/2022
e ) Objeto da Licitação aquisição de concreto usinado bombeado que será utilizado em obra no Núcleo Educacional Municipal Isidoro Giácomo Savaris e para o palco do Ginásio de Esportes Municipal, conforme justificativa anexo.

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

| | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **KERBERMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA (7021)** | | | | | |
| 1 Concreto Usinado 25 MPA bombeado que atenda as norma tecnica ABNT NBR 12655.<br><br>Obs: O concreto/materiais, deverão ser entregues no local onde estiver sendo realizada a obra, a ser designada pela Secretaria Municipal responsável e será comunicada no ato da emissão da autorização de compra. | Mt³ | 13,00 | 0,0000 | 510,00 | 6.630,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **6.630,00** |
| | | | | **Total Geral:** | **6.630,00** |

Ipumirim, 14 de Janeiro de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

# Iraceminha

## Prefeitura

### PORTARIA 016 2022

Publicação Nº 3542419

PORTARIA N° 016/2022, 12 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art.1° - ALTERAR NOMEAÇÃO da Sra. TANIA TEREZA DALANORA DI DOMENICO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMNSITRATIVO II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 12 de Janeiro de 2022.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

# Irani

## PREFEITURA

### RETIFICAÇÃO 001/2022 - PE003/2022

Publicação Nº 3541570

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**
**RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público para conhecimento dos interessados que, referente ao Processo Licitatório nº 005/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022, fica alterado o item 16.1 do edital**,** passando a ter a seguinte redação:

**Onde se lê:**

16 - DA ENTREGA E GARANTIA
16.1 – A entrega deverá ser feita pelo CONTRATADO, no endereço indicado pela requisitante, em até 20 (vinte) dias uteis, após o recebimento do comunicado (que poderá ser via telefone ou e-mail).

**Leia-se:**

16 - DA ENTREGA E GARANTIA
16.1 – A entrega deverá ser feita pelo CONTRATADO, no endereço indicado pela requisitante, em até 10 (dez) dias uteis, após o recebimento do comunicado (que poderá ser via telefone ou e-mail).

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Irani, SC, 14 de janeiro de 2022.

Maria Inêz de Bastiani
Assinado de forma digital por Maria Inêz de Bastiani
Dados: 2022.01.14 08:16:13 -03'00'

**Maria Inês de Bastiani**
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

# Itá

## Prefeitura

### ATA DE AGENDAMENTO ABERTA DAS PROPOSTAS PL 131/2021

Publicação Nº 3541930

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 09h30min do dia dez do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 175 de 01 de setembro de 2021, sob a Presidência da Senhorita Silviane Carla Mertins, membros Delso Minski e Franciele Dall Bello, para agendamento da abertura dos envelopes de "Proposta" das empresas habilitadas. Fica marcado para o dia dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois às 13h30min, na sala de reuniões da prefeitura municipal de Itá a sessão de abertura dos envelopes de proposta. Intima-se a empresa da decisão. Em nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão. Esta Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br.

Silviane Carla Mertins Delso Minski
Presidente Membro

Franciele Dall Bello
Membro

### AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Publicação Nº 3542899

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F3F1EE24BAB8A751B23FC51F2ED6880C8C433D0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
O Prefeito do município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para Credenciamento para a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte e distribuição de água com caminhão pipa, para suprir a necessidade emergencial nas propriedades rurais do nosso município, em virtude da situação de emergência provocada pela estiagem. Fundamentação legal: Art. 25, "caput" da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9506. Itá - SC, 14 de janeiro de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

# NOTA DE REVOGAÇÃO PL 132/2022

Publicação Nº 3541694

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE ITA<br><br>CNPJ: 83.024.240/0001-53<br>Pr. Dr. Aldo Ivo Stumpf<br>C.E.P.: 89760-000 - Itá - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 44/2021 - PR<br><br>Processo Administrativo: 132/2021<br>Processo de Licitação: 132/2021<br>Data do Processo: 20/12/2021 |
|---|---|

**Objeto:** Registro de preços para possível contratação de empresas para venda e instalação de parques de diversão nas escolas, praças, bairros e comunidades do interior do município.

**NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2022**

**Motivo:** Revogação do Processo Licitatório para que sejam diligenciadas informações necessárias para formalização.

Itá, 14 de Janeiro de 2022

---

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

# Itaiópolis

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2021

Publicação Nº 3542042

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5EE847D67CF6409B682D92A32D01B390241D67E

OBJETO: contratação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Contrato nº 251/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
Valor Total: R$ 12.495,00
Vigência: 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
Itaiópolis, 07 de dezembro de 2021.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

# Itapema

## Prefeitura

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076.2021

Publicação Nº 3545656

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 076/2021 – 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa regularmente habilitada/homologada para a realização de serviços de aerolevantamento e base cartográfica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital Nº. 07.052.2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: MÉTRICA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.594.264/0001-34

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2022 até 02 de abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022.

Itapema, 13 de janeiro de 2022.

Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077.2021

Publicação Nº 3545655

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 077/2021 – 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Aquisição de eleador para equipamento turístico Mirante do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo i do Edital Nº 07.043.2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SMARTMAQ LTDA
CNPJ: 24.830.205/0001-62

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 02 de maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022.

Itapema, 13 de janeiro de 2022.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066.2021

Publicação Nº 3545659

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 066/2021 – 3º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma dos muros das Unidade Escolares localizadas nos Bairros Centro, Alto São Bento, Morretes e Ilhota do Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

LOTE I: Unidade Escolar EMEB Luiz Francisco Vieira e EMEB Antigo Luiz Francisco Vieira.

LOTE II: Unidade Escolar CMEI Soldadinho de Chumbo; CMEI Alto São Bento e CMEI Maria Iracema.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 08.814.296/0001-96

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 3,821,63 (Três mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022.

Itapema, 13 de janeiro de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099.2018

Publicação Nº 3545657

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 099/2018 – 3º TERMO ADITIVO

OBJETO: Concessão onerosa de espaços públicos para instalação, manutenção, conservação e substituição das duchas portáteis no município de itapema, com direito à exploração de espaço publicitário e/ou cobrança de tarifa aos usuários do serviço.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONCESSIONÁRIA: MEL SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS LTDA ME
CNPJ: 19.396.108/0001-73

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 17 de dezembro de 2021 até 16 de dezembro de 2022, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

Itapema, 16 de dezembro de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

## EXTRATO - CONTRATO DO PÍER

Publicação Nº 3542801

EXTRATO – CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 01/CGPPP/2021

Modalidade: Concorrência Pública nº 01/CGPPP/2021
Poder concedente: Município de Itapema-SC, por intermédio da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, com sede na Avenida Nereu Ramos, 134, Centro, Itapema (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03.
Concessionária: RGS ENGENHARIA – PIER ITAPEMA SPE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPF sob o nº 44.662.788/0001-77, com sede na Rua 276, nº 274, sala 03, edifício residencial Majestic, Bairro Meia Praia, Município de Itapema (SC), através de seu representante legal Rafael Sacchi, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 835.062.090-00.
Objeto do Contrato: Concessão comum de espaço público para implantação, operação, gestão e manutenção do Píer Turístico da Foz do Rio Perequê, Município de Itapema-SC.
Valor do Contrato: R$ 99.666.646,92 (noventa e nove milhões seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).
Prazo: 30 (trinta) anos.

Itapema/SC, 14 de janeiro de 2022.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal de Itapema

## FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

### PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 03 A 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3544294

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

## LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Fator Incorporações Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **28255/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **57 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, em terreno urbano sob as inscrições imobiliárias nº 01.01.056.0395/4947 e 01.01.056.0387/4948, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **BF406 Medeiros Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **31903/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 406, em terreno urbano sob inscrições imobiliárias nº 01.03.261.0906/38338, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pessoa Empreendimentos Eireli**, conforme processo SINFAT Municípios nº **33191/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 224 esquina com a Marginal Leste, Lotes 81 e 83 do Loteamento Jardim Petropolis, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **BF444 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **35415/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 444 esquina com a Rua 430 B, Lotes 14 e 15 do Loteamento Jardim Agulhas Negras, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **M. Ancay & A. Ancay Ltda**, conforme processo FAACI nº **559/2019**, a Mudança de Titularidade da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **36 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 600, esquina com Rua 624, lote 01, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **AGV Selent Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **32398/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **58 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 304 esquina com a Terceira Avenida, Lote 109, 112, 115 e 116 do Loteamento Jardim Irani, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ferraz e Melo Imóveis e Empreendimentos Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **33842/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 420, Lotes 910 e 912 do Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

## LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Porto Florêncio Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **36269/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 428, S/N, Bairro Morretes**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **35310/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO Parcial, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 418, n° 92, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Waldomiro Selent Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **35748/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 315, nº 267, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Abelardo Benigno e Costa Empreendimentos Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **24944/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO Parcial, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 A esquina com a Rua 406 C, n° 281, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Santana Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **29089/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **45 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar,** localizada na **Rua 600, n° 313, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **CL Kamer Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **31250/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO Parcial, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 234, n° 478, Bairro Meia Praia**.

## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **SR9 Administradora de Bens Ltda**, conforme processo FAACI nº **604/2021**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 418, N° 1800, Lote nº 06, Quadra C, Jardim Res. Eduarda, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Jorge Luiz Ariotti**, conforme processo FAACI nº **607/2021**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 406 G, Lote nº 163, Quadra 12, Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Milani Ariotti & Cia Ltda**, conforme processo FAACI nº **608/2021**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 414, Lote nº 1359, Quadra 72, Jardim Morretes I, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Itapema Beach Place Empreendimentos S/A**, conforme processo FAACI nº **007/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Desmembramento do solo urbano**, localizada na **Rodovia BR 101, Km 144, em terreno urbano sob inscrição imobiliária nº 01.01.117.0271.001/86834, Bairro Ilhota**.

## AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE VEGETAÇÃO - AuC

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Carmelino Manoel Ramos**, conforme processo FAACI nº **290/2020**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC**,** com validade de **06 meses**, empreendimento localizado na **Rua 852, S/n, Inscrição Imobiliária n° 01.03.390.0426, Bairro Alto São Bento.**

## CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Carmelino Manoel Ramos**, conforme processo FAACI nº **290/2020**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar e Terraplanagem sem escavação**, localizada na **Rua 852, S/n, Inscrição Imobiliária n° 01.03.390.0426, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Wilson Luiz Cadore**, conforme processo FAACI nº **109/2021**, a retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **46 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial e Terraplanagem com Escavação**, localizada na **Estrada Geral do Sertão do Trombudo e Servidão Luiz Cadore, Inscrição Imobiliária n° 01.03.084.0389, Bairro Sertão do Trombudo.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ilite de Oliveira Rosa Delfes**, conforme processo FAACI nº **593/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 434, Lote nº 732, Jardim Cardeal, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Alessandra Taylor Grando Robim ME**, conforme processo FAACI nº **580/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurante e Similares**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 3377, Salas 10, 11, 12 e 24, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Emporio Casa Rustica Ltda**, conforme processo FAACI nº **585/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurante e Similares**, localizada na **Rua 292, nº 201, Loja 03, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **João Valter Figueiredo**, conforme processo FAACI nº **600/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 A, Lote nº 718,**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

| **Quadra 43, Jardim Morretes I, Bairro Morretes**. |
|---|
| A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Heber Cardoso Luiz**, conforme processo FAACI nº **598/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - casas geminadas**, localizada na **Rua 408 esquina com Rua 406 G5, Lote 921, Quadra 53, Jardim Morretes I, Bairro Morretes.** |
| A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Simas Construtora Ltda**, conforme processo FAACI nº **599/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 420, n° 1.197, lote nº 247, Loteamento Jardim Residencial Alessandra, Bairro Morretes**. |
| A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Claudio Joel Peruzzo**, conforme processo FAACI nº **597/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Multifamiliar - 02 (duas) Casas geminadas**, localizada na **Rua 436, n° 453, lote nº 308, Loteamento Jardim Beija-flor, Bairro Morretes**. |
| A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Gisleine Aparecida Paulino Soares**, conforme processo FAACI nº **595/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 408, Lote 903, Jardim Morretes I, Bairro Morretes**. |
| A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **ITA Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **596/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - casas geminadas**, localizada na **Rua 804 esquina com Rua 810, Lote 13, Quadra F, Jardim Yara, Bairro Alto São Bento.** |
| A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **V.V.A. Empreendimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **573/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - casas geminadas**, localizada na **Rua 408, Lote 907, quadra 52, Jardim Morretes I, Bairro Morretes**. |
| A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **V.V.A. Empreendimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **574/2021**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar - casas geminadas**, localizada na **Rua 408, Lote 905, quadra 52, Jardim Morretes I, Bairro Morretes**. |

# PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS À FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 03 A 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3544567

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

## LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **SNI Brasil Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **36094/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 804 esquina com a Rua 810 A e Rua 810 B, Lotes 01, 02, 03, 04, 13, 14, 16 e 24 do Loteamento Jardim Yara, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **RRC Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **34282/2021**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 406 C esquina com a Rua 408, Lote 65, 68 e 71 do Loteamento Jardim Walsy, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **M. Ancay & A. Ancay Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **559/2019**, a Mudança de Titularidade da Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 600, esquina com Rua 624, lote 01, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **NCC Gerenciamento e Administração de Obras Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **35925/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial,** localizada na **Rua 304, n° 672, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Porto Florêncio Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **36269/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 428, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **ANG Incorporadora Eireli**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **36270/2021**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 129 A, S/N, Bairro Centro**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Excellence Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **33084/2021**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 432, n° 174, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Brumes Comercio Atacadista e Manutenção de Equipamentos Hospitalares Eireli**, requereu conforme processo FAACI nº **006/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 434, Lote 720, Loteamento Jardim Cardeal, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Itapema Beach Place Empreendimentos S/A**, requereu conforme processo FAACI nº **007/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Desmembramento do Solo Urbano**, localizada na **Rodovia BR 101, Km 144, em terreno urbano sob inscrição imobiliária nº 01.01.117.0271.001/86834, Bairro Ilhota**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ibev Set Manutenção Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **008/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais,** comerciais, elétricos e eletrônicos, localizada na **Rua 262, nº 540, Sala 4, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Panificadora e Confeitaria Heller e Heller Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **009/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Indústria de panificação**, localizada na **Rua 298, nº 917, Bairro Meia Praia**.

# Itapiranga

## PREFEITURA

### EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2020 - FMS

Publicação Nº 3542304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB7BD937302241656AED9A9E6F1D29585547AE69

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 006/2020
Aditivo Nº: 2 T.A 006/2020
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada: EVOLUÇÃO SISTEMAS DE MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
Licitação: Pregão Presencial 4/2020
Objeto: PRORROGAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Vigência: Início: 01/02/2022 Término: 31/01/2023
Assinatura: 14/01/2022
Valor R$: 16.441,32 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)
Dotação: 311 - 90.001.2124.3339039770000000000.01021002
Itapiranga, 14 de janeiro de 2022

### EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2021

Publicação Nº 3542056

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7737BE4ACD5D6AF5F8492E9D3E7C73C56EAC4770

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 011/2021
Aditivo Nº: 2 T.A 011/2021
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: MARELICE PAULATA 01807583902
Licitação: Pregão Presencial 9/2021
Objeto: PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICÍPIO.
Vigência: Início: 01/02/2022 Término: 31/01/2023
Assinatura: 14/01/2022
Valor R$: 76.096,00 (Setenta e Seis Mil e Noventa e Seis Reais)
Dotação: 76 - 06.002.2022.3339039260000000000.01011001
Dotação: 77 - 06.002.2022.3339039260000000000.01361036
Dotação: 78 - 06.002.2022.3339039260000000000.01443702
Dotação: 79 - 06.002.2022.3339039260000000000.01626201
Dotação: 80 - 06.002.2023.3339039260000000000.01001000
Dotação: 84 - 06.003.2026.3339039260000000000.01361036
Dotação: 85 - 06.003.2026.3339039260000000000.01443702
Dotação: 106 - 06.005.2031.3339039260000000000.01001000
Dotação: 107 - 06.005.2031.3339039260000000000.01443702
Dotação: 108 - 06.005.2031.3339039260000000000.01626201
Itapiranga, 14 de janeiro de 2022

### EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2022 - FMS

Publicação Nº 3541681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25D927135235C8687AD1AEA79401E69AB00B2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 004/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada: CLINICA MATERNO INFANTIL LTDA
Licitação: Inexigibilidade 25/2021
Objeto: REF. CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIADOS EM PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência: Início: 14/01/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura: 14/01/2022
Valor R$: 147.855,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais)
Dotação: 311 - 90.001.2124.3339039050000000000.01021002
Itapiranga, 14 de janeiro de 2022

## EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2022 - FMS

Publicação Nº 3541934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BA9E27DBCA2278F02489775140D41AD0067F7F0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 005/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada: VANDERLEI JANTSCH
Licitação: Inexigibilidade 28/2021
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O ANO DE 2022.
Vigência: Início: 14/01/2022 Término: 31/12/2022
Assinatura: 14/01/2022
Valor R$: 291.412,50 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação: 311 - 90.001.2124.3339032990000000000.01021002
Itapiranga, 14 de janeiro de 2022

## PORTARIA N° 06/2022

Publicação Nº 3541646

Portaria nº 06, de 14 de janeiro de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 05 de 12 de janeiro de 2022.
"Onde se lê"
Art. 1º- Exonerar a pedido, a partir do dia 13 de janeiro de 2021, Leonardo Poletto matrícula nº 15790/01, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas.

"Lê-se"
Art. 1º- Exonerar a pedido, a partir do dia 13 de janeiro de 2022, Leonardo Poletto matrícula nº 15790/01, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 14 de janeiro de 2022.

Nilo José Bourscheidt
Prefeito em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 07/2022

Publicação Nº 3542017

Portaria nº 07, de 14 de janeiro de 2022

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; e Lei Complementar 39 de 12/07/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidor Joel Staub matrícula nº 14.256/01, no período de 14 de janeiro de 2022 até 13 de abril de 2022, em conformidade com o Artigo 98 Lei Complementar 39/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Itapiranga SC, 14 de janeiro de 2022.

Nilo José Bourscheidt
Prefeito em exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

Publicação Nº 3542913

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça das Bandeiras, 200 – Centro - Itapiranga/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.821.208/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Elaine Kummer Mueller em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, informa, para conhecimento dos interessados, que torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com Organizações da Sociedade Civil (OSC), tendo por objetivo a execução de plano de trabalho, com apoio financeiro do município, de projetos voltados ao desenvolvimento de atividades culturais e artisticas no exercício correspondente ao ano de 2022, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, conforme segue.

**1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1 O presente edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para em parceria com o Município de Itapiranga executar em por finalidade a seleção de propostas de projetos culturais e artisticos para a celebração de parceria entre Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e o município de Itapiranga, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio da formalização de termo de colaboração, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros provenientes de Recurso Ordinário da Prefeitura Municipal de Itapiranga, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 pelo Decreto Municipal nº 021/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**2. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

| Item | Modalidade | Quantidade de projetos a serem aprovados | Teto para realização do objeto |
|---|---|---|---|
| 01 | Execução do projeto com atividades de canto coral para jovens e adultos com atuação no Municipio de Itapiranga, tanto na cidade e interior do município | 01 | 69.000,00 |
| 02 | Execução do projeto com atividades de teatro e artes cênicas para crianças, jovens e adultos com atuação no Municipio de Itapiranga | 01 | 10.000,00 |
| 03 | Execução do projeto com atividades de canto coral infantil para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos com atuação no Municipio de Itapiranga. | 01 | 16.000,00 |

**2.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1.1 - ITEM 01 - CANTO CORAL**

a) O canto coral envolve tudo que se refere a um coro ou a uma capela, ou seja, a um conjunto de músicos vinculados ao recinto religioso da Igreja ou de um monarca. O objetivo do coral é executar as vozes em harmonia, exigindo uma combinação de notas diferentes entre as vozes, fazendo acordes. É isso que faz do coral uma experiência inebriante ouvir a combinação das vozes experimentando ao mesmo tempo os efeitos sonoros que elas proporcionam.

b) No município existem ativos onze corais que atuam nas comunidades do interior e na cidade, animando as celebrações, além de representar o município nos mais diversos eventos do gêneros pela região. Estes corais demandam da necessidade de auxílio para preservar e manter a cultura do canto coral, principalmente no que tange a formação e regência. Em função dos corais comunitários desenvolverem um importante papel nas



Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

comunidades em que estão inseridos, faz-se necessário auxílio para que os ensaios semanais/quinzenais sejam possíveis, uma vez que os regentes que desenvolvem o trabalho residem na cidade ou em outros municípios e possuem custos de deslocamento para estas atividades.

c) O projeto deverá contemplar estes onze corais ativos e também buscar reativar outros grupos que estão inativos. Atualmente compõem estes corais mais de 250 (duzentos e cinquenta) cantores.

d) O projeto deverá contemplar a formação principalmente dos regentes com cursos de atualização.

e) A OCS deverá organizar no mínimo um encontro anual onde deverá fornecer almoço de confraternização aos integrantes destes corais, ficando a despesa com organização do evento por conta da mesma.

**2.1.2 ITEM 02 - TEATRO E ARTES CENICAS**

a) Entende-se por Teatro e Artes Cênicas as atividades que visem o ensino da interpretação, expressão corporal, criação de cenários e elementos cênicos, bem como, elaboração, acompanhamento e coordenação de peças teatrais a serem produzidas e apresentadas.

b) A atividade cultural de ensino teatral deverá ser ofertada gratuitamente para crianças, adolescentes e adultos, exercendo importante papel na comunidade com o trabalho.

c) O ensino da arte teatral deve envolver diversos tipos de teatro como sombra, fantoches, musical, entre outros.

d) O projeto deve ser voltado a iniciação da arte teatral, bem como, para a formação de grupo teatral para apresentação local e regional de peças teatrais.

e) A OSC deverá ministrar duas aulas semanais, com duração mínima de uma hora cada, no período de 10 meses. As aulas poderão acontecer ao junto ao conservatório municipal de música no centro da cidade de Itapiranga ou em outro local a ser disponibilizado pela OSC. Todos os custos com contratação de professores e os materiais necessários para execução do projeto, serão de responsabilidade da OSC.

f) A OSC deverá atender no mínimo 15 (quinze) crianças, jovens e adultos.

**2.1.3 - ITEM N. 03 - CANTO CORAL INFANTIL**

a) O objetivo deste projeto é Inserir nas comunidades do interior do Município de Itapiranga a atividade cultural de canto coral infantil de forma gratuita. Cantar em coral é uma ótima estratégia para educar as crianças e jovens por meio da música, fazendo com que eles não apenas aprendam sobre música, mas que trazem outros benefícios como o processo de musilização e socialização, com a melhora da respiração e ainda estimula o trabalho em equipe. Estimular as atividades culturais nas comunidades, envolvendo as famílias faz com que se tenha um importante papel sociocultural de incremento a valorização da área rural.

b) Este projeto é voltado para a formação musical através do canto coral infantil, como consequência a formação de grupos de canto coral para apresentação local e regional.

c) A OSC deverá atender o mínimo de 10 (dez) crianças, jovens e adolescentes na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatroze) anos por grupo.

d) O projeto deverá contemplar no mínimo as comunidades de Linha Santo Antônio, Linha Presidente Becker, Linha Sede Capela e Linha Popi.

e) Deverá ser ofertada uma aula semanal com duração de no mínimo uma hora em cada localidade.

f) Todos os custos com contratação de professores, deslocamento para ministrar as aulas até os locais definidos acima e os materiais necessários para execução do projeto, serão de responsabilidade da OSC.

**2.2 JUSTIFICATIVA**

2.2.1 A Celebração desta parceria justifica-se em função dos objetos corresponderem a atividades culturais que o Município através de sua Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto não oferece aos munícipes, bem como pela garantia da continuidade de ações realizadas pelas sociedades civis há vários anos no município de Itapiranga, principalmente no que se refere ao canto coral, bem como, enriquecer ainda mais a variedade das



Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

opções ofertadas aos interessados em prestigiar os eventos da Cidade em busca de entretimento e cultura, pois além de fomentar a cultura ainda proporciona momentos de lazer, reunindo jovens, crianças e adultos.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
3.1. Os recursos destinados à parceria decorrentes de projeto esportivo para o ano de 2022 são provenientes do orçamento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Funcultura.
3.1.1 O valor de referência total para a realização dos projetos deste edital são os no item 02 acima. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
3.2. As despesas decorrentes da realização da parceria objeto deste chamamento público estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de (2022), na classificação abaixo:
Órgão/Unidade: 06.08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Fundo Municipal da Cultura
Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção Atividades do Fundo da Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

3.3 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

3.4 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) demais custos diretos com materiais e serviços relativos a execução do projeto, desde que constantes no Plano de Trabalho aprovado pela entidade concedente;

d) custos indiretos necessários à execução do objeto (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros). **Das despesas administrativas a serem incluidas no projeto, deverá ser apresentada planilha de custos demonstrando qual o valor que deve ser apropriado ao projeto. As despesas administrativas só poderão ser incluidas na sua totalidade quando estas forem criadas especificamente para executar o projeto. A OSC deverá apresentar memoria de calculo proporcional.**

e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

f) como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

g) contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, professor, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

h) outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

3.5 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.6 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A

seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

3.7. As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas tendo em conta:

3.7.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.7.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

3.7.2.1. O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

3.8 Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto, é vedada a apresentação de despesas com:

I - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas na Lei Municipal n. 3.400/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

IV - despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

VI - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

3.9 A presença das despesas descritas no item anterior acarretará na subtração destas, do valor total da proposta.

3.10 O prazo para execução do projeto deverá ser de março a dezembro de 2022, podendo ser prorrogado o nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.

II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

III - a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:

a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e

c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

3.10.1. O proponente poderá solicitar prorrogação de vigência do Termo, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, desde que devidamente justificada, acolhida e deferida pelo Gestor da parceria.

3.11 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

**4. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**
4.1. Diretrizes referentes à quantidade máxima de projetos de formação esportiva a serem inscritos pelas Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos:
4.1.1. As Associações Esportivas sem finalidades lucrativas poderão se inscrever para pleitear o projeto de formação esportiva, desde que a atividade esteja contemplada no Estatuto Social.
4.2. Além de aspectos técnicos da modalidade, os projetos de formação esportiva devem prever a formação física multilateral do participante através de atividades diversificadas e também atividades complementares que promovam a formação integral do participante, com vistas à promoção de inclusão social, de saúde, à preservação de valores morais, do civismo e da conscientização de princípios socioeducativos.
4.3 Os projetos motivados por este edital, deverão divulgar a marca do Município de Itapiranga/SC.

**5 REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.1 Para fins deste Chamamento Público, considera-se organização da sociedade civil:

5.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5.1.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei n. 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para a colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

5.1.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.2. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a



Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.3 Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de Itapiranga/SC há no mínimo um ano, e que comprovem atuação de atividades esportivas de, no mínimo, um ano.

5.4. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

e) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

f) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Itapiranga/SC, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

**6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**

6.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão competente para processar e julgar o presente chamamento público, nos termos da Lei 13019/2014.

6.2. A comissão de Seleção e Julgamento será constituída por no mínimo 3 (três) agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

6.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

6.5. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

7.1. A inscrição da OSC implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como, de todos os termos dos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
7.1.1 O processo de seleção de propostas obedecerá ao seguinte cronograma:

**Tabela 1**

| ETAPA | DESCRIÇÃO | DATAS |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público | 17/01/2022 |
| 2 | Reunião de Orientação para elaboração do projeto contendo o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos/Cronograma de Desembolso, para todas as organizações interessadas em participar do Chamamento Público, local Auditório da Prefeitura, sito na Praça das Bandeiras, 200 – Itapiranga-SC às 14:00 h. | 26/01/2022 |
| 3 | Cadastro da entidade e inscrição da proposta no Sistema de Gestão de Repasse de Recursos - GERR com acesso disponível no sitio do municipio em https://itapiranga.atende.net | 17/01/2022 a 16/02/2022 |
| 4 | Etapa competitiva: avaliação dos projetos contendo o Plano de Trabalho | 17/02/2022 |
| 5 | Divulgação do resultado preliminar dos projetos pré-selecionados com publicação do Diário Oficial dos Municípios e no site do Município através do Sistema GERR. | 18/02/2022 |
| 6 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar | 21/02/2022 a 23/02/2022 |
| 7 | Análise de recursos contra o resultado preliminar | 24/02/2022 |
| 8 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção | Até 25/02/2022 |

7.2. **Etapa 1 – Publicação do Edital**

7.2.1.O presente Edital será divulgado na página oficial do município https://itapiranga.atende.net através do Sistema de Gestão de Repasse de Recursos - GERR e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado a data de publicação do Edital.

7.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC's selecionadas mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.



Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

**7.3. Etapa 2 – Reunião de Orientação para elaboração do projeto contendo o Plano de Trabalho a ser proposto pela OSC**.

7.3.1. A administração pública municipal fará reunião pública de apresentação do Edital e elaboração do Plano de Trabalho para todas as OSCs interessadas em participar do presente Edital.

**7.4. Etapa 3 - Inscrição e cadastro da proposta pelas OSC's**.

7.4.1. O Projeto com o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) a descrição de metas/ações quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
f) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

7.4.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "f" do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.4.3 AS OCSs interessadas em participar da presente chamada pública deverão apresentar sua proposta no sistema de Gestão de Recursos Repassados - GERR do Município de Itapiranga/Sc, no link de acesso disponível no sitio oficial do Município no endereço: https://itapiranga.atende.net/, até o dia 16/02/2022.

7.4.4 - Após o prazo limite para apresentação das propostas o processo será encerrado no sistema para novas propostas, não sendo mais possível o envio de outras. Do mesmo modo, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explicita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.4.5 - Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta para este edital, estando o sistema bloqueado para o envio de novas propostas após o envio da primeira.

7.4.6 - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público , em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4.7 - Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e vigências do presente edital.

7.4.8 - A OSC deverá cadastrar-se, bem como inserir seu Plano de Trabalho no sistema de Gestão de Recursos Repassados - GERR do Município de Itapiranga/SC, disponível no endereço eletronico do Município.

**7.5. Etapa 4 - Da avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento:**

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes.

7.5.2. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**Tabela 2**

| Critérios de Julgamento | Metodologia de Pontuação | Pontuação Máxima por Item |
|---|---|---|
| (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. | - Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). | 2,0 |
| (B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria. | - Grau pleno de adequação (2,0)<br>- Grau satisfatório de adequação (1,0)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014. | 2,0 |
| (C) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta. | - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0);<br>- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (1,0);<br>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto. | 2,0 |
| (D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto | - Grau pleno da descrição (2,0)<br>- Grau satisfatório da descrição (1,0)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0) | 2,0 |
| (E) A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas? | - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = (2,0)<br>- Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano (1,0)<br>- Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade (0,0) | 2,00 |
| **Pontuação Máxima Global** | | 10,0 |

7.5.4. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação da OSC, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.

7.5.5. Serão eliminados aqueles projetos:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (B);

c) que esteja em desacordo com o edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e Julgamento.

7.5.6. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção e Julgamento, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.7. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) e assim sucessivamente. Persistindo o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de constituição, conforme cartão de CNPJ.

7.5.8. A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção com notas finais obtidas nas avaliações no site https://itapiranga.atende.net e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

7.5.9. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, a comissão de seleção de projetos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.5.10. Os recursos serão apresentados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

7.5.11. Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.5.12. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Julgamento, poderá reconsiderar a sua decisão no prazo até de 02 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

7.5.13. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso.

**7.6. Etapa 5 – Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção da proposta e habilitação:**

7.6.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento do município deverá homologar e divulgar no portal https://itapiranga.atende.net e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, o resultado definitivo da seleção das propostas.

7.6.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar as OSCs classificadas para iniciar o processo de celebração.

**8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

**Tabela 3**

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA |
|---|---|
| 1 | Convocação das OSCs selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. |



Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

| | |
|---|---|
| **2** | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. |
| **3** | Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário. |
| **4** | Parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do termo de colaboração. |
| **5** | Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. |

**8.2. Etapa 1** - Convocação das OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorram nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.1 - A OSC deverá inserir no sistema de Gestão de Recursos Repassados - GERR do Município de Itapiranga/SC, disponível no endereço eletronico do Município todos os documentos listados abaixo:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;

III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos pela OSC;
g) atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;
h) notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; ou ainda, por meio de apresentação de relatórios de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, copias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, folhetos, matérias de jornal, sitios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas.
IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
VII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
IX - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);

X - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
XI - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
XII - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XIII - Declaração de ciência e concordância (Anexo I).
XIV - Declaração que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, conforme Anexo VII.
XV - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.
XVI - Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
XVII - Cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
XVIII - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, juntamente com a declaração do Anexo VIII;
XIX - capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, conforme Anexo IX (art. 33, V, c da Lei n. 13019/14)

8.3.2 - Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VIII logo acima.

8.3.3 - Todas as declarações inseridas no sistema de gestão deverão ser rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente.

**8.3. Etapa 2** – Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

8.3.1. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.2. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**8.4. Etapa 3** – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

**8.5. Etapa 4**. Parecer do órgão técnico, Jurídico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, parecer jurídico e as designações do gestor da parceria e seu respectivo suplente e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.5.2 A Administração Pública emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
8.5.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.

**8.6. Etapa 5**: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

**9. CONTRAPARTIDA**

9.1. A Contrapartida a ser exigida da OSC selecionada será;

A) Item 01 - Canto Coral - A OSC deverá disponibilizar, através de cada coral contemplado com o projeto, no mínimo uma apresentação gratuita em programações do Município durante o ano de 2022, de acordo com a convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

B) Item 02 - Teatro e Artes Cênicas - A OSC deverá atender no mínimo 15 (quinze) crianças, jovens e adultos.

C) Item 03 - Coral Infantil - A OSC deverá atender o mínimo de 10 (dez) crianças, jovens e adolescentes na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatroze) anos por grupo, sendo que o projeto deverá contemplar as comunidades de Linha Santo Antônio, Linha Presidente Becker, Linha Sede Capela e Linha Popi.

**10. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS**
10.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
10.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
10.2.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
10.2.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
10.2.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
10.3 Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC, aberta exclusivamente para este fim, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

**11. DA INEXECUÇÃO**
11.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração ou o descumprimento de qualquer dispositivo do edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
11.2. A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

**12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
12.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
12.2. O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.
12.3 - **A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada de forma digital através do Sistema de Gestão de Recursos Repassados - GERR conforme será disposto no Termo de Colaboração.**

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS**

13.1 - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite para protocolo da Proposta, através de protocolo no Protocolo Oficial do Município.
13.1.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
13.1.2 - Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
13.2 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a Administração Pública.
13.3 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
13.4 - Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
13.5 - A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo;
13.6 - O Presente edital obedecerá a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
13.7 - O município subsidiará os custos com alimentação e transporte para as equipes que representarão o Município nas competições organizadas pela FESPORTE. Para as demais competições onde houver convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Município subsidiará os custos com transporte.
13.8 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);
Anexo IV - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Anexo VI - Declaração de comprovação de endereço;
Anexo VII – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho;
ANEXO VIII - Minuta do Termo de Colaboração;

Itapiranga(SC), 14 de janeiro de 2022.

Elaine Kummer Mueller
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Arlei Eidt
Advogado Assessor Geral do Município
OAB/SC 41.136

**ANEXO I**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022**
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 04/2022 e seus anexos, além de que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Itapiranga(SC), .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO II**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022**
**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/14, que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*]:
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
*OU*
- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
*OU*
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, além de pretender, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
*Obs.: A organização da sociedade civil dotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Itapiranga(SC), .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO III**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022**

**Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de COLABORAÇÃO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles.

Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO IV**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022**
**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO V**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022**
**Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO VI**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022**
**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**
**DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 34, inciso VII DA Lei Federal n. 13.019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] se encontra sediada na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de Itapiranga/SC, conforme comprovante anexo (conta/tarifa de água, luz ou telefone, contrato aluguel).

Declaro, ainda que, a OSC está inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (_____) anos de existência, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO VII**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022**

**Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho**

Ao Município de Itapiranga

Senhor Prefeito:

_____, presidente, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Itapiranga(SC) .....

NOME DO REPRESENTANTE
Representante da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO VIII**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2022**
**MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras,200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito Sr. **ALEXANDRE GOMES RIBAS**, brasileiro, portador do CPF n. 927.322.919-00 doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO e do outro lado a ....., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede ....., inscrita no CNPJ n.º ....., representada neste ato pelo Presidente Sr. **.....**, brasileiro, portador do CPF n. ....., doravante designada simplesmente de ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente do Edital de Chamamento Público n. 04/2022, previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para em parceria com o Município de Itapiranga executar em por finalidade a seleção de propostas de projetos culturais e artisticos para a celebração de parceria entre Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e o município de Itapiranga, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio da formalização de termo de colaboração, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros provenientes de Recurso Ordinário da Prefeitura Municipal de Itapiranga, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital**,** juntamente com seus anexos, a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e o respectivo plano de trabalho.

**1.2 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1.1.1 - ITEM 01 - CANTO CORAL**

a) O canto coral envolve tudo que se refere a um coro ou a uma capela, ou seja, a um conjunto de músicos vinculados ao recinto religioso da Igreja ou de um monarca. O objetivo do coral é executar as vozes em harmonia, exigindo uma combinação de notas diferentes entre as vozes, fazendo acordes. É isso que faz do coral uma experiência inebriante ouvir a combinação das vozes experimentando ao mesmo tempo os efeitos sonoros que elas proporcionam.

b) No município existem ativos onze corais que atuam nas comunidades do interior e na cidade, animando as celebrações, além de representar o município nos mais diversos eventos do gêneros pela região. Estes corais demandam da necessidade de auxílio para preservar e manter a cultura do canto coral, principalmente no que tange a formação e regência. Em função dos corais comunitários desenvolverem um importante papel nas comunidades em que estão inseridos, faz-se necessário auxílio para que os ensaios semanais/quinzenais sejam possíveis, uma vez que os regentes que desenvolvem o trabalho residem na cidade ou em outros municípios e possuem custos de deslocamento para estas atividades.

c) O projeto deverá contemplar estes onze corais ativos e também buscar reativar outros grupos que estão inativos. Hoje compõem estes corais mais de 250 (duzentos e cinquenta) cantores.

d) O projeto deverá contemplar a formação principalmente dos regentes com cursos de atualização.

e) A OCS deverá organizar no mínimo um encontro anual onde deverá fornecer almoço de confraternização aos integrantes destes corais, ficando a despesa com organização do evento por conta da mesma.

**1.1.2 ITEM N. 02 - TEATRO E ARTES CENICAS**

a) Entende-se por Teatro e Artes Cênicas as atividades que visem o ensino da interpretação, expressão corporal, criação de cenários e elementos cênicos, bem como, elaboração, acompanhamento e coordenação de peças teatrais a serem produzidas e apresentadas.



Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

b) A atividade cultural de ensino teatral deverá ser ofertada gratuitamente para crianças, adolescentes e adultos, exercendo importante papel na comunidade com o trabalho.

c) O ensino da arte teatral deve envolver diversos tipos de teatro como sombra, fantoches, musical, entre outros.

d) O projeto deve ser voltado a iniciação da arte teatral, bem como, para a formação de grupo teatral para apresentação local e regional de peças teatrais.

e) A OSC deverá ministrar duas aulas semanais, com duração mínima de uma hora cada, no período de 10 meses. As aulas poderão acontecer ao junto ao conservatório municipal de música no centro da cidade de Itapiranga ou em outro local a ser disponibilizado pela OSC. Todos os custos com contratação de professores e os materiais necessários para execução do projeto, serão de responsabilidade da OSC.

f) A OSC deverá atender no mínimo 15 (quinze) crianças, jovens e adultos.

**1.1.3 - ITEM N. 03 - CANTO CORAL INFANTIL**

a) O objetivo deste projeto é Inserir nas comunidades do interior do Município de Itapiranga a atividade cultural de canto coral infantil de forma gratuita. Cantar em coral é uma ótima estratégia para educar as crianças e jovens por meio da música, fazendo com que eles não apenas aprendam sobre música, mas que trazem outros benefícios como o processo de musilização e socialização, com a melhora da respiração e ainda estimula o trabalho em equipe. Estimular as atividades culturais nas comunidades, envolvendo as famílias faz com que se tenha um importante papel sociocultural de incremento a valorização da área rural.

b) Este projeto é voltado para a formação musical através do canto coral infantil, como consequência a formação de grupos de canto coral para apresentação local e regional.

c) A OSC deverá atender o mínimo de 10 (dez) crianças, jovens e adolescentes na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatroze) anos por grupo.

d) O projeto deverá contemplar no mínimo as comunidades de Linha Santo Antônio, Linha Presidente Becker, Linha Sede Capela e Linha Popi.

e) Deverá ser ofertada uma aula semanal com duração de no mínimo uma hora em cada localidade.

f) Todos os custos com contratação de professores, deslocamento para ministrar as aulas até os locais definidos acima e os materiais necessários para execução do projeto, serão de responsabilidade da OSC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – O MUNICÍPIO de Itapiranga repassará à OSC - Organização Social Civil a quantia de até R$ ..... para execução do projeto do item n. .....

2.2 – A Contrapartida a ser exigida da OSC selecionada será:

A) Item 01 - Canto Coral - A OSC deverá disponibilizar, através de cada coral contemplado com o projeto, no mínimo uma apresentação gratuita em programações do Município durante o ano de 2022, de acordo com a convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

B) Item 02 - Teatro e Artes Cênicas - A OSC deverá atender no mínimo 15 (quinze) crianças, jovens e adultos.

C) Item 03 - Coral Infantil - A OSC deverá atender o mínimo de 10 (dez) crianças, jovens e adolescentes na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatroze) anos por grupo, sendo que o projeto deverá contemplar as comunidades de Linha Santo Antônio, Linha Presidente Becker, Linha Sede Capela e Linha Popi.

2.3 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

Órgão/Unidade: 06.08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Fundo Municipal da Cultura

Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção Atividades do Fundo da Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

3.1 – Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

3.1 - Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente junto .....

3.2 - Os recursos serão liberados em parcela unica, conforme constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

3.3 - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
3.4 - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de COLABORAÇÃO e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
3.5 - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1- O prazo de vigência deste Termo de COLABORAÇÃO será de ..... meses contados a partir da publicação deste termo, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
III – a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de COLABORAÇÃO, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÂO DO PLANO DE TRABALHO**

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.
5.2 - Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.
5.2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial dos Municípios.
5.2.2 - Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.
5.2.2.1 - O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

6.1 São obrigações dos partícipes:

**I - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

a) Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de COLABORAÇÃO de titularidade da entidade mantida junto à .....

b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de COLABORAÇÃO, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 21/2017;
c) com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014;
d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de COLABORAÇÃO;
e) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de COLABORAÇÃO, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
f) na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, apresentando no mínimo tres orçamentos;
g) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
h) apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
i) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
j) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
l) realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;
m) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de COLABORAÇÃO, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
n) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
o) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de COLABORAÇÃO, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
p) facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
q) permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
r) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
s) dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico, redes sociais, placa/banner exposta no evento constando a parceria celebrada, contendo o objeto, nº do termo, nome do órgão responsável pela parceria e valores recebidos e assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e, apor a marca da Administração Pública Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, conforme modelo-padrão identificado no Anexo I;
t) manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de COLABORAÇÃO e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
u) permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de COLABORAÇÃO;
v) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
x) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e



Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

w) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
y) constar em todos os documentos de despesa o número do Termo de Colaboração.

**II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

a) transferir os recursos à OSC, no valor equivalente de até R$ ..... em parcela única, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

b) designar o gestor e respectivo suplente, que serão os responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) prorrogar de *"ofício"* a vigência do Termo de COLABORAÇÃO, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
e) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de COLABORAÇÃO;
f) analisar a prestação de contas final relativa a este Termo de COLABORAÇÃO, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014; e
g) orientar a OSC quanto a prestação de contas;
h) apreciar as solicitações apresentadas pela OSC no curso da execução da parceria; e
i) emitir ofício ao Banco de Brasília S/A solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei n° 13.019/2014, para o recebimento dos recursos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

**DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo.

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da OSC no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXCUÇÃO DA DESPESA**
8.1 - O presente Termo de COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
I - É vedado à **OSC**:
a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) efetuar pagamento de despesas que tenham fato gerador anterior ao início de vigência deste termo;
d) pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

e) despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
f) efetuar pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de colaboração.
8.2 - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.

8.3 - Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Colaboração deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

9.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de COLABORAÇÃO, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

9.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

9.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

9.4 - Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil.
9.41 - Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas.
9.4.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

10.1 - O presente Termo de COLABORAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.2 - Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.
10.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei no 13.019/2014, no Decreto n. 21/2017 que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.
10.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

11.1 - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
11.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.
11.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
11.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
11.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.
11.6 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.
11.6.1 - No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
11.7 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois ano.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

12.1 - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas na prestação de contas.
12.2 - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
12.3 - A Administração Pública Municipal realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.
12.4 - Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
12.5- A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.
12.6 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como rede sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.
12.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:
- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
- valores transferidos pela administração pública municipal; e
- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - GESTOR DA PARCERIA**

13.1 O agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designado em Portaria publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia ....., será ....., servidor ....., matrícula n. ....., lotado na Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1 - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal.

14.2 - A prestação de contas observará as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.

14.3 - A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

14.4 – A OSC deverá realizar prestação contas, perante a administração Municipal, em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Termo de Colaboração, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

**14.5 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada de forma digital através do Sistema de Gestão de Recursos Repassados - GERR com os seguintes documentos:**

I - execução financeira através do Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da OSC, acompanhada da documentação fiscal que comprova a despesa, conforme disposto na Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC e IN n. 03/2015 do CI ou outras que vierem a substituí-las que deverá conter:

a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

c) extrato da conta bancária específica;

d) cópia digitalizada das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor, indicação do produto ou serviço, **bem como a identificação / referência a este Termo de Colaboração;**

e) copia digitalizada dos orçamentos feitos pela OSC para a realização da despesa;

f) comprovante bancário dos pagamentos realizados.

II - Relatório de execução do objeto que deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.6 - O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

- concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
- concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.7 - A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da apresentação e será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - os relatórios finais de execução do objeto;

II - os relatórios finais de execução financeira;

III - relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.

14.7.1 - O prazo poderá ser prorrogado pro igual período, mediante decisão motivada.

14.7.2 - O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.



Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

14.8 - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
14.9 - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
14.10 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
14.11 - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
14.12 - Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
14.13 - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
14.14 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**
15.1 - A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.
15.1.1 - A OSC deverá realizar três orçamentos para execução da despesa desta parceria.
15.2 - A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
15.3 - Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas ou comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**
16.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
16.2 - O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**
17.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 21/2017.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**
18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.



Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Itapiranga(SC), .....

Alexandre Gomes Ribas OSC

Município

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Arlei Eidt
Advogado Assessor Geral do Município
OAB/SC 41.136

## PORTARIA Nº 08, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3546426

**Portaria nº 08, de 14 de janeiro de 2022.**

Nomeia gestor para a parceria a ser firmada com a OSC Associação da Orquestra de Itapiranga para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal, de 13.019/2014 e suas alterações;

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeadas como gestora titular e suplente da parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação da Orquestra de Itapiranga, as servidoras abaixo relacionadas:
Gestora Titular: Fernanda C. Stahl, matrícula 14.344/02;
Gestora Suplente: Fernanda Luisa Giehl, matrícula 14.445/02.

Art. 2º A designação mencionada nos artigos anteriores da presente Portaria, não contam ônus para os cofres públicos municipais por se tratar de serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga(SC), 14 de janeiro de 2022.

Nilo José Bourscheidt
Prefeito em Exercício

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



## Relatório de Vencedores do Pregão Presencial - 146 / 2021

| Item | Lote/Produto | Marca | Unidade | Fornecedor | Desconto(%) | Índice Julgamento | Quantidade | Lance/Negociado | Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LIXEIRA COM DIVISÓRIA PARA LIXO SECO E ORGÂNICO COM TAMPA, PINTADA NA COR PRETA, DE ESTRUTURA INTERNA EM TUBO GALVANIZADO 20X30 COM PAREDES, FUNDO E TAMPA EM CHAPA DE ALUZINCO DE 0,43MM, NAS DIMENSÕES A SEGUIR: PARADE FRONTAL: 2X0,8M; PAREDES LATERAIS E DIVISÓRIA INTERNA DE 1M DE LARGURA, COM 80CM DE ALTURA NA PARTE FRONTAL E L E V A N D O -S E GRADATIVAMENTE ATÉ 1 METRO DE ALTURA NA PARTE TRASEIRA; PAREDE TARSEIRA COM 2X1M; FUNDO (CHÃO) DA LIXEIRA DE 2X1M; E TAMPA DE FECHAMENTO COMPLETO DA LIXEIRA; COM 6 PÉS DE 20CM. | MET. MONTEC | UNI | M E T A L U R G I C A INDUSTRIAL MONTEC LTDA | 0 | 0.0000 | 5 | 2.900,00 | 14.500,00 | Lance |
| 12 | FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE PARA PISO 50MM X 20M PRETA | ADERE | UND | GRISOTTI VIDROS E ALUMINIOS LTDA | | 0.0000 | 5 | 133,60 | 668,00 | Proposta |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

QUADRO DE VENCEDORES PROCESSO LICITATORIO N° 146/2021

Publicação Nº 3541555

17/01/2022 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 3741

Página 886

## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 146/2021 Licitação: 146/2021

| Item | Lote/Produto | Marca | Unidade | Fornecedor | Desconto(%) | Índice Julgamento | Quantidade | Lance/Negociado | Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | MANGUEIRA DE JARDIM DE ALTA FLEXIBILIDADE E COM CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIOS DE POLIÉSTER, MEDINDO 30 M DE COMPRIMENTO | ACREL | UND | GRISOTTI VIDROS E ALUMINIOS LTDA | | 0.0000 | 15 | 191,00 | 2.865,00 | Proposta |
| 17 | RIPA PARA TELHA COM 6 CM DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA | MADEIRAS THOME | M | GRISOTTI VIDROS E ALUMINIOS LTDA | | 0.0000 | 2.000 | 4,70 | 9.400,00 | Proposta |
| 18 | TÁBUA DE PINOS DE 25CM DE LARGURA X 2,5CM ESPESSURA X 3M DE COMPRIMENTO | MADEIRAS THOME | M3 | GRISOTTI VIDROS E ALUMINIOS LTDA | | 0.0000 | 15 | 1.600,00 | 24.000,00 | Proposta |
| 19 | TÁBUA DE PINOS DE 30CM DE LARGURA X 2,5CM ESPESSURA X 3M DE COMPRIMENTO | MADEIRAS THOME | M3 | GRISOTTI VIDROS E ALUMINIOS LTDA | | 0.0000 | 15 | 1.673,00 | 25.095,00 | Proposta |
| 21 | TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AMARELA BALDE COM 18 LITROS, CONTENDO NO MÍNIMO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO A, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. | MADEVIA | UND | VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI | | 0.0000 | 20 | 359,00 | 7.180,00 | Proposta |
| 22 | GRADE DE PROTEÇÃO EM CANTONEIRA ³/4 E FERRO REDONDO 5/16 MACIÇO 3,10M X 1,08 M COM ESPAÇAMENTO ENTRE FERRO DE 10 CM, COLOCADO NO LOCAL | MET. MONTEC | UND | METALURGICA INDUSTRIAL MONTEC LTDA | | 0.0000 | 4 | 1.423,00 | 5.692,00 | Proposta |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
17/01/2022 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3741
Página 887

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



| Item | Lote/Produto | Marca | Unidade | Fornecedor | Desconto(%) | Índice Julgamento | Quantidade | Lance/Negociado | Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | GRADE DE PROTEÇÃO EM CANTONEIRA 3/4 E FERRO REDONDO 5/16 MACIÇO 0,77CM X 1,18 M COM ESPAÇAMENTO ENTRE FERRO DE 10 CM, COLOCADO NO LOCAL | MET. MONTEC | UND | M E T A L U R G I C A INDUSTRIAL MONTEC LTDA | | 0.0000 | 1 | 378,00 | 378,00 | Proposta |
| 24 | GRADE DE PROTEÇÃO EM CANTONEIRA 3/4 E FERRO REDONDO 5/16 MACIÇO 0,88 CM X 1,00M COM ESPAÇAMENTO ENTRE FERRO DE 10 CM, COLOCADO NO LOCAL | MET. MONTEC | UND | M E T A L U R G I C A INDUSTRIAL MONTEC LTDA | | 0.0000 | 1 | 359,70 | 359,70 | Proposta |
| 25 | TELHADO EM ESTRUTURA EM TUBO 30X40 E TELHADO ALOZINCO 0,43 2,50M X 6,0M COLOCADO | MET. MONTEC | UND | M E T A L U R G I C A INDUSTRIAL MONTEC LTDA | | 0.0000 | 1 | 5.868,00 | 5.868,00 | Proposta |
| 26 | GRADE DE ALUMÍNIO FOSCO MODELO CRECHE PINGUINHO DE GENTE 1,20 M ALT GRADE FRONTAL DA RAMPA | MET. MONTEC | M2 | M E T A L U R G I C A INDUSTRIAL MONTEC LTDA | | 0.0000 | 9,2 | 349,60 | 3.216,32 | Proposta |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 146/2021 Licitação: 146/2021

| Item | Lote/Produto | Marca | Unidade | Fornecedor | Desconto(%) | Índice Julgamento | Quantidade | Lance/Negociado | Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | S U P O R T E ASSOALHO PARA VAN TRANSPORTES ALIMENTO PARA EDUCAÇÃO ESTRUTURA EM TUBO 20 X 30 E CHAPA ANTIDERRAPANTE ALUMÍNIO TAMANHO APROXIMADO DE 1,8 M X 2,4M INTERNO | MET. MONTEC | UND | M E T A L U R G I C A INDUSTRIAL MONTEC LTDA | | 0.0000 | 1 | 7.377,00 | 7.377,00 | Proposta |
| 28 | SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE, GALÃO 5 LITROS | ITAQUA | GL | GRISOTTI VIDROS E ALUMINIOS LTDA | 0 | 0.0000 | 20 | 59,00 | 1.180,00 | Lance |
| 29 | GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO 0,75M X 0,75M, EM FERRO CHATO 5/16 X 11/2, COM ESPAÇO ENTRE FERROS DE 3 CM | MET. MONTEC | UNI | M E T A L U R G I C A INDUSTRIAL MONTEC LTDA | | 0.0000 | 20 | 683,00 | 13.660,00 | Proposta |
| 30 | GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO 0,50M X 0,50M, EM FERRO CHATO 5/16 X 11/2, COM ESPAÇO ENTRE FERROS DE 3 CM | MET. MONTEC | UNI | M E T A L U R G I C A INDUSTRIAL MONTEC LTDA | | 0.0000 | 30 | 459,50 | 13.785,00 | Proposta |
| 31 | GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO 0,60M X 0,70M, EM FERRO CHATO 5/16 X 11/2, COM ESPAÇO ENTRE FERROS DE 3 CM | MET. MONTEC | UNI | M E T A L U R G I C A INDUSTRIAL MONTEC LTDA | | 0.0000 | 30 | 625,23 | 18.756,90 | Proposta |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
17/01/2022 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3741
Página 889

**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 146/2021 Licitação: 146/2021

| Item | Lote/Produto | Marca | Unidade | Fornecedor | Desconto(%) | Índice Julgamento | Quantidade | Lance/Negociado | Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO 0,30M X 0,40M, EM FERRO CHATO 5/16 X 11/2, COM ESPAÇO ENTRE FERROS DE 3 CM | MET. MONTEC | UNI | METALURGICA INDUSTRIAL MONTEC LTDA | | 0.0000 | 30 | 323,83 | 9.714,90 | Proposta |
| 33 | REBITE DE REPUXO (POP) DE ALUMÍNIO. DIÂMETRO 3,2 X 12 MM DE COMPRIMENTO. | JOMARCA | UND | GRISOTTI VIDROS E ALUMINIOS LTDA | | 0.0000 | 1.000 | 0,13 | 130,00 | Proposta |
| 34 | REBITE DE REPUXO (POP) DE ALUMÍNIO. DIÂMETRO 3,2 X 16 MM DE COMPRIMENTO. | JOMARCA | UND | GRISOTTI VIDROS E ALUMINIOS LTDA | | 0.0000 | 1.000 | 0,12 | 120,00 | Proposta |
| 35 | BROCA DE AÇO RÁPIDO DIÂMETRO 3,5 MM | VILA | UND | GRISOTTI VIDROS E ALUMINIOS LTDA | | 0.0000 | 5 | 4,17 | 20,85 | Proposta |
| 36 | LIXEIRA MONOBLOCO EM PLÁSTICO RESISTENTE VAZADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LT, MEDINDO NO MÍNIMO 35X45X50 CM, COM ESPAÇO PUBLICITÁRIO NOS DOIS LADOS DO CESTO, COM ENCAIXE PARA SUPORTE. CORES A ESCOLHER | NOVEL | UND | GESUL COMERCIAL LTDA | 0 | 0.0000 | 1.000 | 145,40 | 145.400,00 | Lance |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
17/01/2022 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3741
Página 890

## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 146/2021 Licitação: 146/2021

| Item | Lote/Produto | Marca | Unidade | Fornecedor | Desconto(%) | Índice Julgamento | Quantidade | Lance/Negociado | Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | SUPORTE DE MADEIRA PLÁSTICA 1,25M DE ALTURA, FIXADO NO TOPO DO SUPORTE UMA CHAPA GALVANIZADA EM U ( 2 , 6 5 M M GROSSURA - 12CM DE BASE, 4CM ALTURA, 10 CM LARGURA) PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE. | SULMACRO | UND | S U L M A C R O LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP | 0 | 0.0000 | 500 | 148,00 | 74.000,00 | Lance |
| 38 | PORTA 04 FOLHAS DE CORRER 2,00 X 2,50 01 PORTA DE CORRER 04 FOLHAS (2F/2M) DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM FECHADURA CENTRAL 02 PUXADORES 01 TRAVA INFERIOR DE PORTA ALUMINIO BRANCO LINHA BLINDEX . DEVERA SER INSTALADA | GRISOTTI VIDROS E ALUMÍNIOS | UND | GRISOTTI VIDROS E ALUMINIOS LTDA | | 0.0000 | 1 | 3.032,54 | 3.032,54 | Proposta |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
17/01/2022 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3741
Página 891

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 146/2021 Licitação: 146/2021



| Item | Lote/Produto | Marca | Unidade | Fornecedor | Desconto(%) | Índice Julgamento | Quantidade | Lance/Negociado | Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | PORTA DE CORRER , COM BANDEIRA MAXIM-AR 0,90 X 2,50 01 PORTA DE CORRER 01 FOLHA DE VIDRO TEMPERADO COM BANDEIRA MAXIM-AR INCOLOR 10MM FECHADURA E MAÇANETA ALUMINIO BRANCO LINHA BLINDEX. DEVERA SER INSTALADA | GRISOTTI VIDROS E ALUMÍNIOS | UND | GRISOTTI VIDROS E ALUMINIOS LTDA | | 0.0000 | 1 | 1.632,27 | 1.632,27 | Proposta |
| 40 | PORTA DE CORRER , COM BANDEIRA MAXIM-AR 0,89 X 2,50 01 PORTA DE CORRER 01 FOLHA DE VIDRO TEMPERADO COM BANDEIRA MAXIM-AR INCOLOR 10MM FECHADURA E MAÇANETA ALUMINIO BRANCO LINHA BLINDEX. DEVERA SER INSTALADA | GRISOTTI VIDROS E ALUMÍNIOS | UND | GRISOTTI VIDROS E ALUMINIOS LTDA | | 0.0000 | 1 | 1.621,00 | 1.621,00 | Proposta |
| 41 | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, PRODUTO DE 1ª LINHA, LINHA PREMIUM, PRODUTO CONFORME NORMA NBR 11702/ ABNT TIPO 4.5.1, LATA COM 18 LITROS NA COR BRANCA. | SHOW | UND | VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI | 0 | 0.0000 | 502 | 290,00 | 145.580,00 | Lance |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 146/2021 Licitação: 146/2021

| Item | Lote/Produto | Marca | Unidade | Fornecedor | Desconto(%) | Índice Julgamento | Quantidade | Lance/Negociado | Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | TINTA ACRÍLICA DE 1ª LINHA, SEMI BRILHO LINHA PREMIUM, PRODUTO CONFORME NORMA NBR 11702/ ABNT TIPO 4.5.1, LATA COM 18 LITROS, CORES DIVERSAS | SHOW | UND | VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI | 0 | 0.0000 | 25 | 380,00 | 9.500,00 | Lance |

**Total Geral:** 544.732,48

## Resumo dos Fornecedores

| Fornecedor | Itens Vencedores | Valor Total |
|---|---|---|
| 57576 - METALURGICA INDUSTRIAL MONTEC LTDA | 1, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32 | 93.307,82 |
| 679313 - GRISOTTI VIDROS E ALUMINIOS LTDA | 12, 16, 17, 18, 19, 28, 33, 34, 35, 38, 39, 40 | 69.764,66 |
| 43451 - SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP | 37 | 74.000,00 |
| 765732 - VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI | 21, 41, 42 | 162.260,00 |
| 539511 - GESUL COMERCIAL LTDA | 36 | 145.400,00 |

## Itens Desertos

| Código do Item/Lote | Descrição do Item/Lote | Unidade | Quantidade | Cotação Maxima |
|---|---|---|---|---|
| 2 | ACABAMENTO MOLDURA DE PVC BRANCO MEDINDO 6 X 0,04 X 0,022M | METROS | 500 | 7 |
| 3 | ANCINHO METÁLICO REFORÇADO CURVO LEVE COM 2MM DE ESPESSURA, 16 DENTES, OLHO DE 29 MM DE DIÂMETRO, NAS DIMENSÕES (COMP. 100MM X LARG. 429MM X ALT. 81MM). | UNIDADES | 10 | 45,8 |
| 4 | ARGAMASSA COLANTE AC-II EMBALAGEM COM 20 KG | UNIDADES | 500 | 27,6 |
| 5 | ARGAMASSA COLANTE AC-III, EMBALAGEM COM 20 KG | UNIDADES | 500 | 35,9 |
| 6 | BARRA DE FERRO CA-50 3/8" C/ 12 METROS | UNIDADES | 300 | 97,9 |
| 7 | BARRA DE FERRO CA-50 4.2 MM C/ 12 METROS. | UNIDADES | 300 | 25,6 |
| 8 | BARRA DE FERRO CA-50 5/16" C/ 12 METROS | UNIDADES | 300 | 68,6 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
17/01/2022 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3741
Página 893

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



## Itens Desertos

| Código do Item/Lote | Descrição do Item/Lote | Unidade | Quantidade | Cotação Maxima |
|---|---|---|---|---|
| 9 | ESTRIBO VERGALHÃO 4,20MM 12X17 | UNIDADES | 2000 | 1,5 |
| 10 | ESTRIBO VERGALHÃO 4,20 MM 7X12 | UNIDADES | 2000 | 0,89 |
| 11 | ESTRIBO VERGALHÃO 4,20 7X17MM | UNIDADES | 2000 | 1,46 |
| 13 | MALHA DE FERRO 2 X 3M, 3,4MM 15 X 15CM | UNIDADES | 150 | 108,8 |
| 14 | MALHA DE FERRO 2 X 3 M, 4,2MM 15 X 15 CM | UNIDADES | 150 | 172,4 |
| 15 | MALHA DE FERRO 2 X 3M , 4,2MM 20 X 20M | UNIDADES | 150 | 90,4 |
| 20 | TIJOLOS COM MEDIDAS DE 19X14X9 CM | UNIDADES | 10000 | 0,65 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

## Câmara Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Publicação Nº 3541676

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA SC, EM PÁGINA DE INTERNET COM TRANSMISSÃO AO VIVO, E AS MATÉRIAS ENCAMINHADAS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14h do dia 01/02/2022, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Vereadores, iniciando a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio da Câmara de Vereadores de Itapiranga e no Departamento de Compras e Licitações da Câmara, junto a Secretaria Executiva, situado na Rua São Jacó, 211, Itapiranga-SC, até 31/01/2022 em turno único, das 07h às 13h, e a partir de 01/02/2022 na 2ª feira das 14h às 19h e de 3ª a 6ª feira das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Informações pelo fone (049) 3677-0448.

Itapiranga/SC, 14 de janeiro de 2022.

Ilda Teixeira Feller
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga/SC

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541575

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022
DECRETA HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 25 do Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º O horário de expediente na quinta-feira, 20 de janeiro de 2022, será excepcionalmente das 13h30min às 19h30min, em função da realização da 1ª Sessão Extraordinária do ano de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 14 de janeiro de 2022.

Ilda Teixeira Feller
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

Publicação Nº 3541579

Edital de Convocação Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Senhora Ilda Teixeira Feller, vem por intermédio do presente, conforme prevê o art. 94, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, convocar extraordinariamente os Nobres Vereadores para o dia 20/01/2022, às 18:30 horas, para discussão e apreciação dos projetos de lei nº 01/2022 ao nº 11/2022.
Sendo o que havia para o momento, apresento os protestos de estima e apreço.
Atenciosamente,

Itapiranga-SC, em 14 de janeiro de 2022.

Ilda Teixeira Feller
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

# Itapoá

## PREFEITURA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022

Publicação Nº 3541857

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Setor de Licitações e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021**
**PROCESSO Nº 138/2021**

**INTERESSADO:** SECRETARIAS MUNICIPAIS E CONVENIADOS.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de **divisórias em drywall, de forros em gesso e rodapés em PVC,** conforme edital e seus anexos.

Aos treze dias do mês de janeiro do corrente ano de 2022, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pelas Secretarias Municipais e conveniados, aqui denominadas, ÓRGÃOS GERENCIADORES, neste ato representada pelo Secretário de Administração, o **Sr. JONECIR SOARES**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município; pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico, o **Sr. SÉRGIO RODRIGO GRASSI,** brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 025.066.419-47 e CI.RG nº 4590730-9, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar III, nº 846 – AP 402, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, pelo Secretário de Planejamento e Urbanismo, o Sr. **JOÃO GABRIEL GONZATTO ARALDI,** brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 059.735.519-38 e CI.RG nº 4.443-581 SSP/SC, residente e domiciliado à Avenida dos Pioneiros, n° 159, Bairro: Itapoá, neste Município; pelo Secretário de Meio Ambiente, o Sr. **RAFAEL BRITO SILVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador do CI.RG nº 4386276 SSP/SC e CNPF/MF nº 057.364.369-57, residente e domiciliado à Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 125, Bairro: Pérola, neste Município e pelo Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. **JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI**, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 055.763.839-90 e CI.RG nº 4.409.821, residente e domiciliado à Rua Fredolino, nº 50, Bairro: Samambaial, neste Município, pelo Secretário de Esporte e Lazer, Sr. **SILAS SCHAFHAUSER**, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 025.066.759-22 e CI.RG nº 3.356.333 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 640, nº 898, Bairro: Balneário Brasília, neste Município, **COMANDANTE DO PELOTÃO DA POLICIA MILITAR - CAPITÃO PM – 4°PEL/3°CIA/8º BPM, Sr. RICHARDSON BORTOLINI LIMA**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 033.627.979-54 e CI.RG nº 68485673 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Espirito Santo, nº 232, Bairro: Centro, no Município de Guaratuba/PR, Secretário de segurança pública e trânsito, Sr. **THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN**, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF n° 062.080.289-81 e CI.RG n° 5526172 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Lourival Jansen, nº 775, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, e, de outro lado, a empresa **PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede à Rua Estrada Geral Medeiros, nº 4398, Bairro: Medeiros, na cidade de Barra Velha/SC, CEP: 88390-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.683.812/0001-00, e Inscrição Estadual n.º 260.295.442, representada neste ato pelo representante legal, Sr. **FERNANDO DE AVIZ**, portador do CNPF/MF nº 037.367.639-56, e do CI.RG nº 392.3566, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do **Pregão nº64/2021** em epígrafe, ao **Registro de Preços nº53/2021** resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
**1.1.** Constitui o objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de **divisórias em drywall, de forros em gesso e rodapés em PVC,** conforme edital e seus anexos.

| Item | Descrição do objeto | Unid | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias em DRYWALL, de forros em gesso e rodapés em PVC, conforme edital e seus anexos.** | UN | 1 | R$ 174.794,50 | R$ 174.794,50 |
| **Valor Total por Extenso:** cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos. | | | | | |

| ITEM | SINAPI | DESCRIÇÃO | UNID. (M²) | QTDE. | VALOR UNIT. | BDI 20,69% | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 96359 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS A F_06/2017_P | M² | 750 | R$ 85,40 | R$ 103,07 | R$ 77.302,50 |
| 2 | 96114 | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | M² | 150 | R$ 60,29 | R$ 72,76 | R$ 10.914,00 |
| 3 | 98688 | RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. | M | 400 | R$ 51,64 | R$ 62,32 | R$ 24.928,00 |



Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AF_09/2020 | | | | | |
| 4 | 97638 | REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M² | 200 | R$ 6,51 | R$ 7,86 | R$ 1.572,00 |
| 5 | 97640 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M² | 250 | R$ 1,41 | R$ 1,70 | R$ 425,00 |
| 6 | 97642 | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M² | 250 | R$ 2,52 | R$ 3,04 | R$ 760,00 |
| 7 | 88497 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20 | M² | 1.500 | R$ 14,11 | R$ 17,03 | R$ 25,545,00 |
| 8 | 88485 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 M2 C 2,09 | M² | 1.500 | R$ 2,09 | R$ 2,52 | R$ 3.780,00 |
| 9 | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M² | 1.500 | R$ 12,76 | R$ 15,40 | R$ 23.100,00 |
| 10 | 88494 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M² | 150 | R$ 18,72 | R$ 22,59 | R$ 3.388,50 |
| 11 | 88484 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M² | 150 | R$ 2,48 | R$ 2,99 | R$ 448,50 |
| 12 | 88488 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M² | 150 | R$ 14,53 | R$ 17,54 | R$ 2.631,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 174.794,50** | | |

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integra e completa a presente Ata de Registro de Preço para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital e Anexos do Pregão nº 64/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU.

**2.1.1.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega dos objetos, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 12º § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

**2.2**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelara Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1**. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4.** A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2**. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **53/2021.**



Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

**3.3**. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **53/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**3.4**. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **53/2021**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
**4.2.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega do objeto, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
**4.3.** O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante requisição do Órgão Gerenciador, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, que deverá ser entregue e executado os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, conforme requisição pelas Secretarias requisitantes, nos locais indicados dentro do Município de Itapoá.
**4.4. Quaisquer ordens de serviços somente serão liberadas e pagas se contiverem expressamente a autorização do Prefeito Municipal, Sr. Marlon Roberto Neuber.**
**4.5.** Os pedidos serão realizados pelos orgãos gerenciadores, podendo ser entregues e instalados em vários locais denominados prédios públicos previamente denominados.

**CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**
**5.1.** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela **expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
**5.2. Convocação para assinatura do Contrato:**
**5.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
**5.3**. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
**5.4.** Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União,** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho** em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**
**6.1**. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
**6.2**. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhada da liberação das Secretarias Requisitantes ou conveniados;
**6.3.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega dos produtos e prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
**6.4.** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
**7.1.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
**7.2**. O objeto deverá ser prestado parceladamente diretamente aos órgãos gerenciadores, mediante requisição dos Órgãos Gerenciadores, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado.
**7.3.** O início dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço, e atender na integra o termo de referência.
**7.4.** O prazo de execução de cada solicitação será de no máximo de 30 (trinta) dias corridos. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados às Secretaria requisitantes por escrito.
**7.5.** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada a data de assinatura do contrato (dia/mês/ano) dos



Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.
**7.6.** Concluído o serviço, em 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da **CONTRATADA**, será firmado pelas partes o Termo de Recebimento Provisório.
**7.7.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
7.8. Os objetos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), CREA/SC, CELESC, CONCESSIONÁRIAS, entre outras que se fizeram necessárias.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**
**8.1**. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
**8.2**. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
**I. Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
**II. Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
**8.3.** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,
motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
**8.4.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
**8.5.** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
**8.6**. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DA ATA**
**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
**9.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**9.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
**9.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.



Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
**10.1.** O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
**10.1.1.** Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.
**10.2.** O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
**11.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
**11.2**. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
**11.3**. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
**11.4**. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO**
**12.1**. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, através do Arquiteto e urbanista responsável, o Sr. **DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR**, portador do CNPF/MF nº 021.881.139-00 e CI.RG nº 4.428.918-0 SSP/PR, **CAU/SC A192350-1**, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, através do servidor **Sr. EDSON RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do CNPF/MF: 748.290.339-91 e matrícula nº 11682590 ,pela Secretaria de Turismo e Cultura, através da Arquiteta e Urbanista, **Sra. DARLENE GIULLIANA SAVI KAUST**, portadora do CNPF/MF sob o nº 877.947.729-15 e matrícula nº 888656. ou servidor no ato designado.
**12.1.1. Quaisquer ordens de serviços somente serão liberadas e pagas se contiverem expressamente a autorização do Prefeito Municipal, Sr. Marlon Roberto Neuber.**
**12.2**. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelos Órgãos Gerenciadores, através do fiscal supra denominado, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;
**12.2.1**. Cumprido o objetivo, os serviços serão recebidos definitivamente, pela área gestora da ata de registro de preço/ e ou contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da lei no 8666/93.
**12.3**. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.
**12.4**. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas nesta ata de registro de preço e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADA (O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
**12.5**. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração



Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

**12.6.** A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica e qualidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1**. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

**13.2**. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 13 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**
**SERGIO RODRIGO GRASSI**
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO**

**Empresa**
**PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**
**FERNANDO DE AVIZ**
**REPRESENTANTE LEGAL**

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**
**JOÃO GABRIEL GONZATTO ARALDI**
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**
**JONECIR SOARES**
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**
**JOÃO MARCIO FALIGURSKI**
**SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA**

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**
**RAFAEL BRITO SILVEIRA**
**SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE**

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**
**SECRETÁRIO DE ESPORTE E LASER**
**SILAS SCHAFHAUSER**

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**
**THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN**

**COMANDANTE DO PELOTÃO DA POLICIA MILITAR**
**CAPITÃO PM – 4°PEL/3°CIA/8º BPM**
**CAPITÃO RICHARDSON BORTOLINI LIMA**

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**
**EDSON RIBEIRO DOS SANTOS**
**FISCAL DO CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**
**DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR**
**ARQUITETO E URBANISTA**
**CAU/SC A192350-1**
**FISCAL DO CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**
**DARLENE GIULLIANA SAVI KAUST**
**ARQUITETA E URBANISTA**
**FISCAL DO CONTRATO**

Testemunhas:

**NOME:**
**CNPF/MF:**

**NOME:**
**CNPF/MF:**



Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

Publicação Nº 3541881

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89CC3F2D041F4B538C04A166D70BCC4A079AC46C

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2021
PROCESSO Nº 130/2021

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por Item, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar n° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h00min do dia 18 de janeiro de 2022, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h30min do dia 28 de janeiro de 2022, a Pregoeira, Sra. Isabela Raicik Dutra Pohl Rissi, realizará a sessão pública para a Aquisição de peças, acessórios e suportes para instrumentos musicais utilizados nas aulas de música dos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 13 de janeiro de 2022.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## NOTIFICAÇÃO Nº 03/2022

Publicação Nº 3542276

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2022

| Às Empresas | CNPJ/MF |
|---|---|
| AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI | 33.902.200/0001-99 |
| NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS | 20.289.354/0001-05 |
| MW AMAZÔNIA E SERVIÇOS LTDA | 10.700.757/0001-41 |
| PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI | 05.683.812/0001-00 |
| DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP | 82.887.829/0001-12 |

O Município de Itapoá, através da Secretária de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade Concorrência nº 30/2021 - Processo nº 121/2021, para a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a execução de cercamento com mureta e gradil da EM João Monteiro Cabral, compreendendo 311m, conforme projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital, vez que apresentou RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, as empresas abaixo relacionadas:

• TFI ENGENHARIA LTDA, na data de 07/01/2022, protocolo sob nº 373/2022, sob fls. 553 á 557. (Disponível no site da Prefeitura);

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará no dia 17/01/2022 com término em 24/01/2022. Solicita-se que a parte interessada, se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br.

Itapoá, 14 de janeiro de 2022.

| | |
|---|---|
| isabela raicik dutra pohl rissi<br>1ª PRESIDENTE adjunta DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

## PORTARIA N°0059/2022

Publicação Nº 3541647

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0059/2022
Data: 13 de janeiro de 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 007/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Comunicação Interna N°02/2022/CAB;

Resolve:
Art.1° Tornar público que será instaurado Processo Administrativo Disciplinar n° 007/2022, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, para apurar a conduta do(a) servidor(a) O.C. matrícula nº.11677236, que será apurada pela comissão constituída pelos seguintes servidores:

FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTODIO.....Presidente
ARTHUR BORDIN SBRISSIA.....Secretário
CARINA TABORDA ZARANSKI.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos, apontando providências cabíveis.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá (SC), 13 de janeiro de 2022

JONECIR SOARES
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

## PORTARIA N°0060/2022

Publicação Nº 3541648

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0060/2022
Data: 14 de janeiro de 2022
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO
JONECIR SOARES, Secretário de Administração do Município de Itapoá (SC),
no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art.1° Tornar público a nomeação de membros para a comissão especial visando o acompanhamento e julgamento dos termos do Edital de Chamamento Público n°01/2022, em conformidade com a Lei Complementar nº.73/2018, que passará a seguinte composição de servidores:

1. LEANDRO MACHADO DA SILVA.....Presidente;
2. JOÃO GABRIEL GONZATTO ARALDI.....Vice – Presidente;
3. GABRIELA MULLER S. BEXIGA.....Secretária;
4. FERNANDA CRISTINA ROSA.....Membro;
5. MARIANA CORTES DE LIMA..... ..... Membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá (SC), 14 de janeiro de 2022

JONECIR SOARES
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____
Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

## TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 - EDITAL 050/2021 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 3542615

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 050/2021
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

JANAYNA GOMES SILVINO, secretária municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o (a) candidato (a) ELENIR THOMAZ para comparecer ao departamento de recursos humanos, na sede da prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);

- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Cadastro de Pessoa Física dos filhos dependentes – CPF (cópia e original/segunda via);
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico com aptidão para o trabalho;
- Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original - masculino);
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração)

Itapoá, 14 de Janeiro de 2022.
Janayna Gomes Silvino
Secretária Municipal de Saúde

## TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022 - EDITAL 019/2021 – CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Publicação Nº 3541839

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022
EDITAL 019/2021 – CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

JANAYNA GOMES SILVINO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidato(a) ABATHA INGRID PIVA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo (cópia e original);
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original - masculino);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);

- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, com aptidão para o trabalho;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração)

Itapoá, 14 de Janeiro de 2022.
Janayna Gomes Silvino
Secretária Municipal de Saúde

# ATA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA N° 28/2021 (PROPOSTA

Publicação Nº 3541882

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
## Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA**

| Data | 14/01/2021 | Horário início: 08h30min |
|---|---|---|
| Licitação /Modalidade | CONCORRÊNCIA<br>PROCESSO | Nº 28/2021<br>Nº 116/2021 |

**OBJETO:**

Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para retomar a execução da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Frei Valentim, com 1.219,88m² de telhamento metálico, e 924m² de pintura de piso com tinta epóxi, conforme projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 5144/2021**, a fim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe, conforme Notificação nº 02/2022 publicada em 10/01/2022. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de proposta de preço os quais se encontravam devidamente lacrados. As propostas das empresas foram analisadas e foi constatado pela CPL o disposto a seguir:

| Class. | Empresa | Porcentagem de desconto aprox. | Porcentagem da proposta aprox. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1º | CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA | 17,95% | 82,05% | 322.600,10 |
| 2º | AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI | 13,81% | 86,19% | 338.876,50 |
| 3º | TFI ENGENHARIA LTDA | 12% | 88% | 346.006,74 |
| 4º | ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI | 5,05% | 94,95% | 373.326,88 |
| 5º | MW AMAZÔNIA E SERVIÇOS LTDA | 4,71% | 95,29% | 374.641,13 |

A CPL baixou diligência ao art. 48, §1º, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, *in verbis:*

> **Art. 48.** Serão desclassificadas:
> **I -** as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
> **II -** propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
> **§ 1º** Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
> **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
> **b)** valor orçado pela administração

Sendo assim, a Lei nº 8.666/93 trata como inexequíveis propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração **OU** pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração. No certame atual, todas as proponentes apresentaram propostas acima de 70% do valor orçado pela administração. Portanto a empresa **CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA** foi vencedora dessa licitação com o valor total de **R$ 322.600,10 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos reais e dez centavos).** Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R$ 393.183,77 (trezentos e noventa e três mil cento e oitenta e três reais e setenta e sete centavos). Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Os recursos deverão ser protocolados formalmente através do site **itapoa.atende.net** ou pelo e-mail **licitacoes@itapoa.sc.gov.br** até o dia **24/01/2022**, **em horário de expediente da Prefeitura, das 07:30h às 13:30h**. As empresas que quiserem declinar do seu direito de recurso deverão fazer

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
## Comissão Permanente de Licitação

através de protocolo no site **https://itapoa.atende.net/** ou pelo e-mail **licitacoes@itapoa.sc.gov.br.** Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

**KARINA JUSSARA DOS SANTOS**
**2° PRESIDENTE-ADJUNTA**

**ANDRÉ ALBINO DE SOUSA**
**MEMBRO TÉCNICO**
**ENGENHEIRO CIVIL**

**RICARDO LASTRA**
**MEMBRO TÉCNICO**
**CONTADOR**

2/1

# Ituporanga

## Prefeitura

### AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

Publicação Nº 3542893

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão eletrônico 14/2021
Processo: 126/2021

Devido a pedidos de Impugnação do Edital, o Município de Ituporanga, por meio do Pregoeiro torna público que fica SUSPENSO "sine die", o Pregão eletrônico nº 14/2021, do tipo Menor Preço, VISANDO AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 2021TR002252, QUE TEM POR FINALIDADE A MANUTENÇÃO, RETIFICAÇÃO E ALARGAMENTO DE ESTRADAS DA MALHA VIÁRIA E PARA EQUIPAR AS ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, BEM COMO OS ATENDIMENTOS PRESTADOS AO PROGRAMA PORTEIRA PARA DENTRO, que seria realizado no dia 17 de janeiro de 2022, marcando posteriormente nova data para abertura.A nova data de abertura do certame será publicada através dos meios de divulgação utilizados anteriormente em virtude de adequações editalícias. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211 ou através dos e-mails: pregao@ituporanga.sc.gov.br e sandrapetry@ituporanga.sc.gov.br.

Ituporanga, 14 de janeiro de 2022.

Tiago Jesser Marques Vieira

### DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542094

DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, que.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 164.622,43 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2024.331900000000000000000.03020134 | 121.487,09 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.1009.344900000000000000000.03330371 | 8.936,16 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2103.333900000000000000000.03380450 | 0,35 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.331900000000000000000.03380451 | 2.806,57 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.333900000000000000000.03380453 | 0,04 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.333900000000000000000.03380454 | 185,70 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.333900000000000000000.03380455 | 95,93 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.333900000000000000000.03380457 | 0,21 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2039.331900000000000000000.03380458 | 15.885,17 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.333900000000000000000.03380459 | 7,59 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.333900000000000000000.03380460 | 2,76 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.333900000000000000000.03380461 | 1,18 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.333900000000000000000.03380462 | 1,44 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.333900000000000000000.03380463 | 2,16 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.333900000000000000000.03380464 | 5,08 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.333900000000000000000.03380465 | 15.088,88 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.333900000000000000000.03380466 | 0,41 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.333900000000000000000.03380467 | 14,75 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.33390000000000000000.03380468 | 0,80 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.33390000000000000000.03380469 | 1,80 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.33390000000000000000.03380470 | 0,09 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.33390000000000000000.03380471 | 1,00 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.33390000000000000000.03380474 | 0,12 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.33390000000000000000.03380475 | 97,15 |
| | | | |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03020134 | 121.487,09 |
| Superávit | | - 03330371 | 8.936,16 |
| Superávit | | - 03380450 | 0,35 |
| Superávit | | - 03380451 | 2.806,57 |
| Superávit | | - 03380453 | 0,04 |
| Superávit | | - 03380454 | 185,70 |
| Superávit | | - 03380455 | 95,93 |
| Superávit | | - 03380457 | 0,21 |
| Superávit | | - 03380458 | 15.885,17 |
| Superávit | | - 03380459 | 7,59 |
| Superávit | | - 03380460 | 2,76 |
| Superávit | | - 03380461 | 1,18 |
| Superávit | | - 03380462 | 1,44 |
| Superávit | | - 03380463 | 2,16 |
| Superávit | | - 03380464 | 5,08 |
| Superávit | | - 03380465 | 15.088,88 |
| Superávit | | - 03380466 | 0,41 |
| Superávit | | - 03380467 | 14,75 |
| Superávit | | - 03380468 | 0,80 |
| Superávit | | - 03380469 | 1,80 |
| Superávit | | - 03380470 | 0,09 |
| Superávit | | - 03380471 | 1,00 |
| Superávit | | - 03380474 | 0,12 |
| Superávit | | - 03380475 | 97,15 |

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.196.622,53 (um milhão, cento e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.33390000000000000000.03380476 | 0,33 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.33390000000000000000.03380490 | 54,21 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0305.0007.2105.33390000000000000000.03380492 | 116,54 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0305.0007.2105.33390000000000000000.03380493 | 36.714,36 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2103.33390000000000000000.03380494 | 17.368,05 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2103.33390000000000000000.03380496 | 1.093,86 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.33390000000000000000.03380497 | 0,03 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0304.0007.2104.33390000000000000000.03380498 | 10.793,46 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0305.0007.2105.33390000000000000000.03380499 | 6.283,60 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.1009.34490000000000000000.03380512 | 81.471,31 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2103.33390000000000000000.03380514 | 450.000,00 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2103.33390000000000000000.03380515 | 285,47 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2103.33390000000000000000.03380518 | 450.118,07 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2103.33390000000000000000.03380519 | 142.169,15 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.33390000000000000000.03380456 | 154,09 |
| | | | |

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03380456 | 154,09 |
| Superávit | | - 03380476 | 0,33 |
| Superávit | | - 03380490 | 54,21 |
| Superávit | | - 03380492 | 116,54 |
| Superávit | | - 03380493 | 36.714,36 |
| Superávit | | - 03380494 | 17.368,05 |
| Superávit | | - 03380496 | 1.093,86 |
| Superávit | | - 03380497 | 0,03 |
| Superávit | | - 03380498 | 10.793,46 |
| Superávit | | - 03380499 | 6.283,60 |
| Superávit | | - 03380512 | 81.471,31 |
| Superávit | | - 03380514 | 450.000,00 |
| Superávit | | - 03380515 | 285,47 |
| Superávit | | - 03380518 | 450.118,07 |
| Superávit | | - 03380519 | 142.169,15 |

Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.117,45 (dez mil, cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2103.33390000000000000000.03380479 | 16,24 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2103.33390000000000000000.03380480 | 0,01 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.33390000000000000000.03380495 | 3.414,84 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2103.33390000000000000000.03380509 | 6.400,00 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2103.33390000000000000000.03380511 | 284,26 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2103.33390000000000000000.03380516 | 2,10 |

Art. 6º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03380479 | 16,24 |
| Superávit | | - 03380480 | 0,01 |
| Superávit | | - 03380495 | 3.414,84 |
| Superávit | | - 03380509 | 6.400,00 |
| Superávit | | - 03380511 | 284,26 |
| Superávit | | - 03380516 | 2,10 |

Art. 7º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.490.128,78 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2103.33390000000000000000.03380520 | 261.839,98 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2103.33390000000000000000.03380521 | 116.936,57 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2047.33390000000000000000.03380528 | 41.671,09 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2103.33390000000000000000.03380530 | 16,92 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2103.33390000000000000000.03380531 | 2.200,45 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2103.33390000000000000000.03380602 | 56.661,99 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.1009.34490000000000000000.03380604 | 199.950,00 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.1009.34490000000000000000.03630372 | 4,63 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2048.33390000000000000000.03630480 | 0,11 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2048.33390000000000000000.03630482 | 0,04 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2048.33390000000000000000.03630481 | 5,92 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2048.33390000000000000000.03630483 | 74.594,77 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2048.33390000000000000000.03630485 | 3,48 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2048.34490000000000000000.03630489 | 12,21 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2048.33390000000000000000.03630491 | 1.521,68 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2106.33390000000000000000.03630501 | 70.046,86 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2048.33190000000000000000.03630507 | 164.662,08 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2024.33190000000000000000.03380520 | 500.000,00 |

Art. 8º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03630507 | 164.662,08 |
| Superávit | | - 03630501 | 70.046,86 |
| Superávit | | - 03630491 | 1.521,68 |
| Superávit | | - 03630489 | 12,21 |
| Superávit | | - 03630485 | 3,48 |
| Superávit | | - 03630483 | 74.594,77 |
| Superávit | | - 03630482 | 0,04 |
| Superávit | | - 03630481 | 5,92 |
| Superávit | | - 03630480 | 0,11 |
| Superávit | | - 03630372 | 4,63 |
| Superávit | | - 03380604 | 199.950,00 |
| Superávit | | - 03380602 | 56.661,99 |
| Superávit | | - 03380531 | 2.200,45 |
| Superávit | | - 03380530 | 16,92 |
| Superávit | | - 03380528 | 41.671,09 |
| Superávit | | - 03380521 | 116.936,57 |
| Superávit | | - 03380520 | 761.839,98 |

Art. 9º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 192.351,49 (cento e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.1008.3449000000000000000.03380522 | 185.036,46 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2103.3339000000000000000.03380529 | 5.600,00 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2103.3339000000000000000.03380603 | 1.715,03 |

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03380603 | 1.715,03 |
| Superávit | | - 03380529 | 5.600,00 |
| Superávit | | - 03380522 | 185.036,46 |

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 24.242,95 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0302.0007.2106.3339000000000000000.03630508 | 1.101,51 |
| Suplementar | Secretaria da Saúde | 09.001.0010.0301.0007.2048.3339000000000000000.03630600 | 23.141,44 |

Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03630600 | 23.141,44 |
| Superávit | | - 03630508 | 1.101,51 |

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de 01/01/2022.

Ituporanga, 01 de janeiro de 2022.

GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

## DECRETO Nº 0010, DE12 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542679

DECRETO Nº 0010, DE12 DE JANEIRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública área de 10.000,00 m² e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

DECRETA:
Art. 1º Declara ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA a área de 10.000,00m², composta por parte da matrícula nº 35.356, conforme planta de localização e memorial descritivo, conforme segue:

Imóvel urbano, sem benfeitorias, situado nos fundos do Iado par da Rua Duque de Caxias, bairro Vila Nova, cidade de Ituporanga. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V00, de coordenadas N 6.965.140,242 m e E 639.025,547 m; deste, segue confrontando com JOÃO BATISTA DA CUNHA REZENDE - (M.I: 25.581); com os seguintes azimutes e distâncias: 206°12'23" e 150,80 m até o vértice V01, de coordenadas N 6.965.004,946 m e E 638.958,954 m; deste, segue confrontando com CELSO MAX LONGEN - (M.I: 16.827); com os seguintes azimutes e distâncias: 330°44'40" e 44,50 m até o vértice V02, de coordenadas N 6.965.043,770 m e E 638.937,207 m; 342°40'21" e 22,58 m até o vértice V03, de coordenadas N 6.965.065,327 m e E 638.930,481 m; 352°27'54" e 17,31 m até o vértice V04, de coordenadas N 6.965.082,483 m e E 638.928,212 m; 1°37'57" e 14,73 m até o vértice V05, de coordenadas N 6.965.097,208 m e E 6S8.928,631 m; 1°17'34" e 13,43 m até o vértice V06, de coordenadas N 6.965.110,631 m e E 638.928,934 m; 352°04'43" e 23,34 m até o vértice V07, de coordenadas N 6.965.133,748 m e E 638.925,718 m; 343°41'06" e 16,99 m até o vértice V08, de coordenadas N 6.965.150,056 m e E 638.920,944 m; 337°57'20" e 17,38 m até o vértice V09, de coordenadas N 6.965.166,164 m e E 638.914,422 m; deste, segue confrontando com NILTON ANTÔNIO MOMM - (M.I: 14.100); com os seguintes azimutes e distâncias: 69°38'24" e 28,79 m até o vértice V10, de coordenadas N 6.965.176,180 m e E 638.941,412 m; 113°07'47" e 51,69 m até o vértice V11, de coordenadas N 6.965.155,876 m e E 638.968,946 m; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA; com os seguintes azimutes e distâncias: 113°07'47" e 12,00 m até o vértice V12, de coordenadas N 6.965.151,163 m e E 638.999,981 m; deste, segue confrontando com NILTON ANTÔNIO MOMM - (M.I: 14.100); com os seguintes azimutes e distãncias: 113°07'47" e 27,80 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2.000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO RUA PROJETADA
Imóvel urbano, sem benfeitorias, situado do Iado par da Rua Duque de Caxias, bairro Vila Nova, cidade de Ituporanga. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M00, de coordenadas N 6.965.289,188 m e E 639.067,917 m, ; deste, segue confrontando com RUA DUQUE DE CAXIAS ; com os seguintes azimutes e distâncias: 289°33'55" e 12,00 m até o vértice M01, de coordenadas N 6.965.293,207 m e E 639.056,610 m; deste, segue confrontando com NILTON ANTÔNIO MOMM - (M.I: 14.100); com os seguintes azimutes e distâncias: 206°13'48" e 153,09 m até o vértice V11, de coordenadas N 6.965.155,876 m e E 638.988,946 m; deste, segue confrontando com A DESMEMBRAR NILTON ANTÔNIO MOMM - (M.I: 14.100); com os seguintes azimutes e distâncias: 113°07'46" e 12,00 m até o vértice V12, de coordenadas N 6.965.151,163 m e E 638.999,981 m; deste, segue confrontando com NILTON ANTÔNIO MOMM - (M.I: 14.100); com os seguintes azimutes e distâncias: 26°12'23" e 153,84 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2.000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A Utilidade Pública que recai sobre o imóvel tem por objeto a instalação de nova Estação de Tratamento de Água – ETA da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento CASAN, no bairro Vila Nova, na Rua Duque de Caxias, município de Ituporanga.

Art. 3º O pagamento da justa indenização referente a desapropriação da área supracitada ocorrerá por conta dos cofres da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento.

Art. 4º Nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e posteriores modificações, fica a expropriante autorizada a alegar o caráter de urgência para o fim de imissão na posse do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, em 12 de janeiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

## DECRETO Nº 0011, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541797

DECRETO Nº 0011, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"Declara deserto o Processo Licitatório nº 123, de 09 de dezembro de 2021, na modalidade Tomada de Preços nº 22/2021".

O PREFEITO DE ITUPORANGA, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e

Considerando a ausência de participantes no certame conforme ata da comissão.
DECRETA:
Art. 1º Declara DESERTO o Processo Licitatório nº 123, de 09 de dezembro de 2021, na modalidade Tomada de Preços nº 22/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para construção e alargamento de ponte de concreto na Rua José Koerich, através do Convênio nº 2021TR476, firmado com o Governo do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ituporanga, 13 de janeiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

## DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542096

DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.054.761,14 (três milhões, cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Convênio Polícia Militar | 04.003.0006.0181.0015.2100.3339000000000000000.03000080 | 34.216,47 |
| Suplementar | Fundo M. de Reequipamento da OBM - FUNREBOM | 04.002.0006.0181.0015.2008.3339000000000000000.03000080 | 202.544,06 |
| Suplementar | Convênio Polícia Militar | 04.003.0006.0181.0015.2006.3339000000000000000.03000080 | 3.237,73 |
| Suplementar | Fundo Municipal Antidrogas - FUNMAD | 13.006.0008.0244.0009.2051.3339000000000000000.03000080 | 0,02 |
| Suplementar | Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente | 10.001.0020.0606.0013.2029.3339000000000000000.03000080 | 6.246,38 |
| Suplementar | Fundo Municipal do Idoso | 13.003.0008.0241.0009.2027.3339000000000000000.03000080 | 4.673,72 |
| Suplementar | Departamento de Urbanismo | 08.001.0015.0452.0010.2023.3339000000000000000.03000080 | 2.803.842,76 |
| | | | |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03000080 | 3.054.761,14 |

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.211.862,28 (um milhão, duzentos e onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal de Pavimentação | 08.002.0015.0452.0010.1006.3449000000000000000.03340120 | 1.211.862,28 |

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03340120 | 1.211.862,28 |

Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 57,32 (cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.2046.3339000000000000000.03350400 | 57,32 |

Art. 6º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03350400 | 57,32 |

Art. 7º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 90.159,84 (noventa mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.2046.3339000000000000000.03350401 | 90.159,84 |

Art. 8º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03350401 | 90.159,84 |

Art. 9º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.169,19 (dezessete mil, cento e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.2046.3339000000000000000.03350402 | 17.169,19 |

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03350402 | 17.169,19 |

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 36.439,38 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.2046.3339000000000000000.03350403 | 36.439,38 |

Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03350403 | 36.439,38 |

Art. 13 Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.835,63 (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.2046.3339000000000000000.03350404 | 5.835,63 |

Art. 14. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03350404 | 5.835,63 |

Art. 15. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 31.413,76 (trinta e um mil, quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.2046.3339000000000000000.03350405 | 31.413,76 |

Art. 16. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03350405 | 31.413,76 |

Art. 17. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 41.717,36 (quarenta e um mil, setecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.2046.3339000000000000000.03350406 | 41.717,36 |

Art. 18. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03350406 | 41.717,36 |

Art. 19. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 0,19 (dezenove centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.2046.3339000000000000000.03350407 | 0,19 |

Art. 20. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03350407 | 0,19 |

Art. 21. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.993,14 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e três reais e quatorze centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.2046.3339000000000000000.03350409 | 22.993,14 |

Art. 22. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03350409 | 22.993,14 |

Art. 23. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 780.571,74 (setecentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0361.0005.2012.3339000000000000000.03010132 | 780.571,74 |

Art. 24. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03010132 | 780.571,74 |

Art. 25. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.836,86 (dezessete mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.2046.3339000000000000000.03350410 | 17.836,86 |

Art. 26 Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03350410 | 17.836,86 |

Art. 27. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.297,43 (seis mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.2046.3339000000000000000.03350527 | 6.297,43 |

Art. 28. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03350527 | 6.297,43 |

Art. 29. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 26.769,35 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0361.0005.2015.3339000000000000000.03370503 | 26.769,35 |

Art. 30. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03370503 | 26.769,35 |

Art. 31. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12,13 (doze reais e treze centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Secretaria da Fazenda | 04.001.0004.0123.0004.2007.3339000000000000000.03380454 | 12,13 |

Art. 32. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03380454 | 12,13 |

Art. 33. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 587,5 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Secretaria da Fazenda | 04.001.0004.0123.0004.2007.3339000000000000000.03380456 | 587,50 |

Art. 34. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03380456 | 587,50 |

Art. 35. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.385,33 (dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Secretaria da Fazenda | 04.001.0004.0123.0004.2007.3339000000000000000.03380458 | 10.385,33 |

Art. 36. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03380458 | 10.385,33 |

Art. 37. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 273,55 (duzentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Secretaria da Fazenda | 04.001.0004.0123.0004.2007.33390000000000000000.03380459 | 273,55 |

Art. 38. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03380459 | 273,55 |

Art. 39. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 0,07 (sete centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Secretaria da Fazenda | 04.001.0004.0123.0004.2007.33390000000000000000.03380469 | 0,07 |

Art. 40. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03380469 | 0,07 |

Art. 41. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 172,19 (cento e setenta e dois reais e dezenove centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Secretaria da Fazenda | 04.001.0004.0123.0004.2007.33390000000000000000.03380519 | 172,19 |

Art. 42. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03380519 | 172,19 |

Art. 43. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 28,66 (vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Secretaria da Administração | 03.001.0004.0122.0003.2004.33390000000000000000.03420529 | 28,66 |

Art. 44. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03430502 | 28,66 |

Art. 45. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 603.354,02 (seiscentos e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Secretaria da Fazenda | 04.001.0004.0123.0004.2007.3339000000000000000.03020134 | 603.354,02 |

Art. 46. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03020134 | 603.354,02 |

Art. 47. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 97.593,00 (noventa e sete mil e quinhentos e noventa e três reais).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0365.0005.2056.3339000000000000000.03430502 | 97.593,00 |

Art. 48. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03430502 | 97.593,00 |

Art. 49. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 98.252,87 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0361.0005.2015.3339000000000000000.03440503 | 98.252,87 |

Art. 50. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03440503 | 98.252,87 |

Art. 51. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.519,8 (vinte e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal de Pavimentação | 08.002.0015.0452.0010.1006.3449000000000000000.03500700 | 25.519,80 |

Art. 52. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03500700 | 25.519,80 |

Art. 53. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6,13 (seis reais e treze centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.2046.3339000000000000000.03520524 | 6,13 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| Art. 54. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos. | | | |
| Fonte de Recurso | | | |
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | - 03520524 | 6,13 |
| | | | |
| Art. 55. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 406,47 (quatrocentos e seis reais e quarenta e sete centavos). | | | |
| Crédito Adicional | | | |
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.2046.3339000000000000000.03520525 | 406,47 |
| | | | |
| Art. 56. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos. | | | |
| Fonte de Recurso | | | |
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | - 03520525 | 406,47 |
| | | | |
| Art. 57. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 117.756,4 (cento e dezessete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). | | | |
| Crédito Adicional | | | |
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.2046.3319000000000000000.03520527 | 117.756,40 |
| | | | |
| Art. 58. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos. | | | |
| Fonte de Recurso | | | |
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | - 03520527 | 117.756,40 |
| | | | |
| Art. 59 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 29.831,26 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos). | | | |
| Crédito Adicional | | | |
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Departamento de Urbanismo | 08.001.0015.0452.0010.2023.3319000000000000000.03530526 | 29.831,26 |
| | | | |
| Art. 60. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos. | | | |
| Fonte de Recurso | | | |
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | - 03530526 | 29.831,26 |
| | | | |
| Art. 61. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 201,58 (duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos). | | | |
| Crédito Adicional | | | |
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.2054.3339000000000000000.03610432 | 201,58 |
| | | | |
| Art. 62. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos. | | | |

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03610432 | 201,58 |

Art. 63. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.186,97 (vinte e três mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.2054.3339000000000000000.03610433 | 23.186,97 |

Art. 64. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03610433 | 23.186,97 |

Art. 65 Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 51.920,6 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.2054.3339000000000000000.03610434 | 51.920,60 |

Art. 66. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03610434 | 51.920,60 |

Art. 67. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 92.693,68 (noventa e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal da Infância e Adolescencia - FIA | 13.002.0008.0243.0009.2026.3339000000000000000.03060750 | 92.693,68 |

Art. 68. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03060750 | 92.693,68 |

Art. 69. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.388,5 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.1010.3449000000000000000.03610435 | 8.388,50 |

Art. 70. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03610435 | 8.388,50 |

Art. 71. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.863,19 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.2054.33390000000000000000.03610523 | 2.863,19 |

Art. 72 Os recursos necessários à execução do disposto no art. 71 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03610523 | 2.863,19 |

Art. 73. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 743.970,35 (setecentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0361.0005.2015.33390000000000000000.03620550 | 743.970,35 |

Art. 74. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 73 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03620550 | 743.970,35 |

Art. 75. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Secretaria da Fazenda | 04.001.0004.0123.0004.2007.33390000000000000000.03630507 | 22.000,00 |

Art. 76. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 75 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03630507 | 22.000,00 |

Art. 77. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 857.127,66 (oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Departamento de Urbanismo | 08.001.0015.0452.0010.1017.34490000000000000000.03640121 | 334.096,53 |
| Suplementar | Fundo Municipal de Pavimentação | 08.002.0015.0452.0010.1006.34490000000000000000.03640121 | 523.031,13 |

Art. 78. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 77 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03640121 | 857.127,66 |

Art. 79. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.322,05 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e cinco centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Departamento de Urbanismo | 08.001.0015.0452.0010.2023.3449000000000000000.03790121 | 45.322,05 |

Art. 80. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 79 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03790121 | 45.322,05 |

Art. 81. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 816.473,62 (oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0365.0005.1005.3449000000000000000.03790323 | 816.473,62 |

Art. 82. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 81 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03790323 | 816.473,62 |

Art. 83. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 312,25 (trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Secretaria da Administração | 03.001.0004.0122.0003.2004.3339000000000000000.03830135 | 312,25 |

Art. 84. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 83 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03830135 | 312,25 |

Art. 85. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 37.633,72 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo M. de Reequipamento da OBM - FUNREBOM | 04.002.0006.0181.0015.2008.3449000000000000000.03890389 | 37.633,72 |

Art. 86. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 85 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03890389 | 37.633,72 |

Art. 87. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 958.042,59 (novecentos e cinquenta e oito mil, quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0361.0005.2013.3339000000000000000.03360500 | 400.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0361.0005.1018.3449000000000000000.03360500 | 558.042,59 |
| | | | |

Art. 88. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 87 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03360500 | 958.042,59 |

Art. 89. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.289.504,76 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e setenta e seis centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Departamento de Urbanismo | 08.001.0015.0452.0010.2023.3339000000000000000.03080114 | 150.000,00 |
| Suplementar | Departamento de Urbanismo | 08.001.0015.0452.0010.2023.3339300000000000000.03080114 | 1.139.504,76 |
| | | | |

Art. 90. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 89 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03080114 | 1.289.504,76 |

Art. 91. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 192.329,91 (cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 13.001.0008.0244.0009.1010.3449000000000000000.03790154 | 192.329,91 |
| | | | |

Art. 92. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 91 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03790154 | 192.329,91 |

Art. 93. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.047,11 (vinte e dois mil, quarenta e sete reais e onze centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Convênio Polícia Militar | 04.003.0006.0181.0015.2009.3339000000000000000.03100354 | 22.047,11 |
| | | | |

Art. 94. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 93 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03100354 | 22.047,11 |

Art. 95. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 137.195,97 (cento e trinta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Convênio Polícia Civil | 04.004.0006.0181.0015.2010.3339000000000000000.03110355 | 137.195,97 |
| | | | |

Art. 96. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 95 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03110355 | 137.195,97 |

Art. 97. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 277.953,5 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN | 11.003.0015.0452.0012.2033.33390000000000000000.03120356 | 277.953,50 |

Art. 98. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 97 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03120356 | 277.953,50 |

Art. 99. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.766,63 (onze mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0365.0005.1019.34490000000000000000.03320322 | 11.766,63 |

Art. 100. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 99 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Superávit | | - 03320322 | 11.766,63 |

Art. 101. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 102. Este Decreto entra em vigor na data de 01/01/2022.

Ituporanga, 01 de janeiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

## DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542099

DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 171.392,65 (cento e setenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| Suplementar | Divisão de Ensino | 05.001.0012.0361.0005.2013.33190 00000000000000.03180115 | 171.392,65 |
| | | | |
| Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos. | | | |
| Fonte de Recurso | | | |
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | - 03180115 | 171.392,65 |

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 01/01/2022.

Ituporanga, 01 de janeiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02 – CHAMADA PÚBLICA Nº 23/2021

Publicação Nº 3541807

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02 – CHAMADA PÚBLICA Nº 23/2021

Considerando a Chamada Publica n° 23/2021;
Considerando a ordem de classificação dos candidatos da Chamada Pública 23/2021;
Considerando as convocações e as desistências dos candidatos classificados nos Editais de Chamadas Públicas n° 01/2021, 05/2021, 06/2021 e 08/2021, para o cargo de Enfermeiro-EP;
Considerando a existência de vaga criada por Lei para o cargo de Enfermeiro-EP;
Considerando o afastamento da servidora Jeniffer Miranda Poersch devido à gestação; e
Considerando a necessidade de garantir a Equipe Multiprofissional nas equipes Saúde da Família – ESFs e Centro de Enfrentamento COVID 19;
CONVOCAM-SE os seguintes candidatos para apresentar-se no departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), fim de dar seguimento ao processo de chamada pública, conforme item 2.3 do edital:
Cargo: ENFERMEIRO

| Colocação | Candidato | Tempo de Experiência |
|---|---|---|
| 2º lugar | Sirlene de Lima | 7 anos, 0 meses e 4 dias |

O referido candidato deverá apresentar-se a partir das 8h no departamento de RH para apresentação dos documentos, a partir da próxima quinta-feira, dia 17 de janeiro de 2022.
A inércia na apresentação dos documentos no prazo assinalado caracteriza desistência, autorizando a Administração a chamar o próximo classificado em cada listagem.
Ituporanga, 13 de janeiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04 – CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2021

Publicação Nº 3541809

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04 – CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2021

Considerando a Chamada Publica n° 11/2021;
Considerando a ordem de classificação dos candidatos da Chamada Pública 11/2021;

Considerando as convocações e as desistências dos candidatos classificados nos Editais de Chamadas Públicas n° 01/2021, 05/2021, 06/2021 e 08/2021, para o cargo de Técnico em Enfermagem;
Considerando a existência de vaga criada por Lei para o cargo de Técnico em Enfermagem;
Considerando o pedido de exoneração da servidora Sandra Regina Carraro Ferreira, conforme Portaria 1.031/2021; e
Considerando a necessidade de garantir a Equipe Multiprofissional nas equipes Saúde da Família – ESFs e Centro de Enfrentamento COVID 19;
CONVOCAM-SE os seguintes candidatos para apresentar-se no departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), fim de dar seguimento ao processo de chamada pública, conforme item 2.3 do edital:
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| Colocação | Candidato | Tempo de Experiência |
|---|---|---|
| 3º | Cinara Franz Will | 1 ano, 6 meses, e 25 dias |

O referido candidato deverá apresentar-se a partir das 8h no departamento de RH para apresentação dos documentos, a partir da próxima quinta-feira, dia 17 de janeiro de 2022.
A inércia na apresentação dos documentos no prazo assinalado caracteriza desistência, autorizando a Administração a chamar o próximo classificado em cada listagem.

Ituporanga, 13 de janeiro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

Publicação Nº 3541609

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE APOSTILAMENTO PREGÃO nº. 23/2021/PMI
Processo: 42/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021A/PMI
Apostilamento Pregão Presencial nº 23/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n° 01.602.498/0001-25. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO. Espécie: Aditivo de valor. Pregão Presencial nº 23/2021. O presente apostilamento objetiva a alteração do valor do item nº 2 (óleo diesel S-10) e item nº 03 (óleo diesel S-500), passando o óleo diesel S-10, faturado até o dia 13/01/2022, no valor de R$4,98 LT, para o valor de R$ 5,39 LT a partir do dia 14/01/2022 e o óleo diesel S-500, faturado até o dia 13/01/2022 no valor de R$4,88 LT, para o valor de R$ 5,32 LT, a partir do dia 14/01/2022. Fundamento Legal: art. 65, §8º, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 03 de novembro de 2021. Gervásio Maciel – Prefeito.

## PORTARIA Nº 0033, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541713

PORTARIA Nº 0033, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV do artigo 96 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Atestado Médico,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor VITOR PAULO WENTZ, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ENFERMAGEM/SAMU, vinculado na Secretaria da Fazenda - Setor de Tecnologia de Informação - TI, pelo período de 10.01.2022 à 19.01.2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2022.

Ituporanga, 12 de janeiro de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

## PORTARIA Nº 0037, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542075

PORTARIA Nº 0037, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Atestado Médico,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MÔNICA CAMILA ZUNINO MANRICH, admitida em caráter temporário no cargo de PSICÓLOGA, na Secretaria de Assistência Social, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 12.01.2022 à 19.01.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2022.

Ituporanga, 13 de janeiro de 2022.

GERVASIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

## PORTARIA Nº 0038, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542076

PORTARIA Nº 0038, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Lei Municipal nº 2.750, de 08 de abril de 2019, e Atestado Médico,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à JOSIELE BERNARDETE ZAMBONI, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, vinculada na Secretaria de Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 11.01.2022 à 17.01.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2022.

Ituporanga, 14 de janeiro de 2022.
GERVASIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 0039, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542082

PORTARIA Nº 0039, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Atestado Médico,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora TÂNIA REGINA PEREIRA DEUCHER, admitida em caráter temporário no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, vinculada na Secretaria de Assistência Social - CREAS, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, no período de 13.01.2022 à 20.01.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2022.

Ituporanga, 14 de janeiro de 2022.

GERVASIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

## PORTARIA Nº 0040, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542085

PORTARIA Nº 0040, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Atestado Médico,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ISOLETE DIMAS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculada na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 13.01.2022 à 20.01.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2022.

Ituporanga, 14 de janeiro de 2022.

GERVASIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

## PORTARIA Nº 0041, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542732

PORTARIA Nº 0041, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor GIOVANI POSTAIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculado no Gabinete do Prefeito gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 17.01.2022 à 26.01.2022, correspondente ao período aquisitivo 02.02.2019 a 01.02.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de janeiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

## PORTARIA Nº 0042, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542735

PORTARIA Nº 0042, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 85 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Lei Complementar nº 102 de 06 de janeiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar ANTONIELA CRISTINA FERREIRA, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 26.01.2022 à 04.02.2022, referente ao período aquisitivo de 01.01.2021 à 31.12.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de janeiro de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

# Jaborá

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2.177

Publicação Nº 3542341

DECRETO Nº 2.177, de 14 de janeiro de 2022.
"NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº. 001/2022".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE JABORÁ, SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Edital de Concurso de Alteração de Carga Horária nº. 001/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora do Concurso de Alteração de Carga Horária nº. 001/2022, da Prefeitura Municipal de Jaborá.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
Presidente: JEAN CARLOS MOURA
Vice-Presidente: MICHELI MORES
Secretária: CARME TEREZINHA SIMIONI VARELA
Membro: LEOCADIA PRETTO TAPPARO
Membro: MARIA DE LOURDES BORTOLI BORDIN

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora do Concurso de Alteração de Carga Horária nº. 001/2022 poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Concurso de Remoção e Alteração de Carga Horária nº. 001/2022 compete promover as inscrições dos candidatos, exararem decisões em recursos, deliberar sobre os casos omissos e avaliar e submeter à homologação do Chefe do Poder Executivos as listagens e resultados dos processos de seleção.

Art. 4º As decisões da Comissão Organizadora do Concurso de Alteração de Carga Horária nº. 001/2022 serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso de Remoção e Alteração de Carga Horária nº. 001/2022, presidir as reuniões, cujas decisões serão lavradas em ata.

Art. 6º Compete a Secretária da Comissão Organizadora do Concurso de Alteração de Carga Horária nº. 001/2022:
I – lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II – coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;
IV – elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 14/janeiro/2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/01/2022.
RICHARD MORO
Secretário De Administração

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022 - LAVAGEM E BORRACHARIA VANSIN LTDA-ME

Publicação Nº 3542269

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JABORÁ e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 38/2021
Fundamento Legal: Lei 10.520/21 e Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo Licitatório Nº: 76/2021 (Multientidades)

Registro de Preço Nº: 02/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA EM VEÍCULOS EM GERAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ/SC.
Valor: R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: A presente Ata terá vigência até o dia 14 de janeiro de 2023.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob nº 10.478.051/0001-87.
Contratada: LAVAGEM E BORRACHARIA VANSIN LTDA-ME, inscrita no CNPJ 13.962.296/0001-73.

Jaborá (SC), em 14 de janeiro de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022 - RENATO AMIN DE SANTI

Publicação Nº 3542263

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JABORÁ e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 38/2021
Fundamento Legal: Lei 10.520/21 e Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo Licitatório Nº: 76/2021 (Multientidades)
Registro de Preço Nº: 02/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA EM VEÍCULOS EM GERAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ/SC.
Valor: R$ 66.525,00 (sessenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).
Vigência: A presente Ata terá vigência até o dia 14 de janeiro de 2023.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob nº 10.478.051/0001-87.
Contratada: RENATO AMIN DE SANTI 03867432902, inscrita no CNPJ 13.962.296/0001-73.

Jaborá (SC), em 14 de janeiro de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022 - RODRIGO MAGRINI LAVAÇÃO

Publicação Nº 3542266

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JABORÁ e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 38/2021
Fundamento Legal: Lei 10.520/21 e Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo Licitatório Nº: 76/2021 (Multientidades)
Registro de Preço Nº: 02/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA EM VEÍCULOS EM GERAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ/SC.
Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: A presente Ata terá vigência até o dia 14 de janeiro de 2023.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob nº 10.478.051/0001-87.
Contratada: RODRIGO MAGRINI LAVAÇÃO, inscrita no CNPJ 22.015.246/0001-70.

Jaborá (SC), em 14 de janeiro de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 09/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542108

PORTARIA Nº. 09/2022, de 14 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias aos servidores, referente ao período aquisitivo e de gozo, conforme abaixo relacionados:

| Servidor Público | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|
| Denice Lunkes | 07/03/2020 – 06/03/2021 | 31/01/2022 – 09/02/2022 |
| Emanueli Luiza Nora | 01/07/2019 – 30/06/2020 | 19/01/2022 – 28/01/2022 |
| Ewelyn Pazini Sebem | 13/01/2021 – 12/01/2022 | 17/01/2022 – 26/01/2022 |
| Jardel Soster | 01/02/2020 – 31/01/2021 | 17/01/2022 – 31/01/2022 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de janeiro de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/Janeiro/2022.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

## EDITAL DE CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº. 01/2022

Publicação Nº 3542335

Estado de Santa Catarina
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**EDITAL DE CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 01/2022**.

**"ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS RELATIVAS AO CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA N° 001/2022, DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, PREVISTO NO ARTIGO 4°, §§10 e ss. DA LEI COMPLEMENTAR N°081/2007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007".**

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**, Prefeito Municipal de Jabora, SC, torna público para conhecimento geral que, sob o ápice da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 4°, §§10 e ss. Da Lei Complementar 081/2007, de 21 de dezembro de 2007 (plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal), Concurso de Alteração de carga horária n°. 001/2022, do Município de Jabora, que estão abertas as inscrições destinadas ao preenchimento de vagas do quadro permanente do magistério público municipal, para provimento efetivo, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital:

1. DOS CARGOS

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | HABILITAÇÃO MÍNIMA |
|---|---|---|---|
| Professor de Pedagogia | 02 | 20 Horas | Curso Superior na área de atuação |

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. LOCAL DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão efetuadas no setor de Recursos, situado na Rua Ângelo Poyer, 320 - Centro, na cidade de Jabora — SC.

2.2. PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrições será de 18 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2022, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, nos dias de funcionamento da Escola.

2.3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
2.3.1. Ser Servidor público municipal Estável na função do Magistério;
2.3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.3.3. Estar em dia com o serviço militar, se for do sexo masculino;

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

2.3.4. Não estar respondendo Processo Administrativo Disciplinar;
2.3.5. Não estar em licença sem vencimentos;
2.3.6. Estar em plenas condições físicas e mentais para o exercício do cargo, comprovado por atestado fornecido por médico do trabalho.

2.4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO (fotocópia):

2.4.1. Carteira de Identidade;
2.4.2. CPF;
2.4.3. Título e comprovante de quitação eleitoral;
2.4.4. Títulos de graduação e pós-graduação na área de atuação, para fins de classificação;
2.4.5. Certificado de tempo de serviço no magistério público municipal, fornecido pelo setor de pessoal do Município de Jabora, para fins de classificação;
2.4.6. Comprovante de residência em nome próprio ou comprovação de vínculo com o titular do documento, para fins de classificação;
2.4.7. Declaração de que não possui outro vinculo empregatício com outro ente estatal, órgão, ou entidade de caráter público ou privado, para fins de classificação;
2.4.8. Atestado médico, conforme subitem 2.3.6 deste Edital.

3. DOS CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

3.1.0s candidatos serão selecionados através dos critérios contidos na Lei Complementar n° 081/2007, de 21 de dezembro de 2007, em seu artigo 4°, §§ 10 e ss., ou seja, será efetuada a classificação obedecendo a seguinte ordem:
a) Não ter outro vínculo empregatício;
b) Maior tempo de serviço no magistério público municipal, sendo computado para esta finalidade somente a partir do oitavo ano de serviço municipal, no magistério;
c) Maior habilitação na área;
d) Maior idade.

3.2. O processo de seleção será realizado no dia 25 de janeiro de 2022, nas dependências da Escola Básica Municipal Alberto Bordin.

3.3. O processo de seleção será realizado por comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, para esta finalidade, sendo que para todos os atos praticados será lavrada a competente ata.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dar-se-á na forma do item 3.1 deste edital.
4.2. A lista classificatória será publicada no Diário Oficial dos Municípios e afixada no Mural Público Municipal, bem como nos quadros de avisos da Secretaria Municipal Educação.

5. DOS RECURSOS

5.1.0 Candidato que se sentir prejudicado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação das listagens para entrar com pedido de reconsideração da classificação, dirigido diretamente a comissão especifica e protocolado na recepção da Prefeitura Municipal.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

6.1. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio), à disposição no local da inscrição, na qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 2.4.
6.2. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.
6.3. Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, a qual deverá ser anexada a ficha de inscrição.
6.4. O candidato que apresentar declaração ou documento falso, terá sua inscrição cancelada e anulados os atos dele decorrentes, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e criminal.
6.5. Valerá a inscrição, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes neste Edital.
6.6. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo a ordem de classificação, conforme a necessidade da Secretaria de Educação.
6.7. O candidato selecionado que no momento da escolha não aceitar e/ou não puder assumir por qualquer motivo, a vaga disponível estará automaticamente excluída do processo, implicando em desistência de todos os direitos adquiridos no presente concurso.
6.8. A seleção que trata deste Edital terá validade de 2 (dois) anos.
6.9. A não apresentação dos documentos constantes nos itens 2.4.5, 2.4.6 e 2.4.7 não impedem a inscrição, porém não poderá o candidato aproveitar-se dos critérios de classificação constantes as alíneas a, b e c do subitem 3.1.
6.10. A remuneração por ocasião da alteração de carga horária do servidor público será adaptada classe, nível e referência em que o mesmo estiver enquadrado no momento da alteração.
6.11. Os atos referentes ao presente concurso serão homologados pelo Chefe do Poder Executivo e publicados de acordo com a Lei.
6.12. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão especifica.
6.13. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, no Mural Público Municipal, bem como nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 14 de janeiro de 2022.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/01/2022.

**RICHARD MORO**
Secretario de Administração

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

Publicação Nº 3542138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAC675B404388954A4A95E6EE6A3D92F00884985

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA<br><br>CNPJ: 82.939.463/0001-88<br>Rua Angelo Poyer, 320<br>C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 38/2021 - PR<br><br>Processo Administrativo: 76/2021<br>Processo de Licitação: 76/2021<br>Data do Processo: 23/11/2021 |
|---|---|



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 76/2021
b ) Licitação Nr.: 38/2021-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 14/01/2022
e ) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA EM VEÍCULOS EM GERAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ/SC.

(em Reais R$)

| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **LAVAGEM E BORRACHARIA VANSIN LTDA -ME (7819)** | | | | | |
| 2 Serviço de montagem, desmontagem e conserto de pneu para veículos leves. - Marca: VANSIN | UND | 250,00 | 0,0000 | 29,00 | 7.250,00 |
| 8 Troca/Substituição de pneus para veículos leves - Marca: VANSIN | UND | 200,00 | 0,0000 | 15,00 | 3.000,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **10.250,00** |
| **RENATO AMIN DE SANTI 03867432902 (10504)** | | | | | |
| 1 Serviço de montagem, desmontagem e conserto de pneu para caminhões. - Marca: RENATO | UND | 250,00 | 0,0000 | 33,00 | 8.250,00 |
| 3 Serviço de montagem, desmontagem e conserto de pneu para máquinas pesadas. - Marca: RENATO | UND | 300,00 | 0,0000 | 65,00 | 19.500,00 |
| 4 Serviço de montagem, desmontagem e conserto de pneu para tratores agrícolas. - Marca: RENATO | Und. | 250,00 | 0,0000 | 64,00 | 16.000,00 |
| 5 Serviço de Montagem, desmontagem e conserto de pneu para implementos agrícolas (distribuidores de adubos e carretinhas). - Marca: RENATO | Und. | 250,00 | 0,0000 | 27,50 | 6.875,00 |
| 6 Troca de pneus para caminhão - Marca: RENATO | UND | 200,00 | 0,0000 | 20,50 | 4.100,00 |
| 7 Troca de pneus de máquinas pesadas - Marca: RENATO | UND | 200,00 | 0,0000 | 59,00 | 11.800,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **66.525,00** |

Jaborá, 14 de Janeiro de 2022.

---
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA**

**CNPJ:** 82.939.463/0001-88
**Rua Angelo Poyer, 320**
**C.E.P.:** 89677-000 - **Jaborá - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 38/2021 - PR**

**Processo Administrativo:** 76/2021
**Processo de Licitação:** 76/2021
**Data do Processo:** 23/11/2021

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**RODRIGO MAGRINI LAVACAO (13730)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Balanceamento de roda de Veículos Leves - Marca: RMARGRINI | UND | 200,00 | 0,0000 | 32,00 | 6.400,00 |

**Total do Fornecedor:** **6.400,00**

**Total Geral:** **83.175,00**

Jaborá, 14 de Janeiro de 2022.

---
PREFEITO MUNICIPAL

# Jaguaruna

## Prefeitura

### DECRETO 008- "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2022

Publicação Nº 3542176

DECRETO Nº 008, em 10 de janeiro de 2022.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2022".

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na lei municipal nº 2.054, de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUN. TRANSP. OBRAS, HABIT. SERV. URBANOS
0703 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
07.03.15.451.0006.1.011- 4.4.90.00.00.00.00.00.0095-(121)-Aplicações Diretas
R$ 750.000,00
07.03.26.782.0006.2.028- 4.4.90.00.00.00.00.00.0089-(123)-Aplicações Diretas
R$ 135.000,00
07.03.26.782.0006.2.028- 4.4.90.00.00.00.00.00.0095-(124)-Aplicações Diretas
R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de janeiro de 2022.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO AO CONTRATO Nº 02/2022/FMS

Publicação Nº 3541719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7D3AD80FC590C19DD8E5D2E406543D2E1678EA9
ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA – EXTRATO AO CONTRATO Nº 02/2022/FMS. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE PESQUISA DE ANTIGENO PARA DETECÇÃO DO VIRUS SARS-COV 2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura. Valor R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil, e setecentos reais). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA C.N.P.J nº 82.928.698/0001-74. CONTRATADA: NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA C.N.P.J n.º 52.541.273/0001-47. Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Jaguaruna SC, 14 de janeiro de 2022. Maria Leonor Alberton Dacorégio – Secretária Mun. de Saúde.

### JANEIRO/2022 PRIMEIRA QUINZENA

Publicação Nº 3542182

PORTARIA N° 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - EXONERAR, o servidor, NILTON GARCIA DE SOUZA JUNIOR, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO, JUVENTUDE E EVENTOS, do quadro da Secretaria municipal de Esporte e Turismo, Juventude e Eventos. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 002/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - EXONERAR, o servidor, GIOVANI SILVA MIGUEL, ocupante do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV - Esporte, do Quadro da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Juventude e Eventos. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 003/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - EXONERAR, o servidor, VOLNEI DE SOUZA NUNES JUNIOR, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, do Quadro da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 004/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - EXONERAR, a servidora, CÁSSIA COELHO LUIZ BRUNATO, ocupante do Cargo de ASSESSOR JURÍDICO, do Quadro do Gabinete do Prefeito. Efeitos na data de sua publicação.

PORTARIA N° 005/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - EXONERAR, a servidora, DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO DE GOVERNO, do Quadro da Secretaria de Governo. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 006/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022 - NOMEAR, DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL, para o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO, JUVENTUDE E EVENTOS, do Quadro da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Juventude e Eventos, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 007/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022 - NOMEAR, NILTON GARCIA DE SOUZA JUNIOR, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV - Esporte, do Quadro da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Juventude e Eventos, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 008/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022 - NOMEAR, DENISE GONÇALVES JOAQUIM, membro do CONSELHO TUTELAR do Município de Jaguaruna para substituição dos conselheiros tutelares que estiverem afastados para gozo de férias. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 009/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - CONCEDER afastamento por auxilio doença a servidora CLAUDIA FRECCIA FERNANDES GARCIA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ESF, que requereu benefício pela Previdência Social a partir de 05 de dezembro de 2021. Efeitos na data de sua publicação.

PORTARIA N° 010/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - EXONERAR, o servidor, LUIZ PAULO ALVINO, ocupante do Cargo de ASSESSOR II – Secretaria de Obras, do Quadro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cedido para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 011/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - EXONERAR, a pedido, a servidora MARLEI PEREIRA, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social. Efeitos retroagidos a 03/01/202PORTARIA N° 012/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - CONTRATAR em caráter temporário BRUNA RENATA DE SOUZA FERREIRA GOMES para o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - ESF, admitida Através da chamada pública 003/2021, ante a falta de candidatos classificados no processo seletivo nº 004/2019. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 013/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - NOMEAR, GABRIELA ALBINO VIEIRA UGIONI, para o Cargo de ASSESSOR JURÍDICO, do Quadro do Gabinete do Prefeito, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 014/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - CONTRATAR em caráter temporário a servidora CLARISSA MENDES REMOR, para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL – 20 horas semanais, admitida através de Contrato Emergencial. Efeitos retroagidos a 04/01/202PORTARIA N° 015/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - CONTRATAR em caráter temporário a servidora CLARISSA MENDES REMOR, para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL – 20 horas semanais, admitida através de Contrato Emergencial Efeitos retroagidos a 04/01/202PORTARIA N° 016/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - CONTRATAR em caráter temporário JEYSIELE RAMOS PRUDENCIO para o cargo de ENFERMEIRA, admitida através de Contrato Emergencial, ante a falta de candidatos aprovados no processo seletivo nº 004/2019 para assumir o cargo. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 017/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022 - CONCEDER, licença prêmio à servidora ROSANA DE SOUZA GOULART FELISBINO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 HORAS, no período de 09/01/2022 à 09/03/2022, referente ao quinquênio de 01 de março de 2004 a 01 de março de 2009. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 018/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022 - RESCINDIR, a pedido, a contratação de caráter temporário da servidora INGRID GOMES SIMON, 40h semanais, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, admitida através do processo seletivo nº 004/2019. Efeitos retroagidos a 03/01/202PORTARIA N° 019/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022 - LOTAR a servidora SIRLENE EUFRAZIO LUIZ, admitida no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20h, Edital 01/2016, na unidade escolar Antônio João Mendes. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 020/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022 - LOTAR a servidora JOSEANE SAVI DE SOUZA, admitida no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20h, Edital 01/2016, na unidade escolar EM Professora Cecília Ávila Schmitz. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 021/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022 - LOTAR a servidora CLAUDIA TITON PAES RICARDO, admitida no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20h, Edital 01/2016, na unidade escolar EBM Luiza Nicolazzi Gomes. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 022/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022 - LOTAR a servidora ADRIANA BITENCOURT DE SOUZA ALANO, admitida no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20h, Edital 01/2016, na unidade escolar EBM Luiza Nicolazzi Gomes. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 023/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022 - LOTAR a servidora ANDRÉIA BITENCOURT FORTUNATO, admitida no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20h, Edital 01/2016, na unidade escolar EBM Luiza Nicolazzi Gomes. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 024/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022 - RESCINDIR, a pedido, a contratação de caráter temporário da servidora CAROLINE FRASSON VIEIRA, 40h semanais, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, admitida através do processo seletivo nº 004/2019. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 025/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022 - CONTRATAR em caráter temporário JULIANA NIEHUS DO AMARAL para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMEIRA - ESF, admitida através de Contrato Emergencial, ante a falta de candidatos aprovados no processo seletivo nº 004/2019 para assumir o cargo. Efeitos retroagidos a 06/01/202PORTARIA N° 026/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022 - NOMEAR, MILTON GOULART RICARDO, para o cargo de SECRETÁRIO DE GOVERNO, do Quadro da Secretaria de Governo, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.743 de 21 de setembro de 2017. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 027/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022 - NOMEAR, os seguintes servidores para compor a Comissão de fiscalização das Obras de Desassoreamento e Enrocamento da Barra do Camacho – Contratos nº 56/2021 e 04/2022, distribuídos na seguinte forma: - Giliard Raimundo Goulart – Fiscal de Contrato - Cristini Rebelo de Souza – Fiscal de Contrato - Henrique Fontana Boaventura – Gestor de Contrato - Dhiego de Taunay Correa – Membro - Dirceu Sebastião Rodrigues – Membro - Gabriela Albino Ugioni – Membro - Rodrigo Ávila Mendonça – Membro - Vanessa Mussói Garcia – Membro. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 028/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 - NOMEAR, os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização – Contrato nº 03/2022, cujo objetivo destina-se a execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos no município de Jaguaruna-SC, distribuídos na seguinte forma: - Márcio Teixeira Roque – Fiscal de Contrato - Dhiego de Taunay Correa – Fiscal de Contrato - Rodrigo Ávila Mendonça – Gestor de Contrato. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 029/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 - RESCINDIR, a contratação de caráter temporário da servidora CAROLINA BRIGHENTE PADILHA, 40h semanais, ocupante do cargo de MÉDICO – ESF 008 - GAROPABA, admitida através de Contrato Emergencial. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 030/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 - EXONERAR, o servidor MÁRCIO TEIXEIRA ROQUE, ocupante do cargo de SECRETÁRIO

ADJUNTO NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, HABILITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, do Quadro da Secretaria de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos. Efeitos na data de sua publicação.
PORTARIA N° 031/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 - NOMEAR, MÁRCIO TEIXEIRA ROQUE, para o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, Nível - DAPC, do Quadro da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Efeitos na data de sua publicação.

## PR Nº 01/2022/MULTIENTIDADE

Publicação Nº 3541921

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CD7ABE32543B12AEE1ABDCB95EEE095F91E0F76

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022/MULTIENTIDADE, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022/MULTIENTIDADE. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 28 de janeiro de 2022, às 11:00 horas, tendo como objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexo I e conforme condições constantes deste Edital". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 14 de janeiro de 2022. Laerte Silva dos Santos – Prefeito Municipal.

# Jaraguá do Sul

## Prefeitura

### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Publicação Nº 3542016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022

Processo: Pregão nº 128/2021; Órgão Gerenciador: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Beneficiária da ATA: Qualiplax Indústria de Plásticos Ltda.ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM PLÁSTICA PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ao longo de 12 (doze) meses; nos preços registrados e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, referem-se aos seguintes itens:

| Item | Especificação | Un. | Quant. | Preço Unit. R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Embalagem Plástica para Coleta Seletiva - Cor Verde - 75 x 100 cm.<br><br>Especificação completa pode ser encontrada no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).<br><br>Código Samae: 104593 | UN | 2.376.000 | 0,60 | 1.425.600,00 |
| 02 | Embalagem Plástica para Coleta Seletiva - Cor Verde - 75 x 100 cm.<br><br>Especificação completa pode ser encontrada no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).<br><br>Código Samae: 104593 | UN | 24.000 | 0,60 | 14.400,00 |

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022 (conforme mensagem nº 259/2021 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2022), do Samae; Vigência da Ata de Registro de Preços: De 11/01/2022 a 10/01/2023; Prazo de Fornecimento: Até 15 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento; Data da assinatura: 11/01/2022; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Antonio Roberto Honesko.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 003/2021/SEMSA

Publicação Nº 3542200

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 003/2021/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 18 de janeiro de 2022, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 003/2021/SEMSA, conforme segue:

Nome: DANDARA DAUANY TRENTINI
Cargo: ENFERMEIRO - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 11° lugar

Nome: MARCELO DA SILVA DE OLIVEIRA
Cargo: ENFERMEIRO - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 12° lugar

Nome: ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA
Cargo: ENFERMEIRO - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 13° lugar

Nome: PATRICIA LOPES
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA

Classificação: 49° lugar

Nome: JULIO DE VICENZI WEIRICH
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 50° lugar

Nome: LILIAN JANETE DIAS DE PAULA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 51° lugar

Nome: MARLENE NELCI GROLI
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 52° lugar

Jaraguá do Sul, 14 de janeiro de 2022.

## CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 004/2021/SEMSA

Publicação Nº 3542201

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 004/2021/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 18 de janeiro de 2022, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 004/2021/SEMSA, conforme segue:

Nome: LORENA DIAS BONA
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 31° lugar

Nome: ANA VITORIA MARTINS MACHADO
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 32° lugar

Nome: LAISSA DE LIMA LACERDA
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 33° lugar

Nome: HELIO CORREIRA DA COSTA
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 34° lugar

Nome: PATRICIA MORAIS DE CARVALHO
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 35° lugar

Jaraguá do Sul, 14 de janeiro de 2022.

## PORTARIA Nº 002/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3542203

PORTARIANº 002/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525,

de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Camila Purnhagen Broering | 115143 | Médico | Secretaria Municipal de Saúde | 12/01/2022 a 13/01/2022 |
| Amanda Carolliny Mader Coelho | 114763 | Auxiliar em Saúde Bucal | Secretaria Municipal de Saúde | 05/01/2022 a 10/01/2022 |
| Márcia Teske | 9654 | Médico Especialista | Secretaria Municipal de Saúde | 09/01/2022 a 17/01/2022 |
| Daniela Barboza Reis | 114816 | Agente de Endemias | Secretaria Municipal de Saúde | 09/01/2022 a 15/01/2022 |
| Suely Cristina da Silva | 9532 | Agente de Alimentação e Nutrição | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | 12/01/2022 a 14/01/2022 |
| Luiz Claudio Pereira Resende | 114507 | Farmacêutico | Secretaria Municipal de Saúde | 07/01/2022 a 15/01/2022 |
| Eleonora Weimar de Melo | 9116 | Terapeuta Ocupacional | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | 10/01/2022 a 17/01/2022 |
| Daniela Machado Rodrigues | 115101 | Técnico de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde | 05/01/2022 a 12/01/2022 |
| Fabiana Conrado | 8426 | Diretor - CC2 | Secretaria Municipal de Saúde | 24/12/2021 a 03/01/2022 |
| Jamille Saldanha Pereira | 114787 | Assistente Social | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | 05/01/2022 a 12/01/2022 |
| Daiana Schmitz | 10325 | Técnico de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde | 04/01/2022 a 12/01/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 janeiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 003/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3542204

PORTARIANº 003/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de

18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Francielle Oliani | 11216 | Fisioterapeuta | Secretaria Municipal de Saúde | 03/01/2022 a 12/01/2022 |
| Cristine Pereira Torgo | 9337 | Psicólogo | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | 06/01/2022 a 11/01/2022 |
| Katrin Gr-tzmacher | 9136 | Farmacêutico | Secretaria Municipal de Saúde | 07/01/2022 a 13/01/2022 |
| Roberto da Silva | 7500 | Agente Operacional | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | 12/01/2022 a 13/01/2022 |
| Simone da Silva Waldmann | 8983 | Gerente - CC3 | Secretaria Municipal de Saúde | 07/01/2022 a 16/01/2022 |
| Ana Carolina Costa Borges | 114975 | Cirurgião Dentista | Secretaria Municipal de Saúde | 05/01/2022 a 14/01/2022 |
| Alvaro Luiz Socorro Borges Júnior | 114751 | Cirurgião Dentista | Secretaria Municipal de Saúde | 05/01/2022 a 17/01/2022 |
| Dnyelson souza silva | 108961 | Odontólogo | Secretaria Municipal de Saúde | 07/01/2022 a 16/01/2022 |
| Irineu Pasold | 82167 | Gerente - CC3 | Secretaria Municipal de Saúde | 27/12/2021 a 02/01/2022 e 10/01/2022 a 14/01/2022 |
| Analouri Utech Schwarz | 9691 | Cuidador Social | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | 11/01/2022 a 18/01/2022 |
| Bruna Fernanda Zampiva | 114660 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 12/01/2022 a 16/01/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 janeiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 004/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3542205

PORTARIANº 004/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação,

na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Samuel Leandro Lopes | 82156 | Chefe - CC4 | Secretaria Municipal de Saúde | 03/01/2022 a 06/01/2022 |
| Janir Maria Schiochet Spieker | 8580 | Telefonista | Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer | 12/01/2022 a 15/01/2022 |
| André Picinini | 10935 | Engenheiro | Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo | 09/01/2022 a 16/01/2022 |
| Isabelle Cristina Sorgatto Capelari | 113969 | Médico | Secretaria Municipal de Saúde | 10/01/2022 a 14/01/2022 |
| Wilson Roberto Grubba Moreira | 3229 | Cirurgião Dentista | Secretaria Municipal de Saúde | 03/01/2022 a 14/01/2022 |
| Thais Liane Henning | 9121 | Chefe - CC4 | Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo | 12/01/2022 |
| Marcelo João Justo | 9735 | Cirurgião Dentista | Secretaria Municipal de Saúde | 19/12/2021 a 23/12/2021 |
| Juliana Kohnlein da Silva | 115127 | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde | 10/01/2022 a 12/01/2022 |
| Sarina Pessate Bier | 9728 | Auxiliar em Saúde Bucal | Secretaria Municipal de Saúde | 11/01//2022 |
| Marie Fabiane Silva Martins | 9432 | Recepcionista | Secretaria Municipal de Saúde | 04/01/2022 a 12/01/2022 |
| Rafael Cordeiro Martins | 9596 | Auxiliar de Almoxarifado | Secretaria Municipal de Administração | 12/01/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 janeiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 005/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3542207

PORTARIANº 005/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍ-CULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Juliana Aman | 10718 | Técnico de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde | 21/01/2022 |
| Fábio Evandro Cardozo dos Santos | 9427 | Técnico de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde | 28/12/2021 a 29/12/2021 |
| Vane Maria Dorneles Duarte | 82150 | Gerente - CC3 | Secretaria Municipal de Saúde | 08/01/2022 a 16/01/2022 |
| Rosinei Aparecida Gretter Dias | 82159 | Gerente - CC3 | Secretaria Municipal de Administração | 12/01/2022 a 16/01/2022 |
| Márcio José Ferrazza | 7600 | Cirurgião Dentista | Secretaria Municipal de Saúde | 08/01/2022 a 16/01/2022 |
| Sérgio Antônio de Tofel | 8448 | Oficial Administrativo | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públi-cos | 12/01/2022 a 16/01/2022 |
| Suelen Endler Pereira | 10329 | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde | 12/01/2022 a 17/01/2022 |
| Ana Paula Freitas Klafke | 10790 | Arquiteto | Secretaria Municipal de Planejamento e Urba-nismo | 11/01/2022 a 12/01/2022 |
| Janina Gwadera | 10342 | Médico | Secretaria Municipal de Saúde | 12/01//2022 a 18/01/2022 |
| Jorge Murilo Rosa | 7192 | Controlador de Embarque | Secretaria Municipal de Administração | 06/01/2022 a 13/01/2022 |
| Schayane Castro Lima | 11053 | Assistente Social | Secretaria Municipal de Saúde | 10/01/2022 a 17/01/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 janeiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 006/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3542208

PORTARIANº 006/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 12/01/2022 a 10/07/2022, à Servidora Pública Municipal, Sra. CLAUDIA CRISTINA WAGNER FRITZKE FARIA, matricula 11252, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de janeiro de 2022

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 007/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3542904

PORTARIANº 007/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Eliane Hoffmann Silva | 10674 | Agente de Endemias | Secretaria Municipal de Saúde | 23/12/2021 a 31/12/2021 |
| Jessica Esther Hobus | 114395 | Agente de Endemias | Secretaria Municipal de Saúde | 03/01/2022 a 07/01/2022 |
| Deise de Lourdes Trento | 10154 | Agente Administrativo | Secretaria Municipal de Administração | 10/01/2022 a 09/02/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de janeiro 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 009/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3542908

PORTARIANº 009/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Eleias da Silva | 7729 | Operador de Máquinas Pesadas | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | 12/01/2022 a 19/01/2022 |
| Mariana Bertoli Gonçalves | 114704 | Arquiteto e Urbanista | Secretaria Municipal de Educação | 12/01/2022 a 18/01/2022 |
| Wolnei Kruger | 10000 | Engenheiro | Gabinete do Prefeito | 13/01/2022 a 16/01/2022 |
| Eurico Gomes de Castro Neto | 9045 | Fiscal Tributarista | Secretaria Municipal da Fazenda | 12/01/2022 a 13/01/2022 |
| Rafael Wanzuita Salustriano | 113724 | Arquiteto e Urbanista | Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo | 12/01/2022 a 19/01/2022 |
| Fabio Peterson Fabiane | 11261 | Fiscal de Vigilância em Saúde | Secretaria Municipal de Saúde | 04/01/2022 a 10/01/2022 |
| Ivo Hass | 82190 | Chefe - CC4 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | 12/01/2022 a 18/01/2022 |
| Andriela Ferreira Santos | 9615 | Agente Administrativo | Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo | 09/01/2022 a 13/01/2022 |
| Tais Danna | 10241 | Psicólogo | Secretaria Municipal de Saúde | 12/01/2022 a 18/01/2022 |
| Angela Previtali de Paula | 113823 | Técnico de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde | 13/01/2022 a 21/01/2022 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Juçara Maria Tenfen Rozza | 9714 | Agente Comunitário de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde | 11/01/2022 a 12/01/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 janeiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 01 /2022/SEMPLU

Publicação Nº 3541695

PORTARIANº 01 /2022/Semplu

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2019.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 01/2021/Semplu de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 09/2020/Semplu de 04 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 37/2020/Semplu de 29 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 39/2020/Semplu de 14 de julho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 01/2021/Semplu de 27 de janeiro de 2021;

RESOLVE :

Término do contrato, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar n° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, Fernanda Klimekowski admitida em Caráter Temporário atuar como Arquiteta e Urbanista , a partir de 06 de janeiro de 2022 .

Em consequência, fica revogada a Portaria referente à contratação da funcionária.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 2022.

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

## PORTARIA Nº 010/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3542909

PORTARIANº 010/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução

do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Elian Gustavo Hermes Vareiro | 10753 | Agente Administrativo | Secretaria Municipal de Administração | 12/01/2022 a 15/01/2022 |
| Bruna Raulino | 10306 | Agente Administrativo | Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública | 12/01/2022 a 18/01/2022 |
| Juceli Cristina Laube Alves | 11256 | Contador | Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública | 13/01/2022 a 19/01/2022 |
| Roberto Bassi | 9107 | Assistente de TI | Secretaria Municipal de Administração | 11/01/2022 a 13/01/2022 |
| Vinícius Rangel Clasen | 113888 | Agente de Endemias | Secretaria Municipal de Saúde | 11/01/2022 a 13/01/2022 |
| Afonso Johann | 9816 | Técnico em Edificações | Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo | 17/01/2022 a 18/01/2022 |
| Caroline Lieberknecht Harati | 9236 | Cirurgião Dentista | Secretaria Municipal de Saúde | 10/01/2022 a 17/01/2022 |
| Luis Carlos Ruszczak | 8147 | Cirurgião Dentista | Secretaria Municipal de Saúde | 12/01/2022 a 17/01/2022 |
| Márcia Maria Uller Alvise | 82053 | Conselheiro Tutelar | Gabinete do Prefeito | 12/01//2022 a 16/01/2022 |
| David Patrick Calvalho Rosa | 114753 | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde | 04/01/2022 a 11/01/2022 |
| Rafael da Silva Neves | 114957 | Agente de Endemias | Secretaria Municipal de Saúde | 11/01/2022 a 12/01/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 janeiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 011/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3542910

PORTARIANº 011/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Luciane Olivia Gonçalves Hipolito | 115019 | Técnico de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde | 10/01/2022 a 17/01/2022 |
| Sílvia Copatti | 9698 | Assistente Social | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | 11/01/2022 a 18/01/2022 |
| Jackeline Vanessa Gonzaga | 113734 | Arquiteto e Urbanista | Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo | 12/01/2022 a 20/01/2022 |
| Marina Heupa | 10528 | Agente de Alimentação e Nutrição | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | 11/01/2022 a 17/01/2022 |
| Roselane da Luz | 8407 | Auxiliar de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde | 12/01/2022 a 15/01/2022 |
| Camila Fonseca Kaffler | 114962 | Médico | Secretaria Municipal de Saúde | 01/01/2022 a 04/01/2022 |
| Margarete da Silva | 9739 | Agente Comunitário de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde | 12/01/2022 a 14/01/2022 |
| Cleunice Gascho Ossowski | 10940 | Psicólogo | Secretaria Municipal de Administração | 13/01/2022 a 20/01/2022 |
| Aderbal Rodrigo Castellan Lopes | 11265 | Arquiteto e Urbanista | Secretaria Municipal de Educação | 12/01//2022 a 16/01/2022 |
| Eneias Valcir de Medeiros | 82155 | Chefe - CC4 | Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo | 07/01/2022 a 13/01/2022 |
| Renato Koprik Ostapiuk | 114993 | Médico | Secretaria Municipal de Saúde | 12/01/2022 a 20/01/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 janeiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 012/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3542912

PORTARIANº 012/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Camila Fonseca Kaffler | 114962 | Médico | Secretaria Municipal de Saúde | 06/01/2022 a 13/01/2022 |
| Richard André Klitzke | 113886 | Motorista de Veículos Pesados e Ambulâncias | Secretaria Municipal de Saúde | 12/01/2022 a 14/01/2022 |
| Priscila Biz Pluijlaar | 113891 | Técnico de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde | 27/12/2021 a 31/12/2021 |
| Aida Maria Souza Felix Cavalcante | 10975 | Agente Comunitário de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde | 08/01/2022 a 10/01/2022 |
| Mayara Cristina Rodrigues da Silva Mesquita | 114409 | Técnico de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde | 10/01/2022 a 12/01/2022 |
| Ana Celia de Souza Willi | 115040 | Psicólogo | Secretaria Municipal de Saúde | 12/01/2022 a 14/01/2022 |
| Kátia Regina dos Santos Castro Alves | 7830 | Terapeuta Ocupacional | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | 12/01/2022 a 10/02/2022 |
| Maiara Kessin Geraldi | 114377 | Cirurgião Dentista | Secretaria Municipal de Saúde | 29/12/2021 a 02/01/2022 |
| Claudete Schnaider | 7926 | Auxiliar de Cuidador Social | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | 26/12/2021 a 29/12/2021 |
| Girlei Campestrini | 7684 | Agente Administrativo | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | 03/01/2022 a 07/01/2022 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Denise Thum | 8538 | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde | 30/12/2021 a 27/02/2022 |
| Daiana Mistica Vegini | 114981 | Secretario de Unidade Escolar | Secretaria Municipal de Educação | 05/01/2022 a 06/01/2022 e 07/01/2022 |
| Aparecida Donizete Cavalcante Teixeira | 8543 | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde | 12/01/2022 |
| Celma Aparecia Arruda Weiss | 9226 | Auxiliar de Sala | Secretaria Municipal de Educação | 10/01/2022 a 24/01/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de janeiro 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 266/2021-ISSEM

Publicação Nº 3542446

PORTARIA Nº 266/2021-ISSEM
De 22/12/2021
Concede abono de permanência a(o) segurado(a) Luís Carlos Stephani.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0114,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de abono de permanência, retroativo a 27/05/2020, a(o) segurado(a) Luís Carlos Stephani, inscrito(a) no CPF sob nº 419.608.409-59, servidor(a) da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente de Jaraguá do Sul (Fujama), ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, matriculado(a) sob o nº 08, nos termos do Art. 2º da EC nº 41/2003 c/c Arts. 91 (redação original) e 115 da LCM nº 217/2018.
Parágrafo único. As despesas correrão por conta da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente de Jaraguá do Sul (Fujama), nos termos do art. 115, § 4º, da LCM nº 217/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de dezembro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

## PORTARIA Nº 267/2021-ISSEM

Publicação Nº 3542448

PORTARIA Nº 267/2021-ISSEM
De 22/12/2021
Retifica a portaria nº 195/2021-Issem que concedeu pensão por morte em virtude do falecimento do segurado José Francisco Lopes.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0187,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o nome do beneficiário, constante no art. 1º da portaria nº 195/2021-Issem, DE CRISTOPHER LOPES PARA CHRISTOPHER LOPES.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/06/2021, mantendo-se inalterados os demais termos da portaria nº 195/2021-Issem.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de dezembro de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente

## PORTARIA Nº 268/2021-ISSEM

Publicação Nº 3542450

PORTARIA Nº 268/2021-ISSEM
De 22/12/2021
Retifica a portaria nº 252/2021-Issem que concedeu pensão por morte em virtude do falecimento do segurado Claudenicio Aparecido Mendonça.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0218,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o nome da terceira beneficiária, constante no art. 1º da portaria nº 252/2021-Issem, DE NIVOLI GONÇALVES MENDONÇA PARA NICOLI GONÇALVES MENDONÇA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/07/2021, mantendo-se inalterados os demais termos da portaria nº 252/2021-Issem.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de dezembro de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 009/2022

Publicação Nº 3542305

PORTARIA SAMAEJSU Nº 009/2022
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias do servidor, autorizadas por seu Diretor e Coordenador;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

| Servidor – Cargo - Diretoria | Matr | Período Aquisitivo de Férias | Período de Férias a Serem Gozadas | Nº de Dias a Serem Gozadas |
|---|---|---|---|---|
| Alex Sandro Ferrari Lencina – Pedreiro – Diretoria de Obras | 576 | 06/01/2020 a 05/01/2021 | 11/01/2022 a 20/01/2022 | 10 |
| Alex Sandro Ferrari Lencina – Pedreiro – Diretoria de Obras | 576 | 06/01/2021 a 05/01/2022 | 21/01/2022 a 30/01/2022 | 10 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 2022.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 010/2022

Publicação Nº 3542307

PORTARIA SAMAEJSU Nº 010/2022
Admite Servidor Temporário

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas com fundamento na Lei Complementar n° 220/2018 de 22 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pela Portaria SAMAEJSU nº 660/21 de 17 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o memorando 022/2022/Samae/DO de 12 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR JOHN LYO DE ANDRADE GOULART aprovado no Processo Seletivo n° 001/2021, para exercer em caráter temporário o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 17 de janeiro de 2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 2022.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 011/2022

Publicação Nº 3542309

PORTARIA SAMAEJSU Nº 011/2022
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 005/2022 de 6 de janeiro de 2022, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 008/2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de janeiro de 2022, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 587/2020, de 21 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 2022.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 012/2022

Publicação Nº 3542310

PORTARIA SAMAEJSU Nº 012/2022
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 006/2022 de 6 de janeiro de 2022, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 009/2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 17 de janeiro de 2022, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 590/2020, de 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 2022.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 013/2022

Publicação Nº 3542311

PORTARIA SAMAEJSU Nº 013/2022
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 007/2022 de 6 de janeiro de 2022, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 001/2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de janeiro de 2022, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 114/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 2022.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 014/2022

Publicação Nº 3542312

PORTARIA SAMAEJSU Nº 014/2022
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 008/2022 de 6 de janeiro de 2022, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 004/2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 17 de janeiro de 2022, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 611/2021, de 19 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 2022.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 015/2022

Publicação Nº 3542313

PORTARIA SAMAEJSU Nº 015/2022
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 010/2022 de 10 de janeiro de 2022, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 010/2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 15 de janeiro de 2022, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 958/2021, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2022.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 2022.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 017/2022

Publicação Nº 3542316

PORTARIA SAMAEJSU Nº 017/2022
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias do servidor, autorizadas por seu Diretor e Coordenador;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

| Servidor – Cargo - Diretoria | Matr | Período Aquisitivo de Férias | Período de Férias a Serem Gozadas | Nº de Dias a Serem Gozadas |
|---|---|---|---|---|
| Enio Evandro Luchtenberg – Escriturário – Diretoria Administrativa | 493 | 05/08/2020 a 04/08/2021 | 17/01/2022 a 26/01/2022 | 10 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 13 de janeiro de 2022.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## SAMAE - RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021

Publicação Nº 3542021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021

A Pregoeira, designada pela Portaria 569/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 170/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, teve o seguinte resultado:

| Item | P. Vencedora | Quant. | Descrição do Item | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|
| 01 | DESERTO | 100 M³ | Concreto FCK 30 Mpa.<br>Mais detalhes, vide Termo de Referência (Anexo X do Edital).<br>Código Samae: 11923 | - |
| 02 | DESERTO | 100 M³ | Concreto de Secagem Rápida.<br>Mais detalhes, vide Termo de Referência (Anexo X do Edital).<br>Código Samae: 40655 | - |

Jaraguá do Sul/SC, 14 de janeiro de 2022

Madeline D. Tesser Espanhol
Pregoeira – Portaria 569/2021

## TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 380/2021

Publicação Nº 3542582

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 380/2021
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018

Processo: Dispensa de Licitação nº 12/2018; Contratante: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Celesc Distribuição S.A.; Objeto: CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA – CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE); Da Prorrogação do Prazo: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução/vigência do contrato nº 014/2018 por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022, nos moldes pactuados no contrato original e nos termos aditivos firmados; Fundamento Legal: A prorrogação do prazo de execução/vigência é firmada com base na justificativa do Gestor do contrato constante do Memorando 1.252/2021/DT e tem fundamento legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do contrato original; Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2022 (conforme mensagem nº 259/2021 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2022), do Samae. Data da assinatura: 21/12/2021; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Danilson Agnaldo Mendes Woff.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 5/2021

Publicação Nº 3541757

PORTARIA Nº 5/2022
Designa vereador para Comissão Permanente.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e nos termos do Artigo 62 do Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado para fazer parte da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, o Vereador ADEMAR BRAZ WINTER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 de janeiro de 2022.

| |
|---|
| JAIR PEDRI |
| Presidente |

# Jardinópolis

## Prefeitura

### EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CT N° 71/2021

Publicação Nº 3546318

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDA31A59749F6E0019A1E2810C61BEC811CF5F31

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO
1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 71-2021 de 16 de novembro de 2021. Do processo Administrativo nº 96/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC
CONTRATADO: R E S CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 40.122.334/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ANTIGA QUADRA DE ESPORTES, SITUADA DA RUA MAXIMILIANO ALBERTI, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE JARDINÓPOLIS - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA EM ANEXO AO PROCESSO, conforme projeto e planilha orçamentária dos serviços a serem executados em anexo ao edital.
Prorrogação de prazo em 60 dias.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 17/01/2022 TÉRMINO: 18/03/2022

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

# Joaçaba

## Prefeitura

### CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CHAMADA PÚBLICA 01-2022

Publicação Nº 3545660

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022/SME

Processo de AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO, para o ano letivo de 2022, de professores efetivos.

| Educação Física | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classificação | Nome | Carga horária atual | Carga a ampliar | Unidade Ensino Atual | Unidade Ensino Ampliação |
| 1º | Christine Matzenauer | 20 horas | 10 horas | Escola Nossa Senhora de Lourdes | Escola Nossa Senhora de Lourdes |

Joaçaba, 17 de janeiro de 2022

Dioclesio Ragnini Gicele Marcon
Prefeito de Joaçaba Superintendente de Educação

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 004/2022/PMJ

Publicação Nº 3542750

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Nº 004/2022/PMJ
(Atendida a Lei Federal n. 13.019/2014, a Instrução Normativa TC 14/2014 TCE-SC e
A Lei Municipal n. 5.241 de 25 de fevereiro de 2019)

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Dioclésio Ragnini, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Lei Municipal 5.241/2019, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando manifestação de interesse destinado às Organizações da Sociedade Civil – OSC's para entabulação de parceria em regime de Acordo de Cooperação para a utilização de espaços públicos.

1 - PROPÓSITO DO EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1.1 A finalidade do presente Edital é a habilitação de Organizações da Sociedade Civil – OSC's esportivas, já devidamente credenciadas por meio do Edital de Credenciamento nº 01/2021, visando a celebração de parceria em regime de mútua cooperação com o Município, por meio da formalização de ACORDO DE COOPERAÇÃO, para a realização de atividades esportivas, visando o atendimento de crianças, jovens e adultos, com finalidade de interesse público e recíproco e que envolvem a utilização dos espaços públicos em regime de comodato, sem repasse de recursos financeiros.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4. Somente poderão participar OSC's esportivas que participem dos Editais de Chamamento nºs 001/2022/PMJ ou 002/2022/PMJ, que realizam suas atividades no município de Joaçaba.

2- OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal através da disponibilização de espaços públicos para a execução de projeto que envolva o desenvolvimento de atividades, por meio de escolas para fomentar o esporte nas diversas modalidades esportivas coletivas e individuais, que tenham o intuito de despertar, desenvolver o atleta, o esporte de rendimento, bem como representar o município em competições a nível, estadual, nacional e internacional no exercício de 2022.

2.2. As OSC's de prática desportiva previamente aprovadas e regulares nas atividades do Fomento Esportivo dos Editais de Chamamento para Repasse de Recursos nºs 001/2022/PMJ ou 02/2022/PMJ, para o ano de 2022, poderão habilitar-se para firmar parceria que envolva o uso de espaços públicos do município.

2.3. Os recursos consistirão no comodato de espaços físicos de propriedade do Município de Joaçaba, para treinamento do público-alvo, de acordo com o plano de trabalho desenvolvido pela OSC beneficiada.

2.4 As atividades esportivas da OSC poderão ser desenvolvidas com público – alvo nas unidades educacionais públicas do Município e a

utilização para fins esportivos da estrutura física do Parque Municipal Ivan Orestes Bonato e Ginásio Professor Edinho, mediante aprovação prévia no Plano de Manifestação de Interesse e análise posterior de viabilidade pela Superintendência de Esportes e Secretaria de Educação de Joaçaba.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As OSC's desenvolvem ações de interesse público e não têm o lucro como objetivo. Atuam na promoção e defesa de direitos e em atividades em diversas áreas.
Do ponto de vista da incidência das políticas públicas, as OSC's têm assumido diferentes papéis: sua presença pode ser observada tanto na etapa de formulação da política, quanto na sua execução, por meio de parcerias com o poder público; além do monitoramento e avaliação, no exercício do controle social.
Tendo em vista o imperativo de aproveitar todo esse potencial criativo, um arcabouço mais transparente, reconhecendo a inventividade dessas organizações e suas lógicas de atuação.
Acredita-se que, a partir do estabelecimento de novos instrumentos específicos na relação com OSC's, transformações sociais ainda mais profundas poderão ser alcançadas, evidenciando a importância da comunhão de esforços, conhecimentos e aprendizados para o alcance de maior justiça e igualdade.
A prática regular de esportes é importante para a saúde física e mental do ser humano, no processo de mudança comportamental, diminui os riscos de doenças motoras e melhora o aspecto social, intelectual e cultural, também por meio da prática esportiva são desenvolvidas habilidades emocionais, promove a prevenção de doenças e a longevidade.
Estimula valores como disciplina, dedicação, trabalho em equipe, liderança, mérito, diplomacia, controle emocional, cidadania e oportuniza a inclusão social.
Cabe ao poder público o apoio ao esporte para maior difusão e favorecimento do desenvolvimento social, promoção da educação e da saúde.
Dar continuidade ao trabalho das OSC's, tendo como embasamento a formação de crianças, adolescentes, o esporte de rendimento e a prevenção da saúde mental e física nos adultos, contribuirá efetivamente na melhoria da qualidade de vida e formação de melhores cidadãos.

4 - DOS LOCAIS E HORÁRIOS PARA CONCESSÃO

4.1 Os horários e locais públicos, destinados à concessão de uso, nos termos deste edital, são os listados a seguir:

| Item | Descrição Local | Horários | Descrição da Atividade Esportiva |
|---|---|---|---|
| 01 | Quadra poliesportiva do Ginásio Municipal Professor Edinho, Localizado no Bairro Santa Tereza. | Horários de segunda a quinta e sábado das 7h00 às 21h00. Sextas das 10h00 às 20h30 | Atividades nas modalidades de: Basquete, badminton, futsal, vôlei, handebol. |
| 02 | Quadra Poliesportiva, localizada no Parque Municipal Ivan Orestes Bonato | Horários de segunda a sábado, das 7h às 10h e das 15h00 às 18h30 | Atividades nas modalidades de: Basquete, Futsal, handebol, voleibol. |
| 03 | Quadra de areia, localizada no Parque Municipal Ivan Orestes Bonato | Horários de segunda a sábado, das 7h às 10h e das 15h30 às 18h30 | Atividades na modalidade de: Vôlei de areia. |
| 04 | Quadra de basquete 3x3. Localizada no Parque Municipal Ivan Orestes Bonato. | A definir com a Superintendência de Esportes | Atividades nas modalidades de: Basquete 3x3 |
| 05 | Quadra poliesportiva do Ginásio Menino Deus | A definir com a Superintendência de Esportes | Atividades nas modalidades de: Futsal, voleibol e badminton |
| 06 | Espaço mezanino "Judô" do Ginásio Municipal Professor Edinho | Horários de segunda a sábado das 7h00 às 21h00 | Judô |

4.2. A utilização dos horários das unidades educacionais públicas do Município será definida conforme disponibilidade da Secretaria de Educação, sendo:
a) Núcleo Pedagógico Rural de Joaçaba – NUPERAJO;
b) Centro Educacional Roberto Trompowsky – CERT;
c) Centro Educacional Frei Bruno – CEFREI;
d) Escola Pública Municipal Mercedes Luiza Nascimento;
e) Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes;
f) Escola Municipal Rotary Fritz Lucht.

4.3 Havendo interesse das OSC's, estas poderão solicitar a utilização no Plano de Manifestação de Interesse.

4.4 Ocorrendo o interesse de mais de uma OSC em um horário específico fica como critério de desempate, a maior quantidade de alunos atendidos na unidade educacional.

4.5 A OSC terá o teto máximo de 12 (doze) horas de concessão no Ginásio Municipal Professor Edinho.

4.6 O horário não utilizado será devidamente disponibilizado para as OSC's através de previa solicitação para a Superintendência de Esportes. Ocorrendo o interesse de mais de uma OSC em um horário específico fica como critério de desempate, a maior quantidade de alunos atendidos.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pela Lei nº 13.019/2014, que participem dos Editais de Chamamento nºs 001/2022/PMJ ou 002/2022/PMJ.

5.2. Para participar do presente Edital de Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil - OSC's de prática desportiva devem estar devidamente cadastradas no Sistema Desportivo Municipal e no Edital de Credenciamento nº 01/2021.

5.4. Fica proibida a atuação em rede das Organizações da Sociedade Civil - OSC's de prática desportiva.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

6.1. REQUISITOS
6.1.1Para a celebração do Acordo de Cooperação, a Organização da Sociedade Civil - OSC de prática desportiva deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Estar devidamente credenciada para firmar parcerias com Município de Joaçaba, por meio de Edital de Credenciamento nº 01/2021. Caso a OSC não esteja credenciada, poderá realizar seu credenciamento dentro do prazo de 30 dias deste Edital, ficando condicionada a aprovação do credenciamento para habilitar a inserção da proposta;
b) Estar com todos os documentos e as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista apresentadas na validação do credenciamento atualizados no sistema GERR;
c) Participar dos Editais de Chamamento nºs 001/2022/PMJ ou 002/2022/PMJ;
d) Comprovar o desenvolvimento de projetos e atividades esportivas com criança e adolescentes e adultos;
e) Apresentar comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;

6.2. IMPEDIMENTOS
6.2.1 Ficará impedida de celebrar o Acordo de Cooperação a OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista na Lei nº 13.019/2014;
f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos na Lei 13019/2014;

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO E GESTOR DA PARCERIA

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 1.269 de 01 de setembro de 2021, sendo nomeado como Gestor deste Edital e do Acordo de Cooperação, o Conselho Municipal de Esportes.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico da Superintendência de Esportes e da Secretaria de Educação, que não seja membro desse colegiado.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC's concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DAS FASES DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | Datas |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público. | 17/01/2022 |
| 2 | Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's) | 17/01 a 15/02/2022 |

| | | |
|---|---|---|
| 3 | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. | 16 e 17/02/2022 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar. | 18/02/2022 |
| 5 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar. | 21 a 25/02/2022 |
| 6 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. | 28/02/2022 |
| 7 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 01/03/2022 |
| 8 | Assinatura do Acordo de Cooperação | 02/03/2022 |

8.2. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

8.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Joaçaba www.joacaba.sc.gov.br, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e na plataforma eletrônica do Sistema Recursos Repassados – GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.3. ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

8.3.1. As propostas serão apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's) já devidamente credenciadas no Edital de Credenciamento nº 01/2021, por meio da plataforma eletrônica do GERR, https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199,e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 23:59 horas do dia 15/02/2022.

8.3.2. No preenchimento da proposta a Organizações da Sociedade Civil - OSC irá elaborar o Plano de Trabalho que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) As metas a serem atingidas.

8.3.3. Deverão ser anexados ao Sistema GERR, ou vinculados os documentos já existentes no cadastro do GERR, quando do preenchimento da proposta, os seguintes documentos:
- Estatuto Social;
- Ata de Eleição da Diretoria;
- Cartão CNPJ;
- Lei de Utilidade Pública;
- Comprovante de Endereço da OSC;
- Cópia do RG e do CPF do presidente da OSC;
- Comprovante de Endereço Presidente;
- CND Conjunta Débitos Federais;
- CND Estadual;
- CND Municipal;
- CND Justiça do Trabalho;
- CND FGTS;
- Relatório de atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil nos últimos 12 meses;
- Plano de manifestação de interesse dos espaços públicos (Anexo II).

8.3.4. Todas as declarações e anexos previstos no presente Chamamento Público deverão ser inseridas no sistema de gestão, devidamente rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente.

8.3.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

8.3.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, o sistema GERR irá bloquear o envio de novas propostas após o envio da primeira.

8.3.7. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada para análise" no GERR, https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199, até o prazo limite de envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC's, constante da Tabela 1.

8.4. ETAPA 3: AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS ANEXOS NA PROPOSTA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

8.4.1. Nesta etapa, a Comissão de Seleção analisará as manifestações de interesse apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's. A análise e julgamento de cada manifestação serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das manifestações e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.4.3. A avaliação individualizada será realizada com base no plano de trabalho preenchido na aba "proposta" do sistema GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199 e nas disponibilidades de cada espaço, de acordo com a sua utilização.

8.4.4 Ocorrendo o interesse de mais de uma OSC em um horário específico fica como critério de desempate, a maior quantidade de alunos atendidos na unidade educacional.

8.5. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Joaçaba www.joacaba.sc.gov.br, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e na plataforma eletrônica do Sistema Recursos Repassados – GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199 iniciando-se o prazo para recurso.

8.6. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

8.6.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.6.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.6.3. Os recursos serão apresentados em meio físico e protocolados no setor de protocolo do Município, das 13:00 às 19:00 horas nos dias estipulados na Tabela 1.

8.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.7. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos, e dentro desse mesmo prazo anexar a decisão final no GERR.

8.7.3. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.7.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

8.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o chamamento público será homologado e divulgadas, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica do GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199 as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.8.2. A homologação não gera direito à celebração da parceria para a Organização da Sociedade Civil - OSC.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. ETAPA 1: Parecer de órgão técnico.

9.1.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação da manifestação de interesse, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou conselho e parecer do departamento jurídico da administração municipal.

9.2. ETAPA 2: Assinatura do Acordo de Cooperação.

9.2.1. A aprovação da manifestação de interesse não gerará direito à celebração da parceria.

9.2.2. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil - OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
9.2.3. A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

9.3. ETAPA 3: Publicação do extrato do acordo de cooperação no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

9.3.1. O acordo de cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade

da administração pública.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida na Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e respectivo no Acordo de Cooperação, devendo ser elaborada na plataforma eletrônica do GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199 .

10.2. A prestação deverá conter o relatório de treinamento dos Termos de Fomento 2022 referentes aos Editais de Chamamento para Repasse de Recursos nºs 001/2022/PMJ e/ou 002/2022/PMJ.

10.3. As prestações de contas deverão ser apresentadas nas datas de 18/05/2022, 15/08/2022 e 09/12/2022.

10.4. O prazo para análise e aprovação da Prestação de Contas será de 15 dias úteis após o envio para análise da mesma na plataforma eletrônica do GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199.

10.7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Joaçaba, com link de acesso disponível www.joacaba.sc.gov.br e na plataforma eletrônica do Sistema de Recursos Repassados – GERR pelo endereço eletrônico https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, por petição no setor de protocolo do Município de Joaçaba. A resposta às impugnações caberá a Procuradoria do Município.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser obtidos exclusivamente através da Superintendência de Esportes.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.6. O Prefeito resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.9. A administração pública não cobrará das OSC's concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.11. Integram o presente Edital:
Anexo I – Cronograma do Certame;
Anexo II – Plano de manifestação de interesse dos espaços públicos;
Anexo III – Minuta do Acordo de Cooperação.

Joaçaba(SC), 17 de janeiro de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DE JOAÇABA

ANEXO I

CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| Publicação do edital de chamamento público | 17/01/2022 |
| Período para protocolo da Manifestação de Interesse no GERR | 17/01 a 15/02/2022 |
| Período de Recursos quanto ao Edital | 18/01 a 04/02/2022 |
| Período de resposta aos Recursos do Edital | 19/01 a 08/02/2022 |
| Período para solicitação de informações acerca do edital | 17/01 a 10/02/2022 |
| Abertura e análise dos Planos de Trabalho e documentação | 16 e 17/02/2022 |
| Publicação do resultado do julgamento dos Planos de Trabalho e Documentação | 18/02/2022 |
| Período de protocolo de recursos referentes à inabilitação | 21 a 25/02/2022 |
| Período de resposta dos recursos de inabilitação | 28/02/2022 |
| Publicação dos resultados finais | 01/03/2022 |
| Assinatura do Acordo de Cooperação | 02/03/2022 |

ANEXO II

PLANO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Horários e atividades esportivas solicitadas pela [nome da OSC] para treinamento e execução dos projetos dos Editais de Chamamento para Repasse de Recursos 001/2022/PMJ e 002/2022/PMJ.

| LOCAL A SER UTILIZADO | Horários | 2ª feira | 3º feira | 4ª feira | 5ª feira | 6ª feira | Sábado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

ANEXO III
MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº ** AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **/2022/PMJ

Acordo de Cooperação, com fundamento nas disposições contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 na Lei Municipal Nº 5.241 de 25 de fevereiro de 2019, que entre si celebram de um lado o Município de Joaçaba, CNPJ 82.939.380/0001-99, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, Joaçaba–SC, representada nesta ato pelo Prefeito Municipal Sr. Dioclésio Ragnini, doravante denominada CONCEDENTE e de outro lado a Organização Sociedade Civil XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXX, doravante denominado BENEFICIÁRIO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Acordo de Cooperação tem o objetivo firmar parceria que envolva o uso de espaços públicos esportivos do município. Os recursos consistirão, no comodato de espaços físicos de propriedade do Município de Joaçaba, para treinamento do público-alvo do plano de trabalho desenvolvido pela OSC beneficiada.

1.2 O presente Acordo visa o estabelecimento de bases para promoção da utilização de espaços nas unidades educacionais públicas do Município e a utilização para fins esportivos da estrutura física do Parque Municipal Ivan Orestes Bonato e Ginásio Municipal Professor Edinho, mediante aprovação prévia no Plano de Manifestação de Interesse e análise posterior de viabilidade pela Superintendência de Esportes e Secretaria de Educação de Joaçaba, conforme Plano de Trabalho apresentado pelo convenente, parte integrante deste Acordo.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DA CONCESSÃO

O ACORDO DE COOPERAÇÃO será disponibilizado para o Exercício de 2022, onde o presente comodato se finda em 31/12/2022, na mesma data do Termo de Fomento Esportivo nr. XXXXX referente ao Edital de Chamamento para Repasse de Recursos nº 002/2022/PMJ.

CLÁSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 O proponente deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida qualquer atividade do Plano de Trabalho tenha condições de segurança, salubridade adequada, bem-estar da sociedade e que as atividades esportivas se realizarão de acordo com a legislação federal/estadual/municipal.
3.2 A entidade no desenvolvimento de suas atividades, adotará procedimentos e medidas de segurança contra a Covid19 conforme determinações da Secretaria de Saúde, para as pessoas que frequentam o espaço e outros procedimentos básicos para garantir a integridade física dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA- DAS VEDAÇÕES

4.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a – advertência;
b – suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.
4.2 As sanções estabelecidas nos subitens "a e b" são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
4.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.
4.5 A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
4.7 As OSC's contempladas e que não iniciarem as atividades no prazo de trinta (30) dias, sem a devida justificativa, terão seus horários cedidos a outra OSC, conforme interesse da Superintendência de Esportes.

CLAUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida na Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e respectivo no Acordo de Cooperação, devendo ser elaborada na plataforma eletrônica do GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199 .

5.2. A prestação deverá conter o relatório de treinamento dos Termos de Fomento 2022 referente aos Editais de Chamamento para Repasse de Recursos nºs 001/2022/PMJ e/ou 002/2022/PMJ.

5.3. As prestações de contas deverão ser apresentadas nas datas de 18/05/2022, 15/08/2022 e 09/12/2022.

5.4. O prazo para análise e aprovação da Prestação de Contas será de 15 dias úteis após o envio para análise da mesma na plataforma eletrônica do GERR https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199.

5.7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉXTA - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O acompanhamento das parcerias formadas será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Portaria 1396 de 04 /11/2021, de acordo com a Lei Municipal 5250/2019 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.

Joaçaba (SC) _____de 2022.

| | |
|---|---|
| Prefeito de Joaçaba | Superintendente Municipal De Esportes |
| | Assinatura Responsável Legal da entidade |
| | |
| Assinatura TESTEMUNHA | Assinatura TESTEMUNHA |

## PORTARIA Nº 1.630

Publicação Nº 3542461

PORTARIA Nº 1.630 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) GEISSON TOSETO ZANOTTO a partir de 10 de janeiro de 2022, para exercer as funções de Médico Pediatra, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 01º lugar no edital de Chamada Pública nº 07/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Daiane de Castro Frosi, em período

gestacional, conforme memorando n.º 627/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 10 de janeiro de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 1.631

Publicação Nº 3542482

PORTARIA Nº 1.231 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar eventual descumprimento de carga horária pelo servidor C.L.J.C. no ano de 2014 e eventuais valores a serem ressarcidos, garantindo contraditório e ampla defesa, conforme decisão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 6.386 de 06 de maio de 2020 e memorando nº 09/2022 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, ANDRE LUIZ DRI, JEFERSON GUILHERME BERNARDI E WILLIAM SCHMITZ GUGEL para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020 e Decreto nº 6.042 de 18 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de janeiro de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 1.632

Publicação Nº 3542483

PORTARIA Nº 1.632 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar eventual descumprimento de carga horária pela servidora F.Z.C. no ano de 2014 e eventuais valores a serem ressarcidos, garantindo contraditório e ampla defesa, conforme decisão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 6.386 de 06 de maio de 2020 e memorando nº 09/2022 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, JULIANA KUSNIER E MATHEUS FELIPE SURDI para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º

4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020, Decreto nº 6.042 de 18 de setembro de 2020 e Decreto nº 6.206 de 05 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de janeiro de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 1.633

Publicação Nº 3542486

PORTARIA Nº 1.633 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar eventual descumprimento de carga horária pelo servidor J.L.S. no ano de 2014 e eventuais valores a serem ressarcidos, garantindo contraditório e ampla defesa, conforme decisão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 6.386 de 06 de maio de 2020 e memorando nº 09/2022 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, INGRID VANESSA STOCK, LUCI TEREZINHA HEBERLE E RUBIA KAREN PROVENSI para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020, Decreto nº 6.042 de 18 de setembro de 2020 e Decreto nº 6.206 de 05 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de janeiro de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 1.634

Publicação Nº 3542488

PORTARIA Nº 1.634 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) SONIA REGINA MARESCH do cargo de Médico(a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho

de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de janeiro de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 1.635

Publicação Nº 3542489

PORTARIA Nº 1.635 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) LUAN ANTONIO MARCON, Assessor de Secretaria, para dar andamento em documentação referente a frota municipal junto ao Departamento Estadual de Trânsito e Segurança Viária – Delegacia Regional de Joaçaba/SC – 11ª CIRETRAN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de janeiro de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## CONTRATO 07/2021/FMS - TA 01

Publicação Nº 3541546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C47E21DBB3830CEC7BF31093F7472BC3C592DC60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO Nº 07/2021/FMS – TA 01**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. DIOCLESIO RAGNINI, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, com sede à Avenida Rua Getúlio Vargas, 205, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a Empresa **JOAÇABA SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.788.037/0001-99, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº. 275, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, neste ato representada pelo Sr. CARLOS FRAZATTO NETTO, conforme instrumento de procuração anexo aos autos do processo de inexigibilidade de licitação, portador do RG nº. 5.641.990, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.917.328-10, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato 07/2021/FMS, firmado em 20/01/2021, proveniente Edital de Credenciamento nº 01/2021/FMS e Anexos, lançado no dia 11 de janeiro de 2021, Processo de Licitação 02/2021/FMS – Inexigibilidade 02/2021/FMS, cujo objeto é a *realização pela CREDENCIADA dos procedimentos constantes no Grupo 0207 – Diagnóstico por Ressonância Magnética do TCGA – TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL, com a finalidade de suprir às necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA,* mediante os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passam a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, 14 de janeiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
DIOCLESIO RAGNINI – Prefeito

JOAÇABA SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGENS LTDA
CARLOS FRAZATTO NETTO
CREDENCIADA

Testemunhas:

1_____

2_____

1

## CONTRATO 08/2021/FMS - TA 01

Publicação Nº 3541540

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7082299E654D8D73FA9DC8ED200F0756548B60BD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO Nº 08/2021/FMS – TA 01**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. DIOCLESIO RAGNINI, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, com sede à Avenida Rua Getúlio Vargas, 205, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a Empresa **G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.491.172/0001-00, estabelecida Avenida XV de Novembro, nº 138, Bairro Centro de Joaçaba/SC, neste ato representada pelo Sr. GLÁUCIO GRANDO GALLI, portador do RG nº. 1.074.687, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.656.819-20, residente na Avenida Barão do Rio Branco, Edifício Barriga Verde, apto 1201, Bairro Centro de Joaçaba/SC, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato 8/2021/FMS, firmado em 26/01/2021, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2021/FMS e Anexos, lançado no dia 11 de janeiro de 2021, Processo de Licitação 03/021/FMS – Inexigibilidade 03/2021/FMS, cujo objeto é *a realização pela CREDENCIADA dos procedimentos constantes no Grupo 0202 – Diagnóstico em Laboratório Clínico/0214 Diagnóstico por Teste Rápido e no Grupo 0203 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia do BLOCO DE PROCEDIMENTOS PPI AMBULATORIAL – MAC, com a finalidade de suprir às necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA*, mediante os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 26 de janeiro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passam a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, 14 de janeiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
DIOCLESIO RAGNINI – Prefeito

G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA
GLÁUDIO GRANDO GALLI
CREDENCIADA

Testemunhas:
1_____ 2_____

## CONTRATO 09/2021/FMS TA 01

Publicação Nº 3542808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7F42E080A545CCBAFED8109DBAABBEFB9B4BD93

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO Nº 09/2021/FMS – TA 01**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Prefeito DIOCLESIO RAGNINI, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, com sede à Avenida Rua Getúlio Vargas, 205, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a Empresa **NÁDIA APARECIDA LORENCETTE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.880.521/0001-43, estabelecida Rua Salgado Filho, nº. 446, Bairro Centro de Joaçaba/SC, neste ato representada pela Sra. NÁDIA APARECIDA LORENCETTE, portadora do RG nº. 2.160.053, inscrita no CPF/MF sob o nº 393.076.709-00, residente na Rua Salgado Filho, nº. 201, apto. 202, Bairro Centro de Joaçaba/SC, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 01/2021/FMS e Anexos, lançado no dia 11 de janeiro de 2021, Processo de Licitação 04/021/FMS – Inexigibilidade 04/2021/FMS – homologação em 05 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 05 de fevereiro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passam a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, 14 de janeiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
DIOCLESIO RAGNINI – Prefeito

NÁDIA APARECIDA LORENCETTE ANATOMIA PATOLOGICA LTDA
NÁDIA APARECIDA LORENCETTE
CREDENCIADA

Testemunhas:
1_____ 2_____

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

### PORTARIA JHL 025/2022

Publicação Nº 3543093

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 025/2022 DE 14.01.2022.

Valdirene Aparecida Dorini, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar: Helison Carvalho Ferreira, ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção, enquadrado no P-4, N-1, Ref.H-1, para responder pela Função de Gerente do Setor de Manutenção Eletromecânica, no período de 17 a 28 de janeiro de 2022, por motivo de férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de janeiro de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 14 de janeiro de 2022.

Valdirene Aparecida Dorini
Diretora Adjunta

# Laguna

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 01/2022 - PML

Publicação Nº 3542449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31F35DC0350091B4AA7CDDD7F1FDC224F86997BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 01/2022 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço, pelo critério menor preço Global para a contratação de empresa para Reforma da Praça Souza França no Bairro Magalhães – Laguna/SC, no dia 03 de Fevereiro de 2022 às 16:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras55@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 14 de Janeiro de 2022.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 6.635/2022

Publicação Nº 3545672

DECRETO Nº 6.635, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS NO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº 433, de 07 de junho de 2021;
CONSIDERANDO o Memorando nº 372/2022 da Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 17 de março de 2022, o prazo para os contribuintes aderirem ao Programa Municipal de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, de que trata a Lei Complementar nº 433, de 07 de junho de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA**

## EDITAL 006-2021 - EDUCAÇÃO - DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

Publicação Nº 3546365

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER**
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2021**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021**
**RESULTADO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR**
**REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1**

O MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

**1. RESULTADO DOS RECURSOS:** conforme pareceres da Banca Examinadora, foi julgado procedente parte dos recursos impetrados e fica RETIFICADO o Relatório de Notas da Prova de Títulos para os cargos de Professor de Educação Infantil - Habilitado e Professor de Ensino Fundamental I - Habilitado, especificamente para a inscrição de nº 2323, conforme Anexo I deste Edital, para os demais cargos e candidatos o relatório de notas não sofreu alteração. Os pareceres da Banca Examinadora estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação.

**2. CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR:** do Processo Seletivo, conforme relatórios de notas, Anexo II deste Edital, está divulgado no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Lauro Müller, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelos *sites* **www.concursosss1.com.br** e **www.lauromuller.sc.gov.br**.

**2.1.** Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR, poderão fazê-lo **nos dias 17 e 18 de janeiro de 2022**, em conformidade com o disposto no Capítulo VII, do Edital de Processo Seletivo nº 006/2021. Os recursos deverão ser protocolados on-line, através do *site* www.concursosss1.com.br, clicando no *link* Recurso On-Line e para acesso ao formulário de recursos on-line.

Município de Lauro Müller, 14 de janeiro de 2022.

FLORA GOMES DA SILVA MADEIRA,
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER
# PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2021

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021
## ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS - Após Recursos

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | Prova Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALESSANDRA ANTUNES DO LIVRAMENTO FERREIRA | 2331 | 12,00 | 12,00 | 20,00 | 16,00 | 60,00 | 7,00 | 67,00 | Aprovado |
| ALINE FARIAS ALVES | 2098 | 8,00 | 8,00 | 4,00 | 8,00 | 28,00 | | 28,00 | Aprovado |
| ALINE RIGHETTO TASCA | 2322 | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| AMANDA CITADIN ESTEVAM | 2092 | 0,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 24,00 | 2,00 | 26,00 | Aprovado |
| ANA CLAUDIA ARAUJO | 2464 | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 8,00 | 32,00 | | 32,00 | Aprovado |
| ANA LUIZA DA ROSA SIMIANO | 2128 | 0,00 | 16,00 | 20,00 | 20,00 | 56,00 | 5,00 | 61,00 | Aprovado |
| ANA PAULA ESTACIO CAVAGNOLI | 2388 | 4,00 | 4,00 | 8,00 | 4,00 | 20,00 | 7,00 | 27,00 | Aprovado |
| ANALIR PIGNATEL MATEI | 2381 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 12,00 | 48,00 | 0,30 | 48,30 | Aprovado |
| ANDREA DORIS TANCREDO BENEDET | 2296 | 4,00 | 20,00 | 8,00 | 8,00 | 40,00 | 5,00 | 45,00 | Aprovado |
| ANDREIA CITTADIN | 2337 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 | 5,20 | 53,20 | Aprovado |
| ANDREIZA DIAS JOSE | 2170 | 8,00 | 12,00 | 20,00 | 16,00 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | Aprovado |
| ANGELA PAULA BAGIO DE OLIVEIRA | 2352 | 4,00 | 8,00 | 20,00 | 12,00 | 44,00 | 7,00 | 51,00 | Aprovado |
| ANGELINA VIVIANE DE MELO | 2350 | 4,00 | 12,00 | 16,00 | 20,00 | 52,00 | 2,00 | 54,00 | Aprovado |
| ATAISE MENDES | 2482 | 4,00 | 4,00 | 16,00 | 16,00 | 40,00 | 5,00 | 45,00 | Aprovado |
| BELISA NAVA | 2062 | 8,00 | 4,00 | 16,00 | 12,00 | 40,00 | 5,00 | 45,00 | Aprovado |
| BRAIANE MARIA CASTAGNETI | 2149 | 4,00 | 16,00 | 16,00 | 12,00 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | Aprovado |
| CACIANA ESPINDOLA DA SILVA | 2199 | 8,00 | 12,00 | 20,00 | 16,00 | 56,00 | 5,00 | 61,00 | Aprovado |
| CAMILA SALVADOR | 2156 | 4,00 | 16,00 | 16,00 | 12,00 | 48,00 | 7,00 | 55,00 | Aprovado |
| CAROLINA DE SOUZA LOCATELLI | 2456 | 0,00 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 28,00 | | 28,00 | Aprovado |
| CAROLINA FIGUEIREDO RABELO PEDROSO | 2363 | 4,00 | 16,00 | 20,00 | 16,00 | 56,00 | 7,00 | 63,00 | Aprovado |
| CAROLINA RIBEIRO FRANCISCO | 2376 | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| **CLAUDICEA DA SILVA** | **2323** | **4,00** | **12,00** | **8,00** | **16,00** | **40,00** | **0,06** | **40,06** | **Aprovado** |
| DANIELA APARECIDA ALANO | 2362 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 44,00 | 2,00 | 46,00 | Aprovado |
| DANIELI CAMBRUZZI | 2291 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 32,00 | 5,00 | 37,00 | Aprovado |
| DEISE CARDOSO | 2165 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 20,00 | 56,00 | 5,72 | 61,72 | Aprovado |
| DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA | 2415 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 | 7,00 | 55,00 | Aprovado |
| EDVANIA SILVA | 2413 | 8,00 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 | Aprovado |
| ELOISE SILVANO PAIM MACHADO | 2395 | 8,00 | 20,00 | 20,00 | 16,00 | 64,00 | 7,00 | 71,00 | Aprovado |
| ELYSSAN FERMINO CARBONI | 2091 | 8,00 | 8,00 | 20,00 | 12,00 | 48,00 | 6,60 | 54,60 | Aprovado |
| EMELYN ANDRE MARCOS | 2177 | 0,00 | 8,00 | 20,00 | 16,00 | 44,00 | 6,00 | 50,00 | Aprovado |
| FRANCIELI TEIXEIRA FONTANELA | 2426 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 16,00 | 52,00 | 5,00 | 57,00 | Aprovado |
| FRANCINE HOFFMAN | 2169 | 0,00 | 12,00 | 16,00 | 16,00 | 44,00 | 5,80 | 49,80 | Aprovado |
| GABRIELLI DE SOUZA PADILHA | 2116 | 8,00 | 20,00 | 16,00 | 16,00 | 60,00 | 7,00 | 67,00 | Aprovado |
| GEOVANA DE ABREU BRANDOLFI | 2065 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 20,00 | 56,00 | 6,80 | 62,80 | Aprovado |

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER
# PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2021

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GIOVANA MORGAN MENDES | 2014 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 40,00 | | 40,00 | Aprovado |
| GISELI FLORES | 2417 | 0,00 | 12,00 | 8,00 | 16,00 | 36,00 | 5,00 | 41,00 | Aprovado |
| GRAZIELA MORO MARINI | 2345 | 0,00 | 4,00 | 20,00 | 20,00 | 44,00 | 7,00 | 51,00 | Aprovado |
| GRAZIELA SEBASTIAO BRASIL | 2396 | 8,00 | 4,00 | 4,00 | 16,00 | 32,00 | | 32,00 | Aprovado |
| HELENA CARDOSO ZOMER | 2038 | 4,00 | 20,00 | 20,00 | 12,00 | 56,00 | | 56,00 | Aprovado |
| HELLEN MAGDA MAURICIO | 2365 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 40,00 | 7,00 | 47,00 | Aprovado |
| IIVANISE CAMILA CARRER | 2093 | 4,00 | 16,00 | 20,00 | 12,00 | 52,00 | 2,00 | 54,00 | Aprovado |
| INDIANARA RODRIGUES DA CRUZ | 2102 | 4,00 | 16,00 | 4,00 | 16,00 | 40,00 | 5,80 | 45,80 | Aprovado |
| IVANI MARIA MATOS CASSAO | 2137 | 0,00 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 36,00 | 2,00 | 38,00 | Aprovado |
| IZAMARA CRISTINA HEINZEN | 2390 | 4,00 | 20,00 | 8,00 | 12,00 | 44,00 | 5,00 | 49,00 | Aprovado |
| JANAINE SPRICIGO | 2366 | 12,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 36,00 | 5,00 | 41,00 | Aprovado |
| JESIANE MAY DAMIAN | 2353 | 12,00 | 12,00 | 20,00 | 12,00 | 56,00 | | 56,00 | Aprovado |
| JESSICA DE OLIVEIRA | 2410 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 20,00 | 52,00 | 1,80 | 53,80 | Aprovado |
| JESSICA REGINA BRUNER MACHADO | 2127 | 4,00 | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 24,00 | | 24,00 | Aprovado |
| JOEINNE HOFFMANN DE VILLA | 2191 | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| JUCIMARA DE MEDEIROS | 2237 | 12,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | Aprovado |
| JUCIMARA FELISBINO CESCONETO | 2073 | 0,00 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | Aprovado |
| JULIE ANE HEINZEN | 2159 | 8,00 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 32,00 | 5,00 | 37,00 | Aprovado |
| KARINE ELLER ARCENIO | 2134 | 8,00 | 8,00 | 20,00 | 20,00 | 56,00 | 5,00 | 61,00 | Aprovado |
| KARINI RAMOS CARDOSO DA SILVA | 2316 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 44,00 | 5,00 | 49,00 | Aprovado |
| KELEN TANISE PIUCO ANTUNES | 2389 | 4,00 | 12,00 | 20,00 | 16,00 | 52,00 | 7,00 | 59,00 | Aprovado |
| LAIS DA ROSA | 2500 | 12,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 52,00 | | 52,00 | Aprovado |
| LARISSA BENEDET VIEIRA | 2201 | 4,00 | 4,00 | 16,00 | 8,00 | 32,00 | | 32,00 | Aprovado |
| LUANA GERMANO DA SILVA | 2079 | 4,00 | 12,00 | 20,00 | 16,00 | 52,00 | 7,00 | 59,00 | Aprovado |
| LUCIANA MATTOS | 2081 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | Aprovado |
| MAIANA DELLA GIUSTINA | 2194 | 8,00 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 40,00 | 7,00 | 47,00 | Aprovado |
| MARCIANE GOMES | 2130 | 4,00 | 12,00 | 16,00 | 16,00 | 48,00 | 7,00 | 55,00 | Aprovado |
| MARIA DE LOURDES PEREIRA VELHO BORGES | 2385 | 4,00 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | Aprovado |
| MARIA DE LOURDES R CESCONETO | 2032 | 4,00 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 32,00 | 7,00 | 39,00 | Aprovado |
| MARINA MEIS | 2229 | 8,00 | 8,00 | 20,00 | 12,00 | 48,00 | 6,20 | 54,20 | Aprovado |
| MILENA LAUREANO MANOEL | 2324 | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| MONIK RODRIGUES DOS SANTOS SCHUCH | 2346 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 48,00 | 5,00 | 53,00 | Aprovado |
| NAIR CARNIATO | 2498 | 4,00 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 28,00 | 7,00 | 35,00 | Aprovado |
| NATALIA CARRER ALBINO | 2368 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 32,00 | 2,00 | 34,00 | Aprovado |
| NATALIA ESTEVAO | 2334 | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| NAYARA LIMAS DA SILVA | 2023 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 44,00 | 2,00 | 46,00 | Aprovado |
| NIMARLENE FONTANELA CROTTI | 2155 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 40,00 | 5,16 | 45,16 | Aprovado |
| PATRICIA MARTINS CACHOEIRA | 2326 | 8,00 | 12,00 | 20,00 | 16,00 | 56,00 | 7,00 | 63,00 | Aprovado |
| PRISCILA DA SILVA MARTINHO | 2050 | 0,00 | 4,00 | 12,00 | 16,00 | 32,00 | 5,00 | 37,00 | Aprovado |
| PRISCILA MADEIRA | 2100 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 36,00 | | 36,00 | Aprovado |

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER
# PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2021

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RITA DE CASSIA NOWASKI | 2037 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 36,00 | 7,00 | 43,00 | Aprovado |
| ROBERTA FERNANDES LUIZ | 2418 | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 20,00 | 44,00 | | 44,00 | Aprovado |
| ROSANGELA TOMAZ ANTONIO | 2437 | 4,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 28,00 | 7,00 | 35,00 | Aprovado |
| ROSINETE TOMAZ ANTONIO | 2436 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 40,00 | 5,00 | 45,00 | Aprovado |
| SAMARA DA SILVA | 2281 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 40,00 | 7,00 | 47,00 | Aprovado |
| SAMIRA CAETANO MATHEUS | 2404 | 4,00 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 36,00 | 7,00 | 43,00 | Aprovado |
| SANDRA APARECIDA VELHO FIGUEIREDO | 2293 | 0,00 | 16,00 | 8,00 | 8,00 | 32,00 | 5,00 | 37,00 | Aprovado |
| THALIA ESTEVAM | 2146 | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - HABILITADO**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | Prova Objetiva | Prova de Títulos | Nota Final | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALESSANDRA ANTUNES DO LIVRAMENTO FERREIRA | 2331 | 12,00 | 12,00 | 20,00 | 20,00 | 64,00 | 7,00 | 71,00 | Aprovado |
| ALINE FARIAS ALVES | 2098 | 8,00 | 8,00 | 4,00 | 12,00 | 32,00 | | 32,00 | Aprovado |
| ALINE RIGHETTO TASCA | 2322 | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| AMANDA CITADIN ESTEVAM | 2092 | 0,00 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 32,00 | 2,00 | 34,00 | Aprovado |
| ANA LUIZA DA ROSA SIMIANO | 2129 | 0,00 | 16,00 | 20,00 | 12,00 | 48,00 | 5,00 | 53,00 | Aprovado |
| ANA MARIA NESI | 2294 | 12,00 | 4,00 | 16,00 | 16,00 | 48,00 | 7,00 | 55,00 | Aprovado |
| ANDREIA CITTADIN | 2337 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 16,00 | 52,00 | 5,20 | 57,20 | Aprovado |
| ANDREIZA DIAS JOSE | 2170 | 8,00 | 12,00 | 20,00 | 12,00 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | Aprovado |
| ANGELINA VIVIANE DE MELO | 2350 | 4,00 | 12,00 | 16,00 | 12,00 | 44,00 | 2,00 | 46,00 | Aprovado |
| ATAISE MENDES | 2482 | 4,00 | 4,00 | 16,00 | 16,00 | 40,00 | 5,00 | 45,00 | Aprovado |
| BRAIANE MARIA CASTAGNETI | 2149 | 4,00 | 16,00 | 16,00 | 12,00 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | Aprovado |
| CAMILA MACHADO | 2282 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 12,00 | 52,00 | 7,00 | 59,00 | Aprovado |
| CAMILA SALVADOR | 2156 | 4,00 | 16,00 | 16,00 | 12,00 | 48,00 | 7,00 | 55,00 | Aprovado |
| CARLA DE FATIMA BEZ BATTI CARBONI | 2223 | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| CAROLINA DE SOUZA LOCATELLI | 2457 | 0,00 | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 24,00 | | 24,00 | Aprovado |
| CAROLINA FIGUEIREDO RABELO PEDROSO | 2363 | 4,00 | 16,00 | 20,00 | 16,00 | 56,00 | 7,00 | 63,00 | Aprovado |
| CAROLINA RIBEIRO FRANCISCO | 2375 | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| **CLAUDICEA DA SILVA** | **2323** | **4,00** | **12,00** | **8,00** | **4,00** | **28,00** | **0,06** | **28,06** | **Aprovado** |
| DANIELA APARECIDA ALANO | 2362 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 40,00 | 2,00 | 42,00 | Aprovado |
| DEBORA CRISTINA BITTENCOURT | 2224 | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| DEISE CARDOSO | 2165 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 12,00 | 48,00 | 5,72 | 53,72 | Aprovado |
| EDVANIA SILVA | 2413 | 8,00 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | Aprovado |
| ELOISE SILVANO PAIM MACHADO | 2395 | 8,00 | 20,00 | 20,00 | 16,00 | 64,00 | 7,00 | 71,00 | Aprovado |
| ELYSSAN FERMINO CARBONI | 2091 | 8,00 | 8,00 | 20,00 | 12,00 | 48,00 | 6,60 | 54,60 | Aprovado |
| EMELYN ANDRE MARCOS | 2177 | 0,00 | 8,00 | 20,00 | 16,00 | 44,00 | 6,00 | 50,00 | Aprovado |
| GABRIELLI DE SOUZA PADILHA | 2116 | 8,00 | 20,00 | 16,00 | 20,00 | 64,00 | 7,00 | 71,00 | Aprovado |
| GEOVANA DE ABREU BRANDOLFI | 2065 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 16,00 | 52,00 | 6,80 | 58,80 | Aprovado |
| GISELI FLORES | 2417 | 0,00 | 12,00 | 8,00 | 8,00 | 28,00 | 5,00 | 33,00 | Aprovado |
| GRAZIELA MORO MARINI | 2345 | 0,00 | 4,00 | 20,00 | 12,00 | 36,00 | 7,00 | 43,00 | Aprovado |

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER
# PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2021

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GRAZIELA SEBASTIAO BRASIL | 2396 | 8,00 | 4,00 | 4,00 | 12,00 | 28,00 | | 28,00 | Aprovado |
| HELENA CARDOSO ZOMER | 2038 | 4,00 | 20,00 | 20,00 | 12,00 | 56,00 | | 56,00 | Aprovado |
| IIVANISE CAMILA CARRER | 2093 | 4,00 | 16,00 | 20,00 | 12,00 | 52,00 | 2,00 | 54,00 | Aprovado |
| ISABEL ROVARIS DA SILVA | 2412 | 4,00 | 16,00 | 4,00 | 16,00 | 40,00 | 5,00 | 45,00 | Aprovado |
| IVANI MARIA MATOS CASSAO | 2137 | 0,00 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 32,00 | 2,00 | 34,00 | Aprovado |
| JANAINE SPRICIGO | 2366 | 12,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 36,00 | 5,00 | 41,00 | Aprovado |
| JANICE DEL PRATO | 2175 | 4,00 | 4,00 | 8,00 | 8,00 | 24,00 | 0,00 | 24,00 | Aprovado |
| JESSICA DE OLIVEIRA | 2410 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 44,00 | 1,80 | 45,80 | Aprovado |
| JUCIMARA DE MEDEIROS | 2235 | 12,00 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | Aprovado |
| JULIE ANE HEINZEN | 2159 | 8,00 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 32,00 | 5,00 | 37,00 | Aprovado |
| KARINE ELLER ARCENIO | 2134 | 8,00 | 8,00 | 20,00 | 16,00 | 52,00 | 5,00 | 57,00 | Aprovado |
| KELEN TANISE PIUCO ANTUNES | 2389 | 4,00 | 12,00 | 20,00 | 16,00 | 52,00 | 7,00 | 59,00 | Aprovado |
| LAIS DA ROSA | 2500 | 12,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 52,00 | | 52,00 | Aprovado |
| LARISSA BENEDET VIEIRA | 2201 | 4,00 | 4,00 | 16,00 | 12,00 | 36,00 | | 36,00 | Aprovado |
| LEONARDO LEANDRO COMELI | 2142 | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| LETICIA BENEDET | 2408 | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 4,00 | 28,00 | 5,00 | 33,00 | Aprovado |
| LUANA GERMANO DA SILVA | 2079 | 4,00 | 12,00 | 20,00 | 12,00 | 48,00 | 7,00 | 55,00 | Aprovado |
| MAIANA DELLA GIUSTINA | 2194 | 8,00 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 44,00 | 7,00 | 51,00 | Aprovado |
| MARCIANE GOMES | 2130 | 4,00 | 12,00 | 16,00 | 16,00 | 48,00 | 7,00 | 55,00 | Aprovado |
| MARILEIA MACHADO DE SOUZA | 2186 | 8,00 | 4,00 | 12,00 | 4,00 | 28,00 | 5,00 | 33,00 | Aprovado |
| MARILENE IZIDORO HONORATO DO NASCIMENTO | 2088 | 4,00 | 8,00 | 20,00 | 12,00 | 44,00 | 7,00 | 51,00 | Aprovado |
| MARINA MEIS | 2229 | 8,00 | 8,00 | 20,00 | 16,00 | 52,00 | 6,20 | 58,20 | Aprovado |
| MICHELLE MOURO DANIELKI DA LUZ DELLA GIUSTINA | 2447 | 0,00 | 12,00 | 4,00 | 16,00 | 32,00 | 7,00 | 39,00 | Aprovado |
| MILENA LAUREANO MANOEL | 2324 | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| MONIK RODRIGUES DOS SANTOS SCHUCH | 2346 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 44,00 | 5,00 | 49,00 | Aprovado |
| NATALIA CARRER ALBINO | 2367 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 40,00 | 2,00 | 42,00 | Aprovado |
| NAYARA LIMAS DA SILVA | 2023 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 8,00 | 36,00 | 2,00 | 38,00 | Aprovado |
| NIMARLENE FONTANELA CROTTI | 2155 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 44,00 | 5,16 | 49,16 | Aprovado |
| PATRICIA MARTINS CACHOEIRA | 2325 | 8,00 | 12,00 | 20,00 | 12,00 | 52,00 | 7,00 | 59,00 | Aprovado |
| PRISCILA MADEIRA | 2100 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 36,00 | | 36,00 | Aprovado |
| RITA DE CASSIA NOWASKI | 2037 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 44,00 | 7,00 | 51,00 | Aprovado |
| ROBERTA FERNANDES LUIZ | 2418 | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 8,00 | 32,00 | | 32,00 | Aprovado |
| ROSANGELA TOMAZ ANTONIO | 2437 | 4,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 28,00 | 7,00 | 35,00 | Aprovado |
| ROSINETE TOMAZ ANTONIO | 2436 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 36,00 | 5,00 | 41,00 | Aprovado |
| SAMARA DA SILVA | 2281 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 40,00 | 7,00 | 47,00 | Aprovado |
| SANDRA APARECIDA VELHO FIGUEIREDO | 2466 | 0,00 | 16,00 | 8,00 | 12,00 | 36,00 | 5,00 | 41,00 | Aprovado |
| TAISE PIZONI ZANINI | 2485 | 12,00 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | Aprovado |
| THALIA ESTEVAM | 2146 | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER
# PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2021

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021
## ANEXO II - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

**ASSISTENTE SOCIAL**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FABIANA IRACI DE SOUZA | 2454 | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 16,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 1 |
| JULIANA DA ROLT DE MIRANDA | 2392 | 0,00 | 8,00 | 8,00 | 4,00 | 20,00 | | 20,00 | 2 |
| ROSIANE DA SILVA MIOTELI | 2110 | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 16,00 | 32,00 | | 32,00 | 3 |

**AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANA CARLA CANDIDO DA SILVA | 2005 | 8,00 | 12,00 | 20,00 | 20,00 | 60,00 | 20,00 | 80,00 | 1 |
| JAQUELINE SIBERINO | 2401 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 20,00 | 60,00 | 20,00 | 80,00 | 2 |
| ROSIMARA GOMES ZANIN | 2034 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 20,00 | 52,00 | 20,00 | 72,00 | 3 |
| EDNA KAMERS | 2180 | 8,00 | 8,00 | 12,00 | 20,00 | 48,00 | 20,00 | 68,00 | 4 |
| LEDENIR MARIA SCARSANELA CARDOSO | 2360 | 4,00 | 12,00 | 16,00 | 16,00 | 48,00 | 20,00 | 68,00 | 5 |
| ANA CARLA ELIAS PANDINI | 2076 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 16,00 | 48,00 | 20,00 | 68,00 | 6 |
| ELOISE BORGES | 2230 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 20,00 | 44,00 | 20,00 | 64,00 | 7 |
| DEBORA TOMAZ | 2481 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 44,00 | 20,00 | 64,00 | 8 |
| JANAINA BECKER | 2104 | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 44,00 | 20,00 | 64,00 | 9 |
| LUZIA MARIOT | 2061 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 20,00 | 60,00 | | 60,00 | 10 |
| ROZANA FELIZARDO MANOEL | 2188 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 8,00 | 48,00 | 12,00 | 60,00 | 11 |
| JOICE GIRARDI | 2327 | 8,00 | 4,00 | 8,00 | 20,00 | 40,00 | 20,00 | 60,00 | 12 |
| CAMILA MENDES | 2483 | 0,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 40,00 | 20,00 | 60,00 | 13 |
| DAIANI DOS SANTOS | 2411 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 40,00 | 20,00 | 60,00 | 14 |
| HELLEN ALVES ESPINDOLA BELTRAME | 2196 | 4,00 | 12,00 | 20,00 | 20,00 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 15 |
| SABRINA SILVA DA ROSA CANDIDO | 2173 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 20,00 | 52,00 | | 52,00 | 16 |
| ROSANE CANDIDO | 2419 | 4,00 | 16,00 | 12,00 | 20,00 | 52,00 | | 52,00 | 17 |
| ROSANGELA DA ROSA FRANCA DA ROSA | 2108 | 12,00 | 8,00 | 8,00 | 20,00 | 48,00 | 2,60 | 50,60 | 18 |
| HELOISE APARECIDA HOFMANN | 2351 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 20,00 | 48,00 | | 48,00 | 19 |
| ROSANI DUARTE | 2373 | 4,00 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 32,00 | 16,00 | 48,00 | 20 |
| JOSIANE PACHECO CATTANEO | 2444 | 8,00 | 4,00 | 12,00 | 20,00 | 44,00 | | 44,00 | 21 |
| GABRIELA DE SOUZA | 2221 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 20,00 | 44,00 | | 44,00 | 22 |
| MARIA ALICE MENDES | 2183 | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 20,00 | 44,00 | | 44,00 | 23 |
| JORDANA DOS SANTOS ALBERTON | 2460 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 44,00 | | 44,00 | 24 |
| ALINE DE OLIVEIRA | 2301 | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 16,00 | 44,00 | | 44,00 | 25 |
| LUCILENE VIEIRA RIZZI | 2441 | 12,00 | 12,00 | 4,00 | 16,00 | 44,00 | | 44,00 | 26 |
| LUANA ALVES LIBANO | 2312 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 44,00 | | 44,00 | 27 |
| VALQUIRIA MARIOT | 2424 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 40,00 | 4,00 | 44,00 | 28 |
| MARIANA ESTEVAM TARTARI | 2103 | 8,00 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 40,00 | 4,00 | 44,00 | 29 |
| TAINA SOLIGO | 2473 | 4,00 | 4,00 | 12,00 | 20,00 | 40,00 | | 40,00 | 30 |
| ROSTENNE GUIMARAES COSTA GOMES LEANDRO | 2374 | 4,00 | 4,00 | 16,00 | 16,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 31 |
| GEOVANNA DALSASSO MEDEIROS | 2066 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 40,00 | | 40,00 | 32 |
| HEMILY CARDOSO VICENTE | 2490 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 40,00 | | 40,00 | 33 |
| MONIELY NUNES LUIZ | 2200 | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 16,00 | 40,00 | | 40,00 | 34 |

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER
# PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2021

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CAROLINA DURANTE ADRIANO | 2171 | 12,00 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 40,00 | | 40,00 | 35 |
| ALEXANDRA OLIVEIRA VIEIRA | 2174 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 36 |
| BRUNA NATAELE DOS SANTOS | 2355 | 4,00 | 8,00 | 4,00 | 20,00 | 36,00 | | 36,00 | 37 |
| MARILZA PADILHA PEREIRA LEOPOLDO | 2112 | 4,00 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 36,00 | | 36,00 | 38 |
| KARINI COMELLI PACHECO | 2432 | 4,00 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 36,00 | | 36,00 | 39 |
| ROSANGELA LUIZ GUOLLO DE OLIVEIRA | 2486 | 0,00 | 12,00 | 8,00 | 16,00 | 36,00 | | 36,00 | 40 |
| LETICIA GOMES MARTINS | 2227 | 4,00 | 4,00 | 16,00 | 12,00 | 36,00 | | 36,00 | 41 |
| TAMIRIS BONADEU | 2505 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 20,00 | 32,00 | | 32,00 | 42 |
| MARIA ZULMIRA CORREA | 2101 | 4,00 | 8,00 | 8,00 | 12,00 | 32,00 | | 32,00 | 43 |
| EDILENE DE SOUZA | 2012 | 4,00 | 8,00 | 4,00 | 8,00 | 24,00 | 2,00 | 26,00 | 44 |

**COZINHEIRA**

| Nome | Inscrição | POR | RLM | LCGE | PO | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ROSA MARIA DE SOUZA SUZIN | 2434 | 20,00 | 25,00 | 40,00 | 85,00 | 85,00 | 1 |
| GISELE FIERA CAMBRUZZI | 2491 | 15,00 | 20,00 | 35,00 | 70,00 | 70,00 | 2 |
| MORGGANA PEREIRA DA SILVA | 2452 | 15,00 | 20,00 | 35,00 | 70,00 | 70,00 | 3 |
| VALERIA DA SILVA HONORIO | 2443 | 15,00 | 15,00 | 25,00 | 55,00 | 55,00 | 4 |

**PROFESSOR AUXILIAR DE CLASSE**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANA CARLA CANDIDO DA SILVA | 2005 | 8,00 | 12,00 | 20,00 | 20,00 | 60,00 | 20,00 | 80,00 | 1 |
| JAQUELINE SIBERINO | 2401 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 20,00 | 60,00 | 20,00 | 80,00 | 2 |
| JANAINA BECKER | 2104 | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 20,00 | 52,00 | 20,00 | 72,00 | 3 |
| ROZANA FELIZARDO MANOEL | 2188 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 16,00 | 56,00 | 12,00 | 68,00 | 4 |
| ROSIMARA GOMES ZANIN | 2034 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 48,00 | 20,00 | 68,00 | 5 |
| LEDENIR MARIA SCARSANELA CARDOSO | 2360 | 4,00 | 12,00 | 16,00 | 16,00 | 48,00 | 20,00 | 68,00 | 6 |
| JAQUELINE DA SILVA NEZZI | 2024 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 | 20,00 | 68,00 | 7 |
| DEBORA TOMAZ | 2481 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 44,00 | 20,00 | 64,00 | 8 |
| EDNA KAMERS | 2180 | 8,00 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 44,00 | 20,00 | 64,00 | 9 |
| ANA CARLA ELIAS PANDINI | 2076 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 44,00 | 20,00 | 64,00 | 10 |
| CAMILA MENDES | 2483 | 0,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 40,00 | 20,00 | 60,00 | 11 |
| HELLEN ALVES ESPINDOLA BELTRAME | 2196 | 4,00 | 12,00 | 20,00 | 20,00 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 12 |
| LUZIA MARIOT | 2061 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 16,00 | 56,00 | | 56,00 | 13 |
| JOICE GIRARDI | 2327 | 8,00 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 36,00 | 20,00 | 56,00 | 14 |
| ELOISE BORGES | 2230 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 12,00 | 36,00 | 20,00 | 56,00 | 15 |
| DAIANI DOS SANTOS | 2411 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 12,00 | 36,00 | 20,00 | 56,00 | 16 |
| ROSANE CANDIDO | 2419 | 4,00 | 16,00 | 12,00 | 20,00 | 52,00 | | 52,00 | 17 |
| CAROLINA DURANTE ADRIANO | 2171 | 12,00 | 4,00 | 12,00 | 20,00 | 48,00 | | 48,00 | 18 |
| JACINTA DE OLIVEIRA | 2488 | 4,00 | 16,00 | 16,00 | 12,00 | 48,00 | | 48,00 | 19 |
| ROSANGELA DA ROSA FRANCA DA ROSA | 2108 | 12,00 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 44,00 | 2,60 | 46,60 | 20 |
| HELOISE APARECIDA HOFMANN | 2351 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 44,00 | | 44,00 | 21 |
| ALINE DE OLIVEIRA | 2301 | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 16,00 | 44,00 | | 44,00 | 22 |
| VALQUIRIA MARIOT | 2424 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 40,00 | 4,00 | 44,00 | 23 |
| MARIANA ESTEVAM TARTARI | 2103 | 8,00 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 40,00 | 4,00 | 44,00 | 24 |
| GABRIELA DE SOUZA | 2221 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 40,00 | | 40,00 | 25 |

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER
# PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2021

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LUCILENE VIEIRA RIZZI | 2441 | 12,00 | 12,00 | 4,00 | 12,00 | 40,00 | | 40,00 | 26 |
| LUANA ALVES LIBANO | 2312 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 40,00 | | 40,00 | 27 |
| ROSANI DUARTE | 2373 | 4,00 | 4,00 | 8,00 | 8,00 | 24,00 | 16,00 | 40,00 | 28 |
| JOSIANE PACHECO CATTANEO | 2444 | 8,00 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 36,00 | | 36,00 | 29 |
| GEOVANNA DALSASSO MEDEIROS | 2066 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 36,00 | | 36,00 | 30 |
| MARIA ALICE MENDES | 2183 | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 36,00 | | 36,00 | 31 |
| JORDANA DOS SANTOS ALBERTON | 2460 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 36,00 | | 36,00 | 32 |
| MARILZA PADILHA PEREIRA LEOPOLDO | 2112 | 4,00 | 8,00 | 8,00 | 12,00 | 32,00 | | 32,00 | 33 |
| KARINI COMELLI PACHECO | 2432 | 4,00 | 8,00 | 8,00 | 12,00 | 32,00 | | 32,00 | 34 |
| ROSTENNE GUIMARAES COSTA GOMES LEANDRO | 2374 | 4,00 | 4,00 | 16,00 | 8,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 | 35 |
| HEMILY CARDOSO VICENTE | 2490 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 32,00 | | 32,00 | 36 |
| MARIA ZULMIRA CORREA | 2101 | 4,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 28,00 | | 28,00 | 37 |
| ALEXANDRA OLIVEIRA VIEIRA | 2174 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 | 38 |
| EDILENE DE SOUZA | 2012 | 4,00 | 8,00 | 4,00 | 8,00 | 24,00 | 2,00 | 26,00 | 39 |
| TAMIRIS BONADEU | 2505 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 12,00 | 24,00 | | 24,00 | 40 |

**PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SONIA MARIA ROSSI | 2343 | 4,00 | 16,00 | 16,00 | 20,00 | 56,00 | 5,20 | 61,20 | 1 |
| SIMONY DE OLIVEIRA FONTANELLA | 2336 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 20,00 | 56,00 | 5,00 | 61,00 | 2 |
| TAMIRIS TASCA MATOS | 2458 | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 20,00 | 48,00 | 7,00 | 55,00 | 3 |
| CRISLEI GETNER NAVA | 2469 | 0,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 40,00 | 5,00 | 45,00 | 4 |
| ROSILDA DA SILVA ANTUNES | 2416 | 4,00 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 32,00 | 1,60 | 33,60 | 5 |

**PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ELLIS RUZZA CACIATORI | 2299 | 4,00 | 20,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 | | 48,00 | 1 |
| JESSICA NIENOW BELTRAME MENDES | 2467 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 40,00 | | 40,00 | 2 |
| ANGELICA RODRIGUES BELTRAME | 2403 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 32,00 | | 32,00 | 3 |

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VANESA SPRICIGO | 2283 | 4,00 | 12,00 | 20,00 | 12,00 | 48,00 | 5,00 | 53,00 | 1 |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FLAVIA ALVES | 2349 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 20,00 | 56,00 | 5,32 | 61,32 | 1 |
| EVELIN BELTRAME | 2372 | 12,00 | 8,00 | 16,00 | 20,00 | 56,00 | 5,00 | 61,00 | 2 |
| DIANA PACHECO DE OLIVEIRA | 2453 | 12,00 | 16,00 | 20,00 | 12,00 | 60,00 | | 60,00 | 3 |
| FRED MAICON DAMBROS | 2364 | 12,00 | 16,00 | 16,00 | 8,00 | 52,00 | 6,32 | 58,32 | 4 |
| VICTOR DOMINGOS DA LUZ | 2356 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 16,00 | 56,00 | 1,60 | 57,60 | 5 |
| LETICIA TEZZA DEBIASI | 2109 | 4,00 | 8,00 | 20,00 | 16,00 | 48,00 | 5,00 | 53,00 | 6 |
| ALEXANDRE BETT RIBEIRO | 2114 | 0,00 | 16,00 | 20,00 | 12,00 | 48,00 | 5,00 | 53,00 | 7 |
| SAMIR RIGHETTO | 2377 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 16,00 | 52,00 | | 52,00 | 8 |
| HENRIQUE VICENCO SCREMIN | 2132 | 16,00 | 16,00 | 8,00 | 12,00 | 52,00 | | 52,00 | 9 |

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER
# PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2021

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ADRIANE LUZIA CESCONETTO | 2300 | 0,00 | 12,00 | 20,00 | 16,00 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 10 |
| MICHEL ALBERTON JUNG | 2094 | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 40,00 | 7,00 | 47,00 | 11 |
| IRIA ARAUJO | 2318 | 4,00 | 12,00 | 16,00 | 8,00 | 40,00 | 5,02 | 45,02 | 12 |
| ESTELA MARIS AIRES MARTINS | 2386 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 20,00 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 13 |
| GIULIA GIORDANI | 2382 | 4,00 | 8,00 | 20,00 | 12,00 | 44,00 | | 44,00 | 14 |
| HELENA PAULA DELLA BRUNA | 2181 | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 44,00 | | 44,00 | 15 |
| MICHELI DOS SANTOS | 2379 | 4,00 | 16,00 | 12,00 | 12,00 | 44,00 | | 44,00 | 16 |
| ALISON DA SILVA | 2431 | 8,00 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 40,00 | 2,00 | 42,00 | 17 |
| SIBELE QUERINO NAZARO | 2225 | 0,00 | 16,00 | 8,00 | 12,00 | 36,00 | 5,00 | 41,00 | 18 |
| JONATHA ARAUJO JOCHEN | 2028 | 8,00 | 4,00 | 12,00 | 16,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 19 |
| WILIAN CARDOSO HERT | 2002 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 20 |
| ROGER PEREIRA | 2123 | 0,00 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 32,00 | 5,00 | 37,00 | 21 |
| VITOR HUGO JORGE SCHMOLLER | 2021 | 8,00 | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 36,00 | | 36,00 | 22 |
| NATALIA VICENTE GEREMIAS LIMA | 2459 | 0,00 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 | 23 |
| DAVI IVAN DA CUNHA | 2448 | 0,00 | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 32,00 | | 32,00 | 24 |
| DOUGLAS RAPHAEL BERNARDINO | 2348 | 0,00 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 28,00 | | 28,00 | 25 |
| HERNANDEZ ARAUJO | 2147 | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 24,00 | | 24,00 | 26 |
| GRAZIELA DA ROSA ELIAS MOURO | 2442 | 4,00 | 4,00 | 8,00 | 4,00 | 20,00 | 0,00 | 20,00 | 27 |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NATALIA LUCIANO ACORDI | 2187 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 8,00 | 40,00 | 1,60 | 41,60 | 1 |
| DEBORA CATANEO | 2504 | 0,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 40,00 | | 40,00 | 2 |
| PALOMA CROTTI | 2007 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 3 |
| CLEBER COAN | 2384 | 4,00 | 12,00 | 4,00 | 16,00 | 36,00 | | 36,00 | 4 |
| MARIUS RONCHI | 2113 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 12,00 | 24,00 | 2,00 | 26,00 | 5 |
| FRANCIELE HOFFMANN | 2405 | 0,00 | 8,00 | 8,00 | 4,00 | 20,00 | | 20,00 | 6 |
| DIESSICA DA SILVA PADILHA | 2311 | 0,00 | 4,00 | 8,00 | 4,00 | 16,00 | | 16,00 | 7 |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ELOISE SILVANO PAIM MACHADO | 2395 | 8,00 | 20,00 | 20,00 | 16,00 | 64,00 | 7,00 | 71,00 | 1 |
| ALESSANDRA ANTUNES DO LIVRAMENTO FERREIRA | 2331 | 12,00 | 12,00 | 20,00 | 16,00 | 60,00 | 7,00 | 67,00 | 2 |
| GABRIELLI DE SOUZA PADILHA | 2116 | 8,00 | 20,00 | 16,00 | 16,00 | 60,00 | 7,00 | 67,00 | 3 |
| PATRICIA MARTINS CACHOEIRA | 2326 | 8,00 | 12,00 | 20,00 | 16,00 | 56,00 | 7,00 | 63,00 | 4 |
| CAROLINA FIGUEIREDO RABELO PEDROSO | 2363 | 4,00 | 16,00 | 20,00 | 16,00 | 56,00 | 7,00 | 63,00 | 5 |
| GEOVANA DE ABREU BRANDOLFI | 2065 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 20,00 | 56,00 | 6,80 | 62,80 | 6 |
| DEISE CARDOSO | 2165 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 20,00 | 56,00 | 5,72 | 61,72 | 7 |
| KARINE ELLER ARCENIO | 2134 | 8,00 | 8,00 | 20,00 | 20,00 | 56,00 | 5,00 | 61,00 | 8 |
| ANA LUIZA DA ROSA SIMIANO | 2128 | 0,00 | 16,00 | 20,00 | 20,00 | 56,00 | 5,00 | 61,00 | 9 |
| CACIANA ESPINDOLA DA SILVA | 2199 | 8,00 | 12,00 | 20,00 | 16,00 | 56,00 | 5,00 | 61,00 | 10 |
| KELEN TANISE PIUCO ANTUNES | 2389 | 4,00 | 12,00 | 20,00 | 16,00 | 52,00 | 7,00 | 59,00 | 11 |
| LUANA GERMANO DA SILVA | 2079 | 4,00 | 12,00 | 20,00 | 16,00 | 52,00 | 7,00 | 59,00 | 12 |
| FRANCIELI TEIXEIRA FONTANELA | 2426 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 16,00 | 52,00 | 5,00 | 57,00 | 13 |
| ANDREIZA DIAS JOSE | 2170 | 8,00 | 12,00 | 20,00 | 16,00 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 14 |

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER
# PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2021

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JESIANE MAY DAMIAN | 2353 | 12,00 | 12,00 | 20,00 | 12,00 | 56,00 | | 56,00 | 15 |
| HELENA CARDOSO ZOMER | 2038 | 4,00 | 20,00 | 20,00 | 12,00 | 56,00 | | 56,00 | 16 |
| MARCIANE GOMES | 2130 | 4,00 | 12,00 | 16,00 | 16,00 | 48,00 | 7,00 | 55,00 | 17 |
| CAMILA SALVADOR | 2156 | 4,00 | 16,00 | 16,00 | 12,00 | 48,00 | 7,00 | 55,00 | 18 |
| DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA | 2415 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 | 7,00 | 55,00 | 19 |
| ELYSSAN FERMINO CARBONI | 2091 | 8,00 | 8,00 | 20,00 | 12,00 | 48,00 | 6,60 | 54,60 | 20 |
| MARINA MEIS | 2229 | 8,00 | 8,00 | 20,00 | 12,00 | 48,00 | 6,20 | 54,20 | 21 |
| ANGELINA VIVIANE DE MELO | 2350 | 4,00 | 12,00 | 16,00 | 20,00 | 52,00 | 2,00 | 54,00 | 22 |
| IIVANISE CAMILA CARRER | 2093 | 4,00 | 16,00 | 20,00 | 12,00 | 52,00 | 2,00 | 54,00 | 23 |
| JESSICA DE OLIVEIRA | 2410 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 20,00 | 52,00 | 1,80 | 53,80 | 24 |
| ANDREIA CITTADIN | 2337 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 | 5,20 | 53,20 | 25 |
| MONIK RODRIGUES DOS SANTOS SCHUCH | 2346 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 48,00 | 5,00 | 53,00 | 26 |
| JUCIMARA DE MEDEIROS | 2237 | 12,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 27 |
| LAIS DA ROSA | 2500 | 12,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 52,00 | | 52,00 | 28 |
| GRAZIELA MORO MARINI | 2345 | 0,00 | 4,00 | 20,00 | 20,00 | 44,00 | 7,00 | 51,00 | 29 |
| ANGELA PAULA BAGIO DE OLIVEIRA | 2352 | 4,00 | 8,00 | 20,00 | 12,00 | 44,00 | 7,00 | 51,00 | 30 |
| EMELYN ANDRE MARCOS | 2177 | 0,00 | 8,00 | 20,00 | 16,00 | 44,00 | 6,00 | 50,00 | 31 |
| FRANCINE HOFFMAN | 2169 | 0,00 | 12,00 | 16,00 | 16,00 | 44,00 | 5,80 | 49,80 | 32 |
| KARINI RAMOS CARDOSO DA SILVA | 2316 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 44,00 | 5,00 | 49,00 | 33 |
| IZAMARA CRISTINA HEINZEN | 2390 | 4,00 | 20,00 | 8,00 | 12,00 | 44,00 | 5,00 | 49,00 | 34 |
| ANALIR PIGNATEL MATEI | 2381 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 12,00 | 48,00 | 0,30 | 48,30 | 35 |
| LUCIANA MATTOS | 2081 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 36 |
| BRAIANE MARIA CASTAGNETI | 2149 | 4,00 | 16,00 | 16,00 | 12,00 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 37 |
| HELLEN MAGDA MAURICIO | 2365 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 40,00 | 7,00 | 47,00 | 38 |
| SAMARA DA SILVA | 2281 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 40,00 | 7,00 | 47,00 | 39 |
| MAIANA DELLA GIUSTINA | 2194 | 8,00 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 40,00 | 7,00 | 47,00 | 40 |
| DANIELA APARECIDA ALANO | 2362 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 44,00 | 2,00 | 46,00 | 41 |
| NAYARA LIMAS DA SILVA | 2023 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 44,00 | 2,00 | 46,00 | 42 |
| INDIANARA RODRIGUES DA CRUZ | 2102 | 4,00 | 16,00 | 4,00 | 16,00 | 40,00 | 5,80 | 45,80 | 43 |
| NIMARLENE FONTANELA CROTTI | 2155 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 40,00 | 5,16 | 45,16 | 44 |
| ATAISE MENDES | 2482 | 4,00 | 4,00 | 16,00 | 16,00 | 40,00 | 5,00 | 45,00 | 45 |
| ROSINETE TOMAZ ANTONIO | 2436 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 40,00 | 5,00 | 45,00 | 46 |
| BELISA NAVA | 2062 | 8,00 | 4,00 | 16,00 | 12,00 | 40,00 | 5,00 | 45,00 | 47 |
| ANDREA DORIS TANCREDO BENEDET | 2296 | 4,00 | 20,00 | 8,00 | 8,00 | 40,00 | 5,00 | 45,00 | 48 |
| ROBERTA FERNANDES LUIZ | 2418 | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 20,00 | 44,00 | | 44,00 | 49 |
| SAMIRA CAETANO MATHEUS | 2404 | 4,00 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 36,00 | 7,00 | 43,00 | 50 |
| RITA DE CASSIA NOWASKI | 2037 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 36,00 | 7,00 | 43,00 | 51 |
| GISELI FLORES | 2417 | 0,00 | 12,00 | 8,00 | 16,00 | 36,00 | 5,00 | 41,00 | 52 |
| JANAINE SPRICIGO | 2366 | 12,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 36,00 | 5,00 | 41,00 | 53 |
| CLAUDICEA DA SILVA | 2323 | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 16,00 | 40,00 | 0,06 | 40,06 | 54 |
| GIOVANA MORGAN MENDES | 2014 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 40,00 | | 40,00 | 55 |
| JUCIMARA FELISBINO CESCONETO | 2073 | 0,00 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 56 |
| MARIA DE LOURDES R CESCONETO | 2032 | 4,00 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 32,00 | 7,00 | 39,00 | 57 |
| IVANI MARIA MATOS CASSAO | 2137 | 0,00 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 36,00 | 2,00 | 38,00 | 58 |
| PRISCILA DA SILVA MARTINHO | 2050 | 0,00 | 4,00 | 12,00 | 16,00 | 32,00 | 5,00 | 37,00 | 59 |

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER
# PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2021

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JULIE ANE HEINZEN | 2159 | 8,00 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 32,00 | 5,00 | 37,00 | 60 |
| DANIELI CAMBRUZZI | 2291 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 32,00 | 5,00 | 37,00 | 61 |
| SANDRA APARECIDA VELHO FIGUEIREDO | 2293 | 0,00 | 16,00 | 8,00 | 8,00 | 32,00 | 5,00 | 37,00 | 62 |
| MARIA DE LOURDES PEREIRA VELHO BORGES | 2385 | 4,00 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 63 |
| PRISCILA MADEIRA | 2100 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 36,00 | | 36,00 | 64 |
| NAIR CARNIATO | 2498 | 4,00 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 28,00 | 7,00 | 35,00 | 65 |
| ROSANGELA TOMAZ ANTONIO | 2437 | 4,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 28,00 | 7,00 | 35,00 | 66 |
| NATALIA CARRER ALBINO | 2368 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 32,00 | 2,00 | 34,00 | 67 |
| GRAZIELA SEBASTIAO BRASIL | 2396 | 8,00 | 4,00 | 4,00 | 16,00 | 32,00 | | 32,00 | 68 |
| EDVANIA SILVA | 2413 | 8,00 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 | 69 |
| LARISSA BENEDET VIEIRA | 2201 | 4,00 | 4,00 | 16,00 | 8,00 | 32,00 | | 32,00 | 70 |
| ANA CLAUDIA ARAUJO | 2464 | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 8,00 | 32,00 | | 32,00 | 71 |
| CAROLINA DE SOUZA LOCATELLI | 2456 | 0,00 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 28,00 | | 28,00 | 72 |
| ALINE FARIAS ALVES | 2098 | 8,00 | 8,00 | 4,00 | 8,00 | 28,00 | | 28,00 | 73 |
| ANA PAULA ESTACIO CAVAGNOLI | 2388 | 4,00 | 4,00 | 8,00 | 4,00 | 20,00 | 7,00 | 27,00 | 74 |
| AMANDA CITADIN ESTEVAM | 2092 | 0,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 24,00 | 2,00 | 26,00 | 75 |
| JESSICA REGINA BRUNER MACHADO | 2127 | 4,00 | 4,00 | 0,00 | 16,00 | 24,00 | | 24,00 | 76 |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CAMILA PIZONI MASIERO | 2039 | 8,00 | 16,00 | 20,00 | 20,00 | 64,00 | | 64,00 | 1 |
| ESTEFANI DAMASIO DE BRIDA | 2341 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 12,00 | 52,00 | | 52,00 | 2 |
| DANIELA ZANIN NESI | 2046 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 20,00 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 3 |
| JULIANA DA SILVA GONCALVES | 2215 | 8,00 | 8,00 | 12,00 | 20,00 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 4 |
| JAQUELINI RIBEIRO DA SILVA | 2131 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 44,00 | | 44,00 | 5 |
| JOANITA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA | 2338 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 40,00 | 2,00 | 42,00 | 6 |
| GABRIELA DE SOUZA LOCATELLI | 2489 | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 40,00 | | 40,00 | 7 |
| ANDRESA MAZON ACORDI | 2508 | 0,00 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 36,00 | | 36,00 | 8 |
| GISLANE FRETTA TOMAZ | 2016 | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9 |
| VANESSA ANASTACIO PEREIRA CARDOSO | 2068 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 32,00 | 1,20 | 33,20 | 10 |
| DHENIFER MICHELY SILVA GARCIA | 2319 | 8,00 | 4,00 | 4,00 | 16,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 | 11 |
| MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA | 2445 | 0,00 | 4,00 | 4,00 | 0,00 | 8,00 | | 8,00 | 12 |

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - HABILITADO**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALESSANDRA ANTUNES DO LIVRAMENTO FERREIRA | 2331 | 12,00 | 12,00 | 20,00 | 20,00 | 64,00 | 7,00 | 71,00 | 1 |
| GABRIELLI DE SOUZA PADILHA | 2116 | 8,00 | 20,00 | 16,00 | 20,00 | 64,00 | 7,00 | 71,00 | 2 |
| ELOISE SILVANO PAIM MACHADO | 2395 | 8,00 | 20,00 | 20,00 | 16,00 | 64,00 | 7,00 | 71,00 | 3 |
| CAROLINA FIGUEIREDO RABELO PEDROSO | 2363 | 4,00 | 16,00 | 20,00 | 16,00 | 56,00 | 7,00 | 63,00 | 4 |
| KELEN TANISE PIUCO ANTUNES | 2389 | 4,00 | 12,00 | 20,00 | 16,00 | 52,00 | 7,00 | 59,00 | 5 |
| PATRICIA MARTINS CACHOEIRA | 2325 | 8,00 | 12,00 | 20,00 | 12,00 | 52,00 | 7,00 | 59,00 | 6 |
| CAMILA MACHADO | 2282 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 12,00 | 52,00 | 7,00 | 59,00 | 7 |
| GEOVANA DE ABREU BRANDOLFI | 2065 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 16,00 | 52,00 | 6,80 | 58,80 | 8 |
| MARINA MEIS | 2229 | 8,00 | 8,00 | 20,00 | 16,00 | 52,00 | 6,20 | 58,20 | 9 |
| ANDREIA CITTADIN | 2337 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 16,00 | 52,00 | 5,20 | 57,20 | 10 |

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER
# PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2021

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| KARINE ELLER ARCENIO | 2134 | 8,00 | 8,00 | 20,00 | 16,00 | 52,00 | 5,00 | 57,00 | 11 |
| HELENA CARDOSO ZOMER | 2038 | 4,00 | 20,00 | 20,00 | 12,00 | 56,00 | | 56,00 | 12 |
| ANA MARIA NESI | 2294 | 12,00 | 4,00 | 16,00 | 16,00 | 48,00 | 7,00 | 55,00 | 13 |
| MARCIANE GOMES | 2130 | 4,00 | 12,00 | 16,00 | 16,00 | 48,00 | 7,00 | 55,00 | 14 |
| LUANA GERMANO DA SILVA | 2079 | 4,00 | 12,00 | 20,00 | 12,00 | 48,00 | 7,00 | 55,00 | 15 |
| CAMILA SALVADOR | 2156 | 4,00 | 16,00 | 16,00 | 12,00 | 48,00 | 7,00 | 55,00 | 16 |
| ELYSSAN FERMINO CARBONI | 2091 | 8,00 | 8,00 | 20,00 | 12,00 | 48,00 | 6,60 | 54,60 | 17 |
| IIVANISE CAMILA CARRER | 2093 | 4,00 | 16,00 | 20,00 | 12,00 | 52,00 | 2,00 | 54,00 | 18 |
| DEISE CARDOSO | 2165 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 12,00 | 48,00 | 5,72 | 53,72 | 19 |
| ANA LUIZA DA ROSA SIMIANO | 2129 | 0,00 | 16,00 | 20,00 | 12,00 | 48,00 | 5,00 | 53,00 | 20 |
| LAIS DA ROSA | 2500 | 12,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 52,00 | | 52,00 | 21 |
| ANDREIZA DIAS JOSE | 2170 | 8,00 | 12,00 | 20,00 | 12,00 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 22 |
| MAIANA DELLA GIUSTINA | 2194 | 8,00 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 44,00 | 7,00 | 51,00 | 23 |
| RITA DE CASSIA NOWASKI | 2037 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 44,00 | 7,00 | 51,00 | 24 |
| MARILENE IZIDORO HONORATO DO NASCIMENTO | 2088 | 4,00 | 8,00 | 20,00 | 12,00 | 44,00 | 7,00 | 51,00 | 25 |
| EMELYN ANDRE MARCOS | 2177 | 0,00 | 8,00 | 20,00 | 16,00 | 44,00 | 6,00 | 50,00 | 26 |
| NIMARLENE FONTANELA CROTTI | 2155 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 44,00 | 5,16 | 49,16 | 27 |
| MONIK RODRIGUES DOS SANTOS SCHUCH | 2346 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 44,00 | 5,00 | 49,00 | 28 |
| JUCIMARA DE MEDEIROS | 2235 | 12,00 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 29 |
| TAISE PIZONI ZANINI | 2485 | 12,00 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 30 |
| BRAIANE MARIA CASTAGNETI | 2149 | 4,00 | 16,00 | 16,00 | 12,00 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 31 |
| SAMARA DA SILVA | 2281 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 40,00 | 7,00 | 47,00 | 32 |
| ANGELINA VIVIANE DE MELO | 2350 | 4,00 | 12,00 | 16,00 | 12,00 | 44,00 | 2,00 | 46,00 | 33 |
| JESSICA DE OLIVEIRA | 2410 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 44,00 | 1,80 | 45,80 | 34 |
| ATAISE MENDES | 2482 | 4,00 | 4,00 | 16,00 | 16,00 | 40,00 | 5,00 | 45,00 | 35 |
| ISABEL ROVARIS DA SILVA | 2412 | 4,00 | 16,00 | 4,00 | 16,00 | 40,00 | 5,00 | 45,00 | 36 |
| GRAZIELA MORO MARINI | 2345 | 0,00 | 4,00 | 20,00 | 12,00 | 36,00 | 7,00 | 43,00 | 37 |
| NATALIA CARRER ALBINO | 2367 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 40,00 | 2,00 | 42,00 | 38 |
| DANIELA APARECIDA ALANO | 2362 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 12,00 | 40,00 | 2,00 | 42,00 | 39 |
| ROSINETE TOMAZ ANTONIO | 2436 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 36,00 | 5,00 | 41,00 | 40 |
| SANDRA APARECIDA VELHO FIGUEIREDO | 2466 | 0,00 | 16,00 | 8,00 | 12,00 | 36,00 | 5,00 | 41,00 | 41 |
| JANAINE SPRICIGO | 2366 | 12,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 36,00 | 5,00 | 41,00 | 42 |
| MICHELLE MOURO DANIELKI DA LUZ DELLA GIUSTINA | 2447 | 0,00 | 12,00 | 4,00 | 16,00 | 32,00 | 7,00 | 39,00 | 43 |
| NAYARA LIMAS DA SILVA | 2023 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 8,00 | 36,00 | 2,00 | 38,00 | 44 |
| JULIE ANE HEINZEN | 2159 | 8,00 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 32,00 | 5,00 | 37,00 | 45 |
| EDVANIA SILVA | 2413 | 8,00 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 46 |
| LARISSA BENEDET VIEIRA | 2201 | 4,00 | 4,00 | 16,00 | 12,00 | 36,00 | | 36,00 | 47 |
| PRISCILA MADEIRA | 2100 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 36,00 | | 36,00 | 48 |
| ROSANGELA TOMAZ ANTONIO | 2437 | 4,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 28,00 | 7,00 | 35,00 | 49 |
| AMANDA CITADIN ESTEVAM | 2092 | 0,00 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 32,00 | 2,00 | 34,00 | 50 |
| IVANI MARIA MATOS CASSAO | 2137 | 0,00 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 32,00 | 2,00 | 34,00 | 51 |
| GISELI FLORES | 2417 | 0,00 | 12,00 | 8,00 | 8,00 | 28,00 | 5,00 | 33,00 | 52 |
| MARILEIA MACHADO DE SOUZA | 2186 | 8,00 | 4,00 | 12,00 | 4,00 | 28,00 | 5,00 | 33,00 | 53 |
| LETICIA BENEDET | 2408 | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 4,00 | 28,00 | 5,00 | 33,00 | 54 |
| ALINE FARIAS ALVES | 2098 | 8,00 | 8,00 | 4,00 | 12,00 | 32,00 | | 32,00 | 55 |

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER
# PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2021

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ROBERTA FERNANDES LUIZ | 2418 | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 8,00 | 32,00 | | 32,00 | 56 |
| CLAUDICEA DA SILVA | 2323 | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 4,00 | 28,00 | 0,06 | 28,06 | 57 |
| GRAZIELA SEBASTIAO BRASIL | 2396 | 8,00 | 4,00 | 4,00 | 12,00 | 28,00 | | 28,00 | 58 |
| JANICE DEL PRATO | 2175 | 4,00 | 4,00 | 8,00 | 8,00 | 24,00 | 0,00 | 24,00 | 59 |
| CAROLINA DE SOUZA LOCATELLI | 2457 | 0,00 | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 24,00 | | 24,00 | 60 |

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - NÃO HABILITADO**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| THALITA VIERO PEREIRA | 2154 | 12,00 | 12,00 | 20,00 | 20,00 | 64,00 | | 64,00 | 1 |
| ESTEFANI DAMASIO DE BRIDA | 2341 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 16,00 | 56,00 | | 56,00 | 2 |
| JULIANA DA SILVA GONCALVES | 2215 | 8,00 | 8,00 | 12,00 | 20,00 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 3 |
| JAQUELINI RIBEIRO DA SILVA | 2131 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 48,00 | | 48,00 | 4 |
| VANESSA ANASTACIO PEREIRA CARDOSO | 2068 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 20,00 | 44,00 | 1,20 | 45,20 | 5 |
| GABRIELA DE SOUZA LOCATELLI | 2489 | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 40,00 | | 40,00 | 6 |
| JOANITA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA | 2338 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 36,00 | 2,00 | 38,00 | 7 |
| PATRICIA MADEIRA | 2435 | 0,00 | 12,00 | 8,00 | 16,00 | 36,00 | | 36,00 | 8 |
| GISLANE FRETTA TOMAZ | 2016 | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9 |
| DHENIFER MICHELY SILVA GARCIA | 2319 | 8,00 | 4,00 | 4,00 | 16,00 | 32,00 | 0,00 | 32,00 | 10 |

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUELEN PEREIRA MONTEIRO | 2150 | 8,00 | 16,00 | 20,00 | 12,00 | 56,00 | 7,00 | 63,00 | 1 |
| LUCIANA FERREIRA MARCINEIRO | 2470 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 36,00 | 5,00 | 41,00 | 2 |
| FABIO JOSE DE SOUZA | 2052 | 4,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 28,00 | 0,00 | 28,00 | 3 |

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SHAYANE BORGES DE OLIVEIRA | 2219 | 16,00 | 12,00 | 4,00 | 8,00 | 40,00 | | 40,00 | 1 |

**PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JUCILIANA VELHO | 2161 | 4,00 | 12,00 | 20,00 | 16,00 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 1 |
| JULIANA MANARIN SALVADOR MACHADO | 2151 | 0,00 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 40,00 | 6,20 | 46,20 | 2 |
| SAMIRA DA SILVA | 2438 | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 8,00 | 40,00 | | 40,00 | 3 |
| FERNANDO DEMETRIO LONGO | 2502 | 0,00 | 16,00 | 0,00 | 16,00 | 32,00 | | 32,00 | 4 |

**PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NATAN CANEVER | 2004 | 4,00 | 16,00 | 12,00 | 8,00 | 40,00 | | 40,00 | 1 |
| LUCIENE RODRIGUES LUCIANO | 2496 | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 4,00 | 28,00 | | 28,00 | 2 |
| RICARDO FERNANDES BONADEU | 2391 | 4,00 | 8,00 | 4,00 | 0,00 | 16,00 | | 16,00 | 3 |

**PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| KETOLLY SALVADOR RABELO | 2347 | 12,00 | 16,00 | 12,00 | 8,00 | 48,00 | 5,04 | 53,04 | 1 |

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER
# PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2021

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANDRESSA ARAUJO | 2383 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 36,00 | 5,12 | 41,12 | 2 |
| SARITA GONCALVES SCHUCH | 2202 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 3 |

**PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LARISSA TANCREDO DE AGUIAR | 2018 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 | | 48,00 | 1 |
| DANIELA APARECIDA VELHO | 2308 | 4,00 | 12,00 | 16,00 | 8,00 | 40,00 | | 40,00 | 2 |
| DAYVIS EDUARDO FERRAZ | 2484 | 4,00 | 16,00 | 12,00 | 4,00 | 36,00 | | 36,00 | 3 |

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LEONETE SILVA DA ROSA | 2507 | 8,00 | 8,00 | 20,00 | 8,00 | 44,00 | 6,60 | 50,60 | 1 |
| JAQUELINE DA SILVEIRA CARDOSO | 2446 | 16,00 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 2 |
| BIANCA GAZOLA | 2080 | 0,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 32,00 | 2,00 | 34,00 | 3 |

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| YVETE DIAS LIMA | 2220 | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 4,00 | 28,00 | 0,10 | 28,10 | 1 |

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CARINE NESI BURATTE | 2358 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 16,00 | 56,00 | 6,20 | 62,20 | 1 |
| RAFAELA PILON FONTANELLA | 2297 | 12,00 | 16,00 | 12,00 | 20,00 | 60,00 | 2,00 | 62,00 | 2 |
| GIULIA NASCIMENTO | 2317 | 4,00 | 16,00 | 16,00 | 16,00 | 52,00 | 6,28 | 58,28 | 3 |
| HELEN CRISTINA MACHADO BURATTE | 2313 | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 44,00 | 5,16 | 49,16 | 4 |
| RILDO DO NASCIMENTO | 2086 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 40,00 | 7,00 | 47,00 | 5 |
| MARIA ROSIANA DOS SANTOS RABELO | 2477 | 4,00 | 12,00 | 4,00 | 8,00 | 28,00 | 5,00 | 33,00 | 6 |

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CRISTIANE MORAES | 2476 | 8,00 | 4,00 | 12,00 | 20,00 | 44,00 | 2,00 | 46,00 | 1 |

**PSICÓLOGO CLÍNICO**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DANIELA PIZONI | 2433 | 20,00 | 16,00 | 20,00 | 20,00 | 76,00 | | 76,00 | 1 |
| CAROLINI RAMOS DANDOLINI | 2378 | 16,00 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 52,00 | | 52,00 | 2 |
| WILLIAN MATOS | 2212 | 0,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 40,00 | | 40,00 | 3 |
| LAIS SERAFIM DE BONA | 2487 | 4,00 | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 36,00 | | 36,00 | 4 |
| OSEIAS GABRIEL | 2027 | 0,00 | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 32,00 | | 32,00 | 5 |

**PSICÓLOGO EDUCACIONAL**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FERNANDO BERTO FURLAN | 2099 | 16,00 | 16,00 | 20,00 | 20,00 | 72,00 | | 72,00 | 1 |
| TATIANA PANDINI | 2022 | 4,00 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 44,00 | 1,20 | 45,20 | 2 |
| CARLA COAN SPRICIGO | 2115 | 4,00 | 20,00 | 8,00 | 8,00 | 40,00 | 5,00 | 45,00 | 3 |

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER
# PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2021

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIANA DE SOUZA ELIAS | 2044 | 16,00 | 12,00 | 8,00 | 4,00 | 40,00 | 40,00 | 4 |

**PSICOPEDAGOGO**

| Nome | Inscrição | POR | CG | LEG | CE | PO | PT | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ROSILANE MARIA QUERINO | 2228 | 4,00 | 16,00 | 16,00 | 12,00 | 48,00 | 5,80 | 53,80 | 1 |
| DAIANE MATEI | 2029 | 8,00 | 8,00 | 20,00 | 4,00 | 40,00 | | 40,00 | 2 |
| IVONETE LIMA | 2054 | 0,00 | 8,00 | 20,00 | 8,00 | 36,00 | | 36,00 | 3 |

**SERVENTE**

| Nome | Inscrição | POR | RLM | LCGE | PO | Nota Final | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VANESSA LEMOS DOS SANTOS | 2289 | 15,00 | 20,00 | 45,00 | 80,00 | 80,00 | 1 |
| ELISANDRA DE MESQUITA LOPES | 2271 | 15,00 | 25,00 | 35,00 | 75,00 | 75,00 | 2 |
| ALANA BUENO ADRIANO | 2461 | 20,00 | 25,00 | 30,00 | 75,00 | 75,00 | 3 |
| CONCEICAO APARECIDA GONCALVES DA LUZ | 2468 | 15,00 | 10,00 | 40,00 | 65,00 | 65,00 | 4 |
| ROSILDA BORGES DE OLIVEIRA | 2222 | 15,00 | 15,00 | 30,00 | 60,00 | 60,00 | 5 |
| CLEIMAR PADILHA | 2210 | 5,00 | 10,00 | 40,00 | 55,00 | 55,00 | 6 |
| ALEXANDRA RIBEIRO GOMES | 2185 | 5,00 | 15,00 | 35,00 | 55,00 | 55,00 | 7 |
| RANIZI PEREIRA VALIM | 2287 | 15,00 | 10,00 | 30,00 | 55,00 | 55,00 | 8 |
| ISABEL CRISTINA MENDES MIGLORINI | 2207 | 0,00 | 10,00 | 30,00 | 40,00 | 40,00 | 9 |
| ANA CRISTINA FIERA | 2213 | 5,00 | 15,00 | 20,00 | 40,00 | 40,00 | 10 |
| MARIA APARECIDA NUNES DA ROSA GERALDO | 2211 | 10,00 | 5,00 | 20,00 | 35,00 | 35,00 | 11 |
| EDNA DE FATIMA MONTTI | 2111 | 5,00 | 15,00 | 10,00 | 30,00 | 30,00 | 12 |
| CARLA LUIZE SPANHOL | 2286 | 0,00 | 5,00 | 15,00 | 20,00 | 20,00 | 13 |

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2022 - FARMACÊUTICA SAÚDE

Publicação Nº 3546351

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO em caráter emergencial visando a admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público. Este edital reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes, conforme distribuição de vaga apresentada no item 2 deste edital.

DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

| DATA | ATO |
|---|---|
| 17/01/2022 | Publicação do Edital |
| 17/01/2022 a 31/01/2022 | PERÍODO DE INSCRIÇÕES |
| 03/02/2022 até as 17 horas | Homologação das Inscrições (listagem oficial) |
| 04/02/2022 até as 17 horas | Prazo para recurso |
| 07/02/2022 | Julgamento dos recursos |
| 08/02/2022 | Homologação do resultado final |

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O processo seletivo será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Diretora Geral;
0.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;
0.3 O processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de doze meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;
0.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;
0.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da administração pública; e
III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. DAS VAGAS
1.
2.
2.1. Será oferecida a seguinte vaga, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Habilitação mínima exigida |
|---|---|---|---|
| Farmacêutico | 01 | 40 horas semanais | Portador de Diploma de ensino superior completo em farmácia e registro no órgão Fiscalizador da Classe. |

2.2 Da Remuneração
2.2.
2.2.1. Farmacêutico – 40 horas

| Remuneração (R$) | |
|---|---|
| Descrição | Valor (R$) |
| Vencimento | R$ 3.149,03 |

2.3. As atribuições do cargo estão descritas no anexo I deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. As inscrições ocorrerão somente presencial na Secretaria de Saúde situada à rua Padre Hercílio Cappeller s/nº – Cairú das 8h às 12h e das 13h às 17h, não sendo cobrada taxa de inscrição;
3.1.1. O candidato terá acesso ao edital e o formulário de inscrição pelo site www.lauromuller.sc.gov.br;
3.2. O candidato deverá entregar cópia somente da documentação comprobatória exigida no presente Edital. A Comissão não analisa documentos que não são solicitados no Edital;
3.2.1. Toda a documentação comprobatória, deverá ser impressa e autenticada em cartório. O candidato que não respeitar as exigências correrá o risco de não ter efetivada sua inscrição;
3.2.2. É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;
3.2.3. É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação.
3.2.4. A Comissão Permanente de Processo Seletivo não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de

inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a entrega dos documentos.
3.2.5. O candidato, ao entregar o formulário de inscrição com os documentos em envelope, receberá o protocolo recebido da inscrição.
3.3. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.4. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2.1:
a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional;
b) Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (vide item 5.2);
c) Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade ou Carteira de Registro Profissional, (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, conforme item 2 e seus subitens;
d) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos conforme os critérios do item 4.2;
3.5. Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:
a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, contendo timbre, endereço, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida;
b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;
c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;
3.5.1. Será considerado para pontuação de experiência somente o documento que especificar cargo e função exigidos no edital em: cargo e habilitação mínima, conforme item 2 e seus subitens.
3.6. Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996 e somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
3.7. Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentado já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
4.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:
Nível Superior:

| CRITÉRIOS | ESPECIFICAÇÃO | PONTOS |
|---|---|---|
| TÍTULOS* | Especialização* | 1,0 (um vírgula zero) |
| | Mestrado | 1,5 (um vírgula cinco) |
| | Doutorado | 3,0 (três vírgula zero) |
| EXPERIÊNCIA COMPROVADA | De 06 meses até 18 meses | 1,0 (um vírgula zero) |
| | De 19 meses até 30 meses | 1,5 (um vírgula cinco) |
| | De 31 meses até 42 meses | 2,0 (dois vírgula zero) |
| | De 43 meses até 60 meses | 2,5 (dois vírgula cinco) |
| | De 61 meses até 72 meses | 3,0 (três vírgula zero) |
| | Acima de 72 meses | 3,5 (três vírgula cinco) |

*Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.
4.3. Somente serão pontuados os Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de atuação relacionada ao cargo/função a que o candidato concorrer e, em nível de mestrado e doutorado, na área de concentração relacionada.
4.4. Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, respeitando o item 3.5 e seus subitens, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.
4.5. Não serão pontuados para comprovação de experiência, estágios durante o período de formação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
5.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:
I - maior idade;
II - maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III - maior pontuação por títulos;
IV - maior pontuação por experiência comprovada.
5.3. A classificação final será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site da Prefeitura de Lauro Muller www.lauromuller.sc.gov.br quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite.
5.4. Após a publicação da Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

6. DOS RECURSOS
6.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio

do endereço eletrônico rhlauromuller@gmail.com, até 01 (um) dia após a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação no DOM/SC.
6.2. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:
a) Ser fundamentado com argumentação lógica e consistente e;
b) Conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo (número do processo seletivo e cargo), devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato.
6.2.1. Para análise dos recursos não serão considerados documentos complementares encaminhados fora do prazo de inscrição. A Comissão reanalisa apenas a documentação entregues e o formulário no ato da inscrição.
6.3. Será indeferido o pedido de recurso que não estiverem em conformidade com o item 6.2 deste Edital e/ou o pedido fora do prazo estabelecido.
6.4. O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.
6.4.1. De modo algum será acatado recurso intempestivo ou recurso do recurso.
6.5. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. Atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail rhlauromuller@gmail.com
6.5.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo.
6.6. A Comissão Permanente de Processo Seletivo não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. A contratação e o exercício da função dependerão dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:
a) Aprovação e classificação no processo seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;
c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida no item 2 e seus subitens;
e) Registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, quando exigido para o cargo;
f) Documento de identidade do conselho profissional da região de Santa Catarina, quando houver;
g) 1 foto 3 x 4 Recente;
h) Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Comprovante de Residência;
k) Certidão de nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
l) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
m) Carteira de vacinação atualizada;
n) Comprovante de vacinação COVID-19, de acordo com o calendário vacinal;
o) Carteira profissional e comprovante do PIS/PASEP;
p) Certidão de alistamento militar/reservista (sexo masculino de 18 a 45 anos);
q) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;
r) Comprovante de votação última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
s) Carteira de Habilitação, quando a profissão demande o trabalho com veículos;
t) Tipo sanguíneo;
u) Conta corrente individual no Banco Bradesco e
v) Atestado médico de admissão (Agendado pela Prefeitura).

7.1.1. Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:
a) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:
I - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
II - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
III - contra o meio ambiente e a saúde pública;
IV - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
V - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;
IX – contra a vida e à dignidade sexual;
X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando e
XI – outras hipóteses, como, por exemplo, o previsto no Decreto Municipal n. 001/2022.
7.2. A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos.
7.3. Considerando que o Processo Seletivo ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. O presente edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo prazo, a contar da homologação

do resultado, publicada no Diário Oficial dos Municípios;
8.2. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;
8.3. O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;
8.4. Por ocasião da admissão, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.
8.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e Prefeitura Municipal;
8.6. Fica o Presidente da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo e
8.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, em 17 de janeiro de 2022.

Stela Maris Bristot Motta
Presidente da Comissão

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

FARMACÊUTICO

a. Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos.
b. Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico para distribuição nas Unidades de saúde e a farmácia central do município, de acordo com as normas vigentes.
c. Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município.
d. Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação.
e. Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres.
f. Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário.
g. Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município.
h. Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais.
i. Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis.
j. Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico.
k. Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação.
l. Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade.
m. Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação.
n. Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária.
o. Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos.
p. Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde.
q. Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA E TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR

1 – A Prefeitura Municipal de Lauro Muller receberá na modalidade PRESENCIAL e/ou PROCURAÇÃO SIMPLES os envelopes com os documentos para avaliação dos Títulos devidamente ordenados, para posterior conferencia da comissão avaliadora dos títulos, conforme especificados nesse Edital 002/2022.

O candidato deverá seguir as seguintes instruções, para o preenchimento do formulário:

1 – Preencher e imprimir em duas (02) vias o modelo Formulário apresentado tamanho A4 e entregar:

a) 1 (uma) via junto com os Títulos, dentro do envelope dos documentos;
b) 1 (uma) via para devolução ao Candidato como protocolo;

2 – Os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas e acondicionados em envelope devidamente identificado da seguinte forma: PROCESSO SELETIVO 002/2022, nome completo do candidato, acompanhado de Formulário-Relação de Títulos conforme anexo a este edital.

3 - Dúvidas contatar a SECRETARIA DE SAÚDE pelo telefone (48) 3464-3144.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE ENTREGA, AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS – CARGO FARMACÊUTICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – EDITAL 002/2022

NOME: _____

ENEREÇO: _____

CPF: _____ RG:_____DATA DE NASCIMENTO:_____

SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

E-MAIL: _____

TELEFONE:_____

CARGO: FARMACÊUTICO

Declaro ter lido o edital 002/2022 da avaliação dos títulos, e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos os documentos encaminhados.

Obs.: Os documentos deverão ser autenticados.

| ITEM/TÍTULOS | ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO | | | Espaço Para Preenchimento Do Presidente da Comissão. | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Nome do curso | Data De Conclusão | Carga Horária | Número de pontos | Obs.: |
| Especialização 1 | | | | | |
| Especialização 2 | | | | | |
| | | | | | |
| Mestrado | | | | | |
| | | | | | |
| Doutorado | | | | | |
| | | | | | |

| EXPERIÊNCIA COMPROVADA | | |
|---|---|---|
| ITEM | Número de pontos | Espaço Para Preenchimento Da Banca Examinadora |
| De 06 meses até 18 meses | | |
| De 19 meses até 30 meses | | |
| De 31 meses até 42 meses | | |
| De 43 meses até 60 meses | | |
| De 61 meses até 72 meses | | |
| Acima de 72 meses | | |
| | | |
| TOTAL DE PONTOS FINAL | | |

| CRITÉRIOS | ESPECIFICAÇÃO | PONTOS |
|---|---|---|
| | | |
| TÍTULOS* | Especialização* | 1,0 (um vírgula zero) |
| | Mestrado | 1,5 (um vírgula cinco) |
| | Doutorado | 3,0 (três vírgula zero) |
| EXPERIÊNCIA COMPROVADA | De 06 meses até 18 meses | 1,0 (um vírgula zero) |
| | De 19 meses até 30 meses | 1,5 (um vírgula cinco) |
| | De 31 meses até 42 meses | 2,0 (dois vírgula zero) |
| | De 43 meses até 60 meses | 2,5 (dois vírgula cinco) |
| | De 61 meses até 72 meses | 3,0 (três vírgula zero) |
| | Acima de 72 meses | 3,5 (três vírgula cinco) |

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital 002/2022 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentados(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Lauro Muller, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a) Assinatura do Atendente

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

1- ( ) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional;
2- ( ) Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (vide item 5.2);
3- ( ) Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade ou Carteira de Registro Profissional, (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, conforme item 2 e seus subitens;
4- ( ) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos conforme os critérios do item 4.2;

Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:
1- ( ) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, contendo timbre, endereço, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida;
2- ( ) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;
3- ( ) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente da conferencia realizada dos documentos e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentados(s) e pela veracidade das informações.

Lauro Muller, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a) Assinatura do Atendente

# HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 150/PMLM/2021

Publicação Nº 3541674

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D959262CE28E1A1FC2EF6729F5B985F56FCF820

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER<br><br>CNPJ: 82.558.909/0001-24<br>Rua Walter Vetterli, 239<br>C.E.P.: 88880-000 - Lauro Muller - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 150/2021 - PR<br><br>Processo Administrativo: 150/2021<br>Processo de Licitação: 150/2021<br>Data do Processo: 14/12/2021 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 150/2021
b ) Licitação Nr.: 150/2021-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 14/01/2022
e ) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Gás de cozinha para Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2022.

(em Reais R$)

| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 000289 - AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA | 23 | 0,0000 | 161.344,50 |
| - 002810 - LOLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 2 | 0,0000 | 129.500,00 |
| - 006469 - LUA DISTRIBUIDORA LTDA | 27 | 0,0000 | 152.850,50 |
| - 005519 - MARLEI ZOMER EPP | 2 | 0,0000 | 66.500,00 |
| - 006252 - PRISCILA CANDIDO MAXIMIANO 05915375910 | 2 | 0,0000 | 19.560,00 |
| - 001915 - TEVIAN COMERCIAL LTDA | 2 | 0,0000 | 103.220,00 |
| | 58 | | 632.975,00 |

Lauro Muller, 14 de Janeiro de 2022.

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2022.01.14 09:07:12 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

# Leoberto Leal

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 224/2021

Publicação Nº 3546432

Portaria nº 224, de 01 de dezembro de 2021.
"Concede Gratificação Especial de Psenosidade (GEP) ao servidor Público Municipal e dá Outras Providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção ao art. 1º incisos I, II e III, da Lei 781, de 20 de dezembro de 2010:

Considerando, que os servidores têm uma jornada de trabalho de difícil controle, e o grande desgaste físico do exercício das funções de Motoristas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação Especial de Penosidade (GEP), ao servidor ocupante do cargo de efetivo exercício de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na forma que segue abaixo:

| Mat. | Nome do Servidor | Valor em R$ | Mês |
|---|---|---|---|
| 1051 | Marcos Rodrigo Kreusch | R$ 325,20 | Novembro/2021 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos respectivamente à data acima citada, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de dezembro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

### PORTARIA Nº 225/2021

Publicação Nº 3546434

Portaria nº 225, de 01 de dezembro de 2021.
"Concede Gratificação Especial de Penosidade (GEP) ao servidor Público Municipal e dá Outras Providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção ao art. 1º incisos I, II e III, da Lei 781, de 20 de dezembro de 2010:

Considerando, que os servidores têm uma jornada de trabalho de difícil controle, e o grande desgaste físico do exercício das funções de Motoristas, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação Especial de Penosidade (GEP), ao servidor ocupante do cargo de efetivo exercício de Motorista, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na forma que segue abaixo:

| Mat. | Nome do Servidor | Valor em R$ | Mês |
|---|---|---|---|
| 2106 | Adenesio Avelino Garcia | R$ 690,67 | Dezembro/2021 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.
Leoberto Leal, 01 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

### 08-2022 EXTRATO PREGÃO ELETRONICO 03-2022

Publicação Nº 3542677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC7D6B233ABFEF03210AB8EB99C29CFD339756BB

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 08/2022
Código registro TCE: DC7D6B233ABFEF03210AB8EB99C29CFD339756BB
Objeto: contratação de empresa para locação de rolo compactador. .
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por hora.
Recebimento das propostas até: as 08h30min do dia 28 de janeiro de 2022, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura: dia 28 de janeiro de 2022, as 08h31min
Informações complementares: O edital na integra esta a disposição dos interessados nas home page www.lindoiadosul.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Lindóia do Sul - SC, 14 de janeiro de 2022.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito em exercício

### 2º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Publicação Nº 3542781

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO
2º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
O Prefeito Municipal em Exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte apostilamento a ata de registro de preços:
Detentora da ATA: SAFRA DIESEL LTDA
PROCESSO: 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2021
Objeto: O presente apostilamento tem por objeto a recomposição do valor do óleo diesel, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.
Valor: R$ 48.144,00
Vigência: 14 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Assinatura: 14 de janeiro de 2022.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal em Exercício

### PORTARIA Nº 100, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542691

PORTARIA Nº 100, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
Lota Servidora Pública Municipal na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 54, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 178, de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Lotar, Fernanda Ramos, servidora pública municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Funcional (GF), Anexo I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, Classe B, do Nível 5, do Anexo IV, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 01 de janeiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 03 de janeiro de 2022.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

### PORTARIA Nº 101, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542694

PORTARIA Nº 101, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Marta Salete Franceschini Paludo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, compreendendo o período aquisitivo de 15 de janeiro de 2021 a 14 de janeiro de 2022, para gozo no período de 04 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 03 de janeiro de 2022.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 102, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542695

PORTARIA Nº 102, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Marisa Paula Carbori, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância Epidemiológica, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, compreendendo o período aquisitivo de 24 de maio de 2020 a 23 de maio de 2021, para gozo no período de 05 de janeiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 04 de janeiro de 2022.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 103, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542698

PORTARIA Nº 103, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.
Concede Férias Interrompidas a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 14 (quatorze) dias de Férias interrompidas a Servidora Pública Municipal Marciane Agustini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gestor Escolar, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, para gozo no período de 05 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2022, sendo concedidas pela portaria nº 320, de 29 de dezembro de 2020 e interrompidas pela portaria nº 007, de 14 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 04 de janeiro de 2022.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 104, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542702

PORTARIA Nº 104, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.
Concede Férias Interrompidas a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 15 (quinze) dias de Férias interrompidas a Servidora Pública Municipal Sandra Regina Zuanazzi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, vinculada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para gozo no período de 05 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2022, sendo concedidas pela portaria nº 149, de 10 de junho de 2021 e interrompidas pela portaria nº 159, de 23 de junho de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 04 de janeiro de 2022.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 105, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542705

PORTARIA Nº 105, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.
Prorroga Licença Saúde a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,
Considerando a Comunicação de Decisão de Perícia Médica, do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,

RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar a Licença Saúde, concedida pelas portarias nº 294, de 25 de outubro de 2021 e portaria nº 309, de 16 de novembro de 2021, até 17 de janeiro de 2022, ao Servidor Público Municipal Adilson Moretto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Comunicação de Decisão de Perícia Médica anexa, com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 07 de janeiro de 2022.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 106, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542708

PORTARIA Nº 106, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.
Concede Férias a Conselheira Tutelar
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Férias Regulares a Senhora Marizete Alves Pereira Von Dentz, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2021 a 09 de janeiro de 2022, para gozo no período de 10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 07 de janeiro de 2022.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 107, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542713

PORTARIA Nº 107, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Suzana Carla Giron Pramio, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, compreendendo o período aquisitivo de 18 de junho de 2020 a 17 de junho de 2021, para gozo no período de 10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 07 de janeiro de 2022.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 108, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542725

PORTARIA Nº 108, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.
Interrompe Férias de Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pelo Servidor,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 353, de 20 de dezembro de 2021, ao Servidor Público Municipal Paulo

Roberto Parmegiani, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas II, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, pelo período de 10 (dez) dias, compreendidos entre os dias 09 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2022, sendo que estes dias trabalhados serão convertidos em abono pecuniário.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 07 de janeiro de 2022.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 109, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542726

PORTARIA Nº 109, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
Interrompe Férias de Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pelo Servidor,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 375, de 20 de dezembro de 2021, ao Servidor Público Municipal Gilmar Antonio Milan, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, pelo período de 09 (nove) dias, compreendidos entre os dias 10 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2022, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 10 de janeiro de 2022.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 110, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542734

PORTARIA Nº 110, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.
Concede Férias Interrompidas a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 15 (quinze) dias de Férias interrompidas ao Servidor Público Municipal Diego Frare, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cadastrista, vinculado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para gozo no período de 12 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2022, sendo concedidas pela portaria nº 151, de 10 de junho de 2021 e interrompidas pela portaria nº 213, de 19 de agosto de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 11 de janeiro de 2022.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 111, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542738

PORTARIA Nº 111, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 20 (vinte) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sandra Rissi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, para gozo no período de 12 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, sendo que 10 (dez) dias foram antecipados em férias coletivas pela portaria nº 384, de 23 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 11 de janeiro de 2022.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 112, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542740

PORTARIA Nº 112, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.
Interrompe Férias de Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pelo Servidor,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 336, de 16 de dezembro de 2021, ao Servidor Público Municipal Antonio Carlos Vicente, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos e Posturas, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 07 (sete) dias, compreendidos entre os dias 12 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2022, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 11 de janeiro de 2022.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 113, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542741

PORTARIA Nº 113, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre a condução de veículo oficial por servidores públicos municipais.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, que necessitarem se deslocar por veículo oficial, quando no desempenho das atribuições do seu cargo ou participação em palestras, cursos, reuniões, etc, dentro do território do Município, deverão dirigir o veículo sem a necessidade de utilizar-se de motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e autorizados pelo chefe imediato, mesmo que de forma verbal ou por outro meio que a Secretaria ou Diretoria determinar.
Art. 2º. Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal poderão, fora do território municipal, desde que autorizado pelo chefe imediato, quando da necessidade de deslocamento para desempenho das atribuições do seu cargo ou participação em palestras, cursos, reuniões, etc, dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 12 de janeiro de 2022.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 114, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542751

PORTARIA Nº 114, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Marinês Ribeiro Perondi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador Rural, vinculada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, compreendendo o período aquisitivo de 30 de julho de 2018 a 29 de julho de 2019, para gozo no período de 17 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 14 de janeiro de 2022.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 115, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542756

PORTARIA Nº 115, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
Concede Férias Regulares a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Izanir Colle, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura e Transportes, vinculado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, compreendendo o período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, para gozo no período de 18 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 14 de janeiro de 2022.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 116, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542760

PORTARIA Nº 116, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
Nomeia Servidora Pública Municipal, Aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 178, de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear, Gabriela Pizzatto, aprovada no Concurso Público nº 001/2021, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, Grupo Funcional (GE), 35 (trinta e cinco) horas semanais, Classe Inicial do Nível 9, do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, a partir de 17 de Janeiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 14 de janeiro de 2022.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

# Lontras

## PREFEITURA

### DECRETO 10/2022

Publicação Nº 3542800

DECRETO Nº 10/2022
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão da Dispensa de Licitação nº 10/2022 em 14 de janeiro de 2022, pela Presidente da Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 10/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA OBJETIVANDO A GESTÃO NA ÁREA DE TI; PRESTAÇÃO DE SUPORTE AOS USUÁRIOS DA REDE DE COMPUTADORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE BEM COMO REMOTAMENTE ATRAVÉS DA INTERNET; ADMINISTRAR E CONTROLAR O ACESSO A INTERNET; CONTATAR FORNECEDORES DE SOFTWARE PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS RELACIONADOS AOS APLICATIVOS ADQUIRIDOS; CONTATAR EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ACESSO A INTERNET PARA SOLUÇÕES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS CONTRATADOS; GESTÃO DE E-MAILS DO DOMÍNIO LONTRAS.SC.GOV.BR; E AUXILIAR NA CONFIGURAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRABALHO DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 14 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

### DECRETO Nº 08/2021

Publicação Nº 3542422

| DECRETO Nº 08/2022 |
|---|
| "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 702.316,05 (setecentos e dois mil, trezentos e dezesseis reais e cinco centavos)." |
| O(A) PREFEITO(A) DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 2642/2021 : |

DECRETA:

| Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 702.316,05 (setecentos e dois mil, trezentos e dezesseis reais e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): | | |
|---|---|---|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
| Secretaria de Infraestrutura e Obras | | |
| Unidade Orçamentária: 07.001 | Secretaria de Infraestrutura e Obras | |
| Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0011.2042 | Atividade:Manutenção das Estradas Municipais | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 4490000000 - Aplicacoes diretas | 03000000 - Recursos Ordinários | R$ 22.000,00 |
| Secretaria de Infraestrutura e Obras | | |
| Unidade Orçamentária: 07.001 | Secretaria de Infraestrutura e Obras | |
| Funcional Programática: 07.001.0015.0451.0010.1014 | Projeto:Pavimentação de Ruas e Passeios Públicos | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 4490000000 - Aplicacoes diretas | 03790005 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado | R$ 250.133,88 |
| Secretaria de Educação | | |
| Unidade Orçamentária: 15.001 | Secretaria de Educação | |
| Funcional Programática: 15.001.0012.0361.0005.2018 | Atividade:Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3190000000 - Aplicações diretas | 03180000 - Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu. Magistério) | R$ 53.645,93 |

| | | |
|---|---|---|
| Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 702.316,05 (setecentos e dois mil, trezentos e dezesseis reais e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): | | |
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
| Secretaria de Educação | | |
| Unidade Orçamentária: 15.001 | Secretaria de Educação | |
| Funcional Programática: 15.001.0012.0361.0005.2018 | Atividade:Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3190000000 - Aplicações diretas | 03190000 - Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp. Ensino) | R$ 60.580,16 |
| Secretaria de Educação | | |
| Unidade Orçamentária: 15.001 | Secretaria de Educação | |
| Funcional Programática: 15.001.0012.0361.0005.2018 | Atividade:Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3190000000 - Aplicações diretas | 03200100 - Transferências da complementação da União ao FUNDEB - VAAT | R$ 39.387,52 |
| Secretaria de Educação | | |
| Unidade Orçamentária: 15.001 | Secretaria de Educação | |
| Funcional Programática: 15.001.0012.0365.0005.2020 | Atividade:Manutenção dos CEIs | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 4490000000 - Aplicacoes diretas | 03200200 - Transferências da complementação da União ao FUNDEB - VAAT | R$ 11.896,34 |
| Secretaria de Infraestrutura e Obras | | |
| Unidade Orçamentária: 07.001 | Secretaria de Infraestrutura e Obras | |
| Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0011.2042 | Atividade:Manutenção das Estradas Municipais | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390000000 - Aplicações diretas | 03390200 - Transf.Compen.Financ.Expl.Rec. Naturais | R$ 200.623,94 |
| Secretaria de Educação | | |
| Unidade Orçamentária: 15.001 | Secretaria de Educação | |
| Funcional Programática: 15.001.0012.0306.0005.2016 | Atividade:Merenda Escolar para Escolas | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390000000 - Aplicações diretas | 03430001 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | R$ 578,44 |
| Secretaria de Educação | | |
| Unidade Orçamentária: 15.001 | Secretaria de Educação | |
| Funcional Programática: 15.001.0012.0306.0005.2015 | Atividade:Merenda Escolar para Pré-escolas | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390000000 - Aplicações diretas | 03430002 - PNAE - PRÉ ESCOLA | R$ 7.063,15 |
| Secretaria de Educação | | |
| Unidade Orçamentária: 15.001 | Secretaria de Educação | |
| Funcional Programática: 15.001.0012.0306.0005.2014 | Atividade:Merende Escolar para os CEIs. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390000000 - Aplicações diretas | 03430003 - PNAE - CRECHE | R$ 1.815,67 |
| Secretaria de Educação | | |
| Unidade Orçamentária: 15.001 | Secretaria de Educação | |
| Funcional Programática: 15.001.0012.0361.0005.2019 | Atividade:Manutenção do Programa de Transporte Escolar | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390000000 - Aplicações diretas | 03440000 - Prog. Nac. Apoio ao Transp. Escolar - PNATE | R$ 40.704,00 |
| Secretaria de Educação | | |
| Unidade Orçamentária: 15.001 | Secretaria de Educação | |
| Funcional Programática: 15.001.0012.0361.0005.2019 | Atividade:Manutenção do Programa de Transporte Escolar | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390000000 - Aplicações diretas | 03620200 - Transf.Conv.Est. Transporte Escolar | R$ 12.055,73 |
| Secretaria de Infraestrutura e Obras | | |
| Unidade Orçamentária: 07.001 | Secretaria de Infraestrutura e Obras | |

| | | |
|---|---|---|
| Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 702.316,05 (setecentos e dois mil, trezentos e dezesseis reais e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): | | |
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
| Funcional Programática: 07.001.0006.0181.0009.2036 | Atividade:Apoio ao Policiamento Militar | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 4490000000 - Aplicacoes diretas | 03000500 - Recursos Ordinários - POLÍCIA MILITAR | R$ 1.831,29 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 702.316,05 | | |

| |
|---|
| Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. |
| |

| |
|---|
| Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. |
| Lontras, 14 de janeiro de 2022. |
| MARCIONEI HILLESHEIM |
| PREFEITO MUNICIPAL |

## DECRETO Nº 09/2021

Publicação Nº 3542426

| |
|---|
| DECRETO Nº 09/2022 |
| "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, com base em superávit financeiro no valor de R$ 476.070,89 (quatrocentos e setenta e seis mil, setenta reais e oitenta e nove centavos)." |
| O(A) PREFEITO(A) DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 2642/2021 : |

DECRETA:

| | | |
|---|---|---|
| Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 476.070,89 (quatrocentos e setenta e seis mil, setenta reais e oitenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): | | |
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
| Secretaria de Saude | | |
| Unidade Orçamentária: 06.001 | Fundo Municipal de Saude de Lontras | |
| Funcional Programática: 06.001.0010.0304.0008.2032 | Atividade:Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3190000000 - Aplicações diretas | 03380300 - Vigilancia Sanitária | R$ 11.537,11 |
| Secretaria de Saude | | |
| Unidade Orçamentária: 06.001 | Fundo Municipal de Saude de Lontras | |
| Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2029 | Atividade:Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3190000000 - Aplicações diretas | 03380800 - Prog. Agente Comunitario de Saude - PACS | R$ 72.502,89 |
| Secretaria de Saude | | |
| Unidade Orçamentária: 06.001 | Fundo Municipal de Saude de Lontras | |
| Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2027 | Atividade:Manutenção da Atenção Básica em Saúde | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3190000000 - Aplicações diretas | 03381600 - Incremento PAB emenda de Bancada | R$ 8.936,35 |
| Secretaria de Saude | | |
| Unidade Orçamentária: 06.001 | Fundo Municipal de Saude de Lontras | |
| Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2028 | Atividade:Manutenção do Programa Saúde da Família | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3190000000 - Aplicações diretas | 03383400 - Transferências SUS Percapta/Transição/Ponderada | R$ 78.995,47 |
| Secretaria de Saude | | |
| Unidade Orçamentária: 06.001 | Fundo Municipal de Saude de Lontras | |
| Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2028 | Atividade:Manutenção do Programa Saúde da Família | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3190000000 - Aplicações diretas | 03383500 - Transferências SUS - Ações Estratégicas | R$ 28.410,48 |

| | | |
|---|---|---|
| Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 476.070,89 (quatrocentos e setenta e seis mil, setenta reais e oitenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): | | |
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
| Secretaria de Saude | | |
| Unidade Orçamentária: 06.001 | Fundo Municipal de Saude de Lontras | |
| Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2027 | Atividade:Manutenção da Atenção Básica em Saúde | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390000000 - Aplicações diretas | 03383600 - Transferências SUS - Desempenho | R$ 105.427,95 |
| Secretaria de Saude | | |
| Unidade Orçamentária: 06.001 | Fundo Municipal de Saude de Lontras | |
| Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2027 | Atividade:Manutenção da Atenção Básica em Saúde | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3190000000 - Aplicações diretas | 03383600 - Transferências SUS - Desempenho | R$ 25.531,73 |
| Secretaria de Saude | | |
| Unidade Orçamentária: 06.001 | Fundo Municipal de Saude de Lontras | |
| Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2028 | Atividade:Manutenção do Programa Saúde da Família | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3190000000 - Aplicações diretas | 03384200 - REPASSE SUS PORTARIA 2010 | R$ 11.607,97 |
| Secretaria de Saude | | |
| Unidade Orçamentária: 06.001 | Fundo Municipal de Saude de Lontras | |
| Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2028 | Atividade:Manutenção do Programa Saúde da Família | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3190000000 - Aplicações diretas | 03670300 - Nucleo Apoio Saude Familia - NASF Estad. | R$ 6.862,32 |
| Secretaria de Saude | | |
| Unidade Orçamentária: 06.001 | Fundo Municipal de Saude de Lontras | |
| Funcional Programática: 06.001.0010.0302.0008.2030 | Atividade:Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390000000 - Aplicações diretas | 03780100 - Incremento MAC - Emenda Individual | R$ 126.258,62 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 476.070,89 | | |

| |
|---|
| Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. |
| |

| |
|---|
| Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. |
| Lontras, 14 de janeiro de 2022. |
| MARCIONEI HILLESHEIM |
| PREFEITO MUNICIPAL |

## ERRATA AO EDITAL 01.2022

Publicação Nº 3541665

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL RP
PROCESSO N.° 01/2022
ERRATA AO EDITAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM PARA A FROTA DA PREFEITURA. Inclusão das declarações dos anexos IV e V ao edital. Entrega dos Envelopes: até dia 19/01/2022 às 09:00 horas. Abertura dos Envelopes: dia 19/01/2022 às 09:15 horas. Maiores informações através do site lontras.atende.net ou telefone (47) 3523-9402. Lontras, 14 de janeiro de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 13/2020

Publicação Nº 3541683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.° 13/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO COM FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA E LOGOTIPIA EXCLUSIVA E COM FUNÇÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, DENOMINADO CARTÃO

CIDADANIA, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS COM DIREITO A BENEFÍCIOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. Contratada: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, inscrito no CNPJ 20.895.286/0001-28. Prazo: prorrogado até 31 de dezembro de 2022. Lontras, 14 de janeiro de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

## EXTRATO DE CONTRATA 123/2021 - ERRATA

Publicação Nº 3541698

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 123/2021
ERRATA AO CONTRATO 123/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA MAX KUEHL, CENTRO DE LONTRAS, COM ÁREA TOTAL DE 112,8M² PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. Dispensa de licitação com base no art. 24, X da Lei 8.666/93. Alteração do valor mensal do aluguel.
Locatário: VITORINO BACHMANN, inscrito no CPF sob o nº 019.878.369-87. Valor: R$ 913,00 (novecentos e treze reais) mensais. Prazo: 01/01/2022 até 31/12/2022.
Lontras, 14 de janeiro de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

## EXTRATO DE CONTRATO 10/2022

Publicação Nº 3542770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA OBJETIVANDO A GESTÃO NA ÁREA DE TI; PRESTAÇÃO DE SUPORTE AOS USUÁRIOS DA REDE DE COMPUTADORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE BEM COMO REMOTAMENTE ATRAVÉS DA INTERNET; ADMINISTRAR E CONTROLAR O ACESSO A INTERNET; CONTATAR FORNECEDORES DE SOFTWARE PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS RELACIONADOS AOS APLICATIVOS ADQUIRIDOS; CONTATAR EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ACESSO A INTERNET PARA SOLUÇÕES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS CONTRATADOS; GESTÃO DE E-MAILS DO DOMÍNIO LONTRAS.SC.GOV.BR; E AUXILIAR NA CONFIGURAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRABALHO DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA.
Locatários: JAIRO FUSINATO ME, inscrito no CNPJ 08.518.546/0001-40. Valor: R$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais) mensais. Prazo: até 31/12/2022.
Lontras, 14 de janeiro de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

## PORTARIA Nº 01/2022

Publicação Nº 3541888

PORTARIA Nº 01/2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, cuja homologação ocorreu em 25 de maio de 2020 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) DANIELA CECILIA COMPER, para ocupar o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 03 de Janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 02/2022

Publicação Nº 3541890

PORTARIA Nº 02/2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, cuja homologação ocorreu em 25 de maio de 2020 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) ALEXANDRE AMARO DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de MOTORISTA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 03 de Janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 03/2022

Publicação Nº 3541893

PORTARIA Nº 03/2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, cuja homologação ocorreu em 25 de maio de 2020 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) ADELIR BEUTING para ocupar o cargo de MOTORISTA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 03 de Janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 04/2022

Publicação Nº 3541894

PORTARIA Nº 04/2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, cuja homologação ocorreu em 25

de maio de 2020 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) IRINEU HANK para ocupar o cargo de MOTORISTA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 03 de Janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 05/2022

Publicação Nº 3541898

PORTARIA Nº 05/2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, cuja homologação ocorreu em 25 de maio de 2020 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) INGO POKRYWIECKI para ocupar o cargo de MOTORISTA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 03 de Janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 06/2022

Publicação Nº 3541901

PORTARIA Nº 06/2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, cuja homologação ocorreu em 25 de maio de 2020 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) EDEGAR BOEHME para ocupar o cargo de MOTORISTA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 03 de Janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 07/2022

Publicação Nº 3541903

PORTARIA N° 07/2022
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) SÉRGIO MAGGIO, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO á partir de 03/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 133/2021 e as disposições em contrário.

Lontras, 03 de Janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 08/2022

Publicação Nº 3541906

PORTARIA N° 08/2022
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera o (a) servidor (a) IVONIR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "LEOPOLDO SONNTAG", na data de 03/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de janeiro de 2022.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 09/2022

Publicação Nº 3541913

PORTARIA N° 09/2022
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) IVONIR DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO á partir de 03/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 03 de Janeiro de 2022.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 10/2022

Publicação Nº 3541915

PORTARIA Nº 10/2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, cuja homologação ocorreu em 25 de maio de 2020 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) LORENA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de PSICOLOGO, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 05 de Janeiro de 2022.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 11/2022

Publicação Nº 3541918

PORTARIA Nº 11/2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, cuja homologação ocorreu em 25 de maio de 2020 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) JOSEANE DA SILVA PELENIR PETERS para ocupar o cargo de NUTRICIONISTA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 05 de Janeiro de 2022.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 12/2022

Publicação Nº 3541920

PORTARIA Nº 12/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) MARILUCE COSTA PEREIRA para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 10/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 05 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 13/2022

Publicação Nº 3541922

PORTARIA Nº 13/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) MARINES GOMES para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 10/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 05 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 14/2022

Publicação Nº 3541924

PORTARIA Nº 14/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) DENISE MORAIS CUNHA para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 10/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 05 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 15/2022

Publicação Nº 3541926

PORTARIA Nº 15/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) JULIANA BUZZI para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 10/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 05 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 16/2022

Publicação Nº 3541927

PORTARIA Nº 16/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) MABEL MATIAS para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 03/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 05 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 17/2022

Publicação Nº 3541928

PORTARIA Nº 17/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) SONIA MARLETE HEIZ DE CASTRO para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 10/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 05 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 18/2022

Publicação Nº 3541929

PORTARIA Nº 18/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) SUELY VERMOHLEN para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 10/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 05 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 19/2022

Publicação Nº 3541933

PORTARIA Nº 19/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) ALTAIR DA CUNHA ARNDT para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 03/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 05 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 20/2022

Publicação Nº 3541935

PORTARIA Nº 20/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) AGOSTINHA MACHADO SOARES para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do

dia 03/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 05 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 21/2022

Publicação Nº 3541936

PORTARIA Nº 21/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) JOCIANE ALEXANDRE para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 03/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 05 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 22/2022

Publicação Nº 3541938

PORTARIA Nº 22/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) ROSA HASSE LOPES para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 10/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 05 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 23/2022

Publicação Nº 3541939

PORTARIA Nº 23/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica

Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) EDENIR KNOPF DE SOUZA para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 10/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 05 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 24/2022

Publicação Nº 3541941

PORTARIA Nº 24/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) ELIZETE DA SILVA para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 10/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 05 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 25/2022

Publicação Nº 3541944

PORTARIA Nº 25/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) ELISA DA SILVA para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 10/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 05 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 26/2022

Publicação Nº 3541947

PORTARIA Nº 26/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) MARISTELA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 10/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 05 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 27/2022

Publicação Nº 3541955

PORTARIA Nº 27/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) ELIANE APARECIDA GARCIA para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 10/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 05 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 28/2022

Publicação Nº 3541957

PORTARIA Nº 28/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) RAFAELA MAIARA ZIMMERMANN para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 10/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 05 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 29/2022

Publicação Nº 3541959

PORTARIA Nº 29/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) TERESA GIOVANELLA para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 10/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 05 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 30/2022

Publicação Nº 3541961

PORTARIA Nº 30/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) WANDERLEIA APARECIDA GIOVANELLA SALVI para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 10/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 05 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 31/2022

Publicação Nº 3541963

PORTARIA Nº 31/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) LUCIANA KUEHL BRITO para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 10/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 05 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 32/2022

Publicação Nº 3541968

PORTARIA Nº 32/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) TAINA CRISTINA BERNARDO para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 10/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 05 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 33/2022

Publicação Nº 3541972

PORTARIA Nº 33/2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, cuja homologação ocorreu em 25 de maio de 2020 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) LEANDRO LUIZ ROSSETTI para ocupar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 03 de Janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 34/2022

Publicação Nº 3541976

PORTARIA Nº 34/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) GABRIELA BERNARDO para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 10/01/2022.
Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 07 de janeiro de 2022.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 35/2022

Publicação Nº 3541977

PORTARIA N° 35/2022
EXONERA A PEDIDO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera o (a) servidor (a) SOLANGE ZEFERINO STANDKE, ocupante do cargo de PROFESSOR, na data de 06/01/2022.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de janeiro de 2022.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 36/2022

Publicação Nº 3541980

PORTARIA Nº 36/2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, cuja homologação ocorreu em 25 de maio de 2020 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) LUAN GUSTAVO BOGO para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, de provimento efetivo.
Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 07 de Janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 37/2022

Publicação Nº 3541982

PORTARIA Nº 37/2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, cuja homologação ocorreu em 25 de maio de 2020 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) KATIANA DOLZAN GIRARDI para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ARTES, de provimento efetivo.
Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 07 de Janeiro de 2022.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 38/2022

Publicação Nº 3541989

PORTARIA N° 38/2022
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) LUCAS DANIEL PUFF, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DA FAZENDA á partir de 10/01/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 133/2021 e as disposições em contrário.

Lontras, 07 de Janeiro de 2022.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 39/2022

Publicação Nº 3541992

PORTARIA N° 39/2022
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90 e,

CONSIDERANDO que o servidor ficará responsável pela fiscalização dos serviços de mecânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada III (FGIII) para o (a) servidor (a) MARCIO BACKES, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 07/01/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria N°491/2021.

Lontras, 07 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 40/2022

Publicação Nº 3541995

PORTARIA N° 40/2022

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 746 de 13.05.1992 que dispõe sobre o plano de classificação de cargos do Poder Executivo a contratação por prazo determinado e estabelece outras providencias em seu art. 2° prevê que "os servidores tem lotação na administração central e exercício nas secretarias ou locais de trabalho para onde forem designados";
CONSIDERANDO a previsão legal contida no §1° do art. 2° da Lei Municipal 746/92 que estabelece que "os servidores poderão ter o exercício alterado a qualquer tempo";

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) LUIZ ALEXANDRE SILVEIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, passando a lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data 10/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 41/2022

Publicação Nº 3541997

PORTARIA N° 41/2022
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera o (a) servidor (a) FERNANDA FERREIRA, ocupante do cargo de COORDENADORA DO CEI RAIO DE SOL, na data de 10/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 42/2022

Publicação Nº 3541998

PORTARIA Nº 42/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) ANA APARECIDA DA VEIGA para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 03/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 10 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 43/2022

Publicação Nº 3542000

PORTARIA 43/2022

INCORPORA GRATIFICAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 70, inciso II, da Lei Complementar n° 662/90,

CONSIDERANDO-SE requerimento formulado pelo (a) servidor (a) Janelito Romar Passold, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, no sentido de ver computado aos seus vencimentos o tempo de serviço em exercício na função gratificada;

OBSERVANDO o interstício de 1825 dias, e considerando que o (a) servidor (a) esteve em função gratificada pelo período de 2555 dias;

CONSIDERANDO-SE que a incorporação é assegurada no artigo 70, inciso II, da Lei complementar 662 de 07/12/1990 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Lontras);

RESOLVE:
Art. 1° - Incorporar ao vencimento do (a) servidor (a) JANELITO ROMAR PASSOLD, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, a razão de 40% sobre a gratificação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 44/2022

Publicação Nº 3542002

PORTARIA N° 44/2022
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n° 662/90 de 07 de dezembro de 1990 e,

Considerando que a referida lei permite que os servidores desta municipalidade façam jus ao adicional por tempo de serviço na razão de 6% (seis) a cada 3 (três) anos de serviços prestados ao município;

Considerando que com o referido tempo de serviço faz jus a promoção por antiguidade de tempo de serviço:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço e promoção por antiguidade para os servidores abaixo relacionados:

| FUNCIONÁRIO | TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO | ADICIONAL % | Nível anterior | Nível atual |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| ARNITO GOEDERT | 09 ANOS | 24% | 31 | 32 |
| CATIA SULAMITA MULLER | 12 ANOS | 24% | 35 | 36 |
| JULIANA NATALINA ROSEMANN | 12 ANOS | 24% | | |
| LUIS FERNANDO BASSI DE ARAUJO | 30 ANOS | 60% | 46 | 47 |
| MARCIA LEMOS | 09 ANOS | 18% | 68 | 69 |
| OTACILIO AUGUSTO VIEIRA | 24 ANOS | 48% | 83 | 84 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 45/2022

Publicação Nº 3542006

PORTARIA N° 45/2022
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) JAQUELINE VANSUITA, para ocupar o cargo em comissão de ASSISTENTE I á partir de 12/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 11 de Janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 46/2022

Publicação Nº 3542008

PORTARIA Nº 46/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 04/2021, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) CRISTINA VOIGT para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 10/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 04/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 10 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 47/2022

Publicação Nº 3542010

PORTARIA Nº 47/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 05/2021, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) KESLY CRISTINE KAMAROSKI para ocupar o cargo de PROFESSOR, a partir do dia 10/01/2022.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 05/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 11 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 48/2022

Publicação Nº 3542012

PORTARIA Nº 48/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 05/2021, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) SOLANGE ZEFERINO STANDKE para ocupar o cargo de PROFESSOR, a partir do dia 10/01/2022.
Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 05/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 11 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 49/2022

Publicação Nº 3542013

PORTARIA Nº 49/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 05/2021, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) ANA PAULA PEYERLE para ocupar o cargo de PROFESSOR, a partir do dia 10/01/2022.
Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 05/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 11 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

## PORTARIA Nº 50/2022

Publicação Nº 3542014

PORTARIA Nº 50/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 05/2021, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) CAROLINE SCHROEDER DA SILVA para ocupar o cargo de PROFESSOR, a partir do dia 10/01/2022.
Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 05/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 11 de janeiro de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

# Luiz Alves

## Prefeitura

### DECRETO N.° 02/2022

Publicação Nº 3542459

DECRETO N.º 02/2022
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 - Lei Municipal n.º 1.914, de 06 de dezembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 93.540,58 (noventa e três mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Funcional Programática: 27.812.10.1.010 – Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.3.89.0547 – ALIENAÇÃO DE BENS
Valor: R$ 93.540,58
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2021, por conta dos recursos da Alienação de bens, na importância de R$ R$ 93.540,58 (noventa e três mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de janeiro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

### DECRETO N.° 04/2022

Publicação Nº 3542462

DECRETO N.º 04/2022
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 - Lei Municipal n.º 1.914, de 06 de dezembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 715.054,98 (setecentos e quinze mil, cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Funcional Programática: 27.812.10.1.010 – Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.1.64.0002 – Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal Frederico Guilherme Schwanke Bairro Vila do Salto
Valor: R$ 715.054,98
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2022, por conta dos recursos da Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal Frederico Guilherme Schwanke Bairro Vila do Salto, na importância de R$ 715.054,98 (Setecentos e quinze mil, cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de janeiro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

## DECRETO N.° 06/2022

Publicação Nº 3542463

DECRETO N.º 06/2022
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 - Lei Municipal n.º 1.914, de 06 de dezembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.854.096,26 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, noventa e seis reais e vinte e seis centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Funcional Programática: 15.451.04.1.004 – Obras de Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.1.64.0006 – Obras de Execução de Calçadas nas Ruas Vitória Hess e José Lino Schmitt
Valor: R$ 250.000,00
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.21.1.013 – Construção de Unidade de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.2.37.0944 – Construção de unidades escolares: Ensino Fundamental - PAR
Valor: R$ 2.604.096,26
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2022, por conta dos recursos da Construção de unidades escolares: Ensino Fundamental - PAR, na importância de R$ 2.604.096,26 (dois milhões, seiscentos e quatro mil, noventa e seis reais e vinte e seis centavos), dos recursos de Obras de Execução de Calçadas nas Ruas Vitória Hess e José Lino Schmitt, na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalizando o montante de R$ 2.854.096,26 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, noventa e seis reais e vinte e seis centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de janeiro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

## DECRETO N.° 07/2022

Publicação Nº 3542464

DECRETO N.º 07/2022
Aprova desmembramento de área de terra.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1o Fica aprovado, por este ato, o desmembramento da área de terra situada no Município de Luiz Alves/SC, com o total de 75.055,57 m², registrada sob a matrícula n.º 22.924 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Isiderio Eger.
Art. 2º Fica autorizado o desmembramento do imóvel disposto no artigo 1º deste Decreto, nas dez áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com a Lei Complementar Municipal n.º 001/2007:
I – LOTE 01 a desmembrar: 71.897,53 m²;
II – LOTE 02 a desmembrar: 419,50 m²;
III – LOTE 03 a desmembrar: 314,23 m²;
IV – LOTE 04 a desmembrar: 320,23 m²;
V – LOTE 05 a desmembrar: 317,40 m²;

VI – LOTE 06 a desmembrar: 314,16 m²;
VII – LOTE 07 a desmembrar: 310,45 m²;
VIII – LOTE 08 a desmembrar: 307,05 m²;
XI – LOTE 09 a desmembrar: 303,87 m²;
X – LOTE 10 a desmembrar: 551,15 m².
Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 165/2020.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de janeiro de 2022.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC**, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 03/2021 para provimento de função em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

**DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**1.** O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

**1.1.** O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

**1.2**. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

**1.3.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

**1.4.** O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

**DOS EXAMES MÉDICOS**

**2.** Os candidatos deverão apresentar a Secretaria Municipal de Administração os exames constantes do ANEXO III do presente Edital afim de agendamento do exame clínico admissional.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

**2.1.** Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

**DOS ATOS DO CHAMAMENTO**

**3.** As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

**DA ADMISSÃO**

**4.** Cumpridas as exigências constantes dos itens 1 e 2 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

**5.** Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o empregado iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 14 de janeiro de 2022.

**ELAINE CRISTINA MASS**
Secretária Municipal de Administração

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

**ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**Cargo – Operario Braçal**

| Classificação | N.º inscrição | Candidato(a) |
|---|---|---|
| 1º | 1.846 | ORLEI MACHADO |

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

## EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021

### ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

| Ítem | Descrição | Quantidade /Observação | Conferências | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | S | N | NA |
| 1.1 | Foto colorida 3x4 | 01- Unidade | | | |
| 1.2 | CTPS – Carteira de Trabalho ou Imagem aplicativo carteira de trabalho digital | Carteira original e cópia ou impressão do aplicativo | | | |
| 1.3 | CTPS – Carteira de Trabalho | Cópia da Página de dados do titular com foto frente/verso | | | |
| 1.4 | Cópia do Cartão do PIS/PASEP | Legível (se estiver anotado na CTPS, não é necessário); | | | |
| 1.5 | Cartão de cadastro de Pessoa Física - CPF | Cópia Legível | | | |
| 1.6 | Ficha de Qualificação Cadastral: Site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml | E-social | | | |
| 1.7 | Cópia Declaração de Imposto de Renda Completa (se declarar); | 01 Cópia Legível | | | |
| 1.8 | Se isento de IR (Imposto de Renda): Comprovante de situação regular do CPF EMITIDO PELO SITE: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp | 01-Via Original expedida pelo site | | | |
| 1.9 | Cédula de Identidade (RG) – Frente e verso | 01 Cópia Legível | | | |
| 1.10 | Titulo de Eleitor | 01 Cópia Legível | | | |
| 1.11 | Certidão de quitação eleitoral - EMITIDA PELO SITE: http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral | 01-Via Original expedida pelo site | | | |
| 1.12 | Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;(atualizada) | 01 Cópia Legível | | | |
| 1.13 | Certidão de Nascimento de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (vinte quatro) anos, se tiver; | 01 Cópia Legível | | | |
| 1.14 | CPF dos filhos se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (dezoito) anos, se tiver; | 01 Copia Legível Frente/Verso | | | |
| 1.15 | Cartão de Vacina do Filho (a) até 06 anos de Idade; Cópia: dos campos onde constam as informações da mãe/criança e campos onde consta registro da Vacina | 01 Copia Legível | | | |
| 1.16 | Atestado de frequência Escolar, Filho (a) com mais de 6 anos em idade escolar; | 01 Via original emitida pela Secretaria/Escola; | | | |
| 1.17 | Certificado de Reservista /Alistamento Militar, | 01 Cópia Frente/Verso | | | |
| 1.19 | Comprovante de escolaridade exigida para o cargo. Para ensino superior ou Diploma de formação especifica (original ou cópia devidamente autenticada) | 01 Cópia legível Frente /Verso; | | | |
| 1.20 | Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade; | 01 Cópia Frente/Verso | | | |
| 1.21 | CNH- Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo; (Motorista/Operador de Maquinas); | 01 Copia Frente /Verso | | | |

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

## EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.22 | Comprovante de Residência atual máximo de 60 dias; se residir de Aluguel, Cópia do contrato do Aluguel; | 01 Cópia Legível | | | |
| 1.23 | Certidão negativa de ações cíveis e criminais de primeiro e segundo grau (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, EMITIDAS PELO SITE: https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes Sistema de requisição de Certidões – SAJ Sistema de requisição de Certidões – Eproc COMARCA: Navegantes | 01 Via Original expedida pelo site | | | |
| 1.24 | Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça FEDERAL de Santa Catarina, através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/ | 01 Via Original expedida pelo site | | | |
| 1.25 | Declaração/Relação de Bens assinada | Preenchida e assinada pelo candidato | | | |
| 1.26 | Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal, para o processo admissional; | Preenchida e assinada pelo candidato | | | |
| 1.27 | Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública | Preenchida e assinada pelo candidato | | | |
| 1.28 | Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso | Preenchida e assinada pelo candidato | | | |
| 1.29 | Declaração de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos artigos 37 e parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal | Declaração assinada pelo Secretário Municipal | | | |
| 1.30 | Justificativa da necessidade temporária, quando for o caso | Justificativa assinada pelo Secretário Municipal | | | |
| 1.31 | Chamamento do Seletivo ou Concurso Público (publicado) | 01 Cópia Legível | | | |
| 1.32 | Declaração de Escolaridade – Se alfabetizado; | Preenchida e assinada pelo candidato | | | |
| 1.33 | Declaração de Nepotismo (cargo comissionado e ACT) | Preenchida e assinada pelo candidato | | | |
| 1.34 | Declaração de Vacinação em dia | Emitida pela UBS (Unidade de Saúde Básica) | | | |
| 1.35 | Declaração de encargos de família (dependentes) | Preenchida e assinada pelo candidato | | | |

S (Sim) N(Não) NA(Não se aplica)

Tenho ciência de que será obrigatória a entrega da Declaração de Imposto de Renda Anual e a Declaração de Bens assinada até 30/06 de cada exercício, bem como no encerramento do vínculo de trabalho com o Município, de acordo com a Lei n. 8429/1992, juntamente devo entregar cópia de comprovante de endereço atualizado, e outros dados que tiverem alteração.
Também tenho ciência de que é minha obrigação manter meus dados cadastrais atualizados sempre (a cada mudança de endereço ou documentos terei que informar o Setor de Gestão de Pessoas).
Para os cargos de: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Professor de Educação Física, Engenheiro e Contador é obrigatório à entrega anual da Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de sua Classe.
Para o cargo de motorista é obrigatório à entrega da cópia da carteira de motorista a cada renovação.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão e que tenho ciência da obrigatoriedade das Declarações/Relações de Bens.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato: _____

---

**Para Uso do da SECRETARIA DA PASTA:**

Declaro para devidos fins, que conferi nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão:

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

Assinatura do Secretário: _____

---

**Para Uso do Departamento de GESTÃO DE PESSOAS:**

Recebi do candidato e da secretária responsável acima citados, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para sua admissão.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____

Assinatura do Responsável Departamento de Gestão de Pessoas: _____

---

**Parecer do CONTROLE INTERNO:**

Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

_____

**ROSANA HERMES**
Controladora Geral do Município

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

**ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ADMISSIONAL E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA**

| | Documento | Observação | S | N |
|---|---|---|---|---|
| 1.1 | ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Apto para o exercício da função; | Encaminhar para o RH para agendar a data para a realização do exame médico admissional; | | |
| 1.2 | Conta Bancária, para depósito de salário. | Retirar o formulário de abertura no RH | | |

Portaria n. _____ Publicada em: _____ Matrícula: _____

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

| Endereço | Data de Aquisição | Valor de Aquisição | Valor Atual |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

VEÍCULOS

| Tipo | Data de Aquisição | Valor de Aquisição | Valor Atual |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

| | |
|---|---|
| | |
| | |

FONTES DE RENDA

| | |
|---|---|
| | |
| | |

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

## DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

## DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

**TERMO DE INTERESSE NA VAGA**

Eu,_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº_____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº_____) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves–SC, **CONFIRMO O INTERESSE** de ser admitido na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

**DECLARAÇÃO**
(Auto declaração de Escolaridade)

Eu, _____Portador do RG:_____,CPF: _____, DECLARO para fins de comprovação, de escolaridade que possuo:

( ) Analfabeto (aplica-se ao não leitura e escrita)

( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental completo
( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental Incompleto
( ) 6 º 9º ano do ensino fundamental completo
( ) Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto
( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo
( ) Ensino Superior completo
Curso _____

( ) Ensino Superior incompleto
Curso ,_____,_____ Período .
( ) Pós Graduação
Curso ,_____,_____ Período .
Outros_____.

Declaro ainda, estar ciente, que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, *in verbis*: CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Luiz Alves, SC____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

## DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, contratado em caráter temporário junto à Secretaria Municipal de _____,

DECLARO, para os fins do disposto na Lei Orgânica do Município

( ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, bem como dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:
1. Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó);
2. Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha);
3. Parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**
Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.
Nome:_____
Grau de parentesco: _____
Cargo:_____
Lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**
**PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO FAMÍLIA**

| Nome do Declarante | | | |
|---|---|---|---|
| C.P.F. | Estado Civil | Email | |
| Endereço | | | CEP |
| Bairro | Cidade | | Telefone |

| Nome completo dos Dependentes | CPF | Relação Dependência | Data Nascimento |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal conforme Decreto Federal n.º 9.580/2018 e Instrução Normativa RFB 1.500/14.
Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduzreferidos dependentes em seu Imposto de Renda.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

( ) Não tenho dependentes a declarar.
( ) São Dependêntes para fins de salário família nos termos da lei
( ) São Dependentes para fins de Imposto de renda

Luiz Alves-SC, _____/____/_____.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR

CÓDIGO PENAL – ART. 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Penareclusão, de 1 5 (cinco) anos.

Orientações:
Em caso de dependência, anexar documento(s) comprobatório(s) com CPF.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

## ANEXO III – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

| Tabela de Exame Medico PCMSO | | | |
|---|---|---|---|
| Função | Tipo de Exames | | Observação |
| | Clinico | Complementar | |
| Assistente Administraivo | Sim | ** | |
| Instrutor de Artes Artesanais | Sim | ** | |
| Motorista | Sim | Acuidade Visual | |
| | | Eletrocardiograma | |
| | | Eletroencefalograma | |
| Psicologo | Sim | ** | |
| Recepcionista | Sim | ** | |
| Secretario | Sim | ** | |
| Zeladora | Sim | ** | |
| Conselheiro Tutelar | Sim | ** | |
| Assistente Social | Sim | ** | |
| Assistente Administrativo | Sim | ** | |
| Fonoaudiologo | Sim | ** | |
| Nutricionista | Sim | ** | |
| Professor de Anos iniciais | Sim | ** | |
| Professor Educação Infantil | | ** | |
| Professor Educação Física | | ** | |
| Professor Ciencias | | ** | |
| Professor Matematica | | ** | |
| Professor Hsitoria | | ** | |
| Professor Geografia | | ** | |
| Professor de Artes | | ** | |
| Professor Musica | | ** | |
| Professor Ensino Religioso | | ** | |
| Professor Ingles | | ** | |
| Professor Portugues | | ** | |
| Professor Anos Finais | | ** | |
| Diretor de Ensino | Sim | ** | |
| Diretor de Escola | Sim | ** | |
| Cozinheira | Sim | ** | |
| Atendente de Educação Infantil | Sim | ** | |
| Secretario Escola | Sim | ** | |
| Coordenador Centro Ed Inf. | Sim | ** | |
| Agente Comunitario Saúde | Sim | ** | |
| Atendente consultorio Dentario | Sim | ** | |
| Auxiliar de Enfermagem | Sim | ** | |

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Enfermeiro | Sim | ** | |
| Farmaceutico | Sim | ** | |
| Medico Clinico Geral | Sim | ** | |
| Medico Especialista | | ** | |
| Odontologo | Sim | | |
| | | Hemograma Completo + Plaquetas | |
| Atendente de Enfermagem | Sim | ** | |
| Fisioterapeuta | Sim | ** | |
| Nutricionista | Sim | ** | |
| Técnico da Vugilancia Sanitária | Sim | ** | |
| Agente Defesa Civil | Sim | ** | |
| Mecânico | Sim | Espirometria | |
| | | Audiometria | |
| | | Raio X de Tórax PA - OIT | |
| | | Urina Manganês | |
| | | Urina Níquel | |
| Operario Braçal | Sim | ** | |
| Vigia | Sim | ** | |
| Contador | Sim | ** | |
| Fiscal de Obra-Saude-Trib. | Sim | Acuidade Visual | |
| Engenheiro Florestal/Ambiental | Sim | ** | |
| Engenheiro Agronomo | Sim | ** | |
| Engenheiro Civil | Sim | | |
| Medico Veterinário | Sim | ** | |
| Operador de Maquinas | Sim | Acuidade Visual | |
| | | Eletroencefalograma | |
| | | Eletrocardiograma | |
| | | Audiometria | |
| Tecnico Agrícola | Sim | ** | |
| | | | |

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC**, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 03/2021 para provimento de função em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

**DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**1.** O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

**1.1.** O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

**1.2**. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

**1.3.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

**1.4.** O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

**DOS EXAMES MÉDICOS**

**2.** Os candidatos deverão apresentar a Secretaria Municipal de Administração os exames constantes do ANEXO III do presente Edital afim de agendamento do exame clínico admissional.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

**2.1.** Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

**DOS ATOS DO CHAMAMENTO**

**3.** As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

**DA ADMISSÃO**

**4.** Cumpridas as exigências constantes dos itens 1 e 2 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

**5.** Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o empregado iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 14 de janeiro de 2022.

**ELAINE CRISTINA MASS**
Secretária Municipal de Administração

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

## EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2022
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021

### ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS

**Cargo – Atendente de Educação Infantil**

| Classificação | N.º inscrição | Candidato(a) |
|---|---|---|
| 46º | 3.101 | ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS SCHMITZ |
| 47º | 2.223 | JUCIELI HESS GESSER |
| 48º | 1.805 | FRANCIÉLEN ROBERTA SCHMITT |
| 49º | 2.238 | JESSICA MARIA HABITZREUTER |
| 50º | 2.848 | MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA NETO |
| 51º | 1.792 | GISELE BIANCA DE NOVAES |
| 52º | 2.053 | VANILDA DOS SANTOS LEAL |
| 53º | 2.704 | LUANA JUNKES |
| 54º | 1.899 | KAMILLI PEREIRA MAFRA |
| 55º | 1.980 | ELIANE FATIMADE MELO |
| 56º | 1.810 | NOÉLIA BULCÃO DA COSTA |
| 57º | 2.590 | AGUIDA VAZQUEZ |
| 58º | 1.800 | RAFAELA MAIARA RINCUS |
| 59º | 2.669 | FÁTIMA SOARES BARBOSA |

**Cargo – Zelador**

| Classificação | N.º inscrição | Candidato(a) |
|---|---|---|
| 6º | 1.889 | VALÉRIA DO NASCIMENTO |
| 7 | 1.812 | JENIFER PAULO |
| 8 | 2.716 | JESSICA TAINA ALVES VILHENA |
| 9 | 3.146 | ELIZIANE FARIAS DA SILVA |
| 10 | 3.088 | CLODOALDO MAFRA |
| 11 | 1.945 | MARCIA ROSANA LEBER |
| 12 | 2.375 | LACI CONRADI |

**Cargo – Professor de História (Habilitado)**

| Classificação | N.º inscrição | Candidato(a) |
|---|---|---|
| 1º | 14.228 | RODRIGO SILVEIRA |

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

## EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2022
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021

## ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

| Ítem | Descrição | Quantidade /Observação | Conferências | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | S | N | NA |
| 1.1 | Foto colorida 3x4 | 01- Unidade | | | |
| 1.2 | CTPS – Carteira de Trabalho ou Imagem aplicativo carteira de trabalho digital | Carteira original e cópia ou impressão do aplicativo | | | |
| 1.3 | CTPS – Carteira de Trabalho | Cópia da Página de dados do titular com foto frente/verso | | | |
| 1.4 | Cópia do Cartão do PIS/PASEP | Legível (se estiver anotado na CTPS, não é necessário); | | | |
| 1.5 | Cartão de cadastro de Pessoa Física - CPF | Cópia Legível | | | |
| 1.6 | Ficha de Qualificação Cadastral: Site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml | E-social | | | |
| 1.7 | Cópia Declaração de Imposto de Renda Completa (se declarar); | 01 Cópia Legível | | | |
| 1.8 | Se isento de IR (Imposto de Renda): Comprovante de situação regular do CPF EMITIDO PELO SITE: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp | 01-Via Original expedida pelo site | | | |
| 1.9 | Cédula de Identidade (RG) – Frente e verso | 01 Cópia Legível | | | |
| 1.10 | Titulo de Eleitor | 01 Cópia Legível | | | |
| 1.11 | Certidão de quitação eleitoral - EMITIDA PELO SITE: http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral | 01-Via Original expedida pelo site | | | |
| 1.12 | Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;(atualizada) | 01 Cópia Legível | | | |
| 1.13 | Certidão de Nascimento de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (vinte quatro) anos, se tiver; | 01 Cópia Legível | | | |
| 1.14 | CPF dos filhos se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (dezoito) anos, se tiver; | 01 Copia Legível Frente/Verso | | | |
| 1.15 | Cartão de Vacina do Filho (a) até 06 anos de Idade; Cópia: dos campos onde constam as informações da mãe/criança e campos onde consta registro da Vacina | 01 Copia Legível | | | |
| 1.16 | Atestado de frequência Escolar, Filho (a) com mais de 6 anos em idade escolar; | 01 Via original emitida pela Secretaria/Escola; | | | |
| 1.17 | Certificado de Reservista /Alistamento Militar, | 01 Cópia Frente/Verso | | | |
| 1.19 | Comprovante de escolaridade exigida para o cargo. Para ensino superior ou Diploma de formação especifica (original ou cópia devidamente autenticada) | 01 Cópia legível Frente /Verso; | | | |
| 1.20 | Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade; | 01 Cópia Frente/Verso | | | |
| 1.21 | CNH- Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo; (Motorista/Operador de Maquinas); | 01 Copia Frente /Verso | | | |

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.22 | Comprovante de Residência atual máximo de 60 dias; se residir de Aluguel, Cópia do contrato do Aluguel; | 01 Cópia Legível | | | |
| 1.23 | Certidão negativa de ações cíveis e criminais de primeiro e segundo grau (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, EMITIDAS PELO SITE: https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes Sistema de requisição de Certidões – SAJ Sistema de requisição de Certidões – Eproc COMARCA: Navegantes | 01 Via Original expedida pelo site | | | |
| 1.24 | Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça FEDERAL de Santa Catarina, através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/ | 01 Via Original expedida pelo site | | | |
| 1.25 | Declaração/Relação de Bens assinada | Preenchida e assinada pelo candidato | | | |
| 1.26 | Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal, para o processo admissional; | Preenchida e assinada pelo candidato | | | |
| 1.27 | Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública | Preenchida e assinada pelo candidato | | | |
| 1.28 | Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso | Preenchida e assinada pelo candidato | | | |
| 1.29 | Declaração de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos artigos 37 e parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal | Declaração assinada pelo Secretário Municipal | | | |
| 1.30 | Justificativa da necessidade temporária, quando for o caso | Justificativa assinada pelo Secretário Municipal | | | |
| 1.31 | Chamamento do Seletivo ou Concurso Público (publicado) | 01 Cópia Legível | | | |
| 1.32 | Declaração de Escolaridade – Se alfabetizado; | Preenchida e assinada pelo candidato | | | |
| 1.33 | Declaração de Nepotismo (cargo comissionado e ACT) | Preenchida e assinada pelo candidato | | | |
| 1.34 | Declaração de Vacinação em dia | Emitida pela UBS (Unidade de Saúde Básica) | | | |
| 1.35 | Declaração de encargos de família (dependentes) | Preenchida e assinada pelo candidato | | | |

S (Sim) N(Não) NA(Não se aplica)

Tenho ciência de que será obrigatória a entrega da Declaração de Imposto de Renda Anual e a Declaração de Bens assinada até 30/06 de cada exercício, bem como no encerramento do vínculo de trabalho com o Município, de acordo com a Lei n. 8429/1992, juntamente devo entregar cópia de comprovante de endereço atualizado, e outros dados que tiverem alteração.
Também tenho ciência de que é minha obrigação manter meus dados cadastrais atualizados sempre (a cada mudança de endereço ou documentos terei que informar o Setor de Gestão de Pessoas).
Para os cargos de: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Professor de Educação Física, Engenheiro e Contador é obrigatório à entrega anual da Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de sua Classe.
Para o cargo de motorista é obrigatório à entrega da cópia da carteira de motorista a cada renovação.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão e que tenho ciência da obrigatoriedade das Declarações/Relações de Bens.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato: _____

---

**Para Uso do da SECRETARIA DA PASTA:**

Declaro para devidos fins, que conferi nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão:

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

Assinatura do Secretário: _____

---

**Para Uso do Departamento de GESTÃO DE PESSOAS:**

Recebi do candidato e da secretária responsável acima citados, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para sua admissão.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____

Assinatura do Responsável Departamento de Gestão de Pessoas: _____

---

**Parecer do CONTROLE INTERNO:**

Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

_____

**ROSANA HERMES**
Controladora Geral do Município

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

**ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ADMISSIONAL E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA**

| | Documento | Observação | S | N |
|---|---|---|---|---|
| 1.1 | ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Apto para o exercício da função; | Encaminhar para o RH para agendar a data para a realização do exame médico admissional; | | |
| 1.2 | Conta Bancária, para depósito de salário. | Retirar o formulário de abertura no RH | | |

Portaria n. _____ Publicada em: _____ Matrícula: _____

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

| Endereço | Data de Aquisição | Valor de Aquisição | Valor Atual |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

VEÍCULOS

| Tipo | Data de Aquisição | Valor de Aquisição | Valor Atual |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

| | |
|---|---|
| | |
| | |

FONTES DE RENDA

| | |
|---|---|
| | |
| | |

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

## DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

## DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

**TERMO DE INTERESSE NA VAGA**

Eu,_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº_____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº_____) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves–SC, **CONFIRMO O INTERESSE** de ser admitido na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

**DECLARAÇÃO**
(Auto declaração de Escolaridade)

Eu, _____Portador do RG:_____,CPF: _____, DECLARO para fins de comprovação, de escolaridade que possuo:

( ) Analfabeto (aplica-se ao não leitura e escrita)

( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental completo
( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental Incompleto
( ) 6 º 9º ano do ensino fundamental completo
( ) Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto
( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo
( ) Ensino Superior completo
Curso _____

( ) Ensino Superior incompleto
Curso ,_____,_____ Período .
( ) Pós Graduação
Curso ,_____,_____ Período .
Outros_____.

Declaro ainda, estar ciente, que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, *in verbis*: CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Luiz Alves, SC____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

## DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, contratado em caráter temporário junto à Secretaria Municipal de _____,

DECLARO, para os fins do disposto na Lei Orgânica do Município

( ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, bem como dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:
1. Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó);
2. Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha);
3. Parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**
Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.
Nome:_____
Grau de parentesco: _____
Cargo:_____
Lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**
**PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO FAMÍLIA**

| Nome do Declarante | | | |
|---|---|---|---|
| C.P.F. | Estado Civil | Email | |
| Endereço | | | CEP |
| Bairro | Cidade | | Telefone |

| Nome completo dos Dependentes | CPF | Relação Dependência | Data Nascimento |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal conforme Decreto Federal n.º 9.580/2018 e Instrução Normativa RFB 1.500/14.
Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduzreferidos dependentes em seu Imposto de Renda.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

( ) Não tenho dependentes a declarar.
( ) São Dependêntes para fins de salário família nos termos da lei
( ) São Dependentes para fins de Imposto de renda

Luiz Alves-SC, _____/____/_____.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR

CÓDIGO PENAL – ART. 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Penareclusão, de 1 5 (cinco) anos.

Orientações:
Em caso de dependência, anexar documento(s) comprobatório(s) com CPF.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

## ANEXO III – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

| Tabela de Exame Medico PCMSO | | | |
|---|---|---|---|
| Função | Tipo de Exames | | Observação |
| | Clinico | Complementar | |
| Assistente Administraivo | Sim | ** | |
| Instrutor de Artes Artesanais | Sim | ** | |
| Motorista | Sim | Acuidade Visual | |
| | | Eletrocardiograma | |
| | | Eletroencefalograma | |
| Psicologo | Sim | ** | |
| Recepcionista | Sim | ** | |
| Secretario | Sim | ** | |
| Zeladora | Sim | ** | |
| Conselheiro Tutelar | Sim | ** | |
| Assistente Social | Sim | ** | |
| Assistente Administrativo | Sim | ** | |
| Fonoaudiologo | Sim | ** | |
| Nutricionista | Sim | ** | |
| Professor de Anos iniciais | Sim | ** | |
| Professor Educação Infantil | | ** | |
| Professor Educação Física | | ** | |
| Professor Ciencias | | ** | |
| Professor Matematica | | ** | |
| Professor Hsitoria | | ** | |
| Professor Geografia | | ** | |
| Professor de Artes | | ** | |
| Professor Musica | | ** | |
| Professor Ensino Religioso | | ** | |
| Professor Ingles | | ** | |
| Professor Portugues | | ** | |
| Professor Anos Finais | | ** | |
| Diretor de Ensino | Sim | ** | |
| Diretor de Escola | Sim | ** | |
| Cozinheira | Sim | ** | |
| Atendente de Educação Infantil | Sim | ** | |
| Secretario Escola | Sim | ** | |
| Coordenador Centro Ed Inf. | Sim | ** | |
| Agente Comunitario Saúde | Sim | ** | |
| Atendente consultorio Dentario | Sim | ** | |
| Auxiliar de Enfermagem | Sim | ** | |

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2022**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Enfermeiro | Sim | ** | |
| Farmaceutico | Sim | ** | |
| Medico Clinico Geral | Sim | ** | |
| Medico Especialista | | ** | |
| Odontologo | Sim | | |
| | | Hemograma Completo + Plaquetas | |
| Atendente de Enfermagem | Sim | ** | |
| Fisioterapeuta | Sim | ** | |
| Nutricionista | Sim | ** | |
| Técnico da Vugilancia Sanitária | Sim | ** | |
| Agente Defesa Civil | Sim | ** | |
| Mecânico | Sim | Espirometria | |
| | | Audiometria | |
| | | Raio X de Tórax PA - OIT | |
| | | Urina Manganês | |
| | | Urina Níquel | |
| Operario Braçal | Sim | ** | |
| Vigia | Sim | ** | |
| Contador | Sim | ** | |
| Fiscal de Obra-Saude-Trib. | Sim | Acuidade Visual | |
| Engenheiro Florestal/Ambiental | Sim | ** | |
| Engenheiro Agronomo | Sim | ** | |
| Engenheiro Civil | Sim | | |
| Medico Veterinário | Sim | ** | |
| Operador de Maquinas | Sim | Acuidade Visual | |
| | | Eletroencefalograma | |
| | | Eletrocardiograma | |
| | | Audiometria | |
| Tecnico Agrícola | Sim | ** | |
| | | | |

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

## EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3542793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15849CFD7E1B0976FC84F33FCA81570DB1B1BEC0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Conforme indicado no Memorando SEMOP nº 02/2022, e pelos motivos expostos, torna-se REVOGADO o presente certame.

Luiz Alves, 14 de janeiro de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3542019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 356D674F049CE40CF0C177E5CD34AAAA580C53C0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS VITÓRIA HESS E JOSÉ LINO SCHMITT, NO BAIRRO BAIXO MÁXIMO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS, PROCESSO SGP-E SCC 00018176/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
CONTRATADA: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob n.º 02.267.742/0001-03.
VALOR: R$ 296.653,03 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e três centavos).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2021 até 15 de dezembro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

## PORTARIA N.º 12/2022

Publicação Nº 3541883

PORTARIA N.º 12/2022
Concede férias a servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª LYSIANE MULLER, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 31 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de janeiro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

# Luzerna

## Prefeitura

### CONTRATO PML Nº 001/2022

Publicação Nº 3543261

CONTRATO PML Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022- PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio de se Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e empresa PIENO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.660.086/001-63, situada na Rua Raimundo Bernardi, 320, sala 01, Parque Jardim Ouro, no Município de Ouro/SC, neste ato representado por FILIPE BAZO, inscrito no CPF/MF sob nº 084.292.039-07, portador da cédula de identidade 4.879.722, denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

0.1. O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 004/2022, Dispensa de Licitação 001/2022, é a contratação destinada a elaboração de projeto, memorial, orçamento e demais documentações pertinentes para muro de contenção em gabião, com extensão aproximada de 216,00m, situado nos fundos das casas nº 02 a 19 da quadra A do Loteamento Serenata.

0.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

0.2.1. O objeto da presente contratação refere-se à elaboração de projeto para execução de muro de gabião com extensão aproximada de 216,00m, situado nos fundos das casas nº 02 a 19 da quadra A do Loteamento Serenata, contendo:
0.2.1.1. Visita técnica ao local da obra;
0.2.1.2. Elaboração do projeto executivo do muro de gabião;
0.2.1.3. Elaboração do projeto de drenagem da encosta que deságua na projeção da contenção (superficial e profunda);
0.2.1.4. Memorial descritivo e planilha orçamentária;
0.2.1.5. Cronograma físico.

0.2.2. Deverá o CONTRATADO entregar 2 (duas) vias, acompanhadas da ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica), sendo que as despesas com ART's e/ou RRT's exigidas para o projeto, memorial descrito e orçamentos serão de responsabilidade do CONTRATADO.

0.2.3. O projeto completo deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela CONTRATANTE.
0.2.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.
0.2.5. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se por refazer o serviço imediatamente refeito, sem ônus para a municipalidade, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
0.2.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.
0.2.7. Serão de total responsabilidade do CONTRATADO, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
0.2.8. Caberá exclusivamente ao CONTRATADO na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.
0.2.9. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
0.2.10. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

0.2.11. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o CONTRATADO a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
0.2.11.1. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pela regularização dos serviços, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos estejam diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

0.2.12. O CONTRATADO obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1. Para a execução do objeto deste contrato, a Administração Municipal de Luzerna repassará à Contratada o valor total de R$ 21.930,00 (vinte e um mil novecentos e trinta reais), sendo pago em parcela única, até 30 (trinta) dias da entrega completa do projeto, mediante a entrega de nota fiscal pelo CONTRATADO e ateste do Fiscal do Contrato.
1.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
1.3. A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
1.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO

2.1. A As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.001.04.122.0200.2.202 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Das obrigações do CONTRATADO:
4.1.1. Executar a elaboração do projeto para execução de muro de gabião, nos termos e nos prazos fixados nesse Contrato (Da Cláusula 1– Do Objeto e Forma de Execução).
4.1.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
4.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
4.1.6. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
4.1.7. Exigir do Município a emissão da Autorização de Fornecimento.
4.1.8. Facilitar todas as atividades de fiscalização do Fiscal da contratação
4.1.10. O CONTRATADO obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4.0.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
4.0.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
a) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
b) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
4.1. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 será o valor inicial do Contrato.

5.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Luzerna.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 14 de janeiro de 2022 podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser rescindo nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.2. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

6.3. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a Contratada, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da Contratada serão exercidos pela Contratante, pelo Setor de Tributação e Fiscalização, o qual poderá junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades previstas no Edital.
8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.
8.3. Fica nomeado como fiscal do presente Contrato pelo servidor: ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

Luzerna/SC, 14 de janeiro 2022.
JULIANO SCHNEIDER
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

FILIPE BAZO
PIENO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG: RG:
CPF: CPF:

## PORTARIA 007/2022

Publicação Nº 3542374

PORTARIA Nº 007/22 de 14 de Janeiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR o senhor DIEGO ZAMPIERI, para exercer o cargo público efetivo de Operador de Máquinas, 44 horas semanais, Nível VI, Classe "A" do GRUPO I - Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo I da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2020 de 09 de Junho de 2020, homologado em 20 de outubro de 2020, a partir de 17 de Janeiro de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de Janeiro de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

## PORTARIA 008/2022

Publicação Nº 3542424

PORTARIA Nº 008/22 de 14 de janeiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a senhora CARLA ANDRÉA MADEIRA FERRAZ, para exercer o cargo público efetivo de Fonoaudióloga, 20 horas semanais, Nível IV, Classe "A", do GRUPO IV - Grupo Ocupacional Especialista (GE), do Anexo I da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2019 de 18 de julho de 2019, homologado em 23 de setembro de 2019, a partir de 19 de janeiro de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de janeiro de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

## PORTARIA 009/22

Publicação Nº 3545683

PORTARIA Nº 009/22 de 14 de janeiro de 2022.

"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR, sem ônus para o Município, a servidora GIULIANA MARATEU XAVIER, Assistente Administrativa, Nível V, Classe "A", em substituição à INGART MARLONE GRAHL EBERT, Coordenadora de Compras, Nível CC-5, da Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, como responsável pelas compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA e FUNDOS ESPECIAIS, no período de 17 de janeiro a 05 de fevereiro de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2022.

Luzerna(SC), 14 de janeiro de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

# Macieira

## PREFEITURA

## AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 0003/2022

Publicação Nº 3541755



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**
RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO - Macieira - SC
CEP: 89518-000 CNPJ: 95.992.020/0001-00 Telefone: (49) 3574-2000
E-mail: prefeitura@macieira.sc.gov.br Site: /www.macieira.sc.gov.br/

| PREGÃO PRESENCIAL | |
|---|---|
| Nr° 2/2022 | |
| **Processo Adm.:** | **3/2022** |
| **Data do Processo:** | **13/01/2022** |

## AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 3/2022

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Portaria - 4835/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 01/02/2022 as 09:00, no endereço, RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133, Macieira - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 2/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto do processo:**

Contratação de empresa especializada na Produção, impressão e distribuição de material informativo em modelo revista.

Macieira, 14 de Janeiro de 2022

.....
Pregoeiro da Licitação

# Mafra

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4770

Publicação Nº 3542758

DECRETO Nº 4770
DE 14 DE JANEIRO DE 2022
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme segue:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 2003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa: 4 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2.5 - Coordenação das Atividades da Procuradoria Geral do Município
Despesa: (389) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.00 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 1.100,00

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.2 - Coordenação dos Serviços de Expediente do Prefeito
Despesa: (391) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: : 0.3.00 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 1.020,00

Unidade Orçamentária: 2005 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 37 - ASSESSORIA DE IMPRENSA
Ação: 2.232 - Transparência e Comunicação
Despesa: (390) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: :0.3.00 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 13.420,00

Unidade Orçamentária: 2004 - OUVIDORIA MUNICIPAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 5 - OUVIDORIA MUNICIPAL
Ação: 2.6 - Coordenação dos Serviços de Expediente da Ouvidoria
Despesa: (392) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.00 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 1.020,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 14 de janeiro de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

## EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 043/2019

Publicação Nº 3542920

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 043/2019
Contrato nº: 043/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE
Contratada: HEBE SOLANGE HAU SARTORI
CPF nº 558.437.789-91
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel constituído em três pavimentos com aproximadamente 464,50 m², situado na Rua: Gabriel Dequech n° 212, Centro - Mafra – SC, o qual a locatária destinará as atividades da Secretária Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 279/2019. Dispensa Por Justificativa nº 014/2019.
Data de Assinatura do termo aditivo: 12 de janeiro de 2022.
Valor: Fica alterada a cláusula sétima, aditando o contrato, ficando o valor mensal em R$ 6.784,65 (Seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Foro: Comarca de Mafra.

# Major Gercino

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 026, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541710

PORTARIA Nº 026, de 14 de janeiro de 2022

"Dispõe Sobre Concessão de Pagamento de Férias e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER, pagamento de férias de 1/3 constitucional, no período de 17/01/2022 a 15/02/2022, ao funcionário PAULO GILBERTO HERARTT, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO e matrícula nº 900247, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 14 de janeiro de 2022.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO PROC 01/2022 PREGÃO 01/2022**

Publicação Nº 3541875

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EF0F360986D5D86EB07B1378BB20D150FEAD13D

ESTADO DE SANTA CATARINA -PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO - **EDITAL DE LICITAÇÃO** - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2022 - PREGÃO PRESENCIAL COM RESGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022 **Objeto:** : Faz-se necessária a abertura do Processo de Licitação multientidades para aquisição de forma parcelada de Combustíveis e aditivos para uso nos veículos automotores e máquinas da Administração Geral, Fundo Municipal de Saúde e Assistência e Bem Estar Social, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC e demais secretarias em conformidade com o Termo de Referência- anexo I do Edital. Tipo de julgamento: Menor preço por item. Regime legal: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações. Abertura dos envelopes: Iniciará às 9:30 horas do dia 27 de janeiro de 2022, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Major Gercino. Informações: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do telefone: (48)3273-1258, solicitar por e-mail e/ou retirar do edital através da página do município www.majorgercino.sc.gov.br ou e-mail licitações@majorgercino.sc.gov.br. Major Gercino, 14 de janeiro de 2022. Valmor Pedro Kammers - Prefeito Municipal de Major Gercino.

# Major Vieira

## PREFEITURA

### CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2022

Publicação Nº 3542067

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPRIR A SITUAÇÃO EMERGENCIAL – COVID-19

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Cargo de Nível Superior

| Médico Clínico Geral 40 horas – NÃO HOUVE INSCRITOS | | |
|---|---|---|
| | | |
| Farmacêutico 40 horas | | |
| | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO/PONTUAÇÃO |
| 1 – Daiane Camargo de Oliveira Fernandes | 09/05/1988 | Classificado – 2,0 |
| 2 – Karin Pazda | 23/01/1994 | Classificado – 0,0 |

Major Vieira, 14 de janeiro de 2022.

# Maracajá

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 007/2022

Publicação Nº 3542775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94C7D66E5DE49230AEC93AFC575ED00251B359B2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

OBJETIVO: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa de engenharia para execução de reforma ampliação no centro de convivência da terceira idade, no município de Maracajá/SC. Conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 01 de fevereiro de 2022 às 13h15min.
DATA DE ABERTURA: dia 01 de fevereiro de 2022 às 13h30min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 14 de janeiro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

# EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Publicação Nº 3544350

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94C7D66E5DE49230AEC93AFC575ED00251B359B2

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**
ESTADO DE SANTA CATARINA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
www.maracaja.sc.gov.br

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, NO MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC. CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS BÁSICOS E DEMAIS DADOS TÉCNICOS DO MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E ANEXOS.

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**
ESTADO DE SANTA CATARINA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO**

**LICITATÓRIO Nº 007/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, MARACAJÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** mediante regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Municipal nº 237, de 23 de dezembro de 2021**, Lei Federal nº 10.406, de 10 janeiro de 2002 (Código Civil) e demais legislações complementares, assim como as clausulas, especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**a) TIPO DE LICITAÇÃO**: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o contido no Inciso I, § 1° do art. 45, da Lei Federal n° 8.666/93, ou seja, será o vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

**b) PROTOCOLO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**: até as **13h15min** do dia **01/02/2022**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, Av. Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Município de MARACAJÁ/SC.

**c) ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**: à partir das **13h30min** do dia **01/02/2022**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, Av. Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Município de MARACAJÁ/SC.

**d)** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

**e)** O Edital, Projetos, Memorial Descritivo, necessários para que as proponentes possam vir a formular suas propostas serão disponibilizado e meio magnético a cada uma das empresas interessadas.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação no centro de convivência da terceira idade, no municipio de Maracajá/SC. Conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.

**1.2. Do valor máximo previsto**: O valor global máximo será o seguinte:

| Item | Descrição | Und | Qtd | V.unit.máximo | V.Total Máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação no centro de convivência da terceira idade, no municipio de Maracajá/SC. Conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos. | UND | 1 | R$ 311.060,57 | R$ 311.060,57 |
| VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO | | | | | R$ 311.060,57 |

**1.1. Do prazo para execução do objeto do presente edital**: o prazo previsto é de 120 (cento e vinte) dias para



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

a conclusão total da obra, contados da assinatura da ordem de serviço.

**2. DA DATA, HORA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) E PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 02)**

**2.1.** A "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues em envelopes distintos, rubricados e fechados (lacrados), onde serão protocolados, e conterão as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE MARACAJÁ
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
PROPONENTE:
FONE/F
AX: E-
MAIL:**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
MUNICIPIO DE MARACAJÁ
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 PROPONENTE:
FONE/F
AX: E-
MAIL:**

**2.2.** Na data e horário estabelecido para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de habilitação e a Proposta de Preço, na sala de Licitações da Prefeitura do Município de MARACAJÁ/SC, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.

**2.3.** Toda documentação apresentada, pertinente à Habilitação e à Proposta, deverá estar redigida em português (admitida à citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.

**2.4.** Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

**2.5.** A apresentação das propostas implica aceitação de todas as condições expressas no edital e seus Anexos.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação, as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

**3.2.1.** Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 8, inciso I, alíneas "a" do Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 127/2018, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**3.2.2.** Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 127/2018, a implementação da politica pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

**3.2.2.1.** Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

**3.2.2.2.** Ampliar a eficiência das políticas públicas;

**3.2.2.3.** O incentivo à inovação tecnológica; e

**3.2.2.4.** O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.

**3.2.3.** Para efeitos deste Edital de Tomada de Preço, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

**3.2.3.1.** Âmbito local - limites geográficos do Município de MARACAJÁ/SC;

**3.2.3.2.** Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:

**3.2.3.2.1.** Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense-AMESC);

**3.2.3.2.2.** Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.

**3.3.** Não se aplica o disposto no ***item 3.2 e subitens***, quando:

**3.3.1.** Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**3.3.2.** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

**3.3.2.1.** Para o disposto no ***item 3.3.2***, considera-se não vantajosa a contratação quando:

**3.3.2.1.1.** Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

**3.3.2.1.2.** A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**3.4.** O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos ***subitens*** do ***item 3.2.2***.

**3.5.** Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 1,** ou envelope da **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** e o **ENVELOPE Nº 2**, ou envelope da **"PROPOSTA DE PREÇO",** no local, data e horário indicados neste Edital.

**3.6.** **Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas**:

**3.6.1.** Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.6.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.6.3.** Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.6.4.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93;

**3.6.5.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

**3.6.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

**3.6.7.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.6.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.6.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.7.** No caso de das **microempresas e empresas de pequeno porte** e **sociedades cooperativas**, para fins de obtenção dos benefícios dispensados as mesmas pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº **123/06 (Anexo II),** no ato do credenciamento ou no **Envelope de nº 03** "**DECLARAÇÃO(ÕES)**", caso não se faça representar.

**3.7.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

**3.7.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar Federal nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 às ME/EPP.

**3.7.1.2.** A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar Federal nº 123/06.

**3.8.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3.9.** Para participar do referido certame a empresa proponente não cadastrada devera fazer seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

## 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

**4.1.1.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

**4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

**4.3.1.** Documento oficial de identidade.

**4.3.2.** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para, em nome da LICITANTE, formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**4.3.3.** Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (Atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

**4.4.** Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela empresa proponente.

**5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope Nº 1**

**5.1.** Poderá participar do presente Edital, qualquer empresa do ramo pertinente, e desde que apresente os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede (matriz) da proponente**, em única via, devendo ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

**5.1.1.** **Declaração** da proponente da **inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de MARACAJÁ-SC, conforme modelo **(Anexo III deste Edital);**

**5.1.2.** **Declaração** de que a proponente está **cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, conforme Art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **(Anexo IV deste Edital);**

**5.1.3.** Declaração de atendimento ao art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **(Anexo V deste Edital);**

**5.1.4.** Declaração de enquadramento no grupo código do **CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas**, o qual representa a atividade de maior receita da empresa, conforme modelo **(Anexo VI deste Edital).**

**5.1.5.** **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, em consonância com o disposto no art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e respeitado os ditames dos arts. 34, 35, 36 e 37 do mesmo diploma legal.

**5.1.5.1.** A relação de documentos para emissão ou atualização do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, poderão ser solicitadas no e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br ou diretamente no setor de licitações da municipalidade.

**5.1.6.** Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal e declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, conforme modelo **(Anexo II deste Edital).**

**5.1.7.** **Relativos a Habilitação Jurídica:**

**5.1.7.1.** **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**5.1.7.1.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.1.7.2.** **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**5.1.7.3.** **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.1.7.3.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.1.7.4.** **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**5.1.7.4.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.1.7.5.** **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

**5.1.7.6.** **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**5.1.7.6.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.1.7.7.** **No caso de Sociedade estrangeira**: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**5.1.8. Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**5.1.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.1.8.2.** Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

**5.1.8.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

**5.1.8.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;

**5.1.8.5.** Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.1.8.6.** Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT).**

***5.1.8.7. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.***

**5.1.9. Relativos a Qualificação Técnica:**

**5.1.9.1.** Comprovante de registro do proponente e dos responsáveis técnicos no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia** (CREA)**,** valido na data de abertura do presente certame licitatório**.**

**5.1.9.1.1.** Para os proponentes sediados em outras unidades da Federação, inscritos no **CREA** de origem, deverá apresentar o visto junto ao **CREA** e ou **Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Federal nº 5.194, de 24/12/66 e o Art. 1º da Resolução 266, de 15/12/1979 do CONFEA, no ato de assinatura do contrato, caso reste vencedor do presente certame.**

**5.1.9.2.** Comprovação de Capacidade Técnica Operacional da Licitante, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame, ou seja, reformas e ampliações, através de atestados ou certidões de execução de obras ou serviços

com características semelhantes ao objeto ora licitado.

**5.1.9.2.1.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de que trata o ***item 5.1.9.2*** devem, como condição para aceitação, conter no mínimo:

**5.1.9.2.1.1.** Razão Social e CNPJ/MF da detentora do atestado/certidão;

**5.1.9.2.1.2.** Local de execução do objeto;

**5.1.9.2.1.3.** Período de execução da obra/serviço;

**5.1.9.2.1.4.** Identificação completa de quem assina o atestado/certidão (nome completo, nº CPF/MF, RG com identificação do órgão emissor e cargo função que ocupa na emitente do atestado).

**5.1.9.3.** Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo a execução de execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto ora licitado.

**5.1.9.3.1.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de que trata o ***item 5.1.9.3*** devem, como condição para aceitação, conter no mínimo:

**5.1.9.3.1.1.** Razão Social e CNPJ/MF da detentora do atestado/certidão;

**5.1.9.3.1.2.** Local de execução do objeto;

**5.1.9.3.1.3.** Período de execução da obra/serviço;

**5.1.9.3.1.4.** Identificação completa de quem assina o atestado/certidão (nome completo, nº CPF/MF, RG com identificação do órgão emissor e cargo função que ocupa na emitente do atestado).

**5.1.9.4.** Comprovação de que possui pelo menos um **técnico profissional de nível superior (engenheiro e/ou arquiteto)**, o qual será o engenheiro preposto, vinculado a empresa, detentor de **Acervo Técnico – CAT**, expedido pelo **CREA**, por execução de obras de características semelhantes ao objeto da presente licitação, cuja comprovação será aceita pela juntada de um dos seguintes documentos:

**5.1.9.4.1.** Cópia da Carteira de Trabalho e/ou Ficha/Livro de Registro de Empregados, que demonstrem a identificação do profissional, com visto do órgão competente; ou

**5.1.9.4.2.** Cópia do Contrato Social da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, no caso de o profissional ser sócio da empresa; ou

**5.1.9.4.3.** Cópia de contrato de regime de prestação de serviços e/ou ART de cargo ou função, ou outro documento equivalente, que demonstre a vinculação do profissional com o proponente.

**5.1.9.4.4.** Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional emitido pelo CREA.

**5.1.9.4.5.** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei Federal n° 5.764, de 1971;

**5.1.9.4.6.** Será exigida a permanência diária na obra do engenheiro preposto.

**5.1.9.5.** Comprovação de conhece o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, mediante a apresentação de:

**5.1.9.5.1.** **ATESTADO DE VISITA** emitido pelo município de Maracajá/SC, conforme modelo **(Anexo XII deste Edital)** ou **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL** a ser executada a obra, conforme modelo constante **(Anexo XII deste Edital)**.

**5.1.9.5.1.1.** Caso e empresa opte pela visita *in loco*, deverá agendá-la com no mínimo 24 hs de antecedência no e-imal: engenharia@maracaja.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 35231111

**5.1.9.5.2.** O engenheiro preposto deverá entregar para retirar o atestado, cópia dos seguintes documentos:

**5.1.9.5.2.1.** ART de responsabilidade técnica ou documento equivalente para comprovação do vínculo com a empresa;

**5.1.9.5.2.2.** Carteira do CREA/SC ou CAU/SC.

**5.1.9.6.** Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra **(Anexo VIII deste Edital).**

**5.1.9.7.** Em caso de qualquer duvida sobre os atestados estes poderão ser verificados in loco pela Comissão Julgadora de Licitações acompanhada do engenheiro da Prefeitura Municipal.

**5.1.10. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:**

**5.1.10.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.1.10.1.1.** Nos casos de empresas novas que ainda não possuam balanço encerrado com registro na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO** da sede da empresa, deverá apresentar balanço de abertura assinado por contador e representante da empresa.

**5.1.10.2.** Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados extraídos do balanço do ultimo exercício fiscal:

| | | |
|---|---|---|
| ILC | AC | ≥1,00 |
| | PC | |

| | | |
|---|---|---|
| ILG | AC + RLP | ≥1,00 |
| | PC + ELP | |

| | | |
|---|---|---|
| GEG | PC + ELP | ≤ 1,00 |
| | AT | |

**Onde:**

ILC: Índice de Liquidez Corrente; ILG: Índice de Liquidez Geral; GEG:

Grau de Endividamento;
AC= Ativo Circulante;
PC= Passivo Circulante;
RLP= Realizável a
Longo Prazo; PC:
Passivo Circulante;
ELP: Exigível a
Longo Prazo; AT=
Ativo Total;
PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo.

**Obs.:** É vedada a sua substituição por balancete provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**5.1.10.3.** **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

**5.1.10.3.1.** Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

**5.1.10.3.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**5.1.10.4.** Garantia de Proposta, a qual poderá ser feita em uma das seguinte modalidades:

**5.1.10.4.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido Ministério da Fazenda;

**5.1.10.4.1.1.** A caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta corrente da Prefeitura Municipal de Maracajá, mediante a prévia consulta com departamento de tesouraria da Prefeitura.

**5.1.10.4.1.2.** Seguro garantia:

**5.1.10.4.1.3.** Fiança bancária;

**5.2.** **A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.**

**5.3.** A verificação da autenticidade poderá ser efetuada, posteriormente a reunião, quando, em constatado qualquer irregularidade nas certidões, determinará a inabilitação da licitante.

**5.4.** O documento apresentado, sem prazo de validade expresso, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, com exceção do(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões), bem como os documentos cuja renovação se torna impossível.

**5.5.** As proponentes que não apresentarem em forma legal e, em perfeitas condições a documentação exigida neste item serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

**5.6.** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado para habilitação ou credenciamento no presente certame.

**5.7.** Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente ou membros da Comissão.

**5.8.** Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação, bem como aqueles que estejam es desconformidade com o disposto no **item 5.1**.

**5.9.** Para intimações, quando necessárias, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.

**5.10.** Não será admitida nesta Licitação, a participação de pessoas físicas e de empresas em regime de subcontratação, porém permita-se de forma parcial para execução do objeto.

**5.11.** Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 2.1.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope Nº 2**

**6.1.** O envelope Nº 2 deverá conter a proposta de preços, devendo ser apresentada, obrigatoriamente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e ou fax símile e endereço eletrônico da proponente, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado (nº CPF, nº RG, função e/ou cargo), conforme **Carta de Apresentação** da proposta (**Anexo IX deste Edital**), com os seguintes elementos:

**6.1.1.** Conter preço total, fixo e irreajustável, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

**6.1.2.** Dados bancários da proponente:

**6.1.2.1.** Nome e número do banco;

**6.1.2.2.** Número da agencia bancária;

**6.1.2.3.** Número da conta corrente.

**6.1.3.** Conter planilhas de quantidades e preços unitários e totais por item e do preço global por lote para a execução do objeto da presente licitação, cujo valor unitário e global, não poderá ultrapassar ao estabelecido no item 1.2 do edital. Deverão as empresas licitantes promover seus levantamentos "in loco" visando contemplar todos os serviços previstos no projeto, e nas especificações.

**6.1.3.1.** **Caso existam itens diversos com descrição e referencia idêntica, deverá a licitante, sob pena de desclassificação da proposta cotar preços iguais.**

**6.1.4.** Cronograma físico e financeiro, contendo as etapas e prazos de execução dos serviços, em conformidade como projeto básico e os lotes do presente edital.

**6.1.5.** Planilha contendo o BDI (Benefício e Despesas Indiretas). Não serão aceitas propostas que incluam IRPJ e CSLL na composição do BDI.

**6.1.5.1.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o seu BDI em desacordo com os percentuais mínimos e máximos previstos em planilha anexa este edital.

**6.1.6.** **O preço global proposto será considerado completo** e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramentas, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, licenças inerentes à

especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital de Licitação.

**6.1.7.** **As planilhas** deverão ser preenchidas e assinadas, conforme modelo e anexos neste Edital;

**6.1.8.** Os valores unitários e o valor global da proposta não poderão ultrapassar os valores do orçamento oficial, sob pena de desclassificação.

**6.1.9.** Os preços deverão ser expresso em moeda corrente nacional constando apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**6.1.10.** **Prazo de validade da Proposta de Preços**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias **corridos**, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

**6.1.10.1.** As propostas permanecerão válidas e em condições de aceitação durante o período de validade das mesmas.

**6.1.11.** As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Licitação.

**6.2.** **Todos os documentos de caráter técnico apresentados pela Licitante-proponente que integrarem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado (responsável técnico), acompanhado da menção do título profissional e número do CREA.**

**6.3.** A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável, e à proponente inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo Diploma Legal.

**6.4.** A proposta da proponente deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital de Licitação, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**6.6.** Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes Nºs. 1 e 2;

**6.7.** Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens ou desvantagens não previstas nesta licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

**6.8.** Declaração, segundo modelo contido no **Anexo X deste Edital**, do prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do **Recebimento Definitivo da Obra**, a ser emitido pelo **Departamento de Engenharia** da **Prefeitura Municipal de MARACAJÁ - SC**, conforme art.73, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.9.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa e dentro do envelope constando na parte externa às indicações previstas no Item 2.1, deste Edital.

**6.9.1.** Deverá também constar uma via em meio digital (planilha no formato "xls" ou "ods"), com o objetivo de tornar mais ágil o processo de análise das propostas por parte da Comissão Permanente de Licitações.

**6.10.** Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.

**7.** **DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** No dia, hora e local designados neste edital, em ato público na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

**7.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão

ativamente os licitantes ou representantes credenciados (no máximo, um por empresa, de forma expressa), não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**7.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**7.3.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

**7.3.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

**7.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.4.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

**7.4.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**7.4.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.4.4.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.5.** Não ocorrendo inabilitação prévia em decorrência na forma do **item 7.4 e subitens**, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

**7.5.1.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

**7.5.1.1.** Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**7.6.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**7.7.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**7.7.1.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**7.7.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**7.8.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

**7.9.** No caso de todos os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.10.** Em todos os atos públicos, será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

**7.11.** A inabilitação dos licitantes, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvido fechados o Envelope n° 2, contendo a Proposta de Preços.

**7.12.** A "Documentação de Habilitação" dos licitantes poderá ser apreciada e julgada pela Comissão em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.

**7.13.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, ou por fax, ou por e-mail, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 8. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Será considerado inabilitado o licitante que:

**8.1.1.** Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação.

**8.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/07, por ocasião da participação no presente certame licitatório, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**8.3.** Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

## 9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1.** O critério de julgamento será o de menor preço **GLOBAL**.

**9.1.1.** Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**9.2.** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas a Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos neste Edital.

**9.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

**9.4.** A seu exclusivo critério, o Município de MARACAJÁ, através da Comissão Permanente de Licitações poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

**9.4.1.** Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

**9.4.2.** Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

**9.4.3.** A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

**9.5.** Será desclassificada a proposta do licitante que:

**9.5.1.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.5.2.** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

**9.5.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

**9.5.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**9.5.5.** Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;

**9.5.6.** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**9.5.7.** Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**9.5.7.1.** Considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**9.5.7.1.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

**9.5.7.1.2.** Valor orçado pela Administração.

**9.5.7.2.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**9.5.8.** Apresentar, na composição de seus preços:

**9.5.8.1.** Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

**9.5.8.2.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

**9.5.8.3.** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**9.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

**9.7.** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

**9.8.** A Comissão de Licitação verificará quais empresas são sediadas em âmbito local ou regional e verificara também o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes sediadas em âmbito local ou regional, proceder-se-á, respeitado o disposto no art. 6, do Decreto Municipal nº 127/2018, à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte ou for se menor porte não sediada em âmbito local ou regional, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada em âmbito local pelo **art. 3, inciso I, § 1º § 2º do Decreto Municipal nº 127/2018.**

**9.8.1.** A regra acima fixada, será aplicada sempre com o objetivo de, respeitados o critérios legais, priorizar as MEs/EEPs/EQUIPARADAs sediadas no Município de MARACAJÁ/SC, podendo tal critérios ser estendidos as regionais, caso não haja participantes locais.

**9.8.2.** Em caso de duvidas ou omissões quando a aplicação do determinado no **item 9.8** a Comissão Permanente de Licitações adotará o disposto sobre o tema na **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e o disposto sobre o tema no Decreto Municipal nº **127/2018.**

**9.9.** Não havendo licitantes enquadrados nas hipóteses fixadas no **item 9.8** a Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 127/2018.

**9.9.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.9.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

**9.9.2.1.** Em sua nova proposta a licitante ME/EPP/COOP, deverá apresentar novas planilhas contendo o **Orçamento discriminado global, Cronograma físico financeiro global e BDI discriminado,** compatíveis com os novos valores globais propostos.

**9.9.3.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

**9.10.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

**9.11.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**9.12.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º,

da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.12.1.** Produzidos no País;

**9.12.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.12.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**9.12.4.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**9.12.4.1.** O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

**9.12.4.2.** Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

**9.13.** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.13.1.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.13.2.** O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

**9.13.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.14.** Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais proponentes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**9.15.** Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentando sempre ao amparo do disposto nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94.

**9.16.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, ou por fax, ou por e-mail, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**10.1.** Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**10.2.** Decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, ou apreciados e decididos os que eventualmente forem formulados, o relatório de julgamento será encaminhado à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para proceder à homologação do resultado desta Tomada de preços e adjudicação do

objeto ao licitante vencedor, podendo o do Senhor Prefeito Municipal converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.

**10.3.** Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:

**10.3.1.** Revogar a licitação, para atender razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;

**10.3.2.** Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante declarado vencedor, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa.

**10.4.** Em qualquer das hipóteses dos subitens anteriores, serão assegurados o contraditório e ampla defesa;

**10.5.** O despacho de homologação e a decisão a que se refere o subitem **10.1** serão publicados na imprensa oficial do Município e afixados no mural público desta municipalidade.

**11. DO CONTRATO**

**11.1.** O município de MARACAJÁ/SC celebrará, com a empresa licitante considerada vencedora do pleito, Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta faz parte deste edital **(Anexo XI deste Edital)**.

**11.2.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

**11.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**11.3.** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta aos órgão competentes, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**11.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**11.5.** Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

**11.6.** Após efetuação do Contrato, será emitida Ordem de Serviço, a qual estará vinculada a liberação dos recursos pela fonte financeira.

**11.7.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.8.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

**12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** No ato de assinatura do contrato, a Contratada apresentará à Prefeitura garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº. 8.666/93. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em

Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

**12.1.1.** São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93:

**12.1.1.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido Ministério da Fazenda;

**12.1.1.1.1.** A caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta corrente da Prefeitura Municipal de Maracajá, mediante a prévia consulta com departamento de tesouraria da Prefeitura.

**12.1.1.1.2.** Seguro garantia;

**12.1.1.1.3.** Fiança bancária;

**12.2.** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**12.3.** Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

## 13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**13.1.** Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.1.1.** Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.1.3.** O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**13.2.** As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

**13.3.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantidos os limites do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

**13.3.1.** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

**13.4.** Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

## 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**15.2.** Poderá a contratada subcontratar obrigações acessórias ao objeto principal, nos termos do Projeto Básico, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**15.3.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

**15.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O prazo de vigência do Contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

**16.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**16.2.** O prazo de execução dos serviços é 120 (cento e vinte) dias terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

**17. DO PREÇO**

**17.1.** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico-financeiro, poderão ser corrigido anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, desde que a contratada não tenha dado causa.

**17.2.** O reajuste dos preços contratual, caso houver, será calculado de acordo com a variação dos valores do "Índice Nacional da Construção Civil, INCC", calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas sendo o índice inicial (Io) referente ao mês da apresentação da proposta.

**17.2.1.** Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da validade da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes.

**17.2.1.1.** Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

**R = ((Ii – Io)/I0))xV**
**Onde:**
**R** = Valor da parcela de reajustamento procurado
**Io** = Índice de preço verificado no mês do orçamento
**Ii** = Índice de preço referente ao mês de reajustamento
**V** = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

**17.2.1.2.** Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

**17.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, mediante requerimento da contratada, respeitado o disposto no art. 65, inc. II, *alínea "d"* da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações

aplicáveis.

**18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato **(Anexo XI)**, bem como as demais exigências presentes neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, na tesouraria do CONTRATANTE, mediante a apresentação das respectivas comprovações de fornecimento dos materiais/serviços, devidamente atestadas pelo Setor Responsável, mediante, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, observando-se ainda a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT em plena validade.

**19.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

**19.1.2.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**19.1.3.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**19.1.4.** Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

**19.1.5.** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**19.1.6.** O pagamento das Notas Fiscais/Faturas da primeira parcela da obra fica condicionado à apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas anteriormente:

**19.1.6.1.** Licenciamento da obra;

**19.1.6.2.** Matricula da obra ou serviço no INSS (CEI), juntamente com a Certidão Negativa de Débitos do INSS da mesma;

**19.1.6.3.** Relação de empregados – RE (GFIP);

**19.1.6.4.** Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;

**19.1.6.5.** ART (Anotação do Responsável Técnico) – CREA/SC ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) – CAU/SC, da execução da obra ou serviço.

**19.1.7.** O pagamento das demais parcelas exceto a primeira e ultima parcela fica condicionado a apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas no item 7.5:

**19.1.7.1.** Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra;

**19.1.7.2.** Relação de empregados – RE (GFIP);

**19.1.7.3.** Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;

**19.1.8.** O pagamento da ultima parcela da obra fica condicionado a apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas no item 7.5:

**19.1.8.1.** Comprovante de baixa da matricula da obra junto ao INSS (CEI);

**19.1.8.2.** Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra;

**19.1.8.3.** Relação de empregados – RE (GFIP);

**19.1.8.4.** Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários.

**19.1.9.** A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**19.1.9.1.** No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**18.1.9.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**18.1.9.3.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**19.1.10.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.1.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.1.11.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**19.1.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

**19.1.13.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente,

na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**19.1.14.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.1.15.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**19.1.16.** A critério da Contratante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

**19.1.17.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**20. DAS MEDIÇÕES**

**20.1.** As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta de preço da CONTRATADA, e será elaborada para entregue no setor de engenharia para a sua aprovação mensalmente.

**21. DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei Federal n° 8.666/93, conforme detalhado no Projeto Básico.

**21.1.1.** O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

**21.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**21.3.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**21.4.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**22.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**22.2.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**22.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**22.2.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**22.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 60 (sessenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**22.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**22.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro 2002).

**23. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**23.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no

instrumento de Contrato **(Anexo XI),** nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

**24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, sendo provisoriamente indicada a dotação a seguir:

**13 01 2.027 4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (139)**

**13.01.2.027 4.4.90.00.00.00.00.00 3085 (181)**

**24.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**25.1.** Qualquer empresa ou cidadão poderá, desde que, respeitados os prazos fixados nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital do pregão, devendo a Administração julgar e responder o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões) em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei Federal nº 8.666/93.

**25.2.** A impugnação e a solicitação de esclarecimento feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**25.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame com a republicação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou passe a exigir documento de habilitação não exigido incialmente.

**25.4.** São requisitos para o conhecimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos:

**25.4.1.** Serem protocolizados dentro do prazo legal;

**25.4.2.** Serem subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante;

**25.4.3.** Serem apresentados e via original;

**25.4.4.** Apresentar fundamentação plausível;

**25.4.5.** Serem protocolados no protocolo central centro administrativo municipal; e

**25.4.6.** Serem subscritos por pessoa física detentora de direitos civis, políticos e sociais, nos casos de pedidos de impugnações e esclarecimentos feitos por pessoa física.

**25.5.** Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

**25.5.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

**25.5.1.1.** Habilitação ou inabilitação da licitante;

**24.5.1.2.** Julgamento das propostas; **24.5.1.3.**Anulação ou revogação da licitação;

**24.5.1.4.** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**24.5.1.5.** Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/93;

**24.5.1.6.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**25.5.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**25.5.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade.

**25.6.** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**25.7.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

**25.7.1.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

**25.8.** A intimação dos atos referidos nos subitens do **24.5.1**, excluídos os relativos aos subitens **24.5.1.4 e 24.5.1.6**, e subitem **24.5.2**, será feita preferencialmente mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos previstos nos subitens **24.5.1.1 e 24.5.1.2,** se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi tomado a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata;

**25.9.** Os recursos previstos nos subitens **24.5.1.1 e 24.5.1.2** do subitem **24.5.1.1,** terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**25.10.** É vedado ao licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

**25.11.** São requisitos para o conhecimento recursos:

**25.11.1.** Serem protocolizados dentro do prazo legal;

**25.11.2.** Serem subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante;

**25.11.3.** Serem apresentados e via original;

**25.11.4.** Apresentar fundamentaçã plausível;

**25.11.5.** Serem protocolados no protocolo central centro administrativo municipal; e

**25.12.** Serem subscritos por pessoa física detentora de direitos civis, políticos e sociais, nos casos de pedidos de impugnações e esclarecimentos feitos por pessoa física.

**26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93.

**26.2.** No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou as propostas, realizar-se-á no mesmo horário agendado para esta, do primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.

**26.3.** Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da TOMADA DE PREÇOS poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, de **Segunda a Sexta - feira das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min**.

**26.4.** Solicitações pertinentes a interpretação da regra do edital deverá ser efetuado por escrito, até o 5º (quinto) dia anterior à data fixada para a apresentação das propostas.

**26.5.** A presente licitação é regida pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**26.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observando-se as orientações legais, doutrinárias e/ou jurisprudenciais sobre o tema em discussão.

**26.7.** O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Araranguá/SC.

**26.8.** Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Modelo de declaração de que não incide nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º do Constituição de 1988;
Anexo V – Modelo de declaração de atendimento ao art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
Anexo VI – Modelo de declaração de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; Anexo VII - Modelo de Termo de Renúncia Condicional ao direito de recurso na fase habilitatória;
Anexo VIII – Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos e de pessoal
Anexo IX – Modelo de carta de apresentação da Proposta de Preço;
Anexo X- Modelode Declaração Art.73, § 2º da Lei Federal Nº 8.666/93
Anexo XI - Modelo Minuta Contratual
Anexo XII – Modelo de Declaração de conhecimento e vistoria técnica;

MARACAJÁ - SC, 14 de janeiro de 2022.

**ANIBAL BRAMBILA**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**Projeto Básico**

**OBJETO**: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação no centro de convivência da terceira idade, no municipio de Maracajá/SC. Conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.

O projeto (Memorial Descritivo, Plantas, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro ) será disponibilizado aos interessados, gratuitamente, na Sede da Prefeitura de MARACAJÁ, na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro , MARACAJÁ/SC e também da seguinte forma:

**Em anexo no site do Município de Maracajá.**

**Link:**

https://www.maracaja.sc.gov.br/uploads/661/arquivos/2318641_ANEXO_EDITAL_N_0072022.rar

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

Ref.: Processo Licitatório nº **007/2022**
Edital de Tomada de Preços nº **007/2022**

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à_____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

**I.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**II.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**III.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

**IV.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

**V.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

**VI.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

**VII.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

**VIII.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**IX.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**X.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____SSP/_____e CPF nº_____

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/_____por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____.

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**.

**DECLARA** para todos os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nem está suspensa de participar de licitação no **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __.____.____SSP/____e CPF nº_____.____.____-____

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF n.º. ____.____.____.

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DECLARA**, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sob a nova redação da Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

| **RESSALVA** |
|---|

☐ Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __.____.____ SSP/____e CPF nº_____.____.____-____

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF n.º _____.____.____.

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da habilitação na Tomada de Preços nº 007/2022, que cumprimos rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93, não possuindo em nosso quadro societário, servidor publico da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __.____.____SSP/____e CPF nº_____.____.____-____

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**
ESTADO DE SANTA CATARINA

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE**

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF n.º _____.____.____

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**.

Pela execução do objeto do presente edital, declara estar enquadrada no grupo (código CNAE - Descrição) da classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, o qual representa a atividade de maior receita da empresa.

Link para obtenção dos códigos e descrição das atividades econômicas principais e secundárias:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __.____.____SSP/____e CPF nº____.____.____-____

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO NA FASE HABILITATÓRIA**

**TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL**

_____, com sede à _____, inscrita no CNPJ-MF nº__, Inscrição Estadual n.º _____, licitante no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 007/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 43, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, não podendo enviar representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de "documentação", apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente **TERMO DE RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame, também com a abertura dos envelopes de "Proposta Preços".

Por ser verdade, firma o presente.

**Maracajá/SC,_____de_____de 2022.**

**(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)**

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**
ESTADO DE SANTA CATARINA

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 EDITAL**

**DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL**

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira Identidade nº_____, e do CPF n.º _____

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da habilitação na Tomada de preços nº 007/2022, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra, no prazo estabelecido no edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __.____.____SSP/____e CPF nº_____.____.____-____

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 EDITAL**

**DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**(Papel timbrado da empresa licitante)**

Local e Data

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

À **Prefeitura Municipal de MARACAJÁ – SC.**

A empresa..... propõe a Prefeitura Municipal de MARACAJÁ a seleção da melhor proposta p/ futura contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo preço global de R$ ..... (,. ..... ), referido ao mês da data limite para entrega da proposta.

**DECLARAMOS:**

**1.** Que vistoriamos o local onde deverão ser realizados os serviços objeto desta licitação e que tomamos conhecimento da situação e dos recursos, material e mão-de-obra existente na região;

**2.** Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta;

**3.** Que o prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, fixo, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, salvo motivo de força maior previsto em lei, comunicado pela **CONTRATADA**, por escrito, à **Prefeitura Municipal de MARACAJÁ - SC,** 01 (um) dia após a ocorrência.

**4.** Que o Valor Total de nossa proposta para é de R$_____valor por extenso), referido ao mês de entrega da proposta.

**5.** Que o responsável técnico da obra será o **Engenheiro Civil** (profissional detentor de acervo na Documentação para Habilitação): .....

**6.** Que executaremos os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS;

**7.** Que o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação, inclusive a aprovação dos projetos nos órgãos competentes, estão inclusos na proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor. ..... brasileiro, (estado civil)....., residente a Rua....., no Município de ..... ocupante do cargo de .....CPF n°. .....como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº ___.____.____SSP/____e CPF nº_____._____._____-____

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**
ESTADO DE SANTA CATARINA

AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

**ANEXO Nº X**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 EDITAL**

**DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (ART.73, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF n.º _____.____.____-

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**.

ASSUME, para os fins do disposto no art. 73, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, bem como ético-profissional pela perfeita execução do contrato, garantindo-a durante 5 (cinco) anos, a partir da data do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**, a ser emitido pelo **Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ – SC.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

_____,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __.____.____SSP/____e CPF nº_____.____.____-____

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**
ESTADO DE SANTA CATARINA

**AV. GETÚLIO VARGAS, 530 | CENTRO | CEP 88915-000**
**FONE: (48) 3523.1111 | WWW.MARACAJA.SC.GOV.BR**

**ANEXO Nº XI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**MINUTA DO CONTRATO Nº .....**

**TERMO DE CONTRATO DE XXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXX, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MARACAJÁ, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**O MUNICIPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, MARACAJÁ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANIBAL BRAMBILA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº **274.841.906-59,** portador da Carteira de Identidade nº **5045998**, expedida pelo SSP de SC, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a, no município de....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ....., portador do CPF nº ....., residente e domiciliado ....., doravante designada **CONTRATADA,** fazem entre si o presente contrato para execução de obras e serviços de engenharia, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma do Processo Licitatório nº **007/2022**, na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** nº **007/2022**, homologada e adjudicada em ...../...../..... conforme edital e condições de proposta vencedora que passam a fazer parte do presente, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e demais legislações complementares, assim como as clausulas, especificações e nas condições estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação no centro de convivência da terceira idade, no municipio de Maracajá/SC. Conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos a vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

| Item | Descrição | Und | Qtd | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | UND | 1 | | |
| | | | | VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO | |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no **item 15.1** do Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

**2.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**2.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração

do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor total da contratação é de R$ ..... ( .... )

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser corrigido nos termos do item **16** do **Edital de TOMADA DE PREÇOS 007/2022**, ao qual está vinculado.

**3.3.1.** Caso haja atraso na execução da obra não haverá sob qualquer hipótese incidência de reajuste anual, salvo se o(s) atraso(s) no(s) repasse(s) se der por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**13 01 2.027 4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (139)**

**13.01.2.027 4.4.90.00.00.00.00.00 3085 (181)**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, na tesouraria do CONTRATANTE, mediante a apresentação das respectivas comprovações de fornecimento dos materiais/serviços, devidamente atestadas pelo Setor Responsável, mediante, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, observando-se ainda a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT em plena validade.

**5.1.1.** O pagamento que trata o item anterior fica condicionado à liberação dos recursos financeira pela Caixa Econômica Federal, ficando isenta a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades advindas do não pagamento em razão do atraso nos repasses pela da Caixa Econômica Federal.

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

**5.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**5.2.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**5.2.3.** Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

**5.2.4.** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**5.2.5.** O pagamento das Notas Fiscais/Faturas da primeira parcela da obra fica condicionado à apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas anteriormente:

**5.2.5.1.** Licenciamento da obra;

**5.2.5.2.** Matricula da obra ou serviço no INSS (CEI), juntamente com a Certidão Negativa de Débitos do INSS da mesma;

**5.2.5.3.** Relação de empregados – RE (GFIP);

**5.2.5.4.** Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;

**5.2.5.5.** ART (Anotação do Responsável Técnico) – CREA/SC ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) – CAU/SC, da execução da obra ou serviço.

**5.2.6.** O pagamento das demais parcelas exceto a primeira e ultima parcela fica condicionado a apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas no item **5.1**:

**5.2.6.1.** Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra;

**5.2.6.2.** Relação de empregados – RE (GFIP);

**5.2.6.3.** Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;

**5.2.7.** O pagamento da ultima parcela da obra fica condicionado a apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas no item **5.1**:

**5.2.7.1.** Comprovante de baixa da matricula da obra junto ao INSS (CEI);

**5.2.7.2.** Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra;

**5.2.7.3.** Relação de empregados – RE (GFIP);

**5.2.7.4.** Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários.

**5.2.8.** A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**5.2.8.1.** No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**5.2.8.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**5.2.8.3.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**5.2.9.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2.10.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**5.2.10.1.** Não produziu os resultados acordados;

**5.2.10.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**5.2.10.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**5.2.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.2.11.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**5.2.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

**5.2.13.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**5.2.14.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.2.15.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**5.2.16.** A critério da Contratante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

**5.2.17.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal n° 8.666/93.

**6.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**6.3.** A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

**6.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

**6.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**6.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

**6.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

**6.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n° 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**7.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

**7.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

**7.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**7.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**7.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**7.9.** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**7.10.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

**7.10.1.** “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

**7.10.2.** Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

**7.10.3.** Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

**7.10.4.** Carta "habite-se", emitida pela prefeitura, quando for o caso;

**7.10.5.** Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

**7.10.6.** A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta.

**8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**8.3.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

**8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**8.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**8.6.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

**8.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas.

**8.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**8.9.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

**8.10.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.

**8.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

**8.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**8.13.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento.

**8.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**8.17.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

**8.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

**8.19.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

**8.20.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**8.21.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.22.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**8.23.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.24.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**8.25.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei Federal nº 6.496/77 e Lei Federal nº 12.378/2010); Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**8.26.** Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

**8.27.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.28.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**8.29.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**8.30.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

**8.31.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

**8.31.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**8.31.2.** Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**8.31.2.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

**8.31.2.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou

encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**8.31.2.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**8.31.2.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**8.32.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**8.33.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**8.34.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**8.34.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**8.34.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

**8.35.** Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

**9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**9.2.** Poderá a contratada subcontratar obrigações acessórias ao objeto principal, nos termos do Projeto Básico, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**9.3.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

**9.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**10.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores,

a proponente adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

**10.2.** **Multa equivalente a 10%** (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato.

**10.3.** **Multa na ordem de 0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o limite de **5%** (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos da Administração estabelecidos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;

**10.3.1.** Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso a Administração aplicará a multa em dobro;

**10.4.** Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

**10.4.1.** **Advertência** verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

**10.4.2.** **Multa na ordem de 5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato **pela inexecução parcial** e na ordem **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato **pela inexecução total.**

**10.4.3.** **Suspensão por até 2 (dois) anos** de participação em licitações do Município de MARACAJÁ - SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

**10.4.4.** **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

**10.5.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

**10.6.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**10.7.** A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**10.8.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

**10.9.** Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a Administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a proponente a ser contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

**10.10.** Nenhum pagamento será feito à proponente a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

**11.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**11.3.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**11.4.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**13.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**13.2.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**13.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**13.2.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**13.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**13.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**13.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei Federal n° 10.406, de 2002).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor, prestou caução - **GARANTIA**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, a importância de **R$XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme Artigo 56, § 1º, Incisos I, II, III e § 2º da Lei Nº 8666/93 e alterações subsequentes.

**14.1.1.** A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município, mediante requerimento expedido por seu representante à Contratante, após o "Recebimento Definitivo" da obra, sendo que o município terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar a restituição.

**14.1.2.** O requerimento mencionado no item 14.1.1, deverá vir acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS, Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), e o habite-se da obra concluída, se for o caso.

**14.2.** Em caso de rescisão deste contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do CONTRATANTE.

**14.3.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do CONTRATANTE.

**14.4.** Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**15.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

**15.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**15.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**15.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3.** Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal n° 8.666/93.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Araranguá - SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem,

vai assinado pelos contraentes.

MARACAJÁ – SC , ..... de..... de 2022.

**ANIBAL BRAMBILA**
**Prefeito Municipal**
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
**CONTRATADO**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18

**ANEXO XII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 EDITAL**

**DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF n.º _____.____.____

Para fins de participação, no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**.

DECLARA, por meio de seu REPRESENTANTE LEGAL e RESPONSÁVEL TÉCNICO, para os devidos fins de DIREITO, que tem conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.

DECLARA, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

_____, de_____de_____de 2022.

_____
Qualificação e Assinatura do Responsável Legal da Licitante
(identificação completa)

_____
Qualificação e Assinatura do Responsável Técnico da Licitante
(identificação completa)

# Marema

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 004-2022- CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA

Publicação Nº 3542303

Extrato Contrato nº 004/2022
Contratante: Município de Marema
Contratada: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA
Objeto: Contratação de consultoria e licença de uso de software de monitoramento de contribuintes, cruzamentos de dados, realização de consultas tributárias, elaboração de sugestões de atualização da legislação tributária municipal, incluindo implantação, treinamento, acompanhamento, vídeo aulas, materiais exclusivos e minutas tributárias, suporte via telefone, e-mail, WhatsApp, entre outros, e com no mínimo uma visita presencial trimestral.
Valor Total: R$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 05/01/2022 a 31/12/2022
Vinculação: Processo Administrativo n. 004/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2022
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 05 de janeiro de 2022. Mauri Dal Bello. Prefeito Municipal

### CONTRATO Nº005/2022 TRASPORTES RIBEIRO E CELLA LTDA

Publicação Nº 3542272

MINUTA
Contrato nº 005/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: TRANSPORTES RIBEIRO E CELLA LTDA
Objeto: contratação de 250 (cento e cinquenta) horas de serviço de Caminhão Tanque/Pipa, com capacidade de 15.000 litros para transporte de água para destinação de consumo animal no interior, em virtude da estiagem que assolou o Município de Marema, conforme Decreto Municipal nº07 de 05 de janeiro de 2022.
Vinculação: Processo de Licitação n. 05/2022 – Dispensa de Licitação n. 05/2022.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: 13/01/2022 a 13/06/2022
Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC

Marema - SC, 13 de janeiro de 2022

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 013-2022 - MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO COVID

Publicação Nº 3542911

DECRETO Nº 013/2022
DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Suspende festividades por prazo determinado e dá outras providências, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) e suas mutações.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente a Lei orgânica do Município

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que até a data atual (14 de janeiro de 2022) existem 40 (quarenta) casos confirmados, e mais de 6 (seis) suspeitos que se encontram em isolamento residencial e sob monitoramento da Secretaria de Saúde de Marema;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a prevenção, controle, redução e enfrentamento de contágio e de infecções causadas pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020 que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina,

com efeitos até 28 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a ampla velocidade de disseminação do COVID-19 no Município de Marema e demais Municípios da região nos últimos dias, e a quantidade de pessoas contaminadas, o que levou o sistema público de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Marema/SC;
CONSIDERANDO que, em um cenário de incertezas quanto às escolhas mais seguras do ponto de vista da saúde coletiva, a política pública de saúde deve estar voltada à redução dos riscos de doenças, como impõe o art. 196 da CF, e que uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde é o atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas (art. 198, II, da Constituição da República Federativa do Brasil), razões pelas quais, em qualquer cenário que apresenta múltiplas escolhas possíveis para efetivação da política pública, impõe-se a adoção daquela que represente menores riscos para a saúde coletiva;
CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados por Covid-19, notória é a necessidade do emprego urgente de medidas mais restritivas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus Covid-19, no Município de Marema;
CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19.
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência ao interesse público da medida implementada por este decreto, já reconhecida inclusive pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no sentido de que ampliação de horários de funcionamento e flexibilização de ocupação de estabelecimentos aliada à competente fiscalização "facilita a fiscalização do Estado e a observância dos critérios de segurança estabelecidos, afastando-se eventual clandestinidade";
CONSIDERANDO a possibilidade da efetiva punição aos infratores das normas de segurança em saúde e vigilância sanitária vigentes durante a pandemia da COVID-19, com as medidas ora adotadas, no decreto municipal nº 050/2021;
CONSIDERANDO as manifestações do Comitê do Enfrentamento ao COVID-19 de Marema/SC, na data de 12 de janeiro de 2022.
DECRETA:
Art. 1° Ficam suspensas todas as festividades públicas, econômicas ou não, no território do Município de Marema-SC, no período de 14 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022,

Parágrafo Primeiro: Será permitido as comunidades e entidades comercializarem produtos comestíveis, porém, devem solicitar autorização para o centro administrativo do presente município, com intuito de que o mesmo direcione para o setor competente para análise, explicação e acompanhamento do evento, respeitando as medidas de enfrentamento ao COVID.

Art. 2º. Quem desrespeitar tal situação poderá acometer penas administrativas, cíveis e penais.

Art. 3º. Fica revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

Publicação Nº 3541769

Estado de Santa Catarina
Município de Marema
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº005/2022
Edital: Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia nº. 13/2021
Fundamento: art. 24, IV da Lei 8.666/93
Objeto: contratação de 250 (duzentos e cinquenta) horas de serviço de Caminhão Tanque/Pipa, com capacidade de 15.000 litros para transporte de água para destinação de consumo animal no interior, em virtude da estiagem que assolou o Município de Marema, conforme Decreto Municipal nº 007 de 05 de janeiro de 2022.
Contratado: TRANSPORTES RIBEIRO E CELLA LTDA
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Dotação: 3.3.90.39.99.00.00.00 (46/2022)

Marema - SC, 13 de janeiro de 2022.

MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

# Matos Costa

## Prefeitura

### HOMOLOGAÇÃO PL 1/2022 - PMMC

Publicação Nº 3542820

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EB783665A9CDDDEDD6505F237982F48479F5504

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022
0EB783665A9CDDDEDD6505F237982F48479F5504
HOMOLOGAÇÃO 29/12/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: SANTOS & SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.711.986/0001-64.
Valor total de R$: 3.854,00 (três mil oitocentos e cinq-enta e quatro reais).
OBJETO: Contratação de empresa para capacitação, elaboração e aplicação de provas, para os candidatos a eleição do Conselho Tutelar no Município de Matos Costa/SC.
Matos Costa, SC, 14 de janeiro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

### INFORMAÇÕES ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 3542093

ASSESSORIAECONSULTORIAEMGESTÃOPÚBLICA

Caçador, 12dejaneirode2022.

AempresaSANTOS&SANTOSASSESSORIAECONSULTORIAEMGESTÃOPÚBLICA,
empresa contratada paraorganizaraestrutura docertame(APLICAÇÃODAPROVA– CARGODESUPLENTEDOCONSELHOTUTELAR),domunicípiodeMATOSCOSTA/SC.

Segueàsseguintesinformações:

1. As questões anuladas, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, de modoqueasuapontuaçãoseráatribuidaatodososcandidatosindistintamente.

2. Caberão recursos na formulação das questões, publicação de gabaritos, notas obtidas epublicaçãodo resultadofinalnãosendointempestivamente.
2.1 Nocasodorecursosercontraaaplicaçãodaprova,ougabarito,estedeveráserdevidamentefundamentado, incluido bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem aidentidadedocandidatorecorrente,incluidoonúmerodeinscrição.
2.2 Seráindeferidoourejeitadoo recursoque:
2.2.1 estiverincompleto;
2.2.2 nãoapresentarargumentaçãológicaeconsistente;
2.2.3 forprotocoladoforadoprazo;
2.2.4 orecursodeveráserencaminhado aoCEE,deferidopelomesmo,deveráserencaminhadoaempresaresponsávelpelocertame;
2.2.5 seráadmitidoaocandidatoapresentarrecursosobreomesmofatoapenasumavez,oqualpoderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamentedesconsideradososrecursosdeigualteorinterpostospelomesmocandidato.
2.2.6 casoorecursoforconsideradoprocedenteehouveralteraçõesnogabaritooficial,todasasprovasquecontenham amesmaquestãoserãocorrigidasnovamente.
2.2.7 a classsificação ocorrerá de acordo com EDITAL Nº 001/2021 CMDCA(notaigual ousuperiora5).
2.2.8 o resultado com a classificação para publicação será de responsabilidade do CEE, conformeo prazo do edital municipaldo CMDCA (verificar tabela contendo data e prazo para àspublicações).
2.2.9 publicaçãonodiáriooficialdosmunicípios,sitedaprefeituraentre outros.

Semmais,agradecemosacompreensão.

SANTOS & SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIAEMGESTÃOPÚBLICA
CNPJn.27.711.986/0001-64

## LEI MUNICIPAL Nº 2.325/2021

Publicação Nº 3542687

Lei Municipal Nº 2.325/2021 – de 20 de Dezembro de 2021.
Altera o artigo 127 e 128 da Lei Orgânica Municipal

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos I, II e III:
" Artigo 127 - Os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, deverão ser encaminhados pelo Poder Executivo Municipal à apreciação da Câmara Municipal, nas seguintes datas:
I – Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA até 31 de julho do primeiro ano de cada Legislatura;
II – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, até a data de 15 de setembro de cada exercício financeiro;
III – Projeto de Lei do Orçamento Anual – LOA, até 15 de outubro de cada exercício financeiro.
§ 1º. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará a elaboração pela Câmara, independentemente do envio da proposta da competente Lei, tomando por base a Lei Orçamentária em vigor.
§ 2º. O Prefeito poderá enviar mensagem a Câmara para propopr a modificação do Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada a votação da parte que desejar alterar.
Artigo 2º - O artigo 128 da Lei Orgânica do Município passará a vigorar com a seguinte redação acrescido dos incisos I, II e III e do parágrafo Único:

"Artigo 128 – A Câmara Municipal deverá apreciar as proposições que prevê o artigo 127 e encaminhá-las ao Prefeito Municipal nas seguintes datas:
I – Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA até 31 de agosto do primeiro ano de cada Legislatura.
II – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO até 15 de outubro de cada exercício financeiro;
III – Projeto de Lei do Orçamento Anual – LOA até 15 de dezembro de cada exercício financeiro
Parágrafo Único – A Câmara Municipal não enviando as proposições ao Prefeito Municipal nos prazos estabelecidos nesta Lei para sua sanção, não poderá entrar em recesso até a aprovação dos mesmos, sendo que, em hipótese alguma vigorará Lei sem a devida aprovação do Legislativo.

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 20 de dezembro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM<br><br>Gabriele Aparecida Bendlin<br>Auxiliar Administrativo | A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM<br><br>Oderlaine N S Moraes<br>Assistente Administrativo II |

# Meleiro

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 007-2022

Publicação Nº 3539204

PORTARIA n. º 007/2022

TRATA DA EXONERAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações e Lei nº 1349/2009 de 30 de março de 2009 e suas alterações, determina:

EXONERAR

Art. 1.º O Senhor ADRIANO SERAFIM GONÇALVES, do cargo em comissão de Chefe da Seção do Meio Ambiente, nível de referência DAS 4, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de janeiro de 2022.

PEDRO LUIZ SCHUVARTZ
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

# Modelo

## Prefeitura

### CONVÊNIO Nº 001/2022, DE 03.01.2022 TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO – SC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Publicação Nº 3541877

CONVÊNIO Nº 001/2022, de 03.01.2022
TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO – SC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES.

Convênio que celebram entre si, O MUNICIPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor DIRCEU SILVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 538.309.899-20, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora GISELI ELISA DA SILVA, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 83.303.339/0001-94, sito à Rua XV de Novembro, 4000, Bairro Laranjeiras, na Cidade de Modelo – Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu presidente, Sr. SÉRGIO LUIZ KNORST, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 2347, na Cidade de Modelo – SC, portador da carteira de identidade n° 820.864 e do CPF 384.373.509-30, doravante denominada de CONVENIADA, ajustam entres si, as seguintes cláusulas e condições mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com o disposto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n° 2.560, de 15 de dezembro de 2021, com base no inciso IV, do artigo 3° da Lei Federal n° 13.019/2014, com especial atenção à Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para o estabelecimento de ações conjuntas visando o atendimento complementar de pacientes Modelenses usuários do SUS, com assistência hospitalar, médica e laboratorial, nas modalidades de pronto socorro – atendimento (urgência e emergência), ambulatorial, internações nas clínicas médicas, cirúrgica, obstétrica e pediátrica, etc., nos termos do §1°, do artigo 199 da Constituição Federal.

Utilização das dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, funcionários, para manutenção dos atendimentos de pacientes do Município de Modelo, com o pagamento dos laudos excedentes e sobreaviso, quando o paciente encaminhado primeiramente e diretamente ao pronto atendimento do Hospital de Modelo, durante às 24 (vinte e quatro) horas do dia, abrangendo todos os dias da semana, finais de semana e feriados, com um médico plantonista em clínica geral, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina. Incluindo os serviços de enfrentamento à pandemia Coronavírus – COVID-19.

§ 1º. Para a execução do presente convênio poderá a CONVENIADA utilizar apoio técnico de terceiros, podendo subcontratar pessoas físicas e ou jurídicas.

§ 2°. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE MODELO, assume a responsabilidade pela contratação dos profissionais - médicos e de enfermagem - para a realização dos serviços, objeto deste convênio.

§ 3°. Deverão ser atendidos pelo plantão, exclusivamente os casos de urgência/emergência, situação avaliada pelo médico plantonista, cuja escala será elaborada pela direção da entidade Conveniada, juntamente com o corpo clínico.

§ 4°. Caso o paciente optar por outro médico, que não seja o de plantão, ou seja, em caráter particular, será responsável pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento, estando o Município Convenente e a entidade Conveniada desobrigados de custear referidas despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Para a execução do presente convênio, o Município de Modelo, através do Fundo Municipal de Saúde se obriga em transferir à Associação Hospitalar Beneficente de Modelo o valor de R$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), a partir do dia 01 de janeiro de 2022, os valores conforme abaixo discriminado. Os recursos serão repassados, por meio de depósito bancário, na conta corrente da CONVENIADA.

| MÊS | VALOR | DATA PAGAMENTO |
|---|---|---|
| JANEIRO | 45.600,00 | 17/01/2021 |
| FEVEREIRO | 45.600,00 | 11/02/2021 |
| MARÇO | 45.600,00 | 11/03/2021 |
| ABRIL | 45.600,00 | 11/04/2021 |
| MAIO | 45.600,00 | 11/05/2021 |
| JUNHO | 45.600,00 | 11/06/2021 |
| JULHO | 45.600,00 | 11/07/2021 |
| AGOSTO | 45.600,00 | 11/08/2021 |
| SETEMBRO | 45.600,00 | 11/09/2021 |
| OUTUBRO | 45.600,00 | 11/10/2021 |
| NOVEMBRO | 45.600,00 | 11/11/2021 |
| DEZEMBRO | 45.600,00 | 11/12/2021 |
| TOTAL GERAL | 547.200,00 | |

O Município efetuará o repasse dos recursos de que trata a cláusula segunda à SOCIEDADE BENEFICENTE DE MODELO conforme cronograma acima, caso o dia de realização do pagamento não seja dia útil, o pagamento dar-se-á no 1° (primeiro) dia útil subsequente.

Os recursos serão repassados, através de depósito bancário, na conta corrente, especifica para movimentação do convênio, da SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO, Banco do Brasil, Conta Corrente n° 94.238-3, Agência: 5384-8.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento deverá ser realizado nas dependências da CONVENIADA, em instalações habilitadas, localizada na Rua XV de Novembro, n° 4000, na Cidade de Modelo – SC.

CLAÚSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
O presente convênio terá vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente acordado.
Fica estabelecido que a cada 90 (noventa) dias ou sempre que assim as partes compreenderem necessário, se reunirão para avaliação do funcionamento do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município Convenente obrigar-se em:
I - repassar os recursos financeiros de acordo com o plano de aplicação;
II - coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;
III - examinar e aprovar, por parecer técnico, reformulação do plano de trabalho, quando se fizer necessária, desde que não impliquem na alteração do objeto do convenio.
IV – Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
V – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
VI – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde de Modelo - SC;
VII – Efetuar a transferência ou remoção de pacientes internados junto a CONVENIADA quando necessário, conforme orientação ou solicitação médica.
VIII – Prestar contas de conformidade com as normas legais e solicitações do setor de contabilidade do Município, em especial atender a Lei Municipal n° 2.518/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
A Conveniada obriga-se em:
I – Iniciar os serviços a partir de 01 de janeiro de 2022;
II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, não podendo ser destinados a outros fins, sob pena de rescisão, sem prejuízo da responsabilização dos dirigentes;
III - ressarcir ao Fundo de Saúde de Modelo, os recursos recebidos deste, quando se comprovar a inadequada utilização;
IV - responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, danos causados a terceiros, e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Fundo de quaisquer ônus e reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
V - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, quanto à utilização dos recursos;
VI - não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de autoridades ou servidores púbicos;
VII - aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo Fundo, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;
VIII - encaminhar ao FUNDO prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data do recebimento do mesmo;
IX - utilizar os recursos única e exclusivamente para o fim estabelecido pela cláusula primeira deste termo, sob pena de ressarcimento ao Fundo, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimento judicial;
X - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao convênio;
XI - manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle dos serviços;
XII - Permitir a fiscalização e acompanhamento do município nas atividades do atendimento hospitalar, desde que permitido por Lei ou outra norma legal;
XIII - Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados, formando pessoal técnico-profissional necessário para a execução dos serviços, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
XIV - Esclarecer os pacientes sobre os direitos e serviços oferecidos;
XV - Notificar o município Convenente sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da alteração, cópias dos documentos que determinaram as alterações;
XVI - É expressamente proibida a entidade Conveniada, cobrar ou mesmo receber valores, dos munícipes Modelenses, pelos serviços que são objeto do presente contrato;
XVII – Fornecer ao Município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços;
XVIII - O presente convênio não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONVENIADA colocar a serviço;
XIX – É da CONVENIADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera;
XX – Manter 01 (um) profissional médico(a) em clínica geral, devidamente registrado no CRM/SC, para atendimento da urgência e emergência do ambulatório da CONVENIADA, assim como disponibilização de médicos integrantes do Corpo Clínico ou substituto indicado por membro do Corpo Clínico, na forma de escala de atendimento elaborada pelo próprio Corpo Clínico, para atender aos eventuais chamados do médico sobreaviso nas especialidades básicas.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros será elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pelo

Tribunal de Contas do Estado.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
Cabe ao Fundo decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos a este convênio.
Por se tratar de Convênio a ser celebrado com entidade filantrópica e sem fins lucrativos, objetivando complementar o sistema único de saúde, nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal, fica dispensada a realização do chamamento público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, por força do que dispõe o art. 3°, inciso IV, do mesmo diploma legal.
O presente instrumento é firmado com fulcro na IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 2.518/2020 e demais normas aplicáveis.

CLÁSULA NONA - DAS PENALIDADES E DO DESCUMPRIMENTO
DAS OBRIGAÇÕES
A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão do repasse, independente de decisão judicial, ainda, o descumprimento pelos Convenentes dos compromissos assumidos neste convênio, ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os Convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O Município e a Conveniada, por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, poderão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, rescindir o presente convênio, por interesse ou por inadimplência de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, recebendo a CONVENIADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de inexecução do exposto neste convênio, prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, consolidada, por culpa da CONVENIADA, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto do convênio, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa da CONVENIADA a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei supra mencionado, salvo a disposta no inciso VI, face a previsão do parágrafo segundo da cláusula primeira.
O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato por parte da CONVENIANTE assegurará à CONVENIADA o direito de rescindi-lo, na forma prevista na Lei 8.666/93.
A CONVENIADA reserva-se no direito de suspender a prestação dos serviços contratados no caso de atraso do pagamento em prazo superior a 60 (sessenta) dias sem, prejuízo do direito ao recebimento dos valores em atraso e respectivos acréscimos contratuais, independentemente de notificação da CONVENIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do cumprimento do presente convênio pelo Município, estão consignadas em dotação orçamentária do orçamento vigente e subsequentes, na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
A qualquer tempo, as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, prorrogar o tempo de vigência, retificar ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente convênio não gera com o Município de Modelo – SC, nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela Conveniada ou de seus empregados e a serviço da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.
Modelo (SC), aos 03 de janeiro de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE MODELO<br>Dirceu Silveira<br>Convenente - Prefeito Municipal | | ASS. HOSP. BENEF.DE MODELO<br>Sérgio Luiz Knorst<br>Conveniada - Presidente |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>Giseli Elisa da Silva<br>Gestora | | |

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | Nome: |

Visto:

| | | |
|---|---|---|
| Jeisson Igomar Kolln<br>OAB/SC N° 31.392 - Assessor Jurídico Gab. Prefeiro Municipal | | |

## CONVÊNIO Nº 002/2022, DE 03.01.2022. TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI SELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO-SC E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ESCOLA MUNDINHO FELIZ DE MODELO- SC

Publicação Nº 3541872

CONVÊNIO Nº 002/2022, DE 03.01.2022.

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI SELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO-SC E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ESCOLA MUNDINHO FELIZ DE MODELO- SC.

O MUNICIPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor DIRCEU SILVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 538.309.899-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ESCOLA ESPECIAL MUNDINHO FELIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.625.411/0001-01, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 59, Bairro Jardim, na Cidade e Comarca de Modelo - SC, neste ato representada por sua presidente, Sra. MARINES ARTIGAS DO AMARAL ZANINI, doravante denominada de APAE, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo de convênio, de acordo com os dispositivos legais e em especial o artigo 42, inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.561/2021, de 15/12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para manutenção das atividades da APAE, com o pagamento de serviços profissionais, alimentação, combustíveis, energia elétrica, etc, conforme descrito no Plano de Trabalho elaborado pela APAE, a qual é parte integrante deste convênio; tudo visando a manutenção, desenvolvimento e o regular funcionamento das suas atividades no atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais e também apoiando por meio do transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Para a execução do presente convênio, o Município de Modelo se obriga em transferir o valor de R$ 94.500,00 (oitenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) a ser pago em até 11 parcelas mensais e sucessivas, de fevereiro a dezembro de 2022, sendo:

1) R$ 9.500,00, até o dia 05.02.2022;
2) R$ 8.500,00, até o dia 05.03.2022;
3) R$ 8.500,00, até o dia 05.04.2022;
4) R$ 8.500,00, até o dia 05.05.2022;
5) R$ 8.500,00, até o dia 05.06.2022;
6) R$ 8.500,00, até o dia 05.07.2022;
7) R$ 8.500,00, até o dia 05.08.2022;
8) R$ 8.500,00, até o dia 05.09.2022;
9) R$ 8.500,00, até o dia 05.10.2022;
10) R$ 8.500,00, até o dia 05.11.2022;
11) R$ 8.500,00, até o dia 05.12.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O Município obriga-se em efetuar o repasse dos recursos de que trata a Cláusula Segunda à APAE conforme cronograma acima, por meio de depósito bancário, na conta corrente da APAE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONÊNIO:

O convênio terá vigência de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município obriga-se em:

• Repassar até a data fixada, os valores estabelecidos no convênio;
• Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;
• Solicitar a prestação de contas dos recursos repassados, e, quando não apresentada no prazo legal, suspender a transferência de recursos até a regularização;
• Autorizar o uso do transporte escolar, regular, para os alunos que frequentam a APAE, bem como ceder veículos para transporte escolar;
• Propiciar o transporte escolar gratuito aos alunos que frequentam a APAE, por meio do transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino;
• Solicitar os relatórios do número de alunos que frequentam a APAE no exercício do ano de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE:

A APAE obriga-se em:

• Promover o desenvolvimento das atividades conforme determinações legais e técnicas da APAE;
• Aplicar os recursos conforme o Plano de Trabalho e condições estabelecidas neste convênio;
• Aplicar e prestar contas dos recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, de conformidade com as normas legais e orientação do setor contábil do município;
• Permitir a fiscalização e acompanhamento do município nas atividades da APAE, na aplicação dos recursos, bem como fornecer informações solicitadas pelo município relativas ao convênio;
• Executar integralmente as atividades de educação especial, dando acesso a todas as pessoas portadoras de deficiência;
• Informar mensalmente, em anexo a prestação de contas, a relação de alunos atendidos na APAE do Município de Modelo, bem como as atividades desenvolvidas;
• Apresentar, em anexo a prestação de contas, balancete dos custos mensais totais com a manutenção da APAE de Modelo – SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

O Município e a APAE, por mutuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, poderão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, rescindir o presente convênio, por interesse ou por inadimplência de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do cumprimento do presente convênio pelo Município, estão consignadas em dotação própria do orçamento de 2022, no Departamento de Educação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

A qualquer tempo, as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, prorrogar o tempo de vigência, retificar ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente convênio não gera com o Município de Modelo- SC nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela APAE ou de seus empregados e a serviço da mesma.

O presente convênio fica expressamente vinculado a Lei Municipal nº 2.561/2021, de 15/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo – SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Modelo – SC, aos 03 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE MODELO
Dirceu Silveira

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ESCOLA ESPECIAL MUNDINHO FELIZ
Marines Artigas Do Amaral Zanini

Testemunhas:

1_____ 2_____

Visto:

Assessor Jurídico

## DECRETO N º 005/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FHIS – FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3541608

DECRETO N º 005/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FHIS – FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as leis municipais

1777/2007 e lei municipal 1.862/2009 de 28.10.2009,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do FHIS – Fundo de Habitação de Interesse Social, do Município de Modelo/SC, conforme abaixo especificado:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS – DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
I – Departamento Municipal da Assistência Social
Membro: Eliana Lorenz
Suplente: Patrícia Jomertz

II – Departamento Municipal de Obras
Membro: Leonir Rintzel
Suplente: Claudemir Scheibe

III – Departamento Municipal de Finanças
Membro: Cleber Eberhart
Suplente: Rodrigo Ferronato

IV- Departamento Municipal da Agricultura
Membro: Aérton Luiz Valmorbida
Suplente: Silvana Albani

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS E MOVIMENTOS POPULARES
I – Grupo de Idosos Conviver de Modelo – SC
Membro: Elmo Rucks
Suplente: Romeu Jacoby

II – Associação de Moradores de Modelo – SC
Membro: Luiz Carlos da Cruz
Suplente: Patrícia Canabarro

III – Clubes de Serviço de Modelo – SC
Membro: Nise Batisti
Suplente: Marcel Knorst

IV – Conselho Municipal da Assistência Social de Modelo – SC
Membro: Loraci Maura da Silva Bellaver
Suplente: Nadia Deotti Albani

Art. 2º - As atribuições do conselho são as constantes das Leis Municipais 1777/2007, 1862/2009, do Plano Municipal de Habitações e demais normas legais pertinentes a matéria.

Art. 3º - As atribuições do conselho, de que trata este Decreto, são consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, social ou trabalhista.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto estão previstas no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 5º - A vigência do mandato será de 02 (dois) anos a contar de 10 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 10 de janeiro de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

Cleber Eberhart
Secretário de Administração

## TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº 361/2021

Publicação Nº 3541773

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 361/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 343/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA ALCEMIR LUIS WOJCIECHOWSKI EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIRCEU SILVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ALCEMIR LUIS WOJCIECHOWSKI EIRELI, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.292.950/0001-00, com sede na Rua Sete de Setembro, sn, centro, na cidade de Águas Frias (SC), doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, as seguintes cláusulas contratuais:

Considerando a existência de saldo do objeto do contrato originário,
Considerando a necessidade de continuidade do abastecimento de Nitrogênio para os Agricultores do Município;
Considerando que a vigência do pacto é até 31.12.2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes, fica prorrogada a vigência do Contrato até 18.03.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Considerando que o saldo existente é de 1785 (mil setecentos e oitante e cinco) litros de Nitrogênio, o valor total (máximo) do presente aditivo é de R$ 3.837,75 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) por litro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da administração municipal, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Administrativo originário.
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Para desempenhar as atribuições de "Fiscal do Contrato", fica designo o servidor Aérton Luis Valmorbida, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal do CONTRATADO.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 29 de dezembro de 2021.

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE MODELO<br>Dirceu Silveira<br>Prefeito Municipal - Contratante | | ALCEMIR LUIS WOJCIECHOWSKI EIRELI<br>Contratada |

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | Nome: |

## TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO Nº 049/2021 - CIEE

Publicação Nº 3541735

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 014/2021
Dispensa de Licitação

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

Termo Aditivo Contratual, que fazem o MUNICÍPIO DE MODELO (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua do Comercio, n. 1304 centro, Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 83.021.832/0001-11, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Silveira, doravante denominado CONTRATANTE e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede Central à Rua Antônio Dib Mussi nº 473, Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.015-110, neste ato representada pelo seu PROCURADOR Sr. Marcelo Firmino Vaz, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 888.286.979-20, RG nº 2.068.573-4 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Paula Ramos, nº 95, bairro Capoeiras, Florianópolis-SC, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93, art. 24, XIII, resolvem aditivar o contrato, exclusivamente em relação ao prazo de vigência, conforme segue:

Considerando a necessidade de manutenção na contratação de Estagiários para atuar nos Departamentos do Município de Modelo; Considerando a manutenção das condições originárias de acordo com o Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 014/2021, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31.12.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da administração municipal, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 014/2021, com acréscimo relativo ao período de prorrogação da vigência, que totaliza o valor máximo de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo R$ 900,00 (novecentos reais) mensais. Obs: O valor máximo é para o caso de contratação do número máximo (30) de estagiários.

CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 29 de dezembro de 2021.

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE MODELO<br>Dirceu Silveira<br>Prefeito Municipal - Contratante | | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC<br>Contratada |

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | |

## TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO Nº 049/2021 - RHEMA CONCURSOS

Publicação Nº 3541766

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 049/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
Processo Licitatório nº 551/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

Termo Aditivo Contratual, que fazem o MUNICÍPIO DE MODELO, com sede na Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, no Modelo/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 83.021.832/0001-11, neste ato representado pelo Senhor DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

41.214.780-0001-50, com sede na rua Paschoal Conte, 944, Jardim Primavera, na cidade de Lontras (SC), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital e às seguintes cláusulas contratuais:

Considerando que o Concurso objeto do contrato originário está em andamento, com data para realização das provas no mês de fevereiro de 2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31.03.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da administração municipal, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 29 de dezembro de 2021.

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE MODELO<br>Dirceu Silveira<br>Prefeito Municipal - Contratante | | RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA<br>Contratada |

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | |

## TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

Publicação Nº 3542044

TERMO ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SEBASTIÃO CANABARRO - MEI, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

Termo Aditivo Contratual, MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIRCEU SILVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SEBASTIÃO CANABARRO - MEI, microempreendedor individual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 43063430/0001-65, com sede na Rua Tiradentes, 496, bairro Floresta, na cidade de Modelo – SC, neste ato representado por seu titular, o Sr. Sebastião Canabarro, doravante somente denominado de CONTRATADO; que, em de comum acordo e com amparo legal no Artigo 57, II, da Lei 8666/93, resolvem aditivar o contrato originário, somente em relação ao prazo, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Considerando que trata-se de serviço contínuo e, especialmente, levando-se em consideração a necessidade de manutenção do prédio público objeto do contrato originário, bem como por conveniência administrativa, haja vista a manutenção do menor preço encontrado, fica aditado o contrato n° 064/2021, prorrogando-se a vigência do contrato de prestação de serviços em mais 12 (doze) meses (contados a partir de 01.01.2022), passando a viger até 31.12.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de requerimento da contratada e autorização do Prefeito Municipal, que faz parte integrante do presente do presente contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor contratado permanece inalterado, ou seja, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R$ 500,00 (quinhentos reais) mensalmente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo nº 064/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), 29 de dezembro de 2021.

| | | |
|---|---|---|
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>Marcia Jane Rucks<br>Diretora de Educação | | SEBASTIÃO CANABARRO - MEI Contratada |

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | Nome: |

## TERMO ADITIVO Nº. 007/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2018 - FUNDO SAÚDE

Publicação Nº 3541783

TERMO ADITIVO Nº. 007/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora GISELI ELISA DA SILVA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alcides Antônio D'Agostini, n° 80, Sala 01, Bairro Industrial, na Cidade de Maravilha – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.332.778/0001-09, neste ato representada pela Senhora JULEIDE INÊS D'AGOSTINI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 606/2018 – Pregão Presencial n° 024/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes, fica aditado o contrato n° 149/2018, quanto ao prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, prorrogando-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01.01.2022 e terminando em 31.12.2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da administração municipal, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 149/2018 de e seus respectivos aditivos.
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Para desempenhar as atribuições de "Fiscal do Contrato", fica designada a servidora Giseli Elisa da Silva, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal do CONTRATADO.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 29 de dezembro de 2021.

| | | |
|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL<br>DE SAÚDE DE MODELO<br>Giseli Elisa da Silva | | TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA<br>Juleide Inês D'Agostini<br>Sócia Administradora - Contratada |

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | Nome: |

## TERMO ADITIVO Nº. 007/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2018 - TOS - LIXO URBANO

Publicação Nº 3541778

TERMO ADITIVO Nº. 007/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIRCEU SILVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alcides Antônio D'Agostini, n° 80, Sala 01, Bairro Industrial, na Cidade de Maravilha – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.332.778/0001-09, neste ato representada pela Senhora JULEIDE INÊS D'AGOSTINI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 401/2018 – Tomada de Preços n° 002/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes, fica aditado o contrato n° 131/2018, quanto ao prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, prorrogando-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01.01.2022 e terminando em 31.12.2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da administração municipal, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 131/2018 de e seus respectivos aditivos.
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Para desempenhar as atribuições de "Fiscal do Contrato", fica designado o servidor Leonir Rintzel, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal do CONTRATADO.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 29 de dezembro de 2021.

| | | |
|---|---|---|
| DIRCEU SILVEIRA<br>Prefeito Municipal | | TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA<br>Juleide Inês D'Agostini<br>Sócia Administradora - Contratada |

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | Nome: |

# Mondaí

## Prefeitura

### PORTARIA 054/2022

Publicação Nº 3541782

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 054 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, CRISTIANE GONÇALVES, matrícula nº 4348, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17/01/2022 a 23/12/2022.

Art. 2º. A servidora municipal estará enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 13 de janeiro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal de Assistência Social

### PORTARIA 055/2022

Publicação Nº 3542058

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 055 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, SILVANO KLAGENBERG, matrícula nº 4349, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17/01/2022 a 23/12/2022.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 13 de janeiro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SIDNEI RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento, Economia e Gestão

### PORTARIA 056/2022

Publicação Nº 3542060

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 056 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do

Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, DEOCLIDES BASSORICHI, matrícula nº 4350, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para exercer a função em caráter temporário de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20/01/2022 a 23/12/2022 ou até sair a convocação dos candidatos aprovados em concurso público, ainda a ser realizado no decorrer do ano.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 13 de janeiro de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SIDNEI RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento, Economia e Gestão

# Morro da Fumaça

## PREFEITURA

### REGISTRO DE PREÇO 009/2022

Publicação Nº 3542903

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C03A7A682BB0E07E1380614B22E44DA05BD1A23

MORRO DA FUMAÇA. REGISTRO DE PREÇO 009/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, conforme anexo. Data: 27/01/2022. Hora: 13:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

# Morro Grande

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 3-2022 - FMS

Publicação Nº 3541970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1D8C100933E93F4BC788D7C885CBCC8E01B8B7C

| | |
|---|---|
| Contrato nº: | 3/2022/FMS |
| Contratante: | Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande |
| Contratada: | ENGTEK Construção Civil LTDA |
| Valor (R$): | 69.385,80 |
| Data da Assinatura: | 12/01/2022 |
| Vigência Inicial: | 12/01/2022 |
| Vigência Final: | 30/06/2022 |
| Dotações: | 3103.2033.44905107 (84); 3103.2033.44905107 (710) |
| Licitação: | Edital de Tomada de Preços nº 1/2021/FMS |
| Objeto Resumido: | Contratação de obra de reforma da cobertura da unidade mista de saúde Paulo Valdir Smania, localizada no bairro Nova Roma, município de Morro Grande/SC |
| Espécie: | Execução de obra |

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 5-2022 - PMMG

Publicação Nº 3541949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9727F3199895C795A72894B6BC83535F1446D8BC

| | |
|---|---|
| Contrato nº: | 5/2022/PMMG |
| Contratante: | Prefeitura Municipal de Morro Grande |
| Contratado: | Juliana C. Bublitz |
| Valor (R$): | 15.000,00 |
| Data da Assinatura: | 12/01/2022 |
| Vigência Inicial: | 12/01/2022 |
| Vigência Final: | 31/12/2022 |
| Dotações: | (17) 2302.2003.33903501 |
| Licitação: | Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 |
| Objeto Resumido: | Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para atendimento ao setor de tributação do município de Morro Grande nas áreas de arrecadação, protocolo, fiscalização, livro eletrônico e nota fiscal eletrônica, a ser executado de forma presencial e de acordo com as necessidades da administração municipal. |
| Espécie: | Prestação de serviço |

# Navegantes

## Prefeitura

### ATA DA SESSÃO 187/2021 PMN

Publicação Nº 3542571

ATA 187/2021 - PMN

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA TREZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUIDA PELA PORTARIA N. 384/2021 DE QUATORZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 187/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. COM PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS MONICA CRISTINA COTIENSCHI - EPP; KOA TEXTIL CONFECCOES LTDA - EPP; PETERSON LOPES DE OLIVEIRA; LEONARDO MATHEUS COTIENSCHI EIRELI; WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; DOCES PASSOS COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA. INICIANDO O PREGÃO PRESENCIAL FOI ABERTO À PROPOSTA, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES ONDE NO LOTE ÚNICO SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA KOA TEXTIL CONFECCOES LTDA - EPP, COM O VALOR DE R$ 1.268.200,00 (UM MILHAO DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS). ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR. A EMPRESA DOCES PASSOS COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA MANIFESTA INTENÇÃO DE RECURSO. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, PATRICIA APARECIDA GUALBERTO, LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

### ATA DA SESSÃO 188/2021 PMN

Publicação Nº 3542572

ATA 188/2021 – PMN

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA TREZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 385/2021, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 188/2021 PMN. CUJO OBJETO É PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIOS PARA REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE LAJOTAS SEXTAVADAS, PARALELEPIPIDOS, PAVERS E MEIO-FIOS, NAS VIAS PÚBLICAS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANETES/SC, COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, N A J EMPREITEIRA LTDA – ME, MAURICIO DE LIMA PAVIMENTACAO LTDA – ME, MURILO LIMA VELOSO E EMPREITEIRA PACHAO LTDA. TODAS AS EMPRESAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP, EXCETO A EMPRESA C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS, ONDE VERIFICOU–SE QUE O EDITAL LICITATÓRIO ENUMEROU OS ITENS DE 01 A 06, NO ENTANTO NÃO APRESENTA O NÚMERO 05, ADEMAIS TODAS AS EMPRESAS CREDENCIADAS NUMERARAM SEUS ITENS DE 01 A 05, PORTANTO, PARA A CORRETA INTERPRETAÇÃO DO CERTAME, PARA O ITEM 06 DO EDITAL FOI CONSIDERADO O ITEM 05 DAS PROPOSTAS. VERIFICOU-SE TAMBÉM QUE TODAS AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES, ONDE NO ITEM 01 A EMPRESA EMPREITEIRA PACHAO LTDA DEU O MENOR LANCE NO VALOR DE R$ 14,50, NÃO CUMPRINDO O ITEM 5.4.2 DO EDITAL LICITATÓRIO, SENDO DESCLASSIFICADA PARA ESTE ITEM, SAGRANDO-SE VENCEDORA DO ITEM 01 A EMPRESA MAURICIO DE LIMA PAVIMENTACAO LTDA – ME COM LANCE NO VALOR DE R$ 14,90, ONDE VERIFICOU-SE NA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO QUE ESTÁ COM CERTIDÃO DO FGTS VENCIDO, ABRINDO PRAZO DE 05 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA MESMA; PARA OS ITENS 02, 03 E 04 TAMBÉM SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA EMPRESA MAURICIO DE LIMA PAVIMENTACAO LTDA – ME; PARA O ITEM 05 (ITEM 06 DO EDITAL) SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MURILO LIMA VELOSO. FORAM ANALISADOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO, ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, GREGORY COUTO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

### ATA DA SESSÃO 189/2021 PMN

Publicação Nº 3545200

ATA 189/2021 – PMN

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 385/2021, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 189/2021 PMN. CUJO OBJETO É PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ALIMENTAÇÃO ARTIFICIAL DA PRAIA DE GRAVATÁ, NO

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS MPB SANEAMENTO LTDA, PROSUL PROJETOS SUPERVISAO E PLANEJAMENTO LTDA E ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. NENHUMA DAS EMPRESAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO. O REPRESENTANTE DA EMPRESA ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA SOLICITOU REGISTRAR EM ATA QUE A EMPRESA MPB SANEAMENTO LTDA NÃO ARGUIU SOBRE A NECESSIDADE DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA ANTES DE INICIAR O CERTAME, APRESENTANDO SOMENTE CERTIDÃO DE BREVE RELATO EMITIDO POR CARTÓRIO, DORAVANTE ACEITA PELA PRESENTE COMISSÃO, INCLUSIVE UTILIZANDO RECOMENDAÇÃO PELA PROCURADORA ADJUNTA PRESENTE NO CERTAME, VISTO REGULARIDADE DO DOCUMENTO E EQUIVALÊNCIA DOS OBJETIVOS ELENCADOS NO EDITAL LICITATÓRIO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS, ONDE VERIFICOU–SE QUE TODAS AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES, ONDE NO ITEM 01 A EMPRESA ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA SAGROU-SE VENCEDORA PELO MENOR LANCE DE VALOR GLOBAL. FORAM ANALISADOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA PROSUL PROJETOS SUPERVISAO E PLANEJAMENTO LTDA, POIS A MESMA ENTENDE QUE A EMPRESA VENCEDORA NÃO ATENDEU AO ITEM 7.1.3.1.2 DO EDITAL LICITATÓRIO, MESMO COM AS EXPLICAÇÕES DADAS NO MOMENTO DO CERTAME; A MESMA TAMBÉM QUESTIONOU SOBRE OS ITENS 5.3-C E 7.1.1. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, FRANCIELE JUSTINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

## ATA DA SESSÃO 50/2021 FMS

Publicação Nº 3542753

ATA 50/2021 FMS

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO APRESENTADO PELA PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUIDA PELA PORTARIA 384/2021 DE QUATORZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO ELETRONICO N°: 50/2021 FMS. CUJO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS DEVIDAMENTE PERSONALIZADAS DESTINADAS A UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, UBS (UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE) E OUTROS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS: EMPRESA MARCELO SIMONI INSCRITA NO CNPJ. SOB O Nº 04.664.811/0001-48; EMPRESA CARLA SAQUETTI 07296294906 INSCRITA NO CNPJ. SOB O Nº 44.016.310/0001-70, EMPRESA LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA INSCRITA NO CNPJ. SOB O Nº 02.538.222/0001-98; EMPRESA M TESTA CONFECÇÃO ME INSCRITA NO CNPJ. SOB O Nº 23.829.339/0001-20; EMPRESA JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME INSCRITA NO CNPJ. SOB O Nº 01.669.438/0001-20; EMPRESA SL ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELE INSCRITA NO CNPJ. SOB O Nº 03.081.509/0001-02; EMPRESA TKL UNIFORMES E INDUSTRIA TEXTIL EIRELI ME INSCRITA NO CNPJ. SOB O Nº 12.252.819/0001-25. ABERTA A FASE DE LANCES ONDE, NO ITEM 1 SAGROU SE VENCEDORA A EMPRESA TKL UNIFORMES E INDURSTIRA TEXTIL EIRELE ME COM O VALOR DE R$ 29,40 (VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS); NO ITEM 2 SAGROU SE VENCEDORA A EMPRESA TKL UNIFORMES E INDUSTRIA TEXTIL EIRELE ME COM O VALOR DE R$ 36,90 (TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS); NO ITEM 3 SAGROU SE VENCEDORA A EMPRESA CARLA SEQUETTI COM O VALOR DE R$ 66,50 (SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); NO ITEM 4 SAGROU SE VENCEDORA A EMPRESA TKL UNIFORMES E INDUSTRIA TEXTIL EIRELE ME COM O VALOR DE R$ 124,60 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS); NO ITEM 5 SAGROU SE VENCEDORA A EMPRESA CARLA SAQUETTI COM O VALOR DE R$ 16,89 (DEZESSEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS); NO ITEM 6 SAGROU SE VENCEDORA A EMPRESA CARLA SEQUETTI COM O VALOR DE R$ 69,90 (SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS); NO ITEM 7 SAGROU SE VENCEDORA A EMPRESA JN BOLSASS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI – ME COM O VALOR DE R$ 73,90 (SETENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS). AVANÇANDO A FASE HABILITATÓRIA ONDE VERIFICOU SE QUE AS EMPRESAS CUMPRIRAM COM O QUE FOI REQUERIDO EM EDITAL. NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS; ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, CLAILSON ALISSON VELOS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021 PMN -- EDITAL REPUBLICADO

Publicação Nº 3542752

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B92F102B76102279E2EC48D60F2EE01E0D998D4A

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 115/2021 PMN – EDITAL REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Presencial visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para adequação de Projeto Executivo do Molhe do Rio Gravatá, segunda etapa, através da Secretaria Municipal de Governo de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: até às 13h50 do dia 03/02/2022. Abertura/envelopes: 03/02/2022 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito Municipal.

## CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 015-2021 DEUZA ESMERIA DOS SANTOS

Publicação Nº 3545664

Navegantes, 17 de janeiro de 2022

Ilma Sra.
DEUZA ESMERIA DOS SANTOS

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – EDITAL 015/2021.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO – EDITAL 015/2021, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Josiani da Silva
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

## CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 029-2021 ELIZETE MARIA DE SOUZA MACHADO

Publicação Nº 3545666

Navegantes, 17 de janeiro de 2022

Ilma Sra.
ELIZETE MARIA DE SOUZA MACHADO

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – EDITAL 029/2021.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 029/2021, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Josiani da Silva
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

## DECRETO 06-2022

Publicação Nº 3545724

DECRETO Nº 006/2022
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CONSELHEIROS TUTELARES, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2022, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.617 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica e Lei nº 3.617, de 16 de dezembro de 2021, DECRETA

Art. 1º Nos termos da Lei nº 3.616, de 16 de Dezembro de 2021, o Chefe do Poder Executivo concede revisão geral anual dos vencimentos de todos os servidores públicos efetivos, conselheiros tutelares, comissionados e agentes políticos do Município de Navegantes para o exercício de 2022, tendo por base o índice do IPCA acumulado entre o mês de janeiro e dezembro de 2021, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimo por cento).

Parágrafo único. Os proventos dos servidores inativos e pensionistas serão reajustados na mesma proporção.

Art. 2º Fica concedido, no mesmo índice de 10,06% (dez inteiros e seis centésimo por cento), a atualização do valor pago a título de auxilio alimentação aos servidores públicos efetivos e os admitidos em caráter temporário do Município de Navegantes para o exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

NAVEGANTES, 12 DE JANEIRO DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos doze dias do mês de janeiro de 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

## PORTARIA 147 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3545204

PORTARIA Nº 147 DE 14 DE JANEIRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO NEUSA SCHWABE, matrícula 63284301 ocupante do cargo de MONITOR DE ABRIGO, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 43 (quarenta e três) dias consecutivos, com início em 03.12.2021 e termino em 14.01.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.01.2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JANEIRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

## PORTARIA 148 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3545205

PORTARIA Nº 148 DE 14 DE JANEIRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO LETICIA GUTERRES PORTALET, matrícula 403403 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 287 (duzentos e oitenta e sete) dias consecutivos, com início em 03.04.2021 e termino em 14.01.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.01.2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JANEIRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

## PORTARIA 149 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3545207

PORTARIA Nº 149 DE 14 DE JANEIRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO SANDRA REGINA CAZARIN RODRIGUES, matrícula 63290401 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 10 horas semanais, pelo período de 259 (duzentos e cinquenta e nove) dias consecutivos, com início em 01.05.2021 e termino em 14.01.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.01.2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JANEIRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

## PORTARIA 150 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3545209

PORTARIA Nº 150 DE 14 DE JANEIRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO SANDRA REGINA CAZARIN RODRIGUES, matrícula 63290402 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 259 (duzentos e cinquenta e nove) dias consecutivos, com início em 01.05.2021 e termino em 14.01.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.01.2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JANEIRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

## PORTARIA 151 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3545210

PORTARIA Nº 151 DE 14 DE JANEIRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO VANESSA CRISTINA NASCIMENTO, matrícula 179116 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 132 (cento e trinta e dois) dias consecutivos, com início em 05.09.2021 e termino em 14.01.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.01.2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE JANEIRO DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

## Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

### EXTRATO TERMO ADITIVO N° 01/2021-01

Publicação Nº 3541319

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A4B8C8625C574883CB47D7D72319DC64C7DA082

Extrato Termo Aditivo n° 01/2021-01
Licitação: Pregão Presencial nº 13/2020
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA MINISTER SERVIÇOS EIRELI EPP
Contratada: MINISTER SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 12.927.343/0001-85
Valor: R$ 16.128,00 (dezesseis mil cento e vinte e oito reais)
Vigência: 12 meses, a partir de 18/01/2022.
Navegantes, 13 de janeiro de 2022.

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente

### EXTRATO TERMO ADITIVO N° 02/2021-01

Publicação Nº 3541320

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA8242967FB88CEF6CA343F9E168737CEFD08FCD

Extrato Termo Aditivo n° 02/2021-01
Licitação: Dispensa de Licitação nº 01/2021
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA MERKADIA INTERNET
Contratada: MERKADIA INTERNET
CNPJ: 07.829.299/0001-30
Valor: R$ 7.784,76 (sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 12 meses, a partir de 01/02/2022.
Navegantes, 13 de janeiro de 2022.

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente

# Nova Erechim

## Prefeitura

### DECRETO Nº 787, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3543252

DECRETO Nº 787, de 30 de Dezembro de 2021.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1932, de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | 06 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| Unidade | 01 | Obras e Serviços Públicos | |
| Função | 15 | Urbanismo | |
| Sub-função | 451 | Infra-Estrutura Urbana | |
| Programa | 0012 | URBANIZAÇÃO DE VIAS | |
| Projeto | 1.024 | PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS | |
| Elemento | 4.4.93.00 | Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre órgãos D.R. 0164.1064 | R$200.000,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1932/2020 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 30 de Dezembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

RENAN CARLOS SOLIVO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

### PORTARIA Nº 328, DE 14 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 3543249

PORTARIA Nº 328, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedida 15 (quinze) dias de férias para o Servidor Municipal GELSON LUIZ GIRARDI, Matrícula 5671/01, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 17.01.2022 a 31.01.2022, referente ao período 15.01.2021 a 14.01.2022.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 14 de janeiro de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

CÂMARA MUNICIPAL

RGF - 3ª QUADRIMESTRE 2021 - ANEXO 1

Publicação Nº 3541703



MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Janeiro/2021<br>Julho/2021 | Fevereiro/2021<br>Agosto/2021 | Março/2021<br>Setembro/2021 | Abril/2021<br>Outubro/2021 | Maio/2021<br>Novembro/2021 | Junho/2021<br>Dezembro/2021 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 60.274,45<br>66.148,68 | 82.862,89<br>66.148,68 | 66.095,68<br>66.148,68 | 66.095,68<br>66.148,68 | 67.220,84<br>66.148,68 | 77.961,37<br>79.757,15 | 831.011,46 | - |
| Pessoal Ativo | 60.274,45<br>66.148,68 | 82.862,89<br>66.148,68 | 66.095,68<br>66.148,68 | 66.095,68<br>66.148,68 | 67.220,84<br>66.148,68 | 77.961,37<br>79.757,15 | 831.011,46 | - |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 60.274,45<br>54.668,34 | 59.384,05<br>54.668,34 | 54.624,54<br>54.668,34 | 54.624,54<br>54.668,34 | 55.554,42<br>54.668,34 | 66.481,03<br>63.864,88 | 688.149,61 | - |
| Obrigações Patronais | -<br>11.480,34 | 23.478,84<br>11.480,34 | 11.471,14<br>11.480,34 | 11.471,14<br>11.480,34 | 11.666,42<br>11.480,34 | 11.480,34<br>15.892,27 | 142.861,85 | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| Pensões | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentaria | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF) | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à | - | - | - | - | - | - | - | - |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 14/Jan/2022, 09h e 02m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demissão Voluntária | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 60.274,45<br>66.148,68 | 82.862,89<br>66.148,68 | 66.095,68<br>66.148,68 | 66.095,68<br>66.148,68 | 67.220,84<br>66.148,68 | 77.961,37<br>79.757,15 | 831.011,46 | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 25.870.187,32 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | - | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 150.000,00 | - |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 25.720.187,32 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 831.011,46 | 3,23 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) | 1.543.211,24 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.466.050,68 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.388.890,12 | 5,40 |

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.

Nota:

| | | |
|---|---|---|
| CELSO FERREIRA DE LIMA | DEBORA CRISTINA BATISTELLO | CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA |
| 862.294.519-72 | 053.855.959-42 | 007.729.369-00 |
| Presidente da Câmara | 031.284/O-4 | 028338/O-5 |
| | Contadora | Controlador Interno |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 14/Jan/2022, 09h e 02m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Nova Trento

## Prefeitura

### PORTARIA 060-2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- MARLI WEBER RAISER

Publicação Nº 3542214

PORTARIA Nº 060/2022
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),
RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, a Servidora Pública Municipal, MARLI WEBER RAISER, matrícula nº 8342, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 13/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 09/03/2021 a 08/03/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de janeiro de 2022.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

### PORTARIA 061-2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- IVANA REGINA CADORE

Publicação Nº 3542216

PORTARIA Nº 061/2022
Concessão de Férias

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),
RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, a Servidora Pública Municipal, IVANA REGINA CADORE, matrícula nº 81, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 13/01/2022 a 22/01/2022, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de janeiro de 2022.
Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

### PORTARIA 062-2022 - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - JORGE LUIZ DEMONTI

Publicação Nº 3542218

PORTARIA Nº 062/2022
Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),
RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de JANEIRO do corrente ano, ao Servidor Público Municipal, JORGE LUIZ DEMONTI, matrícula nº 8445, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Almoxarifado, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2021 a 14/01/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de janeiro de 2022.
Daniel Rongalio
Secretário Municipal Administração e Finanças
Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

# Nova Veneza

## PREFEITURA

### DECRETO GP N.º 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541662

DECRETO GP N.º 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.295, de 25 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 001/2022, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Palazzo Dell'Acque e do Teatro Municipal, datada de 13 de janeiro de 2022, anexa a este decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 13 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 13 de janeiro de 2022.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2022 - FMS

Publicação Nº 3541907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DBA077A64EEF83A992250CAD8E5133932E73530
EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2022 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público ao conhecimento dos interessados que DISPENSARÁ LICITAÇÃO para a aquisição de produto/material para detecção do novo Corona Vírus – COVID-19.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
CNPJ: 10.485.444/0001-18

Contratado:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CNPJ: 13.791.885/0001-36

Valor Global do Contrato:
Até R$ 18.300,00

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (09) 13.01.2.024.3.3.9 0.00.00.00.00.00.0720.

Base Legal:

Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído

pela Lei nº 11.107, de 2005).

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022 - PMNV

Publicação Nº 3541905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B7BB619D8144328F578D8A3278E878649EB8C00

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO para a locação de 01 (uma) sala comercial localizada a Rua José Canela, n.º 64, centro de Nova Veneza, para a instalação e acomodação do escritório municipal da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. – Epagri.

Contratante:
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratado:
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.557.968/0001-88

Valor Global do Contrato:
De R$ 9.253,44 (nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Recursos Orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2022 n.º: (76) 08.2.052.3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

Base Legal:
Artigo 24, inciso X da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 05/2022 - FMS

Publicação Nº 3541914

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 842CE50439F52466F194B2D9B28EB569C1DD1C51

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 05/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC
Valor ..... : R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Vigência ..... : Início: 14/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2022
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (09)
Objeto ..... : aquisição de produtos, insumos, procedimentos e serviços médicos, de enfermagem, de fisioterapeutas, de fonoaudiólogos, de psicólogo, entre outros, como também serviços administrativos de saúde para atendimento a demanda da Atenção Básica Municipal.

Nova Veneza/SC, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2022 - FMS

Publicação Nº 3541919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06213B9FD5ACE6707BD4A1C7C3258E44F80368C8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 06/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC
Valor ..... : R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 02/2022
Recursos ..... : Dotação: (26) 13.01.2.070.3.3.90.00.00.00.00.00.0720;
(27) 13.01.2.070.3.3.90.00.00.00.00.00.0722;
(29) 13.01.2.070.3.3.90.00.00.00.00.00.0743
Objeto ..... : aquisição de medicamentos da RENAME a serem ofertados a população para tratamento medicamentoso.

Nova Veneza/SC, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 32/2022 - PMNV

Publicação Nº 3541909

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C76261C8501092A107430764E898D05F0CBA988

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 32/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: COOFANOVE – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE NOVA VENEZA
Valor ..... : R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 05/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (76)
Objeto ..... : contratação de Cooperativa através do Chamamento Público, que será a responsável pela trocha de tickets-feira do Projeto Recicla Veneza no Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

# Novo Horizonte

## Prefeitura

### EXTRATO DO PL PM Nº 008/2022 - DISPENSA Nº 006/2022 - CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Publicação Nº 3540170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6BC09CE75DFCB2A8750DC163D541A8EE65E4C4B

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório Nº 008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: A presente CHAMADA PÚBLICA visa o credenciamento de proposta para futura aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, das escolas municipais do município de Novo Horizonte, para 1º Semestre de 2.022, discriminados no ANEXO I deste edital. A sessão de credenciamento objeto desta CHAMADA PÚBLICA ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua José Fabro, nº 01, Centro do Município de Novo Horizonte/SC, onde se efetuará o credenciamento dos interessados. Data limite para entrega do envelope: 09.02.2022 até às 13h50 - Abertura: 09.02.2022 às 14h00 - -O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: regida pelo princípio do art.37, da CF/88 da Lei Nº 11.947 de 16/06/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2.013 e Resolução /CD/FNDE nº 4, de 02 de Abril de 2.015, e demais Legislação no item 4 deste Edital. Novo Horizonte (SC) em 17 de janeiro de 2022. LUIZ DARCI ZAFFARI-Prefeito Municipal, em exercício.

# Orleans

## Prefeitura

### PROCESSO Nº 7/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3543097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B46DED89B03FBE05670BC69CC31E3A72288467BF

PROCESSO Nº 7/2022
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 7/2022
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS. (PROCESSO MULTIENTIDADE).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 31/01/2022 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 01/02/2022, às 13h00min
REGRA GERAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 14 de Janeiro de 2022
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: B46DED89B03FBE05670BC69CC31E3A72288467BF

**PREFEITURA**

**CONTRATO 03-2022 FILIPPI**

Publicação Nº 3541630

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PAIAL**

**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 004/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

O **Município de Paial**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro à Rua Goiás, n.º 400, centro, Paial-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN**, doravante denominado simplesmente de **Município** nos termos do edital de Credenciamento público n° 004/2021, e de outro lado a empresa **AUTO ELÉTRICA FILIPPI EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 11.759.196/0001-19, com sede na Avenida Paludo, n° 427, Bairro Industrial, na cidade de Seara - SC, CEP 89.770-000, neste ato representada pela sra. **IVANETE APARECIDA PEREIRA FILIPPI**, brasileira, portadora da carteira de identidade n°2****.58, CPF n°0**.***.***-23, doravante denominada CREDENCIADA.

**1ª Do Objeto:** O presente Contrato Administrativo objetiva a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES com concomitante fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem exclusividade, de propriedade do Município, pelo prazo de vigência do credenciamento, a ser executado de acordo com a necessidade.

**2ª Do Preço e Prazo de Vigência**: O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Preços constante no **Anexo "C"** do **Edital de Credenciamento Público n° 004/2021,** que passa a fazer parte do presente Contrato administrativo, independentemente de sua transcrição, eaceito pelo credenciado no momento da apresentação de sua proposta,

Parágrafo único. Os valores constantes da Tabela de Preço (Anexo "C") serão reajustados anualmentepela variação do IPCA ocorrido nos 12 (doze) meses

anteriores.

| Item | Descrição | Unidade | Preço Unitário |
|---|---|---|---|
| 8 | Serviço de elétrica – linha leve e pesada | H | R$ 85,00 |

**3ª Da Prestação dos Serviços:**

Durante a vigência do credenciamento a contratada deverá:

3.1. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

3.2. Permitir o acesso dos servidores na sede da empresa quando solicitado pelo Município. 3º Garantir a execução dos serviços durante a vigência do credenciamento.

3.3. Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da prestação dos serviços, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do objeto do presente Edital.

3.4. Fornecer orçamento prévio do tempo do serviço a ser realizado.

3.5 A credenciada somente poderá realizar os serviços após a aprovação do setor de compras. Obs.: Cada conserto terá uma ordem de oficina previamente designada pelo setor de compras, será por tipo de conserto e por ordem de cadastro do credenciado. Quando a oficina pela ordem do cadastro do credenciado não puder executar o serviço poderá, por hora, abrir mão do mesmo momentaneamente cedendo o reparo para o próximo credenciado assim sucessivamente.

3.6 As máquinas/veículos deverão ser retirados pela CONTRATADA no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, no local indicado pelo município, sendo que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

3.7 Sempre que os veículos/maquinas não puderem trafegar até a oficina para os reparos ou serviços necessários, a contratada deverá prestar serviços de guincho/reboque ou socorro em toda área do Município e entorno em no máximo 01 (uma) hora, a contar do recebimento da solicitação correspondente, por meio de veículos-socorro, caminhão reboque com prancha articulada, se necessário, com

plantão de 24 (vinte e quatro) horas, as suas custas.

3.8 O prazo para devolução da máquina/veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, não devendo no entanto ultrapassar 30 (trinta) dias.

3.9 A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check list dos serviços a serem executados com cópia ao responsável do setor de frota ou ao Secretário da pasta a qual pertence o veículo/máquina, informando os serviços a serem realizados, bem como o número de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

3.10 A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses contados após a entrega dos serviços.

3.11 Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir à contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem;

3.12 As peças que não puderem ser recuperadas e terão que ser substituídas deverão ter a previa aprovação da administração municipal, que poderá realizar orçamentos para conferencia de preços ou poderá adquirir a peça de terceiros e entregar para a licitante vencedora realizar sua substituição.

3.13 Serão adquiridas peças, independentemente de licitação até o valor máximo de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada serviço, sendo que para aquisição de peças com valor acima de R$ 1.000,00 (um mil reais) deverão ser feitos três orçamentos e, caso o valor das peças ultrapassar o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), será aberta uma licitação específica para aquisição das peças necessárias.

**4ª Das Fontes de Recursos**: As despesas decorrentes deste Contrato administrativo correrão por conta do orçamento geral do município:

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | ElementoDespesa | Compl.do Elemento |
|---|---|---|---|---|
| 33 | 02.01 | 2.001 | 33900000000000 | 33903917000000 |
| 36 | 04.01 | 2.007 | 33900000000000 | 33903917000000 |
| 53 | 05.01 | 2.016 | 33900000000000 | 33903917000000 |
| 66 | 05.01 | 2.036 | 33900000000000 | 33903917000000 |
| 68 | 07.01 | 2.027 | 33900000000000 | 33903917000000 |
| 76 | 07.03 | 2.032 | 33900000000000 | 33903917000000 |

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | ElementoDespesa | Compl.do Elemento |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 188 | 08.01 | 2.023 | 33900000000000 | 33903917000000 |
| 189 | 08.01 | 2.023 | 33900000000000 | 33903917000000 |

Parágrafo único: Nos exercícios seguintes, as dotações orçamentárias serão as definidas nasrespectivas leis orçamentárias anuais, sendo automaticamente alteradas independente dasrespectivas transcrições.

**5ª Do Pagamento**: O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte proporcional aos serviços executados no período, pela Administração Municipal.

§ 1º o valor a ser pago na forma do caput da presente cláusula será proporcional ao serviço prestado no período e pelo valor previsto na tabela de preços estabelecida no anexo “c”.

§ 2º não haverá qualquer pagamento adicional que não seja o valor previsto na tabela de preçosestabelecida no anexo “C”.

**6ª Da Vigência**: O presente contrato administrativo terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo ser prorrogando nos termos da Lei 8666/93.

§ 1º a vigência estabelecida no caput da presente cláusula poderá ser renovada em período iguais e sucessivos, independente da vigência do edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº002/2021.

§ 2º Durante a vigência do presente contrato administrativo, obrigatoriamente o credenciado deverá manter a habilitação do edital de Credenciamento Público 004/2021.

**7ª – Da Apresentação das Contas e das Condições de Pagamento:** O Município realizará ocontrole das ordens de serviço, realizando Relatórios Gerenciais dos mesmos ou outro documento que venha a substitui-lo, que deverão vir assinados pelas partes interessadas.

§ 1º Na emissão do relatório previsto no caput da presente cláusula, o responsável técnico do Município de Paial, fará a liquidação das despesas conforme preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de17 de março de 1.964, em seu art. 63.

**8ª Das Obrigações dos Credenciados**: Para o cumprimento do objeto deste Contrato administrativo, os Credenciados obrigam-se:

I - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

II - Permitir o acesso dos servidores na sede da empresa quando solicitado pelo Município.III - Garantir a execução dos serviços durante a vigência do credenciamento.

IV - Comunicar formalmente ao **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da prestação dos serviços, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do objeto do presente Edital.

V - Fornecer orçamento prévio do tempo do serviço a ser realizado.

VI - A credenciada somente poderá realizar os serviços após a aprovação do setor de compras.

VII - Cada conserto terá uma ordem de oficina previamente designada pelo setor de compras, será por tipo de conserto e por ordem de cadastro do credenciado.

VIII - Quando a oficina pela ordem do cadastro do credenciado não puder executar o serviço poderá por hora abrir mão do mesmo momentaneamente cedendo o reparo para opróximo credenciado assim sucessivamente.

**9ª– Das Obrigações do Município** - são obrigações do Município:

I - Responsabilizar-se integralmente pela seleção das credenciadas que prestarão osserviços:

II - Notificar ao Credenciado qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços; III - Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital deCredenciamento conforme Tabela de Preços do Anexo “C” ;

**10ª – Das Penalidades:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da lei 8.666/93, garantida prévia defesa e do contraditório, ficando ainda, estipuladas as seguintes penalidades,

pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o credenciamento:

I – advertência por escrito;

II – suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) meses;

III – cancelamento do credenciamento.

§ 1º As sanções poderão ser aplicadas independentemente de terem os credenciados sido penalizados em contrato, facultada a defesa prévia e do contraditório no respectivo processo, no prazode 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

§ 2º ocorrerá o descredenciamento automático do credenciado o não atendimento e manutenção das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Público n° **004/2021**, que passa a fazer parte do presente Termo, independentemente de sua transcrição.

**11ª Da Rescisão:** A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos art. 77 a 80 da lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela lei federal nº 8.883/94.

§ 1º Em caso de rescisão do presente Contrato administrativo por parte do Município de Paial não caberá ao Credenciado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, § 2ºda lei federal nº 8666/93, alterada pela lei federal nº 8883/94.

§ 2º Haverá rescisão deste Contrato administrativo se for comprovada qualquer irregularidade nos fornecimentos, tanto dos produtos fornecidos, como dos seus preços, e os Credenciados estarão sujeitos ao ressarcimento e penalidades previstas em lei.

**12ª Da cessão ou Transferência:** O presente Contrato administrativo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**13ª Da Publicação do Contrato administrativo:** dentro do prazo legal, o Município providenciará a publicação do extrato do presente Contrato administrativo.

**14ª Das Condições Gerais**: são condições gerais do presente contrato administrativo:

I – em caso de atraso na entrega de relatórios gerenciais do responsável técnico do Município, por retardamento de informações ou omissões de responsabilidade dos credenciados, o pagamento será retardado proporcionalmente.

II – a remuneração recebida pelos credenciados não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou indenizatórias.

III – os credenciados poderão descredenciar-se desde que comunique oficialmente ao município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

IV – é vedado aos credenciados delegar ou transferir a terceiros, em todo ou em parte o objetoprevisto neste termo;

V – os casos omissos serão discutidos e analisados pelo município sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a melhoria das estradas vicinais e execução de obras públicas da administração.

VI – O presente Contrato administrativo rege-se pelas disposições expressas na lei federaln° 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

VII – passa fazer parte integrante do presente Contrato administrativo o Edital de Credenciamento Público n° **004/2021** e seus respectivos anexos.

**15ª. Da Fiscalização:** A fiscalização do cumprimento deste Contrato administrativo será efetuada pelo Servidore Público Municipai Alexandre Augusto Mesquita, ou outros que venham a substitui-lo, em conjunto ou separadamente.

**16ª Do Foro**: O Foro competente para solução das pendências deste instrumento é o da Comarca de Itá-SC.

E, por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e formana presença de testemunhas.

Paial-SC, 14 de janeiro de 2022.

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE PAIAL

**Departamento de Licitações e Compras**

---

**VOLVEI DIOGO DE PELEGRI**
**Prefeito Municipal em exercício**

---

**AUTO ELÉTRICA FILIPPI EIRELI**
**CNPJ 11.759.196/0001-19**
**IVANETE APARECIDA PEREIRA FILIPPI**
**ADMINISTRADORA**
**CPF 0**.***.***-23**

**TESTEMUNHAS**

**Amaurí José Auziliero**
**CPF 5**.***.***-04**

**Bibiane Broock Ferreira**
**CPF 0**.***.***-76**

**Alexandre Augusto Mesquita**
**Fiscal de Contrato**

## CONTRATO 04-2022 - DIÁRIO DO IGUAÇÚ

Publicação Nº 3542525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3129BE11B345F86E8F2B56557D9AA7B838ECD976

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 04/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
CNPJ: 01.614.376/0001-59
Contratada...: REDE DIARIO DE COMUNICACÃO LTDA ME.
CNPJ: 24.528.666/0001-85
Valor da contratação: R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais)
Prazo da contratação: 12 (doze) meses.
Total da contratação: R$ 6.216,00 (seis mil e duzentos e dezesseis reais).
Vigência . Até 31/12/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022.
Objeto .....: O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE JORNAL PARA PUBLICAÇÃO LEGAL DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE PAIAL/SC E DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS.
Contratado: REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA ME.
VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em exercício

## PROCESSO 004-2022 DL 003-2021-PUBLICAÇÕES LEGAIS REGIONAL

Publicação Nº 3542513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 684E11FFA58042DD54D8BF4323C9EFA494CB85F2

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 004/2022

Edital: DISPENSA P/COMPRAS E SERV. - Nº 003/2022
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE JORNAL PARA PUBLICAÇÃO LEGAL DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE PAIAL/SC E DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS.
Contratado: REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA ME.
CNPJ nº 24.528.666/0001-85
Valor da contratação: R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais)
Prazo da contratação: 12 (doze) meses.
Total da contratação: R$ 6.216,00 (seis mil e duzentos e dezesseis reais).
Justificativa: Fund. no art. 24 – inciso II – da Lei de Lic. Nº. 8666/93

Vigência: até 31.12.2022

Paial/SC, 14 de janeiro de 2022.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em exercício

**TERMO 001/2022 PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUIOSQUE**

Publicação Nº 3541842

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE PAIAL

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAIAL-SC E LUCIELI CARVALHO**

O **MUNICÍPIO DE PAIAL-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 01.614.376/0001-59, com sede à rua Goiás, 400, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** representado pelo prefeito municipal em exercício de **PAIAL,** Volnei Diogo de Pelegrin, de ora em diante denominado **AUTORIZANTE** e **LUCIELI CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 36.566.879/0001-80, com sede a Av. Julio Bender, n. 440, centro, Paial/SC, por sua representante legal, Sra, LUCIELI CARVALHO, inscrita no CPF n. ***.019.409-**, de ora em diante denominada **AUTORIZATÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, com amparo no art. 18 da Constituição do Estado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O TERMO tem por objeto a autorização de uso de:

Quiosque junto à Praça Municipal situado na esquina da Av. Julio Bender com a Rua Goiás em frente a Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA:**

Excepcionalmente, a outorga da presente permissão de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e por prazo indeterminado, revogável a qualquer tempo sem qualquer indenização.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

Pelo uso da área descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA, o AUTORIZATÁRIO fica obrigado a pagar o valor de R$ 70,00 (setenta reais) mensais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**. O valor acima será corrigido anualmente pelo IPCA ou, no caso de sua extinção, pelo índice que o substituir.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**. O valor referente à AUTORIZAÇÃO deverá ser pago, até o dia décimo dia útil de cada mês, através de boleto bancário expedido pelo setor de tributos deste ente público.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**. Caso o valor não seja pago na data estipulada o contrato será automaticamente cancelado, sendo que pelo atraso no pagamento, sujeita-se o AUTORIZATÁRIO às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o AUTORIZATÁRIO poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao AUTORIZATÁRIO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor total deste contrato.

3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o AUTORIZATÁRIO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à AUTORIZANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO:**

I – utilizar a edificação para o fim único e exclusivo de instalação e funcionamento apresentada na clausula primeira, não podendo alterar a sua finalidade;

II – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

III – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar o AUTORIZANTE desde logo;

IV – submeter à aprovação do AUTORIZANTE projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

V– restituir o imóvel, finda a AUTORIZAÇÃO, no estado em que o recebeu;

VI – consultar o AUTORIZANTE antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto deste termo;

VII – arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, alvará policial, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;

VIII – não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do imóvel, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao AUTORIZANTE, a sua utilização indevida por terceiros;

IX – responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados por si, seus prepostos e empregados;

X – realizar a limpeza da edificação publica diariamente;

XI – realizar a limpeza externa da edificação pública.

XII – manter sob guarda a relação de bens que segue anexa junto ao termo de responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE:**

a) Fiscalizar o funcionamento das atividades objeto da autorização e expedir normas regulamentadoras;

b) Entregar o espaço locado a contratada no prazo previsto, mediante laudo de vistoria dos bens e equipamentos;

c) Fiscalizar se o autorizatário observa as condições de higiene, limpeza e salubridade das instalações e ambientes, segundo as normas sanitárias;

d) Fiscalizar a utilização correta pelo autorizatário do espaço, dos móveis e equipamentos de domínio publica;

e) efetuar mensalmente o lançamento e cobrança do valor estabelecido na cláusula terceira do presente termo de permissão.

**CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O Município de Paial-SC poderá a qualquer tempo, revogar este termo de permissão, uma vez que trata-se de título precário, não cabendo qualquer tipo de indenização ao Autorizatário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

A autorização de uso não terá prazo de vigência indeterminado, uma vez que concedida a título precário, podendo ser revogada a qualquer momento por vontade da administração, por razões de interesse público.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

Toda e qualquer alteração deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE PAIAL

Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Esportes deste Município de Paial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Itá – Estado de Santa Catarina, para dirimir controvérsias relativas ao presente termo de permissão de uso.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, perante testemunhas.

Paial-SC, 11 de janeiro de 2022.

**VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN**
AUTORIZANTE

**LUCIELI CARVALHO**
AUTORIZATÁRIO

TESTEMUNHAS:

**JONATANS BENDER**
CPF:***.161.319-**

**AMAURI JOSÉ AUZILIERO**
CPF: ***.195.010-**

Analisado

**ADELMO LUIS BRAATZ**
Fiscal do Termo

**DHONATAN RENAN POMMERENING**
OAB/SC 46.461

# Palhoça

## Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021

Publicação Nº 3541576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68226A1389252168FF497A17C0CBB1D685567163

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021. Pregão Presencial 176/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **OLIMEDIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP**. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para uso na fisioterapia. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 68226A1389252168FF497A17C0CBB1D685567163
DATA: 14/07/2021 a 13/07/2022.

| Fornecedor: 3544885 - OLIMEDIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Valor Unitário** | **Valor Total Disponível** |
| 2 | 79819 - Mesa Auxiliar, características mínimas: estrutura em tubos de aço inox redondo, com prateleira e tampo em chapa de aço inox, pés tubulares em aço inox e com 4 (quatro) rodízios, medindo aproximadamente no mínimo 40x40x80cm. | UN | 0, | R$306,60 | R$0,00 |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021

Publicação Nº 3541578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68226A1389252168FF497A17C0CBB1D685567163

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021. Pregão Presencial 176/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para uso na fisioterapia.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 68226A1389252168FF497A17C0CBB1D685567163
DATA: 14/07/2021 a 13/07/2022.

| Fornecedor: 39854493 - RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Valor Unitário** | **Valor Total Disponível** |
| 3 | 79168 - Bicicleta ergométrica vertical, com as seguintes especificações mínimas: Sistema de resistência magnética, display em LCD com as funções de velocidade, distância, tempo, calorias, scan, com mudança automática, módulo eletrônico, silenciosa, empunhadura emborrachada, banco ergonômica e impermeável, cinta de ajuste no pedal, estrutura de aço carbono com pintura eletrostática (alta resistência à corrosão), capacidade de utilização até 120 kg. | UN | 0, | R$3.800,00 | R$0,00 |
| 4 | 79170 - Bicicleta ergométrica horizontal, com as seguintes especificações mínimas: Sistema de resistência magnética, display em LCD com as funções de monitoração cardíaca, velocidade, distância, tempo, calorias, scan, com, mudança automática, dispensa de uso de energia elétrica, silenciosa, guidão é ergonômico e com empunhadura emborrachada, módulo eletrônico, banco ergonômica em PU com regulagem de distância, cinta de ajuste no pedal, estrutura de aço carbono com pintura eletrostática (alta resistência à corrosão), capacidade de utilização até 120 kg. | UN | 0, | R$4.500,00 | R$0,00 |

# Palmitos

## Prefeitura

### DECRETO Nº 002/2022

Publicação Nº 3543250

| | |
|---|---|
| DECRETO Nº 002/2022.<br>De 04 de janeiro de 2022. | DISPÕE SOBRE a atualização DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.124/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei. |

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto atualizado o Anexo Único da Lei nº 3.124, de 06 de setembro de 2007, em 17,78% com base no IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, sobre os valores da cobrança de taxa de licença para o exercício do comércio eventual e ambulante, em todo o território do Município de Palmitos/SC.

Parágrafo único. O valor a ser cobrado para expedição da taxa de licença passa a ter os seguintes reajustes:

| | |
|---|---|
| FEIRAS COMERCIAIS E EXPOSIÇÕES | R$ 10.204,29 |
| COMÉRCIO AMBULANTE SEM AUXÍLIO DE VEÍCULOS<br>ESTABELECIMENTO OU LOCALIZAÇÃO FIXA | R$ 226,63 |
| COMÉRCIO EM BALCÕES, BARRACAS, MESAS,<br>TABULEIROS E SEMELHANTES | R$ 550,36 |
| COMÉRCIO EM VEÍCULOS DE PASSEIO | R$ 485,64 |
| COMÉRCIO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM CAPACIDADE ATÉ 2 (DUAS) TONELADAS | R$ 617,36 |
| COMÉRCIO EM VEÍCULOS ATÉ 4 (QUATRO) TONELADAS | R$ 1.133,30 |
| COMÉRCIO EM VEÍCULOS ACIMA DE 4 (QUATRO) TONELADAS | R$ 1.618,94 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Município de Palmitos/SC, em 04 de janeiro de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

OBERDAN FRANCISCO FERRARI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

### DECRETO Nº 003/2022

Publicação Nº 3543248

| | |
|---|---|
| DECRETO Nº. 003/2022<br>De 04 de janeiro de 2022. | Dispõe sobre o Calendário Fiscal do Município de PAlmitos/SC para o exercício de 2022 e dá outras providências.<br><br>Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei nº 2.200/1994, de 28 de novembro de 1994. |

DECRETA

Art. 1º Fixa o Calendário Fiscal para o exercício de 2022, definindo os prazos para os vencimentos e pagamentos dos tributos municipais, em cota única ou parcelados.

Art. 2º Vencidos os prazos previstos e fixados no Calendário Fiscal, ficam automaticamente sujeitos às penalidades previstas na Legislação Tributária, bem como a inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, os contribuintes ou responsáveis infratores.

Art. 3º O vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Recolhimento de Lixo, para o exercício de 2022, na forma parcelada, ocorrerá nas seguintes datas:

I - 1ª parcela em 20/06/2021;
II - 2ª parcela em 20/07/2021;

III - 3ª parcela em 22/08/2022;
IV - 4ª parcela em 20/09/2021; e,
V - 5ª parcela em 20/10/2021.

Paragrafo Único: Para pagamento em cota única, até a data de 20/06/2021, será concedido desconto no valor do IPTU no montante de 10% (dez por cento), conforme art. 47, § 2º do Código Tributário Municipal.

Art. 4º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS Fixo, terá seu vencimento todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 5º A Taxa de Licença terá por vencimento a data de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 6º A Taxa de Vistoria Sanitária terá por vencimento a data de 31 de agosto de 2022.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 04 de janeiro de 2022.

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

## DECRETO Nº 004/2022

Publicação Nº 3546399

| | |
|---|---|
| DECRETO Nº. 004/2022<br>De 05 de janeiro de 2022. | Dispõe sobre a anulação do processo seletivo nº. 01/2021, no tocante ao Cargo de Terapeuta ocupacional previsto no anexo I e dá outras providências.<br><br>Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei: |

Considerando que o Processo Seletivo nº. 01/2021, dispôs sobre a disponibilização de Cadastro Reserva para o cargo de Terapeuta Ocupacional – CAPS, cuja previsão editalícia dispunha de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº. 033, de 13 de abril de 2011, não prevê o cargo de Terapeuta Ocupacional com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Considerando a corrente existência de erro material na descrição da carga horária do cargo de Terapeuta Ocupacional no Processo Seletivo nº. 01/2021, que em tese possa ter desmotivado a maior disputa pelo cargo;

Considerando os Pareceres Jurídico e Administrativos que opinaram pela Anulação do Processo Seletivo nº. 01/2021, especificamente quanto ao cargo de Terapeuta Ocupacional, ante as razões indicadas anteriormente;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado nulo o Processo Seletivo nº. 01/2021, unicamente no tocante ao cargo de Terapeuta Ocupacional previsto no Anexo I, ante a ocorrência de erro material insanável, por ofensa direta a previsão legal da Lei Complementar 033, de 13 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 05 de janeiro de 2022.
Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

# DECRETO Nº 005/2022

Publicação Nº 3543246

| | |
|---|---|
| DECRETO Nº 005/2022.<br>De 05 de janeiro de 2022. | DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS TRIBUTOS, PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DÉBITOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei. |

DECRETA

Art. 1º Fica, pelo presente Decreto, fixada a atualização monetária dos tributos, planta genérica de valores e débitos fiscais em 17,78% com base no IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, a qual incidirá sobre os valores expressos em 31 de dezembro de 2021, bem como ficam fixados os preços e serviços públicos realizados por máquinas e equipamentos do Município, conforme anexos I, II e III.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Município de Palmitos/SC, em 05 de janeiro de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

OBERDAN FRANCISCO FERRARI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

ANEXO I - DECRETO Nº 005/2022

TABELA I

Base de cálculo para cobrança do ITBI

| LOCALIZAÇÃO/TIPO DO IMÓVEL | VALOR P/M² |
|---|---|
| | |
| TERRENOS | |
| Zona Comercial 1 | R$ 46,71 |
| Zona Comercial 2 | R$ 34,72 |
| Zona Residencial 1 | R$ 17,43 |
| Zona Residencial 2 | R$ 11,99 |
| Zona Residencial 3 | R$ 6,94 |
| Zona de Uso Diversificado | R$ 1,74 |
| Ilha Redonda | R$ 0,68 |
| Santa Lucia | R$ 12,03 |
| | |
| CONSTRUÇÕES | |
| Alvenaria | R$ 598,23 |
| Mista | R$ 387,88 |
| Madeira | R$ 225,14 |
| Galpão de Alvenaria | R$ 181,24 |
| Galpão de Madeira | R$ 110,15 |
| Chiqueiro de Alvenaria | R$ 181,22 |
| Chiqueiro de Madeira | R$ 110,15 |
| Galinheiro de Madeira | R$ 110,15 |
| Apartamentos | R$ 721,18 |
| Alinhamento Predial (muro frontal) | R$ 5,15 |
| Alvará para Construção | R$ 5,15 |
| | |
| LOTES RURAIS | |
| Lotes Rurais | R$ 0,49 |
| Chácaras | R$ 0,68 |

ANEXO II - DECRETO Nº 005/2022
TABELA II

Taxas de Expediente e Outras

| SERVIÇOS | VALORES em R$ |
|---|---|
| Atestados, Certidões, Declarações | R$ 60,47 |
| Cadastramentos de Bens | R$ 60,47 |
| Atualização de cadastro mobiliário e imobiliário | R$ 60,47 |
| Fornecimento de Alvarás | R$ 60,47 |
| Emissão de Guias e Talões | R$ 60,47 |
| Emissão de 2º vias de documentos | R$ 60,47 |
| Transf. Concessão e Perm. Táxi, Ônibus | R$ 832,10 |
| Editais | R$ 20,69 |
| Atestado de Averbações e Demolições | R$ 107,62 |
| Elaboração de Contratos | R$ 107,62 |
| Taxa de Medição de Terrenos | R$ 114,64 |
| Croqui de Localização | R$ 114,64 |
| Taxa de Reavaliação de Bailes | R$ 226,37 |
| Taxa de Reavaliação de Bailes não integrante no calendário de eventos | R$ 737,59 |
| Taxa de reavaliação de Festas | R$ 81,03 |
| Taxa de Reavaliação de Festas não integrante no calendário de eventos | R$ 491,71 |
| Alvará de Habite-se | R$ 60,47 |
| Alvará Demolição - Alvenaria | R$ 161,41 |
| Alvará Demolição - mista | R$ 133,32 |
| Alvará Demolição - Madeira | R$ 107,62 |
| Cópia Autenticada | R$ 4,05 |
| Venda Ambulante - Diária | R$ 182,26 |
| Xerox/Folha | R$ 0,80 |

ANEXO III - DECRETO Nº 005/2022

TABELA III

| EQUIPAMENTOS | VALORES em R$ |
|---|---|
| Carga de Terra ou Cascalho | R$ 61,43 |
| Carga de Pedra | R$ 73,75 |
| Trator de esteira | R$ 294,98 |
| Motoniveladora | R$ 294,98 |
| Retroescavadeira | R$ 196,67 |
| Pá Carregadeira | R$ 196,67 |
| Trator pneumático | R$ 147,52 |
| Carga de Água | R$ 61,43 |
| Recolhimento de Entulhos | R$ 61,43 |
| Rolo Compactador | R$ 147,52 |
| Carga Caçamba - Truque | R$ 162,72 |
| Carga Caçamba - Toco | R$ 119,33 |
| Carga - Britão | R$ 82,46 |
| Escavadeira Hidráulica-PC 120 | R$ 282,09 |
| Escavadeira Hidráulica-PC 150 | R$ 336,34 |

## DECRETO Nº 006/2022

Publicação Nº 3543244

| | |
|---|---|
| DECRETO Nº 006/2022<br>De 11 de janeiro de 2022. | DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS, INTEGRANTES DOS QUADROS DO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, parágrafo segundo, da Lei Complementar nº 066/2015, de 01 de abril de 2015. |

DECRETA

Art. 1º Aplica-se, nos termos do artigo 2º, parágrafo segundo, da Lei Complementar nº 066/2015, de 01 de Abril de 2015, a reposição das perdas correspondente a 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE no período compreendido entre janeiro de 2021 até dezembro de 2021, ao Auxílio Alimentação destinado aos servidores públicos municipais efetivos ativos, integrantes dos quadros do Poder Legislativo e Executivo Municipal, o qual passará a ser pago nos seguintes termos:

| CARGA HORÁRIA | VALOR |
|---|---|
| 40 HORAS | R$ 221,60 |
| 30 HORAS | R$ 166,20 |
| 20 HORAS | R$ 110,80 |
| 10 HORAS | R$ 55,40 |

Art. 2° As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2.022.

Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, 11 de janeiro de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

## DECRETO Nº 007/2022

Publicação Nº 3543243

| | |
|---|---|
| DECRETO Nº 007/2022<br>De 11 de janeiro de 2022. | DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, inciso V e VI, da Lei Orgânica Municipal e Decreto-Lei n° 3.365/41, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999. |

DECRETA

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º, da Lei Complementar nº 041/2012, de 16 de março de 2012, concedida a Revisão Geral Anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, acrescentando-se a reposição das perdas salariais no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) sobre o vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, incluindo os subsídios dos Agentes Políticos, a incidir a partir do dia 01 de janeiro de 2022, a título de reposição da inflação acumulada nos meses compreendidos entre janeiro a dezembro de 2021, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE.

Art. 2° O benefício de que trata o presente Decreto alcança os servidores aposentados e pensionistas, atendendo ao percentual expresso no artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2.022.

Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, 11 de janeiro de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

## DECRETO Nº 008/2022

Publicação Nº 3543241

| | |
|---|---|
| DECRETO Nº 008/2022<br>De 11 de janeiro de 2022. | DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Ordinária Municipal nº 3.840/2015 de 23 de março de 2015. |

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto alterado o Anexo I, da Lei nº 3.840/2015, de 23 de março de 2015, que dispõe sobre os valores pagos referentes às diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e aos demais Servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão, integrantes do quadro de pessoal do Município de Palmitos, sempre que a serviço ou em atividade de interesse do Município fora da respectiva sede, conceder-se-á além do transporte relativo aos deslocamentos, o pagamento antecipado de diárias, a título de indenização de despesas decorrentes de alimentação, hospedagem e despesas eventuais, estes atualizados e corrigidos anualmente, sempre no mês de janeiro, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, nos termos do Art. 12 da Lei Municipal 3.840/2015.

Art. 2° Desta forma o Anexo I, da Lei Ordinária Municipal nº 3.840/2015, passa a vigorar com os seguintes valores:

| Deslocamento até Lages, Correia Pinto, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília, Monte Castelo, Major Vieira, Canoinhas e Três Barras (incluindo estes). | Valor da diária (INPC 4,48%) |
|---|---|
| Prefeito e Vice-Prefeito. | R$ 504,38 |
| Secretários, Chefe de Gabinete, Coordenador do Controle Interno, Assessores Jurídico, Assessor de Planejamento, Tesoureiro e Diretor Geral de Contabilidade. | R$ 432,32 |
| Demais servidores. | R$ 287,86 |

| Deslocamento após Lages, Correia Pinto, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília, Monte Castelo, Major Vieira, Canoinhas e Três Barras. | Valor da diária |
|---|---|
| Prefeito e Vice-Prefeito. | R$ 864,65 |
| Secretários, Chefe de Gabinete, Coordenador do Controle Interno, Assessores Jurídico, Assessor de Planejamento, Tesoureiro e Diretor Geral de Contabilidade. | R$ 504,38 |
| Demais servidores. | R$ 360,27 |

| Deslocamento para outros Estados | Valor da diária |
|---|---|
| Prefeito e Vice-Prefeito. | R$ 864,65 |
| Secretários, Chefe de Gabinete, Coordenador do Controle Interno, Assessores Jurídico, Assessor de Planejamento, Tesoureiro e Diretor Geral de Contabilidade. | R$ 504,38 |
| Demais servidores. | R$ 360,27 |

| Deslocamento para Brasília – DF | Valor da diária |
|---|---|
| Prefeito e Vice-Prefeito. | R$ 1.441,08 |
| Secretários, Chefe de Gabinete, Coordenador do Controle Interno, Assessores Jurídico, Assessor de Planejamento, Tesoureiro e Diretor Geral de Contabilidade. | R$ 720,55 |
| Demais servidores. | R$ 720,55 |

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 007/2019.

Município de Palmitos/SC, 11 de janeiro de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

## DECRETO Nº 009/2022

Publicação Nº 3543240

| | |
|---|---|
| DECRETO Nº 009/2022<br>De 12 de janeiro de 2022. | DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO AUXÍLIO transporte AOS profissionais de educação que dependam de condução para exercerem suas atividades em núcleos educacionais municipais distantes de suas residências, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere § 4º, do art. 79, da Lei Complementar nº 030/2011, de 21 de janeiro de 2011. |

DECRETA

Art. 1º Aplica-se, nos termos do § 4º do art. 79 da Lei Complementar Municipal nº. 030, de 21 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 50/2013, de 06 de junho de 2013, a reposição das perdas correspondente a 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE no período compreendido entre janeiro de 2021 até dezembro de 2021, ao Auxílio Transporte destinado aos profissionais de educação que dependam de condução para exercerem suas atividades em núcleos educacionais municipais distantes de suas residências, o qual passará a ser pago nos seguintes termos:

| CARGA HORÁRIA | DISTÂNCIA/VALOR (R$) | | |
|---|---|---|---|
| | até 5 km | Acima de 5 km até 10 km | Acima de 10 km |
| 10 horas | 0,00 | R$ 55,08 | R$ 82,62 |
| 20 horas | 0,00 | R$ 110,16 | R$ 165,24 |
| 30 horas | 0,00 | R$ 165,24 | R$ 220,32 |
| 40 horas | 0,00 | R$ 220,32 | R$ 330,48 |

Art. 2° As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2.022.

Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, 12 de janeiro de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

## DECRETO Nº 010/2022

Publicação Nº 3546397

| | |
|---|---|
| DECRETO Nº. 010/2022<br>De 14 de janeiro de 2022. | aplica sanções administrativas de Multa e Suspensão temporaria do direito de participação em licitação e contratar com a administração pública e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>dair jocely enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei. |

DECRETA

Art. 1º Fica aplicada à Empresa Getell Engenharia e Construções EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 32.286.245/0001-13, com endereço na estabelecida na Rua Ipê, nº 66-E, Bairro Universitário, Chapecó – SC, representada pelo Sr. Gediel Teixeira Laguna, inscrito no CPF nº 438.244.719-49, as seguintes sanções Administrativas, oriunda do Processo Administrativo de Apuração de Descumprimento Contratual, instaurado em 17/11/2021:

§ 1º Multa de 10% sobre o valor Global do Contrato Administrativo nº. 76/2020, nos termos do art. 87, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e das previsões da Cláusula 9.1, b.1 e b.2 do Contrato Administrativo nº. 76/2020;

§ 2º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, nos termos do art. 87, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e das previsões da Cláusula 9.1, alínea "c" do Contrato Administrativo nº. 76/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmitos/SC, 14 de janeiro de 2022.

DAir jocely enge
PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

## DECRETO Nº 011/2022

Publicação Nº 3543239

| | |
|---|---|
| DECRETO Nº 011/2022.<br>De 14 de janeiro de 2022. | dispõe SOBRE normas para enfrentamento à COVID-19 no Âmbito do Município de Palmitos E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei. |

Considerando a decisão do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº. 20/2021, de 9 de março de 2021, tomada em 14/01/2022;

DECRETA

Art. 1º. Para enfrentamento da situação de emergência ocasionada pelo agravamento da Pandemia de Covid-19, ficam suspensas, em todo o território palmitense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II, do art. 2º, da Lei federal nº 13.979, de 14 de janeiro de 2022, até o dia 28 de janeiro de 2022, inclusive:

I - a realização de eventos sociais ou eventos festivos em locais públicos ou privados;
II - as atividades esportivas desenvolvidas de forma coletiva, em recreação, nos ambientes públicos ou privados.
III - o calendário de eventos do Município de Palmitos.

Art. 2º. O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará tanto o estabelecimento quanto a pessoa autuada, conforme o caso, às penas previstas na Lei Municipal nº. 2.491, de 25 de outubro de 1999, sendo considerada infração de natureza sanitária, sem prejuízo da comunicação da infração do disposto nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.

Art. 3º. Para fins de gradação da penalidade de multa, à infração ao contido neste Decreto caracteriza infração grave, nos termos do inciso II e §1º, do artigo 89 da Lei Municipal nº. 2.491, de 27 de outubro de 1999, cujos valores das multas, expressos em reais, serão indexados com base no Decreto Municipal nº. 007/2001, de 25 de janeiro de 2001, cujo valor mínimo e máximo consistirão em:

I – Mínimo de R$ 351,35 (Trezentos e cinquenta e um reais com trinta e cinco centavos);
II – Máximo de R$ 878,37 (Oitocentos e setenta e oito reais com trinta e sete centavos).

§ 1º A fiscalização do contido neste Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e das equipes de Segurança Pública.

§ 2º O procedimento administrativo deverá seguir o contido na Lei Municipal nº. 2.491, de 27 de outubro de 1999.

Art. 4º. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº. 20/2021, de 9 de março de 2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência limitada ao dia 28 de janeiro de 2022.

Município de Palmitos/SC, em 14 de janeiro de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

OBERDAN FRANCISCO FERRARI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

## TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO: Nº 12/2021

Publicação Nº 3542576

.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Termo de Rescisão ao Contrato: nº 12/2021. Contratada: AJGJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Cancelamento: 14/01/2022. Palmitos – SC, 14 de janeiro de 2022. Juarez Rossini – Gestor.

# Papanduva

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 0001/2022

Publicação Nº 3542558

PORTARIA Nº 0001/2022

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas no art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, RESOLVE:

Art. 1º - Fica etabelecido ponto facultativo no dia 21/01/2022 no âmbito da Câmara Municipal de Papanduva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 14 de dezembro de 2022.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Cezar Augusto Bussularo dos Santos
Presidente
Valdecir Vaneski (Branco)
Vice-Presidente
Sandra Aparecida da Silva
1ª Secretária

# PORTARIA Nº 0002/2022

**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA.**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva**, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedido o gozo de 10 dias de férias para a servidora com matrícula sob nº. 120, a senhora **Rosinha Savitski Iarochevski**, no período de 17 à 26/01/2022, referente período aquisitivo de 22/05/2020 à 21/05/2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 14 de janeiro de 2022.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**Cezar Augusto Bussularo dos Santos**
***Presidente***
**Valdecir Vaneski (Branco)**
***Vice-Presidente***
**Sandra Aparecida da Silva**
***1ª Secretária***

# Paraíso

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO01/2022 ACS SELETIVO DEBORA

Publicação Nº 3545199

Assunto:
CONVOCAÇÃO

Em razão de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial para Emprego Público nº 010/2021, a Prefeita Municipal em Exercício de Paraíso, Estado de Santa Catarina, Excelentíssima Senhora Silene Maria Berwanger Líbero, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, faz CONVOCAR Vossa Senhoria para, querendo, no prazo improrrogável de cinco (05) dias, (até o dia 20/01/2022), compareça no Serviço de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), para apresentar documentação necessária para posteriormente assumir a vaga temporária no cargo público para o qual foi aprovado, conforme segue:

| Nome do Selecionado | CPF | Cargo | Classificação |
|---|---|---|---|
| Débora Palú | 087.974.459-67 | Agente Comunitário de Saúde | 3º |

Em caso de não haver interesse ou haver algum impedimento para assumir a vaga, solicitamos que o setor de RH da Prefeitura seja comunicado o quanto antes.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Serviço de Pessoal da Prefeitura, telefone (49) 3627-0077, ou (49) 98408 8062 (WhatsApp), em horário de expediente.

MUNICIPIO DE PARAÍSO – SC, em 14 de janeiro de 2022.

Raimundo Ovídio Maldaner
Técnico em Atividades Administrativas
Matrícula nº 626-02– Portaria nº 158/2002

FICHA DE DADOS DO SERVIDOR
Esta ficha deverá ser devidamente preenchida e entregue no Departamento de Pessoal (RH), juntamente com os demais documentos exigidos para Admissão no Serviço Público do Município de Paraíso (SC).

DADOS PESSOAIS E COMPLEMENTARES:

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | |
| Endereço atualizado: | | |
| Município: | Estado: | CEP: |
| RG: | Data de Emissão: | Data Nascimento: |
| CPF: | Nº Carteira de Trabalho: | Nº PIS/PASEP |
| Título de Eleitor: | Zona: | Seção: |
| Estado Civil: | Telefone/WhatsApp: | E-mail: |
| Escolaridade: | | |

Dados bancários para recebimento de salário (Banco do Brasil):

| | | |
|---|---|---|
| Banco: | Nº Agência Bancária: | Nº da Conta Bancária: |

Paraíso(SC), em _____/_____/2022.

Assinatura

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO (2022)

A admissão, obrigatoriamente, será precedida da protocolização, junto ao Serviço de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), de uma fotografia (3x4) recente do futuro servidor e cópia dos seguintes documentos pessoais:
a) Carteira de Identidade (Atualizada) e CPF;
b) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
c) Carteira de Trabalho (das páginas com a inscrição no PIS/PASEP, do número da CTPS, e com os dados do trabalhador);
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
e) Comprovante de Escolaridade – de acordo com o exigido para o exercício do cargo (Registro no órgão de classe, se for o caso);
f) Certificado Militar (se do sexo masculino);
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, Identidade e CPF;
h) Carteira Vacinação dos filhos até 06 anos (folhas da identificação e das vacinas);
i) Comprovante de residência;
j) Carteira Nacional de Habilitação (se for o caso)
k) Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;

l) Declarações (Preencher modelos anexos):
1 - Declaração de não-acumulação ilegal de cargos, função emprego ou percepção de proventos; ou, declaração de acumulação legal de cargos, função emprego, ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.
2 - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
3 - Declaração de bens, com indicação de fontes de renda, conforme solicitação do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
4 - Declaração de Dependentes;
5 - Declaração de Nepotismo (para cargos em Comissão e Funções Gratificadas).
m) Certidão negativa de antecedentes criminais:
1 - Em nível federal: Certidão negativa criminal da Justiça Federal (http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa);
2 - Certidão da Justiça Eleitoral de Crimes Eleitorais (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);
3 - Em nível estadual: Certidão negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio do futuro servidor: ( https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes ):
· Solicitação de certidões – 1) Sistema de requisição de Certidões - SAJ5 2) Sistema de requisição de Certidões - Eproc
n) Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos para o cargo, caso for;
o) Laudo de Inspeção de Saúde (Será agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos ao RH.
* A falta de qualquer dos documentos relacionados impedirá a nomeação/posse do interessado.

Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargos/função/emprego ou percepção de proventos

Eu, _____, inscrito(a) no CPF com o nº _____ _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008 que, presentemente:

( ) Não acumulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos.

( ) Acumulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos, nas seguintes instituições:

| Instituição | Cargo | Carga Horária |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente DECLARAÇÃO.

Paraíso / SC _____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares

Eu, _____, inscrito (a) no CPF com o nº _____ _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente DECLARAÇÃO.

Paraíso / SC, _____ de _____de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF com o nº _____ _____, DECLARO para os devidos fins e na forma da Lei, e para o atendimento ao disposto na IN TC -11/2011 consolidada, Instrução Normativa CI nº 05/2020 e Decreto Municipal nº 2431/2021, que

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Art. 2º A declaração de bens e valores que integram o patrimônio do agente público compreenderá todas as fontes de renda, doações recebidas, dívidas contraídas, além de imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.
Parágrafo único. Quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico. (Grifo Nosso)

1. Casa(s), apartamento(s), chácara(s), terreno(s), sala(s) comercial(ais) etc:
(Informe dados como: Terreno de 360m², Localizado na Rua, Bairro, Nº, Município, Matrícula nº 000, Cartório xxx; Casa de Alvenaria com 70m², localizada na Rua, Bairro, Nº, Município).

| DESCRIÇÃO DO BEM | VALOR (R$) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |

2. Veículo(s):
(Informe dados como: Veículo Modelo xxx, Ano, Cor, Placa).

| DESCRIÇÃO DO BEM | VALOR (R$) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

3. Dinheiro, Títulos, Ações, Investimentos Financeiros, Participações Societárias
(Informe dados como: Capital Social; Saldo Poupança/Aplicação/RDC (capital) no Banco XXX Agencia XXX; Saldo em Conta Corrente Banco XXX Agencia XXX, Investimento (capital) em Bolsa de Valores e congêneres).

| DESCRIÇÃO DO BEM | VALOR (R$) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

4. Outros
(Informe dados como: Semoventes (animais ex: rebanho de 20 cabeças de gado); Dívidas; Participações Societárias (Nome empresarial e CNPJ; Consórcio não contemplado; etc).

| DESCRIÇÃO DO BEM | VALOR (R$) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |

5. Fontes de renda
(Informe dados como: Rendimento de Aluguel de Casa de Alvenaria com 70m², localizada na Rua, Bairro, Nº, Município; Rendimentos Banco XXX, Agencia XXX (sobre o capital – Poupança, Aplicação, RDC – declarado acima) e/ou Investimento em Bolsa de Valores e congêneres; Remuneração decorrente do exercício da profissão de XXX)

| FONTES DE RENDA | RENDA ANUAL ESTIMADA (R$) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Paraíso/SC, _____/_____/_____

Assinatura do Declarante

Esta poderá ser substituída pela Declaração Anual do Imposto de Renda.

Declaração de Dependentes

Eu, _____, inscrito (a) no CPF com o nº _____ _____, DECLARO para os devidos fins, e na forma da Lei, que:
( ) Não possuo dependente para fins de Declaração de Imposto de Renda;
( ) Possuo o(s) seguinte(s) dependente(s) para fins de Declaração de Imposto de Renda:

| Nome do(s) dependente(s) | Data de nascimento | Nº do CPF |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| | | |

Declaro estar ciente de que, para obter os efeitos legais desejados, todos os documentos comprobatórios (Certidão de nascimento/casamento, identidade e CPF) do(s) dependente(s), devem ser entregues, anexadas a presente declaração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente DECLARAÇÃO.

Paraíso / SC, _____ de _____de _____.

Assinatura do Declarante

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

Publicação Nº 3545194

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeita Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 2.390 de 04 de junho de 2021, para que compareça no Serviço de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), no prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para proceder à posse no cargo público para o qual foi aprovado(a), conforme segue:

| Nome do Concursado | CPF | Cargo | Classificação |
|---|---|---|---|
| Edriâni Márcia Schneider | 025.606.139-48 | Merendeira | 1º |
| Eliane Roggia Lamb | 095.348.489-05 | Merendeira | 2ª |

A posse, obrigatoriamente, será precedida da protocolização (entrega), junto ao Serviço de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), dos documentos constantes de relação em anexo. A falta de qualquer dos documentos relacionados impedirá a nomeação e posse do concursado e implicará no chamamento do próximo classificado, na data subsequente ao prazo estabelecido neste edital.
É de interesse do Executivo Municipal que o candidato possa assumir a vaga, ou desista da vaga, o mais breve possível.
Não havendo interesse em exercer o cargo para o qual tenha sido convocado, o concursado poderá dirigir-se à Municipalidade, através do e-mail rh@paraiso.sc.gov.br, e comunicar sua desistência da vaga, apresentando os motivos e requerendo reclassificação.
Outras informações poderão ser obtidas junto ao Serviço de Pessoal da Prefeitura, telefone (49) 3627-0077, ou (49) 98408 8062 (WhatsApp), em horário de expediente.

MUNICIPIO DE PARAÍSO – SC, em 13 de janeiro de 2022.

Silene Maria Berwanger Líbero Eunice Adriana Bacin
Prefeita Municipal em Exercício Secretária Municipal de Gestão e
Desenvolvimento

FICHA DE DADOS DO SERVIDOR
Esta ficha deverá ser devidamente preenchida e entregue no Departamento de Pessoal (RH), juntamente com os demais documentos exigidos para Admissão no Serviço Público do Município de Paraíso (SC).

DADOS PESSOAIS E COMPLEMENTARES:

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | |
| Endereço atualizado: | | |
| Município: | Estado: | CEP: |
| RG: | Data de Emissão: | Data Nascimento: |
| CPF: | Nº Carteira de Trabalho: | Nº PIS/PASEP |
| Título de Eleitor: | Zona: | Seção: |
| Estado Civil: | Telefone/WhatsApp: | E-mail: |
| Escolaridade: | | |

Dados bancários para recebimento de salário (Banco do Brasil):

| | | |
|---|---|---|
| Banco: | Nº Agência Bancária: | Nº da Conta Bancária: |

Paraíso(SC), em _____/_____/2022.

Assinatura

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO (2022)

A admissão, obrigatoriamente, será precedida da protocolização, junto ao Serviço de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), de uma fotografia (3x4) recente do futuro servidor e cópia dos seguintes documentos pessoais:
a) Carteira de Identidade (Atualizada) e CPF;
b) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
c) Carteira de Trabalho (das páginas com a inscrição no PIS/PASEP, do número da CTPS, e com os dados do trabalhador);
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
e) Comprovante de Escolaridade – de acordo com o exigido para o exercício do cargo (Registro no órgão de classe, se for o caso);
f) Certificado Militar (se do sexo masculino);
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, Identidade e CPF;
h) Carteira Vacinação dos filhos até 06 anos (folhas da identificação e das vacinas);
i) Comprovante de residência;
j) Carteira Nacional de Habilitação (se for o caso)
k) Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
l) Declarações (Preencher modelos anexos):
1 - Declaração de não-acumulação ilegal de cargos, função emprego ou percepção de proventos; ou, declaração de acumulação legal de cargos, função emprego, ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.
2 - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
3 - Declaração de bens, com indicação de fontes de renda, conforme solicitação do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
4 - Declaração de Dependentes;
5 - Declaração de Nepotismo (para cargos em Comissão e Funções Gratificadas).
m) Certidão negativa de antecedentes criminais:
1 - Em nível federal: Certidão negativa criminal da Justiça Federal (http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa);
2 - Certidão da Justiça Eleitoral de Crimes Eleitorais (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);
3 - Em nível estadual: Certidão negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio do futuro servidor: ( https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes ):
· Solicitação de certidões – 1) Sistema de requisição de Certidões - SAJ5 2) Sistema de requisição de Certidões - Eproc
n) Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos para o cargo, caso for;
o) Laudo de Inspeção de Saúde (Será agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos ao RH.
* A falta de qualquer dos documentos relacionados impedirá a nomeação/posse do interessado.

Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargos/função/emprego ou percepção de proventos

Eu, _____, inscrito(a) no CPF com o nº _____ _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008 que, presentemente:

( ) Não acumulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos.

( ) Acumulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos, nas seguintes instituições:

| Instituição | Cargo | Carga Horária |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente DECLARAÇÃO.

Paraíso / SC _____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares

Eu, _____, inscrito (a) no CPF com o nº _____ _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente DECLARAÇÃO.

Paraíso / SC, _____ de _____de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF com o nº _____ _____, DECLARO para os devidos fins e na forma da Lei, e para o atendimento ao disposto na IN TC -11/2011 consolidada, Instrução Normativa CI nº 05/2020 e Decreto Municipal nº 2431/2021, que

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Art. 2º A declaração de bens e valores que integram o patrimônio do agente público compreenderá todas as fontes de renda, doações recebidas, dívidas contraídas, além de imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.
Parágrafo único. Quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico. (Grifo Nosso)
1. Casa(s), apartamento(s), chácara(s), terreno(s), sala(s) comercial(ais) etc:
(Informe dados como: Terreno de 360m², Localizado na Rua, Bairro, Nº, Município, Matrícula nº 000, Cartório xxx; Casa de Alvenaria com 70m², localizada na Rua, Bairro, Nº, Município).

| DESCRIÇÃO DO BEM | VALOR (R$) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |

2. Veículo(s):
(Informe dados como: Veículo Modelo xxx, Ano, Cor, Placa).

| DESCRIÇÃO DO BEM | VALOR (R$) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

3. Dinheiro, Títulos, Ações, Investimentos Financeiros, Participações Societárias
(Informe dados como: Capital Social; Saldo Poupança/Aplicação/RDC (capital) no Banco XXX Agencia XXX; Saldo em Conta Corrente Banco XXX Agencia XXX, Investimento (capital) em Bolsa de Valores e congêneres).

| DESCRIÇÃO DO BEM | VALOR (R$) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

4. Outros
(Informe dados como: Semoventes (animais ex: rebanho de 20 cabeças de gado); Dívidas; Participações Societárias (Nome empresarial e CNPJ; Consórcio não contemplado; etc).

| DESCRIÇÃO DO BEM | VALOR (R$) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |

5. Fontes de renda
(Informe dados como: Rendimento de Aluguel de Casa de Alvenaria com 70m², localizada na Rua, Bairro, Nº, Município; Rendimentos Banco XXX, Agencia XXX (sobre o capital – Poupança, Aplicação, RDC – declarado acima) e/ou Investimento em Bolsa de Valores e congêneres; Remuneração decorrente do exercício da profissão de XXX)

| FONTES DE RENDA | RENDA ANUAL ESTIMADA (R$) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Paraíso/SC, _____/_____/_____

Assinatura do declarante

Esta Declaração poderá ser substituída pela apresentação da Declaração Anual do Imposto de Renda.

Declaração de Dependentes

Eu, _____, inscrito (a) no CPF com o nº _____ _____, DECLARO para os devidos fins, e na forma da Lei, que:
( ) Não possuo dependente para fins de Declaração de Imposto de Renda;
( ) Possuo o(s) seguinte(s) dependente(s) para fins de Declaração de Imposto de Renda:

| Nome do(s) dependente(s) | Data de nascimento | Nº do CPF |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Declaro estar ciente de que, para obter os efeitos legais desejados, todos os documentos comprobatórios (Certidão de nascimento/casamento, identidade e CPF) do(s) dependente(s), devem ser entregues, anexadas a presente declaração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente DECLARAÇÃO.

Paraíso / SC, _____ de _____de _____.

Assinatura do Declarante

# Passo de Torres

## Prefeitura

### DECRETO Nº 163, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542934

DECRETO Nº 163, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1171 de 15 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos da CIDE na fonte (0116), no montante de R$ 3.960,41 (Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Quarenta e um Centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Projeto/Atividade: 2.050 – MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA OPER. DE SERV. PÚBLICOS
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 3116(192) Aplicações Diretas ..... R$ 3.960,41
TOTAL ..... R$ 3.960,41

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos da CIDE na fonte (0116),.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 14 de janeiro de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de janeiro de 2022.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 164, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542951

DECRETO Nº 164, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1171 de 15 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos do FNDE/PNATE na fonte (061), no montante de R$ 64.365,77 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Sete centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 2.011 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 3161(193) Aplicações Diretas ..... R$ 64.365,77
TOTAL ..... R$ 64.365,77

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos do FNDE/PNATE na fonte (061).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 14 de janeiro de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de janeiro de 2022.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 165, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542966

DECRETO Nº 165, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1171 de 15 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos do TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO na fonte (122), no montante de R$ 116.145,90 (Cento e Dezeseis Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 2.011 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 3122(194) Aplicações Diretas ..... R$ 116.145,90
TOTAL ..... R$ 116.145,90

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos do TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO na fonte (122).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 14 de janeiro de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de janeiro de 2022.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 166, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542985

DECRETO Nº 166, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1171 de 15 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos da COSIP na fonte (0117), no montante de R$ 19.107,78 (Dezenove Mil, Cento e sete Reais e Setenta e Oito centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Projeto/Atividade: 2.049 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 3117(195) Aplicações Diretas ..... R$ 19.107,78
TOTAL ..... R$ 19.107,78

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos da COSIP na fonte (0117),.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 14 de janeiro de 2022.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de janeiro de 2022.
Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

## EDITAL TOMADA DE PREÇO 002/2022

Publicação Nº 3545693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9235AD32552CAF510DAFD0F39D45E02FE9D323EA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Objeto A Presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura contratação de empresa especializada para Execução de Muros de Contenção em Gabião das cabeceiras da ponte Bella Torres, no município de Passo de Torres/SC, conforme localização, condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.

Regime Legal: Atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.

Entrega e Abertura dos Envelopes: O recebimento de envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues no dia 04/02/2022 até às 15:45min e o Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes será às 16:00min horas do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site oficial do Município de Passo de Torres/SC

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## EDITAL TOMADA DE PREÇO 003/2022

Publicação Nº 3545694

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1022C4D18780A807135AD2B4BF1465550F252421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

Objeto A Presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura contratação de empresa especializada para Construção de Estaleiro de Pequeno Porte para Manutenção de Embarcações, no município de Passo de Torres/SC, conforme localização, condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.

Regime Legal: Atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.

Entrega e Abertura dos Envelopes: O recebimento de envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues no dia 07/02/2022 até às 15:45min e o Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes será às 16:00min horas do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site oficial do Município de Passo de Torres/SC

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO 084/2021

Publicação Nº 3545685

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D218D33B8A72E5B8B441FA8145ABA0D651A8CD49

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 084/2021

Termo Aditivo 02 ao Contrato 084/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e de outro lado a empresa ACLIVE ENGENHARIA LTDA EPP, nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Beira Rio, 20, Centro, Passo de Torres - SC, CNPJ nº 95.782.793/0001-54, e de outro A empresa Aclive Engenharia LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Via Lateral da BR101 Prefeito Santelmo Borba, nº 5926, sala 02, Nova Guarita, Sombrio/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.035.354/0001-46, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato nº 084/2021, sujeitando as partes as Normas da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico, fica acrescido o valor de R$ 91.858,99 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme solicitação em anexo.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas no Exercício de 2022.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem iguais.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Passo de Torres/SC, 14 de janeiro de 2022.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Valmir Augusto Rodrigues | ACLIVE ENGENHARIA LTDA EPP |
| MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC | CONTRATADA |
| CONTRATANTE | |

## TERMO DE DISPENSA 04/2022

Publicação Nº 3542438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A129A68AD2A48F548EB1C555C18D3F11E65C2685

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n° 08/2022
Dispensa de Licitação nº 04/2022

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Do Contratado: Ederaldo Souza Bueno
Do Valor e do Pagamento A Prefeitura pagará ao contratado o valor de R$ 37.684,96 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Da Justificativa: Justifica-se a dispensa devido a interdição da garagem municipal pelo órgão fiscalizador "Corpo de Bombeiros" assim como laudo técnico de inspeção firmado pelo Arquiteto Olavo Caruccio CAU A582204 que informa que o referido imóvel não se encontra com segurança estrutural, além de poder causar choques elétricos e possível incêndio.
Do Fundamento Legal: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Passo de Torres/SC, 10 de janeiro de 2022.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Passo de Torres/SC

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Passo de Torres/SC, 10 de janeiro de 2022.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO 006/2022

Publicação Nº 3542480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96C520D6D6ED8445E976AF6CD0078EC9E676C895

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 006/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada...: EDERALDO DE SOUZA BUENO
Valor.....: 37.684,96 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....: Início: 14/01/2022 Término: 31/03/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/20
Recursos.....: Dotação: 1.054.4.4.90.00.00.00.00.00 (163)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC

Passo de Torres, 14 de Janeiro de 2022

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES

---

# Passos Maia

## Prefeitura

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0025/2021

Publicação Nº 3541595

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0029/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n. 0016/2021

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Bottero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSMAR TOZZO, brasileiro, casado, CPF sob n. 559.969.069-53, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado à GABRIEL NAGEL ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.611.255/0001-44, sediada Rua Avenida Brasil, n° 978, sala 01, centro, na cidade de Palmitos – Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Nagel, brasileiro, portador do CPF n. 032.952.779-74, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como na minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA
Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;
Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a contratada está adaptada ao ambiente de trabalho, inclusive no que pertine aos funcionários municipais, que não apresentam qualquer tipo de reclamação;
Considerando que serão mantidos os parâmetros financeiros estabelecidos inicialmente, a ilustrar que em virtude da realização de nova licitação o custo financeiro da Administração poderia aumentar;
Conclui-se que a prorrogação do prazo de vigência do contrato atende aos princípios do interesse público e da legalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS

Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, sendo assim, vigerá de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, às quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia – SC, 13 de dezembro de 2021.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA<br>Osmar Tozzo<br>Contratante | GABRIEL NAGEL ME<br>Gabriel Nagel<br>Contratada |

Testemunhas:

# Paulo Lopes

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL 73/2021 - PE 26/2021

Publicação Nº 3541790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 749D9D7BEED2A3CC7EEF44594E574E11D71A3903

AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº73/2021
749D9D7BEED2A3CC7EEF44594E574E11D71A3903

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA o Pregão Eletrônico nº26/2021 objetivando o sistema de o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses , pretendendo a aquisição aquisição de Combustível de acordo com as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme especificações no edital e termo de referência.

Paulo Lopes, 14 de janeiro de 2022.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

# Penha

## Prefeitura

### CONTRATO 001/2022 FMS

Publicação Nº 3542905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE07A35EBD412814684E97D57BFDA942B9CAFC2F

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, RECEPÇÃO E LIMPEZA PARA O FUNCIONAMENTO NOTURNO DA CENTRAL COVID-19.

CONTRATO Nº 001/2022 - FMS de 07/01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022 - FMS
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
HOMOLOGADO EM 07/01/2022

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO RENAN MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 5.101.943 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.037.479-95, residente e domiciliado na Av. Antônio Joaquim Tavares, nº 1.536, ap. 303 – Centro – Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua 1528, n° 145, Sala 02, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.505.433/0001-67, CEP: 88330-540, representada neste ato pela Sra. JOCELI CARLOS NAZARI, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade nº 2428038, inscrita no CPF sob o nº 897. 900.069-34, sócia-administradora (contrato social em anexo), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 3794/2.022 considerando estado de calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia covid-19, Justificativa e Solicitação nº 06/2.022 da Secretaria de Saúde do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços médicos, recepção e limpeza para o funcionamento noturno da central covid-19 considerando estado de calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia covid-19 conforme Decreto Municipal 3794/2.022 e solicitação nº 06/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 790.800,00 (Setecentos e noventa mil e oitocentos reais).

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.

2.2 - Os pagamentos serão realizados por meio de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica);

2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao prestador do serviço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Código da Dotação: 94

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que fornecido os objetos contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - Caberá à CONTRATADA, iniciar a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, após recebimento de Autorização de Fornecimento

e ou assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
9. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o prestador dos serviços deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
9.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II – Fornece aos profissionais médicos, bem como os equipamentos de proteção necessários para a perfeita execução dos serviços;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
VII- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
IX - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
X – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XI - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
XIII - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus em todo ou parte os profissionais que contraírem o novo coronavírus (Covid-19) na prestação dos serviços, no máximo de prazo 24 (vinte e quatro) horas, após a constatação;
XIV - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o deslocamento dos profissionais, fornecimento de máscaras, jalecos, luvas, óculos de proteção, carimbos, canetas e outros equipamentos médicos;
XV - Os serviços deverão ser prestados/executados com presteza, zelo, e todos os cuidados e ética da medicina, enfermagem e demais profissionais.
CLÁUSULA DÉCIMA
10- As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11- Caso a vencedora venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12– A prestação dos serviços contratados será acompanhado e fiscalizado por responsável da Secretaria de Saúde, a quem caberá fiscalização com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14- Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17- Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19- As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.
Penha/SC, 07 de janeiro de 2022.

RODRIGO RENAN MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
JOCELI CARLOS NAZARI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador geral

## DECRETO N° 3798/2022 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3542399

DECRETO N° 3798/2022
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 6.250.000,00 (Seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), conforme inciso III do art.13 e arts. 14,15,16,17,18 e 19 da Lei Municipal nº 3295 de 16 de dezembro de 2021, para a suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Funcional: 15.451.0312
Projeto: 1.012 – Pavimentação e Drenagens das Vias Municipais
Fonte de Recursos: 01.0017 – Recursos Vinculados – Operação de Crédito
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (090) – Aplicações Diretas
Valor ..... R$ 6.250.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 6.150.000,00 (Seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais) correrá por conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do presente exercício, Termo de aceite as condições do Finisa proposto pela Caixa Econômica Federal e e cronograma financeiro cadastrado no SADIPEM/PVL nº PVL 02.002087/2021-72, referente aos recursos específicos de Receitas de operação de crédito, segunda parcela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 12 de janeiro de 2022.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - FMS

Publicação Nº 3542798

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6383D566FF9ABFB0C37E97388DEBFC7D14A47C3D

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022 – FMS

Contrato: 001/2021 - FMS
Contratado: GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços médicos, recepção e limpeza para o funcionamento noturno da Central Covid-19 considerando estado de calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia covid-19 conforme Decreto Municipal 3794/2.022 e solicitação nº 06/2.022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 790.800,00 (Setecentos e noventa mil e oitocentos reais).
Vigência do contrato: 06 (seis) meses
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, justificativa do Fundo Municipal de Saúde, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 07 de janeiro de 2022.
JOCELI CARLOS NAZARI – Representante
RODRIGO RENAN MEDEIROS - Gestora do Fundo Municipal da Saúde.

## EDITAL N° 02/2022 - SEDUC - PROCESSO DE LOTAÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS

Publicação Nº 3542437

EDITAL Nº 02/2022 SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação de Penha, no uso de suas atribuições legais, baixa normas e procedimentos que nortearão o Processo de Lotação dos professores efetivos aprovados no Concurso Público 01/2019, de acordo com parágrafo 1º do artigo 23 da Lei Municipal nº. 02/98.

1 – DA LOTAÇÃO

0.1 – O Processo de Lotação acontecerá no dia 17 de Janeiro de 2022, para os Professores convocados no Concurso Público 01/2019 em 2021, no horário das 14:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito na Rua José João Batista, nº 115, Centro.

2 – DAS VAGAS

2.1 – As vagas para lotação estão no Edital de Remoção, que está disponível no site da Prefeitura.

3. DA ORDEM DE LOTAÇÃO

3.1 – Para a chamada será utilizado a ordem de classificação do Concurso Público 01/2019.

Penha, 05 de Janeiro de 2022.

Maria Juraci Alexandrino
Secretária de Educação

## PORTARIA Nº 53/2022

Publicação Nº 3545643

PORTARIA N.º 53/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 228/2021 PMP, onde era contratada a Sra. JESSICA ANDRE, da função de Servente/Merendeira, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente a Portaria nº 1171/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de janeiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 54/2022

Publicação Nº 3545645

PORTARIA N.º 54/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. ALEXANDER DAVID, matrícula 123021, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, para responder por atribuição específica - Responsável pela Frota de Ambulâncias do Município, sem ônus para este Município, solicitado através do memorando 1doc 12525/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de janeiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

# Peritiba

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

Publicação Nº 3546414

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório Processo Licitatório nº 101/2021, Pregão Presencial n° 45/2021.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para o 1º quadrimestre de 2022.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022.
Contratada: PERITIBA MASSAS CASEIRAS LTDA ME.
CNPJ: 20.676.420/0001-08.
Valor: R$ 3.710,00 (Três mil, setecentos e dez reais).
Data de Vigência: 03/01/2022 até 29/04/2022.

Município de Peritiba – SC., em 03 de janeiro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022

Publicação Nº 3546415

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório Processo Licitatório nº 101/2021, Pregão Presencial n° 45/2021.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para o 1º quadrimestre de 2022.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022.
Contratada: MERCADO POLIANE LTDA.
CNPJ: 00.070.364/0001-48.
Valor: R$ 44.281,55 (Quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Data de Vigência: 03/01/2022 até 29/04/2022.

Município de Peritiba – SC., em 03 de janeiro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022

Publicação Nº 3546416

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório Processo Licitatório nº 101/2021, Pregão Presencial n° 45/2021.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para o 1º quadrimestre de 2022.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022.
Contratada: PADARIA E LANCHERIA PERITIBA LTDA EPP.
CNPJ: 85.102.986/0001-63.
Valor: R$ 7.641,40 (Sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
Data de Vigência: 03/01/2022 até 29/04/2022.

Município de Peritiba – SC., em 03 de janeiro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022

Publicação Nº 3546417

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório Processo Licitatório nº 101/2021, Pregão Presencial n° 45/2021.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para o 1º quadrimestre de 2022.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022.
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA.
CNPJ: 83.573.212/0006-08.
Valor: R$ 65.822,97 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).
Data de Vigência: 03/01/2022 até 29/04/2022.

Município de Peritiba – SC., em 03 de janeiro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022

Publicação Nº 3546419

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório Chamada Pública nº 06/2021 – Processo Licitatório nº 100/2021.

Objeto: É objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e Cooperativas da Agricultura Familiar para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil (creche) e Ensino Fundamental para o 1° quadrimestre de 2022, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº 06/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022.
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PERITIBA - COPAFAPER.
CNPJ: 08.845.351/0001-05.
Valor R$ 42.751,60 (Quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
Data de Vigência: 03/01/2022 até 29/04/2022.

Município de Peritiba – SC., em 03 de janeiro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022

Publicação Nº 3546421

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório Processo Licitatório nº 102/2021, Pregão Eletrônico n° 16/2021.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para o 1º quadrimestre de 2022.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022.
Contratada: MERCADO POLIANE LTDA.
CNPJ: 00.070.364/0001-48.
Valor: R$ 13.226,14 (Treze mil, duzentos e vinte e seis reais e quatorze centavos).
Data de Vigência: 03/01/2022 até 29/04/2022.

Município de Peritiba – SC., em 03 de janeiro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022

Publicação Nº 3546422

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório Processo Licitatório nº 102/2021, Pregão Eletrônico n° 16/2021.

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para o 1º quadrimestre de 2022.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022
Contratada: P.V ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 19.167.682/0001-50
Valor R$ 36.109,54 (Trinta e seis mil, cento e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Data de Vigência: 03/01/2022 até 29/04/2022.

Município de Peritiba – SC., em 03 de janeiro de 2022.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022

Publicação Nº 3546424

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório Processo Licitatório nº 01/2022, Dispensa de licitação n° 01/2022.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a locação de espaço em sala comercial para alocar a diretoria de cultura, biblioteca pública municipal, Museu Municipal (Casa da Memória), oficinas de música, canto e artesanato além de espaço para divulgação permanente dos produtos da agricultura familiar (COPAFAPER), indústria e comércio de Peritiba (CDL), sendo um prédio localizado na rua do comércio nº 262 esquina com a rua Frei Bonifácio, o imóvel possui área útil de 514m2 distribuídos em 3 andares (térreo, 1º andar e sótão), imóvel este denominado historicamente como "CASARÃO".

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022.
Contratada: ASSOCIÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO – PERITIBA
CNPJ: 78.478.559/0001-19.
Valor R$ 39.834,36 (Trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).
Data de Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022.

Município de Peritiba – SC., em 03 de janeiro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022

Publicação Nº 3546425

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório Processo Licitatório nº 02/2022, Inexigibilidade de licitação n° 01/2022.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações, e documentos administrativos no sistema, acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35.
Valor R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Data de Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022.

Município de Peritiba – SC., em 03 de janeiro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

# Município de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br


| Usuário: Regina Inês Brand | Chave de Autenticação Digital | Página |
|---|---|---|
| | 1527-0373-718 | 1 / 1 |

## Resultado do julgamento

**Licitação:** PR50/2021 **Data de abertura:** 27/12/2021 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 765.000,00

**Forma de julgamento:** Lote **Tipo da licitação:** Maior desconto

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, destinadas a manutenção dos veículos, caminhões e ônibus pertencentes a frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

| Lote | Tratamento | Denominação | Valor estimado (R$) |
|---|---|---|---|
| 6 | Normal | Lote 6 | 100.000,00 |
| | **Colocação** | **Credor/Fornecedor** | **Desconto (%)** |
| | 1 | 3161 - RAFAEL FELIPE PERSIO | 30,00 |
| 7 | Normal | Lote 7 | 60.000,00 |
| | **Colocação** | **Credor/Fornecedor** | **Desconto (%)** |
| | 1 | 3161 - RAFAEL FELIPE PERSIO | 30,00 |
| 8 | Normal | Lote 8 | 100.000,00 |
| | **Colocação** | **Credor/Fornecedor** | **Desconto (%)** |
| | 1 | 3161 - RAFAEL FELIPE PERSIO | 30,00 |
| 9 | Normal | Lote 9 | 90.000,00 |
| | **Colocação** | **Credor/Fornecedor** | **Desconto (%)** |
| | 1 | 3161 - RAFAEL FELIPE PERSIO | 30,00 |
| 10 | Normal | Lote 10 | 150.000,00 |
| | **Colocação** | **Credor/Fornecedor** | **Desconto (%)** |
| | 1 | 3161 - RAFAEL FELIPE PERSIO | 30,00 |

### Resumo dos licitantes vencedores

| Credor/Fornecedor | Lote |
|---|---|
| 3161 - RAFAEL FELIPE PERSIO | 6, 7, 8, 9, 10 |

# Pescaria Brava

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2022 FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 FMS

Publicação Nº 3542160

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2022 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 FMS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, informa que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO POR GLOBAL", visado o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR LOTE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Quantidades e especificações constantes nos Anexos do respectivo Edital. Licitação regida nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006. Data de Abertura: 01/02/2022 às 09h00min. Esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através dos fones: (048) 9 8840 4017 - Setor de Licitações e (048) 3647 6312, do endereço eletrônico www.pescariabrava.sc.gov.br, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava/SC, 17 de janeiro de 2022.

josé eraldo francisco
SECRETÁRIO MUNICIPAL de saúde

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2022 FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022 FMS

Publicação Nº 3541678

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022 FMS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Municipal, Sr. José Eraldo Francisco, informa que realizará Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico tipo "menor preço por ITEM", visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA/SC, conforme descrições, condições e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

•RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br):
Entre 17/01/2022 e 03/02/2022 às 8hs45min

•ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA e DISPUTA DE PREÇOS:
03/02/2022 às 09h00min

O Edital encontra-se publicado no site: www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone 48 9 8840 4017 - Setor de Licitações, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou diretamente na sede administrativa da Prefeitura com endereço a Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava/SC, 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ ERALDO FRANCISCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

## RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DE Nº. 3784827 DO DIA 17/12/2021– EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2017 PMPB – PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 3546435

RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DE Nº. 3784827 DO DIA 17/12/2021– EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2017 PMPB – PRAZO DE VIGÊNCIA

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE RETIFICAR O EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL MENCIONADO ACIMA, PUBLICADO NA DATA DE 17/12/2021, EDIÇÃO Nº. 3712, DE Nº. 3484827, PAGINA 3240, CONFORME ABAIXO:

NO CAMPO "NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA" ONDE SE LÊ: "30/09/2022"

LEIA-SE: "31/08/2022"

PESCARIA BRAVA/SC, 17 DE JANEIRO DE 2022.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
PREFEITO INTERINO

.

# Pinhalzinho

## Prefeitura

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL 002-2022 - PMP - LABORATÓRIO DE CIENCIA E TECNOLOGIA

Publicação Nº 3542935

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2022 – PMP

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PERSONALIZADO, A ELABORAÇÃO DE PRÁTICAS E SEUS ROTEIROS NA ÁREA DE CIÊNCIAS (QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA, MATEMÁTICA E ASTRONOMIA), A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II E LABORATORISTAS) DAS UNIDADES ESCOLARES EMEF JOSÉ THEOBALDO UTZIG E EMEF DOM JOSÉ GOMES BEM COMO TAMBÉM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO E DE SUAS UNIDADES ARMAZENADORAS. Conforme descrição do anexo "A" deste edital.

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 28/01/2022

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 14 de janeiro de 2022.

Luiz Hentz
Responsável pela Secretária de Educação

# Pinheiro Preto

## Prefeitura

### AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 86/2021

Publicação Nº 3542885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC3AF0BB6E68B60AE5ECEF1CD350D44B640A10AB

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ACOLHIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 86/2021

O Município de Pinheiro Preto, através de seu prefeito, faz saber a todos os interessados que:
Considerando a impugnação de Edital de licitação apresentado pela empresa XPTI Tecnologias em Segurança Ltda, inscrita no CNPJ 18.190.216/0002-03;
Considerando o Memorando 049/2022, despacho 1 da Assessoria Jurídica, na qual manifesta a procedência da impugnação.
Resolvo ACOLHER a impugnação registrada no Processo Administrativo nº 03/2022, referente ao Processo de Licitação Pregão 86/2021.
Qual passa a vigorar com a seguinte alteração:
Item 7.6 Qualificação Técnica incluem-se nos itens 7.6.2 e 7.6.3:
• Que os atestados sejam devidamente registrados no CREA ou CFT, acompanhado da respectiva CAT pois são os órgãos de fiscalização profissional que atestam e fiscalizam as informações constantes nos atestados de capacidade técnica;
• E a exigência das empresas licitantes que comprovem inscrição junto ao CREA ou outro órgão correspondente.
Fica alterada a data da licitação para o dia 27/01/2022.
Maiores informações poderão ser obtidas através na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na AV Mal Costa e Silva, n111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 13 DE JANEIRO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 01/2022

Publicação Nº 3542992

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9288633E2C16F72561ECE759CCEC8D022AE6E315

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, PREGÃO ELETRONICO N. 01/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2022 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.

Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 28/01/2022, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br( Bolsa Licitações do Brasil) ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC, 14 DE JANEIRO DE 2022
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

### AVISO DE INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022

Publicação Nº 3542416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 324511D710829D107F8488294D95654DBF7D8F1B

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA ANTIGRANIZO, COM 03 (TRÊS) GERADOS, LOCALIZADOS NA LINHAS COLÔNIA MULLER, SANTO ISIDORO E UNIÃO, PARA PROTEÇÃO NO COMBATE AO GRANIZO COM EFICIÊNCIA DE 50-70%, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 506/SEF DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 E NORMATIZADO PELA PORTARIA SEF 321/2021, PROCESSO SAR 3638/2021.

Base Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal 2.225/2021 e Parecer Jurídico 01/2022.

Contratante MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o nº 82.827.148/0001-69, AV Marechal Arthur Costa e Silva, 111 Centro Pinheiro Preto SC

Contratada AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14 situada na Rod SC 453, KM 08 s/n Interior, Lebon Régis Santa Catarina.

Valor: R$ 116.430,84 (cento e dezesseis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)

Pinheiro Preto (SC), 13 de janeiro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2022

Publicação Nº 3542418

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 094A3CE096663E9BD8DB37BC4316B12FBB88761C

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 05/2022

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa AGF - ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA ME, autorizado através do Processo n. 05/2022, Licitação n.01IL2022, modalidade Inexigibilidade.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA:
Empresa: AGF - ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA ME
CNPJ-MF nº 03.910.392/0001-14
Endereço: RODOVIA SC 453, KM 08 S/N, INTERIOR,
Lebon Régis-Santa Catarina – CEP 89.515-000
Representado por: JOÃO LUIS WALTER ROLIM

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 01IL2022, datado de 13/01/2022, conforme Art 25, I e II, da Lei 8.666/93, Portaria nº 506/SEF de 08 de dezembro de 2021 e normatizado pela Portaria SEF nº 321/2021, Processo SAR 3638/2021, conforme Parecer Jurídico 01/2022na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto prestação de serviços, implantação e manutenção de um sistema anti-granizo com 03 (três) geradores de solo no Município de Pinheiro Preto localizados nas Linhas Colônia Muller, Linha Santo Isidoro e Linha União, com período de funcionamento janeiro a abril de 2022 e setembro a dezembro de 2022, com eficiência de 50 a 70% (diminuição de intensidade de granizo) de acordo com a metodologia francesa, conforme Portaria 506/SEF e normatizado pela Portaria SEF 321/2021, Processo SAR 3638/2021.

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MÃO DE OBRA PARCIAL | UN | | 12 | 274,8616 | R$ 3.298,34 |
| 2 | MONITORAMENTO DE TEMPO PARCIAL | UN | | 12 | 243,1466 | R$ 2.917,76 |
| 3 | MANUTENÇÃO DOS GERADORES ANTIGRANIZO | UN | | 12 | 539,1516 | R$ 6.469,82 |
| 4 | REAGENTE (IODETO DE PRATA) – MATERIAL | L | | 1.455 | 71,30235 | R$ 103.744,92 |
| Total Geral | | | | | 116.430,84 | |

TOTAL CONTRATADO: R$ 116.430,84 (cento e dezesseis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
20 - Assistencia Ao Produtor Rural
2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
148 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

3.2 A Vigência do contrato será até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 01IL2022 – modalidade Inexigibilidade, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).
11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 13 de janeiro de 2022.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA
AGF - ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA ME
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2022

Publicação Nº 3541614

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 003/2021, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, obedecida a ordem final de classificação, o candidato aprovado, abaixo relacionado:

| IDENTIFICAÇÃO<br>CPF | NOME DO CANDIDATO | CARGO<br>(Regime Administrativo Especial) |
|---|---|---|
| 076317969-80 | LAURA CRISTINA CHIAMULERA | Médico |

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r. Certificado de reservista;
s. Documentos exigidos para cargos específicos: Registro no Órgão da Classe Profissional.
A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:00hs as 13:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 13 de janeiro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2022

Publicação Nº 3542098

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 03/2021, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação Cultura e Esporte, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

| IDENTIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CARGO<br>(Regime Administrativo Especial) |
|---|---|---|
| CPF: 096.235.739-10 | JÉSSICA VARGAS DA SILVA | Psicólogo |

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;

j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:00hs as 13:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de janeiro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2022

Publicação Nº 3542116

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 001/2021, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, obedecida a ordem final de classificação, o candidato aprovado, abaixo relacionado:

| IDENTIFICAÇÃO<br>RG | NOME DO CANDIDATO | CARGO<br>(Regime Administrativo Especial) |
|---|---|---|
| RG 3805141 IGP/SC | JOÃO PAULO BARTOKOSKI | Motorista |

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r. Certificado de reservista.
s. Documentos exigidos para cargos específicos: CNH categoria mínima "C"
A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:00hs as 13:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de janeiro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2022

Publicação Nº 3542192

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 03/2021, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Saúde e

Bem Estar Social, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

| IDENTIFICAÇÃO CPF | NOME DO CANDIDATO | CARGO (Regime Administrativo Especial) |
|---|---|---|
| 110.898.979-95 | LAURA NEIS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:00hs as 13:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de janeiro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2022

Publicação Nº 3546433

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 003/2021, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

| IDENTIFICAÇÃO CPF | NOME DO CANDIDATO | CARGO (Regime Administrativo Especial) |
|---|---|---|
| 074.309.506-55 | KELLY VIEIRA DOS SANNTOS | Médico |

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que a candidata satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r. Certificado de reservista;

s. Documentos exigidos para cargos específicos: Registro no Órgão da Classe Profissional.
A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:00hs as 13:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 17 de janeiro de 2022.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022

Publicação Nº 3542087

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 03/2021, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, obedecida a ordem final de classificação, o candidato aprovado, abaixo relacionado:

| IDENTIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CARGO<br>(Regime Administrativo Especial) |
|---|---|---|
| CPF: 090.579.639-06 | JEAN VICTOR GIAZZONI | Psicólogo<br>(CRAS) |

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:00hs as 13:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de janeiro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022

Publicação Nº 3542097

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 03/2021, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, obedecida a ordem final de classificação, o candidato aprovado, abaixo relacionado:

| IDENTIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CARGO<br>(Regime Administrativo Especial) |
|---|---|---|
| CPF: 064.881.479-35 | JOSUE MACHADO DE SOUZA | Educador Físico |

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);

b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:00hs as 13:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de janeiro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541816

LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Administração Direta de que trata a Lei Complementar nº 142, de 25 de março de 2008, os cargos de provimento efetivo relacionados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Magistério de que trata a Lei Complementar nº 112, de 10 de maio de 2004, os cargos de provimento efetivo relacionados no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ficam criados os cargos de de provimento efetivo de:
I - "professor de atividades esportivas" uma vaga 40 horas semanais;
II – "professor de inglês" uma vaga 30 e uma vaga 20 horas semanais;
III – "Professor de artes" uma vaga 20 horas;
IV – "Coordenador pedagógico" uma vaga 40 horas.Emenda supressiva 01/2022

Art. 4º As atribuições dos cargos criados através da presente Lei Complementar são às constantes dos Anexos III e IV desta lei.

Art. 5º O Anexo VI da Lei Complementar n. 142, de 25 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 25 DE MARÇO DE 2008
ANEXO VI
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| CATEGORIAS | VAGAS | CLASSES | NÍVEL |
|---|---|---|---|
| ATIVIDADES DE NIVEL FUNDAMENTAL – SERVIÇOS GERAIS | | | |
| [....] | [....] | [....] | [....] |
| ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL – SERVIÇOS OPERACIONAIS | | | |
| [....] | [....] | [....] | [....] |
| CARGOS DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | | | |
| [....] | [....] | [....] | [....] |
| Professor de atividades esportivas 40 horas | 01 | A.B.C.D.E | ANS-01 |

Art. 6º O Anexo I, Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, GRUPO I – Docente, da Lei Complementar n. 112, de 10 de maio de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 10 DE MAIO DE 2006

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
GRUPO I – DOCENTE

| CARGO | Nº DE VAGAS | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL |
|---|---|---|
| [....] | [....] | [....] |
| Professor de Artes 20 h | 01 | Formação superior em Artes visuais |
| Professor de Inglês 20 h | 01 | Formação superior em letras Inglês/Português |
| Professor de Inglês 30 h | 01 | Formação superior em letras Inglês/Português |

GRUPO II – ESPECIALISTA

| CARGO | Nº DE VAGAS | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL |
|---|---|---|
| [....] | [....] | [....] |
| Coordenador Pedagógico 40h Emenda supressiva 01/2022 | 01 | Licenciatura Plena obtida em curso de nível superior na área do magistério |

GRUPO II: ESPECIALISTAS

TABELA DE VENCIMENTOS
40 HORAS SEMANAIS

(...)

| CARGO | A | B | C | D | E | F | G |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Coordenador Pedagógico Emenda supressiva 01/2022 | R$ 3.800,00 | R$ 3.990,00 | 4.189,50 | R$ 4.398,97 | R$ 4.618,92 | R$ 4.849,86 | R$ 5.092,36 |
| | H | I | J | K | L | M | |
| | R$ 5.346,97 | R$ 5.614,32 | R$ 5.892,04 | R$ 6.189,79 | R$ 6.499,28 | R$ 6.824,24 | |

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas na lei de orçamento. A aprovação de reajustes aprovados no decorrer do trâmite do presente projeto terão incidência sobre os cargos criados pelo presente projeto de lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de janeiro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
(...)

ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – ANS

| DISCRIMINÇÃO | NIVEL | VAGAS | Carga horária/ semanal | CLASSES | SALÁRIO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor de atividades esportivas | ANS-04 | 01 | 40hs | A.B.C.D.E. | R$ 4.334,09 | Secretaria de educação cultura e esporte. CME. |

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

| DISCRIMINÇÃO | VAGAS | Carga horária/ semanal | CLASSES | SALÁRIO BASE | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Coordenador Pedagógico Emenda supressiva 01/2022 | 01 | 40hs | A.B.C.D.E.F.G.H.I. J.K.L.M | R$ 3.800,00 | Secretaria da Educação |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Professor de artes | 01 | 20hs | A.B.C.D.E.F.G.H.I. J.K.L.M | R$ 1.759,83 | Secretaria da Educação |
| Professor de Inglês | 01 | 20hs | A.B.C.D.E.F.G.H.I. J.K.L.M | R$ 1.759,83 | Secretaria da Educação |
| Professor de Inglês | 01 | 30hs | A.B.C.D.E.F.G.H.I. J.K.L.M | R$ 2.639,74 | Secretaria da Educação |

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

| CARGO: Professor de atividades esportivas | |
|---|---|
| CATEGORIA | CARGA HORÁRIA |
| SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 40 HORAS SEMANAIS<br>Compostos por 40 aulas de 45 min e 10 horas de preparação de aulas prestados junto ao departamento de esportes. |
| ATRIBUIÇÕES<br>Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões;<br>Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica.<br>Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade; Outras atividades inerentes ao cargo; Acompanhar equipes do município em excursões esportivas; | |
| CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO | HABILITAÇÃO |
| 1. aprovação em concurso de provas e títulos | 1. formação mínima – CURSO SUPERIOR – bacharel em educação física.<br>2. idade mínima de 18 anos |

| CARGO: Professor de Artes<br>Atividade de nível superior | |
|---|---|
| CATEGORIA | CARGA HORÁRIA |
| SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 20 HORAS SEMANAIS |
| ATRIBUIÇÕES | |
| Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas de ARTE nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Participar do planejamento e das atividades específicas ou extraclasse; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, formaturas, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino; Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; Executar outras atividades afins. | |
| CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO | HABILITAÇÃO |
| 1. aprovação em concurso de provas e títulos | 1. formação mínima – CURSO SUPERIOR - Licenciatura Plena obtida em curso de nível superior na área de artes visuais.<br>2. idade mínima de 18 anos |

| CARGO: Professor de Inglês<br>Atividade de nível superior | |
|---|---|
| CATEGORIA | CARGA HORÁRIA |
| MAGISTÉRIO | 30 HORAS SEMANAIS E 20 HS SEMANAIS |
| ATRIBUIÇÕES | |

| |
|---|
| Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas de Inglês nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Participar do planejamento e das atividades específicas ou extraclasse; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, formaturas, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino; Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; Executar outras atividades afins |

| CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO | HABILITAÇÃO |
|---|---|
| 1. aprovação em concurso de provas e títulos | 1. formação mínima em curso superior de letras português/inglês<br>2. idade mínima de 18 anos |

| CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO Emenda supressiva 01/2022<br>Atividade de nível superior | |
|---|---|
| CATEGORIA | CARGA HORÁRIA |
| SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 40 HORAS SEMANAIS |
| ATRIBUIÇÕES | |
| Coordenar as atividades pedagógicas das escolas; Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos; Organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo pedagógico, do calendário escolar, dos planos de trabalho e dos planos de estudo; Garantir o processo de planejamento e execução das atividades curriculares, assessorando os professores técnica e pedagogicamente, de forma a adequar o seu trabalho aos objetivos da unidade escolar e aos fins da educação; Assistir aos professores e alunos em seus problemas de relacionamento que estejam interferindo no processo ensino-aprendizagem; Propiciar condições de atendimento aos educandos que apresentem necessidades especiais; Participar da elaboração da proposta pedagógica de cada escola buscando a articulação entre família e escola; Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos;<br>atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente; Assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;<br>Assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador; Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;<br>conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem para fins de orientar os professores; Divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis; Auxiliar o professor na organização de sua rotina de trabalho, subsidiando-o no planejamento das atividades semanais e mensais;<br>Observar a atuação do professor em sala de aula com a finalidade de recolher subsídios para aprimorar o trabalho docente, com vistas ao avanço da aprendizagem dos alunos;<br>Orientar os professores com fundamento nos atuais referenciais teóricos, relativos aos processos iniciais de ensino e aprendizagem da leitura e escrita, da matemática e outras áreas do conhecimento, bem como à didática da alfabetização; Conhecer as Diretrizes Curriculares de Língua Portuguesa, de Matemática e das demais áreas de conhecimento e outros materiais orientadores da prática pedagógica; Estimular os docentes na busca e na utilização de recursos tecnológicos específicos ao processo de ensino da leitura e da escrita, da matemática e de outras áreas do conhecimento. | |

| CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO | HABILITAÇÃO |
|---|---|
| 1. aprovação em concurso de provas e títulos | 1. formação mínima – CURSO SUPERIOR - Licenciatura Plena obtida em curso de nível superior na área do magistério.<br><br>2. idade mínima de 18 anos |

## LEI Nº 2.227, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541736

LEI Nº 2.227, DE 14 DE JANEIRO DE 2022
CONCEDE REPOSIÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48, II, da Lei Orgânica do Município, e nos art. 23, XIII e art. 167 VI, ambos do regimento Interno faz saber que a Câmara de Vereadores DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedida, na forma que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, a revisão geral anual para fins de conceder reposição de perda do poder aquisitivo nos vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos e comissionados do Poder Legislativo de

Pinheiro Preto, no percentual de 8,45% (oito inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo Único. A reposição de que trata este artigo refere a recomposição da perda do poder aquisitivo ocorrida no período compreendido entre 1º de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2021, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento atual.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto/SC, 14 de janeiro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.228, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541770

LEI Nº 2.228, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
CONCEDE REPOSIÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.438, de 09 de setembro de 2010: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedida, na forma que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, revisão geral anual para fins de conceder reposição de perda do poder aquisitivo nos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais e empregados públicos da Administração Direta e Indireta, ativos e inativos, incluídos os servidores públicos do quadro do Magistério Municipal e o subsídio dos Conselheiros Tutelares, no percentual de 8,45% (oito inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. A reposição de que trata este artigo refere a recomposição da perda do poder aquisitivo ocorrida no período compreendido entre 1º de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2021, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento atual.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO,14 DE JANEIRO DE 2021

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 32/2022**

Publicação Nº 3542090

ESTADO DE SANTA CATARINA
**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO**

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 32/2022

**"CONCEDE LICENÇA DO CARGO DE VEREADOR AO SR. ODAIR JOSÉ WURLITZER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR,** Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no dia 13/01/2022, pelo Vereador Odair José Wurlitzer, solicitando licença sem remuneração por 28 dias da função de Vereador;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER ao Vereador ODAIR JOSÉ WURLITZER, licença sem remuneração a partir do dia 01 de fevereiro de 2022 à 28 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Nos termos do Regimento Interno, convoca-se por oficio expedido pela Secretaria da Casa, o primeiro suplente do Partido PSD, o Sr. ADEMILSON CHIOSSI.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

Pinheiro Preto, SC, 04 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR**
Presidente Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto

# Planalto Alegre

## Prefeitura

### PORTARIA 13/2022

Publicação Nº 3541599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 013/2022
NOMEIA O SENHOR NELITO ANTONIO CHIARELLO PARA ASSUMIR O CARGO DE MOTORISTA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Público Edital nº 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear conforme o Art. 9 e o Art. 10 da Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Publico Edital nº 01/2018 o Senhor NELITO ANTONIO CHIARELLO, para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 085 de 08 de Setembro de 2020.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de provimento. É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 13 de Janeiro de 2022.
SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

### PORTARIA 14/2022

Publicação Nº 3541602

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 014/2022
NOMEIA A SENHORA SINARA BRESOLIN PARA ASSUMIR O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Público Edital nº 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear conforme o Art. 9 e o Art. 10 da Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Publico Edital nº 01/2018 a Senhora SINARA BRESOLIN, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 085 de 08 de Setembro de 2020.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de provimento. É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 13 de Janeiro de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

# Pomerode

## PREFEITURA

### CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.° 005 / 2021 - CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Publicação Nº 3543866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEB8B65C579B8166E856981CA86B6C43A7B85028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS – SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113 / 2021
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.° 005 / 2021
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE, nomeado pela Portaria n.º 28.603 / 2022, em conformidade com o disposto no item 14.6 do edital de licitação e após o julgamento do recurso administrativo interposto, DECLARA INABILITADA no certame a Empresa PGO ENGENHARIA EIRELI e HABILITADAS no certame as Empresas LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI, PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e LÍDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA. Em continuidade ao rito concorrencial, ficam CONVOCADAS as Empresas LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI, PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e LÍDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA para participação na sessão pública com a finalidade de abertura dos envelopes e análise das Propostas de Preços das participantes habilitadas e a declaração de vencedor do certame, a ser realizada no dia 19/01/2022, às 08h00min., no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, Telefone (47) 3387-7229.

Pomerode / SC, 14 de Janeiro de 2022.

ITAMAR CANDIDO PERINI
Presidente da Comissão de Licitações

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 / 2022

Publicação Nº 3542988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10789A497724BA09B1F57456AD365665977457BA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 / 2022

Processo Administrativo n.º 123 / 2021. Pregão Presencial n.º 067 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SUPRIMÓVEIS MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 12/01/2023. Valor Total registrado: R$140.535,00 (cento e quarenta mil e quinhentos e trinta e cinco reais). Itens 12, 13, 22, 23, 28, 30, 38, 39, 46, 50 e 54.

Pomerode / SC, 13 de Janeiro de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 / 2022

Publicação Nº 3542993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10789A497724BA09B1F57456AD365665977457BA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 / 2022

Processo Administrativo n.º 123 / 2021. Pregão Presencial n.º 067 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 12/01/2023. Valor Total registrado: R$64.690,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais). Itens 07, 10, 18 e 40.

Pomerode / SC, 13 de Janeiro de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 / 2022

Publicação Nº 3542999

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10789A497724BA09B1F57456AD365665977457BA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 / 2022

Processo Administrativo n.º 123 / 2021. Pregão Presencial n.º 067 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 12/01/2023. Valor Total registrado: R$149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais). Itens 26, 27 e 51.

Pomerode / SC, 13 de Janeiro de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 / 2022

Publicação Nº 3543000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10789A497724BA09B1F57456AD365665977457BA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 / 2022

Processo Administrativo n.º 123 / 2021. Pregão Presencial n.º 067 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: OPEN OFFICE MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 12/01/2023. Valor Total registrado: R$221.980,70 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta reais e setenta centavos). Itens 01, 03, 05, 06, 20, 21, 24, 25, 29, 31, 32, 33, 42, 43, 55 e 58.

Pomerode / SC, 13 de Janeiro de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 / 2022

Publicação Nº 3543001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10789A497724BA09B1F57456AD365665977457BA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 / 2022

Processo Administrativo n.º 123 / 2021. Pregão Presencial n.º 067 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.

Contratada: MONARCA COMERCIAL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 12/01/2023. Valor Total registrado: R$121.111,00 (cento e vinte e um mil e cento e onze reais). Itens 08, 09, 34, 35, 36, 37, 41, 48, 49 e 56.

Pomerode / SC, 13 de Janeiro de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 / 2022

Publicação Nº 3543004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10789A497724BA09B1F57456AD365665977457BA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 / 2022

Processo Administrativo n.º 123 / 2021. Pregão Presencial n.º 067 / 2021 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 12/01/2023. Valor Total registrado: R$90.150,00 (noventa mil e cento e cinquenta reais). Itens 02, 04, 14, 15, 16, 17, 47, 52 e 53.

Pomerode / SC, 13 de Janeiro de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## PORTARIA 28.623

Publicação Nº 3541911

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 28.623

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;
RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de JENNY MARY NEITZKE RICARDO, para que seja averiguada suposta má-fé da servidora quanto a sua readaptação neste Município, considerando que restou comprovado que, no Município de Indaial, continua prestando atividades em sala de aula, no seu cargo efetivo de professora, assim como fatos conexos".

II – Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I (artigo 9º e seguintes do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015).

Harriet Volkmann – Fiscal de Vigilância Sanitária
Jaqueline Correa Rausch – Secretária de Escola
Ariane Maria Bertelli- Fiscal de Posturas II

III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015, podendo ser prorrogado por igual prazo.

VI – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de janeiro de 2022.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

## TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 018 / 2021 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3543021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6911F20EC36BC6AD2378F43CE25EFBD82BBA561C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137 / 2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 018 / 2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 28.603 / 2022, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CICLOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE - LOTE 01 (TRECHOS 03, 04 E 08), COM RECURSOS DO CONVÊNIO INTERNACIONAL COM O MINISTÉRIO FEDERAL ALEMÃO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA E DESENVOLVIMENTO E O ENGAGEMENT GLOBAL GGMBH SERVICESTELLE KOMMUNEN IN DER EINEN WELT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Empresa INABILITADA: – LÍDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA. Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame. Propostas apresentadas: - PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$199.809,00; e, - CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$229.080,18. Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com proposta no valor total Global de R$199.809,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e nove reais).

Pomerode / SC, 14 de Janeiro de 2021.

ITAMAR CANDIDO PERINI
Presidente da Comissão de Licitações

## SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

### PORTARIA 005/2022

Publicação Nº 3542283

PORTARIA Nº 005/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

REAJUSTA O VALOR DA TAXA DE COLETA DE LIXO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966 e Lei Complementar nº 274/2015 anexo único.

Considerando que de acordo com a Lei Complementar nº 267, de 17 de outubro de 2014, que instituiu a taxa de coleta de lixo em Pomerode, o seu valor é calculado com base na Unidade Fiscal do Município (UFM).

Considerando que o referido índice teve uma variação de 10,06% (dez virgula seis por cento) no exercício de 2021.

Considerando o Decreto nº 4,010, de 11 de janeiro de 2022, ao qual reajustou o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM. O valor da UFM para o exercício de 2022 será de R$ 3,8490. Os novos valores passam a valer a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Reajustar os valores da taxa de lixo de acordo com a categoria e metragem quadrada da área construída, conforme tabela abaixo:

| Taxa de Coleta de Lixo | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UFM para o exercício de 2022 será de R$ 3,8490. | Residencial | | | Comercial | | Industrial | |
| | Até 80,00 m² | Até 80,01 a 150,00 m² | Acima de 150,01 m² | Até 100,00 m² | Acima de 100,01 m² | Até 150,00 m² | Acima de 150,01 m² |
| Custo único básico anual | 60 UFM | 72 UFM | 84 UFM | 90 UFM | 120 UFM | 144 UFM | 192 UFM |
| Custo anual em R$ | 230,94 | 277,128 | 323,316 | 346,41 | 461,88 | 554,256 | 739,008 |
| Custo mensal em R$ | 19,245 | 23,094 | 26,943 | 28,8675 | 38,49 | 46,188 | 61,584 |

Parágrafo Único - Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de Janeiro de 2022.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

# Ponte Alta do Norte

## PREFEITURA

### EXTRATO PP 02/2022

Publicação Nº 3542174

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE240CE0B7693AB0C6EEC4446D4F7C8FDEECD2A5

PROCESSO LICITATÓRIO 5/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 107/2021 de 08 de Julho de 2021, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 28/01/2022 às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E ADITIVADO E GASOLINA COMUM E ADITIVADA) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA FRACIONADA, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 14/01/2022.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

CÓDIGO TCE/SC: CE240CE0B7693AB0C6EEC4446D4F7C8FDEECD2A5

# Ponte Serrada

## PREFEITURA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.1/2022**

Publicação Nº 3541643

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE RETÍFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 1/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 1/2022**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93. A presente licitação tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CNES, COM PROFISSIONAL HABILITADO EM RADIOLOGIA, DEVIDAMENTE CADASTRADO E REGULAR NO CRM, PARA PRODUÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS/RAIO-X, NÃO EXCEDENDO A QUANTIDADE DE 400 (QUATROCENTOS) EXAMES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

ONDE SE LÊ:
**16. DA FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**
O Contratante obriga-se a:
**a)** A licitante vencedora deverá prestar os serviços sempre que requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA – SE:
**16. DA FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**
O Contratante obriga-se a:
**a)** A licitante vencedora deverá prestar os serviços sempre que requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
**b)** A prestação dos serviços é efetuada através de telerradiologia/à distância;
**c)** O prazo de confecção dos laudos a partir do recebimento das imagens é de 24 (vinte e quatro) horas.

FICA REMARCADA NOVA DATA PARA PROCESSO LICITATÓRIO N. 1/2021

ONDE LÊ-SE:
Data final de entrega envelopes: 02/02/2022;
Horário: 8h30min;
Data de abertura dos envelopes: 02/02/2022
Horário: 8h45min.
Local: Setor de Licitação do Município.

LEIA – SE:
Data final de entrega envelopes: 07/02/2022
Horário: 13h30min;
Data de abertura dos envelopes: 07/02/2022;
Horário: 13h45min

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Local: Setor de Licitação do Município.

As demais informações permanecem sem alteração.
Outras informações pelo fone (49) 3435- 6014 pelo site http://www.ponteserrada.sc.gov.br.

Ponte Serrada SC, 14 de janeiro de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.01.14 08:49:58 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
**Prefeito Municipal**

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO N.144/2021**

Publicação Nº 3542004

ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 144/2021**
**TOMADA DE PREÇOS N. 144/2021**

**CONTRATO N. 3/2022**

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ARQUITETURA E URBANISMO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador do RG n. 1.306.106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **TOTTALLE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 27.028.477/0001-31, estabelecida na Avenida Luiz Lunardi, n. 1165, centro, Xaxim/SC, neste ato representada pela Sra. **PRISCILA CAVALHEIRO**, RG n. 5.129.640 e CPF n. 063.779.539-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Edital de Licitação da Modalidade de **Pregão Presencial n. 144/2021**, homologado em 13 de janeiro de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ARQUITETURA E URBANISMO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**
**a)** As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;
**b)** Assessoria na elaboração de projetos arquitetônicos e complementares (elétricos, hidrossanitários, PPCI, acessibilidade, entre outros);
**c)** Assessoria na elaboração de projetos de pavimentações, recapeamentos, drenagem pluvial e sinalização viária;
**d)** Assessoria na elaboração de projetos de urbanismo e paisagismo;
**e)** Assessoria na elaboração de planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros de obras, com utilização de referencial de preços oficiais (SINAPI, SICRO, DEINFRA), de acordo com a legislação vigente;
**f)** Assessoria na fiscalização e acompanhamento na execução de obras públicas, com elaboração de boletins de medição, notificações, relatórios técnicos e demais documentos pertinentes;
**g)** Assessoria na fiscalização e acompanhamento na execução de obras públicas, com elaboração notificações, relatórios técnicos e demais documentos pertinentes, inclusive boletins de medição e alimentação de sistemas de monitoramento de acordo com exigências das mandatárias (Governo Federal, Caixa Econômica Federal, BADESC, entre outros);
**h)** Assessoria em análises e aprovações de projetos para emissão de alvarás de construções, de acordo com a legislação vigente;

**i)** Assessoria em análises de processos licitatórios referente a obras de engenharia;
**j)** As atividades referentes ao item 3 referem-se ao planejamento urbano do município, uma vez que o mesmo está em fase de implantação de Plano Diretor.
**k)** Os itens acima englobam todas as obras públicas, sejam elas provenientes de recursos federais, estaduais ou municipais;
**l)** Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com no mínimo dois profissionais de nível superior graduados em Arquitetura e Urbanismo, com inscrições no respectivo conselho (CAU);
**m)** A empresa contratada prestará suporte técnico nas seguintes modalidades:
**1) PRESENCIAL** (in loco): Nas dependências da Prefeitura Municipal, através de um dos responsáveis técnicos, indicado na equipe técnica da licitante, de no mínimo 30 (trinta) horas mensais, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. O suporte técnico presencial deverá ser realizado em no mínimo 2,5 (duas vírgula cinco) visitas semanais. Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, que deverá comunicar a empresa contratada com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
**2. À DISTÂNCIA**: A empresa contratada deverá prestar os serviços de assessoria, conforme atividades descritas acima, de no mínimo 60 (sessenta) horas mensais, comprovadas através de relatórios mensais de serviços realizados, validados pela secretaria de administração. A empresa contratada deverá ainda efetuar suporte técnico (consultoria) através de telefone, e-mail, Skype e WhatsApp, sem limite de consultas, em horário comercial, de segunda a sexta feira, durante o horário de funcionamento da Prefeitura, sempre que solicitado, visando assim maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços licitados, devendo a contratada manter-se atualizada perante os órgãos superiores de controle e fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**
**a)** PRESENCIAL (*in loco*): Nas dependências da Prefeitura Municipal, através de um dos responsáveis técnicos, indicado na equipe técnica da licitante, de no mínimo 30 (trinta) horas mensais, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. O suporte técnico presencial deverá ser realizado em no mínimo 2,5 (duas vírgula cinco) visitas semanais. Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, que deverá comunicar a empresa contratada com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
**b)** À DISTÂNCIA: A empresa contratada deverá prestar os serviços de assessoria, conforme atividades descritas acima, de no mínimo 60 (sessenta) horas mensais, comprovadas através de relatórios mensais de serviços realizados, validados pela secretaria de administração. A empresa contratada deverá ainda efetuar suporte técnico (consultoria) através de telefone, e-mail, Skype e WhatsApp, sem limite de consultas, em horário comercial, de segunda a sexta feira, durante o horário de funcionamento da Prefeitura, sempre que solicitado, visando assim maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços licitados, devendo a contratada manter-se atualizada perante os órgãos superiores de controle e fiscalização.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato;
**b)** A empresa deverá fornecer os serviços em condições conforme exigido no edital;
**c)** Observar todos os dispositivos contidos na legislação federal, estadual, resoluções e demais atos do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle relacionados à Administração Municipal;
**d)** Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo dos dados a que seus prepostos tiverem acesso;
**e)** Planejar e organizar as atividades inerentes ao objeto do presente contrato para que se verifique a necessária eficiência/eficácia na realização;
**f)** Manter integral interação entre os prepostos da CONTRATADA e o servidores públicos municipais com atuação nas áreas objeto do presente contrato, comunicando imediatamente ao Prefeito Municipal qualquer fato ou necessidade de adoção de providências;
**g)** Comprovar documentalmente, sempre que for requerido pelo CONTRATANTE, que em seu quadro funcional mantém/possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE**
**a)** O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666-93, observados os preceitos e condicionantes legais.
**b)** O contrato poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
**c)** Em caso de extinção do referido índice, será aplicado aquele que vem a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**
**a)** Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais;
**b)** A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
03.001.04.122.0402.2034.3.3.90.00.00

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**
O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA designa como Gestor e Fiscal deste Contrato, Sr. Cezar Augusto Cazella, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da

entrega e instalação dos Equipamentos, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
**a)** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.
**b)** A rescisão contratual poderá ser: determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 OU amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**
**a)** Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade: multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
**b)** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).
**c)** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**
A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, conforme dispõe o art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 14 de janeiro de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.01.14 10:56:28 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
**Município de Ponte Serrada**
Contratante

Priscila Cavalheiro
**TOTTALLE Arquitetura e Construção LTDA**
Contratado

**Testemunhas:**

_____
Nome:

_____
Nome:

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

**PROCESSO LICITATÓRIO N.4/2022**

Publicação Nº 3541817

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2022**
**MENOR PREÇO POR LOTE**

**PREÂMBULO**
O Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, o Prefeito Municipal **Sr**. **ALCEU ALBERTO WRUBEL** e da Comissão de Licitação, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados e comunica que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO E MONTAGEM (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE VIDROS E PORTAS NAS LATERIAIS DO REFEITÓRIO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ANTONIO PAGLIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL,** o qual obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC n. 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores.

**1. DO OBJETO:**
A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO E MONTAGEM (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE VIDROS E PORTAS NAS LATERIAIS DO REFEITÓRIO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ANTONIO PAGLIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**
**a)** As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;
**b)** O prazo para entrega e colocação no local (refeitório da EBM Antonio Paglia, localizada no Bairro Antonio Paglia), é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.

**2. DO DIA E HORÁRIO**:
**a)** O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 8 horas e 30 minutos do dia 15 de fevereiro de 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado;
**b)** A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á **a partir das 8 horas e 45 minutos** do dia **15 de fevereiro de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada.
**c)** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
**1 Anexo I** – PREÇO MÁXIMO PERMITIDO POR ITEM;
**2 Anexo II** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
**3 Anexo III** – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
**4 Anexo IV** – DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA
**5 Anexo V** – MINUTA DE CONTRATO.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**
No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC**
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2022**
**ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC**
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2022**
**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO**
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**5. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)**
**a)** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.
No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação

dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

**Sócio e/ou Proprietário:**

1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;

**Representante:**

1) Carteira de Identidade ou documento;
2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

**c)** As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.

II - As MEIs (Microempreendedor Individual) deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência;

Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

**d)** As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social em envelope separado da Habilitação e Proposta;

**e)** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)**

**a)** As propostas de preços (envelope n. 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

a) Razão social, endereço, telefone, “e-mail” e o CNPJ da proponente;
b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
c) Data;
d) Preço unitário e total por lote, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula;
e) em moeda brasileira corrente;

**b)** As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;

**c)** Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.

Nota 1: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da

constatação de tal fato.
**d)** Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório;

**7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:**
**a)** Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
**b)** O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO POR ITEM**".
**c)** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis, de acordo com os subitens anteriores;
**d)** Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
**e)** Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
**f)** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
**g)**Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

**8. DA VALIDADE DA PROPOSTA**
**a)** As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com artigo 6º da Lei n. 10.520/02;
**b)** Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem **"a"** serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

**9 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)**
O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

**9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**
**a.** Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício. b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.
**b)** no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados,

acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
**c)** Alvará de Licença e Localização, com data vigente;
**d)** Declaração da Lei Orgânica – Anexo III;
**e)** Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV".

**9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (Art. 29 Inc. III e VI):
**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
**b.** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
**c.** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
**d.** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
**e.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
**f.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao;
**g.** Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
**g1)** Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).
**g2)** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
**g.3)** Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão;
**h)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
**i)** Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

**NOTAS:**
- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar

toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, exceto as declarações e comprovantes nominados.

**10. SESSÃO DO PREGÃO**
Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
**a)** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
**b)** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
**c)** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
**d)** Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
**e)** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**12. DOS LANCES VERBAIS**
**a)** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
**b)** Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
**c)** Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
**d)** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
**e)** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço

apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
**f)** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
**g)** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
**1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
**2)** Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem "g", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
**3**) A não-contratação nos termos previstos no subitem "g", ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
**4)** O disposto no subitem "g" somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13 - DO JULGAMENTO**
**a)** O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por lote ofertado.
**b)** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
**c)** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
**d)** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
**e)** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
**f)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06.
**g)** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
**h)** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
**i)** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
**j)** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
**k)** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os

envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**a)** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**b)** A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

**c)** Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

**d)** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

**e)** As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**g)** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**h)** Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**a)**Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**b)** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

**16. DA FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

O Contratante obriga-se a:

**a)** A licitante vencedora deverá prestar os serviços quando requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, lazer, esporte e cultura;

**b)** O Prazo para entrega e instalação (material e mão de obra é de no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

**17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**a)** O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

**b)** A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

**11.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-05.001.12.361.1201.2039.3.3.90.00.00**

**18. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

**a)** Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta anexa) sob pena de decair do direito à contratação.

**b)** No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
**c)** O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.
**d)** Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
**a)** A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
**b)** A rescisão contratual poderá ser: - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93 e amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**20 - DAS PENALIDADES**
**a)** A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato;
**b)** Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
**c)** A penalidade de multa, prevista neste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n. 8.666/93, conforme o artigo 87, § 2º do mesmo diploma legal.
**d)** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei n. 8.666/93.
**e)** Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**a)** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3435-6021-3435-6014, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**b)** Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
**c)** O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
**d)** Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
**e)** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
**f)** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
**g)** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 14 de janeiro de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.01.14 10:06:46 -03'00'

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**
Prefeito Municipal

**Analisado e aprovado por:**

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
# MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2022**

## ANEXO "II"

## MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, na modalidade **PREGÃO N. 4/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2022**

**ANEXO "III"**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N. **4/2022**... conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002**

**- DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2022.

Nome e assinatura do responsável legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N N. 4/2022**

**ANEXO "IV"**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

**DECLARAÇÃO**

**……..,** inscrita no CNPJ N° ……., sediada na rua ……..., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 4/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2022**

## ANEXO "V"
## MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº ., e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO E MONTAGEM (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE VIDROS E PORTAS NAS LATERIAIS DO REFEITÓRIO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ANTONIO PAGLIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**
**a)** As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;
**b)** O prazo para entrega e colocação no local (refeitório da EBM Antonio Paglia, localizada no Bairro Antonio Paglia), é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.
**c)** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão n. 4/2022 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**
O Contratante obriga-se a:
A licitante vencedora deverá prestar os serviços quando requisitado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e cultura.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE**
O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____) conforme descrição abaixo.

| Item | Quantidade | Descrição | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2 Fica nomeado fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das secretarias municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, _____ de _____ de .

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**
**Prefeito Municipal**
**CONTRATANTE**

**Responsável Legal**
**CONTRATADA**

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Analisado e aprovado por:**

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

# Porto Belo

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PMPB

Publicação Nº 3542107

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B79F7D256E0080F03165069261A357ED1CF74318

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão Nº 008/2022 - Pregão Eletrônico Nº 008/2022 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de solução de gestão cadastral imobiliária, incluindo fornecimento de sistemas, treinamento e suporte técnico, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 27/01/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 14 de janeiro de 2022
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

### CONTRATO Nº: 006/2022

Publicação Nº 3542147

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. MARIANA DA CUNHA SILVEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE Nº: 006/2022.

Considerando o Processo Seletivo nº: 01/2020-FMEDUCA, para preenchimento de vagas temporárias, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal.
Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EMERSON LUCIANO STEIN, brasileiro, casado, portador de CPF sob o nº 946.748.509-59 e RG sob o nº: 1/C3322508, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. MARIANA DA CUNHA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 7910653 e inscrita no CPF sob o nº: 029.300.890-67, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2.022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Professora de Educação Infantil à CONTRATANTE. Vaga vinculada, Servidora Pública, efetiva, Deise Aparecida Somer, cargo Professora de Educação Infantil.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 343 (trezentos e quarenta e três) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 11/01/2022
Término: 19/12/2022

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 1.874,52 (hum mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinq-enta e dois centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Professora de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga

horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho a CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido; b) rescisão contratual; c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 11 de janeiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIANA DA CUNHA SILVEIRA
CONTRATADO

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ROSANE MARIA GRAUPPE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

## EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022 - PMPB

Publicação Nº 3542954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F08794BA036EF63756C82BA7C0D33513CFBA2AA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 002/2022, processo nº 011/2022 - PMPB
OBJETO: CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2601 DE 07 DE MARÇO DE 2018.
CONTRATADA: FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICIPIOS
CNPJ: 75.303.982/0001-90
VALOR: R$ 20.634,96 (vinte mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 Meses
PRAZO: 14/01/2022 a 14/01/2023

HOMOLOGAÇÃO: 14/01/2022

Porto Belo/SC, 14 de janeiro de 2022
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal de Porto Belo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 165/2022

Publicação Nº 3542447

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 165, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA O DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Altera a Lei Complementar Municipal nº 34, de 11 de março de 2011, com suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14 .....

§ 3º Consideram-se profissionais habilitados, aqueles que possuírem registro no respectivo Conselho de Classe e que apresentarem alvará de licença expedido pelo Município onde o mesmo possui domicílio tributário.

§ 4º Para efeito de inscrição no Poder Executivo Municipal, o contribuinte deverá recolher a TLLI, prevista no art. 12 e seguintes, da Lei Municipal nº 2146, de 06 de maio de 2014, e após a comprovação de pagamento, o profissional deverá apresentar o documento de identificação profissional e o alvará de licença onde possuir seu domicílio tributário.

§ 5º O recolhimento da TLLI, não dispensa o recolhimento do ISS pelo profissional autônomo pelo período em que o seu cadastro estiver ativo.

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 34, de 11 de março de 2011, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 166/2022

Publicação Nº 3542451

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 166, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA O DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2011, CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 34, de 11 de março de 2011, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62-A. As obras no âmbito municipal, poderão ser executadas de segunda à sexta-feira das 7h30min. as 18h00min., sob pena de aplicação das sanções legais.
Parágrafo Único. Não ficam abrangidas pela previsão do caput deste artigo, as obras internas de acabamento.

Art. 62-B. São atividades que caracterizam obras de acabamento interno:
I- Instalação e reparo de pisos e azulejos.
II- Pinturas.
III- Serviços internos de manutenção de hidráulica, elétrica, montagem e desmontagem de móveis.
IV- Pequenas atividades internas que não perturbem terceiros.

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 34, de 11 de março de 2011, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2022

Publicação Nº 3542454

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 167, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2011 – QUE DISPÕE SOBRE CARGOS, CARREIRA, REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Altera o cargo que menciona no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 37, de 04 de novembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO E DO MAGISTÉRIO

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Psicopedagogo
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Vinte
QUANTIDADE: 02
VENCIMENTO: R$ 2.638,46
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar avaliação e diagnóstico psicopedagógico e auxiliar a equipe escolar a fim de realizar avaliação e diagnóstico institucional de situações de ensino-aprendizagem relacionadas à sua área de conhecimento.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Realizar anamnese com os pais ou responsáveis;
Realizar avaliação e diagnóstico psicopedagógico;
Auxiliar a equipe escolar a fim de realizar avaliação e diagnóstico institucional de situações de ensino-aprendizagem relacionadas à sua área de conhecimento;
Elaborar, acompanhar e executar projetos educacionais que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências dos professores e alunos visando à otimização do processo ensino-aprendizagem;
Participar do processo avaliativo do aluno juntamente com o professor de sala de aula;
Propor estratégias pedagógicas para as necessidades educativas apresentadas pelos alunos do programa;
Promover a formação continuada dos profissionais da educação;
Sensibilizar e capacitar professores, alunos e familiares para a utilização de estratégias que possam favorecer a universalização do acesso ao ambiente escolar, o aprendizado e a inclusão escolar e social;
Participar de discussões em equipe sobre os casos clínicos;
Redigir parecer sobre a avaliação e/ou o acompanhamento do aluno;
Promover oficinas com grupos de pais ou responsáveis dos alunos que freq-entam o Programa para orientá-los cotidianamente sobre a atuação e evolução dos alunos, bem como, auxiliá-los na melhor forma de proceder com os alunos;
Oferecer suporte aos professores e sugerir atividades para a sala de aula;
Promover a socialização e autoconfiança dos alunos;
Promover a aprendizagem dos alunos;
Encaminhar o aluno ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações necessárias;
Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Formação em nível de graduação em Pedagogia com pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado).

Art. 2º Inclui no Anexo II, o cargo que especifica, constante na Lei Municipal Complementar nº 37, de 04 de novembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

| CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÍVEL | VENCIMENTO | VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| Psicopedagogo | 20 | CEE - II | R$ 2.638,46 | 02 |

Art. 3º Os demais dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 37, de 04 de novembro de 2011, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 3102/2022

Publicação Nº 3542429

LEI MUNICIPAL Nº 3102, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA O DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº 2146/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Altera dispositivo que menciona na Lei Municipal nº 2146, de 06 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14 .....

Parágrafo Único. Revogado.

§ 1º Incidirá a taxa na razão de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, nos casos em que:
I- O contribuinte alterar a sua localização.
II- O contribuinte alterar o ramo de atividade.
III- O profissional autônomo possuir domicílio em Município diverso e que necessitar de licença para exercício da atividade em Porto Belo.
§ 2º Para efeito da licença provisória prevista no inciso III, do parágrafo anterior, deverá ser considerado como data de validade, o último dia do ano calendário.

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 2146, de 06 de maio de 2014, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 3103/2022

Publicação Nº 3542433

LEI MUNICIPAL Nº 3103, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3073/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 3073, de 03 de dezembro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 2º Estarão habilitados a participar do sorteio dos prêmios instituídos por esta Lei, os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que constem como proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, perante o cadastro imobiliário municipal, situados no perímetro urbano de Porto Belo, desde que atendam aos seguintes requisitos:
I- .....;
II- .....;
III- Não possuir débitos inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, relativos ao imóvel de sua propriedade, ou que estejam com a exigibilidade suspensa, exceto por conta de parcelamento, devendo a parcela que possui vencimento até a data da habilitação, estar adimplida até o vencimento da 1ª cota única.
IV- .....

[...]
§ 9º Na eventualidade dos contribuintes participantes não retirarem o prêmio no prazo e forma estipuladas no regulamento, o bem reverterá ao patrimônio municipal.
.....
Art. 4º .....
[...]
IX- Julgar as impugnações e recursos envolvendo o sorteio de prêmios de que trata a presente lei;
.....

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 3073, de 03 de dezembro de 2021, com suas alterações, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 3104/2022

Publicação Nº 3542436

LEI MUNICIPAL Nº 3104, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
ALTERA O DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº 3100/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Altera dispositivo que menciona na Lei Municipal nº 3100, de 21 de dezembro de 2021, com suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º .....
§ 1° Havendo descumprimento dos artigos 1°, 2°, 3º e o presente, sem prejuízos das sanções derivadas do Código Urbanístico, quanto às infrações derivadas de ruídos, amadrinhamento, capacidade de lotação e documentação irregular, a embarcação será autuada e multada de forma individual, equivalente a 1.500 (um mil e quinhentos) Unidades Fiscais Municipais – UFM/PB, por cada infração cometida, por todas serem consideradas de natureza gravíssima.
.....
Art. 6º-A. Os recursos captados provenientes da aplicação da presente Lei, serão de competência da Secretaria Municipal de Segurança Pública, para uso específico de manutenção e custeio, bem como investimentos, a critério do Secretário.
Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 3100, de 21 de dezembro de 2021, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 3105/2022

Publicação Nº 3542439

LEI MUNICIPAL Nº 3105, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
ALTERA A DESTINAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica alterada a destinação da Rua F do Loteamento Jardim Tatiane, passando de bem público de uso comum do povo, para bem público de uso especial.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior, será destinada para ampliação da Escola Olinda Peixoto.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 3106/2022

Publicação Nº 3542442

LEI MUNICIPAL Nº 3106, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
AUTORIZA O RECEBIMENTO ANTECIPADO DE ÁREA INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Autoriza o Município de Porto Belo, a receber a título de antecipação de Área Institucional, de loteamento a ser implantado, o seguinte bem imóvel:

I- Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=738688.4823 e Y=6994526.3477, seguindo com azimute 145°40’52" e distância 74,75m, confrontando neste trecho com a Rua "C" do Jardim Dourado II, chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=738730.6252 e Y=6994464.6083. Deste com azimute de 56°09’14" e distância 18,56m, chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=738746.0397 e Y=6994474.9454. Deste com azimute de 325°44’31" e distância 74,82m, chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=738703.8627 e Y=6994536.741. Deste com azimute de 235°57'33" e distância 18,56m, chega-se ao vértice vértice V1 com coordenadas X=738688.4823 e Y=6994526.3477, perfazendo um total de 186,69m, ponto origem deste memorial. Com uma área total de 1.388,05m2 (um mil trezentos e oitenta e oito metros e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º O recebimento do imóvel descrito no artigo anterior, ocorrerá através de processo administrativo a ser tramitado na Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 3º A área recebida descrita no art. 1º desta Lei, fica afetada como bem público de uso especial, que servirá para ampliação da Escola Olinda Peixoto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 3107/2022

Publicação Nº 3542444

LEI MUNICIPAL Nº 3107, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2722/2019 E 2252/2015, QUE DISPÕEM SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE PORTO BELO E DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera o cargo que menciona, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2722, de 15 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com as seguintes modificações:
ANEXO IV - TABELA D
NÚMERO DE VAGAS E NÍVEIS DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS

| CARGO | TOTAL GERAL | NÍVEL |
|---|---|---|
| Tesoureiro | 01 | CE-05 |

Art. 2º Cria os cargos que menciona, constantes no Anexo V, da Lei Municipal nº 2722, de 15 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO V
CARGOS EM COMISSÃO (CC) E FUNÇÕES GRATIFICADAS
ATRIBUIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | NÍVEL | SÍMBOLO | ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Comandante da Guarda Municipal | N4 | CC4/FG4 | Comandar a Guarda Municipal, administrativamente, operacionalmente e disciplinarmente; Planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços e operações que forem executados pela Guarda municipal; Manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos, principalmente com os da área de Segurança Pública; Desenvolver ações entre seus servidores, com o objetivo de assegurar um relacionamento fundado no respeito e na cooperação mútua; Despachar ou informar os requerimentos, consultas, queixas, pedidos e reconsiderações de seus subordinados; Enviar ao Secretário de Segurança, os relatórios das atividades da Guarda Municipal; Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Guarda Municipal; Estabelecer as normas gerais de ação (NGA) da Guarda Municipal; Planejar e organizar o programa de instrução da Guarda Municipal, comunicando ao Secretário de Segurança, para seu conhecimento; Coordenar os meios logísticos no que se refere a transporte, comunicação, uniformes, armas e munições; Ministrar palestras educativas, mantendo a integração da Guarda Municipal com a Comunidade; Encaminhar para acompanhamento psicológico o Guarda Municipal sempre que observar alteração em sua conduta de trabalho, ou que for comunicada de tal alteração; Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições; Fiscalizar e supervisionar as escalas de serviço de seus subordinados, procurando manter o bom andamento e o fiel cumprimento dos serviços da Guarda Municipal; Aprovar a escala de serviço.<br>Requisito necessário: O cargo deverá ser ocupado por membro efetivo do quadro de carreira da Guarda Municipal, apto a exercer todas as prerrogativas legais de Guarda Municipal e possuidor de diploma de nível Médio. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Corregedor da Guarda Municipal | N4 | CC4/FG4 | Analisar o relatório produzido pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, relativo a apuração das infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Municipal e com base neste, emitir parecer ao Secretário de Segurança; Assistir à Administração Direta e Indireta nos assuntos pertinentes a questões disciplinares dos guardas municipais; Instaurar através de portaria, conduzir ou coordenar o curso dos processos administrativos ou disciplinares, submetendo-os, após conclusos, à apreciação das autoridades com competência disciplinar, assim como propor o devido encaminhamento; Planejar, controlar e supervisionar as atividades de correição atinentes aos guardas municipais; Responder a consultas formuladas, na forma da lei, sobre assuntos de sua competência; Realizar correições programadas ou extraordinárias na unidade da Guarda Municipal, no âmbito da Administração Municipal, remetendo relatório reservado à autoridade com competência administrativa ou disciplinar para decidir e, se for o caso, dar o devido encaminhamento; Realizar, pessoalmente, no mínimo, uma vez por semestre, as correições ordinárias na unidade da Guarda Municipal, no âmbito da Administração Municipal; Elaborar provimentos ou recomendações, com a finalidade de racionalizar e propiciar a melhor eficiência nas atividades ligadas a procedimentos disciplinares, no âmbito da Guarda Municipal da Administração Direta e Indireta; Superintender o controle ético e disciplinar dos servidores da Guarda Municipal; Realizar visitas de inspeção e correição extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Municipal podendo, conforme a necessidade, requisitar vistas e cópias de quaisquer documentos produzidos em serviço ou atividades correlatas; Apreciar as representações que forem dirigidas à Corregedoria, relativos à atuação irregular dos servidores Guarda Municipal; Coligir, manter atualizado e controlar um banco de dados sobre a ficha funcional dos servidores integrantes Guarda Municipal, obedecidas as normas legais e regulamentares; Registrar as decisões prolatadas em autos de sindicâncias e processos disciplinares, bem como de inquéritos policiais e de ações penais pertinentes; Conduzir os trabalhos de Sindicância Preliminar da Guarda Municipal, e; Avaliar, emitir parecer e orientar o Secretário de Segurança, no que se fizer necessário.<br>Requisito necessário: O cargo deverá ser ocupado por membro efetivo do quadro de carreira da Guarda Municipal, apto a exercer todas as prerrogativas legais de Guarda Municipal e possuidor de diploma de nível Superior com formação em Direito. |
| 02 | Diretor de Supervisão da Guarda Municipal | N1 | CC1/FG1 | Comandar frações da Guarda Municipal, escaladas em turnos de serviço ou guarnições; Fiscalizar os serviços que forem executados durante o seu turno de serviço; Conferir as escalas de serviço de seus subordinados antes destes assumirem seus serviços; Informar de imediato o Comandante da Guarda Municipal as ocorrências de repercussão ou que envolvam integrantes da Guarda Municipal; Alterar a escala de seu turno de serviço, em caso de necessidade, relatando o fato em relatório de serviço; Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Comandante da Guarda Municipal, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade; Zelar pela boa conduta dos seus subordinados durante o serviço; Promover a imediata apuração sumária de irregularidade no serviço ou falta funcional, preservando as provas coletadas, encaminhado ao comando da Guarda Municipal, e; Confeccionar e apresentar relatório no final do seu turno de serviço.<br>Requisito necessário: O cargo deverá ser ocupado por membro efetivo do quadro de carreira da Guarda Municipal, apto a exercer todas as prerrogativas legais de Guarda Municipal e possuidor de diploma de nível Médio. |

Art. 3º Revoga os artigos que especifica, da Lei Municipal nº 2252, de 20 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte modificação:
Art. 10. Revogado.
Art. 10-A. Revogado.
§ 1º Revogado.
§ 2º Revogado.
§ 3º Revogado.
Art. 10-B. Revogado.
Art. 4º Ficam revogados os Anexos que especifica, da Lei Municipal nº 2252, de 20 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte modificação:
ANEXO II
Revogado.
ANEXO III
Revogado.
ANEXO IV
Revogado.
Art. 5º Os demais dispositivos legais das Leis Municipais nº 2722, de 15 de janeiro de 2019 e nº 2252, de 20 de fevereiro de 2015, não

modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

## PORTARIA 048/2022

Publicação Nº 3541821

PORTARIA Nº: 048/2022
"Amplia Carga Horária Semanal Provisoriamente da Servidora Pública Municipal Senhora Andrea Panassol da Rosa e dá outras providências."

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de suprir a demanda de trabalho no Instituto de Previdência – PORTOBELOPREV, faz-se indispensável a ampliação de Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais..

Resolve:
Art. 1º Ampliar a carga horária semanal provisoriamente da Servidora Pública Municipal Senhora Andrea Panassol da Rosa, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° 22.379.779-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n° 896.846.720-04, ocupante do cargo efetivo de Advogada no Instituto de Previdência - PORTOBELOPREV, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº 002/2019, Portaria nº 346/2021, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, durante o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria poderá ser revogada a critério do PORTOBELOPREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de três de Janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrario.

Porto Belo - SC, aos treze dias do mês de janeiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

# Porto União

## Câmara Municipal

### 2022 PROCESSO 001 DISPENSA 001 - CERTIFICADO DIGITAL - EDITAL

Publicação Nº 3542819

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 343945B183DAD225431DE4780A5551892FBE1324

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

1 – PREÂMBULO
1.1 – A CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Paulo Kovalski, lavra o presente Processo Licitatório para aquisição de certificado digital, constante no item 2, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação vigente pertinente à matéria.

2 – OBJETO
2.1 – A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa que forneça certificado digital para a Câmara Municipal de Porto União, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 1 | Certificado Digital e-CPF A3 c/ token – Validade de 1 ano | 02 |
| 2 | Certificado Digital e-CNPJ A3 c/ token – Validade de 1 ano | 01 |

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 – O presente termo de dispensa encontra fundamentação legal no artigo 23, inciso II, alínea 'a' e no artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo, e que pertençam ao ramo da atividade pertinente ao objeto licitado. A empresa ganhadora deverá apresentar:
a. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b. Certidão Negativa de Débito Estadual;
c. Certidão Negativa de Débito Municipal;
d. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS – FGTS).

5 – JUSTIFICATIVA
5.1 A Justificativa devidamente fundamentada estará junto ao Processo Licitatório. Assim sendo, atendendo o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea 'a' e artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e de forma a cumprir o disposto no artigo 26 da mesma lei.
6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO
6.1 O valor dos produtos adquiridos será de acordo com o menor valor ofertado, sendo de responsabilidade das empresas participantes encaminharem a proposta escrita.

7 –FORMA DE PAGAMENTO
7.1 – O prazo e condição de pagamento ficam estabelecidos em até 30 (trinta) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante o documento para quitação.

8 – CRITÉRIO DE REAJUSTE
8.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – Os pagamentos decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta dos seguintes recursos da Dotação Orçamentária:

Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10 – PROPOSTAS
10.1 – Estará recebendo propostas referente ao Processo Licitatório em epígrafe até às 09h00min do dia 19 de Janeiro de 2022 na Câmara Municipal no endereço do cabeçalho ou pelo e-mail: maira_lusa@hotmail.com e declarará vencedor a empresa que apresentar a menor proposta no mesmo dia.

Porto União (SC), 14 de Janeiro de 2022.

Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitações

## 2022 PROCESSO 002 DISPENSA 002 - ÁLCOOL ANTISSÉPTICO - EDITAL

Publicação Nº 3542839

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 291E6DF3B5D2578CE819CE3FFC0D5F64F3056B52

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

1 – PREÂMBULO
1.1 – A CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Paulo Kovalski, lavra o presente Processo Licitatório para aquisição de álcool antisséptico líquido glicerinado 70% e álcool antisséptico em gel 70% para a Câmara Municipal de Porto União, constantes no item 2, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação vigente pertinente à matéria.

2 – OBJETO
2.1 – A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de álcool antisséptico líquido glicerinado e álcool em gel para a Câmara Municipal de Porto União, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE/LITRO |
|---|---|---|
| 1 | Álcool Antisséptico liquido/glicerinado 70% | 25 |
| 2 | Álcool Antisséptico em gel 70% para mãos | 25 |

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 – O presente termo de dispensa encontra fundamentação legal no artigo 23, inciso II, alínea 'a' e no artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo, e que pertençam ao ramo da atividade pertinente ao objeto licitado. A empresa ganhadora deverá apresentar:
a. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b. Certidão Negativa de Débito Estadual;
c. Certidão Negativa de Débito Municipal;
d. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS – FGTS).

5 – JUSTIFICATIVA
5.1 A Justificativa devidamente fundamentada estará junto ao Processo Licitatório. Assim sendo, atendendo o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea 'a' e artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e de forma a cumprir o disposto no artigo 26 da mesma lei.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO
6.1 O valor dos produtos adquiridos será de acordo com o menor valor ofertado, sendo de responsabilidade das empresas participantes encaminharem a proposta escrita.

7 –FORMA DE PAGAMENTO
7.1 – O prazo e condição de pagamento ficam estabelecidos em até 30 (trinta) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante o documento para quitação.

8 – CRITÉRIO DE REAJUSTE
8.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – Os pagamentos decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta dos seguintes recursos da Dotação Orçamentária:

Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.30.22.00.00.00 Material de limpeza e produção de higienização

10 – PROPOSTAS
10.1 – Estará recebendo propostas referente ao Processo Licitatório em epígrafe até às 09h00min do dia 19 de Janeiro de 2022 na Câmara

Municipal no endereço do cabeçalho ou pelo e-mail: maira_lusa@hotmail.com e declarará vencedor a empresa que apresentar a menor proposta no mesmo dia.

Porto União (SC), 14 de Janeiro de 2022.

Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

## 2022 PROCESSO 003 DISPENSA 003 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - EDITAL

Publicação Nº 3542846

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 021F21094AF002407D7308D05CF8143E8451C0F3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

1 – PREÂMBULO
1.1 – A CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Paulo Kovalski, lavra o presente Processo Licitatório para aquisição de material de expediente para a Câmara, constante no item 2 deste edital, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação vigente pertinente à matéria.

2 – OBJETO
2.1 – A presente Licitação tem por objeto a aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Porto União, conforme tabela abaixo:

| ITEM | Produto | QTD | Valor Un (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Caneta Marca Texto com Corpo Em Polipropileno Opaco e Ponta 3 a 5mm, na Cor Amarela com caixa de 12 unidades | 10 | | |
| 2 | Caneta Marca Texto com Corpo Em Polipropileno Opaco e Ponta 3 a 5mm, na Cor Verde com caixa de 12 unidades | 10 | | |
| 3 | Caneta Marca Texto com Corpo Em Polipropileno Opaco e Ponta 3 a 5mm, na Cores Pasteis com caixa de 12 unidades | 10 | | |
| 4 | Pincel Marcador Permanente Atômico Ponta Fina (PRETO). | 10 | | |
| 5 | Pincel Marcador Permanente Atômico Ponta Grossa (PRETO). | 10 | | |
| 6 | Mochila Executiva Resistente Notebook 15,6 polegadas. Costuras reforçadas - Compartimento especial acolchoada para notebook - Repartições internas para Canetas, Celular, Cartões, Chaves, Carteira, etc. | 03 | | |
| 7 | Pasta tiracolo ou maleta Executiva. Que seja compatível com a maioria dos notebooks de até 15.6" (Dimensões máximas do notebook: 380mm x 260mm x 25mm) | 03 | | |
| 8 | Lâmina para estilete de 25mm | 10 | | |
| 9 | Clips 4/0 - Caixa com 100 Unidades | 30 | | |
| 10 | Clips 8/0 - Caixa com 50 Unidades | 50 | | |
| 11 | Envelope Carta 114x162mm, sulfite, sem impressão, branca. | 250 | | |
| 12 | Envelope Ofício 114x229mm, sulfite, sem impressão, branca. | 1000 | | |
| 13 | Fita Adesiva 48mm x 100m | 30 | | |
| 14 | Fita crepe 24mmx50m. | 05 | | |
| 15 | Papel branco de boa qualidade para copiadora e impressora, 75 g/m2, medindo 210mm x 297mm, (A4), tipo Chamex ou Similar, caixa com 10 resmas. | 05 | | |
| 16 | Pasta de arquivo A4 de plástico/ polipropileno com elástico, transparente. | 30 | | |
| 17 | Pasta Zip Zap A4 (PVC Transparente) | 20 | | |
| 18 | Recado auto adesivo, medindo (38x50mm) Em papel adesivo acrílico removível e reposicionável, bloco c/ 100 folhas, embalado em filme de polipropileno. Colorido, pacote com 4 blocos. | 10 | | |
| 19 | Régua de plástico transparente, 30 cm, com escala milimétrica em baixo relevo. (DURA E RESISTENTE) | 10 | | |
| 20 | Tesoura lâmina em aço inox, 20 cm, cabo plástico p/ destro, 3 dedos, com rebite. | 05 | | |
| 21 | Papel verge branco, pacote com 50 folhas. | 10 | | |
| 22 | Calculadora de mesa com 12 dígitos na cor cinza, visor de Cristal Líquido, porcentagem, 4 operações básicas, inversão de sinais, duplo zero, correção dígito a dígito, memória, GT e Desligamento automático. | 05 | | |
| 23 | Borracha com Capa Plástica Pequena | 10 | | |
| 24 | Grampeador Metal Profissional. Grampeador indicado para uso profissional em escritórios. Proporcione capacidade para grampear até 240 folhas. | 04 | | |
| 25 | Perfurador de Papel de Ferro Fundido para 60 Folhas. | 04 | | |

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente termo de dispensa encontra fundamentação legal no artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo, e que pertençam ao ramo da atividade pertinente ao objeto licitado. A empresa ganhadora deverá apresentar:
a. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b. Certidão Negativa de Débito Estadual;
c. Certidão Negativa de Débito Municipal;
d. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS – FGTS).

5 – JUSTIFICATIVA
5.1 A Justificativa devidamente fundamentada estará junto ao Processo Licitatório. Assim sendo, atendendo o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea 'a' e artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e de forma a cumprir o disposto no artigo 26 da mesma lei.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO
6.1 O valor dos produtos adquiridos será de acordo com o menor valor ofertado, sendo de responsabilidade das empresas participantes encaminharem a proposta escrita.

7 –FORMA DE PAGAMENTO
7.1 – O prazo e condição de pagamento ficam estabelecidos em até 30 (trinta) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante o documento para quitação.

8 – CRITÉRIO DE REAJUSTE
8.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – Os pagamentos decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta dos seguintes recursos da Dotação Orçamentária:

Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de Expediente

10 – PROPOSTAS
10.1 – Estará recebendo propostas referente ao Processo Licitatório em epígrafe até às 09h00min do dia 19 de Janeiro de 2022 na Câmara Municipal no endereço do cabeçalho ou pelo e-mail: maira_lusa@hotmail.com e declarará vencedor a empresa que apresentar a menor proposta no mesmo dia.

Porto União (SC), 14 de Janeiro de 2022.

Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

## 2022 PROCESSO 004 DISPENSA 004 - LAVAÇÃO - EDITAL

Publicação Nº 3542854

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66E3C4D162DB500519E0856BC3AEDB11BCCF7A9F

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

1 – PREÂMBULO
1.1 – A CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Paulo Kovalski, lavra o presente Processo Licitatório para contratação de empresa par limpeza/lavagem do veículo oficial da Câmara, constante no item 2, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação vigente pertinente à matéria.

2 – OBJETO
2.1 – A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para a limpeza/lavagem do veículo oficial da Câmara Municipal de Porto União, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa para lavagem externa, higienização interna e enceramento do veículo oficial da Câmara Municipal de Porto União. | 50 |

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente termo de dispensa encontra fundamentação legal no artigo 23, inciso II, alínea 'a' e no artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo, e que pertençam ao ramo da atividade pertinente ao objeto licitado. A empresa ganhadora deverá apresentar:
a. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b. Certidão Negativa de Débito Estadual;
c. Certidão Negativa de Débito Municipal;
d. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS – FGTS).

5 – JUSTIFICATIVA
5.1 A Justificativa devidamente fundamentada estará junto ao Processo Licitatório. Assim sendo, atendendo o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea 'a' e artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e de forma a cumprir o disposto no artigo 26 da mesma lei.
6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO
6.1 O valor dos produtos adquiridos será de acordo com o menor valor ofertado, sendo de responsabilidade das empresas participantes encaminharem a proposta escrita.

7 –FORMA DE PAGAMENTO
7.1 – O prazo e condição de pagamento ficam estabelecidos em até 30 (trinta) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante o documento para quitação.

8 – CRITÉRIO DE REAJUSTE
8.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – Os pagamentos decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta dos seguintes recursos da Dotação Orçamentária:

Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.15.00.00.00 – Limpeza de Veículo

10 – PROPOSTAS
10.1 – Estará recebendo propostas referente ao Processo Licitatório em epígrafe até às 09h00min do dia 19 de Janeiro de 2022 na Câmara Municipal no endereço do cabeçalho ou pelo e-mail: maira_lusa@hotmail.com e declarará vencedor a empresa que apresentar a menor proposta no mesmo dia.

Porto União (SC), 14 de Janeiro de 2022.

Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

## 2022 PROCESSO 005 DISPENSA 005 - GARAGEM - EDITAL

Publicação Nº 3542894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7409C75D096428BAFBF479B8B297200DC77EF3EC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

1. PREÂMBULO
A Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente, Sr. Paulo Kovalski através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Resolução n° 237/2018, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público que realizará o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2 – OBJETO
2.1 – A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa que preste serviço de locação de Garagem para o veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores com segurança e que possua câmera e recepção 24 horas para a entrega da autorização para a retirada do veículo e retirada e entrega da chave.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 – O presente termo de dispensa encontra fundamentação legal no artigo 23, inciso II, alínea 'a' e no artigo 24, inciso X da Lei Federal n° 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo, e que pertençam ao ramo da atividade pertinente ao objeto licitado. A empresa ganhadora deverá apresentar:
a. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b. Certidão Negativa de Débito Estadual;
c. Certidão Negativa de Débito Municipal;
d. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS – FGTS).

5 – JUSTIFICATIVA
5.1 A Justificativa devidamente fundamentada encontra-se junto ao Processo Licitatório. Assim sendo, atendendo o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea 'a' e artigo 24, inciso X da Lei n° 8.666/93 e de forma a cumprir o disposto no artigo 26 da mesma lei.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO
6.1 O valor dos produtos adquiridos será de acordo com o menor valor ofertado, sendo de responsabilidade das empresas participantes encaminharem a proposta escrita.

7 –FORMA DE PAGAMENTO
7.1 – O prazo e condição de pagamento ficam estabelecidos em até 30 (trinta) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante o documento para quitação.

8 – CRITÉRIO DE REAJUSTE
8.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – Os pagamentos decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta dos seguintes recursos da Dotação Orçamentária:

Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.10.00.00.00 – Locação de Imóveis

10 – PROPOSTAS
10.1 – Estará recebendo propostas referente ao Processo Licitatório em epígrafe até às 09h00min do dia 19 de Janeiro de 2022 na Câmara Municipal no endereço do cabeçalho ou pelo e-mail: maira_lusa@hotmail.com e declarará vencedor a empresa que apresentar a menor proposta no mesmo dia.

Porto União (SC), 14 de Janeiro de 2022.

Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

# Pouso Redondo

## Prefeitura

### 001 2022 FMS MOTOR SPRINTER

Publicação Nº 3546411

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 14:00 Horas do dia 27.01.2022, para Registro de Preços para conserto motor Veículo Sprinter, Placa QJK-4323, com fornecimento de peças e mão de obra.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 17 de janeiro de 2022.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

### 001 2022 MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 3542960

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº001/2022
PREGÃO ELETRONICO 001/2022

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório 001/2022, Pregão Eletrônico 001/2022, através da plataforma BLL.ORG.BR, com data de julgamento às 09:00 horas do dia 27/01/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 14 de janeiro de 2022.
Rafael Neitzke Tambosi
Prefeito Municipal em exercicio

### 196 2021 ONIBUS VENCEDOR

Publicação Nº 3542962

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº196/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº157/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2005, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42(QUARENTA E DOIS) LUGARES PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO.
EMPRESA VENCEDORA: Empresa de Transportes Coletivo Volkmann Ltda, pelo valor total de R$111.500,00 (Cento e onze mil e quinhentos reais).

### DECRETO Nº 009/2022 DE 13/01/2022 - REVOGA O DECRETO Nº 015/2017 DE 23/02/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3542989

DECRETO Nº 009/2022 de 13/01/2022
Revoga o decreto nº 015/2017 de 23/02/2017, e dá outras providências

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito em exercício do Município de Pouso de Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 015/2017 de 23/02/2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 13 de janeiro de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito em exercício

# Praia Grande

## Prefeitura

### CONTRATO 08/2022 - SAUDE

Publicação Nº 3542154

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022
CARTA CONVITE Nº 01/2022
CONTRATO Nº 08/2022
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
DO OBJETO: O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR FINALIDADE A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DO VALOR: R$ 45.723,07
DA VIGENCIA: 13/01/2022 À 15/01/2023.
PRAIA GRANDE - SC, 13 DE JANEIRO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

### CONTRATO 19/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3542149

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2022
CARTA CONVITE N.º 01/2022
CONTRATO N.º 19/2022
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
DO OBJETO: O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR FINALIDADE A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DO VALOR: R$ 74.292,94
DA VIGENCIA: 13/01/2022 À 15/01/2023.
PRAIA GRANDE - SC, 13 DE JANEIRO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

# Presidente Getúlio

## Prefeitura

### ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021

Publicação Nº 3541754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB4077650730434DEE188381AA2F45F2FEAA2E27

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE PRESIDENTE GETÚLIO
CONTRATADA: SS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
VIGÊNCIA: 08/08/2022
Presidente Getúlio, 14 de dezembro de 2021.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 339, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3542982

DECRETO Nº 339, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.353/20, de 1º de Dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, por conta do provável excesso de arrecadação, a destinação de recursos sob a codificação 10000 – Recursos Ordinários, no orçamento vigente, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 03.01 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| FUNÇÃO | 04 | Administração |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| PROGRAMA | 020 | Gerência Administrativa e Financeira Geral |
| PROJETO | 2004 | Transferências a entidades |
| DESPESA | 3.3.50 | Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos |
| FONTE DE RECURSO | 10000 | Recursos Ordinários 10.434,18 |
| TOTAL | | 10.434,18 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 15 de dezembro de 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 342, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3542963

DECRETO Nº 342, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia comissão de seleção e julgamento do Edital de Chamamento Público nº 017/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 80, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem a comissão de seleção e julgamento do Edital de Chamamento Público nº 017/2021, os servidores a seguir relacionados:

I – Vanderlei José Poffo;
II – Suzan Carla Frare;
III - Heliane Helena Malicheschi Avi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 15 de dezembro de 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 343, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3542987

DECRETO Nº 343, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia comissão de monitoramento e avaliação do chamamento público nº 017/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem a comissão de monitoramento e avaliação do chamamento público nº 017/2021, os servidores a seguir relacionados:

I - Taise Visentainer;
II - Ivanete Hammes;
III - Cíntia Núbia Moraes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 15 de dezembro de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 - FMS

Publicação Nº 3542600

AVISO DE RATIFICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, QUE RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIS-AMAVI), INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 09.069.217/0001-22- VALOR: R$ 8.400,00 – OBJETO "AQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE ATRAVÉS DO CONSÓRCIO; REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTRAS AÇÕES VIEREM A SER DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL" - PRAZO: VIGÊNCIA 31/12/2022.

NELSON VIRTUOSO – PREFEITO

## HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

Publicação Nº 3542603

AVISO DE RATIFICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, QUE RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CIM-AMAVI), INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 14.695.989/0001-00 - VALOR: R$ 8.400,00 – OBJETO "AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E SUPORTE PELO CONSÓRCIO; IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL DENTRO DOS PADRÕES DO SUASA; EXECUÇÃO DO PROJETO RECUPERAR DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA; EXECUÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA APROVADO JUNTO AO MINISTÉRIO

DO TURISMO; AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE DE PROCESSAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTRAS AÇÕES QUE VIEREM A SER DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL" - PRAZO: VIGÊNCIA 31/12/2022.

NELSON VIRTUOSO – PREFEITO

## PORTARIA N°. 004/2022

Publicação Nº 3543265

PORTARIA Nº 004/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2.338/2013 e do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 2.289/2008, e considerando o resultado do Chamamento Público 058/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 14 de janeiro de 2022, WELLINGTON DO NASCIMENTO, para o cargo de Médico Veterinário, Nível 51, Classe A, ocupando função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo em Caráter Contratual, da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculada ao afastamento por férias do servidor efetivo Sergio Landir Bechtold, até seu retorno.
Presidente Getúlio - SC em, 14 de janeiro de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 14 JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 005/2022

Publicação Nº 3543266

PORTARIA Nº 005/2022
NOMEIA COMO CHEFE DE DIVISÃO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso V, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 2.396/2018 de 17 de julho de 2018 sobre Função de Confiança para Servidores Efetivos, resolve,

NOMEAR:
MATIAS ADAMI, Contador, Nível 62, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para ocupar função de confiança como CHEFE DE DIVISÃO, responsável pela Contabilidade dos Fundos da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do mês de janeiro de 2022.

Presidente Getúlio – SC, em 14 de janeiro de 2022

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 14 DE JANEIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.287/2018.

## PORTARIA N°. 006/2022

Publicação Nº 3543267

PORTARIA Nº 006/2022
FAZ CESSAR EFEITOS DE ATO QUE NOMEOU ENCARREGADO DE SEÇÃO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, incisos IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

FAZER CESSAR:
A partir do mês de janeiro de 2022, os efeitos da Portaria nº 166/2017 de 01 de fevereiro de 2017, que concedeu ao servidor MATIAS ADAMI, Contador, Nível 62, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, pagamento de gratificação e a nomeação de Encarregado de Seção.

Presidente Getúlio – SC em, 14 de janeiro de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 14 DE JANEIRO DE 2022.
ATO OFICIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

Publicação Nº 3541956

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8E53253D25CC8157082B8CD4293FFFCDA6A94F7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021
OBJETO: CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE TERRENO PARA EXPLORAÇÃO DE MACADAME
CONTRATADA: WAUTRAUD WITZKE
VALOR: R$ 30.380,00
VIGÊNCIA: 30/08/2022
Presidente Getúlio, 14 de janeiro de 2022.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

# Presidente Nereu

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO ROSELI MANNRICH RESINE - CARGO DE PROFESSOR 20H

Publicação Nº 3541556

CONVOCAÇÃO

ILMO (A) SENHOR (A)
ROSELI MANNRICH RESINE

Em conformidade com a lei Complementar Nº 001/2002 e Decreto Municipal Nº 04/2018 que homologou o resultado do Concurso Público Nº 01/2017, prorrogado pelo Decreto Nº 07/2020, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para que no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento desta, compareça, ao Setor de pessoal, munido da documentação em anexo para tomar posse do cargo de PROFESSOR 20H no qual foi aprovado (a).

Presidente Nereu, 14 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEY BACH
Prefeito Municipal em Exercício

### DISPENSA 07/2022

Publicação Nº 3542817

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE:
Processo n°07/2022, DISPENSA de licitação nº 07/2022 RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA , ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS DA RUA MAXIMILIANO CADILHAC COM ACOMPANHAMENTO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JAIME GILLI.
PARECER: Referente a Contratação Submete-me a parecer jurídico a proposta para realizar CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA , ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS DA RUA MAXIMILIANO CADILHAC COM ACOMPANHAMENTO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JAIME GILLI.
A contratação para execução dos serviços enquadra-se na justificativa de dispensa de Licitação e não difere de demais forma de contratação. "Artigo 24 - É Dispensável a licitação: """... II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) Ora, o representante da Empresa, apresentou proposta de preço dentro do proposto para outros municípios, previsto na Lei nº8666/93, sendo: JAMES KOEPSEL ME com intuito: DE PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS DA RUA MAXIMILIANO CADILHAC COM ACOMPANHAMENTO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JAIME GILLI. No valor R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta o valor ser abaixo do limite previsto no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.
JUSTIFICATIVA: O NÃO ADITAMENTO DO CONTRATO COM A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA , DEIXOU A ENTIDADE DESPROVIDA DE ROFISSIONAIS PARA ATENTENDER AOS REQUISITOS ESTIPULADOS PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL , HAJA VISTA QUE A OBRA FOI REPROVADA PELA FISCALIZAÇÃO DA MESMA. FRISA-SE QUE A DISPENSA BUSCA CONTRATAR UM PROFISSIONAL PARA FISCALIZAR OS AJUSTES FINAIS DA OBRA, BEM COMO DE OUTRAS OBRAS EM ANDAMENTO ATÉ QUE PROCESSO DE LICITAÇÃO NOVO SEJA ABERTO.
Assim tornando-se indispensável tal serviço. Por isso, submetido o expediente à apreciação do Diretor de Finanças e Orçamento para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO. É o parecer.
Presidente Nereu, 14 de Janeiro de 2022.
PAULO SERGIO MARTINS CECHIM
CPF:746.294.170-87
ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUISIÇÃO
JULIANA STEINHEUSER, Secretária Municipal de Administração e Finanças de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, REQUISITA, da autoridade superior, o Prefeito Municipal, para a contratação, DE ENGENHEIRO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA , ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS DA RUA MAXIMILIANO CADILHAC COM ACOMPANHAMENTO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JAIME GILLI. No valor de R$ 16 500,00( DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS ), com o ENGENHEIRO JAMES KOEPSEL.
JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDORA
No uso das atribuições de meu cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças, venho respeitosamente requer que vossa excelência autorize a abertura de processo de dispensa, nos termos da legislação vigente em vigor, com o seguinte objetivo de CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA , ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS DA RUA MAXIMILIANO CADILHAC COM

ACOMPANHAMENTO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JAIME GILLI. No valor acima mencionado, com JAMES KOEPSEL assim tornando-se indispensável tal serviço. Por isso, submetido o expediente à apreciação do Diretor de Finanças e Orçamento para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO. Justifica-se aqui também que o valor da dispensa se comparado com o valor dos orçamentos ficou abaixo do ofertado pelas outras empresas, sendo vantajoso ao município, conforme valores:
ALVARO LING JUNIOR valor R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL REAIS E OITOCENTOS )
ALESSANDRO FOSSA valor R$ 17.000,00 ( DEZESETE MIL REAIS ).
Presidente Nereu / SC, 14/01/2022.
JULIANA STEINHEUSER
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA
INDICAÇÃO DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2022
Presidente Nereu, 14 de Janeiro de 2022.
Ao Exmo.
Sr. CELSO AUGUSTO VIEIRA
DD. Prefeito Municipal de Presidente Nereu /SC.
Em atenção à consulta do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. CLAUDINEY BACH , que determina seja informado a existência de recursos financeiros, para atender. CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA , ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS DA RUA MAXIMILIANO CADILHAC COM ACOMPANHAMENTO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JAIME GILLI . 16.500,00 no valor de R$ (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), com O ENGENHEIRO , JAMES KOEPSEL.
Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me, Atenciosamente,
ALINE LESKE TILLMANN
Contadora Municipal CRC/SC 24474

GABINENTE DO PREFEITO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2021

RATIFICAÇÃO
CLAUDINEY BACH, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 45, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA , ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS DA RUA MAXIMILIANO CADILHAC COM ACOMPANHAMENTO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JAIME GILLI no valor de R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REIS) com James Koepsel, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. E autorizo o empenho da despesa, para a contratação, cujos pagamentos far-se-ão de acordo com disponibilidade de recurso, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
Presidente Nereu, 14 de Janeiro de 2022.

Claudiney Bach
Prefeito Municipal

## DISPENSA 08/2022

Publicação Nº 3542431

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE:
Processo nº08/2022, DISPENSA de licitação nº 08/2022 RELATIVO CONCERTO DO CAMINHÃO PIPA.
PARECER: Referente a Contratação Submete-me a parecer jurídico a proposta para realizar RELATIVO CONCERTO DO CAMINHÃO PIPA.
A contratação para execução dos serviços enquadra-se na justificativa de dispensa de Licitação e não difere de demais forma de contratação. "Artigo 24 - É Dispensável a licitação: """... II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) Ora, o representante da Empresa, apresentou proposta de preço dentro do proposto para outros municípios, previsto na Lei nº8666/93, sendo: FLORA MILK-MAQ.AGRO.FLORESTA E JARDIM LTDA com intuito: RELATIVO CONCERTO DO CAMINHÃO PIPA. No valor R$ 1.685,00 (UM MIL SEISSENTOS E OITENTA E CINCO REAIS ). Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta o valor ser abaixo do limite previsto no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93. JUSTIFICATIVA: O NÃO FUNCIONAMENTO DESTE CAMINHÃO DEIXA A CIDADE DESAMPARADA EM CASO DE INCENDIOS ( CASUAIS NESTA ÉPOCA DO ANO) E TAMBÉM IMPEDE A MANUTENÇÃO DAS RUAS QUE NECESSITAM QUE SEJAM MOLHADAS NOS PERIODOS SECOS , ONDE A POEIRA PREJUDICA AS RESIDENCIAS.
Assim tornando-se indispensável tal serviço. Por isso, submetido o expediente à apreciação do Diretor de Finanças e Orçamento para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO. É o parecer.
Presidente Nereu, 14 de Janeiro de 2022.
PAULO SERGIO MARTINS CECHIM
CPF:746.294.170-87
ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUISIÇÃO
Eu JÂNIO SCHAUFELBERGER , Secretário Municipal de Obras de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, REQUISITA, da autoridade superior, o Prefeito Municipal, para a contratação, RELATIVO CONCERTO DO CAMINHÃO PIPA, no valor de R$ 1.685,00( um mil seiscentos e oitenta e cinco reias ), com a empresa FLORA MILK-MAQ.AGRO.FLORESTA E JARDIM LTDA.
JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDORA
No uso das atribuições de meu cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças, venho respeitosamente requer que vossa excelência autorize a abertura de processo de dispensa, nos termos da legislação vigente em vigor, com o seguinte objetivo de RELATIVO CONCERTO DO CAMINHÃO PIPA. No valor acima mencionado, com JAMES KOEPSEL assim tornando-se indispensável tal serviço. Por isso, submetido o expediente à apreciação do Diretor de Finanças e Orçamento para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO. Justifica-se aqui também que o valor da dispensa se comparado com o valor dos orçamentos ficou abaixo do ofertado pelas outras empresas, sendo vantajoso ao município, conforme valores:
MAQPARTS PEÇAS LTDA VALOR R$ 1.899,00 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS )
AGROMASTER VALOR R$ 1.774,50 (UM MIL SETESSENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS ).
Presidente Nereu / SC, 14/01/2022.
JÂNIO SCHAUFELBERGER
Secretaria Municipal de Obras

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA
INDICAÇÃO DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2022
Presidente Nereu, 14 de Janeiro de 2022.
Ao Exmo.
Sr. Claudiney Bach
DD. Prefeito Municipal de Presidente Nereu /SC.
Em atenção à consulta do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. CLAUDINEY BACH , que determina seja informado a existência de recursos financeiros, para atender. RELATIVO CONCERTO DO CAMINHÃO PIPA NO VALOR DE R$ 1.685,00( UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS ) COM FLORA MILK-MAQ.AGRO.FLORESTA E JARDIM LTDA.
Sendo o que me cumpria para o momento,
subscrevo-me, Atenciosamente,
ALINE LESKE TILLMANN
Contadora Municipal CRC/SC 24474

GABINENTE DO PREFEITO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2021

RATIFICAÇÃO
CLAUDINEY BACH, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 45, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a Dispensa de licitação para CONCERTO DO CAMINHÃO PIPA com FLORA MILK-MAQ.AGRO.FLORESTA E JARDIM LTDA, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. E autorizo o empenho da despesa, para a contratação, cujos pagamentos far-se-ão de acordo com disponibilidade de recurso, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
Presidente Nereu, 14 de Janeiro de 2022.

Claudiney Bach
Prefeito Municipal

Princesa
PREFEITURA
ANEXO 1- RGF 3º QUAD/2021 CONSOLIDADO
Publicação Nº 3541591

# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,12114,13341
Poder: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Jan/2021 | Fev/2021 | Mar/2021 | Abr/2021 | Mai/2021 | Jun/2021 | Jul/2021 | Ago/2021 | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 751.455,33 | 660.098,57 | 640.855,16 | 681.469,57 | 709.778,39 | 706.337,75 | 721.046,36 | 716.420,72 | 713.526,58 | 765.670,05 | 756.225,95 | 1.608.503,38 | 9.431.387,81 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 750.722,00 | 659.365,24 | 640.121,83 | 680.736,24 | 703.184,32 | 701.530,49 | 714.401,60 | 708.049,71 | 705.091,82 | 757.112,79 | 745.243,51 | 1.594.263,94 | 9.359.823,49 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 625.145,83 | 538.014,85 | 520.032,02 | 551.737,76 | 572.599,32 | 568.623,26 | 580.613,24 | 575.858,96 | 574.167,47 | 622.245,66 | 611.171,22 | 1.338.678,02 | 7.678.887,61 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 125.576,17 | 121.350,39 | 120.089,81 | 128.998,48 | 130.585,00 | 132.907,23 | 133.788,36 | 132.190,75 | 130.924,35 | 134.867,13 | 134.072,29 | 255.585,92 | 1.680.935,88 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 3.408,51 | 964,08 | 11.705,89 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 733,33 | 3.408,51 | 964,08 | 11.705,89 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.860,74 | 4.073,93 | 5.911,43 | 7.637,68 | 7.701,43 | 7.823,93 | 7.573,93 | 13.275,36 | 59.858,43 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 6.133,33 | 8.052,40 | 0,00 | 419,45 | 4.817,23 | 0,00 | 3.748,62 | 2.750,92 | 1.887,55 | 32.822,23 | 9.705,78 | 31.058,64 | 101.396,15 | 0,00 |
| Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 6.133,33 | 8.052,40 | 0,00 | 419,45 | 4.817,23 | 0,00 | 1.612,65 | 2.750,92 | 1.887,55 | 32.822,23 | 9.705,78 | 31.058,64 | 99.260,18 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.135,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.135,97 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 745.322,00 | 652.046,17 | 640.855,16 | 681.050,12 | 704.961,16 | 706.337,75 | 717.297,74 | 713.669,80 | 711.639,03 | 732.847,82 | 746.520,17 | 1.577.444,74 | 9.329.991,66 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 20.026.035,48 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 14.272,75 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 20.011.762,73 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 9.329.991,66 | 46,62 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 12.007.057,64 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 11.406.704,76 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 10.806.351,88 | 54,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 14/01/2022, às 07:56:31.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2021 | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | |
| 3º Quadrimestre | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | |
| Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.



www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3541557

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 6º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 6º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 16.057.350,00 | 16.057.350,00 | 4.007.321,63 | 24,96 | 20.973.133,98 | 130,61 | (4.915.783,98) |
| RECEITAS CORRENTES | 16.046.350,00 | 16.046.350,00 | 3.657.321,63 | 22,79 | 20.026.035,48 | 124,80 | (3.979.685,48) |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 756.140,00 | 756.140,00 | 260.672,21 | 34,47 | 1.386.971,32 | 183,43 | (630.831,32) |
| Impostos | 635.330,00 | 635.330,00 | 248.873,47 | 39,17 | 1.257.585,54 | 197,94 | (622.255,54) |
| Taxas | 100.810,00 | 100.810,00 | 11.798,74 | 11,70 | 129.064,03 | 128,03 | (28.254,03) |
| Contribuição de Melhoria | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 321,75 | 1,61 | 19.678,25 |
| CONTRIBUIÇÕES | 77.000,00 | 77.000,00 | 15.733,42 | 20,43 | 85.425,60 | 110,94 | (8.425,60) |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 77.000,00 | 77.000,00 | 15.733,42 | 20,43 | 85.425,60 | 110,94 | (8.425,60) |
| RECEITA PATRIMONIAL | 20.410,00 | 20.410,00 | 48.089,91 | 235,62 | 145.826,42 | 714,49 | (125.416,42) |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| Valores Mobiliários | 19.910,00 | 19.910,00 | 48.089,91 | 241,54 | 145.826,42 | 732,43 | (125.916,42) |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 620.720,00 | 620.720,00 | 113.321,65 | 18,26 | 814.542,04 | 131,23 | (193.822,04) |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 605.900,00 | 605.900,00 | 112.865,80 | 18,63 | 809.546,82 | 133,61 | (203.646,82) |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 14.820,00 | 14.820,00 | 455,85 | 3,08 | 4.995,22 | 33,71 | 9.824,78 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 14.565.660,00 | 14.565.660,00 | 3.168.196,81 | 21,75 | 17.466.189,84 | 119,91 | (2.900.529,84) |
| Transferências da União e de suas Entidades | 8.165.460,00 | 8.165.460,00 | 2.068.289,10 | 25,33 | 9.683.169,36 | 118,59 | (1.517.709,36) |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.712.200,00 | 4.712.200,00 | 791.847,79 | 16,80 | 5.754.597,80 | 122,12 | (1.042.397,80) |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.683.000,00 | 1.683.000,00 | 308.059,92 | 18,30 | 2.024.846,57 | 120,31 | (341.846,57) |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.576,11 | 71,52 | 1.423,89 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 6.420,00 | 6.420,00 | 51.307,63 | 799,18 | 127.080,26 | 1.979,44 | (120.660,26) |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 620,00 | 620,00 | 24.870,65 | 4.011,40 | 81.364,03 | 13.123,23 | (80.744,03) |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



**MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,12114,13341
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 5.300,00 | 5.300,00 | 26.436,98 | 498,81 | 45.716,23 | 862,57 | (40.416,23) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 11.000,00 | 11.000,00 | 350.000,00 | 3.181,82 | 947.098,50 | 8.609,99 | (936.098,50) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 156.098,50 | 1.419,08 | (145.098,50) |
| Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 156.098,50 | 15.609,85 | (155.098,50) |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 791.000,00 | 0,00 | (791.000,00) |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 791.000,00 | 0,00 | (791.000,00) |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 16.057.350,00 | 16.057.350,00 | 4.007.321,63 | 24,96 | 20.973.133,98 | 130,61 | (4.915.783,98) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 16.057.350,00 | 16.057.350,00 | 4.007.321,63 | 24,96 | 20.973.133,98 | 130,61 | (4.915.783,98) |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **16.057.350,00** | **16.057.350,00** | **4.007.321,63** | **24,96** | **20.973.133,98** | **130,61** | **(4.915.783,98)** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.248.619,89 | - | - | 1.555.897,70 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 2.248.619,89 | - | - | 1.555.897,70 | - | - |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 6º Bimestre | Até 6º Bimestre (f) | | No 6º Bimestre | Até 6º Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 16.057.350,00 | 22.631.501,06 | 3.216.307,11 | 19.767.014,07 | 2.864.486,99 | 5.139.491,74 | 18.761.219,56 | 3.870.281,50 | 18.710.870,18 | 1.005.794,51 |
| DESPESAS CORRENTES | 14.766.050,77 | 18.283.115,33 | 3.007.579,97 | 16.903.430,16 | 1.379.685,17 | 4.181.077,62 | 16.573.013,31 | 1.710.102,02 | 16.553.963,03 | 330.416,85 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.160.042,54 | 9.855.084,34 | 2.337.023,06 | 9.371.529,38 | 483.554,96 | 2.343.880,04 | 9.371.529,38 | 483.554,96 | 9.371.529,38 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 6.606.008,23 | 8.428.030,99 | 670.556,91 | 7.531.900,78 | 896.130,21 | 1.837.197,58 | 7.201.483,93 | 1.226.547,06 | 7.182.433,65 | 330.416,85 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.261.299,23 | 4.348.385,73 | 208.727,14 | 2.863.583,91 | 1.484.801,82 | 958.414,12 | 2.188.206,25 | 2.160.179,48 | 2.156.907,15 | 675.377,66 |
| Investimentos | 1.261.299,23 | 4.348.385,73 | 208.727,14 | 2.863.583,91 | 1.484.801,82 | 958.414,12 | 2.188.206,25 | 2.160.179,48 | 2.156.907,15 | 675.377,66 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 16.057.350,00 | 22.631.501,06 | 3.216.307,11 | 19.767.014,07 | 2.864.486,99 | 5.139.491,74 | 18.761.219,56 | 3.870.281,50 | 18.710.870,18 | 1.005.794,51 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 16.057.350,00 | 22.631.501,06 | 3.216.307,11 | 19.767.014,07 | 2.864.486,99 | 5.139.491,74 | 18.761.219,56 | 3.870.281,50 | 18.710.870,18 | 1.005.794,51 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 1.206.119,91 | - | - | 1.206.119,91 | - | 2.262.263,80 | - |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **16.057.350,00** | **22.631.501,06** | **3.216.307,11** | **20.973.133,98** | **-** | **5.139.491,74** | **19.967.339,47** | **-** | **20.973.133,98** | **1.005.794,51** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 14/01/2022, às 07:21:11.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 6º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 6º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,12114,13341
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 6º Bimestre | Até 6º Bimestre (f) | | No 6º Bimestre | Até 6º Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito

SIMONE MARLI NIELSSON
Controlador Interno

# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 11.500,00 | 166.087,51 | (154.587,51) |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 1.000,00 | 156.098,50 | (155.098,50) |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 500,00 | 9.989,01 | (9.489,01) |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 522.336,48 | 461.654,54 | 377.087,61 | 377.087,61 | 84.566,93 | 398.156,43 | 60.681,94 |
| Despesas de Capital | 522.336,48 | 461.654,54 | 377.087,61 | 377.087,61 | 84.566,93 | 398.156,43 | 60.681,94 |
| Investimentos | 522.336,48 | 461.654,54 | 377.087,61 | 377.087,61 | 84.566,93 | 398.156,43 | 60.681,94 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2020 (i) | 2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 659.111,58 | (609.156,53) | 49.955,05 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 14/01/2022, às 07:33:33.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 6º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 635.330,00 | 635.330,00 | 1.257.585,54 | 197,94 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 108.850,00 | 108.850,00 | 138.002,37 | 126,78 |
| IPTU | 99.700,00 | 99.700,00 | 120.782,37 | 121,15 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 9.150,00 | 9.150,00 | 17.220,00 | 188,20 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 73.000,00 | 73.000,00 | 268.035,22 | 367,17 |
| ITBI | 73.000,00 | 73.000,00 | 268.035,22 | 367,17 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 143.480,00 | 143.480,00 | 471.178,81 | 328,39 |
| ISS | 135.700,00 | 135.700,00 | 465.959,49 | 343,37 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 7.780,00 | 7.780,00 | 5.219,32 | 67,09 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 310.000,00 | 310.000,00 | 380.369,14 | 122,70 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 13.481.000,00 | 13.481.000,00 | 16.085.717,22 | 119,32 |
| Cota-Parte FPM | 7.875.000,00 | 7.875.000,00 | 9.464.152,66 | 120,18 |
| Cota-Parte ITR | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.329,23 | 116,46 |
| Cota-Parte IPVA | 280.000,00 | 280.000,00 | 290.975,66 | 103,92 |
| Cota-Parte ICMS | 5.260.500,00 | 5.260.500,00 | 6.240.066,07 | 118,62 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 58.500,00 | 58.500,00 | 88.193,60 | 150,76 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **14.116.330,00** | **14.116.330,00** | **17.343.302,76** | **122,86** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 6º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 6º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 6º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.302.159,54 | 3.061.209,69 | 2.831.646,78 | 92,50 | 2.754.782,00 | 89,99 | 2.752.608,37 | 89,92 | 76.864,78 |
| Despesas Correntes | 2.199.759,54 | 2.958.004,14 | 2.772.213,61 | 93,72 | 2.695.348,83 | 91,12 | 2.693.175,20 | 91,05 | 76.864,78 |
| Despesas de Capital | 102.400,00 | 103.205,55 | 59.433,17 | 57,59 | 59.433,17 | 57,59 | 59.433,17 | 57,59 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 35.000,00 | 35.000,00 | 850,00 | 2,43 | 850,00 | 2,43 | 850,00 | 2,43 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 35.000,00 | 35.000,00 | 850,00 | 2,43 | 850,00 | 2,43 | 850,00 | 2,43 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 26.150,00 | 26.150,00 | 20.666,79 | 79,03 | 20.666,79 | 79,03 | 20.666,79 | 79,03 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 25.150,00 | 25.150,00 | 20.666,79 | 82,17 | 20.666,79 | 82,17 | 20.666,79 | 82,17 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 36.000,00 | 36.440,00 | 31.675,56 | 86,93 | 31.675,56 | 86,93 | 31.675,56 | 86,93 | 0,00 |

**MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 35.000,00 | 35.440,00 | 31.675,56 | 89,38 | 31.675,56 | 89,38 | 31.675,56 | 89,38 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 217,39 | (0,00) | (339,13) | 0,00 | 217,39 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 212,50 | (0,00) | (320,83) | 0,00 | 212,50 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | (0,00) | (0,00) | 100,00 | (0,00) | 100,00 | (0,00) | 100,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **2.399.309,54** | **3.158.799,69** | **2.884.839,13** | **91,33** | **2.807.974,35** | **88,89** | **2.805.800,72** | **88,82** | **76.864,78** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.884.839,13 | 2.807.974,35 | 2.805.800,72 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **2.884.839,13** | **2.807.974,35** | **2.805.800,72** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | | 2.601.495,41 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | | 2.601.495,41 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i ) - XVII) | 283.343,72 | 206.478,94 | 204.305,31 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **16,63** | **16,63** | **-** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (g) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h)) |
| | | Empenhadas (h) | Liquidadas (i) | Pagas (j) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l) | Valor aplicado em ASPS no exercício (m) | Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l) | Total inscrito em RP no exercício | Total de RP pagos | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados ou prescritos (p) | Total da compensação de RP cancelados (q) | Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p) |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 2.013.707,08 | 2.216.785,19 | 0,00 | 203.078,11 | 31.133,41 | 24.716,61 | 0,00 | 6.416,80 | 0,00 | 196.661,31 |
| Empenhos de 2019 | 2.000.979,41 | 2.317.516,84 | 0,00 | 316.537,43 | 7.815,07 | 6.752,27 | 0,00 | 1.062,80 | 0,00 | 315.474,63 |
| Empenhos de 2018 | 1.804.932,94 | 2.067.642,53 | 0,00 | 262.709,59 | 138.860,48 | 117.385,93 | 0,00 | 21.474,55 | 0,00 | 241.235,04 |
| Empenhos de 2017 e anteriores | 1.656.862,96 | 2.174.928,03 | 0,00 | 518.065,07 | 26.335,34 | 15.651,76 | 0,00 | 10.683,58 | 0,00 | 507.381,49 |
| **TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)** | **7.476.482,40** | **8.776.872,59** | **0,00** | **1.300.390,20** | **204.144,30** | **164.506,57** | **0,00** | **39.637,73** | **0,00** | **1.260.752,47** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (s) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u)) |
| | | Empenhadas (t) | Liquidadas (u) | Pagas (v) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 6º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI) | 828.600,00 | 828.600,00 | 875.233,14 | 105,63 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 755.600,00 | 755.600,00 | 769.312,48 | 101,81 |
| Proveniente dos Estados | 73.000,00 | 73.000,00 | 105.920,66 | 145,10 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII) | 3.620,00 | 3.620,00 | 14.778,51 | 408,25 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)** | **832.220,00** | **832.220,00** | **890.011,65** | **106,94** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até 6º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 6º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 6º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX) | 742.920,00 | 1.048.811,89 | 918.029,06 | 87,53 | 860.066,71 | 82,00 | 859.765,71 | 81,98 | 57.962,35 |
| Despesas Correntes | 742.920,00 | 1.048.811,89 | 918.029,06 | 87,53 | 860.066,71 | 82,00 | 859.765,71 | 81,98 | 57.962,35 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI) | 67.100,00 | 145.525,31 | 128.917,56 | 88,59 | 114.369,56 | 78,59 | 114.369,56 | 78,59 | 14.548,00 |
| Despesas Correntes | 67.100,00 | 145.525,31 | 128.917,56 | 88,59 | 114.369,56 | 78,59 | 114.369,56 | 78,59 | 14.548,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII) | 13.610,00 | 21.196,47 | 18.071,39 | 85,26 | 18.071,39 | 85,26 | 18.071,39 | 85,26 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 13.610,00 | 21.196,47 | 18.071,39 | 85,26 | 18.071,39 | 85,26 | 18.071,39 | 85,26 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV) | 30.050,00 | 50.835,10 | 37.056,86 | 72,90 | 37.056,86 | 72,90 | 37.056,86 | 72,90 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 30.050,00 | 50.835,10 | 37.056,86 | 72,90 | 37.056,86 | 72,90 | 37.056,86 | 72,90 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI) | 0,00 | (0,00) | (0,00) | 10,91 | (0,00) | 10,91 | (0,00) | 10,91 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | (0,00) | (0,00) | 12,50 | (0,00) | 12,50 | (0,00) | 12,50 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI )** | **853.680,00** | **1.266.368,77** | **1.102.074,87** | **87,03** | **1.029.564,52** | **81,30** | **1.029.263,52** | **81,28** | **72.510,35** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 6º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 6º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 6º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX) | 3.045.079,54 | 4.110.021,58 | 3.749.675,84 | 91,23 | 3.614.848,71 | 87,95 | 3.612.374,08 | 87,89 | 134.827,13 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI) | 102.100,00 | 180.525,31 | 129.767,56 | 71,88 | 115.219,56 | 63,82 | 115.219,56 | 63,82 | 14.548,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII) | 39.760,00 | 47.346,47 | 38.738,18 | 81,82 | 38.738,18 | 81,82 | 38.738,18 | 81,82 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV) | 66.050,00 | 87.275,10 | 68.732,42 | 78,75 | 68.732,42 | 78,75 | 68.732,42 | 78,75 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,12114,13341
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII) | 3.252.989,54 | 4.425.168,46 | 3.986.914,00 | 90,10 | 3.837.538,87 | 86,72 | 3.835.064,24 | 86,66 | 149.375,13 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3] | 853.680,00 | 1.266.368,77 | 1.102.074,87 | 87,03 | 1.029.564,52 | 81,30 | 1.029.263,52 | 81,28 | 72.510,35 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI) | 2.399.309,54 | 3.158.799,69 | 2.884.839,13 | 91,33 | 2.807.974,35 | 88,89 | 2.805.800,72 | 88,82 | 76.864,78 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 14/01/2022, às 07:35:27.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

17/01/2022 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3741 Página 1292

Publicação Nº 3541586

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 | |
|---|---|---|---|
| | | No 6º Bimestre | Até 6º Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2021) | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 17.321.393,62 | 20.026.035,48 | 20.026.035,48 | 20.026.035,48 | 20.026.035,48 | 20.026.035,48 | 20.026.035,48 | 20.026.035,48 | 20.026.035,48 | 20.026.035,48 | 20.026.035,48 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 14/01/2022, às 07:37:22.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE







# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até 6º Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 16.057.350,00 |
| Previsão Atualizada | 16.057.350,00 |
| Receitas Realizadas | 20.973.133,98 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.555.897,70 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 16.057.350,00 |
| Créditos Adicionais | 6.574.151,06 |
| Dotação Atualizada | 22.631.501,06 |
| Despesas Empenhadas | 19.767.014,07 |
| Despesas Liquidadas | 19.767.014,07 |
| Despesas Pagas | 18.710.870,18 |
| Superávit Orçamentário | 1.206.119,91 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até 6º Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 19.767.014,07 |
| Despesas Liquidadas | 19.767.014,07 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até 6º Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 20.026.035,48 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 20.011.762,73 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 20.011.762,73 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até 6º Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



**MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,12114,13341
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até 6º Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário - Acima da Linha | (19.910,00) | (643.225,79) | 3.230,67 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0,00 | (497.399,37) | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até 6º Bimestre | Pag. Até 6º Bimestre | Saldo a pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 3.945,78 | 0,00 | 3.945,78 | 0,00 |
| Poder Executivo | 3.945,78 | 0,00 | 3.945,78 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 3.023.273,44 | 244.382,05 | 2.755.717,39 | 23.174,00 |
| Poder Executivo | 3.023.273,44 | 244.382,05 | 2.755.717,39 | 23.174,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 3.027.219,22 | 244.382,05 | 2.759.663,17 | 23.174,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até 6º Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até 6º Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 4.681.457,10 | 25,00 | 25,83 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.895.863,36 | 70,00 | 93,63 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até 6º Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 2.863.583,91 | 1.484.801,82 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até 6º Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Ativos | 166.087,51 | (154.587,51) |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 461.654,54 | 60.681,94 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até 6º Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | %Mínimo a Aplicar no Exer. | % Aplicado Até 6º Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.807.974,35 | 15,00 | 16,63 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 14/01/2022, às 07:43:39.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 5.253.970,48 | 6.565.163,51 | 5.776.693,40 | 4.715.768,80 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 5.253.970,48 | 6.565.163,51 | 5.776.693,40 | 4.715.768,80 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.257.916,26 | 6.565.163,51 | 5.776.693,40 | 4.766.118,18 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 3.945,78 | 0,00 | 0,00 | 50.349,38 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II) | (5.253.970,48) | (6.565.163,51) | (5.776.693,40) | (4.715.768,80) |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 17.321.393,62 | 18.310.222,63 | 19.223.537,07 | 20.026.035,48 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 100.112,31 | 100.516,24 | 1.958,74 | 14.272,75 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 17.221.281,31 | 18.209.706,39 | 19.221.578,33 | 20.011.762,73 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | (30,51) | (36,05) | (30,05) | (23,56) |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | 20.665.537,57 | 21.851.647,67 | 23.065.894,00 | 24.014.115,28 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108% | 18.598.983,81 | 19.666.482,90 | 20.759.304,60 | 21.612.703,75 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1° Quadrimestre | Até 2° Quadrimestre | Até 3° Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 28.641,83 | 31.956,13 | 21.227,33 | 16.352,13 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 3.023.273,44 | 1.887.392,26 | 509.507,02 | 1.028.968,51 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 14/01/2022, às 07:57:44.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício em que o ente excedeu o limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| Limite Máximo | % DCL | % Excedente | Redutor mínimo de 25% do Excedente | Limite | % DCL | Redutor Residual | Limite | % DCL | Redutor Residual | Limite | % DCL |
| (a) | (b) | (c) = (b-a) | (d) = (0,25*c) | (e) = (b-d) | (f) | (g) = (f-a) | (h) = (e) | (i) | (j) = (i-a) | (k) = (a) | (l) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 6º Bimestre | Até 6º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 6º Bimestre | Até 6º Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁI | 16.057.350,00 | 22.631.501,06 | 3.216.307,11 | 19.767.014,07 | 100,00 | 2.864.486,99 | 5.139.491,74 | 18.761.219,56 | 100,00 | 3.870.281,50 | 1.005.794,51 |
| LEGISLATIVA | 626.000,00 | 626.000,00 | 115.435,92 | 592.408,98 | 3,00 | 33.591,02 | 142.386,37 | 592.408,98 | 3,16 | 33.591,02 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 626.000,00 | 626.000,00 | 115.435,92 | 592.408,98 | 3,00 | 33.591,02 | 142.386,37 | 592.408,98 | 3,16 | 33.591,02 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.402.159,23 | 3.918.899,12 | 556.060,46 | 3.782.471,28 | 19,14 | 136.427,84 | 721.672,86 | 3.374.660,99 | 17,99 | 544.238,13 | 407.810,29 |
| Administração Geral | 3.093.159,23 | 3.567.305,85 | 429.127,95 | 3.470.641,28 | 17,56 | 96.664,57 | 683.809,14 | 3.164.202,62 | 16,87 | 403.103,23 | 306.438,66 |
| Administração Financeira | 60.000,00 | 44.231,60 | 81,17 | 36.312,77 | 0,18 | 7.918,83 | 4.254,94 | 36.312,77 | 0,19 | 7.918,83 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 249.000,00 | 307.361,67 | 126.851,34 | 275.517,23 | 1,39 | 31.844,44 | 33.608,78 | 174.145,60 | 0,93 | 133.216,07 | 101.371,63 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 67.710,00 | 138.342,10 | 2.929,00 | 106.636,03 | 0,54 | 31.706,07 | 5.329,34 | 97.802,79 | 0,52 | 40.539,31 | 8.833,24 |
| Policiamento | 43.710,00 | 75.756,58 | 4.361,86 | 50.441,54 | 0,26 | 25.315,04 | 4.894,82 | 48.010,10 | 0,26 | 27.746,48 | 2.431,44 |
| Defesa Civil | 24.000,00 | 62.585,52 | (1.432,86) | 56.194,49 | 0,28 | 6.391,03 | 434,52 | 49.792,69 | 0,27 | 12.792,83 | 6.401,80 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 560.065,00 | 882.072,31 | 141.338,35 | 629.325,35 | 3,18 | 252.746,96 | 185.040,02 | 592.833,35 | 3,16 | 289.238,96 | 36.492,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 7.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 553.065,00 | 877.072,31 | 141.338,35 | 629.325,35 | 3,18 | 247.746,96 | 185.040,02 | 592.833,35 | 3,16 | 284.238,96 | 36.492,00 |
| SAÚDE | 3.252.989,54 | 4.425.168,46 | 722.029,17 | 3.986.914,00 | 20,17 | 438.254,46 | 1.037.769,01 | 3.837.538,87 | 20,45 | 587.629,59 | 149.375,13 |
| Atenção Básica | 3.045.079,54 | 4.110.021,58 | 678.568,06 | 3.749.675,84 | 18,97 | 360.345,74 | 975.433,11 | 3.614.848,71 | 19,27 | 495.172,87 | 134.827,13 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 102.100,00 | 180.525,31 | 18.221,21 | 129.767,56 | 0,66 | 50.757,75 | 37.024,00 | 115.219,56 | 0,61 | 65.305,75 | 14.548,00 |
| Vigilância Sanitária | 39.760,00 | 47.346,47 | 9.695,06 | 38.738,18 | 0,20 | 8.608,29 | 9.695,06 | 38.738,18 | 0,21 | 8.608,29 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 66.050,00 | 87.275,10 | 15.544,84 | 68.732,42 | 0,35 | 18.542,68 | 15.616,84 | 68.732,42 | 0,37 | 18.542,68 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 3.610.486,23 | 5.147.019,21 | 838.319,35 | 4.466.896,54 | 22,60 | 680.122,67 | 1.151.503,17 | 4.194.143,02 | 22,36 | 952.876,19 | 272.753,52 |
| Ensino Fundamental | 1.796.186,23 | 2.889.959,94 | 386.033,00 | 2.325.060,96 | 11,76 | 564.898,98 | 576.652,57 | 2.053.981,58 | 10,95 | 835.978,36 | 271.079,38 |
| Ensino Médio | 66.550,00 | 105.727,23 | 8.162,45 | 92.670,21 | 0,47 | 13.057,02 | 30.288,84 | 91.470,21 | 0,49 | 14.257,02 | 1.200,00 |
| Ensino Superior | 65.000,00 | 87.000,00 | 4.702,58 | 75.527,56 | 0,38 | 11.472,44 | 16.464,86 | 75.527,56 | 0,40 | 11.472,44 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.554.600,00 | 1.854.869,32 | 424.028,97 | 1.778.625,43 | 9,00 | 76.243,89 | 458.966,57 | 1.778.151,29 | 9,48 | 76.718,03 | 474,14 |
| Educação Especial | 51.000,00 | 57.486,00 | 0,00 | 57.486,00 | 0,29 | 0,00 | 11.497,20 | 57.486,00 | 0,31 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 77.150,00 | 151.976,72 | 15.392,35 | 137.526,38 | 0,70 | 14.450,34 | 57.633,13 | 137.526,38 | 0,73 | 14.450,34 | 0,00 |
| CULTURA | 112.000,00 | 122.567,59 | 59.989,76 | 81.735,10 | 0,41 | 40.832,49 | 65.231,36 | 81.735,10 | 0,44 | 40.832,49 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 112.000,00 | 122.567,59 | 59.989,76 | 81.735,10 | 0,41 | 40.832,49 | 65.231,36 | 81.735,10 | 0,44 | 40.832,49 | 0,00 |
| URBANISMO | 492.600,00 | 1.854.644,45 | 125.064,65 | 1.256.380,46 | 6,36 | 598.263,99 | 700.727,22 | 1.252.109,48 | 6,67 | 602.534,97 | 4.270,98 |
| Infra-Estrutura Urbana | 11.500,00 | 1.018.311,32 | 4.019,25 | 578.059,17 | 2,92 | 440.252,15 | 514.992,35 | 576.084,49 | 3,07 | 442.226,83 | 1.974,68 |
| Serviços Urbanos | 1.000,00 | 85.099,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.099,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.099,67 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 480.100,00 | 751.233,46 | 121.045,40 | 678.321,29 | 3,43 | 72.912,17 | 185.734,87 | 676.024,99 | 3,60 | 75.208,47 | 2.296,30 |
| HABITAÇÃO | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 546.000,00 | 928.518,73 | 64.017,63 | 884.825,27 | 4,48 | 43.693,46 | 174.023,17 | 833.992,86 | 4,45 | 94.525,87 | 50.832,41 |
| Saneamento Básico Urbano | 542.000,00 | 812.368,03 | 64.017,63 | 768.674,57 | 3,89 | 43.693,46 | 142.724,07 | 722.439,60 | 3,85 | 89.928,43 | 46.234,97 |
| Demais Subfunções | 4.000,00 | 116.150,70 | 0,00 | 116.150,70 | 0,59 | 0,00 | 31.299,10 | 111.553,26 | 0,59 | 4.597,44 | 4.597,44 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 28.000,00 | 21.253,92 | 0,00 | 21.253,92 | 0,11 | 0,00 | 3.542,32 | 21.253,92 | 0,11 | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 28.000,00 | 21.253,92 | 0,00 | 21.253,92 | 0,11 | 0,00 | 3.542,32 | 21.253,92 | 0,11 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 1.714.440,00 | 2.701.110,57 | 416.944,30 | 2.346.594,20 | 11,87 | 354.516,37 | 548.321,52 | 2.281.307,83 | 12,16 | 419.802,74 | 65.286,37 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.714.440,00 | 2.701.110,57 | 416.944,30 | 2.346.594,20 | 11,87 | 354.516,37 | 548.321,52 | 2.281.307,83 | 12,16 | 419.802,74 | 65.286,37 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

## MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENERGIA | 83.200,00 | 165.814,06 | 7.847,08 | 93.605,20 | 0,47 | 72.208,86 | 10.545,33 | 93.605,20 | 0,50 | 72.208,86 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 83.200,00 | 165.814,06 | 7.847,08 | 93.605,20 | 0,47 | 72.208,86 | 10.545,33 | 93.605,20 | 0,50 | 72.208,86 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 1.170.000,00 | 1.271.460,00 | 145.814,74 | 1.107.434,37 | 5,60 | 164.025,63 | 341.656,62 | 1.097.438,07 | 5,85 | 174.021,93 | 9.996,30 |
| Transporte Rodoviário | 1.170.000,00 | 1.271.460,00 | 145.814,74 | 1.107.434,37 | 5,60 | 164.025,63 | 341.656,62 | 1.097.438,07 | 5,85 | 174.021,93 | 9.996,30 |
| DESPORTO E LAZER | 192.000,00 | 219.700,13 | 1.688,32 | 205.291,86 | 1,04 | 14.408,27 | 11.791,65 | 205.147,59 | 1,09 | 14.552,54 | 144,27 |
| Desporto Comunitário | 192.000,00 | 219.700,13 | 1.688,32 | 205.291,86 | 1,04 | 14.408,27 | 11.791,65 | 205.147,59 | 1,09 | 14.552,54 | 144,27 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 162.700,00 | 208.930,41 | 18.828,38 | 205.241,51 | 1,04 | 3.688,90 | 39.951,78 | 205.241,51 | 1,09 | 3.688,90 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 162.700,00 | 208.930,41 | 18.828,38 | 205.241,51 | 1,04 | 3.688,90 | 39.951,78 | 205.241,51 | 1,09 | 3.688,90 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **16.057.350,00** | **22.631.501,06** | **3.216.307,11** | **19.767.014,07** | **100,00** | **2.864.486,99** | **5.139.491,74** | **18.761.219,56** | **100,00** | **3.870.281,50** | **1.005.794,51** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 14/01/2022, às 07:23:30.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



**MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,12114,13341
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESPESAS EMPENHADAS | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | |
| | | (a) | | (b) | % (b/III b) | (c) = (a-b) | | (d) | % (d/III d) | (e) = (a-d) | (f) |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 17.321.393,62 | 18.310.222,63 | 19.223.537,07 | 20.026.035,48 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 100.112,31 | 100.516,24 | 1.958,74 | 14.272,75 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 17.221.281,31 | 18.209.706,39 | 19.221.578,33 | 20.011.762,73 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 3.788.681,89 | 4.006.135,41 | 4.228.747,23 | 4.402.587,80 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%) | 3.409.813,70 | 3.605.521,87 | 3.805.872,51 | 3.962.329,02 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 14/01/2022, às 07:58:56.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

17/01/2022 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3741 Página 1303

Publicação Nº 3541597

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Janeiro/2021 | Fevereiro/2021 | Março/2021 | Abril/2021 | Maio/2021 | Junho/2021 | Julho/2021 | Agosto/2021 | Setembro/2021 | Outubro/2021 | Novembro/2021 | Dezembro/2021 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.813.116,27 | 1.952.067,31 | 1.756.285,42 | 1.699.190,23 | 1.973.439,70 | 1.900.840,42 | 2.173.336,83 | 1.976.343,76 | 1.806.026,68 | 1.972.241,87 | 1.873.994,31 | 2.346.293,83 | 23.243.176,63 | 18.752.550,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 101.681,70 | 97.498,62 | 90.466,66 | 62.932,88 | 123.875,92 | 198.069,48 | 149.573,26 | 87.510,26 | 76.132,25 | 138.558,08 | 105.955,54 | 154.716,67 | 1.386.971,32 | 756.140,00 |
| IPTU | 1.900,13 | 829,58 | 424,62 | 0,00 | 810,92 | 61.673,44 | 40.303,78 | 7.774,57 | 5.932,41 | 4.014,41 | 9.150,70 | 5.187,81 | 138.002,37 | 108.850,00 |
| ISS | 39.263,68 | 30.548,70 | 26.218,88 | 38.925,82 | 44.057,48 | 33.024,45 | 43.155,23 | 36.175,76 | 39.309,52 | 42.345,10 | 46.061,55 | 52.092,64 | 471.178,81 | 143.480,00 |
| ITBI | 13.362,91 | 36.256,20 | 38.081,66 | 21.995,46 | 20.081,50 | 32.855,47 | 13.389,60 | 15.245,04 | 13.382,00 | 27.880,06 | 13.263,72 | 22.241,60 | 268.035,22 | 73.000,00 |
| IRRF | 31.600,32 | 27.329,49 | 23.834,92 | 592,60 | 55.334,80 | 27.175,41 | 28.417,93 | 18.921,98 | 10.294,98 | 55.991,26 | 29.914,85 | 70.960,60 | 380.369,14 | 310.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 15.554,66 | 2.534,65 | 1.906,58 | 1.419,00 | 3.591,22 | 43.340,71 | 24.306,72 | 9.392,91 | 7.213,34 | 8.327,25 | 7.564,72 | 4.234,02 | 129.385,78 | 120.810,00 |
| Contribuições | 6.633,19 | 7.091,54 | 6.733,44 | 7.151,00 | 6.864,35 | 6.933,54 | 6.915,66 | 7.104,46 | 7.356,99 | 6.908,01 | 7.234,56 | 8.498,86 | 85.425,60 | 77.000,00 |
| Receita Patrimonial | 988,83 | 6.569,97 | 2.520,85 | 4.701,28 | 7.791,77 | 9.295,74 | 11.930,47 | 14.491,91 | 19.008,03 | 20.437,66 | 24.660,56 | 23.429,35 | 145.826,42 | 20.410,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 988,83 | 6.569,97 | 2.520,85 | 4.701,28 | 7.791,77 | 9.295,74 | 11.930,47 | 14.491,91 | 19.008,03 | 20.437,66 | 24.660,56 | 23.429,35 | 145.826,42 | 19.910,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 73.180,12 | 57.225,59 | 122.624,25 | 67.509,82 | 59.362,67 | 72.686,24 | 72.414,14 | 66.697,62 | 57.615,98 | 51.903,96 | 60.334,49 | 52.987,16 | 814.542,04 | 620.720,00 |
| Transferências Correntes | 1.629.823,36 | 1.781.705,00 | 1.532.084,37 | 1.541.566,30 | 1.757.560,20 | 1.613.042,33 | 1.930.045,82 | 1.797.727,00 | 1.628.916,60 | 1.739.696,69 | 1.662.742,14 | 2.068.421,18 | 20.683.330,99 | 17.261.860,00 |
| Cota-Parte do FPM | 776.425,64 | 1.017.697,18 | 682.141,02 | 713.126,74 | 857.080,16 | 741.241,27 | 1.012.818,26 | 809.780,51 | 635.950,93 | 708.661,55 | 920.357,64 | 1.370.132,09 | 10.245.412,99 | 8.510.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 554.306,82 | 470.811,51 | 482.463,33 | 508.265,78 | 492.366,03 | 510.967,09 | 534.945,44 | 594.876,31 | 616.167,75 | 569.740,27 | 440.930,73 | 464.225,01 | 6.240.066,07 | 5.260.500,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 16.336,01 | 22.094,26 | 28.405,07 | 25.287,20 | 46.427,78 | 29.197,92 | 35.837,39 | 28.235,02 | 26.325,84 | 14.218,37 | 11.978,23 | 6.632,57 | 290.975,66 | 280.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 6,07 | 210,01 | 0,00 | 22,56 | 15,02 | 0,00 | 116,99 | 807,03 | 1.118,47 | 33,08 | 0,00 | 2.329,23 | 2.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 7.721,67 | 6.316,33 | 7.500,17 | 7.522,33 | 7.270,76 | 6.669,58 | 7.703,37 | 6.477,74 | 7.707,64 | 7.933,59 | 7.600,26 | 7.770,16 | 88.193,60 | 58.500,00 |
| Transferências do FUNDEB | 170.766,03 | 162.560,11 | 156.226,80 | 162.396,29 | 174.370,59 | 164.816,94 | 168.840,77 | 187.830,88 | 189.376,50 | 179.601,74 | 151.146,92 | 156.913,00 | 2.024.846,57 | 1.683.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 104.267,19 | 102.219,54 | 175.137,97 | 124.967,96 | 180.022,32 | 160.134,51 | 169.900,59 | 170.409,55 | 152.580,91 | 258.422,70 | 130.695,28 | 62.748,35 | 1.791.506,87 | 1.462.860,00 |
| Outras Receitas Correntes | 809,07 | 1.976,59 | 1.855,85 | 15.328,95 | 17.984,79 | 813,09 | 2.457,48 | 2.812,51 | 16.996,83 | 14.737,47 | 13.067,02 | 38.240,61 | 127.080,26 | 16.420,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 270.957,85 | 303.384,93 | 240.143,70 | 250.840,25 | 280.633,25 | 257.617,96 | 244.973,71 | 287.897,12 | 257.391,62 | 260.334,25 | 276.179,83 | 286.786,68 | 3.217.141,15 | 2.696.200,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 270.957,85 | 303.384,93 | 240.143,70 | 250.840,25 | 280.633,25 | 257.617,96 | 244.973,71 | 287.897,12 | 257.391,62 | 260.334,25 | 276.179,83 | 286.786,68 | 3.217.141,15 | 2.696.200,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **1.542.158,42** | **1.648.682,38** | **1.516.141,72** | **1.448.349,98** | **1.692.806,45** | **1.643.222,46** | **1.928.363,12** | **1.688.446,64** | **1.548.635,06** | **1.711.907,62** | **1.597.814,48** | **2.059.507,15** | **20.026.035,48** | **16.056.350,00** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 32,23 | 39,51 | 125,38 | 206,81 | 370,00 | 488,53 | 602,75 | 14,43 | 2.938,92 | 101.834,19 | 2.821,70 | (95.201,70) | 14.272,75 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **1.542.126,19** | **1.648.642,87** | **1.516.016,34** | **1.448.143,17** | **1.692.436,45** | **1.642.733,93** | **1.927.760,37** | **1.688.432,21** | **1.545.696,14** | **1.610.073,43** | **1.594.992,78** | **2.154.708,85** | **20.011.762,73** | **16.056.350,00** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **1.542.126,19** | **1.648.642,87** | **1.516.016,34** | **1.448.143,17** | **1.692.436,45** | **1.642.733,93** | **1.927.760,37** | **1.688.432,21** | **1.545.696,14** | **1.610.073,43** | **1.594.992,78** | **2.154.708,85** | **20.011.762,73** | **16.056.350,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 14/01/2022, às 07:24:32.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# ANEXO 4- RGF 3° QUAD/2021 CONSOLIDADO

Publicação Nº 3541601

## MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,12114,13341
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No 3° Quadrimestre | Até 3° Quadrimestre (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 20.026.035,48 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 14.272,75 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 20.011.762,73 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 3.201.882,04 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%) | 2.881.693,83 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.400.823,39 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No 3° Quadrimestre | Até 3° Quadrimestre (a) |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 14/01/2022, às 08:00:13.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br



# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** |

## MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b) |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 14/01/2022, às 07:25:57.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a-(b+c+d+e)-f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **2.633.481,28** | **0,00** | **47.180,75** | **19.770,00** | **16.916,01** | **0,00** | **2.549.614,52** | **497.598,45** | **0,00** | **2.052.016,07** |
| Recursos Ordinários | 2.633.481,28 | 0,00 | 47.180,75 | 19.770,00 | 16.916,01 | 0,00 | 2.549.614,52 | 497.598,45 | 0,00 | 2.052.016,07 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **2.132.636,90** | **0,00** | **3.168,63** | **3.404,00** | **17.437,65** | **0,00** | **2.108.626,62** | **508.196,06** | **0,00** | **1.600.430,56** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 52.524,25 | 0,00 | 694,00 | 0,00 | 16.207,56 | 0,00 | 35.622,69 | 19.033,75 | 0,00 | 16.588,94 |
| Transferências do FUNDEB | 48.368,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.230,09 | 0,00 | 47.138,77 | 0,00 | 0,00 | 47.138,77 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 69.844,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.844,20 | 0,00 | 0,00 | 69.844,20 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 98.151,23 | 0,00 | 2.173,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.977,60 | 76.864,78 | 0,00 | 19.112,82 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 485.049,50 | 0,00 | 301,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 484.748,50 | 58.332,35 | 0,00 | 426.416,15 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 253.412,57 | 0,00 | 0,00 | 3.404,00 | 0,00 | 0,00 | 250.008,57 | 166,39 | 0,00 | 249.842,18 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 85.615,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.615,17 | 84.566,93 | 0,00 | 1.048,24 |
| Outros Recursos Vinculados | 1.039.671,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.039.671,12 | 269.231,86 | 0,00 | 770.439,26 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **4.766.118,18** | **0,00** | **50.349,38** | **23.174,00** | **34.353,66** | **0,00** | **4.658.241,14** | **1.005.794,51** | **0,00** | **3.652.446,63** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 14/01/2022, às 08:01:03.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

17/01/2022 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3741 Página 1311

Publicação Nº 3541605

# ANEXO 6- RGF 3° QUAD/2021 CONSOLIDADO

Publicação Nº 3541606

## MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2177,12114,13341
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 20.026.035,48 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 20.011.762,73 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 20.011.762,73 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 9.329.991,66 | 46,62 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 12.007.057,64 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 11.406.704,76 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 10.806.351,88 | 54,00 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | (4.715.768,80) | (23,56) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 24.014.115,28 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 4.402.587,80 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 3.201.882,04 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.400.823,39 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 1.005.794,51 | 3.652.446,63 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 14/01/2022, às 08:04:59.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 6º Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 16.046.350,00 | 20.026.035,48 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 756.140,00 | 1.386.971,32 |
| IPTU | 108.850,00 | 138.002,37 |
| ISS | 143.480,00 | 471.178,81 |
| ITBI | 73.000,00 | 268.035,22 |
| IRRF | 310.000,00 | 380.369,14 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 120.810,00 | 129.385,78 |
| Contribuições | 77.000,00 | 85.425,60 |
| Receita Patrimonial | 20.410,00 | 145.826,42 |
| Aplicações Financeiras (II) | 19.910,00 | 145.826,42 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 500,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 14.565.660,00 | 17.466.189,84 |
| Cota-Parte do FPM | 6.935.000,00 | 8.352.582,78 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.208.400,00 | 4.992.053,87 |
| Cota-Parte do IPVA | 224.000,00 | 232.781,42 |
| Cota-Parte do ITR | 1.600,00 | 1.863,43 |
| Transferências da LC 87/1996 | 4.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 46.800,00 | 70.554,90 |
| Transferências do FUNDEB | 1.683.000,00 | 2.024.846,57 |
| Outras Transferências Correntes | 1.462.860,00 | 1.791.506,87 |
| Demais Receitas Correntes | 627.140,00 | 941.622,30 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 627.140,00 | 941.622,30 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 16.026.440,00 | 19.880.209,06 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 11.000,00 | 947.098,50 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 11.000,00 | 156.098,50 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 11.000,00 | 156.098,50 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 791.000,00 |
| Convênios | 0,00 | 291.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 500.000,00 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 11.000,00 | 947.098,50 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 16.037.440,00 | 20.827.307,56 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 6º Bimestre/2021 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 18.283.115,33 | 16.903.430,16 | 16.573.013,31 | 16.553.963,03 | 3.945,78 | 89.293,32 | 89.293,32 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.855.084,34 | 9.371.529,38 | 9.371.529,38 | 9.371.529,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 8.428.030,99 | 7.531.900,78 | 7.201.483,93 | 7.182.433,65 | 3.945,78 | 89.293,32 | 89.293,32 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 18.283.115,33 | 16.903.430,16 | 16.573.013,31 | 16.553.963,03 | 3.945,78 | 89.293,32 | 89.293,32 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 4.348.385,73 | 2.863.583,91 | 2.188.206,25 | 2.156.907,15 | 0,00 | 2.666.424,07 | 2.666.424,07 |
| Investimentos | 4.348.385,73 | 2.863.583,91 | 2.188.206,25 | 2.156.907,15 | 0,00 | 2.666.424,07 | 2.666.424,07 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 4.348.385,73 | 2.863.583,91 | 2.188.206,25 | 2.156.907,15 | 0,00 | 2.666.424,07 | 2.666.424,07 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 22.631.501,06 | 19.767.014,07 | 18.761.219,56 | 18.710.870,18 | 3.945,78 | 2.755.717,39 | 2.755.717,39 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | **(643.225,79)** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (19.910,00) |

| JUROS NOMINAIS | Até 6º Bimestre/2021 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 145.826,42 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **(497.399,37)** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2020 (a) | Até 6º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 5.253.970,48 | 4.715.768,80 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 5.253.970,48 | 4.715.768,80 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.257.916,26 | 4.766.118,18 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 3.945,78 | 50.349,38 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (5.253.970,48) | (4.715.768,80) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **(538.201,68)** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até 6º Bimestre/2021 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | (46.403,60) |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **(491.798,08)** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **(637.624,50)** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.124.534,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.124.534,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 14/01/2022, às 07:27:28.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2020 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2020 | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | e = (a+b)-(c+d) | (f) | (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g)-(i+j) | l= (e+k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 0,00 | 3.945,78 | 3.945,78 | 0,00 | 0,00 | 157.624,10 | 2.865.649,34 | 2.755.717,39 | 2.755.717,39 | 244.382,05 | 23.174,00 | 23.174,00 |
| Executivo | 0,00 | 3.945,78 | 3.945,78 | 0,00 | 0,00 | 157.624,10 | 2.865.649,34 | 2.755.717,39 | 2.755.717,39 | 244.382,05 | 23.174,00 | 23.174,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.540,00 | 19.770,00 | 19.770,00 | 0,00 | 19.770,00 | 19.770,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 1.296,00 | 1.296,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.613,16 | 38.260,59 | 38.260,59 | 15.352,57 | 0,00 | 0,00 |
| GABINETE DO PREFEITO E DO VICE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 825,48 | 825,48 | 825,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | 0,00 | 2.649,78 | 2.649,78 | 0,00 | 0,00 | 2.514,04 | 247.659,90 | 244.681,83 | 244.681,83 | 5.492,11 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.226,37 | 2.718,51 | 2.718,51 | 507,86 | (0,00) | (0,00) |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.814,12 | 52.453,78 | 85.863,90 | 85.863,90 | 0,00 | 3.404,00 | 3.404,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.304,88 | 32.627,03 | 32.627,03 | 677,85 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 661.181,68 | 661.181,68 | 661.181,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. E TRANS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 118.295,94 | 1.773.844,09 | 1.669.788,37 | 1.669.788,37 | 222.351,66 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **0,00** | **3.945,78** | **3.945,78** | **0,00** | **0,00** | **157.624,10** | **2.865.649,34** | **2.755.717,39** | **2.755.717,39** | **244.382,05** | **23.174,00** | **23.174,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 14/01/2022, às 07:28:11.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 635.330,00 | 1.257.585,54 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 108.850,00 | 138.002,37 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 73.000,00 | 268.035,22 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 143.480,00 | 471.178,81 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 310.000,00 | 380.369,14 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 14.111.000,00 | 16.866.977,55 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 8.510.000,00 | 10.245.412,99 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.875.000,00 | 9.464.152,66 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 635.000,00 | 781.260,33 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 5.260.500,00 | 6.240.066,07 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 58.500,00 | 88.193,60 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 2.000,00 | 2.329,23 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 280.000,00 | 290.975,66 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **14.746.330,00** | **18.124.563,09** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **2.695.200,00** | **3.217.143,44** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | **991.382,50** | **1.313.997,33** |

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.683.000,00 | 2.024.846,57 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.683.000,00 | 2.024.846,57 |
| 6.1.1- Principal | 1.683.000,00 | 2.024.846,57 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]** | **(1.012.200,00)** | **(1.192.296,87)** |



Publicação Nº 3541574

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **2.024.846,57** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 57.951,40 | 57.951,40 | 57.951,40 | 57.951,40 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 57.951,40 | 57.951,40 | 57.951,40 | 57.951,40 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 1.998.500,00 | 1.980.629,74 | 1.980.629,74 | 1.980.629,74 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 1.144.500,00 | 1.126.707,57 | 1.126.707,57 | 1.126.707,57 | 0,00 |
| 11.1.1- Creche | 605.911,76 | 596.492,24 | 596.492,24 | 596.492,24 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 538.588,24 | 530.215,33 | 530.215,33 | 530.215,33 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 854.000,00 | 853.922,17 | 853.922,17 | 853.922,17 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **2.056.451,40** | **2.038.581,14** | **2.038.581,14** | **2.038.581,14** | **0,00** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até 6º Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até 6º Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até 6º Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7]<br>(h) |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 1.895.863,36 | 1.895.863,36 | 1.895.863,36 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.980.629,74 | 1.980.629,74 | 1.980.629,74 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO<br>(i) | VALOR APLICADO<br>(j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES<br>(k) | % APLICADO<br>(l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.417.392,60 | 1.895.863,36 | 1.895.863,36 | 93,63 |
| 20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO<br>(m) | VALOR NÃO APLICADO<br>(n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE<br>(o) | % NÃO APLICADO<br>(p) |
|---|---|---|---|---|
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 202.484,66 | 44.216,83 | 44.216,83 | 2,18 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA<br>(t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(u) | VALOR NÃO APLICADO<br>(v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 82.810,52 | 0,00 | 57.951,40 | 57.951,40 | 0,00 | (57.951,40) |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 82.810,52 | 0,00 | 57.951,40 | 57.951,40 | 0,00 | (57.951,40) |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 623.321,54 | 586.155,04 | 585.847,29 | 585.317,29 | 307,75 |
| 24.1- Creche | 329.993,76 | 310.317,37 | 310.154,45 | 309.873,86 | 162,93 |
| 24.2- Pré-escola | 293.327,78 | 275.837,67 | 275.692,84 | 275.443,43 | 144,82 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.122.457,78 | 883.457,80 | 864.731,80 | 864.567,80 | 18.726,00 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **1.745.779,32** | **1.469.612,84** | **1.450.579,09** | **1.449.885,09** | **19.033,75** |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 3.489.160,23 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | (1.192.296,87) |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7] | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00 |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | 4.681.457,10 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5] | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 4.531.140,77 | 4.681.457,10 | 25,83 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8] | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 183.800,00 | 237.307,82 |
| 35.1- Salário-Educação | 140.500,00 | 191.559,79 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 35.4 - PNATE | 42.300,00 | 44.690,23 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 1.000,00 | 1.057,80 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )** | **183.800,00** | **237.307,82** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 87.047,78 | 65.762,82 | 65.596,43 | 65.596,43 | 166,39 |
| 41.1- Creche | 46.084,12 | 34.815,61 | 34.727,52 | 34.727,52 | 88,09 |
| 41.2- Pré-escola | 40.963,66 | 30.947,21 | 30.868,91 | 30.868,91 | 78,30 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 595.550,76 | 521.499,14 | 269.145,76 | 269.145,76 | 252.353,38 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 105.727,23 | 92.670,21 | 91.470,21 | 91.064,21 | 1.200,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 87.000,00 | 75.527,56 | 75.527,56 | 75.347,56 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **875.325,77** | **755.459,73** | **501.739,96** | **501.153,96** | **253.719,77** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 5.147.019,21 | 4.466.896,54 | 4.194.143,02 | 4.192.863,02 | 272.753,52 |
| 47.1- Despesas Correntes | 4.344.460,16 | 4.109.486,54 | 4.103.846,40 | 4.102.566,40 | 5.640,14 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 3.025.570,44 | 2.973.490,58 | 2.973.490,58 | 2.973.490,58 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 57.486,00 | 57.486,00 | 57.486,00 | 57.486,00 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 1.261.403,72 | 1.078.509,96 | 1.072.869,82 | 1.071.589,82 | 5.640,14 |
| 47.2- Despesas de Capital | 802.559,05 | 357.410,00 | 90.296,62 | 90.296,62 | 267.113,38 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 802.559,05 | 357.410,00 | 90.296,62 | 90.296,62 | 267.113,38 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 57.951,40 | 65.345,90 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 2.027.768,51 | 191.559,79 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.038.581,14 | 203.823,70 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 47.138,77 | 53.081,99 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 1.230,09 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 48.368,86 | 53.081,99 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 14/01/2022, às 07:30:21.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# ANEXO 9- RREO 6° BIM/2021 CONSOLIDADO

Publicação Nº 3541580

## MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2177,12114,13341

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.348.385,73 | 2.863.583,91 | 1.484.801,82 |
| Investimentos | 4.348.385,73 | 2.863.583,91 | 1.484.801,82 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 4.348.385,73 | 2.863.583,91 | 1.484.801,82 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **4.348.385,73** | **2.863.583,91** | **1.484.801,82** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRINCESA. Emissão: 14/01/2022, às 07:31:03.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Quilombo

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 013/2022 - DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542743

**DECRETO Nº 013/2022 - DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANDERSON CESAR PERETTI PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, **Anderson Cesar Peretti**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, no Setor de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de janeiro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /01/2022
Lei Municipal 1087/1993

Rudinei Mantoani
Servidor Designado

# HOMOLOGAÇÃO 1/2022 FMS

Publicação Nº 3542744

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO**

CNPJ: 13.886.006/0001-50
RUA JOAÇABA, S/N
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 1/2022 - DL**

Processo Administrativo: 1/2022
Processo de Licitação: 1/2022
Data do Processo: 11/01/2022



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Saúde, ANILSON ANTONIO COMUNELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 1/2022
b ) Licitação Nr.: 1/2022-DL
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d ) Data Homologação: 11/01/2022
e ) Data da Adjudicação: 11/01/2022 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS AMOSC, PARA ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS. (Leis Municipais nº 1.349/97 e nº 2.673/2017 e Lei nº 11.107/05).

(em Reais R$)

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CIS - AMOSC (10241)** | | | | | | |
| 1 | PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC, P/ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NíVEL AMBULATORIAL A SEREM PRESTADOS AOS MUNICIPES DE QUILOMBO, INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC, EM CONFORMIDADE C/AS DIRETRIZES DO SUS,ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA E NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 11.107/05. | serv | 1,00 | 0,0000 | 332.600,00 | 332.600,00 |

Quilombo, 11 de Janeiro de 2022.

---
ANILSON ANTONIO COMUNELLO-Secretário Munic.Saúde

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO**

CNPJ: 13.886.006/0001-50
RUA JOAÇABA, S/N
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 1/2022 - DL**

Processo Administrativo: 1/2022
Processo de Licitação: 1/2022
Data do Processo: 11/01/2022

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**CIS - AMOSC (10241)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC, P/ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL A SEREM PRESTADOS AOS MUNICIPES DE QUILOMBO, INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC, EM CONFORMIDADE C/AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA E NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 11.107/05. | ms | 8,00 | 0,0000 | 3.500,00 | 28.000,00 |
| 3 | PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC, P/ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, P/A POPULAÇÃO DE QUILOMBO, EM CONFORMIDADE C/AS DIRETRIZES DO SUS E NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 11.107/05. | serv | 1,00 | 0,0000 | 35.000,00 | 35.000,00 |

**Total do Fornecedor: 395.600,00**

**Total Geral: 395.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.078.3.3.93.00.00.00.00.00 (19), 2.089.3.1.71.00.00.00.00.00 (21), 2.089.3.3.71.00.00.00.00.00 (22), 2.089.4.4.71.00.00.00.00.00 (23), 2.081.3.3.93.00.00.00.00.00 (31)

Quilombo, 11 de Janeiro de 2022.

---
ANILSON ANTONIO COMUNELLO-Secretário Munic.Saúde

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 005-22

Publicação Nº 3542536

PORTARIA Nº 005/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, SENHORA CARLA REGINATTO.

LEILA DIONE S. CONCI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Senhora CARLA REGINATTO CAMPAGNOLO, Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo, lotada na Secretaria Administrativa, no cargo de Contadora a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2020 a 10 de agosto de 2021, no período de 17 a 23 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O saldo de dias a serem gozados das férias do período acima citado, é de sete (7) dias.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 14 de janeiro de 2022.

LEILA DIONE S. CONCI
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

# Rio do Campo

## PREFEITURA

### 023 PORTARIA Nº 023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GILSON CARLOS CORBANI

Publicação Nº 3542264

Portaria nº. 023, de 12 de Janeiro de 2022.
"Dispõe sobre a exoneração do servidor
GILSON CARLOS CORBANI".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 12 de janeiro de 2022, o servidor GILSON CARLOS CORBANI, contratado pela Portaria nº 231 de 05 de março de 2021, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, nível VIII, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 12 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de janeiro de 2022.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

### 027 PORTARIA Nº 027 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR EDY JOELCIO KUHLKAMP

Publicação Nº 3542212

Portaria nº. 027, de 14 de Janeiro de 2022.
"Concede Férias ao servidor
EDY JOELCIO KUHLKAMP".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor EDY JOELCIO KUHLKAMP, matrícula 13103-4, 10 (dez) dias de férias convertidos em pecúnia e 10 (dez) dias de gozo, referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, o período de gozo 17 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de janeiro de 2022.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

### 028 PORTARIA Nº 028 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MADALENA CASTELANI

Publicação Nº 3542291

Portaria nº. 028, de 14 de Janeiro de 2022.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora
MADALENA CATELANI".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 14 de janeiro de 2022, a servidora MADALENA CASTELANI, matricula 34409-01, contratada pela Portaria nº 202 de 01 de março de 2021 e alterada pela Portaria nº 360 de 25 de maio de 2021, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de Professora – Educação Infantil - Habilitado, 40 (trinta) horas semanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 14 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de janeiro de 2022.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

## C03_2022 OESTE ENGENHARIA

Publicação Nº 3542638

Contrato Nº : 03/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 46/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO
Vigência : Início: 14/01/2022 Término: 14/05/2022
Assinatura : 14/01/2022
Valor R$ : 28.520,29 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Vinte e Nove Centavos )

## C04_2022 OBRA CERTA

Publicação Nº 3542640

Contrato Nº : 04/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : OBRA CERTA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 46/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO
Vigência : Início: 14/01/2022 Término: 14/05/2022
Assinatura : 14/01/2022
Valor R$ : 8.814,24 (Oito Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Vinte e Quatro Centavos )

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022

Publicação Nº 3541814

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA**
**CNPJ: 07.776.936/0001-58**
**Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671**
www. riodocampo.sc.leg.br –camara@cmriodocampo.sc.gov.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 02/2022**

Ao terceiro dia do mês de janeiro de 2022, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 29 de Dezembro, nº 70 , inscrita no CNPJ sob º. 07.776.936/0001-58, neste ato representada pela Sra. Marilete Vavassori Rafaelli, Residente e domiciliada à Rua João Garlini, nº 57, Taiozinho, município de Rio do Campo, inscrita no CPF sob nº 732.644.589-34, Vereadora/Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, doravante denominado **"Contratante"** e de outro lado a empresa EXPERTS TELECOM EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.488.113/0001-58, Inscrição Estadual nº 255.5248.835, com sede a Rua Dr.Lauro Muller, 291, Centro, no município de Curitibanos – SC, CEP: 89529-000, neste ato representada pelo representante legal MAURICIO DE TOFFOL BOCH, portador do CPF nº. 037.051.749-08, doravante denominado **"Contratada"**, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO - O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, dos serviços de Telefonia Fixa Comutado – STFC da TVN Nacional Telecom Ltda com franquia Local/min. de 1.000 minutos e Franquia LDN/min. de 1.000 minutos, Plano:

Opção:Serviço de Telefonia Fixo Comutado

| **FRANQUIA LOCAL/MIN** | **TARIFA LOCAL EXCEDENTE** | **FRANQUIA LDN/MIN** | **TARIDA EXCEDENTE DDD** |
|---|---|---|---|
| 1000 | 0,10 | 1000 | 0,15 |
| **Preço Total** | | | **R$49,90** |

2. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

2.1 - O serviço é garantido pela TVN através da Contratada e estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvada a ocorrência de interrupções devido a: a) falta de fornecimento de energia elétrica para a CONTRATADA; b) ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso à internet; c) ação de terceiros que impeça a prestação dos serviços; d) casos fortuitos ou força maior; e) a interrupção na prestação dos serviços, pelos motivos relacionados acima, que ultrapassarem tempo superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas, será descontado proporcionalmente os valores referentes a esse período de paralisação.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022 e posteriores:
Órgão – 01 – Poder Legislativo
Unidade – 001 – Câmara Municipal de Vereadores

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA**
**CNPJ: 07.776.936/0001-58**
**Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671**
www. riodocampo.sc.leg.br –camara@cmriodocampo.sc.gov.br

Projeto / Atividade 2.001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações diretas

4. PRAZO DE VIGENCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, renovando-se automaticamente por três períodos se não houver manifestação contrária por uma ou ambas as partes por quebra de contrato.

5. PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O pagamento pela utilização do serviço será realizado mensalmente à vencer no dia 20 do mês subsequente ao fornecimento dos serviços mediante emissão e envio pela internet, pela contratada, de Nota Fiscal dos Serviços e Boleto Bancário.

5.2 - O não pagamento no vencimento sujeitará o usuário, a exclusivo critério da CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na suspensão da prestação dos serviços. (A suspensão dos serviços por falta de pagamento, não implica no cancelamento ou suspensão do respectivo contrato).

5.3 - O preço contratado será reajustado anualmente, ou em prazo inferior que vier a ser admitido pela legislação aplicável, pela variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.4 - Estes valores também poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro necessário a prestação dos serviços ou em caso de modificações do regime tributário vigente.

5.5 - O atraso no pagamento da mensalidade nos prazos e pelos valores ajustados, será cobrado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pela variação do IGPM e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos e não pagos.

5.6 - O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE dará a CONTRATADA o direito de interromper a prestação do serviço de acesso do usuário, até a efetivação do pagamento, independente de aviso prévio.

6. DA EXTINÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

6.1 O cancelamento do presente contrato antes de sua vigência, implicará em multa ao CONTRATANTE no valor de 03 (três) mensalidades.

7. NORMAS APLICÁVEIS FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O presente contrato será regido pelas leis brasileiras.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA**
**CNPJ: 07.776.936/0001-58**
**Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671**
**www. riodocampo.sc.leg.br –camara@cmriodocampo.sc.gov.br**

7.2 - O CONTRATANTE reconhece e declara que leu e que está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste contrato.

7.3 - Para dirimir toda e qualquer demandam envolvendo o presente contrato e seu objeto, fica eleito o foro da Comarca de Rio do Campo/SC, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Rio do Campo – SC, em 03 de janeiro de 2022

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|---|---|
| **Marilete Vavassori Rafaelli** | **Mauricio de Toffol Boch** |
| Presidente da Câmara de Vereadores | |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

# Rio do Oeste

## Prefeitura

### PORTARIA_8726_REVOGA_PORTARIA_8723

Publicação Nº 3546354

PORTARIA Nº 8.726, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Revoga portaria 8723 que designa local de trabalho de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e do artigo 202 da Lei Complementar nº 21, de 21 de dezembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 8.723, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 17 de janeiro de 2022.

ARNILDO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

### PORTARIA_8727_REVOGA_PORTARIA_8358

Publicação Nº 3546356

PORTARIA Nº 8.727, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Revoga portaria 8358 que nomeia Servidor para o exercício de Função Executiva de Confiança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e do artigo 202 da Lei Complementar nº 21, de 21 de dezembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 8.358, de 1° de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 17 de janeiro de 2022.

ARNILDO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

# Rio do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO 10.524, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542746

DECRETO Nº 10.524, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE LIMPEZA URBANA."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Avaliação do Procedimento de Manifestação de Interesse para Concessão dos Serviços Público Municipais de Coleta de Resíduos Sólidos e de Limpeza Urbana:

I –Titulares:

a) EMERSON SOUZA - Engenheiro Sanitarista;
b) FÁBIO ZAZYKI MOMM - Arquiteto;
c) JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO – Diretor Técnico de Fazenda;
d) JAIRO WEHMUTH JUNIOR - Procurador Geral do Município;
e) ADRIANA IUNCEK RAMOS – Secretaria de Obras e Agricultura;
f) WILLIAM CORREIA MEURER - Fiscal de Serviços Públicos;

II – Suplentes:
a) ADRIANO PEREIRA MARTINS - Diretor do Departamento de Meio Ambiente;
b) TAMARA FELTRIN - Agente Administrativo;

Art. 2º A Comissão será presidida pelo servidor EMERSON SOUZA e terá por função a avaliação dos estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica que visam a modernização, gestão sustentável, manutenção e otimização dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana do município de Rio do Sul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
14 de janeiro de 2022

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

### PREGÃO ELETRÔNICO 232/2021

Publicação Nº 3542646

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 416C9F00819E74E04B6364DF25EC39268D79B7AC

E D I T A L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS PARA TESTES PSICOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 18/01/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 28/01/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 28/01/2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR: R$ 27.960,55

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 85.02.2037.3390.3099, 85.01.2025.3390.3099 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

## RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 327/2021

Publicação Nº 3542332

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.327/2021 Pregão Eletrônico Nº 170/2021

| Validade: 12 meses |
|---|
| |
| Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL., pelo período de 12 MESES, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes: |

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELLI - ME | 13.965.228/0001-68 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 07.814.016/0001-87 |
| COMERCIAL UNIAO | 38.199.056/0001-90 |
| MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA | 39.649.812/0001-06 |
| MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | 30.510.775/0001-78 |
| ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME | 21.593.746/0001-26 |
| CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME | 18.531.205/0001-69 |
| CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA | 40.738.368/0001-76 |

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL., em um prazo que se estende 12 MESES a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da municipalidade, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

| Fornecedor: 445860 - JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELLI - ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 11 | Extrato de tomate, 850 gr. | U | PETITOSA | 350,00000 | R$7,0000 | R$2.450,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$2.450,0000 |
| Total Geral dos Itens: | | | | | | R$2.450,0000 |

| 1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 MESES é de R$2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) | |
|---|---|
| | |
| Rio do Sul (SC), 22 de Dezembro de 2021 | |
| | |
| JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME<br>Prefeito<br>CPF: 054.215.249-57<br>Contratante | JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELLI - ME<br>CONTRATADA |
| | |
| | |

# RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 328/2021

Publicação Nº 3542334

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.328/2021

**Pregão Eletrônico Nº 170/2021**

**Validade: 12 meses**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL., pelo período de 12 MESES, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELLI - ME | 13.965.228/0001-68 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 07.814.016/0001-87 |
| COMERCIAL UNIAO | 38.199.056/0001-90 |
| MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA | 39.649.812/0001-06 |
| MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | 30.510.775/0001-78 |
| ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME | 21.593.746/0001-26 |
| CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME | 18.531.205/0001-69 |
| CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA | 40.738.368/0001-76 |

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.**, em um prazo que se estende 12 MESES a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da municipalidade, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

**Fornecedor: 452491 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | CAFÉ TORRADO E MOIDO - 500g | U | NOROESTE UNIDADE | 50,00000 | R$10,0100 | R$500,5000 |
| 19 | Margarina 80% de lipidios, pote com 500g | U | COAMO UNIDADE | 750,00000 | R$5,7100 | R$4.282,5000 |
| 25 | Peito de frango 1 quilo | U | MAIS FRANGO UNIDADE | 60,00000 | R$15,4700 | R$928,2000 |
| 27 | Queijo mussarela fatiado mínimo 400g | U | SANTA HELENA UNIDADE | 150,00000 | R$16,2300 | R$2.434,5000 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$8.145,7000 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R$8.145,7000 |

**1.1. CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$8.145,70 (oito mil cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

Rio do Sul (SC), 22 de Dezembro de 2021

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57
Contratante

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

## RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 329/2021

Publicação Nº 3542338

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.329/2021

**Pregão Eletrônico Nº 170/2021**

**Validade: 12 meses**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL., pelo período de 12 MESES, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELLI - ME | 13.965.228/0001-68 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 07.814.016/0001-87 |
| COMERCIAL UNIAO | 38.199.056/0001-90 |
| MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA | 39.649.812/0001-06 |
| MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | 30.510.775/0001-78 |
| ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME | 21.593.746/0001-26 |
| CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME | 18.531.205/0001-69 |
| CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA | 40.738.368/0001-76 |

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.**, em um prazo que se estende 12 MESES a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da municipalidade, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

| Fornecedor: 2966174 - COMERCIAL UNIAO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde. Item** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 2 | Alho Kg | Kg | IN NATURA IN NATURA | 35,00000 | R$22,9000 | R$801,5000 |
| 5 | BANANA CATURRA | Kg | IN NATURA IN NATURA | 780,00000 | R$2,4900 | R$1.942,2000 |
| 8 | Cebola. | Kg | IN NATURA IN NATURA | 275,00000 | R$1,7100 | R$470,2500 |
| 9 | Cenoura. | Kg | IN NATURA IN NATURA | 300,00000 | R$2,9900 | R$897,0000 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$4.110,9500 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R$4.110,9500 |

**1.1. CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$4.110,95 (quatro mil cento e dez reais e noventa e cinco centavos)

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57
Contratante

COMERCIAL UNIAO
CONTRATADA

# RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 330/2021

Publicação Nº 3542339

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.330/2021

**Pregão Eletrônico Nº 170/2021**
**Validade: 12 meses**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL., pelo período de 12 MESES, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELLI - ME | 13.965.228/0001-68 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 07.814.016/0001-87 |
| COMERCIAL UNIAO | 38.199.056/0001-90 |
| MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA | 39.649.812/0001-06 |
| MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | 30.510.775/0001-78 |
| ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME | 21.593.746/0001-26 |
| CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME | 18.531.205/0001-69 |
| CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA | 40.738.368/0001-76 |

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.**, em um prazo que se estende 12 MESES a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da municipalidade, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

**Fornecedor: 3000508 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Amido de milho, pcte. 1 Kg. | U | BELA 1746 | 225,00000 | R$5,8000 | R$1.305,0000 |
| 10 | CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU: Produto composto por cacau em pó solúvel com no mínimo de 50% cacau, açúcar e aromatizante. Pode conter antiumectante. Constituído de pó fino, homogêneo, sem grumos, coloração marrom escura sabor e odor característicos. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos, manteiga de cacau e amido e/ou féculas. Isento de glúten e de leite e derivados, corante e gordura trans. Isento de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade, peso do produto em local visível, informações aos alérgicos e glúten. Utilizado para o preparo de bolos, tortas, cremes, coberturas e bebidas. Pacotes em material de polietileno com peso de no mínimo 01kg, resistentes, hermeticamente selados. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. | U | NUTTRY 5966 | 5.475,00000 | R$22,4100 | R$122.694,7500 |
| 23 | Oregano | U | BELA 2784 | 30,00000 | R$6,0000 | R$180,0000 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$124.179,7500 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R$124.179,7500 |

**1.1. CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$124.179,75 (cento e vinte e quatro mil cento e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Rio do Sul (SC), 22 de Dezembro de 2021

_____
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57
Contratante

_____
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

## RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 331/2021

Publicação Nº 3542345

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.331/2021

**Pregão Eletrônico Nº 170/2021**

**Validade: 12 meses**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL., pelo período de 12 MESES, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELLI - ME | 13.965.228/0001-68 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 07.814.016/0001-87 |
| COMERCIAL UNIAO | 38.199.056/0001-90 |
| MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA | 39.649.812/0001-06 |
| MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | 30.510.775/0001-78 |
| ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME | 21.593.746/0001-26 |
| CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME | 18.531.205/0001-69 |
| CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA | 40.738.368/0001-76 |

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.**, em um prazo que se estende 12 MESES a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da municipalidade, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

**Fornecedor: 31556108 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Leite UHT integral 01 litro. | U | LANGUIRU | 1.700,00000 | R$3,6000 | R$6.120,0000 |
| 20 | Molho de Tomate 1,02 kg | Pct | QUERO | 410,00000 | R$9,7900 | R$4.013,9000 |
| 26 | Polvilho azedo, pct. c/ 1 Kg. | U | vó tila | 310,00000 | R$4,8000 | R$1.488,0000 |
| 29 | Sal refinado iodado, pct.c/ 1 Kg. | U | MIRAMAR | 15,00000 | R$1,2000 | R$18,0000 |
| 31 | Sucos Diversos | U | PURITY | 800,00000 | R$5,0000 | R$4.000,0000 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$15.639,9000 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R$15.639,9000 |

**1.1. CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$15.639,90 (quinze mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

Rio do Sul (SC), 22 de Dezembro de 2021

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57
Contratante

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME
CONTRATADA

# RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 332/2021

Publicação Nº 3542348

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - PREFEITURA**
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.332/2021

**Pregão Eletrônico Nº 170/2021**

**Validade: 12 meses**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL., pelo período de 12 MESES, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELLI - ME | 13.965.228/0001-68 |
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 07.814.016/0001-87 |
| COMERCIAL UNIAO | 38.199.056/0001-90 |
| MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA | 39.649.812/0001-06 |
| MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME | 30.510.775/0001-78 |
| ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME | 21.593.746/0001-26 |
| CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME | 18.531.205/0001-69 |
| CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA | 40.738.368/0001-76 |

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.**, em um prazo que se estende 12 MESES a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da municipalidade, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

**Fornecedor: 31564097 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME**

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Açúcar refinado 5kg | U | ALTO ALEGRE ALTO ALEGRE | 50,00000 | R$17,3200 | R$866,0000 |
| 7 | Condimento canela em pó | U | NEILAR NEILAR | 260,00000 | R$2,5000 | R$650,0000 |
| 12 | Farinha de trigo especial pct. c/ 5 Kg, 1ª linha. | U | BEATRIZ BEATRIZ | 200,00000 | R$13,6000 | R$2.720,0000 |
| 13 | Fermento biologico 500 gr. (pao). | U | FLEISCHMANN FLEISCHMANN | 70,00000 | R$15,5000 | R$1.085,0000 |
| 14 | Fermento quimico 250 g. (bolo). | U | APTI APTI | 210,00000 | R$4,1000 | R$861,0000 |
| 15 | Fubá de milho fino 1kg | U | ROCHA ROCHA | 90,00000 | R$3,1500 | R$283,5000 |
| 17 | Aguá mineral sem gás de 500 ml. | U | ARMAZEM ARMAZEM | 200,00000 | R$0,7000 | R$140,0000 |
| 22 | Oleo de soja 900 ml. | U | COAMO COAMO | 570,00000 | R$7,6900 | R$4.383,3000 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$10.988,8000 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R$10.988,8000 |

**1.1. CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 0 é de R$165.515,10 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e quinze e dez)

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57
Contratante

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
CONTRATADA

## TERMO ADITIVO Nº 02/2022

Publicação Nº 3542591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B17155B2D8E9AFA87F916781EA6408FD67407DAB

1º TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 009/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE", QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.

Aos doze (12) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, n° 1885 A – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC – CEP 88.070-800, neste ato representada por seu Sócio Sr. Alexandre Alves, resolvem, nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo edital de Dispensa de Licitação 005/2021, o Contrato original de Prestação de Serviços n° 009/2021, datado de 26 de janeiro de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificadas através do Memorando nº 005/2021/SEDAF – Departamento Contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Oitava do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, a contar de 26 de janeiro de 2022 e encerrando em 25 de janeiro de 2023, conforme Memorando nº 005/2021/SEDAF – Departamento Contábil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor contratual assumido do contrato original e termos aditivos celebrados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando ao valor mensal de R$1.320,73 (mil trezentos e vinte reais e setenta e três centavos);

O reajustamento ora definido está em plena consonância com a cláusula oitava do contrato original, que prevê a correção pelo IPCA, que variou positivamente na ordem de 10,06105% entre janeiro e dezembro de 2021, conforme demonstrativos anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
Alexandre Alves
CONTRATADA

## CONVOCAÇÃO - LUIZ CARLOS HAAG

Publicação Nº 3541964

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a) **LUIZ CARLOS HAAG**, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de GUARDA MUNICIPAL, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2020, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da **Portaria n. 0029/DGP de 13/01/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em **13/01/2022.** Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

**Considerações importantes:**

1) *O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.*
2) *O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.*

**Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:**

| Nome do Cargo | Exames necessários |
|---|---|
| Todos os cargos | **1. HEMOGRAMA COMPLETO;**<br>**2. GLICEMIA;**<br>**3. VDRL;**<br>**4. RX TORAX;**<br>**5. RX DE BACIA;**<br>**6. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA;**<br>**6. ECG (acima 40 anos) – com laudo;**<br>**7. CREATININA (acima 40 anos);**<br>**8. LAUDO DO PSIQUIATRA;** |

Rio do Sul, 13 de janeiro de 2022.

**Departamento de Gestão de Pessoas**
**Divisão de Desenvolvimento profissional**

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

# DECRETO 10.523, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542033

**DECRETO Nº 10.523**, de 14 de janeiro de 2022

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIO DO SUL."**

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.326 de 15/12/2021.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **92.00** | **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIO DO SUL** | | |
| **92.01** | **Rio do Sul Prev** | | |
| 2.088 | Manutenção do Rio do Sul Prev | | |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | |
| 03750000 | Taxa de Administração RPPS – Superávit | R$ | 400.000,00 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | |
| 03750000 | Taxa de Administração RPPS - Superávit | R$ | 400.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **800.000,00** |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
14 de janeiro de 2022

**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**
Prefeito do Município de Rio do Sul

**PAUTA DE ANÁLISE DA CONSULTA Nº 001/2022-VIRTUAL**

Publicação Nº 3541543

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

# Pauta de Análise de Consulta Nº 001/2022

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 02 de Fevereiro de 2022, às 08hs00 em Sessão VIRTUAL, para realização da análise do seguinte processo de Consulta:

Número do protocolo: Protocolo Nº 196751/2021
Nome do Recorrente: Consoli Gestão de Marcas e Projetos Para Eventos Ltda
Nº do Processo-Consulta: 004/2021
Relator: Cons Eder Cleiton Nardelli

Rio do Sul, 14 de Janeiro de 2022
.

LEONICE WITTE:47565080900
Assinado de forma digital por LEONICE WITTE:47565080900
Dados: 2022.01.14 08:00:58 -03'00'

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do CMC

**PORTARIA 1.456/2022**

Publicação Nº 3541764

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 1.456, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Airton Carlos Dahmer para exercer o cargo de Analista Legislativo – Área de Gestão de Contratos e de Patrimônio e Tesouraria

**O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, e considerado o resultado final do Concurso Público n° 01/2020, homologado através da Portaria n° 12/2020;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, AIRTON CARLOS DAHMER, para exercer o cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo – Área de Gestão de Contratos e de Patrimônio e Tesouraria, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul, criado pela Lei complementar n° 425, de 24 de junho de 2019, em virtude da desistência da vaga do segundo colocado, dada pela Portaria n° 1.455, de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946

Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2022.01.14 09:44:59 -03'00'

**ROBERTO ANDRADE BASTOS**
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952

Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2022.01.14 09:05:40 -03'00'

**THAYNÁ FIAMONCINI**
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]



Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

# Rio dos Cedros

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO PROFESSOR I HABILITADO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3543095

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
CNPJ 83.102.806/0001-18 FONE/FAX: (47) 3386.1050
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC

CONVOCAÇÃO

Ilmo(a) Sr.(a).
CRISLAINE LECTÍCIA DADA

Através da presente, tendo em vista sua regular aprovação bem como a classificação em 8º lugar, obtida por Vossa Senhoria no Processo Seletivo Simplificado 01/2021/CTNEIP. Viemos, mui respeitosamente CONVOCAR Vossa Senhoria para que compareça, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento desta convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Jorge Lacerda, nº 545, Centro, em Rio dos Cedros/SC, para firmar o Termo de Interesse pela vaga e efetivar a sua contratação temporária para as atribuições do cargo de PROFESSOR I HABILITADO – EDUCAÇÃO INFANTIL.

Desde já fica Vossa Senhoria notificado(a) que o seu não comparecimento, ou o comparecimento intempestivo, será tido, para todos os fins, como renúncia /desistência a contratação.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e estima.

Rio dos Cedros, 03 de Janeiro de 2022.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Data da convocação:_____/_____/_____.

Assinatura do convocado(a):_____.

### CONVOCAÇÃO PROFESSOR I HABILITADO - PROJETO DE INFORMATICA

Publicação Nº 3542969

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
CNPJ 83.102.806/0001-18 FONE/FAX: (47) 3386.1050
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC

CONVOCAÇÃO

Ilmo(a) Sr.(a).
FABRICIO EVANDRO MOSER

Através da presente, tendo em vista sua regular aprovação bem como a classificação em 1º lugar, obtida por Vossa Senhoria no Processo Seletivo Simplificado 01/2021/CTNEIP. Viemos, mui respeitosamente CONVOCAR Vossa Senhoria para que compareça, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento desta convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Jorge Lacerda, nº 545, Centro, em Rio dos Cedros/SC, para firmar o Termo de Interesse pela vaga e efetivar a sua contratação temporária para as atribuições do cargo de PROFESSOR I HABILITADO – PROJETO DE INFORMÁTICA.

Desde já fica Vossa Senhoria notificado(a) que o seu não comparecimento, ou o comparecimento intempestivo, será tido, para todos os fins, como renúncia /desistência a contratação.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e estima.

Rio dos Cedros, 03 de Janeiro de 2022.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Data da convocação:_____/_____/_____.

Assinatura do convocado(a):_____.

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2022

Publicação Nº 3542585

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021

ÓRGÃO GESTOR: Município de Rio dos Cedros, através da Secretaria de Infraestrutura.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BRITADOR MÓVEL PARA PRODUÇÃO DE RACHÃO (CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA), COM EQUIPE E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CARREGADEIRA PARA ABASTECIMENTO DO BRITADOR) EXTRAÇÃO DE CASCALHO EM CAVAS DE MACADAME PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES DIARIAS, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
EMPRESA FORNECEDORA: MATERPLAN TERRAPLANAGEM E MINERACAO LTDA (CNPJ: 05.846.251/0001-05).
ITENS REGISTRADOS: Lote 01
TOTAL ESTIMADO: 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).
VALIDADE DA ATA:17/01/2022 a 16/01/2023.

Rio dos Cedros, 14/01/2022.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura

## EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2022

Publicação Nº 3542072

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
Licitação compartilhada realizada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 3034/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021.
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: Constitui Objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de AUTOGESTÃO, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I.
VALOR - R$1.000.000,00 (um milhão de reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022.
VIGENCIA: 13/01/2022 A 31/12/2022

Jorge Luiz Stolf
Prefeito Municipal de Rio dos Cedros

## EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2022

Publicação Nº 3542122

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PROCESSO LICITATORIO 02/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATADO: ESPÓLIO DE DANIEL PASQUALLI, representado pela herdeira EMA OSTI.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO MINERAL PARA APLICAÇÃO EM OBRAS E VIAS PÚBLICAS.
VALOR: 10.575,36 (dez mil e quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2022.
VIGENCIA: 14/01/2022 A 31/12/2022

Jorge Luiz Stolf
Prefeito Municipal de Rio dos Cedros

## EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2022

Publicação Nº 3542129

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATADO: PAULO ZADROZNY.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO MINERAL PARA APLICAÇÃO EM OBRAS E VIAS PÚBLICAS.
VALOR: 5.948,65 (cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2022.
VIGENCIA: 14/01/2022 A 31/12/2022

Jorge Luiz Stolf
Prefeito Municipal de Rio dos Cedros

## EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITOTORIO 03/2022

Publicação Nº 3542070

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 03/2022
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (83.102.806/0001-18).
CONTRATADO: PAULO ZADROZNY
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO E MACADAME EM PROPRIEDADE DE PAULO ZADROZNY.
VALOR: 5.948,65 (cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: ART.24, X DA LEI 8.666/93.

Rio dos Cedros, 13 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito

# Rio Fortuna

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 FMS

Publicação Nº 3542124

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D81F1A89D6412F7D2B387ECA3B678EA15CD60EC3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório FMS nº 001/2022
Pregão Presencial FMS nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna em exercício torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 07h30min, do dia 01 de fevereiro de 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, sito a Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição de medicamentos, com vistas ao atendimento emergencial de pacientes, tendo como base para desconto os preços máximos ao consumidor relacionados na lista de "Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo", publicada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/SC, 14 de janeiro de 2022.
ROMÍRIO SCHUEROFF
Prefeito Municipal em exercício

# Rio Rufino

## Prefeitura

### INFORMATIVO CMDCA ELEIÇÃO 2022

Publicação Nº 3542742

INFORMATIVO

A Secretaria de Assistência Social, junto com o CMDCA informa que os mesários da eleição suplementar para Conselheiro Tutelar do município de Rio Rufino são:
• PRESIDENTE DA MESA: MARCIELI KUHNEN
• SECRETÁRIA: KATIUSCE MARINA ANDRADE DE ABREU
• MESÁRIA: GIORGIA MARIA NURNBERG

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

GIORGIA MARIA NURNBERG
Presidente do CMDCA

Riqueza

## PREFEITURA

# DECRETO 4324

Publicação Nº 3542071



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Juliano Luiz Bortolanza
CRC/SC 023552/O

**DECRETO N.° 4324 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**"SUPLEMENTA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE".**

**RENALDO MUELLER**, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas na Lei Municipal N.° 849 art. 11°, Parágrafo Único, inciso III de 16 de novembro de 2021;

**D E C R E T A :**

Art. 1.° Abre crédito suplementar às dotações orçamentárias, o valor total de R$ 32.013,17(trinta e dois mil treze reais dezessete centavos) adiante classificada e discriminada:
**06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**06.01 – Dpto. De Saude Municipal**
**Atividade : 103010006.2.007 Manutenção dpto. De saúde municipal**
**elemento : 3.3.90.00.00/191 Aplicações Diretas..... R$ 32.013,17**
**Fonte: 03107 – Superávit Recursos Próprios**

Art. 2.° . Para fazer face aos recursos suplementados no artigo anterior, serão à conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2021.

Art. 3.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 14 de janeiro de 2022

**RENALDO MUELLER**
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 14 de janeiro de 2022

**JULIANO LUIZ BORTOLANZA**
Contador



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# DECRETO 4325

Publicação Nº 3542074



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Juliano Luiz Bortolanza
CRC/SC 023552/O

**DECRETO N.º 4325 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**"SUPLEMENTA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE".**

**RENALDO MUELLER**, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas na Lei Municipal N.º 849 art. 11º, Parágrafo Único, inciso III de 16 de novembro de 2021;

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Abre crédito suplementar às dotações orçamentárias, o valor total de R$ 7.200,00(sete mil duzentos reais) adiante classificada e discriminada:
**06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**06.01 – Dpto. De Saude Municipal**
**Atividade : 103010006.2.007 Manutenção dpto. De saúde municipal**
**elemento : 3.3.50.00.00/117 Aplicações Diretas..... R$ 7.200,00**
**Fonte: 0371 – Superávit Recursos Mac**

Art. 2.º . Para fazer face aos recursos suplementados no artigo anterior, serão à conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2021.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 14 de janeiro de 2022

**RENALDO MUELLER**
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 14 de janeiro de 2022

**JULIANO LUIZ BORTOLANZA**
Contador



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**PORTARIA 035/2022**

Publicação Nº 3542567

*ESTADO DE SANTA CATARINA*
***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA***

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

**PORTARIA N° 035/2022**

**RENALDO MUELLER**, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS:** nos termos do Art. 101, Caput c/c Art. 104, ambos da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

**SUZANE BORGES**, brasileira, união estável, Matrícula 1412-5, CPF N° 081.352.369-99, admitida por Tempo Indeterminado no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, referente ao exercício de um ano de atividades de 12 de fevereiro de 2020 à 11 de fevereiro de 2021, para gozá-las no período de 17 de janeiro a 31 de fevereiro de 2022.

Riqueza-SC, 14 de janeiro de 2022.

**Renaldo Mueller**
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 14 de janeiro de 2022.

**Ademar Antônio Pignat**
Secretário de Administração e Finanças



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# PORTARIA 036/2022

Publicação Nº 3542569

*ESTADO DE SANTA CATARINA*
***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA***

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

**PORTARIA N° 036/2022**

**RENALDO MUELLER**, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**CONCEDER FÉRIAS:** nos termos do Art. 101, Caput, da Lei n° 0406 de 01 de outubro de 2007 a:

**GIANA CRIS RAUBER**, brasileira, solteira, Matrícula 1179-7, CPF N° 036.199.199-17, nomeada no Cargo de Provimento Efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, Nível TEP-04, referente ao exercício de um ano de atividades de 02 de março de 2020 à 01 de março de 2021, para gozá-las no período de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2022.

Riqueza-SC, 14 de janeiro de 2022.

**Renaldo Mueller**
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 14 de janeiro de 2022.

**Ademar Antônio Pignat**
Secretário de Administração e Finanças

*Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC*
*CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200*
*e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br*

# Rodeio

## PREFEITURA

### EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 50/2021

Publicação Nº 3541743

O MUNICIPIO DE RODEIO, através de seu Pregoeiro, torna público que foi declarada FRACASSADA a licitação de Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o nº 50/2021, referente ao Processo administrativo 69/2021, cujo objeto é a aquisição de duas traves de futebol de campo para atividades no contraturno na escola do amanhã, conforme edital. Rodeio 14 de janeiro de 2022. Erico Carini - Pregoeiro

# Romelândia

## Prefeitura

### EDITAL N° 001/2021/CMDCA - DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTE ÀS NOTAS DA PROVA

Publicação Nº 3541788

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Município de Romelândia/SC EDITAL N° 001/2021/CMDCA

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTE ÀS NOTAS DA PROVA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 2.331/2019, torna público que NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE ÀS NOTAS DA PROVA junto a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA referente à escolha de Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Romelândia - SC conforme disposto no Edital n° 001/2021/CMDCA e suas retificações.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido e publicado o presente resultado.

Romelândia/SC, 14 de janeiro de 2022.

Jânia Fachin Hass
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Romelândia - SC

### ERRATA PL 05-2022 DL 04-2022

Publicação Nº 3542280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81CA01BA22E8791DDE68D17DA0C3BD7CDC5A3263

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

1. PREÂMBULO: 1.1. O MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA torna público que, o Prefeito Sr. Juarez Furtado através deste e de acordo com o art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, lança o presente Processo de dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação dos serviços constantes do Item 3 – OBJETO, nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: 2.1. O Município de Romelândia – SC, formaliza a presente justificativa de dispensa de Licitação, com base no dispositivo da legislação que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, considerando que o Locatário, possui excelência e capacidade técnica para prestação do serviço ora contratado.
Art. 24 É dispensável a licitação:
[...]
X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Justifica-se ainda pela necessidade de manter as instalações da Biblioteca Pública Municipal tendo em vista que o imóvel vem de encontro com a necessidade desta Secretaria além da necessidade de se manter em funcionamento todas as atividades ali desenvolvidas.
Cabe ainda considerar que foi efetuado pesquisa de mercado qual pode se identificar que o valor do aluguel para imóveis comercial nesta região é compatível com o preço de mercado, tendo em vista a pesquisa de mercado que foi realizada entre os proprietários de imóveis para locação na cidade.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo à supremacia e a satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel. Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei n° 8,666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

A biblioteca pública tem como função proporcionar o desenvolvimento intelectual, proliferar o conhecimento e preservar a cultura local, sendo um espaço físico de fundamental importância para o desenvolvimento de uma cidade.

A biblioteca pública tem papel primordial no que se refere à democratização do acesso à informação, na medida em que recebe, sem distinção, qualquer pessoa independente de sua classe social, sexo, orientação sexual ou religião, tornando-se a mais democrática de todos os tipos de biblioteca. Desde o bebê, o estudante, passando pela dona de casa, empresário, aposentado até o idoso, todos podem frequentar uma biblioteca pública na medida de seu interesse. Para atender a todos esses públicos, a biblioteca pública deverá contar com um acervo variado e generalista, pois será tarefa quase impossível aprofundar-se em todas as áreas do conhecimento. Vários suportes e mídias devem

estar presentes, acompanhando as evoluções da tecnologia. A biblioteca pública também deverá desempenhar o papel de preservação da memória local, guardando e disponibilizando a produção cultural de sua comunidade e região.

Desta forma, torna-se imprescindível manter em pleno funcionamento uma sala para abrigar os espaços da mesma, considerando a necessidade e a importância relevante que tem na sociedade. Após realizada pesquisa de mercado, optou-se pela locação do imóvel aqui em locação, haja visto ser o proprietário que ofereceu o melhor valor, e que tem sala que seja adequada a necessidade da Administração.

A escolha recair no imóvel de propriedade do Sr. ILDEMAR GRADE, inscrito no CPF N° 526.032.299-13, deve-se à sua localização privilegiada, bem como as suas instalações e disponibilidade de amplo espaço para o bom Funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, sob o comando da Secretaria Municipal de Educação e, o qual ficará vinculado a esta Secretaria. Desta forma, nos termos do Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável.

3. OBJETO: 3.1 A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA ALOCAR AS DEPENDÊNCIAS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, localizada junto a escola Milena Schaefer, conforme solicitação da própria Secretaria.

4. PRAZOS E DATAS: 4.1 O contrato terá vigência a partir de 05 de janeiro de 2022, vigorando até 31 de dezembro de 2022.

5. LOCATÁRIO: 5.1 Ildemar Grade: CPF: 526.032.299-13, residente e domiciliado na Rua 12 Anita Garibaldi, Centro de Romelândia – SC,

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: 6.1 O valor do aluguel será de R$ 500 (quinhentos reais) por mês, perfazendo um total de R$ 6.000,00 para o ano de 2022. Não haverá reajuste.
6.2 O pagamento será efetuado até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da locação.
6.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do proprietário do imóvel, via depósito bancário, em conta corrente que for apresentada pelo mesmo na assinatura do contrato.
6.4 Não tendo no Município empresas que prestem serviços de avaliação de imóveis, e se buscamos fora daqui poderia onerar em valores próximos ao que será pago no ano pela devida locação optou-se pela pesquisa de mercado com três orçamentos, que se encontram anexadas a este processo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1 As despesas decorrentes do presente processo de dispensa de licitação estão contempladas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 06.01 – Departamento de Cultura
Projeto / Atividade: 2.021 – Operacionalização do Departamento de Cultura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

8. FORO: 8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Anchieta/SC.

9. LEGISLAÇÃO APLICADA: Aplica-se à este Termo de dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:
9.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
9.2. Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
9.3. Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
9.4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
9.5. Lei n. 8245/91 (lei do inquilinato).

10. ANEXOS: Integra o presente Termo de Dispensa, como se nele estivesse transcrita a Minuta do Contrato.

11. DELIBERAÇÃO: Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Romelândia – SC, 05 de janeiro de 2022.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado.

Romelândia – SC, 05 de janeiro de 2022.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

**PORTARIA 10668/2022**

Publicação Nº 3543102

PORTARIA Nº 10668/2022

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

**Art. 1º** - **SUSPENDER FÉRIAS**, a partir da data de 14 de janeiro de 2022, do Servidor Público Municipal, Sr. **EVANDRO LUIZ SHAFER**, cargo AGENTE DE CONTROLE INTERNO, 40 horas semanais, concedidas pela Portaria nº 10598/2021, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.

**Art. 2º**- O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 14 de janeiro de 2022.

Valdecir de Oliveira
Prefeito Municipal de Romelândia em Exercício

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

# Salete

## Prefeitura

### LICITAÇÃO 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO

Publicação Nº 3542761

MUNICIPIO DE SALETE
PUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 002/2022 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de serviços de administração e gestão de sistemas, operados através de cartão magnético com fornecimento dos cartões personalizados com senha e logotipo exclusiva e com função de débito, denominado cartão cidadão Salete, destinados às famílias com direito a benefícios sociais da secretaria municipal de assistência social deste município. Recebimento das propostas através da plataforma BLL: até as 09h30min, do dia 27/01/2022. Inicio das disputas através da plataforma BLL: às 10h00min, do dia 27/01/2022. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@salete.sc.gov.br, e através do site da plataforma BLL: https://bll.org.br/editais/.
Salete, 17 de janeiro de 2022.
Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

# Saltinho

## Prefeitura

### DISPENSA Nº 001/2022

Publicação Nº 3546319

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7C46C4E64071EA85D5702D9EA3FE2A59C3DB7EA

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO

Aviso de Licitação

Processo N.º 001/2022 – Dispensa de Licitação nº 001/2022

Código registro TCE: F7C46C4E64071EA85D5702D9EA3FE2A59C3DB7EA

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que realiza Dispensa nº 001/2022 – decorrente do PROCESSO 001/2022, visando a EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA USINADO À QUENTE CONTENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM PLUVIAL; BASE PAVIMENTAÇÃO; PAVIMEMENTAÇÃO; MEIO FIO; SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL E ENSAIO DE CONTROLE TÉCNOLÓGICO, LOCALIZADOS NA RUA MIGUEL BILESSIMO COM ÁREA DE 1.214,55M², E NA RUA ANALDINO BERALDO COM ÁREA DE 597,88M² NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC, CONFORME PROCESSO SCC 00016992/2021. Os serviços serão executados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, pelo valor de R$ 335.044,03 (trezentos e trinta e cinco mil, quarenta e quatro reais e três setecentos), conforme projeto memorial e orçamento. Saltinho - SC, 14 de janeiro de 2022. Edimar Noronha de Freitas – Prefeito Municipal

### DISPENSA Nº 002/2022

Publicação Nº 3546320

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBF79BB2C84D04DBA232335F1B12204B746C4BDE

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO

Aviso de Licitação

Processo N.º 002/2022 – Dispensa de Licitação nº 002/2022

Código registro TCE: BBF79BB2C84D04DBA232335F1B12204B746C4BDE

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que realiza Dispensa nº 002/2022 – decorrente do PROCESSO 002/2022, visando a EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA USINADO À QUENTE CONTENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM PLUVIAL; BASE PAVIMENTAÇÃO; PAVIMEMENTAÇÃO; MEIO FIO; SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL E ENSAIO DE CONTROLE TÉCNOLÓGICO, LOCALIZADOS NA RUA MARIA GROTO NICOLI COM ÁREA DE 1.509,80M², NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC, CONFORME PROCESSO SCC 000 00018043/2021. Os serviços serão executados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, pelo valor de R$ 334.780,21 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e vinte um setecentos), , conforme projeto memorial e orçamento. Saltinho - SC, 14 de janeiro de 2022. Edimar Noronha de Freitas – Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

Publicação Nº 3546362

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina<br>Município de Saltinho | |
| EXTRATO DE CONTRATO | |
| Contrato nº | 004/2022 |
| Contratado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA- CIDIR |
| CNPJ | 11.117.243/0001-20 |
| Endereço | Avenida São Paulo 1615, Andar 1, centro, cidade de Pinhalzinho - SC |

| | |
|---|---|
| Objeto | EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA USINADO À QUENTE CONTENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM PLUVIAL; BASE PAVIMENTAÇÃO; PAVIMEMENTAÇÃO; MEIO FIO; SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL E ENSAIO DE CONTROLE TÉCNOLÓGICO, LOCALIZADOS NA RUA MARIA GROTO NICOLI COM ÁREA DE 1.509,80M², NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC, CONFORME PROCESSO SCC 000 00018043/2021. |
| Fundamento Legal | Lei 8.666/93 e alterações posteriores |
| Vigência do Contrato | 17/01/2022 a 17/07/2022 |
| Valor | R$ 334.780,21 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e vinte um centavos). |
| Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Luciano Franz pela contratada | |
| Saltinho, 17 de janeiro de 2022<br><br>Edimar Noronha de Freitas<br>Prefeito Municipal | |

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022

Publicação Nº 3546326

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina<br>Município de Saltinho | |
| EXTRATO DE CONTRATO | |
| Contrato nº | 003/2022 |
| Contratado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA- CIDIR |
| CNPJ | 11.117.243/0001-20 |
| Endereço | Avenida São Paulo 1615, Andar 1, centro, cidade de Pinhalzinho - SC |
| Objeto | EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA USINADO À QUENTE CONTENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM PLUVIAL; BASE PAVIMENTAÇÃO; PAVIMEMENTAÇÃO; MEIO FIO; SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL E ENSAIO DE CONTROLE TÉCNOLÓGICO, LOCALIZADOS NA RUA MIGUEL BILESSIMO COM ÁREA DE 1.214,55M², E NA RUA ANALDINO BERALDO COM ÁREA DE 597,88M² NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC, CONFORME PROCESSO SCC 00016992/2021. |
| Fundamento Legal | Lei 8.666/93 e alterações posteriores |
| Vigência do Contrato | 17/01/2022 a 17/07/2022 |
| Valor | R$ 335.044,33 (trezentos e trinta e cinco mil, quarenta e quatro reais e trinta e três centavos). |
| Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Luciano Franz pela contratada | |
| Saltinho, 17 de janeiro de 2022<br><br>Edimar Noronha de Freitas<br>Prefeito Municipal | |

## PREGÃO Nº 001/2022

Publicação Nº 3546321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6CA7D1400952AB92E5293C7BF6DF1E7FC3A3183

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 003/2022 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 001/2022
Código registro TCE: F6CA7D1400952AB92E5293C7BF6DF1E7FC3A3183

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 – decorrente do PROCESSO 003/2022, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 07H45MIN DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 07H50MIN DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 14 de janeiro de 2022. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

# Salto Veloso

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2022

Publicação Nº 3541551

DECRETO Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.524/2014, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salto Veloso, pelo período de 2 (dois) anos, os seguintes representantes de entidades governamentais e não governamentais do Município, conforme segue:

1 – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1.1 Representantes da Secretaria da Educação:
Titular: Andreza Bertotto
Suplente: Josias Pasin

1.2 Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Ana Claudia Santos
Suplente: Rosilene de Freitas

1.3 Representantes do Departamento de Assistência Social:
Titular: Érica Tomazi Ribeiro
Suplente: Marisa dos Santos

1.4 Representantes da Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Débora Baronchello Ansiliero
Suplente: Paulo Hoffelder

2 – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

2.1 Representantes da Associação de Pais e Professores da Escola Estadual Cecília Vivan:
Titular: José Edson Canônica
Suplente: Jane Pasin Ribeiro

2.2 Representantes do Conselho de Pais do Centro Municipal de Educação Infantil Nona Vergínia:
Titular: Marciano Zanelatto
Suplente: Patrícia Ramos

2.3 Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Laura Pasqual
Suplente: Iracema Pasqual Fávero

2.4 Representantes da Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Avelino Biscaro:
Titular: Elaine de Lourdes Locatelli
Suplente: Liliana de Oliveira

Art. 2º A diretoria do CMDCA será composta conforme dispõe o artigo 9° da Lei Municipal nº 1524/2014.
Art. 3º Os membros ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, uma vez que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 13 de janeiro de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 004/2022

Publicação Nº 3542719

DECRETO Nº. 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA TODA A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, AFETADA PELA ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

CONSIDERANDO, a estiagem climatológica que assola o Município de Salto Veloso/SC neste segundo semestre de 2021, com chuvas irregulares, ocasionando falta de agua potável para consumo humano, principalmente nas comunidades do interior, bem como, prejuízos na agropecuária com escassez de água para os animais e a lavoura, comprometendo consideravelmente a sua produção;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão de Defesa Civil do Município de Salto Veloso, constante na Ata da Reunião da Comissão de Defesa Civil realizada na data de 10/01/2022;

CONSIDERANDO a situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário, da população afetada, principalmente do interior do Município de Salto Veloso, com escassez de água potável para as famílias, ainda, pela falta de água para os animais e para a lavoura, bem como ponderando a limitação da Defesa Civil local para fazer frente ao evento;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Salto Veloso/SC, decorrente da existência de situação anormal em virtude da estiagem climatológica, classificada e codificada na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE sob nº 1.4.1.1.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Salto Veloso, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a mobilização de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Salto Veloso.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurando ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possuam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Caso necessário, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, durante o período que perdurar a situação de emergência, a realizar a contratação emergencial de pessoal, independentemente da existência de processo seletivo, para auxiliar no transporte de água para os agricultores e demais demandas que se fizerem necessárias por conta da estiagem.

Art. 7º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada também, a receber ajuda de outros Municípios do Estado de Santa Catarina em caso de necessidade, enquanto prevalecer a situação de emergência relativa a este Decreto.

Art. 8º. Fica a população do Município de Salto Veloso/SC, alertada para racionalizar o uso da agua, de forma consciente, evitando desperdícios e o uso não essencial.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Salto Veloso/SC, 13 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 085/2022**

Publicação Nº 3542466

Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Salto Veloso

**PORTARIA Nº 085 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

**NEREU BORGA**, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias ao servidor **EVANDRO LOURENÇO GAZZI** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 01/11/2019 a 31/10/2020, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 17 de janeiro de 2022.

**NEREU BORGA**
Prefeito Municipal



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 086/2022**

Publicação Nº 3542470

Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Salto Veloso

**PORTARIA Nº 086 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

**NEREU BORGA**, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **GENI SALETE ALBONICO DE BASTIANI** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 16/02/2020 a 15/02/2021, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 17 de janeiro de 2022.

**NEREU BORGA**
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 ● Salto Veloso – SC – 89.595-000 ● Fone/Fax – 49 3536.0146 ● CNPJ 82.827.353/0001-24 ●

**PORTARIA Nº 087/2022**

Publicação Nº 3542473

Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Salto Veloso

**PORTARIA Nº 087 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

**NEREU BORGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC**, usando da competência da Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 17 de janeiro de 2022 a 15 de janeiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **JULIANA CRISTINA SCOLARO** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 17/02/2019 a 16/02/2020, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 17 de janeiro de 2022.

**NEREU BORGA**
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 ● Salto Veloso – SC – 89.595-000 ● Fone/Fax – 49 3536.0146 ● CNPJ 82.827.353/0001-24 ●

**PORTARIA Nº 088/2022**

Publicação Nº 3542474

Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Salto Veloso

**PORTARIA Nº 088 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

**NEREU BORGA**, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **VANESSA VEDANA** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 16/04/2020 a 15/04/2021, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 17 de janeiro de 2022.

**NEREU BORGA**
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 ● Salto Veloso – SC – 89.595-000 ● Fone/Fax – 49 3536.0146 ● CNPJ 82.827.353/0001-24 ●

**PORTARIA Nº 089/2022**

Publicação Nº 3542475

Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Salto Veloso

**PORTARIA Nº 089 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

**NEREU BORGA**, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **VIVIAN LOCATELLI LAZZAROTTI** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 17/03/2020 a 16/03/2021, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 17 de janeiro de 2022.

**NEREU BORGA**
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 ● Salto Veloso – SC – 89.595-000 ● Fone/Fax – 49 3536.0146 ● CNPJ 82.827.353/0001-24 ●

# Sangão

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 - PMS

Publicação Nº 3541925

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F37BDB18AC78B92514C0AFA461B1C9D1E91C27D3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PMS
OBJETIVO: A Presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) Aquisição(ões) parceladas de Artefatos Cimentícios, para pavimentação de vias públicas e melhorias, conforme quantidades, valores unitários máximos, especificações e prazos, constantes no edital, Anexo I - Termo de Referência e demais anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 27 de janeiro de 2022 às 10h45min.
DATA DE ABERTURA: Dia 27 de janeiro de 2022 às 11h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rod. SC 443 Km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão, 14 de janeiro de 2022.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 - PMS

Publicação Nº 3542285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5F8A3DD2A75140B0AD9BCE913CAD085D4655343

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - PMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - PMS
OBJETIVO: A Presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual Aquisição de tanque pipa inox usado com instalação, conforme quantidade, valores unitários máximos, especificações e prazos, constantes no edital, Anexo I - Termo de Referência e demais anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 27 de janeiro de 2022 às 08h45min.
DATA DE ABERTURA: Dia 27 de janeiro de 2022 às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rod. SC 443 Km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão, 14 de janeiro de 2022.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/FMMA/2021

Publicação Nº 3541658

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE SANGAO

EXTRATO CONTRATUAL

---

Aditivo Nº ..... : 1-02/2021 - Contrato Nº: 03/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE SANGAO
Contratada...: MARIA ALANO CORDOVA
Valor ..... : 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : OBJETIVO: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANGAO solicitou parecer jurídico versando sobre a possibilidade de Locação de imóvel (01 (um) galpão), localizado na Rodovia SC 443, Loteamento Divo Duarte, Centro, Sangão-SC, com área de 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), utilizado para sede do IMASA.

Sangão, 14 de Janeiro de 2022

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/FMA/2021

Publicação Nº 3541931

Aditivo Nº ..... : 1-02/2021 - Contrato Nº: 02/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANGAO
Contratada...: Geraldo Francisco de Cordova
Valor ..... : 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação de imóvel (01 (um) galpão), localizado na Rodovia SC 443, Loteamento Divo Duarte, Centro, Sangão-SC, com área de 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), utilizado para garagem dos veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota Secretaria Municipal de Agricultura.

Sangão, 14 de Janeiro de 2022

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/FMA/2021

Publicação Nº 3541740

Aditivo Nº ..... : 1-08/2021 - Contrato Nº: 08/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANGAO
Contratada...: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2022 Término: 30/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 5/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR FINALIDADE REGISTRAR PREÇOS NO INTUITO DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA, SOB A PROPOSTA Nº 015690/2019 - CV 893750/2019, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL

Sangão, 14 de Janeiro de 2022

# Santa Cecilia

## Prefeitura

### EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

Publicação Nº 3542660

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E89502D50B4DDB5732C80F5050686526C8FF66D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de serviços de mão de obra com fornecimento de equipamento próprio para perfuração de poço tubular profundo na comunidade de Campo do Areão, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço lote
Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 17/01/2022 até às 08h45min do dia 28/01/2022 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: 28/01/2022 às 09h00min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Santa Cecília, 14 de Janeiro de 2022.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

# Santa Terezinha do Progresso

## PREFEITURA

### 1ª ERRATA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

Publicação Nº 3542045

1ª ERRATA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

1) No Edital:
Onde se lê

ANEXO IV

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

OS DOCUMENTOS EXPOSTOS NO ITEM 9. DO REFERIDO EDITAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA CONTRATAÇÃO.
I – OS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS SERÃO RECEBIDOS NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2022. NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, OU SEJA, APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, NA SALA EM QUE REALIZOU A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ O ENVELOPE CONTENDO OS TÍTULOS. NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS, DE CANDIDATOS QUE ENCERRAREM A PROVA OBJETIVA E SE AUSENTAREM DA SALA DE REALIZAÇÃO DA MESMA, SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DA SEGUINTE FORMA:

a) CÓPIAS SIMPLES;
b) EM ENVELOPE DE PAPEL LACRADO (fita adesiva ou cola), CONTENDO NA PARTE EXTERIOR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES CONFORME ETIQUETA A SEGUIR:
c) ENVELOPE INDIVIDUAL POR CANDIDATO:
d) O CANDIDATO QUE POSSUIR DUAS INSCRIÇÕES DEVERÁ ENTREGAR DOIS ENVELOPES, CONTENDO AS INFORMAÇÕES A SEGUIR EM CADA ENVELOPE CORRESPONDENTE A CADA INSCRIÇÃO.
.....
MODELO DE ETIQUETA PARA PROVA DE TÍTULOS (Podendo ser manuscrito com letra legível) contendo:
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO: EDITAL 002/2021
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
CARGO:
.....
e) Os envelopes que não possuírem as informações, conforme modelo de etiqueta, na parte exterior do envelope, NÃO SERÃO RECONHECIDOS PARA ESTE PROCESSO SELETIVO.
f) Envelopes entregues com clips ou qualquer outra forma, não prevista na alínea "b", não serão computados.
II. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
III. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
IV. Não serão aceitos como títulos:
• Certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária e disciplinas;
• Aqueles que não constarem cópia frente e verso legíveis.
V. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
VI. Não haverá em hipótese alguma, outro período ou forma de envio dos documentos para prova de títulos.
VII. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
VIII. Serão aceitos para comprovação de título, atestado ou declaração de conclusão de curso, desde que OBRIGATORIAMENTE possuam a respectiva carga horária (para especialização Latu-sensu), disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.
IX. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
X. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.
XI. Uma vez efetuado o envio dos títulos não será aceito pedidos de inclusão de novos documentos, após o prazo estipulado na convocação, sob qualquer hipótese ou alegação.
XII. Os pontos das linhas "a, "b" e "c" da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).
XIII. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação para habilitados.
XIV. No caso de envio de dois títulos da mesma linha a, b ou c, será validado apenas um título para cômputo da nota.

SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO: TÍTULOS PONTUAÇÃO

| Títulos | Pontuação | | |
|---|---|---|---|
| Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado. | Pós – Latu sensu | 5,00 pontos | a |
| | Mestrado | 7,00 pontos | b |
| | Doutorado | 10,00 pontos | c |

Leia-se:

ANEXO IV

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

OS DOCUMENTOS EXPOSTOS NO ITEM 9. DO REFERIDO EDITAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA CONTRATAÇÃO.
I – OS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS SERÃO RECEBIDOS NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2022. NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, OU SEJA, APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, NA SALA EM QUE REALIZOU A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ O ENVELOPE CONTENDO OS TÍTULOS. NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS, DE CANDIDATOS QUE ENCERRAREM A PROVA OBJETIVA E SE AUSENTAREM DA SALA DE REALIZAÇÃO DA MESMA, SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DA SEGUINTE FORMA:

a) CÓPIAS SIMPLES;
b) EM ENVELOPE DE PAPEL LACRADO (fita adesiva ou cola), CONTENDO NA PARTE EXTERIOR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES CONFORME ETIQUETA A SEGUIR:
c) ENVELOPE INDIVIDUAL POR CANDIDATO:
d) O CANDIDATO QUE POSSUIR DUAS INSCRIÇÕES DEVERÁ ENTREGAR DOIS ENVELOPES, CONTENDO AS INFORMAÇÕES A SEGUIR EM CADA ENVELOPE CORRESPONDENTE A CADA INSCRIÇÃO.
.....
MODELO DE ETIQUETA PARA PROVA DE TÍTULOS (Podendo ser manuscrito com letra legível) contendo:
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO: EDITAL 002/2021
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
CARGO:
.....
e) Os envelopes que não possuírem as informações, conforme modelo de etiqueta, na parte exterior do envelope, NÃO SERÃO RECONHECIDOS PARA ESTE PROCESSO SELETIVO.
f) Envelopes entregues com clips ou qualquer outra forma, não prevista na alínea "b", não serão computados.
II. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
III. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
IV. Não serão aceitos como títulos:
• Certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária e disciplinas;
• Aqueles que não constarem cópia frente e verso legíveis.
V. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
VI. Não haverá em hipótese alguma, outro período ou forma de envio dos documentos para prova de títulos.
VII. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
VIII. Serão aceitos para comprovação de título, atestado ou declaração de conclusão de curso, desde que OBRIGATORIAMENTE possuam a respectiva carga horária (para especialização Latu-sensu), disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.
IX. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
X. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.
XI. Uma vez efetuado o envio dos títulos não será aceito pedidos de inclusão de novos documentos, após o prazo estipulado na convocação, sob qualquer hipótese ou alegação.
XII. Os pontos das linhas "a, "b" e "c" da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).
XIII. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação para habilitados.
XIV. No caso de envio de dois títulos da mesma linha a, b ou c, será validado apenas um título para cômputo da nota.

SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO: TÍTULOS PONTUAÇÃO

| Títulos | Pontuação | | |
|---|---|---|---|
| Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado. | Pós – Latu sensu | 5,00 pontos | a |
| | Mestrado | 7,00 pontos | b |
| | Doutorado | 10,00 pontos | c |

Santa Terezinha do Progresso – SC, 03 de janeiro de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

## ATO 001 EDITAL DE ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE ISENÇÕES

Publicação Nº 3542055

Apresentando requerimento de forma tempestiva, os(as) candidatos(as) abaixo tiveram seus requerimentos analisados pela comissão:
Tipo de Isenção: Doador de Medula Óssea (REDOME)

| Inscrição | Candidato | Cargo | Situação | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 40 | ANGÉLICA APARECIDA GARMATZ DOS SANTOS | Professor de Educação Física | Deferido | Documentação apresentada conforme requisitos do edital. |
| 30 | ROSELI MARIA RECH BRAUNER | Professor de Educação Infantil | Deferido | Documentação apresentada conforme requisitos do edital. |

Tipo de Isenção: Doador de Sangue

| Inscrição | Candidato | Cargo | Situação | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 38 | CATIANA MARTA PESSETTO | Professor de Educação Física | Deferido | Documentação apresentada conforme requisitos do edital. |
| 39 | CATIANA MARTA PESSETTO | Professor de Educação Infantil | Deferido | Documentação apresentada conforme requisitos do edital. |

Tipo de Isenção: Participação em eventos eleitorais conforme Lei nº 17.998

| Inscrição | Candidato | Cargo | Situação | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 42 | ILIANE SECCHI | Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais | Deferido | Documentação apresentada conforme requisitos do edital. |
| 43 | ILIANE SECCHI | Professor de Educação Infantil | Deferido | Documentação apresentada conforme requisitos do edital. |

Santa Terezinha do Progresso / SC, 13 de janeiro de 2021.

Marcia Detofol
Prefeita de Santa Terezinha do Progresso

**ATO 002 EDITAL FINAL ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE ISENÇÕES**

Publicação Nº 3542059

Estado de Santa Catarina
Município de Santa Terezinha do Progresso
Processo Seletivo n° 00272021
Publicação legal: Edital de Abertura

## ATO 002: Edital Final Análise de Requerimentos de Isenções

Apresentando requerimento de forma tempestiva, os(as) candidatos(as) abaixo tiveram seus requerimentos analisados pela comissão:

**Tipo de Isenção: Doador de Medula Óssea (REDOME)**

| Inscrição | Candidato | Cargo | Situação | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 40 | ANGÉLICA APARECIDA GARMATZ DOS SANTOS | Professor de Educação Física | Deferido | Documentação apresentada conforme requisitos do edital. |
| 30 | ROSELI MARIA RECH BRAUNER | Professor de Educação Infantil | Deferido | Documentação apresentada conforme requisitos do edital. |

**Tipo de Isenção: Doador de Sangue**

| Inscrição | Candidato | Cargo | Situação | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 38 | CATIANA MARTA PESSETTO | Professor de Educação Física | Deferido | Documentação apresentada conforme requisitos do edital. |
| 39 | CATIANA MARTA PESSETTO | Professor de Educação Infantil | Deferido | Documentação apresentada conforme requisitos do edital. |

**Tipo de Isenção: Participação em eventos eleitorais conforme Lei nº 17.998**

| Inscrição | Candidato | Cargo | Situação | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 41 | ILIANE SECCHI | Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais | Deferido | Documentação apresentada conforme requisitos do edital. |
| 42 | ILIANE SECCHI | Professor de Educação Infantil | Deferido | Documentação apresentada conforme requisitos do edital. |

**Tipo de Isenção: CadÚnico**

| Inscrição | Candidato | Cargo | Situação | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 43 | ILUCIANE SECCHI | Professor de Educação Infantil | Deferido | Documentação apresentada conforme requisitos do edital. |
| 44 | ILUCIANE SECCHI | Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais | Deferido | Documentação apresentada conforme requisitos do edital. |

Santa Terezinha do Progresso / SC, 14 de janeiro de 2022.

**Eliseu Alves da Silva**
Prefeito Municipal em exercício

Estado de Santa Catarina
Município de Santa Terezinha do Progresso
Processo Seletivo n° 002/2021
Publicação legal: Edital de Abertura

## EXTRATO PP 03/2022 UNIFORMES

Publicação Nº 3542481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE9102CF5D6DD468E6D6041C269EFD020C68B768

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de Licitação

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2022 – decorrente do PROCESSO 03/2022.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS PARA USO DE CAMPANHAS E ENCONTROS, PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.

Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 28 de JANEIRO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Avenida Tancredo Neves, 337, Centro do município de Santa Terezinha do Progresso - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 28 de JANEIRO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657-0223, ou diretamente no Setor Administrativo sito AV. Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 14 de janeiro de 2022. Eliseu Alves da Silva - Prefeito Municipal E. E.

## PORTARIA 019/2022

Publicação Nº 3541878

PORTARIA Nº 019/2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor DIEGO KAMINSKI DA SILVA, matrícula nº 13157/01, lotado na Secretaria de Infraestrutura, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA. Período aquisitivo de 24/09/2020 a 23/09/2021 período de gozo de férias de 17/01/2022 a 15/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 14 de janeiro de 2022.
ELISEU ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

## PORTARIA 020/2022

Publicação Nº 3541896

PORTARIA Nº 020/2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor CLAUDINEI OLIVEIRA DE JESUS, matrícula nº 13091/02, lotado na Secretaria de Infraestrutura, ocupante do cargo efetivo de ENCANADOR. Período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021 período de gozo de férias de 17/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 14 de janeiro de 2022.

ELISEU ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

## PORTARIA 021/2022

Publicação Nº 3541897

PORTARIA Nº 021/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidora pública municipal senhora ANDREIA FRANCISCA ELY SCHERER, matrícula nº 10405/04, lotada na Secretaria de Assistência Social, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL CRAS. Período aquisitivo de 12/03/2020 a 11/03/2021 e período de gozo de férias de 20/01/2022 a 03/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 14 de janeiro de 2022.

ELISEU ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

## PORTARIA 022/2022

Publicação Nº 3542604

PORTARIA Nº 022/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR EM ATIVIDADES DIVERSAS DAQUELAS ONDE SE ENCONTRA LOTADO, PARA O DESEMPENHO DE ATRIBUIÇÕES EQUIVALENTES OU AFINS ÀS DO RESPECTIVO CARGO, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO E EXCEPCIONAL, POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal em exercício de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a regra é que o desempenho de função diversa daquela para a qual o servidor foi legalmente investido viola o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal;
Considerando que a Súmula Vinculante n. 43, do STF, dispõe que "é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido";
Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos Federais autoriza, em seu artigo 117, inciso XVII, que em "situações de emergência e transitórias" permite-se que seja confiado a servidor atribuições distintas às do cargo no qual foi empossado;
Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos Federais se aplica nos casos de omissão da legislação municipal;
Considerando que a lei municipal não trata sobre o assunto;
Considerando que o município possui demandas específicas e urgentes e não possui pessoal suficiente para supri-las;
Considerando que é dever do Município manter em funcionamento todos os serviços públicos essenciais à população;
Considerando que se não forem tomadas medidas urgentes até a realização de um novo concurso público destinado ao preenchimento dos cargos vagos e necessários ao pleno desempenho de suas atribuições, haverá risco de dilapidação e perecimento do maquinário de propriedade do Poder Público;

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, §3º, da Constituição Federal, e pelos artigos 28 e 30 da Lei Complementar n. 10, de 16 de Dezembro de 2009,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado, em caráter extraordinário e excepcional, para ocupar o cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, junto a Secretaria de Infraestrutura o seguinte servidor público municipal:
SERVIDOR: JOCIMAR JOÃO TONKELSKI
CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA
DATA DE NOMEAÇÃO: 12/02/2019
SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2022.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 14 de janeiro de 2022.

ELISEU ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra:

# Santiago do Sul

## Prefeitura

### DECRETO N°025/2022 - DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541775

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°025/2022 - DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera a pedido, a Conselheira Tutelar ALCIONE SOTIL DOS SANTOS e dá outras providências.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada, a pedido, a partir desta data, a Conselheira Tutelar ALCIONE SOTIL DOS SANTOS, nomeada por meio do DECRETO N°374/2021 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de janeiro de 2022.

JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec.Administração

### DECRETO Nº026/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541779

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº026/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre a alteração de valores fixados da Inseminação Artificial e dá outras providências.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº237/2003, de 11 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os valores a serem cobrados pela dose de sêmen para melhorar a genética do gado leiteiro, programa implantado através da Lei Municipal nº237/2003, de 11 de dezembro de 2003, beneficiando todos os agricultores residentes no Município de Santiago do Sul que possuam matrizes bovinas de gado leiteiro, conforme especificado abaixo:

I - Sêmen JERSEY IMPORTADO - Adquirido pelo Município R$25,00
II - Sêmen HOLANDÊS IMPORTADO - Adquirido pelo Município R$25,00
III – Sêmen JERSEY MELHORADO - Adquirido pelo Município R$30,00
IV - Sêmen GIR LEITEIRO - Adquirido pelo Município R$25,00
V – Sêmen ANGUS – Adquirido pelo Município R$25,00
VI- Sêmen HOLANDÊS MELHORADO - Adquirido pelo Município R$30,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto N°059/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de janeiro de 2022.

JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

## PORTARIA N° 008/2022 - DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542957

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 008/2022 - DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor TIAGO DE PARIS e dá outras providências.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor TIAGO DE PARIS, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 13 de janeiro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de janeiro de 2022.

JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

## PORTARIA N°007/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°007/2022 – DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Complementa as férias do Servidor Público Municipal WAGNER DOUGLAS FRANZOSI e dá Outras Providências.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal WAGNER DOUGLAS FRANZOSI, ocupante do Cargo de ASSESSOR JURÍDICO, Lotado no Gabinete do Prefeito, 04 (Quatro) dias a contar a partir do dia 19 de janeiro de 2022 até 22 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 04 (Quatro) Dias de férias consecutivas, interrompidas pela PORTARIA N°225/2021 – DE 18 DE JUNHO DE PORTARIA N°240/2021 – DE 23 DE JUNHO DE 2021 e PORTARIA N°253/2021 – DE 28 DE JUNHO DE 2021, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de janeiro de 2022.

JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

## PORTARIA N°009/2022 - DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542984

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°009/2022 - DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDIVANDRO CARLOS CASAGRANDE e dá outras providências.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor EDIVANDRO CARLOS CASAGRANDE, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA I, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 02 (Dois) dias, ou seja, do dia 14 de janeiro de 2022 a 15 de janeiro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de janeiro de 2022.

JAIME PEREIRA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

# Santo Amaro da Imperatriz

## PREFEITURA

### 01/2022 - INEXIGIBILIDADE

Publicação Nº 3541937

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C4B6169D418539296D191FA5E8524BE257DA001

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 20/2021/SMS/FMS

CONSIDERANDO a responsabilidade que o Município possui pela organização e garantia de acesso aos serviços especializados de saúde para o seu Território e Referência, e a PPI – Programação Pactuada e Integrada;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2017, dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a crescente ampliação da oferta de Serviços Especializados em Saúde da Rede Municipal de Saúde, especialmente com a ampliação da Estratégia de Saúde da Família, que refletem diretamente na solicitação de exames de média complexidade;

CONSIDERANDO a Lei Nº 16.159 de 7 de novembro de 2013, que dispõe sobre o incentivo financeiro aos Municípios do Estado de Santa Catarina destinado a consultas e exames de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla e bem-disposta à coletividade;

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO as informações levantadas pela Secretaria Municipal de Saúde, somar número significativo de demanda reprimida nos diversos procedimentos com finalidade diagnóstica;

CONSIDERANDO que em atenção a necessidade de resguardar a população dependente do Sistema Único de Saúde – SUS a realização de determinados exames, optou-se pela seleção de exames pelos quais os munícipes necessitam com maior frequência, com valores complementares, baseados pela pesquisa efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz;

CONSIDERANDO que os exames não licitados anteriormente deixaram de ser oferecidos pelo Estado – SUS, em provável desatualização de valores e dificuldade de atendimento das demandas com o preço defasado;

CONSIDERANDO que diante do procedimento de Chamada Pública para seleção de empresas com interesse em realizar exames de diagnóstico por imagem e cardiológicos para a esfera pública não resulta em competição ou concorrência, entendeu-se por bem realizar os procedimentos relativos à Inexigibilidade de Licitação, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TC-018.177/2010-7);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28/06/2011 que regulamenta a Lei 8080, e que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a busca pela melhoria do acesso à assistência nas Regiões de Saúde e o elevado número de deslocamento de pacientes na busca de atendimentos especializados, principalmente referenciados para a Capital, elevando o custo dos recursos financeiros destinados ao Tratamento Fora de Domicílio, já que na maioria das especialidades, a oferta de serviços é menor que a demanda de solicitações, resultando em filas para realização de consultas e exames especializados;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, consoante disposição do art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988 entendeu-se por bem inaugurar os procedimentos atinentes a presente Chamada Pública.

RESOLVE:
Tornar público o Edital de Chamada Pública N° 20/2021, visando à seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência a saúde na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos constantes no Anexo I deste Edital, com base na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, para complementar os serviços da rede municipal de saúde, municípios que compõem a Comissão Intergestores Regional de Saúde da Granfpolis, além dos municípios constantes no território de Santa Catarina (conforme necessidade e interesse dos municípios).

1. DO OBJETO

Seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para os procedimentos que constam no anexo I deste edital, discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1. O Termo de Referência (Anexo I) apresenta a descrição detalhada da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, segundo a organização da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS".

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, arts. 37, XXIII e 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica, na forma exigida em envelopes separados fechados dirigidos ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, a partir da data da publicação deste Edital, das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, situada na Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, de maneira que os interessados deverão apresentar a documentação a partir do dia 02/08/2021, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições do poder público.

O credenciamento terá vigência de (01) um ano, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período ou indefinidamente, enquanto houver interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

3.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em original ou em cópia autenticada em Cartório, em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

3.1.1 - RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone e e-mail);
b) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº. 20/2021/SMS, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, conforme Anexo II;
g) Declaração de Aceite dos preços praticados pela Tabela SUS Atualizada para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde, conforme Anexo III;
h) Alvará Sanitário da sede, atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;
i) Alvará de Funcionamento Atualizado;
j) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente;
k) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);
l) Não será aceito protocolo de solicitação de alvará.

3.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;
d) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.3 - RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA

a) Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do ultimo exercício social, considerados forma e calendários legais, assinados pelo contador da firma reconhecida;
b) certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução

patrimonial, expedida no domicílio do licitante através do sistema e-Proc e SAJ, cuja data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias que precedem à data da sessão inaugural;

3.2 - OBSERVAÇÕES

3.2.1 - As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas;

3.2.2 - Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável da proponente, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos.

3.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

3.3.1 - A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços no Envelope nº. 02, hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, em original ou em cópia autenticada em Cartório, os seguintes documentos:
a) Declaração indicando sua capacidade instalada, bem como sua proposta de oferta para os procedimentos que constam no anexo I deste edital, conforme modelo proposto no anexo V, obedecendo à nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde;
b) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
d) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (Anexo IV);

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

a) Apresentar a documentação exigida neste Edital;
b) Só poderão participar prestadores de serviços com sede em Santo Amaro da Imperatriz; exceto em caso de indisponibilidade ou inexistência de prestador no município.
c) Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG III, ou sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar o Sistema;
d) Atender os pacientes agendados, no horário das 07h00miin as 12h00min e das 13h00min às 22h00min de segunda a sexta feira;
e) Disponibilizar, de acordo com o interesse da Secretaria de Saúde, profissionais, materiais e insumos necessários para a realização dos procedimentos;
f) Fornecer os resultados de exames no prazo de até 20 (dez) dias, a contar da data da realização, devendo-se ser realizado em formulário próprio entregue ao paciente na sede do prestador;
g) Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela SMS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
h) Os prestadores não poderão transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS, sob pena de rescisão do contrato;
i) Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;
j) Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SMS;
k) Os prestadores deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
l) Não poderá haver quaisquer obstáculos ou impedimentos às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz;
m) Repetir a realização de exames sem nova cobrança ou qualquer custo adicional sempre que houver diagnóstico duvidoso pelos médicos da rede de saúde da SMS;
n) Utilizar o sistema SIA/SUS, através do BPA Magnético APAC/SUS para apresentação da produção mensal;
o) Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;
p) O Fundo Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz se reserva o direito de suspender preventivamente o prestador credenciado pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para investigar eventuais indícios de irregularidades no serviço público prestado, estas que estejam em desacordo com as normas deste Edital, bem como aos princípios e normas do SUS, inclusive em relação ao bom atendimento ao público, o que deverá ser realizado mediante procedimento próprio pela Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, devendo-se assegurar o contraditório e a ampla defesa.

5 - NÃO PODERÃO CONTRATAR

5.1 - Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital.

5.2 - Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal.

5.3 - Aqueles que se encontrar em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DAS PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – A escolha do estabelecimento já credenciado para a realização dos procedimentos discriminados nos anexos será realizada de acordo com a disponibilidade de agendas dos prestadores, sendo que em caso de possibilidades iguais de agendas a escolha será feita pelo Usuário do SUS;

6.2 – O Fundo Municipal de Saúde deverá divulgar em todas as Unidades de Saúde, os estabelecimentos credenciados em ordem alfabética, contendo nome, telefone e endereço, de modo a facilitar a escolha do Usuário do SUS.

6.3 – O pagamento será realizado pelo serviço efetivamente prestado, de modo que não haverá distribuição do teto financeiro.

7. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

7.1 A Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz realizará visitas técnicas na sede de todos os proponentes, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de cumprimento dos itens constantes nesse Edital.

7.2 As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da SMS e da Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato expedida pela Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz após a realização da vistoria técnica.

9. DO CONTRATO

9.1 Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato (Anexo VI), com a observação de que não haverá teto financeiro, uma vez que o serviço será de acordo com a produção apresentada.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

10.1 Todos os contratados deverão utilizar o Sistema SIA/SUS para realização do fechamento de sua produção mensal.

10.2 - O relatório de produção mensal deverá ser protocolizado junto a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

10.3 – Juntamente com o relatório de produção mensal deverá ser entregue as requisições dos procedimentos e formulários padrões do SUS para possíveis auditorias.

10.4 - Após a realização da Auditoria analítica e do processamento da produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento ao prestador, relatório este que será disponibilizado de acordo com as datas impostas pelo Ministério da Saúde para disponibilização das versões dos sistemas de processamentos de dados;

10.4.1 – No caso de haver aplicação de glosa na produção apresentada, o prestador será informado e terá a oportunidade de corrigir os erros antes do processamento final da produção;

10.4.2 – Após a realização do processamento final da produção, permanecendo os erros, será descontado no valor final da produção, o correspondente à glosa aplicada, sendo permitida a reapresentação dos procedimentos glosados na competência seguinte;

10.5 - A partir da divulgação do relatório de crítica ao prestador, o mesmo deverá apresentar a Nota Fiscal a Secretaria Municipal de Saúde para o respectivo "aceite" e encaminhamento ao Departamento Administrativo Financeiro para proceder ao pagamento;

10.6 – Ficará definida a data limite para pagamento até o vigésimo quinto dia útil após o efetivo pagamento da produção apresentada pelo Ministério da Saúde.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município será providenciado o processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços em laboratório clinico, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.

11.2 O Extrato do presente edital será publicado mo Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município e o Edital na íntegra, com seus anexos, estarão disponíveis no site: http://www.santoamaro.sc.gov.br/.

11.3 A Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz terá o prazo de até 30 dias após a data final de recebimento dos envelopes de documentação para avaliar e divulgar o resultado.

11.4 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Declaração de Aceitação do Edital
Anexo III – Declaração de Aceitação dos preços
Anexo IV – Relação dos Profissionais que compões a equipe técnica
Anexo V – Declaração da Capacidade Instalada total de atendimentos e proposta de oferta para o SUS
Anexo VI – Minuta de contrato

11.5 Esclarecimentos e informações a respeito deste Edital serão prestadas pela Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, em dias úteis das 13:30 as 18:00 horas, na sede da SMS, na Rua Santana , 4710, Centro , Santo Amaro da Imperatriz – SC, ou pelo telefone 3245-4458.

Santo Amaro da Imperatriz, 27 de julho de 2021.

Edgard Camargo Filho Jaqueline Kraus
Secretário Municipal da Administração Secretária Municipal de Saúde
Finanças e Planejamento

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência tem como finalidade detalhar a relação dos procedimentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, utilizando para isso, os códigos e a organização e da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem contratados.

O Edital XXX/2021 da SMS de Santo Amaro da Imperatriz tem por objetivo contratar Prestadores de Serviços de Saúde para os procedimentos que constam no anexo I deste edital, com capacidade instalada capaz de oferecer os exames contemplados na Tabela de Procedimentos do SUS, conforme seguem abaixo descritos:

| CÓDIGO | NOME | VALOR SIGTAP | COMPLEMENTO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.06.002-2 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS: | 6,35 | 11,65 | 18,00 |
| 03.02.05.002-7 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS. | 4,67 | 10,33 | 15,00 |
| 03.02.05.002-7 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS PEDIÁTRICO (0 MESES Á 8 ANOS). | 4,67 | 13,33 | 18,00 |
| 03.02.05.002-7 | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS COM ATENDIMENTO DOMICILIAR | 4,67 | 55,33 | 60,00 |

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., Santo Amaro da Imperatriz -SC, inscrita no CNPJ nº ..... , por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 014/2017/SMS/PMSAI, que trata da seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para os procedimentos que constam no anexo I deste edital, discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz.

Santo Amaro da Imperatriz, .....

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ..... ....., Santo Amaro da Imperatriz-SC, inscrita no CNPJ nº ..... , por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS" para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Santo Amaro da Imperatriz, .....

ANEXO IV

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Empresa: CNPJ:

| Nome do Profissional | CPF | Cargo | Função | Carga Horária Semanal | Número no Conselho Profissional (quando for o caso) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

ANEXO V

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ..... ....., Santo Amaro da Imperatriz-SC, inscrita no CNPJ nº ..... , por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 014/2017/SMS/PMSAI, vem declarar que possui capacidade de oferta mensal dos procedimentos que constam no anexo I deste edital, descritas conforme quadro abaixo:
CAPACIDADE INSTALADA E PROPOSTA DE OFERTA PARA O SUS

| CÓDIGO PROCEDIMENTO | Capacidade instalada de oferta (em quantidade mensal) | Capacidade Instalada (número de equipamentos) | Proposta para o SUS em quantidade mensal |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E...

O Município de Santo Amaro da Imperatriz-SC, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.307.876/0001-00, situada à Rua Teresa Cristina, 181, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada, por sua Gestora, Rosângela Passig Turnes, portadora do RG n.º _____-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, e ..., resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 014/2017, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização para os procedimentos que constam no Edital de Chamada Pública N° 014/2017/SMS/PMSAI, descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme Termo de Referência (Anexo I) e especificações descritas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato será regido na íntegra pela Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2017 e 2018 do Fundo Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo, com as seguintes características:
Órgão: 1201.2041. 3390- (55) Convenio Secretaria de Estado da Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital:
1. Realizar os procedimentos descritos no Termo de Referência, de acordo com os fluxos de acesso definidos pelo Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, devendo disponibilizar integralmente a quantidade a ser contratada, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir a demanda do município, bem como fornecer os resultados dos procedimentos realizados no prazo de até 20 (dez) dias, a contar da data da realização, devendo-se ser realizado em formulário próprio entregue ao paciente na sede do prestador e pela internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;
2. Atender os pacientes agendados no horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 22h00min de segunda a sexta feira;
3. Disponibilizar, de acordo com o interesse da Secretaria de Saúde, profissionais, materiais e insumos necessários para a realização dos exames na rede municipal de saúde;
4. Fornecer os resultados dos procedimentos em formulário próprio entregue ao paciente na sede do prestador;
5. As proponentes deverão, através de sua capacidade instalada, realizar o elenco dos procedimentos discriminados no Anexo I – Termo de Referência, inclusive para os procedimentos de maior complexidade, desde que de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
6. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela SMS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
7. Os prestadores não poderão transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS, sob pena de rescisão do contrato;
8. Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS". Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;
9. O contratado responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
10. O contratado deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
11. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz e pelo Serviço de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;
12. Nos casos em que o laudo técnico suscitar dúvidas pelo médico solicitante, este deverá contatar com o prestador do serviço para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
13. Utilizar o sistema SIA/SUS para apresentação da produção mensal;
14. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Único: A Nota Fiscal será emitida com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela CONTRATANTE, utilizando-se o Sistema SIA/SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:
a) pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
d) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
e) aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

CLÁUSULA NONA - GESTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa a Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, por intermédio da gestora Rosangela Passig Turnes, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei . nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato terá vigência a partir de _____ até _____, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, no diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Mural Público e sítio eletrônico do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se o disposto no seu artigo 77.
Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

## CONTRATO Nº 11/2022

Publicação Nº 3541952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42B39B75DFEC34D7BBFF4CD1740E7DE6DF4F10F6

CONTRATO nº 11, de 14 de janeiro de 2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CLÍNICAREINTEGRAR FISIOTERAPIA LTDA

O Município de Santo Amaro da Imperatriz-SC, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.307.876/0001-00, situada à Rua Santana, 4.710, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada, por sua Gestora, Jaqueline Kraus, portadora do RG n.º 5.051.952-2-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.935.299-00, e a empresa Clínica Reintegrar Fisioterapia Ltda, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.414.694/0001-25, com sede na Rua Int. Leopoldo Broering, 3429, Vila Becker, Município de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representada por seu sócio André Lofi, brasileiro, fisioterapeuta, portador do CPF nº 083.985.449-88, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 20/2021, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização para os procedimentos que constam no Edital de Chamada Pública N° 020/2021/SMS/PMSAI, descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme Termo de Referência (Anexo I) e especificações descritas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato será regido na íntegra pela Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor total dos serviços é de R$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).
A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2022 do Fundo Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo, com as seguintes características:
Órgão: 1201.2026. 3390- (5) Próprios

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital:
1. Realizar os procedimentos descritos no Termo de Referência, de acordo com os fluxos de acesso definidos pelo Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, devendo disponibilizar integralmente a quantidade a ser contratada, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir a demanda do município, bem como fornecer os resultados dos procedimentos realizados no prazo de até 20 (dez) dias, a contar da data da realização, devendo-se ser realizado em formulário próprio entregue ao paciente na sede do prestador e pela internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;
2. Atender os pacientes agendados no horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 22h00min de segunda a sexta feira;
3. Disponibilizar, de acordo com o interesse da Secretaria de Saúde, profissionais, materiais e insumos necessários para a realização dos exames na rede municipal de saúde;
4. Fornecer os resultados dos procedimentos em formulário próprio entregue ao paciente na sede do prestador;
5. As proponentes deverão, através de sua capacidade instalada, realizar o elenco dos procedimentos discriminados no Anexo I – Termo de Referência, inclusive para os procedimentos de maior complexidade, desde que de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
6. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela SMS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
7. Os prestadores não poderão transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS, sob pena de rescisão do contrato;
8. Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS". Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos

pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;
9. O contratado responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
10. O contratado deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
11. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz e pelo Serviço de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;
12. Nos casos em que o laudo técnico suscitar dúvidas pelo médico solicitante, este deverá contatar com o prestador do serviço para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
13. Utilizar o sistema SIA/SUS para apresentação da produção mensal;
14. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.
Parágrafo Único: A Nota Fiscal será emitida com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela CONTRATANTE, utilizando-se o Sistema SIA/SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:
a) pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
d) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
e) aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

CLÁUSULA NONA - GESTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa a Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, por intermédio da gestora Jaqueline Kraus, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei . nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato terá vigência a partir de 14/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, no diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se o disposto no seu artigo 77.
Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, 14 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CLÍNICA REINTEGRAR FISIOTERAPIA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

## CONTRATO Nº 12/2022

Publicação Nº 3542581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58DEC07B09E940566BC322883A29DA9B913B3CE7

CONTRATO nº 12, de 14 de janeiro de 2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CLÍNICA SAÚDE & BEM ESTAR LTDA

O Município de Santo Amaro da Imperatriz-SC, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.307.876/0001-00, situada à Rua Santana, 4.710, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada, por sua Gestora, Jaqueline Kraus, portadora do RG n.º 5.051.952-2-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.935.299-00, e a empresa Clínica Saúde & Bem Estar Ltda, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.510.162/0001-63, com sede na Av. Cel. Antonio Lehmkuhl, 457, Centro, Município de Águas Mornas - SC, neste ato representada por seu sócio Bruno Kuhnen, brasileiro, fisioterapeuta, portador do CPF nº 086.150.259-08, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 20/2021, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização para os procedimentos que constam no Edital de Chamada Pública N° 020/2021/SMS/PMSAI, descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme Termo de Referência (Anexo I) e especificações descritas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato será regido na íntegra pela Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor total dos serviços é de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).
A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2022 do Fundo Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo, com as seguintes características:
Órgão: 1201.2026. 3390- (5) Próprios

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital:
1. Realizar os procedimentos descritos no Termo de Referência, de acordo com os fluxos de acesso definidos pelo Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, devendo disponibilizar integralmente a quantidade a ser contratada, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir a demanda do município, bem como fornecer os resultados dos procedimentos realizados no prazo de até 20 (dez) dias, a contar da data da realização, devendo-se ser realizado em formulário próprio entregue ao paciente na sede do prestador e pela internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;
2. Atender os pacientes agendados no horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 22h00min de segunda a sexta feira;

3. Disponibilizar, de acordo com o interesse da Secretaria de Saúde, profissionais, materiais e insumos necessários para a realização dos exames na rede municipal de saúde;
4. Fornecer os resultados dos procedimentos em formulário próprio entregue ao paciente na sede do prestador;
5. As proponentes deverão, através de sua capacidade instalada, realizar o elenco dos procedimentos discriminados no Anexo I – Termo de Referência, inclusive para os procedimentos de maior complexidade, desde que de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
6. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela SMS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
7. Os prestadores não poderão transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS, sob pena de rescisão do contrato;
8. Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS". Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;
9. O contratado responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
10. O contratado deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
11. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz e pelo Serviço de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;
12. Nos casos em que o laudo técnico suscitar dúvidas pelo médico solicitante, este deverá contatar com o prestador do serviço para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
13. Utilizar o sistema SIA/SUS para apresentação da produção mensal;
14. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.
Parágrafo Único: A Nota Fiscal será emitida com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela CONTRATANTE, utilizando-se o Sistema SIA/SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:
a) pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
d) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
e) aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

CLÁUSULA NONA - GESTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa a Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, por intermédio da gestora Jaqueline Kraus, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei . nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato terá vigência a partir de 14/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se o disposto no seu artigo 77.
Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, 14 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CLÍNICA SAÚDE & BEM ESTAR LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

## CONTRATO Nº 13/2022

Publicação Nº 3545291

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3E099A787A5A862B913494E79D913A59F72163C

CONTRATO nº 13, de 14 de janeiro de 2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EQUILÍBRIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E NEO PILATES LTDA

O Município de Santo Amaro da Imperatriz-SC, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.307.876/0001-00, situada à Rua Santana, 4.710, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada, por sua Gestora, Jaqueline Kraus, portadora do RG n.º 5.051.952-2-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.935.299-00, e a empresa Equilíbrio Clínica de Fisioterapia e Neo Pilates Ltda, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.037.230/0001-98, com sede na Rua Manoel Venâncio da Silva, 142, Centro, Município de Santo Amaro da Imperatriz - SC, neste ato representada por sua proprietária Tanara Ramlow da Silva, brasileira, fisioterapeuta, portador do CPF nº 040.754.119-58, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 20/2021, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização para os procedimentos que constam no Edital de Chamada Pública N° 020/2021/SMS/PMSAI, descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme Termo de Referência (Anexo I) e especificações descritas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato será regido na íntegra pela Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor total dos serviços é de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).
A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2022 do Fundo Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo, com as seguintes características:

Órgão: 1201.2026. 3390- (5) Próprios

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital:
1. Realizar os procedimentos descritos no Termo de Referência, de acordo com os fluxos de acesso definidos pelo Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, devendo disponibilizar integralmente a quantidade a ser contratada, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir a demanda do município, bem como fornecer os resultados dos procedimentos realizados no prazo de até 20 (dez) dias, a contar da data da realização, devendo-se ser realizado em formulário próprio entregue ao paciente na sede do prestador e pela internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;
2. Atender os pacientes agendados no horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 22h00min de segunda a sexta feira;
3. Disponibilizar, de acordo com o interesse da Secretaria de Saúde, profissionais, materiais e insumos necessários para a realização dos exames na rede municipal de saúde;
4. Fornecer os resultados dos procedimentos em formulário próprio entregue ao paciente na sede do prestador;
5. As proponentes deverão, através de sua capacidade instalada, realizar o elenco dos procedimentos discriminados no Anexo I – Termo de Referência, inclusive para os procedimentos de maior complexidade, desde que de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
6. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela SMS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
7. Os prestadores não poderão transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS, sob pena de rescisão do contrato;
8. Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS". Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;
9. O contratado responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
10. O contratado deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
11. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz e pelo Serviço de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;
12. Nos casos em que o laudo técnico suscitar dúvidas pelo médico solicitante, este deverá contatar com o prestador do serviço para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
13. Utilizar o sistema SIA/SUS para apresentação da produção mensal;
14. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.
Parágrafo Único: A Nota Fiscal será emitida com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela CONTRATANTE, utilizando-se o Sistema SIA/SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:
a) pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
d) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
e) aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

CLÁUSULA NONA - GESTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa a Comissão de Contratualização dos Serviços de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, por intermédio da gestora

Jaqueline Kraus, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei . nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato terá vigência a partir de 14/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se o disposto no seu artigo 77.
Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, 14 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EQUILÍBRIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E NEO PILATES LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

## 01/2022 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3541943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42C7DCBE33B673F607D48CA934D6CDF09A5BFE90



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

**CNPJ:** 02.307.876/0001-00 **Telefone:** (48) 3245-4300
**Endereço:** Rua Tereza Cristina, 306 - Centro
**CEP:** 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
**Nr.: 1/2022**

**Processo Adm.:** 1/2022
**Data do Processo:** 14/01/2022

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 1/2022
**b) Nr. Licitação:** 1/2022 - IL
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**d) Data de Homologação:** 14/01/2022
**e) Objeto da Licitação:** *Seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para os procedimentos que constam no anexo I deste edital, discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme Termo de Referência (Anexo I).*

**Participante: CLINICA REINTEGRAR FISIOTERAPIA LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sessão de fisioterapia neurosinético-funcionais | 3.600,0 | UN | 18,00 | 64.800,00 |
| 2 | Sessão de fisioterapia nas alterações motoras | 3.600,0 | UN | 15,00 | 54.000,00 |
| 3 | Sessão de fisioterapia nas alterações motoras pediátrico | 3.600,0 | UN | 18,00 | 64.800,00 |
| 4 | Sessão de fisioterapia nas alterações motoras com atendimento domiciliar | 1.200,0 | UN | 60,00 | 72.000,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | 255.600,00 |
| | | | | **Total Geral:** | 255.600,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção do FMS – Atenção Básica | 12.001.10.301.0004.2026.3.3.90.00.00 | R$ 200.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção do FMS – Atenção Básica | 12.001.10.301.0004.2026.3.3.90.00.00 | R$ 55.600,00 |

Santo Amaro da Imperatriz,14/01/2022

.....

Jaqueline Kraus
Secretária de Saúde

## 02-2022 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3542562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29B6E67F2B9E7048BFAD2D4D210B0EFEAB482A8C



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

**CNPJ:** 02.307.876/0001-00 **Telefone:** (48) 3245-4300
**Endereço:** Rua Tereza Cristina, 306 - Centro
**CEP:** 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
**Nr.: 2/2022**

**Processo Adm.:** 2/2022
**Data do Processo:** 14/01/2022

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 2/2022
**b) Nr. Licitação:** 2/2022 - IL
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**d) Data de Homologação:** 14/01/2022
**e) Objeto da Licitação:** *Seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para os procedimentos que constam no anexo I deste edital, discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme Termo de Referência (Anexo I).*

**Participante: CLINICA SAUDE & BEM ESTAR LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sessão de fisioterapia neurosinético-funcionais | 1.200,0 | UN | 18,00 | 21.600,00 |
| 2 | Sessão de fisioterapia nas alterações motoras | 1.800,0 | UN | 15,00 | 27.000,00 |
| 3 | Sessão de fisioterapia nas alterações motoras pediátrico | 600,000 | UN | 18,00 | 10.800,00 |
| 4 | Sessão de fisioterapia nas alterações motoras com atendimento domiciliar | 600,000 | UN | 60,00 | 36.000,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | 95.400,00 |
| | | | | **Total Geral:** | 95.400,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção do FMS – Atenção Básica | 12.001.10.301.0004.2026.3.3.90.00.00 | R$ 95.400,00 |

Santo Amaro da Imperatriz,14/01/2022

.....
Jaqueline Kraus
Secretária de Saúde

## 03/2022 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3545223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 539C05BBB1DFBD40D0D1A723B23B399F4E614FCF



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

**CNPJ:** 02.307.876/0001-00 **Telefone:** (48) 3245-4300
**Endereço:** Rua Tereza Cristina, 306 - Centro
**CEP:** 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
**Nr.: 3/2022**

**Processo Adm.:** 3/2022
**Data do Processo:** 14/01/2022

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 3/2022
**b) Nr. Licitação:** 3/2022 - IL
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**d) Data de Homologação:** 14/01/2022
**e) Objeto da Licitação:** *Seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para os procedimentos que constam no anexo I deste edital, discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme Termo de Referência (Anexo I).*

**Participante: EQUILIBRIO CLINICA DE FISIOTERAPIA SC**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sessão de fisioterapia neurosinético-funcionais | 3.600,0 | UN | 18,00 | 64.800,00 |
| 2 | Sessão de fisioterapia nas alterações motoras | 780,000 | UN | 15,00 | 11.700,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | 76.500,00 |
| | | | | **Total Geral:** | 76.500,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção do FMS – Atenção Básica | 12.001.10.301.0004.2026.3.3.90.00.00 | R$ 76.500,00 |

Santo Amaro da Imperatriz,14/01/2022

.....
Jaqueline Kraus
Secretária de Saúde

## CONTRATO Nº 188-2021 - ANDRETTA

Publicação Nº 3545623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B10D06603B7D37FE235CB450E774A6B9FC268AC9

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**CONTRATO Nº 188, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020**

**Cláusula Primeira: Das Partes**

a) O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por sua Secretária, **Jaqueline Kraus**, portadora do RG n. º 50519522-SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o n. º 061.935.299-00, doravante denominado simplesmente **contratante;**

b) **ANDREATTA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.831.389/0001-07, com sede na Rua Laurindo Januário da Silveira, 1.616, Lagoa da Conceição, no Município de Florianópolis – SC, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 014/2017, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Cláusula Segunda – Do Prazo**

O prazo a que se refere à **cláusula** décima do contrato n° 10/2020 fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2022.

**Cláusula Terceira - Das demais cláusulas**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 28 de dezembro de 2021.

| **CONTRATANTE** | **CONTRATADO** |
|---|---|
| JAQUELINE KRAUS | ANDREATTA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA |

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### AVISO ADENDO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 332/2021

Publicação Nº 3546407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FE14337D73DC3D0B3CAB51B182BD35E75550538

ADENDO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 332/2021

ADENDO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 332/2021

No Edital acima referenciado, no link de acesso ao Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, houve a inclusão da:

- Planilha de Demonstrativo de Cálculo do BDI do Materiais e Equipamentos – BDI 20,25%.

Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que este produza os seus efeitos conforme lei, permanecendo a abertura do Edital Tomada de Preços Nº 332/2021 no dia 21/01/2022 ás 09h00m, sendo que o recebimento dos envelopes documentação e propostas será até as 08h30m.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2022.

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2021

Publicação Nº 3546430

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 318F23DE74523BFDDB5CDF61B6A95FEF845F7DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2021

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal de Agricultura tornam público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2021, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs PARA AS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA, PELO PERÍODO DE 9 MESES. ITENS PREJUDICADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021, para a empresa INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA totalizando em R$ 3.000,0 para o Lote 1, para a empresa MASTER-SUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA totalizando em R$ 34.797,46 para o Lote 3, para a empresa RP COMERCIAL LTDA totalizando em R$ 37.678,63 para os lotes 3 e 4 e para a empresa SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME totalizando em R$ 2.589,60 para o Lote 8. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 14 de Janeiro de 2022.

JAIRSON SABINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E SECRETARIO INTERINO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

MAYKEL ROBERTO LAUBE
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VILMAR KRAVEC
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/2021

Publicação Nº 3546429

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4EB2A4EDCB6E1A7C411833EF969A7DD2B541BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/2021

O Secretário de Assistência Social torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO QUE SERÁ NECESSÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CRIAR EDUCAMAKER APROVADO PELO CMDCA, COM RECURSOS DO FIA ATRAVÉS DO BANCO SANTANDER, O QUAL SERÁ EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA EBM ADELIA LUTZ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, para a empresa COMPENSADOS SCHROEDER EIRELI totalizando em R$ 73.899,99 para os Lote 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 14 de Janeiro de 2022.

GILMAR LUIS POLLUM
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2021

Publicação Nº 3546412

EXTRATO DO CONTRATO N° 240/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO – CORUPÁ - COOPER RIO NOVO.
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de São Bento do Sul, conforme itens previstos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 314/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, constante do item 48 (bolacha com biomassa de banana) e item 49 (biomassa de banana verde).
DO VALOR: R$ 82.096,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.01.2022.
São Bento do Sul, 30 de dezembro de 2021.
ASS: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO – CORUPÁ - COOPER RIO NOVO, como Contratada.

## PORTARIA Nº 2958/2022

Publicação Nº 3541560

PORTARIA Nº 2958, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 19/2022 – RH e n° 446/2021 – SEMUS,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 14 de janeiro de 2022, NAGDILA THALITA DOS SANTOS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Fonoaudiólogo, Grupo Ocupacional 5, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 14 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete |

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

# São Bernardino

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 11/2022 PR8/2022

Publicação Nº 3542125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DCE94F83DDDB3931A490CDD0F20E61D30CDB0BA

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica. Estará recebendo as propostas até as 14:00 hs, do dia 27/01/2022. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 14/01/2022 – JAIR ALVES XAVIER- Prefeito Municipal em exercício.

**CONTRATO Nº 13/2022**

Publicação Nº 3542040

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**CONTRATO Nº 13/2022**

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **JAIR ALVES XAVIER**, brasileiro, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Alfa IV, no interior do Município de São Bernardino, inscrito no CPF nº 020.292.939-62, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e a Empresa **CONSTRUTORA SENHORE LTDA**, inscrita no 07821359000179, localizada na AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pela Sra. **JAQUELINE SENHORE**, brasileira, casada, residente e domiciliada na AV. ALFREDO J. SCOPEL 620-A, Saltinho/SC inscrita no CPF sob nº 064.938.729-52, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O OBJETO DO PRESENTE CONTRAT CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO NÚCLEO ALDINO LEO SCHEID COM ÁREA DE 106,48 M2; AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO ESCOLAR E REESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL COM ÁREA DE 126,85 M2 E AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL: AMPLIAÇÃO PARA OS BANCOS DE RESERVA E MESÁRIO, NA DIVISÃO DO MEZANINO EM SALAS DE JOGOS, GINÁSTICA E ALMOXARIFADO E ADIÇÃO DE MANTA TÉRMICA NA COBERTURA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS**

O OBJETO DO PRESENTE CONTRAT CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO NÚCLEO ALDINO LEO SCHEID COM ÁREA DE 106,48 M2; AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO ESCOLAR E REESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL COM ÁREA DE 126,85 M2 E AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL: AMPLIAÇÃO PARA OS BANCOS DE RESERVA E MESÁRIO, NA DIVISÃO DO MEZANINO EM SALAS DE JOGOS, GINÁSTICA E ALMOXARIFADO E ADIÇÃO DE MANTA TÉRMICA NA COBERTURA., do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório nº 118/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

**I – Fundamento Legal** – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 118/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

**II – Da forma de Execução e do valor:**

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de 439.635,05 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), assim composto:

**LOTE Nº 01**: CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO NÚCLEO ESCOLAR ALDINO LÉO SCHEID COM 106,48 M2 - Processo SCC 00017797/2021

Valor total de R$ **156.367,02** (cento e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos), sendo o valor de R$ 46.910,00 (quarenta e seis mil novecentos e dez reais) referente a mão-de-obra e o valor de R$ 109.457,02 (cento e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) referente os materiais.

**LOTE Nº 02**: AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO ESCOLAR ALDINO LEO SCHEID E REESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL COM ÁREA DE 126,85 M2 - Emendas impositivas Estaduais n. 446 e n. 782 do PL/0321.4/2020

Valor total de R$ **178.311,22** (cento e setenta e oito mil trezentos e onze reais e vinte e dois centavos), sendo o valor de R$ 53.490,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa reais) referente a mão-de-obra e o valor de R$ 124.821,22 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos) referente os materiais.

**LOTE Nº 03**: REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL COM 190,02 M2 GINÁSIO MUNICIPAL FRIDHOLD WALKER - Processo SSC 00018195/2021

Valor total de R$ **104.956,81** (cento e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), sendo o valor de R$ 31.487,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais) referente a mão-de-obra e o valor de R$ 73.469,81 (setenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) referente os materiais.

Os itens dos lotes são compostos nos quantitativos e valores conforme segue:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **LOTE Nº 01 - AUDITÓRIO** | | |
| 1 | 2,50 | M2 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | 316,00 | 790,00 |
| 2 | 7,84 | M2 | REMOCAO DE TELHA TIPO CERAMICA ROMANA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO | 42,75 | 335,16 |
| 3 | 5,38 | M3 | ESCAVACAO MANUAL DO SOLO PROF. ATE 1,30M. | 105,92 | 569,85 |
| 4 | 0,38 | M3 | CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM | 153,92 | 58,49 |
| 5 | 2,23 | M3 | CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO | 685,66 | 1.529,02 |
| 6 | 7,80 | KG | ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, 5.0MM INCLUSO FORNECIMENTO CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO | 22,95 | 179,01 |

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 46,90 | KG | ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO. | 20,70 | 970,83 |
| 8 | 47,20 | KG | ARMACAO DE ACO CA-50 10MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCACAO | 18,61 | 878,39 |
| 9 | 2,79 | M3 | ESCAVACAO MANUAL DO SOLO PROF. ATE 1,30M. | 138,93 | 387,61 |
| 10 | 0,46 | M3 | CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM | 153,92 | 70,80 |
| 11 | 2,73 | M3 | CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO | 677,12 | 1.848,54 |
| 12 | 55,60 | KG | ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, 5.0MM INCLUSO FORNECIMENTO CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO | 22,95 | 1.276,02 |
| 13 | 125,20 | KG | ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO. | 20,70 | 2.591,64 |
| 14 | 45,21 | M2 | FORMA DE MADEIRA EM TABUAS PARA FUNDACOES, COM REAPROVEITANTO | 70,00 | 3.164,70 |
| 15 | 1,77 | M3 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK-25MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | 595,50 | 1.054,04 |
| 16 | 44,30 | KG | ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, 5.0MM INCLUSO FORNECIMENTO CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO | 22,95 | 1.016,69 |
| 17 | 142,00 | KG | ARMACAO DE ACO CA-50 10MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCACAO | 18,61 | 2.642,62 |
| 18 | 29,52 | M2 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO | 71,44 | 2.108,91 |
| 19 | 0,17 | M3 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK-25MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | 595,50 | 101,24 |
| 20 | 9,50 | M | TRELIÇA TG08644 | 15,17 | 144,12 |
| 21 | 1,44 | M2 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO | 71,44 | 102,87 |
| 22 | 1,82 | M3 | CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, | 595,50 | 1.083,81 |

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO | | |
| 23 | 32,00 | KG | ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, 5.0MM INCLUSO FORNECIMENTO CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO | 22,95 | 734,40 |
| 24 | 87,50 | KG | ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO. | 20,70 | 1.811,25 |
| 25 | 32,10 | M2 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO | 86,90 | 2.789,49 |
| 26 | 2,00 | M | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE | 72,05 | 144,10 |
| 27 | 1,66 | M3 | CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO | 595,50 | 988,53 |
| 28 | 33,40 | KG | ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, 5.0MM INCLUSO FORNECIMENTO CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO | 22,95 | 766,53 |
| 29 | 76,00 | KG | ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO. | 20,70 | 1.573,20 |
| 30 | 29,00 | M2 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO | 86,90 | 2.520,10 |
| 31 | 1,92 | M3 | CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO | 595,50 | 1.143,36 |
| 32 | 41,80 | M | TRELIÇA TG08644 | 15,17 | 634,11 |
| 33 | 12,54 | M2 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO | 86,90 | 1.089,73 |
| 34 | 0,16 | M3 | CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO | 595,50 | 95,28 |
| 35 | 5,50 | KG | ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, 5.0MM INCLUSO FORNECIMENTO CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO | 22,95 | 126,23 |
| 36 | 4,10 | KG | ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 6,3MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, | 21,89 | 89,75 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | DOBRA E COLOCAÇÃO | | |
| 37 | 2,32 | M2 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO. | 86,90 | 201,61 |
| 38 | 1,96 | M2 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA EXPOSTA, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÂOS (LAJE) | 46,82 | 91,77 |
| 39 | 1,96 | M2 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÔES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M² | 127,32 | 249,55 |
| 40 | 4,20 | M | SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2 CM | 117,30 | 492,66 |
| 41 | 39,30 | M2 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS (VIGAS BALDRAMES) | 46,82 | 1.840,03 |
| 42 | 162,61 | M2 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM( ESPESSURA 11,5) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SE M VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA | 110,21 | 17.921,25 |
| 43 | 325,22 | M2 | CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS | 4,58 | 1.489,51 |
| 44 | 325,22 | M2 | MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS) | 50,86 | 16.540,69 |
| 45 | 54,61 | M3 | FORNECIMENTO DE SOLO PARA REGULARIZAÇÃO | 80,87 | 4.416,31 |
| 46 | 80,12 | M2 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINATE ARGILOSO, DE FORMA MECANIZADA COM AUXILIO DE COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO | 4,55 | 364,55 |
| 47 | 4,98 | M3 | CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM | 153,92 | 766,52 |
| 48 | 5,98 | M3 | PISO DE CONCRETO COM CONCRETO BOMBEADO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, COM ESPESSURA DE 6CM | 768,01 | 4.592,70 |
| 49 | 99,68 | M2 | CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, | 22,68 | 2.260,74 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | ESPESSURA 2CM | | |
| 50 | 3,36 | Und | PORTA DE ABRIR DE 2 FOLHAS COM ABERTURA EM ALUMINIO BRANCO 160X210CM, DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM, COMPLETA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 809,20 | 2.718,91 |
| 51 | 1,00 | Und | PORTA DE ABRIR EM MADEIRA MACIÇA, DUAS FOLHAS 140X210, PINTURA ANTI-CHAMA, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRA ANTIPANICO, VISTA, ESPELHO, INCLUSO FECHADURA E DEMAIS ITENS PARA FIXAÇÃO. | 4.171,20 | 4.171,20 |
| 52 | 1,00 | Und | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF-12/2019 | 462,54 | 462,54 |
| 53 | 3,00 | M2 | JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM ALUMINIO BRANCO 200X150CM, INCLUSO GUARNIÇÕES E VIDRO INCOLOR LAMINADO 6MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO-1 UNIDADE | 493,76 | 1.481,28 |
| 54 | 0,40 | M2 | JANELA DE CORRER TIPO MAXIM-AR, 80X50CM COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS.EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E ONSTALAÇÃO. AF-12/2019 | 872,21 | 348,88 |
| 55 | 3,60 | M2 | JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM ALUMINIO BRANCO 200X60CM, INCLUSO GUARNIÇÕES E VIDRO INCOLOR LAMINADO 4MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO-3UNIDADES | 493,76 | 1.777,54 |
| 56 | 19,10 | M | VERGAS E CONTRAVERGAS DE CONCRETO P/ PORTAS E JANELAS | 104,49 | 1.995,76 |
| 57 | 3,90 | M | SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2 CM | 117,30 | 457,47 |
| 58 | 8,60 | M | SOLEIRA /PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA 17CM, ESPESSURA 2CM | 117,30 | 1.008,78 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 59 | 29,26 | M2 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMISCO FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SE M VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA | 110,21 | 3.224,74 |
| 60 | 55,50 | M2 | CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS | 4,58 | 254,19 |
| 61 | 55,50 | M2 | MASSA ÚNICA 1:2:8 (PAREDES INTERNAS/EXTERNAS) COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE | 50,86 | 2.822,73 |
| 62 | 55,50 | M2 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS | 3,08 | 170,94 |
| 63 | 55,50 | M2 | APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS | 17,87 | 991,79 |
| 64 | 55,50 | M2 | APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS . | 16,61 | 921,86 |
| 65 | 100,30 | M2 | ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS, INCLUSO TERÇAS, TIRANTES, CONTRA-VENTOS, PINTURA DA ESTRUTURA, PRODUÇÃO E MONTAGEM | 176,96 | 17.749,09 |
| 66 | 96,47 | M2 | TELHA ALUZINCO 43MM+ EPS TP40 MODULADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSO IÇAMENTO | 139,04 | 13.413,19 |
| 67 | 15,92 | M | ALGEROSA/CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. | 68,75 | 1.094,50 |
| 68 | 23,56 | M | CALHA EM CHAPA GALVANIZADA #24, INCLUSO SUPORTE, FIXAÇÃO, VEDAÇÃO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM | 127,22 | 2.997,30 |
| 69 | 41,80 | M | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 26, CORTE DE 26CM, INCLUSO IÇAMENTO | 74,98 | 3.134,16 |
| 70 | 7,00 | M | TUBO DE QUEDA EM PVC,DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO | 20,88 | 146,16 |
| 71 | 2,52 | M2 | ALVENARIA DE VEDAÇÃODE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² S E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA | 110,21 | 277,73 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 72 | 2,52 | M2 | CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS | 4,58 | 11,54 |
| 73 | 2,52 | M2 | MASSA ÚNICA 1:2:8 (PAREDES INTERNAS/EXTERNAS) COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE | 50,86 | 128,17 |
| 74 | 1,98 | M2 | ALVENARIA DE VEDAÇÃODE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² S E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA | 110,21 | 218,22 |
| 75 | 1,98 | M2 | CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS | 4,58 | 9,07 |
| 76 | 1,98 | M2 | MASSA ÚNICA 1:2:8 (PAREDES INTERNAS/EXTERNAS) COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE | 50,86 | 100,70 |
| 77 | 11,74 | M2 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINATE ARGILOSO, DE FORMA MECANIZADA COM AUXILIO DE COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO | 19,40 | 227,76 |
| 78 | 0,59 | M3 | CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM | 153,92 | 90,81 |
| 79 | 0,71 | M3 | PISO DE CONCRETO COM CONCRETO BOMBEADO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, COM ESPESSURA DE 6CM | 768,01 | 545,29 |
| 80 | 12,00 | M | TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:25MM-CONEXOES INCLUSAS. | 11,64 | 139,68 |
| 81 | 30,00 | M | TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN:32MM-CONEXOES INCLUSAS. | 19,97 | 599,10 |
| 82 | 42,00 | M | TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN:100MM-CONEXÕES INCLUSAS. | 33,09 | 1.389,78 |
| 83 | 2,00 | Und | RALO SINFONADO 100X50 MM | 15,50 | 31,00 |
| 84 | 1,00 | Und | CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MEDINDO 900X900X600 MM COM TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO | 1.605,85 | 1.605,85 |
| 85 | 1,00 | Und | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4``, COM ACABAMENTO E CANOPLACROMADOS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.EM RAMAL DE ÁGUA. | 91,60 | 91,60 |
| 86 | 3,00 | Und | CAIXA ALTA(2,20M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4´´X2´´ EMBUTIDA - | 37,15 | 111,45 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | | |
| 87 | 12,00 | Und | TOMADA BAIXA (0,30 M DO PISO) 2P+T 20A 250V, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO | 12,75 | 153,00 |
| 88 | 3,00 | Und | INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 10A ( 1,10M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA 4"x2" EMBUTIDA EM PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALACAO | 19,40 | 58,20 |
| 89 | 30,00 | M | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM(3/4``), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE E SOBRE P FORRO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 12,58 | 377,40 |
| 90 | 106,48 | M2 | LIMPEZA FINAL DE OBRA- INCLUSO TULHA PARA DESCARTE DE MATERIAL | 2,06 | 219,35 |
| | | | | **TOTAL DO LOTE 1** | **156.367,02** |
| | | | **LOTE Nº 02 - BIBLIOTECA** | | |
| 91 | 2,50 | M2 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | 316,00 | 790,00 |
| 92 | 12,51 | M2 | REMOCAO DE TELHA TIPO CERAMICA ROMANA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO | 42,75 | 534,80 |
| 93 | 16,47 | M | REMOÇÃO DE CALHA, SEM REAPROVEITAMENTO | 19,19 | 316,06 |
| 94 | 5,68 | M3 | ESCAVACAO MANUAL DO SOLO PROF. ATE 1,30M. | 100,96 | 573,45 |
| 95 | 0,41 | M3 | CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM | 138,84 | 56,92 |
| 96 | 2,77 | M3 | CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO | 650,59 | 1.802,13 |
| 97 | 8,50 | KG | ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, 5.0MM INCLUSO FORNECIMENTO CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO | 22,74 | 193,29 |
| 98 | 57,20 | KG | ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO. | 20,83 | 1.191,48 |
| 99 | 46,60 | KG | ARMACAO DE ACO CA-50 10MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCACAO | 18,76 | 874,22 |
| 100 | 2,78 | M3 | ESCAVACAO MANUAL DO SOLO PROF. ATE 1,30M. | 132,48 | 368,29 |
| 101 | 0,35 | M3 | CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , | 138,84 | 48,59 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | ESPESSURA 5 CM | | |
| 102 | 2,81 | M3 | CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO | 642,50 | 1.805,43 |
| 103 | 38,60 | KG | ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, 5.0MM INCLUSO FORNECIMENTO CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO | 22,74 | 877,76 |
| 104 | 91,70 | KG | ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO. | 20,83 | 1.910,11 |
| 105 | 38,67 | M2 | FORMA DE MADEIRA EM TABUAS PARA FUNDACOES, COM REAPROVEITANTO | 73,92 | 2.858,49 |
| 106 | 1,11 | M3 | CONCRETAGEM DE PILARES ,FCK= 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO | 565,67 | 627,89 |
| 107 | 32,80 | KG | ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, 5.0MM INCLUSO FORNECIMENTO CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO | 22,74 | 745,87 |
| 108 | 93,70 | KG | ARMACAO DE ACO CA-50 10MM; INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCACAO | 18,76 | 1.757,81 |
| 109 | 17,40 | M2 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO | 61,03 | 1.061,92 |
| 110 | 2,10 | M3 | CONCRETO BOMBEADO FCK= 25Mpa, INCLUINDO PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO | 565,67 | 1.187,91 |
| 111 | 41,30 | KG | ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, 5.0MM INCLUSO FORNECIMENTO CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO | 22,74 | 939,16 |
| 112 | 93,60 | KG | ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 8MM, INCLUSO FORNECIMENTO, CORTE DOBRA E COLOCAÇÃO. | 20,83 | 1.949,69 |
| 113 | 38,67 | M2 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA COM REAPROVEITAMENTO | 74,22 | 2.870,09 |
| 114 | 44,47 | M2 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS (VIGAS BALDRAMES) | 44,37 | 1.973,13 |
| 115 | 119,95 | M2 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCO CERAMICO FURADOS DE 11,5X19X19CM | 105,05 | 12.600,75 |
| 116 | 294,28 | M2 | CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES | 4,37 | 1.286,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | INTERNAS E EXTERNAS | | |
| 117 | 294,28 | M2 | MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS) | 48,73 | 14.340,26 |
| 118 | 5,98 | M3 | CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM | 138,84 | 830,26 |
| 119 | 19,18 | M2 | TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92 (1,48kg/m²), DIAMETRO DO FIO =4,2 MM, LARGURA= 2,45 x 6,0m de COMPRIMENTO ESPACAMENTO DA MALHA =15X15CM | 24,24 | 464,92 |
| 120 | 8,37 | M3 | PISO DE CONCRETO COM CONCRETO BOMBEADO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, COM ESPESSURA DE 6CM | 739,23 | 6.187,36 |
| 121 | 119,69 | M2 | CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM | 21,53 | 2.576,93 |
| 122 | 119,69 | M2 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M² | 126,11 | 15.094,11 |
| 123 | 73,75 | M2 | REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSOES 10X10 CM, INCLUSO REJUNTE, ARGAMASSA E ASSENTAMENTO | 96,22 | 7.096,23 |
| 124 | 73,75 | M | TABEIRA DE MADEIRA DE LEI 10CM INCLUSO 2 DEMAO DE PINTURA A OLEO E 1 DEMAO DE SELADOR | 25,28 | 1.864,40 |
| 125 | 4,20 | M2 | PORTA DE CORRER DE ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8MM,FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF 12/2019 | 809,20 | 3.398,64 |
| 126 | 14,52 | M2 | JANELA DE CORRER 4 FOLHAS (2 FIXAS E 2 MOVEIS) EM ALUMINIO BRANCO 220x110CM, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO INCOLOR 4MM-FORNECIMENTO E INSTALACAO-4 UN. | 493,76 | 7.169,40 |
| 127 | 3,96 | M2 | JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM ALUMINIO BRANCO 200X60CM, INCLUSO GUARNIÇÕES E VIDRO INCOLOR LAMINADO 4MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO-3UNIDADES | 493,76 | 1.955,29 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 128 | 49,10 | M | VERGAS E CONTRAVERGAS DE CONCRETO P/ PORTAS E JANELAS | 110,70 | 5.435,37 |
| 129 | 2,00 | M | SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2 CM | 110,78 | 221,56 |
| 130 | 19,80 | M | PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA 17CM, ESPESSURA 2CM-EMBUTIDO NA PAREDE | 110,78 | 2.193,44 |
| 131 | 171,18 | M2 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS | 3,02 | 516,96 |
| 132 | 171,18 | M2 | APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS | 17,30 | 2.961,41 |
| 133 | 171,18 | M2 | APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS | 17,22 | 2.947,72 |
| 134 | 165,16 | M2 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO OU METALICA INCLUSO TRANSPORTE | 130,41 | 21.538,52 |
| 135 | 195,19 | M2 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL | 45,33 | 8.847,96 |
| 136 | 35,76 | M | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM , INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL | 124,45 | 4.450,33 |
| 137 | 12,00 | M | TUBO DE QUEDA EM PVC,DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO | 82,78 | 993,36 |
| 138 | 119,69 | M | FORRO EM REGUAS DE PVC, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO | 92,28 | 11.044,99 |
| 139 | 31,87 | M | TABEIRA DE MADEIRA LEI/ ESPELHO, 1A QUALIDADE, 2,5X12,0 CM PARA BEIRAL DE TELHADO | 58,44 | 1.862,48 |
| 140 | 6,37 | M2 | PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUIDICO EM MADEIRA | 24,38 | 155,30 |
| 141 | 6,37 | M2 | PINTURA VERNIZ(INCOLOR) ALQUIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS | 21,02 | 133,90 |
| 142 | 1,00 | Und | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO(QD1) PVC DE EMBUTIR, COM CAPACIDADE PARA | 264,66 | 264,66 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 12 DISJUNTORES DIN, BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | | |
| 143 | 18,00 | Und | LUMINARIA RETANGULAR DE EMBUTIR, COMPELTA COM SOQUETES, FUNDO ALUMINIZADO DE ALTO BRILHO, COM 2 (DUAS) LAMPADAS TUBULARES LED 20W, 6000K, 1850LM CADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO | 300,48 | 5.408,64 |
| 144 | 2,00 | Und | CAIXA ALTA(2,20M DO PISO) COM PLACA CEGA, PARA PONTO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4``2`` EMBUTIDA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 53,16 | 106,32 |
| 145 | 2,00 | Und | TOMADA ALTA (2,20M DO PISO) 2P+T 20A 250V, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"x2 EMBUTIDA- FORNECIMENTO E INSTALACAO | 91,97 | 183,94 |
| 146 | 11,00 | Und | TOMADA BAIXA (0,30 M DO PISO) 2P+T 20A 250V, INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4"X2" EMBUTIDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO | 50,59 | 556,49 |
| 147 | 1,00 | Und | INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 10A ( 1,10M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA 4"x2" EMBUTIDA EM PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALACAO | 91,25 | 91,25 |
| 148 | 89,20 | M | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4``) PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE E SOBRE O FORRO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 12,58 | 1.122,14 |
| 149 | 55,60 | M | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 4MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 8,44 | 469,26 |
| 150 | 215,60 | M | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5MM² ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 5,23 | 1.127,59 |
| 151 | 92,10 | M | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 1,5MM² ANTI-CHAMA 450/750V PARA CIRCUITOS TERMINAIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 3,64 | 335,24 |
| 152 | 1,00 | Und | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO | 17,17 | 17,17 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | MONOFÁSICO DIN 20A- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | | |
| 153 | 2,00 | Und | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DIN 16A- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 15,61 | 31,22 |
| 154 | 1,00 | Und | DISJUNTORTERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DIN 10A-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 14,80 | 14,80 |
| 155 | 1,00 | Und | LUMINARIA DE EMERGENCIA DO TIPO 30 LEDS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 38,00 | 38,00 |
| 156 | 1,00 | Und | RACK FECHADO TIPO GABINETE PAREDE,19`` 12UX450MM, METÁLICO, COR PRETA, COM GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 1U, COM RÉGUA DE 4 TOMADAS 2P+T 20A 1U-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 831,26 | 831,26 |
| 157 | 1,00 | Und | SWITCH 24 PORTAS NÃO GERENCIAVEL 10/100 MBPS FAST ETHERNET E GABINETE PARA INSTALAÇÃO EM RACK 19``- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 855,10 | 855,10 |
| 158 | 6,00 | Und | TOMADA BAIXA(0,30 M DO PISO) 1X RJ45, FÊMEA, INCLUINDO SUPORTE, MÓDULO E PLACA COM CAIXA RETANGULAR PVC 4``X2`` EMBUTIDA EM PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 70,49 | 422,94 |
| 159 | 35,40 | M | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM(3/4``), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE E SOBRE P FORRO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 12,58 | 445,33 |
| 160 | 61,50 | M | CABO DE REDE UTP 4 PARES,CATEGORIA 5E USO INTERNO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 3,40 | 209,10 |
| 161 | 1,00 | Und | CAIXA ALTA(2,20M DO PISO), INCLUINDO SUPORTE, PLACA E CAIXA PVC 4´´X2´´ EMBUTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 37,12 | 37,12 |
| 162 | 126,85 | M2 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | 2,06 | 261,31 |
| | | | | **TOTAL DO LOTE 2** | **178.311,22** |
| | | | **LOTE Nº 03 - GINASIO** | | |
| 163 | 4,662 | M3 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORME MANUAL, SEM | 100,75 | 469,70 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | REAPROVEITAMENTO. AF-12/2017 | | |
| 164 | 2,50 | M2 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | 316,00 | 790,00 |
| 165 | 4,355 | M2 | FABRICAÇÃO ,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME,EM MADEIRA SERRADA ,E = 25 MM, 4 UTILIAÇÕES | 174,83 | 761,38 |
| 166 | 0,65 | M3 | CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30MPA, COM USO BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF-11/2016 | 545,80 | 354,77 |
| 167 | 48,45 | M2 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCO CERAMICO FURADOS DE 11,5X19X19CM | 92,28 | 4.470,97 |
| 168 | 18,00 | M2 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR. | 43,14 | 776,52 |
| 169 | 10,00 | Und | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMINIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF-07/2019 | 88,60 | 886,00 |
| 170 | 4,355 | M2 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2 CM. AF-06/2018 | 41,34 | 180,04 |
| 171 | 43,50 | Und | ESTRUTURA TRELIÇADA | 390,00 | 16.965,00 |
| 172 | 25,00 | M2 | ASSOALHO DE MADEIRA. AF-09/2020 | 166,45 | 4.161,25 |
| 173 | 43,50 | KG | PILAR METALICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO | 18,23 | 793,01 |
| 174 | 54,00 | M2 | DIVISÓRIA EUCATEX | 127,40 | 6.879,60 |
| 175 | 1,00 | Und | PORTA EUCATEX | 168,12 | 168,12 |
| 176 | 83,00 | Und | DIVISORIA METÁLICA | 229,50 | 19.048,50 |
| 177 | 4,00 | Und | PORTA METALICA | 800,00 | 3.200,00 |
| 178 | 80,00 | M | TELA PLÁSTICA PASSARINHEIRA | 7,00 | 560,00 |
| 179 | 540,00 | M2 | REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA | 12,25 | 6.615,00 |
| 180 | 83,00 | M2 | PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE | 10,34 | 858,22 |

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | FUNDO PULVERIZDA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) AF_01/2020_P | | |
| 181 | 1.324,00 | M2 | MANTA TERMICA SIMPLES | 11,70 | 15.490,80 |
| 182 | 53,00 | M | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN25MM(1), APARENTE, INSTALADO EM TETO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF-11/2016-P | 27,61 | 1.463,33 |
| 183 | 15,00 | M | ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL, PVC, DN 25MM(3/4),APARENTE, INSTALADO EM TETO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO._AF11/2016_P | 7,73 | 115,95 |
| 184 | 30,00 | M | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO,1,5MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | 4,18 | 125,40 |
| 185 | 20,00 | M | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO,2,5MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | 4,35 | 87,00 |
| 186 | 24,00 | M | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | 7,84 | 188,16 |
| 187 | 80,00 | M | CABO FLEXIVEL ISOLADO, 6MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,PARA CIRCUITOS TERMINAIS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | 10,54 | 843,20 |
| 188 | 8,00 | Und | LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20W, BASE E27- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_02/2020 | 20,47 | 163,76 |
| 189 | 1,00 | Und | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF 10/2020 | 94,29 | 94,29 |
| 190 | 4,00 | Und | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | 28,45 | 113,80 |
| 191 | 17,00 | Und | TOMADA SOBREPOR 220V | 11,50 | 195,50 |

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 192 | 10,50 | HR | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 111,98 | 1.175,79 |
| 193 | 15,00 | HR | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 27,40 | 411,00 |
| 194 | 500,00 | HR | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 27,42 | 13.710,00 |
| 195 | 30,00 | HR | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 33,86 | 1.015,80 |
| 196 | 95,00 | HR | AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 19,21 | 1.824,95 |
| | | | | **TOTAL DO LOTE 3** | **104.956,81** |
| | | | | **TOTAL GERAL** | **439.635,05** |

**III - Da forma de pagamento:**

CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

**IV - Da vigência:**

As obras deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro, sendo a vigência do presente contrato será de **10/01/2022 até 30/06/2022**, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

**V - Do Reajustamento e atualização:**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.

**VI - Das compensações financeiras:**

a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 118/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

VI – Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra para arquivamento junto ao setor de obras.

VII - O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, o **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; **LTCAT** – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, de acordo com as instruções Normativas nº 95/2003 e 100/2003 do INSS atualizadas.

VIII – Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.

IX - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.

X – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.

XI – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

XII – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 118/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2022, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:

2.016.4490.00 - 1412 - 206/2021 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.010.4490.00 - 1068 - 142/2022 - Manutenção de Praças/Quadra de Esportes 1.007.4490.00 - 1424 - 225/2021 - Ampliação da Rede Física do Ensino 2.010.4490.00 - 1000 - 129/2022 - Manutenção de Praças/Quadra de Esportes 2.016.4490.00 - 1001 - 46/2022 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.016.4490.00 - 1411 - 205/2021 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.010.4490.00 - 1425 - 226/2021 - Manutenção de Praças/Quadra de Esportes 1.007.4490.00 - 1068 - 140/2022 - Ampliação da Rede Física do Ensino 1.007.4490.00 - 3079 - 139/2022 - Ampliação da Rede Física do Ensino

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 118/2021, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

VI – Fica por desde já, indicada a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, além da supervisão dos Engenheiros da AMNOROESTE, ou quem os vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 10 de Janeiro de 2022.

JAIR ALVES XAVIER
Prefeito Municipal em exercício

JAQUELINE SENHORE
Fornecedor

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

Município

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas:_____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2022 PR8/2022**

Publicação Nº 3542130

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DCE94F83DDDB3931A490CDD0F20E61D30CDB0BA

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022**

**01. PREÂMBULO**

**1.1** O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 227/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 8/2022, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e ***Presencial,*** sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria de Administração e Fazenda, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

**1.2** Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às **14:00** ***horas do dia 27/01/2022*** iniciando-se a Sessão Pública às **14:15** horas do mesmo dia e local.

**1.3** - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

**2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, NOS PROCESSOS JUDICIAIS, EM TODAS AS INSTÂNCIAS JUDICIAIS ONDE DEMANDAR OU FOR DEMANDADO O MUNICÍPIO, COM RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS JUDICIAIS; E, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, TRIBUTAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.**

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS**

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica, por intermédio de pessoa jurídica, para | MES | 11,00 | 4.000,00 | 44.000,00 |



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | atendimento dos interesses do Município de São Bernardino, nos PROCESSOS JUDICIAIS, em todas as instâncias judiciais onde demandar ou for demandado o Município, com responsabilidade pelo cumprimento dos prazos judiciais; e, nos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS das áreas de licitação e contratos administrativos, tributação, recursos humanos, administração pública em geral, administração superior do Município, secretarias e departamentos municipais, fundos especiais, conselhos municipais e áreas técnicas do Poder Executivo Municipal, mediante a emissão de pareceres jurídicos, orientações jurídicas, elaboração de minutas de atos administrativos, elaboração de minutas de projetos de leis, elaboração de minutas de contratos administrativos, convênios e similares, mediante a prestação de serviços diretamente na Prefeitura Municipal de São Bernardino, presencialmente, no mínimo 04(quatro) horas semanais e na sede da pessoa jurídica, através dos meios de comunicação disponíveis. | | | | |
| | | | **Total** | | 44.000,00 |

**OBSERVAÇÃO: A descrição do item e a pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da Secretaria solicitante.**

**A proposta que apresentar o item com valor acima do máximo estabelecido no Edital será desclassificada.**

**03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

**3.1 -** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1-2 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

**3.2 -** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

**04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 -** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022**
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**
**ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial**
Empresa:

**B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022**
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**
**ENVELOPE N.º 02 – Documentação**
**Empresa:**

**4.2 -** Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
**DO CREDENCIAMENTO**
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea “b”, do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo I- Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo I, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1.”a”.
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no ***Anexo I*** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. **Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

**05. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1 -** A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital**,** constando o valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos,** caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

**Parágrafo único —** Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do ***Anexo III*** *do* Edital.

**06. HABILITAÇÃO**



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**6.3. Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina, considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc ( https://certeproc1g.tjsc.jus.br)

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

**6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do ***Anexo IV*** do Edital).

**6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante** (conforme modelo constante do ***Anexo V*** do Edital).

**6.6. Qualificação Técnica**

**-** Cópia do RG e CPF do profissional que exercerá a função de responsável técnico pela prestação dos serviços;

- Registro do profissional responsável técnico pela prestação dos serviços na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

- Prova de que o profissional que exercerá a função de responsável técnico pela prestação dos serviços junto ao Município mantém relação societária, de emprego ou contrato de prestação de serviços com a proponente.



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

-Comprovação de aptidão do profissional que exercerá os serviços. Para os fins da presente licitação, considerar-se-á consultoria e assessoria com experiência em Direito Administrativo aquela prestada por profissional habilitado, sócio ou empregado da empresa/sociedade de advogados contratada, que possua tempo de serviço de no mínimo 05(Cinco) anos do mesmo profissional, em assessoria e/ou consultoria jurídica a órgãos públicos, como servidor ou prestador de serviços, o que deverá ser comprovado na habilitação.
**Justificativa**: A exigência do atestado de capacitação técnica está previsto no inciso II, do artigo 30 da Lei de Licitações (8.666/93) onde fundamenta a documentação relativa à qualificação técnica de uma empresa, e que deve ser pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A finalidade do atestado é a comprovação do fornecimento de serviços prestados pela licitante. Portanto, é através dele que a Administração Pública vai verificar se a empresa possui os requisitos necessários para a execução do objeto indicado no edital em virtude da singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando o órgão em assuntos que exigem conhecimento e experiência.
**6.7 -** Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações.
Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

**6.8** – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

**07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**7.1 -** Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo II*** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

**7.2 -** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

**7.3 -** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4 -** No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5 -** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **três casas após a vírgula.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.6 -** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.7 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Edital a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.8 -** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**7.9 -** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**7.10 -** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**7.11 -** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1 -** Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**8.2 -** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.3 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5 –** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6 –** O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

**09. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.1 –** A proponente vencedora deverá prestar serviços de acordo com a solicitação, sendo que a contratada deverá garantir a presença do profissional (advogado com experiência em Direito Administrativo), uma vez por semana 04 (quatro) horas semanal, in loco, na Prefeitura Municipal de São Bernardino e cumprir adequadamente todos os prazos judiciais ou administrativos e prestar ainda os serviços por meios de comunicações disponíveis, atuando nas esferas competentes, garantindo o atendimento da demanda.



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

O prestador de serviço deverá comprovar a carga horária presencial in loco de no mínimo (04) quatro horas semanais através do registro de frequência padrão dos demais servidores do município, ficando o Secretário do setor competente responsável para orientar, acompanhar, fiscalizar e emitir o devido relatório, onde o mesmo deverá ser anexado mensalmente junto com a Nota Fiscal. Os serviços prestados na sede da empresa ou em outros meios não há necessidade de comprovar a carga horária.

**9.2 –** A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2022, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

a) A contagem do prazo para execução objeto da licitação, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2022, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que o valor inicial contratado e dos respectivos aditivos, somados e atualizados, não ultrapasse o limite de que trata o art. 23, II, "a" da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, devidamente justificado pela Secretaria correspondente e autorizado pelo chefe do poder executivo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, até o máximo de 60 meses de vigência total do contrato

b) Em caso de prorrogação, para manter o equilíbrio econômico e financeiro, conforme disposto no item anterior, o valor do contrato será reajustado, anualmente, pelo IPCA, acumulado nos 12 meses imediatamente anteriores à data de concessão de cada reajuste.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**10.1** O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados com recursos próprios até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços e efetiva apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório de frequencia. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

**10.2 -** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

## 11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1 -** Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento de 2022.

**11.2 -** As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.003.3190.00 | 1000 | 10/2022 | Manutenção da Administração Geral |

**12. ADJUDICAÇÃO**

**12.1 -** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.2**- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

**13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**13.1 -** A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

**13.2 -** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**14.1 -** O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**15.1 -** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

**15.2 -** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**15.2.1 -** Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**15.2.2 -** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.2.3 -** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**15.3 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## 16. PENALIDADES

**16.1 -** À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

**16.2 –** Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

**17.1 –** Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
**17.1.1 –** Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeqüível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
**17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).**
**17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)**

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1 -** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**18.2 -** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**18.3 -** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.4 -** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

**18.5 -** No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Proposta
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

**18.7 -** Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

**18.8 –** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

**18.9 -** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**18.10 -** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**18.11 -** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**18.12 -** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**18.13 -** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, preferencialmente deverão ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

**18.14** – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 14/01/2022

**Prefeito Municipal em exercício**
**Jair Alves Xavier**

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
ASSESSOR(A) JURÍDICO



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2022

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2022

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

| |
|---|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 08/2022, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, NOS PROCESSOS JUDICIAIS, EM TODAS AS INSTÂNCIAS JUDICIAIS ONDE DEMANDAR OU FOR DEMANDADO O MUNICÍPIO, COM RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS JUDICIAIS; E, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, TRIBUTAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica, por intermédio de pessoa jurídica, para atendimento dos interesses do Município de São Bernardino, nos PROCESSOS JUDICIAIS, em todas as instâncias judiciais onde demandar ou for demandado o Município, com responsabilidade pelo cumprimento dos prazos judiciais; e, nos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS das áreas de licitação e contratos administrativos, tributação, recursos humanos, administração pública em geral, administração superior do Município, secretarias e departamentos municipais, fundos especiais, conselhos municipais e áreas técnicas do Poder Executivo Municipal, mediante a emissão de pareceres jurídicos, orientações jurídicas, elaboração de minutas de atos administrativos, | MES | 12,00 | | |



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | elaboração de minutas de projetos de leis, elaboração de minutas de contratos administrativos, convênios e similares, mediante a prestação de serviços diretamente na Prefeitura Municipal de São Bernardino, presencialmente, no mínimo 04(quatro) horas semanais e na sede da pessoa jurídica, através dos meios de comunicação disponíveis. | | | | |
| | | | | **Total** | |

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ ( _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

_____
DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**CONTRATO Nº NumContrato**

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **JAIR ALVES XAVIER**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Linha Alfa IV s/n, neste Município, inscrito no CPF nº ....., doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

ObjetoContrato

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:**

**I – Fundamento Legal** – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 11/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

**II – Da forma de Execução e do valor:**

Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

**II - Da forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL

**III - Da Vigência, reajustamento e prorrogação.**

a) O contrato decorrente desta licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2022, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, até o máximo de 60 (sessenta) meses de vigência total do contrato, desde que o valor inicial contratado e dos respectivos aditivos, somados e atualizados, não ultrapasse o limite de que trata o art. 23, II, “a” da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

b) Em caso de prorrogação, conforme disposto no item anterior, o valor do contrato será reajustado, anualmente, pelo IPCA, editado pelo IBGE, acumulado nos 12 meses imediatamente anteriores à data de concessão de cada reajuste.

c) A proponente vencedora deverá prestar serviços de acordo com a solicitação, sendo que a empresa deverá garantir a presença de pelo menos um profissional (advogado), uma vez por semana, em média, na Prefeitura Municipal de São Bernardino e cumprir adequadamente todos os prazos judiciais ou administrativos e prestar ainda os serviços por meios de comunicações disponíveis, garantindo o atendimento da demanda.

d) O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.

V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.

VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.

IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI - A contratada compromete-se em executar o objeto constante do Processo Licitatório, 11/2022, modalidade de Pregão Presencial (parte integrante do presente instrumento), de acordo com a necessidade do Contratante, objetivando a melhor eficiência do sistema de controle interno e externo da Administração Municipal de São Bernardino-SC. Os serviços de forma continuada serão prestados diretamente na Sede Administrativa do Município ou na sede da contratada, segundo a demanda e o que mais convier ao serviço público, por profissional da contratada, inclusive, nos casos mais urgentes, pelos meios que melhor atenderem as necessidades, mesmo pela via telefônica, aplicativos de redes sociais, correspondências e visitas.



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

XII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 11/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 11/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

**CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 11/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 11/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

JAIR ALVES XAVIER
Prefeito Municipal em exercício

NomeRespContratado
Contratado

Assessor Jurídico

Testemunhas: _____ _____



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

# São Bonifácio

## Prefeitura

### 352.2022 - CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 3545635

Portaria n º 352/2022
Concede Autorização de Transferência do Período de Gozo de Licença Prêmio.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 152 da Lei Complementar nº 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 6058/2022, deferido em 14/01/2022, RESOLVE:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDO A NERI DEFREYN, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nível 2606-F, através da Portaria nº 219/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, que haviam sido requeridas para serem folgados a partir de 17 de janeiro de 2022 passando para serem folgados a partir do dia 28 de setembro de 2022.

São Bonifácio, 14 de janeiro de 2022.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

### 353.2022 - FERIAS - FLAVIO GERMANO DEGERING

Publicação Nº 3545638

Portaria n º 353/2022
Concede Férias.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, e o disposto no § 3º do artigo 107, ambos da Lei Complementar n º 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 6059/2022, deferido em 14/01/2022,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS A FLÁVIO GERMANO DEGERING, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Motorista, nível 2605-A, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que 10 (dez) dias para serem convertidos em numerários e os 20 (vinte) dias restantes para serem gozados a partir do dia 17 de janeiro de 2022, referente ao exercício 2020/2021.

São Bonifácio, 14 de janeiro de 2022.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

# São Carlos

**PREFEITURA**

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N°015/2022

Publicação Nº 3541718

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

**Nº** 015/2022

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): ANA MARIA DE SOUZA LUCAS residente na RUA HENRIQUE MOHR, 173 – CENTRO Município de AGUAS DE CHAPECO, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 5.543.244 CPF nº 095.348.649-50 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professora de Educação Infantil na creche de ferias com 40 horas semanais, junto ao CEIM Cantinho Alegre, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 013/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 14/01/2022 até o fim da creche de férias previsto para 01/02/2022, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 14 de Janeiro de 2022.

ANA MARIA DE SOUZA LUCAS
CPF: 095.348.649-50
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

## CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 017/2021

Publicação Nº 3541682

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 017/2021

Rudi Miguel Sander, Prefeito Municipal de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 017/2021, vem por meio desta, CONVOCAR (O)A CANDIDAT(O)A NO CARGO A SEGUIR:

| CANDITADO | CARGO |
|---|---|
| ROBERTA FEIL | PEDAGOGA |

O convocado devera comparecer no prazo de 05 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC,
em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATUAL Nº 002/2022 - ADM

Publicação Nº 3542324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B2C83F8DAB360C2C14626D07BC4F73F8AB8A814

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - ADM | |
| Processo Adm. nº: | 001/2022 - ADM |
| Licitação: | Inexigibilidade nº 001/2022 – ADM – Credenciamento |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | TRANSPORTES CARLETTI - ME |

| | |
|---|---|
| Objeto ..... : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO E ANIMAL COM CAMINHÃO PIPA PARA O ATENDIMENTO DE PROPRIEDADES DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC QUE SOFREM COM A ESCASSEZ D'ÁGUA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0183/2021 – item 09. |
| Valor Estimado: | R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). |
| Vigência ..... : | 31/12/2022 |
| Recursos ..... : | 2.028.3390.00 - 0 - 346 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;<br>2.031.3390.00 - 0 - 343/2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES;<br>2.024.3390.00 - 0 - 37/2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO. |
| | |
| SÃO CARLOS/SC, 13 DE JANEIRO DE 2022. | |
| | |
| RUDI MIGUEL SANDER | |
| PREFEITO | |
| | |

## EXTRATO CONTRATUAL Nº 003/2022 - ADM

Publicação Nº 3542340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EABFD58265F97ED51AE86A7570E1BBE66C572B80

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - ADM | |
| Processo Adm. nº: | 001/2022 - ADM |
| Licitação: | Inexigibilidade nº 001/2022 – ADM – Credenciamento |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | MECANICA TRICOLOR LTDA |
| Objeto ..... : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO E ANIMAL COM CAMINHÃO PIPA PARA O ATENDIMENTO DE PROPRIEDADES DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC QUE SOFREM COM A ESCASSEZ D'ÁGUA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0183/2021 – item 09. |
| Valor Estimado: | R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). |
| Vigência ..... : | 31/12/2022 |
| Recursos ..... : | 2.028.3390.00 - 0 - 346 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;<br>2.031.3390.00 - 0 - 343/2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES;<br>2.024.3390.00 - 0 - 37/2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO. |
| | |
| SÃO CARLOS/SC, 13 DE JANEIRO DE 2022. | |
| | |
| RUDI MIGUEL SANDER | |
| PREFEITO | |
| | |

## EXTRATO CONTRATUAL Nº 004/2022 - ADM

Publicação Nº 3542346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8387CCEC04B5F4FE20E25E1BD4B13B800226E9D

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - ADM | |
| Processo Adm. nº: | 001/2022 - ADM |
| Licitação: | Inexigibilidade nº 001/2022 – ADM – Credenciamento |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS |
| Objeto ..... : | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA (ITENS 01, 02 E 07) AO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0183/2021. |
| Valor Estimado: | R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais). |
| Vigência ..... : | 31/12/2022 |

| | |
|---|---|
| Recursos ..... : | 2.028.3390.00 - 0 - 346 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;<br>2.031.3390.00 - 0 - 343/2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES;<br>2.024.3390.00 - 0 - 37/2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO. |
| | |
| SÃO CARLOS/SC, 13 DE JANEIRO DE 2022. | |
| | |
| RUDI MIGUEL SANDER | |
| PREFEITO | |
| | |

## EXTRATO CONTRATUAL Nº 005/2022 - ADM

Publicação Nº 3542222

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 906AC3C2B82D131634A29BEDD3DAB8434F3B5A5C

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 - ADM | |
| Processo Adm. nº: | 002/2022 - ADM |
| Licitação: | Pregão Presencial nº 001/2022 - ADM |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | AUTO MECANICA SÃO JOÃO LTDA |
| Objeto ..... : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC - LINHA 05. |
| Valor Estimado: | R$ 102.420,00 (cento e dois mil quatrocentos e vinte reais). |
| Vigência ..... : | 31/12/2022 |
| Recursos ..... : | 2.009.3390.00 - 00 - 365/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO;<br>2.009.3390.00 - 66 - 366/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO;<br>2.007.3390.00 - 01 - 362/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL;<br>2.007.3390.00 - 1044 - 362/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.008.3390.00 - 01 - 363/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL 2.008.3390.00 - 1044 - 364/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL; |
| | |
| SÃO CARLOS/SC, 14 DE JANEIRO DE 2022. | |
| | |
| RUDI MIGUEL SANDER | |
| PREFEITO | |
| | |

## EXTRATO CONTRATUAL Nº 006/2022 - ADM

Publicação Nº 3542227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FA984D2D07338FF9A1600CBD7E71C2B9841D112

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - ADM | |
| Processo Adm. nº: | 002/2022 - ADM |
| Licitação: | Pregão Presencial nº 001/2022 - ADM |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | SAN DIEGO TRANSPORTES LTDA – ME |
| Objeto ..... : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC – LINHAS 01, 02, 03 E 11. |
| Valor Estimado: | R$ 387.888,00 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais). |
| Vigência ..... : | 31/12/2022 |

| | |
|---|---|
| Recursos ..... : | 2.009.3390.00 - 00 - 365/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; 2.009.3390.00 - 66 - 366/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; 2.007.3390.00 - 01 - 362/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.007.3390.00 - 1044 - 362/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.008.3390.00 - 01 - 363/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL 2.008.3390.00 - 1044 - 364/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL; |
| | |
| SÃO CARLOS/SC, 14 DE JANEIRO DE 2022. | |
| | |
| RUDI MIGUEL SANDER | |
| PREFEITO | |
| | , |

## EXTRATO CONTRATUAL Nº 007/2022 - ADM

Publicação Nº 3542230

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1244E804424C47A99B7CF5ADFC359FA5DBB9ED8

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 - ADM | |
| Processo Adm. nº: | 002/2022 - ADM |
| Licitação: | Pregão Presencial nº 001/2022 - ADM |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | TRANSPORTES KUNZ LTDA - ME |
| Objeto ..... : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC – LINHA 09. |
| Valor Estimado: | R$ 128.576,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e seis reais). |
| Vigência ..... : | 31/12/2022 |
| Recursos ..... : | 2.009.3390.00 - 00 - 365/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; 2.009.3390.00 - 66 - 366/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; 2.007.3390.00 - 01 - 362/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.007.3390.00 - 1044 - 362/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.008.3390.00 - 01 - 363/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL 2.008.3390.00 - 1044 - 364/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL; |
| | |
| SÃO CARLOS/SC, 14 DE JANEIRO DE 2022. | |
| | |
| RUDI MIGUEL SANDER | |
| PREFEITO | |
| | , |

## EXTRATO CONTRATUAL Nº 008/2022 - ADM

Publicação Nº 3542235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9099280C7429009516E457CE7D09756A2238C94

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - ADM | |
| Processo Adm. nº: | 002/2022 - ADM |
| Licitação: | Pregão Presencial nº 001/2022 - ADM |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | VALDIR KONZEN TRANSPORTES ME |
| Objeto ..... : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC – LINHAS 07 E 12. |
| Valor Estimado: | R$ 203.550,00 (duzentos e três mil quinhentos e cinquenta reais). |
| Vigência ..... : | 31/12/2022 |

| | |
|---|---|
| Recursos ..... : | 2.009.3390.00 - 00 - 365/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; 2.009.3390.00 - 66 - 366/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; 2.007.3390.00 - 01 - 362/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.007.3390.00 - 1044 - 362/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.008.3390.00 - 01 - 363/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL 2.008.3390.00 - 1044 - 364/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL; |
| | |
| SÃO CARLOS/SC, 14 DE JANEIRO DE 2022. | |
| | |
| RUDI MIGUEL SANDER | |
| PREFEITO | |
| | , |

## EXTRATO CONTRATUAL Nº 009/2022 - ADM

Publicação Nº 3542239

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50E053B462E0E10EE25FC34EF05A07CC296437ED

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 - ADM | |
| Processo Adm. nº: | 002/2022 - ADM |
| Licitação: | Pregão Presencial nº 001/2022 - ADM |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | MERCADO E TRANSPORTES SCHEID LTDA |
| Objeto ..... : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC – LINHAS 06 E 08. |
| Valor Estimado: | R$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais). |
| Vigência ..... : | 31/12/2022 |
| Recursos ..... : | 2.009.3390.00 - 00 - 365/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; 2.009.3390.00 - 66 - 366/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; 2.007.3390.00 - 01 - 362/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.007.3390.00 - 1044 - 362/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.008.3390.00 - 01 - 363/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL 2.008.3390.00 - 1044 - 364/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL; |
| | |
| SÃO CARLOS/SC, 14 DE JANEIRO DE 2022. | |
| | |
| RUDI MIGUEL SANDER | |
| PREFEITO | |
| | , |

## EXTRATO CONTRATUAL Nº 010/2022 - ADM

Publicação Nº 3542242

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67F012E5DCA4F29B6B24A343274C85D8BE682D15

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 - ADM | |
| Processo Adm. nº: | 002/2022 - ADM |
| Licitação: | Pregão Presencial nº 001/2022 - ADM |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | MARCELO CRISTIANO WEBER |
| Objeto ..... : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC – LINHAS 04 E 10. |
| Valor Estimado: | R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais). |
| Vigência ..... : | 31/12/2022 |

| | |
|---|---|
| Recursos ..... : | 2.009.3390.00 - 00 - 365/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; 2.009.3390.00 - 66 - 366/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; 2.007.3390.00 - 01 - 362/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.007.3390.00 - 1044 - 362/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.008.3390.00 - 01 - 363/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL 2.008.3390.00 - 1044 - 364/2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL; |
| | |
| SÃO CARLOS/SC, 14 DE JANEIRO DE 2022. | |
| | |
| RUDI MIGUEL SANDER | |
| PREFEITO | |
| | , |

## EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2018 - FMS

Publicação Nº 3542739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0CB56738445EED8BA61CB6C2D9A50DBFBC48EEE

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO TERMO ADITIVO | |
| Contrato Nº.: | 002/2018 – 5º TERMO ADITIVO |
| Contratante.: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | associação hospitalar padre joão berthier |
| Objeto ..... : | LOCAÇÃO DE SALA CIRURGICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS E CIRUGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA – item 02. |
| Valor Estimado: | R$ 101.223,00 (cento e um mil duzentos e vinte e três reais). |
| Dotação: | 2.021.3390.39.50 - 02 - 224/2022 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. |
| Vigência: | 14/01/2023 |
| | |
| São Carlos/SC, 14 de janeiro de 2022. | |
| | |
| RUDI MIGUEL SANDER | |
| PREFEITO | |

## PORTARIA Nº 056/2022

Publicação Nº 3541720

PORTARIA Nº 056/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal GRACIELE REMPEL, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 06/02/2020 a 05/02/2021 e 06/02/2021 a 05/02/2022.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 058/2022

Publicação Nº 3541723

PORTARIA Nº 058/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal IZABEL MIOTTO, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2021 e 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 059/2022

Publicação Nº 3542496

PORTARIA Nº 059/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal JANICE MENONCINI, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 02/05/2021 a 01/05/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 060/2022

Publicação Nº 3542497

PORTARIA Nº 060/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal JANICE ELISABETE THOMAE STOFFEL, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 01/02/2020 a 31/01/2021 e 01/02/2021 a 31/01/2022 e 01/01/2021 a

31/12/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 061/2022

Publicação Nº 3542498

PORTARIA Nº 061/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal JENECI MARIA LUDVIG ZART, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 01/02/2020 a 31/01/2021 e 01/02/2021 a 31/01/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 062/2022

Publicação Nº 3542501

PORTARIA Nº 062/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal MARCIANE LAND, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 01/01/2020 a 31/12/2020 e 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 063/2022

Publicação Nº 3542503

PORTARIA Nº 063/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal MARENISE ZEISER ENDRES, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 06/02/2020 a 05/02/2021 e 06/02/2021 a 05/02/2022 e 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 064/2022

Publicação Nº 3542504

PORTARIA Nº 064/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal MARLI RIFFEL, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 01/02/2020 a 31/01/2021 e 01/02/2021 a 31/01/2022 e 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 065/2022

Publicação Nº 3542507

PORTARIA Nº 065/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal NILCE KLEINSCHMITT SCHMITZ, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 06/02/2021 a 05/02/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 066/2022

Publicação Nº 3542509

PORTARIA Nº 066/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal SIMONE CRISTINE NIEDERMEYER, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 01/02/2020 a 31/01/2021 e 01/02/2021 a 31/01/2022 e 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 067/2022

Publicação Nº 3542511

PORTARIA Nº 067/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal SULEIDE HOFF KROTH, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 01/02/2020 a 31/01/2021 e 01/02/2021 a 31/01/2022 e 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 068/2022

Publicação Nº 3542514

PORTARIA Nº 068/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal ZENAIDE DICK HEINEN, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 01/01/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 069/2022

Publicação Nº 3542515

PORTARIA Nº 069/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal KELI CRISTINA SCHNEIDER, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 26/02/2020 a 25/02/2021 e 26/02/2021 a 25/02/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 070/2022

Publicação Nº 3542518

PORTARIA Nº 070/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal ADRIANA BOITA, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 03/05/2020 a 02/05/2021 e 03/05/2021 a 02/05/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 071/2022

Publicação Nº 3542519

PORTARIA Nº 072/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal LORI ARENS, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 02/09/2020 a 01/09/2021
.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 072/2022

Publicação Nº 3542521

PORTARIA Nº 072/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal LORI ARENS, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 02/09/2020 a 01/09/2021
.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 073/2022

Publicação Nº 3542522

PORTARIA Nº 073/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal ROSANI TEREZINHA POTER SIMON, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 01/11/2020 a 31/10/2021.
.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 074/2022

Publicação Nº 3542524

PORTARIA Nº 074/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal MARLI ADRIANO DE MELO, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 02/0/2020 a 01/02/2012 e 02/02/2021 a 01/02/2022.
.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 075/2022

Publicação Nº 3542701

PORTARIA Nº 075/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal TEREZINHA LOURDES SCHABARUM, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 14/06/2020 a 13/06/2021.
.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 076/2022

Publicação Nº 3542704

PORTARIA Nº 076/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal EDINEIA FERNANDA ALONSO, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 16/04/2020 a 15/04/2021 e 16/04/2021 a 15/04/2022.
.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 077/2022

Publicação Nº 3542706

PORTARIA Nº 077/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal JULIETA CLARA WERLANG TERNUS, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 14/03/2020 a 13/03/2021 e 14/03/2021 a 13/03/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 078/2022

Publicação Nº 3542707

PORTARIA Nº 078/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal ANGELA ONEIDE MONEGO, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 09/02/2020 a 08/02/2021 e 09/2021 a 08/02/2022.
.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 079/2022

Publicação Nº 3542710

PORTARIA Nº 079/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal ELIANE FATIMA DEMARCHI RICHARDT, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 01/06/2020 a 31/05/2021 e 01/06/2021 a 31/05/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 080/2022

Publicação Nº 3542712

PORTARIA Nº 080/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal IVONE DA SILVA ROSA STAUFFER, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 13/02/2021 a 12/02/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 081/2022

Publicação Nº 3542714

PORTARIA Nº 081/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal IVANETE ZENAIDE JOHANN, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 01/10/2020 a 30/09/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 082/2022

Publicação Nº 3542715

PORTARIA Nº 082/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal LUCIA LAND HUBLER, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 02/02/2020 a 01/02/2021 e 02/02/2021 a 01/02/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 083/2022

Publicação Nº 3542717

PORTARIA Nº 083/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal IVANIR MARTINHA SCHWARTZ, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 02/12/2020 a 01/12/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 084/2022

Publicação Nº 3542720

PORTARIA Nº 084/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal LORI HENRICH DE OLIVEIRA, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 085/2022

Publicação Nº 3544883

PORTARIA Nº 085/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal ILIANE MARIA MUSCOPF KERN, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 01/02/2020 a 31/01/2021 e 01/02/2021 a 31/01/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 086/2022

Publicação Nº 3544925

PORTARIA Nº 086/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal KATHLEEN WERLANG SCHERER, 20 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 22 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 08/06/2020 a 07/06/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 087/2022

Publicação Nº 3545001

PORTARIA Nº 087/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal MARIA CELIA FROHLICH, 20 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 22 de Janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 08/10/2019 a 07/10/2020 e 08/10/2021 a 07/10/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 088/2022

Publicação Nº 3545052

PORTARIA Nº 088/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal ROSEMAR ULSENHEIMER, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 02/02/2020 a 01/02/2021 e 02/02/2021 a 01/02/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 089/2022

Publicação Nº 3545098

PORTARIA Nº 089/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal MATHEUS BOCHI FRARE, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 11/03/2020 a 10/03/2021 e 11/03/2021 a 10/03/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 090/2022

Publicação Nº 3545141

PORTARIA Nº 090/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal EVERTON LEONARDO DRESCHSLER DOS SANTOS, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 03/02/2021 a 02/02/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 091/2022

Publicação Nº 3545193

PORTARIA Nº 091/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal RICARDO FERNANDO MANTELLI, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 07/10/2020 a 06/10/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº057/2022

Publicação Nº 3541721

PORTARIA Nº 057/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal IVO MIOTTO, 30 dias de férias do período de 03 de Janeiro de 2022 à 01 de Fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 01/02/2020 a 31/01/2021 e 01/02/2021 a 31/01/2022 e 01/01/2021 a 31/122021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 14 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 002/2022 - ADM

Publicação Nº 3542191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65BB148DFFB1CCDC641D2DF0D8BC11B356A0EDAE

**MUNICIPIO DE SAO CARLOS**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 2 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão**
**Para Contratação de Serviços**
**1/2022**
**Processo Administrativo: 2/2022**

O(a) Prefeito RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 1/2022, o(s) participante(s):

**752 - AUTO MECANICA SAO JOAO LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 05 COM SEGUINTE ITINERÁRIO: A) SAINDO ÀS 6:45 HORAS DA LINHA SÃO JOÃO PASSANDO POR LINHA ALTO MORAES, LINHA HERRMANN, LINHA MORAES, LINHA BAIXO MORAES ATÉ A ESCOLA DE SÃO JOÃO. B) SAINDO ÀS 11:30 HORAS FAZENDO O TRAJETO DE RETORNO DEIXANDO OS ALUNOS DO PERÍODO MATUTINO E RECOLHENDO OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA DE SÃO JOÃO. C) SAINDO ÀS 17:00 HORAS DA ESCOLA DE SÃO JOÃO FAZENDO O TRAJETO DE RETORNO DEIXANDO OS ALUNOS EM CASA. ITINERÁRIO DE 90 KM. VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES. | KILOMETRO | | 18.000 | R$5,69 | R$102.420,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$102.420,00 |

**779 - SAN DIEGO TRANSPORTES LTDA - ME**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 01 COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: A) SAÍDA ÀS 06:00 HORAS DE PRATAS, PASSANDO POR LINHA SÃO JOSÉ, LINHA ALTO SÃO PEDRO, ENCOSTA DA BARRA GRANDE, LINHA SCHAFFER ATÉ A ESCOLA DE PRATAS. B) SAINDO ÀS 11:30 HORAS FAZENDO O TRAJETO DE RETORNO DEIXANDO OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E RECOLHENDO OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO, RETORNANDO ATÉ À ESCOLA DE PRATAS. C) SAINDO ÀS 17:15 HORAS DA ESCOLA DE PRATAS FAZENDO O TRAJETO DE RETORNO DEIXANDO OS ALUNOS EM CASA. ITINERÁRIO DE 91KM. VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES. | KILOMETRO | | 18.200 | R$5,69 | R$103.558,00 |
| 2 | TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 02 COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: A) SAINDO ÀS 6:45 HORAS DO CENTRO DA CIDADE, PASSANDO PELO BAIRRO OLARIA, ESCOLA DE PRATAS, RETORNANDO PARA A CIDADE, BAIRRO OLARIA, ESCOLA CARLOS CULMEY, APAE , CEIM CRIANÇA FELIZ E ESCOLA ARCOVERDE. B) SAINDO ÀS 11:30 HORAS FAZENDO O TRAJETO DE RETORNO DEIXANDO OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO EM CASA. C) SAINDO ÀS 12:45 HORAS DO CENTRO DA CIDADE, PASSANDO PELO BAIRRO OLARIA, ESCOLA DE PRATAS, RETORNANDO PARA A CIDADE, BAIRRO OLARIA, ESCOLA CARLOS CULMEY, APAE, CEIM CRIANÇA FELIZ E ESCOLA ARCOVERDE. D) SAINDO ÀS 17:30 HORAS FAZENDO O TRAJETO DE RETORNO DEIXANDO OS ALUNOS EM CASA. ITINERÁRIO DE 75KM. VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES. | KILOMETRO | | 15.000 | R$3,95 | R$59.250,00 |
| 3 | TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 03 COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: A) SAINDO ÀS 5:35 HORAS | KILOMETRO | | 24.400 | R$5,68 | R$138.592,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE PRATAS, PASSANDO POR LINHA SÃO JOSÉ, LINHA RAUPP, LINHA ALTO SÃO PEDRO, LINHA SÃO PEDRO, LINHA URUGUAI, LINHA THESING ATÉ A ESCOLA DE PRATAS. B) SAINDO ÀS 11:30 HORAS FAZENDO O TRAJETO DE RETORNO DEIXANDO OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E RECOLHENDO OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA DE PRATAS. C) SAINDO ÀS 17:15 HORAS DA ESCOLA DE PRATAS FAZENDO O TRAJETO DE RETORNO DEIXANDO OS ALUNOS EM CASA. ITINERÁRIO DE 122KM. VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES. | | | | | |
| 11 | TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 11 COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: A) SAINDO ÀS 18:00 HORAS DA LINHA SÃO JOSÉ, PASSANDO POR LINHA SÃO PEDRO, PRATAS, BAIRRO OLARIA, IFSC, CEJA ATÉ A ESCOLA ARCOVERDE. B) SAINDO ÀS 22:00 HORAS DA ESCOLA ARCOVERDE FAZENDO O TRAJETO DE RETORNO DEIXANDO OS ALUNOS EM CASA. ITINERÁRIO DE 76 KM. VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES. | KILOMETRO | | 15.200 | R$5,69 | R$86.488,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$387.888,00 |

**48348 - TRANSPORTES KUNZ LTDA - ME**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 09 COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: A) SAINDO ÀS 5:30 HORAS DA LINHA ANTUNES, PASSANDO EPLA LINHA ELY, LINHA BAIXO AGUINHAS, PROPRIEDADE DE LEONIR SCHAF, LINHA CENTRO AGUINHAS, LINHA WEBER, LINHA ALTO AGUINHAS, LINHA WERLANG ATÉ A ESCOLA DE BELA VISTA. B) SAINDO ÀS 11:20 HORAS FAZENDO O TRAJETO DE RETORNO DEIXANDO OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E RECOLHENDO OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA DE BELA VISTA. C) SAINDO ÀS 16:50 HORAS DA ESCOLA DE BELA VISTA FAZENDO O TRAJETO DE RETORNO DEIXANDO OS ALUNOS EM CASA. ITINERARIO DE 112 KM. VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES. | KILOMETRO | TRANSPORTES KUNZ | 22.400 | R$5,74 | R$128.576,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$128.576,00 |

**53899 - VALDIR KONZEN TRANSPORTES ME**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 07 COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: A) SAINDO ÀS 6:00 HORAS DA LINHA BELA VISTA, PASSANDO POR LINHA MASSING, LINHA CENTRO AGUINHAS, LINHA WEBER, LINHA ALTO AGUINHAS ATÉ A ESCOLA DE BELA VISTA. B) SAINDO ÀS 11:30 HORAS FAZENDO O TRAJETO DE RETORNO DEIXANDO OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E RECOLHENDO OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA DE BELA VISTA. C) SAINDO ÀS 16:50 HORAS DA ESCOLA DE BELA VISTA FAZENDO O TRAJETO DE RETORNO DEIXANDO OS ALUNOS EM CASA. ITINERÁRIO DE 92 KM. VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES. | KILOMETRO | | 18.400 | R$5,75 | R$105.800,00 |
| 12 | TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 12 COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: A) SAINDO ÀS 18:00 HORAS DA LINHA BELA VISTA, PASSANDO POR LINHA MASSING, LINHA CENTRO AGUINHAS, LINHA NAVEGANTES, LINHA CHAPECÓ, LINHA MARCELINO ATÉ A ESCOLA ARCOVERDE. B) SAINDO ÀS 22:00 HORAS DA ESCOLA ARCOVERDE FAZENDO O TRAJETO DE RETORNO DEIXANDO OS ALUNOS EM CASA. ITINERÁRIO DE 85 KM. VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES. | KILOMETRO | | 17.000 | R$5,75 | R$97.750,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$203.550,00 |

**54682 - MERCADO E TRANSPORTES SCHEID LTDA**

**MUNICIPIO DE SAO CARLOS**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 2 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 06 COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: A) SAINDO ÀS 6:00 HORAS DE SÃO SEBASTIÃO PASSANDO POR BARRA PEQUENA ATÉ A ESCOLA DE BELA VISTA. B) SAINDO ÀS 11:20 HORAS FAZENDO O TRAJETO DE RETORNO DEIXANDO OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E RECOLHENDO OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA DE BELA VISTA. C) SAINDO ÀS 16:50 HORAS DA ESCOLA DE BELA VISTA FAZENDO O TRAJETO DE RETORNO DEIXANDO OS ALUNOS EM CASA. ITINERÁRIO DE 80 KM. VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES. | KILOMETRO | | 16.000 | R$5,75 | R$92.000,00 |
| 8 | TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 08 COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: A) SAINDO ÀS 6:00 HORAS DA LINHA JACUTINGA, PASSANDO PELA LINHA SÃO SEBASTIÃO ATÉ A ESCOLA DE BELA VISTA. B) SAINDO ÀS 11:20 HORAS FAZENDO O TRAJETO DE RETORNO DEIXANDO OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E RECOLHENDO OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA DE BELA VISTA. C) SAINDO ÀS 16:50 HORAS DA ESCOLA DE BELA VISTA FAZENDO O TRAJETO DE RETORNO DEIXANDO OS ALUNOS EM CASA. ITINERÁRIO DE 76 KM. VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES. | KILOMETRO | | 15.200 | R$5,75 | R$87.400,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$179.400,00 |

**502308 - MARCELO CRISTIANO WEBER**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 04 COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: A) SAINDO ÀS 6:10 HORAS DE LINHA SÃO JOÃO ATÉ NA ENCRUZILHADA DE LINHA MASSING, PRÓXIMA A RESIDÊNCIA DE JOSÉ KNORST, RETORNANDO PELA LINHA FISCHER, LINHA COATI, LINHA ALTO MORAES, FAMÍLIA KEMMER ATÉ A ESCOLA DE SÃO JOÃO. B) SAINDO ÀS 11:30 HORAS FAZENDO O TRAJETO DE RETORNO DEIXANDO OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E RECOLHENDO OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA DE SÃO JOÃO. C) SAINDO ÀS 17:00 HORAS DA ESCOLA DE SÃO JOÃO FAZENDO O TRAJETO DE RETORNO DEIXANDO OS ALUNOS EM CASA. ITINERARIO DE 80KM. VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES. | KILOMETRO | | 16.000 | R$4,55 | R$72.800,00 |
| 10 | TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 10 COM O SEGUINTE ITINERÁRIO: A) SAINDO ÀS 18:00 HORAS DA LINHA BELA VISTA, PASSANDO PELA LINHA SÃO SEBASTIÃO, LINHA SÃO JOÃO, LINHA MORAES ATÉ A ESCOLA ARCOVERDE. B) SAINDO ÀS 22:00 HORAS FAZENDO O TRAJETO DE RETORNO DEIXANDO OS ALUNOS EM CASA. ITINERÁRIO DE 83 KM. VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES. | KILOMETRO | | 16.600 | R$4,00 | R$66.400,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$139.200,00 |

São Carlos, 14 de janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2022.01.14 09:02:48 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# São Cristóvão do Sul

## Prefeitura

### 1997/2022

Publicação Nº 3542958

DECRETO Nº 1997/2022

"AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal 847/2021 de 08/12/2021:

Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade autorizado a suplementar dotações orçamentárias, da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Administração, no montante de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), a saber:

03.00 – PODER EXECUTIVO
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2.033 – Manutenção das atividades administrativas
Código reduzido 3 – 3.1.71.00.00.00.00.1.000 – Aplicações diretas ..... R$ 19.500,00
Código reduzido 7 – 3.3.71.00.00.00.00.1.000 – Aplicações diretas ..... R$ 11.700,00
Código reduzido 10 – 4.4.71.00.00.00.00.1.000 – Aplicações diretas...R$ 6.000,00
Total das suplementações ..... R$ 37.200,00

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações de dotações de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o departamento de contabilidade autorizada a anular dotações orçamentárias na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Administração, no montante de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), a saber:

03.00 – PODER EXECUTIVO
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2.033 – Manutenção das atividades administrativas
Código reduzido 6 – 3.3.50.00.00.00.00.1.000 – Aplicações diretas...R$ 37.200,00
Total das Anulações ..... R$ 37.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Cristóvão do Sul, 07 de janeiro de 2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na portaria do Paço Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretario de Planejamento, Administração e Finanças

### EXTRATO DL Nº 01/2022 - SME

Publicação Nº 3541853

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62DBC5074AFB47F115CA80E9C33400C7A61F1A11

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022
AVISO
O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PERSONALIZADO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR ESTIMADO - R$ 13.630,00 (Treze mil seiscentos e trinta reais).
EMPRESA CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA, PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA, CNPJ nº 37.082.371/0001-70, localizada a Rua Santos Dumont, 294 – Zona 03, na cidade de Maringá/PR, neste ato representado por sua Sócia, Sra. Edna Hormem, inscrito no CPF n° 533.631.919-87.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
São Cristóvão do Sul/SC, 10 de janeiro de 2022.
ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Código TCE/SC: 62DBC5074AFB47F115CA80E9C33400C7A61F1A11

## EXTRATO DL Nº 02/2022 - SME

Publicação Nº 3541865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C42C5A72D6B906D928B7E7EC20718AD2894B132E

A V I S O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022.
O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUPORTE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO FNDE/MEC E SUPORTE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL /SC.
VALOR ESTIMADO - R$ 17.580,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta reais)
EMPRESA CONTRATADA: ALEX LUIZ DA SILVA ME –ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL, CNPJ nº 21.690.014/0001-54, Inscrição Estadual Isento. Endereço: Rua José Niquelatti, nº 392 –Bairro centro, CEP 89188-000 –Agronômica –Santa Catarina.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
São Cristóvão do Sul/SC, 11 de janeiro de 2022.
Ilse Amélia Leobet
Prefeita Municipal
Código TCE/SC: C42C5A72D6B906D928B7E7EC20718AD2894B132E

## EXTRATO PP Nº 03/2022 - SME

Publicação Nº 3542049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF7D67A5E19908872C5E6583F26D8B214B000F1F

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pelos Decretos Nº 1.993/2022 e 1.994/2022 de 04 de Janeiro de 2022, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 330/2005, conforme Decreto 402/2005 e 1.730/2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 28/01/2022 às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, situada a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: ADQUIRIR MOCHILAS E ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm.

São Cristóvão do Sul - SC, 14/01/2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

CÓDIGO TCE/SC: AF7D67A5E19908872C5E6583F26D8B214B000F1F

São Domingos

## Prefeitura

### CONTRATO PREFE N 005-2022

Publicação Nº 3542428

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 088/2021
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PREFE Nº 002/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Que entre si fazem de um lado MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. LUIZ EDUARDO BALDISSERA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do RG n. 4494239 SSP/SC e CPF n. 060.642.949-22, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE e de outro lado a empresa CLEITON RIBEIRO DE CAMPOS, CNPJ/MF nº 44.025.742/0001-47, com sede à Rua Nereu Ramos nº 226, Cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina, aqui denominada simplesmente de CONCESSIONÁRIA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DOS GINÁSIO:
Item 1 - Ginásio de esportes José Mulinari, localizado na cidade de São Domingos/SC.

1.2. A CONCESSIONÁRIA, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado utilizar a área efetivamente para os fins previstos no Edital.

1.3. Após o término da concessão a concessionária não terá direito de indenização das benfeitorias, nem qualquer outra indenização;

1.4. O valor mensal a ser pago pela CONCESSIONÁRIA, pelo objeto da concessão das áreas dispostas no item 2., para exploração dos locais é de R$ 100,00 (cem reais) mensais, por ginásio, cujos valores referentes ao consumo de água e energia elétrica estarão incluídos no preço proposto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

2.1. A Prefeitura convocará formalmente a (s) vencedora (s) desta Concorrência Pública para assinar (em) o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

2.2. A não observância do prazo previsto no caput desta cláusula importará na aplicação, por parte da CONCEDENTE, de multas e sanções previstas na cláusula décima segunda deste termo.

2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

2.4. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
2.5 – O prazo de vigência da concessão será de 1 (um) ano, iniciando-se a contagem na data da assinatura do Termo de CONCESSÃO DE USO, e ao seu término poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo concordância entre as partes;
2.6 - A empresa deverá iniciar sua instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, isso não ocorrendo, poderá ensejar a revogação da presente Concessão, ressalvados os casos de força maior e caso fortuito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1 - O Cessionário permitira ao município realizara vistorias periódicas, e caso descumprimento poderá rescindir o instrumento de contrato bem como solicitando indenização do Cessionário pelos concertos que se fizerem necessários;
3.2 - A empresa vencedora deverá iniciar sua instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, isso não ocorrendo, poderá ensejar a revogação da presente Concessão, ressalvados os casos de força maior e caso fortuito.
3.3 - Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão, sem a responsabilidade solidária do Município;

3.4 - Respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, consequentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes se vier a ser necessario;
3.5 - Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis que são objetos de cessão e sobre as atividades que neles venham a ser desenvolvidas;
3.6 - Conservar a área permitida em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza;
3.7 - É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão, sob pena de resolução do contrato e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente;
3.8 - É vedado ao concessionário subconceder ou ceder os imóveis, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo prévia autorização da Administração Municipal.
3.9 - Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contrato de concessão, cuja minuta integra o Anexo VII deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

4.1 - Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da concessionária.
4.2 - Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte dos cessionários, contempladas no Edital e no contrato de concessão, notificando-lhes dos erros, vícios, defeitos ou incorreções verificados.
4.3 - Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais aos concessionários, quando necessário e verificado qualquer inadimplemento de condição e obrigação legal ou contratualmente fixada, assegurando-lhes o direito de ampla defesa e contraditório.
4.4 - Extinguir a concessão, revogar a escritura respectiva e aplicar as demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação própria, nas hipóteses previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PARTES INTEGRANTES

6.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA; o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1. Serão designados Representantes da Administração para o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação de multas e penalidades, podendo implicar na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas neste Edital, no contrato e na própria lei de regência, nas hipóteses previstas nesse artigo.

7.2. Entre as penalidades possíveis de aplicação, encontram-se as seguintes hipóteses, sem prejuízo daquelas contratualmente estipuladas:

a) Caso o concessionário incorra em atrasos na execução de suas obrigações, ou descumpra obrigações decorrentes do contrato, incorrerá ele em sanções previstas neste Edital e reproduzidas no contrato e em penalidades administrativas e legais, aplicadas pela Administração Pública, assegurado o direito de defesa e contraditório.
b) Caso o Concessionário deixe de entregar a documentação exigida para o certame, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. Nessa hipótese, o relato dos fatos e os documentos e relatórios inerentes serão encaminhados ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, aceito pela Municipalidade.
c) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Sao Domingos, bem como o descumpra total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, tal como se definido na minuta do contrato (Anexo VI).

7.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos e outras obrigações contratualmente previstas;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras a serem edificadas nos terrenos cedidos, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra e nas outras etapas fixadas neste Edital e em seus anexos, reproduzidas no contrato;
e) A paralisação da obras e/ou do funcionamento da empresa cessionária, depois de iniciadas suas atividades, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A cessão parcial ou total dos imóveis e dos direitos e deveres decorrentes do contrato a terceiros, a qualquer título, e a alteração ou transferência do controle acionário da empresa cessionária – sem aprovação prévia do Município – bem como a sua fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
i) A decretação de falência ou o pedido de recuperação judicial da empresa concessionária;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) O desvio de finalidade na utilização dos imóveis cedidos, relativamente ao uso indicado no Edital, seus anexos e no contrato.
n) Outras razões contratualmente previstas em cláusulas próprias.
7.4. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" do item 14.3;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja relevante interesse público a justificá-la, devidamente motivado em ato escrito que integrará o processo licitatório;
c) Judicial, nos termos da legislação;

7.5. Nos casos de rescisão do contrato, ocorrera à revogação da presente concessão, revertendo- se os imóveis ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização ao concessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
9.1. A Concessionária deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.2. A Concedente poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Concessionária na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, pôr si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Sao Domingos, Estado de Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente.

Sao Domingos, 05 de janeiro de 2022

| | |
|---|---|
| | |

_____
Contratante: Município de São Domingos.
Prefeito Municipal, em Exercício – LUIZ EDUARDO BALDISSERA

Contratada
Cleiton Ribeiro De Campos

Visto/Jurídico: Elton John Martins Do Prado OAB/SC 42.539_____
Testemunhas:
Nome _____
Nome _____

## CONTRATO PREFE N 006-2022

Publicação Nº 3542602

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 088/2021
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PREFE Nº 002/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Que entre si fazem de um lado MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. LUIZ EDUARDO BALDISSERA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do RG n. 4494239 SSP/SC e CPF n. 060.642.949-22, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE e de outro lado a empresa IVAN CESAR MENDES, CNPJ/MF nº 44.131.059/0001-94, com sede à Rua Maria Stella Tonatto, Cidade de São Domingos na Vila Milani, Estado de Santa Catarina, aqui denominada simplesmente de CONCESSIONÁRIA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DOS GINÁSIO:
Item 2 - Ginásio de esportes Alcides Carneiro, localizado no distrito da Vila Milani, interior de São Domingos/SC.

1.1. A CONCESSIONÁRIA, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado utilizar a área efetivamente para os fins previstos no Edital.

1.2. Após o término da concessão a concessionária não terá direito de indenização das benfeitorias, nem qualquer outra indenização;

1.3. O valor mensal a ser pago pela CONCESSIONÁRIA, pelo objeto da concessão das áreas dispostas no item 2., para exploração dos locais é de R$ 100,00 (cem reais) mensais, por ginásio, cujos valores referentes ao consumo de água e energia elétrica estarão incluídos no preço proposto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

2.1. A Prefeitura convocará formalmente a (s) vencedora (s) desta Concorrência Pública para assinar (em) o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

2.2. A não observância do prazo previsto no caput desta cláusula importará na aplicação, por parte da CONCEDENTE, de multas e sanções previstas na cláusula décima segunda deste termo.

2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

2.4. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
2.5 – O prazo de vigência da concessão será de 1 (um) ano, iniciando-se a contagem na data da assinatura do Termo de CONCESSÃO DE USO, e ao seu término poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo concordância entre as partes;
2.6 - A empresa deverá iniciar sua instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, isso não ocorrendo, poderá ensejar a revogação da presente Concessão, ressalvados os casos de força maior e caso fortuito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1 - O Cessionário permitira ao município realizara vistorias periódicas, e caso descumprimento poderá rescindir o instrumento de contrato bem como solicitando indenização do Cessionário pelos concertos que se fizerem necessários;
3.2 - A empresa vencedora deverá iniciar sua instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, isso não ocorrendo, poderá ensejar a revogação da presente Concessão, ressalvados os casos de força maior e caso fortuito.
3.3 - Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão, sem a responsabilidade solidária do Município;
3.4 - Respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, consequentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes se vier a ser necessario;
3.5 - Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis que são objetos de cessão e sobre as atividades que neles venham a ser desenvolvidas;
3.6 - Conservar a área permitida em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza;
3.7 - É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão, sob pena de resolução do contrato e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente;
3.8 - É vedado ao concessionário subconceder ou ceder os imóveis, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo prévia autorização da Administração Municipal.
3.9 - Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contrato de concessão, cuja minuta integra o Anexo VII deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

4.1 - Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da concessionária.
4.2 - Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte dos cessionários, contempladas no Edital e no contrato de concessão, notificando-lhes dos erros, vícios, defeitos ou incorreções verificados.
4.3 - Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais aos concessionários, quando necessário e verificado qualquer inadimplemento de condição e obrigação legal ou contratualmente fixada, assegurando-lhes o direito de ampla defesa e contraditório.
4.4 - Extinguir a concessão, revogar a escritura respectiva e aplicar as demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação própria, nas hipóteses previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PARTES INTEGRANTES

6.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA; o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1. Serão designados Representantes da Administração para o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação de multas e penalidades, podendo implicar na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas neste Edital, no contrato e na própria lei de regência, nas hipóteses previstas nesse artigo.

7.2. Entre as penalidades possíveis de aplicação, encontram-se as seguintes hipóteses, sem prejuízo daquelas contratualmente estipuladas:

a) Caso o concessionário incorra em atrasos na execução de suas obrigações, ou descumpra obrigações decorrentes do contrato, incorrerá ele em sanções previstas neste Edital e reproduzidas no contrato e em penalidades administrativas e legais, aplicadas pela Administração Pública, assegurado o direito de defesa e contraditório.
b) Caso o Concessionário deixe de entregar a documentação exigida para o certame, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. Nessa hipótese, o relato dos fatos e os documentos e relatórios inerentes serão encaminhados ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, aceito pela Municipalidade.
c) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Sao Domingos, bem como o descumpra total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, tal como se definido na minuta do contrato (Anexo VI).

7.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos e outras obrigações contratualmente previstas;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras a serem edificadas nos terrenos cedidos, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra e nas outras etapas fixadas neste Edital e em seus anexos, reproduzidas no contrato;
e) A paralisação da obras e/ou do funcionamento da empresa cessionária, depois de iniciadas suas atividades, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A cessão parcial ou total dos imóveis e dos direitos e deveres decorrentes do contrato a terceiros, a qualquer título, e a alteração ou transferência do controle acionário da empresa cessionária – sem aprovação prévia do Município – bem como a sua fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
i) A decretação de falência ou o pedido de recuperação judicial da empresa concessionária;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) O desvio de finalidade na utilização dos imóveis cedidos, relativamente ao uso indicado no Edital, seus anexos e no contrato.
n) Outras razões contratualmente previstas em cláusulas próprias.
7.4. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas ”a” a “n” do item 14.3;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja relevante interesse público a justificá-la, devidamente motivado em ato escrito que integrará o processo licitatório;
c) Judicial, nos termos da legislação;

7.5. Nos casos de rescisão do contrato, ocorrera à revogação da presente concessão, revertendo- se os imóveis ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização ao concessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
9.1. A Concessionária deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.2. A Concedente poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Concessionária na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, pôr si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Sao Domingos, Estado de Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente.

Sao Domingos, 05 de janeiro de 2022

| | |
|---|---|
| | |

_____
Contratante: Município de São Domingos.
Prefeito Municipal em Exercício – LUIZ EDUARDO BALDISSERA

Contratada
Ivan Cesar Mendes

Visto/Jurídico: Elton John Martins Do Prado OAB/SC 42.539_____
Testemunhas:
Nome _____
Nome _____

## CONTRATO PREFE N 007-2022

Publicação Nº 3542607

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 007/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de, direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. LUIZ EDUARDO BALDISSERA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do RG n. 4494239 SSP/SC e CPF n. 060.642.949-22, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONCEDENTE e de outro lado a empresa FORMAGIO DI COLORE LTDA, CNPJ/MF nº 43.106.846/0001-13, com sede à Rua Cristovão Colombo nº 43, Cidade de Sao Domingos, Estado de Santa Catarina, Representada pelo SR. Izidio Bigolin aqui denominada simplesmente de CONCESSIONÁRIA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Fundamentaçao legal, EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO PREFE Nº 100/2021, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PREFE Nº 05/2021, Lei 8.666/93 e Lei municipal LEI Nº. 1940, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Concessão de uso de imóvel à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de atividades industriais, comerciais, prestação de serviços e/ou atividades turísticas, sendo parte da área de terras com 2.206,89m², localizada na Linha Nossa Senhora dos Navegantes, neste Município, matriculada junto ao Oficio de Registro de Imóveis desta cidade, sob n. º 3.965, Livro n. º 02/RG, de 08/09/87.

- Lote 2, área total de 784,83m², com edificação em alvenaria com 110,00 m².

Autorizado pela Lei municipal LEI Nº. 1940, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
1.1. A CONCESSIONÁRIA, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado utilizar a área efetivamente para os fins previstos no Edital e Lei Municipal nº 1940/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS e VALORES

2.1. A Prefeitura convocará formalmente a (s) vencedora (s) desta Concorrência Pública para assinar (em) o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.
2.2. A não observância do prazo previsto no caput desta cláusula importará na aplicação, por parte da CONCEDENTE, de multas e sanções previstas na cláusula décima segunda deste termo.
2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.
2.4. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
2.5 – O prazo de vigência da concessão será de 10 anos (dez anos), iniciando-se a contagem na data da assinatura do Termo de CONCESSÃO DE USO até 03 de janeiro de 2032.
2.6 – O prazo para início da construção será em até 06 (seis) meses, contados da data da liberação da área pelo Poder Executivo Municipal.
2.7 – No prazo de até 12 (doze) meses dar início nas atividades.
2.8 – A titulo de valor a CONCESSIONÁRIA pagara a COCEDENTE os seguintes valores:

| Especificaçao | UNI/QTD | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|
| Valor de compra | Unid/ 01 | R$ 600,00 | R$ 600,00 |
| Valor Mensal | MES/ 120 | R$ 50,00 | R$ 6.000,00 |

Totalizando o Valor deste contrato de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reasi).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1 Iniciar uma construção em até 6 (seis) meses e as atividades no local o em ate um ano, contados da data da liberação da área pelo Poder Executivo Municipal contados da data da liberação da área pelo Poder Executivo Municipal;
3.2 - A empresa é responsável ainda, pela instalação de energia elétrica, comunicação, água, destinação adequada dos resíduos, cumprimento da legislação ambiental, construção de barracões e demais instalações necessárias ao correto funcionamento da empresa, sempre cumprindo a legislação pertinente ao ramo de atividade.
3.3 - Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão, sem a responsabilidade solidária do Município;
3.4 - Respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, consequentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes;
3.5 - Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis que são objetos de cessão e sobre as atividades que neles venham a ser desenvolvidas;
3.6 Conservar a área permitida em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza;
3.7 É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão, sob pena de resolução do contrato e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente;
3.8 É vedado ao concessionário subconceder ou ceder os imóveis, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo prévia autorização da Administração Municipal.
3.9 Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contrato de concessão, cuja minuta integra o Anexo VII deste Edital e a Lei Municipal 1940/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

5.1- Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da concessionária.

5.2 - Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte dos cessionários, contempladas no Edital e no contrato de concessão, notificando-lhes dos erros, vícios, defeitos ou incorreções verificados.

5.3 - Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais aos concessionários, quando necessário e verificado qualquer inadimplemento de condição e obrigação legal ou contratualmente fixada, assegurando-lhes o direito de ampla defesa e contraditório.

5.4 - Extinguir a concessão, revogar a escritura respectiva e aplicar as demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação própria, nas hipóteses previstas nestes instrumentos.

5.5 - Ao final do prazo de vigência da concessão, o Município irá transferir a propriedade do imóvel concedido a concessionário, desde que o concessionário tenha cumprido todas as regras estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PARTES INTEGRANTES

6.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA; o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1. Serão designados Representantes da Administração para o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação de multas e penalidades, podendo implicar na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas neste Edital, no contrato e na própria lei de regência, nas hipóteses previstas nesse artigo.

7.2. Entre as penalidades possíveis de aplicação, encontram-se as seguintes hipóteses, sem prejuízo daquelas contratualmente estipuladas:

a) Caso o concessionário incorra em atrasos na execução de suas obrigações, ou descumpra obrigações decorrentes do contrato, incorrerá ele em sanções previstas neste Edital e reproduzidas no contrato e em penalidades administrativas e legais, aplicadas pela Administração Pública, assegurado o direito de defesa e contraditório.
b) Caso o Concessionário deixe de entregar a documentação exigida para o certame, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. Nessa hipótese, o relato dos fatos e os documentos e relatórios inerentes serão encaminhados ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, aceito pela Municipalidade.

c) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Domingos, bem como o descumpra total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, tal como se definido na minuta do contrato (Anexo VI).

7.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos e outras obrigações contratualmente previstas;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras a serem edificadas nos terrenos cedidos, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra e nas outras etapas fixadas neste Edital e em seus anexos, reproduzidas no contrato;
e) A paralisação da obras e/ou do funcionamento da empresa cessionária, depois de iniciadas suas atividades, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A cessão parcial ou total dos imóveis e dos direitos e deveres decorrentes do contrato a terceiros, a qualquer título, e a alteração ou transferência do controle acionário da empresa cessionária – sem aprovação prévia do Município – bem como a sua fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
i) A decretação de falência ou o pedido de recuperação judicial da empresa concessionária;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) O desvio de finalidade na utilização dos imóveis cedidos, relativamente ao uso indicado no Edital, seus anexos e no contrato.
n) Outras razões contratualmente previstas em cláusulas próprias.

7.4. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas ”a” a “n” do item 14.3;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja relevante interesse público a justificá-la, devidamente motivado em ato escrito que integrará o processo licitatório;
c) Judicial, nos termos da legislação;

7.5. Nos casos de rescisão do contrato, ocorrera à revogação da presente concessão, revertendo- se os imóveis ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização ao concessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
9.1. A Concessionária deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.2. A Concedente poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Concessionária na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei nº 1940/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, pôr si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Sao Domingos, Estado de Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente.

São Domingos, 05 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS-SC
SR. LUIZ EDUARDO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercicio
CONCEDENTE

Empresa: FORMAGIO DI COLORE LTDA
Sr. Izidio Bigolin
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas
Nome _____ _____
CPF _____ _____

Visto/Jurídico: Elton John Martins Do Prado - OAB/SC42.539_ _

## CONTRATO PREFE N 008-2022

Publicação Nº 3542611

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 008/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de, direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. LUIZ EDUARDO BALDISSERA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do RG n. 4494239 SSP/SC e CPF n. 060.642.949-22, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONCEDENTE e de outro lado a empresa AIOLFI TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/MF nº 20.393.549/001-09, com sede à Rua Major Azambujas. 1054, Cidade de Sao Domingos, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo SR. Jeferson Scheffer, aqui denominada simplesmente de CONCESSIONÁRIA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Fundamentaçao legal, EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO PREFE Nº 100/2021, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PREFE Nº 05/2021, Lei 8.666/93 e Lei municipal LEI Nº. 1940, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Concessão de uso de imóvel à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de atividades industriais, comerciais, prestação de serviços e/ou atividades turísticas, sendo parte da área de terras com 2.206,89m², localizada na Linha Nossa Senhora dos Navegantes, neste Município, matriculada junto ao Oficio de Registro de Imóveis desta cidade, sob n. º 3.965, Livro n. º 02/RG, de 08/09/87.
- Lote 1: área total de 1.422,06m²;

Autorizado pela Lei municipal LEI Nº. 1940, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
1.1. A CONCESSIONÁRIA, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado utilizar a área efetivamente para os fins previstos no Edital e Lei Municipal nº 1940/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS e VALORES

2.1. A Prefeitura convocará formalmente a (s) vencedora (s) desta Concorrência Pública para assinar (em) o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.
2.2. A não observância do prazo previsto no caput desta cláusula importará na aplicação, por parte da CONCEDENTE, de multas e sanções previstas na cláusula décima segunda deste termo.
2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.
2.4. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
2.5 – O prazo de vigência da concessão será de 10 anos (dez anos), iniciando-se a contagem na data da assinatura do Termo de CONCESSÃO DE USO até 03 de janeiro de 2032.
2.6 – O prazo para início da construção será em até 06 (seis) meses, contados da data da liberação da área pelo Poder Executivo Municipal.
2.7 – No prazo de até 12 (doze) meses dar início nas atividades.
2.8 – A titulo de valor a CONCESSIONÁRIA pagara a COCEDENTE os seguintes valores:

| Especificaçao | UNI/QTD | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|
| Valor de compra | Unid/ 01 | R$ 550,00 | R$ 550,00 |
| Valor Mensal | MES/ 120 | R$ 50,00 | R$ 6.000,00 |

Totalizando o Valor deste contrato de R$ 6.550,00 (Ceis Mil quainhentos e Cinquenta reasi).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1 Iniciar uma construção em até 6 (seis) meses e as atividades no local o em ate um ano, contados da data da liberação da área pelo Poder Executivo Municipal contados da data da liberação da área pelo Poder Executivo Municipal;
3.2 - A empresa é responsável ainda, pela instalação de energia elétrica, comunicação, água, destinação adequada dos resíduos, cumprimento da legislação ambiental, construção de barracões e demais instalações necessárias ao correto funcionamento da empresa, sempre cumprindo a legislação pertinente ao ramo de atividade.
3.3 - Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão, sem a responsabilidade solidária do Município;
3.4 - Respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, consequentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes;
3.5 - Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis que são objetos de cessão e sobre as atividades que neles venham a ser desenvolvidas;
3.6 Conservar a área permitida em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza;

3.7 É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão, sob pena de resolução do contrato e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente;
3.8 É vedado ao concessionário subconceder ou ceder os imóveis, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo prévia autorização da Administração Municipal.
3.9 Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contrato de concessão, cuja minuta integra o Anexo VII deste Edital e a Lei Municipal 1940/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

5.1- Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da concessionária.

5.2 - Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte dos cessionários, contempladas no Edital e no contrato de concessão, notificando-lhes dos erros, vícios, defeitos ou incorreções verificados.

5.3 - Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais aos concessionários, quando necessário e verificado qualquer inadimplemento de condição e obrigação legal ou contratualmente fixada, assegurando-lhes o direito de ampla defesa e contraditório.

5.4 - Extinguir a concessão, revogar a escritura respectiva e aplicar as demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação própria, nas hipóteses previstas nestes instrumentos.

5.5 - Ao final do prazo de vigência da concessão, o Município irá transferir a propriedade do imóvel concedido a concessionário, desde que o concessionário tenha cumprido todas as regras estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PARTES INTEGRANTES

6.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA; o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1. Serão designados Representantes da Administração para o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação de multas e penalidades, podendo implicar na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas neste Edital, no contrato e na própria lei de regência, nas hipóteses previstas nesse artigo.

7.2. Entre as penalidades possíveis de aplicação, encontram-se as seguintes hipóteses, sem prejuízo daquelas contratualmente estipuladas:

a) Caso o concessionário incorra em atrasos na execução de suas obrigações, ou descumpra obrigações decorrentes do contrato, incorrerá ele em sanções previstas neste Edital e reproduzidas no contrato e em penalidades administrativas e legais, aplicadas pela Administração Pública, assegurado o direito de defesa e contraditório.
b) Caso o Concessionário deixe de entregar a documentação exigida para o certame, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. Nessa hipótese, o relato dos fatos e os documentos e relatórios inerentes serão encaminhados ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, aceito pela Municipalidade.
c) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Domingos, bem como o descumpra total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, tal como se definido na minuta do contrato (Anexo VI).

7.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos e outras obrigações contratualmente previstas;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras a serem edificadas nos terrenos cedidos, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra e nas outras etapas fixadas neste Edital e em seus anexos, reproduzidas no contrato;
e) A paralisação da obras e/ou do funcionamento da empresa cessionária, depois de iniciadas suas atividades, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A cessão parcial ou total dos imóveis e dos direitos e deveres decorrentes do contrato a terceiros, a qualquer título, e a alteração ou transferência do controle acionário da empresa cessionária – sem aprovação prévia do Município – bem como a sua fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
i) A decretação de falência ou o pedido de recuperação judicial da empresa concessionária;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) O desvio de finalidade na utilização dos imóveis cedidos, relativamente ao uso indicado no Edital, seus anexos e no contrato.
n) Outras razões contratualmente previstas em cláusulas próprias.

7.4. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas ”a” a “n” do item 14.3;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja relevante interesse público a justificá-la, devidamente motivado em ato escrito que integrará o processo licitatório;
c) Judicial, nos termos da legislação;

7.5. Nos casos de rescisão do contrato, ocorrera à revogação da presente concessão, revertendo- se os imóveis ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização ao concessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
9.1. A Concessionária deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.2. A Concedente poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Concessionária na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei nº 1940/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, pôr si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Sao Domingos, Estado de Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente.

São Domingos, 05 de janeiro de 2022.
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS-SC
SR. LUIZ EDUARDO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercicio
CONCEDENTE

Empresa: AIOLFI TRANSPORTES EIRELI
Sr. Jeferson Scheffer
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas
Nome _____ _____
CPF _____ _____

Visto/Jurídico: Elton John Martins Do Prado - OAB/SC42.539_ _

## PORTARIA 338 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541628

PORTARIA Nº 338, DE 14 DE JANEIRO DE 2022
Concede licença à servidora pública municipal gestante.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100 e 299 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/2008, atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/2012, Lei Complementar 042 de 04/04/2012 atualizada;

• Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) à servidora pública Janaína Zanin, ocupante do cargo público de Professora PD/D-IV, matrícula 2615, no período compreendido entre 11 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2022.

São Domingos (SC), 14 de janeiro de 2022.

Luiz Eduardo Baldissera
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

## PROCESSO PREFE Nº 005/2022

Publicação Nº 3542408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 086400B6657898CB38E82E5A484D59704F77A5E2

PROCESSO PREFE Nº 005/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO MULTIENTIDADE

1. PREÂMBULO
1.1 - O Município de SÃO DOMINGOS - SC, através do seu prefeito municipal em exercício Sr. LUIZ EDUARDO BALDISSERA, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição conforme abaixo especificado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 27 de janeiro de 2022 até as 08:30 horas.
CREDENCIAMENTO: 27 de janeiro de 2022 das 08:30 até as 08:45.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 27 de a janeiro de 2022, a partir das 08:45 horas.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive.
1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br

2. OBJETO
2.1 - A presente licitação tem por objeto eventuais e futuras AQUISIÇÕES DE GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA-32) PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações, estimativas e exigências descritas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.
São Domingos – SC, 14 de janeiro de 2022.

Luiz Eduardo Baldissera
Prefeito Municipal, em Exercício

# São Francisco do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3.824/2022

Publicação Nº 3542152

DECRETO Nº 3.824, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI Nº 2.442, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, IMPLEMENTANDO O PROGRAMA JURO ZERO SÃO CHICO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 59 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O Programa Juro Zero São Chico é baseado na pela Lei nº 2.442, de 23 de setembro de 2021, e regido por este Decreto e demais normas jurídicas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie.

Art. 2º O Programa de que trata este Decreto tem por objetivo incentivar os empreendedores populares, ao investimento produtivo, a promoção da inclusão social e a geração de emprego e renda no Município, por intermédio da concessão de subsídio financeiro, pela Prefeitura, para profissionais autônomos e empreendedores populares e aos Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), conforme prevê a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

§1º O subsídio financeiro concedido pela Prefeitura corresponderá ao valor dos juros remuneratórios das operações de crédito realizadas no âmbito do Programa de Microfinanças de São Francisco do Sul.

§2º O valor máximo para os juros aplicados pelas operações de crédito realizadas no âmbito do Programa de Microfinanças de São Francisco do Sul será de até 2,9229% para os Perfis do Microempreendedor Individual e Microempresas.

§3º O beneficiário receberá o subsídio referido neste artigo, mediante pagamento das duas últimas prestações da operação de crédito por ele assumida, as quais correspondem ao valor total dos juros remuneratórios da operação.

§4º Em sua primeira fase o Programa Juro Zero São Chico atenderá inicialmente os Microempreendedores Individuais (MEI).

Art. 3º Os interessados poderão aderir ao Programa mediante assinatura do Termo de Adesão ao Programa Juro Zero São Chico, documento que habilitará a operação de crédito a ter os respectivos juros remuneratórios subsidiados e estabelecerão os requisitos necessários à concessão do benefício financeiro, observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 2.442, de 23 de setembro de 2021, e neste Decreto.

Art. 4º Não poderão ser habilitadas ao Programa as operações de crédito:

I - inadimplidas ou em inadimplemento, quando da cobrança relativa ao subsídio oferecido pela Prefeitura de São Francisco do Sul;

II - renegociadas ou refinanciadas, bem como as que a estas sucederem; e

DECRETO Nº 3.824, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

III - que prevejam a incidência de Tarifa de Abertura de Crédito (TAC), tarifa de cobrança, tarifa de boleto ou quaisquer outras taxas ou tarifas.

Art. 5º Os recursos do Programa não poderão ser utilizados para o pagamento de multas e juros moratórios devidos pelos beneficiários aos agentes financeiros, por atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 6º O subsídio financeiro do Programa fica limitado ao pagamento dos juros remuneratórios de até 02 (duas) operações de crédito/empréstimo de até R$ 3.000,00 (três mil reais) para Microempreendedores Individuais (MEI).

Art. 7º A Prefeitura firmará contrato com as instituições de microcrédito que operam no âmbito do Programa de Microfinanças de São Francisco do Sul, que definirá os deveres e as obrigações das partes, no que tange à operacionalização do Programa.

Art. 8º As operações de crédito do Programa estarão sujeitas às seguintes condições:

I - dois crédito/empréstimo de até R$ 3.000,00 (três mil reais) para (Microempreendedor Individual (MEI), conforme as peculiaridades e necessidades das empresas.

II - somente terá acesso à segunda tomada de crédito/empréstimo de até R$ 3.000,00 (três mil reais) o Microempreendedor Individual (MEI), que tiver utilizado os recursos da primeira operação para o desenvolvimento da sua atividade econômica.

III - desta forma, a prefeitura incentiva a regularização das empresas como também a formalização de seus funcionários perante os órgãos

competentes.

IV - os créditos/empréstimos serão quitados da seguinte forma:

a) os valores até R$ 3.000,00 (três mil reais), os créditos/empréstimos serão quitados em 12 (doze) parcelas, sendo as duas últimas paga pela Prefeitura de São Francisco do Sul, caso haja quitação das 10 (dez) primeiras parcelas, referente ao capital emprestado, até 10 dias uteis após o vencimento da décima parcela do contrato.

b) O valor contratado será liberado numa única parcela.

Parágrafo único. A decisão final quanto à concessão do crédito, caso a caso, caberá às instituições credenciadas.

Art. 9º As operações de crédito não contarão com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do Poder Público.

Art. 10. Para fins de acompanhamento e fiscalização do valor correspondente aos juros subsidiados pela Prefeitura, o Núcleo de Desenvolvimento Econômico Sustentável, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, relatório pormenorizado dos financiamentos concedidos no âmbito do Programa, que detalhará:

DECRETO Nº 3.824, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

I - o número e a data do contrato;

II - o valor do crédito a ser concedido;

III - o valor dos juros remuneratórios a serem subsidiados;

IV - a data do pagamento do subsídio; e

V - os números do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do beneficiário e da instituição de microcrédito.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 7 de janeiro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

TUFI MICHREFF NETO
Secretário Municipal de Governo

| | |
|---|---|
| ANA MARIA SCHIOCCHET<br>Secretária Municipal de Finanças | MAIKON MACIEL<br>Gestor do Núcleo de Desenvolvimento Econômico Sustentável |

| | |
|---|---|
| Procuradoria-Geral do Município | Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____. |

## ERRATA PP. 001-2022 FUCISF

Publicação Nº 3542105

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL–SC
AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL
FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL- SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 12/2006, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção, substituição, drenagem e serviços diversos referentes aos sistemas de calhas e drenagem dos telhados do Cine Teatro X de Novembro, Museu Histórico Pref. José Schmidt e Biblioteca Pública Municipal José Augusto Ribeiro, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
MOTIVO: Alteração na planilha referente ao lote 01, onde a mesma se encontra no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.
DATA/HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 8h30 do dia 21/01/2022.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 21/01/2022.
O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getulio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou no site: www.saofranciscodosul.sc.gov.br.
São Francisco do Sul, 07 de janeiro de 2022.
MARIANNA CORREA
FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

## GUIA LT 610 - AUTO DE INFRAÇÃO 1758 2021

Publicação Nº 3542057

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1758/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento na Lei nº 603 de 1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele MOHAMEDE ABDUL SAMED ALFITYAN que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de DEFESA referente ao Auto de Infração 1758/2021 de 20/05/2021 referente a imóvel situado na Rua Dom Fernando Trejo - Acaraí, inscrição imobiliária 01.01.090.0294, nesta municipalidade, conforme processo administrativo fiscal LT 610 e determinação das Leis Municipais.
São Francisco do Sul, 14 de janeiro de 2022.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

## LEI Nº 2.489, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542053

LEI Nº 2.489, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DENOMINA "RUA MARLI MARIA DE SOUZA," O LOGRADOURO PÚBLICO AINDA NÃO NOMINADO POR LEI NO BAIRRO VILA DA GLÓRIA, LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA DA GLÓRIA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA MARLI MARIA DE SOUZA, A RUA I DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA DA GLÓRIA, NO BAIRRO VILA DA GLÓRIA", O logradouro público ainda não nominado por lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 10 de janeiro de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____

## PORTARIA 001 2022 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3542048

PORTARIA SAMAE Nº. 001, de 12 de janeiro de 2022.

SIDECLEI SILVA GUIMARÃES, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

NOMEAR a composição da "COMISSÃO DE LICITAÇÕES", que passará a ter a seguinte constituição:

Presidente: Fabricio Brehnn Martins
Secretário: Heverton Silva Guimar
Vogal: Edson Roberto Reis

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sideclei Silva Guimarães
Diretor Presidente do SAMAE

## PORTARIA 002-2022 - COMISSÃO DE PREGÃO

Publicação Nº 3542050

PORTARIA SAMAE Nº 002 de 12 de janeiro de 2022.

SIDECLEI SILVA GUIMARÃES, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

NOMEAR a "Comissão de Pregão" do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto, que terá a seguinte constituição:

Pregoeiro: Francesca Caldeira Gomes Baptista
Equipe de apoio: Pedro Arlindo Sausen
Equipe de apoio: Ubiratan Rodrigues da Maia
Equipe de apoio: Izabela Izauro da Silva
Equipe de apoio: Anderson Luis Camargo

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sideclei Silva Guimarães
Diretor Presidente do SAMAE

## PORTARIA 003-2022 - ALTERAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 3542051

PORTARIA SAMAE N.º 003, de 12 de janeiro de 2022.

SIDECLEI SILVA GUIMARÃES, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ALTERAR a composição da "COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO E PROCESSO ADMINISTRATIVO", que passará a ter a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Ricardo Santos Arins
MEMBRO: Karoline D'Avila Pacheco
MEMBRO: Luiz Carlos do Nascimento

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sideclei Silva Guimarães
Diretor Presidente do SAMAE

**PREGÃO E. 001/2022 - FMS**

Publicação Nº 3542247

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**
**LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC**, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 17.256 de 10 de março de 2021, torna público para 2022, na **Sala de Reuniões do Setor de Licitações**, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

**1 DA LICITAÇÃO**

**1.1 DO OBJETO**

**1.1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanete (móveis em geral) para equipar as Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Prédio Sede da Secretaria de Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço **TOTAL DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

**2.1** Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259

**2.2** Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.3** Data e horário para início da entrega das propostas:

Data e horário: 17 de janeiro de 2022 às 08 h.

**2.4** Data e horário limite para entrega das propostas:

Dia 28 de janeiro de 2022 às 08h30.

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

**2.5** Início da Sessão de Disputa de Preços

Data/Hora: 28 de janeiro de 2022 às 09h.

**2.6** Modo de Disputa: “aberto e fechado” O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

**2.7** Término da Sessão Principal

15 minutos após o início da sessão de disputa.

**2.8** Término do Período Adicional

Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**2.9** Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante.”

**2.10** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

**3 DESCRITIVO DA LICITAÇÃO**

**3.1** MODALIDADE: Pregão Eletrônico

**3.2** REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

**3.3** TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM** nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

**3.4** PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

**3.5** RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | **19001 – Fundo Municipal de Saúde** |
| **Projeto Atividade** | **1027 – Aquisiçãop de Equipamentos para as Unidades Básicas**<br>**2113 – Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde** |
| **Elemento de Despesa** | **34495242 – Mobiliário em geral** |

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

| | |
|---|---|
| **Vínculo do Recurso** | **33815 – Transferência SUS PMAQ**<br>**10200 – Rec.de impsotos e de transf. Imp-saúde** |

**4 DOS ANEXOS**

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II – Minuta de Contrato

**5 DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

**5.1** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

**5.2** O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

**5.3** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

**6. DAS IMPUGNAÇÕES**

**6.1** Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

**Obs.:** a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

**6.2** Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

**6.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**6.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**6.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**7.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**7.2** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

**7.3** O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**7.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

**7.5** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.8** O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**7.9** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**7.9.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**7.9.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.9.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**7.9.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.9.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**7.9.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**7.10** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Que a proposta foi elaborada de forma independente;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**7.11** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

**8.1.1** Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

**8.2** O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

**8.2.1** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**8.3** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**8.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.5.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.6** Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

**8.7** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

## 9 DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

**9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

**9.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**9.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**9.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**10.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**10.1.1** Valor unitário e total do item

**10.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**10.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

**10.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.

**10.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

**11 DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**11.3.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.3.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.6.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL do ITEM.**

**11.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

**11.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).

**11.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**11.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.12** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.12.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**11.13.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.14** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**11.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

**11.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.19** O Critério de julgamento adotado será o menor preço total por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**11.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**11.23** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**11.23.1** No país;

**11.23.2** Por empresas brasileiras;

**11.23.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.23.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

**11.24** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**11.25** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.25.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.25.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**12.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**12.1.2** . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**12.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**12.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

**12.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**12.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**12.5.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**12.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**13 DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.

**13.1.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.1.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.1.1.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.1.1.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.1.2** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.1.3** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**13.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**13.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**13.2.3** O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**13.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**13.7** Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

**13.8 Habilitação jurídica:**

**13.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**13.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**13.8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**13.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**13.8.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**13.8.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**13.8.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**13.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**13.9.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.9.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**13.9.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**13.9.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**13.9.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.9.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**13.9.7** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**13.10 Qualificação Econômico-Financeira**.

**13.10.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

a.1) **ATENÇÃO:** Considerando a implantação do Sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no Sistema EPROC quanto no Sistema ESAJ. As duas Certidões deverão

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade, devendo as mesmas estarem dentro do prazo de validade de 60 dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis eapresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal do licitante:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

**OBS:** As empresas deverão cumprir com o dispositivo nos arts 31 da Lei n. 8.666/93 e 176, §4º, da Lei n. 6.404/76 e no item 3.17, "f" da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (conforme Recomendação do TCE/SC nos autos do processo @REP 20/00067110).

**13.11 Qualificação Técnica**

**13.11.1** Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. A comissão de licitação poderá diligenciar junto as fornecedoras dos atestados para verificar a veracidade das informações nos termos da lei 8.666/93.

**13.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**13.13** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**13.13.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**13.14** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.15** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**13.16** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.18** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.19** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**13.20** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**14.2** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.1** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.3.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

**14.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.4.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 15 DOS RECURSOS

**15.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**16.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.1.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.1.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

**18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**18.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**19.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**19.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**19.2.2** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**19.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**19.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**19.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**19.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**19.4** O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

**19.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

**19.6** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**19.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**20.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**22.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**23. DO PAGAMENTO**

**23.1** Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

**24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**24.1**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

**24.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**24.1.2** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**24.1.3** Apresentar documentação falsa;

**24.1.4** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**24.1.5** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**24.1.6** Não mantiver a proposta;

**24.1.7** Cometer fraude fiscal;

**24.1.8** Comportar-se de modo inidôneo;

**24.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**24.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**24.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**24.5** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**24.6** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**24.7** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**24.8** Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

**24.9** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**24.10** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.11** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**24.12** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**24.13** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.14** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

**25.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**25.11.1** ANEXO I - Termo de Referência

**25.11.2** ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 14 de janeiro de 2022.

**Jefferson Pacheco de Moares**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**1. OBJETIVO:**

Aquisição material permanente (mobiliário em geral), para equipar as unidades de Estratégia Saúde da Família e Secretaria de Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição visa proporcionar maior qualidade nos atendimentos ofertados nas Unidades e Secretaria de Saúde do Município, equipando as mesmas com novo mobiliário, bem como substituindo equipamentos obsoletos e sem condições de uso.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

**PROPOSTA POR ITEM**

| ITEM | PRODUTO | UNID. | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BALCÃO Características mínimas: Material em mdf, na cor branca, medindo 130 cm de largura x 60 cm de profundidade x 100 cm de altura, contendo 2 portas e 3 gavetas com chave. com tampo em mdf. | **UNID.** | 13 | | |
| 02 | ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO: ALTO; MATERIA-PRIMA: MDF, COM ACABAMENTO EM PRIMER; PRATELEIRAS/SUPORTE: 03 PRATELEIRAS INTERNAS, COM 18MM DE ESPESSURA; | **UNID.** | 25 | | |

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 02 PORTAS C/DOBRADICAS, PUXADOR DE ALCA EM ACO; ESTRUTURA/BASE: BASE FUNDO, LATERAIS 18MM E TAMPO 25MM ESPESSURA; DIMENSOES: LARGURA 90CM X PROFUNDIDADE 51CM X ALTURA 160CM | | | | |
| 03 | Mesa reunião redonda, material: madeira, tipo madeira: mdf, tipo revestimento: laminado melamínico, diâmetro: 1,20 m, altura: 0,75 m, quantidade pés: 1 un, cor tampo: cinza, material estrutura: metal, cor estrutura: cinza, tipo estrutura: tubular | **UNID.** | 5 | | |
| 04 | CADEIRA FIXA; COM ENCOSTO E ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE; REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO; NA **COR AZUL MARINHO**; ACABAMENTO EM PVC; ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM; APRESENTANDO DENSIDADE DE 45 KG/M3; SEM BRAÇOS; ESPALDAR | **UNID.** | 50 | | |

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | BAIXO; COM ENCOSTO MEDINDO NO MÍNIMO 400 X 300 MM = (L X A); COM ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO 440 X 410 MM = (L X P); COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR; BASE MODELO 04 PATAS (PÉS); COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; NA COR PRETA FOSCA; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES | | | | |
| 05 | CADEIRA, BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA Atender todos os requisitos da Norma Regulamentadora NR17, Possuir certificação da ABNT - NBR 13962. Mecanismo Giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. Peso suportado 110kg. Encosto regulável na altura, Apoio lombar integrado. Assento estofado e anatômico, em espuma injetada de alta densidade D33/ D45. Braços Digitador em polipropileno, com regulagem de altura. Encosto e assento revestidos em tecido 100% | **UNID.** | 70 | | |

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | polipropileno, **na cor azul marinho**. Rodízios em PU anti-risco e antirruído Base/Pata injetada em resina termoplástica de alta resistência. Medidas mínimas: Largura Encosto: 38 cm - Altura encosto: 30 cm Profundidade assento: 45 cm - Largura assento: 45 cm | | | | |
| 06 | PIA DE COZINHA COM ARMARIO: BALCÃO 01: BALCÃO DE PIA EM MDF 18MM, NA COR BRANCA, COM 02 PORTAS DE ABRIR, 1 PRATELEIRA INTERNA E 4 GAVETAS, PUXADOR DE ALUMÍNIO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 1,40 COMP. X 0,90 ALT. X 0,60 CM PROF., FUNDO 6MM. COM CUBA INCLUSA, | **UNID.** | 1 | | |
| 07 | Armário copa, cozinha - Armário aéreo de cozinha com três portas medindo 55,2cmx120cmx30cm, material em mdf, chapa de 15 mm, cor branca, dobradiças metálicas e puxadores em pvc; com uma divisão interna na horizontal | **UNID.** | 3 | | |
| 08 | ARQUIVO TIPO GAVETEIRO EM MDF - 18mm dupla face, cor cinza cristal, tamanho 0,55cm de | **UNID.** | 14 | | |

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | largura x 1,37m de altura x 0,53cm de profundidade, com 4 gavetas para pasta suspensa com corrediças telescópicas, puxadores em aço inox. Garantia mínima de 01 ano | | | | |
| 09 | Mesa escritório - Mesa escritório, material estrutura: mdf, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, cor tampo: cinza, quantidade gavetas: 2 un, largura: 0,70 m, altura: 0,75 m, cor estrutura: cinza, comprimento: 1,50 m, características adicionais: calhas metálicas passagem fios, tomadas embutidas | **UNID.** | 24 | | |
| 10 | ESTANTE- MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO/FERRO PINTADO; CAPACIDADE/PRATELEIRAS 200KG; REFORÇO - POSSUI, NA COR CINZA, LARGURA 92 CM X PROFUNDIDADE 30 CM X ALTURA 198 CM. COM 6 PRATELEIRAS. | **UNID.** | 36 | | |
| 11 | Balcão Multiuso para Cooktop 2 Portas 1 Gaveta - Branco, estrutura em MDP 15mm, 2 Portas. - 1 Gaveta. - Tampo com recorte para cooktop 2 bocas - Corrediças metálicas | **UNID.** | 13 | | |

**4. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para entrega será de NO MÁXIMO 30 dias após a assinatura do contrato e emissão de Ordem de Compra Global, através de solicitação formal do Fundo Municipal de Saúde.

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

**5. FISCALIZAÇÃO**

**A.** A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado:
**(gerente do contrato): Gerente da Atenção Básica**

**Fiscal do Contrato:**

**Enfermeira Responsável da Unidade de Saúde**

A fiscalização se reserva o direito de recusar os produtos ou equipamentos que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.

A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos veículos relacionados neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

**6. DO REAJUSTE**

6.1. Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão irreajustáveis.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

| | |
|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**<br>**Fundo Municipal de Saúde** | **19001** |
| **CÓDIGO DO PROGRAMA** | **0009** |
| **PROJETO / ATIVIDADE**<br>**Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas**<br>**Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde** | **1027**<br>**2113** |
| **ELEMENTO DE DESPESA**<br>**Mobiliário em geral** | **34495242** |
| **VÍNCULO DE RECURSO**<br>**Transferência SUS PMAQ**<br>**Rec.de impostos e de transf.imp-saúde** | **33815**<br>**01020000** |

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

**8.0 – DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de **30 (trinta dias)** após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelos fiscalizadores do contrato www.saofranciscodosul.sc.gov.br

8.2 – A nota fiscal deverá discriminar o produto/serviço fornecido.

8.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

8.4 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

**9. FORMA DE EXECUÇÃO/Vigência**

9.1 A execução deverá ocorrer em até 30 dias, nos locais indicados pela Secretaria de Saúde após pedido formalizado.

9.2 O Contrato terá vigência de 60 dias

**10. LOCAL PARA ENTREGA DE MERCADORIA**:

| **Unidades** | **Endereço** |
|---|---|
| ESF Rocio Grande | Avenida das Rosas s/n |
| ESF Miranda | Estrada Geral da Ribeira, S/nº |
| ESF Ervino | Estrada Geral do Ervino, S/nº |
| ESF Paulas | Rua Francisco Mascarenhas, s/nº |
| ESF Iperoba | Lateral da Rodovia Duque de Caxias, S/nº |
| ESF Sandra Regina | Rua Papa João Paulo II, s/nº |
| ESF Forte | Rua Sofia nº 01 |
| UBS Capri | Rua Oscar Beckhauser nº 1168 |
| ESF Majorca | Rua Porto União, S/nº |

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

| | |
|---|---|
| ESF Enseada | Rua Pará, 01 |
| ESF Rocio Pequeno | Rua Arnaldo Pereira, s/nº |
| ESF Acaraí | Rua Dom Fernando Trejo Y Sanabria s/nº |
| ESF Vila da Glória | Loteamento Residencial Vila da Glória, s/nº |
| Prédio Sede da Secretaria de Saúde | Rua Manoel Antônio Bueno, 387 – Rocio Grande |

**11. LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua: Manoel A. Bueno, 387**

**Bairro: Rocio Grande**

**Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC**

**HORÁRIO DE ENTREGA: Das 08h00min às 13h00min**

**E-MAIL: comprassaude@saofranciscodosul.sc.gov.br**

_____

**Jefferson Pacheco de Moraes**
**Secretário Municipal de Saúde**
**Portaria 16.876/2021**

**ANEXO II**

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, o Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Gestor – Sr. Jefferson Pacheco de Moraes, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanete (móveis em geral) para equipar as Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Prédio Sede da Secretaria de Saúde do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | PRODUTO | UNID. | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **BALCÃO Características mínimas: Material em mdf, na cor branca, medindo 130 cm de largura x 60 cm de profundidade x 100 cm de altura, contendo 2 portas e 3 gavetas com chave. com tampo em mdf.** | **UNID.** | **13** | | |
| **02** | **ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO: ALTO; MATERIA-PRIMA: MDF, COM ACABAMENTO EM PRIMER; PRATELEIRAS/SUPORTE: 03 PRATELEIRAS INTERNAS, COM 18MM DE ESPESSURA; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 02 PORTAS C/DOBRADICAS, PUXADOR DE ALCA EM ACO; ESTRUTURA/BASE: BASE FUNDO, LATERAIS 18MM E TAMPO 25MM ESPESSURA; DIMENSOES: LARGURA 90CM X PROFUNDIDADE 51CM X ALTURA 160CM** | **UNID.** | **25** | | |
| **03** | **Mesa reunião redonda, material: madeira, tipo madeira: mdf, tipo revestimento: laminado melamínico, diâmetro: 1,20 m, altura: 0,75 m, quantidade pés: 1 un, cor tampo: cinza, material estrutura: metal, cor estrutura: cinza, tipo estrutura: tubular** | **UNID.** | **5** | | |
| **04** | **CADEIRA FIXA; COM ENCOSTO E ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE;** | **UNID.** | **50** | | |

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO; NA COR AZUL MARINHO; ACABAMENTO EM PVC; ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM; APRESENTANDO DENSIDADE DE 45 KG/M3; SEM BRAÇOS; ESPALDAR BAIXO; COM ENCOSTO MEDINDO NO MÍNIMO 400 X 300 MM = (L X A); COM ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO 440 X 410 MM = (L X P); COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR; BASE MODELO 04 PATAS (PÉS); COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; NA COR PRETA FOSCA; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES** | | | | |
| **05** | **CADEIRA, BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA Atender todos os requisitos da Norma Regulamentadora NR17, Possuir certificação da ABNT - NBR 13962. Mecanismo Giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. Peso suportado 110kg. Encosto regulável na altura, Apoio lombar integrado. Assento estofado e anatômico, em espuma injetada de alta densidade D33/ D45. Braços Digitador em polipropileno, com** | **UNID.** | **70** | | |

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **regulagem de altura. Encosto e assento revestidos em tecido 100% polipropileno, na cor azul marinho. Rodízios em PU anti-risco e antirruído Base/Pata injetada em resina termoplástica de alta resistência. Medidas mínimas: Largura Encosto: 38 cm - Altura encosto: 30 cm Profundidade assento: 45 cm - Largura assento: 45 cm** | | | | |
| **06** | **PIA DE COZINHA COM ARMARIO: BALCÃO 01: BALCÃO DE PIA EM MDF 18MM, NA COR BRANCA, COM 02 PORTAS DE ABRIR, 1 PRATELEIRA INTERNA E 4 GAVETAS, PUXADOR DE ALUMÍNIO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 1,40 COMP. X 0,90 ALT. X 0,60 CM PROF., FUNDO 6MM. COM CUBA INCLUSA,** | **UNID.** | **1** | | |
| **07** | **Armário copa, cozinha - Armário aéreo de cozinha com três portas medindo 55,2cmx120cmx30cm, material em mdf, chapa de 15 mm, cor branca, dobradiças metálicas e puxadores em pvc; com uma divisão interna na horizontal** | **UNID.** | **3** | | |
| **08** | **ARQUIVO TIPO GAVETEIRO EM MDF - 18mm dupla face, cor cinza cristal, tamanho 0,55cm de largura x 1,37m de altura x 0,53cm de profundidade, com 4 gavetas para pasta** | **UNID.** | **14** | | |

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **suspensa com corrediças telescópicas, puxadores em aço inox. Garantia mínima de 01 ano** | | | | |
| **09** | **Mesa escritório - Mesa escritório, material estrutura: mdf, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, cor tampo: cinza, quantidade gavetas: 2 un, largura: 0,70 m, altura: 0,75 m, cor estrutura: cinza, comprimento: 1,50 m, características adicionais: calhas metálicas passagem fios, tomadas embutidas** | **UNID.** | **24** | | |
| **10** | **ESTANTE - MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO/FERRO PINTADO; CAPACIDADE/PRATELEIRAS 200KG; REFORÇO - POSSUI, NA COR CINZA** | **UNID.** | **36** | | |
| **11** | **Balcão Multiuso para Cooktop 2 Portas 1 Gaveta - Branco, estrutura em MDP 15mm, 2 Portas. - 1 Gaveta. - Tampo com recorte para cooktop 2 bocas - Corrediças metálicas** | **UNID.** | **13** | | |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de é de 60 (sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a entrega em 30 (trinta) dias ambos contados de sua assinatura.

2.2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | **19001 – Fundo Municipal de Saúde** |
| **Projeto Atividade** | **1027 – Aquisiçãop de Equipamentos para as Unidades Básicas**<br>**2113 – Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde** |
| **Elemento de Despesa** | **34495242 – Mobiliário em geral** |
| **Vínculo do Recurso** | **33815 – Transferência SUS PMAQ**<br>**10200 – Rec.de impsotos e de transf. Imp-saúde** |

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 Os mobiliários serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos mobiliários em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

a) Receber provisoriamente os mobiliários, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos e insumos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**9.2. São obrigações da CONTRATADA:**

a) Efetuar a entrega dos mobiliários em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de aluguel do mesmo;

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos mobiliários, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o mobiliário com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Atender a todas as demais exigências que por ventura constem no termo de referência, parte integrante deste instrumento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

**Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul**
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -

## PROCESSO SELETIVO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - 009/2021 – ODONTÓLOGO

Publicação Nº 3542350

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009
DO PROCESSO SELETIVO 009/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 009/2021, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 19 de Janeiro 2022, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: ODONTÓLOGO – ESF ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

| Classificação | Nome | Inscrição | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 12° | LUCIANA KÖENE | 20466/2021 | 19,00 |
| 13º | THAÍS MUNHOZ PEREIRA | 20791/2021 | 19,00 |

São Francisco do Sul – SC, 14 de Janeiro de 2022.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

# São João Batista

## Prefeitura

### DECRETO FUNCIONAL N° 48/2022

Publicação Nº 3542689

DECRETO FUNCIONAL Nº 048/2022

Nomeia aprovado em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 29 de janeiro de 2018, decreta:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

| Classificação | Candidato: |
|---|---|
| 05 | MARCIO FABIANO SOARES |

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 12/02/2022, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - As aprovadas deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Cópia da CTPS
h) Título de Eleitor e comprovante de voto da última eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.
r) Qualificação cadastral (eSocial)

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 14 de janeiro de 2022.

Almir Peixer
Prefeito Municipal em Exercício

### PORTARIA N° 005/2022

Publicação Nº 3541610

PORTARIA Nº 005/2022

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 11/01/2022 a 25/04/2022 o contrato da servidora SILVANA CECILIA COSTA AFILHADO, admitida

para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de janeiro de 2022

| |
|---|
| Rosane Sartori Rosa<br>Secretária Municipal de Administração |
| |

## PORTARIA N° 006/2022

Publicação Nº 3541611

PORTARIA Nº 006/2022

ACT

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário MARIA IZABEL FAGUNDES, para prestar serviços de excepcional interesse público na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03/01/2022 à 02/07/2022, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 13 de janeiro de 2022

| |
|---|
| Rosane Sartori Rosa<br>Secretária Municipal de Administração |
| |

## PROCESSO SELETIVO - SISAM N° 010/2021 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 3542786

*ESTADO DE SANTA CATARINA*
*MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA*
*SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL*

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2021**

**ANDREIA COSTA AZEVEDO, DIRETORA EXECUTIVA DO SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL – SISAM, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Edital de Processo Seletivo nº 10/2021, conforme segue:

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

*AUXILIAR GERAL*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000045 | ALISSON RIBEIRO DA SILVA | **5544110** |
| 000051 | ALTAIR DOS SANTOS ARAUJO | **115** |
| 000049 | ANDREW RODRIGUES ALVES | **2635** |
| 000011 | JOSÉ ROBERTO DA SILVA | **697** |
| 000020 | JOSENILSON SOARES PEREIRA | **95391** |
| 000052 | NEIVA RENATA CABANAS | **15075** |
| 000015 | PAULO PEREIRA DA SILVA | **5858999** |
| 000028 | VILMA APARECIDA RUANI | **129.2** |

**TOTAL DE CANDIDATOS: 8**

*CALCETEIRO*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000059 | SIDNEY NASCIMENTO DE SOUZA | **803948** |

**TOTAL DE CANDIDATOS: 1**

*CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO II – RETROESCAVADEIRA*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000018 | DIEGO GARAI GONCALVES | **860** |
| 000046 | FABRÍCIO LUCINDA | **5937** |
| 000037 | ISRAEL DUARTE | **3767962** |

**TOTAL DE CANDIDATOS: 3**

*OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000017 | ADRIANO JOSE VOLTER | **006** |
| 000002 | CLAUDINEI FRANCISCO DA SILVA | **325** |
| 000050 | DENISE MERIDIANE SCHUMANN BORTOLINI | **371** |
| 000056 | ELIZEU GONÇALVES DOS SANTOS | **018** |
| 000061 | ERICA SILVEIRA DUARTE | **300** |
| 000016 | HENRIQUE CALIXTO PEREIRA | ** 00019219** |
| 000038 | JEAN CARLOS PEREIRA | **811** |
| 000019 | JEFFERSON DA ROSA BARBOZA DOS SANTOS | **593** |
| 000043 | JORGE LUIZ ALEXANDRE | **3534293** |
| 000060 | LUIS HENRIQUE CARVALHO DA SILVA | **113** |
| 000042 | MARCOS VINICIUS ALVES DOS SANTOS | **013214** |
| 000004 | MAURÍCIO PEREIRA DE SOUZA | **753508** |
| 000007 | NEEMIAS OLIVEIRA GARCIA | **1500** |
| 000054 | PAULO ESTEVÃO DE OLIVEIRA TEIXEIRA | **571** |
| 000023 | RAFAEL CIPRIANI | **141** |
| 000057 | RICARDO DA SILVA | **378893** |



acesse CONCURSOS

| | | |
|---|---|---|
| 000053 | ROBERTO MARISEU SCHERER | **820.3** |
| 000031 | VICTOR HUGO GIENDRUCZAK MARTINS | **864943** |
| 000048 | WELSON LEVI ARAÚJO DOS SANTOS | **62363** |

**TOTAL DE CANDIDATOS: 19**

Município de São João Batista, 14 de janeiro de 2022.

**ANDREIA COSTA AZEVEDO**
**Diretora Executiva SISAM**



acesse CONCURSOS

## PROCESSO SELETIVO - SISAM N° 010/2021 - JULGAMENTO DOS RECURSOS

Publicação Nº 3542784

*ESTADO DE SANTA CATARINA*
*MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA*
*SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL*

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2021**

**ANDREIA COSTA AZEVEDO, DIRETORA EXECUTIVA DO SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL – SISAM, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO do Edital de Processo Seletivo nº 10/2021, conforme segue:

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

***NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO.***

Município de São João Batista, 14 de janeiro de 2022.

**ANDREIA COSTA AZEVEDO**
**Diretora Executiva SISAM**



acesse CONCURSOS

# PROCESSO SELETIVO - SISAM N° 010/2021 - LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 3542788

*ESTADO DE SANTA CATARINA*
*MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA*
*SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL*

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2021**

**ANDREIA COSTA AZEVEDO, DIRETORA EXECUTIVA DO SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL – SISAM, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA do Edital de Processo Seletivo nº 10/2021, conforme segue:

## LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2022, COM INÍCIO ÀS 15h E TÉRMINO ÀS 17h. É RECOMENDADO AO CANDIDATO QUE COMPAREÇA AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30min, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA COM TUBO TRANSPARENTE;

| EVENTO | HORÁRIOS |
|---|---|
| Abertura dos Portões. | 14h |
| **Fechamento dos portões** | 14h50min |
| Início da prova Objetiva. | **15h** |
| Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova. | 16h |
| Término Prova Objetiva | 17h |

**NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 14h50min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.**
**Será vedado o acesso ao local da prova objetiva, para todos os candidatos que comparecerem sem o uso de máscara, SENDO OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NO LOCAL DA PROVA.**

**PARA TODOS OS CANDIDATOS A PROVA SERÁ REALIZADA NA ESCOLA ARACI ESPINDOLA DALSENTER, LOCALIZADA A RUA JOSÉ MONTIBELLER Nº 88, JARDIM SÃO PAULO – SÃO JOÃO BATISTA – SC.**

***Serão aplicadas medidas de segurança e de enfrentamento a Covid-19, conforme portarias vigentes.***

Município de São João Batista, 14 de janeiro de 2022.

**ANDREIA COSTA AZEVEDO**
**Diretora Executiva SISAM**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PROCESSO SELETIVO - SISAM N° 010/2021 - LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA

Publicação Nº 3542789

*ESTADO DE SANTA CATARINA*
*MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA*
*SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL*

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2021**

**ANDREIA COSTA AZEVEDO, DIRETORA EXECUTIVA DO SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL – SISAM, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA do Edital de Processo Seletivo nº 10/2021, conforme segue:

### LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA

POR ESTE INSTRUMENTO, CONVACA-SE TODOS OS CANDIDATOS AO CARGO DE **CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO II – RETROESCAVADEIRA,** PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA, NA DATA DE 23 DE JANEIRO DE 2022, **COM INÍCIO IMEDIATO APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.**

***Os candidatos após realizarem a prova objetiva serão direcionados para a realização da prova prática.***

**Será vedado a realização da prova prática, para todos os candidatos que não fizerem o uso de máscara, SENDO OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NO LOCAL DA PROVA.**

**PARA TODOS OS CANDIDATOS A PROVA SERÁ REALIZADA NA ESCOLA ARACI ESPINDOLA DALSENTER, LOCALIZADA A RUA JOSÉ MONTIBELLER Nº 88, JARDIM SÃO PAULO – SÃO JOÃO BATISTA – SC.**

***Serão aplicadas medidas de segurança e de enfrentamento a Covid-19, conforme portarias vigentes.***

Município de São João Batista, 14 de janeiro de 2022.

**ANDREIA COSTA AZEVEDO**
**Diretora Executiva SISAM**



acesse CONCURSOS

# São João do Oeste

## Prefeitura

### AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO PL 11.2022 TP 02.2022 RECOLHA DE LIXO URBANO

Publicação Nº 3542502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B40E1E27BC2483CEBF6E89FEC5326F6ED8B5650C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE – SC torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da coleta, transporte e destino final do lixo domiciliar urbano da sede do Município de São João do Oeste e do perímetro urbano da linha Cristo Rei e Beato Roque, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
Tipo de licitação: Menor preço por GLOBAL.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2022 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 17 de janeiro de 2022. GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO PL 12.2022 PP 02.2022 ALIMENTOS PARA OS IDOSOS

Publicação Nº 3545198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90DC525A92F56A8EDFB8887209822F3A15C6C6FE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinado ao setor de idosos do Município de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por ITEM.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 27 de janeiro de 2022 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 17 de janeiro de 2022 MAURO BARELLA
Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social

# São João do Sul

## Prefeitura

### ADITIVO 01_2021_PREF

Publicação Nº 3542308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1563BFA9BACE6CDA51A2E887B36BFDD89E32A24E

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO CONTRATUAL
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019/PREF
OBJETO: Fica, conforme parecer técnico em anexo, suprimido do valor global do 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019/PREF o valor de R$ 1.067,96 (mil e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), do empenho 1854/2021, alterando-se assim o valor global do contrato de R$ 1.575.841,71 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos). para R$ 1.574.773,75 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI
VALOR: R$ 1.067,96.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
São João do Sul/SC, 14 de janeiro de 2022.
Edson Pereira Trajano
Prefeito Municipal em exercício
Prefeitura Municipal

### CONT. Nº 002_2022_RATEIO_CISAS

Publicação Nº 3542803

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A02AAC495349E58DF0C1C39D89F2E2030241613

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
CISAS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2022/CISAS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAL DE SAÚDE NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE TENHAM SEUS E DIREITOS AMEAÇADOS OU VIOLADOS, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS DO ART. 92 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, BEM COMO O CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS (LEI 8742/93) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS (PORTARIA/SNAS 224/1992 E PORTARIA 336/MS/2002).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADA: CISAS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 14/01/2022 à 31/12/2022.
VALOR: R$ 144.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Contrato de rateio nº 002/2022/CISAS.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1.71.70.01 – R$ 72.0000,00;
3.3.71.00.00 – R$ 60.000,00;
4.4.71.00.00 – R$ 12.000,00.
São João do Sul/SC, 14 de janeiro de 2022.
Edson Pereira Trajano
Prefeito Municipal em exercício
Prefeitura Municipal

### CONT. Nº 009-2022_FMS

Publicação Nº 3543985

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 294B46B148867558BEE41F499485F2E295820815

FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2022/FMS
OBJETO: Dispensa de licitação para por intermédio do Contrato de Programa nº 009/CISAMREC/2021 proceder à aquisição de medicamentos para uso na unidade e medicação para distribuição gratuita a população municipal.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAUDE DA AMREC – CISAMREC
VIGÊNCIA: 14/01/2022 a 28/02/2022.
VALOR: R$ 47.638,67.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, VIII da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
07.01 – 2.022 – 3.3.93.90.32.02.0085 (28) – R$ 45.204,73;

07.01 – 2.022 – 3.3.93.90.30.99.0085 (28) – R$ 2.433,94.
São João do Sul/SC, 14 de janeiro de 2022.
Rejane Elibio Borba
Fundo Municipal de Saúde.

## CONT. Nº 050_2021_RATEIO_CISAMREC

Publicação Nº 3542395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 575AB3E864FF35225AA7670BB4BA34F368E28F7F

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
CISAMREC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 50/2021/CISAMREC
OBJETO: TEM O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO O RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DO CONSÓRCIO, INCLUSIVE AS PRÉ-OPERACIONAIS (PARTE FIXA), ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADA: CISAMREC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
VIGÊNCIA: 14/01/2022 à 31/12/2022.
VALOR: R$ 62.533,80.
FUNDAMENTO LEGAL: Contrato de rateio nº 050/2021/CISAMREC.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1.71.70.01 – R$ 40.740,74;
3.3.71.70.01 – R$ 15.740,74;
4.4.71.70.01 – R$ 6.052,32.
São João do Sul/SC, 14 de janeiro de 2022.
Rejane Elibio Borba
Fundo Municipal de Saúde.

## DECRETO Nº 010 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541847

DECRETO Nº 010 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1912 de 08 de dezembro 2021 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPES DE PROGRAMAS DE SAÚDE BÁSICA
3.3.93.00.00.00.00.00.3090 – Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado superávit financeiro de recurso vinculado do SUS – Sistema Único de Saúde, Coronavírus (COVID 19), verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
14 de janeiro de 2022.

EDSON PEREIRA TRAJANO
Prefeito Municipal,em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Publicação Nº 3542697

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Município de São João do Sul/SC, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 009 de 12 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, inciso IX, tendo em vista as disposições contidas nas demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a inexistência de mais profissionais classificados nos processos seletivos anteriormente realizados;

CONSIDERANDO que a necessidade de formalizar cadastro de reserva para eventuais necessidades, diante de possíveis pedidos de licenças e exoneração do atual quadro de servidores, dentre outros afastamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos;

TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com intuito de selecionar candidatos para provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e formação de cadastro reserva.

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 será regido pelo presente edital e sua divulgação, em todas as etapas, dar-se-á através do site do Município de São João do Sul: www.saojoaodosul.sc.gov.br.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2022 será Classificatório, sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão de Processo Simplificado a sua execução.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para substituição de servidores em férias, afastamentos, por pedido de demissão e outras situações de emergência como o combate à COVID-19, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.
1.3 As contratações serão realizadas pelo regime especial de contratação, conforme Lei Municipal 1.616 de 28 de dezembro de 2011, por tempo determinado e para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 será regido pelo presente edital e sua divulgação, em todas as etapas, bem como o inteiro teor do Edital estará disponível no site www.saojoaodosul.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso para obtenção das informações do certame.

1.5. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

1.6. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, notas e resultados preliminares e finais, bem como o envio de comunicados por whatsapp, SMS ou email cadastrados através da ficha de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 090, de 01 de outubro de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

II – DOS CARGOS E VAGAS

| ITEM | CARGO | VAGAS | | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO BASE (R$) | ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Ampla Concorrência | PPD | | | |
| 001 | SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO | 4+ CR | * | 40h | R$ 1.084,08 | ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E CARTEIRA DE SAÚDE, EMITIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO |
| 002 | MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR | 1 + CR | * | 40h | R$ 1.268,25 | CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO ENSINO. |
| 003 | PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) | 4 + CR | * | 20h | R$ 1.563,87 | CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 004 | PROFESSOR EDUCA-ÇÃO ESPECIAL (NAÕ HABILITADO) | CR | * | 20h | R$ 1.251,11 | CERTIDÃO DE FREQUÊNCIA A PARTIR DA 5ª FASE EM CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL |
| 005 | PROFESSOR INGLÊS (HABILITADO) | 1 + CR | * | 20h | R$ 1.563,87 | CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ INGLÊS |
| 006 | PROFESSOR INGLÊS (NAÕ HABILITADO) | CR | * | 20h | R$ 1.251,11 | CERTIDÃO DE FREQUÊNCIA A PARTIR DA 5ª FASE EM CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ INGLÊS |
| 007 | INTERPRETE DE LIBRAS (HABILITADO) | 1 + CR | * | 20h | R$ 1.563,87 | CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU EDUCAÇÃO ESPECIAL-COM PÓS-GRADUAÇÃO EM LIBRAS OU CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIO-NAL EM LIBRAS COM CARGA HORÁRIA DE 360 HORAS |
| 008 | INTERPRETE DE LIBRAS (NAÕ HABILITADO) | CR | * | 20h | R$ 1.251,11 | CERTIDÃO DE FREQUENCIA A PARTIR DA 5ª FASE EM CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU EDUCAÇÃO ESPECIAL, COM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE 220 HORAS. |
| 009 | PSICOPEDAGOGO | 1 + CR | * | 20h | R$ 1.568,24 | GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA OU GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGO-GIA. |

Nota 01: As atribuições e os vencimentos dos cargos são as constantes na Lei Municipal Complementar nº. 005 de 23 de dezembro de 2009, e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Municipal 1.616 de 28 de dezembro de 2011.
Nota 02: Em relação ao salário base de professor, registra-se que o vencimento constante da tabela acima é correspondente a 20h, sendo o vencimento proporcional à carga horária contratada, que poderá ser de 10, 20, 30 ou 40 horas.

CR = Cadastro de Reserva
* Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas do dia 17/01/2022 à 21/01/2022, na Secretaria Municipal de Educação de São João do Sul, situada na Av. Nereu Ramos, n. º 70, Centro, São João do Sul/SC, no horário das 08h00min às 11:45h e das 13h30min às 17h15min, munidos dos documentos (original e fotocópia) previstos no item 3.3 deste edital.

3.2 Eventuais recursos deverão ser protocolados no mesmo local e expediente, observado o prazo previsto no cronograma deste edital.

3.3 No ato de inscrição deverão ser apresentados originais e cópia dos seguintes documentos:

I - Documentos para comprovação de escolaridade, conforme requisitos mínimos do item 2 deste edital (original e cópia);
II - Cópia da documentação que comprove, se houver, especialização, graduação completa na área pretendida ou fase que está cursando (para os cargos de nível superior), cursos de aperfeiçoamento na área e experiência na função pretendida, na forma do item 5.1 – e seus subitens – deste edital;
III - Carteira de Identidade;
IV - CPF;
V - Informar telefone e e-mail.

3.4 A ficha de inscrição que está no Anexo II do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.

3.5 Haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

3.6 Comprovar experiência profissional, formações acadêmicas, cursos de aperfeiçoamento na área pretendida, citados neste Edital com fotocópias e originais de título, certificados, contratos, atestados ou declarações;

3.7 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição

seja selecionada;

3.8 Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;

3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no edital.

IV – DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital:
a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) Prova de quitação das obrigações eleitorais e cópia do título de eleitor;
c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
f) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
g) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos n.º 70.391/1972 e n.º 70.436/1972.
h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo público ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão.
j) Carteira de Identidade;
k) CPF;
l) PIS/PASEP;
m) Certidão de Casamento;
n) Certidão de Nascimento dos filhos e CPF.
o) (Uma) foto 3x4 recente;
p) Carteira Profissional Original e Cópia da mesma na foto e no verso;
q) Contato Telefônico;
r) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;
s) CNH;
t) Comprovação de vacinação completa contra a Covid-19;

V–DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2 A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório.

5.3 Os candidatos classificados serão convocados, por telefone (informado no ato da inscrição). Em caso de alteração, do telefone de contato, fica o candidato responsável em comunicar o Setor de Recursos Humanos do Município para atualização.

5.4. Somente será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ou não entregar documentação mínima necessária para a contratação.

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

| TÍTULOS | PONTOS |
|---|---|
| Especialização completa na área (Somente para cargos de Nível Superior) | 04 pontos |
| Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas, realizados de janeiro de 2020 a dezembro de 2021. | 0,5 ponto por curso, podendo ser computado até 03 (três) pontos |
| Experiência Profissional na área do cargo pleiteado | 0,5 ponto por ano ou período inferior, podendo ser computado até 0,5 ponto por ano até o limite de 03 (três) pontos |

5.1 Apenas serão aceitos títulos de certificados de curso de aperfeiçoamento ministrados e concluídos dentre o período de 01/01/2020 a 31/12/2021.

5.2 Só serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.

5.3 Os títulos de Horas de Curso de Aperfeiçoamento só serão pontuados se o candidato tiver participado como ouvinte/aluno/professor/ palestrante na apresentação de trabalho ou participação de projetos (coordenador ou bolsista).

5.4 Não serão pontuados os títulos:
a) De carga horária inferior ao determinado neste Edital.
b) Sem descrição da data de realização.
c) Considerados requisitos de escolaridade do cargo.
d) Sem relação direta com as atribuições do cargo.
e) De cursos preparatórios.
f) De estágios.
g) Concluídos fora do prazo determinado neste Edital.
h) Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documentos que comprove a alteração.
i) Sem tradução da língua estrangeira.
j) De disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (técnicos, graduação e pós-graduação), caso se aplicar.
k) Do candidato que não tiver participado como ouvinte, aluno, professor, palestrante, apresentação de trabalho ou participação de projetos de cunho social (coordenador ou bolsista).
l) De atuação como monitor, membro de comissão; coordenador ou execução/organização de eventos/cursos.
m) De cursos não concluídos; e/ou sem carga horária definida e devidamente impressa nos certificados.
n) Que não estiverem em conformidade com os parâmetros e regras deste edital.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no processo seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 02 (dois) algarismos, de acordo com a soma dos títulos apresentados.

7.2 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:

7.2.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.

7.2.2. Para os Cargos Nível Superior:
a) Obtiver o maior Título;
b) Obtiver maior pontuação de Horas de Curso de Aperfeiçoamento
c) Obtiver maior pontuação de Experiência Profissional;
d) Maior idade (exceto os enquadrados no item 7.2.1).

7.2.3. Para os Cargos de Nível Médio e Fundamental:
a) Obtiver maior pontuação de Horas de Curso de Aperfeiçoamento;
b) Obtiver maior pontuação de Experiência Profissional;
c) Maior idade (exceto os enquadrados no item 7.2.1).
7.2.5 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.

7.3 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

7.4 Os resultados serão divulgados através do site do Município: www.saojoaodosul.sc.gov.br, conforme cronograma (Anexo I), parte integrante deste edital.

7.5 São de inteira responsabilidade do candidato à leitura e o acompanhamento das etapas deste edital.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I - protocolado na Secretaria Municipal de Educação até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado, sendo que o Anexo III contém cronograma simplificado das datas;
II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
III- Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado das datas.
IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOMSC e site da Prefeitura Municipal - www.saojoaodosul.sc.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

8.2 O habilitado e classificado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado sob o regime especial de contratação, conforme Lei Municipal 1.616 de 28 de dezembro de 2011, por tempo determinado e para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a vigência do presente processo seletivo simplificado, que dar-se-á por 01 (um) ano podendo ser renovado por igual período, a partir da data de publicação da classificação final do certame.

8.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

8.4 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

8.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.

8.6 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos do Município de São João do Sul, no prazo máximo de 24 horas, após a convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

8.7 Na contratação o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

8.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

8.9 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

8.11 As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV - por iniciativa de Poder Executivo.

8.12 A extinção do contrato não implicará no pagamento de indenização, devendo ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, nos casos dos itens II e IV.

8.13 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

8.14 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.15 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Administração Municipal.

8.16 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

8.17 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

8.18 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

8.19 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

8.20 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

8.21 Não poderão ser contratados os interessados que foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e/ou Administrativo Disciplinar

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Para inscrever-se, o candidato terá ficha de inscrição (modelo em anexo), à disposição no local de inscrição na qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3.

9.2 Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando o mesmo inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

9.3 A inscrição do Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada somente pelo candidato, em hipótese alguma se admitirá inscrição condicional, por procuração ou por correspondência.

9.4 O candidato que apresentar declaração ou documento falso ou com informações falsa terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes, podendo ser o fato apurado pelas instâncias competentes.

9.5 Valerá a inscrição, para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

9.6 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado pela Comissão nomeada para o devido fim.

9.7 A chamada dos candidatos selecionados será procedida pelo Departamento de Recursos Humanos, obedecendo à ordem de classificação, conforme a existência de vaga, através de telefonema e/ou e-mail do candidato (a).

9.8 O candidato selecionado que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, será automaticamente remanejado para a última colocação na listagem de classificação.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.11 Faz parte deste edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma do Processo, Anexo II – Ficha de Inscrição, Anexo III – Formulário para Recurso, Anexo IV – Formulário Entrega Títulos.

9.12 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.13 Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Sul, SC, 14 de janeiro de 2022.

CARINA DE MATOS MAGNUS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.

EDSON PEREIRA TRAJANO
Prefeito Municipal, em exercício

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO

| Etapa | Data |
|---|---|
| Publicação do edital | 14.01.2022 |
| Período de inscrições | 17.01.2022 a 21.01.2022 |
| Divulgação da classificação parcial | Até as 17h 24/01/2022 |
| Prazo para apresentação de recursos | Até às 17h do dia 25/01/2022 |
| Homologação e divulgação da classificação final do processo seletivo simplificado | Até às 17h do dia 28/01/2022 |

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____ _____
RG nº: _____ CPF: _____ N:____/____/_____
Telefone_____
E-mail_____

Cargo Pretendido (Marque apenas uma opção):

| |
|---|
| SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO ( ) |
| MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR ( ) |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) ( ) |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (NÃO HABILITADO) ( ) |

| |
|---|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO LETRAS/INGLÊS (HABILITADO) ( ) |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO LETRAS/INGLÊS (NÃO HABILITADO) ( ) |
| INTERPRETE DE LIBRAS (HABILITADO) ( ) |
| INTERPRETE DE LIBRAS (NÃO HABILITADO) ( ) |
| PSICOPEDAGOGO ( ) |

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação de São João do Sul, DECLARO que ACEITO as normas definidas no Edital.
São João do Sul (SC) ____ de_____ de 202__.

Assinatura do candidato

---

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
Candidato: _____ CPF:_____
SÃO JOÃO DO SUL – SC, ___ de _____ de 202__.

Assinatura do Servidor

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____
Cargo Pretendido: _____

Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, como candidato(a) ao do processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e formação de cadastro reserva, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

| |
|---|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

SÃO JOÃO DO SUL (SC), ____de_____ de 202__.

Assinatura do candidato:_____

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias ou cópia com uma via original, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – SC<br>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO No 001/2022<br>FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | |
| Identificação do candidato | |
| Nome: | Cargo: |
| RG nº: _____ CPF: _____ N:____/____/_____ | |
| Telefones de contato: | E-mail: |

| Documentos entregues: | | |
|---|---|---|
| Cod. | Nome do Título | Folhas |
| 01 | Especialização completa na área | |
| 02 | Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas | |
| 03 | Experiência Profissional na área do cargo pleiteado | |
| Total de Folhas -> | | |

Local e data do recebimento:
Local: Data:

Ao assinar, concordo que li o Item VI, referente ao Critério de Pontuação, bem como todo o Edital e concordo com as regras nela exposta.
Assinatura do Candidato

---
COMPROVANTE DE ENTREGA

Nome:

Data:

Quantidade de Folhas:

Responsável Município

# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O **Município de São João do Sul/SC**, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 009 de 12 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, inciso IX, tendo em vista as disposições contidas nas demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

**CONSIDERANDO** a inexistência de mais profissionais classificados nos processos seletivos anteriormente realizados;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de formalizar cadastro de reserva para eventuais necessidades, diante de possíveis pedidos de licenças e exoneração do atual quadro de servidores, dentre outros afastamentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, em especial, na área da saúde, principalmente, no combate e enfrentamento a pandemia da Covid-19;

**TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com intuito de selecionar candidatos para provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, das Secretarias Municipais e seus Programas.

**O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022** será regido pelo presente edital e sua divulgação, em todas as etapas, dar-se-á através do site do Município de São João do Sul: **www.saojoaodosul.sc.gov.br.**

## I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2022 será Classificatório, sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão de Processo Simplificado a sua execução.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para substituição de servidores em férias, afastamentos, por pedido de demissão e outras situações de emergência como o combate à COVID-19, no quadro de pessoal da Administração Municipal, das Secretarias Municipais e Programas.

1.3 As contratações serão realizadas pelo regime especial de contratação, conforme Lei Municipal 1.616 de 28 de dezembro de 2011, por tempo determinado e para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022 será regido pelo presente edital e sua divulgação, em todas as etapas, bem como o inteiro teor do Edital estará disponível no site **www.saojoaodosul.sc.gov.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso para obtenção das informações do certame.

1.5. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

1.6. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, notas e resultados preliminares e finais, bem como o envio de comunicados por whatsapp, SMS ou email cadastrados através da ficha de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 090, de 01 de outubro de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

## II – DOS CARGOS E VAGAS

| ITEM | CARGO | VAGAS | | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO BASE (R$) | ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Ampla Concorrência | PPD | | | |
| 001 | MOTORISTA II | CR | * | 40h | R$ 1.399,55 | ENSINO FUNDAMENTAL, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, VAN, ÔNIBUS E/OU VEÍCULOS AFINS E CERTIFICADO DE CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS TRANSPORTE COLETIVO/ESCOLAR OU DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E COLETIVO DE PASSAGEIROS. |
| 002 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2 + CR | * | 40h | R$ 1.632,33 | ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE |

***Nota 01:*** As atribuições e os vencimentos dos cargos são as constantes na Lei Municipal Complementar nº. 006 de 06 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações posteriores e Lei Municipal 1.616 de 28 de dezembro de 2011.

| ITEM | CARGO | VAGAS | | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO BASE (R$) | ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Ampla Concorrência | PPD | | | |
| 003 | **AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE**<br>**OBS:** Ver ***Anexo IV*** *(Detalhamento e Quantidade de Vagas por Microárea)* | 01 + CR | * | 40h | R$ 1.550,00 | ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL COM CARGA MÍNIMA DE 40 HORAS + RESIDIR NA MICROÁREA DE ATUAÇÃO DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL |

| ITEM | CARGO | VAGAS | | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO BASE (R$) | ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Ampla Concorrência | PPD | | | |
| 004 | **AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE**<br>**OBS:** Ver ***Anexo IV*** *(Detalhamento e Quantidade de Vagas por Microárea)* | CR | * | 40h | R$ 1.550,00 | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (OBRIGATÓRIA A FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NO PRAZO DE 3 ANOS) + CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL COM CARGA MÍNIMA DE 40 HORAS + RESIDIR NA MICROÁREA DE ATUAÇÃO DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL |

**CR = Cadastro de Reserva**

* Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

***Nota 01***: O Candidato, ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá residir no local para a qual se inscrever, de acordo com a Lei Federal 11.350 e de acordo com ANEXO V deste edital.

***Nota 02*****:** Na ausência de candidatos para preenchimento de vagas imediatas ou cadastro reserva para o cargo 001 - Agente Comunitário de Saúde (Com nível médio completo), será admitida contratação de candidatos inscritos no cargo 002 - Agente Comunitário de Saúde (Com nível fundamental completo) para preenchimento das respectivas vagas, desde que possuírem comprovação de conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de 03 (três) anos conforme Lei Federal 13.708/2018.

***Nota 03:*** Os inscritos e aprovados no Cargo 004, somente serão chamados caso não haja aprovados na lista de aprovados do Cargo 001.

## III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas do dia 1**7/01/2022 à 21/01/2022**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Sul, situada na Av. Nereu Ramos, n.º 50, Centro, São João do Sul/SC, no horário das 09h00min às 12h e das 14h00min às 17h0min, munidos dos documentos (original e fotocópia) previstos no item 3.3 deste edital.

3.2 Eventuais recursos deverão ser protocolados no mesmo local e expediente, observado o prazo previsto no cronograma deste edital.

3.3 No ato de inscrição deverão ser apresentados originais e cópia dos seguintes documentos:

I - Documentos para comprovação de escolaridade, conforme requisitos mínimos do item 2 deste edital **(original e cópia)**;

II - Cópia da documentação que comprove, se houver, de cursos de aperfeiçoamento e experiência na função pretendida, na forma do item 5.1 – e seus subitens – deste edital;

III – Carteira Nacional de Habilitação **(original e cópia)** nos termos do item 2 deste Edital, nos casos que exigem a respectiva habilitação;

IV - Carteira de Identidade;

V - CPF;

VI - Informar telefone e e-mail.

3.4 A ficha de inscrição que está no Anexo II do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.

3.5 Haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

3.6 Comprovar experiência profissional, formações acadêmicas, cursos de aperfeiçoamento, citados neste Edital com fotocópias e originais de título, certificados, contratos, atestados ou declarações;

3.7 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

3.8 Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;

3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no edital.

## IV – DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital:

**a)** Comprovação da idade mínima de 18 anos;

**b)** Prova de quitação das obrigações eleitorais e cópia do título de eleitor;

**c)** Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

**d)** Comprovação da escolaridade exigida neste edital;

**e)** Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
**f)** Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
**g)** Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos n.º 70.391/1972 e n.º 70.436/1972.
**h)** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
**i)** Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo público ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão.
**j)** Carteira de Identidade;
**k)** CPF;
**l)** PIS/PASEP;
**m)** Certidão de Casamento;
**n)** Certidão de Nascimento dos filhos e CPF.
**o)** (Uma) foto 3x4 recente;
**p)** Carteira Profissional Original e Cópia da mesma na foto e no verso;
**q)** Contato Telefônico;
**r)** Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;
**s)** CNH;
**t)** Cópia da Ficha de Cadastro Individual do E-SUS, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde.

## V–DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2 A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório.

5.3 Os candidatos classificados serão convocados, por telefone (informado no ato da inscrição). Em caso de alteração, do telefone de contato, fica o candidato responsável em comunicar o Setor de Recursos Humanos do Município para atualização.

5.4. Somente será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ou não entregar documentação mínima necessária para a contratação.

## VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

| TÍTULOS | PONTOS |
|---|---|
| Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas, realizados de janeiro de 2020 a dezembro de 2021. | 0,5 ponto por curso, podendo ser computado até 05 (cinco) pontos |
| Experiência Profissional na área do cargo pleiteado | 0,5 ponto por ano ou período inferior, podendo ser computado até 0,5 ponto por ano até o limite de 05 (cinco) pontos |

6.1 Apenas serão aceitos títulos de certificados de curso de aperfeiçoamento ministrados e concluídos dentre o período de **01/01/2020** a **31/12/2021.**

6.2 Só serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.

6.3 Os títulos de Horas de Curso de Aperfeiçoamento só serão pontuados se o candidato tiver participado como ouvinte/aluno/professor/palestrante na apresentação de trabalho ou participação de projetos (coordenador ou bolsista).

6.4 Não serão pontuados os títulos:

**a)** De carga horária inferior ao determinado neste Edital.

**b)** Sem descrição da data de realização.

**c)** Considerados requisitos de escolaridade do cargo.

**d)** Sem relação direta com as atribuições do cargo.

**e)** De cursos preparatórios.

**f)** De estágios.

**g)** Concluídos fora do prazo determinado neste Edital.

**h)** Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documentos que comprove a alteração.

**i)** Sem tradução da língua estrangeira.

**j)** De disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (técnicos, graduação e pós-graduação), caso se aplicar.

**k)** Do candidato que não tiver participado como ouvinte, aluno, professor, palestrante, apresentação de trabalho ou participação de projetos de cunho social (coordenador ou bolsista).

**l)** De atuação como monitor, membro de comissão; coordenador ou execução/organização de eventos/cursos.

**m)** De cursos não concluídos; e/ou sem carga horária definida e devidamente impressa nos certificados.

**n)** Que não estiverem em conformidade com os parâmetros e regras deste edital.

## VII - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no processo seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 02 (dois) algarismos, de acordo com a soma dos títulos apresentados.

7.2 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:

7.2.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.

7.2.2. **Para os Cargos de Nível Técnico, Médio e Fundamental:**

**a)** Obtiver maior pontuação de Horas de Curso de Aperfeiçoamento;

**b)** Obtiver maior pontuação de Experiência Profissional;

**c)** Maior idade (exceto os enquadrados no item 7.2.1).

7.2.5 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.

7.3 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

7.4 Os resultados serão divulgados através do site do Município: **www.saojoaodosul.sc.gov.br**, conforme cronograma (Anexo I), parte integrante deste edital.

7.5 São de inteira responsabilidade do candidato à leitura e o acompanhamento das etapas deste edital.

## VIII - DOS RECURSOS

8.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I - protocolado no Setor de Recursos Humanos até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado, sendo que o Anexo III contém cronograma simplificado das datas;

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III- Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado das datas.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

## IX – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOMSC e site da Prefeitura Municipal - **www.saojoaodosul.sc.gov.br**, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

8.2 O habilitado e classificado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado sob o regime especial de contratação, conforme Lei Municipal 1.616 de 28 de dezembro de 2011, por tempo determinado e para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a vigência do presente processo seletivo simplificado, que dar-se-á por 01 (um) ano podendo ser renovado por igual período, a partir da data de publicação da classificação final do certame.

8.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

8.4 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

8.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.

8.6 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos do Município de São João do Sul, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

8.7 Na contratação o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

8.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

8.9 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

8.11 As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;

IV - por iniciativa de Poder Executivo.

8.12 A extinção do contrato não implicará no pagamento de indenização, devendo ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, nos casos dos itens II e IV.

8.13 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

8.14 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.15 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Administração Municipal.

8.16 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

8.17 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

8.18 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

8.19 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

8.20 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

8.21 Não poderão ser contratados os interessados que foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e/ou Administrativo Disciplinar

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Para inscrever-se, o candidato terá ficha de inscrição (modelo em anexo), à disposição no local de inscrição na qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3.

9.2 Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando o mesmo inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

9.3 A inscrição do Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada somente pelo candidato, em hipótese alguma se admitirá inscrição condicional, por procuração ou por correspondência.

9.4 O candidato que apresentar declaração ou documento falso ou com informações falsa terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes, podendo ser o fato apurado pelas instâncias competentes.

9.5 Valerá a inscrição, para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

9.6 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado pela Comissão nomeada para o devido fim.

9.7 A chamada dos candidatos selecionados será procedida pelo Departamento de Recursos Humanos, obedecendo à ordem de classificação, conforme a existência de vaga, através de telefonema e/ou e-mail do candidato(a).

9.8 O candidato selecionado que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, será automaticamente remanejado para a última colocação na listagem de classificação.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.11 Faz parte deste edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma do Processo, Anexo II – Ficha de Inscrição, Anexo III – Formulário para Recurso, Anexo IV – Detalhamento das Microáreas e Vagas, Anexo V – Formulário Entrega Títulos.

9.12 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.13 Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Sul, SC, 14 de janeiro de 2022.

**CARINA DE MATOS MAGNUS**
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.

**EDSON PEREIRA TRAJANO**
Prefeito Municipal,em exercício

## ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO

| Etapa | Data |
|---|---|
| Publicação do edital | 14.01.2022 |
| Período de inscrições | 17.01.2022 a 21.01.2022 |
| Divulgação da classificação parcial | Até as 17h 24/01/2022 |
| Prazo para apresentação de recursos | Até às 17h do dia 25/01/2022 |
| Homologação e divulgação da classificação final do processo seletivo simplificado | Até às 17h do dia 28/01/2022 |

**ANEXO II**
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:_____
RG nº:_____CPF: _____ N:____/____/_____
Telefone_____
E-mail_____

Cargo Pretendido (Marque apenas uma opção):

| | |
|---|---|
| MOTORISTA II | ( ) |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ( ) |
| AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE (ENSINO MÉDIO COMPLETO)<br>OBS: Ver Anexo V (Detalhamento e Quantidade de Vagas por Microárea) | ( ) |
| AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)<br>OBS: Ver Anexo V (Detalhamento e Quantidade de Vagas por Microárea) | ( ) |

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no Departamento de Pessoal do Município de São João do Sul, DECLARO que ACEITO as normas definidas no Edital.

São João do Sul (SC) ____ de_____ de 202__.

_____
Assinatura do candidato

---

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022 – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC**

Candidato:_____ CPF:_____

SÃO JOÃO DO SUL – SC,___de _____ de 202__.

_____
Assinatura do Servidor

**ANEXO III**
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____
Cargo Pretendido: _____

Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022, como candidato(a) ao do processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar no quadro de pessoal da Administração Municipal, das Secretarias Municipais e Programas, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

| |
|---|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

SÃO JOÃO DO SUL (SC), ____de_____ de 202__.

Assinatura do candidato:_____

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias ou cópia com uma via original, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

## ANEXO IV

## DETALHAMENTO DAS MICROÁREAS E QUANTIDADE DE VAGAS POR MICROÁREA

Para o cargo de Agente comunitário de Saúde, as vagas serão distribuídas conforme tabela abaixo. O Candidato deverá residir e comprovar que pertence à microárea que estiver concorrendo a vaga. A comprovação poderá ser feita através da apresentação da Cópia da Ficha de Cadastro Individual do E-SUS, conferida sua autenticidade com carimbo e assinatura do enfermeiro responsável pela respectiva Unidade de Saúde da Secretaria de Saúde de São João do Sul/SC.

Total de 01 Vaga + CR:

| MICRO ÁREA | DETALHAMENTO | Nº DE VAGAS |
|---|---|---|
| **a) ESF 02 (Vila Conceição) - Micro área 04** | Nova Fátima / Sanga D'anta | 1+CR |

***CR = Cadastro de Reserva***

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – SC**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**
**FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**Identificação do candidato**

| Nome: | Cargo: |
|---|---|
| RG nº:_____ CPF: _____ N:____/____/_____ | |
| Telefones de contato: | E-mail: |

**Documentos entregues:**

| Cod. | Nome do Título | Folhas |
|---|---|---|
| 01 | Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas | |
| 02 | Experiência Profissional na área do cargo pleiteado | |
| | | |
| | **Total de Folhas ->** | |

Local e data do recebimento:

**Local:** **Data:**

Ao assinar, concordo que li o Item VI, referente ao Critério de Pontuação, bem como todo o Edital e concordo com as regras nela exposta.

Assinatura do Candidato

---

**COMPROVANTE DE ENTREGA**

**Nome:**

**Data:**

**Quantidade de Folhas:**

_____
**Responsável Município**

## PUBLICAÇÃO PROCESSO 02-2022

Publicação Nº 3543268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F2114243CFCC626EEC167B9F64837BCD39642EB

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

OBJETO: Dispensa de licitação para por intermédio do Contrato de Programa nº 010/CISAMREC/2021 proceder a execução parcial dos serviços de saúde de média e alta complexidade, de natureza ambulatorial ou hospitalar, contidos na Tabela SIGTAP SUS (Consultas e Exames).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAUDE DA AMREC - CISAMREC.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 Á 30/04/2022

VALOR DO OBJETO: R$ 100.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01 – 2.023 – 3.3.93.39.50.00.0085 (14).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XXVI, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

São João do Sul- SC, em 03 de janeiro de 2022.

REJANE ELIBIO BORBA

Secretaria Municipal de Saúde

# São Joaquim

## Prefeitura

### DECRETO Nº 020/2022

Publicação Nº 3542284

DECRETO Nº 020/2022

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2021 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

A Prefeita Municipal – em exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO | | |
| CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES | | |
| 02.012 – 1.009 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.01 (13) | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 100.000,00 |
| Total | | 100.000,00 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 13 de janeiro de 2022.
ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA
Prefeita Municipal – em exercício

### DECRETO Nº 021/2022

Publicação Nº 3542799

DECRETO Nº 021/2022

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2021 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

A Prefeita Municipal – em exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| APOIO AO MEIO AMBIENTE | | |
| 02.005 – 2.009 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00 (21) | Recursos Ordinários | 33.000,00 |
| Total | | 33.000,00 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 13 de janeiro de 2022.
ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA
Prefeita Municipal – em exercício

## DECRETO Nº 022/2022

Publicação Nº 3542822

DECRETO Nº 022/2022

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAXA ECONÔMICA FEDERAL-FINISA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

A Prefeita Municipal – em exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), no orçamento (LOA) 2021, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para os itens orçamentários, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO | | |
| CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS | | |
| 4.122 1 2.005 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.83 (9) | Operações de crédito internas | 2.500.000,00 |
| Total | | 2.500.000,000 |

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS GERAIS | | |
| PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E ESTRUTURAÇÃO DE MOBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS | | |
| 26.782 11 1.002 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.83 (39) | Operações de crédito internas | 17.500.000,00 |
| Total | | 17.500.000,000 |
| Total Geral | | 20.000.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal - FINISA.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 14 de janeiro de 2022.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA
Prefeita Municipal – em exercício

## PORTARIA Nº 030/2022

Publicação Nº 3542805

PORTARIANº 030/2022

A Prefeita Municipal – em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – MYCCHEL HUDSON LINHAGUE, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Secretaria Particular do Gabinete do Prefeito, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 13/01/2022 à 27/01/2022. – SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 13/01/2022 à 11/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 13 de janeiro de 2022.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA
Prefeita Municipal – em Exercício

## PORTARIA Nº 031/2022

Publicação Nº 3542806

PORTARIANº 031/2022

A Prefeita Municipal – em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à servidora: - RENATA COLLAÇO CASSOL, ocupante do cargo de Médica, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 10/01/2022 até 08/07/2022. - RENATA COLLAÇO CASSOL, ocupante da função de Médica, por 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 10/01/2022 até 09/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os efeitos retroagem ao dia 10 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 14 de janeiro de 2022.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA
Prefeita Municipal – em Exercício

## PP 01/2022 PROCESSO 01/2022 PMSJ

Publicação Nº 3542693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5E8F282E814279E541FD857C9B4B5E279E3DB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo 01/2022
Pregão Presencial 01/2022 ( REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: Locação de veículos para suprir as necessidades de deslocamento das Secretarias e Fundos Municipais

Abertura dia: 28/01/2022
Horário de Abertura: 09:30 horas

Os Processos serão regido pela Lei nº 10.520/02, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 14 de janeiro de 2022

Ana Florêncio de Melo Arruda
Prefeito Municipal em Exercício

## TP 01/2022 PROCESSO 03/2022 PMSJ

Publicação Nº 3545673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0FAD561CB6FB34F22A08167A12EAFB2FE8564E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM - SANTA CATARINA

PROCESSO Nº03/2022
TOMADA DE PREÇO 01/2022

OBJETO:. Contratação de empresa especializada para realizar execução da pavimentação do segundo trecho da Rua Leonel Porto (Bairro São José) , passeios para pedestres na Rua Antonio Pereira Sobrinho ( Bairro Bela Vista) e pavimentação de Rua na Localidade do Cruzeiro e construção de rampa de acesso no Cemitério da Localidade Cruzeiro.
Tipo: Menor Preço por Lote
Abertura: 02/02/2022 às 09:30 horas
Valor estimado: R$ 832.233,94

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim SC, 14 de janeiro de 2022

ANA FLORENCIO DE MELO ARRUDA
Prefeito Municipal – Em exercício

# São José

## Prefeitura

### ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021

Publicação Nº 3542948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4063F1C2346B4923414EEDB6D02FB40D6E76398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2021 – Processo nº 500/2021 – Proc. Adm. 5275/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COMBINADO HIDROJATO/SUGADOR, COM OU SEM RECILADOR, PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA EM GALERIAS PLUVIAIS, CAIXAS E POÇOS, COM MOTORISTAS, OPERADORES E AJUDANTES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICIPÍO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17 de janeiro de 2022 às 18h00min até o dia 27 de janeiro de 2022, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 27 de janeiro de 2022, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 27 de janeiro de 2022. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

### ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021

Publicação Nº 3543379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63A4EF27E6858E0800C9C2C0658A680C901E663F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021 – Processo nº 511/2021 – Proc. Adm. 5366/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE DE 4M³, COM OPERADOR, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPÍO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17 de janeiro de 2022 às 18h00min até o dia 28 de janeiro de 2022, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 28 de janeiro de 2022, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 28 de janeiro de 2022. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

### ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº173/2021

Publicação Nº 3545213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05D70057D6E3691E64A3133329CE59C0F21A09B1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021 – Processo nº 461/2021 – Proc. Adm. 4969/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂN-SITO DE VIATURAS DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17 de janeiro de 2022 às 18h00min até o dia 31 de janeiro de 2022, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 31 de janeiro de 2022, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 31 de janeiro de 2022. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

### CONTRATO N° 180/2021

Publicação Nº 3542613

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: N° 180/2021 – IN N° 012/2021 – Processo N.º 086/2021 – Proc. Adm. 1047/2021 – Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI. Objeto: "INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E ENTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NO SETOR PRIMÁRIO, NOS SAGMENTOS DE PESCA, MARICULTURA, PECUÁRIA E AGRICULTURA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.". Valor do Contrato: O valor do presente contrato é R$ 82.346,04

(oitenta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e quatro centavos). Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 07 de DEZEMBRO de 2021.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

Publicação Nº 3542589

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, NOTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do despacho administrativo e do auto de infração, contra elas expedidos, referente ao Processo Administrativo instaurado por este Órgão de Defesa do Consumidor, e, querendo poderão apresentar impugnação no prazo de até dez dias a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, pessoalmente no cartório do Procon Municipal de São José, no endereço informado ao final desta publicação.

| FA | FORNCEDOR | CNPJ | NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | DESPACHO ADMINISTRATIVO | ARTIGO INFRINGIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 42.019.001.20-0003077 | CLINICA ODONTOLÓGICA E ESTÉTICA AVILA SS. | 07.142.174/0001-38 | 0129/2021 | Não compareceu na audiência conciliatória | Lei nº 8.078/1990, art. 55, parágrafo 4º, c/c Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 33, parágrafo 2º |
| 42.019.001.20-0002693 | PORTAL ALUMÍNIO (ADRIANO GOMES SOUZA) | 31.067.926/0001-28 | 0119/2021 | Não compareceu na audiência conciliatória | Lei nº 8.078/1990, art. 55, parágrafo 4º, c/c Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 33, parágrafo 2º |
| 42.019.001.21-0002542 | MM IND.DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA. | 33.241.796/0001-23 | 0142/2021 | Não compareceu na audiência conciliatória | Lei nº 8.078/1990, art. 55, parágrafo 4º, c/c Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 33, parágrafo 2º |

Não sendo apresentada impugnação no prazo disposto o processo seguirá seu trâmite normal para decisão administrativa final.
Dentro do Prazo acima referido, os notificados poderão ter vistas dos autos, notificações e/ou solicitar carga dos mesmos junto ao cartório do Procon no endereço Avenida Acioni Souza Filho, 2114, Beira-Mar de São José - entre o Centro Multiuso e a Olaria Beiramar das 12:00 as 18:00.
São José /SC, 12 de janeiro de 2022.

WALLACE AVANIR DE SOUZA
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

Publicação Nº 3542590

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.
NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

| FA | CONSUMIDOR | FORNECEDOR | CNPJ | DATA AUD. | HORA | LINK |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42.019.001.21-0004159 | VALDELI MATHIAS | MAIS LER | 35.995.458/0001-02 | 18/02/22 | 15:40 | PRESENCIAL |
| 42.019.001.21-0003773 | COND.RES. ZULMIRA PEREIRA | ACS SERVIÇOS DE PINTURA | 26.437.998/0001-80 | 24/02/22 | 10:40 | http://meet.google.com/fde-kiam-iwt |
| 42.019.001.21-0003668 | JOÃO PEDRO B.COSTA | BLUETICKET | 08.531.776/0001-40 | 11/02/22 | 08:40 | http://meet.google.com/rzb-vbcc-dbs |
| 42.019.001.21-0003843 | ANDERSON GOES BIZERRA | IMPERIO ATACADO | 41.655.852/0001-02 | 25/02/22 | 10:00 | http://meet.google.com/iud-kgjv-vmf |
| 42.019.001.21-0003172 | PAULA MOLINA DE CAMARGO | CVC TLS FLORIPA SHOPPING | 11.844.208/0001-03 | 03/02/22 | 10:40 | http://meet.google.com/isy-xjrn-pmf |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42.019.001.21-0003713 | MARIA HELENA G.DE OLIVEIRA | MERCADO PAGOL.F.NEGOCIOS DIGITAIS | 31.918.250/0001-39 | 11/02/22 | 15:00 | http://meet.google.com/oti-mbhx-yrd |
| 42.019.001.21-0004061 | ARNALDO NETO DE O.MARTINS | MM IND.DE MOVEIS PLANEJADOS | 33.241.796/0001-23 | 17/02/22 | 15:00 | PRESENCIAL |
| 42.019.001.21-0002217 | JANAINA PEREIRA DOS SANTOS | CONSTRUTORA VIA SUL CASAS PRE-FABRICADAS | 22.566.181/0001-50 | 15/02/22 | 13:00 | PRESENCIAL |

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.
A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

o não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.
O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativo.
Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 12 de janeiro de 2022.

WALLACE AVANIR DE SOUZA
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

## PORTARIA SDEI/PMSJ N°001/2022

Publicação Nº 3542618

PORTARIA SDEI/PMSJ nº 001, de 10 de JANEIRO de 2022.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Kamila Porfirio, Matrícula nº 428378, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 180/2021 decorrente da INEXIGIBILIDADE n° 012/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada à servidora, Mônica Duarte - Matrícula nº 433475, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Janeiro de 2022.

MARCELO FETT ALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

| | |
|---|---|

## PORTARIA SMA/PMSJ N° 003/2022

Publicação Nº 3542554

PORTARIA SMA/PMSJ nº 003, 14 de JANEIRO de 2022.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo descritos para efetuar a fiscalização do Contrato nº 202/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 168/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

| | | |
|---|---|---|
| Secretaria de Administração | Fiscal: Fernando Antonio Cerutti<br>Suplente: Diogo Avallone Mariano | Matrícula: 433901<br>Matrícula: 433949 |

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores relacionados deverão desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado ficará automaticamente designado o Servidorsuplente, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Adriana Isolete de Souza

| | |
|---|---|

Secretária de Administração

| | |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

## PORTARIA SMA/PMSJ N°001/2022

Publicação Nº 3542593

PORTARIA SMA/PMSJ nº 001, de 11 de JANEIRO de 2022.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo descritos para efetuar a fiscalização do Contrato 181/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 131/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

| | | |
|---|---|---|
| Secretaria de Administração | Fiscal: Fernando Antônio Cerutti<br>Suplente: Diogo Mariano | Matrícula: 433901<br>Matrícula: 433949 |
| Secretaria de Educação | Fiscal: Fernando Antônio Cerutti<br>Suplente: Kelen Bittencourt | Matrícula: 433901<br>Matrícula: 151966 |
| Secretaria de Saúde | Fiscal: Thiago Cardoso Rótulo<br>Suplente: Jane Damasio | Matrícula: 4333780<br>Matrícula: 103870 |

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores relacionados deverão desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado ficará automaticamente designado o Servidor suplente, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Isolete de Souza Prof. Msc. Ana Cristina O. da Silva Hoffmann
Secretária de Administração Secretária de Educação

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária de Saúde

| | |
|---|---|
| | |
| | |

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2017/ SCC-11

Publicação Nº 3542794

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao Contrato de Gestão nº 001/2017/SCC-11 Proc. Adm. 5309/2021 e 4100/2021 – CONTRATADO: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IDEAS. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO DO CNPJ PARA FILIAL UPA FORQUILHINHA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos Contrato nº 001/2017/SCC e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DA ALTERAÇÃO DO CNPJ PARA FILIAL UPA FORQUILHINHA: Conforme solicitação expressa no processo supra, o contrato fica vinculado ao CNPJ nº 24.006.302/0003-05, com sede na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 1401, Forquilinha, São José/SC. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: O contrato será reajustado no percentual de 10, 958520%, que corresponde a um acréscimo mensal de R$ 132.508,14 (cento e trinta e dois mil, quinhentos

e oito reais e quatorze centavos), passando o valor mensal de R$ 1.209.179,12 (um milhão, duzentos e nove mil, cento e setenta e nove reais e doze centavos) para R$ 1.341.687,26 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos). Data: 06 de Janeiro de 2022.

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2017/SCC-10

Publicação Nº 3542816

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao Contrato de Gestão nº 001/2017/SCC-10 Proc. Adm. 4100/2021 – CONTRATADO: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IDEAS. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos Contrato nº 001/2017/SCC e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2017/SCC, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06/12/2021. Data: 02 de dezembro de 2021.

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2020-03

Publicação Nº 3542892

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 063/2020-03 Proc. Adm. 3372/2021 – CONTRATADO: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE, REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO, READEQUAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 063/2020 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DO REAJUSTE CONTRATUAL: Conforme solicitação constante no Memorando nº 2814/2021/SME de 16/12/2021 e nos termos do Parecer Técnico 002 – Processo nº 3372/2021 em 15/12/2021 emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o contrato será reajustado no percentual de 16,98%. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme solicitação constante no Memorando nº 2814/2021/SME de 16/12/2021 e nos termos do Parecer Técnico 002 - Processo nº 3372/2021 em 15/12/2021 emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o contrato será reequilibrado resultando em um valor final de R$401.213,66 (quatrocentos e um mil, duzentos e treze reais e sessenta e seis centavos). DA READEQUAÇÃO CONTRATUAL: Conforme solicitação constante no Memorando nº 2814/2021/SME de 16/12/2021 e nos termos do Parecer Técnico 002 – Processo nº 3372/2021 em 15/12/2021 emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o contrato será readequado resultando em um acréscimo de R$50.875,95 (cinquenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), que correspondem a um percentual de 2, 90630515% em ralação ao valor original do contrato; Após a readequação contratual, o reajuste de preço e o reequilíbrio econômico-financeiro supram, o valor do Contrato passará a vigorar em R$ 2.547.814,75 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos). DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação constante no Memorando nº 2814/2021/SME de 16/12/2021 e nos termos do Parecer Técnico 002 - Processo nº 3372/2021 em 15/12/2021 emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias. Data: 06 janeiro de 2022

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2021-01

Publicação Nº 3542837

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 135/2021-01 Proc. Adm. 30050/2022 – Contratado: MJVTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 135/2021 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação e justificativa firmadas no Memorando n°024/2022/SSDST de 10/01/2022, fica prorrogado excepcionalmente o prazo do Contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 09/01/2022. Data da assinatura: 06 de JANEIRO de 2022.

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA N° 017/2022

Publicação Nº 3546323

PORTARIA Nº 017/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Eliseu de Freitas Monteiro, matrícula 1522, a contar de 17 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de São José, SC, 14 de janeiro de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

### PORTARIA N° 018/2022

Publicação Nº 3546324

PORTARIA Nº 018/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Marina Cristina de Souza Stadnick, matrícula 1550, a contar de 17 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de São José, SC, 14 de janeiro de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

### PORTARIA N° 019/2022

Publicação Nº 3546325

PORTARIA Nº 019/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Rodney Vieira Bispo Boa Sorte, matrícula 1334, a contar de 17 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de São José, SC, 14 de janeiro de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

### PORTARIA N° 020/2022

Publicação Nº 3546327

PORTARIA Nº 020/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar a servidora Adilane Coelho de Ávila Rocker, matrícula nº 1, a retornar às suas atividades a partir do dia 17 de janeiro de 2022, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 14 de janeiro de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

## AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SJPREV

### POLITICA DE INVESTIMENTOS SJPREV 2022

Publicação Nº 3542127

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

SJPREV SC

## SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SC

## SJPREV

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

1. INTRODUÇÃO ..... 3
2. META DE RENTABILIDADE ..... 5
3. MODELO DE GESTÃO ..... 6
4. COMPETÊNCIAS DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS ..... 6
5. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS ..... 8
6. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS ..... 11
7. SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS ..... 12
8. GESTÃO DE RISCO ..... 13
9. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO ..... 15
10. PLANO DE CONTINGÊNCIA ..... 15
11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA ..... 16
12. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS ..... 16
13. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS ..... 17
14. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS ..... 17
15. CENÁRIO ECONÔMICO ..... 17
16. DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 21

ANEXO I. LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO ..... 23

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, **SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SC** - **SJPREV** o apresenta a versão final de sua Política de Investimentos para o ano de 2022.

1.2. A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e pela Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações decorrentes pelas Portarias MPS nº 170/2012, MPS nº 440/2013, MPS nº 65/2014 e MPS nº 300/2015, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

1.3. A Política de Investimentos traz em seu contexto principal os limites de alocação nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, fundos imobiliários e empréstimo consignados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, estratégias específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e passivo do **SJPREV**.

1.4. A Política de Investimentos elaborada, pode ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2022, conforme entendimento conjunto de todos os agentes participantes do processo de decisão sobre os investimentos do RPPS. A vigência desta Política de Investimentos compreende o período entre 1º de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022.

1.5. A gestão de uma carteira de investimentos financeiros, por si só, já se trata de uma tarefa complexa, devido aos inúmeros fatores que estão relacionados ao processo. Independentemente das questões estruturais que envolvem a tomada de decisão no âmbito doméstico, tais como: Inflação, Taxas de Juros, PIB, Taxa de Câmbio, as famosas questões macroeconômicas e temos que considerar, questões geopolíticas e fatores externos cada vez mais presentes e impactantes. Assim sendo, além das questões já mencionadas, temos uma abordagem temporal sobre essa gestão que precisa ser apreciada. Não obstante todas as obrigações legais, decorrentes da legislação vigente explicitar e tomar como base o ano calendário, sabemos que a gestão de recursos com objetivos previdenciários, deve

imperativamente olhar para um horizonte temporal muito além que um ano civil. Importantes movimentos realizados pelo legislador, visam alertar e dotar os gestores de informações e ferramentas, que contemplem essa visão ou esse entendimento. Dessa forma, a PI – Política de Investimentos tem a ciência e o objetivo de implantar e preparar a carteira de investimentos do **SJPREV** para uma visão mais adequada aos seus objetivos atuariais de médio e longo prazo, não deixando de estar atento com as questões de curto prazo. A formulação da Política de Investimentos embora anual, precisa ser construída de forma adequada aos objetivos, perfil, liquidez necessária, nível de risco aceito e não menos importante, a realidade do cenário econômico e político previsto. É com essa visão mais abrangente, que busca a convergência e o alinhamento dos resultados a serem obtidos pela carteira de investimentos, com as premissas atuariais do **SJPREV**. Dessa forma, diante de todas as considerações apresentadas e das ações aqui também previstas, a estratégia de alocação resultante da implantação ou da adequação gradual dos limites propostos visam estarem alinhadas para um período 3 a 5 anos, incluindo 2022.

1.6. Ao aprovar a Política de Investimentos 2022, será possível identificar principalmente que:

1.6.1. O Comitê de Investimento buscará produtos entre os investimentos disponíveis e de acordo com a legislação vigente, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta Política de Investimentos. De forma complementar, poderá contar, com as informações geradas pelo estudo de ALM, que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro com suas obrigações previdenciárias. Para isso, contará com o auxílio do ALM, uma ferramenta que visa proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência. O objetivo principal é administrar as variantes de riscos, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam longo prazos.

1.6.2. Os responsáveis pela gestão dos recursos, direta ou indiretamente, terão ciência dos objetivos, restrições, competências e responsabilidades, acerca dos investimentos;

1.6.3. O processo de investimento é decidido pelo corpo técnico, baseado no “Termo de Análise e Atestado de Credenciamento” das instituições e na análise dos produtos;

1.6.4. O **SJPREV** seguirá os princípios da ética, boa-fé, lealdade, diligência e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MPS nº 519/2011 e alterações.

## 2. META DE RENTABILIDADE

2.1. O **SJPREV**, em conformidade com o inciso III, do artigo 4, da Resolução CMN nº 4.963/2021, define o parâmetro de rentabilidade perseguido, que deverá buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações e ajustado a realidade de mercado.

2.2. Até a aprovação desta Política de Investimentos, foram analisadas as projeções do mercado, para inflação e taxa básica de juros para o ano de 2022, fundamentadas através relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil, Instituição Fiscal Independente (IFI) e outras instituições financeiras.

| EXPECTATIVAS 2022 | |
|---|---|
| INPC | 5,02% |
| SELIC MÉDIA | 8,50% |
| JUROS REAL APROXIMADO | 6,17% |

2.3. Considerando as características e as suas obrigações passivas, o **SJPREV**, buscará como meta de rentabilidade, uma taxa de retorno esperada acrescida de um Índice de Referência.

2.3.1. **Taxa de juros retorno esperada (%)**: Estabelece como meta a taxa de 4,96%, decorrente da atual Taxa Básica de juros da economia (SELIC), da inflação para 2022 e a necessidade de maior exposição aos ativos de risco.

**Índice de referência**: Em linha com suas necessidades atuariais e com base nas projeções de inflação para 2022, determina-se a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE.

| META DE RENTABILIDADE 2022 (EXPECTATIVA) | |
|---|---|
| ÍNDICE DE REFERÊNCIA (INPC) | 5,02% |
| TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA | 4,96% |
| RENTABILIDADE ESPERADA | 10,23% |

## 3. MODELO DE GESTÃO

3.1. Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o **SJPREV** adota o modelo de **GESTÃO PRÓPRIA**, em conformidade com o inciso I, do parágrafo 1º, artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 e define que a macroestratégia será elaborada pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, conforme item 4 desta Política de Investimentos.

## 4. COMPETÊNCIAS DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS

4.1. Buscando atender ao disposto no parágrafo 6º, do artigo 1 da Resolução CMN nº 4.963/2021, o **SJPREV** define competências de todos os agentes participantes do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre os investimentos do **SJPREV**:

4.1.1. **Gestor/Diretor/Gerente Financeiro**: Executar os investimentos e desinvestimentos com base na legislação vigente e na Política de Investimentos; em conformidade com as decisões emanadas do Comitê de Investimentos no processo decisório. Propor e apresentar ao Conselho de Administração / Administrativo / Deliberativo a Política de Investimentos, com as diretrizes e formas de gerenciamentos dos investimentos.

4.1.2. **Conselho de Administração/Administrativo/Deliberativo**: Aprovar a Política de Investimentos, estabelecendo normas para a aplicação de recursos previdenciários disponíveis, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do **SJPREV**.

4.1.3. **Comitê de Investimentos**: Participar diretamente do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, na avaliação da conjuntura econômica e na assessoria e análises do desempenho da carteira de investimentos, produtos e ativos.

4.1.4. **Consultoria de Investimentos**: Fornecer sistema online, disponibilizando todos os relatórios oriundos do serviço da consultoria e controladoria prestados, possibilitando a impressão e a guarda na forma de arquivos digitais, acessado por login e senha. Subsidiar os participantes do processo de gestão dos recursos, com cenários macroeconômicos para a tomada de decisão em relação aos investimentos. Auxiliar na elaboração da PI, na análise de produtos financeiros quando solicitado, no credenciamento das instituições e dos fundos de investimentos, no enquadramento das instituições e ativos e avaliação do risco da carteira.

4.1.5. **Gestor/Administrador/Distribuidor**: São profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do **SJPREV**, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades:

A. Assegurar que os fundos ofertados e distribuídos estejam aderentes à legislação vigente e aplicáveis ao segmento;

B. Disponibilizar todo material e informação do fundo como: regulamento, lâminas de carteiras etc.;

C. Providenciar junto às Instituições Financeiras a documentação necessária ao processo de credenciamento do **SJPREV**;

D. Montar o processo de cadastro e renovação do RPPS junto aos Administradores e Gestores;

E. Enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates dos clientes;

F. Enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras;

G. Realizar visitas e/ou *Conference Call*, sempre que solicitado, sobre os assuntos de interesse do cliente;

H. As atribuições e responsabilidades aqui apontadas coexistem com as estabelecidas pela legislação existente, sendo que os administradores, gestores e distribuidores de produtos financeiros ficam incumbidos da responsabilidade de observá-las, concomitantemente a essas, ainda que não estejam expressamente mencionadas nesse documento.

## 5. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

5.1. Embora o **SJPREV** busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, e para isso poderá se utilizar de um embasamento provido pelo ALM, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

5.2. Na execução dos preceitos estabelecidos nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e no Exterior, na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos, observadas principalmente as seguintes regras:

5.2.1. No processo de investimento, entende-se por novas alocações as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do **SJPREV** até aquele momento;

5.2.2. Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que 12 (doze) meses poderão receber recursos, de preferência quando:

A. A rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos renda fixa e renda variável;

B. O novo fundo replicar estratégia(s) de gestão de investimentos anteriormente praticadas pela gestora;

5.2.3. O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento.

5.3. As estratégias de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:

5.3.1. Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao **SJPREV**;

5.3.2. Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;

5.3.3. Quando os recursos forem referentes à taxa de administração;

5.3.4. A fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. Contudo, no segmento de renda fixa estas operações ocorrerão em fundos da classe IMA ou IDkA. Nas operações de curto prazo

não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.

5.4. **SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7 (4.963/2021)**

5.4.1. TÍTULOS PÚBLICOS (INCISO I, a)

A. As operações realizadas diretamente numa carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser feitas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

B. Os Títulos Públicos Federais adquiridos deverão ser classificados e contabilizados separadamente, conforme a Portaria SPREV/MF nº 04 de 05 de fevereiro de 2018, por:

- Marcação na curva – Títulos mantidos até o vencimento;
- Marcação a mercado – Títulos para negociação.

5.4.2. FUNDOS 100% TÍTULOS PÚBLICOS (INCISOS I, b E I, c)

A. **Investimento:** Para novas alocações a performance em 12 (doze) meses do fundo poderá ser de no máximo **7% abaixo** da performance do índice de referência do fundo.

B. **Desinvestimento:** Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em 12 (doze) meses do fundo for **8% menor** do que a rentabilidade do índice de referência do fundo, **durante 06 (seis) meses consecutivos**;

5.4.3. FUNDOS DE RENDA FIXA – GERAL (INCISOS III, a E III, b)

A. **Investimento:** Para novas alocações a performance mínima em 12 (doze) meses poderá ser igual ou **superior a 100%** ao índice de referência do fundo, quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros.

B. **Desinvestimento:** Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for **inferior a 99%** do índice de referência do fundo, durante **06 (seis) meses consecutivos**.

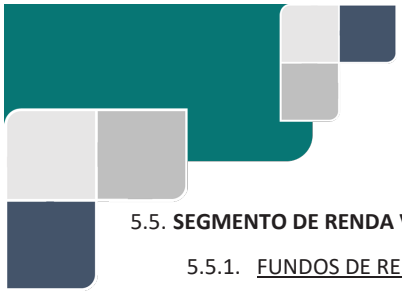

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

5.5. **SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL – ART. 8 (4.963/2021)**

5.5.1. FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL (INCISOS I E II)

A. Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e ao cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do **SJPREV**. Neste sentido, **não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável**, ficando a Diretoria/Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 4.963/2021, além dos limites estipulados nesta Política de Investimentos;

5.6. **SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 10 (4.963/2021)**

5.6.1. FUNDOS MULTIMERCADOS - ABERTO (INCISO I)

A. **Investimento:** Para novas alocações em fundos multimercados a performance mínima em 12 (doze) meses de preferência será igual ou **superior a 100%** do índice de referência do fundo.

B. **Desinvestimento:** Os fundos multimercados cuja rentabilidade em 12 (doze) meses for abaixo do índice de referência do fundo por **06 (seis) meses consecutivos** poderão ter sua posição reduzida em 100%.

5.6.2. FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES (INCISO II)

A. Será feita uma avaliação se o produto atende todas as exigências previstas no parágrafo 1º, do artigo 10 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

5.7. **SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS – ART. 11 (4.963/2021)**

A. Para aplicações em FII (Fundos de Investimentos Imobiliário), será necessário ter suas cotas negociadas nos pregões de bolsa de valores.

5.8. Nos FIP (Fundos de Investimentos em Participações) e FII (Fundos de Investimentos Imobiliários), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, deverá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o

compõem, a liquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de *Due Diligence* presencial.

## 6. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior, Investimentos Estruturados, Fundos Imobiliários e Empréstimos Consignados. Diante das características de suas obrigações, seus objetivos, o grau de maturação e o cenário macroeconômico esperado, a PI define os seguintes limites para os investimentos:

| LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS | RESOLUÇÃO 4.963/2021 | LIMITE INFERIOR | ESTRATÉGIA ALVO | LIMITE SUPERIOR |
|---|---|---|---|---|
| **ARTIGO 7 - SEGMENTO DE RENDA FIXA** | | | **68,00%** | |
| I, a - TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN | 100% | 0% | **10,00%** | 100% |
| I, b - FI 100% TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN | 100% | 0% | **39,00%** | 100% |
| I, c - ETF - 100% TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN | 100% | 0% | **0,00%** | 100% |
| II - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS | 5% | 0% | **0,00%** | 5% |
| III, a - FI RENDA FIXA - GERAL | 60% | 0% | **15,00%** | 60% |
| III, b - ETF - ÍNDICES DE RENDA FIXA - GERAL | 60% | 0% | **0,00%** | 60% |
| IV - ATIVOS DE RF DE EMISSÃO DE INST. FINANC. BANCÁRIAS | 20% | 0% | **0,50%** | 20% |
| V, a - FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS - COTA SÊNIOR | 5% | 0% | **0,50%** | 5% |
| V, b - FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO" | 5% | 0% | **3,00%** | 5% |
| V, c - FI DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA | 5% | 0% | **0,00%** | 5% |
| **ARTIGO 8 - SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL** | | | **14,50%** | |
| I - FI AÇÕES | 30% | 0% | **12,00%** | 30% |
| II - ETF - ÍNDICES DE AÇÕES | 30% | 0% | **2,50%** | 30% |
| **ARTIGO 9 - SEGMENTO DE INVEST. NO EXTERIOR** | | | **7,50%** | |
| I - FUNDO DE RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA | 10% | 0% | **0,00%** | 10% |
| II - FI - SUFIXO "INVESTIMENTO NO EXTERIOR" | 10% | 0% | **2,50%** | 10% |
| III - FI DE AÇÕES – BDR NÍVEL 1 | 10% | 0% | **5,00%** | 10% |
| **ARTIGO 10 - SEGMENTO DE INVEST. ESTRUTURADOS** | | | **10,00%** | |
| I - FI MULTIMERCADO - ABERTO | 10% | 0% | **7,50%** | 10% |
| II - FI EM PARTICIPAÇÕES | 5% | 0% | **2,50%** | 5% |
| III - FI “AÇÕES - MERCADO DE ACESSO” | 5% | 0% | **0,00%** | 5% |
| **ARTIGO 11 - SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS** | | | **0,00%** | |
| FI IMOBILIÁRIOS | 5% | 0% | **0,00%** | 5% |
| **ARTIGO 12 - SEGMENTO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO** | | | **0,00%** | |
| EMPRÉSTIMO CONSIGNADO | 5% | 0% | **0,00%** | 5% |
| **TOTAL** | | | **100,00%** | |

6.2. A Estratégia Alvo do **SJPREV** está alinhada com a expectativa de um ambiente de muitas incertezas previstas para o ano de 2022. As eleições majoritárias no Brasil, a necessidade de propor e apreciar agendas econômicas, políticas e sociais, encontram cada vez mais dificuldades de serem apreciadas. Não é esperado para o próximo ano, um cenário de altíssimo stress (tanto interno ou externo), como o ocorrido com o surgimento do COVID-19. Para o ano de 2022, uma combinação de inflação, cenário eleitoral conturbado, desemprego e retomada ainda lenta das atividades deve manter os investidores atentos.

6.3. O total aplicado em cada inciso e alínea deverão respeitar os seguintes limites no somatório:

| ENQUADRAMENTO 4.963 | LIMITES SOMATÓRIOS |
|---|---|
| 7, I | 100% |
| 7, III | 60% |
| 7, V | 15% |
| | |
| 8 | 30% |
| | |
| 9 | 10% |
| | |
| 10 | 15% |
| | |

| SEGMENTOS | LIMITE SOMATÓRIO |
|---|---|
| RENDA VARIÁVEL<br>FUNDOS ESTRUTURADOS<br>FUNDOS IMOBILIÁRIOS | 30% |
| | |

## 7. SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

7.1. A seleção dos produtos para avaliação no Comitê de Investimento é de competência da Diretoria do **SJPREV**. Para tanto, deverá ser elaborado relatório técnico, contemplando as exigências principais do credenciamento de fundos, divulgadas pela Secretaria da Previdência. Ainda, deverão ser observados os itens abaixo:

7.1.1. O parecer completo emitido deverá conter no mínimo os seguintes critérios de avaliação:

A. Análise das medidas de risco;

B. Análise dos índices de performance;

C. Análise de índices de eficiência;

D. Análise do regulamento evidenciando as características, natureza, enquadramento do produto e do relatório de agência de risco (se houver);

E. Análise da carteira do fundo com relação à carteira do benchmark. Quando se tratar de ativos de créditos, verificar a concentração por emissor, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;

F. Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC. As informações servirão de apoio à decisão acerca das alocações por parte do Comitê de Investimento.

G. Enquadramento.

7.2. A precificação dos ativos que trata o inciso V, do artigo 4 da Resolução CMN nº 4.963/2021, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

## 8. GESTÃO DE RISCO

8.1. O **SJPREV** atendendo ao previsto no inciso VI, artigo 4 da Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece em sua Política de Investimentos regras que permitam identificar, mensurar e controlar os principais riscos aos quais os investimentos estão expostos, entre eles: risco de mercado, de crédito e liquidez. Abaixo apresentamos os critérios que serão utilizadas para a gestão de riscos da carteira:

8.1.1. RISCO DE MERCADO

A. Volatilidade Anualizada: é o Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio.

B. *Value at Risk* - VaR: sintetiza a maior perda esperada para a carteira no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal.

C. O controle de risco de mercado da carteira deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros, analisando os últimos 12 meses:

| | MÁXIMO |
|---|---|
| VOL | 9% |
| VAR | 12% |

8.1.2. RISCO DE CRÉDITO

A. Os ativos de crédito privado que compõem a carteira de investimento e seus respectivos emissores devem ser considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente, com classificação mínima (BBB) por agência classificadora de risco estrangeira (vide anexo I).

B. Em relação aos investimentos em FIDC - Cota Sênior, preferencialmente, com classificação mínima (A) por agência classificadora de risco estrangeira (vide anexo I).

8.1.3. RISCO DE LIQUIDEZ

A. Considerando a característica dos investimentos do **SJPREV**, o risco de liquidez a ser mitigado é a possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento das obrigações futuras. Levando-se em consideração a posição atual e os fluxos futuros, fica estabelecido que o limite mínimo de liquidez para a carteira de investimentos será de 30% do patrimônio líquido com prazo menor de 90 dias.

8.1.4. STRESS TEST

A. Buscando complemento na avaliação do cenário de risco, ao qual a carteira está exposta, deverá ser aplicado um *Stress Test* para estimar a perda que o **SJPREV** incorreria em um cenário de forte estresse no mercado.

## 9. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO

9.1. Avaliar o resultado de uma carteira não consiste apenas em comparar o resultado obtido com seus ativos. Além de avaliar o retorno, e as métricas de risco acima mencionadas, também devemos olhar as medidas de desempenho. O **SJPREV** fará o acompanhamento mensal das seguintes métricas de desempenho:

9.1.1. Beta - Avalia a sensibilidade da carteira em relação ao risco do mercado como um todo, representado pelo Índice Ibovespa. Calculando o Beta da carteira, tem-se uma estimativa da sua exposição ao total desse risco.

9.1.2. Sharpe - Quantifica a relação entre a Volatilidade da carteira e seu retorno excedente a um ativo livre de risco. Assim, esse indicador aponta o percentual de rentabilidade que a carteira teve acima do ativo livre de risco, devido à sua maior exposição ao risco do mercado.

9.1.3. Tracking Error - Mensura o quão aderente a carteira é ao seu benchmark.

9.1.4. Treynor - Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da Volatilidade da carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado.

## 10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

10.1. O **SJPREV** estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:

10.1.1. Descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Será efetuada a regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos, observando o estabelecido nos itens 5 – Estratégias de Investimentos e Desinvestimento, visando evitar perda de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco.

10.1.2. Excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do **SJPREV** percebam a existência de fatores que possam aumentar a exposição do risco de mercado, de crédito e de liquidez, com potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em

reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do **SJPREV** para avaliação do ajuste necessário.

10.1.3. Ultrapassado os limites de VOL e VAR: O gestor de recursos do **SJPREV** deve convocar o Comitê, em até 5 dias úteis da divulgação do último relatório, para definição das medidas necessárias para sanar o desenquadramento do risco estipulado. Deve, também, seguir analisando nos meses seguinte os resultados de risco em 12 meses, frente aos eventos políticos/econômicos enfrentados, evitando assim decisões precipitadas.

## 11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

11.1. O **SJPREV** busca, através da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e os produtos por ela ofertados, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos e normas para divulgação dos resultados.

11.2. A diretoria realizará reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão do **SJPREV**, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados.

## 12. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

12.1. Seguindo a Resolução CMN nº 4.963/2021 e o artigo 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, serão adotados como base os 3 modelos de Termo de Análise de Credenciamento, preenchidos através de avaliação do Questionário *Due Diligence* da ANBIMA (QDD Anbima).

## 13. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS

13.1. As instituições credenciadas, das quais o **SJPREV** adquirir cotas de fundos - independentemente do segmento, deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, onde deverá ser possível examinar ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado, bem como a participação na carteira do fundo. Ainda em relação à composição das carteiras, mensalmente, as instituições credenciadas remeterão ao **SJPREV** arquivo no formato XML para que o risco da carteira possa ser apurado.

## 14. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Além das informações com divulgação obrigatória disciplinada pela Portaria MPS nº 519/2011 e suas atualizações, é de competência da Diretoria do **SJPREV** disponibilizar em sítio eletrônico ou por meio físico um relatório sintético que permita ao ente e aos servidores acompanhar os investimentos.

## 15. CENÁRIO ECONÔMICO

15.1. CENÁRIO ECONÔMICO EXTERNO

15.1.1. ESTADOS UNIDOS – Os Estados Unidos começaram o ano de 2021 de maneira conturbada, com o cenário político estressado até a posse do atual presidente, Joe Biden, em fevereiro. No final do ano anterior, o governo estadunidense já começara seu processo de vacinação contra a covid-19, processo que ganhou força ao longo do primeiro semestre de 2021, com o país chegando rapidamente ao nível de 50% da população completamente imunizada. A partir desse ponto, começaram as dificuldades para o processo de vacinação do país, devido a resistências à vacina por parte significativa da população. Com o surgimento da variante delta do coronavírus, o menor índice de vacinação começou a apresentar seus efeitos negativos sobre a economia, contribuindo para desaceleração da retomada econômica local a partir do segundo semestre, depois de um primeiro semestre de crescimento acelerado. Além disso, gargalos de oferta, que abrangem a crise energética que o mundo enfrenta

atualmente, aliados a um aumento da demanda pós reabertura econômica criaram consideráveis empecilhos para a atividade local, pressionando também o nível de preços da economia. A perspectiva de continuidade desse cenário ao entrar 2022 faz com que o crescimento esperado para esse ano seja menor do que o projetado para 2021. Ainda, a ameaça de novos aumentos no número de casos de covid-19 devido à baixa adesão de parte da população do país à vacina pode causar ainda mais dificuldades ao desempenho da economia local no período. O Federal Reserve, banco central do país, deve começar a retirar alguns estímulos monetários já a partir do final de 2021, com uma redução gradual de seu programa de compra de títulos ao longo do primeiro semestre de 2022, diminuindo também os estímulos monetários à economia local. Em relação à taxa de juros do país, espera-se que ela volte a subir apenas próximo do final do ano ou em 2023, tendo influência mínima sobre a economia local no período.

15.1.2. ZONA DO EURO – O continente europeu, um dos locais mais afetados pela pandemia, apresentou recuperação desigual ao longo de 2021, com algumas economias compensando totalmente as quedas observadas em 2020, enquanto outras apresentam apenas recuperação parcial. Embora o processo de vacinação contra a covid-19 tenha sido majoritariamente bem-sucedido nos países europeus, a variante delta continua a ser uma ameaça ao crescimento econômico, e deve continuar contribuindo para incertezas sobre a economia local até meados de 2022. Com um pouco mais de influência, a crise energética global, que na Europa advém principalmente de escassez de gás natural, também deve ser um empecilho para a economia da zona do euro no ano, assim como a falta de outros insumos que também contribuem para gargalos no setor produtivo da região. A inflação também continuará a ser uma preocupação no continente, em virtude da crise de energia e de reajustes salariais que poderão ocorrer para compensar a alta já registrada no nível de preços local. Dessa forma, é projetado para a região um crescimento econômico menor em 2022 do que o esperado para o ano imediatamente anterior, mas que ainda assim deve levar a economia europeia aos patamares pré pandemia. Em relação a política monetária, o Banco Central Europeu também deve iniciar o processo de redução de seu programa de compra de títulos em 2021, com conclusão em meados do ano

seguinte. Já a taxa de juros da zona do euro deve continuar no patamar atual ao longo de todo o período, favorecendo o cenário econômico local.

15.1.3. CHINA - A economia chinesa entrará em 2022 com mais dificuldades do que enfrentava no início de 2021, após dar sinais fortes de desaceleração no segundo semestre desse ano. O controle eficiente de novos focos de contágio pelo coronavírus contribuiu para um desempenho mais robusto da economia do país no primeiro semestre de 2021, e deve contribuir para que variantes do patógeno não afetem significativamente o crescimento de 2022. O cenário de crise energética, por outro lado, tem potencial de ser um forte freio para a economia local no ano, dado que ela já afeta a produção do país. A dependência do carvão pela matriz energética chinesa faz com que esse insumo seja o único capaz de manter a produção de energia elétrica da China em níveis que atendam a demanda de maneira satisfatória. Assim, a redução de importações de carvão de outros países e a inundação de minas dentro de seu território elevam o risco de racionamento e apagões temporários em diversas regiões, reduzindo seu crescimento esperado para 2022.

15.2. CENÁRIO ECONÔMICO INTERNO

15.2.1. BRASIL – 2021 foi um ano difícil para os mercados brasileiros, embora a economia e indicadores relacionados tenham desempenhado de maneira mais favorável do que se antecipava, com exceção da inflação. A continuidade de atritos entre os poderes, com agravamento das tensões políticas ao longo do ano e incertezas sobre o cenário fiscal de 2022 foram os principais motores para um desempenho mais fraco dos mercados tanto de renda fixa quanto de renda variável. Por outro lado, o crescimento esperado para o Produto Interno Bruto (PIB) em 2021 é superior ao que se antecipava no início do ano, e dados fiscais indicam uma situação mais favorável para as contas públicas no período, fatores que deram certo suporte aos ativos durante o ano, ainda que insuficiente para compensar a deterioração nas expectativas para o ano seguinte.

No início de 2021, o processo de vacinação contra a covid-19 começou de forma lenta no Brasil, e o contágio pelo coronavírus seguiu em patamares elevados. A situação começou a mudar a partir de julho, quando a aceleração na imunização da população passou a contribuir para uma considerável redução no número de novos casos da

doença, proporcionando um ambiente mais favorável para a economia. Entretanto, essa melhora foi acompanhada de um agravamento da crise hídrica no Brasil, que reduziu fortemente a produção de energia elétrica do país, contribuindo para um menor otimismo com a retomada da economia brasileira. Ao longo do ano, a atividade econômica apresentou significativa flutuação, mas com tendência geral de melhora.

Para 2022, a expectativa é de um desempenho da atividade bastante inferior ao observado em 2021, devido a fatores de risco como a continuidade da crise hídrica, inflação, cenário externo menos favorável e política monetária contracionista, além de outras fontes de incerteza provenientes de um cenário fiscal mais pessimista. É esperado que o PIB do Brasil cresça aproximadamente 5% em 2021, voltando ao patamar de 2019, mas que seu aumento seja de apenas 1,5% no ano seguinte.

A taxa de desemprego, que começou a apresentar leve redução em 2021, deve seguir diminuindo a um ritmo lento em 2022, devido tanto ao desempenho mais fraco da economia, quanto à rigidez própria do mercado de trabalho brasileiro. Ao final do ano de 2022, a expectativa é de que a taxa de desemprego não alcance o patamar observado antes da pandemia, mantendo-se ainda elevada se comparada com aquele nível.

Em 2022, novamente um dos principais desafios da economia brasileira virá do ambiente fiscal. Apesar de déficits primários do setor público ao longo de 2021 menores do que se antecipava, algo que proporcionou certo alívio às contas públicas e redução da dívida bruta como percentual do PIB, o cenário fiscal deve continuar estressado em 2022, com a introdução de possíveis mudanças sobre as regras de pagamento dos precatórios, dado o volume muito maior dessas obrigações do que se antecipava para o período, além do estabelecimento do Auxílio Brasil, nova versão do Bolsa Família que terá maior custo aos cofres públicos, e reajuste de despesas obrigatórias a partir de um índice de inflação mais elevado. Todos esses fatores, aliados ao ambiente de eleições federais e estaduais, que geram incentivos para aumentos de gastos pelo governo, e possíveis mudanças também nas regras que regem o teto de gastos, aumentam significativamente as chances de uma deterioração considerável do

arcabouço fiscal brasileiro, o que traria grandes problemas para a economia e para os mercados.

A inflação é outro ponto que deverá continuar exigindo a atenção dos mercados em 2022. Espera-se que o IPCA termine o ano de 2021 em níveis bastante elevados, registrando alta de 8,5% no acumulado do período. A continuidade da crise hídrica, o estresse fiscal e uma possível inércia inflacionária fazem com que os mercados já projetem inflação acima da meta de 3,5% em 2022, o que provoca reação mais contundente do Banco Central (BC) já em 2021 e pode fazer com que a autoridade monetária continue seu movimento de alta da taxa Selic no início do ano seguinte. O processo de normalização da taxa de juros brasileira começou próximo da metade de 2021, e se acelerou ao longo do segundo semestre, com aumentos subsequentes de 1 ponto percentual na taxa Selic sendo feitos a cada reunião do Comitê de Política Monetária (Copom) a partir de agosto. Com a visão explicitada pelo BC de que o ritmo corrente do aumento da taxa de juros estava adequado para cumprimento de seus objetivos e considerando uma possível deterioração fiscal ainda em 2021, a expectativa é de que a taxa Selic termine esse ano em pelo menos 9,25%, com novos aumentos podendo ocorrer nas primeiras reuniões de 2022 a depender da progressão da inflação e dos riscos atrelados ao cenário fiscal.

O ambiente externo deve ficar menos favorável ao Brasil em 2022, dadas todas as dificuldades que as economias mundiais deverão enfrentar ao longo do período, com destaque para as causadas pela crise energética global. Por outro lado, a manutenção das taxas de juros de países desenvolvidos em patamares próximos de zero pela maior parte do período pode beneficiar os mercados brasileiros, caso não haja maior deterioração no cenário fiscal doméstico. Juntando-se a isso, os fatores internos explicitados anteriormente também devem contribuir para tornar o cenário mais desafiador para os investimentos ao longo de 2022.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2022, considerando as projeções macro e

microeconômicas no intervalo de 12 (doze) meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. Caso aconteça alteração na legislação vigente, o **SJPREV** passará a adotar em sua Política de Investimentos as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimentos. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimentos e servem como trava de segurança, (a exemplo, vedações e regras de investimentos) deverão permanecer inalterados.

16.2. As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimentos, deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimentos que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. A Política de Investimentos do **SJPREV** foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 16 de dezembro de 2021, Ata nº 005/2021.

## ANEXO I. LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO

| MOODY'S | STANDARD & POOR'S | FITCH RATINGS | SIGNIFICADO |
|---|---|---|---|
| Aaa.br | AAA | AAA | RISCO BAIXÍSSIMO. O EMISSOR É CONFIÁVEL. |
| Aa | AA | AA | ALTA QUALIDADE, COM PEQUENO AUMENTO DE RISCO NO LONGO PRAZO. |
| A | A | A | ENTRE ALTA E MÉDIA QUALIDADE, MAS COM VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS. |
| Baa | BBB | BBB | MÉDIA QUALIDADE, MAS COM INCERTEZAS NO LONGO PRAZO. |
| Ba | BB | BB | QUALIDADE MODERADA, MAS NÃO TOTALMENTE SEGURO. |
| B | B | B | CAPACIDADE DE PAGAMENTO ATUAL, MAS COM RISCO DE INADIMPLÊNCIA NO FUTURO. |
| Caa | CCC | CCC | BAIXA QUALIDADE COM REAL POSSIBILIDADE DE INADIMPLÊNCIA. |
| Ca | CC | - | QUALIDADE ESPECULATIVA E COM HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA. |
| C | C | - | BAIXA QUALIDADE COM BAIXA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO. |
| - | D | DDD DD D | INADIMPLENTE DEFAULT. |

# São José do Cedro

## Prefeitura

### DECRETO Nº 7.214/2022

Publicação Nº 3541623

DECRETO Nº 7.214, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) HOMOLOGADO DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS RELATIVO À COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2021".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a data de vencimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) homologado de serviços prestados e tomados, relativo à competência de dezembro de 2021 para o dia 04/02/2022, independentemente da expedição de novo documento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 12 de janeiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rafael Santin,
Agente Administrativo.

### LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 1.482/2021

Publicação Nº 3542256

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PROTOCOLO Nº 1.482/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.482/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor MADEIREIRA SANTA TEREZINHA LTDA, CNPJ 83.412.288/0001-39, para a atividade primária de 15.10.00 – SERRARIAS E BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DA MADEIRA, e atividade secundária de 16.50.00 – FABRICAÇÃO E ACABAMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS DO MOBILIÁRIO, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

# EXTRATO DISPENSA 1

Publicação Nº 3542027



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 1 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Dispensa de Licitação**
**Para Contratação de Serviços**
**1/2022**
**Processo Administrativo: 1/2022**

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 1/2022, o(s) participante(s):

| 256471 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | RATEIO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE "GESTÃO AMBIENTAL" QUE PREVÊ SOBRE A GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL, BEM COMO NO DESENVOLVIMENTO, ARTICULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DO USO SUSTENTÁVEL E DE REDUÇÃO DOS IMPACTOS DA AÇÃO HUMANA NOS ECOSSISTEMAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO ATRAVÉS DO CONDER NO EXERCÍCIO FISCAL DE 2022. | MÊS | | 12 | R$4.755,00 | R$57.060,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$57.060,00 |

São José do Cedro, 3 de janeiro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# EXTRATO DISPENSA 2

Publicação Nº 3542037



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 2 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Dispensa de Licitação**
**Para Contratação de Serviços**
**2/2022**
**Processo Administrativo: 2/2022**

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 2/2022, o(s) participante(s):

| 256471 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONDER, ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 11.107/05. | MÊS | | 12 | R$1.867,40 | R$22.408,80 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$22.408,80 |

São José do Cedro, 3 de janeiro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3546392

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2178,13313,23339
Período de Referência: Dezembro / 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Dezembro | Até Dezembro (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 1.008.114,48 |
| Interna | 0,00 | 1.008.114,48 |
| Empréstimos | 0,00 | 1.008.114,48 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **1.008.114,48** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 58.351.042,20 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 87.932,65 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 58.263.109,55 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 1.008.114,48 | 1,73 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 9.322.097,53 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%) | 8.389.887,78 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 4.078.417,67 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Dezembro | Até Dezembro (a) |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 10/01/2022, às 09:05:59.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Poder: Executivo

Período de Referência: Dezembro / 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a-(b+c+d+e)-f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **8.254.594,44** | **0,00** | **137.607,30** | **0,00** | **1.678,27** | **0,00** | **8.115.308,87** | **1.437.895,39** | **0,00** | **6.677.413,48** |
| Recursos Ordinários | 8.254.594,44 | 0,00 | 137.607,30 | 0,00 | 1.678,27 | 0,00 | 8.115.308,87 | 1.437.895,39 | 0,00 | 6.677.413,48 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **7.472.843,80** | **0,00** | **57.160,27** | **0,00** | **57,56** | **0,00** | **7.415.625,97** | **1.744.775,78** | **0,00** | **5.670.850,19** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 559.343,16 | 0,00 | 4.548,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 554.794,65 | 14.870,49 | 0,00 | 539.924,16 |
| Transferências do FUNDEB | 169.236,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 169.236,79 | 0,00 | 0,00 | 169.236,79 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 307.441,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 307.441,55 | 0,00 | 0,00 | 307.441,55 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 1.005.033,54 | 0,00 | 38.785,66 | 0,00 | 57,56 | 0,00 | 966.190,32 | 276.227,67 | 0,00 | 689.962,65 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 1.286.506,66 | 0,00 | 48,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.286.458,16 | 96.150,75 | 0,00 | 1.190.307,41 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 1.345.600,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.345.600,45 | 16.018,97 | 0,00 | 1.329.581,48 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 361.438,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 361.438,68 | 0,00 | 0,00 | 361.438,68 |
| Outros Recursos Vinculados | 2.438.242,97 | 0,00 | 13.777,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.424.465,37 | 1.341.507,90 | 0,00 | 1.082.957,47 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **15.727.438,24** | **0,00** | **194.767,57** | **0,00** | **1.735,83** | **0,00** | **15.530.934,84** | **3.182.671,17** | **0,00** | **12.348.263,67** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 10/01/2022, às 09:06:40.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 5.299.610,09 | 5.227.530,28 | 5.148.337,79 | 5.413.808,50 | 5.336.091,50 | 5.588.204,20 | 5.695.126,32 | 5.616.302,97 | 5.697.010,92 | 5.616.179,46 | 5.536.319,52 | 5.456.872,49 | 5.377.867,74 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 5.299.610,09 | 5.227.530,28 | 5.148.337,79 | 5.413.808,50 | 5.336.091,50 | 5.588.204,20 | 5.695.126,32 | 5.616.302,97 | 5.697.010,92 | 5.616.179,46 | 5.536.319,52 | 5.456.872,49 | 5.377.867,74 |
| Empréstimos | 5.258.936,38 | 5.186.856,57 | 5.114.641,74 | 5.383.476,95 | 5.310.169,96 | 5.565.238,59 | 5.675.250,91 | 5.600.141,56 | 5.684.061,55 | 5.608.015,93 | 5.531.665,03 | 5.454.973,77 | 5.377.867,74 |
| Internos | 5.258.936,38 | 5.186.856,57 | 5.114.641,74 | 5.383.476,95 | 5.310.169,96 | 5.565.238,59 | 5.675.250,91 | 5.600.141,56 | 5.684.061,55 | 5.608.015,93 | 5.531.665,03 | 5.454.973,77 | 5.377.867,74 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 40.673,71 | 40.673,71 | 33.696,05 | 30.331,55 | 25.921,54 | 22.965,61 | 19.875,41 | 16.161,41 | 12.949,37 | 8.163,53 | 4.654,49 | 1.898,72 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 40.673,71 | 40.673,71 | 33.696,05 | 30.331,55 | 25.921,54 | 22.965,61 | 19.875,41 | 16.161,41 | 12.949,37 | 8.163,53 | 4.654,49 | 1.898,72 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 12.896.044,64 | 15.223.152,36 | 14.385.116,70 | 14.299.292,24 | 14.472.450,88 | 15.700.173,00 | 14.807.406,98 | 16.148.353,98 | 16.326.151,04 | 16.005.728,84 | 16.489.369,32 | 13.580.237,82 | 15.480.058,91 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 12.896.044,64 | 15.223.152,36 | 14.385.116,70 | 14.299.292,24 | 14.472.450,88 | 15.700.173,00 | 14.807.406,98 | 16.148.353,98 | 16.326.151,04 | 16.005.728,84 | 16.489.369,32 | 13.580.237,82 | 15.480.058,91 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 13.425.072,85 | 15.284.442,72 | 14.659.456,90 | 14.367.291,94 | 14.533.926,04 | 15.761.463,36 | 14.868.697,34 | 16.209.644,34 | 16.392.751,40 | 16.067.019,20 | 16.550.659,68 | 13.580.237,82 | 15.727.438,24 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 529.028,21 | 61.290,36 | 274.340,20 | 67.999,70 | 61.475,16 | 61.290,36 | 61.290,36 | 61.290,36 | 66.600,36 | 61.290,36 | 61.290,36 | 0,00 | 247.379,33 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II) | (7.596.434,55) | (9.995.622,08) | (9.236.778,91) | (8.885.483,74) | (9.136.359,38) | (10.111.968,80) | (9.112.280,66) | (10.532.051,01) | (10.629.140,12) | (10.389.549,38) | (10.953.049,80) | (8.123.365,33) | (10.102.191,17) |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 52.317.169,12 | 52.754.462,30 | 53.017.797,00 | 53.652.632,36 | 54.666.739,14 | 56.530.322,21 | 56.742.094,66 | 54.824.273,02 | 55.309.014,11 | 55.855.613,15 | 56.466.201,36 | 56.966.798,96 | 58.351.042,20 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.066.270,43 | 1.066.317,51 | 1.066.363,77 | 1.066.577,66 | 866.915,06 | 567.152,98 | 567.312,25 | 467.697,34 | 118.653,00 | 119.659,97 | 120.755,30 | 122.114,18 | 87.932,65 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 51.250.898,69 | 51.688.144,79 | 51.951.433,23 | 52.586.054,70 | 53.799.824,08 | 55.963.169,23 | 56.174.782,41 | 54.356.575,68 | 55.190.361,11 | 55.735.953,18 | 56.345.446,06 | 56.844.684,78 | 58.263.109,55 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 10,34 | 10,11 | 9,91 | 10,30 | 9,92 | 9,99 | 10,14 | 10,33 | 10,32 | 10,08 | 9,83 | 9,60 | 9,23 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | (14,82) | (19,34) | (17,78) | (16,90) | (16,98) | (18,07) | (16,22) | (19,38) | (19,26) | (18,64) | (19,44) | (14,29) | (17,34) |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | 61.501.078,43 | 62.025.773,75 | 62.341.719,88 | 63.103.265,64 | 64.559.788,90 | 67.155.803,08 | 67.409.738,89 | 65.227.890,82 | 66.228.433,33 | 66.883.143,82 | 67.614.535,27 | 68.213.621,74 | 69.915.731,46 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108% | 55.350.970,59 | 55.823.196,37 | 56.107.547,89 | 56.792.939,08 | 58.103.810,01 | 60.440.222,77 | 60.668.765,00 | 58.705.101,73 | 59.605.590,00 | 60.194.829,43 | 60.853.081,74 | 61.392.259,56 | 62.924.158,31 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98,00 | 98,00 | 98,00 | 0,00 | 0,00 | 57,56 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 5.306.330,33 | 5.164.566,67 | 2.826.717,81 | 2.056.083,83 | 1.856.906,90 | 1.670.940,04 | 642.363,36 | 635.846,99 | 611.072,42 | 574.825,21 | 32.869,93 | 31.426,20 | 3.586.314,44 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 10/01/2022, às 09:05:51.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2178,13313,23339
Período de Referência: Dezembro / 2021

**TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

| Exercício em que o ente excedeu o limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |





www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Jan/2021 | Fev/2021 | Mar/2021 | Abr/2021 | Mai/2021 | Jun/2021 | Jul/2021 | Ago/2021 | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.595.541,55 | 1.878.414,10 | 1.872.207,39 | 1.898.780,42 | 1.867.226,50 | 1.858.239,27 | 2.137.776,81 | 2.036.560,92 | 1.891.449,05 | 2.051.085,14 | 3.774.798,82 | 1.988.610,58 | 24.850.690,55 | 1.260,00 |
| Pessoal Ativo | 1.573.709,48 | 1.819.735,39 | 1.775.956,28 | 1.763.284,16 | 1.787.354,14 | 1.821.252,24 | 1.918.607,93 | 1.863.432,26 | 1.842.418,05 | 1.896.368,05 | 3.602.954,53 | 1.950.118,50 | 23.615.191,01 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.262.678,41 | 1.495.440,24 | 1.458.171,70 | 1.444.761,73 | 1.485.277,21 | 1.490.413,10 | 1.589.169,57 | 1.531.756,74 | 1.522.789,52 | 1.546.839,07 | 2.961.903,89 | 1.635.886,04 | 19.425.087,22 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 311.031,07 | 324.295,15 | 317.784,58 | 318.522,43 | 302.076,93 | 330.839,14 | 329.438,36 | 331.675,52 | 319.628,53 | 349.528,98 | 641.050,64 | 314.232,46 | 4.190.103,79 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 21.832,07 | 41.273,75 | 75.423,96 | 122.763,49 | 64.717,40 | 21.832,07 | 204.013,92 | 173.128,66 | 40.071,00 | 145.757,09 | 162.884,29 | 21.832,08 | 1.095.529,78 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 21.832,07 | 41.273,75 | 75.423,96 | 122.763,49 | 64.717,40 | 21.832,07 | 204.013,92 | 173.128,66 | 40.071,00 | 145.757,09 | 148.217,42 | 15.353,10 | 1.074.383,93 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.666,87 | 6.478,98 | 21.145,85 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 17.404,96 | 20.827,15 | 12.732,77 | 15.154,96 | 15.154,96 | 15.154,96 | 0,00 | 8.960,00 | 8.960,00 | 8.960,00 | 16.660,00 | 139.969,76 | 1.260,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 18.735,15 | 53.591,89 | 100.931,42 | 42.885,33 | 0,00 | 271.369,47 | 151.296,59 | 18.238,93 | 123.925,02 | 119.220,15 | 0,00 | 900.193,95 | 0,00 |
| Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 18.735,15 | 53.591,89 | 100.931,42 | 42.885,33 | 0,00 | 271.369,47 | 151.296,59 | 18.238,93 | 123.925,02 | 119.220,15 | 0,00 | 900.193,95 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.595.541,55 | 1.859.678,95 | 1.818.615,50 | 1.797.849,00 | 1.824.341,17 | 1.858.239,27 | 1.866.407,34 | 1.885.264,33 | 1.873.210,12 | 1.927.160,12 | 3.655.578,67 | 1.988.610,58 | 23.950.496,60 | 1.260,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 58.351.042,20 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 87.932,65 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 58.263.109,55 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 23.951.756,60 | 41,11 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 31.462.079,16 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 29.888.975,20 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 28.315.871,24 | 48,60 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 10/01/2022, às 09:01:12.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2178,13313,23339
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2021 | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | |
| Dezembro | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | |
| Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 52.317.169,12 | 52.754.462,30 | 53.017.797,00 | 53.652.632,36 | 54.666.739,14 | 56.530.322,21 | 56.742.094,66 | 54.824.273,02 | 55.309.014,11 | 55.855.613,15 | 56.466.201,36 | 56.966.798,96 | 58.351.042,20 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 1.066.270,43 | 1.066.317,51 | 1.066.363,77 | 1.066.577,66 | 866.915,06 | 567.152,98 | 567.312,25 | 467.697,34 | 118.653,00 | 119.659,97 | 120.755,30 | 122.114,18 | 87.932,65 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 51.250.898,69 | 51.688.144,79 | 51.951.433,23 | 52.586.054,70 | 53.799.824,08 | 55.963.169,23 | 56.174.782,41 | 54.356.575,68 | 55.190.361,11 | 55.735.953,18 | 56.345.446,06 | 56.844.684,78 | 58.263.109,55 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 11.275.197,71 | 11.371.391,85 | 11.429.315,31 | 11.568.932,03 | 11.835.961,30 | 12.311.897,23 | 12.358.452,13 | 11.958.446,65 | 12.141.879,44 | 12.261.909,70 | 12.395.998,13 | 12.505.830,65 | 12.817.884,10 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%) | 10.147.677,94 | 10.234.252,67 | 10.286.383,78 | 10.412.038,83 | 10.652.365,17 | 11.080.707,51 | 11.122.606,92 | 10.762.601,99 | 10.927.691,50 | 11.035.718,73 | 11.156.398,32 | 11.255.247,59 | 11.536.095,69 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 10/01/2022, às 09:06:08.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3546394

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2178,13313,23339
Período de Referência: Dezembro / 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ DEZEMBRO |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 58.351.042,20 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 58.263.109,55 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 58.263.109,55 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 23.951.756,60 | 41,11 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 31.462.079,16 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 29.888.975,20 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 28.315.871,24 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | (10.102.191,17) | (17,34) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 69.915.731,46 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 12.817.884,10 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 1.008.114,48 | 1,73 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 9.322.097,53 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 4.078.417,67 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 3.182.671,17 | 12.348.263,67 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 10/01/2022, às 09:10:53.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Dezembro (b) | % (b/a) | Até Dezembro (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 41.252.994,88 | 41.252.994,88 | 7.261.214,31 | 17,60 | 61.239.031,48 | 148,45 | (19.986.036,60) |
| RECEITAS CORRENTES | 41.189.232,46 | 41.189.232,46 | 6.306.214,31 | 15,31 | 58.351.042,20 | 141,67 | (17.161.809,74) |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.924.692,19 | 4.924.692,19 | 586.387,19 | 11,91 | 9.279.980,51 | 188,44 | (4.355.288,32) |
| Impostos | 3.991.622,59 | 3.991.622,59 | 425.362,13 | 10,66 | 6.821.811,33 | 170,90 | (2.830.188,74) |
| Taxas | 665.549,49 | 665.549,49 | 61.200,29 | 9,20 | 1.469.052,61 | 220,73 | (803.503,12) |
| Contribuição de Melhoria | 267.520,11 | 267.520,11 | 99.824,77 | 37,31 | 989.116,57 | 369,74 | (721.596,46) |
| CONTRIBUIÇÕES | 823.441,20 | 823.441,20 | 86.472,17 | 10,50 | 811.830,52 | 98,59 | 11.610,68 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 823.441,20 | 823.441,20 | 86.472,17 | 10,50 | 811.830,52 | 98,59 | 11.610,68 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 216.819,77 | 216.819,77 | 92.880,77 | 42,84 | 443.185,92 | 204,40 | (226.366,15) |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 216.819,77 | 216.819,77 | 92.880,77 | 42,84 | 443.185,92 | 204,40 | (226.366,15) |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 4.552.950,38 | 4.552.950,38 | 373.403,37 | 8,20 | 4.888.000,84 | 107,36 | (335.050,46) |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 4.552.950,38 | 4.552.950,38 | 373.403,37 | 8,20 | 4.888.000,84 | 107,36 | (335.050,46) |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.418.790,03 | 30.418.790,03 | 4.373.176,70 | 14,38 | 41.858.027,46 | 137,61 | (11.439.237,43) |
| Transferências da União e de suas Entidades | 15.247.383,84 | 15.247.383,84 | 2.791.703,15 | 18,31 | 19.251.547,81 | 126,26 | (4.004.163,97) |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.325.846,84 | 10.325.846,84 | 886.647,73 | 8,59 | 13.601.936,47 | 131,73 | (3.276.089,63) |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 31.599,70 | 31.599,70 | 1.723,00 | 5,45 | 16.200,00 | 51,27 | 15.399,70 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.813.959,65 | 4.813.959,65 | 693.102,82 | 14,40 | 8.944.929,30 | 185,81 | (4.130.969,65) |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.413,88 | 0,00 | (43.413,88) |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 252.538,89 | 252.538,89 | 793.894,11 | 314,37 | 1.070.016,95 | 423,70 | (817.478,06) |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 5.565,12 | 5.565,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.565,12 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 246.973,77 | 246.973,77 | 793.894,11 | 321,45 | 1.070.016,95 | 433,25 | (823.043,18) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 63.762,42 | 63.762,42 | 955.000,00 | 1.497,75 | 2.887.989,28 | 4.529,30 | (2.824.226,86) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.008.114,48 | 0,00 | (1.008.114,48) |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.008.114,48 | 0,00 | (1.008.114,48) |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 27.825,62 | 27.825,62 | 0,00 | 0,00 | 433.874,80 | 1.559,26 | (406.049,18) |
| Alienação de Bens Móveis | 27.825,62 | 27.825,62 | 0,00 | 0,00 | 433.874,80 | 1.559,26 | (406.049,18) |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 35.936,80 | 35.936,80 | 955.000,00 | 2.657,44 | 1.446.000,00 | 4.023,73 | (1.410.063,20) |
| Transferências da União e de suas Entidades | 35.936,80 | 35.936,80 | 955.000,00 | 2.657,44 | 1.146.000,00 | 3.188,93 | (1.110.063,20) |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | (300.000,00) |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 41.252.994,88 | 41.252.994,88 | 7.261.214,31 | 17,60 | 61.239.031,48 | 148,45 | (19.986.036,60) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 41.252.994,88 | 41.252.994,88 | 7.261.214,31 | 17,60 | 61.239.031,48 | 148,45 | (19.986.036,60) |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **41.252.994,88** | **41.252.994,88** | **7.261.214,31** | **17,60** | **61.239.031,48** | **148,45** | **(19.986.036,60)** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 6.086.820,34 | - | - | 4.069.201,91 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 6.086.820,34 | - | - | 4.069.201,91 | - | - |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ Dezembro (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Dezembro | Até Dezembro (f) | | No Dezembro | Até Dezembro (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 40.085.083,70 | 66.016.213,47 | 1.137.962,43 | 56.050.132,22 | 9.966.081,25 | 5.275.561,70 | 52.867.461,05 | 13.148.752,42 | 52.672.693,48 | 3.182.671,17 |
| DESPESAS CORRENTES | 37.959.709,77 | 52.965.632,26 | 929.474,86 | 49.497.297,06 | 3.468.335,20 | 4.852.954,96 | 48.312.429,71 | 4.653.202,55 | 48.117.662,14 | 1.184.867,35 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 16.693.999,18 | 25.238.053,39 | 1.966.482,42 | 24.710.720,79 | 527.332,60 | 1.971.950,58 | 24.710.720,79 | 527.332,60 | 24.710.720,79 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 122.009,80 | 457.009,80 | 38.965,06 | 455.351,61 | 1.658,19 | 38.965,06 | 455.351,61 | 1.658,19 | 455.351,61 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 21.143.700,79 | 27.270.569,07 | (1.075.972,62) | 24.331.224,66 | 2.939.344,41 | 2.842.039,32 | 23.146.357,31 | 4.124.211,76 | 22.951.589,74 | 1.184.867,35 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.096.157,02 | 13.021.364,30 | 208.487,57 | 6.552.835,16 | 6.468.529,14 | 422.606,74 | 4.555.031,34 | 8.466.332,96 | 4.555.031,34 | 1.997.803,82 |
| Investimentos | 1.272.890,85 | 12.126.098,13 | 131.381,54 | 5.663.652,04 | 6.462.446,09 | 345.500,71 | 3.665.848,22 | 8.460.249,91 | 3.665.848,22 | 1.997.803,82 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 823.266,17 | 895.266,17 | 77.106,03 | 889.183,12 | 6.083,05 | 77.106,03 | 889.183,12 | 6.083,05 | 889.183,12 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 29.216,91 | 29.216,91 | 0,00 | 0,00 | 29.216,91 | 0,00 | 0,00 | 29.216,91 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 40.085.083,70 | 66.016.213,47 | 1.137.962,43 | 56.050.132,22 | 9.966.081,25 | 5.275.561,70 | 52.867.461,05 | 13.148.752,42 | 52.672.693,48 | 3.182.671,17 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 40.085.083,70 | 66.016.213,47 | 1.137.962,43 | 56.050.132,22 | 9.966.081,25 | 5.275.561,70 | 52.867.461,05 | 13.148.752,42 | 52.672.693,48 | 3.182.671,17 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 5.188.899,26 | - | - | 5.188.899,26 | - | 8.566.338,00 | - |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **40.085.083,70** | **66.016.213,47** | **1.137.962,43** | **61.239.031,48** | **-** | **5.275.561,70** | **58.056.360,31** | **-** | **61.239.031,48** | **3.182.671,17** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 10/01/2022, às 08:44:47.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Dezembro (b) | % (b/a) | Até Dezembro (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ Dezembro | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Dezembro | Até Dezembro | | No Dezembro | Até Dezembro | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2020 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2020 | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | e = (a+b)-(c+d) | (f) | (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g)-(i+j) | l= (e+k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 0,00 | 529.028,21 | 529.028,21 | 0,00 | 0,00 | 51.700,70 | 5.254.629,63 | 4.702.423,00 | 4.702.423,00 | 603.907,33 | 0,00 | 0,00 |
| Executivo | 0,00 | 529.028,21 | 529.028,21 | 0,00 | 0,00 | 51.700,70 | 5.254.629,63 | 4.702.423,00 | 4.702.423,00 | 603.907,33 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.687,17 | 15.678,29 | 15.678,29 | 8,88 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S. | 0,00 | 16.990,09 | 16.990,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.659,80 | 29.314,25 | 29.314,25 | 19.345,55 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S. | 0,00 | 89.152,51 | 89.152,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 552.699,54 | 420.192,95 | 420.192,95 | 132.506,59 | 0,00 | 0,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.380,00 | 0,00 | 0,00 | 1.380,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 3.869,24 | 3.869,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.475,91 | 31.685,63 | 31.685,63 | 16.790,28 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DA AGRICULTURA | 0,00 | 6.929,62 | 6.929,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.406,92 | 56.935,24 | 56.935,24 | 44.471,68 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | 0,00 | 123.599,46 | 123.599,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 316.616,28 | 299.688,54 | 299.688,54 | 16.927,74 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 570,00 | 0,00 | 0,00 | 570,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO | 0,00 | 78.320,36 | 78.320,36 | 0,00 | 0,00 | 4.250,00 | 35.206,28 | 22.205,00 | 22.205,00 | 17.251,28 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DOS ESPORTES | 0,00 | 94.469,91 | 94.469,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.012,54 | 89.571,69 | 89.571,69 | 16.440,85 | (0,00) | (0,00) |
| SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS | 0,00 | 112.566,60 | 112.566,60 | 0,00 | 0,00 | 47.450,70 | 3.972.707,66 | 3.684.372,68 | 3.684.372,68 | 335.785,68 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE SJCEDRO | 0,00 | 3.130,42 | 3.130,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.207,53 | 52.778,73 | 52.778,73 | 2.428,80 | (0,00) | (0,00) |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **0,00** | **529.028,21** | **529.028,21** | **0,00** | **0,00** | **51.700,70** | **5.254.629,63** | **4.702.423,00** | **4.702.423,00** | **603.907,33** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 10/01/2022, às 08:50:15.

NOTA:

# RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3546377

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2178,13313,23339
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 10/01/2022, às 08:52:42.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE







# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até Dezembro (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até Dezembro (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até Dezembro (e) | DESPESAS PAGAS Até Dezembro (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até Dezembro (b) |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até Dezembro (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até Dezembro (e) | DESPESAS PAGAS Até Dezembro (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até Dezembro (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até Dezembro (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até Dezembro (e) | DESPESAS PAGAS Até Dezembro (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 10/01/2022, às 08:49:03.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até Dezembro (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 2.950.010,40 | 6.292.941,55 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 1.154.340,11 | 1.701.800,16 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 533.566,95 | 1.263.121,17 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.262.103,34 | 2.439.043,19 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 0,00 | 888.977,03 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 24.859.756,10 | 32.378.176,00 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 13.342.381,01 | 17.075.688,29 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 12.520.862,68 | 15.773.587,73 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 821.518,33 | 1.302.100,56 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 9.536.854,92 | 13.064.802,22 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 131.045,00 | 182.639,16 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 8.116,58 | 13.406,32 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.841.358,59 | 2.041.640,01 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **27.809.766,50** | **38.671.117,55** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **4.807.647,55** | **6.215.215,09** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | **2.144.794,07** | **3.452.564,30** |

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até Dezembro (b) |
|---|---|---|
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.813.959,65 | 8.944.929,30 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.813.959,65 | 8.944.929,30 |
| 6.1.1- Principal | 4.813.959,65 | 8.944.929,30 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]** | **6.312,10** | **2.729.714,21** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 94.186,63 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 94.186,63 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **9.039.115,93** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até Dezembro (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até Dezembro (e) | DESPESAS PAGAS Até Dezembro (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 7.477.023,97 | 7.465.949,75 | 7.465.949,75 | 7.465.949,75 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 4.044.347,72 | 4.041.850,44 | 4.041.850,44 | 4.041.850,44 | 0,00 |
| 10.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 3.432.676,25 | 3.424.099,31 | 3.424.099,31 | 3.424.099,31 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 1.468.650,85 | 1.427.585,19 | 1.427.585,19 | 1.427.585,19 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 621.886,94 | 613.137,41 | 613.137,41 | 613.137,41 | 0,00 |
| 11.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 846.763,91 | 814.447,78 | 814.447,78 | 814.447,78 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **8.945.674,82** | **8.893.534,94** | **8.893.534,94** | **8.893.534,94** | **0,00** |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até Dezembro<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até Dezembro<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até Dezembro<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7]<br>(h) |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 7.465.949,75 | 7.465.949,75 | 7.465.949,75 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 8.799.348,31 | 8.799.348,31 | 8.799.348,31 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO<br>(i) | VALOR APLICADO<br>(j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES<br>(k) | % APLICADO<br>(l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 6.261.450,51 | 7.465.949,75 | 7.465.949,75 | 83,47 |
| 20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO<br>(m) | VALOR NÃO APLICADO<br>(n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE<br>(o) | % NÃO APLICADO<br>(p) |
|---|---|---|---|---|
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 894.492,93 | 145.580,99 | 145.580,99 | 1,63 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA[4]<br>(t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(u) | VALOR NÃO APLICADO<br>(v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 363.030,24 | 94.186,63 | 94.186,63 | 94.186,63 | 0,00 | (94.186,63) |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 363.030,24 | 94.186,63 | 94.186,63 | 94.186,63 | 0,00 | (94.186,63) |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até Dezembro (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até Dezembro (e) | DESPESAS PAGAS Até Dezembro (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.552.540,09 | 1.493.393,78 | 1.493.393,78 | 1.493.393,78 | 0,00 |
| 24.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.289.084,85 | 3.198.305,87 | 3.183.435,38 | 3.178.886,87 | 14.870,49 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **4.841.624,94** | **4.691.699,65** | **4.676.829,16** | **4.672.280,65** | **14.870,49** |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 13.570.364,10 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 2.729.714,21 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7] | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 468,04 |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | 10.840.181,85 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5] | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 9.667.779,39 | 10.840.181,85 | 28,03 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8] | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 5.368,52 | 4.100,02 | 4.900,48 | 468,04 | 0,00 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 5.368,52 | 4.100,02 | 4.900,48 | 468,04 | 0,00 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até Dezembro (b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.013.150,77 | 1.111.967,45 |
| 35.1- Salário-Educação | 672.699,61 | 839.199,99 |
| 35.2- PDDE | 4.219,24 | 996,23 |
| 35.3- PNAE | 195.643,83 | 218.059,23 |
| 35.4 - PNATE | 107.294,51 | 53.670,14 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 33.293,58 | 41,86 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 547.611,15 | 618.006,32 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )** | **1.560.761,92** | **1.729.973,77** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até Dezembro (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até Dezembro (e) | DESPESAS PAGAS Até Dezembro (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 38.513,57 | 15.341,69 | 15.341,69 | 15.341,69 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.522.389,31 | 708.757,36 | 708.757,36 | 708.757,36 | 0,00 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 401.647,75 | 325.818,06 | 325.818,06 | 325.818,06 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **1.962.550,63** | **1.049.917,11** | **1.049.917,11** | **1.049.917,11** | **0,00** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até Dezembro (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até Dezembro (e) | DESPESAS PAGAS Até Dezembro (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 16.873.809,68 | 15.707.243,75 | 15.670.071,61 | 15.665.523,10 | 37.172,14 |
| 47.1- Despesas Correntes | 14.794.366,33 | 14.019.638,67 | 13.982.466,53 | 13.977.918,02 | 37.172,14 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 9.507.212,64 | 9.426.584,93 | 9.426.584,93 | 9.426.584,93 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 109.055,85 | 108.975,95 | 86.674,30 | 86.674,30 | 22.301,65 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 5.178.097,84 | 4.484.077,79 | 4.469.207,30 | 4.464.658,79 | 14.870,49 |
| 47.2- Despesas de Capital | 2.079.443,35 | 1.687.605,08 | 1.687.605,08 | 1.687.605,08 | 0,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 2.079.443,35 | 1.687.605,08 | 1.687.605,08 | 1.687.605,08 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 94.186,63 | 583.650,36 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 8.968.585,10 | 839.199,99 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 8.893.534,94 | 349.469,02 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 169.236,79 | 1.073.381,33 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 169.236,79 | 1.073.381,33 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 10/01/2022, às 08:52:49.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Janeiro/2021 | Fevereiro/2021 | Março/2021 | Abril/2021 | Maio/2021 | Junho/2021 | Julho/2021 | Agosto/2021 | Setembro/2021 | Outubro/2021 | Novembro/2021 | Dezembro/2021 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.749.872,49 | 5.146.211,74 | 4.896.040,33 | 5.067.928,42 | 6.174.618,97 | 4.912.350,10 | 5.616.703,75 | 5.570.439,49 | 5.214.690,61 | 5.273.421,61 | 5.112.286,30 | 6.831.692,72 | 64.566.256,53 | 46.003.192,10 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 418.822,79 | 565.270,03 | 722.081,22 | 820.577,34 | 1.554.824,59 | 651.377,36 | 730.188,82 | 772.560,97 | 756.426,76 | 752.485,79 | 948.977,65 | 586.387,19 | 9.279.980,51 | 4.924.692,19 |
| IPTU | 27.758,50 | 33.848,32 | 12.026,18 | 249.720,49 | 1.037.271,79 | 57.531,29 | 65.339,39 | 75.953,18 | 57.276,60 | 49.033,52 | 15.512,02 | 20.528,88 | 1.701.800,16 | 1.154.340,11 |
| ISS | 164.978,93 | 133.805,19 | 132.800,31 | 97.626,16 | 185.320,51 | 264.788,51 | 217.194,49 | 193.222,95 | 250.613,58 | 224.930,73 | 361.797,18 | 211.964,65 | 2.439.043,19 | 1.262.103,34 |
| ITBI | 55.910,36 | 96.823,87 | 85.897,90 | 95.551,81 | 110.048,30 | 105.810,86 | 158.145,86 | 147.146,06 | 104.906,96 | 65.598,91 | 163.874,48 | 73.405,80 | 1.263.121,17 | 533.566,95 |
| IRRF | 93.409,16 | 104.396,85 | 105.603,13 | 95.707,29 | 95.021,41 | 104.260,25 | 99.200,04 | 104.999,81 | 105.769,51 | 105.046,91 | 206.758,32 | 119.009,05 | 1.339.181,73 | 930.142,74 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 76.765,84 | 196.395,80 | 385.753,70 | 281.971,59 | 127.162,58 | 118.986,45 | 190.309,04 | 251.238,97 | 237.860,11 | 307.875,72 | 201.035,65 | 161.478,81 | 2.536.834,26 | 1.044.539,05 |
| Contribuições | 76.648,20 | 80.752,34 | 5.693,51 | 79.410,74 | 82.038,41 | 77.851,35 | 74.750,63 | 78.532,81 | 78.869,01 | 79.760,10 | 11.051,25 | 86.472,17 | 811.830,52 | 823.441,20 |
| Receita Patrimonial | 3.983,87 | 4.300,85 | 9.190,15 | 13.256,07 | 23.017,40 | 23.727,82 | 41.792,08 | 47.713,67 | 51.903,40 | 59.675,30 | 71.744,54 | 92.880,77 | 443.185,92 | 216.819,77 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 3.983,87 | 4.300,85 | 9.190,15 | 13.256,07 | 23.017,40 | 23.727,82 | 41.792,08 | 47.713,67 | 51.903,40 | 59.675,30 | 71.744,54 | 92.880,77 | 443.185,92 | 216.819,77 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 386.850,20 | 478.996,78 | 485.069,90 | 455.561,57 | 434.435,74 | 403.219,29 | 403.612,57 | 452.896,80 | 350.879,43 | 327.130,89 | 335.944,30 | 373.403,37 | 4.888.000,84 | 4.552.950,38 |
| Transferências Correntes | 3.827.653,81 | 3.995.888,36 | 3.645.319,06 | 3.681.954,10 | 4.061.345,07 | 3.745.135,47 | 4.340.456,17 | 4.186.000,61 | 3.938.921,81 | 4.010.128,91 | 3.741.783,31 | 4.898.655,11 | 48.073.241,79 | 35.232.749,67 |
| Cota-Parte do FPM | 1.294.042,74 | 1.696.161,93 | 1.136.901,71 | 1.188.544,59 | 1.428.466,93 | 1.235.402,09 | 1.688.030,42 | 1.349.634,17 | 1.059.918,22 | 1.181.102,59 | 1.533.929,40 | 2.283.553,50 | 17.075.688,29 | 13.342.381,01 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.159.938,63 | 984.845,59 | 1.009.652,53 | 1.056.834,84 | 1.057.820,25 | 1.066.647,65 | 1.111.927,74 | 1.243.038,77 | 1.288.902,35 | 1.191.785,13 | 922.340,83 | 971.067,91 | 13.064.802,22 | 9.536.854,92 |
| Cota-Parte do IPVA | 117.636,05 | 168.970,12 | 209.449,58 | 213.275,11 | 188.311,67 | 217.577,59 | 190.843,21 | 217.048,93 | 188.853,79 | 167.584,04 | 114.056,05 | 48.033,87 | 2.041.640,01 | 1.841.358,59 |
| Cota-Parte do ITR | 137,57 | 211,33 | 61,47 | 140,20 | 6,09 | 32,21 | 45,65 | 383,59 | 3.859,73 | 8.131,20 | 378,37 | 18,91 | 13.406,32 | 8.116,58 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.560,46 |
| Transferências da LC 61/1989 | 15.990,69 | 13.080,40 | 15.532,00 | 15.577,87 | 15.056,89 | 13.811,93 | 15.952,79 | 13.414,93 | 15.961,65 | 16.429,59 | 15.739,30 | 16.091,12 | 182.639,16 | 131.045,00 |
| Transferências do FUNDEB | 758.784,18 | 722.273,84 | 694.095,17 | 718.214,67 | 756.904,16 | 729.046,55 | 744.882,37 | 829.863,99 | 836.700,86 | 793.463,20 | 667.597,49 | 693.102,82 | 8.944.929,30 | 4.813.959,65 |
| Outras Transferências Correntes | 481.123,95 | 410.345,15 | 579.626,60 | 489.366,82 | 614.779,08 | 482.617,45 | 588.773,99 | 532.616,23 | 544.725,21 | 651.633,16 | 487.741,87 | 886.786,98 | 6.750.136,49 | 5.527.473,46 |
| Outras Receitas Correntes | 35.913,62 | 21.003,38 | 28.686,49 | 17.168,60 | 18.957,76 | 11.038,81 | 25.903,48 | 32.734,63 | 37.690,20 | 44.240,62 | 2.785,25 | 793.894,11 | 1.070.016,95 | 252.538,89 |
| DEDUÇÕES (II) | 517.548,95 | 572.653,67 | 474.319,23 | 494.874,32 | 537.932,16 | 506.695,09 | 479.214,73 | 564.703,86 | 511.498,97 | 513.006,33 | 517.288,61 | 525.478,41 | 6.215.214,33 | 4.813.959,64 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 517.548,95 | 572.653,67 | 474.319,23 | 494.874,32 | 537.932,16 | 506.695,09 | 479.214,73 | 564.703,86 | 511.498,97 | 513.006,33 | 517.288,61 | 525.478,41 | 6.215.214,33 | 4.813.959,64 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **4.232.323,54** | **4.573.558,07** | **4.421.721,10** | **4.573.054,10** | **5.636.686,81** | **4.405.655,01** | **5.137.489,02** | **5.005.735,63** | **4.703.191,64** | **4.760.415,28** | **4.594.997,69** | **6.306.214,31** | **58.351.042,20** | **41.189.232,46** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 47,08 | 46,26 | 213,89 | 337,40 | 237,92 | 159,27 | 402,66 | 1.030,63 | 1.044,80 | 1.139,89 | 1.403,54 | 81.869,31 | 87.932,65 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **4.232.276,46** | **4.573.511,81** | **4.421.507,21** | **4.572.716,70** | **5.636.448,89** | **4.405.495,74** | **5.137.086,36** | **5.004.705,00** | **4.702.146,84** | **4.759.275,39** | **4.593.594,15** | **6.224.345,00** | **58.263.109,55** | **41.189.232,46** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **4.232.276,46** | **4.573.511,81** | **4.421.507,21** | **4.572.716,70** | **5.636.448,89** | **4.405.495,74** | **5.137.086,36** | **5.004.705,00** | **4.702.146,84** | **4.759.275,39** | **4.593.594,15** | **6.224.345,00** | **58.263.109,55** | **41.189.232,46** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 10/01/2022, às 08:47:52.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 | |
|---|---|---|---|
| | | No Dezembro | Até Dezembro |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2021) | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 52.317.169,12 | 58.351.042,20 | 58.351.042,20 | 58.351.042,20 | 58.351.042,20 | 58.351.042,20 | 58.351.042,20 | 58.351.042,20 | 58.351.042,20 | 58.351.042,20 | 58.351.042,20 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 10/01/2022, às 08:58:05.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até Dezembro |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 41.252.994,88 |
| Previsão Atualizada | 41.252.994,88 |
| Receitas Realizadas | 61.239.031,48 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 4.069.201,91 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 40.085.083,70 |
| Créditos Adicionais | 25.931.129,77 |
| Dotação Atualizada | 66.016.213,47 |
| Despesas Empenhadas | 56.050.132,22 |
| Despesas Liquidadas | 56.050.132,22 |
| Despesas Pagas | 52.672.693,48 |
| Superávit Orçamentário | 5.188.899,26 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até Dezembro |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 56.050.132,22 |
| Despesas Liquidadas | 56.050.132,22 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até Dezembro |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 58.351.042,20 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 58.263.109,55 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 58.263.109,55 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até Dezembro |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2178,13313,23339
Período de Referência: Dezembro / 2021

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até Dezembro (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário - Acima da Linha | 387.369,20 | 3.228.121,12 | 833,34 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0,00 | 3.215.955,43 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até Dezembro | Pag. Até Dezembro | Saldo a pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 529.028,21 | 0,00 | 529.028,21 | 0,00 |
| Poder Executivo | 529.028,21 | 0,00 | 529.028,21 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 5.306.330,33 | 603.907,33 | 4.702.423,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 5.306.330,33 | 603.907,33 | 4.702.423,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 5.835.358,54 | 603.907,33 | 5.231.451,21 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Dezembro | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até Dezembro |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 10.840.181,85 | 25,00 | 28,03 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 7.465.949,75 | 70,00 | 83,47 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Dezembro | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 1.008.114,48 | (1.008.114,48) |
| Despesa de Capital Líquida | 6.552.835,16 | 6.468.529,14 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até Dezembro | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Ativos | 440.668,44 | (411.785,45) |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 199.200,00 | 29.520,55 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Dezembro | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | %Mínimo a Aplicar no Exer. | % Aplicado Até Dezembro |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 8.345.584,06 | 15,00 | 23,07 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 10/01/2022, às 09:03:05.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2178,13313,23339
Período de Referência: Dezembro / 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Dezembro/2021 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 41.189.232,46 | 58.351.042,20 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.924.692,19 | 9.279.980,51 |
| IPTU | 1.154.340,11 | 1.701.800,16 |
| ISS | 1.262.103,34 | 2.439.043,19 |
| ITBI | 533.566,95 | 1.263.121,17 |
| IRRF | 0,00 | 888.977,03 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.974.681,79 | 2.987.038,96 |
| Contribuições | 823.441,20 | 811.830,52 |
| Receita Patrimonial | 216.819,77 | 443.185,92 |
| Aplicações Financeiras (II) | 216.819,77 | 443.185,92 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 30.418.790,03 | 41.858.027,46 |
| Cota-Parte do FPM | 10.838.208,47 | 13.920.971,05 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.629.483,94 | 10.451.842,17 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.473.086,87 | 1.633.312,94 |
| Cota-Parte do ITR | 6.493,27 | 10.725,16 |
| Transferências da LC 87/1996 | 25.248,37 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 104.836,00 | 146.110,35 |
| Transferências do FUNDEB | 4.813.959,65 | 8.944.929,30 |
| Outras Transferências Correntes | 5.527.473,46 | 6.750.136,49 |
| Demais Receitas Correntes | 4.805.489,27 | 5.958.017,79 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 4.805.489,27 | 5.958.017,79 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 40.972.412,69 | 57.907.856,28 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 63.762,42 | 2.887.989,28 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 1.008.114,48 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 27.825,62 | 433.874,80 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 27.825,62 | 433.874,80 |
| Transferências de Capital | 35.936,80 | 1.446.000,00 |
| Convênios | 23.373,53 | 1.146.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 12.563,27 | 300.000,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 63.762,42 | 1.879.874,80 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 41.036.175,11 | 59.787.731,08 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Dezembro/2021 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 52.965.632,26 | 49.497.297,06 | 48.312.429,71 | 48.117.662,14 | 313.269,30 | 380.180,46 | 380.180,46 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 25.238.053,39 | 24.710.720,79 | 24.710.720,79 | 24.710.720,79 | 358,49 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 457.009,80 | 455.351,61 | 455.351,61 | 455.351,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 27.270.569,07 | 24.331.224,66 | 23.146.357,31 | 22.951.589,74 | 312.910,81 | 380.180,46 | 380.180,46 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 52.508.622,46 | 49.041.945,45 | 47.857.078,10 | 47.662.310,53 | 313.269,30 | 380.180,46 | 380.180,46 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 13.021.364,30 | 6.552.835,16 | 4.555.031,34 | 4.555.031,34 | 215.758,91 | 4.322.242,54 | 4.322.242,54 |
| Investimentos | 12.126.098,13 | 5.663.652,04 | 3.665.848,22 | 3.665.848,22 | 215.758,91 | 4.322.242,54 | 4.322.242,54 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 895.266,17 | 889.183,12 | 889.183,12 | 889.183,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 12.126.098,13 | 5.663.652,04 | 3.665.848,22 | 3.665.848,22 | 215.758,91 | 4.322.242,54 | 4.322.242,54 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 29.216,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 64.663.937,50 | 54.705.597,49 | 51.522.926,32 | 51.328.158,75 | 529.028,21 | 4.702.423,00 | 4.702.423,00 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | **3.228.121,12** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 387.369,20 |

| JUROS NOMINAIS | Até Dezembro/2021 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 443.185,92 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 455.351,61 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **3.215.955,43** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2020 (a) | Até Dezembro (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 5.299.610,09 | 5.377.867,74 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 12.896.044,64 | 15.616.015,47 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 12.896.044,64 | 15.616.015,47 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 13.425.072,85 | 15.727.438,24 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 529.028,21 | 111.422,77 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (7.596.434,55) | (10.238.147,73) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **2.641.713,18** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até Dezembro/2021 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 417.605,44 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **2.224.107,74** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **2.236.273,43** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.864.464,65 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 5.864.464,65 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 10/01/2022, às 08:50:45.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3546375

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Janeiro / 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.430.539,63 | 77.589,43 | 2.352.950,20 |
| Investimentos | 1.607.273,46 | 5.509,62 | 1.601.763,84 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 823.266,17 | 72.079,81 | 751.186,36 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 2.430.539,63 | 77.589,43 | 2.352.950,20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **2.430.539,63** | **77.589,43** | **2.352.950,20** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 10/01/2022, às 08:52:15.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 28.882,99 | 440.668,44 | (411.785,45) |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 27.825,62 | 433.874,80 | (406.049,18) |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 1.057,37 | 6.793,64 | (5.736,27) |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 228.720,55 | 199.200,00 | 199.200,00 | 199.200,00 | 0,00 | 365.152,93 | 29.520,55 |
| Despesas de Capital | 228.720,55 | 199.200,00 | 199.200,00 | 199.200,00 | 0,00 | 365.152,93 | 29.520,55 |
| Investimentos | 228.720,55 | 199.200,00 | 199.200,00 | 199.200,00 | 0,00 | 365.152,93 | 29.520,55 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2020 (i) | 2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 303.540,73 | (123.684,49) | 179.856,24 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 10/01/2022, às 08:55:28.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Dezembro | Até Dezembro (b) | % (b/total b) | | No Dezembro | Até Dezembro (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁI | 40.085.083,70 | 66.016.213,47 | 1.137.962,43 | 56.050.132,22 | 100,00 | 9.966.081,25 | 5.275.561,70 | 52.867.461,05 | 100,00 | 13.148.752,42 | 3.182.671,17 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.290.828,11 | 5.056.671,90 | 170.415,96 | 4.892.335,45 | 8,73 | 164.336,45 | 269.139,53 | 4.739.168,61 | 8,96 | 317.503,29 | 153.166,84 |
| Administração Geral | 1.660.799,61 | 3.400.656,92 | 63.067,68 | 3.266.403,56 | 5,83 | 134.253,36 | 138.782,64 | 3.175.074,26 | 6,01 | 225.582,66 | 91.329,30 |
| Administração Financeira | 947.607,21 | 904.593,69 | 51.208,97 | 875.050,66 | 1,56 | 29.543,03 | 68.706,06 | 815.430,54 | 1,54 | 89.163,15 | 59.620,12 |
| Formação de Recursos Humanos | 682.421,29 | 751.421,29 | 56.139,31 | 750.881,23 | 1,34 | 540,06 | 61.650,83 | 748.663,81 | 1,42 | 2.757,48 | 2.217,42 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 425.357,07 | 849.920,96 | 129.520,46 | 513.760,57 | 0,92 | 336.160,39 | 40.902,89 | 359.577,37 | 0,68 | 490.343,59 | 154.183,20 |
| Policiamento | 187.701,97 | 235.404,68 | (430,47) | 143.688,05 | 0,26 | 91.716,63 | 7.922,71 | 142.568,61 | 0,27 | 92.836,07 | 1.119,44 |
| Defesa Civil | 237.655,10 | 614.516,28 | 129.950,93 | 370.072,52 | 0,66 | 244.443,76 | 32.980,18 | 217.008,76 | 0,41 | 397.507,52 | 153.063,76 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.594.255,37 | 1.685.746,77 | 46.729,16 | 1.448.181,37 | 2,58 | 237.565,40 | 111.856,32 | 1.408.563,60 | 2,66 | 277.183,17 | 39.617,77 |
| Assistência ao Idoso | 194.935,20 | 51.935,20 | 1.661,51 | 38.155,56 | 0,07 | 13.779,64 | 2.986,10 | 38.155,56 | 0,07 | 13.779,64 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 12.162,00 | 30.694,00 | 0,00 | 18.532,00 | 0,03 | 12.162,00 | 0,00 | 18.532,00 | 0,04 | 12.162,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 454.885,56 | 492.285,19 | 4.861,84 | 394.984,79 | 0,70 | 97.300,40 | 14.835,14 | 371.408,99 | 0,70 | 120.876,20 | 23.575,80 |
| Assistência Comunitária | 932.272,61 | 1.110.832,38 | 40.205,81 | 996.509,02 | 1,78 | 114.323,36 | 94.035,08 | 980.467,05 | 1,85 | 130.365,33 | 16.041,97 |
| SAÚDE | 10.079.465,16 | 14.630.397,99 | 202.198,58 | 13.393.560,51 | 23,90 | 1.236.837,48 | 1.197.512,29 | 12.989.917,24 | 24,57 | 1.640.480,75 | 403.643,27 |
| Atenção Básica | 8.528.658,18 | 12.229.562,94 | 347.339,79 | 11.273.074,24 | 20,11 | 956.488,70 | 1.001.822,43 | 10.983.764,34 | 20,78 | 1.245.798,60 | 289.309,90 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 555.865,76 | 1.102.019,83 | (147.233,99) | 950.195,25 | 1,70 | 151.824,58 | 148.346,72 | 852.860,28 | 1,61 | 249.159,55 | 97.334,97 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 682.592,72 | 712.592,72 | (2.037,47) | 664.594,04 | 1,19 | 47.998,68 | 32.220,02 | 649.786,14 | 1,23 | 62.806,58 | 14.807,90 |
| Vigilância Sanitária | 117.561,76 | 218.561,76 | (4.747,06) | 205.323,70 | 0,37 | 13.238,06 | 2.990,11 | 204.523,70 | 0,39 | 14.038,06 | 800,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 194.786,74 | 367.660,74 | 8.877,31 | 300.373,28 | 0,54 | 67.287,46 | 12.133,01 | 298.982,78 | 0,57 | 68.677,96 | 1.390,50 |
| EDUCAÇÃO | 9.814.521,57 | 16.873.809,68 | 506.244,21 | 15.707.243,75 | 28,02 | 1.166.565,93 | 2.229.895,90 | 15.670.071,61 | 29,64 | 1.203.738,07 | 37.172,14 |
| Ensino Fundamental | 4.880.410,42 | 9.560.914,32 | 112.459,50 | 8.595.610,32 | 15,34 | 965.304,00 | 1.258.814,02 | 8.580.739,83 | 16,23 | 980.174,49 | 14.870,49 |
| Ensino Médio | 401.647,75 | 401.647,75 | (66.985,68) | 325.818,06 | 0,58 | 75.829,69 | 44.754,38 | 325.818,06 | 0,62 | 75.829,69 | 0,00 |
| Ensino Profissional | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 66.503,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 3.907.084,49 | 6.277.288,32 | 454.123,15 | 6.164.992,57 | 11,00 | 112.295,75 | 879.326,95 | 6.164.992,57 | 11,66 | 112.295,75 | 0,00 |
| Educação Especial | 86.996,26 | 109.055,85 | 0,00 | 108.975,95 | 0,19 | 79,90 | 0,00 | 86.674,30 | 0,16 | 22.381,55 | 22.301,65 |
| Demais Subfunções | 461.879,41 | 524.903,44 | 6.647,24 | 511.846,85 | 0,91 | 13.056,59 | 47.000,55 | 511.846,85 | 0,97 | 13.056,59 | 0,00 |
| CULTURA | 299.735,66 | 413.534,37 | 7.168,20 | 384.473,64 | 0,69 | 29.060,73 | 212.084,23 | 364.967,71 | 0,69 | 48.566,66 | 19.505,93 |
| Difusão Cultural | 299.735,66 | 413.534,37 | 7.168,20 | 384.473,64 | 0,69 | 29.060,73 | 212.084,23 | 364.967,71 | 0,69 | 48.566,66 | 19.505,93 |
| URBANISMO | 1.573.539,94 | 1.901.873,30 | 110.208,07 | 1.732.051,96 | 3,09 | 169.821,34 | 143.843,96 | 1.578.379,35 | 2,99 | 323.493,95 | 153.672,61 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 42.444,48 | 0,00 | 42.444,48 | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 42.444,48 | 0,08 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 1.573.539,94 | 1.859.428,82 | 110.208,07 | 1.689.607,48 | 3,01 | 169.821,34 | 143.843,96 | 1.535.934,87 | 2,91 | 323.493,95 | 153.672,61 |
| HABITAÇÃO | 48.266,32 | 48.266,32 | 3.125,49 | 44.180,71 | 0,08 | 4.085,61 | 3.125,49 | 44.180,71 | 0,08 | 4.085,61 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 48.266,32 | 48.266,32 | 3.125,49 | 44.180,71 | 0,08 | 4.085,61 | 3.125,49 | 44.180,71 | 0,08 | 4.085,61 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 3.716.274,86 | 4.794.646,62 | 207.094,14 | 4.767.259,14 | 8,51 | 27.387,48 | 411.965,22 | 4.624.333,87 | 8,75 | 170.312,75 | 142.925,27 |
| Saneamento Básico Urbano | 81.686,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 3.634.588,10 | 4.794.646,62 | 207.094,14 | 4.767.259,14 | 8,51 | 27.387,48 | 411.965,22 | 4.624.333,87 | 8,75 | 170.312,75 | 142.925,27 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 50.610,96 | 744,51 | 50.610,96 | 0,09 | 0,00 | 4.217,58 | 50.610,96 | 0,10 | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 50.610,96 | 744,51 | 50.610,96 | 0,09 | 0,00 | 4.217,58 | 50.610,96 | 0,10 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 2.843.238,88 | 4.254.087,84 | (438.935,31) | 3.627.632,42 | 6,47 | 626.455,42 | 101.120,68 | 3.556.742,28 | 6,73 | 697.345,56 | 70.890,14 |
| Extensão Rural | 2.828.038,88 | 4.254.087,84 | (438.935,31) | 3.627.632,42 | 6,47 | 626.455,42 | 101.120,68 | 3.556.742,28 | 6,73 | 697.345,56 | 70.890,14 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 15.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INDÚSTRIA | 438.061,61 | 220.061,61 | 11.278,65 | 198.391,39 | 0,35 | 21.670,22 | 12.346,15 | 197.946,41 | 0,37 | 22.115,20 | 444,98 |
| Promoção Industrial | 438.061,61 | 220.061,61 | 11.278,65 | 198.391,39 | 0,35 | 21.670,22 | 12.346,15 | 197.946,41 | 0,37 | 22.115,20 | 444,98 |
| TRANSPORTE | 3.475.867,67 | 12.001.605,67 | 41.763,33 | 6.457.510,76 | 11,52 | 5.544.094,91 | 277.949,75 | 4.665.508,15 | 8,82 | 7.336.097,52 | 1.792.002,61 |
| Transporte Rodoviário | 3.475.867,67 | 12.001.605,67 | 41.763,33 | 6.457.510,76 | 11,52 | 5.544.094,91 | 277.949,75 | 4.665.508,15 | 8,82 | 7.336.097,52 | 1.792.002,61 |
| DESPORTO E LAZER | 829.341,83 | 1.002.462,21 | 6.102,48 | 645.506,16 | 1,15 | 356.956,05 | 74.792,95 | 430.059,75 | 0,81 | 572.402,46 | 215.446,41 |
| Desporto Comunitário | 829.341,83 | 1.002.462,21 | 6.102,48 | 645.506,16 | 1,15 | 356.956,05 | 74.792,95 | 430.059,75 | 0,81 | 572.402,46 | 215.446,41 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.627.112,74 | 2.203.300,36 | 134.304,50 | 2.187.433,43 | 3,90 | 15.866,93 | 184.808,76 | 2.187.433,43 | 4,14 | 15.866,93 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 945.275,97 | 1.352.275,97 | 116.071,09 | 1.344.534,73 | 2,40 | 7.741,24 | 116.071,09 | 1.344.534,73 | 2,54 | 7.741,24 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 681.836,77 | 851.024,39 | 18.233,41 | 842.898,70 | 1,50 | 8.125,69 | 68.737,67 | 842.898,70 | 1,59 | 8.125,69 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 29.216,91 | 29.216,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.216,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.216,91 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **40.085.083,70** | **66.016.213,47** | **1.137.962,43** | **56.050.132,22** | **100,00** | **9.966.081,25** | **5.275.561,70** | **52.867.461,05** | **100,00** | **13.148.752,42** | **3.182.671,17** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 10/01/2022, às 08:46:27.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2178,13313,23339
Período de Referência: Dezembro / 2021

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESPESAS EMPENHADAS | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | |
| | | (a) | | (b) | % (b/III b) | (c) = (a-b) | | (d) | % (d/III d) | (e) = (a-d) | (f) |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até Dezembro (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.950.010,40 | 2.950.010,40 | 6.292.941,55 | 213,32 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.154.340,11 | 1.154.340,11 | 1.701.800,16 | 147,43 |
| IPTU | 1.124.898,97 | 1.124.898,97 | 1.572.217,52 | 139,77 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 29.441,14 | 29.441,14 | 129.582,64 | 440,14 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 533.566,95 | 533.566,95 | 1.263.121,17 | 236,73 |
| ITBI | 533.566,95 | 533.566,95 | 1.262.831,09 | 236,68 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 290,08 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.262.103,34 | 1.262.103,34 | 2.439.043,19 | 193,25 |
| ISS | 1.254.597,33 | 1.254.597,33 | 2.389.297,36 | 190,44 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 7.506,01 | 7.506,01 | 49.745,83 | 662,75 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 0,00 | 0,00 | 888.977,03 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 24.069.798,23 | 24.069.798,23 | 31.076.075,44 | 129,11 |
| Cota-Parte FPM | 12.520.862,68 | 12.520.862,68 | 15.773.587,73 | 125,98 |
| Cota-Parte ITR | 8.116,58 | 8.116,58 | 13.406,32 | 165,17 |
| Cota-Parte IPVA | 1.841.358,59 | 1.841.358,59 | 2.041.640,01 | 110,88 |
| Cota-Parte ICMS | 9.536.854,92 | 9.536.854,92 | 13.064.802,22 | 136,99 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 131.045,00 | 131.045,00 | 182.639,16 | 139,37 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 31.560,46 | 31.560,46 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 31.560,46 | 31.560,46 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **27.019.808,63** | **27.019.808,63** | **37.369.016,99** | **138,30** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Dezembro (d) | % (d/c) x 100 | Até Dezembro (e) | % (e/c) x 100 | Até Dezembro (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.877.327,82 | 8.522.715,53 | 8.034.985,20 | 94,28 | 7.771.316,35 | 91,18 | 7.732.530,69 | 90,73 | 263.668,85 |
| Despesas Correntes | 5.811.881,95 | 8.457.980,75 | 7.998.195,20 | 94,56 | 7.734.526,35 | 91,45 | 7.695.740,69 | 90,99 | 263.668,85 |
| Despesas de Capital | 65.445,87 | 64.734,78 | 36.790,00 | 56,83 | 36.790,00 | 56,83 | 36.790,00 | 56,83 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 522.635,87 | 552.635,87 | 512.363,80 | 92,71 | 499.804,98 | 90,44 | 499.804,98 | 90,44 | 12.558,82 |
| Despesas Correntes | 522.635,87 | 552.635,87 | 512.363,80 | 92,71 | 499.804,98 | 90,44 | 499.804,98 | 90,44 | 12.558,82 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 54.927,79 | 74.487,79 | 74.462,73 | 99,97 | 74.462,73 | 99,97 | 74.462,73 | 99,97 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 54.927,79 | 74.487,79 | 74.462,73 | 99,97 | 74.462,73 | 99,97 | 74.462,73 | 99,97 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 830,00 | (0,00) | (10,00) | (0,00) | (10,00) | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 830,00 | (0,00) | (10,00) | (0,00) | (10,00) | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **6.454.891,48** | **9.149.839,19** | **8.621.811,73** | **94,23** | **8.345.584,06** | **91,21** | **8.306.798,40** | **90,79** | **276.227,67** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 8.621.811,73 | 8.345.584,06 | 8.306.798,40 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **8.621.811,73** | **8.345.584,06** | **8.306.798,40** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | | 5.605.352,55 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | | 5.605.352,55 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i ) - XVII) | 3.016.459,18 | 2.740.231,51 | 2.701.445,85 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **23,07** | **23,07** | **-** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (g) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h)) |
| | | Empenhadas (h) | Liquidadas (i) | Pagas (j) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l) | Valor aplicado em ASPS no exercício (m) | Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l) | Total inscrito em RP no exercício | Total de RP pagos | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados ou prescritos (p) | Total da compensação de RP cancelados (q) | Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p) |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 4.510.020,94 | 6.302.164,55 | 0,00 | 1.792.143,61 | 322.789,19 | 256.949,37 | 0,00 | 65.839,82 | 0,00 | 1.726.303,79 |
| Empenhos de 2019 | 4.541.708,23 | 6.904.700,54 | 0,00 | 2.362.992,31 | 63.119,89 | 51.612,72 | 0,00 | 11.507,17 | 0,00 | 2.351.485,14 |
| Empenhos de 2018 | 4.012.649,55 | 5.946.937,39 | 0,00 | 1.934.287,84 | 101.661,59 | 91.677,34 | 0,00 | 9.984,25 | 0,00 | 1.924.303,59 |
| Empenhos de 2017 e anteriores | 3.712.396,78 | 6.429.056,82 | 0,00 | 2.716.660,04 | 38.308,13 | 36.408,13 | 0,00 | 1.900,00 | 0,00 | 2.714.760,04 |
| **TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)** | **16.776.775,50** | **25.582.859,30** | **0,00** | **8.806.083,80** | **525.878,80** | **436.647,56** | **0,00** | **89.231,24** | **0,00** | **8.716.852,56** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (s) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u)) |
| | | Empenhadas (t) | Liquidadas (u) | Pagas (v) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até Dezembro (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI) | 3.502.402,70 | 3.502.402,70 | 4.187.017,99 | 119,55 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 3.142.219,54 | 3.142.219,54 | 3.737.313,24 | 118,94 |
| Proveniente dos Estados | 360.183,16 | 360.183,16 | 433.504,75 | 120,36 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 16.200,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII) | 29.408,92 | 29.408,92 | 31.750,70 | 107,96 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)** | **3.531.811,62** | **3.531.811,62** | **4.218.768,69** | **119,45** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até Dezembro (d) | % (d/c) x 100 | Até Dezembro (e) | % (e/c) x 100 | Até Dezembro (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX) | 2.651.330,36 | 3.706.847,41 | 3.238.089,04 | 87,35 | 3.212.447,99 | 86,66 | 3.212.447,99 | 86,66 | 25.641,05 |
| Despesas Correntes | 2.614.984,52 | 3.350.664,01 | 2.987.218,04 | 89,15 | 2.961.576,99 | 88,39 | 2.961.576,99 | 88,39 | 25.641,05 |
| Despesas de Capital | 36.345,84 | 356.183,40 | 250.871,00 | 70,43 | 250.871,00 | 70,43 | 250.871,00 | 70,43 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI) | 555.865,76 | 1.102.019,83 | 950.195,25 | 86,22 | 852.860,28 | 77,39 | 839.258,51 | 76,16 | 97.334,97 |
| Despesas Correntes | 544.178,99 | 1.102.019,83 | 950.195,25 | 86,22 | 852.860,28 | 77,39 | 839.258,51 | 76,16 | 97.334,97 |
| Despesas de Capital | 11.686,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII) | 159.956,85 | 159.956,85 | 152.230,24 | 95,17 | 149.981,16 | 93,76 | 149.981,16 | 93,76 | 2.249,08 |
| Despesas Correntes | 159.956,85 | 159.956,85 | 152.230,24 | 95,17 | 149.981,16 | 93,76 | 149.981,16 | 93,76 | 2.249,08 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII) | 117.561,76 | 218.561,76 | 205.323,70 | 93,94 | 204.523,70 | 93,58 | 204.347,87 | 93,50 | 800,00 |
| Despesas Correntes | 96.206,07 | 218.561,76 | 205.323,70 | 93,94 | 204.523,70 | 93,58 | 204.347,87 | 93,50 | 800,00 |
| Despesas de Capital | 21.355,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV) | 139.858,95 | 293.172,95 | 225.910,55 | 77,06 | 224.520,05 | 76,58 | 224.471,55 | 76,57 | 1.390,50 |
| Despesas Correntes | 106.774,85 | 293.172,95 | 225.910,55 | 77,06 | 224.520,05 | 76,58 | 224.471,55 | 76,57 | 1.390,50 |
| Despesas de Capital | 33.084,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI) | (0,00) | (0,00) | (0,00) | 132,22 | 0,00 | (23,33) | 0,00 | (54,44) | 0,00 |
| Despesas Correntes | (0,00) | (0,00) | (0,00) | 132,22 | 0,00 | (23,33) | 0,00 | (54,44) | 0,00 |
| Despesas de Capital | (0,00) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI )** | **3.624.573,68** | **5.480.558,80** | **4.771.748,78** | **87,07** | **4.644.333,18** | **84,74** | **4.630.507,08** | **84,49** | **127.415,60** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Dezembro (d) | % (d/c) x 100 | Até Dezembro (e) | % (e/c) x 100 | Até Dezembro (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX) | 8.528.658,18 | 12.229.562,94 | 11.273.074,24 | 92,18 | 10.983.764,34 | 89,81 | 10.944.978,68 | 89,50 | 289.309,90 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI) | 555.865,76 | 1.102.019,83 | 950.195,25 | 86,22 | 852.860,28 | 77,39 | 839.258,51 | 76,16 | 97.334,97 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII) | 682.592,72 | 712.592,72 | 664.594,04 | 93,26 | 649.786,14 | 91,19 | 649.786,14 | 91,19 | 14.807,90 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII) | 117.561,76 | 218.561,76 | 205.323,70 | 93,94 | 204.523,70 | 93,58 | 204.347,87 | 93,50 | 800,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV) | 194.786,74 | 367.660,74 | 300.373,28 | 81,70 | 298.982,78 | 81,32 | 298.934,28 | 81,31 | 1.390,50 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2178,13313,23339

Período de Referência: Dezembro / 2021

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII) | 10.079.465,16 | 14.630.397,99 | 13.393.560,51 | 91,55 | 12.989.917,24 | 88,79 | 12.937.305,48 | 88,43 | 403.643,27 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3] | 3.624.573,68 | 5.480.558,80 | 4.771.748,78 | 87,07 | 4.644.333,18 | 84,74 | 4.630.507,08 | 84,49 | 127.415,60 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI) | 6.454.891,48 | 9.149.839,19 | 8.621.811,73 | 94,23 | 8.345.584,06 | 91,21 | 8.306.798,40 | 90,79 | 276.227,67 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Emissão: 10/01/2022, às 08:56:42.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

# São José do Cerrito

## Prefeitura

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022 FMAS

Publicação Nº 3542928

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE81D55541145F09763EC553F28391EFE5D03952

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 FMAS

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Cerrito, com recursos da Emenda Parlamentar 202141850007.
Tipo: Menor preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 31/01/2022.
Abertura: às 09h00 do dia 31/01/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 14 de janeiro de 2022.

LEONARDO GARCIA HEINZEN
Prefeito de São José do Cerrito em Exercício

### EXTRATO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 002/2021

Publicação Nº 3542721

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de construção de quadra de grama sintética.
EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: a licitante MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI atendeu adequadamente aos requisitos de Habilitação, sendo assim julgada habilitada. A licitante REALLTEC INDUSTRIA METALURGICA LTDA deixou de apresentar o documento exigido na alínea "k" do subitem 5.1 (Atestado de Capacidade Técnica, bem como o CAT a ele vinculado), sendo assim, com fulcro no subitem 7.4 do Edital, foi julgada Inabilitada. A licitante TURFGRENN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA deixou de apresentar o documento exigido na alínea "n" do subitem 5.1 (Certificado de Registro Cadastral), sendo assim, com fulcro no subitem 7.4 do Edital, foi julgada Inabilitada. Já a licitante SERVIÇOS DUARTE & FERREIRA LTDA não apresentou atestado de capacidade técnica que comprova-se similaridade com a parcela de maior relevância da obra (execução de quadra de grama sintética), conforme na alínea "k" do subitem 5.1, sendo assim, com fulcro no subitem 7.4 do Edital, foi julgada Inabilitada. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, fica o proponente habilitado desde já convocado a comparecer neste mesmo local às 14h do próximo dia 25 de janeiro de 2022, para participar da sessão de abertura e julgamento da proposta de preço.
São José do Cerrito, SC, 14 de janeiro de 2022.

FERNANDO PRESOTTO DE SOUSA
Presidente da CPL

### PORTARIA 015/2022

Publicação Nº 3542077

PORTARIA nº 015/2022
De 03 de janeiro de 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MOORISTA III"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito JOSÉ DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor, ANTONIO SERGIO MUNIZ DE ATHAYDE brasileiro, portador do CPF 065.854.989-84, ocupante do cargo de Motorista III, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 016/2022

Publicação Nº 3542079

PORTARIA nº 016/2022
De 03 de janeiro de 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito JOSÉ DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor, CRISTIANO MENDES DE MORAES brasileiro, portador do CPF 067.012.589-05, ocupante do cargo de Operador de Máquina, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 017/2022

Publicação Nº 3542080

PORTARIA nº 017/2022
De 03 de janeiro de 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE OPERARIO I"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito JOSÉ DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor, JAIRO DOS ANJOS GARCIA brasileiro, portador do CPF 950.266.069-20, ocupante do cargo de Operário I, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 018/2022

Publicação Nº 3542084

PORTARIA nº 018/2022
De 03 de janeiro de 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE OPERARIO I"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito JOSÉ DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor, JOVENCIO COUTO DE OLIVEIRA brasileiro, portador do CPF 036.604.379-05, ocupante do cargo de Operário I, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 019/2022

Publicação Nº 3542086

PORTARIA nº 019/2022
De 03 de janeiro de 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINA"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito JOSÉ DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor, MAIKON ONERES SANTANA COSTA brasileiro, portador do CPF 010.234.309-83, ocupante do cargo de Operador de Máquina, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 020/2022

Publicação Nº 3542088

PORTARIA nº 020/2022
De 03 de janeiro de 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA III"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito JOSÉ DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor, SANDRO MARIANO brasileiro, portador do CPF 036.439.839-64, ocupante do cargo de Motorista III, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 021/2022

Publicação Nº 3542092

PORTARIA nº 021/2022
De 03 de janeiro de 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE TECNICO EM CONTABILIDADE"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito JOSÉ DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor, MAURO CESAR MARCON brasileiro, portador do CPF 486.258.689-91, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 022/2022

Publicação Nº 3542095

PORTARIA nº 022/2022
De 03 de janeiro de 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito JOSÉ DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora, ALESSANDRA HENKEL brasileira, portadora do CPF 059.354.629-66, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 023/2022

Publicação Nº 3542101

PORTARIA nº 023/2022
De 04 de janeiro de 2022

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito JOSÉ DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor, DANILO PREZOTTO BAZZAN brasileiro, portador do CPF 032.933.909-51, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Transporte Escolar, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 04 de janeiro de 2022 a 23 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 024/2022

Publicação Nº 3542104

PORTARIA nº 024/2022
De 04 de janeiro de 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO III"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito JOSÉ DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor, EMERSON KUSTER DE CAMARGO brasileiro, portador do CPF 030.409.589-33, ocupante do cargo de Agente de Administrativo III, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 04 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 025/2022

Publicação Nº 3542106

PORTARIA nº 025/2022
De 04 de janeiro de 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE TECNICO EM AGROPECUÁRIA"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito JOSÉ DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor, MARCOS ANDREAS WIGGERS brasileiro, portador do CPF 991.135.119-04, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 04 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 026/2022

Publicação Nº 3542109

PORTARIA nº 026/2022
De 04 de janeiro de 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORIA DE HIGIENIZAÇÃO"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito JOSÉ DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, a servidora, SIMONEA DE SOUZA LEITE brasileira, portadora do CPF 024.377.669-10, ocupante do cargo de Coordenadora de Higienização, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 04 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 027/2022

Publicação Nº 3542110

PORTARIA nº 027/2022
De 04 de janeiro de 2022

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA EFETIVA"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito JOSÉ DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, LEILA RENATA PINHEIRO ROVEDA NETO, brasileira, portadora do CPF 030.524.069-22, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, gratificação FG-III, nos termos da Lei 039/2021, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 028/2022

Publicação Nº 3542112

PORTARIA nº 028/2022
De 04 de janeiro de 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito JOSÉ DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor, ANDERSON PATRICK COELHO brasileiro, portador do CPF: 032.152.719-40, ocupante do cargo de Agente de Compras, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 06 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 029/2022

Publicação Nº 3542115

PORTARIA nº 029/2022
De 04 de janeiro de 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE COMPRAS"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito JOSÉ DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor, RUI ORTIZ FILHO brasileiro, portador do CPF 385.398.619-68, ocupante do cargo de Agente de Compras, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 04 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 030/2022

Publicação Nº 3542117

PORTARIA N º030/2022
De 10 de janeiro de 2022

"Exonera servidor, por motivo de aposentadoria, nos termos do art. 2º da Lei 035/2021".

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a funcionária DEIZE APARECIDA CORREA PINHEIRO, brasileira, portadora do CPF nº 625.510.609-82, ocupante do cargo de Agente Educacional I, do Município de São José do Cerrito/SC, sendo declarado vago seu cargo, a

partir de 10 de janeiro de 2022, nos termos do art. 2º da Lei nº 035/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 10 de janeiro de 2022.

LEONARDO GARCIA HEINZEN
Prefeito em Exercício

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 031/2022

Publicação Nº 3542120

PORTARIA N º031/2022
De 10 de janeiro de 2022

"Exonera servidor, por motivo de aposentadoria, nos termos do art. 2º da Lei 035/2021".

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a funcionária NILVA LIMA DOS ANJOS CORREA, brasileira, portadora do CPF nº 528.673.239-91, ocupante do cargo de Professora, do Município de São José do Cerrito/SC, sendo declarado vago seu cargo, a partir de 10 de janeiro de 2022, nos termos do art. 2º da Lei nº 035/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 10 de janeiro de 2022.
LEONARDO GARCIA HEINZEN
Prefeito em Exercício

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2021

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 032/2022

Publicação Nº 3542121

PORTARIA N º32/2022
De 10 de janeiro de 2022

"Exonera servidor, por motivo de aposentadoria, nos termos do art. 2º da Lei 035/2021".

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a funcionária ELUSA MARA WIGGERS ORTIZ, brasileira, portadora do CPF nº 772.054.139-15, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, do Município de São José do Cerrito/SC, sendo declarado vago seu cargo, a partir de 10 de janeiro de 2022, nos termos do art. 2º da Lei nº 035/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 10 de janeiro de 2022.
LEONARDO GARCIA HEINZEN
Prefeito em Exercício

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 033/2022

Publicação Nº 3542123

PORTARIA N º033/2022
De 10 de janeiro de 2022

"Exonera servidor, por motivo de aposentadoria, nos termos do art. 2º da Lei 035/2021".

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o funcionário ANTONIO ROGERIO MELO, brasileiro, portador do CPF nº 552.244.829-68, ocupante do cargo de Motorista II, do Município de São José do Cerrito/SC, sendo declarado vago seu cargo, a partir de 10 de janeiro de 2022, nos termos do art. 2º da Lei nº 035/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 10 de janeiro de 2022.

LEONARDO GARCIA HEINZEN
Prefeito em Exercício

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 034/2022

Publicação Nº 3542126

PORTARIA N º034/2022
De 10 de janeiro de 2022

"Exonera servidor, por motivo de aposentadoria, nos termos do art. 2º da Lei 035/2021".

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a funcionária CLAUDIA MATOS TIVES CORREA, brasileira, portadora do CPF nº 560.833.279-20, ocupante do cargo de Professora, do Município de São José do Cerrito/SC, sendo declarado vago seu cargo, a partir de 10 de janeiro de 2022, nos termos do art. 2º da Lei nº 035/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 10 de janeiro de 2022.

LEONARDO GARCIA HEINZEN
Prefeito em Exercício

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 035/2022

Publicação Nº 3542128

PORTARIA N º035/2022
De 10 de janeiro de 2022

"Exonera servidor, por motivo de aposentadoria, nos termos do art. 2º da Lei 035/2021".

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o funcionário PAULO RICARDO PACHECO, brasileiro, portador do CPF nº 298.342.870-20, ocupante do cargo de Supervisor de Serviços, do Município de São José do Cerrito/SC, sendo declarado vago seu cargo, a partir de 10 de janeiro de 2022, nos termos do art. 2º da Lei nº 035/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 10 de janeiro de 2022.

LEONARDO GARCIA HEINZEN
Prefeito em Exercício

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 036/2022

Publicação Nº 3542131

PORTARIA N º036/2022
De 10 de janeiro de 2022

"Exonera servidor, por motivo de aposentadoria, nos termos do art. 2º da Lei 035/2021".

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o funcionário CARLITO MAYER, brasileiro, portador do CPF nº 341.050.779-53, ocupante do cargo de Operário I, do Município de São José do Cerrito/SC, sendo declarado vago seu cargo, a partir de 10 de janeiro de 2022, nos termos do art. 2º da Lei nº 035/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 10 de janeiro de 2022.

LEONARDO GARCIA HEINZEN
Prefeito em Exercício

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 037/2022

Publicação Nº 3542133

PORTARIA N º037/2022
De 10 de janeiro de 2022

"Exonera servidor, por motivo de aposentadoria, nos termos do art. 2º da Lei 035/2021".

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o funcionário ROGERIO FUCKS, brasileiro, portador do CPF nº 625.514.699-53, ocupante do cargo de Operador de Máquina, do Município de São José do Cerrito/SC, sendo declarado vago seu cargo, a partir de 10 de janeiro de 2022, nos termos do art. 2º da Lei nº 035/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 10 de janeiro de 2022.

LEONARDO GARCIA HEINZEN
Prefeito em Exercício

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 038/2022

Publicação Nº 3542135

PORTARIA N º038/2022
De 10 de janeiro de 2022

"Exonera servidor, por motivo de aposentadoria, nos termos do art. 2º da Lei 035/2021".

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o funcionário JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 719.606.439-91, ocupante do cargo de Operário I, do Município de São José do Cerrito/SC, sendo declarado vago seu cargo, a partir de 10 de janeiro de 2022, nos termos do art. 2º da Lei nº 035/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 10 de janeiro de 2022.

LEONARDO GARCIA HEINZEN
Prefeito em Exercício

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 039/2022

Publicação Nº 3542139

PORTARIA N º039/2022
De 10 de janeiro de 2022

"Exonera servidor, por motivo de aposentadoria, nos termos do art. 2º da Lei 035/2021".

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o funcionário FLAVIO NEY DE LIMA, brasileiro, portador do CPF nº 915.409.929-34, ocupante do cargo de Mecânico II, do Município de São José do Cerrito/SC, sendo declarado vago seu cargo, a partir de 10 de janeiro de 2022, nos termos do art. 2º da Lei nº 035/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 10 de janeiro de 2022.

LEONARDO GARCIA HEINZEN
Prefeito em Exercício

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 040/2022

Publicação Nº 3542141

PORTARIA N º040/2022
De 10 de janeiro de 2022

"Contrata Odontólogo em caráter temporário".

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Contrata CARLOS ALBERTO SAEZ BROWN, brasileiro, portador do CPF nº 732.803.489-00, para o cargo de Odontólogo, de acordo com resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021, em caráter temporário, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 10 de janeiro de 2022.

LEONARDO GARCIA HEINZEN
Prefeito em Exercício

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 041/2022

Publicação Nº 3542143

PORTARIA Nº 041/2022
De 10 de janeiro de 2022

"Contrata Contadora em caráter temporário".

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Contrata CINTIA TAINARA ANDRADE STURCIO, brasileira, portadora do CPF nº 012.065.509-88, para o cargo de Contadora, de acordo com resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, em caráter temporário, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 10 de janeiro de 2022.

LEONARDO GARCIA HEINZEN
Prefeito em Exercício

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 042/2022

Publicação Nº 3542144

PORTARIA N º42/2022
De 10 de janeiro de 2022

"Exonera servidor, por motivo de aposentadoria, nos termos do art. 2º da Lei 035/2021".

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a funcionária TERESINHA FATIMA RODRIGUES RAITHS, brasileira, portadora do CPF nº 422.085.569-68, ocupante do cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade e do cargo comissionado de Diretor de Contabilidade, do Município de São José do Cerrito/SC, sendo declarado vago seu cargo, a partir de 10 de janeiro de 2022, nos termos do art. 2º da Lei nº 035/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 043/2022

Publicação Nº 3542145

PORTARIA N º43/2022
De 11 de janeiro de 2022

"Nomeia Servidora para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Contabilidade".

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a funcionária TERESINHA FATIMA RODRIGUES RAITHS, brasileira, portadora do CPF nº 422.085.569-68, para o cargo comissionado de Diretor de Contabilidade, a partir de 11 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 039/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 11 de janeiro de 2022.

LEONARDO GARCIA HEIZEN
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

## PORTARIA 044/2022

Publicação Nº 3542146

PORTARIA N º44/2022
De 11 de janeiro de 2022

"Encerra contrato temporário de Psicóloga".

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Artigo 1º - Encerrar o Contrato temporário da servidora KARIANE GONÇALVES RAMOS, brasileira, portadora do CPF nº 082.581.759-55, do cargo de Psicóloga, após o retorno da Licença Maternidade, a partir de 11 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 039/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 11 de janeiro de 2022.

LEONARDO GARCIA HEIZEN
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2022 -SRP-PR N° 002/2022

Publicação Nº 3541715

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F381DC53BF42F89882D5BEF8E6DEEAD578C6D220

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 27/01/2022, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.
São Lourenço do Oeste – SC, 13 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

# DECRETO Nº 7.429, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

*Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2022, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2022, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.00 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM | | | |
| 03.01 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM | | | |
| 03.01.02.062.4513.2.004 | 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 | 08 | Aplicação Direta | R$ 50.000,00 |

**Art. 2º** Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.00 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM | | | |
| 03.01 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM | | | |
| 03.01.02.062.4513.2.004 | 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 | 07 | Aplicação Direta | R$ 50.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de janeiro de 2022.

**RAFAEL CALEFFI**
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____

_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

## DECRETO Nº 7.430, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541699

DECRETO Nº 7.430, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU | | |
| 09.01 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU | | |
| 25.752.4525.2.057 3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0000 | 92 | Aplicação Direta | R$ 100.000,00 |

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022 - FMS

Publicação Nº 3541974

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022 - FMS.
Origem: inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: SEVEG VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.300.446/0001-50.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL NÃO ARMADA PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H.
Valor: R$ 6.491,83 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2022, estabelecida pelo Decreto nº 7.326, de 09 de novembro de 2021, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 19/2022 -13.001.10.302.450 6.2021.3.3.90.00.00.0.1.38.0013 - Bloco Média e Alta Complexidade - MAC - CEO - SAMU - CAPS - UPA.
Data de Assinatura: 14/01/2022.
Vigência: de 16/01/2022 a 25/01/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Josiane Rosanelli - pela Contratada.

## PORTARIA Nº 117, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541702

| | |
|---|---|
| | |

PORTARIA Nº 117, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

| | |
|---|---|
| | |
| | |

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 98 da Lei Complementar nº 118,

RESOLVE:

Art.1º Interromper, no período de 17 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, devido ao aumento dos casos de COVID no nosso município, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias do servidor público municipal VINICIOS SOARES RIBEIRO, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 3001/20, férias concedidas através da Portaria nº 1.588/2021.
Parágrafo único: Pela interrupção dos dias de férias, a servidora terá direito de gozar 16 (dezesseis) dias em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 14 de janeiro de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

## PORTARIA Nº 118, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541704

PORTARIA Nº 118, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal AIRTON FREIRE CALEFFI, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 3000/59, de 13 a 22 de janeiro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Janeiro de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

## PORTARIA Nº 119, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541705

PORTARIA Nº 119, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal JOSILENE CASAGRANDE SUTTILI, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, matrícula nº 1657/02, de 13 a 20 de janeiro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

## PORTARIA Nº 120, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541784

| | |
|---|---|
| | |

PORTARIA Nº 120, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

| | |
|---|---|
| | |
| | |

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 98 da Lei Complementar nº 118,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no período de 16 de janeiro a 10 de fevereiro de 2022, devido ao aumento dos casos de COVID no nosso município, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias da servidora pública municipal CARMEM DE APARECIDA DE OLIVEIRA DE JESUS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3001/41, férias concedidas através da Portaria nº 1.544/2021.
Parágrafo único: Pela interrupção dos dias de férias, a servidora terá direito de gozar 26 (vinte e seis) dias em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 14 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

## PORTARIA Nº 121, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542111

PORTARIA Nº 121, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal LUIS CARESIA, matrícula nº 1728/01, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, no período de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

# São Ludgero

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - PMSL

Publicação Nº 3542065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C22C202907DA827CDC93289352DF353D254E1C9B

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 003/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data da Abertura do Processo Licitação: 01/02/2022
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 14 de Janeiro de 2022.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
C22C202907DA827CDC93289352DF353D254E1C9B

## SAMAE - São Ludgero

### AVISO DE PENALIDADE AO CONTRATO NO. 55/2021

Publicação Nº 3543106

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO LUDGERO
AVISO DE PENALIDADE
---
Contrato Nº..: 55/2021
Contratante..: SAMAE DE SAO LUDGERO
Contratada....: CASA DO INOX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.954.237/0001-23
Valor ..... : R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/08/2021 Término: 24/11/2021.
Data da assinatura: 25/08/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2021
Recursos ..... : Dotação: 1.071.4.4.90.00.00.00.00.00 (3)
Objeto ..... : Fornecimento de guarda corpo pultrudado, com barras verticais nr-18, com fixação por sapatas de acordo com projeto e memorial descritivo.
Processo PBS Nº 336/2021. Solicitação Nº 336/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Diante do exposto, tendo transcorrido o prazo concedido sem qualquer manifestação ou requerimento pela Contratada, observadas as razões e fundamentos contidos no despacho de 27/12/2021, decido pela aplicação de penalidade à empresa Casa do Inox Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 34.954.237/0001-23), de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este SAMAE pelo prazo de 2 (dois) anos, prevista no item 13.1.3 do Contrato n.º 55/2021 e no art. 87, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

São Ludgero, 14 de janeiro de 2021.
Judite Peters Schurohff
Diretora do SAMAE

# São Miguel do Oeste

## Prefeitura

### PORT_0027_NADIESCA_DA_SILVA_LACERDA_EXONERAR_POR_TERMINO_DE_CONTRATO

Publicação Nº 3541620

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0027/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a servidora Nadiesca da Silva Lacerda, estava em licença maternidade até 07 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art.1º EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a servidora NADIESCA DA SILVA LACERDA, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de janeiro de 2022.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico administrativo

### PORT_0028_KARIN_TAMIRES_DA_ROSA_EXONERAR_POR_TERMINO_DE_CONTRATO

Publicação Nº 3541621

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0028/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a servidora Karin Tamires da Rosa, estava em licença maternidade até 08 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art.1º EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a servidora KARIN TAMIRES DA ROSA, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de janeiro de 2022.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico administrativo

## PORT_0029_LIZANGELA_MARIA_PARMIGIANI_RECONHECER_DIREITO_DA_1_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 3541746

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0029/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando 385/2022 com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Lizangela Maria Parmigiani;

Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, que suspendeu a contagem do período de aquisição da licença-prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva LIZANGELA MARIA PARMIGIANI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, junto a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas, correspondente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 05 de janeiro de 2022, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de janeiro de 2022.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

## PORT_0030_ELAINE_BERTI_DE_FARIAS_RECONHECER_DIREITO_DA_1_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 3541747

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0030/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando 936/2022 com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Elaine Berti de Farias;

Considerando a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, que suspendeu a contagem do período de aquisição da licença-prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva ELAINE BERTI DE FARIAS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 05 de janeiro de 2022, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de janeiro de 2022.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

## PORT_0033_JUNIOR_FELICETE_DESIGNAR

Publicação Nº 3541751

PORTARIA SAGP/DDP Nº 037/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando art. 51, § 4º da lei complementar 26 de 2013 o qual dispõe que "em caso de necessidade da Administração Pública, em ato devidamente motivado, poderão os Professores, os Profissionais de Educação e os Auxiliares de Creche ser designados para exercerem suas funções, em unidade escolar diversa da unidade em que se encontra lotado";

Considerando o Protocolo 092/2022 da Secretaria Municipal de Educação autorizando o pedido de designação da servidora Marli Marchi;

Considerando que a servidora Andreza Eugenia Federhen está designada para atuar como Diretor de Unidade Escolar.

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva Marli de Marchi, ocupante do cargo de Professor, na área da Educação Infantil, 40 horas semanais, para atuar junto ao CEI Tio Patinhas, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de fevereiro de 2022 até o retorno da servidora Andreza Eugenia Federhen, ao cargo de Professor, ou até o final do ano letivo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de janeiro de 2022.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Marialice Brassiani
Técnico Administrativo

## PORT_0034_LEANDRO_FERRAZ_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 3541800

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0034/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando 750/2022, com a solicitação de exoneração do servidor Leandro Ferraz.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, o servidor público municipal contratado LEANDRO FERRAZ, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de janeiro de 2022.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

## PORT_0035_VINICIUS_DE_OLIVEIRA_ANDRADE_NOMEAR

Publicação Nº 3541802

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0035/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), que dispõe que a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no Art. 21 do referido diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 010/2019, no qual há seleção de candidatos para o cargo de Técnico Administrativo;

Considerando que a necessidade de suprir a demanda no serviço público municipal, especialmente no que tange ao desempenho de atividades técnicas;

Considerando o memorando 48.013/2021 da Secretaria Adjunta de Administração, solicitando a nomeação de um servidor efetivo para o cargo de Técnico Administrativo.

Considerando as demais justificativas apresentadas no referido memorando.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR VINICIUS DE OLIVEIRA ANDRADE, pelo Regime Estatutário, para exercer o cargo da categoria funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, para atuar no setor de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Adjunta de Administração, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 010/2019, homologado em 18 de março de 2020, com vencimento referente ao cargo.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do art. 24 da LCM 009/2012, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de janeiro de 2022.

VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI
Prefeito Municipal em exercício

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

## PORT_0036_ELIVELTON_ZAMBIAZI_DOS_SANTOS_NOMEAR

Publicação Nº 3541803

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0036/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), que dispõe que a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no Art. 21 do referido diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 010/2019, no qual há seleção de candidatos para o cargo de Técnico Administrativo;

Considerando que a necessidade de suprir a demanda no serviço público municipal, especialmente no que tange ao desempenho de atividades técnicas;

Considerando o memorando 113/2022 da Diretora de Inovação, Capacitação, Empreendedorismo e Turismo, solicitando a nomeação de um servidor efetivo para o cargo de Técnico Administrativo.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR ELIVELTON ZAMBIAZI DOS SANTOS, pelo Regime Estatutário, para exercer o cargo da categoria funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, para atuar no Aeroporto da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 010/2019, homologado em 18 de março de 2020, com vencimento referente ao cargo.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do art. 24 da LCM 009/2012, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de janeiro de 2022.

VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI
Prefeito Municipal em exercício

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

## PORT_0038_RODRIGO_BRATKOSKI_NOMEAR

Publicação Nº 3541811

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0038/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), que dispõe que a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no Art. 21 do referido diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 010/2019, no qual há seleção de candidatos para o cargo de Técnico Administrativo;

Considerando que a necessidade de suprir a demanda no serviço público municipal, especialmente no que tange ao desempenho de atividades técnicas;

Considerando o memorando 48.013/2021 da Secretaria Adjunta de Administração, solicitando a nomeação de um servidor efetivo para o cargo de Técnico Administrativo.

Considerando as demais justificativas apresentadas no referido memorando.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR RODRIGO BRATKOSKI, pelo Regime Estatutário, para exercer o cargo da categoria funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, para atuar no setor de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Adjunta de Administração, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 010/2019, homologado em 18 de março de 2020, com vencimento referente ao cargo.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do art. 24 da LCM 009/2012, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de janeiro de 2022.

VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI
Prefeito Municipal em exercício

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

## PORT_031_JESSICA_CRIS_TRESSOLDI_DESIGNAR (1

Publicação Nº 3541748

PORTARIA SAGP/DDP Nº 031/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade do afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando a alteração do regime de trabalho, para o telepresencial, da servidora Daiane Aparecida Weiss;

Considerando art. 51, § 4º da lei complementar 26 de 2013 o qual dispõe que "em caso de necessidade da Administração Pública, em ato devidamente motivado, poderão os Professores, os Profissionais de Educação e os Auxiliares de Creche ser designados para exercerem suas funções, em unidade escolar diversa da unidade em que se encontra lotado";

Considerando o memorando 47.683/2021 da Secretaria Municipal de Educação com a solicitação de designação da servidora efetiva Jéssica Cris Tressoldi, para atuar junto ao CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de afastamento da servidora Daiane Aparecida Weiss;

Considerando a mudança da estrutura física do CEI Ciranda da Alegria para o CEI Central e que este possui um número menor de sala, a servidora Jéssica Cris Tressoldi está, no momento, sem turma para atuar;

Considerando o princípio da economicidade.

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva Jéssica Cris Tressoldi, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar junto ao CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de fevereiro de 2022 até o retorno da servidora Daiane Aparecida Weiss ou até abertura de turma no CEI Central ou até o término do ano letivo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de janeiro de 2022.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Marialice Brassiani
Técnico Administrativo

## PORT_032_LUANA_DE_OLIVEIRA_SOUZA_DESIGNAR (1

Publicação Nº 3541750

PORTARIA SAGP/DDP Nº 032/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que a servidora Vanessa Follmann Vogt encontra-se em licença-maternidade;

Considerando art. 51, § 4º da lei complementar 26 de 2013 o qual dispõe que "em caso de necessidade da Administração Pública, em ato devidamente motivado, poderão os Professores, os Profissionais de Educação e os Auxiliares de Creche ser designados para exercerem suas funções, em unidade escolar diversa da unidade em que se encontra lotado";

Considerando o memorando 47.686/2021 da Secretaria Municipal de Educação com a solicitação de designação da servidora efetiva Luana de Oliveira Souza, para atuar na Unidade Escolar CEI Tio Patinhas, na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de licença-maternidade da servidora Vanessa Follmann Vogt;

Considerando que a Unidade Escolar CEI Jardim Encantado não recebeu inscrições, suficiente, para abertura de turma;

Considerando o princípio da economicidade.

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva Luana de Oliveira Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar na Unidade Escolar CEI Tio Patinhas, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de fevereiro de 2022 até o retorno da titular ou até a abertura de turma no CEI Jardim Encantado ou até o final do ano letivo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de janeiro de 2022.
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Marialice Brassiani
Técnico Administrativo

## PORT_037_MARLI_DE_MARCHI_DESIGNAR (1

Publicação Nº 3541804

PORTARIA SAGP/DDP Nº 037/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando art. 51, § 4º da lei complementar 26 de 2013 o qual dispõe que "em caso de necessidade da Administração Pública, em ato devidamente motivado, poderão os Professores, os Profissionais de Educação e os Auxiliares de Creche ser designados para exercerem suas funções, em unidade escolar diversa da unidade em que se encontra lotado";

Considerando o Protocolo 092/2022 da Secretaria Municipal de Educação autorizando o pedido de designação da servidora Marli Marchi;

Considerando que a servidora Andreza Eugenia Federhen está designada para atuar como Diretor de Unidade Escolar.

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva Marli de Marchi, ocupante do cargo de Professor, na área da Educação Infantil, 40 horas semanais, para atuar junto ao CEI Tio Patinhas, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de fevereiro de 2022 até o retorno da servidora Andreza Eugenia Federhen, ao cargo de Professor, ou até o final do ano letivo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de janeiro de 2022.
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Marialice Brassiani
Técnico Administrativo

## PORTARIA 020 - DESIGNA FISCAL VALMOR ADÃO POVALA PL 11.2022

Publicação Nº 3541756

PORTARIA Nº 020/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 033/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor VALMOR ADÃO POVALA, portador da matrícula funcional nº 77905, ocupante do cargo de Diretor Ambiental, para fiscalizar e acompanhar o rateamento das despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades do programa Gestão Ambiental, transferindo ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER o exercício parcial das competências de planejamento, gestão e execução dos serviços públicos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0011/2022, Dispensa de Licitação nº 0005/2022, Contrato de Rateio nº 0002/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 13 de janeiro de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORTARIA 021 - DESIGNA FISCAL CELONI DONADA BALKE - PL 07.2022

Publicação Nº 3541758

PORTARIA Nº 021/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 034/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CELONI DONADA BALKE, portadora da matrícula funcional nº 19786605, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para fiscalizar e acompanhar a execução do rateio das despesas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional CONDER, entre os consorciados nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05, oriundo

do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0007/2022, Dispensa de Licitação nº 0003/2022, Contrato de Rateio n° 0003/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 13 de janeiro de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PROCESSO LICITATÓRIO 17/2022

Publicação Nº 3542069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBAC47CB1F08D65D5955F2306C73645033360BD8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E DIRIGENTES EM COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 19 de janeiro até às 08h15min do dia 31 de janeiro de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 31 de janeiro de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 14 de janeiro de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA,
Secretária Adjunta de Administração.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3542039

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2ECB32669670F9EE7A4C9C4372F414877B57D87C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 18 de janeiro até às 08h15min do dia 28 de janeiro de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 28 de janeiro de 2022.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 14 de janeiro de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA,
Secretária Adjunta de Administração.

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura

### CONTRATO N.º 005/2022

Publicação Nº 3542292

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 005/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor VINICIUS WISTUBA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 049.008.429-07, residente e domiciliado a Rua Humaitá, nº. 426 – Estreito – Florianópolis/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, e Chamada Pública 002/2022, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MEDICO, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 13/01/2022, findando no dia 28/02/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

VINICIUS WISTUBA
CONTRATADO
Testemunhas:

## PORTARIA N. 015/2022

Publicação Nº 3542295

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n. 015/2022

Revoga a Portaria nº. 012/2022 que concede licença para tratamento de saúde a servidora ROSEANE ROSELIA VERLICH.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Revogar a Portaria nº. 012/2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de janeiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

## PORTARIA N.º 017/2022

Publicação Nº 3542298

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 017/2022

Revoga a Portaria nº. 008/2022 que concede férias ao servidor GUILHERME ALBINO.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Revogar a Portaria nº. 008/2022.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de janeiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

## PORTARIA N.º 018/2022

Publicação Nº 3542300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 018/2022
Admite em Caráter Temporário VINICIUS WISTUBA para o cargo de Médico Clinico Geral.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, VINICIUS WISTUBA para o cargo de Médico Clinico Geral, contrato de trabalho nº. 005/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de janeiro de 2022.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

## PORTARIA N.º 019/2022

Publicação Nº 3542301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 019/2022
Concede Gratificação ao servidor VINICIUS WISTUBA.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº. 529/2009,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor VINICIUS WISTUBA, ocupante do cargo de Médico, gratificação específica de acordo com a Lei 529/2009.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de janeiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

## PORTARIA N.º 020/2022

Publicação Nº 3542302

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 020/2022

Exonera MARIA EDUARDA MEDEIROS DA SILVEIRA do cargo em Comissão de Procuradora do Município de São Pedro de Alcântara.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar MARIA EDUARDA MEDEIROS DA SILVEIRA do cargo em Comissão de Procuradora do Município de São Pedro de Alcântara.

Art. 2 º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de janeiro de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

# Saudades

## PREFEITURA

### DECRETO N. 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541690

DECRETO N. 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"REGULAMENTA OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC PARA O ANO DE 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO HOSS, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os feriados municipais aos feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo em âmbito de município no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.457, de 04 de dezembro de 2001, que Redefine e Institui os Feriados Municipais e dá outras providências

DECRETA:
Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais/municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo para o ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II - 28 de fevereiro (ponto facultativo municipal)
III - 01 de março, Carnaval (feriado municipal);
IV - 15 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
V - 17 de abril, Páscoa (feriado nacional);
VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VIII - 16 de junho, Corpus Christi (feriado nacional);
IX - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
X - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo municipal)
XII - 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
XIII- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XIV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
XV - 30 de dezembro, Dia do Município (feriado municipal);
XVI - 31 de dezembro, (ponto facultativo municipal);

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 15, de 03 de fevereiro de 2021.

Saudades/SC, 14 de janeiro de 2022.

MARCOS ROBERTO HOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

## DECRETO N. 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541692

DECRETO N. 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"REVOGA PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO DECRETO 55/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO HOSS, Prefeito Municipal de Saudades, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os arts. 93 e 99 da Lei Complementar n° 06, de 25 de outubro de 2002;

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado parágrafo único ao artigo 1° do Decreto 55/2014, e o Decreto nº 074/2021, de 24 de agosto de 2021, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 14 de janeiro de 2022.

MARCOS ROBERTO HOSS
Prefeito Municipal em exercício

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

## Prefeitura

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2022

Publicação Nº 3546400

DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER – PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2022
PROCON-SCHROEDER, sito à Rua Blumenau, nº 320, Centro, Schroeder; SC, através da Diretora, Eduarda Pasold, com fundamento no artigo 42, §2º do Decreto Federal 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita a reclamação nº 003/2018, tendo como Consumidora Jaciara Cristiane Hinkeldei, inscrita no CPF sob nº 033.940.749-23 e Fornecedor ED2M Comércio, Serviços e Importação Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.373.801/0001-81, neste ato representada por seu ex-sócio Eduardo Henrique Gomes Serra Silva, inscrito no CPF sob o n° 028.798.335-82. Por este Edital fica INTIMADA o reclamado Eduardo Henrique Gomes Serra Silva para: Considerando o teor do Parecer ASS.JUR-PROCON, que concluiu que a empresa reclamada descumpriu o disposto no art. 6º, inc. VI e art. 35, inc. I do CDC DECIDO pela aplicação de multa a empresa reclamada, cumprindo o que dispõe o art. 48 do Decreto Municipal 2.139/2010. (...) considerando que a reclamada ED2M Comércio, Serviços e Importação Ltda. – ME, desrespeitou os arts. 6º inc. VI e art. 35, inc. I do Código de Defesa do Consumidor, aplico com base no art. 18, inciso I do Decreto Federal 2.181/97 combinado com o artigo 56, inc. I do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, multa de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). ou, querendo, apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, na forma dos artigos 46, §2º e 49, caput, ambos do decreto 2.181/97 e art. 37, §2º do Decreto Municipal 2.139/2010. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no mural do PROCON-SCHROEDER, disponibilizado no link do PROCON-Schroeder inserido dentro do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Schroeder e publicado uma vez no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Eu, Eduarda Pasold, que fiz digitar e Eduarda Pasold, Diretora do PROCON, assina o presente.
Schroeder, 14 de Janeiro de 2022.

Eduarda Pasold
Procon de Schroeder/SC

# Seara

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2390

Publicação Nº 3545195

DECRETO nº 2390, de 14 de janeiro de 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 181 combinado com o artigo 188 da Lei Complementar nº. 18/2003 e TAC nº 119/05;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, visando instruir o processo de desligamento por aposentadoria das servidoras B.S. matrícula n° 1209/2, M.C.T. matrícula nº 2513/1, M.I.A. matrícula nº 1158/2, N.F. matrícula nº 2155/2 e H.S. matrícula nº 10/1, M.R.F. matrícula 15/1, O.M.G. matrícula 1378/2 e N.A.T.L. matrícula 1210/3.

Tânia Letícia Benetti - Agente de Atividades Gerais - Presidente
Rose Mara Zambon – Agente de Atividades Gerais - Secretária
Arival Cruz do Nascimento- Operador de Máquinas Pesadas - Membro

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação, para a conclusão do Processo disciplinar.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 14 de janeiro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 14 de janeiro de 2022

Jerson Antônio Brusamarello
Secretário da Fazenda

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022

Publicação Nº 3542886

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 125/2021
MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o n° 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n° 371, Centro, Município de Seara/SC – CEP 89.770-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 125/2021, conforme relação abaixo, com vistas à contratação do respectivo cargo em caráter temporário, para apresentar a documentação exigida para a contratação, em até 03 (três) dias, com fundamento nos termos do Edital (item 9 – da contratação, e seus respectivos subitens) ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência, sendo que a ausência de manifestação do convocado dentro do prazo indicado é entendida como renúncia tácita.

| CARGO: SERVENTE INTERNO – 40H | | |
|---|---|---|
| Nº INSC | CANDIDATO | POSIÇÃO |
| 2103318 | Andreia Paula Canal | 8º |
| Prazo de Contrato: Para substituir servidora titular legalmente afastada do trabalho presencial até o término da licença maternidade. | | |

O candidato que não assumir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao desta convocação, automaticamente será desclassificado, sendo chamado o próximo candidato da lista, salvo pedido de prorrogação do prazo devidamente justificado, que deve ser requerido à Secretária Municipal da Educação. Mediante o interesse da Secretaria Municipal Educação poderá ser deferido ou indeferido o requerimento de prorrogação de prazo.

As informações sobre a documentação necessária para a contratação e demais atos deverão ser buscadas perante o Departamento de Recursos Humanos, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, Seara/SC – CEP 89770-000, telefone (49) 3452-8313, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

Seara - SC, 14 de janeiro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de janeiro de 2022.

Jerson Antonio Brusamarello
Secretáro da Fazenda

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

**Processo Seletivo para preenchimento de Vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências e considerando o disposto, da Lei Complementar nº 98, de 18 de março de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo de pessoal a serem admitidos em caráter temporário para atuação na educação escolar indígena, no nível da Educação Infantil, no ensino regular da rede pública municipal para o ano de 2022.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O presente Processo Seletivo se dará através de PROVAS e TÍTULOS e será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições vigentes, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Beira Rio, nesta cidade e Município de Seara/SC. Telefone (49) 3452.4053. Endereço eletrônico: www.seara.atende.net

1.2. As inscrições serão realizadas no período de **14 de janeiro a 31 de janeiro de 2022** das **08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Beira Rio, n° 5, Centro, Seara/SC.

1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá no período previsto no subitem 1.2 deste edital:

1.3.1. Acessar o site www.seara.atende.net e Link **ACESSO A INFORMAÇÃO/PROCESSO SELETIVO/EDITAL 01/2022**;

1.3.2. Baixar e ler na íntegra o Edital, preencher a ficha de inscrição (Anexo I), no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;

1.3.3. Ao realizar a inscrição o candidato poderá se inscrever em apenas 01 (uma) área de ensino, para tanto, o candidato deverá apresentar documentação de habilitação para a opção.

1.3.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferir os dados informados e entregá-lo pessoalmente no endereço no item 1.2 deste edital, seguindo as instruções;

1.4. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e a entrega no endereço estabelecido no item 1.2 deste edital, com o recibo de protocolo.

1.5. O descumprimento das instruções para a inscrição estabelecido no item 1.3 e seus subitens (1.3.1 a 1.3.4) deste Edital implicará a não efetivação da inscrição.

1.6. No dia **01 de fevereiro de 2022** serão homologadas as inscrições. O candidato deverá conferir no site www.seara.atende.net e Link **ACESSO A INFORMAÇÃO/PROCESSO SELETIVO/EDITAL 01/2022** a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada alguma divergência ou falta de informação, o candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da homologação para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (49) 3452.4053 e comunicar o ocorrido;

1.7. O comprovante de inscrição do candidato será a cópia do requerimento de inscrição, preenchido pelo candidato e assinado por ele e pelo responsável que recebeu a inscrição.

1.8. Efetivada a inscrição, não será aceita alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

1.9. As inscrições, a classificação e a escolha de vagas ocorrerão para as vagas existentes ou que venham a surgir durante o ano letivo de 2022, constantes no Anexo I do Grupo "B": Secretaria Municipal de Educação – Cargos em Caráter Temporário – ACT, com remuneração prevista no Anexo III – Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento ACT da Lei Complementar nº 98, de 18 de março de 2019 de acordo com a qualificação respectiva prevista nos anexos especificados.

1.10. São condições para a inscrição:

1.10.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal.

1.10.2. Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

1.10.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

1.10.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada.

## 2. DAS DISCIPLINAS, DAS ÁREAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

2.1. O candidato poderá se inscrever em **1 (uma) área de ensino/disciplina** devendo orientar-se pela tabela constante no subitem 2.5.2 deste Edital.

2.2. O candidato deverá comprovar a habilitação mínima exigida na disciplina/área de inscrição através da entrega na Secretaria de Educação, no endereço previsto no item 1.2 deste Edital, a partir da inscrição até a data limite estabelecido no mesmo item, em envelope lacrado e identificado com fotocópia do documento que comprove a habilitação mínima exigida conforme normas dispostas no presente Edital.

2.3. O candidato com formação superior deverá apresentar diploma de conclusão do curso, devidamente registrado, ou, provisoriamente, para os formandos, declaração de que conclui e foi aprovado em todas as disciplinas, apresentando o histórico escolar até a data limite estabelecido no item 1.2 deste Edital.

2.3.1. O candidato que apresentar certidão de colação de grau, deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o original e a fotocópia do diploma de colação do curso.

2.3.2 O candidato que não apresentar no dia da admissão o diploma de conclusão do curso perceberá seu vencimento como não titulado até que o apresente.

2.4. O candidato, estudante do Curso de Graduação em Licenciatura Plena, deverá entregar na Secretaria de Educação, no endereço previsto no item 1.2 deste Edital, a partir da inscrição até a data limite estabelecida no mesmo item, em envelope lacrado e identificado, o **original da certidão emitida pela instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre que o aluno está matriculado e frequentando as aulas, bem como histórico das disciplinas cursadas.**

2.5. As disciplinas e a respectiva habilitação mínima exigida são as constantes na tabela a seguir.

2.5.1. Na área de Educação Escolar Indígena serão oferecidas vagas para:

2.5.1.1. Educação Infantil: Língua Kaingang.

2.5.2. A habilitação mínima exigida para a inscrição é a constante na tabela abaixo de acordo com a disciplina de opção do candidato.

| Área Atuação/Disciplina | Habilitação Mínima Exigida |
|---|---|
| Língua Kaingang | **Titulado:** Licenciatura Intercultural Indígena – Terminalidade das Linguagens/Ênfase Línguas Indígenas ou licenciatura em pedagogia;<br>**Não Titulado:** Diploma do curso Magistério ou Magistério indígena ou Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena; ou cursando licenciatura em pedagogia a partir da primeira fase; ou ensino médio completo; |

2.5.2.1. Os candidatos à vaga de Língua Kaingang deverão apresentar, no momento da contratação, declaração de sua liderança indígena/cacique ou da FUNAI quanto à sua proficiência na respectiva língua.

2.5.2.2. O professor de Língua Kaingang, de forma suplementar assumirá as aulas de kaingang, educação física, jogos, cultura e artes.

## 3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

3.2. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das

vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente processo.

3.2.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. Os benefícios previstos no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições previsto no subitem 1.2 deste Edital. O candidato deverá preencher o Anexo III, deste Edital, entregar na Secretaria Municipal de Educação, **até às 17h30min do dia 28 de janeiro de 2022**, sob pena de indeferimento do pedido:

3.5.1. Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu;

3.5.2. Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

3.5.3. Solicitação de prova especial, se necessário: (a não solicitação de prova especial eximirá a Secretaria Municipal de Educação de qualquer providência).

3.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo (subitem 3.5) e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados

3.10. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11. Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

## 4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, conforme especificado no subitem 1.3.4 deste Edital, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos especificados nos subitens 7.2 e 7.3 deste edital, **até às 17h30min do dia 28 de janeiro de 2022**, em um envelope com a seguinte identificação:

**MUNICIPIO DE SEARA**
**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022**
**CARGO:**_____
**NOME DO CANDIDATO:**_____
**INSCRIÇÃO Nº**_____ **CPF** _____
**FONES**_____

4.2. Este envelope será lacrado e assinado pelo candidato e pelo funcionário que irá receber os documentos, no local do lacre no momento da entrega.

4.3. O envelope com os documentos deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, na Avenida Beira Rio, nº 05 Seara/SC, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

4.4. O candidato que não entregar a documentação solicitada nos subitens 7.2 e 7.3 deste Edital pontuará apenas com a nota da prova escrita.

4.5. A entrega da documentação para candidatar-se a qualquer vaga é de inteira responsabilidade do candidato, o qual não poderá alegar qualquer prejuízo ou requerer que seja juntado e apreciado em momento posterior a inscrição.

4.6. Não serão feitas cópias de documentos na Secretaria Municipal da Educação ou em qualquer escola da rede municipal de ensino;

4.7. Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar até prazo estipulado;

4.8. Os títulos entregues serão inutilizados depois de decorrido o prazo de 365 dias corridos, cantando da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, exceto os constantes nas alíneas “a”, “b” “c” “d” dos subitens 7.2 e 7.3 deste Edital que serão arquivados nos registros pessoais do Departamento de Recursos Humanos.

4.9. Para fins de contratação de titulado, o profissional será contratado conforme a documentação entregue no ato da inscrição.

4.10. Documentos para inscrição de professor de língua kaingang:

4.10.1. Professor Titulado:

4.10.1.1. De caráter obrigatório: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em educação infantil ou Normal Superior ou Licenciatura Intercultural Indígena com o histórico escolar.

4.10.1.2. De caráter optativo: Declaração de Tempo de Serviço no Magistério até **30 de dezembro de 2021;**

4.10.1.3. De caráter optativo: Cópia dos Certificados de Formação Continuada realizados na área da Educação e na Educação Escolar Indígena;

4.10.2. Professor não Titulado:

4.10.2.1. De caráter obrigatório: Diploma de curso de Magistério ou Magistério Indígena, ou frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Pedagogia ou Intercultural Indígena; ou histórico/diploma de ensino médio completo;

4.10.2.1. De caráter optativo: Declaração de Tempo de Serviço no Magistério até **30 de dezembro de 2021;**

4.10.2.3. De caráter optativo: Cópia dos Certificados de Formação Continuada realizados na área da Educação e na Educação Escolar Indígena.

4.12. O profissional que concluiu o curso e não recebeu o certificado ainda, poderá entregar uma declaração de conclusão de curso devidamente assinada e validade pela entidade na qual cursou, acompanhado do histórico das disciplinas cursadas

## 5. DAS PROVAS – DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo será de provas escritas com valoração de títulos.

5.2. As provas serão realizadas no dia **07 de Fevereiro de 2022** com início às 9h00min e término as 11h00min. tendo como local **Auditório João Furlanetto** situada na Avenida Beira Rio, Nº 05, centro, Seara/SC.

5.3. A duração da prova escrita será de até 2h (duas horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30min (trinta minutos), munido de caneta com tinta azul ou preta e **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

5.4.1. Cédula de Identidade – RG;

5.4.2. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

5.4.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.4.4. Certificado Militar;

5.4.5. Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

5.4.6. Passaporte.

5.4.1. Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 5.4.

5.4.2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

5.5. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo em cada questão uma alternativa correta.

5.5.1. Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.

5.5.2. As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como resposta correta.

5.6. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.6.1. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria) deverão ser guardados em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.6.2. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

5.7. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo.

5.8. Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

5.9. Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

5.10. O caderno de prova conterá orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.

5.11. O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.

5.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.

5.13. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o último concluir.

5.14. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.

## 6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA E DO NÚMERO DE QUESTÕES

6.1. A prova terá peso 5 (cinco) com 20 questões de múltipla escolha, conforme abaixo:

6.2. O candidato que obter 0 (zero) na prova escrita será desclassificado do presente Processo Seletivo.

6.3. Para o Cargo o de Professor de Língua Kaigang;

| **Conteúdo** | **N° de Questões** |
|---|---|
| Língua Portuguesa | 03 (três) |
| Raciocínio Lógico (matemática) | 03 (três) |
| Conhecimentos Gerais/Atualidades | 04 (quatro) |
| Conhecimentos na Área de Educação/Cultura Indígena/Kaigang | 05 (cinco) |
| Língua Kaigang | 05 (cinco) |
| **Total de Questões** | **20 (vinte)** |

6.4. O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos está disponível no Anexo II deste Edital.

6.5. A classificação final obedecerá à ordem decrescente e classificatória da nota da prova acrescida do computo dos títulos.

## 7. DOS TÍTULOS

7.1. Serão considerados os seguintes Títulos, desde que correspondentes à área de Educação:

7.2. Para os professores titulados:

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS | VALOR |
|---|---|
| a) Especialização e ou pós-graduação *lato sensu* na área específica, ou da educação. | 2,0 pontos - máximos um título |
| b) Tempo de Serviço no **Magistério**, por período de contrato, contagem até **30/12/2021** devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem será desconsiderado o tempo concomitante.) | 0,005 - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 01 (um) ponto. |
| c) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos. | 0,05 pontos – para cada 20 horas limitado a 01 (um) ponto |
| d) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da cultura indígena e educação escolar indígena educação, com registro e reconhecidos. | 0,10 pontos – para cada 20 horas limitadas a 01 (um) ponto. |

7.3. Para professores não titulados a Prova de Títulos serão considerados:

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS | VALOR |
|---|---|
| a) Diploma do curso Magistério ou Magistério Indígena ou Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena ou pedagogia; ou ensino médio completo; | 2,00 (dois pontos) para Diploma de Curso de Magistério e Magistério Indígena ou 0,20 (zero vírgula vinte) pontos por fase concluída, contadas a partir da 1ª fase/período/semestre, limitado a 2 (dois) Pontos.; ou 0,50 para o ensino médio completo; |
| b) Tempo de Serviço no **Magistério**, por período de contrato, contagem até **30/12/2021** devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.) | 0,005 - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 01 (um) ponto. |
| c) Curso de aperfeiçoamento ou atualização | 0,05 pontos – para cada 20 horas |

| | |
|---|---|
| na área da educação, com registro e reconhecidos. | limitadas a 01 (um) ponto. |
| d) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da cultura indígena e educação escolar indígena educação, com registro e reconhecidos. | 0,10 pontos – para cada 20 horas limitadas a 01 (um) ponto. |

7.4. O tempo de serviço já utilizado para fins de aposentadoria não será computado;

7.5. Serão pontuados como títulos, certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação.

7.7.1. Os cursos e certificados a que se referem os subitens 7.2 e 7.3, deste Edital só serão considerados se forem emitidos por:

7.7.1.1. Instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo MEC;

7.7.1.2. Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação ou credenciados pelos mesmos;

7.7.1.3. Secretarias Municipais de Educação;

7.8. Os professores não titulados são classificados em listas separadas dos Titulados.

## 8. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO

8.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pela Secretaria Municipal de Educação e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

8.3. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 30min (trinta minutos) antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet nas páginas descritas no subitem 1.2 deste Edital, e afixados também no Mural Oficial da Prefeitura, situado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Anita Garibaldi, 371, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em todas as fases da classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

9.1.1. Melhor nota em conhecimento específico;

9.1.2. Melhor nota na prova escrita;

9.1.3. Idade mais elevada;

9.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

## 10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso 50% (cinquenta por cento) e terá caráter classificatório.

10.1.1. Fica desclassificado o candidato que zerar na prova escrita.

10.2. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$\boldsymbol{NPO} = \frac{10}{TQP}\ x\ NAP$$

**Onde:**

**NPE = Nota da prova escrita**
**TQP = Total de questões da prova**
**NAP = Número de acertos na prova**

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova escrita e dos títulos mediante a aplicação da fórmula abaixo:

**NTC = (NAPE X 0,50) + NPT, onde:**

**NTC = Nota Total do Candidato**
**NPE =** Nota da prova escrita (subitem 10.2 deste Edital)
**0,50 =** Peso da Prova Escrita (Peso 50 % subitem 10.1 deste Edital).
**NPT =** Nota da prova de Títulos (subitens 7.2 e 7.3 deste Edital - Valor máximo 5 pontos).

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos site: www.seara.atende.net

12.2. Os demais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e apresentados exclusivamente, via presencial através de requerimento escrito, interpostos até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo e relativos:

12.2.1. Da homologação das inscrições;

12.2.2. Dos gabaritos divulgados nos *site* previstos no subitem 12.1 deste edital.

12.2.3. Do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

12.3. Para protocolar o recurso o candidato deverá ser realizado junto a Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua Beira Rio, nesta cidade e Município de Seara - SC;

12.4. Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.

12.5. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.6. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou e-mail.

12.7. Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, neste caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

12.8. Caberá à Comissão do Concurso decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

12.9. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.10. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.11. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

## 13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1. As vagas a serem preenchidas será 01 (uma) para Língua Kaingang, para atender as crianças de Educação Infantil da área Indígena para o ano letivo de 2022. A data de escolha de vagas será no dia **14 de fevereiro de 2021** tendo como local a Secretaria Municipal da Educação, no turno Matutino a partir das 8h30min.

13.2. O candidato que escolher vaga de ano todo, surgindo outra vaga, sendo ela no mesmo turno da vaga anteriormente escolhida, não será consultado;

13.2.1. Após a escolha das vagas de ano todo, surgindo novas vagas no decorrer do ano letivo, a escolha se dará pela ordem de classificação dos candidatos, a partir do primeiro da lista de reserva técnica.

13.3. Os professores não titulados somente serão chamados se não houver mais nenhum professor e auxiliar titulado a ser chamado.

13.4. O levantamento de vagas será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação, de acordo com o número de aulas e/ou turmas disponíveis nas escolas da rede municipal de ensino, mediante a necessidade no decorrer do ano letivo 2022.

13.5. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha da vaga, bem como, aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.

13.6. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. Os Municípios não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

14.4. Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

14.5. O gabarito oficial será disponibilizado no site do Município e Mural Público da Prefeitura a partir das 10 (dez) horas do primeiro dia útil subsequente à data da aplicação da prova.

14.6. Ao candidato não será permitido fazer cópia, impressão ou utilizar qualquer meio eletrônico para realizar cópia das provas.

14.7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.8. A Prefeitura Municipal de Seara e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por eventuais trocas de endereço, telefone, e–mail, por parte do candidato, que impossibilite o contato caso necessite de convocação. Não sendo encontrado o candidato no telefone ou e-mail fornecido na inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será seguida a listagem classificatória.

14.9. Nos termos do § 8º do art. 4º da Lei Complementar nº 98, de 18 de março de 2019, validade do presente Processo Seletivo será para o **ano letivo de 2022**.

14.10. Ao ser convocado o candidato deverá apresentar documentação conforme solicitação do Departamento de Pessoal, constantes do Anexo IV.

14.11. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.

14.12. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.13. **O Processo Seletivo de que trata este Edital será procedido pela Comissão Permanente para Acompanhamento do Processo Seletivo designada por Decreto do Poder Executivo Municipal.**

14.14. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Seara.

14.15. O candidato efetivo que já possuir 40 (quarenta) horas de trabalho semanais no Serviço Público Municipal ficará impedido de escolher aulas, mesmo sendo em outra área de atuação.

14.16. Ao assumir a vaga, o professor deverá desenvolver as atividades em consonância com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal da Educação e com o Projeto Político-Pedagógico da Educação Escolar Indígena, buscar diferentes estratégias a fim de efetivar o processo ensino aprendizagem, bem como participar dos momentos de formação aprendizagem, bem como participar dos momentos de formação oportunizados durante o ano letivo de 2022.

14.17. O contrato do professor substituto poderá ser prorrogado enquanto perdurar o afastamento do titular, mesmo que por motivo diverso ao que gerou o primeiro afastamento, desde que não haja interrupção entre os períodos.

14.18. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância do Município.

14.19. Os candidatos classificados no teste seletivos serão admitidos sob o regime Estatutário estabelecido pela Lei Complementar n° 18/2003 e de acordo com a Lei Complementar n° 98/2019.

14.20. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

14.21. Os professores poderão ser remanejados de escolas e/ou terem seus contratos rescindidos, em qualquer época do ano letivo, a depender do número de alunos e/ou da necessidade e interesse da municipalidade.

14.22. Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

14.22.1. Anexo I – Requerimento de Inscrição

14.22.2. Anexo II – Conteúdos Programáticos;

14.22.3. Anexo III – Requerimento para Candidato Portador de Necessidades Especiais.

14.23. Os candidatos aprovados ficam automaticamente convocados para a escolha das vagas que será realizada obedecendo à ordem de classificação, conforme o número de vagas, carga horária e dia de escolha estabelecidas no subitem 13.1.1 deste Edital a ser publicado no site www.seara.atende.net.

14.24. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

14.25. O processo Seletivo será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Seara/SC, que executará todas as fases do processo, supervisionado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

14.26. Demais informações necessárias poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação através do telefone (49) 3452 4053.

Seara/SC, 13 de janeiro de 2022.

**EDEMILSON CANALE**
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 13 de Janeiro de 2022

**Jerson Antônio Brusamarello**
Secretário da Fazenda

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

# ANEXO I

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

| | |
|---|---|
| **Nº INSCRIÇÃO (reservado exclusivamente para a Secretaria de Educação):** | |

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cargo Pretendido** | | | | |
| | | | | |
| **Entidade** | | | | |
| Prefeitura Municipal de Seara/SC - Secretaria Municipal de Educação | | | | |
| **Nome do Candidato** | | | | |
| | | | | |
| **Endereço Completo (rua, nº de bairro)** | | **Cidade** | | **UF** |
| | | | | |
| **CEP** | **Endereço Eletrônico - e-mail** | | | |
| | | | | |
| **DDD-Telefone** | **Celular** | **Nome da Mãe** | | **Data Nascimento** |
| | | | | |
| **CPF** | **Sexo** | **Nº RG** | **Órgão Exp.** | **Data de Expedição da RG** |
| | | | | |
| **Pessoa com necessidade Especial (SIM) ou (NÂO)** | | | **Pessoa com condições Especial** (SIM) ou (NÂO) | |
| | | | | |
| **Deseja concorrer a vaga para portadores de necessidades especiais(SIM) ou (NÂO)** | | | **Necessita de condições especiais para realizar a Prova**(SIM) ou (NÂO) | |
| | | | | |

**DECLARO** sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações constantes neste documento são expressões da verdade.

Seara/SC, em.....de.....de.....

Nome e assinatura do Candidato

**Reservado para a Secretaria Municipal de Educação**

Seara/SC, em.....de.....de.....

Nome (carimbo) e assinatura do Responsável

## ANEXO II

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### I – CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR

a) **Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Figuras de linguagem. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Coesão e Coerência. Gêneros Textuais.

b) **Matemática e Raciocínio Lógico Matemático:** Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas.

c) **Conhecimentos Gerais e Atualidades:** Dados históricos, geopolíticos e socioeconômicos, do município, do estado, do país e do mundo. Fatos relevantes da atualidade no Brasil e no Mundo e suas vinculações históricas. Informações atuais sobre artes, esportes e cultura, no Brasil e Mundo. Meio Ambiente. Política e cidadania no Brasil. História do Município. Fatos relevantes do Município.

d) **Conhecimentos na Área da Educação:** Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II. Plano Municipal de Educação. Concepções Pedagógicas. Planejamento na prática educativa. Avaliação. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Inclusiva. Psicologia da aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

e) **Cultura Indígena/Kaigang:** Aspectos da Cultura Kaigang em Santa Catarina, Racismos. Cidadania e políticas afirmativas. As sociedades indígenas no mundo contemporâneo. Patrimônio cultural. Elaboração de novas identidades culturais no mundo sob o impacto da industrialização e urbanização. Direito dos povos; povos indígenas e comunidades tradicionais. Saberes formais e saberes tradicionais indígenas.

### II – CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

**a) Professor de Língua Kaingang:** Ensino da Língua Materna. Políticas Linguísticas. Metodologia de estudos de línguas. A importância da língua materna. A experiência do professor na sala de aula. Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna. Vocábulo básico em língua materna: numerais partes do corpo humano; armas e instrumentos. Construção de frases em língua materna e tradução em portuguesa.

**ESTAD0 DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

## ANEXO III

### REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome:_____Nº de Inscrição:_____ RG:_____, CPF:_____, inscrito (a) para o Cargo de, _____ Residente:_____, nº_____, Bairro: _____, Fone: (_____) _____, portador da necessidade especial _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Público do Município/SC, conforme Edital n° 01/2022, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade.

Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

_____

_____

_____

_____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____/SC, _____ de _____ de 2022.

_____
Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.

## PORTARIAS Nº 039/2022 A Nº 041/2022

Publicação Nº 3542887

Portaria n°. 039, de 14 de janeiro de 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, Iloine Sanders Herbich, do cargo de provimento efetivo de Professor, nível Ensino Superior, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, a partir de 14 de janeiro de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 14 de janeiro de 2022.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de janeiro de 2022.
Jerson Antônio Brusamarello
Secretário da Fazenda

Portaria nº. 040, de 14 de janeiro de 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 137 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1º Convocar, Giseli Garghetti, matrícula 1708-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com férias registradas para o período de 03 a 22 de janeiro de 2022, conforme Portaria nº. 564/2021, para retornar ao trabalho a partir de 17 de janeiro de 2022, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 14 de janeiro de 2022.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de janeiro de 2022.
Jerson Antônio Brusamarello
Secretário da Fazenda
Portaria nº. 041, de 14 de janeiro de 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 137 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1º Convocar, Ortência Muller, matrícula 2028-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, com férias registradas para o período de 10 a 29 de janeiro de 2022, conforme Portaria nº. 564/2021, para retornar ao trabalho a partir de 17 de janeiro de 2022, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 14 de janeiro de 2022.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de janeiro de 2022.
Jerson Antônio Brusamarello
Secretário da Fazenda

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

Publicação Nº 3545730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A727CE45FA49C35A7D2A6055782A5B2B20B49799

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2022.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº.. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 18/02/2022, "envelope da documentação e da proposta" referentes à contratação de empresa especializada para a execução mensal dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo em aterro. A íntegra do Edital desta Concorrência Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 15 de janeiro de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021

Publicação Nº 3545668

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 059/2021
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, nº 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF nº 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada a empresa JIG Seara Informática Ltda, CNPJ nº 37.023.916/0001-77, estabelecida na rua Herculano H. Zanuzzo, 783, Sala 02, Industrial, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Geferson Adriel Rubert, brasileiro, casado, empresário, RG nº 4584320, CPF nº 059.109.849-00, residente e domiciliado na rua Jabora, Bela Vista, Seara, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pelo Departamento de Segurança do Trabalho, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada dos itens abaixo:

| Item | Material | Descrição do Material | UN | Qtde. Cotada | Qtde. Aditivada | R$ Unitário | Preço Total Aditivado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 636959 | MOUSE USB ÓTICO COM FIO, MÍNIMO 1000 DPI, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 03 BOTÕES + SCROLL, CABO COM NO MÍNIMO DE 1,8M – MARCA C3 TECH | UN | 40 | 10 | 35,00 | 350,00 |
| TOTAL R$ | | | | | | | 350,00 |

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 350,00.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 14/01/2022.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Geferson Adriel Rubert
JIG Seara Informática Ltda
Contratada

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

Publicação Nº 3545727

**MUNICIPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.5/2022

**Pregão Presencial Nº 94/2021**

**Validade: 6 meses**

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2021**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA A AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.**, pelo período de 6 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por ALEX SANDRO MONTEIRO | 07.814.016/0001-87 |
| ATACADO DE FRUTAS SOLONYNSKA LTDA, neste ato representado por GELSON SOLONYNSKA | 03.020.915/0001-57 |
| ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA, neste ato representado por AUGUSTINHO MARCO LEORATTO | 42.178.454/0001-05 |

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA A AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.**, em um prazo que se estende 6 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

**MUNICIPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

| Fornecedor: 646032 - ATACADO DE FRUTAS SOLONYNSKA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde. Item** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 5 | ALFACE - LISA OU CRESPA, VERDE OU ROXA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. NÃO DEVE SER O HIDROPÔNICO, PESO MÍNIMO DE 400G. | UN | PADRAO A | 1.200,00000 | R$2,2000 | R$2.640,0000 |
| 7 | BANANA PRATA, 1 QUALIDADE, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS, LIVRE DE DANOS E PRAGAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. | KG | PADRAO A | 600,00000 | R$2,9900 | R$1.794,0000 |
| 8 | BANANA CATURRA, FRESCA, 1 QUALIDADE, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS, LIVRE DE DANOS E PRAGAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO | KG | CATURA | 5.000,00000 | R$2,4500 | R$12.250,0000 |
| 31 | MELANCIA NOVA DE 1 QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | KG | PADRAO A | 3.300,00000 | R$1,3500 | R$4.455,0000 |
| 37 | PIMENTÃO: SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, PODENDO SER VERDE, AMARELO OU VERMELHO. | KG | PADRAO A | 300,00000 | R$4,9000 | R$1.470,0000 |
| 38 | PINHÃO, NOVO DE 1° QUALIDADE | KG | PADRAO A | 150,00000 | R$6,3000 | R$945,0000 |
| 39 | REPOLHO BRANCO: NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, ASPECTO FIRME QUE NÃO ESTEJA ESTRAGADO | UN | PADRAO A | 500,00000 | R$2,5000 | R$1.250,0000 |
| 55 | FRAMBOESA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO. | KG | PADRAO A | 50,00000 | R$69,9000 | R$3.495,0000 |
| 56 | FIGO ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E INTEGRO, ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE 450 GRAMAS. | KG | PADRAO A | 300,00000 | R$49,9000 | R$14.970,0000 |
| 57 | TANGERINA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO. | KG | PADRAO A | 400,00000 | R$3,0000 | R$1.200,0000 |
| 59 | PÊSSEGO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO. | KG | PADRAO A | 1.000,00000 | R$4,9000 | R$4.900,0000 |
| 70 | NOZES PECAN, DESCASCADA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E INTEGRO. | KG | PADRAO A | 100,00000 | R$54,8500 | R$5.485,0000 |
| 71 | CASTANHA DE CAJU, TORRADA, SEM SAL, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E INTEGRO. | KG | PADRAO A | 100,00000 | R$85,3500 | R$8.535,0000 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$63.389,0000 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R$63.389,0000 |

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 6 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 94/2021**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 94/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 94/2021**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

| Dotação Orçamentária | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Dotação** | **Órgão** | **Unidade** | **Ação** | **Elemento** | **Vínculo** |
| 5 | 2 | 1 | 2203 | 3339030070000000000 | 1640786 |
| 34 | 2 | 7 | 2278 | 3339030070000000000 | 1000121 |
| 82 | 6 | 2 | 2232 | 3339030070000000000 | 1000121 |
| 98 | 6 | 3 | 2234 | 3339030070000000000 | 1000121 |
| 109 | 6 | 4 | 2233 | 3339030070000000000 | 1000121 |
| 226 | 10 | 8 | 2271 | 3339030070000000000 | 1000121 |
| 246 | 10 | 6 | 2264 | 3339030070000000000 | 3350825 |
| 279 | 15 | 1 | 2284 | 3339030070000000000 | 1020207 |
| 299 | 15 | 1 | 2293 | 3339030070000000000 | 1020207 |

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 94/2021**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 94/2021**, e ainda na Ordem de Compra.

## CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

## CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

## CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA A AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. Nº. 94/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 14 de Janeiro de 2022

_____
EDEMILSON CANALE
Contratante

_____
ATACADO DE FRUTAS SOLONYNSKA LTDA
GELSON SOLONYNSKA
CONTRATADA

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Publicação Nº 3545728

**MUNICIPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.6/2022

**Pregão Presencial Nº 94/2021**

**Validade: 6 meses**

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2021**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA A AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.**, pelo período de 6 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por ALEX SANDRO MONTEIRO | 07.814.016/0001-87 |
| ATACADO DE FRUTAS SOLONYNSKA LTDA, neste ato representado por GELSON SOLONYNSKA | 03.020.915/0001-57 |
| ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA, neste ato representado por AUGUSTINHO MARCO LEORATTO | 42.178.454/0001-05 |

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA A AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.**, em um prazo que se estende 6 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

**MUNICIPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

| Fornecedor: 648914 - ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde. Item** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | ABACAXI, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, INTEGRO, PÉROLA OU HAVAÍ, TIPO 8. | UN | CEASA | 1.700,00000 | R$5,5000 | R$9.350,0000 |
| 2 | ABOBRINHA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS E SEM SINAIS DE PODRIDÃO. | KG | CEASA | 500,00000 | R$2,2000 | R$1.100,0000 |
| 3 | ACELGA: NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS, LIMPA. | UN | CEASA | 400,00000 | R$2,6500 | R$1.060,0000 |
| 4 | AGRIÃO NOVO, DE 1 QUALIDADE, FOLHAS SEM RUPTURAS, DE COR VERDE, LIMPAS. NÃO DEVE SER O HIDROPÔNICO, PESO MÍNIMO DE 400G. | MAÇO | CEASA | 200,00000 | R$2,5500 | R$510,0000 |
| 6 | ALHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM DENTES FIRMES E ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA; COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. | KG | CEASA | 180,00000 | R$17,0000 | R$3.060,0000 |
| 9 | BATATA DOCE CENOURA, 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | KG | CEASA | 500,00000 | R$4,2000 | R$2.100,0000 |
| 10 | BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | KG | CEASA | 700,00000 | R$2,8500 | R$1.995,0000 |
| 11 | BATATA MONALISA ESPECIAL, 1ª QUALIDADE, GRAÚDA. PRODUTO FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. | KG | CEASA | 3.000,00000 | R$2,4500 | R$7.350,0000 |
| 12 | BERGAMOTA MONTENEGRINA, DE BOA QUALIDADE | KG | CEASA | 1.000,00000 | R$3,8000 | R$3.800,0000 |
| 13 | BETERRABA TAMANHO MÉDIO, NOVA, 1 QUALIDADE, SEM RUPTURAS, LIMPA, COM BOA FORMAÇÃO E DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, ISENTA DE FOLHAS E PRAGAS. | KG | CEASA | 750,00000 | R$2,2500 | R$1.687,5000 |
| 14 | BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇA BEM FECHADA, FLORES, TALOS E FOLHAS DE COR VERDE ESCURO, SEM MANCHAS E SEM MARCAS DE INSETOS, NÃO PODE ESTAR AMARELADO. | UN | CEASA | 1.000,00000 | R$3,5500 | R$3.550,0000 |
| 15 | CABOTIÁ, FRESCO, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO, APRESENTA CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, COR E ODOR PRÓPRIOS, LIVRE DE DANOS E PRAGAS | KG | CEASA | 500,00000 | R$2,2500 | R$1.125,0000 |
| 16 | CEBOLA BRANCA, DE BOA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIO, NOVA DE 1 QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS | KG | CEASA | 500,00000 | R$2,9500 | R$1.475,0000 |
| 17 | CEBOLINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS E MANCHADAS, PESO MÍNIMO 150 GRS. | MAÇO | CEASA | 650,00000 | R$2,8800 | R$1.872,0000 |
| 18 | CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVA, TAMANHO MÉDIO, FIRME, LIMPA, E SEM RUPTURAS. | KG | CEASA | 1.500,00000 | R$2,5500 | R$3.825,0000 |
| 19 | CHICÓRIA, DE 1 QUALIDADE, FOLHAS SEM RUPTURAS, DE COR VERDE, LIMPAS. | UN | CEASA | 200,00000 | R$2,4900 | R$498,0000 |
| 20 | CHUCHU DE 1QUALIDADE, SÃ, SEM FUNGOS, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, LIMPO. | KG | CEASA | 800,00000 | R$2,6000 | R$2.080,0000 |
| 21 | COUVE FLOR: NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃ, SEM FUNGOS, TAMANHO MÉDIO, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA, SEM MANCHAS. | UN | CEASA | 850,00000 | R$3,5000 | R$2.975,0000 |
| 22 | COUVE-FOLHA DE BOA QUALIDADE EM MAÇO, SEM FOLHAS AMARELADAS, NÃO PODENDO ESTAR MURCHA. | MAÇO | CEASA | 450,00000 | R$3,0000 | R$1.350,0000 |

**MUNICIPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

| Fornecedor: 648914 - ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde. Item** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 23 | INHAME DE BOA QUALIDADE, ASPECTO FIRME, QUE NÃO ESTEJA ESTRAGADO. | KG | CEASA | 50,00000 | R$6,4000 | R$320,0000 |
| 24 | KIWI, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO , CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADO EM BANDEJAS. | KG | CEASA | 1.500,00000 | R$17,4000 | R$26.100,0000 |
| 25 | LARANJA TIPO BAHIA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, UNIDADES COM 150 GRS | KG | CEASA | 400,00000 | R$5,0000 | R$2.000,0000 |
| 26 | MAÇÃ (GALA) NOVA, CATEGORIA 1 ENCARTELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, UNIDADES EM TORNO DE 110 A 135 GRAMAS, AROMA SABOR DA ESPÉCIE. | KG | CEASA | 6.000,00000 | R$3,9500 | R$23.700,0000 |
| 27 | MAMÃO FORMOSA EXPORTAÇÃO, NOVO, DE 1 QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDOS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO | KG | CEASA | 2.000,00000 | R$2,8500 | R$5.700,0000 |
| 28 | MANDIOCA COLONIAL DESCASCADA DE BOA QUALIDADE, VARIEDADE BRANCA OU AMARELA, FÁCIL DE COZINHAR. | KG | CEASA | 500,00000 | R$5,3800 | R$2.690,0000 |
| 29 | MANGA TOMY, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. | KG | CEASA | 1.100,00000 | R$3,0000 | R$3.300,0000 |
| 30 | MANGA PALMER, NOVA DE 1 QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. | KG | CEASA | 900,00000 | R$3,0000 | R$2.700,0000 |
| 32 | MELÃO GALIA, 1 QUALIDADE, APRESENTANDO COR E CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO PRODUTO, TAMANHO 6 E PONTO DE AMADURECIMENTO MÉDIO, APRESENTANDO CASCA SÃ, LIVRE DE RACHADURAS COM ETIQUETAS DE PESAGEM E LIMPOS. SUGESTÃO DE MARCA: MELÍCIA. | KG | CEASA | 1.200,00000 | R$4,0000 | R$4.800,0000 |
| 33 | MELÃO ESPANHOL, 1 QUALIDADE, APRESENTANDO COR E CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO PRODUTO, TAMANHO 6 E PONTO DE AMADURECIMENTO MÉDIO, APRESENTANDO CASCA SÃ, LIVRE DE RACHADURAS COM ETIQUETAS DE PESAGEM E LIMPOS. SUGESTÃO DE MARCA: MELÍCIA. | KG | CEASA | 1.000,00000 | R$3,6900 | R$3.690,0000 |
| 34 | MORANGO: DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE PODRES, ARMAZENADO EM BANDEJA | KG | CEASA | 550,00000 | R$12,5000 | R$6.875,0000 |
| 35 | PEPINO JAPONÊS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO. | KG | CEASA | 400,00000 | R$2,8500 | R$1.140,0000 |
| 36 | PERA DANJOU OU PACKANS: 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. | KG | CEASA | 1.600,00000 | R$7,6500 | R$12.240,0000 |
| 40 | REPOLHO ROXO: NOVO, DE 1 QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, ASPECTO FIRME QUE NÃO ESTEJA ESTRAGADO. | KG | CEASA | 400,00000 | R$2,6000 | R$1.040,0000 |
| 41 | RÚCULA: NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM PESO MÍNIMO DE 300G. | MAÇO | CEASA | 50,00000 | R$3,8000 | R$190,0000 |
| 42 | SALSINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS E MANCHADAS, PESO MÍNIMO 150 GRS. | MAÇO | CEASA | 500,00000 | R$3,7000 | R$1.850,0000 |
| 43 | TOMATE EXTRA, SALADETE OU ITALIANO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, DEVERÃO ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E PRAGAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. | KG | CEASA | 1.300,00000 | R$3,0000 | R$3.900,0000 |
| 44 | VAGEM VERDE, NOVA, DE 1º QUALIDADE, SÃ, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO. | KG | CEASA | 300,00000 | R$6,8000 | R$2.040,0000 |

**MUNICIPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

| Fornecedor: 648914 - ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde. Item** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 45 | PONKAN- ESPÉCIE: PONCÃ, 1 QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONVERSAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA.NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS. COLHEITA RECENTE. | KG | CEASA | 700,00000 | R$2,8000 | R$1.960,0000 |
| 46 | CEBOLA ROXA, DE BOA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIO, NOVA DE 1 QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS | KG | CEASA | 50,00000 | R$4,5000 | R$225,0000 |
| 47 | LARANJA DOCE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO | KG | CEASA | 1.200,00000 | R$3,5400 | R$4.248,0000 |
| 48 | MIRTILO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E INTEGRO, ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE 100G. | KG | CEASA | 200,00000 | R$67,0000 | R$13.400,0000 |
| 49 | AMEIXA IMPORTADA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO. | KG | CEASA | 500,00000 | R$10,0000 | R$5.000,0000 |
| 50 | ABACATE MANTEIGA , PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO | KG | CEASA | 400,00000 | R$8,0000 | R$3.200,0000 |
| 51 | ESPINAFRE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, INTEGRO, NÃO PODENDO ESTAR MURCHO | KG | CEASA | 100,00000 | R$13,9000 | R$1.390,0000 |
| 52 | NECTARINA IMPORTADA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO. | KG | CEASA | 500,00000 | R$11,0000 | R$5.500,0000 |
| 53 | CAQUI CHOCOLATE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO. | KG | CEASA | 600,00000 | R$4,1500 | R$2.490,0000 |
| 54 | LARANJINHA KINKAN, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO. | KG | CEASA | 100,00000 | R$19,7000 | R$1.970,0000 |
| 58 | GOIABA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO. | KG | CEASA | 200,00000 | R$9,0000 | R$1.800,0000 |
| 60 | UVA THOMPSON, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO, ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE 500G. | KG | CEASA | 600,00000 | R$11,4000 | R$6.840,0000 |
| 61 | TOMATE CEREJA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO, ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE 250 GRAMAS. | KG | CEASA | 200,00000 | R$19,4000 | R$3.880,0000 |
| 62 | BANANA MAÇÃ, FRESCA, 1 QUALIDADE, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS, LIVRE DE DANOS E PRAGAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. | KG | CEASA | 500,00000 | R$4,7000 | R$2.350,0000 |
| 63 | CEREJA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E ÍNTEGRO | KG | CEASA | 100,00000 | R$37,0000 | R$3.700,0000 |
| 64 | BATATA SALSA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E INTEGRO. | KG | CEASA | 500,00000 | R$5,4000 | R$2.700,0000 |
| 65 | MARACUJÁ DOCE, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E INTEGRO. | KG | CEASA | 100,00000 | R$23,0000 | R$2.300,0000 |
| 66 | BERINJELA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E INTEGRO. | KG | CEASA | 200,00000 | R$5,4000 | R$1.080,0000 |
| 67 | PHYSALIS, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E INTEGRO, ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE 100G. | KG | CEASA | 50,00000 | R$51,5000 | R$2.575,0000 |
| 68 | PITAYA, ROSA OU BRANCA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E INTEGRO. | KG | CEASA | 300,00000 | R$24,9000 | R$7.470,0000 |
| 69 | CASTANHA DO PARÁ, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E INTEGRO. | KG | CEASA | 100,00000 | R$67,3000 | R$6.730,0000 |
| 72 | LICHIA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E INTEGRO, ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE 400 GRAMAS. | KG | CEASA | 200,00000 | R$21,8000 | R$4.360,0000 |
| 73 | LIMÃO TAITI OU GALEGO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E ÍNTEGRO | KG | CEASA | 300,00000 | R$3,0000 | R$900,0000 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$241.105,5000 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R$241.105,5000 |

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 6 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 94/2021**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 94/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 94/2021**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

| Dotação Orçamentária | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Dotação** | **Órgão** | **Unidade** | **Ação** | **Elemento** | **Vínculo** |
| 5 | 2 | 1 | 2203 | 3339030070000000000 | 1640786 |
| 34 | 2 | 7 | 2278 | 3339030070000000000 | 1000121 |
| 82 | 6 | 2 | 2232 | 3339030070000000000 | 1000121 |
| 98 | 6 | 3 | 2234 | 3339030070000000000 | 1000121 |
| 109 | 6 | 4 | 2233 | 3339030070000000000 | 1000121 |
| 226 | 10 | 8 | 2271 | 3339030070000000000 | 1000121 |
| 246 | 10 | 6 | 2264 | 3339030070000000000 | 3350825 |
| 279 | 15 | 1 | 2284 | 3339030070000000000 | 1020207 |
| 299 | 15 | 1 | 2293 | 3339030070000000000 | 1020207 |

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 94/2021**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 94/2021**, e ainda na Ordem de Compra.

## CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

## CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

## CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA A AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. Nº. 94/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 14 de Janeiro de 2022

_____
EDEMILSON CANALE
Contratante

_____
ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA
AUGUSTINHO MARCO LEORATTO
CONTRATADA

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

Publicação Nº 3545732

**MUNICIPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.7/2022

**Pregão Presencial Nº 97/2021**

**Validade: 12 meses**

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2021**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA, neste ato representado por GERSON LUIS CAVASIN | 83.573.212/0004-38 |

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

| Fornecedor: 29866 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde. Item** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | ALCATRA RESFRIADA DE BOA QUALIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. | KG | CEDRO | 120,00000 | R$44,0000 | R$5.280,0000 |
| 2 | FILÉ DUPLO BOVINO RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. | KG | CEDRO | 120,00000 | R$43,5000 | R$5.220,0000 |
| 3 | COSTELA BOVINA RESFRIADA DE BOA QUALIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. | KG | CEDRO | 120,00000 | R$35,7000 | R$4.284,0000 |
| 4 | LINGUIÇA SUÍNA RESFRIADA DE BOA QUALIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. | KG | 2620 AURORA | 120,00000 | R$25,6500 | R$3.078,0000 |
| 5 | COSTELA SUÍNA RESFRIADA DE BOA QUALIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. | KG | FRIGOLASTE | 120,00000 | R$25,0000 | R$3.000,0000 |
| 6 | PEPINO EM CONSERVA EMBALAGEM DE 300 G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. | UN | TITA | 85,00000 | R$10,4300 | R$886,5500 |
| 7 | CEBOLA EM CONSERVA EMBALAGEM DE 300 G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. | UN | COOPASE | 85,00000 | R$8,2500 | R$701,2500 |
| 8 | OVOS DE CODORNA EM CONSERVA EMBALAGEM SACHE DE 300 G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. | UN | TITA | 85,00000 | R$18,0000 | R$1.530,0000 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$23.979,8000 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R$23.979,8000 |

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 97/2021**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 97/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 97/2021**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

| Dotação Orçamentária | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Dotação** | **Órgão** | **Unidade** | **Ação** | **Elemento** | **Vínculo** |
| 379 | 8 | 1 | 2251 | 3339030070000000000 | 3000215 |
| 132 | 9 | 1 | 2256 | 3339030070000000000 | 1000121 |

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 97/2021**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 97/2021**, e ainda na Ordem de Compra.

## CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

## CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

## CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Nº. 97/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 14 de Janeiro de 2022

_____
EDEMILSON CANALE
Contratante

_____
COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA
GERSON LUIS CAVASIN
CONTRATADA

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

Publicação Nº 3545734

**MUNICIPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.8/2022

**Pregão Presencial Nº 96/2021**

**Validade: 12 meses**

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2021**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E TRANSPORTE E ENTREGA DE CAIXAS TÉRMICAS CONTENDO AMOSTRAS BIOLÓGICAS.**, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| REUNIDAS TRANSPORTES S.A., neste ato representado por ANTÔNIO CARLOS GAIO | 04.176.082/0001-80 |

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E TRANSPORTE E ENTREGA DE CAIXAS TÉRMICAS CONTENDO AMOSTRAS BIOLÓGICAS.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

| Fornecedor: 474401 - REUNIDAS TRANSPORTES S.A. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | PASSAGEM SEARA-CONCÓRDIA | UN | | 120,00000 | R$14,4500 | R$1.734,0000 |
| 2 | PASSAGEM CONCÓRDIA - SEARA | UN | | 80,00000 | R$15,1900 | R$1.215,2000 |
| 3 | PASSAGEM SEARA - CHAPECÓ | UN | | 100,00000 | R$17,0400 | R$1.704,0000 |
| 4 | PASSAGEM CHAPECÓ - SEARA | UN | | 72,00000 | R$21,9600 | R$1.581,1200 |
| 5 | PASSAGEM CONCÓRDIA - JOAÇABA | UN | | 12,00000 | R$31,1900 | R$374,2800 |
| 6 | PASSAGEM JOAÇABA - CONCÓRDIA | UN | | 12,00000 | R$33,5400 | R$402,4800 |
| 7 | PASSAGEM SEARA - FLORIANOPOLIS (VIA BLUMENAU) | UN | | 72,00000 | R$214,2900 | R$15.428,8800 |
| 8 | PASSAGEM FLORIANÓPOLIS/SEARA - VIA BLUMENAU | UN | | 80,00000 | R$218,0900 | R$17.447,2000 |
| 9 | PASSAGEM CHAPECÓ - JOINVILLE | UN | | 56,00000 | R$218,2400 | R$12.221,4400 |
| 10 | PASSAGEM JOINVILLE - CHAPECÓ | UN | | 56,00000 | R$215,2700 | R$12.055,1200 |
| 11 | PASSAGEM BLUMENAU COM DESTINO A CONCÓRDIA | UN | | 56,00000 | R$135,1900 | R$7.570,6400 |
| 12 | PASSAGEM CONCORDIA COM DESTINO A BLUMENAU | UN | | 56,00000 | R$133,0000 | R$7.448,0000 |
| 13 | COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CAIXA TÉRMICA COM MATERIAL IMUNOBIOLÓGICO PARA ANÁLISE DENTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NOS MUNICÍPIOD DE FLORIANÓPOLIS E JOAÇABA. | UN | | 120,00000 | R$61,0500 | R$7.326,0000 |
| 14 | PASSAGEM CONCÓRDIA/FLORIANÓPOLIS - VIA LAGES | UN | | 50,00000 | R$145,5700 | R$7.278,5000 |
| 15 | PASSAGEM FLORIANÓPOLIS - CONCÓRDIA - VIA LAGES | UN | | 50,00000 | R$148,7100 | R$7.435,5000 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$101.222,3600 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R$101.222,3600 |

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 96/2021**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 96/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 96/2021**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

| Dotação Orçamentária | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Dotação** | **Órgão** | **Unidade** | **Ação** | **Elemento** | **Vínculo** |
| 290 | 15 | 1 | 2289 | 3339032990000000000 | 1380310 |
| 303 | 15 | 1 | 2295 | 3339032990000000000 | 1020207 |
| 396 | 15 | 1 | 2289 | 3339032990000000000 | 3380398 |
| 290 | 15 | 1 | 2289 | 3339039740000000000 | 1380310 |
| 303 | 15 | 1 | 2295 | 3339039740000000000 | 1020207 |
| 396 | 15 | 1 | 2289 | 3339039740000000000 | 3380398 |
| 290 | 15 | 1 | 2289 | 3339039990000000000 | 1380310 |
| 303 | 15 | 1 | 2295 | 3339039990000000000 | 1020207 |
| 396 | 15 | 1 | 2289 | 3339039990000000000 | 3380398 |
| 125 | 7 | 1 | 2240 | 3339039740000000000 | 1000121 |
| 217 | 10 | 6 | 2269 | 3339032990000000000 | 1000121 |
| 217 | 10 | 6 | 2269 | 3339039990000000000 | 1000121 |

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 96/2021**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 96/2021**, e ainda na Ordem de Compra.

## CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

## CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

## CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E TRANSPORTE E ENTREGA DE CAIXAS TÉRMICAS CONTENDO AMOSTRAS BIOLÓGICAS. Nº. 96/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 14 de Janeiro de 2022

_____
EDEMILSON CANALE
Contratante

_____
REUNIDAS TRANSPORTES S.A.
ANTÔNIO CARLOS GAIO
CONTRATADA

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2021

Publicação Nº 3545726

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5ED5C9D5CC34E918300372A1C925F7652721C9FF



**MUNICIPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Prefeito
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2197 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 223 codigoCliente: 2197 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial**
**Para Aquisição de Bens**
**94/2021**
**Processo Administrativo: 223/2021**

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2118/2021.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 94/2021, o(s) participante(s):

**646032 - ATACADO DE FRUTAS SOLONYNSKA LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ALFACE - LISA OU CRESPA, VERDE OU ROXA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. NÃO DEVE SER O HIDROPÔNICO, PESO MÍNIMO DE 400G. | UNIDADE | PADRAO A | 1.200 | R$2,20 | R$2.640,00 |
| 7 | BANANA PRATA, 1 QUALIDADE, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS, LIVRE DE DANOS E PRAGAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. | QUILOGRAMA | PADRAO A | 600 | R$2,99 | R$1.794,00 |
| 8 | BANANA CATURRA, FRESCA, 1 QUALIDADE, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS, LIVRE DE DANOS E PRAGAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO | QUILOGRAMA | CATURA | 5.000 | R$2,45 | R$12.250,00 |
| 31 | MELANCIA NOVA DE 1 QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | QUILOGRAMA | PADRAO A | 3.300 | R$1,35 | R$4.455,00 |
| 37 | PIMENTÃO: SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, PODENDO SER VERDE, AMARELO OU VERMELHO. | QUILOGRAMA | PADRAO A | 300 | R$4,90 | R$1.470,00 |
| 38 | PINHÃO, NOVO DE 1° QUALIDADE | QUILOGRAMA | PADRAO A | 150 | R$6,30 | R$945,00 |
| 39 | REPOLHO BRANCO: NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, ASPECTO FIRME QUE NÃO ESTEJA ESTRAGADO | UNIDADE | PADRAO A | 500 | R$2,50 | R$1.250,00 |
| 55 | FRAMBOESA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO. | QUILOGRAMA | PADRAO A | 50 | R$69,90 | R$3.495,00 |
| 56 | FIGO ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E INTEGRO, ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE 450 GRAMAS. | QUILOGRAMA | PADRAO A | 300 | R$49,90 | R$14.970,00 |
| 57 | TANGERINA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO. | QUILOGRAMA | PADRAO A | 400 | R$3,00 | R$1.200,00 |
| 59 | PÊSSEGO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO. | QUILOGRAMA | PADRAO A | 1.000 | R$4,90 | R$4.900,00 |
| 70 | NOZES PECAN, DESCASCADA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E INTEGRO. | QUILOGRAMA | PADRAO A | 100 | R$54,85 | R$5.485,00 |
| 71 | CASTANHA DE CAJU, TORRADA, SEM SAL, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E INTEGRO. | QUILOGRAMA | PADRAO A | 100 | R$85,35 | R$8.535,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$63.389,00 |

**MUNICIPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Prefeito
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2197 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 223 codigoCliente: 2197 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

| 648914 - ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | ABACAXI, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, INTEGRO, PÉROLA OU HAVAÍ, TIPO 8. | UNIDADE | CEASA | 1.700 | R$5,50 | R$9.350,00 |
| 2 | ABOBRINHA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS E SEM SINAIS DE PODRIDÃO. | QUILOGRAMA | CEASA | 500 | R$2,20 | R$1.100,00 |
| 3 | ACELGA: NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS, LIMPA. | UNIDADE | CEASA | 400 | R$2,65 | R$1.060,00 |
| 4 | AGRIÃO NOVO, DE 1 QUALIDADE, FOLHAS SEM RUPTURAS, DE COR VERDE, LIMPAS. NÃO DEVE SER O HIDROPÔNICO, PESO MÍNIMO DE 400G. | MAÇO | CEASA | 200 | R$2,55 | R$510,00 |
| 6 | ALHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM DENTES FIRMES E ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA; COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. | QUILOGRAMA | CEASA | 180 | R$17,00 | R$3.060,00 |
| 9 | BATATA DOCE CENOURA, 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | QUILOGRAMA | CEASA | 500 | R$4,20 | R$2.100,00 |
| 10 | BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | QUILOGRAMA | CEASA | 700 | R$2,85 | R$1.995,00 |
| 11 | BATATA MONALISA ESPECIAL, 1ª QUALIDADE, GRAÚDA. PRODUTO FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. | QUILOGRAMA | CEASA | 3.000 | R$2,45 | R$7.350,00 |
| 12 | BERGAMOTA MONTENEGRINA, DE BOA QUALIDADE | QUILOGRAMA | CEASA | 1.000 | R$3,80 | R$3.800,00 |
| 13 | BETERRABA TAMANHO MÉDIO, NOVA, 1 QUALIDADE, SEM RUPTURAS, LIMPA, COM BOA FORMAÇÃO E DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, ISENTA DE FOLHAS E PRAGAS. | QUILOGRAMA | CEASA | 750 | R$2,25 | R$1.687,50 |
| 14 | BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇA BEM FECHADA, FLORES, TALOS E FOLHAS DE COR VERDE ESCURO, SEM MANCHAS E SEM MARCAS DE INSETOS, NÃO PODE ESTAR AMARELADO. | UNIDADE | CEASA | 1.000 | R$3,55 | R$3.550,00 |
| 15 | CABOTIÁ, FRESCO, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO, APRESENTA CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, COR E ODOR PRÓPRIOS, LIVRE DE DANOS E PRAGAS | QUILOGRAMA | CEASA | 500 | R$2,25 | R$1.125,00 |
| 16 | CEBOLA BRANCA, DE BOA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIO, NOVA DE 1 QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS | QUILOGRAMA | CEASA | 500 | R$2,95 | R$1.475,00 |
| 17 | CEBOLINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS E MANCHADAS, PESO MÍNIMO 150 GRS. | MAÇO | CEASA | 650 | R$2,88 | R$1.872,00 |
| 18 | CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVA, TAMANHO MÉDIO, FIRME, LIMPA, E SEM RUPTURAS. | QUILOGRAMA | CEASA | 1.500 | R$2,55 | R$3.825,00 |
| 19 | CHICÓRIA, DE 1 QUALIDADE, FOLHAS SEM RUPTURAS, DE COR VERDE, LIMPAS. | UNIDADE | CEASA | 200 | R$2,49 | R$498,00 |

**MUNICIPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Prefeito
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2197 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 223 codigoCliente: 2197 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

| 648914 - ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 20 | CHUCHU DE 1QUALIDADE, SÃ, SEM FUNGOS, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, LIMPO. | QUILOGRAMA | CEASA | 800 | R$2,60 | R$2.080,00 |
| 21 | COUVE FLOR: NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃ, SEM FUNGOS, TAMANHO MÉDIO, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA, SEM MANCHAS. | UNIDADE | CEASA | 850 | R$3,50 | R$2.975,00 |
| 22 | COUVE-FOLHA DE BOA QUALIDADE EM MAÇO, SEM FOLHAS AMARELADAS, NÃO PODENDO ESTAR MURCHA. | MAÇO | CEASA | 450 | R$3,00 | R$1.350,00 |
| 23 | INHAME DE BOA QUALIDADE, ASPECTO FIRME, QUE NÃO ESTEJA ESTRAGADO. | QUILOGRAMA | CEASA | 50 | R$6,40 | R$320,00 |
| 24 | KIWI, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO , CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADO EM BANDEJAS. | QUILOGRAMA | CEASA | 1.500 | R$17,40 | R$26.100,00 |
| 25 | LARANJA TIPO BAHIA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, UNIDADES COM 150 GRS | QUILOGRAMA | CEASA | 400 | R$5,00 | R$2.000,00 |
| 26 | MAÇÃ (GALA) NOVA, CATEGORIA 1 ENCARTELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, UNIDADES EM TORNO DE 110 A 135 GRAMAS, AROMA SABOR DA ESPÉCIE. | QUILOGRAMA | CEASA | 6.000 | R$3,95 | R$23.700,00 |
| 27 | MAMÃO FORMOSA EXPORTAÇÃO, NOVO, DE 1 QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDOS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO | QUILOGRAMA | CEASA | 2.000 | R$2,85 | R$5.700,00 |
| 28 | MANDIOCA COLONIAL DESCASCADA DE BOA QUALIDADE, VARIEDADE BRANCA OU AMARELA, FÁCIL DE COZINHAR. | QUILOGRAMA | CEASA | 500 | R$5,38 | R$2.690,00 |
| 29 | MANGA TOMY, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. | QUILOGRAMA | CEASA | 1.100 | R$3,00 | R$3.300,00 |
| 30 | MANGA PALMER, NOVA DE 1 QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, BEM FORMADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. | QUILOGRAMA | CEASA | 900 | R$3,00 | R$2.700,00 |
| 32 | MELÃO GALIA, 1 QUALIDADE, APRESENTANDO COR E CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO PRODUTO, TAMANHO 6 E PONTO DE AMADURECIMENTO MÉDIO, APRESENTANDO CASCA SÃ, LIVRE DE RACHADURAS COM ETIQUETAS DE PESAGEM E LIMPOS. SUGESTÃO DE MARCA: MELÍCIA. | QUILOGRAMA | CEASA | 1.200 | R$4,00 | R$4.800,00 |
| 33 | MELÃO ESPANHOL, 1 QUALIDADE, APRESENTANDO COR E CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO PRODUTO, TAMANHO 6 E PONTO DE AMADURECIMENTO MÉDIO, APRESENTANDO CASCA SÃ, LIVRE DE RACHADURAS COM ETIQUETAS DE PESAGEM E LIMPOS. SUGESTÃO DE MARCA: MELÍCIA. | QUILOGRAMA | CEASA | 1.000 | R$3,69 | R$3.690,00 |
| 34 | MORANGO: DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE PODRES, ARMAZENADO EM BANDEJA | QUILOGRAMA | CEASA | 550 | R$12,50 | R$6.875,00 |
| 35 | PEPINO JAPONÊS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO. | QUILOGRAMA | CEASA | 400 | R$2,85 | R$1.140,00 |
| 36 | PERA DANJOU OU PACKANS: 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. | QUILOGRAMA | CEASA | 1.600 | R$7,65 | R$12.240,00 |
| 40 | REPOLHO ROXO: NOVO, DE 1 QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, ASPECTO FIRME QUE NÃO ESTEJA ESTRAGADO. | QUILOGRAMA | CEASA | 400 | R$2,60 | R$1.040,00 |
| 41 | RÚCULA: NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM PESO MÍNIMO DE 300G. | MAÇO | CEASA | 50 | R$3,80 | R$190,00 |

**MUNICIPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Prefeito
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2197 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 223 codigoCliente: 2197 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

| 648914 - ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 42 | SALSINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS E MANCHADAS, PESO MÍNIMO 150 GRS. | MAÇO | CEASA | 500 | R$3,70 | R$1.850,00 |
| 43 | TOMATE EXTRA, SALADETE OU ITALIANO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, DEVERÃO ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E PRAGAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. | QUILOGRAMA | CEASA | 1.300 | R$3,00 | R$3.900,00 |
| 44 | VAGEM VERDE, NOVA, DE 1º QUALIDADE, SÃ, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO. | QUILOGRAMA | CEASA | 300 | R$6,80 | R$2.040,00 |
| 45 | PONKAN- ESPÉCIE: PONCÃ, 1 QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONVERSAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA.NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS. COLHEITA RECENTE. | QUILOGRAMA | CEASA | 700 | R$2,80 | R$1.960,00 |
| 46 | CEBOLA ROXA, DE BOA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIO, NOVA DE 1 QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS | QUILOGRAMA | CEASA | 50 | R$4,50 | R$225,00 |
| 47 | LARANJA DOCE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO | QUILOGRAMA | CEASA | 1.200 | R$3,54 | R$4.248,00 |
| 48 | MIRTILO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E INTEGRO, ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE 100G. | QUILOGRAMA | CEASA | 200 | R$67,00 | R$13.400,00 |
| 49 | AMEIXA IMPORTADA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO. | QUILOGRAMA | CEASA | 500 | R$10,00 | R$5.000,00 |
| 50 | ABACATE MANTEIGA , PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO | QUILOGRAMA | CEASA | 400 | R$8,00 | R$3.200,00 |
| 51 | ESPINAFRE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, INTEGRO, NÃO PODENDO ESTAR MURCHO | QUILOGRAMA | CEASA | 100 | R$13,90 | R$1.390,00 |
| 52 | NECTARINA IMPORTADA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO. | QUILOGRAMA | CEASA | 500 | R$11,00 | R$5.500,00 |
| 53 | CAQUI CHOCOLATE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO. | QUILOGRAMA | CEASA | 600 | R$4,15 | R$2.490,00 |
| 54 | LARANJINHA KINKAN, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO. | QUILOGRAMA | CEASA | 100 | R$19,70 | R$1.970,00 |
| 58 | GOIABA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO. | QUILOGRAMA | CEASA | 200 | R$9,00 | R$1.800,00 |
| 60 | UVA THOMPSON, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO, ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE 500G. | QUILOGRAMA | CEASA | 600 | R$11,40 | R$6.840,00 |
| 61 | TOMATE CEREJA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E INTEGRO, ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE 250 GRAMAS. | QUILOGRAMA | CEASA | 200 | R$19,40 | R$3.880,00 |
| 62 | BANANA MAÇÃ, FRESCA, 1 QUALIDADE, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS, LIVRE DE DANOS E PRAGAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. | QUILOGRAMA | CEASA | 500 | R$4,70 | R$2.350,00 |
| 63 | CEREJA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E ÍNTEGRO | QUILOGRAMA | CEASA | 100 | R$37,00 | R$3.700,00 |
| 64 | BATATA SALSA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E INTEGRO. | QUILOGRAMA | CEASA | 500 | R$5,40 | R$2.700,00 |

**MUNICIPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Prefeito
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2197 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 223 codigoCliente: 2197 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

| 648914 - ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 65 | MARACUJÁ DOCE, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E INTEGRO. | QUILOGRAMA | CEASA | 100 | R$23,00 | R$2.300,00 |
| 66 | BERINJELA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E INTEGRO. | QUILOGRAMA | CEASA | 200 | R$5,40 | R$1.080,00 |
| 67 | PHYSALIS, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E INTEGRO, ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE 100G. | QUILOGRAMA | CEASA | 50 | R$51,50 | R$2.575,00 |
| 68 | PITAYA, ROSA OU BRANCA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E INTEGRO. | QUILOGRAMA | CEASA | 300 | R$24,90 | R$7.470,00 |
| 69 | CASTANHA DO PARÁ, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E INTEGRO. | QUILOGRAMA | CEASA | 100 | R$67,30 | R$6.730,00 |
| 72 | LICHIA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E INTEGRO, ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE 400 GRAMAS. | QUILOGRAMA | CEASA | 200 | R$21,80 | R$4.360,00 |
| 73 | LIMÃO TAITI OU GALEGO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E ÍNTEGRO | QUILOGRAMA | CEASA | 300 | R$3,00 | R$900,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$241.105,50 |

Seara, SC, 14 de janeiro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito
CPF: 369.691.099-68

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2021

Publicação Nº 3545733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75FB6DE80F27F1D09328380AB56DD0B91EA4E5FC



**MUNICIPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Prefeito
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2197 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 227 codigoCliente: 2197 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial**
**Para Contratação de Serviços**
**96/2021**
**Processo Administrativo: 227/2021**

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2118/2021.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 96/2021, o(s) participante(s):

| 474401 - REUNIDAS TRANSPORTES S.A. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | PASSAGEM SEARA-CONCÓRDIA | UNIDADE | | 120 | R$14,45 | R$1.734,00 |
| 2 | PASSAGEM CONCÓRDIA - SEARA | UNIDADE | | 80 | R$15,19 | R$1.215,20 |
| 3 | PASSAGEM SEARA - CHAPECÓ | UNIDADE | | 100 | R$17,04 | R$1.704,00 |
| 4 | PASSAGEM CHAPECÓ - SEARA | UNIDADE | | 72 | R$21,96 | R$1.581,12 |
| 5 | PASSAGEM CONCÓRDIA - JOAÇABA | UNIDADE | | 12 | R$31,19 | R$374,28 |
| 6 | PASSAGEM JOAÇABA - CONCÓRDIA | UNIDADE | | 12 | R$33,54 | R$402,48 |
| 7 | PASSAGEM SEARA - FLORIANOPOLIS (VIA BLUMENAU) | UNIDADE | | 72 | R$214,29 | R$15.428,88 |
| 8 | PASSAGEM FLORIANÓPOLIS/SEARA - VIA BLUMENAU | UNIDADE | | 80 | R$218,09 | R$17.447,20 |
| 9 | PASSAGEM CHAPECÓ - JOINVILLE | UNIDADE | | 56 | R$218,24 | R$12.221,44 |
| 10 | PASSAGEM JOINVILLE - CHAPECÓ | UNIDADE | | 56 | R$215,27 | R$12.055,12 |
| 11 | PASSAGEM BLUMENAU COM DESTINO A CONCÓRDIA | UNIDADE | | 56 | R$135,19 | R$7.570,64 |
| 12 | PASSAGEM CONCORDIA COM DESTINO A BLUMENAU | UNIDADE | | 56 | R$133,00 | R$7.448,00 |
| 13 | COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CAIXA TÉRMICA COM MATERIAL IMUNOBIOLÓGICO PARA ANÁLISE DENTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NOS MUNICÍPIOD DE FLORIANÓPOLIS E JOAÇABA. | UNIDADE | | 120 | R$61,05 | R$7.326,00 |
| 14 | PASSAGEM CONCÓRDIA/FLORIANÓPOLIS - VIA LAGES | UNIDADE | | 50 | R$145,57 | R$7.278,50 |
| 15 | PASSAGEM FLORIANÓPOLIS - CONCÓRDIA - VIA LAGES | UNIDADE | | 50 | R$148,71 | R$7.435,50 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$101.222,36 |

Seara, SC, 14 de janeiro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito
CPF: 369.691.099-68

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2021

Publicação Nº 3545731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F8C3E434EE40C79D78FAF99F9F22D1742D58CAF



**MUNICIPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Prefeito
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2197 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 229 codigoCliente: 2197 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial**
**Para Aquisição de Bens**
**97/2021**
**Processo Administrativo: 229/2021**

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2118/2021.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 97/2021, o(s) participante(s):

**29866 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA**

**Lote: 1 - LOTE 1**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALCATRA RESFRIADA DE BOA QUALIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. | QUILOGRAMA | CEDRO | 120 | R$44,00 | R$5.280,00 |
| 2 | FILÉ DUPLO BOVINO RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. | QUILOGRAMA | CEDRO | 120 | R$43,50 | R$5.220,00 |
| 3 | COSTELA BOVINA RESFRIADA DE BOA QUALIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. | QUILOGRAMA | CEDRO | 120 | R$35,70 | R$4.284,00 |
| 4 | LINGUIÇA SUÍNA RESFRIADA DE BOA QUALIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. | QUILOGRAMA | 2620 AURORA | 120 | R$25,65 | R$3.078,00 |
| 5 | COSTELA SUÍNA RESFRIADA DE BOA QUALIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. | QUILOGRAMA | FRIGOLASTE | 120 | R$25,00 | R$3.000,00 |
| 6 | PEPINO EM CONSERVA EMBALAGEM DE 300 G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | TITA | 85 | R$10,43 | R$886,55 |
| 7 | CEBOLA EM CONSERVA EMBALAGEM DE 300 G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | COOPASE | 85 | R$8,25 | R$701,25 |
| 8 | OVOS DE CODORNA EM CONSERVA EMBALAGEM SACHE DE 300 G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | TITA | 85 | R$18,00 | R$1.530,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$23.979,80 |

Seara, SC, 14 de janeiro de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito
CPF: 369.691.099-68



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Serra Alta

## PREFEITURA

### CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2022

Publicação Nº 3541589

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8591BFE59A7812220B6259BBEC9C23012AC182DE

CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 02-2022.

CONTRATO DE RATEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
URBANOS E INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Dom Pedro II, nº 830, Centro, Serra Alta, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RAFAÉL MARIN, inscrito do CPF nº 006.201.999-62 e RG nº 3.668.373 SSP/SC, doravante denominado CONSORCIADO.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 11.117.243/0001-20, com sede administrativa na São Paulo, nº 1615, 1º Andar, Centro, Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDILSON FERLA, inscrito no CPF nº 690.947.569-00 e RG nº 2.857.677 SSP/SC, doravante denominado CONSÓRCIO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

Cláusula Segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, III da Lei n. 11.107/2005.

DO OBJETO

Cláusula Terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades, no que tange ao custeio da folha de pagamento dos funcionários do CIDIR.

DO RATEIO

Cláusula Quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará anualmente ao consórcio a importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) sendo 12 parcelas de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único – Os valores expressos nesta Cláusula, poderão ser alterados na vigência do contrato, com necessárias justificativas do advento de fato novo, que deverão ser estabelecidas em Termo Aditivo convalidado pela Assembleia Geral do Consórcio.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Quinta - São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATADO:
I - ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
II - empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato;
III - cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;
IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
V - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula Sexta - São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATANTE:
I - receber os recursos financeiros repassados pelo Município;
II - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
III - fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município;
IV – Colocar à disposição do MUNICIPIO os serviços objeto do presente contrato de rateio;
V – Comunicar ao MUNICIPIO as anormalidades verificadas durante a execução do programa.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Sétima - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a modalidade de despesa n° 3.1.71. do orçamento do Município para o exercício de 2022, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual, e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.71 | Participação em Consórcios Públicos | R$ 18.000,00 |

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, ratificado pela Assembleia Geral.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula Décima – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CIDIR deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Primeira – O consorciado inadimplente com o CIDIR será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, tendo sua senha bloqueada para agendamento.

Cláusula Décima Segunda – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula Décima Terceira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 dias, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.
DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Quarta - Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro 2022, podendo ser alterado ou aditado mediante Termo Aditivo com ratificação da Assembleia Geral.

DO FORO

Cláusula décima Quinta - Fica eleito o foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima Sexta - E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pinhalzinho (SC) aos 13 de janeiro de 2022.

| | |
|---|---|
| RAFAEL MARÍN<br>Prefeito de Serra Alta<br>Município CONSORCIADO | EDILSON FERLA<br>Prefeito de Nova Erechim<br>Presidente do CONSÓRCIO |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| NOME: MARCONDES LEONARDO MULLER<br>CPF: 053.864.149-50 | NOME: ALESSANDRO BELTRAME<br>CPF: 960.801.919-20 |

Dr. MAURÍCIO LEONIR SONDA
OAB/SC Nº 54.175
ADVOGADO

## PORTARIA Nº 002/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542864

PORTARIA Nº 002/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ANDREIA ELIZA DE PARIS PAULETTO DO CARGO DE FARMACÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 11 de janeiro de 2022, a Sra. ANDREIA ELIZA DE PARIS PAULETTO, portadora do CPF nº. XXX.XXX.519-17, RG n°. X.XXX.338 SSP/SC, do Cargo de Farmacêutica, lotada junto à Secretaria de Saúde, Nível 150, do Grupo V-TEC, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de janeiro de 2022.

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento

## PORTARIA Nº 003/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542871

PORTARIA Nº 003/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ELISANDRA MAGGI SEHNEM DO CARGO DE SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 12 de janeiro de 2022, a Sra. ELISANDRA MAGGI SEHNEM, portadora do CPF nº. XXX.XXX.969-67, RG n°. X.XXX.283 SSP/SC, do Cargo de Servente, lotada junto à Secretaria de Assistência Social, Nível 110, do Grupo I-SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de janeiro de 2022.

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERV. Nº 006/2022

Publicação Nº 3542516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F462E37B74A1A35580F4734E4E5C7C94CC6DBE8A

| | |
|---|---|
| PROCESSO Nº: 006/2022 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2022 |

| | |
|---|---|
| PROVIDÊNCIA: | Parecer sobre dispensa de Licitação para o repasse financeiro por intermédio de contrato de rateio para custear as despesas da prestação de serviços do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA com o Programa PROSUASA E PRÓPOÇOS. |
| OBJETO: | Contratação do Consórcio Público CIDEMA para a prestação de serviços objetivando estruturar o Sistema de Inspeção Municipal de Serra Alta, vinculado ao Programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – PROSUASA e o Programa de Perfuração de Poços Artesianos – PROPOÇOS integrante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC. |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA: | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente |
| SOLICITANTE: | Departamento de Compras |

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, segue abaixo o parecer para a contratação do objeto acima especificado.

I – Dos Fatos

Trata-se de exame prévio a assinatura de Contrato de Rateio entre o Município de Serra Alta e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

O CONSÓRCIO – CIDEMA é constituído sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reunida analisou a proposta de contratação direta mediante contrato de RATEIO oriundo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA que tem por objeto o repasse de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo Município de Serra Alta ao Consórcio para custear as despesas para a Prestação de Serviços do Programa PROSUASA e do Programa PRÓPOÇOS, sendo que os valores foram previamente aprovados em Assembleia Geral do Consórcio no dia 21/12/2021, para o exercício de 2022.

O referido programa tem como objetivo implantar o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) na área de abrangência do CIDEMA, legalizando e viabilizando as agroindústrias familiares, promovendo assim a geração de trabalho e renda. O SUASA inclui atividades de sanidade, inspeção, fiscalização, educação sanitária, vigilância de animais, vegetais, insumos e subprodutos de origem animal e vegetal. O sistema é coordenado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por meio do Serviço de Inspeção Federal e tem por finalidade padronizar a inspeção de produtos de origem animal de todo o País.

O Programa de Perfuração de Poços Artesianos – PROPOÇOS. instituído no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente – CIDEMA em 2015, numa parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, tem os seguintes objetivos:
I. Perfurar poços tubulares profundos, conforme cronograma de trabalho, objetivando sistemas de captação de água em localidades de domínio público municipal para abastecimento coletivo, priorizando os municípios que tenham histórico recente de situações de emergência e/ou calamidade pública em decorrência de estiagem e/ou secas;
II. Possibilitar às administrações públicas uma reserva estratégica de pronto acesso para abastecimento das redes públicas de distribuição de água para consumo humano em períodos de escassez;
III. Perfurar poços tubulares profundos para captação de água, visando ao bem-estar social das comunidades no território de abrangência dos Municípios vinculados ao CIDEMA e amenizar, prevenir ou cessar os efeitos da estiagem e das secas;
IV. Articular com as políticas de desenvolvimento regional de proteção e preservação ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população local, sobretudo aquela residente nas áreas rurais;
V. Atender o disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca.
Neste sentido, o programa tem como objetivo perfurar poços tubulares profundos para atender sistemas de captação de água em localidades de domínio público municipal para abastecimento coletivo, e oferecer e disponibilizar a população o acesso água de qualidade, proporcionando ainda mais qualidade de vida no meio rural.
Assim, destaca-se que a licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

A Lei Federal 11.107/05, prevê ainda:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:

Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.
Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Prevê ainda o supracitado Decreto:

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.
Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

O Prejulgado n. 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelece, entre outras condições:
6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, na Lei nº 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se:
[...]
c) é previsto dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005;

II – Do Objeto

2.1. A presente Dispensa de licitação Consiste no repasse financeiro para custear as despesas do Consórcio CIDEMA para a prestação de serviços técnicos especializados no atendimento ao Sistema de Inspeção Municipal vinculado ao Programa PROSUASA e do Programa de Perfuração de Poços Artesianos-PRÓPOÇOS para beneficiar o Município de Serra Alta/SC, com a duração de 12 meses, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2022.

Justifica-se o processo de Dispensa, pois é visto que:

O inciso XXVI, do Art. 24, da Lei 8.666/93 foi acrescentado pela Lei 11.197/05 estabelecendo normas gerais para contratação dos consórcios públicos. Nesse sentido, com advento da referida lei, passou a ser dispensável o procedimento licitatório no caso de ser celebrado um contrato de programa entre consórcio público e entidade da Administração Pública, com intuito da realização de prestação de serviços nas formas, associadas, previsto no instrumento do consórcio público ou em algum convênio de cooperação. A necessidade da dispensa visa caracterização de ajustes técnicos, tais como: objetivo a qual se destina, a criação dos programas e projetos com intuito da prestação de serviços visando o interesse público.

Isso se justifica pelo fato de que, tais consórcios dispõem de toda uma infra-estrutura laboratorial e de recursos humanos com experiência técnica suficiente para atender aos requisitos necessários de reputação ético-profissional conforme estabelecido na Lei.
A Constituição Federal em seu art. 37 inciso XXI trata da obrigatoriedade da licitação, ao tempo em que excepciona as hipóteses previstas na Lei 8.666/93 que ao traçar as normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União conforme art. 22 c/c 37, XXI da Lei Maior.
Assim, o legislador consagrou a licitação como regra para contratação por parte da Administração Pública Direta ou Indireta com particulares, neste caso, tratando do contrato administrativo os casos de dispensa e inexigibilidade devem ser considerados como exceções de contratações, sendo estas pactuadas de formas diretas, desde que estejam autorizadas em lei específica.
Portando, estando presentes todos os requisitos do processo de dispensa licitatório: o Consórcio Público prestador do serviço objeto da contratação se insere no âmbito de atividade inerente contratada, o consórcio detém inquestionável reputação ético-profissional e está apto para atender aos interesses da Administração Municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Trata-se de consórcio concebido em 2008 tendo como objetivos planejar, adotar e executar planos, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento econômico, social e as medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente no território dos Municípios consorciados; Desenvolver programas ou adotar medidas destinadas à recuperação e/ou preservação das fontes de abastecimento de água, tratamento e destinação do lixo e outras ações que visem promover a qualidade ambiental dos Municípios que integram este consórcio; Identificar e estabelecer linhas de incentivos e suporte para empreendimentos econômicos e ambientais através de acordos institucionais entre as administrações municipais consorciadas; Desenvolver ações coordenadas para a ocupação do espaço territorial dos Municípios associados de forma ordenada e sistêmica, no tocante a instalação de empreendimentos empresariais, execução de serviços e atividades de interesse dos Municípios, relacionados ao meio ambiente e outras; Acompanhar e orientar as empresas para o crescimento do valor agregado e o resultado econômico dos Municípios e microrregião.

Em análise das certidões negativas do Consórcio verificou-se sua regularidade fiscal e trabalhista estando apto para contratar com a administração. Vale ressaltar ainda, que o Setor da Contabilidade informou a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação cumprindo ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em face do que foi mencionado, propõe-se a contratar os seguintes serviços:

A ser contratado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, inscrito no CNPJ sob n° 03.455.536/0001-90, estabelecido na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Sala 2, Chapecó/SC.

1) Contratação do Consórcio CIDEMA especializado na prestação de serviços em assessoria técnica especializada para estruturação do Sistema de Inspeção Municipal do Município vinculado ao Programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – PROSUASA. O valor global ajustado é de 12 parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), totalizando o Valor R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) referente aos 12 meses.

2) Contratação do Consórcio CIDEMA especializado na prestação de serviços do Programa de Perfuração de Poços Artesianos – PRÓPOÇOS. O valor global ajustado é de 12 parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), totalizando o Valor R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) referente aos 12 meses.

CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com base no inciso XXVI do artigo 24 da lei 8666/96, submetendo-a às demais considerações que porventura se fizerem necessárias, pelo que encaminhamos à Vossa Senhoria, os autos deste procedimento para análise e emissão do parecer jurídico.

SERRA ALTA/SC, 14 de janeiro de 2022.

MARCONDES LEONARDO MULLER
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AMAURI NEMERSKI
Secretário

ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI
Membro CPL

## RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERV. Nº 006/2022

Publicação Nº 3542506

| PROCESSO Nº: 006/2022 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2022 |
|---|---|

À vista de exposição do Departamento de Compras, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento dos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

( X ) Homologo a realização da despesa.

( ) Indefiro a realização da despesa.

Serra Alta - SC, 14 de janeiro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal
Responsável pela autorização

PROCESSO Nº 006/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2022

RAFAEL MARIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA

RATIFICO a dispensa de licitação para a Contratação direta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, integrante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, inscrito no CNPJ nº: 03.455.536/0001-90, para a prestação de serviços técnicos especializados atendendo o Programa PROSUASA e o Programa de Perfuração de Poços Artesianos - PRÓPOÇOS objetivando atender a demanda da população do Município de Serra Alta/SC, com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), em favor da Empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, cujo pagamento far-se-á em 12 parcelas mensais

de (janeiro a dezembro/2022) com recursos próprios do orçamento vigente Proj/Ativ. 2.913 – Parcerias, Contribuições e Participação em Consórcio– 3.3.7.1.00./3.1.7.1.00 e 4.4.7.1.00

Serra Alta/SC, 14 de janeiro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Publicação Nº 3542319

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DEC53767416F98D614C8CD1D4DEF42BE6497058

## CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2022

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – CIDEMA E O MUNICÍPIO ABAIXO QUALIFICADO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **CLODOALDO BRIANCINI**, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, com sede na Av. Dom Pedro II, 830 - Centro, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MARIN,** brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 006.201.999-62, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para custear as despesas do **PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

2.1 O MUNICIPIO repassará ao CONSÓRCIO o **valor total de R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), em 12 (doze) parcelas de R$ 1.500,00 (Um mil, e quinhentos reais), na forma do quadro demonstrativo abaixo:

| PARCELAS | VALOR (R$) | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| 1 | R$ 1.500,00 | 31/01/2022 |
| 2 | R$ 1.500,00 | 28/02/2022 |
| 3 | R$ 1.500,00 | 31/03/2022 |
| 4 | R$ 1.500,00 | 29/04/2022 |
| 5 | R$ 1.500,00 | 31/05/2022 |
| 6 | R$ 1.500,00 | 30/06/2022 |
| 7 | R$ 1.500,00 | 29/07/2022 |
| 8 | R$ 1.500,00 | 31/08/2022 |
| 9 | R$ 1.500,00 | 30/09/2022 |
| 10 | R$ 1.500,00 | 31/10/2022 |
| 11 | R$ 1.500,00 | 30/11/2022 |
| 12 | R$ 1.500,00 | 30/12/2022 |

2.2 O MUNICÍPIO autoriza o débito dos valores devidos ao CONSÓRCIO na conta do FPM, no dia 10 de cada mês.

2.3 Poderá ser excluído do CONSÓRCIO, após prévia suspensão, caso o MUNICÍPIO não consigne, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações aprovada para o exercício de 2022.

**a) 3.1.71 R$ 11.608,00**
**b) 3.3.71 R$ 4.352,00**
**c) 4.4.71 R$ 2.040,00**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato vigorará do dia **14 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

5.1 São obrigações do CONSÓRCIO:

a) colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços objeto do presente Contrato de Rateio;

b) orientar as Secretarias Municipais em relação aos procedimentos adotados;

c) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;

d) elaborar relatório detalhado das atividades desenvolvidas;

e) comunicar ao MUNICÍPIO as anormalidades verificadas durante a execução do programa.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) acompanhar os serviços oferecidos pelo CONSÓRCIO;

b) definir conjuntamente com o CONSÓRCIO a necessidade de novos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o CONSORCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio.

7.2 A prestação de contas mensal ao MUNICÍPIO será feita na forma exigida pela Lei nº 4.320/1964 e disponibilizada no site do CONSÓRCIO para download do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 O MUNICÍPIO inadimplente com o CONSÓRCIO será notificado formalmente sobre sua inadimplência para que, no prazo assinalado, regularize a pendência.

8.2 A notificação da inadimplência implica a suspensão dos serviços do CONSÓRCIO até a regularização do débito.

8.3 Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 (trinta) dias, o MUNICÍPIO poderá ser excluído do CONSÓRCIO, após deliberação da Assembleia Geral, sem prejuízo do adimplemento do débito apurado.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Chapecó - SC, 14 de janeiro de 2022.

**CLODOALDO BRIANCINI**
**Presidente do CIDEMA**

**RAFAEL MARIN**
**Prefeito de Serra Alta/SC**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2022-CIDEMA**

Publicação Nº 3542455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4DEAC0E13DC55273D63B565098B5FAB4D308EBE

CIDEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DO MEIO AMBIENTE

## CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2022

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - PRÓPOÇOS, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – CIDEMA E O MUNICÍPIO ABAIXO QUALIFICADO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **CLODOALDO BRIANCINI**, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, com sede na Av. Dom Pedro II, 830 - Centro, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MARIN,** brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 006.201.999-62, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para custear as despesas do PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - PRÓPOÇOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

2.1 O MUNICIPIO repassará ao CONSÓRCIO o **valor total de R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), em 12 (doze) parcelas de R$ 1.500,00 (Um mil, e quinhentos reais), na forma do quadro demonstrativo abaixo:

| PARCELAS | VALOR | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| 1 | R$ 1.500,00 | 31/01/2022 |
| 2 | R$ 1.500,00 | 28/02/2022 |
| 3 | R$ 1.500,00 | 31/03/2022 |
| 4 | R$ 1.500,00 | 29/04/2022 |
| 5 | R$ 1.500,00 | 31/05/2022 |
| 6 | R$ 1.500,00 | 30/06/2022 |
| 7 | R$ 1.500,00 | 29/07/2022 |
| 8 | R$ 1.500,00 | 31/08/2022 |
| 9 | R$ 1.500,00 | 30/09/2022 |
| 10 | R$ 1.500,00 | 31/10/2022 |
| 11 | R$ 1.500,00 | 30/11/2022 |
| 12 | R$ 1.500,00 | 30/12/2022 |

2.2 O MUNICÍPIO autoriza o débito dos valores devidos ao CONSÓRCIO na conta do FPM, no dia 10 de cada mês.

2.3 Poderá ser excluído do CONSÓRCIO, após prévia suspensão, caso o MUNICÍPIO não consigne, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações aprovada para o exercício de 2022.

**a) 3.3.7.1 R$ 15.678,00**
**b) 4.4.7.1 R$ 2.322,00**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato vigorará do dia **14 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

5.1 São obrigações do CONSÓRCIO:

a) colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços objeto do presente Contrato de Rateio;

b) orientar as Secretarias Municipais em relação aos procedimentos adotados;

c) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;

d) elaborar relatório detalhado das atividades desenvolvidas;

e) comunicar ao MUNICÍPIO as anormalidades verificadas durante a execução do programa.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) acompanhar os serviços oferecidos pelo CONSÓRCIO;

b) definir conjuntamente com o CONSÓRCIO a necessidade de novos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o CONSORCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio.

7.2 A prestação de contas mensal ao MUNICÍPIO será feita na forma exigida pela Lei nº 4.320/1964 e disponibilizada no site do CONSÓRCIO para download do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 O MUNICÍPIO inadimplente com o CONSÓRCIO será notificado formalmente sobre sua inadimplência para que, no prazo assinalado, regularize a pendência.

8.2 A notificação da inadimplência implica a suspensão dos serviços do CONSÓRCIO até a regularização do débito.

8.3 Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 (trinta) dias, o MUNICÍPIO poderá ser excluído do CONSÓRCIO, após deliberação da Assembleia Geral, sem prejuízo do adimplemento do débito apurado.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Chapecó -SC, 14 de janeiro de 2022.

**CLODOALDO BRIANCINI**
**Presidente do CIDEMA**

**RAFAEL MARIN**
**Prefeito de Serra Alta/SC**

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERV. Nº 006/2022

Publicação Nº 3542286



**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação - Termo de Adjudicação- TP, DL e IL

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 6 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2114 codigoCliente: 2114 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 6 cotaCredenciamento: Não

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Dispensa de Licitação**
**6/2022**
**Processo Administrativo: 6/2022**
**Adjudicação: 1**

O Prefeito Municipal de Serra Alta, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos abaixo expostos:

**Recurso:** 193
**Órgão:** 3 - Secretaria de Administracao e Des. Economico
**Unidade:** 1 - Departamento de Administração
**Ação:** 2913 - PARCERIAS, CONTRIBUIÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
**Elemento:** 3317170010000000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
**Vínculo:** 1000001 - Recursos Ordinários

**Fornecedor: 12491 - CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENV. ECON.MEI**

**Sem Lote**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSÓRCIO CIDEMA - PROSUASA<br>REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS POR INTERMÉDIO DE CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEAR AS DESPESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE ESTRUTURAR O SISTEMA DE INSPEÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, VINCULADO AO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA, ORIUNDO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA. | MS | | 7,74 | R$1.500,00 | R$11.608,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | R$11.608,00 |
| | | | | | **Total do Adjudicado para o Recurso:** | R$11.608,00 |

**Recurso:** 50
**Órgão:** 3 - Secretaria de Administracao e Des. Economico
**Unidade:** 1 - Departamento de Administração
**Ação:** 2913 - PARCERIAS, CONTRIBUIÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
**Elemento:** 3337170010000000000 - Participação em Consórcio Público
**Vínculo:** 1000001 - Recursos Ordinários

**Fornecedor: 12491 - CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENV. ECON.MEI**

**Sem Lote**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSÓRCIO CIDEMA - PROSUASA<br>REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS POR INTERMÉDIO DE CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEAR AS DESPESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE ESTRUTURAR O SISTEMA DE INSPEÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, VINCULADO AO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA, ORIUNDO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA. | MS | | 2,9 | R$1.500,00 | R$4.352,00 |
| 2 | REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS POR INTERMÉDIO DE CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEAR AS DESPESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS-PRÓPOÇOS, ORIUNDO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE-CIDEMA. | MS | | 10,45 | R$1.500,00 | R$15.678,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | R$20.030,00 |
| | | | | | **Total do Adjudicado para o Recurso:** | R$20.030,00 |

# MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação - Termo de Adjudicação- TP, DL e IL

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 6 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2114 codigoCliente: 2114 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 6 cotaCredenciamento: Não

**Recurso:** 50
**Órgão:** 3 - Secretaria de Administracao e Des. Economico
**Unidade:** 1 - Departamento de Administração
**Ação:** 2913 - PARCERIAS, CONTRIBUIÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
**Elemento:** 3337170010000000000 - Participação em Consórcio Público
**Vínculo:** 1000001 - Recursos Ordinários

**Recurso:** 85
**Órgão:** 3 - Secretaria de Administracao e Des. Economico
**Unidade:** 1 - Departamento de Administração
**Ação:** 2913 - PARCERIAS, CONTRIBUIÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
**Elemento:** 3447170010000000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
**Vínculo:** 1000001 - Recursos Ordinários

**Fornecedor: 12491 - CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENV. ECON.MEI**

**Sem Lote**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSÓRCIO CIDEMA - PROSUASA<br>REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS POR INTERMÉDIO DE CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEAR AS DESPESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE ESTRUTURAR O SISTEMA DE INSPEÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, VINCULADO AO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA, ORIUNDO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA. | MS | | 1,36 | R$1.500,00 | R$2.040,00 |
| 2 | REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS POR INTERMÉDIO DE CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEAR AS DESPESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS-PRÓPOÇOS, ORIUNDO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE-CIDEMA. | MS | | 1,55 | R$1.500,00 | R$2.322,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | R$4.362,00 |
| | | | | | **Total do Adjudicado para o Recurso:** | R$4.362,00 |

Serra Alta, 14 de janeiro de 2022

RAFAEL MARIN
Prefeito

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERV. Nº 006/2022

Publicação Nº 3542282

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60059B716784ADB507C339E04051C4D108743654

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**



Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação - PMSA

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2114 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 6 codigoCliente: 2114 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Dispensa de Licitação**
**Para Contratação de Serviços**
**6/2022**
**Processo Administrativo: 6/2022**

O Prefeito Municipal tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 143/2021.

## Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 6/2022, o(s) participante(s):

| 12491 - CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENV. ECON.MEI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSÓRCIO CIDEMA - PROSUASA<br>REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS POR INTERMÉDIO DE CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEAR AS DESPESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE ESTRUTURAR O SISTEMA DE INSPEÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, VINCULADO AO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA, ORIUNDO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA. | MÊS | | 12 | R$1.500,00 | R$18.000,00 |
| 2 | REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS POR INTERMÉDIO DE CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEAR AS DESPESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS-PRÓPOÇOS, ORIUNDO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE-CIDEMA. | MÊS | | 12 | R$1.500,00 | R$18.000,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$36.000,00 |

E, desta forma, autorizo a emissão de empenhos do referido processo.

Serra Alta, 14 de janeiro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Sombrio

## Prefeitura

### DECRETO 009/2022

Publicação Nº 3542150

DECRETO Nº 009 DE 05 DE JANEIRO DE 2022
HOMOLOGA NOVA NOMINATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOMBRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o item VI, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal de 06 de abril de 1990, combinado com a Lei nº 1101, de 10 de dezembro de 1996 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado nova nominata do Conselho Municipal de Assistência Social de Sombrio, que ficará composta com os seguintes representantes:

I – Representantes das Entidades Governamentais

a) Um representante um da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Karine de Oliveira
Suplente: Marcia Aparecida Teixeira dos Anjos

b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Daniela Regina dos Santos Isoppo
Suplente: Yuri Cristine Kouketsu Candido

c) Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
Titular: Perpétua Terezinha Tibúrcio Patrício
Suplente: Rafael dos Santos Silva

d) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Titular: Rosana Martins
Suplente: José Antônio da Silva

e) Um representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Titular: Milena Monteiro Raupp
Suplente: Camile da Silva Coelho

II – Representantes das Entidades não Governamentais

a) Dois Representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;
Titular: Zaneide Bellettini
Suplente: Eliane Domingos
Titular: Neiva de Melo Pinto
Suplente: Fabiana Réus Tomé

b) Dois Representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS:
Titular: Renata da Silva Santos
Suplente: Valdecir Vicente Johann
Titular: Eloiza Maria Rosso
Suplente: Tatiane Lourenço de Souza dos Santos

c) Um representante de trabalhador do setor:
Titular: Sileide Souza
Suplente:Simone Juschem

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado todas as disposições em contrário.

Município de Sombrio-SC, 05 de janeiro de 2022..
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

## PUBLICAÇÃO T.P. 011/2022

Publicação Nº 3541806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 920EA53574AA5C1F9758862DB7E03FB935E7F44D

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação dos serviços para reforma e ampliação do Complexo São Pedro, localizado na Rua José Joaquim Cardoso, nº 1210, Bairro São Pedro, no município de Sombrio/SC. Conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto, edital e anexos. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura dos envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até às 08h30min do dia 01 de fevereiro de 2022, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 01 de fevereiro de 2022. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 07h00 às 13h00min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 14 de janeiro de 2022. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal

## RETIFICAÇÃO 03 DO EDITAL Nº 003/2022

Publicação Nº 3542136

MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021
EDITAL Nº 003/2021

RETIFICAÇÃO 03 DO EDITAL Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE SOMBRIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Especial de Processo Seletivo Público nomeada pelo Decreto Nº. 262, de 15 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação 03 do edital 003/2021, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1.1 Os candidatos inscritos para dois cargos, realizarão ambas as provas no mesmo horário.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
10. Para os candidatos inscritos em 01 (um) cargo, a prova terá duração máxima de 01 hora e 30 minutos
11. Para os candidatos inscritos em 02 (dois) cargos, a prova terá duração máxima de 01 hora e 50 minutos.
8.3.1 O Candidato que se inscrever simultaneamente em dois cargos de monitor de oficinas diferentes, terá apenas 01 hora e 30 minutos para realizar a prova, uma vez que não terá questões específicas diferentes para responder.

LEIA-SE:

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1.1 Os candidatos inscritos para dois cargos, realizarão provas distintas e em horários diferentes, salvo no caso previsto no item 3.1 e), onde realizarão a prova para ambos os cargos no mesmo horário.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
12. As provas terão duração máxima de 01 hora e 30 minutos para cada inscrição deferida, exceto no caso previsto no item 9.4.1.
13. Para os candidatos inscritos em 02 (dois) cargos, cada prova terá seu horário específico.
8.3.1 O Candidato que se inscrever simultaneamente em dois cargos de monitor de oficinas diferentes, terá apenas 01 hora e 30 minutos para realizar a prova, uma vez que não terá questões específicas diferentes para responder.

As demais normas permanecem inalteradas
SOMBRIO/SC, em 14 de JANEIRO de 2022.

Maria Regina Quartieiro de Matos
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Fica homologado a RETIFICAÇÃO 03 do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2021.

GISLAINE DIAS DA CUNHA
Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO 02-CONTRATO 121/2020

Publicação Nº 3542081

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE SOMBRIO**
**ADITIVO Nº: 02 CONTRATO N. º 121/2020**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**
CONTRATADO: **Vigilância Triangulo Ltda**

OBJETO: Fica reajustado o valor mensal do contrato nº 121/2020 conforme índice INPC 10,1602%.
Data da assinatura: 14/01/2022

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

## TERMO ADITIVO 06-CONTRATO 85/2018

Publicação Nº 3541645

**ADITIVO Nº: 06 CONTRATO N. º 85/2018/PREF**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**
**CONTRATADO: OTAVIO QUINTINO DOMINGOS**

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo inserir ao contrato nº 85/2018/PREF reajuste contratual pelo índice INPC.

Data da assinatura: 14/01/2022

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO Nº010 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3545222

RESOLUÇÃO N°.010, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL TAYNARA CRISTINA LAZARETI.

JANICE POSSENTI, Presidente da Câmara de Vereadores de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 44, inciso XXX e artigo 154, § 1º, 'e', ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora do Legislativo TAYNARA CRISTINA LAZARETI, ocupante do cargo de Assessora Legislativa, de 12 (doze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 09.08.2021 a 09/08/2022 a serem gozadas no período de 17.01.2022 a 28.01.2022.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sul Brasil, 14 de janeiro de 2022.

JANICE POSSENTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sul Brasil/SC.

# Taió

## Prefeitura

### PORTARIA 15.831/2022

Publicação Nº 3541733

PORTARIA No 15.831, de 14/01/2022
CONCEDE ALTERAÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 265/2022.
RESOLVE:
conceder alteração de gozo de férias referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora pública municipal DENISE BUTCI DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas mensais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, para então serem usufruídas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

P.R.I.

Taió, 14 de janeiro de 2022.

EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em exercício

### PORTARIA 15.832/2022

Publicação Nº 3541859

PORTARIA No 15.832, de 14/01/2022
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 270/2022.
RESOLVE:
conceder alteração de férias estabelecidas na Portaria n.º 15.761/2021, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora pública municipal MARIN MELCHERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, para então serem usufruídas no período de 11/05/2022 a 09/06/2022.

P.R.I.

Taió, 14 de janeiro de 2022.

EMERSON GRUNFELDT
Prefeito em exercício

# Tangará

## Prefeitura

### DECRETO Nº 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2022. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3542971

DECRETO Nº 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.581/21.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 13.500,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.01.00.0149 – Aplicação Direta
Decorrente de Op. Entre Órgãos ..... R$ 13.500,00

Art. 3. Fica suplementada a importância de R$ 10.130,66 (Dez mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do município com recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2024
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.03.42.3442 – Aplicações Diretas...R$ 15,83

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.03.78.3578 – Aplicações Diretas...R$ 10.114,83

Art. 4. Fica suplementada a importância de R$ 0,02 (Dois centavos) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do município com recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2024
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.42.0442 – Aplicações Diretas...R$ 0,02

Art. 5º. Fica suplementada a importância de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde com recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.03.38.3038 – Aplicações Diretas...R$ 100.00,00

Atividade 2006
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.03.63.3463 – Aplicações Diretas...R$ 40.00,00

Atividade 2007
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.03.67.3467 – Aplicações Diretas...R$ 50.00,00

Art. 6º. Fica suplementada a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social com recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.03.35.3435 – Aplicações Diretas...R$ 50.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.03.61.3461 – Aplicações Diretas...R$ 50.000,00

Art. 7º. Fica suplementada a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do Hospital Municipal Frei Rogério com recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

10 – HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Atividade 2013
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.03.06.3406 – Aplicações Diretas...R$ 30.000,00

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 05 DE JANEIRO DE 2022.

OSCAR SIMERMANN DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## EXTRATO 14.01.22

Publicação Nº 3542795

EXTRATO
Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 017/2022
Processo Licitatório nº 024/2021
Pregão Presencial nº 09/2021
Objeto: PERMISSÃO DE CESSÃO DE USO DE UMA SALA MEDINDO 67,71M² DE UM IMÓVEL COMPOSTO DE UM PRÉDIO (HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO). A UTILIZAÇÃO DA SALA DO IMÓVEL CITADO SERÁ EXCLUSIVAMENTE PARA ABRIGAR UM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
Contratante: O HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Contratado: G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA
Valor a total: R$ 1.068,54 (um mil sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Centro Administrativo, 14 de janeiro de 2022

## PORTARIA Nº 059, DE 14 DE JANEIRO DE 2022. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3542976

PORTARIA Nº 059, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição dos medicamentos Deslanosídeo, hidróxido de Ferro III, Petidina Cloridrato, Fitas para quantificação de ácido paracético, para o Hospital Municipal Frei Rogério, no valor total de R$ 4.691,17 (quatro mil e seiscentos e noventa e um reais e dezessete centavos), da empresa DIMERIOS COOMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 74.127.473/0001-71, conforme determina o inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 14 DE JANEIRO DE 2022.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

**HOMOLOGAÇÃO DL 001.2022 HMFR**

Publicação Nº 3542851



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

**CNPJ:** 80.640.782/0001-62 **Telefone:** (49) 3532-1131
**Endereço:** Rua Benjamin Arcari, 22 - Frei Rogerio
**CEP:** 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 1/2022**

**Processo Adm.:** 2/2022
**Data do Processo:** 13/01/2022

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 2/2022
**b) Nr. Licitação:** 1/2022 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Homologação:** 14/01/2022
**e) Objeto da Licitação:** *AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO E DIMENIDRATO, MEDICAMENTOS QUE ESTÃO EM FALTA NO SISTEMA CINCATARINA E QUE SÃO DE CARÁTER EMERGENCIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO*

**Participante: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DIMENIDRATO/CLIC/FRUT/PIRIDOXINA 10ML C/100 - DIMENIDRATO/CLIC/FRUT/PIRIDOXINA 10ML C/100 | 200,000 | AMPO | 2,60 | 520,00 |
| 2 | SOL. FISIOLOGICA 0,9% 0500ML 24 FR - SOL. FISIOLOGICA 0,9% 0500ML 24 FR | 504,000 | FRAS | 3,53 | 1.779,12 |
| | | | | **Total do Participante:** | 2.299,12 |
| | | | | **Total Geral:** | 2.299,12 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL | 10.001.10.302.0005.2013.3.3.90.00.00 | R$ 2.299,12 |

Tangará, 14/01/2022

.....
OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
Prefeito Municipal E.E

.....
**Assinatura do Responsável**

**HOMOLOGAÇÃO DL 002.2022 HMFR**

Publicação Nº 3542849



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

**CNPJ:** 80.640.782/0001-62 **Telefone:** (49) 3532-1131
**Endereço:** Rua Benjamin Arcari, 22 - Frei Rogerio
**CEP:** 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 2/2022**

**Processo Adm.:** 3/2022
**Data do Processo:** 14/01/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 3/2022
**b) Nr. Licitação:** 2/2022 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Homologação:** 14/01/2022
**e) Objeto da Licitação:** *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CARÁTER EMERGENCIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, HAJA VISTA A FALTA DOS ITENS NO SISTEMA CINCATARINA. SENDO ELES OS SEGUINTES : DESLANOSÍDEO, HIDRÓXIDO DE FERRO III, PETIDINA CLORIDRATO,FITAS PARA QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PARACÉTICO*

**Participante: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML, AMPOLA 2 ML - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML, AMPOLA 2 ML | 100,000 | AMPO | 3,49 | 349,00 |
| 2 | HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 20 MG/ML DE FERRO III, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ENDOVENOSO, CAIXA COM 5 AMPOLAS COM 5 ML CADA. - HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 20 MG/ML DE FERRO III, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ENDOVENOSO, CAIXA COM 5 AMPOLAS COM 5 ML CADA. | 50,000 | CX | 72,80 | 3.640,00 |
| 3 | PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. - PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. | 50,000 | AMPO | 3,73 | 186,50 |
| 4 | FITAS PARA QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PARACETICO.Papel indicador. Frasco com 30 fitas - FITAS PARA QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PARACETICO.Papel indicador. Frasco com 30 fitas | 3,000 | CX | 171,89 | 515,67 |
| | | | | **Total do Participante:** | 4.691,17 |
| | | | | **Total Geral:** | 4.691,17 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL | 10.001.10.302.0005.2013.3.3.90.00.00 | R$ 4.691,17 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Tangará, 14/01/2022

.....

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS

Prefeito Municipal E.E

.....

**Assinatura do Responsável**

**HOMOLOGAÇÃO PR 09/2021 HMFR**

Publicação Nº 3541653



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

**CNPJ:** 80.640.782/0001-62 **Telefone:** (49) 3532-1131
**Endereço:** Rua Benjamin Arcari, 22 - Frei Rogerio
**CEP:** 89642-000 - Tangará

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 9/2021**

**Processo Adm.:** **24/2021**
**Data do Processo:** **20/12/2021**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 24/2021
**b) Nr. Licitação:** 9/2021 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 14/01/2022
**e) Objeto da Licitação:** *PERMISSÃO DE CESSÃO DE USO DE UMA SALA MEDINDO 67,71M² DE UM IMÓVEL COMPOSTO DE UM PRÉDIO(HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO). A UTILIZAÇÃO DA SALA DO IMÓVEL CITADO SERÁ EXCLUSIVAMENTE PARA ABRIGAR UM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.*

**Participante: G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PERMISSÃO DE CESSÃO DE USO DE UMA SALA MEDINDO 67,71M² DE UM IMÓVEL COMPOSTO DE UM PRÉDIO(HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO). A UTILIZAÇÃO DA SALA DO IMÓVEL CITADO SERÁ EXCLUSIVAMENTE PARA ABRIGAR UM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. - PERMISSÃO DE CESSÃO DE USO DE UMA SALA MEDINDO 67,71M² DE UM IMÓVEL COMPOSTO DE UM PRÉDIO(HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO). A UTILIZAÇÃO DA SALA DO IMÓVEL CITADO SERÁ EXCLUSIVAMENTE PARA ABRIGAR UM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. | 1,000 | SERV | 1.068,54 | 1.068,54 |

**Total do Participante:** 1.068,54

**Total Geral:** 1.068,54

Tangará, 14/01/2022

.....
OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
Prefeito Municipal E.E

.....
**Assinatura do Responsável**

**PORTARIA Nº 058, DE 13 DE JANEIRO DE 2022. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 3542974

# PORTARIA Nº 058, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

***"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS,** Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Declara dispensável a licitação para a aquisição de 504 (quinhentos e quatro) frascos de solução fisiológica de 500ml cada e de 200 (duzentos) ampolas de 10ml cada de Dimenidrato para o Hospital Municipal Frei Rogério, no valor total de R$ 2.299,12 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais e doze centavos), da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, conforme determina o inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 13 DE JANEIRO DE 2022.**

**OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS**
**PREFEITO MUNICIPAL E.E.**

# Tijucas

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/SAMAE/2022 DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/SAMAE/2022

Publicação Nº 3541561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4185924FF7CE117DFDC58AED7842DD74AAE503C7

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/SAMAE/2022
CHAMADA PUBLICA 001/SAMAE/2022

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público o edital Credenciamento/Chamada Pública n° 001/SAMAE/2022, estará credenciando, sem qualquer exclusividade, instituições financeiras, sediadas, ou que venham a ser sediadas em Tijucas (SC), que se habilitarem visando prestação de serviços de recebimentos de contas de água e esgoto e outros serviços devidos ao SAMAE, através de recebimentos nos guichês de autoatendimento, casa lotérica ou correspondentes bancários, atendimento virtual (Home Page – Office Banking – Internet) e Débitos Automáticos, com remuneração de acordo com os valores constantes no ANEXO I – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS do Edital.
Data de entrega dos envelopes: Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta exigida em envelopes separados fechados dirigidos ao Setor de Licitações, a partir do dia 18 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, das 07h00min às 13h00, na Prefeitura Municipal de Tijucas, nº 01, bairro Centro, Município de Tijucas/SC.
Local para obtenção do Edital: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Rua Coronel Buchelle, nº 01, bairro Centro, Município de Tijucas/SC, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
LUIZ ROGÉRIO DA SILVA – Presidente do SAMAE

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/PMT/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/PMT/2022

Publicação Nº 3542001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5504C03E602D39F71677035064C9E5366CDADEB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/PMT/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/PMT/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Tijucas englobando suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados, do município de Tijucas – SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 31 de janeiro de 2022, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMDR/2022 DISPENSA Nº 001/FMDR/2022

Publicação Nº 3541986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0073E9A2D8D5B58B5E494B892360EA45D5AF9F6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 001/FMDR/2022
Dispensa de Licitação nº 001/FMDR/2022
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, do Município de Tijucas - SC.
Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E ESXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI.
Valor: R$. 48.998,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).

Amparo Legal: Art. 24, VIII e XXX da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 010/2022.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS PRAZO DE RECEBIMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 122/PMT/2021

Publicação Nº 3541612

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 122/PMT/2021

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO APÓS PRAZO PARA RECEBIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE PREÇOS

Ao quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 08h00 (oito horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria 02/2022, para cumprir procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 212/PMT/2021 e Pregão Presencial Registro de Preço nº 122/PMT/2021, tendo por objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados para Gestão de Iluminação Pública, contemplando Área Rural e Urbana com fornecimento de todos materiais e equipamentos necessários, para o Município de Tijucas – SC, conforme especificações e anexos. Após o recebimento do Ofício nº 009/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, observando-se preceitos regimentais, operacionais e legais, DECIDE que a empresa QUANTUM ENGENHARIA LTDA, restou classificada. Sendo observados os princípios legais e de acordo com o interesse da administração municipal, considerando a economia e os preceitos aplicáveis ao caso concreto. Fica designado sessão pública para o dia 17/01/2022 ás 08h00 para prosseguimento do certame. Ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, SC, 14 de janeiro de 2022.

## PORTARIA Nº 017/2022

Publicação Nº 3542158

PORTARIA N° 21, 11 DE JANEIRO DE 2022.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o(a) Sr.(a) LILIAM APARECIDA CUSTODIO PAES PADILHA, matrícula nº 12634, do cargo de Técnico em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família (ESF), lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 06/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

## PORTARIA Nº 018/2022

Publicação Nº 3542159

PORTARIA Nº 18, 11 DE JANEIRO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2020 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 064/Edital 001/20201,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, o(a) Sr(a), ROBSON DE CARLOS VICENTE, para o cargo de Motorista III), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), para prestar serviços no setor de transporte da Secretária, no período de 07/01/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 07/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 019/2022

Publicação Nº 3542162

PORTARIA Nº 19, 11 DE JANEIRO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2020 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 040/Edital 002/20201,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, o(a) Sr(a), HANDRESSA DOS SANTOS, para o cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), para prestar serviços no CEMPS, em substituição a servidora Jaqueline Rubia da Silva, matricula nº12632, pediu exoneração, no período de 07/01/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 07/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 20/2022

Publicação Nº 3542163

PORTARIA Nº 20, 11 DE JANEIRO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 037/Edital 002/2021,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, o(a) Sr(a), MARCIO PEREIRA LIMA FERDINANDO, para o cargo de Ortopedista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), para prestar serviços no Centro de Especialidade Orlando Barreto, no período de 10/01/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 10/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 21/2022

Publicação Nº 3542166

PORTARIA N° 21, 11 DE JANEIRO DE 2022.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o(a) Sr.(a) LILIAM APARECIDA CUSTODIO PAES PADILHA, matrícula nº 12634, do cargo de Técnico em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família (ESF), lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

## PORTARIA Nº 22/2022

Publicação Nº 3542168

PORTARIA N° 22, 11 DE JANEIRO DE 2022.

VILSON NATALIO SILVINO, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e

demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o(a) Sr.(a) FRANZ WILLIAN WEBER, matrícula nº XXXXX, do cargo de Engenheiro Civil, lotado(a) na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos (SOP), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Secretário de Obras, Transportes
e Serviços Públicos

## PORTARIA Nº 23/2022

Publicação Nº 3542170

PORTARIA N° 23, 11 DE JANEIRO DE 2022.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o(a) Sr.(a) THAYNARA REIPERT FAGUNDES, matrícula nº 13045, do cargo de Médico Clínico Geral Plantonista, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 24/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

## PORTARIA Nº 24/2022

Publicação Nº 3542179

PORTARIA Nº 24, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença Maternidade a servidora Sra. KYZZY BRESSAN SEEMANN DOS SANTOS, no cargo de Professor Nível II (Anos Iniciais), matrícula nº 12437, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/01/2022 a 05/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 06/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

## PORTARIA Nº 25/2022

Publicação Nº 3542180

PORTARIA Nº 25, 14 DE JANEIRO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 042/Edital 002/2021,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, o(a) Sr(a), CHRISTIANE CARVALHO QUEIROZ, para o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), para prestar serviços na U.B.S Rodolfo Francisco da Veiga, da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 13/01/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 26/2022

Publicação Nº 3542181

PORTARIA Nº 26, 14 DE JANEIRO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 40/Edital 002/2021,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, o(a) Sr(a), VINICIUS PICKLER AMARAL, para o cargo de Ortopedista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), para prestar serviços no Centro de Especialidade Orlando Barreto, no período de 10/01/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 27/2022

Publicação Nº 3542184

PORTARIA Nº 27, 14 DE JANEIRO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 042/Edital 002/2021,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, o(a) Sr(a), JONAS GOULART JOAQUIM, para o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), para prestar serviços no Pronto Atendimento (24 horas), da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 14/01/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

# Timbé do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO 01/2022; ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3542351

DECRETO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.037/2021;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do SAMAE de Timbé do Sul no valor de R$ 627,00(seiscentos e vinte e sete reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
10.01 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
2.032 Manutenção do SAMAE
188; 33171; 02060017; Transf. a Consórcios ..... R$ 251,00
190; 33371; 02060017; Transf. a Consórcios ..... R$ 251,00
193; 33371; 02060017; Transf. a Consórcios .....R$ 125,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação de orçamento parcial que especifico:
10.01 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
2.032 Manutenção do SAMAE
291; 33390; 02060017; Aplicações diretas ..... R$ 627,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 03 de janeiro de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO 02/2022; ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3542354

DECRETO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.037/2021;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul no valor de R$ 1.996.910,17(um milhão, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e dez reais e dezessete centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 - Gestão da Administração Geral
198; 34490; 01790135; Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
04.02–SEC. DE PLANEJAMENTO, IND., COM E TURISMO/DEPTO DE TURISMO
2.012 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo
197;33390;01790134; Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
1.007 – Pavimentação de Ruas, Passeios, Praças e Parques
146; 34493; 01000080; Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos ..... R$ 7.525,63
201; 34490; 01790146; Aplicações Diretas ..... .....R$ 91.078,28
204; 34493; 01790146; Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos .....R$ 80.921,72
1016 – Construção de Pontes e Boeiros

199; 34490; 01790139; Aplicações Diretas ..... R$ 447.404,55
200; 34490; 01790140; Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.004– Manutenção do Ensino Fundamental
202; 34490; 01790141; Aplicações Diretas ..... R$ 690.000,00
203; 34490; 01790142; Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
09.02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FMAS
2.027 – Apoio a Pessoas com Deficiência
35;33350; 0100080; Transferências à Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 29.979,99

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I- do excesso de arrecadação nos vínculos descritos:
· 1000080; RECURSOS ORDINÁRIOS ..... R$ 29.979,99
· 1790134; TRANSF EMENDA PARL IMP ESTADO-AQUISIÇÃO LIXEIRAS ..... R$ 200.000,00
· 1790135; TRANSF EMENDA PARL IMP ESTADO-ANTENA TELEFONIA MÓVEL...R$ 200.000,00
· 1790139; TRANSF EMENDA PARL IMP ESTADO-PONTE MOLHADA ..... R$ 447.404,55
· 1790140; TRANSF EMENDA PARL IMP ESTADO-INFR PONTE E PRAÇAS ..... R$ 150.000,00
· 1790141; TRANSF EMENDA PARL IMP ESTADO-CONST QUADRA POL ..... R$ 690.000,00
· 1790142; TRANSF EMENDA PARL IMP ESTADO-AQ MAT PROJ REFORÇO .....R$ 100.000,00
· 1790146; TRANSF EMENDA PARL IMP ESTADO-PAV ASF R. BASILIO TOMAZI ..... R$ 172.000,00

II – da anulação de orçamento parcial na seguintes dotação:
05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
1.007 – Pavimentação de Ruas, Passeios, Praças e Parques
131; 34490; 01000080; Aplicações Diretas .....R$ 7.525,63

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul no valor de R$ 210.591,00(duzentos e dez mil e quinhentos e noventa e um reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
205; 33393; 01380044; Aplicações diretas decorrente de operação entre órgãos ..... R$ 31.000,00
206; 33393; 01670055; Aplicações diretas decorrente de operação entre órgãos ..... R$ 25.000,00
207; 33393; 01380013; Aplicações diretas decorrente de operação entre órgãos ..... R$ 90.000,00
208; 33393; 01670148; Aplicações diretas decorrente de operação entre órgãos ..... R$ 43.758,00
209; 33393; 03383127; Aplicações diretas decorrente de operação entre órgãos ..... R$ 20.833,00

Art.4 - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - da anulação parcial de orçamento nas seguintes dotações:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
169; 33390; 01380044; Aplicações diretas decorrente de operação entre órgãos ..... R$ 31.000,00
173; 33390; 01670055; Aplicações diretas decorrente de operação entre órgãos ..... R$ 25.000,00
167; 33390; 01380013; Aplicações diretas decorrente de operação entre órgãos ..... R$ 90.000,00
II – do excesso de arrecadação no vínculo descrito:
· 1670148; TRANSFERÊNCIA DO SUS/ESTADO ..... R$ 43.758,00
III – do superávit financeiro verificado no exercício anterior no vínculo descrito:
· 3383127; TRANSFERÊNCIA DO SUS/MAC INCREMENTO-SUPERÁVIT ..... R$ 20.833,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 03 de janeiro de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO 03/2022; EXONERA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Publicação Nº 3542357

DECRETO Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 01/2011 que dispões sobre a

estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Secretária de Assistência Social e Habitação, Quadro de Pessoal do Município de Timbé do Sul; JADIANI MANDELLI CAMPANHOLI, matrícula nº 4010-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 10 de janeiro de 2022.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO 04/2022; DEMITE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO: À PEDIDO

Publicação Nº 3542389

DECRETO Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, Renata Pizzolo Fontanella, matrícula nº 3903-1, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 11 de janeiro de 2022.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 01/2022; CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Publicação Nº 3542434

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.959/2019, Artigo 79, de 16 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Karine da Silva Faria, matrícula nº 3979, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, pelo período de 180 dias: de 03/01/2022 a 1º/07/2022, em conformidade com atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 03 de janeiro de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

## SAMAE - Timbé do Sul

### PORTARIA SAMAE N. 06/2022 - ESTABELECE HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3541844

PORTARIA SAMAE Nº. 06 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

ESTABELECE HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor do SAMAE de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto Municipal nº 48/2021 de 08 de março de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecido que a partir 14/01/2022, devido ao aumentos de casos de COVID-19 na Cidade o atendimento ao público se dará em turno único no escritório do Samae de Timbé do Sul começará a atender nos seguintes horários de segunda a sexta feira das 7:00h as 13:00h..
Para o atendimento externo o plantão continuará no fone 48-991270334, dúvidas e atendimento pelo whatsapp comercial do Samae 48-991185651, faturas podem ser retiradas no aplicativo cidadão Saneamento, ou no site do samae: www.samaetimbedosul.sc.gov.br.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul-SC, 14 de janeiro de 2022.

Bruno Machado Cesário
Diretor do SAMAE

## ERRATA: ALTERA TABELA DE VENCIMENTOS NA PORTARIA SAMAE 5/2022

Publicação Nº 3542537

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Rua Carlos Savi nº 365 - Centro - Fone: (48) 3536-1172 e 99127-0334 CEP.: 88.940-000

Email: samaetsu@engeplus.com.br - Site: www.samaetimbedosul.sc.gov.br

**TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA**

**PORTARIA DO SAMAE Nº 05/2022.** **de 03 de maio de 2022.**

**REAJUSTA VENCIMENTOS**

**Bruno Machado Cesário,** Diretor do SAMAE, no uso de suas atribuições legais; que lhe são conferidas através do Decreto Municipal n° 48/2021 de 08 de março de 2021.

**RESOLVE:**

Adequar a Tabela Salarial - Anexo V da Lei Municipal n° 1.982 de 05 de abril de 2020. E, Conforme determinação da Lei Municipal n° 2.050 de 14 de dezembro de 2021, que concede reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências.
Assim sendo, fica concedido um reajuste salarial de 5% ( cinco por cento) aos servidores do SAMAE a parir do dia 03 de janeiro de 2022.

Bruno Machado Cesário
Diretor do Samae

ESTADO DE SANTA CATARIANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro - CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

# ANEXO V

## TABELA DE NÍVEL E VENCIMENTOS

Em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme a Lei Municipal nº 2.049/2021.

| NÍVEL | REFERÊNCIAS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | A | B | C | D | E |
| 01 | R$ 1.128,96 | R$ 1.134,60 | R$ 1.140,28 | R$ 1.145,98 | R$ 1.151,71 |
| 02 | R$ 1.157,47 | R$ 1.163,25 | R$ 1.169,07 | R$ 1.174,92 | R$ 1.180,79 |
| 03 | R$ 1.245,73 | R$ 1.251,96 | R$ 1.258,22 | R$ 1.264,51 | R$ 1.270,84 |
| 04 | R$ 1.277,19 | R$ 1.283,58 | R$ 1.289,99 | R$ 1.296,44 | R$ 1.302,93 |
| 05 | R$ 1.374,59 | R$ 1.381,46 | R$ 1.388,37 | R$ 1.395,31 | R$ 1.402,29 |
| 06 | R$ 1.409,30 | R$ 1.416,34 | R$ 1.423,43 | R$ 1.430,54 | R$ 1.437,70 |
| 07 | R$ 1.516,77 | R$ 1.524,35 | R$ 1.531,98 | R$ 1.539,64 | R$ 1.547,33 |
| 08 | R$ 1.555,07 | R$ 1.562,85 | R$ 1.570,66 | R$ 1.578,51 | R$ 1.586,41 |
| 09 | R$ 1.673,66 | R$ 1.679,30 | R$ 1.687,70 | R$ 1.696,14 | R$ 1.704,62 |
| 10 | R$ 1.713,14 | R$ 1.721,71 | R$ 1.730,32 | R$ 1.738,97 | R$ 1.747,66 |
| 11 | R$ 1.843,78 | R$ 1.853,00 | R$ 1.862,27 | R$ 1.871,58 | R$ 1.880,94 |
| 12 | R$ 1.890,34 | R$ 1.899,79 | R$ 1.909,29 | R$ 1.918,84 | R$ 1.928,43 |
| 13 | R$ 2.034,50 | R$ 2.044,67 | R$ 2.054,89 | R$ 2.065,17 | R$ 2.075,49 |
| 14 | R$ 2.085,87 | R$ 2.096,30 | R$ 2.106,78 | R$ 2.117,31 | R$ 2.127,90 |
| 15 | R$ 2.244,94 | R$ 2.256,16 | R$ 2.267,44 | R$ 2.278,78 | R$ 2.290,17 |
| 16 | R$ 2.301,62 | R$ 2.313,13 | R$ 2.324,70 | R$ 2.336,32 | R$ 2.348,00 |
| 17 | R$ 2.477,14 | R$ 2.489,53 | R$ 2.501,98 | R$ 2.514,49 | R$ 2.527,06 |
| 18 | R$ 2.539,69 | R$ 2.552,39 | R$ 2.565,15 | R$ 2.577,98 | R$ 2.590,87 |
| 19 | R$ 2.733,37 | R$ 2.747,03 | R$ 2.760,77 | R$ 2.774,57 | R$ 2.788,45 |
| 20 | R$ 2.802,39 | R$ 2.816,40 | R$ 2.830,48 | R$ 2.844,63 | R$ 2.858,86 |
| 21 | R$ 3.016,09 | R$ 3.031,17 | R$ 3.046,33 | R$ 3.061,56 | R$ 3.076,87 |
| 22 | R$ 3.092,25 | R$ 3.107,72 | R$ 3.123,25 | R$ 3.138,87 | R$ 3.154,57 |
| 23 | R$ 3.328,07 | R$ 3.344,71 | R$ 3.361,43 | R$ 3.378,24 | R$ 3.395,13 |
| 24 | R$ 3.412,10 | R$ 3.429,16 | R$ 3.446,31 | R$ 3.463,54 | R$ 3.480,86 |
| 25 | R$ 3.672,31 | R$ 3.690,67 | R$ 3.709,12 | R$ 3.727,67 | R$ 3.746,31 |
| 26 | R$ 3.765,04 | R$ 3.783,86 | R$ 3.802,78 | R$ 3.821,80 | R$ 3.840,90 |
| 27 | R$ 4.052,15 | R$ 4.072,42 | R$ 4.092,78 | R$ 4.113,24 | R$ 4.133,81 |
| 28 | R$ 4.154,48 | R$ 4.175,25 | R$ 4.196,13 | R$ 4.217,11 | R$ 4.238,19 |
| 29 | R$ 4.471,29 | R$ 4.493,65 | R$ 4.516,12 | R$ 4.538,70 | R$ 4.561,39 |
| 30 | R$ 4.584,20 | R$ 4.607,12 | R$ 4.630,15 | R$ 4.653,30 | R$ 4.676,57 |
| 31 | R$ 4.933,78 | R$ 4.958,45 | R$ 4.983,24 | R$ 5.008,16 | R$ 5.033,20 |
| 32 | R$ 5.058,37 | R$ 5.083,66 | R$ 5.109,08 | R$ 5.134,62 | R$ 5.160,30 |
| 33 | R$ 5.444,11 | R$ 5.471,33 | R$ 5.498,69 | R$ 5.526,18 | R$ 5.553,81 |
| 34 | R$ 5.581,58 | R$ 5.609,49 | R$ 5.637,54 | R$ 5.665,73 | R$ 5.694,05 |
| 35 | R$ 6.007,23 | R$ 6.037,26 | R$ 6.067,45 | R$ 6.097,79 | R$ 6.128,28 |
| 36 | R$ 6.158,92 | R$ 6.189,71 | R$ 6.220,66 | R$ 6.251,76 | R$ 6.283,02 |
| 37 | R$ 6.628,59 | R$ 6.661,73 | R$ 6.695,04 | R$ 6.728,52 | R$ 6.762,16 |
| 38 | R$ 6.795,97 | R$ 6.829,95 | R$ 6.864,10 | R$ 6.898,42 | R$ 6.932,91 |
| 39 | R$ 7.314,22 | R$ 7.350,79 | R$ 7.387,55 | R$ 7.424,48 | R$ 7.461,61 |
| 40 | R$ 7.498,91 | R$ 7.536,41 | R$ 7.574,09 | R$ 7.611,96 | R$ 7.650,02 |
| 41 | R$ 8.070,77 | R$ 8.111,13 | R$ 8.151,68 | R$ 8.192,44 | R$ 8.233,40 |
| 42 | R$ 8.274,57 | R$ 8.315,94 | R$ 8.357,52 | R$ 8.399,31 | R$ 8.441,31 |
| 43 | R$ 8.905,58 | R$ 8.950,11 | R$ 8.994,86 | R$ 9.039,83 | R$ 9.085,03 |
| 44 | R$ 9.130,46 | R$ 9.176,11 | R$ 9.221,99 | R$ 9.268,10 | R$ 9.314,44 |
| 45 | R$ 9.826,73 | R$ 9.875,87 | R$ 9.925,25 | R$ 9.974,87 | R$ 10.024,75 |
| 46 | R$ 10.074,87 | R$ 10.125,24 | R$ 10.175,87 | R$ 10.226,75 | R$ 10.277,88 |

ESTADO DE SANTA CATARIANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro - CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

## DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

| Nº de v | Denominação do emprego | Carga horária | Vencimento Inicial | Nível |
|---|---|---|---|---|
| 2 | Auxiliar de Serviços Gerais | 40 | 1.374,59 | 05A |
| 1 | Assessor Jurídico | 20 | 2.301,62 | 16A |
| 1 | Assistente Administrativo | 40 | 2.301,62 | 16A |
| 1 | Auxiliar Administrativo | 40 | 1.516,77 | 07A |
| 2 | Auxiliar Serviços Gerais | 40 | 1.374,59 | 05A |
| 1 | Contador | 20 | 2.034,50 | 13A |
| 1 | Diretor do SAMAE | 40 | 3.765,04 | 26A |
| 2 | Encanador | 40 | 1.713,14 | 10A |
| 1 | Escriturário | 40 | 2.301,62 | 16A |
| 1 | Engenheiro Sanitarista | 40 | 3.765,04 | 26A |
| 1 | Leiturista | 40 | 1.713,14 | 10A |
| 2 | Operador de E.T.A./E.T.E. | 40 | 2.301,62 | 16A |
| 1 | Operador de Máquinas | 40 | 1.713,14 | 10A |
| 1 | Oficial de Administração | 40 | 3.765,04 | 26A |
| 1 | Químico | 40 | 3.765,04 | 26A |
| 1 | Servente | 40 | 1.128,96 | 01A |

# Timbó Grande

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 À SRA. DARA HOFFMANN LOPES

Publicação Nº 3542850

Timbó Grande, 14 de Janeiro de 2022.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
À Sra. DARA HOFFMANN LOPES
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 30 dias (Trinta Dias) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2021 conforme item 2.5, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2021, para o cargo de NUTRICIONISTA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

### CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 À SRA. JANE APARECIDA ALVES

Publicação Nº 3542843

Timbó Grande, 12 de Janeiro de 2022.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
À Sra. JANE APARECIDA ALVES
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 30 dias (Trinta Dias) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2021 conforme item 2.5, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2021, para o cargo de COZINHEIRA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

### CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 À SRA. LAURA MACHADO DOS SANTOS

Publicação Nº 3542862

Timbó Grande, 12 de Janeiro de 2022.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
À Sra. LAURA MACHADO DOS SANTOS
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 30 dias (Trinta Dias) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2021 conforme item 2.5, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2021, para o cargo de ODONTÓLOGO 40 hs.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

## CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 À SRA. SILMARA BONETTE

Publicação Nº 3542847

Timbó Grande, 12 de Janeiro de 2022.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
À Sra. SILMARA BONETTE
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 30 dias (Trinta Dias) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2021 conforme item 2.5, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2021, para o cargo de COZINHEIRA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

## CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 À SRA. SUELEN FERNANDES DOS SANTOS PACHECO CASTILHO

Publicação Nº 3542884

Timbó Grande, 12 de Janeiro de 2022.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
À Sra. SUELEN FERNANDES DOS SANTOS PACHECO CASTILHO
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 30 dias (Trinta Dias) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2021 conforme item 2.5, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2021, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

## CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 À SRA. TERESA APARECIDA CORREA PRESTES

Publicação Nº 3542889

Timbó Grande, 13 de Janeiro de 2022.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
À Sra. TERESA APARECIDA CORREA PRESTES
Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 30 dias (Trinta Dias) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2021 conforme item 2.5, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2021, para o cargo de ZELADORA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

## CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 ÀO SR. DOUGLAS MAYDL CHAICOWSKI

Publicação Nº 3542857

Timbó Grande, 12 de Janeiro de 2022.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
Ào Sr. DOUGLAS MAYDL CHAICOWSKI
Senhor Candidato,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó Grande, no prazo máximo de 30 dias (Trinta Dias) contados do dia de recebimento desta, munidos da documentação exigida no Edital 001/2021 conforme item 2.5, para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 001/2021,

para o cargo de ODONTÓLOGO 40 hs.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente,

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREGAO 3 2022**

Publicação Nº 3542916

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2021
MODALIDADE Pregão Presencial N 03/2021
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir gêneros alimentícios necessários para a merenda escolar. Acessão pública terá início às 14h00 horas, do dia 27 de janeiro de 2022, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-mail licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 14 de janeiro de 2022.
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

# Três Barras

## Prefeitura

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2022

Publicação Nº 3542411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4905A4DF13E909BF83B4C0A31840D26FB86CF9DC

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 03/2022 - Edital Pregão nº. 01/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 08 de fevereiro de 2022, Propostas para "Registro de Preço de Serviços de Consertos de Pneus (Borracharia) ", destinados a manutenção da frota veicular da Prefeitura.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 08 de fevereiro de 2022.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 14 de janeiro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO
Código Registro no TC: 4905A4DF13E909BF83B4C0A31840D26FB86CF9DC

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2022

Publicação Nº 3542978

RETIFICAÇÃO DO AVISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022.
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.491.075/0001-39.
Contratada: MAHARA SHIMONA SHIMOGUIRI – CPF: 066.377.119-69.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO PLANTONISTA – CLÍNICO GERAL, PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, AOS SÁBADOS E DOMINGOS JUNTO À UNIDADE DR. MÁRIO MUSSI, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2021 deste Município.
Valor Estimado: R$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora.
Três Barras – SC, 03 de janeiro de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER – JURÍDICO.
Código de Registro no TC: 7366E30BAD1B4AF90C7D79E081904A8579053FC7

**PORTARIA Nº 0750/2022**

Publicação Nº 3541652

# PORTARIA Nº 0750/2022

NOMEIA SERVIDOR WAGNER MAURICIO VEIGA.

EDENILSON ENGUEL, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor WAGNER MAURICIO VEIGA, CPF N. 093.161.259-44 no cargo de Assessor Legislativo, Padrão PC-01, do Quadro de Pessoal Comissionado, padrão PC-01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, em 14 de janeiro de 2022.

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 17 de janeiro de 2022.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

# PORTARIA Nº 0751/2022

NOMEIA SERVIDORA MAYARA BASÍLIO

EDENILSON ENGUEL, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhorita MAYARA BASÍLIO, CPF N. 057.257.999-30 no cargo de Assessor Legislativo, Padrão PC-01, do Quadro de Pessoal Comissionado, padrão PC-01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, em 14 de janeiro de 2022.

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 17 de janeiro de 2022.

Joel Antonio Voigt
Gestor legislativo e Contábil

# PORTARIA Nº 0752/2022

NOMEIA SERVIDORA MARIA APARECIDA LENZ AVANCINI

EDENILSON ENGUEL, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhorita MARIA APARECIDA LENZ AVANCINI, CPF N. 060.759.899-94 no cargo comissionado de Assessor Legislativo, padrão PC-01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, em 14 de janeiro de 2021.

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 17 de janeiro de 2022.

Joel Antonio Voigt
Gestor legislativo e Contábil

# PORTARIA Nº 0753/2022

**NOMEAÇÃO DE SERVIDOR JOÃO VITOR CORREA NIZER**

**EDENILSON ENGUEL**, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Senhor João Vitor Correa Nizer**, CPF N. 083.871.679-24** no cargo comissionado de Assessor Legislativo, padrão PC-01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, em 14 de janeiro de 2022.

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 17 de janeiro de 2022.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

# Treviso

## Prefeitura

### DECRETO Nº 19/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542627

DECRETO Nº 19/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA FRANCIELE GREGORIO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 948/2020, de 09 de setembro de 2020, e o Decreto nº 505/2021, de 19 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data 17 de janeiro de 2022, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerada a servidora FRANCIELE GREGORIO ALVES das funções do emprego de ENFERMEIRA COVID 19.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 13 de janeiro de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de janeiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 20/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542656

DECRETO Nº 20/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA MARIANE DE SOUZA FERRARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Decreto nº 546/2021, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data 17 de janeiro de 2022, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerada a servidora MARIANE DE SOUZA FERRARI das funções do emprego de VIGILANTE, em virtude do término da licença saúde a cargo do INSS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de janeiro de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de janeiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 21/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542662

DECRETO Nº 21/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PRORROGA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA ELAINE DA SILVEIRA CARMINATI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado a partir de 18 de janeiro de 2022 até 31 de janeiro de 2022, o contrato por tempo determinado da servidora ELAINE DA SILVEIRA CARMINATI, ocupante do emprego de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, vinculada ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PAC, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de janeiro de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de janeiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 63/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542671

PORTARIA Nº 63/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS E PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA TAISE VERONEZI BASCHIROTTO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 17 de janeiro de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 07 de novembro de 2020 a 06 de novembro de 2021, a servidora TAISE VERONEZI BASCHIROTTO, ocupante do emprego de DENTISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 14 de janeiro de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de janeiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

## PORTARIA Nº 64/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542674

PORTARIA Nº 64/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS E PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA BARBARA PAGANI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 17 de janeiro de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao

período aquisitivo de 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, a servidora ROSANGELA BARBARA PAGANI, ocupante do emprego de RECEPCIONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 14 de janeiro de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de janeiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

## PORTARIA Nº 65/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542676

PORTARIA Nº 65/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS E PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA SALVADOR.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de janeiro de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, a servidora JULIANA SALVADOR, ocupante do emprego de PROFESSORA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 14 de janeiro de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de janeiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

## PORTARIA Nº 66/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542680

PORTARIA Nº 66/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR GIOVANI PIACENTINI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 17 de janeiro de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2020 a 13 de fevereiro de 2021, e abono pecuniário ao servidor GIOVANI PIACENTINI, ocupante do emprego de ENGENHEIRO CIVIL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 14 de janeiro de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de janeiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

# Treze de Maio

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 003/2022

Publicação Nº 3541603

DECRETO Nº. 003/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2022, POR CONTA DE ANULAÇÔES DE DOTAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o artigo 8º da Lei nº 1455/2021 de 03 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento NO Fundo Municipal de Assistência Social do Exercício de 2022 na importância de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

| | | |
|---|---|---|
| 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 1001 – Fundo Municipal De Assistência Social | | |
| 08.244.0022 – Assistência Social - Pensando No Cidadão | | |
| 2.070 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 0.01 (17) – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física ..... ..... | R$ | 10.000,00 |
| Soma ..... ..... | R$ | 10.000,00 |
| | | |
| TOTAL GERAL ..... ..... | R$ | 10.000,00 |

Artigo 2º - O recurso para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, correrá por conta de anulação total e/ou parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

| | | |
|---|---|---|
| 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 1001 – Fundo Municipal De Assistência Social | | |
| 08.244.0022 – Assistência Social - Pensando No Cidadão | | |
| 2.070 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 0.01 (19) – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica ..... ..... | R$ | 10.000,00 |
| Soma ..... ..... | R$ | 10.000,00 |
| TOTAL GERAL ..... ..... | R$ | 10.000,00 |

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1.447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 – Lei Municipal nº. 1.452/2021 de 28 de Setembro de 2021 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2022 – Lei Municipal nº. 1.455/2021 de 03 de Novembro de 2021, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 03 de janeiro de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação: Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## EXTRATO DE CONTRATOS - 14-01-2022

Publicação Nº 3541902

Contrato Nº..: 20/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO
Valor ..... : 14.487,50 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Assinatura...: 14/01/2022
Vigência ..... : Início: 14/01/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2021
Objeto ..... : Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar durante o exercício de 2022.

CÓDIGO E-SFINGE: A98B98B0279B7C890C424745B1633A07E54791A2

---

Contrato Nº..: 1/2022
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE TREZE DE MAIO
Contratada....: VITALICE GUAREZI TEDESCO
Valor ..... : 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Assinatura...: 14/01/2022
Vigência ..... : Início: 17/01/2022 Término: 16/01/2023
Objeto ..... : O locador dá em locação ao locatário o imóvel de sua propriedade, conforme imóvel registrado no Oficio de Registro de Imóveis de Jaguaruna, matricula nº 9.771, livro 2, ficha 1, sito na Rua Jorge Lacerda, n° 77, Casa, Bairro Centro, Cidade de Treze de Maio / SC; para uso da Secretaria de Assistência Social.

CÓDIGO E-SFINGE: F9181E18C36457060C9E76F421C4E7FCA41B26C4

---

# Trombudo Central

## Prefeitura

### EDITAL TRIBUTAÇÃO 002/22 - ISS

Publicação Nº 3542445

PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL - SC
EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 002,
DE 12 DE JANEIRO DE 2022
EXERCÍCIO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração e o Fiscal de Tributos do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, tornam público o lançamento do Imposto sobre Serviços com tributação fixa, para o exercício de 2022, na forma da Lei Complementar nº 1.999, de 19 de dezembro de 2017, sendo:

· Imposto sobre Serviços (ISS).

1. MODALIDADES DE PAGAMENTO

1.1. Imposto sobre Serviços (ISS), conforme dispõem o artigo 310, II da Lei Complementar nº 1.999, de 19 de dezembro de 2017:

Pagamento do imposto sobre serviços para os profissionais enquadrados no art. 301, I, II, III e IV e 302 da Lei Complementar nº 1.999, de 19 de dezembro de 2017 ocorrerá em duas parcelas:

| Opção | Data de Vencimento |
|---|---|
| 1ª parcela | 21/03/2022 |
| 2ª parcela | 20/04/2022 |

1.2. Para as sociedades simples não optantes do simples nacional, enquadradas no artigo 302 da Lei Complementar nº 1.999, de 19 de dezembro de 2017 o recolhimento ocorrerá na forma do art. 310, V da mesma norma legal.

2. ENCARGOS MORATÓRIOS:

A falta de pagamento dos tributos até o vencimento estipulado implica incidência de atualização monetária, multa e juros de mora sobre o valor do tributo, como segue:

2.1. Atualização Monetária: na forma do art. 85, §4º do Código Tributário do Município – Lei Complementar nº 1.999, de 19 de dezembro de 2017;
2.2. Multa moratória de 0,333% ao dia até o limite de 20% do valor do tributo atualizado monetariamente art. 85, §1º do Código Tributário do Município – Lei Complementar nº 1.999, de 19 de dezembro de 2017;
2.3. Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento, com fulcro art. 85, §1º do Código Tributário do Município – Lei Complementar nº 1.999, de 19 de dezembro de 2017.

3. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO:

No tocante aos tributos

Os carnês com os tributos citados neste edital deverão ser retirados através do site www.trombudocentral.sc.gov.br, na aba Alvará on line ou na sua impossibilidade no Setor de Tributos.

4. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

O Setor de Tributos atende junto à Prefeitura Municipal de Trombudo Central localizada na Rua Emílio Graubner, 182 – Vila Nova, neste município entre os dias 01/02/2022 e 20/04/2022 no horário das 8 as 12h e das 13:30h as 17:30h.

5. ESCLARECIMENTOS FINAIS:

Discordando do lançamento, o contribuinte poderá interpor revisão ou reclamação contra o lançamento à Secretaria Municipal de Administração, até a data de vencimento na forma do art. 214, combinado com o art. 251 da Lei Complementar nº 1.999, de 19 de dezembro de 2017.

Trombudo Central, 12 de janeiro de 2022.

| GEZIEL BALKER | JOÃO EDMUNDO FLORIANI |
|---|---|
| Secretário Municipal de Administração | Fiscal de Tributos |

## EDITAL TRIBUTAÇÃO 003/22 - TVCNM E TVS

Publicação Nº 3542453

PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL - SC

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 003,
DE 12 DE JANEIRO DE 2022

EXERCÍCIO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração e o Fiscal de Tributos do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, tornam público o lançamento das Taxa de Verificação do Cumprimento de Normas Municipais e Taxa de Vigilância Sanitária, para o exercício de 2022, na forma da Lei Complementar nº 1.999, de 19 de dezembro de 2017, sendo:

w Taxa de Verificação do Cumprimento de Normas Municipais (TVCNM);
w Taxa de Vigilância Sanitária (TVS).

1. MODALIDADES DE PAGAMENTO

1.1. Taxa de Verificação do Cumprimento de Normas Municipais (TVCNM), conforme dispõem os artigos 352 a 358, da Lei Complementar nº 1999, de 19 de dezembro de 2017:

Pagamento do tributo em duas parcelas sendo a primeira em 21/03/2022 e a segunda em 20/04/2022, conforme dispostas no art. 358 da Lei Complementar nº 1.999, de 19 de dezembro de 2017.

1.2. Taxa de Vigilância Sanitária (TVS), conforme dispõe os artigos 361 a 366, da Lei Complementar nº 1999, de 19 de dezembro de 2017:

Pagamento do tributo em cota única em 21/03/2022, conforme disposto no caput do art. 366 da Lei Complementar nº 1.999, de 19 de dezembro de 2017.

2. ENCARGOS MORATÓRIOS:

A falta de pagamento dos tributos até o vencimento estipulado implica incidência de atualização monetária, multa e juros de mora sobre o valor do tributo, como segue:

2.1. Atualização Monetária: na forma do art. 85, §4º do Código Tributário do Município – Lei Complementar nº 1.999, de 19 de dezembro de 2017;
2.2. Multa moratória de 0,333% ao dia até o limite de 20% do valor do tributo atualizado monetariamente com fundamento art. 358, §2º (TVCNM) e art. 366, §2º do Código Tributário do Município – Lei Complementar nº 1.999, de 19 de dezembro de 2017;

2.3. Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento, com fulcro art. 85, §1º do Código Tributário do Município Lei Complementar nº 1.999, de 19 de dezembro de 2017.

3. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO:

No tocante as taxas

Os carnês deverão ser retirados através do site www.trombudocentral.sc.gov.br.

4. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

O Setor de Tributos atende junto à Prefeitura Municipal de Trombudo Central localizada na Rua Emílio Graubner, 182 – Vila Nova, neste município entre os dias 01/02/2022 e 20/04/2022 no horário das 8 as 12h e das 13:30h as 17:30h.

5. ESCLARECIMENTOS FINAIS:

Discordando do lançamento, o contribuinte poderá interpor revisão ou reclamação contra o lançamento à Secretaria Municipal de Administração, até a data de vencimento na forma do art. 214 da Lei Complementar nº 1.999, de 19 de dezembro de 2017.

Trombudo Central, 12 de janeiro de 2022.

| | |
|---|---|
| GEZIEL BALKER | JOÃO EDMUNDO FLORIANI |
| Secretário Municipal de Administração | Fiscal de Tributos |

# Tubarão

## PREFEITURA

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ADITIVO DE PRAZO E VALOR (ACRÉSCIMO) TERMO DE CONTRATO Nº: 1/2021

Publicação Nº 3545688



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)**

**Termo de Contrato nº: 1/2021**

Sequência: 2
Processo nº: 93/2020 - Pregão presencial nº: 30/2020
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO - 13660914000120
Contratada: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA - 04629488000171
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial com fornecimento de materiais e equipamentos em comodato necessários para os diversos estabelecimentos e veículos da Administração Pública Municipal de Tubarão/SC, Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Entidades Conveniadas.
Valor: 14.204,64
Valor Aditivo: 7.868,16
Vigência: 31/12/2021
Data da Assinatura: 30/12/2021
Nova Data Vigência: 30/06/2022

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





Publicação Nº 3545690

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO



**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)**

**Termo de Contrato nº: 1/2021**

Sequência: 2

Processo nº: 93/2020 - Pregão presencial nº: 30/2020

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO - 13660803000114

Contratada: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA - 04629488000171

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial com fornecimento de materiais e equipamentos em comodato necessários para os diversos estabelecimentos e veículos da Administração Pública Municipal de Tubarão/SC, Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Entidades Conveniadas.

Valor: 5.228,64

Valor Aditivo: 2.896,22

Vigência: 31/12/2021

Data da Assinatura: 30/12/2021

Nova Data Vigência: 30/06/2022

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





# ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO



**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo**

**Termo de Contrato nº: 35/2018**

Sequência: 4

Processo nº: 34/2018 - Dispensa de licitação nº: 3/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133

Contratada: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E EXTENSAO - 03354241000127

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos e supervisão de obras de infraestrutura viária.

Valor: 1.154.190,00

Valor Aditivo:

Vigência: 31/12/2018

Data da Assinatura: 30/12/2021

Nova Data Vigência: 31/12/2022

---

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO



**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Valor (Acréscimo)**

**Termo de Contrato nº: 1/2021**

Sequência: 1

Processo nº: 93/2020 - Pregão presencial nº: 30/2020

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO - 13660803000114

Contratada: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA - 04629488000171

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial com fornecimento de materiais e equipamentos em comodato necessários para os diversos estabelecimentos e veículos da Administração Pública Municipal de Tubarão/SC, Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Entidades Conveniadas.

Valor: 5.228,64

Valor Aditivo: 117,46

Vigência: 31/12/2021

Data da Assinatura: 30/12/2021

Nova Data Vigência:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO



**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Valor (Acréscimo)**

**Termo de Contrato nº: 1/2021**

Sequência: 1

Processo nº: 93/2020 - Pregão presencial nº: 30/2020

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO - 13660914000120

Contratada: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA - 04629488000171

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial com fornecimento de materiais e equipamentos em comodato necessários para os diversos estabelecimentos e veículos da Administração Pública Municipal de Tubarão/SC, Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Entidades Conveniadas.

Valor: 14.204,64

Valor Aditivo: 319,11

Vigência: 31/12/2021

Data da Assinatura: 30/12/2021

Nova Data Vigência:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

## EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1/2022**

**PROCESSO Nº 85/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021**

**Homologação** 14/01/2022

**Contratante :** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

**Contratada :** TECNOTRAN ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA - CNPJ nº 20.446.662/0001-05

**Objeto :** Contratação de empresa especializada para a realização de Estudos, Análise de Dados, Elaboração de Mapas Temáticos e Elaboração de Planos de Ações, visando a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Tubarão, Santa Catarina.

**Despesa :** 51.001.06.183.0006.2018.4.4.90.00.00 / 01000200 - Recursos Próprios

**Valor :** R$350.000,00

**Vigência :** 14/01/2022 até 31/12/2022

**Data da Assinatura :** 14/01/2022

Publicação Nº 3545696

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 _NOTA DE ESCLARECIMENTO_**

Publicação Nº 3545701

Município de Tubarão Fundação Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**
**_NOTA DE ESCLARECIMENTO_**

Objeto: contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas, situado na Rua Manoel Bittencourt, no bairro Humaitá de Cima, Tubarão/SC.

Retifica-se o edital acima identificado especificamente no que se refere ao "Cronograma Físico-Financeiro", devendo o mesmo ser readequado à respectiva planilha orçamentária e ainda no 6.2 do instrumento convocatório.

O novo valor substituirá o anteriormente publicado, que tem como valor correto R$185.911,92, adequando-o àquele valor que já consta na planilha ora mencionada.

Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Publique-se na forma da lei.

Tubarão (SC), 14 de janeiro de 2022.

Daisson José Trevissol
Diretor-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Tubarão

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TP 06/2021

Publicação Nº 3545706



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

**CNPJ:** 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
**Endereço:** Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro
**CEP:** 88701-180 - Tubarão

TOMADA DE PREÇOS
**Nr.: 6/2021**

**Processo Adm.:** **85/2021**
**Data do Processo:** **19/08/2021**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 85/2021
**b) Nr. Licitação:** 6/2021 - TP
**c) Modalidade:** Tomada de preços
**d) Data de Homologação:** 14/01/2022
**e) Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para a realização de Estudos, Análise de Dados, Elaboração de Mapas Temáticos e Elaboração de Planos de Ações, visando a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Tubarão, Santa Catarina.*

**Participante: TECNOTRAN ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para a realização de Estudos, Análise de Dados, Elaboração de Mapas Temáticos e Elaboração de Planos de Ações, visando a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Tubarão, Santa Catarina. As propostas devem contemplar planos de ação de curto prazo, para implementação até 2022, médio prazo, para implementação até 2027 e longo prazo, até 2040. - Contratação de empresa especializada para a realização de Estudos, Análise de Dados, Elaboração de Mapas Temáticos e Elaboração de Planos de Ações, visando a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Tubarão, Santa Catarina. As propostas devem contemplar planos de ação de curto prazo, para implementação até 2022, médio prazo, para implementação até 2027 e longo prazo, até 2040. | 1,000 | UNI | 350.000,00 | 350.000,00 |

**Total do Participante:** 350.000,00

**Total Geral:** 350.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO | 51.001.06.183.0006.2018.4.4.90.00.00 | R$ 442.588,49 |

Tubarão, 14/01/2022

JOARES CARLOS PONTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL

**Assinatura do Responsável**

# Tunápolis

## Prefeitura

### PROCESSO 15.2022. PREGÃO 04.2022. REGISTRO DE PREÇO. ESTRUTURA FEIRA

Publicação Nº 3541950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39C9F9B8ECE17AA9EDDCB394D7F402A27AACEDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 15/2022
Pregão Presencial n°: 04/2022
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 14/01/2022
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por LOTE

O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h do dia 31 de janeiro de 2022 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação, através de pregão presencial que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para LOCAÇÃO DE COBERTURAS E INFRAESTRUTURA, A SEREM INSTALADOS PELA PRÓPRIA CONTRATADA NO LOCAL DO EVENTO, COM AUXÍLIO DE PESSOAS PARA APOIO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO, DESTINADAS A REALIZAÇÃO DA 14º EFACITUS -2022, E EM ATENDIMENTO A DEMAIS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações, condições e anexos, partes integrantes do presente edital.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:
Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, ATÉ AS 14H DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2022 INICIANDO-SE A SESSÃO PÚBLICA NO MESMO HORÁRIO DO MESMO DIA E LOCAL.

Informações do Edital, através do e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.
site do município de Tunápolis:
https://www.tunapolis.sc.gov.br
Telefone (0xx49) 3632-1122, ou 49 933004375 Setor de Compras do Município de Tunápolis.

TUNÁPOLIS/SC,.14/01/2022

Marino José Frey
Prefeito Municipal

### PROCESSO 18.2022. PREGÃO 05.2022

Publicação Nº 3542421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42076A692C33254E13E93B88B5E6D14651FC7880

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N º 111
89.899.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 18/2022
Pregão Presencial n°: 05/2022
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 14/01/2022
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, e de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João

Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 9h do dia 31 de janeiro de 2022 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇO através do pregão presencial visando a seleção de propostas, para a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ,GÁS DE COZINHA, RECARGA DE GÁS P45, E BOTIJÃO DE GÁS P45 COM CASCO ABASTECIDO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS SECRETARIAS, CÂMARA DE VEREADORES, CONSELHO TUTALAR, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTA MUNICIPALIDADE, conforme quantidades e variedades solicitadas pelo organizador, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tunápolis, situado na Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 9h do dia 31 de janeiro de 2022 , iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122. ou 49 933004375. Formalização de consultas/encaminhamentos: E-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.

TUNÁPOLIS/SC,.14/01/2022
Marino José Frey
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 245/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2021

Publicação Nº 3541607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B9891E1917C0A20EA7589CF228DB31929F1C3D1

PROCESSO LICITATÓRIO N° 245/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2021

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviço e venda de produtos para esta municipalidade.
JUSTIFICATIVA:

O Município de Tunápolis necessita da contratação dos serviços e materiais oferecidos pela Empresa de Correios e Telégrafos, tais como: Cartas, impressos, envelopes, encomendas, sedex, entre outros serviços e materiais, considerando que:
- A municipalidade emite os mais variados tipos de documentos (contratos, licitações, notificações) e correlatos para serem encaminhados para os fornecedores e prestadores de serviços municipais.
- Os projetos elaborados para obtenção de recursos financeiros, as prestação de contas do município, os ofícios, e tantos outros documentos necessitam ser encaminhados aos mais variados órgãos públicos e privados das esferas federal, estadual e até para outros entes públicos municipais, além do Tribunal de Contas Estadual e Federal.
- Há também a necessidade do encaminhamento de materiais para realização de exames laboratoriais, tais como o Teste do Pezinho, hepatite e de doenças virais, além de outros materiais da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, para serem analisados no Laboratório Central do Estado de Santa Catarina e laboratórios credenciados junto ao Sistema Único de Saúde.
Tendo em vista as necessidades desta municipalidade, quanto a utilização destes serviços postais especializados, prestados em todo o território nacional exclusivamente pela ECT Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, faz-se necessária a sua contratação para o exercício de 2021.

Tunápolis – SC., 29 de novembro de 2021.

JACKSON SCHERER
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada detém o monopólio das atividades postais em todo o território nacional, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência demarca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades Equivalentes;

A respeito da exclusividade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na exploração dos serviços postais, importante ressaltar o exposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.016, de 17 de maio de 2013, in verbis:

Art. 4o A ECT tem por objeto social, nos termos da lei:

I -planejar, implantar e explorar o serviço postal e o serviço de telegrama;
II -explorar os serviços postais de logística integrada, financeiros e eletrônicos;
III -explorar atividades correlatas; e
IV -exercer outras atividades afins, autorizadas pelo Ministério das Comunicações.

§ 1o A ECT terá exclusividade na exploração dos serviços de que tratam os incisos I a III do caput do art. 9º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, conforme inciso X do caput do art. 21 da Constituição.

O art. 9º da Lei nº 6.538 em seus incisos de I a III, além do inciso X do art. 21 da Constituição Federal dispõe respectivamente que:

LEI Nº 6.538

Art. 9º -São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:
I -recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;
II -recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada:
III -fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal.Constituição Federal
Art. 21. Compete à União:
(...)
X -manter o serviço postal e o correio aéreo nacional (...).

Marçal Justen Filho, ao discorrer sobre o monopólio nos ensina que:
O monopólio caracteriza-se quando existe um único fornecedor para um produto ou serviço no mercado. Isso envolve, inclusive, serviços públicos."(JUSTEN FILHO. Marçal.Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15. ed. São Paulo: Dialética,2012, p. 414).

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de inexigibilidade de licitação, com a finalidade de contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação dos serviços de atividades postais, uma vez que esta exercer determinadas atividades em regime de monopólio, o que certamente inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório

Tunápolis – SC., 29 de novembro de 2021.

| |
|---|
| FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO. |
| Assessor Jurídico Município de Tunápolis |

FORNECEDOR: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ENDEREÇO: Rua Romeu José Vieira, 90, Bloco B, 7° Andar
B. Nossa Senhora do Rosário
São José / SC.
CNPJ: 34.028.316/0025-23

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

| Unidade Orçamentária | Descrição |
|---|---|
| Orgão 03 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças. Unidade 01<br>Projeto/Atividade 2.009 (dotação 15) | 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração |

RAZÃO DA ESCOLHA

Inviabilidade de competição. Monopólio das atividades postais pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do inciso I do art. 25 da Lei n. 8.666/93.

DO VALOR CONTRATADO R$ 5.000(cinco mil reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993,não cabe justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades,tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor

PERÍODO: 15/12/2021 até 15/12/2022 e poderá ser prorrogado na forma do artigo 57 II, da Lei 8.666/93.

ENCAMINHAMENTO

Sr. Prefeito

Encaminhamos à Vossa Excelência para ratificação, o Processo Licitatório na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2021 para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Comissão de Licitação:

| | | |
|---|---|---|
| SHEILA INÊS BIEGER | EDISON BIEGER | ELISANDRO BOTH |
| Presidente da Com. de Licitação | Membro | Membro |

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da contratação dos serviços mencionados, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2021, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Tunápolis – SC., 29/11/2021

.

| | |
|---|---|
| MARINO JOSÉ FREY | |
| Prefeito Municipal | |

**PROCESSO: 3/2022; SEQUENCIAL: 1; MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CÓDIGO REGISTRO TCE: 68CD1B778002E0B6CB7DB41999F9FC0ECD47E804**

Publicação Nº 3542577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68CD1B778002E0B6CB7DB41999F9FC0ECD47E804

PROCESSO Nº 03/2022
Dispensa de Licitação Nº 01/2022 art. 24, inc. II da Lei n. 8.666/93
ASSUNTO: A presente Dispensa de licitação tem por objeto manutenção, limpeza da Câmara para armazenamento de vacinas do Fundo Municipal da Saúde
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e bem estar social de Tunápolis - SC
ASPECTOS PRELIMINARES DO CASO EM APREÇO
A pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, em face de justificativa apresentada, passamos a analisar as razões de fato e de direito que cercam a solicitação de contratação de serviços Manutenção preventiva da conservadora de vacinas, com espeque no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Referida contratação se mostra necessária visto a necessidade de o município de Tunápolis manter em perfeitas condições de uso para armazenamento de vacinas e medicamentos que necessitam de temperatura controlada.
Ademais, com possível recebimento futuro de doses de vacinas da mais variada, deve o município manter em perfeito estado de conservação e funcionamento a geladeira que abrigará o medicamento até a aplicação na população.
Ademais se mostra de plena importância, manter sempre em excelente estado de conservação os bens públicos devendo regularmente efetuar as manutenções necessárias, atendendo assim os requisitos necessários para o bom gerenciamento da coisa pública.
Certo é, a despeito de qualquer discussão técnico-jurídica que se possa travar a respeito das razões de fato que suscitaram o pedido de contratação de serviços e manutenção da geladeira, que não se pode negar que ela caracteriza uma situação perfeitamente enquadrada no melhor e mais aperfeiçoado entendimento legal, que torna possível, numa primeira análise, a dispensa de licitação com espeque art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
Destarte, passa-se a analisar os aspectos jurídicos legais que cingem o caso em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
No caso em tela, entende-se que o vínculo que se pretender firmar, com as estipulações de obrigações recíprocas, deverá efetivar-se por intermédio de contrato administrativo, sendo aquele formado entre a Administração e particular, regulado pelo Direito Público tendo no objeto alguma finalidade que traduza o interesse Público.
Portanto, tem-se que tal contrato administrativo deverá ser formado mediante processo licitatório, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal em seu art. 37 e a Lei Federal 8.666/93.
A licitação nos contratos demonstra-se como regra no ordenamento jurídico, porém, a Lei Federal 8.666/93 apresenta situações excepcionais onde poderá haver a dispensa de licitação nas contratações realizadas pela Administração.
A dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei de Licitações supramencionada.
Nas Lições de Marçal Justen Filho, acerca dos fundamentos ensejadores da dispensa da licitação:
"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."
Entende-se que quando a Administração Pública pretende contratar serviços visando atender as necessidades públicas, o administrador poderá dispensar o procedimento licitatório e contratar de forma direta, ex vi do art. 24, II da Lei 8.666/93, in verbis:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Logo, por haver preço compatível com o do valor do mercado, tal procedimento (dispensa) encontra devido amparo legal em seu escopo.
Uma vez que a dispensa de licitação deriva da impossibilidade do interesse público ser atingido através da contratação que está sendo realizada para que a mesma possua as especificidades necessárias para satisfazer as necessidades do contratante público.

Antes da contratação, necessário atentar-se ao preenchimento de requisitos necessário para legalidade da dispensa em casos como o em tela. São eles:
1. Necessidade do serviço para desempenho das atividades administrativas;
2. Adequação do serviço técnico para satisfação do interesse público específico;
3. Compatibilidade de preço dentro dos parâmetros exercidos no mercado.
Diante da análise dos autos, verificam-se preenchidos os requisitos acima delineados. Uma vez que tal objetivo justifica-se na determinação da contração do serviço para atender o interesse Público e a finalidade supramencionada no objeto.
A continuidade do serviço público deve ser preservada sendo a contratação do serviço técnico que abriga o objeto em análise forma adequada para a finalidade, tendo, ainda, valores de preços praticados pela empresa responsável iguais em todos os municípios de abrangencia.
Portanto, quanto à realização de dispensa de licitação para contratação do objeto sub examine, na análise desta Assessoria Jurídica, não vislumbra qualquer irregularidade ou óbice para o procedimento.
DA JUSTIFICATIVA DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO
Sobre a justificativa do afastamento da licitação, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pela Secretária da Saúde e Bem Estar Social, ocasião em que a mesma demonstra a necessidade de manutenção da geladeira.
Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.
É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.
Destarte, quanto à justificativa da contratação, não cabe a Assessoria Jurídica adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Assessoria Jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação.
Neste item foi cumprida a formalidade legal imposta.
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Sobre a justificativa da escolha do fornecedor, este item encontrasse presente nos autos, em documento devidamente assinado pela responsável.
A escolha recaiu na contratação da uma empresa, por apresentar disponibilidade e qualificação técnica capaz de atender as exigências necessárias.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pela empresa a ser contratada, diante de orçamentos apresentados, e sendo o preço praticado igual aos de mercado no geral.
Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A Lei nº 8.666/93, estabelece que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição a ser executada no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente encontra-se nos autos, atestando a regularidade do feito neste quesito.
DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO
Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
A abertura do processo de dispensa de licitação foi devidamente autorizado como determina a legislação, contendo todas a justificativas previstas na legislação, perfazendo assim os ditames legais que regem a matéria.
No presente caso, tal exigência foi cumprida, estando em conformidade com o estabelecido na legislação em vigente.
DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO
Para a realização da licitação, ou como no presente caso, dispensa de licitação, a autoridade competente deve designar a Comissão Permanente de Licitações, para elaborar todos os procedimentos relativos as licitações, ou os procedimento pertinentes na hipótese das exceções legais a licitações.
Percebe-se preenchido este requisito quando se verifica a presença nos autos do despacho do chefe do Poder Executivo Municipal.
CONCLUSÃO
Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, pelo que somos de parecer favorável a compra, via dispensa de licitação.
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 8.666/93.
Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município de Tunápolis – SC.
Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para Contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ónus a Administração, observando o inteiro teor deste parecer, nosso posicionamento é favorável a Dispensa prevista desde que atendidos todos requisitos aqui mencionados.
É o Parecer.

À consideração superior.

Tunápolis, 14 de janeiro de 2022.
FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
Assessor Jurídico
OAB/SC 31.520

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços Manutenção preventiva da conservadora de vacinas, da sala de vacina da forma apresentada pela Secretária da Saúde, ocasião em que, o município busca respeitar devidamente os princípios legais é que nos dirigimos a este departamento.
Diante da necessidade constatada pela responsável, mostra imprescindível a contratação do citado serviço.
Assim submeto a documentação em anexo (Orçamentos, previsão orçamentária e justificativas) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 14 de janeiro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação por com fulcro no artigo 24, inc. II da Lei n. 8.666/93, para contratação de serviços Manutenção preventiva da conservadora de vacinas da sala de vacina da forma apresentada pela documentação que segue em anexo.

Atenciosamente,

Tunápolis, 14 de janeiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para contratação de serviços de Manutenção preventiva da conservadora de vacinas da sala de vacina., informamos que segue em anexo nossas considerações.
Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispenda de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que ora se junta aos presentes autos.

Respeitosamente.

Tunápolis, 14 de janeiro de 2022

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão de licitação verificou somente que a empresa VINICIUS ANDRE PETRY, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 20.591.823/0001-46, com endereço na Rua Giacomo Madalozzo,36 no Município de Maravilha esta com a regularidade fiscal e trabalhista em dia, de acordo com negativas que se encontram anexo ao processo.

Sheila Inês Bieger
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em

questão, com base no fundamento legal no art. 24, inc. II da Lei n. 8.666/93, pelo valor total estimado de R$ 1.700,00 (um e setecentos reais), ratifico este processo de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
DO CONTRATO:
Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:
a) O edital da Inexigibilidade
b) A Proposta Escrita
c) A Nota de Empenho;
d) Autorização de Fornecimento.

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de Dispensa de Licitação em favor da empresa VINICIUS ANDRE PETRY, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 20.591.823/0001-46, com endereço na Rua Giacomo Madalozzo,36 no Município de Maravilha.

Assim, por conseq-ência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseq-ente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.
Tunápolis,SC., 14 de janeiro de 2022

| | |
|---|---|
| MARINO JOSÉ FREY | |
| Prefeito Municipal | |

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 3/2022;
Sequencial: 1;
Modalidade: Dispensa de licitação.

Código registro TCE: 68CD1B778002E0B6CB7DB41999F9FC0ECD47E804

**SUCESSO AO CADASTRAR O REGISTRO NO TCE: CONTRATO: 165/2021; SEQUENCIAL DA CONTRATAÇÃO: 854; SEQUENCIAL DO ADITIVO: 2. CÓDIGO REGISTRO TCE: BAFCF364BF9131A3231987131283D72CD11DE876**

Publicação Nº 3546383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAFCF364BF9131A3231987131283D72CD11DE876

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 165/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA DE MARCO LTDA

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, e inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DE MARCO LTDA, pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0013-04, estabelecida na Rua Willy Barth, 1868, Bairro São Gotardo, no Município São Miguel do Oeste/SC, neste ato devidamente representado pelo Sr. Adriano Ribeiro Dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 004.788.449-56, RG 4.059.610, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins, constantes do processo administrativo acima mencionado, observado o disposto no art. 57, II, da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- É objeto deste instrumento a AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO VAN, 0KM PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2021, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS VOLUNTÁRIAS – PORTARIA SEF 384/2021 – PROCESSO SCC 17293/2021– SED – GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E PRÓPRIOS, e recurso próprios, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.
.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em decorrência da solicitação e justificativa da empresa DE MARCO LTDA, o prazo para entrega do veiculo(objeto do contrato) ficará prorrogado até o dia 15 de fevereiro de 2022, para a entrega do veiculo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1– Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no Processo Licitatório nº 208/2021 e Pregão Presencial nº 112/2021.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Tunápolis,SC., 14 de janeiro de 2022

| | |
|---|---|
| MARINO JOSÉ FREY<br>PREFEITO MUNICIPAL<br>CONTRATANTE | DE MARCO LTDA<br>CONTRATADA<br>Adriano Ribeiro Dos Santos<br>CPF: 004.788.449-56 |

NAISSA CARMINE SCHAURICH
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:

Vanessa Weber
CPF:094.499.679-54

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

**SUCESSO AO CADASTRAR O REGISTRO NO TCE: CONTRATO: 3/2022; SEQUENCIAL DA CONTRATAÇÃO: 1181. CÓDIGO REGISTRO TCE: ADC32579EB867AEE2359EF9AD4FD9BB2530C1ADD**

Publicação Nº 3542941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADC32579EB867AEE2359EF9AD4FD9BB2530C1ADD

CONTRATO 9912528087, QUE ENTRE SI FAZEM 0 CONSORCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICIPIOS DE SC, PR E RS, DE SEG. ALIMENTAR, ATENCAO A SANID. AGROP. E DESENVOLVIMENTO LOCAL-CONSAD E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social: CONSORCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICIPIOS DE SC, PR E RS, DE SEG. ALIMENTAR, ATENCAO A SANID. AGROP. E DESENVOLVIMENTO LOCAL-CONSAD | | |
| CNPJ/MF: :07.242.972/0001-31 | Inscrição Estadual: | |
| Nome Fantasia: CONSAD DO EXTREMO OESTE CATARINENSE | | |
| Endereço: RUA ODILON CAIRO DE OLIVEIRA, 515 - LOTE BELFIN II - SÃO GOTARDO | | |
| Cidade: SÃO MIGUEL DO OESTE | UF: SC | CEP: 89900-000 |
| Endereço Eletrônico: contratoscontabilidade@yahoo.com.br | Telefone: (49) 3622-2739 | |
| Representante Legal I: VANDECIR DORIGON | | |
| Cargo/Função: PRESIDENTE | RG:2.200.897 (SSP-SC) | CPF: 914.976.399-72 |

CONTRATADA:

| | | |
|---|---|---|
| CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. | | |
| Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS | | CNPJ/MF:34.028.316/0028-23 |
| Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SANTA CATARINA | | |
| Endereço: RUA ROMEU JOSÉ VIEIRA, 90 - BLOCO B - 6º ANDAR - BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | | |
| Cidade: SÃO JOSÉ | UF: SC | CEP: 88.110-923 |
| Endereço Eletrônico: rj1contratoscomerciais@correios.com.br | Telefone: (48) 3954-4222 | |
| Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO | | |
| RG: 20.747.688-3 SSP/SP | CPF: 259.583.398-77 | |
| Representante Legal II: ALAN VALTER TAVARES | | |
| RG: 01130007802 (DETRAN-RJ) | CPF: 075.635.697-07 | |

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de

acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 27/03/2022até 26/03/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 27/03/2022.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa:7-3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:2.014-MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSAD

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.
São Miguel do Oeste,SC., 14 de janeiro de 2022.

| | |
|---|---|
| | Documento assinado eletronicamente por VANDECIR DORIGON, Usuário Externo, em 10/01/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. |
| | Documento assinado eletronicamente por Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G2, em 10/01/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. |
| | |
| | A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 28411869 e o código CRC A54C5A9D. |

Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio CONTRATADA.
CONTRATANTE

Elisete Simioni
Diretora Financeira do Consad
Fiscal deste termo

Testemunhas:

Sheila Inês Bieger Isis Burtet Jankus

## 02.2022 HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3542452

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

**CNPJ:** 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
**Endereço:** Rua João de Castilho, 111 - Centro
**CEP:** 89898-000 - Tunápolis

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 1/2022**

**Processo Adm.:** **2/2022**
**Data do Processo:** **04/01/2022**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 2/2022
**b) Nr. Licitação:** 1/2022 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Adjudicação:** 14/01/2022
**e) Objeto da Licitação:** Renovação anual – 2022, da licença do software em nuvem ID CLOUD para comunicação remota com os 15 relógios de registro de ponto eletrônico da municipalidade.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **ECOS - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** | | | | |
| 1 - Licença de Uso de Software - Marca: | MES | 6,000 | 600,0000 | R$ 3.600,00 |
| | | | **Total geral:** | R$ 3.600,00 |

Tunápolis, 14 de Janeiro de 2022

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

## 16.2022 HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3542465

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

**CNPJ:** 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
**Endereço:** Rua João de Castilho, 111 - Centro
**CEP:** 89898-000 - Tunápolis

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 10/2022**

**Processo Adm.:** **16/2022**
**Data do Processo:** **13/01/2022**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 16/2022
**b) Nr. Licitação:** 10/2022 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Adjudicação:** 13/01/2022
**e) Objeto da Licitação:** A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A " Locação de Sala Comercial, Imóvel em alvenaria com área ade 132 m2 para uso da Creche Municipal (0 a 1 ano).

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **Liria Gossler** | | | | |
| 1 - Locação de uma sala comercial de 132 m² - Marca: | MES | 3,000 | 1.212,0000 | R$ 3.636,00 |
| | | | **Total geral:** | R$ 3.636,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche | 04.007.12.365.0005.2070.3.3.90.00.00 | R$ 3.636,00 |

Tunápolis, 14 de Janeiro de 2022

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

## 274.2021 HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3542472

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

**CNPJ:** 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
**Endereço:** Rua João de Castilho, 111 - Centro
**CEP:** 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 145/2021**

**Processo Adm.:** 274/2021
**Data do Processo:** 15/12/2021

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 274/2021
**b) Nr. Licitação:** 145/2021 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 05/01/2022
**e) Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, DA POLICIA CIVIL E MILITAR E EPAGRI, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SOLDA, CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS TUNAPOLIS LTDA** | | | | |
| 2 - SERVIÇO PARA LAVAGEM INTERNA (A LAVAGEM INTERNA COMPREENDE LIMPEZA DOS TAPETES, BANCOS, PAINEL, PORTA MALAS) E EXTERNA DE VEICULOS LEVES - SERVIÇO PARA LAVAGEM INTERNA (A LAVAGEM INTERNA COMPREENDE LIMPEZA DOS TAPETES, BANCOS, PAINEL, PORTA MALAS) E EXTERNA DE VEICULOS LEVES - Marca: ABASTECEDORA COMB | UN | 400,000 | 42,0000 | R$ 16.800,00 |
| 3 - SERVIÇO PARA LAVAGEM INTERNA (A LAVAGEM INTERNA COMPREENDE LIMPEZA DOS TAPETES, BANCOS, PAINEL, PORTA MALAS) E EXTERNA DE VEICULOS TIPO VAN E AMBULÂNCIA - SERVIÇO PARA LAVAGEM INTERNA (A LAVAGEM INTERNA COMPREENDE LIMPEZA DOS TAPETES, BANCOS, PAINEL, PORTA MALAS) E EXTERNA DE VEICULOS TIPO VAN E AMBULÂNCIA - Marca: ABASTECEDORA COMB | UN | 280,000 | 54,0000 | R$ 15.120,00 |
| 4 - SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA (A LAVAGEM INTERNA COMPREENDE LIMPEZA DOS TAPETES, BANCOS, PAINEL, PORTA MALAS) E EXTERNA PARA ÔNIBUS - SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA (A LAVAGEM INTERNA COMPREENDE LIMPEZA DOS TAPETES, BANCOS, PAINEL, PORTA MALAS) E EXTERNA PARA ÔNIBUS - Marca: ABASTECEDORA COMB | UN | 120,000 | 69,0000 | R$ 8.280,00 |
| 5 - SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA (A LAVAGEM INTERNA COMPREENDE LIMPEZA DOS TAPETES, BANCOS, PAINEL, PORTA MALAS) E EXTERNA PARA CAMINHÃO TRUK - SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA (A LAVAGEM INTERNA COMPREENDE LIMPEZA DOS TAPETES, BANCOS, PAINEL, PORTA MALAS) E EXTERNA PARA CAMINHÃO TRUK - Marca: ABASTECEDORA COMB | UN | 50,000 | 89,0000 | R$ 4.450,00 |

Tunápolis, 14 de Janeiro de 2022

Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

**CNPJ:** 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
**Endereço:** Rua João de Castilho, 111 - Centro
**CEP:** 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 145/2021**

**Processo Adm.:** **274/2021**
**Data do Processo:** **15/12/2021**

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **CLEDIR ANTONIO SANDRI 03734255970** | | | | |
| 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SOLDA, CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNIICPIO DE TUNÁPOLIS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SOLDA, CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNIICPIO DE TUNÁPOLIS - Marca: CHAPE SANDRI | HRS | 150,000 | 60,0000 | R$ 9.000,00 |
| | | | **Total geral:** | R$ 53.650,00 |

Tunápolis, 14 de Janeiro de 2022

Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

## 278.2021 HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3542469

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

**CNPJ:** 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
**Endereço:** Rua João de Castilho, 111 - Centro
**CEP:** 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 146/2021**

**Processo Adm.:** 278/2021
**Data do Processo:** 23/12/2021

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 278/2021
**b) Nr. Licitação:** 146/2021 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Adjudicação:** 14/01/2022
**e) Objeto da Licitação:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAIS E PRODUTOS INERENTES PARA AS "CESTAS BÁSICAS" PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **CLERIA MARIA SCHNEIDERS FLACH** | | | | |
| 7 - Carne moída fresca - Marca: Frigorifico Flach | KG | 90,000 | 23,7400 | R$ 2.136,60 |
| **COMERCIAL SPIES LTDA** | | | | |
| 2 - Melado batido 850 gramas - Marca: BRESSAN | UN | 30,000 | 15,3900 | R$ 461,70 |
| 4 - Óleo de soja 900 ml - Marca: SOYA | UN | 30,000 | 9,3500 | R$ 280,50 |
| 8 - Açúcar cristal pacote de 2kg - Marca: GLOBO | KG | 60,000 | 7,9400 | R$ 476,40 |
| 9 - Ovos - Marca: CARMINATTI | DZ | 90,000 | 6,9900 | R$ 629,10 |
| 13 - creme dental 90g - Marca: SORRISO | UN | 30,000 | 2,7900 | R$ 83,70 |
| 14 - Vinagre de álcool branco 750 gr - Marca: KOLLER | UN | 30,000 | 1,8900 | R$ 56,70 |
| 18 - Fermento biológico para pão 152 g - Marca: PAKMAYA | UN | 30,000 | 5,5000 | R$ 165,00 |
| 19 - Café solúvel 180g - Marca: AMIGO | UN | 30,000 | 12,1100 | R$ 363,30 |
| 20 - repolho verde - Marca: CANTU | KG | 60,000 | 2,9700 | R$ 178,20 |
| 22 - Batata inglesa - Marca: CANTU | KG | 90,000 | 3,2400 | R$ 291,60 |
| 23 - Tomate longa vida - Marca: CANTU | KG | 60,000 | 6,3400 | R$ 380,40 |
| **MERCADO ENCANTO LTDA** | | | | |
| 1 - Leite UHT integral tetra pak - Marca: AURORA | LT | 720,000 | 3,5000 | R$ 2.520,00 |
| 3 - Coxa e sobre coxa de frango - Marca: LE VIDA | KG | 180,000 | 9,6000 | R$ 1.728,00 |
| 5 - Farinha de trigo especial de boa qualidade (pacote de 05 Kg) - Marca: REDE FORTE | PCT | 60,000 | 14,9000 | R$ 894,00 |

Tunápolis, 14 de Janeiro de 2022

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

**CNPJ:** 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
**Endereço:** Rua João de Castilho, 111 - Centro
**CEP:** 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 146/2021**

**Processo Adm.:** **278/2021**
**Data do Processo:** **23/12/2021**

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| 6 - arroz tipo 1 (pct de 1 kg) - Marca: DALON | KG | 60,000 | 3,7000 | R$ 222,00 |
| 10 - Feijão Preto - Marca: REI DA MESA | KG | 60,000 | 7,1500 | R$ 429,00 |
| 11 - FARINHA DE MILHO - Marca: REDE FORTE | KG | 60,000 | 3,8500 | R$ 231,00 |
| 12 - Creme vegetal com sal, 0% gordura trans, 500 g - Marca: PRIME | POTE | 30,000 | 3,6000 | R$ 108,00 |
| 15 - Sal de cozinha - Marca: GARA | KG | 30,000 | 1,2000 | R$ 36,00 |
| 16 - Sabão em pó de boa qualidade (pct de 1 Kg) - Marca: GIRANDO SOL | KG | 30,000 | 5,6500 | R$ 169,50 |
| 17 - Papel Higiênico - Pct com 04 rolos de 60 m - Marca: PALOMA | PCT | 30,000 | 5,6000 | R$ 168,00 |
| 21 - CENOURA - Marca: CEASA | KG | 60,000 | 3,9500 | R$ 237,00 |
| 24 - Cebola Nacional - Marca: CEASA | KG | 60,000 | 2,9800 | R$ 178,80 |
| 25 - Banana caturra de boa qualidade. - Marca: CEASA | KG | 90,000 | 3,3800 | R$ 304,20 |
| 26 - Maça fugi - Marca: CEASA | KG | 60,000 | 4,9500 | R$ 297,00 |
| | | | **Total geral:** | R$ 13.025,70 |

Tunápolis, 14 de Janeiro de 2022

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

# Turvo

## Prefeitura

### ERRATA.ADITVO.CONTRATO.LIDER.4.82.2020

Publicação Nº 3541831

ERRATA – O Aditivo nº 4.82/2020 – Não Existe – Erro de Digitação.
Aditivo Nº ..... : 4.82/2020 - Contrato Nº: 82/2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO Contratada...: LIDER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - ME

# União do Oeste

## PREFEITURA

### CONTRATO ADM N. 02/2022

Publicação Nº 3542546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B1863F2C3DCE6DFB7F2C98886B48B760B47C3FB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022.

CONTRATO DE APORTE DE VALORES DE CONTRAPARTIDA DE PROGRAMA USINA DE ASFALTO.

CÓDIGO DE REGISTRO DO TCE: 5B1863F2C3DCE6DFB7F2C98886B48B760B47C3FB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida SÃO LUIZ, n. 531, Bairro CENTRO, Cep: 89845-000, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 78.505.591/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Viniciu Picolotto, inscrito no CPF nº 046.993.809-99, doravante denominado CONSORCIADO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, CNPJ 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguassu, 264, Centro, cidade de Coronel Freitas, SC, CEP: 89.840-000, neste ato representada pelo seu Presidente, CLODOALDO BRIANCINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 708.433.929-91, RG n° 2540292, residente e domiciliado na Rua Celso Tozzo, Centro, Cordilheira Alta, SC, CEP: 89819-000, fone: (49) 3347-0357.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira - Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, Lei 14.133/2021, e Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, e aqui o estabelecido no Contrato de Programa, o previsto no PPA, LDO e LOA do Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

Cláusula segunda - É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, III da Lei n. 11.107/2005. Além de se tratar de programa expressamente aderido pelos Municípios consorciados, quando da assinatura do Protocolo de Intenções, conforme suas respectivas Leis Municipais autorizadoras de ingresso e participação.

DO OBJETO

Cláusula terceira - Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para contrapartida ao CVC, referente ao PROGRAMA - USINA DE ASFALTO.

DOS VALORES DE CONTRAPARTIDA

Cláusula quarta - Para a execução inicial do objeto deste contrato, o Município repassará ao consórcio a importância de R$ 166.666,67 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), em 3 parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 55.555,55 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, que serão depositadas em conta específica para pagamento, qual seja: Banco do Brasil; Agência: 2006-0; Conta Corrente: 18857-5. Fica facultado o pagamento conjunto de mais de uma parcela.

Parágrafo primeiro- Os valores expressos nesta Cláusula, poderão ser alterados na vigência do contrato, com necessárias justificativas do advento de fato novo, que deverão ser estabelecidas em Termo Aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta - São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
I - ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
II - empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato;
III - cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato;
IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
V - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula sexta - São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
I - receber os recursos financeiros repassados pelo Município;
II - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
III - fornecer as informações necessárias para que todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município;

IV - Colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços objeto do presente contrato;
V - Comunicar ao MUNICÍPIO as anormalidades verificadas durante a execução.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula sétima - A despesa com a contrapartida referida nesse contrato correrá de acordo com a modalidade de despesa n° 4.4.71. do orçamento do Município para o exercício de 2022, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cláusula oitava - A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual do Município Consorciado, e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.71 | Transferências a Consórcios Públicos | R$ 166.666,67 |

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula nona - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, ratificado pela Assembleia Geral entre os municípios que aderiram ao programa conforme Assembleia Geral realizada com todos os consorciados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula décima – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CVC deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DAS PENALIDADES

Cláusula décima primeira – O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, tendo suspensa sua faculdade de agendamento até regularização.

Cláusula décima segunda - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima terceira - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 dias, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima quinta - Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro 2022, podendo ser alterado ou aditado mediante Termo Aditivo com ratificação da Assembleia Geral.

DO FORO

Cláusula décima sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima sétima - E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de União do Oeste (SC) aos 14 de janeiro de 2022.

| | |
|---|---|
| Clodoaldo Briancini<br>Prefeito de Cordilheira Alta<br>Presidente do CONSÓRCIO | Vinicius Picolotto<br>Prefeito (em exercício) de União do Oeste<br>Município CONSORCIADO |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| NOME: Edna Cassaro<br>CPF: 090.159.079-78 | NOME: Helias Alves<br>CPF: 071.539.179-85 |

RAFAEL FÁBIO TREVISAN
OAB/SC Nº 55.818
ASSESSOR JURÍDICO CVC

## DECRETO MUNICIPAL N. 5.099/2022

Publicação Nº 3542838

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE
C.N.P.J.: 78.505.591/0001-46
Município: UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº 5099/2022, de 5 de Janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de UNIÃO DO OESTE e autorização contida na Lei Municipal nº 1195/2021, de 3 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 165.666,67, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
8.00 - SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
8.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
08.001.26.782.2601.2056-4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 165.666,67

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:
8.00 - SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
8.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
08.001.26.782.2601.2056-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 165.666,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Janeiro de 2022.

VALMOR GOLO PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO MUNICIPAL N. 5.107/2022

Publicação Nº 3542612

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.107, De 14 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno da Etapa Municipal da V Conferência Estadual de Saúde Mental de Santa Catarina (CESM) do Município de União do Oeste e dá outras providências".

VINICIUS PICOLOTTO, Prefeito Municipal em Exercício de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Etapa Municipal da V Conferência Estadual de Saúde Mental de Santa Catarina (CESM) do Município de União do Oeste, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 14 de janeiro de 2022.

VINICIUS PICOLOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

## DECRETO MUNICIPAL N. 5.108/2022

Publicação Nº 3542616

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.108, De 14 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Organizadora da etapa municipal da V Conferência de Saúde Mental".

VINICIUS PICOLOTTO, Prefeito Municipal em Exercício de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º De acordo com o regimento interno da realização da etapa municipal e de acordo com a V Conferência Estadual de Saúde Mental, convocada pela resolução CNS 652, de 14 de dezembro de 2020, tem como objetivo propor diretrizes para a formulação da política nacional de saúde mental e o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental para o território nacional, com os seguintes eixos:
I – Cuidado em liberdade com garantia de direito e cidadania;
II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
III – Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, integralidade e equidade;
IV – Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado durante e pós pandemia.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora da Conferência as pessoas abaixo listadas:
I – Coordenador Geral – Beatriz Gubert Biazi
II – Vice – Coordenador Geral – Josei Eder Corbari
III – Secretária Geral – Maylin Cremonini
IV – Vice – Secretária – Ediciane Cristina Cristiano Bellé
V – Relatora Geral – Edna Cassaro
VI – Vice – Relatora – Kaciana Fiorese

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 14 de janeiro de 2022.

VINICIUS PICOLOTTO
Prefeito Municipal em Exercício
Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

## DECRETO MUNICIPAL N. 5098/2022

Publicação Nº 3542833

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
C.N.P.J.: 78.505.591/0001-46
Município: UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº. 5098/2022, de 5 de Janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de UNIÃO DO OESTE e autorização contida na Lei Municipal nº 1195/2021, de 3 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.720,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.001.10.301.1001.2065-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos R$ 5.000,00

11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.001.10.301.1001.2065-3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos R$ 720,00
9.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
09.001.28.846.2800.2063-4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.001.10.301.1001.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 5.000,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
11.001.10.301.1001.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 720,00
9.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
09.001.28.846.2800.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

W
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Janeiro de 2022.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2022

Publicação Nº 3542535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB9B64F149DE830117ACD328ED9C58C11979F86E

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
Código de registro do TCE: CB9B64F149DE830117ACD328ED9C58C11979F86E

RESUMO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

FORNECEDOR: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA
CNPJ: 05.566.804/0001-76

PROCESSO Nº: 01/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: R$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade – 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.034 – MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS
Red. De despesa: 11 –APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00.1100.00

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Considerando que a Fundação de Apoio ao Campus de Paranavai – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavai - FAFIPA é instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, enquadrando-se no supracitado artigo o qual justifica o presente processo.
Justifica-se também devdido a instituição ter apresentado o menor preço pra realização do certame e apresentado Atestados de Capacidade Técnica para perfeita execução de todos certame.

JUSTIFICATIVA:

Atendendo a solicitações dos Secretários Municipais para a contratação de pessoal para o quadro permanente e considerando a necessidade das secretarias para a contratação de pessoal qualificado para exercer as atividades demandadas, justificamos a contratação Fundação de Apoio ao Campus de Paranavai – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavai – FAFIPA.

União do Oeste, 14 de janeiro de 2022.

HELIAS ALVES
Presidente da Comissão de Licitações

À vista de exposição do Presidente da Comissão de Licitações, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:
( x ) Homologo a realização da despesa. ( ) Indefiro a realização da despesa.

União do Oeste, 14 de janeiro de 2022.

VINICIUS PICOLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2022

Publicação Nº 3542540

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 698FACEE650F7B76BCEFBBACD4F9FCABD97A1FB4

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
Código registro TCE: 698FACEE650F7B76BCEFBBACD4F9FCABD97A1FB4

RESUMO:

ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA CONTRAPARTIDA AO CVC, REFERENTE AO PROGRAMA - USINA DE ASFALTO.

FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
CNPJ: 14.688.861/0001-19

PROCESSO Nº: 02/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: R$ 166.666,67 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos).

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade – 001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.056 – MANUT. DAS ATIV. DO DPTO DE TRANSP. E OBRAS
Red. De despesa: 90 –TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS: 4.4.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00.1100.00

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, III da Lei n. 11.107/2005:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites

constitucionais. [...]

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

JUSTIFICATIVA:

Atendendo a solicitações dos Secretários pela demanda que a institucionalidade possui com o material que poderá através da usina ser produzido de forma rápida e extremamente econômica ao município. Desenvolvendo-o infraestruturalmente e agregando valor municipal, beneficiando assim de várias formas a população. Além do fato da estruturação consorcial possuir previsão legal conforme artigos supracitados, podendo assim a municipalidade dispensar processos licitatórios com o intuito de adimplir obrigações desta alçada.

União do Oeste, 14 de janeiro de 2022.

HELIAS ALVES
Presidente da Comissão de Licitações

À vista de exposição do Presidente da Comissão de Licitações, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:
( x ) Homologo a realização da despesa. ( ) Indefiro a realização da despesa.

União do Oeste, 14 de janeiro de 2022.

VINICIUS PICOLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO N. 02/2022**

Publicação Nº 3542542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C31AB922BDF7513757CBF2E0C4DF9A286EE5A266



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

**CNPJ:** 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
**Endereço:** Avenida São Luiz, 351 - Centro
**CEP:** 89845-000 - União do Oeste

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 2/2022**

**Processo Adm.:** **2/2022**
**Data do Processo:** **14/01/2022**

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: C31AB922BDF7513757CBF2E0C4DF9A286EE5A266

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 2/2022
**b) Nr. Licitação:** 2/2022 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
14/01/2022
**e) Objeto da Licitação:** *ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA CONTRAPARTIDA AO CVC, REFERENTE AO PROGRAMA - USINA DE ASFALTO.*

**Participante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**

| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO | 3,000 | UN | 55.555,5554 | 166.666,67 |

**Total do Participante:** **166.666,67**

**Total Geral:** **166.666,67**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUT. DAS ATIV. DPTO DE TRANSPORTES E OBRAS | 08.001.26.782.2601.2056.4.4.71.00.00 | R$ 166.666,67 |

União do Oeste, 14/10/2022

.....

**Assinatura do Responsável**

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N. 1/2022

Publicação Nº 3542545

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D0A4C696E286739DA847E6D1C9E8FD59F2CA3A9



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

**CNPJ:** 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
**Endereço:** Avenida São Luiz, 351 - Centro
**CEP:** 89845-000 - União do Oeste

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 1/2022**

**Processo Adm.:** 1/2022
**Data do Processo:** 14/01/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
## Código registro TCE: 5D0A4C696E286739DA847E6D1C9E8FD59F2CA3A9

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 1/2022
**b) Nr. Licitação:** 1/2022 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
14/01/2022
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.*

**Participante: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO**

| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MONITOR ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), MOTORISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), OPERADOR DE MÁQUINA, MÉDICO, TELEFONISTA E ASSISTÊNTE ADMINISTRATIVO. A REFERIDA CONTRATAÇÃO COMPREENDE OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE: ELABORAÇÃO DE EDITAL; INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS PARA OS CARGOS ACIMA DESCRITOS; FORNECIMENTO DE RESULTADO; CONTRATAÇÃO DE FISCAIS; JULGAMENTO DE RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS E OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO. - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MONITOR ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), MOTORISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), OPERADOR DE MÁQUINA, MÉDICO, TELEFONISTA E ASSISTÊNTE ADMINISTRATIVO. A REFERIDA CONTRATAÇÃO COMPREENDE OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE: ELABORAÇÃO DE EDITAL; INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS PARA OS CARGOS ACIMA DESCRITOS; FORNECIMENTO DE RESULTADO; CONTRATAÇÃO DE FISCAIS; JULGAMENTO DE RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS E OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO. | 1,000 | UN | 37.100,00 | 37.100,00 |

**Total do Participante:** **37.100,00**

**Total Geral:** **37.100,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 03.001.04.122.0402.2034.3.3.90.00.00 | R$ 37.100,00 |

União do Oeste, 14/10/2022

.....

.....

**Assinatura do Responsável**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Urubici

## Prefeitura

### EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°001/22

Publicação Nº 3545224

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 001/2022. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratado: Marlene Jacinto – Ateliê Mãos de Nina. CNPJ: 31.712.293/0001-63. Objeto. Ref contratação de prestadora de serviço para oficinas de artesanato, realizado pelo cras – centro de referência de assistência social para o período de 12 (doze) meses. Data: 14/01/2022. Valor: R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

### EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°003/22

Publicação Nº 3542471

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 003/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: GVC Eletricidade Ltda. CNPJ 08.957.686/0001-15. Data: 14/01/2022. Objeto. ref aquisição de materiais elétricos para serviços de manutenção da iluminação pública deste município, executado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras. Valor R$ 8.957.50 (oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

### EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°004/22

Publicação Nº 3542848

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 004/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Belarminda Materiais de Construção Ltda. CNPJ 35.169.310/0001-19. Data: 14/01/2022. Objeto. ref aquisição de ferros para reforma de ponte na localidade de Rio Caximbo. Valor R$ 15.736,00 (quinze mil setecentos e trinta e seis reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

# Urussanga

## Prefeitura

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/FMS

Publicação Nº 3541892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FADA628FD66728E341DFBD51907712D515C2DB3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/FMS

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade a aquisição parcelada de matéria prima para confecção de fraldas a serem fornecidas aos pacientes acamados do município de Urussanga/SC, devendo os produtos serem novos e de boa qualidade, de acordo com o edital e seus anexos, para o exercício do ano de 2022. Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 27/01/2022 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 27/01/2022. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Jair Nandi. Prefeito Municipal.

### AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022/PMU

Publicação Nº 3543003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 034364E67EBB8CB2A3AA418855EE25C6B59D7404

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a Construção de Infraestrutura Esportiva, no Bairro Santana, no Município de Urussanga/SC - Transferência Especial para o Município de Urussanga/SC, conforme especificações constantes do projeto básico e demais anexos do Edital. Transferência de recursos financeiros do Governo do Estado-FUNDAM, através dos repasses das transferências especiais-e-mendas impositivas, destinada pela Portaria nº 499/SEF de 07/12/2021, sob o número da emenda 1258/2021. Recebimento dos envelopes: até 09h00 do dia 01/02/2022 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h30 do dia 01/02/2022. O edital estará à disposição dos interessados das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Jair Nandi. Prefeito Municipal.

### PORTARIA GP/Nº 20/2022

Publicação Nº 3542322

PORTARIA GP/Nº 20, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público Municipal regido pelo edital nº 01/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.777, de 27 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente homologado através do Decreto GP/Nº 206, de 29 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento para Efetivação, datado de 3 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Nomear JOEL FLORÊNCIO DE ARRUDA, aprovado em 35º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo Público Efetivo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO URBANA E PREDIAL, com lotação na Administração Pública Municipal, com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de janeiro de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

JUCEMAR SANGALETTI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

## PORTARIA GP/Nº 21/2022

Publicação Nº 3542379

PORTARIA GP/Nº 21, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera, por dispensa sem justa causa, a servidora NEUSA REDIVO, ocupante da vaga de Monitor/Facilitador-ACT de Oficina de Artesanato do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria GP/Nº 292, de 22 de junho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera, por dispensa sem justa causa, a servidora NEUSA REDIVO, ocupante da vaga de Monitor/Facilitador-ACT de Oficina de Artesanato do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculada à Secretaria de Assistência Social, a partir de 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 12 de janeiro de 2022.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de janeiro de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

ROSANE DE BRIDA BENEDET
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

## PORTARIA GP/Nº 22/2022

Publicação Nº 3542492

PORTARIA GP/Nº 22, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Exonerar, por término de contrato, a servidora THAYNA CUSTÓDIO TREVISOL, ocupante da vaga de Agente Administrativo – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria GP/Nº 146, de 1º de junho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato, a servidora THAYNA CUSTÓDIO TREVISOL, ocupante da vaga de Agente Administrativo – ACT, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de janeiro de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

ROBERTINA GOULART NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

## PORTARIA GP/Nº 23/2022

Publicação Nº 3542529

PORTARIA GP/Nº 23, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Prorroga o contrato de trabalho dos servidores que menciona, vinculados a Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Portaria GP/Nº 10, de 11 de janeiro de 2021 e Portaria GP/Nº 41, de 1º de fevereiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de trabalho dos servidores abaixo, conforme segue:
I – RICARDO FERREIRA PINTO, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, até 10 de janeiro de 2023;
II – ANA PAULA LABES LICODIEDOFF, ocupante da vaga de Médico Clinico Geral/ESF – ACT, até 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 17 de janeiro de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

ROBERTINA GOULART NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

# CÂMARA MUNICIPAL

## ATO Nº 8, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541828

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Elson Roberto Ramos, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 8, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA MAGALY BONETTI MAZZUCCO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Exonera MAGALY BONETTI MAZZUCCO, portadora do RG nº 3.361.999, inscrita no CPF sob o nº 024.391.019-31, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR (Símbolo PC-02) do Partido Social Democrático com representatividade na Câmara Municipal de Urussanga, em 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 17 de janeiro de 2022.

Vereador Elson Roberto Ramos
Presidente

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes
Vice-Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 17 de janeiro de 2022.

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

# Vargem

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL N° 1.122/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542199

DECRETO MUNICIPAL N° 1.122/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Atualiza o valor unitário da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista do disposto no art. 800 da Lei Complementar nº 17/2005,

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor unitário da UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, pelo INPC acumulado dos últimos doze meses (10,16%), cujo novo valor passa a vigorar em R$ 3,14 (Três reais e quatorze centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 13 de janeiro de 2022.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

### DECRETO MUNICIPAL N° 1.223/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3542202

DECRETO MUNICIPAL N° 1.223/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, no uso de suas atribuições, e, objetivando o cumprimento dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000...

DECRETA:
Art 1st - O desdobramento da receita prevista no Orçamento Fiscal do Município em metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso mensal, para o ano de 2022, cuja dinâmica ficará submetida a execução orçamentária do exercício, são os estabelecidos, respectivamente, nos Anexo I e Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 14 de janeiro de 2022

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022/FMS

Publicação Nº 3542759

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Edital de Credenciamento Público nº 01/2022/FMS
Objeto: Serviços Médicos de Consultas – Variadas Especialidades.
Data e horário: o recebimento dos documentos ocorrerá a partir da publicação deste Edital.

Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 12h00min às 18h00min.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Adriana Correa – Gestora do FMS.

## EDITAL N° 02/2022

Publicação Nº 3542209

EDITAL N° 02/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PEDIATRA PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM/SC

O Município de Vargem por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado Edital nº 02/2022, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o cargo de MÉDICO PEDIATRA junto ao quadro de pessoal do Município de Vargem-SC. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 07/2022 faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado com base no exame de títulos/currículos/experiência para contratação por tempo determinado com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial do Processo Público Simplificado sua execução.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário para o cargo de MÉDICO PEDIATRA, conforme quadro de vagas apresentados no Anexo III, pelo prazo de até 12 (doze) meses, possibilitada a sua prorrogação sucessiva por até mais 12 (doze) meses, devidamente justificada, observado o prazo máximo por até 24 (vinte e quatro) meses.

1.3. A descrição do número de vagas, requisitos, carga horária e vencimentos encontram-se relacionadas no Anexo III deste Edital.

1.4. A descrição das atribuições da função estão relacionadas no Anexo IV deste Edital.

1.5. As contratações serão realizadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, nas situações de substituição de licença médica, acidente de trabalho, licença maternidade e outras licenças do titular de cargo ou ainda na vacância por afastamento do Servidor efetivo para ocupar cargo em comissão ou aposentadorias até que sejam preenchidos em concurso público oportuno, bem como:
I – para atender necessidades temporárias da administração pública;
II – para atender termos de convênio, acordo com ajustes celebrados com outros entes públicos, para execução de obras ou prestação de serviços;
III – para substituição de servidor efetivo em caso de férias regulamentares e cuja atividade ou serviço é de excepcional interesse público;
IV – para obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;
V – para recuperação de obras e serviços públicos danificados pela ocorrência de fenômenos meteorológicos, cuja extensão caracteriza situação excepcional;
VI – para execução de programas de trabalho instituídos por decreto da Prefeita Municipal, para atender necessidades conjunturais que demandam a atuação imediata da Prefeitura e para os quais não justifica a realização de concurso público para estabilizar servidor;
1.6. O inteiro teor do Edital estará disponível no site www.vargem.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

II – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário pelo prazo de até 12 (doze) meses ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Município de Vargem-SC, conforme normas estabelecidas neste Edital.
2.2. No caso de posterior demissão de algum profissional selecionado, a vaga será ocupada pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional. No caso de substituição do titular em licença, se o substituído retornar antes do término do contrato e surgir nova vaga na mesma categoria profissional o substituto poderá ser aproveitado até completar os 12 meses.
2.3. O presente edital JUSTIFICA-SE em razão de que o Município de Vargem lançou no final de 2021, Concurso Público para diversos cargos (Edital CP n.° 01 de 09/09/2021), dentre os quais o de MÉDICO PEDIATRA. Todavia, nenhum candidato foi aprovado. Além disso, atualmente o Município não possui nenhum MÉDICO PEDIATRA em seus quadros, prejudicando, pois, as atividades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente.

III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - a nacionalidade brasileira, ou naturalizado;

II – gozo dos direitos políticos;
III – a idade mínima de dezoito anos;
IV - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
V - aptidão física e mental;
VI - nível de escolaridade exigido para o exercício da função pública;
VII – habilitação específica para a função contratada;

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a existência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo/função público.
IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

4.2. As inscrições serão realizadas entre os dias 14 a 21 de janeiro de 2022, no seguinte horário: das 13:00h às 18h00m, no setor de RH da Prefeitura Municipal de Vargem, situada na Rua Benjamin Margotti, n.° 214, Centro, 89.638-000, Vargem, SC.

4.3. A ficha de inscrição está disponível no presente Edital conforme Anexo I.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos documentos exigidos neste edital no item 4.12.

4.5. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

4.6. Comprovar a experiência profissional citada neste Edital e formação acadêmica com fotocópias autenticadas de títulos e/ou certificados.

4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

4.8. Não serão aceitas inscrições via fax, via e-mail e/ou por terceiros sem procuração;

4.9. Serão aceitas as inscrições via postal com AR (Aviso de Recebimento), exclusivamente por serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX e outros), rigorosamente dentro do prazo estabelecido no Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a expedição com a devida antecedência, pois não serão aceitas inscrições após a data e horário determinados, valendo para fins de direito a data de recebimento dos documentos pela Prefeitura. A inscrição deverá ser remetida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado do Município de Vargem, no seguinte endereço: Rua Benjamin Margotti, n.° 214, Centro, 89.638-000, Vargem, SC.

4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.11. Serão indeferidas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.12. Os documentos que o candidato deverá apresentar e anexar a inscrição são os seguintes:
I) Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I);
II) Carteira de Identidade (cópia);
III) CPF (cópia);
IV) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (original ou cópia);
V) Certidão de quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
VI) Currículo atualizado, rubricado e assinado;
VII) Certificados com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável (cópia autenticada em cartório);
VIII) Diploma de Curso Superior (cópia autenticada em cartório);
IX) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional (cópia autenticada em cartório);
X) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento, e outros que se enquadrem no critério de pontuação da função (anexo V) (cópia autenticada em cartório);
X) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado (cópia autenticada em cartório), necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
XI) Declaração de tempo de serviço na área pretendida deverá constar data de início e fim (dia/mês/ano) do trabalho, que comprove experiência, emitida pelo empregador que se enquadrem nos critérios de pontuação da função (item 6.1 deste edital) (original ou cópia autenticada em cartório).
NOTA1- Os documentos deverão ser entregues em envelope pelo candidato, com a identificação Nome Completo do Candidato e Função, ainda, deverão entregar pessoalmente, por meio de representante legal (procuração) ou via postal, os documentos de comprovação, ordenados na sequência em que estão listados no item 4.12.
NOTA2 - Somente serão aceitos documentos legíveis e não serão recebidos documentos com fotos desatualizadas, assinaturas divergentes, rasurados, amassados ou rasgados.

4.13. Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação vigente.

4.14. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado.

4.15. É expressamente vedada a apresentação posterior de documentos que deveriam constar no envelope na oportunidade da inscrição.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para as funções oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2. A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório.

5.3. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Prefeita Municipal, através da Portaria nº 07/2022.

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os critérios para pontuação seguem o modelo do Anexo V e item abaixo:

6.1.1. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:
I. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme anexo V do presente Edital, devidamente comprovado em documento hábil;
II. Candidato de maior idade;
III. Sorteio.

VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

8.1. O resultado parcial será divulgado no site www.vargem.sc.gov.br, bem como no átrio da prefeitura, conforme cronograma estabelecido no Anexo VI.

IX – DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, desde que:
I – Protocolado na Prefeitura do Município de Vargem, conforme prazos designados no cronograma simplificado de datas (Anexo VI);
II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.
IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio ou letra legível e/ou digitado, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, sob pena de não serem analisados pela comissão.

X – DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do processo seletivo simplificado e a homologação será através de publicação no Mural da Prefeitura, site da Prefeitura Municipal de Vargem - www.vargem.sc.gov.br, e Diário Oficial dos Municípios (DOM) onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

10.2. Aos servidores contratados temporariamente, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, aplica-se o direito administrativo, subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem.

10.3. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

10.4. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização da Prefeita.

10.5. O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais e o esgotamento da lista de candidatos, podendo ser novamente iniciada.
IV - não será concedida licença para tratamento de pessoa da família ao servidor contratado.

10.6. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar e/ou Processo de Sindicância, assegurada ampla defesa e o contraditório.

10.7. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – por término contratual;

II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório.
IV- pelo interesse Público da Administração.

10.8. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II, III e IV do item 10.7 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

10.9. A ocorrência do disposto no item 10.7 (III) implicará na proibição do contratado de participar de novo Processo Seletivo Público Simplificado do município de Vargem pelo período de 3 (três) anos, contado da aplicação da penalidade após decisão administrativa irrecorrível.

10.10. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

10.11. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação, servindo para isso a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

10.13. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das necessidades.

10.14. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.15. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.16. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pela Exma Prefeita Municipal, através da Portaria nº 07/2022.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Vargem, munido da documentação exigida no presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.2. O candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo acima previsto será reclassificado para o último lugar da lista de classificação sendo convocado o candidato subsequente.

11.3. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Setor de RH, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga, podendo ser reclassificado para o último lugar da lista de classificação sendo convocado o candidato subsequente.

11.4. O candidato classificado que não se apresentar no prazo determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga, podendo ser reclassificado para o último lugar da lista de classificação sendo convocado o candidato subsequente.

11.5. O laudo médico solicitado para a posse no cargo público deverá ser expedido por médico indicado pelo Município.

11.6. O exame médico admissional consiste na avaliação do candidato, através de exames médicos para averiguar a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser ocupado.

11.7. O exame médico admissional está restrito somente aos candidatos convocados para nomeação.

11.8. O resultado do exame médico será expresso com indicação de "apto ou inapto", para o exercício da atribuição do cargo.

11.9. A indicação de condição "inapto" será causa obstativa para a contratação do candidato aprovado no processo seletivo.

11.10. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

11.11. O vencimento do contratado na forma deste Edital será idêntico ao vencimento percebido pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, ou de acordo com a legislação específica da função, conforme Anexo III.

11.12. Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da municipalidade.

11.13. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato

na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.14. Não poderão ser contratados os interessados que:

I - Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos a contar da data da homologação do resultado final do presente processo seletivo.

11.15. Integram esse Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
b) Anexo II – Formulário para Recurso;
c) Anexo III – Funções, Escolaridade/Pré-Requisitos, carga horária de trabalho, vencimento e vagas;
d) Anexo IV – Atribuições das funções;
e) Anexo V – Critérios para Pontuação Currículo/títulos;
f) Anexo VI – Quesitos de análise para prova prática – Operador de Máquinas
f) Anexo VI – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

XII – DO FORO JUDICIAL

12.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este edital, é o da Comarca de Campos Novos - Estado de Santa Catarina.

13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem-SC, 07 de janeiro de 2022.

Angela Maria dos Passos Alves
Secretária Municipal de Saúde

Milena Andersen Lopes
Prefeita Municipal

ANEXO I
Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Vargem/SC, conforme EDITAL N° 02/2022.

1.Nome completo: _____
2. RG nº: _____ 3. CPF: _____
4. Data de Nascimento: _____/_____/_____
5. Endereço: _____
6. Número: _____ 7. Complemento: _____
8. Bairro: _____ 9. CEP: _____-_____
10. Município: _____
11. Fone: residencial (__) _____ recado (___) _____ celular ( )_____
12. Função Pretendida: MÉDICO PEDIATRA

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.

Vargem – SC, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

---
Protocolo
Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de MÉDICO PEDIATRA para o Município de Vargem, conforme EDITAL N° 01/2022.

Candidato:_____
Inscrição Nº: _____
Código da função: _____
Função: _____

Vargem – SC, de de 2022.

Assinatura e Carimbo do Servidor

OBS: O comprovante de inscrição via postal será o AR.
ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____
Função Pretendida: MÉDICO PEDIATRA

A(o) Presidente da Comissão Executora:
Como candidato(a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de MÉDICO PEDIATRA para o Município de Vargem, conforme EDITAL-PML N° 02/2022, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

| Anexo II – fl. 01 |
|---|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| ANEXO II – fl. 02 |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

Vargem (SC), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Atenção:
1. Este formulário deverá ser preenchido após divulgação dos Resultados Parcial, SE NECESSÁRIO.
2. Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
3. Apresentar argumentações claras e concisas.
4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III

FUNÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS

COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR

| CÓDIGO DA FUNÇÃO | FUNÇÃO | REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | VAGAS |
|---|---|---|---|---|---|
| X | MÉDICO PEDIATRA | Curso Superior em Medicina e registro no órgão de Classe. | 10h | R$ 2.781,25 | 01 |
| | | | | | |

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

MÉDICO PEDIATRA - Condições de Saúde da Criança Brasileira; Organização da atenção à criança; Alimentação da criança; O recém-nascido normal e patológico; Programa de imunização; Crescimento e desenvolvimento; Desnutrição protéico-calórica; Anemias na infância; Diarreia aguda e crônica na criança; Cardiopatias na criança; Doenças respiratórias na criança; Doenças no trato geniturinário na criança; Doenças autoimunes e colagenoses na criança; Doenças infectocontagiosas mais frequentes na criança; Parasitoses intestinais; Dermatoses mais frequentes na criança; Convulsões na criança; Principais problemas ortopédicos na criança; Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança; Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança; Insuficiência Cardíaca; Choque; Ressuscitação cardiopulmonar; Cetoacidose diabética; Acidentes na infância: Prevenção e tratamento; Abordagem da criança politraumatizada; Síndrome de Maus-tratos; Estatuto da criança e do adolescente, Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde; Ética Médica. Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Conceitos dos princípios da Reforma Sanitária; Sistema Único de Saúde e Política Social, Lei Orgânica de Saúde – Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990, Decreto 7.508/2011, Portaria 264/2020 (Doenças de notificação compulsória), Diretrizes para o Cuidado da Pessoa Idosa e Política Nacional de Atenção Básica; Constituição Federal/88 - Da Saúde: arts. 196 a 200; NOB SUS 1/96; Portaria MS/GM no 2.488, de 21 de outubro de 2011 e alterações.

ANEXO V

FUNÇÕES COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR

| MÉDICO PEDIATRA | | | |
|---|---|---|---|
| Apresentação Curriculum | | 1,0 PONTO* | |
| Experiências profissionais e pós-graduação concluída ** | Experiência como MÉDICO PEDIATRA, nos últimos 05 (cinco) anos. | 1,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho<br>Pontuação máxima de 5,0 Pontos | 5,0 Pontos* |
| | Pós-Graduação/Especialização concluída na área da Pediatria | 2,0 pontos por Especialização<br>Pontuação máxima de 4,0 Pontos | 4,0 Pontos* |
| | | | |

* Refere-se à soma máxima obtida na atividade

** Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.° 02/2022
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PEDIATRA PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM/SC

| CALENDÁRIO | DATAS PREVISTAS | LOCAL |
|---|---|---|
| Inscrições do Processo Seletivo | 14 a 21 de janeiro de 2022 | Prefeitura Municipal de Vargem-SC (Setor de RH) |
| Divulgação dos Resultados Parciais | 25 de janeiro de 2022 | Site do Município<br>www.vargem.sc.gov.br<br><br>Mural da Prefeitura e Diário Oficial<br>dos Municípios (DOM) |
| Recurso | 26 de janeiro de 2022 | Prefeitura Municipal de Vargem-SC (setor de RH) |
| Resultado dos Recursos | 27 de janeiro 2022 | Site do Município<br>www.vargem.sc.gov.br<br><br>Mural da Prefeitura |
| Resultado Final da Seleção do Processo Seletivo Edital 01/2022 | 27 de janeiro 2022 | Site do Município<br>www.vargem.sc.gov.br<br><br>Mural da Prefeitura e Diário Oficial<br>dos Municípios (DOM) |
| | | |

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Publicação Nº 3542921

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 01/2022 – Dispensa de Licitação nº 01/2022
Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022, relativo à contratação de informativo técnico mensal "on line", em favor de IGAM Cursos e Consultoria Ltda., no valor de R$ 14.400,00.
Vargem/SC, 14 de janeiro de 2022.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022/FMS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/FMS

Publicação Nº 3545654

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 01/2022/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 01/2022/FMS
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos genéricos e éticos para o Fundo Municipal de Saúde, mediante aplicação de maior desconto sobre a Tabela ABC Farma.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 12h30min do dia 27/01/2022, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Angela Maria dos Passos Alves – Gestora do FMS.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02 /2022

Publicação Nº 3543262

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 02/2022 – Dispensa de Licitação nº 02 /2022
Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022, relativo à contratação de serviços de segurança tecnológica, em favor de CN System Informática Ltda., no valor de R$ 17.400,00.
Vargem/SC, 14 de janeiro de 2022.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022/FMS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/FMS

Publicação Nº 3542634

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 02/2022/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 02/2022/FMS
Objeto: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 13h30min do dia

27/01/2022, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Angela Maria dos Passos Alves – Gestora do FMS.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022/FMS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022/FMS

Publicação Nº 3542754

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 03/2022/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 03/2022/FMS
Objeto: Contratação de serviços de sessões de oxigenoterapia em câmara hiperbárica.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 14h45min do dia 27/01/2022, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Angela Maria dos Passos Alves – Gestora do FMS.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022/FMS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022/FMS

Publicação Nº 3542749

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 04/2022/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 04/2022/FMS
Objeto: Contratação de serviços de sessões de Práticas Integrativas Complementares (PICs).
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 15h45min do dia 27/01/2022, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Angela Maria dos Passos Alves – Gestora do FMS.

# Vargem Bonita

## Prefeitura

### 1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

Publicação Nº 3541685

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A EMPRESA ANGONESE E PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa ANGONESE E PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 07.874.478/0001-90, com sede na Rua Valdemar Schneider, s/n, Centro, Peritiba, SC, CEP 89.750.000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor Vanderlei Roberto Picinini, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 003/2021, modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas "a" e "b", do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor a ser acrescido, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, ou seja, dentro do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços da área de contabilidade e planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o subitem 1.1 do objeto do Contrato inicial, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
1.1. O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÕES E COMPRAS", conforme disposição no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Tomada de Preço nº 001/2021).

2.2. Ficam acrescidos ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Tomada de Preço nº 001/2021), os seguintes serviços: Apoio técnico operacional a equipe interna do Município nas atividades do setor, em especial:
• PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – orientação e acompanhamento na elaboração do Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, capacitação de servidores na execução orçamentária e acompanhamento na abertura de créditos adicionais especiais e suplementares;
• EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: orientação e esclarecimentos de dúvidas na execução orçamentária, movimentação contábil e financeira, análise de balanços, acompanhamento e elaboração de relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal Bimestral e Quadrimestral, bem como controles dos índices estabelecidos e afetos, e ainda acompanhamento da execução de cumprimento de prazos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e elaboração de relatórios e reuniões periódicas.
• APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: orientação a equipe técnica nas obrigações acessórias, como treinamento para preenchimento de formulários e declarações exigidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (SICONF), apoio na preparação para realização de Audiências Públicas, obrigatórias e exigidas por Lei, como Saúde, Educação, Metas de Arrecadação, Cronograma de Desembolso e Avaliações Bimestrais;
• INDICES CONSTITUCIONAIS: acompanhamento dos índices constitucionais, como Ensino e Saúde, e os estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, como elaboração de cálculo de gastos com pessoal, verificação dos cálculos e proposta de recondução aos limites (quando necessário).
• PRESTAÇÃO DE CONTAS: acompanhamento na Prestação de Contas à Órgãos Estaduais e Federais, e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
• ELABORAÇÃO DE PARECERES: Expedir pareceres, quando solicitado, sobre temas de contabilidade pública, finanças públicas municipais, normas financeiras da lei de responsabilidade fiscal e assuntos relativos a peças de planejamento municipal e execução orçamentária e elaboração de impacto orçamentário e financeiro;
• INÍCIO E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIOS: orientar aos técnicos da municipalidade de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados.
• ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL: orientar quanto à preparação das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

2.3. Fica acrescida a carga horaria mensal em de 2h00min, passando a alínea "c" do subitem 1.2 do Contrato Inicial a vigorar com a seguinte redação:
c) Prestar os serviços contratados de forma presencial na sede da Contratante, através de sua equipe técnica indicado pela Contratada composta por no mínimo 2 (dois) profissionais (Contador e Administrador), com carga horária mínima de 8h30min semanais e 34 (trinta e quatro) horas mensais, ficando a cargo da CONTRATANTE definir os dias e horários para sua execução;

2.4. Fica acrescido do valor mensal a quantia de R$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais), passando o valor mensal a ser pago a contratada a importância de R$ 4.993,75 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 10 de janeiro de 2022.

| | |
|---|---|
| VANDERLEI ROBERTO PICININI<br>Sócio Administrador<br>CONTRATADA | ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN<br>Prefeita de Vargem Bonita<br>CONTRATANTE |

Fiscal:

Janaine Antunes de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

01. 02.
Fernanda Caetano Anzollin Enedir de Almeida Vieira
Escriturária Diretor de Compras

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Publicação Nº 3542244

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC520A0951BC68271F72EFB50F83DB467BB484C7

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de CESTAS BÁSICAS para distribuição gratuita.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30 do dia 27/01/2022.
Abertura: às 09h00 do dia 27/01/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3458-3003.
Vargem Bonita, SC, 14 de janeiro de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita

# Vidal Ramos

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 3.667/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541549

DECRETO Nº. 3.667/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.091/2022, de 13 de Janeiro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. – Ficam CRIADOS os Créditos Adicionais Especiais no orçamento da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para o exercício de 2022, conforme classificação orçamentária abaixo descriminada:
0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.1301-2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
31.71.00.00.00.00.00.01.00.0000 – Transferência à Consórcios Públicos... R$. 25.500,00
33.71.00.00.00.00.00.01.00.0000 – Transferência à Consórcios Públicos... R$. 14.100,00
44.71.00.00.00.00.00.01.00.0000 – Transferência à Consórcios Públicos... R$. 6.000,00
TOTAL ..... R$. 45.600,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos acima, fica ANULADO parcialmente o saldo da seguinte Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.1301-2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
31.90.00.00.00.00.00.01.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 45.600,00

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 13 de Janeiro de 2022.

NELSON BACK Joao Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

### LEI Nº. 2.091/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541548

LEI Nº. 2.091/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para o exercício de 2022, conforme classificação orçamentária abaixo descriminada:
0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.1301-2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
31.71.00.00.00.00.00.01.00.0000 – Transferência à Consórcios Públicos... R$. 25.500,00
33.71.00.00.00.00.00.01.00.0000 – Transferência à Consórcios Públicos... R$. 14.100,00
44.71.00.00.00.00.00.01.00.0000 – Transferência à Consórcios Públicos... R$. 6.000,00
TOTAL ..... R$. 45.600,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Adicionais acima, fica anulado parcialmente o saldo da seguinte Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.1301-2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
31.90.00.00.00.00.00.01.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 45.600,00

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 13 de Janeiro de 2022.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 01/2022

Publicação Nº 3546345



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

**CNPJ:** 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
**Endereço:** Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
**CEP:** 88443-000 - Vidal Ramos

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 1/2022**

**Processo Adm.:** **4/2022**
**Data do Processo:** **10/01/2022**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 4/2022
**b) Nr. Licitação:** 1/2022 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Homologação:** 17/01/2022
**e) Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para reparação e pintura lateral le, portinhola tampa tanque, porta dianteira e alojamento tampa tanque do veículo de transporte escolar Ford Transit, placa MIP 0499*

**Lote: 1**

**Participante: JOSÉ CARLOS BACK ME**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alojamento Tampa tanque - Alojamento Tampa tanque | 1,000 | PC | 420,00 | 420,00 |
| 2 | Porta dianteira le recuperação e pintura - Porta dianteira le recuperação e pintura | 1,000 | SERV | 1.290,00 | 1.290,00 |
| 3 | Lateral le recuperação e pintura - Lateral le recuperação e pintura | 1,000 | SERV | 1.890,00 | 1.890,00 |
| 4 | Portinhola tampa tanque - Portinhola tampa tanque | 1,000 | PC | 490,00 | 490,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | 4.090,00 |
| | | | | **Total Geral:** | 4.090,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção do Transporte Escolar | 05.001.12.361.1501.2023.3.3.90.00.00 | R$ 4.090,00 |

Vidal Ramos, 17/01/2022

..... .....

**Assinatura do Responsável**

## HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 01/2022 - NOTA PRODUTOR

Publicação Nº 3546387



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
FUNDO MUNICIPAL DESENV. RURAL VIDAL RAMOS

**CNPJ:** 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
**Endereço:** Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
**CEP:** 88443-000 - Vidal Ramos

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 1/2022**

**Processo Adm.:** 2/2022
**Data do Processo:** 11/01/2022

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 2/2022
**b) Nr. Licitação:** 1/2022 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Homologação:** 17/01/2022
**e) Objeto da Licitação:** *Contratação da empresa para a confecção e impressão de notas fiscais de Produtor Rural, conforme termo de referência.*

**Participante: VINICIUS RONCAGLIO**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | NOTA PRODUTOR RURAL - FORMATO – 4 VIAS, LARGURA – 240,0, ALTURA/FRAÇÃO – 8 ½ POL, TIPO DE PAPEL – AUTOCOPIATIVO, NUMERAÇÃO – POSIÇÃO 2, TINTA VM3008 - NOTA PRODUTOR RURAL - FORMATO – 4 VIAS, LARGURA – 240,0, ALTURA/FRAÇÃO – 8 ½ POL, TIPO DE PAPEL – AUTOCOPIATIVO, NUMERAÇÃO – POSIÇÃO 2, TINTA VM3008 | 10.000, | UN | 0,66 | 6.600,00 |

**Total do Participante:** 6.600,00

**Total Geral:** 6.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção do FUNDERURAL | 13.001.20.606.1601.2033.3.3.90.00.00 | R$ 6.600,00 |

Vidal Ramos, 17/01/2022

.....

.....

**Assinatura do Responsável**

## Câmara Municipal

### CONTRATO 01/2022

Publicação Nº 3542372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23C2BFCD3674CC4D69D5648476EE9ACA9C2D62D2

CAMARA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS e a empresa Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Eireli ME, CNPJ nº 08.662.246/0001-30, Objeto: prestação de serviços de manutenção, atualizações e assistência técnica dos softwares "SCP – Sistema de Controle Patrimonial", "SAF – Sistema de Avaliação Funcional", SIC – Sistema de Informação ao Cidadão e "Sistema de Contas Públicas" com a geração e publicação dos relatórios no Sistema de Contas Públicas. Valor total do contrato é de R$ 10.910,00 (dez mil novecentos e dez reais) respectivamente. Vidal Ramos/SC; em 06/01/2022. IVONÉZIO HECK - Presidente da Câmara Municipal de Vidal Ramos/SC.

### CONTRATO 02/2022

Publicação Nº 3542386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BE4F3BB965721F0ED09156DFC185767155CFB55

CAMARA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS e a empresa ROCHA & ROCHA SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME, CNPJ nº 24.192.133/0001-75, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSUTORIA PÚBLICA MENSAL NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. Valor total deste contrato é de R$ 9.192,00 (nove mil, cento e noventa e dois reais) respectivamente. Vidal Ramos/SC; em 06/01/2021. IVONEZIO HECK - Presidente da Câmara Municipal de Vidal Ramos/SC.

### CONTRATO 03/2022

Publicação Nº 3542403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F31C9816806876E261F01303B922CF08E5C58BD

CAMARA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS e a empresa LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 00.685.840/0001-35, Objeto: prestação de serviços (incluindo sistema, manutenção e suporte) para transmissão ao vivo para a internet e a manutenção dos programas. Valor total deste contrato é de R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais) respectivamente. Vidal Ramos/SC; em 06/01/2022. IVONEZIO HECK - Presidente da Câmara Municipal de Vidal Ramos/SC.

### CONTRATO 04/2022

Publicação Nº 3542406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2B54878FCF994255140A195B73526E30CE1B438

CAMARA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS e a empresa CLAUDIA DA ROSA - MEI, CNPJ nº 21.663.897/0001-03, Objeto: prestação de serviços contínuos mensais de apoio técnico administrativo, atualização e manutenção do site da Câmara de Vereadores de Vidal Ramos. Valor total do contrato é de R$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais) respectivamente. Vidal Ramos/SC; em 06/01/2022. IVONEZIO HECK - Presidente da Câmara Municipal de Vidal Ramos/SC.

**ATA EXTRAORDINARIA**

Publicação Nº 3542867

Ata da segunda reunião extraordinária da primeira sessão legislativa da Câmara Municipal de Vidal Ramos, realizada em três de dezembro de dois mil e vinte e um na sala de sessões da Câmara, com a presença de todos os vereadores. Dada à hora e havendo número legal, o Presidente Flávio Zeitz declarou aberta a reunião, e dispensou a leitura da ata que foi anteriormente enviada aos vereadores por whatsapp, em seguida o Presidente colocou a ata em votação e foi aprovada por unanimidade. O Presidente solicitou então que a secretária Daiana Haas fizesse a leitura da chapa e a explicação de como proceder às votações. Na sequência, o Presidente deu inicio as votações feitas verbalmente onde os vereadores manifestaram a chapa escolhida em nome do seu respectivo Presidente. Os vereadores Azísio Raimundo, Ivonézio Heck, Jair de Souza, Lauro Backes e Ariani França votaram na chapa dois Presidente Ivonézio Heck. Os vereadores Fabio Juttel Barni, Ivanor Coelho, Raquel Rhoden Kreusch e Flávio Zeitz votaram na chapa um Presidente Raquel. Após analise dos votos o Presidente Flávio Zeitz declarou eleita à chapa numero dois composta por: Ivonézio Heck na função de Presidente, Jair de Souza na função de Vice-Presidente e Azísio Raimundo na função de segundo secretário. O Presidente Flávio declarou empossada a chapa eleita como nova mesa diretora para o ano de dois mil e vinte e dois. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo se manifestar o presidente Flávio Zeitz declarou encerrada a reunião e convocou a todos os vereadores para próxima reunião que acontecerá no dia 07 de dezembro de 2021 às 19 horas encerrando assim a presente reunião. Todos os assuntos, opiniões e manifestações dos Vereadores na íntegra, se encontram arquivadas através do áudio e da filmagem da sessão na secretaria desta Casa, a disposição de todos os Vereadores e demais interessados. Vidal Ramos, 03 de dezembro de 2021.

**Flávio Zeitz**
**Presidente da Mesa**

**Raquel Rhoden Kreusch**
**1ª Secretária**

# Videira

## Prefeitura

### DECRETO Nº 18.597/22

Publicação Nº 3542041

DECRETO Nº 18.597/22, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.
Admite PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO para exercer o cargo de Procurador Municipal.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.552/15 e o Termo de Posse nº 082/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2015.

Videira, 12 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

### DECRETO Nº 18.598/22

Publicação Nº 3542038

DECRETO Nº 18.598/22, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.
Admite PAULA GARBOSA STREY para exercer o cargo de Agente Administrativo II.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.712/15 e o Termo de Posse nº 171/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, PAULA GARBOSA STREY, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2015.

Videira, 12 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.599/22

Publicação Nº 3542036

DECRETO Nº 18.599/22, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.
Admite PAULO FHILIPPE NUNES DOS SANTOS para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.614/15 e o Termo de Posse nº 166/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, PAULO FHILIPPE NUNES DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2015.

Videira, 12 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.600/22

Publicação Nº 3542029

DECRETO Nº 18.600/22, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.
Admite PAULO ROBERTO DA SILVA CAMPOS para exercer o cargo de Motorista II – Ambulância.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.802/15 e o Termo de Posse nº 181/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, PAULO ROBERTO DA SILVA CAMPOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista II – Ambulância, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2015.

Videira, 12 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.601/22

Publicação Nº 3542026

DECRETO Nº 18.601/22, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.
Admite PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.735/16 e o Termo de Posse nº 061/2016,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2016.

Videira, 12 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.602/22

Publicação Nº 3542023

DECRETO Nº 18.602/22, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.
Admite RAFAEL DEVENS para exercer o cargo de Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.629/15 e o Termo de Posse nº 108/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, RAFAEL DEVENS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 7 de abril de 2015.

Videira, 12 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.603/22

Publicação Nº 3542020

DECRETO Nº 18.603/22, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.
Admite RAFAEL FERREIRA SIMIONATTO para exercer o cargo de Técnico Eletricista.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.584/15 e o Termo de Posse nº 079/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, RAFAEL FERREIRA SIMIONATTO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico Eletricista, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2015.

Videira, 12 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.604/22

Publicação Nº 3542015

DECRETO Nº 18.604/22, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.
Admite RAFAEL ROBERTO CARDOSO para exercer o cargo de Médico.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.253/15 e o Termo de Posse nº 314/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, RAFAEL ROBERTO CARDOSO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2015.

Videira, 12 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.605/22

Publicação Nº 3542011

DECRETO Nº 18.605/22, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
Admite RAFAEL RODRIGUES DE JESUS para exercer o cargo de Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá-Carregadeira.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.079/15 e o Termo de Posse nº 275/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, RAFAEL RODRIGUES DE JESUS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá-Carregadeira, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2015.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.606/22

Publicação Nº 3542007

DECRETO Nº 18.606/22, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
Admite RAFAELA PIMENTEL DA SILVA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 13.134/16 e o Termo de Posse nº 103/2016,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, RAFAELA PIMENTEL DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2016.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.607/22

Publicação Nº 3542005

DECRETO Nº 18.607/22, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
Admite RAMIRES ZAGO para exercer o cargo de Operador de Trator de Esteira.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.027/15 e o Termo de Posse nº 280/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, RAMIRES ZAGO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Esteira, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2015.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.608/22

Publicação Nº 3541999

DECRETO Nº 18.608/22, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
Admite RAQUEL FAUSTINO para exercer o cargo de Agente Administrativo II.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.004/15 e o Termo de Posse nº 268/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, RAQUEL FAUSTINO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de julho de 2015.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.609/22

Publicação Nº 3541993

DECRETO Nº 18.609/22, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
Admite REGIANE MACIEL para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.322/15 e o Termo de Posse nº 364/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, REGIANE MACIEL, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2015.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.610/22

Publicação Nº 3541988

DECRETO Nº 18.610/22, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
Admite REJANE LÚCIA GHEDINI para exercer o cargo de Professor.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.447/15 e o Termo de Posse nº 387/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, REJANE LÚCIA GHEDINI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2015.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.611/22

Publicação Nº 3541984

DECRETO Nº 18.611/22, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
Admite RENAN SCUCIATO para exercer o cargo de Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.077/15 e o Termo de Posse nº 301/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, RENAN SCUCIATO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2015.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.612/22

Publicação Nº 3541978

DECRETO Nº 18.612/22, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
Admite RENATA DOS ANJOS para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.686/15 e o Termo de Posse nº 069/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, RENATA DOS ANJOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2015.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.613/22

Publicação Nº 3541975

DECRETO Nº 18.613/22, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
Admite RENATA MARAFON para exercer o cargo de Agente Administrativo II.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.559/15 e o Termo de Posse nº 160/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, RENATA MARAFON, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2015.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.614/22

Publicação Nº 3541971

DECRETO Nº 18.614/22, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
Admite RENATA MIOZZO GRASSI para exercer o cargo de Professor.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.442/14 e o Termo de Posse nº 027/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, RENATA MIOZZO GRASSI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2015.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.615/22

Publicação Nº 3541966

DECRETO Nº 18.615/22, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
Admite RICARDO BALESTRIN para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.618/15 e o Termo de Posse nº 089/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, RICARDO BALESTRIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2015.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.616/22

Publicação Nº 3541960

DECRETO Nº 18.616/22, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
Admite RICARDO BURATTO para exercer o cargo de Agente Administrativo II.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.984/15 e o Termo de Posse nº 248/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, RICARDO BURATTO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2015.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.617/22

Publicação Nº 3541958

DECRETO Nº 18.617/22, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
Admite RICARDO GAEDKE para exercer o cargo de Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.001/15 e o Termo de Posse nº 257/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, RICARDO GAEDKE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2015.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.618/22

Publicação Nº 3541953

DECRETO Nº 18.618/22, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
Admite RICELE MARIA DUARTE SARTOREL para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.970/15 e o Termo de Posse nº 237/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, RICELE MARIA DUARTE SARTOREL, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2015.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.619/22

Publicação Nº 3541948

DECRETO Nº 18.619/22, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
Admite RITCHELE PIRES DE BRITO para exercer o cargo de Professor.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.400/14 e o Termo de Posse nº 014/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, RITCHELE PIRES DE BRITO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2015.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DECRETO Nº 18.620/22

Publicação Nº 3541942

DECRETO Nº 18.620/22, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
Admite ROBSON PEPPES DO VALE para exercer o cargo de Motorista II – Ambulância.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.805/15 e o Termo de Posse nº 250/2015,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ROBSON PEPPES DO VALE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista II – Ambulância, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2015.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 - PMV

Publicação Nº 3542102

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 - PMV

O Município de Videira, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 – PMV
HOMOLOGAÇÃO: 14/01/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "AUTO MECANICA GERAL LTDA" PARA REALIZAR REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO ONIX PLACA QJZ 3195, DE USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DA COMPRA: R$ 1.090,41 (Hum mil noventa reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTO: ARTIGOS 24, XVII, E 26, AMBOS DA LEI DE LICITAÇÕES.

Videira - SC, 14 de Janeiro de 2022.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - PMV - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3542394

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - PMV

O Município de Videira, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - PMV
OBJETO: PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS (LICITAÇÃO COMPARTILHADA) PARA O ANO DE 2022.
VALOR DA COMPRA: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO: Artigos 24, XXVI, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 14 de Janeiro de 2022.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 – PMV - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 3542387

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 – PMV - JUSTIFICATIVA

O Município de Videira, comunica os seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - PMV
OBJETO: PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS (LICITAÇÃO COMPARTILHADA) PARA O ANO DE 2022.
JUSTIFICATIVA DA COMPRA: "O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados.

Com a possibilidade de atender todos os 295 municípios catarinenses, bem como, integrar o Estado de Santa Catarina e a União, o CINCATARINA possui várias ações conjuntas já consolidadas que oferecem aos consorciados: economia aos cofres públicos e ganhos em escala, racionalização, otimização operacional da máquina pública e maior efetividade no desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais.

O Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA tem por objetivo a realização de uma só licitação envolvendo mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos.

A previsão legal de licitação compartilhada está contida no artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo que:

Art. 112. (...)
§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

A Licitação Compartilhada ocorre quando é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador.

Na licitação compartilhada está garantida a observância do princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

O Programa ainda conta com os seguintes benefícios e vantagens:

• Economia de esforços através da redução de processos repetitivos;
• Redução de custos através da compra concentrada com maiores volumes (ganho de escala);
• Melhor planejamento das necessidades (contratações periódicas);
• Padronização de equipamentos e soluções (facilidade de manutenção e uso).
• Transparência;
• Padronização;
• Redução dos custos e prazos;
• Informações gerenciais.

Assim, a contratação do Consorcio Público será um contrato de natureza administrativa, pois o CINCATARINA integra a administração indireta do Município, uma vez que o Município ratificou a adesão no Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina, conforme Lei Municipal 3.713/2019."

É a justificativa apresentada pelo Sr. Euro Viecelli, Secretário de Adminsitração.

VALOR DA COMPRA: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO: Artigos 24, XXVI, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 14 de Janeiro de 2021

Fabiano Luiz Marafon
Secretário de Gabinete

Código TCE/SC: 11D12335FA01C11B911975115B5796262CB67662

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 – PMV - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 3543242

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D593A02D81EBCA2751A440B151FFDEF22931DEAA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 – PMV - JUSTIFICATIVA

O Município de Videira, comunica os seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 - PMV
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS ONLINE.
JUSTIFICATIVA DA COMPRA: "Solicitamos a assinatura de Informativos Técnicos Mensais "online" a ser fornecido pelo IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda, pelo período de doze meses.
Tendo em vista a necessidade de a equipe técnica da Prefeitura de Videira em se manter atualizada quanto a legislação, doutrina, jurisprudências e demais normas vigentes, solicitamos a contratação de empresa que atue na área de informativos técnicos, assessoria e consultoria especializada em gestão pública, nas áreas de contabilidade, controles internos, servidor público, direito administrativo, licitações e contratos e processo e técnica legislativa.
A referida contratação se faz necessário em virtude da crescente demanda de obrigações assessórias tanto na área contábil, quanto na área de recursos humanos e processo legislativo.
Os servidores da prefeitura precisam de respaldos baseados em prejulgados do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Jurisprudência entre outros quanto a realização de procedimentos internos, bem como instrumentos para atualização mensal por meio de informativos e textos de orientação técnica.
Desta forma, solicitamos a contratação de empresa que atue nas áreas supracitadas para auxiliar na boa gestão dos recursos do Município, bem como quanto a atualização permanente dos servidores.
A contratação da Empresa IGAM Cursos e Consultorias Ltda., é indicada em razão da necessidade que possui a Prefeitura em manter assinatura de informativo técnico, assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, em todos as suas ramificações como planejamento, contabilidade, controles internos, sistemas de custos, direito administrativo, servidor público, processo e técnica legislativa, licitações e compras, tributos municipais, por meio de informativos técnicos mensais sobre assuntos e jurisprudências atuais e também o

envio de consultas escritas, ilimitadas, tudo por meio informatizado e on-line.
O IGAM Cursos e Consultorias Ltda., possui em seu quadro societário técnico profissionais em todos os seguimentos da gestão, desde as áreas do direito, da contabilidade e gestão governamental, possuindo consultores com formação jurídica e contábil.
A empresa tem atuação junto a órgãos e entidades públicas no Estado de Santa Catarina, possui experiência na realização de cursos e elaboração de informativos técnicos nas áreas da gestão pública, bem como na elaboração de Orientações Técnicas."

É a justificativa apresentada pelo Sr. Euro Viecelli, Secretário de Administração.

VALOR DA COMPRA: R$ 15.936,00 (Quinze mil novecentos e trinta e sesi reais)

FUNDAMENTO: Artigos 24, II, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 14 de Janeiro de 2021

Fabiano Luiz Marafon
Secretário de Gabinete

Código TCE/SC: D593A02D81EBCA2751A440B151FFDEF22931DEAA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 019/2022

Publicação Nº 3542541

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2019 - PMV:

| CONVOCADOS | CLASSIF. | CARGO |
|---|---|---|
| 1.MATHEUS JOSE RIGON | 1º | ARQUITETO E URBANISTA |

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 14 de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 020/2022

Publicação Nº 3542552

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2021 - PMV:

| CONVOCADOS | CLASSIF. | CARGO |
|---|---|---|
| 1.LUCIANE RABUSKE | 11º | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 2.LEONARDO FREDOLINO BRAGAGLIA | 12º | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 14 de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

## EXTRATO ADITIVO N 06/2022

Publicação Nº 3542148

Termo Aditivo nº 06/2022
Contrato/CT nº 11/2018
Processo: Inexigibilidade de licitação Nº 05/2018 – PMV
Contratado: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 16/01/2022 até 15/01/2023. Os serviços objeto do presente termo serão prestados pelo valor unitário do cm de R$ 30,99 (trinta reais e noventa e novo centavos), perfazendo o valor global de R$ 17.044,50 (dezessete mil, quarenta e quatro reais, e cinquenta centavos).
Data: 14/01/2022

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.2022

Publicação Nº 3541760

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº..: ATA 19/2022
Contratante....: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Fornecedor...: MODULAR COMÉRCIO DE MÓVEIS E AMBIENTES LTDA.
Valor ..... : R$8.730,00 (oito mil setecentos e trinta reais).
Vigência ..... : Início: 14/01/2022 Término: 14/01/2023

Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 157/2021 – PMV.
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Videira, 14 de Janeiro de 2022

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

## HOMOLOGAÇÃO PE 148.2021 - PMV

Publicação Nº 3544837

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021
PROCESSO Nº 284/2021 HOMOLOGAÇÃO: 14/01/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO COMPLETA DE SISTEMAS DE VÍDEO MONITORAMENTO, COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA OCR (OPTICAL CHARACTER RECOGNITION) RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES PARA LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS E SISTEMA COMPLETO DE VIDEO MONITORAMENTO CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) FEITO POR CÂMERAS QUE TRANSMITEM AS IMAGENS EM TEMPO REAL PARA UM GRAVADOR DE VÍDEO OU CENTRAL DE MONITORAMENTO CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO TOTAL DOS SISTEMAS.
Fornecedor...: SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Valor ..... : R$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Videira - SC, 14/01/2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Prefeita Municipal

## HOMOLOGAÇÃO PE 157/2021-PMV

Publicação Nº 3541763

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021
PROCESSO Nº 298/2021 HOMOLOGAÇÃO: 14/01/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Fornecedor...: MODULAR COMÉRCIO DE MÓVEIS E AMBIENTES LTDA.
Valor ..... : R$8.730,00 (oito mil setecentos e trinta reais).

Videira - SC, 14/01/2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 0037/2022

Publicação Nº 3543247

PORTARIA nº 0037/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 745/2022,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 17 de janeiro de 2022 a 21 de janeiro de 2022, o gozo de férias da servidora VIVIAN BRINIAK MOREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 6 de maio de 2020 até 5 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0038/2022

Publicação Nº 3543245

PORTARIA nº 0038/2022

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 764/2022,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias do servidor GILMAR PAULO RISSARDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, referente ao período aquisitivo de 9 de janeiro de 2020 até 8 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0039/2022

Publicação Nº 3543236

PORTARIA nº 0039/2022

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias do servidor JACSON DARCI LOCATELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I – Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos, referente ao período aquisitivo de 3 de maio de 2020 até 2 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0040/2022

Publicação Nº 3543251

PORTARIA nº 0040/2022

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias do servidor ADEMAR PAZ MAURICIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, referente ao período aquisitivo de 20 de junho de 2020 até 25 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0041/2022

Publicação Nº 3543234

PORTARIA nº 0041/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora MARINEIA RODRIGUES DO AMARAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, referente ao período aquisitivo de 1° de junho de 2018 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0042/2022

Publicação Nº 3543233

PORTARIA nº 0042/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora MARLENE LUCILA TURCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 12 de junho de 2020 até 11 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0043/2022

Publicação Nº 3543231

PORTARIA nº 0043/2022

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias do servidor GUSTAVO DE OLIVEIRA PIVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 7 de outubro de 2019 até 6 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0044/2022

Publicação Nº 3543230

PORTARIA nº 0044/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora SUZETE APARECIDA ACADROLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 7 de outubro de 2019 até 6 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0045/2022

Publicação Nº 3543227

PORTARIA nº 0045/2022

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias do servidor SIDNEI MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental, referente ao período aquisitivo de 3 de agosto de 2020 até 2 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0046/2022

Publicação Nº 3543225

PORTARIA nº 0046/2022

Interrompe gozo de férias de empregada pública que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da empregada pública PAULA DENISE DE ALMEIDA, ocupante do emprego público de Enfermeiro – ESF, referente ao período aquisitivo de 1° de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0047/2022

Publicação Nº 3543223

PORTARIA nº 0047/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora LURDES SIRLEI REMUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 1° de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0048/2022

Publicação Nº 3543149

PORTARIA nº 0048/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora SUZANA COSTA MIGLIORETTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Saúde Bucal, referente ao período aquisitivo de 5 de setembro de 2020 até 4 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0049/2022

Publicação Nº 3543119

PORTARIA nº 0049/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora MAY KELLER DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 3 de novembro de 2019 até 2 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0050/2022

Publicação Nº 3543118

PORTARIA nº 0050/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora FRANCIELI APARECIDA VIZOLLI DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 3 de novembro de 2020 até 2 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0051/2022

Publicação Nº 3543117

PORTARIA nº 0051/2022

Interrompe gozo de férias de empregada pública que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da empregada pública ISABELLA FERREIRA ABILHOA FLORES, ocupante do emprego público de Odontólogo – ESF, referente ao período aquisitivo de 1° de dezembro de 2020 até 30 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0052/2022

Publicação Nº 3543114

PORTARIA nº 0052/2022

Interrompe gozo de férias de empregada pública que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da empregada pública MARCIA SANTOS MENDES, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde – PACS, referente ao período aquisitivo de 1° de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0053/2022

Publicação Nº 3543113

PORTARIA nº 0053/2022

Interrompe gozo de férias de empregada pública que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da empregada pública CLEMAIR RODRIGUES DA SILVA, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde – PACS, referente ao período aquisitivo de 1° de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0054/2022

Publicação Nº 3543110

PORTARIA nº 0054/2022

Interrompe gozo de férias de empregada pública que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da empregada pública SUELI LOURENÇO DE MELLO, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde – PACS, referente ao período aquisitivo de 1° de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0055/2022

Publicação Nº 3543107

PORTARIA nº 0055/2022

Interrompe gozo de férias de empregada pública que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da empregada pública LURDES MARIA TROMBETA FERNANDES, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde – PACS, referente ao período aquisitivo de 1° de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0056/2022

Publicação Nº 3543104

PORTARIA nº 0056/2022

Interrompe gozo de férias de empregada pública que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da empregada pública TACIANA DENISE TOMASI, ocupante do emprego público de Enfermeiro – ESF, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2020 até 14 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0057/2022

Publicação Nº 3543103

PORTARIA nº 0057/2022

Interrompe gozo de férias de empregada pública que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da empregada pública ELUSA APARECIDA MACHADO, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - PACS, referente ao período aquisitivo de 7 de dezembro de 2020 até 6 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0058/2022

Publicação Nº 3543101

PORTARIA nº 0058/2022

Interrompe gozo de férias de empregada pública que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da empregada pública ROSANE ATT, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - PACS, referente ao período aquisitivo de 11 de maio de 2020 até 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0059/2022

Publicação Nº 3543099

PORTARIA nº 0059/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora MARCIA TEREZINHA KONIG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 1° de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0060/2022

Publicação Nº 3543096

PORTARIA nº 0060/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora FERNANDA MATTOS CENCI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, referente ao período aquisitivo de 31 de dezembro de 2019 até 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0061/2022

Publicação Nº 3543094

PORTARIA nº 0061/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora ROSANI LUIZA SCHNEIDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 1° de junho de 2019 até 31 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0062/2022

Publicação Nº 3543091

PORTARIA nº 0062/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora JANE MARI MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2019 até 16 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0063/2022

Publicação Nº 3543032

PORTARIA nº 0063/2022

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias do servidor LEANDRO GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II – Ambulância, referente ao período aquisitivo de 2 de abril de 2019 até 1° de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0064/2022

Publicação Nº 3543030

PORTARIA nº 0064/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora ADRIANE LENICE DAL BOSCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 1° de abril de 2020 até 8 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0065/2022

Publicação Nº 3543028

PORTARIA nº 0065/2022

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias do servidor MARCIO TELLES RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II – Ambulância, referente ao período aquisitivo de 9 de junho de 2019 até 8 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0066/2022

Publicação Nº 3543025

PORTARIA nº 0066/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora DELAIZE TRINDADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 7 de julho de 2020 até 6 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0067/2022

Publicação Nº 3543020

PORTARIA nº 0067/2022

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias do servidor JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista III - Ônibus, referente ao período aquisitivo de 8 de setembro de 2019 até 7 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0068/2022

Publicação Nº 3543017

PORTARIA nº 0068/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora ADRIANA APARECIDA FELICETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, referente ao período aquisitivo de 14 de outubro de 2018 até 13 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0069/2022

Publicação Nº 3543014

PORTARIA nº 0069/2022

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias do servidor SIDONIO CAMPISTANO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 2 de maio de 2020 até 1° de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0070/2022

Publicação Nº 3543010

PORTARIA nº 0070/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora ELOISA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímico Farmacêutico, referente ao período aquisitivo de 3 de julho de 2020 até 2 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0071/2022

Publicação Nº 3543008

PORTARIA nº 0071/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora MARIA VERGINIA DE SOUZA FRANÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 3 de maio de 2020 até 2 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0072/2022

Publicação Nº 3543005

PORTARIA nº 0072/2022

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do Decreto nº 18.592/22,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 13 de janeiro de 2022 a 1° de fevereiro de 2022, o gozo de férias da servidora SILVANA MAZIERO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Saúde Bucal, referente ao período aquisitivo de 5 de setembro de 2020 até 4 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2022.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - PMV

Publicação Nº 3541917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9148BB310BA631C7A0D3C4213287ACD5154CFE83

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 02/2022 – PMV para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI CLÁUDIO BALESTRIN, LOCALIZADO NA RUA OTTO KOELLER, BAIRRO SANTOS DUMONT, ÁREA DE REFORMA DE 416,50M² E ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 80,38M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 03 de fevereiro de 2022. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 14 de janeiro de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC:
9148BB310BA631C7A0D3C4213287ACD5154CFE83

## TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 - PMV

Publicação Nº 3542551

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44C721013AD054D7B0A369A653EC4C55B42D71D1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 03/2022 – PMV para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DO CEMEI IRMÃ CONCILIA, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, ÁREA DE REFORMA DE 498,51M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 09:00:00h do dia 04 de fevereiro de 2022. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 14 de janeiro de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC:
44C721013AD054D7B0A369A653EC4C55B42D71D1

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**
Compras e Contratos
Relatório de Contratos



filtroInicialDataVigInicial: 14/01/2022 filtroFinalDataVigInicial: 14/01/2023 codigoFornecedor: 24838993 Somente Aditivos: Não

| Número/Ano | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Licitação | Fornecedor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CT10 / 2022** | **14/01/2022** | **14/01/2023** | **14/01/2023** | **14/01/2022** | **Pregão Eletrônico - 148/2021** | **24838993 - SIF - SOLUCOES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI** | **215.200,00** |

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO COMPLETA DE SISTEMAS DE VÍDEO MONITORAMENTO, COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA OCR (OPTICAL CHARACTER RECOGNITION) RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES PARA LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS E SISTEMA COMPLETO DE VIDEO MONITORAMENTO CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) FEITO POR CÂMERAS QUE TRANSMITEM AS IMAGENS EM TEMPO REAL PARA UM GRAVADOR DE VÍDEO OU CENTRAL DE MONITORAMENTO CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO TOTAL DOS SISTEMAS.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**
Compras e Contratos
Relatório de Contratos



filtroInicialDataVigInicial: 14/01/2022 filtroFinalDataVigInicial: 31/12/2022 codigoFornecedor: 192333 Somente Aditivos: Não

| Número/Ano | Vig. Inicial | Vig. Final | Vencimento | Assinatura | Licitação | Fornecedor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CT 09 / 2022** | **14/01/2022** | **31/12/2022** | **31/12/2022** | **14/01/2022** | **Dispensa de Licitação - 4/2022** | **192333 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATA** | **94.800,00** |

PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS (LICITAÇÃO COMPARTILHADA) PARA O ANO DE 2022.



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Vitor Meireles

## Prefeitura

### ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO 001/2022

Publicação Nº 3542736

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E86ACBEF8AC6079390DFE28DD1B81449768C07E

Errata - Processo de Licitação 001/2022
Modalidade: Pregão 001/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

ERRATA nº 001
Modalidade: Pregão Eletrônico
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o Edital de Pregão Nº 001/2022 acima identificado que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Onde se lê: Fabricação nacional nos itens do termo de referência, exclui-se tal exigência dos itens mencionados.

Recebimento das propostas: até as 13 h e 30 min do dia 27/01/2022.
Início da Sessão: dia 27/01/2022 as 14 h e 15 min.

Vitor Meireles (SC), em 04 de janeiro de 2022.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Witmarsum

## Prefeitura

### DECRETO N.º 001/22, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541644

DECRETO N.º 01/22, de 03 de janeiro de 2022.

FIXA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTICÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WITMARSUM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica fixado o calendário de feriados e definidos os pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Witmarsum para o ano de 2022, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, sendo:

I - 01/01/2022 (sábado) – Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 28/02/2022 (segunda-feira) – Carnaval (feriado municipal – antecipação do dia 01/03);

III - 15/04/2022 (sexta-feira) – Paixão de Cristo (feriado nacional);

IV - 21/04/2022 (quinta-feira) – Tiradentes (feriado nacional);

V - 22/04/2022 (sexta-feira) – Tiradentes (ponto facultativo);

VI - 01/05/2022 (domingo) – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VII - 16/06/2022 (quinta-feira) – Corpus Christi (feriado nacional);

VIII - 17/06/2022 (sexta-feira) – Instalação do Município (feriado municipal – prorrogação do dia 15/06);

IX - 25/07/2022 (segunda-feira) – Dia do Colono (feriado municipal);

X - 07/09/2022 (quarta-feira) – Independência do Brasil (feriado nacional);

XI - 12/10/2022 (quarta-feira) – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XII - 28/10/2022 (sexta-feira) – Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XIII - 02/11/2022 (quarta-feira) – Finados (feriado nacional);
XIV - 14/11/2022 (segunda-feira) – Proclamação da República (ponto facultativo);

XV - 15/11/2022 (terça-feira) – Proclamação da República (feriado nacional);

XVI - 25/12/2022 (domingo) – Natal (feriado nacional);

XVII - 26/12/2022 (segunda-feira) – Natal (feriado municipal).

Parágrafo único. Para fixação do calendário 2022, foram observadas as disposições da Portaria ME nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia e o disposto na Lei Municipal nº 1036, de 16 de março de 2001, que dispõe sobre os feriados municipais.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, observando inclusive a atual situação de emergência do Decreto Municipal nº 24/20, de 20 de março de 2020, para prevenção e enfrentamento de saúde pública em razão do novo coronavírus (COVID-19), e para aqueles que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

WITMARSUM – SC, 03 de janeiro de 2022.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

# DECRETO N.º 2/22, de 10 de janeiro de 2022.

**AUTORIZA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM A CONDUZIREM OS VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE WITMARSUM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam autorizados os membros do Conselho Tutelar do Município de Witmarsum a dirigir os veículos oficiais municipais, por meio de autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para o exclusivo exercício das atribuições da função pública desempenhada.

**Art. 2º -** As permissões para dirigir serão destinadas somente aos Conselheiros Tutelares que apresentarem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Parágrafo único.** O(A) Conselheiro(a) Tutelar deverá preencher e assinar o Requerimento de Autorização para Condução de Veículo Oficial, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º -** Ficam vedadas, as seguintes condutas aos Conselheiros Tutelares autorizados quando na direção de veículo oficial:

**a)** a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

**b**) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;

**c)** a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública e que não estejam relacionados com os atendimentos realizados;

**d)** a utilização fora do horário de expediente e/ou sobreaviso do(a) Conselheiro(a) Tutelar, salvo nos casos previamente autorizados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 4º -** O(A) Conselheiro(a) Tutelar autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, deverá:

**a)** encaminhar cópia da CNH atualizada ao Departamento de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

**b)** manter a renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

**c)** conduzir o veículo oficial de acordo com as normas brasileiras de trânsito.

**Art. 5º -** O(A) Conselheiro(a) Tutelar autorizado(a) a dirigir, fica condicionado(a) a preencher e assinar controle de utilização do veículo, constando data, horário, quilometragem de saída e chegada, trajeto e finalidade da condução do veículo oficial municipal, entre outras informações que poderão constar do formulário.

**Art. 6º -** A autorização concedida pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças para condução de veículo oficial municipal ao(a) Conselheiro(a) Tutelar, deverá permanecer com ele(ela) quando este estiver na direção do veículo.

**Art. 7º -** Ficam vedadas quaisquer autorizações estranhas às normas deste decreto, cabendo também a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, fiscalizar e zelar para o seu fiel cumprimento.

**Art. 8º -** O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:

**a)** a qualquer tempo, sem necessidade de qualquer motivação, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

**b)** nos casos de vacância ou licença da função de Conselheiro Tutelar.

**Art. 9º -** É de inteira responsabilidade do(a) condutor(a) as infrações de trânsito decorrentes de atos praticados na direção de veículo oficial, nos exatos termos da Lei Municipal n.º 1.560/19, de 21 de maio de 2019, e suas eventuais e posteriores alterações.

**Art. 10 -** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

**WITMARSUM – SC,** 10 de janeiro de 2022.

**CESAR PANINI**
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO
DE VEÍCULO OFICIAL MUNICIPAL

Eu, _____, Conselheiro(a) Tutelar do Município de Witmarsum (SC), RG n.º _____ CPF n.º _____, devidamente habilitado(a) pela CNH n.º _____, categoria _____, com validade até _____/_____/_____, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, REQUERER autorização para condução de veículo oficial municipal, quando no exercício das atribuições da função pública de Conselheiro(a) Tutelar.

DECLARO estar ciente das incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue:

- Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas vigentes;
- Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que dei causa;
- Comunicar ao Secretário(a) Municipal de Assistência Social, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
- não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais;

DECLARO, ainda, estar ciente que, caso ocorra dano de ordem mecânica, por imperícia e negligência, haverá apuração de ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento de dano causado aos cofres públicos.

Município de Witmarsum, _____/_____/_____.

_____
(nome e assinatura do(a) Conselheiro(a) Tutelar)

AUTORIZO o(a) Conselheiro(a) requerente a dirigir veículo oficial municipal.

Município de Witmarsum, _____/_____/_____.

_____
(nome e assinatura do(a) Secretário(a) Municipal)

## DECRETO N.º 003/22, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3541656

DECRETO N.º 3/22, de 10 de janeiro de 2022.

VEDA A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA ACESSO A BENS, BENEFÍCIOS, SERVIÇOS OU LUGARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WITMARSUM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica vedada a exigência de apresentação de comprovante de vacinação contra o novo coronavírus (COVID-19) para acesso a bens, benefícios, serviços ou lugares no âmbito do Município de Witmarsum (SC), garantindo a todos os indivíduos o exercício de seus direitos por conta de qualquer exigência ou discriminação de cunho sanitário.

Art. 2º - O uso de máscaras será opcional em ambientes abertos em que haja possibilidade de se manter o distanciamento social.

Art. 3º - A vacinação de menores de 12 (doze) anos, no âmbito do Município de Witmarsum, dependerá da concordância expressa de, pelo menos, um dos seus representantes legais.

Art. 4º - As demais normas vigentes ou que venham a vigorar, relacionadas às medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), editadas por meio de leis, decretos e/ou portarias federais, estaduais ou municipais, permanecem recepcionadas e ratificadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 24/20, de 20 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Witmarsum.

WITMARSUM – SC, 10 de janeiro de 2022.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

## LEI N.º 1614/21, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3541661

LEI N.º 1614/21, de 21 de dezembro de 2021.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina...

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação), em anexo, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/05 e no Decreto Federal n.º 6.017/07.

Art. 2º - Fica autorizado o ingresso do Município de Witmarsum no Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 21 de dezembro de 2021.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

# Xanxerê

## Prefeitura

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2022

Publicação Nº 3541862

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0014/2022 – Dispensa de Licitação nº 0003/2022

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para a realização de formação para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação com os seguintes termas: Neurologia de Aprendizagem Escolar, como organizar a prática a partir das investigações, espaços e objetos explorados, conforme cronograma anexo ao processo, totalizando 56 (cinquenta e seis) horas, no valor de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), com a UNOESC – Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, CNPJ nº 84.592.369/0005-54. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso II.
Xanxerê/SC, 14 de janeiro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 0002/2022

Publicação Nº 3546367

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0015/2022 – Concorrência Pública nº 0002/2022
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 0002/2022, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e obras complementares em 19 Ruas do Município de Xanxerê, conforme descrito nos Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas e demais Projetos anexos ao presente edital. Recursos oriundos de Transferência Especial do Governo do Estado de Santa Catarina. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 21 de fevereiro de 2022, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br Xanxerê-SC, 17 de janeiro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 0003/2022

Publicação Nº 3546376

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0016/2022 – Concorrência Pública nº 0003/2022
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 0003/2022, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada, para a Construção de todo o complexo denominado Centro Integrado de Saúde, com área total de 11.457,25m², sendo a edificação principal com 4.438,68m² e a área externa com estruturas complementares e áreas urbanísticas com 7.018,57 m², a ser construída na Rua Pedro Bortoluzzi, s/n, Bairro João Batista Tonial, no Município de Xanxerê-SC, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e demais Projetos anexos ao presente. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 22 de fevereiro de 2022, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br Xanxerê-SC, 17 de janeiro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

### AVISO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº 0004/2021

Publicação Nº 3542151

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL
Processo nº 0230/2021 – Concorrência Pública nº 0004/2021
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público que está prorrogando o prazo de abertura do edital de Concorrência Pública n° 0004/2021, do tipo Maior Oferta, para a Concessão de Espaço Público para fins de exploração de uma área de 22.800,00 m², localizada dentro do parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, em virtude de alteração no Edital. O recebimento das propostas passa a ser até às 08:45h, do dia 17/02/2022, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e alteração no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares no email licita@xanxere.sc.gov.br, e tel 49-34418542. Xanxerê-SC, 14 de janeiro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0042/2021

Publicação Nº 3546428

Extrato 12º Aditivo ao Contrato nº 0042/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: SIVIERO DIESEL LTDA
O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo de Licitação n° 0047/2021 – Pregão Presencial nº 0019/2021 – Contrato nº 0042/2021 bem como no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Fica realinhado para baixo os preços unitários dos itens abaixo relacionados, conforme ofício da contratada e parecer jurídico anexos ao processo:

| ITEM | PRODUTO | UNI. | PREÇO ANTERIOR | PREÇO REALINHADO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ÓLEO DIESEL S-500 | Litro | R$ 4,920 | R$ 5,170 |
| 02 | ÓLEO DIESEL S-10 | Litro | R$ 4,974 | R$ 5,224 |

Xanxerê-SC, 17 de janeiro de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 012/2022

Publicação Nº 3541830

PORTARIA Nº 012/2022
REVOGAR PORTARIA Nº 382/2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal nº BLB 3.112/09.
RESOLVE

REVOGAR, PORTARIA Nº 382/2021.
CONCEDER, licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02.01.2022 a 30.06.2022, a Empregada Pública Municipal Sra. JESSICA DA SILVA MARCANTE, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora do RG nº 5.626.319 e CPF nº 065.090.329-37, a Empregada Pública, contratada pelo Contrato de Trabalho Nº 973, para o cargo TEMPORÁRIO DE PROFESSOR 1-40 HORAS SEMANAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Maternidade a partir de 02.01.2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 03 Janeiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 013/2022

Publicação Nº 3541904

PORTARIA Nº 013/2022
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CEMEI CANTINHO FELIZ
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei HW 1.776/91, Lei Complementar nº 3375/2011;

Considerando o Edital Secretaria Municipal de Educação –SME Nº 04/2021 de Lotação e Remoção dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Xanxerê.

RESOLVE

DESIGNAR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NO CEMEI CANTINHO FELIZ, a Servidora Pública Municipal, a Sra. ANGELICA MATTANA SCHEIBEL, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da CI nº 3.450.548-2 e CPF nº 023.861.229-56, nomeada conforme Decreto Municipal BLB nº 036/2010, no cargo PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta designação vigore até 31.12.2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 04 de Janeiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 014/2022

Publicação Nº 3542210

PORTARIA Nº 014/2022
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CEMEI CANTINHO FELIZ
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei HW 1.776/91, Lei Complementar nº 3375/2011;

Considerando o Edital Secretaria Municipal de Educação –SME Nº 04/2021 de Lotação e Remoção dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Xanxerê.

RESOLVE

DESIGNAR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NO CEMEI CANTINHO FELIZ, a Servidora Pública Municipal, a Sra. MARLETE DE ALMEIDA BASI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da CI nº 3.450.746-9 e CPF nº 019.658.949-50, nomeada conforme Decreto Municipal BLB nº 057/2012, no cargo de PROFESSOR ESPECIAL 1, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta designação vigore até 31.12.2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 04 de Janeiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 015/2022

Publicação Nº 3542221

PORTARIA Nº 015/2022
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CEMEI CANTINHO FELIZ
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei HW 1.776/91, Lei Complementar nº 3375/2011;

Considerando o Edital Secretaria Municipal de Educação –SME Nº 04/2021 de Lotação e Remoção dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Xanxerê.

RESOLVE

DESIGNAR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NO CEMEI CANTINHO FELIZ, a Servidora Pública Municipal, a Sra. ANA CLAUDIA ROMERO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da CI nº 5.873.104 e CPF nº 086.504.819-30 nomeada conforme Decreto Municipal Nº 076/2019, no cargo PROFESSOR NIVEL 1 EDUCAÇÃO INFANTIL, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta designação vigore até 31.12.2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 04 de Janeiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

# Xavantina

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 - PROCESSO SELETIVO 003/2021

Publicação Nº 3541590

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022
PROCESSO SELETIVO 003/2021

O MUNICIPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.878/0001-15, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, n. 163, Centro, Município de Xavantina/SC - CEP 89780-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento temporário do quadro de pessoal, em razão do gozo de férias dos servidores titulares do cargo,

CONVOCA

a candidata aprovada no Processo Seletivo n. 003/2021, conforme abaixo, com vistas à contratação temporária no respectivo cargo, para apresentar a documentação exigida, em até 05 (cinco) dias corridos ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência:

| CANDIDATO(A) | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Patricia Massolla | Enfermeiro(a) \| Ensino Superior Completo | 1ª |

Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-a pela honrosa colocação obtida.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 14 de janeiro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios).

### EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º005/2022 PMXV

Publicação Nº 3542046

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 PMXV. Objeto: O presente pregão tem como objeto registro de preços para possível contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em mecânica em geral (por hora trabalhada), incluindo o fornecimento de peças/produtos, destinados a manutenção das ensiladeira do Município de Xavantina/SC, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Tipo: Maior Percentual De Desconto Oferecido Para Peças e Serviços Hora/Homem Por Lote.

Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 31/01/2022.

Abertura dos envelopes: no mesmo dia às 13h45.

O Edital e informações poderão ser obtidas no site (http://www.xavantina.sc.gov.br-Link: Transparência – Licitações – Pregão), na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 14 de janeiro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

## PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2022 PMXV

Publicação Nº 3543029

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2022 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a possível aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município e do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste edital.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 01/02/2022.
Abertura dos envelopes: no mesmo dia às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas no site (http://www.xavantina.sc.gov.br - Link: Transparência – Licitações – Pregão), na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 14 de janeiro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

## Prefeitura

### D. 013/2022

Publicação Nº 3542755

DECRETO Nº 13/2022.

"DISPÕE SOBRE A CAUÇÃO DE LOTES PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO "LOTEAMENTO BELMONTE II".

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Ordinária 4.068 de 28 de abril de 2015 em seu artigo 85, o qual dispõe sobre a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública, até que as obras de infraestrutura de parcelamento do solo sejam concluídas;

Considerando o disposto no Artigo 96, inciso VII e o Anexo VII da referida lei, consoante o Termo de Caucionamento anexo ao presente decreto;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam caucionados, os seguintes lotes, das respectivas quadras, como garantia para a execução das obras de parcelamento do solo urbano, em relação ao LOTEAMENTO BELMONTE II, de propriedade da empreendedora BELMONTE II SPE LTDA, imóvel com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 29.854,

• Quadra nº 938 – Lotes: 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47;
• Quadra nº 937 – Lotes: 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39;
• Quadra nº 936 – Lotes: 27, 28, 29, 30, 31 e 32;

Art. 2º. Em relação à tais lotes, deverá incidir hipoteca especial em favor do Município, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.

Parágrafo único. Poderá eventual lote ser substituído, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para tanto.

Art. 3º. Dependendo do andamento das obras, as garantias poderão ser liberadas, da seguinte forma:

a) Liberação de 20% da garantia, em caso de conclusão de 20% das obras;
b) Liberação de 50% da garantia, em caso de conclusão de 50% das obras;
c) Liberação de 80% da garantia, em caso de conclusão de 80% das obras;

§2º. A vistoria será realizada pelos Servidores da Secretaria de Infraestrutura;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo-se cópia do presente, ser encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com respectiva firma reconhecida dos proprietários dos imóveis indicados nos incisos do art. 1º.

Xaxim, 13 de janeiro de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041
Subprocurador Municipal

### D. 014/2022

Publicação Nº 3542768

DECRETO Nº 14/2022.

"DISPÕE SOBRE A CAUÇÃO DE LOTES PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO "LOTEAMENTO MATTIELO".

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Ordinária 4.068 de 28 de abril de 2015 em seu artigo 85, o qual dispõe sobre a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública, até que as obras de infraestrutura de parcelamento do solo sejam concluídas;

Considerando o disposto no Artigo 96, inciso VII e o Anexo VII da referida lei, consoante o Termo de Caucionamento anexo ao presente decreto;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam caucionados, os seguintes lotes, das respectivas quadras, como garantia para a execução das obras de parcelamento do solo urbano, em relação ao LOTEAMENTO MATTIELO, de propriedade da empreendedora MATTIELOS PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, imóvel com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 19.817,

• Quadra nº 891 – Lotes: 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15 e 16;
• Quadra nº 893 – Lotes: 02, 03, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16;
• Quadra nº 894 – Lotes: 11, 12, 13, 14, 15 e 16;
• Quadra nº 895 – Lotes: 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 19;
• Quadra nº 896 – Lotes: 03, 04, 05, 08 e 09;
• Quadra nº 897 – Lotes: 03 e 04;

Art. 2º. Em relação à tais lotes, deverá incidir hipoteca especial em favor do Município, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.

Parágrafo único. Poderá eventual lote ser substituído, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para tanto.

Art. 3º. Dependendo do andamento das obras, as garantias poderão ser liberadas, da seguinte forma:
a) Liberação de 20% da garantia, em caso de conclusão de 20% das obras;
b) Liberação de 50% da garantia, em caso de conclusão de 50% das obras;
c) Liberação de 80% da garantia, em caso de conclusão de 80% das obras;

§2º. A vistoria será realizada pelos Servidores da Secretaria de Infraestrutura;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo-se cópia do presente, ser encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com respectiva firma reconhecida dos proprietários dos imóveis indicados nos incisos do art. 1º.

Xaxim, 13 de janeiro de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041
Subprocurador Municipal

## D. 020/2022

Publicação Nº 3543007

DECRETO Nº 20/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2022, para atuar como PREGOEIRO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim, a servidora FABRICIA ANTUNES PAZ, possuidora do CPF sob o nº 032.949.419-86.

Parágrafo Único. Nas ausências e/ou impedimentos da Pregoeira Titular, a mesma será substituída pela servidora SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS, possuidora do CPF sob o nº 016.578.239-03, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da pregoeira titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Xaxim, os servidores:

Secretário e Membro titular: SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS – MAT. 7725;
Membro Titular: JOSIMARA FUSQUEIRA ANTUNES, MAT.9047;
Membro Titular: LARISSA ARSEGO ZORNITTA, MAT. 9551;
Suplente: THAYNARA LAIS VERGINASSI, MAT.7323;

Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 3 (três) integrantes.

Art. 3º - A Pregoeira, ou seu substituto, fica autorizada a convocar, além dos membros da EQUIPE DE APOIO, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura – técnicos da área –, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá à PREGOEIRA e respectiva EQUIPE DE APOIO, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas, pela Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 (com redação dada pela LC 147/2014), bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - A PREGOEIRA e a respectiva EQUIPE DE APOIO, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2022.

Art. 6º - O mandato da Pregoeira e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2022.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 14 de janeiro de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

## D. 021/2022

Publicação Nº 3543015

DECRETO Nº 21, de 14 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes no artigo 6º, inciso XVI, c/c, o artigo 51, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.
DECRETA:

Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: SUZANA APARECIDA DANIELI DE BARROS, CPF 016.578.239-03
Secretária: FABRÍCIA ANTUNES PAZ – CPF 032.949.419-86
Membro: GLÓRIA APARECIDA PIREZAN– CPF 743.879.799-68
Membro: CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCOOL – CPF 006.466.089-32
Suplente: ADRIANA REGINA CURTARELLI – CPF 019.697.439-99

Parágrafo Único - Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município de Xaxim.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do procedimento licitatório.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 14 de janeiro de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

## P. 044/2022

Publicação Nº 3542791

PORTARIA Nº 044/2022

ARQUIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR AUTUADO SOB A PORTARIA Nº 769/2020.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a previsão constitucional do artigo 37, XXI, que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelo princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, quando da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, ocorrido em 22/12/2020, a Servidora já teria efetuado a devolução de valores sacados a maior, no importe de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

CONSIDERANDO que referida devolução deu-se muito tempo antes da Administração Municipal tomar algum tipo de medida em desfavor da mesma;

CONSIDERANDO que, tratou-se de fato isolado advindo da Servidora, não tendo a mesma registro de antecedentes, como também, a ocorrência de fatos que desabonassem a conduta da mesma, após o ocorrido no mês de outubro do ano de 2020;

CONSIDERANDO que referida devolução deu-se muito tempo antes da Administração Municipal tomar alguma providência em desfavor da mesma;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica arquivado o Processo Disciplinar/Portaria nº 769/2020, o qual tinha por finalidade, apurar eventual falta funcional praticada por Carina Miliorança da Silva, matrícula nº 5859, CPF nº 043.330.429-41.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 13 de janeiro de 2022.

Edilson Antonio Folle
Prefeito

Fabio José Dal Magro
Subprocurador

## PORTARIA 042/2022

Publicação Nº 3541567

PORTARIA Nº 042/2022

ARQUIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR AUTUADO SOB A PORTARIA Nº 1080/2014.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a previsão constitucional do artigo 37, XXI, que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelo princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que transcorridos mais de 07 (sete) anos entre a instauração do Processo Administrativo e a presente data, o que em tese, violaria o artigo 176, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o indiscutível excesso de prazo para a conclusão do procedimento, o qual como se vê, praticamente apenas teve início;

CONSIDERANDO que a Jurisprudência dos Tribunais Superiores, através dos arestos: TJMG; AC-RN 0017093-54.2018.8.13.0568; Sétima Câmara Cível; Rel. Des. Belizário de Lacerda; Julg. 16/11/2021; DJEMG 23/11/2021, TJGO; AgExPen 5172110-59.2021.8.09.0000; Niquelândia; Primeira Câmara Criminal; Rel. Juiz Subst. Aureliano Albuquerque Amorim; Julg. 11/11/2021; DJEGO 17/11/2021; Pág. 9093, TJPR; AgExec 4002405-58.2021.8.16.0009; Quinta Câmara Criminal; Rel. Des. Wellington Emanuel Coimbra de Moura; Julg. 14/11/2021; DJPR 16/11/2021, TJMG; AI 1188263-30.2021.8.13.0000; Terceira Câmara Cível; Rel. Des. Maurício Soares; Julg. 05/10/2021; DJEMG 06/10/2021, TJSC; AG-ExPen 0001689-24.2020.8.24.0038; Joinville; Terceira Câmara Criminal; Rel. Des. Getúlio Corrêa; DJSC 24/09/2020; Pag. 162; dispõe que o prazo para que seja apurada a falta funcional, varia de 3 (três) a 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar extrapolou o prazo máximo para instrução, inclusive caso se houvesse a suspensão do prazo prescricional após a citação, tanto de 120, quanto 240 dias;

CONSIDERANDO que, a colheita de provas, especialmente no que tange à oitiva de testemunhas, documental ou mesmo pericial, tornar-se inócua, eis que o os fatos ocorreram há mais de 7 (sete) anos;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica arquivado o Processo Disciplinar/Portaria nº 1080/2014, o qual tinha por finalidade, apurar eventual falta funcional praticada pelo Jones Maróstica, matrícula nº 4403, CPF nº 029.423.979-00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 13 de janeiro de 2022.

Edilson Antonio Folle
Prefeito

Fabio José Dal Magro
Subprocurador

## PORTARIA 043/2022

Publicação Nº 3541569

PORTARIA Nº 043/2022

ARQUIVA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR AUTUADA SOB A PORTARIA Nº 560/2019.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a previsão constitucional do artigo 37, XXI, que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelo princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que transcorridos mais de 03 (três) anos entre a instauração da Sindicância Disciplinar e a presente data, o que em tese, violaria o artigo 176, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o indiscutível excesso de prazo para a conclusão do procedimento, o qual como se vê, praticamente apenas teve início;

CONSIDERANDO que a Jurisprudência dos Tribunais Superiores, através dos arestos: TJMG; AC-RN 0017093-54.2018.8.13.0568; Sétima Câmara Cível; Rel. Des. Belizário de Lacerda; Julg. 16/11/2021; DJEMG 23/11/2021, TJGO; AgExPen 5172110-59.2021.8.09.0000; Niquelândia; Primeira Câmara Criminal; Rel. Juiz Subst. Aureliano Albuquerque Amorim; Julg. 11/11/2021; DJEGO 17/11/2021; Pág. 9093, TJPR; AgExec 4002405-58.2021.8.16.0009; Quinta Câmara Criminal; Rel. Des. Wellington Emanuel Coimbra de Moura; Julg. 14/11/2021; DJPR 16/11/2021, TJMG; AI 1188263-30.2021.8.13.0000; Terceira Câmara Cível; Rel. Des. Maurício Soares; Julg. 05/10/2021; DJEMG 06/10/2021, TJSC; AG-ExPen 0001689-24.2020.8.24.0038; Joinville; Terceira Câmara Criminal; Rel. Des. Getúlio Corrêa; DJSC 24/09/2020; Pag. 162; dispõe que o prazo para que seja apurada a falta funcional, varia de 3 (três) a 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar extrapolou o prazo máximo para instrução, inclusive caso se houvesse a suspensão do prazo prescricional após a citação, tanto de 120, quanto 240 dias;

CONSIDERANDO que, a colheita de provas, especialmente no que tange à oitiva de testemunhas, ou mesmo documental, poderia tornar-se inócua, eis que os fatos ocorreram em 2019;

CONSIDERANDO que, sem adentrar no mérito, tratou-se de fato isolado, não mais havendo relatos da mesmo tipo em relação ao Servidor;

RESOLVE:
Art. 1º - Arquiva Sindicância Disciplinar/Portaria nº 560/2019, o qual tinha por finalidade, apurar eventual falta funcional praticada pelo

Servidor Aldenir dos Santos Filipini, matrícula nº 3196, CPF nº 021.984.849-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 13 de janeiro de 2022.

Edilson Antonio Folle
Prefeito

Fabio José Dal Magro
Subprocurador

# Zortéa

## PREFEITURA

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 01 DISPENSA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19

Publicação Nº 3542398

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 01/2022
Dispensa de Licitação n. 01/2022
CONTRATADA: NL COMÉRCIO EXTERIOR – NL DIAGNÓSTICA

CNPJ nº 52.541.273/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 250 UNIDADES DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTIVO DE COVID-19

VALOR TOTAL: R$ 6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 14 de Janeiro de 2022.

Analu Chiamolera Schimit
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 AQUISIÇÃO DE PERSIANAS

Publicação Nº 3542114

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 009/2022
Pregão Presencial Nº 004/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA O GABINETE DA PREFEITA E PARA O NOVO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09h05min do dia 31/01/2022 (Segunda - Feira).
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 8h00min às 12h00min.
Dàs 13h30min às 17h30min.
Telefone: (049) 3557-2019
No sítio: www.zortea.atende.net

Zortéa-SC, 14 de Janeiro de 2022.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 01/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3542510

EXTRATO DE CONTRATO MUNICIPAIS

CONTRATO PÚBLICO Nº 01//2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
CONTRATADA: NL COMERCIO EXTERIOR LTDA
Vigência: 13/01/2022 à 31/12//2022
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 UNIDADES DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ZORTÉA.

Analu Chiamolera Schim
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

## EXTRATO DE CONTRATO N. 05 - ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

Publicação Nº 3542568

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em licitações, treinamento continuo de servidores, padronização de procedimentos, emissão de pareceres quando solicitado, orientações acerca de pregão eletrônico, plano anual de compras de acordo com as normas dispostas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/06, pregão eletrônico, com carga horária presencial mínima de 16 horas mensais, pelo período de 5 meses.
Contratante: MUNICÍPIO DE ZORTÉA.
Contratada: ENDLER, MENZEL E PEREIRA ASSESSORIA
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Período de vigência: Início na assinatura e término em 31/12/2022.
Fundamento legal: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Zortéa – SC, 13 de janeiro de 2022

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

# HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 01 DISPENSA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- TESTES RÁPIDOS

Publicação Nº 3542441



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13102 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 1 codigoCliente: 13102 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Dispensa de Licitação**
**Para Aquisição de Bens**
**1/2022**
**Processo Administrativo: 1/2022**

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 1/2022, o(s) participante(s):

| 85286 - NL COMERCIO EXTERIOR LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | TESTES DE DIAGNOSTICOS PARA INFECCÇOES VIRAIS SARS/COVI-2 KIT COMPLETO PARA USO CAIXA COM 25 TESTES | CAIXA | | 10 | R$697,50 | R$6.975,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$6.975,00 |

Endereço Comercial Não Cadastrado, 14 de janeiro de 2022.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br